SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2971

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 009/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA DO CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DO CISMEL-NCP, SILVIO ANTONIO DAMACENO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas E CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR**, a pedido**, a partir de 01 de março de 2024 o servidor **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, do cargo de Gerente Administrativo do CISMEL-NCP, para o qual foi nomeado através da Resolução nº 003/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Esta Resolução passa a vigorar na data da sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:9AF4611F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 678, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 678, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar convênio com **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.826.844/0001-84, com sede à Rua das Camélias, nº 58, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, destinado exclusivamente para o repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Parágrafo Único – A transferência atende o estabelecido nas seguintes legislações:

a) Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, que cria o FUNDEB;
b) Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, que regulamenta o FUNDEB;
c) Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007;
d) Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011;
e) Nota Técnica nº 001/2017, do FNDE;
f) Portaria Interministerial nº 06, de 12 de dezembro de 2023, do FUNDEB.
g) Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do FUNDEB 2024.

Art. 2º - Para o atendimento ao estabelecido no Artigo 1º desta Lei, o Município efetuará a transferência de recursos como abaixo especificado:

a) O valor a ser repassado será de até R$ 108.044,28 (cento e oito mil, quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), da data de publicação desta Lei, até o dia 31 de dezembro de 2024;

Parágrafo Único – O valor definido no *caput* deste artigo, tem como base os alunos devidamente matriculados na entidade, considerada estas matrículas da educação para o ano de 2023, e estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, conforme Portaria Interministerial nº 06, de 12 de dezembro de 2023, do FNDE/MEC.

Art. 3º - A entidade conveniada deverá utilizar os recursos em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) dentre outras legislações editadas referente a aplicabilidade dos valores em questão.

Art. 4º - O prazo de execução e vigência desta Lei será da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:4BC6AF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 679, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 679, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do Lote de terras e as edificações constantes abaixo especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de utilizar a edificação de um barracão conforme especificado no Laudo de Vistoria a ser realizado, para implantação, manutenção e exploração deste espaço público destinado à realização de atividades voltadas ao ramo do comércio varejista de artefatos de cimento, material elétrico, materiais de construção, materiais hidráulicos.

a) - lote de terra urbano nº 20-C-9, da Gleba 38-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos, medindo 1.193,87 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos sob nº 18.604, Livro 2-BO, fls. 004. Sobre referido Lote há um barracão construído em pré-moldado de concreto, com área de 300m².

b) - lote de terra urbano nº 20-C-11, da Gleba 38-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos, medindo 648,96m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos sob nº 18.604, Livro 2-BO, fls. 004.

Art. 2º. A concessão de uso será onerosa e com prazo de quinze (15) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato e observadas ainda o contido na Lei Municipal nº 431/2018.

Art. 5º. As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:DBAC3C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 024/2024
Processo N° 031/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços por horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator esteira e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 907.500,00 (novecentos e sete mil e quinhentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/02/2024 às 08h30min do dia 12/03/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 12/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/03/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 28 de fevereiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DD1906C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 025/2024
Processo N° 032/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de luminárias em LED, para eventual substituição da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme

condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 19.351,90 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/02/2024 às 13h30min do dia 12/03/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 12/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 12/03/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 28 de fevereiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:289E0089

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 026/2024
Processo N° 033/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de profissional formado para regência de banda e educador musical, para o Departamento de Cultura através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/02/2024 às 08h30min do dia 13/03/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 13/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/03/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 28 de fevereiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:49A6A1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1487.2024 - ALTERA GRATIFICAÇÃO SERVIDORES FEVEREIRO

PORTARIA Nº 1487, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva aos servidores públicos abaixo especificados, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER valor da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva aos servidores públicos abaixo relacionados, a partir de 01 de fevereiro de 2024:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação com alteração:
Elenice Alves De Valem Rizelo	047.245.949-00	Auxiliar De Enfermagem	40%
Francieli De Souza Andreis	077.959.999-30	Agente Social	35%
Gilberto Elico Schaedler	028.867.019-12	Agente Social	55%

Art. 2° - Revogando as disposições em contrario e fica alterada a gratificação da servidora Elenice Alves De Valem Rizelo constante na Portaria 1307.2022 e do servidor Gilberto Elico Schaedler constante na Portaria 1321.2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:073A4FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006.2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, através da Secretaria de Viação e Obras, por seu Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de recuperação da bomba hidráulica da máquina rolo compactador SEM 8218 - CAT da frota do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de peças e mão de obra, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras.**

EMPRESA FAVORECIDA: FLESSAK INDUSTRIA MECANICA LTDA – CNPJ N° 79.211.868/0001-90, COM SEDE NA RUAEMILIO MAGNO GLATT, N° 696 – CENTRO NA CIDADE DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotação Orçamentária: 07.001.0026.0782.0050.2017.3339030399900000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Boa Esperança do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B56D55F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 011/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

CONVOCAÇÃO 011/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3056/2023, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa n° **001/2023**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa n° 001/2023, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:

NORMATIVA 001/2023

Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais
Candidato(a) Classificação
Jocelaine Aparecida de Andrade 22°

Boa Esperança do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D8CD9234

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 011/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

CONVOCAÇÃO 011/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3056/2023, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa n° **001/2023**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa n° 001/2023, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:

NORMATIVA 001/2023

Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais
Candidato(a) Classificação
Jocelaine Aparecida de Andrade 22°

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1E22EFD8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO QUARTO RESUMO DE CONTRATOS DE FEVEREIRO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	158/2024				
Contratado:	ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA MEDICA				
CNPJ/CPF:	46.765.783/0001-03				
N° Licitação:	55/2024	N° Processo:	60/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.				
Data da Assinatura:	28/02/2024				
Valor:	79.056,00				
Vigência:	01/03/2024 a 01/03/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:32352DE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 033/2024 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2023, conforme consta:

CAPS AD III – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
RAFAELI DE RAMOS PINHEIRO	11º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga.
Art. 3º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos para não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

Art. 4º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes à função.
Art. 5º Os exames necessários para a assunção das funções indicadas no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do aprovado e devem ser apresentados na consulta admissional, a cargo do CONIMS, em data, hora e local informados ao candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.
Parágrafo único. Aos demais candidatos, cujas funções não estejam previstas no Anexo II, a consulta admissional, a cargo do CONIMS, ocorrerá conforme agendamento, do qual será informado o candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 7º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente do Conims

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do (s) filho (s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou comprovação de sua versão digital.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (iguais e recentes).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Conforme item 4.10).
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido por indicação do CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

Exames obrigatórios para as funções de:

Enfermeiro I e II
Farmacêutico I e II
Técnico em Enfermagem I e II

• Anti HBC
• Anti HBS
• Anti HCV
• HBS Ag (Antígeno Austrália)
• Hemograma Completo
• Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a)a de dois cargos de professor;
b)a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c)a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AD402E93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 56/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	
Valor Global: 27.000,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 28/02/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:633836A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ESTATUTO SOCIAL TERMO ADITIVO 001/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO o Art. 90 do Estatuto Social – décima quarta alteração de 01 de julho de 2022.
CONSIDERANDO decisão tomada na Assembleia Geral Ordinária realizada na data de 13 de dezembro de 2023, conforme Ata nº 003/2023, publicada no Jornal de Beltrão dia 19 de dezembro de 2023, Edição nº 7.854, página 7A;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.736 de 20 de dezembro de 2023 do Município de Abelardo Luz/SC;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.786 de 15 de fevereiro de 2024 do Município de Caibi/SC;
CONSIDERANDOa Lei nº 1.216 de 06 de fevereiro de 2024 do Município de Ouro Verde/SC;

Resolve:

Art. 1º Incluir os seguintes entes federados, na forma da Lei, alterando o Art. 3° do Capítulo I: Abelardo Luz, Caibi e Ouro Verde no Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Estatuto Social, não modificadas pelo presente.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B51A06E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO TERMO ADITIVO 002/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO o artigo 87 do Contrato de Consórcio Público – quinta alteração de 01 de julho de 2022.
CONSIDERANDO decisão tomada na Assembleia Geral Ordinária realizada na data de 13 de dezembro de 2023, conforme Ata nº 003/2023, publicada no Jornal de Beltrão dia 19 de dezembro de 2023, Edição nº 7.854, página 7A;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.736 de 20 de dezembro de 2023 do Município de Abelardo Luz/SC;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.786 de 15 de fevereiro de 2024 do Município de Caibi/SC;
CONSIDERANDO a Lei nº 1.216 de 06 de fevereiro de 2024 do Município de Ouro Verde/SC;

Resolve:
Art. 1º Incluir os entes federados, na forma da Lei, alterando o Art. 6° do Capítulo III - Dos Entes Consorciados:
27. MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC – CNPJ 83.009.886/0001-61.
28. MUNICÍPIO DE CAIBI/SC – CNPJ 82.940.776/0001-56.
29. MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC – CNPJ 80.913.031/0001-72.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não modificadas pelo presente.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37CF5EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024_PAD Nº 017/2023_ADINAR FRANCISCO ROQUE.

PORTARIA Nº 152/2024

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2023.
R E S O L V E pela **DEMISSÃO** nos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2023, referente ao servidor ADINAR FRANCISCO ROQUE, por violação do art. 165, inciso V, da Lei Complementar nº 68/2012, alterada pela Lei Complementar nº 136/2022, porque possui antecedentes funcionais de comportamento reprovável no local de trabalho, e praticou incontinência pública e conduta escandalosa na repartição.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:7B1BB72E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 064/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 064/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.039,91 (cento e quarenta mil trinta e nove reais e noventa e um centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1519)	5000	140.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.055	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (1668)	000	39,91
TOTAL			**140.039,91**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (478)	000	39,91
TOTAL			**39,91**

II - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres) - Superavit	5000	140.000,00
TOTAL		**140.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

EDICAO 2971

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:68FC2C07

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.783.109/0001-32, com sede na Avenida República Argentina, nº 483, Vila Nova, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz - Pr, neste ato representada pelo senhor FÁBIO CAPARROZ, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliada na Av. Presidente Kennedy, nº 1244, centro, cep: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.422.258-4/Pr e CPF nº 618.601.079-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de duração estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração Primitivo para o dia 25 de Janeiro de 2025, objetivando a continuidade da consecução, de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC).

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Termo de Colaboração Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Janeito de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:03D39101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.783.109/0001-32, com sede na Avenida República Argentina, nº 483, Vila Nova, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz - Pr, neste ato representada pelo senhor FÁBIO CAPARROZ, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliada na Av. Presidente Kennedy, nº 1244, centro, cep: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.422.258-4/Pr e CPF nº 618.601.079-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade, devido a prorrogação de prazo, conforme o Terceiro Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Celebração de parceria com a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 84.783.109/0001-32, com sede na Av. República Argentina, 483, Vila Nova, na cidade de BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamentos na Lei nº 13019/2014, Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).	01	01	R$ 50.000,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - Devido a prorrogação de prazo estabelecido no Terceiro Aditivo, ocasionou um acréscimo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Fevereito de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D925CB3C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
TORNA-SE PÚBLICO QUE MUNICÍPIO DE FÊNIX, sediado a Rua Jangada, 25, representado pelo seu prefeito em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVER, MEIO FIO, MOBILIÁRIOS E ESCULTURAS, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.105.732,15 (Um milhão, cento e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos)
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2024 ÀS 08:59h
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 14/03/2024 ÀS 09:00h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.licitanet.com.br.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E04CF680

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 67/2024

PORTARIA Nº 67/2024-RH

Sumula: *Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 09/2024 de 09 de fevereiro de 2024.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 02/2024 de 26 fevereiro de 2024,* ***SIMONÍ BORGES DUARTE CARDOSO****, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***10.422.582-6****-PR, no cargo de* ***PROFESSOR REGENTE*** *com 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2024.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix,28 de fevereiro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:3CB7AE23

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 68/2024

PORTARIA Nº 68/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 09/2024 de 09 de fevereiro de 2024.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 02/2024 de 26 fevereiro de 2024,* ***ANA MARIA DOS REIS NOVAIS****, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***12.326.766-5****-PR, no cargo de* ***PROFESSOR REGENTE*** *com 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2024.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix,28 de fevereiro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:21B6591B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 69/2024

PORTARIA Nº 69/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 09/2024 de 09 de fevereiro de 2024.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 02/2024 de 26 fevereiro de 2024,* ***ELISANGELA DOS SANTOS FRANÇA****, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***9.749.467-3****-PR, no cargo de* ***PROFESSOR REGENTE*** *com 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2024.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix,28 de fevereiro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:5006E4BE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2024

PORTARIA N.º 127, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para fins de Desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO que a Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização justa, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso XXIV;
CONSIDERANDO as lições do art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47, de 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão para efeito de Desapropriação, que será composta pelos seguintes membros:
I- Rafael Dezotti de Almeida - Engenheiro Civil CREA/PR nº 151126/D, matrícula nº 640;
II – Evandro Carlos Porto - Contador, matrícula nº 871;
III – Valdir Pattaro - Auxiliar administrativo, matrícula nº 200.

Art. 2º A presente Comissão será presidida pelo Sr. Rafael Dezotti de Almeida e terá como secretário o Sr. Evandro Carlos Porto.

Art. 3º O objetivo da Comissão aqui nomeada será o de avaliar as propriedades declaradas de interesse social para fins de desapropriação por meio do Decreto nº 47, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar desta data para promover a avaliação das propriedades referidas no artigo anterior, bem como para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:DAAB494A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/2024

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 27 de fevereiro de 2024, às 15h30min, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Resolução SESA n° 808/2022 o Conselho Municipal de Saúde aprova a Correção do Plano de Aplicação do ProVigiA 2022 na segunda parcela e inclusão da aquisição de 01 (um) DataShow no valor de R$ 4.799,00 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais).

Nossa Senhora Das Graças, 27 de Fevereiro de 2024.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:48AFC5E9

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE, RECEBIDO PELO FUNDO ESTADUAL DA INFÂNCIA – FIA REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA
Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1388 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 02/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Atenção Criança e Adolescente, recebido pelo Fundo Estadual da Infância – FIA referente ao primeiro semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção Criança e Adolescente, recebido pelo Fundo Estadual da Infância – FIA referente ao primeiro semestre de 2023, do município de Nossa senhora das Graças.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-Pr, 27 de fevereiro de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:D3F3FBFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: Prefeitura de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, situado na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, CEP: 86.680-00, Nossa Senhora das Graças/PR, CNPJ 76.970.300/0001-65, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, o senhor, Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.401.507-5 SESP/PR, e inscrito no CPF sob n. º 047.599.679-82.
CONTRATADA: empresa, Pemaq Terraplenagem Ltda, CNPJ nº 46.534.246/0001-44, localizada na Rua Valdemir Francisco Pinto. Nº 96, Bairro: San Fernando Valley, CEP: 19800390 na cidade de Assis, estado de São Paulo a seguir denominada CONTRATADA, representada por Aline de Oliveira Pena, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 486192556 SSP/SP , inscrito no CPF sob n. º 41834746809, residente na Rua Carlos Gomes, nº 639 – bairro: Centro, CEP: 19806030 na cidade de Assis, estado de São Paulo

OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 20115,66 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revezamento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Área Pavimentada: 20.115,66 m². Prazo de execução: 300 (trezentos) dias

VALOR: R$ 4.911.191,10) (quatro milhões, novecentos e onze mil, cento e noventa e um reais e dez centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações:

835 2023 06002154520005160144905100000 31825 OBRAS E INSTALAÇÕES
836 2023 06002154520005160144905100000 30015 OBRAS E INSTALAÇÕES
837 2023 06002154520005160144905100000 1501 OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de fevereiro de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F00DD3C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°128/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato, Rodolfo Cesar de Oliveira Bortolotti, Considerando o não comparecimento do mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Farmacêutico/ Bioquímico, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que o mesmo se encontrava ciente de tal convocação.
Conforme regras no edital 04/2024 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 21/02/2024, Edição 2965, Pagina 18, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Farmacêutico/ Bioquímico, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS n° 003/2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 28 de Fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5D36AEFF

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO PARA ATUAREM NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 007/2021 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 29/01/2024;
1. CONVOCA o (a) estagiário (a) classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **03 (Três)** dias úteis ou seja, do **dia 29 de fevereiro até o dia 04 de Março de 2024**, o (a) Candidato (a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131, Centro Nossa Senhora das Graças/PR, horário: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada abaixo:
2. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.
3. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

Nossa Senhora das Graças, 22 de Fevereiro de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTAGIÁRIO(A) "BACHARELADO"

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eduardo Henrique Anselmo	1°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida;

h) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
I) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, no local de residência do candidato;
J) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B936A9F7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 129/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário ao funcionário:
PAULO MARATTI DE MATOS, matrícula nº **783** – Referentes ao exercício: 2021/2022.
Período de férias, de: 04/03/2024 à 23/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3ABB858C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 130/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 1/3 (um terço) de férias referentes a 20 dias, já usufruídas em conformidade com a portaria nº 599/2023, à servidora abaixo relacionada.

- JULIANA MARCHIORETO IANI, matrícula nº **1083** – Referentes ao exercício: 2023/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:84E7A386

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 131/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário comissionado:

MELQUISEDECH CUBA, matrícula nº **1072** – Referentes ao exercício: 05/01/2022 à 04/01/2023.
Período de férias, de: 04/03/2024 à 02/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:799BDC46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 004/2024 DO EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 004 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PROFESSOR

Nome	Classificação
CAMILA KALINSKI KLAJN	2º
ELIANA DE OLIVEIRA	3º
LORAYNNE APARECIDA ABRÃO	4º
ELIANE MARIA EICHSTATT	5º
ANGELA APARECIDA BRATTI	6º
TAINARA PRUX	7º
CAMILA LIVI BELUSSO	8º
ANA LUISA DE BRITO	9º
DANIELA MERLO	10º
JULIANA FERNANDA PIRES	11º
IVAN LUCAS FRANCESCON	12º
THAIS CRISTINA GARBOSSA	13º
LEONICE FATIMA ALUPP FACHINELLO	14º
NEUZA FELIX FRANÇA	15º
EDUARDA SZIMANSKI DE ASSIS	16º
LUIS EDUARDO LUCAS DA SILVA	17º
JUVANÉIA CRISTINA ALLEIN HENNIKA	18º
ANA PAULA RIGHES	19º
AMANDA APARECIDA MORAES	20º
JANE DO CARMO DA ROSA DE CASTRO	21º
DAIANA MAIARA STERMER	22º
LARISSA GONÇALVES TONET	23º

PROFESSOR (PRETOS E PARDOS)

NOME	Classificação
ANA LETICIA CARVALHO MACHADO	2º

TECNICO ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
MARIO AUGUSTO SANGALETTI	1º

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Classificação
KEILA APARECIDA PIGOSSO	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0B0A0A77

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 008/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de março de 2024, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Aquisição de ovos de pascoa para as crianças da rede municipal de ensino e Secretaria de Assistência Social, em comemoração à pascoa 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 13 de março de 2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 13 de março de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, e/ou através do site: www.bll.org.br

Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3B85050C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58/2024

Portaria Nº 58, de 28 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir da presente data, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 001, de 31.01.2024, e homologado pelo Edital nº 01, de 19.02.2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20.02.2024, edição 2964, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** do Município de Abatiá, como segue:

A) – Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h):

Nº	Nome	Cargo Professor	CPF	Classificação
01	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	220.088.138-00	21º
02	FERNANDA MICHELE MILITÃO SIMÕES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	055.663.459-48	22º

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EE5D048A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.141/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI nº 1.141/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 298.841,83 (Duzentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)**, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 298.841,83 (Duzentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos),,** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
04 – Fundo Municipal para Calamidades Publicas
08.182.0045.1.016– Fundo Municipal para Calamidades Públicas.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11062	Material de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00	11062	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 148.841,83
Total			**R$ 298.841,83**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano

Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 28 de fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DF66DFD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 1.140/2024 - REVOGA O INCISO II, DO ARTIGO 2º, E EM ORDEM SUCESSIVA OS ARTIGOS 12 A 30, DA LEI MUNICIPAL Nº 868 DE JUNHO DE 2015, ALTERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR N° 1.140/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA:"Revoga o inciso II, do artigo 2º, e em ordem sucessiva os artigos 12 a 30, da lei municipal nº 868 de junho de 2015, altera e dá outras providências as diretrizes anteriores relativas a estrutura e o funcionameno do conselho tutelar, restando mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 868, de junho de 2015, especialmente aquelas referentes ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente".

***Considerando*,** a necessidade, a grande importância do conselho tutelar como instrumento de auxílio autônomo e independente;

Considerando, as realidades municipais e os horários de funcionamento dos demais órgãos e serviços municipais;

Considerando, que todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 horas;

Considerando, a necessidade de que os conselheiros atuem em regime similar ou equiparado ao de sobreaviso sem diferenciação ou discriminação entre seus pares;

Considerando, que a possibidade de poder ocorrer trabalhos extraordinários e que os mesmos permitem que o membro do Conselho Tutelar possa fruir de folga compensatória relativa aos trabalhos executados de modo extraordinário;

Considerando, que os agentes do conselho tutelar em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento de suas atribuições, mediante necessidade e quando devidamente habilitados, não havendo motorista disponível ao momento, dirigir veículos de categoria leves ou de representação do município;

Considerando, o interesse público e a obrigação social, conforme assegura o Estatuto da Criança e adolescente, lei 8.069/1990 em seu artigo 18, que declara*: É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor*. Resta evidenciado e oportuno que o conselho tutelar, conforme a sua independência possa de forma autônoma buscar celebrar convênios junto dos demais órgãos e entidades públicas e particulares para fins estritamente de colaboração para proteger os interesses das crianças e adolecente;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º - Fica alterada a lei Lei Municipal nº868/2015, quanto ao Conselho Tutelar de Adrianópolis-Pr, conforme instituido junto ao art.2º inciso II da citada lei municipal, passando as suas razões relativas a estrutura e seu funcionamento como órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), vinculada de modo orçamentária e administrativo como integrante da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de (nome do Município), que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Adrianópolis, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal ou do Distrito Federal, no que o primeiro se omitir.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 3º - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art.4º - É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet,

com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e
VI – Banheiros.
§ 2º O número de salas deverá possibilitar o atendimento à demanda, considerando quando adequado o modo de atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá ser em edifício exclusivo, ou conforme a oportunidade e conveniência da capacidade de estruturura municipal.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§ 5ºDeve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um motorista exclusivo.
§6º Os Agentes Públicos Conselheiros Tutelares, poderão, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias dos cargos, quando não houver servidor motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigirveículos leves de serviço ou de representação do Município.

Art. 5º - As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 6º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários e possíveis para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIACT), ou sistema que o venha a suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIACT), ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 7º - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08:00 às 17:00 horas, com 1 hora de almoço.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 8º - O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado equiparada ao de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Adrianópolis-PR.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o

início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 9º - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 10º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 11 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão trabalhar para a descentralização do processo de eleição;
A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão requerer o emprestimo de urnas eletronicas ao juizo eleitoral, ou ao fórum eleitoral da comarca, a fim de auxiliar o sistema de eleição, levando as urnas aos bairros como forma de reconhecimento e de dignidade aos eleitores, promovendo a equidade social.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 4º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 5º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 6º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 7º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 13 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 14 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 15 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, ou comprovação de serviços voluntários e/ou remunerados destinados ao atendimento de crianças e de adolescentes, ou curso de especialização, ou de extensão, ou complementação, ou cursos livres em matéria de infância e juventude;
V – Ensino Médio Completo;
VI – Conhecimento sobre Informática Básica;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar

em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Parágrafo único.

Art. 16 - O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 17 - Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará a relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º , a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do edital previsto no § 2º , indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º .
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a

participar do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20 desta Lei.
§ 6º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso aos requerimentos de candidatura para eventual impugnação administrativa.

Art. 18 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 19 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha;

Art. 20 - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por teste de conhecimento gerais, sobre o Direito da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, servindo o resultado como último dos critérios e razões de desempate e não de impedimento em favor da habilitação.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado do teste conforme edital.

Art. 21 - Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial, do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado do teste.
Parágrafo único: Interposto recurso, à Comissão Especial deverá apresentar decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

SEÇÃO VI
Da Campanha Eleitoral

Art. 22 - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º , da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI – a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;
VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII – confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 23 - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art.24 - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 25 - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 26 - A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 27 - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO VIII
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 28 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO IX
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 29 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 30 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 31 - O Conselho Tutelar escolherá, observada a ordem de votação, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 32 - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 33 - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de

cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 34 - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar na forma do regimento interno;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 35 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 36 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 37 - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 38 - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou

a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 39 - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 40 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 41 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto de crianças, adolescentes e famílias que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 42 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º , §§1º , 5º e 7º , da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 43 - São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis respeitando o artigo 100 inc. VII;
VI – fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção (de acordo com o artigo 208 e 220 do ECA);
XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º , inc. II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º , da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o , inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando

sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º , caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 44 - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até imediatamente ao Ministério Público, nos casos de violência sexual ou física praticado pelos pais ou responsáveis.
§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o § 1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 45 - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial, assim, como o recâmbio de crianças e adolescentes para outro municipio.
Parágrafo único. A Polícia Civil quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional, deverá encaminhar o adolescente a entidade de atendimento. (artigo 174 em diante ECA).

Art. 46 - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado quando possível acerca dos casos atendidos e instaurando, o necessário e competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário, na forma do artigo 102 do ECA);
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 47 - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 48 - As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 49 - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 50 - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 51 - O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 52 - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 53 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 54 - É vedado ao Conselho Tutelar executar as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 55 - Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 56 - No atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidade remanescentes de quilombos, assim com ciganos e de outras etnias, devendo por ocasião da aplicação de medidas de proteção, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Art. 57 - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento, elencadas no artigo 90 do ECA, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio. Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 58 - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei;
XXXII – Deixar de usar o SIPIA;
XXXIII – Deixar de enviar os relatórios trimestrais ao CMDCA, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário em conformidade com o artigo 23 da resolução 231/2022 do CONANDA;
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 59 - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 60 - Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 61 - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 62 - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa. Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 63 - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância de função;
II – férias do titular;
III – licenças ou suspensão do titular.

Art. 64 - Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
§ 5º Ocorrendo a excepecionalidade da desistência de suplentes, acarretando na falta do quadro de suplentes, será realizada a eleição indireta, para a scolha de novos suplentes, devendo o ato seguir:
I - Comunicação do Mnistários Público;
II - Abertura de Edital, com ampla concorrência;
III - Análise das Candidaturas;
IV - Votação restrita aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 65 - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 66 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 67 - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função, o membro do Conselho Tutelar perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a categoria CC 18 dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 68 - Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III- gratificações e adicionais;

Art. 69 - Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar serão computados e acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 70 - Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 71 - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina.
VI-afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descentes;
§1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§2ºPara fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro Tutelar ou de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 72 - As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Adrianópolis, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 73 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercicío concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art.34, §1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 74 - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Adrianóplos -PR.
§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 75 - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 76 - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 77 - Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 78 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 79 - A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 80 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 81 - O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida. Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 82 - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Adrianópolis, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 83 - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda ser realizada por meio de cursos de atuação dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da criança e Adolescente – ENDICA e da Escola de Gestão do Paraná. Conanda 231/2022.

Art. 85 - Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Adrianópolis, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 86 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 87 - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 88 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados o inciso II do artigo 2º, e os artigos 12 a 30 da Lei Municipal nº 868, de junho de 2015, na parte que diz respeito exclusivamente ao Conselho Tutelar. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 868, de junho de 2015, especialmente aquelas referentes ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, as quais permanecem vigentes e inalteradas. Revogam-se as disposições em contrário que conflitem com o presente ato legislativo.

Adrianópolis, 29 de fevereiro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:10DCBA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 199/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Art. 100 da Lei Municipal 465/94, de 29 de Julho de 1994;
Considerando, o Requerimento Protocolado sob nº 252/2024, de 28 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais,

Resolve Baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA ANGELICA BUENO DE LIMA**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço público municipal, referente ao período 2019/2024.
Artigo 2º - Fica estabelecido que a servidora gozará de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de **05.03.2024 até 02.06.2024.**
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 29 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:75CC9877

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 024/2024 ERRATA A RESOLUÇÃO 018/2024

RESOLUÇÃO Nº 024/2024

ERRATA A RESOLUÇÃO 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
CONTRATO N°: 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO SETOR EPIDEMIOLÓGICO A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FORNECEDOR: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS
VALOR MENSAL: R$ 4.071,90 (quatro mil e setenta e um reais e noventa centavos).
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 16 de Fevereiro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitações.

Onde lê-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Onde lê-se:VALOR MENSAL: R$ 4.071,90 (quatro mil e setenta e um reais e noventa centavos).
Leia-se: VALOR TOTAL: R$ 4.071,90 (quatro mil e setenta e um reais e noventa centavos).

DESCONSIDERAR ONDE REFERE-SE AO CONTRATO Nº004/2024

Adrianópolis, 28 de Fevereiro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0CF741E6

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 025/2024 ERRATA A RESOLUÇÃO 023/2024

RESOLUÇÃO Nº 025/2024

ERRATA A RESOLUÇÃO 023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
FORNECEDOR: EDICLEIA RUARO 02810975930
VALOR MENSAL: R$ 4.665,00 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 27 de Fevereiro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitações.

Onde lê-se: VALOR MENSAL: R$ 4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
Leia-se: VALOR TOTAL: R$ 4.765,00 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Adrianópolis, 28 de Fevereiro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:47C2484F

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 026/2024 ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 011/2024

RESOLUÇÃO Nº 026/2024

ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 FOGÕES INDUSTRIAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FORNECEDOR: SUELEN SANTOS FAVILLE
VALOR: R$ 6.358,00 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 29 de Janeiro de 2023

FABIO CARRIEL DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitações.

Onde lê-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
Onde lê-se: Adrianópolis, 29 de Janeiro de 2023
Leia-se: Adrianópolis, 29 de Janeiro de 2024

Adrianópolis, 28 de Fevereiro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:09A8F64C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 027/2024 ERRATA A DATA DE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 027/2024

ERRATA A DATA DE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 DISPENSA Nº 001/2024
E
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 DISPENSA Nº 002/2024

Onde lê-se: 2023
Leia-se: 2024

Adrianópolis, 28 de Fevereiro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:8FB7EB50

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 028/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

RESOLUÇÃO Nº 028/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
FORNECEDOR: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA
VALOR: R$ 7.615,00 (sete mil seiscentos e quinze reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 28 de Fevereiro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:7538D4FA

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 029/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

RESOLUÇÃO Nº 029/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
FORNECEDOR: HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA
VALOR: R$ 3.222,00 (três mil duzentos e vinte dois reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 28 de Fevereiro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:2503B6D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2024

Processo Administrativo n° 02/2024

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto Legislativo nº 04 de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta e determinaoutras providências, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Agudos do Sul, os processos de contratação direta;

Considerando o Decreto Legislativo nº 08 de 15 de fevereiro de 2024 que dispõe da nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Considerando o Parecer Jurídico e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

FICA DISPENSADO A SEGUINTE LICITAÇÃO:

OBJETO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HARDWARE, SOFTWARE, REDE DE DADOS E DE TELEFÔNICA

CONTRATADO (A): BIANK JUVENAL DE LIMA LTDA.

CNPJ Nº:22.986.109/0001-82

ENDEREÇO:AV. GETÚLIO VARGAS, N° 495, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR

VALOR:R$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 26/02/2023 A 31/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Agudos do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:00206D79

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2024

Processo Administrativo n° 03/2024

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto Legislativo nº 04 de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta e determinaoutras providências, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Agudos do Sul, os processos de contratação direta;

Considerando o Decreto Legislativo nº 08 de 15 de fevereiro de 2024 que dispõe da nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Considerando o Parecer Jurídico e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

FICA DISPENSADO A SEGUINTE LICITAÇÃO:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CONTRATADO (A): MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

CNPJ Nº: 26.716.048/0001-94

ENDEREÇO: RUA ADOLFO KONDER Nº279, SALA 03, BAIRRO SÃO RAFAEL, RIO NEGRINHO – SC CEP:89.297-34

VALOR: R$ 4.277,25 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 26/02/2023 A 31/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Agudos do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:950C368F

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2024

Processo Administrativo n° 04/2024

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto Legislativo nº 04 de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta e determinaoutras providências, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Agudos do Sul, os processos de contratação direta;

Considerando o Decreto Legislativo nº 08 de 15 de fevereiro de 2024 que dispõe da nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Considerando o Parecer Jurídico e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

FICA DISPENSADO A SEGUINTE LICITAÇÃO:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, E REFRIGERANTE ORIGINAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 2LT, IGUAL OU SUPERIOR A COCA-COLA/GUARANÁ E SEMELHANTES.

CONTRATADO (A):COMERCIAL BAIL LTDA.

CNPJ Nº:08.582.368/0001-17

ENDEREÇO:AV. BRASIL, Nº360, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR, CEP:83.850-000

VALOR:R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2023 A 31/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.22.00 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Agudos do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:A668DC42

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2024

Processo Administrativo n° 05/2024

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto Legislativo nº 04 de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta e determinaoutras providências, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Agudos do Sul, os processos de contratação direta;

Considerando o Decreto Legislativo nº 08 de 15 de fevereiro de 2024 que dispõe da nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Considerando o Parecer Jurídico e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

FICA DISPENSADO A SEGUINTE LICITAÇÃO:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CONTRATADO (A):APARECIDO AFONSO CERQUEIRA ME

CNPJ Nº:02.956.355/0001-84

ENDEREÇO:AV. BRASIL, N° 291, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR – CEP:83.850-000

VALOR:R$ 10.437,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

VIGÊNCIA: 26/02/2023 A 31/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Agudos do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:89705BBE

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2024

Processo Administrativo n° 06/2024

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto Legislativo nº 04 de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta e determinaoutras providências, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Agudos do Sul, os processos de contratação direta;

Considerando o Decreto Legislativo nº 08 de 15 de fevereiro de 2024 que dispõe da nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Considerando o Parecer Jurídico e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

FICA DISPENSADO A SEGUINTE LICITAÇÃO:

OBJETO:AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA.

CONTRATADO (A): SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA.

CNPJ Nº:00.462.400/0001-19

ENDEREÇO:AVENIDA GETULIO VARGAS Nº38, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR, CEP:83.850-000

VALOR:R$ 20.444,30 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 26/02/2024 A 31/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Agudos do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:48776998

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença Prêmio, por assiduidade à Servidora **Marilda Terezinha Neumann,** matrícula sob n° 352, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de 06/06/2006 até 06/06/2011 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída por motivo de aposentadoria, de 20/02/2024 a 19/05/2024.

Art. 3º O período de fruição da referida licença era de 06/06/2011 até 06/06/2016 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída por motivo de aposentadoria, de 20/05/2024 a 17/08/2024.

Art. 4º O período de fruição da referida licença era de 06/06/2016 até 06/06/2021, porém o período remodelou tornando-se de 06/06/2016 até 07/09/2021 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída por motivo de aposentadoria, de 19/08/2024 a 16/11/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E47776BD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 13/02/2024 até 13/03/2024, à servidora **Edineia Aparecida Carvalho Soares de Souza**, matrícula nº 426, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:61E0C955

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 13/02/2024 até 22/02/2024, à servidora **Amanda Peres Pinhal**, matrícula nº 3013, ocupante do emprego público de Enfermeiro - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D6B7139A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.02/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.14/2024

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406
CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 91.595.678/0003-81
ENDEREÇO: ROD BR-376, SÃO PEDRO, 12870, SÃO JOSE DOS PINHAIS, PR, CEP 83.005-456
VALOR GLOBAL: R$ 3.502,88 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
07.02.15.452 Serviços Urbanos
07.02 Departamento de Serviços Urbanos
07.02.15 Urbanismo
07.02.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbano
07.02.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor
217 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO0 0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
217 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES
217 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO0 0511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
217 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO0 0512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB
220-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
220 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES
220 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
220 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:59A007D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.05/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.09/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, LINK DEDICADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
CONTRATADA: CBX SERVICOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 32.054.193/0001-50
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, CENTRO, 135, QUATRO BARRAS, PR, CEP 83.420-000
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
24 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:53BA5591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.06/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.10/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.294.413/0001-29
ENDEREÇO: RUA AFONSO DRANKA BIABOK, PEDRA BRANCA, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 58.430,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.02.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.005.13 – CULTURA
05.005.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
05.005.13.392.0015 - PROMOVER A CULTURA E O TURISMO
05.005.13.392.0015.2025 - MANTER A DIVISÃO DE CULTURA
171 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:18C0B948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
DETENTOR: BRUTUS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.294.413/0001-29
TELEFONE: (41) 98876-3146
E-MAIL: LJBIAOBOK@HOTMAIL.COM
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024
VIGÊNCIA: 28/02/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
01	MT	200	BANNER	PROPRIO	106,00
02	MT	200	ADESIVO COMUM INSTALADO	PROPRIO	136,50
03	MT	60	ADESIVO PERFURADO	PROPRIO	165,50

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:FA2AB78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 28/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

TERMO DE CONTRATO Nº 28/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PMAT**
De conformidade com os Memoriais Descritivos, Especificações e Quantidades de Serviços constantes na Planilha Orçamentária, Projetos Anexos e demais normativas legais relativas ao procedimento licitatório supra referido, bem como de sua proposta datada de 05/02/2024, documentação que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato, obriga-se a CONTRATADA a execução da obra cujo objeto é:**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PROFº ALBERTO PIEKARZ NO BAIRRO COLÔNIA ANTÔNIO PRADO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.**

O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O **prazo de execução dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias**
VALOR R$ 8.274.465,28 (oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Almirante Tamandaré em obras*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1616	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1618	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1619	*Obras e Instalações*

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 19 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DD43A9AC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2022

Número do Processo: 0018.000169148/2023.
OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 5.542,82 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUCÃO DA OBRA
Prorroga-se o prazo de execução da obra objeto do Contrato Administrativo n°93/2022 por mais 60 (sessenta) dias, a saber, de 7 de janeiro de 2024 a 6 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de vigência contratual do Contrato Administrativo n°93/2022 por mais 60 (sessenta) dias, a saber, de 13 de abril de 2024 a 11 de junho de 2024.

Data da Assinatura: 08/12/2023.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8A342DB7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. CONTRATO Nº 323/2022

Número do Processo: 0018.000167574/2023.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ- Rua Hiroshi Takeda- Trecho II – Jardim São Carlos no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KOKOT & IRMÃOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo n°323/2022 por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 16.12.2023, finalizando-se em 12.06.2024.

Data da Assinatura: 05/12/2023.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:34547554

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 324/2022

Número do Processo: 0018.000008385/2023.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para pavimentação em CBUQ da Rua São Gabriel- Bairro Jardim Monte Santo no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
As partes, de comum acordo, procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R$194.416,61 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), correspondente a 24,11% (vinte e quatro vírgula onze por cento) do valor contratado originalmente.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO DO CONTRATO
Em decorrência do Aditivo Quantitativo na razão de 24,11% (vinte e quatro vírgula onze por cento), e, considerando que o saldo do contrato está zerado, será atualizado o saldo do contrato para R$1.000.736,67 (um milhão setecentos e trinta e seis mil e sessenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 05/12/2023.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:26340720

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO CONTRATO Nº 324/2022

Número do Processo: 0018.000167573/2023.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para pavimentação em CBUQ da Rua São Gabriel – Bairro Jardim Monte Santo no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo n°324/2022 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 17.12.2023, finalizando-se em 15.03.2024.

Data da Assinatura: 12/12/2023.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1B563D8F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 262/2022

Número do Processo: 0018.000001216/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção da unidade básica de saúde São Francisco – Padrão 2/SESA no município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONSTRUTORA OCV LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do n°262/2022, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

18.01. – SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003- Almirante Tamandaré em Obras
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações

Data da Assinatura: 09/02/2024.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F6BF912A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 323/2022

Número do Processo: 0018.000169515/2023.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ – Rua Hiroshi Takeda – Trecho II – Jardim São Carlos no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KOKOT & IRMÃOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do CONTRATO Nº 323/2022, por parte da Administração, visando ao ACRÉSCIMO de recurso orçamentário, conforme a seguinte dotação orçamentária:

18.01. –SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 – Melhoria de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1618 - Obras e Instalações

Data da Assinatura: 15/01/2024.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E410D6BE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2022

Número do Processo: 0018.000001212/2024.
OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 5.542,82 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n°093/2022, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte dotação orçamentária:

18.01. – SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em Obras
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações

Data da Assinatura: 09/02/2024.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F09F5137

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2018

Número do Processo: 0018.000169959/2023.
OBJETO: seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: n° 8.666/93, em seus artigos 3°, 6°, 9°, 11, 12, e n° 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto n° 3.100/99, **NA ÁREA DA SAÚDE - CAPS AD**, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO
As partes de comum acordo procedem à Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria n°006/2018 – Projeto CAPS AD, o valor de R$ 219.625,20 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), equivalente a 4%, conforme a CCT – 2023/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria n°006/2018 – Projeto CAPS AD, previsto na Cláusula Primeira, deste Décimo Terceiro Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$1.620.126,12 (um milhão, seiscentos e vinte mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos), o valor global deste Termo de Parceria passará a ser o valor de R$ 1.839.751,32 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria n°006/2018 – Projeto CAPS AD, previsto na Cláusula Primeira, deste Décimo Terceiro Termo Aditivo, o saldo contratual de R$432.427,96 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), será acrescido o valor de R$ 219.625,20 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$ 652.053,16 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

Data da Assinatura: 01/02/2024.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3CFE7010

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2023

Número do Processo: 0018.000000998/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits escolares, para o ano letivo de 2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
O acréscimo quantitativo de 25%, que corresponde a R$ 47.598,16 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), somado ao valor do contrato originário de R$190.392,62 (cento e noventa mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) atualizará o valor do contrato no montante de R$237.990,78 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 20/02/2024.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FF680DCE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018

Número do Processo: 0018.000169958/2023.
OBJETO: Seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: n° 8.666/93, em seus artigos 3°, 6°, 9°, 11, 12, e n° 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto n° 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE - CAPS II, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO
As partes de comum acordo procedem a Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria n°005/2018 – Projeto CAPS II, o valor de R$99.583,42 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta três reais e quarenta e dois centavos), o equivalente a 4%, conforme CCT-2023/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria n°005/2018 – Projeto CAPS II, previsto na Cláusula Primeira, deste Décimo Terceiro Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$1.740.167,90 (um milhão, setecentos e quarenta mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), passará para o valor de R$1.839.751,32 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Termo de Parceria n° 005/2018 – Projeto CAPS II, previsto na Cláusula Primeira deste Décimo Terceiro Termo Aditivo, o saldo contratual de R$369.849,11 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), será acrescido do valor pertinente a repactuação, eis que, R$99.583,42 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), deste modo, atualizando o saldo contratual para o valor de R$469.432,53 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Data da Assinatura: 01/02/2024.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BB5D712C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 125/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Função Gratificada concedida às servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01 de fevereiro de 2024, conforme Memorando n°153/2024, sob protocolo n° 0018.000002556/2024:

I - ALINE GOMES MADEIRO CAMARGO, matrícula n° 5124;

II - ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 1411;

III - BRUNA KARINE PINTO, matrícula n° 5121;

IV - CARINNA SCUCATO LARA FERNANDES DE MORAES, matrícula n° 5019;

V - CELIA RAMOS MACHADO INACIO, matrícula n° 3329;

VI - CLEOCY BATISTA DOS SANTOS PALESTINO, matrícula n° 3168, referente à Função Gratificada de Difícil Provimento;

VII - DANIELE CRISTINA ALVES BISCAIA, matrícula n° 3671;

VIII - DULCE VIEIRA, matrícula n° 1554;

IX - ELIANE MISGA DIAS, matrícula n° 4139;

X - GRACIELLE MIRANDA, matrícula n° 8419, referente à Função Gratificada de Difícil Provimento;

XI - HELLEN JUANA DE LARA VAZ, matrícula n° 3633;

XII - JUSELI DA LUZ RIBEIRO, matrícula n° 3733;

XIII - MARCIA CARDOSO, matrícula n° 3016, referente à Função Gratificada de Difícil Provimento

XIV - MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL, matrícula n° 4328, referente à Função Gratificada de Difícil Provimento;

XV - MARLENE APARECIDA CARVALHAES NOGUEIRA, matrícula n° 1761;

XVI - MEIREANNE CRISTINE DOS SANTOS SOUZA LIMA, matrícula n° 2442;

XVII - MICHELE CRISTINA PINTO CHROMIEC, matrícula n° 3754;
XVIII - NOEMI MARA VON KRIGER, matrícula n° 3922;

XIX - PAULA PICCO, matrícula n° 3185;

XX - ROBERTA VAZ FERREIRA, matrícula n° 4228;

XXI - ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO, matrícula n° 6841, referente a Coordenação Pedagógica, de Função Gratificada de 50%;

XXII - SARA CRISTINA DOS SANTOS GUEDES, matrícula n° 6811;

XXIII - TELMA MARIA DE SOUZA, matrícula n° 2555;

XXIV - VIVIANE DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula n° 6558;

XXV - VIVIANE GOMES DE SOUZA BATISTA, matrícula n° 6476.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:744B1B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 094/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor Sr. MICHAEL LIMANSKI DA ROSA, matrícula nº 8973/0, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), para desempenhar a função de AGENTE DE OPERAÇÕES I, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 290/2023, de 04 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:71C5BF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 110/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. NIKOLI NATHACHA GONÇALVES, RG nº 1*.***.***-4/PR, CPF nº 0**.***.***-*6, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:EAFBC516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 113/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. EMANOEL NOVINSKI, RG nº 7.***.***-5/PR, CPF nº 0**.***.***-*3, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2°. REVOGAR a portaria 307/2022, de 15 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:47175FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 104/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a Sra. AMANDA RODRIGUES LINIA, RG nº 9.***.***-6/PR, CPF nº 0**.***.***-*0, em Cargo Comissionado de AGENTE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir de 23 de janeiro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E69C047F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 103/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. ANA PAULA GOES BRAVO, RG nº 9.***.***-1/PR, CPF nº 0**.***.***-*0, matrícula 9106, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS

INICIAIS 20 HORAS, a partir de 19 de fevereiro de 2024, conforme processo n° 0018.000002624/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:44984AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. JENNYFER LAIANA MANTOVAN DA ROCHA, RG nº 1*.***.***-3/PR, CPF nº 1**.***.***-*7, matrícula 9261, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir de 19 de fevereiro de 2024, conforme processo n° 0018.000002629/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B6D7658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 105/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando as disposições do Art. 21, §1º, da Resolução nº 028/2011, do tribunal de Contas do Paraná- TCE-PR,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a Sra. LILIAN DOMANSKI, Matrícula nº 8563, RG 6.***.***-7 /PR, CPF nº 0**.***.***-*2, para exercer a função de Responsável Técnica pelo acompanhamento e fiscalização dos termos técnicos, firmados pelo Município com as instituições da área Social, e junto ao Instituto Vida e Saúde - INVISA, a partir de 21 de fevereiro de 2024.
Art. 2°. REVOGAR a Portaria nº 278/2023, de 27 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A788C74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER permuta entre o Município de Rio Branco do Sul e Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo de vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, das servidoras:
I - Edineia Aparecida Mincachi (Rio Branco do Sul - Professora 20h) - Debora dos Santos Medeiros Fermam (Almirante Tamandaré - Professora 20h).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C63303B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER permuta entre o Município de Colombo e Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo de vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, das servidoras:
I - Thays Maria Pirini (Colombo - Professora 20h) - Rose Busato Pagliosa de Andrade (Almirante Tamandaré - Professora 20h).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6BA44F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. JANNE LEIA BATISTA AMORIM, RG nº 4**.***-4/RR, CPF nº 6**.***.***-*7, matrícula 9283, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO BÁSICA 40 HORAS, a partir de 16 de fevereiro de 2024, conforme processo n° 0018.000002484/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:2B4C01F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 108/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. VANIA MATILDE AMORIM MULLER, RG nº 7.***.***-0/PR, CPF nº 0**.***.***-*2, matrícula 9168, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a partir de 19 de fevereiro de 2024, conforme processo n° 0018.000002558/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D8B7EEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 107/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. GISELE KALCKMANN ARAUJO DA SILVA, RG nº 8.***.***-2/PR, CPF nº 0**.***.***-*4, matrícula 9277, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir de 15 de fevereiro de 2024, conforme processo n° 0018.000002408/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:CD1444BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 106/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. MARIA LUCIA SCHEFFER PLATNER, RG nº 5.***.***-0/PR, CPF nº 7**.***.***-*2, matrícula 2021, em Cargo Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 21 de fevereiro de 2024, conforme processo n° 0018.000002772/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3A184E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 095/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença sem vencimento, concedido ao servidor Sr. MARCOS JOSÉ GOINSKI, Matrícula n° 6971, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2024 à 01 de fevereiro de 2026, conforme processo protocolado sob nº 0018.000000924/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:21DB8E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 097/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. REGIANE MELRY MELKO DA SILVA, RG nº 4.***.***-0/PR, CPF nº 7**.***.***-*3, matrícula 6862, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a partir de 08 de fevereiro de 2024, conforme processo n° 0018.000002188/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6CDE7416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 096/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença sem vencimento à servidora Sra. ANA CAROLINE DALAZOANA, Matrícula n° 4584, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA ED. BÁSICA - ANOS INICIAIS, para tratar de interesses particulares, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2025, conforme processo protocolado sob nº 0018.000169618/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:EB71471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. KELLY CRISTINE DE ARAUJO VITOR MEDRADES, RG nº 6.***.***-8/PR, CPF nº 0**.***.***-*4, matrícula 9141, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a partir de 09 de fevereiro de 2024, conforme processo n° 0018.000002270/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F2E2544D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 099/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. VÂNIA KUSS PESSOA, RG nº 9.***.***-5/PR, CPF nº 0**.***.***-*1, matrícula 9169, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a partir de 15 de fevereiro de 2024, conforme processo n° 0018.000002448/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3EDF9A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. LUCIANA APARECIDA SERPE, RG nº 2.***.***-7/PR, CPF nº 6**.***.***-*8, matrícula 9169, em Cargo Efetivo de ENFERMEIRO - 40 HORAS, a partir de 14 de fevereiro de 2024, conforme processo n° 0018.000002372/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:2E4D59C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 101/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora MARITANA LUGARINI FREITAS, RG nº 4.***.***-0, CPF nº 8**.***.***-*3, matrícula 7072, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS para prestar serviços ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL de Almirante Tamandaré, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024..
Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 231/2023, de 10 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F320DBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 065/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR as servidoras efetivas abaixo qualificadas para atuarem como AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA, conforme solicitação contida no memorando de n° 004/2024, de protocolo sob n° 0018.000000699/2024:
I - JOSIANE RODANISKI DOS SANTOS, matrícula 5096;
II - SILVANA BRUNIERI, matrícula 3475.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F8F4B160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 114/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. NATHALIE STRESSER MACHADO, RG nº 8.***.***-3/PR, CPF nº 0**.***.***-*0, matrícula 6413, em Cargo Efetivo de ATENDENTE INFANTIL - 40

HORAS, a partir de 23 de fevereiro de 2024, conforme processo n° 0018.000002977/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:83E8C9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 115/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o Sr. PIETRO RODRIGUES WALT, RG nº 9.***.***-2/PR, CPF nº 0**.8***.***-*9, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, Símbolo CC-02, a partir de 26 de fevereiro de 2024, conforme protocolo sob n° 018.00003009/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A2F424C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 116/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER elevação de nível conforme protocolo 0018.000169798/2023, a partir de 16 de fevereiro de 2024, ao profissional abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	CLASSE NOVA
6298	ALLOMA CAROLINE ALVES	PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	NA-07	NB-07

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:91D04CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 117/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER elevação de nível conforme protocolo 0018.000169974/2023, a partir de 16 de fevereiro de 2024, ao profissional abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	CLASSE NOVA
2094	ROSINEIDE APARECIDA AUGUSTO	PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	NA-16	NB-16

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:847271D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 118/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. ADEQUAR Função Gratificada à servidora Sra. ANA CAROLINA DALAZOANA CARREIRA, matrícula nº 4272, do percentual de 50% (cinquenta por cento), para 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível II, a partir de 01 de fevereiro de 2024, tendo em vista o exercício da função de Assessoramento Pedagógico, conforme solicitação no Memorando nº 164/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n° 0018.000002549/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BD1BF6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. ADEQUAR Função Gratificada à servidora Sra. VANIA CLAUDIA MAGALHAES XAVIER, matrícula nº 2026, do percentual de 74% (setenta e quatro por cento), para 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, a partir de 01 de fevereiro de 2024, tendo em vista o exercício da função de Coordenação Pedagógica, conforme solicitação no Memorando nº 165/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n° 0018.000002550/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D811D03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 120/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. ADEQUAR Função Gratificada à servidora Sra. DANIELE PURKOT, matrícula nº 2485, do percentual de 74% (setenta e quatro por cento), para 70% (setenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, a partir de 01 de fevereiro de 2024, tendo em vista o exercício da função de Assessoramento Pedagógico, conforme solicitação no Memorando nº 163/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n° 0018.000002552/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A8C890EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. ADEQUAR Função Gratificada à servidora Sra. MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL, matrícula nº 4328, do percentual de 156% (cento e cinquenta e seis por cento), para 170% (cento e setenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, a partir de 01 de fevereiro de 2024, tendo em vista o exercício da função de Assessoramento Pedagógico, conforme solicitação no Memorando nº 161/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n° 0018.000002554/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:30EA6F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. ADEQUAR Função Gratificada à servidora Sra. ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA MENDES, matrícula nº 4198, do percentual de 70% (setenta por cento), para 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, a partir de 01 de fevereiro de 2024, tendo em vista o exercício da função de Coordenação de Assessoramento Pedagógico, conforme solicitação no Memorando nº 162/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n° 0018.000002553/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:838FB0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 123/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR o servidor efetivo, Sr. JOSÉ CARLOS MATIAS, matrícula 2239, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, conforme solicitação contida no memorando de n° 0021/2024, de protocolo sob n° 018.000003087/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9E127A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Função Gratificada concedida ao servidor RODRIGO RODRIGUES DA COSTA, matrícula n° 8983, no percentual de 40% (quarenta por cento), pelo inciso "I", da Portaria n° 463/2023, 21 de agosto de 2023, conforme solicitação no Memorando de nº 154/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n. 0018.000002557/2024, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F01B8521

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 059/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER Função Gratificada a servidora, RAQUEL LUCIA GOMES DA SILVA, matrícula 1558, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Municipal Antônio Rodrigues Dias, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Memorando. nº 051/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n. 0018.000002029/2024, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B421B040

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, adicional por mérito, correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir da data de 16 de fevereiro de 2024:
I - MILENE CRISTIANE DE LIMA, matrícula 5128, conforme solicitação disposta no processo administrativo n° 0018.000001777/2024;
II - LUANA CORREIA DIAS LINHARES, matrícula 6847, conforme solicitação disposta no processo administrativo n° 0018.000001156/2024;
III - JOSÉ ALVES LUIZ JUNIOR, matrícula 6845, conforme solicitação disposta no processo administrativo n° 0018.000001257/2024;
IV - LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL, matrícula 6842, conforme solicitação disposta no processo administrativo n° 0018.000001389/2024;
V - ETELVINA DA SILVA, matrícula 3744, conforme solicitação disposta no processo administrativo n° 0018.000001739/2024;
VI - ETELVINA DA SILVA, matrícula 4324, conforme solicitação disposta no processo administrativo n° 0018.000001739/2024;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:69561A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30h,** a comparecer dos **dias 29 de fevereiro a 08 de março de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2024

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 29 de fevereiro a 08 de março de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h

Class. Afrodescendente	NOME	R.G
4	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	13.-***.***-0 / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F9A4FD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a comparecer dos **dias 29 de fevereiro a 08 de março de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, conforme item 15.2 do Edital nº 002/2023.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com itens 5.1 e 14.3 do Edital nº 002/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 002/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.6 do Edital nº 002/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2024

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Data: 29 de fevereiro a 08 de março de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	CANDIDATO	RG
17º	MAICON APARECIDO ORTEGA	13.***.***-0
18º	MARIANA DOS SANTOS LISBOA	14.***.***-9

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Conforme Edital nº 002/2023, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°002/2023.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D7C2DEC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **29 de fevereiro a 14 de março de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.
PROCURADOR JURIDICO - AFRODESCENDENTE

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Filipe de Sousa Muniz Lima	106907323	456185	62,5

O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **originais** e **fotocópias** abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 28 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DEC1EA08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 050/2024

PORTARIA No 050/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **ANA PAULA DAS VIRGENS,** lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, relativas ao período de 06/06/2020 a 06/06/2021, a partir de **07/02/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:79A98B28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 051/2024

PORTARIA No 051/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **EDINEIA ROCHA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital

Municipal no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, relativas ao período de 18/09/2021 a 18/09/2022, a partir de **20/02/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CF2F7B3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 052/2024

PORTARIA No 052/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 22/03/2016 a 22/03/2021, a partir de **19/02/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D3599907

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 053/2024

PORTARIA No 053/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **RODINEIS MARIA BARBOSA DOS SANTOS CHAVES,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, relativas ao período de 17/02/2021 a 18/09/2022, a partir de **19/02/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1B893E6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 054/2024

PORTARIA No 054/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARIA ECLAIR SARMENTO NUNES**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** a partir de **26/02/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E21E4E01

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS 02/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas **FINAL** e sem ressalvas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, em conformidade com a Deliberação nº 013/2013, 065/2013 e 038/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, do repasse "**PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I - PPAS I"**, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 28 de fevereiro de 2024

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:072FA7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 701, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador ARILSON BATISTA DE SOUZA, em viagem à serviço do Município em CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a**03 (três) DIÁRIAS INTEGRAL,** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome: **ARILSON BATISTA DE SOUZA**
Cargo: Vereador – 8ª Legislatura 2021/2024
Data: 26/02/2024 à 28/02/2024 (segunda-feira à quarta-feira)
Destino: CURITIBA/PR(capital)
Deslocamento: Veículo Oficial do Município
Objetivo da Viagem: ***Audiências em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL Carlos Antônio Reis para acompanhar os pleitos do município e tratar de assuntos de interesse do Município de Anahy, junto aos Órgãos do Governo do Paraná: CASA CVIL e SECRETARIA AGRICULTURA e Gabinetes dos Deputados Estaduais na ALEP: Ademar Traiano, Gugu Bueno e Batatinha.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas:**3 (três) DIÁRIAS INTEGRAL**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido:**R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 26 de fevereiro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:4B7CF932

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 702, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador VALCEIR FELIPE, em viagem à serviço do Município em CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a**03 (três) DIÁRIAS INTEGRAL,** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome: **VALCEIR FELIPE**
Cargo: Vereador – 8ª Legislatura 2021/2024
Data: 26/02/2024 à 28/02/2024 (segunda-feira à quarta-feira)
Destino: CURITIBA/PR(capital)
Deslocamento: Veículo Oficial do Município
Objetivo da Viagem: ***Audiências em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL Carlos Antônio Reis para acompanhar os pleitos do município e tratar de assuntos de interesse do Município de Anahy, junto aos Órgãos do Governo do Paraná: CASA CVIL e SECRETARIA AGRICULTURA e Gabinetes dos Deputados Estaduais na ALEP: Ademar Traiano, Gugu Bueno e Batatinha.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **3 (três) DIÁRIAS INTEGRAL**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido:**R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 26 de fevereiro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:609A2F82

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N°. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação ao Aviso de Licitação - Processo Administrativo Nº. 018/2024 Dispensa Eletrônica N°. 004/2024, publicado no Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná – Diário Eletrônico, em 28 de fevereiro de 2024 – Edição nº. 2970 – Pág. 35 e no JORNAL O PARANA em 28 de fevereiro de 2024 – Edição nº. 14.295 – Pág. 15, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 04/03/2024 09h00**.**

LEIA-SE:
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 05/03/2024 09h00**.**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação. Anahy-PR, 28 de fevereiro 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:11277D26

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2023, Processo de Registro de Preços nº. 049/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de kits de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (ensino infantil, ensino fundamental e APAE – Para o ano letivo de 2024), em atendimento ao Programa Municipal "ESCOLA SOLIDÁRIA" instituído pela Lei Municipal 480/2009 e Lei

Municipal 509/2010. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 12.824.334/0001-69,** sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal, n° 193, Centro, Apucarana Paraná CEP 86800-020, neste ato representada pela sua Representante Legal a Sra. Vitoria Antonio Rufatto, CPF: 08493517909 e RG: 2.680.408-3, à saber:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.824.334/0001-69	106.626,00 (cento e seis mil e seiscentos e vinte e seis reais).
VALOR TOTAL		**106.626,00 (cento e seis mil e seiscentos e vinte e seis reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7921D1B9

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2024 – Edição nº. 2968 – Pág. 25; no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) em 26 de fevereiro de 2024 – Edição nº. 11596 – Pág. 26; e no jornal "O Paraná" em 24 de fevereiro de 2024 – Edição nº. 14.293 – Pág. Editais 1; conforme segue:

I--- – No Preâmbulo do Edital, **ONDE LÊ-SE:**

Valor Total Estimado: R$ 307.367,20 (trezentos e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

LEIA-SE:

Valor Total Estimado: R$ 333.034,70 (trezentos e trinta e três mil trinta e quatro reais e setenta centavos).

II – Nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta de Preços), **ONDE LÊ-SE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem completa do caminhão coletor de Lixo	20	R$ 283,30	R$ 5.666,00
2	Lavagem completa de caminhão	100	R$ 276,52	R$ 27.652,00
3	Lavagem completa de ambulância e vans	400	R$ 166,67	R$ 66.668,00
(...)				
5	Lavagem parcial de veículos leves	1.000	R$ 82,43	R$ 82.430,00
(...)				
7	Lavagem completa de ônibus	250	R$ 274,44	R$ 68.610,00
8	Lavagem completa de veículos pesados	150	R$ 360,63	R$ 54.094,50
TOTAL				**R$ 307.367,20**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem completa do caminhão coletor de Lixo	20	R$ 324,60	R$ 6.492,00
2	Lavagem completa de caminhão	100	R$ 332,00	R$ 33.200,00
3	Lavagem completa de ambulância e vans	400	R$ 181,67	R$ 72.668,00
(...)				
5	Lavagem parcial de veículos leves	1.000	R$ 68,26	R$ 68.260,00
(...)				
7	Lavagem completa de ônibus	250	R$ 327,24	R$ 81.810,00
8	Lavagem completa de veículos pesados	150	R$ 455,72	R$ 68.358,00
TOTAL				**R$ 333.034,70**

III – Retoma-se o processo e fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/02/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 12/03/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/03/2024.
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:5B2BD3F3

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2023 INEXIGIBILIDADE N°. 025/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 025/2023 – Edital de Chamamento Público nº. 003/2023, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora
1, 2	R. F. TURANI E CIA LTDA, CNPJ nº 07.429.296/0001-00

Anahy-PR, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4BA715E7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N°. 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra revitalização e reforma da quadra de areia situada no centro de eventos do município de Anahy-PR. PR 474, LOTE N°181-B-1, gleba Sapucaí ll. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E**

DOCUMENTAÇÃO: Até às 08:30 h (horário de Brasíia) do dia 05.04.2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Início às 09:00h do dia 05.04.2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 168.320,43(cento e sessenta e oito mil trezentos e vinte e reais e quarenta e três centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 28 de fevereiro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:84453908

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024
VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024.

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **DO CONTRATADO:** A empresa **M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 44.651.148/0001-61**, sediada na Rua Quinze de novembro nº 50, Centro Crissiumal- RS CEP: 98.640-000, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Carlos Ailton Krutzmann RG n°4118378936 e CPF nº 029.515.740-29. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de kit de gestantes do projeto gerar e amar, projeto este que trabalha as atividades educativas multidisciplinares de gestantes e também fortalece a importância do acompanhamento da gestação com o pré-natal promovendo assim ações de prevenção a saúde no município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 11.985,00 (onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de Vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses**,** se iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1A12542A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.997/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diária a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Israel Charles Rodrigues da Guia, motorista, portador do RG. 10.311.123-4/PR, lotado no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 8710/1, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	29 de fevereiro e 01 de março de 2024.
Destino:	Criciúma/SC
Objetivo:	Transportar o Senhor Aderson Firmino dos Santos, o qual encontra-se em situação de vulnerabilidade social precisando de cuidados por membro da família.
Memorando nº	008/2024
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:18A133C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 01/2024

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024-CMA)
Autor: Ademir Quirino da Rocha

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01 de 27 de FEVEREIRO de 2024

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, conforme o disposto no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal e nos termos do artigo 31, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 17, inciso VII, alínea "G" do Regimento Interno desta Casa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito desta cidade de Andirá ao Sr. Juraci Ferreira Bezerra, pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andirá, em 27 de fevereiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente – Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:20790F89

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova o Calendário Anual de reuniões para ano de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do município de Andirá – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de reuniões para o ano de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Andirá – PR.
Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão realizadas nas seguintes datas e horários a definir:

Data	Horário
15 de fevereiro	14 horas
13 de março	14 horas
10 de abril	14 horas
15 de maio	14 horas
12 de junho	14 horas
10 de julho	14 horas
14 de agosto	14 horas
11 de setembro	14 horas
09 de outubro	14 horas
13 de novembro	14 horas
11 de dezembro	14 horas

Art. 3º - As reuniões serão realizadas on-line pelo aplicativo Google meet entre os Conselheiros, podendo ser convidadas outras pessoas vinculadas à pauta.

Art. 4º- Demais interessados em participar da reunião poderão solicitar o link com antecedência na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Prefeitura Municipal de Andirá).

Art. 5º - As datas poderão ser alteradas conforme necessidade e serão informadas aos Conselheiros.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:0799A9C8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: Altera os Representantes da Comissão para avaliar as solicitações de inscrição/renovação dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes das entidades governamentais e não-governamentais; registro/renovação das entidades não-governamentais, bem como, da inscrição/renovação/cadastro dos programas de aprendizagem, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – PR – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera os Representantes da Comissão para avaliar as solicitações de inscrição/renovação dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes das entidades governamentais e não-governamentais; registro/renovação das entidades não-governamentais, bem como, da inscrição/renovação/cadastro dos programas de aprendizagem, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – PR – CMDCA.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Taciana de Souza	Poder Público (CMDCA)
Mona Lisa Seletti Carvalho	Poder Público (CMDCA)
Talita Dayane da Cruz	Sociedade Civil (CMDCA)
Luana da Silva Barbosa	Sociedade Civil (CMDCA)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Andirá, Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:B29D04DB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Altera representantes da Comissão de Monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao Uso de Álcool e outras Drogas de Crianças e Adolescentes do município de Andirá/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Claysse Danielle Morimoto	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Luiz Gustavo Souto da Silva	Conselho Tutelar
Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior	Sociedade Civil (CMDCA)
William Maikler de Oliveira Rosa	Sociedade Civil (CMDCA)
Mayara Oliveira Miranda Paludetto	Poder Público (CMDCA)
Mona Lisa Seletti Carvalho	Poder Público (CMDCA)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Andirá, Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E3D43A71

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Altera representantes da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2024).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e,
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2024);
Art. 2º - Esta comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Claysse Danielle Morimoto	Poder Público (CMDCA)
Magna Cristina Marchioni	Poder Público (CMDCA)
Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior	Sociedade Civil (CMDCA)
Luana da Silva Barbosa	Sociedade Civil (CMDCA)
Márcio Briganti	Conselho Tutelar
Francieli Munhão Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 06/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:0B57D949

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA: Altera representantes da Comissão de Articulação Referente à Conscientização Sobre o Papel do Conselho Tutelar na Comunidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e,
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de articulação referente à conscientização sobre o papel do Conselho Tutelar na comunidade.
Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Cristiano Ribeiro	Conselho Tutelar
Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi	Conselho Tutelar
Claysse Danielle Morimoto	Poder Público (CMDCA)
Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior	Sociedade Civil (CMDCA)
Roberta Christina Ferreira Dias	Secretaria Municipal de Saúde
Jane Teresa Nobile Miguel	Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 08/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Andirá, Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:CE7A34DC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

SÚMULA: Altera representantes da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2017-2026).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Andirá – CMDCA, retifica e aprova o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Andirá, Estado do Paraná 2017-2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – CMDCA, que aprova alterações no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2017-2026 do Município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2017-2026).

Art. 2º - Esta comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Mayara Oliveira Miranda Paludetto	Poder Público (CMDCA)
Rosemeire Gaspar Prevelato	Poder Público (CMDCA)
Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin	Sociedade Civil (CMDCA)
Talita Dayane da Cruz	Sociedade Civil (CMDCA)
Ana Elidia Pinhoti	Coordenadora do Projeto Esperança
Maria Luiza Pereira de Deus	Conselheiro Tutelar

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 04/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Andirá, Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:04066AE6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

SÚMULA: Altera representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada do município de Andirá – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 **que r**egulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 9.894 de 02 de março de 2023 que dispõe sobre o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Município de Andirá – PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Formar Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada do município de Andirá – PR.
Art. 2º - Esta Comissão será composta:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Claysse Danielle Morimoto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Simone Aparecida Dutra de Souza	Coordenadora da Rede de Proteção
Taciana de Souza	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Carolina de Vasconcelos Ferreira	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Keity Nadalini Simoni	Secretaria Municipal de Educação
Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega	Casa Lar
Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi	Conselho Tutelar
Mayara Oliveira Miranda Paludetto Valeria Aranha Meneghel	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 10/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Andirá, Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:3595B4F6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, altera representantes da Comissão de Inservibilidade com materiais adquiridos com recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e,
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº. 369/2008 da SEDS/CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº. 226/2010;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de Inservibilidade com materiais adquiridos com recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 2º - Esta Comissão constitui-se:

Nome	Representação
William Maikler de Oliveira Rosa	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Taciana de Souza	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Juraci Bernardino Alves	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Maria Luiza Pereira de Deus	Conselho Tutelar

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 15/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Andirá, Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F7EE2DA6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, altera representantes da Comissão de Acompanhamento das deliberações da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá/PR, realizada em 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de Acompanhamento das deliberações da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Claysse Danielle Morimoto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Poder Público)
Taciana de Souza	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Poder Público)
William Maikler de Oliveira Rosa	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Sociedade Civil)
Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Sociedade Civil)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 18/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Andirá, Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F6525874

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 08/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia trinta de outubro de dois mil e vinte e três as quatorze horas, sendo na modalidade on-line. Participaram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Josiele Tomé da Silva (presidente), Claysse Danielle Morimoto, Mona Lisa Selleti Carvalho e Ricardo Simoni. Participaram também desta reunião: Silvane Marcela Mazur, Gabriela Rodrigues Reynaldo e a responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 07/2023 do CMDCA:** A ata foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação, assim, foi aprovada pelos membros e será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 02 – Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR: Prestação de Contas Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial com gestantes e ou crianças de 0 a 6 anos de idade (01/12/2022 a 30/06/2023):** Silvane explica a prestação de contas do recurso vindo do fundo da Criança e da Adolescência em dezembro de 2022 no valor total de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Em dezembro houve um rendimento de R$486,42 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e no período de janeiro a junho um rendimento no valor de R$3.728,01 (três mil setecentos e vinte e oito reais e um centavo). Foram adquiridos 1 (um) ar-condicionado e 3 (três) computadores para a equipe do Criança Feliz, totalizando uma despesa no valor de R$11.599,84 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Portanto, o saldo em conta na data de 30/06/2023 era de R$67.614,59 (sessenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos). Será efetivado pela Resolução nº 19/2023 CMDCA a aprovação da Prestação de Contas do pagamento a 30/06/2023 e a justificativa quanto ao não uso de recurso, Deliberação nº. 047/2022 CEDCA/PR "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade. **Informe 01 – Ofício nº 08/2023 CMDCA:** Francieli relata o recebimento de ofício do Poder Judiciário certificando o CMDCA sobre a situação de uma solicitação feita a Educação para avaliar uma criança para vaga em sala especial. Portanto, já foi encaminhado Ofício a instituição competente e na devolutiva, será enviado ao Poder Judiciário. **Informe 02 – Palestras sobre o Bullying e Cyberbulling:** Silvane colocou que foi feita a contratação de um psicólogo para realização de palestras com o tema Bullying e Cyberbulling para as Escolas Municipais e Estaduais do município. **Informe 03 – Relatório de atendimento do Conselho Tutelar:** Francieli informou que houve recebimento de uma planilha do Conselho Tutelar constando todos os atendimentos realizados por eles no período de 01/07/2023 a 30/09/2023. **Informe 04 – Renovação das inscrições dos serviços e registro de entidades no CMDCA:** Francieli informou que foram encaminhados e-mails lembrando os Serviços e Entidades sobre o prazo para renovação das inscrições no Conselho, devendo se atentar as datas para serem feitas as devidas solicitações. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quatorze horas e trinta minutos, esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que, na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do Conselho.

Andirá, Paraná, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:2C299E5E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 09/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três as dez horas da manhã, na modalidade on-line, via WhatsApp. Participaram membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Josiele Tomé da Silva (presidente), Mona Lisa Selleti Carvalho, Ricardo Simoni, Taciana de Souza, Aurenilson Cipriano e Valdete Aparecida Bonacin. Participaram também desta reunião:Silvane Marcela Mazur, Gabriela Rodrigues Reynaldo. **Pauta nº 01 – Prestação de contas da Deliberação nº. 89/2019 do CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 1º semestre de 2023:** Silvane explica que inicialmente veio o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) voltado ao tema Cyberbullying. Na data de 01/01/2023 havia em conta o valor de R$18.961,48 (dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) que somando aos rendimentos de R$975,13 (novecentos e setenta e cinco reais e treze centavos), o total era de R$19.936,61 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). Não houve despesas nesse semestre, com a justificativa de estar pesquisando as melhores propostas referente ao tema. Assim, será efetivado através da Resolução nº 20/2023 CMDCA a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº. 89/2019 do CEDCA/PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2023, bem a justificativa de saldo superior a 30%. **Pauta nº 02 – Prestação de contas final da Deliberação nº 84/2019 – CEDCA/PR – Incentivo ao CMDCA referente ao 2º semestre de 2022:** Silvane explica que o recurso veio inicialmente no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para ser gasto junto ao CMDCA. Na data de 01/07/2022 o saldo era de R$ 472,43 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), somando-se aos rendimentos de R$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos) o total era de R$477.76 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). As despesas no período foram no valor de R$ 477,26 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) restando assim, na data de 31/12/2022 apenas R$0,50 (cinquenta centavos). As despesas foram referentes a contratação de uma empresa para uma formação online aos membros do CMDCA e do Conselho Tutelar com duração de 2 (duas) horas. Foi aprovada e será efetiva pela Resolução nº 21/2023 CMDCA a Prestação de Contas Final da Deliberação nº. 84/2019 – CEDCA/PR – Incentivo ao CMDCA referente ao 2º semestre de 2022. **Pauta nº 03 – Prestação de contas da Deliberação nº. 43/2021 do CEDCA/PR – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impacto pela COVID, referente ao 1º semestre de 2023:** Inicialmente o recurso veio no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) para ser utilizado na Casa Lar. Na data de 01/01/2023 o saldo era de R$1.048,94 (mil e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) somando seus rendimentos de R$53,95 (cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) o total foi de R$1.102,89 (mil cento e dois reais e oitenta e nove centavos). Não houve despesas no período, portanto o saldo permaneceu o mesmo. Será efetivado pela Resolução nº 22/2023 CMDCA a Prestação de Contas da Deliberação nº. 43/2021 do CEDCA/PR – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impacto pela COVID, referente ao 1º semestre de 2023. **Pauta nº 04 – Prestação de contas da Deliberação nº. 107/2017 – CEDCA/PR – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º e 2º semestre de 2022:** Inicialmente veio o recurso no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de equipamentos e material permanente para o Conselho Tutelar. Na data de 01/01/2022 havia em conta R$970,75 (novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) com um rendimento de R$23,14 (vinte e três reais e quatorze centavos) totalizando R$993,89 (novecentos e

noventa e três reais e oitenta e nove centavos). Não houve despesas no período. Em relação ao segundo semestre, houve 100% do investimento na compra de 02 (dois) arquivos para o Conselho Tutelar. Será efetivada pela Resolução nº 23/2023 CMDCA aprovando a Prestação de Contas da Deliberação nº. 107/2017 – CEDCA/PR – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º semestre de 2022 e pela Resolução nº 24/2023 a aprovação da Prestação de Contas Final referente ao 2º semestre de 2022. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às onze horas, esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que, na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do Conselho.

Andirá, Paraná, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:DC7F7474

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 10/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três às quatorze horas na modalidade on-line. Participaram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Ricardo Simoni (Vice-presidente), Taciana de Souza, Mona Lisa Selleti Carvalho, Mayara Oliveira Miranda Paludetto. Participaram também desta reunião: os Conselheiros Tutelares Cristiano Ribeiro, Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi, Marili Azanha Diório, as funcionárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Elessandra Pacheco Coelho, Silvane Marcela Mazur, Cyndi Thayná Subirá Antunes e Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Apreciação das atas nº 08 e 09/2023 CMDCA**: o Vice-presidente deste Conselho Ricardo, colocou que as atas foram disponibilizadas no grupo específico de whatsapp para apreciação e na ciência de todos será encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 02: Apresentação da proposta LOA 2024 para a área da Assistência Social**: Cyndi explana de forma detahada a proposta da Lei Orçamentária Anual Exercício 2024 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e esclarece que o valor informado é uma previsão, visto que havendo necessidade pede-se suplementação orçamentária para atender os serviços. Colocou-se a disposição para dúvidas e ao esclarecer informou que será efetivado através da Resolução nº 29/2023 do CMAS, uma vez que já fora apresentado em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em quatorze de dezembro. **Pauta nº 03 – Renovação das inscrições dos serviços e registro de entidades no CMDCA:** Francieli na presença da representante da Comissão Mona Lisa informaram que a Comissão realizou a análise documental baseado na Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da renovação do registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/Paraná no CMDCA e da renovação da Inscrição doServiço Acolhimento Institucional no CMDCA, estando dentro das exigências. Assim, foi aprovada em reunião a renovação do registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/Paraná no CMDCA com validade em 18/12/2025 o qual será efetivado pela Resolução nº 25/2023, bem como, a renovação da Inscrição do Serviço Acolhimento Institucional no CMDCA com vencimento em 18/12/2025 que será efetivada através da Resolução nº 26/2023. **Pauta – 04: Atuação do Vice - presidente do CMDCA:** Francieli e os demais membros se solidalizaram com o falecimento da presidente deste Conselho, colocando-se para assumir as questões o Vice-presidente Ricardo. Este em sua fala colocou-se a disposição, enaltecendo o trabalho e dedicação desenvolvido pela presidente. **Informe: Preenchimento de formulário referente ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares**: Francieli informou que foi solicitado o preenchimento do formulário sobre a realização do processo de escolha de Conselhos Tutelares pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando identificar as possíveis dificuldades para qualificá-las nos próximos anos. O formulário foi preenchido considerando o prazo. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quinze horas, esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins, sendo que, na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do Conselho.

Andirá, Paraná, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:9EE5E893

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.201 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.783 de 27 de fevereiro de 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.1.90.94.00.00.3002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*10.000,00*
3.3.72.39.00.00.3002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*34.000,00*

***Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3002 – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:10A9C335

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.200 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 303.159,35 (trezentos e três mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), autorizado pela Lei nº. 3.782 de 27 de fevereiro de 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.30.93.00.00.3840 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*1.209,35*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.52.00.00.3016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*301.950,00*

***Art. 2°** - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3840 –Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam, no valor de R$ 1.209,35 (um mil duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos); 3016 - Transferências Especiais da União, no valor de R$ 301.950,00 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024, 81° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:20F5112A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA N° 14/2024

PORTARIA N° 14/2024

Designa a criação temporária e a composição da Comissão Organizadora de Concurso Público no âmbito do CISLIPA.

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
Art. 1.º Constituir a **Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024,** e nomear os seguintes membros:

Presidente: João Claudio Campos Pereira
Secretário: Daniela Moreira da Silva
Membro: Carlos Augusto Machado Filho

Art. 3º. A duração da comissão não poderá ultrapassar o tempo necessário para a realização de Concurso Público, posse e exercício dos candidatos aprovados nos casos dos cargos vagos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do Cislipa

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:157A75AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMA Nº 028/2024 - ID 3621
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 005/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 102/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 011/2023

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

CREDENCIADO: ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO PROJ'ART CNPJ: 52.566.412/0001-97, situada a Rua Ermelino de Leão, nº 050, Centro, CEP: 83.370-000 Antonina – PR, neste ato representado pelo Senhor André Luiz Rolim de Camargo, CPF: Nº 552.761.219-15 – Telefone: 41-98441-3278 E-mail: alr.camargo@terra.com.br.

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo o Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos básicos e executivos na área de arquitetura e engenharia, prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de captação de recursos, consultoria em projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras públicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Antonina, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

VALOR ANUAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é válido por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1000
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1504
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1510
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1511

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

DATA: 22/02/2024.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Credenciado.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:E77C069E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 007/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 028/2022 - ID Nº PMA 2986/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 011/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 007/2022

DO OBJETO
Aditivo de Prazo do Contrato que tem como objeto a locação de Imóvel, situado na Rua João da Cruz Leite, nº 220, Bairro Jardim Maria Luiza – Antonina/PR., contendo 01(um) apartamento com 336 m2, parte de cima com 80 m2, mais cobertura 195 m2, parte de baixo 275 m2 e mais escritório com 30 m2 e l(um) banheiro, para sediar a Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal da Saúde.

JUSTIFICATIVA:
-Considerando a necessidade de manter os serviços do Departamento de Vigilâncias em Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde,
-Considerando que a Administração Pública não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada e o município não dispõe de recursos para construção para abrigar a unidade acima descrita,
-Considerando que o imóvel adiante descrito apresenta condições para instalação e funcionamento das Vigilâncias em um só prédio sendo elas: Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador, sua localização central, bem como, seu estado geral de conservação e conforme avaliação prévia de Corretor de Imóveis em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO LOCADOR
Senhor Pedro Gabriel Lacerda Costa, brasileiro, CPF Nº 085.757.769-75.

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/03/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 01303

DA BASE LEGAL
Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 2º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 007/2022.

Antonina, 28 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:F6048C52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 020/2022 ID 2978
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2022

DO OBJETO
Aditivo de Prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a locação de Imóvel, situado na Rua Isidoro da Costa Pinto, nº 370, Bairro Centro – Antonina/PR., com área total construída de 114,00 m², para sediar os Departamentos de Recursos Humanos e Serviço de Arquivo Médico e Estatístico da Secretaria Municipal da Saúde.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando que a necessidade de local em condições adequadas para realizar o arquivamento de documentos e prontuários de pacientes atendidos pela secretaria Municipal de Saúde, bem como de todos os colaboradores da saúde;
- Considerando que houve a necessidade de realizar modificações nas Instalações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços dos Departamentos de Recursos Humanos e Serviço de Arquivo Médico e Estatístico.

DO LOCADOR
RANULFO MARTINS FILHO, pessoa física, CPF n.º 274.765.379-04.

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/03/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 01303

DA BASE LEGAL
Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 2º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 005/2022.

Antonina, 28 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:37E2F1B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA Nº PMA 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 012/2019 – ID 2297
DISPENSA Nº PMA 004/2019
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 06/02/2024.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº. 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

LOCADOR: CELSO ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 142.121.619-15, RG nº 944.662-1-PR.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Nº PMA 012/2019 – ID 2297, imóvel, situado á Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 115 – Centro - Antonina - PR, para uso do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Comunicação e Provopar, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 3.452,21 (Três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), mensais, total de 12 meses R$ 41.426,21 (Quarenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2003.18.3.3.90.36 – 01000

DA BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O Contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24/02/2024.

DATA: 08/02/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELO LOCATÁRIO E CELSO ROBERTO DE OLIVEIRA PELO LOCADOR.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:B8C2EB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 -- CONVOCAÇÃO ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO

ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público após finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a convocação dos proponentes dos projetos contemplados para entrega de documentação de habilitação conforme consta em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA no tópico 14.
Estes terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de publicação deste edital, para entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico localizada no seguinte endereço: Praça Carlos Cavalcanti, nº 80, Bairro: Centro Antonina – PR. No horário de 14:00H às 17:00H, em envelope lacrado constando as seguintes informações:

NOME COMPLETO:
RG:
CPF:
DADOS DE CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E NOME DO BANCO:
MODALIDADE I - Produção ou Difusão de Bens Artísticos ou de Patrimônio Cultural (espetáculos, lives, saraus, festivais, mostras, seminários, publicações, exposições, batalhas de rima, etc.)
PROPONENTE
Associação das Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos e Folclóricos de*Antonina***-** AESBA
David Pinheiro Lima Couto
Denise Pereira Santos
Donato José dos Santos
Fabiele Lessa
Gabriel Salgado Vidal Costa
Gustavo Mateus Fonseca Gonçalves
Laercio Santos da Silva
Marcelo Cecyn
Simião Fernandes

MODALIDADE II - projetos de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas, a fim de promover o usufruto e o compartilhando dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade
PROPONENTE
Associação de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento de Antonina - ADEMADAN
Adriana Pfeiffer Garcias
Augusto Cezar Pracias Brandão
Elza Fernandes
Rivelino Gabriel de Castro
Associação de Pequenos Produtores Rurais para a Sustentabilidade da Mata Atlântica - Filhos da Terra em Equilíbrio com a Mata Atlântica
Inês Fernandes
Karla Manfredini
Marcel da Cruz Fernandes da Conceição
Sezino Nascimento

Davi Filipi Henn	SUPLENTE

MODALIDADE III - projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem produzido pelo proponente, sendo a produção de obras físicas a fim de compor o acervo artístico cultural do Município
PROPONENTE
Valdir Rocha Filho

Antonina, 27 de Fevereiro de 2024.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E25566A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
CONVOCAÇÃO ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público após finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a convocação dos proponentes dos projetos contemplados para entrega de documentação de habilitação conforme consta em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL no tópico 14.
Estes terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de publicação deste edital, para entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico localizada no seguinte endereço: Praça Carlos Cavalcanti, nº 80, Bairro: Centro Antonina – PR. No horário de 14:00H às 17:00H, em envelope lacrado constando as seguintes informações:

NOME COMPLETO:
RG:
CPF:
DADOS DE CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E NOME DO BANCO:

CATEGORIA A - INCISO I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.
PROPONENTE
Associação de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento de Antonina - ADEMADAN

Darya Valeska Aksinya Goerisch
Davi Filipi Henn
David Pinheiro Lima Couto
Fabiele Lessa
Hanin Majdi Waleed Mustafa Kassem Dawud
Karla Manfredini
Rosangela Gonçalves

CATEGORIA C - INCISO III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

PROPONENTE
Adriana Pfeiffer Garcias
Darya Valeska Aksinya Goerisch

Antonina, 27 de Fevereiro de 2024.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6657DD59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
PRIMEIRO ADITIVO DO PROCESSO 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
1º aditivo P.D.L. Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ sob n. 90.180.605/0001-02;

OBJETO: : Contratação de empresa seguradora para contratar seguro automotivo para o veículo oficial da Câmara

VALOR GLOBAL: R$ 1.654,42 (hum mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:C95B9EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 013/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- PM ASTORGA – ALIME - Merenda Escolar	43.227,60	26/02/2024
- FUNDEB 60%	26.884.85	27/02/2024
- Fundo Especial do Petróleo	40.596,23	27/02/2024

Astorga, 28 de Fevereiro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C9B9945A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
OBJETO: Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de materiais esportivos e premiações,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 87.231,02 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e dois centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 04/03/2024 às 08h15min. do dia 18/03/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 18/03/2024 às 09h:00min. do dia 18/03/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 18/03/2024.
O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 28 de fevereiro de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira

Portaria nº 005/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:2566C57D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2024

PORTARIA N.º 104/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor **EDSON JOSÉ DO NASCIMENTO,** matrícula nº 4058-1, Psicólogo, por ter em tese, infringindo os artigos 109, IX e XIV do Estatuto do Servidor e o art. 482, b da consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FA9E5890

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 9211/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, a presente Chamada Pública nº. 009/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. Os candidatos listados abaixo deverão comparecer no dia 01de março de 2024 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidatos convocados:

Classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
31º	Silmara Prestes Ribeiro Andrade	1,0
32º	Patrícia Aparecida Biernaski	1,0

Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal, de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6EE91C03

GABINETE
LEI Nº 1360/2024

SÚMULA: *Altera a redação da Lei Municipal nº 779, de 28 de março de 2014, a qual instituiu o auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Balsa Nova, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. O artigo 2º da Lei 779, de 28 de março de 2014, alterado pela Lei municipal nº 1303, de 15 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 2º. *O valor do benefício do Auxílio Alimentação será creditado mensalmente, sem qualquer custo, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), na seguinte proporção:*
.....
Art. 2º. As despesas decorrentes desta alteração serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º. Está de Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:0E38CE22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CNPJ: nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º **737.444*.**

CONTRATADA: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO: DISPENSA Nº 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

VALOR: R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:06C1CF34

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CNPJ: nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º **737.444*.**

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ n.º 46.116.717/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO: DISPENSA Nº 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

VALOR: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1486B202

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CNPJ: nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º ***737.444*.**

CONTRATADA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA, CNPJ n.º 40.420.738/0001-22.

PROCESSO LICITATORIO: DISPENSA Nº 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

VALOR: R$ 18.227,50 (dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:45875F61

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CNPJ: nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º ***737.444*.**

CONTRATADA: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 11.606.767/0001-85.

PROCESSO LICITATORIO: DISPENSA Nº 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

VALOR: R$ R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:30F451AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 0687/2024

PORTARIA N° 068/2024
De: 23/02/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) ALEXANDRE DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 21 de fevereiro de 2024, **ALEXANDRE DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **BORRACHEIRO**, admitido (a) em concurso público Edital nº 004/2014 pelo Decreto nº 031/2015.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 23/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 23 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:91CEA822

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024 POR ITEM MENOR VALOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024
POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE VARÃO E PERSIANAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 04/03/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 26/02/2024

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:FAEE1B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 02/2024

INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Edimar de Freitas Albonetti, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para adesão ao Programa Frente de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 767/2021, de caráter social e de caráter assistencial, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Barra do Jacaré, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para:

A. A formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) dos/as seus beneficiários;
B. Aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;
C. Elevação da escolaridade dos trabalhadores/as, por meio da articulação com as Políticas Públicas de Educação, em particular com a Educação de jovens e adultos;
D. Inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade da população;
E. Estimular processos de geração de trabalho e renda, por meio do incentivo à criação e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social consiste na oferta de grupos socioeducativos e prestação de serviços comunitários, junto às Secretarias do Poder Executivo local. O Programa tem os seguintes princípios e objetivos:
I. Atender diretamente 10 (dez) beneficiários,
II. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo masculino.
III. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo feminino.
IV. Acaso não houver procura por pessos de um sexo, as vagas remanescentes serão supridas por pessoas do sexo oposto até se ter o total de 10 (dez) beneficiarios.
V. Articulação entre Trabalho, Desenvolvimento, Cidadania e Ação Social, Educação, e demais políticas sociais desenvolvidas pelo município.
VI. Inclusão social e produtiva mediante transferência de renda, qualificação social e profissional e prestação de serviços comunitários.
VI. Trabalho como Princípio Educativo e efetividade social.

1.2. Os beneficiários terão jornada mensal de 10 (dez) dias, tendo o contrato duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
a. Para efeitos da realização das horas de prestação de serviços comunitários, os beneficiários serão encaminhados às Secretarias Municipais para realização, prioritariamente, de atividades de serviços gerais compatíveis com o perfil de cada classificado, cujo labor semanal será de 08 (oito) horas diarias, das quais 04 (quatro) horas a cada 10 (dez) dias serão destinadas a atividades de capacitação e requalificação profissional.
b. A realização da prestação de serviços comunitários será obrigatória para fins de recebimento da bolsa-auxílio;
c. A ausência nas atividades em grupos socioeducativos ou nas atividades comunitárias implicará desde o abatimento no valor da bolsa-auxílio proporcional ao número de ausências, descontos, até na exclusão do beneficiário no Programa.

1.3. O presente processo de inscrição pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua homologação.
1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos critérios socioeconômicos para inclusão no Programa.
1.5 Para efeito da comprovação de que obedece aos critérios estabelecidos, os candidatos deverão, no ato da inscrição, juntar comprovantes das condições socioeconômicas exigidos nos termos deste edital.
1.6. São critérios para a inscrição no processo classificatório do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social:

Conforme Art. 6º da lei municipal 767/2021 para habilitar-se no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, em qualquer circunstância de inscrição, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Ter idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos para homem e 60 (sessenta) anos para mulher;
II. Estar em situação de desemprego há mais de 06(seis) meses e não estar recebendo o seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário.
III. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Barra do Jacaré há 01 (um) ano;
IV. Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente;
V. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, matriculados e frequentando a escola, num período mínimo de 75% do ano letivo, que deverá ser comprovado bimestralmente;
VI. Se não for alfabetizado, matricular-se e frequentar os programas de alfabetização de jovens e adultos disponibilizados no Município;
VII. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais, conforme previsto no Artigo 15 da Lei 767/2021;
Parágrafo Único. Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do beneficiário em números de anos completados até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no Programa;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Rua Paraná, n.º 202 Centro, na Cidade de Barra do Jacaré/PR nas datas estabelecidas neste edital.
2.2. O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, após, será realizado:
I. Avaliação por técnico de nível superior dos serviços de assistência social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Psicóloga e/ou Secretária de Assistência Social para avaliação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, a partir de sua condição de vulnerabilidade social;
II. Emissão pela Secretaria de Assistência Social de relatório das condições socioeconômicas que justifiquem a participação dos munícipes selecionados no programa, com lista por ordem de classificação;
III. A lista emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para publicação e classificação, segundo verificação de maior vulnerabilidade social dos inscritos para cada fase de início das turmas;
2.3.. Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente cópia dos seguintes documentos:
I. Comprovante de residência no município de Barra do Jacaré, sendo aceitos para tal fim: correspondência recebida no domicílio, contrato de aluguel, escritura de imóvel, cópia de carteira de vacinação de postos de saúde do município, declaração de matrícula escolar em escolas do município, conta de água, luz ou telefone; declaração de residência assinada pelo candidato com duas testemunhas;

II. Certidão de Nascimento, se solteiro;
III. Certidão de Casamento, se casado;
IV. Documento de identidade (certidão de nascimento ou RG) dos dependentes menores de 14 anos;
V. Carteira de Vacinação, atualizada, dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
VI. Cédula de Identidade;
VII. Comprovante de renda, indicando possuir renda mensal per capta igual ou inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo nacional vigente;
IX. Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos;
X. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S;

XI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
XII. Para pessoa com deficiência - laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício da função;
a) O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;
b) Serão reservadas 5% das vagas aos portadores de deficiência. No caso de não serem providas serão revertidos aos demais candidatos habilitados, observada a rigorosa ordem classificatória.
2.4. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social o candidato que for verificado fornecimento de dados não verídicos no preenchimento da ficha de inscrição.
2.5. A publicação do resultado final do processo classificatório será feita em uma lista, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
2.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A classificação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante relatório técnico diagnóstico apresentado por servidor da Secretaria de Assistência Social:
I. Menor renda familiar per capta;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Arrimo de família;
VI. Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição;
VII. Famílias com maior número de dependentes;
VIII. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
IX. Famílias com filhos e/ou dependentes sob medida específica de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos artigos 98, 99 a 102 e 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
X. Egressos do sistema penitenciário;
3.2. No caso de pontuação idêntica será utilizada, para o desempate, a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:
I. Menor renda familiar per capita;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.
3.3 Será observada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência em relação ao número de vagas totais disponibilizadas pelo programa, sendo que em caso de não preenchimento da respectiva quota, as mesmas serão disponibilizadas para famílias com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;

4. DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação.
4.2 Todos os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria de Assistência Social.
4.3 O recurso deverá conter:
a. Nome do candidato;
b. Número de inscrição;
c. Número do documento de identidade;
d. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
e. Local, data e assinatura do candidato;
f. Não será aceito recurso interposto por correio, fax, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital;
g. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no local especificado no item 4.2;
h. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato;
i. A Coordenação do Programa constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
j. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
4.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de contato telefônico, informado na ficha de inscrição.
5.2. A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de telefone incorreto ou desatualizado, sendo desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada;

6. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. As atividades previstas no Programa têm duração de 03 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
6.2. O termo firmado poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, conforme disposto no art. 11.º da Lei nº. 767/2021, quando:
I. Término do prazo contratual;
II. Iniciativa do beneficiário;
III. Criação e provimento de cargo correspondente a partir da data de exercício de seu titular;
IV. Iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa;
V. Obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;
VI. Descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos previstos nos Artigos 11º e 15º ou desatendimento das cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VII. A renda bruta familiar per capita ultrapassar os limites estabelecidos do Artigo 3º da Lei n° 767/2021;
VIII. Mudança do beneficiário para outro município;
IX. Ausência injustificada ao serviço comunitário;
X. Comprovação de declaração falsa prestada pelo beneficiário, em qualquer época.

7. DOS BENEFÍCIOS

Os beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social terão direito aos seguintes benefícios:

I. Bolsa-auxílio no valor diário de R$ 60,00 (sessenta reais), durante o período de permanência no Programa, cujo valor será para ao fim do mês subsequente à prestação do serviço;
II. Equipamentos de proteção individual, se necessário for;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.
8.2 A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Barra do Jacaré.
8.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.4. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo classificatório quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5. Caso seja identificado mais de um membro de uma mesma família por ocasião da convocação, será contratado apenas aquele que tiver obtido o maior número de pontos na classificação, sendo os demais excluídos do Programa.
8.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração.

Barra do Jacaré, 29 de Fevereiro de 2024.

EDMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Cronograma de Execução

Divulgação do Edital	01 a 04 de Março de 2024.
Inscrições	05 a 15 de Março de 2024
Divulgação de classificação	18 de Março de 2024
Período de recurso	19 a 20 de Março de 2024
Publicação de resultado de recurso	21 de Março de 2024
Divulgação de classificação final	22 de Março de 2024

Barra do Jacaré, 29 de Fevereiro de 2024

EDMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6A8253AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1697 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 831/2023 de 04/12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **366.690,78** (Trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e setenta e oito centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00240 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 183.500,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2034 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02650 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.000,00

10.301.0005.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02871 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 1067 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.767,97

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.452.0009.2083 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05971 – 3.3.90.93.00.00 – EA – 501 – Indenizações e Restituições R$ 0,59

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2100 Manutenção Ensino Fundamental
06981 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 121 – Material de Consumo R$ 87.700,06
07181 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 121 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

12.361.0012.2102 Manutenção do Transporte Escolar
07441 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 121 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 37.922,16
07480 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 1.800,00
TOTAL...R$ 366.690,78

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 183.500,00
501 - R$ 0,59
SUB - TOTAL... R$ 183.500,59

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Principal R$ 5.767,97

1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 – Transferência Especial da União – Principal R$ 125.622,22

2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 – Transferência Especial da União – Principal R$ 8.000,00
TOTAL DE EXCESSO R$ 139.390,19

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2042 Vigilância em Saúde - Fundo a Fundo
03240– 3.1.90.13.00.00 – 00 – 1051 – Contribuições Patronais R$ 42.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2102 Manutenção do Transporte Escolar
07320 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil R$ 1.800,00
TOTAL DE ANULAÇÃO... R$ 43.800,00
TOTAL R$ 366.690,78
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 28 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E0D6CC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 046/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 28 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

MOTORISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
199256	LEONIR MARINS	12/06/1979	83,20

Bela Vista da Caroba - PR, 28 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:29D13667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PR

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 001/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no terceiro quadrimestre de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de número 002/2024 realizada em 28 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 28 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 001/2024, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2573B4E9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PR

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 002/2024
Dispõe sobre o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – PROVIGIA-PR 2024 – referente incentivo financeiro, constante na Resolução SESA/PR 808/2022, Resolução SESA/PR 425/2023, Resolução SESA/PR 1519/2023 e saldo financeiro referente à Resolução SESA/PR 1.103/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de número 002/2024 realizada em 28 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução SESA nº 1.102/2021 e Deliberação CIB/PR nº 341/2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA-PR no Estado do Paraná e descreve as Ações Estratégicas;

Considerando a Resolução SESA n° 808/2022, Resolução SESA nº 425/2023 e Resolução SESA 1519/2023 que aprovam a habilitação dos municípios e autorizam o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA-PR;

Considerando o saldo de recurso referente ao incentivo financeiro da Resolução SESA/PR 1.103/2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – PROVIGIA-PR – referente incentivo financeiro, constante na Resolução SESA/PR 808/2022, Resolução SESA/PR 425/2023, Resolução SESA 1519/2023 e saldo financeiro referente à Resolução SESA/PR 1.103/2021, no valor total de R$ 161.661,81 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um

centavos) para despesas de custeio e no valor de R$ 43.746,49 (quarenta e tres mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para despesas de capital/investimento, conforme detalhado no referido descritivo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 28 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 002/2024, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2339A560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 023/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$202.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	202.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$80.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$202.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	202.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$80.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	80.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de fevereiro de 2024

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:D97E31D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 024/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$52.000,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$52.000,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:42411BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **14 de MARÇO de 2024 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS NOVOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 35.555,66 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 14 de MARÇO de 2024 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone (42) 3652-1020 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 28 de fevereiro de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 19/2024

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:34C5428B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE 28/02/2024, SEGUE A ALTERAÇÃO. ... CARONA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA

DECRETO N°. 029/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a adesão a Ata de Registro de Preços na condição de "não participante" conforme dispõe o Art. 86, §2° da Lei 14.133/21 e Art. 31 do Decreto 11.462/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO Art. 86, §2° da Lei 14.133/21 que autoriza e define requisitos para a utilização do "carona" nas contratações públicas;
CONSIDERANDO a possibilidade de aderir a Ata de Registro de Preços na condição de não participante, conforme art. 31 e seguintes do Decreto n° 11.462/2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decreto.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a adesão do Município de Boa Ventura de São Roque/PR a Atas de Registro de Preço das quais não figurou como participante do certame licitatório, nos moldes do art. 86 da Lei Federal n° 14.133/21 e Art. 31 e seguintes do Decreto Federal n° 11.462/2023.
Art. 2° O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 27 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:004E6C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 32/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público:

A: Edital de Convocação para distribuição de aula no dia 01 de Março de 2024 (Sexta –feira) na Secretaria de Educação Cultura e Esporte a partir das 14:00 horas conforme segue tabelas abaixo:

Número de Vagas: 01

ESCOLA MUNICIPAL SANTO AGOSTINHO

3 Marceli Aparecida De Oliveira De Camargo	**65**	**72**	**137**

Número de Vagas: 01

ESCOLA MUNICIPAL DOM FREDERICO

3 Vanderleia De Fatima Krauczuk (FIM DE LISTA)	**67,5**	**96**	**163,5**

B- O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas.

Boa Ventura de São Roque, 28 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

LAIS DE FÁTIMA GLODEN DOS SANTOS
Presidente

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA AMBRÓSIO
Membro

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1 A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano.
15.2 Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, no site **www.boaventura.pr.gov.br** para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos:
a) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
b) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
c) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
d) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
e) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
f) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
g) - Declaração de bens do candidato;
h) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
i)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
j)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
k) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido Rua Moises Miranda s/n – Tel: (42)

3652-1020 – CEP 85 225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná. E-mail: admbvsr2017@gmail.com nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
m) Exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
15.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT. 5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
15.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
15.5 O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, possibilitando de imediato a convocação do próximo classificado na ordem.

ANEXO IV
DO EDITAL Nº 03 /2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_, portador do RG_, e inscrito no CPF
abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia /_/_após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, de de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:581ECBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 31/2024

EDITAL Nº. 31/2024
A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023, de acordo com o Edital de número 25/2023, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:
Os candidatos abaixo relacionados, aprovada no PSS 02/2023, a comparecer, no dia 01 de Março de 2024 para **Distribuição** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as 14:00h da tarde.
No setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga.
Edital de convocação do candidato classificado no PSS 02/2023 conforme abaixo:
CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
57	Katia De Fatima Pires	27/06/1985	85	**29º**
102	Odilia De Jesus Correia	28/04/1970	75	**30º**
95	Janete Aparecida Cruz	23/03/1981	75	**31º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de Fevereiro de 2024.

Comissão Organizadora:

Larissa Dalzotto Kunast – Presidente
Matrícula: 417786
Leonete Marisa Canei Barbosa - Membro
Matrícula:615-1
Tanatã Rosendo de Almeida – Membro
Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 02-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura:

_____
Local, Data, ----------
_____

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 02-2023

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____-------_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 02-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura:

_____
Local, Data, ----------
_____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 02-2023

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga de _____, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMÓVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO VI
DO EDITAL Nº 25/2023
MODELO DE ATESTADO MÉDICO ATESTADO
Atesto que o (a) Sr.(a) _____, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 25/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque. _____, ____ de _____ 2024. Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação. Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

_____, ____ de _____ de 2024.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação.

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A728B2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51/2024

DECRETO Nº 51/2024 de 28 de Fevereiro de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

O(A) Senhor(a) Leonir Antunes dos Santos, Prefeito(a) do município de Boa Vista da Aparecida, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu DENGUE: FOI VERIFICADO A PRESENÇA DE FOCOS DO MOSQUITO TRANSMISSOR NAS ÁREAS URBANA EU RURAL, COM ÍNDICE DE INFESTAÇÃO DE 7.271,8%, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, COM 565 CASOS CONFIRMADOS.

FONTE: PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RELATÓRIO EPIDEMIOLÓGICO AUTOMATIZADO DA SESA. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no

formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças infecciosas virais (15110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AB69E2B3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 016/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01 Único	PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA	R$ 1.017.327,16 (um milhão, dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.017.327,16 (um milhão, dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 28 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:589FD971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Termo de contrato que em si celebram a **TECTUDO VALENTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA**, Contratado; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores, notebooks, nobreaks e equipamentos de captura de áudio e vídeo das sessões).

2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado do valor mensal de R$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.:
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
3.3.90.40.95 – Manutenção e Conservação de Equipamentos Processamento de Dados

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 01/03/2024 à 28/02/2025.

Bocaiúva do Sul, 27 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:E26D89A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/24 - COMISSÃO EXAMINADORA PSS VETERINÁRIO

PORTARIA Nº 216/2024

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85, II, alínea "*c*", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Examinadora que ordenará o Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de 02 (dois) Médicos(as) Veterinários(as), a qual fica assim constituída:

FUNÇÃO	SERVIDOR	ESCOLARIDADE
PRESIDENTE	EVERLIN BUSATO GUIMARÃES SCHENA	GRADUADA
MEMBRO	ANA PAULA CARNEIRO DE GOES	GRADUADA
MEMBRO	EVELISE DO ROCIO FERNANDES DA COSTA	GRADUADA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Bocaiúva do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI
Goetten De Oliveira
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FE638483

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/24 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 217/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 01 DE MARÇO A 20 DE MARÇO DE 2024
Alessandra Maria Bernardi dos Santos
Claudia Adriana Bandeira
Claudio Donizete da Silva Piguinet
Direu Cesar Araujo Polli
Luciano Ceccon Neto
Lucimara Aparecida Budel
Marcos Aurelio de Oliveira Santos
Marcos Nishida Aoki
Radames Amom Wolanski

DE 01 DE MARÇO A 30 DE MARÇO DE 2024
Andreia de Fatima Strapasson
Claudineia Falcade Scremin Porkote
Cleiton da Silva Domingues
Daiane de Matos dos Santos
Jaqueline de Fatima Franceschi
Laertes de Lima Silva
Leila Franco Abruhão
Lucia Aparecida Santos
Marcelo Rodrigues Pereira
Rosani Ines Gonchoroski

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FECE5A6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/24

PORTARIA Nº 218/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de Avaliação de Imóvel conforme relacionados os membros abaixo:

BRUNO CESAR CECCON BASSETTI – PRESIDENTE
TAINARA BERNARDI - SECRETÁRIA
MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SANTOS – MEMBRO
ALEXANDRE ROCHA JACOB - MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, FICANDO REVOGADA A PORTARIA Nº214/24.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B5CADF59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/24 - DESIGNA FUNCIONÁRIA

PORTARIA Nº 219/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Funcionária efetiva, Daiane de Fátima Squena dos Santos, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a qual ficará responsável para atender o arquivo desta Prefeitura Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal, 26 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2F287DA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº220/24 - COMISSÃO ORGANIZADORA PSS EDUCAÇÃO

PORTARIA 220/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão organizadora que ordenará o Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de professores, a qual fica assim constituída:

Função	Servidor	Escolaridade	Curso	Faculdade
Presidente	Danielle Dal'Lin	Pós Graduada	Gestão Escolar	Faculdade São Braz
Membro	Andréa Brand Castro	Pós Graduada	Psicomotricidade	Faculdade São Braz
Membro	Márcia Julia Alberti	Pós Graduada	Educação Infantil	Faculdade Bagozi

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, 26 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:AA6A947C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/24 - COMISSÃO EXAMINADORA PSS EDUCAÇÃO

PORTARIA 221/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º- Designar a Comissão examinadora que ordenará o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2024, para a contratação dos cargos da

Função	Servidor	Escolaridade	Curso	Faculdade
Presidente	Danielle Dal'Lin	Pós Graduada	Gestão Escolar	Faculdade São Braz
Membro	Andréa Brand Castro	Pós Graduada	Psicomotricidade	Faculdade São Braz
Membro	Márcia Julia Alberti	Pós Graduada	Educação Infantil	Faculdade Bagozi

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual fica assim constituída:

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9E6F7110

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/24 - DESIGNA FUNCIONARIA

PORTARIA Nº 222/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Funcionária Maria Margareth Wood Dias, ocupante do Cargo de Oficial Administrativa, a qual ficará responsável como documentadora Escolar da Escola Municipal Helena Biora Brito.

Edifício da Prefeitura Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:54276288

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/24 - NOMEAR COORDENADOR COMDEC

PORTARIA Nº 223/24

Otávio M Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear O Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, o SENHOR APOSENTADO ELCIO JOSE DE LIMA RG 052128224-4 e CPF 829.488.109-06, DE FORMA VOLUNTARIA, sem remuneração, e o Servidor Rubens José da Silva RG 1382340 e CPF 232.539.839-00, como voluntário, FICANDO REVOGADA A PORTARIA Nº 215/24.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M A GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DA251A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1/2024
CARONA

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES, SENDO ESTE DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 PREGÃO ELETRONICO 6/2023 FNDE, CONFORME PROCESSO Nº 23034.036823/2023-86.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 10/2024**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1/2024**, em favor da empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 06.020.318/0001-10**, com o valor global de **R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais)**, com fundamento no Art. 74 e Art. 82 §6 da Lei 14.133/21. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:58D3CA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 02/2020

VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 DE 23/06/2020 (CMB) PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY com endereço à AV ARTHUR PEREIRA, 993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.551.484/0001-20, CEP. 85.430-000, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pela Senhora PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, **Ana Rosa Barbosa**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG: nº. 4.219.381-0-SSP/Pr., inscrita no CPF sob o nº. 775.775.409-78, residente e domiciliada à Rua Blumenau, distrito de Bragantina, Município de Braganey/Pr.e de outro lado:ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA **CNPJ:** 08.833.630/0001-59 **– Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 211, Jardim Italia II –MARINGÁ PR -** Neste ato representada por Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho, brasileira, casada, natural de Maringá – PR, empresária, portador da Cédula de identidade RG n° 8.395.501-5 SSP/PR inscrito no CPF: 009.240.029-99, vem em comum acordo celebrar TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato originário nº. 02/2020 (CMB).CLAUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é a

Contratação de Licença de uso de Software integrado de gestão pública com acesso ilimitado de usuários e Prestação de Serviços especializados de Implantação, Manutenção e Treinamento de Sistemas de informática para a gestão fiscal, contábil e administrativa, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no termo de referencia, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná.
l.CLAUSULA SEGUNDA: **Fica Aditivado pelo período de 29/02/2024 até 28/02/2025, a contar do término do Contrato em questão até realização de novo processo licitatório**. CLAUSULA TERCEIRA: Do valor do contrato e Reposição Inflacionária: Quanto à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro acordam as partes em repactuar o valor do contrato com aumento de 3,706990% referente ao índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período acumulado de 01/2023 a 12/2023. O valor que era de R$61.542,20 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), passa a ser de R$63.823,56 (sessenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), tendo assim um aumento de R$2.281,36 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos). CLAUSULA QUARTA: **A (CMB) através do Setor de Contabilidade,** solicita tal aditivo de Prazo, sendo este ratificado pela Presidente da Câmara Municipal de Braganey e proponente vencedor da licitação em questão. - CLAUSULA QUINTA: DO FORO: É competente o foro da Comarca de Corbélia PR, para dirimir questões decorrentes deste **TERMO ADITIVO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente **ADITIVO CONTRATUAL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Braganey PR, 28 de fevereiro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

RATIFICADO;

ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA **CNPJ:** 08.833.630/0001-59**Avenida Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 211, Jardim Italia II –MARINGÁ PR**
Neste ato representado por Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho
CPF: 009.240.029-99 RG n° 8.395.501-5

TESTEMUNHAS:

Elaine Salete da Rocha
01) TESTEMUNHA
CPF. 087.949.079-94

Pedro Jacob Ianesko
02) TESTEMUNHA
CPF.498.727.969-04

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:D5143BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução global da obra de contratação de uma empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ,11.563,90 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Sede e Distrito Longuinópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TORNA-SE PUBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO, APRESENTANDO O VENCEDOR PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME SEGUE, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RESOLVE: FICA HOMOLOGADO E ADJUDICADO O OBJETO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2023, CONFORME SEGUE AO VENCEDOR:

LOTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, CNPJ: 05.973.066/0001-81**	**R$ 2.856.464,79 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, com setenta e nove centavos).**

BRAGANEY, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6FD1B219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024

SÚMULA: EXONERAR A PEDIDO CARGO EM COMISÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração do Sr**. VALDECIR NASCIMENTO BELARMINO**, portador do RG: 5.689.699-6, inscrito no CPF: 866.306.369-53 do cargo de Diretor Do Departamento De Obras.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 29/02/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:5E70131C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022),

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção para atendimento dos Editais Nº 009, 010 e 014/2023:
a) MEMBRO – PRESIDENTE: Marisina Venancio da Silva Bonatto - CPF: 000.4564.469-37
b) MEMBRO – Rúbia Mara Di Bernardo - CPF: 038.921.279-37
c) MEMBRO – Ivone Bassani do Nascimento Loredo - CPF: 603.639.839-53

d) MEMBRO –Velmor Battistel - CPF: 554.178.259-7

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção coordenar a análise de projetos, julgar recursos que porventura sejam encaminhados e definir os casos omissos relacionados aos editais referidos no Art. 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:9EEE5FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2024

SÚMULA: CONVOCAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.

PROFESSOR		
INSC.	NOME	CLASSIF.
121252	MARIANGELA RODRIGUES DA SILVA PARANHOS	34º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3DFE95F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia e arquitetura para a elaboração de projeto de construção e reformas.

VALOR ESTIMADO: R$100.000,00 (cem mil reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 05/03/2024.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email licita.cafeara@gmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licita.cafeara@gmail.com ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CA2AAEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 005/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 005/2024**, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a aquisição de sinalização hospitalar (chama enfermeira) para equipar o Hospital Municipal, incluso mão de obra de instalação, conforme especificações, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$70.415,38 (setenta mil e quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos). O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **13 de março de 2024 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 28 de fevereiro de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D3BFD486

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 127/2024-DRH

PORTARIA N.º 127/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir à Servidora **JESSICA PEREIRA,** matrícula 767321803**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, no período de 01/03/2024 a 12/07/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8944DB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n°012/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°011/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de preços para aquisição de invólucros esterilizantes de diferente tamanhos (50x50cm,75x75cm,100x100cm) para o uso no Hospital Municipal, de acordo com a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Cafelândia/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **13 de março de 2024 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 28 de fevereiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5537F84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital de Convocação N. 03/2024
Reunião Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia –PR (CMDCA), convoca todos os conselheiros (as) titulares e convida os conselheiros (as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 04 de março de 2024, às 13:00 na sala de reunião do CRAS.

Pauta:
a). Deliberar a cedência de alguns materiais educativos de psicomotricidade, para a Fundação Padre Luiz Louise.

b). Deliberar a cedência de alguns materiais educativos de psicomotricidade, para APAE Cafelândia.

c). Eleição para o Presidente e vice-presidente do CMDCA.

INFORMES:
a). Outros informes.

Cafelândia, 28 de fevereiro de 2024.

SIMONE MARQUES EISING
Secretária CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0649C1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2024
A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA MONITOR EDUCACIONAL EDITAL N°053/2023 CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Monitor Educacional.**
Comparecer até dia 27/03/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo n°079/2023.

Classificação	Nome	Pont.
41º	Rosana Aparecida Fagundes Gonçalves	0,3
42º	Letícia da Silva Faria	0,3

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Brasil S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem

i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e
e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;
r) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 27º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:ED5F6BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2024
DISPENSA nº 007/2024

OBJETO: Aquisição de testes rápidos de Dengue NS1 e IGG/IGM, para confirmação de avaliações clinicas com objetivo de diagnóstico afim de indicação de tratamento e cuidados adequados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo de DISPENSA de licitação consiste na aquisição de testes rápidos de Dengue, tendo em vista o aumento significativo de casos da doença, para confirmação de avaliações clinicas com objetivo de diagnóstico afim de indicação de tratamento e cuidados adequados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Califórnia – PR, e ainda diante da frequência de realização dos exames o estoque disponível não será suficiente, e há previsão de aumento de casos conforme dados estatísticos da curva epidemiológica abordados em reuniões junto a 16ª Regional de Saúde de Apucarana.
Considerando que, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado em obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica a ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme segue:

[...]

Da Dispensa de Licitação
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando também a urgência da aquisição em se tratando de fator epidemiológico, cabe a luz do Art. 75, inciso VIII da mesma lei:

[...]
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

No caso em questão, verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, 11 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA como critério MENOR PREÇO.

O teste rápido para dengue desempenha um papel fundamental na detecção precoce da doença. Ao fazer o teste, é possível identificar se o paciente está infectado pelo vírus da dengue, permitindo que as medidas necessárias sejam efetivadas. A detecção precoce é crucial para garantir um tratamento adequado e prevenir complicações mais sérias, o que melhora significativamente as chances de recuperação rápida e sem complicações. Além disso, o teste rápido também desempenha um papel importante na prevenção, ao identificar casos positivos de dengue, as autoridades de saúde podem monitorar e rastrear a propagação da doença, programar medidas de controle e alertar a comunidade sobre áreas de alto risco, exercendo um papel importante na vigilância epidemiológica, identificando os casos positivos, para adotarem medidas de controle mais eficazes, como o combate ao mosquito transmissor e a orientação da população sobre medidas preventivas.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa **CIRÚRGICA MUNDIAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA – CNPJ 08.761.647/0001-48,** apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$5.574,69 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro e sessenta e nove reais).**

FORNECEDOR: CIRÚRGICA MUNDIAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.761.647/0001-48

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II e VIII da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:E89BC760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024
DISPENSA nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de medicamento Fluticasona 100mcg + Umeclidínio 62,5mcg + vilanterol 25 mcg (Trelegy) em atendimento aos Autos nº 002045-02.2023.8.16.0114.

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo de dispensa de licitação consiste no atendimento aos Autos nº 0002045-02.2023.8.16.0114 referente a Ação Civil Pública para fornecimento do medicamento de uso continuo sendo: Fluticasona 100mcg + Umeclidínio 62,5mcg + vilanterol 25 mcg (Trelegy), na quantidade de um frasco com 30 (trinta) doses, sendo imprescindível para manutenção da saúde e vida digna da paciente.
Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados peloDecreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

Contratação que envolva valores**inferiores a R$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras**.
Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.
Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do***caput***deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ressalta-se, no entanto, que os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.
Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Desta forma, considerando o princípio da economicidade o qual visa garantir que a Administração Pública utilize os recursos públicos de forma eficiente e eficaz e com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, justifica-se a presente Aquisição de medicamento Fluticasona 100mcg + Umeclidínio 62,5mcg + vilanterol 25 mcg (Trelegy) em atendimento aos Autos nº 002045-02.2023.8.16.0114, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no critério de MENOR PREÇO, para fins de atendimento ao disposto na Ação Civil Pública supracitada.
Nesse sentido, até o momento presente, não se verifica que neste exercício financeiro tenha sido realizado anteriormente aquisição da mesma natureza e assim sendo, não há vedação de que se efetue e despesa requerida, entretanto, no futuro havendo necessidade de compra da mesma natureza, antes da contratação deverá ser observada a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa SENE E SANTOS LTDA – ME apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais).**

FORNECEDOR: SENE E SANTOS LTDA – ME
CNPJ: 15.150.754/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:E86EB2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de revisão obrigatória para revisão de 20000km do veículo Van Transit placa SES 6I06, que compreende aquisição de peças que deverão ser substituídas e serviços a serem realizados na Concessionária afim de manter a garantia do veículo, conforme manual.

FORNECEDOR: CENTER AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº: 03.402.181/0010-61

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$2.729,25 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Ratifico a contratação de empresa para Manutenção Preventiva Van Transit SES 6I06.

Califórnia, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:94B5E041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
DISPENSA Nº 012/2024

OBJETO: Aquisição de Arla 32 – galão de 18 litros.

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo de dispensa de licitação consiste na Aquisição de Arla 32 – galão de 18 litros, 60 unidades.
Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados peloDecreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação para: Contratação que envolva valores**inferiores a R$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras**.
Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.
Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do***caput***deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ressalta-se, no entanto, que os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este

princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.
Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Desta forma, considerando o princípio da economicidade o qual visa garantir que a Administração Pública utilize os recursos públicos de forma eficiente e eficaz e com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, justifica-se a presente Aquisição de Arla 32 – galão de 18 litros, 60 unidades, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no critério de MENOR PREÇO, para fins de atendimento ao disposto na Ação Civil Pública supracitada.
Nesse sentido, até o momento presente, não se verifica que neste exercício financeiro tenha sido realizado anteriormente aquisição da mesma natureza e assim sendo, não há vedação de que se efetue e despesa requerida, entretanto, no futuro havendo necessidade de compra da mesma natureza, antes da contratação deverá ser observada a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R**$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

FORNECEDOR: NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.773.008/0001-78

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 23/02/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:9DDF333B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 50/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 50/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:69101892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 51/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 51/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura	
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana	
3.3.90.93.00.00 857 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6,58
Total Suplementação:	6,58

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	
1.3.2.1.01.01.81.000 RENDA APLICAÇÃO CONTA 19605-3	6,58
Total da Receita:	6,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:CD59DEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO N° 020/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.20/2023, objetivando a Registro de Preço para a eventual aquisição de Ovos de chocolate para secretária municipal de educação, decorrente de Pregão n° 5/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA e a STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 49.082.672/0001-82. aditivam o contrato na importância de R$ 2.937,00 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais) nos termos da Lei de licitações
n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CALIFORNIA 27 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:7C9CEDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Comparecer até dia 28/03/2024, das 08h às 11h45 e das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011097	51º	VANILDA TEODORO DE FARIAS	62,80
0011876	52º	JANAINA SANTANA	61,70
• Ter sido classificado no presente Concurso Público;			
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;			
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.			

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 28º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2F53DE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PROFESSOR I.**
Comparecer até dia 28/03/2024, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012031	96°	RUBIA KELLY ARAUJO DA SILVA	56,60

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico do trabalho;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;

m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 28º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:94474A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2024
A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA MONITOR EDUCACIONAL EDITAL N°053/2023 CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Monitor Educacional.** Comparecer até dia 28/03/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo n°079/2023.

Classificação	Nome	Pont.
43°	Rozinei Aparecida Figueira	0,0
44°	Irinea Nunes Barbosa Massambani	0,0
45°	Alexandre José Spada	0,0
47°	Alessandro Gonçalves da Rocha	0,0
48°	Adenilson Chimarelli	0,0
50°	Mariana da Silva Rodrigues	0,0

4.13 Ficará reservados o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o período, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma de Lei Estadual n.° 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

Classificação	Nome	Pont.
4°	Karina Domingos Garcia de Souza	0,0

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;
r) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 28º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9ED58BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 01/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 9.133.441-0 /PR, inscrito no CPF – 045.263.229-38, para exercer o cargo de Gari, conforme edital de convocação 013/2024.

I – ANGELICA ALVES BAPTISTA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6E41CFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE FINAL DE FILA Nº 27/2024

PSS Nº. 053/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.018/2024
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO DO CANDIDATO Nº 027/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o reposicionamentodo candidato adiante mencionada para o final da fila da lista de aprovados, protocolado na

sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, consistente no desinteresse temporário.

Para o cargo de **Monitor Educacional**

Classif.	Nome	Pont.
35º	Lucas Eduardo Leal Bueno	0,6

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 27° dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:17ADA2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 01/03/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 34.425.989-4 /SP, inscrito no CPF – 369.575.918-67, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 037/2024.

I – ARACELE MOREIRA DA SILVA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A5C9D0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 068/2024

PORTARIA Nº 068/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 01/03/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 14.215.823-0 /PR, inscrito no CPF – 119.008.669-78, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 025/2024.

I – JADI NAELE ARAÚJO.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 28º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:ADFF11D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 066/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 01/03/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 14.172.771-0 /PR, inscrito no CPF – 132.406.349-10, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 028/2024.

I – ROSANA APARECIDA FAGUNDES GONCALVES.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:261F72FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 04/2023 - HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 4/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Concorrência N.º 4/2023-PMCS** cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO, 14.712,69 M2 - SAM 45**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ADRIANO LUIS BALDICERA - ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME,** inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07** vencedora, com valor global de **R$ 4.637.008,48** (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil e oito reais e quarenta e oito centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2A7A375A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023-PMCS
CONTRATO 11/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO, 14.712,69 M2 – SAM 45.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000, Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VALOR: R$ 4.637.008,48 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 16 DE FEVEREIRO DE 2026 - 720 (setecentos e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
DATA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E555B283

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Concede Férias regulares aos Servidores do Município de Campina do Simão relacionados abaixo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor Fernando Henrique De Matos Matrícula 1090-1, servidor Daniel Antunes Matricula 1065-1, Valderi Rudnik Matricula 755-1 e servidor Reinaldo Do Nascimento Matricula 529-1 durante os dias 04/03/2024 a 23/03/2024 com Período Aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:547C8278

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Wilson Luiz Mendes Pedroso,** matricula n° 1136-1 do cargo de Assessor Administrativo II.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 29, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:93E3D552

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 36, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Paulo Cezar Hardt,** matricula n° 1134-1 do cargo de Assessor Técnico Nível Médio.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 26, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:402B65CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo III.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Anderson Oliveira Dos Santos,** matricula n° 1341-1 do cargo de Assessor Administrativo III.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 23, de 02 de março de 2023.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9DD1F150

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo Nível III**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Edson Ben Hur Colaço,** matricula n° 1147-1 do cargo de Assessor Administrativo Nível III.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 55, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A123236A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Eleandro Pereira,** matricula n° 1345-1 do cargo de Assessor Administrativo II.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 32, de 27 de março de 2023.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C19F25C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo Nível III**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Valdeci De Moraes,** matricula n° 1135-1 do cargo de Assessor Administrativo Nível III.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 28, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5BEC1969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Decreto Municipal nº. 2.168, de 16 de fevereiro de 2024;

N O M E I A

LUCIANO PEREIRA MEWES - R.G.: nº. 4.834.841-6-PR, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, a partir do dia 01 de março de 2024.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB1DDC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO N° 003/2024
(autoria da Mesa Diretora)

SÚMULA: Regulamenta a dispensa presencial, na forma da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e dá outras providências

ROBERTO CARLOS MAURER, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DA DISPENSA PRESENCIAL
Art. 1º Esta resolução regulamenta o processo de dispensa presencial, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 2° A Câmara Municipal de Campo do Tenente, durante o prazo fixado no artigo 176 inciso II da Lei 14.133/2021, poderá adotar a dispensa presencial, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverá ser observado o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos

como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Campo do Tenente, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.
§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Seção I
Do Procedimento

Art. 3° O procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 4º A Câmara Municipal de Campo do Tenente deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial;
VII – o endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega de documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo.
§1° O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
§ 2° Nas contratações cuja estimativa não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, fica facultado à Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 5° O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site eletrônico oficial do órgão.

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

Seção II
Julgamento e habilitação

Art. 8º Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, se for o caso.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, além da demonstração de regularidade municipal e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Seção III
Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV
Das Sanções administrativas

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 28 de fevereiro de 2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CBCD0DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1150/2024. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003/2024).

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS COM E SEM PARIDADE, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS TUTELARES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, referente à inflação acumulada dos 12 meses do ano de 2023, sobre os valores dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, e empregados públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos com e sem paridade, pensionistas, e dos Conselheiros Tutelares no total de 7,05% (sete vírgula zero cinco por cento), sendo 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), referente ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado dos últimos 12 meses, e 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento) referente ao aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.
Campo do Tenente, PR, 28 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal
INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.
Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6F4C6A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de suporte de dados, configuração e integração dos sistemas estruturantes com o SIAFIC; suporte técnico nos sistemas contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, que são utilizados pela Prefeitura de Campo do Tenente/PR; auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIM-AM, SIAP; para o município de Campo do Tenente., Paraná., Data de abertura e julgamento das propostas: 14/03/2024, às 14h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 28 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:E7C32897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2024

Exonera MARIA LILIANA GARNIEL CABRAL na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 29 de fevereiro de 2024, **MARIA LILIANA GARNIEL CABRAL,** mat. 2816, do cargo comissionado de Ass.Pub. Ill Símbolo AC7.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:71116264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 138/2024

Altera a redação do Decreto Municipal Nº 352/2023, referente a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Campo Magro.

O Prefeito Municipal de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação do inciso I, III e VII no Decreto Municipal nº 352/2023, devido as substituições mencionadas abaixo:

I – Representantes da SEMEC
Suplentes:
Adriane Schreiber - matrícula funcional: 0722 e 90722 – membro substituído por:
Marcelo Moraes - matrícula funcional: 2211

III – Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino
Titulares:
Ana Maria Santos Dambrat - matrícula funcional: 90896 – membro substituído por:
Adriane Schreiber - matrícula funcional: 0722 e 90722

Suplentes:
Andrea Aparecida Bavati - matrícula funcional: 2091 - membro substituído por:
Dirlei Matias de Freitas: matrícula funcional 73 e 90073
VII – Representantes do ConselhoTutelar
Titular:
Maria Liliana Garnier Cabral – matrícula funcional: 2354 - membro substituído por:
Priscila Ribas Machado – matrícula funcional: 2800.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1140D835

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03/2024/CPPAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 1º.: Fica o Servidor Marcimir Bueno de Lara, matrícula nº 399, intimado quanto ao teor da decisão administrativa proferida pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Ari Decker, nos autos do Protocolo n°. 1012/2024.
Art. 2º.: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônicos do servidor intimado na mesma data da publicação desta portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 28 de fevereiro de 2024.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPPAD

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:460A043E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 03/2024 - REGIME SUPLEMENTAR

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 03/2024 - REGIME SUPLEMENTAR
EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2024

A O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Complementar Municipal nº 031/2017, regulamentada pelo Decreto nº 103/2018,
Considerando que, os 82 profissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, realizado no ano de 2023, foram convocados, sendo que apenas 59 profissionais assumiram seus cargos;
Considerando haver um concurso público para o Cargo de Professor em fase conclusiva, não sendo razoável realizar novo processo de seleção;
Considerando a necessidade imediata de profissionais para o início do ano letivo, sendo o dispositivo de seleção via Regime Suplementar, o mais adequado ao interesse público.
TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR nas Instituições Municipais de Ensino. Com base na Lei Completar Nº 31/2017, Art. 7 §2º.
Segue abaixo relação de vagas ofertadas:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO DA VAGA OFERTADA	Nº DE VAGAS OFERTADAS	TURNO	ANO/SÉRIE
Escola Municipal Do Campo Emilio Francisco Silva	01	Tarde	Diversificadas
Escola Municipal Do Campo Emilio Francisco Silva	01	Tarde	Educação Infantil IV

Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
O período de duração do regime suplementar será precário e sempre consoante com o período da licença ou motivo do afastamento do professor que necessite ser substituído.
O candidato ao regime assumirá a responsabilidade pela vaga escolhida, não podendo haver substituição ou desistência do mesmo no período de regime assumido, com exceção de motivos de força maior, devidamente justificados (casos de afastamento: licença maternidade, licença médica e/ou em caso de designação para outras funções).
1.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.4 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 01/03/2024, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e término às 11:30h,** momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.4. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018, presente no art. 6º:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção, ensejara o desconto, após a classificação final

provisória (de acordo com a Lei Complementar Nº 31 de 19 de dezembro de 2017, incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anteriores a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;
i) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
j) Documentos pessoais e comprovante de endereço;
1.5. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018, presentes no art. 5º.
Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade.
II – Maior titulação em qualquer área de formação.
1.6 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 28 de fevereiro de 2024.

CARINA GOLDONI
Secretária de Educação

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DC8E5D3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2023

O Executivo Municipal, através da Secretaria de Planejamento, considerando o art. 8º, inciso III, aliena "a" da Instrução Normativa nº 03, de 7 de setembro de 2023, **COMUNICA** a todos os interessados que realizará a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao**3º quadrimestre de 2023**, no dia 29 de fevereiro de 2024, as 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Candói, em atendimento ao art. 9º § 4º da Lei complementar nº 101/2000.

Candoi, 09 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8725A58F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 752/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 752/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 022/2023, do Pregão Presencial nº 074/2022, processo licitatório n° 2.377/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 752/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **01 de março de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$**
8.801,01 (oito mil, oitocentos e um reais e um centavos), Locação de mão de obra. Função: Bacharel em Educação Física. Carga Horária: 40h/semanal, totalizando o valor de **R$ 105.612,12** (cento e cinco mil, seiscentos e doze reais e doze centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

07 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
002 – DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
27.812.0006.2022 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
1780 00000 E 07.002.27.812.0006.2022 - 3390370000

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:74F49B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

FIXA TARIFAS PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.615, de 21 de setembro de 2022 que Dispõe sobre o Serviço Funerário no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná e,

CONSIDERANDO que o serviço funerário brasileiro, por meio de empresas legalmente instaladas e autorizadas a prestar serviço funerário, em observância e respeito aos aspectos legais, bem como, as variáveis emocionais e culturais que envolvem a contratação de um FUNERAL, disponibilizará atendimento, exclusivamente, dentro das normas e protocolos éticos estabelecidos pela Lei;

CONSIDERANDO que em observância do CDC (código de defesa do consumidor) é garantido (observado o controle municipal de atendimento) o direito de livre escolha, junto as empresas legalmente autorizadas, a prestar o serviço funerário no Município em que ocorre o óbito, bem como dos itens que irão compor a homenagem póstuma;

CONSIDERANDO que a livre escolha e contratação do FUNERAL, bem como da empresa que irá prestá-lo, não se confunde, nem contrapõe com a responsabilidade financeira pela execução, podendo esta, se dar por meio de terceiros, sejam eles pessoas físicas, jurídicas ou seguradoras;

CONSIDERANDO que a pessoa física ou jurídica, que em razão do contrato, apólice ou acordo comercial, assumir responsabilidade pelo pagamento do FUNERAL, não poderá, em nenhuma hipótese ou condição, interferir ou glosar vontade e a preferência da família, na escolha da empresa funerária ou serviços e produtos que serão utilizados, ficando, a participação do responsável financeiro, restrita e limitada a sua obrigação de pagar, no prazo acordado, sem imposição ou condicionante, o valor integral do benefício a que a família faz jus;

CONSIDERANDO que configura falta ética gravíssima, participar e integrar, se associar ou apoiar intermediadores e plataformas de contratação de serviço funerário, que não respeitem o direito de preferência da família na escolha da empresa funerária e serviços, as jurisdições de atuações das empresas funerárias, os limites estabelecidos para responsabilidade financeira e os valores pactuados dos serviços e coberturas.

DECRETA

Art. 1º Fica fixados no Município de Capitão Leônidas Marques os preços e taxa de utilização dos serviços funerários a que se refere o parágrafo 3º, do art. 8º, da Lei n.º 2.615, de 21 de setembro de 2022, devidos pelos usuários à concessão do serviço público, conforme tabela anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto no 303, de 09 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:BD0D64F8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 006 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 006/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de 5.000 (cinco mil) cestas básicas, utilizando recursos disponibilizados pela Defesa Civi, para atender às pessoas atingidas pela situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 335/2023, a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do município de Capitão Leônidas Marques, em parceria com a Defesa Civil, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 645.250,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.03.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.03.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.
GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:413BCD9E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGAO ELETRONICO N. º 007 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 007/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de colchoes de casal (138x188x12cm), utilizando recursos disponibilizados pela Defesa Civil, para atender às necessidades das famílias e demais usuários em situação de vulnerabilidade, a serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do município de Capitão Leônidas Marques, em parceria com a Defesa Civil, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referencia/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 167.785,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 13.03.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 13.03.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***

MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DD7A8C10

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 090/2024

DECRETO Nº 090/2024
DATA: 28.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.003 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.1004.2.207 – Ampliação do Quadro de Servidores Municipais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.001 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1023.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo de.....R$ 90.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.001 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:62BA4E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 004/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 04 de março de 2024.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.
Capitão Leônidas Marques, PR, 27 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Emmanuela Samara Maia

Soeli Aparecida Rodrigues Puerari

Juliana Maria Busanello Hanemann

Audiceia Vasconcelos de Andrade

Patricia Kuhn Bittencourt

Joice Cristiane Delvoss Lucietto

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3A881A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 126/2023

PORTARIA N. º 85/2024 de 28.02.2024.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 126/2023 de 14.12.2023,** destinado a aquisição de diversos equipamentos e mobiliários, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para serem instalados junto ao Hospital Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante e indissociável do Termo de Convênio 148/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento ao memorando 029/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES*** com o item n. º 12 no valor de R$ 56.000,00 – ***CMOS DRAKE S.A*** com o item n. º 35 no valor de R$ 14.830,00 – ***RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 32 e 49 no valor de R$ 12.639,70 – ***AMMO INFORMATICA LTDA*** com o item n. º 37 no valor de R$ 6.042,00 – ***ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA*** com os itens n. º 02, 25 e 39 no valor de R$ 24.900,00 – ***WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA*** com o item n. º 15 no valor de R$ 6.000,00 – ***GUILHERME XAVIER PIVA LTDA*** com o item n. º 38 no valor de R$ 3.264,00 – ***TECH SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*** com o item n. º 23 no valor de R$ 665,25 – ***RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA*** com o item n. º 31 no valor de R$ 886,82 – ***POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA*** com o item nº 09 no valor de R$ 780,00 **–** ***M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA*** com os itens nº 01 e 14 no valor de R$ 3.246,00 **–** ***STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*** com o item nº 27 no valor de R$ 4.715,10 – ***ASCLEPIOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens º 13, 17, 19 e 20 no valor de R$ 24.210,00 – ***CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS*** com o item nº 03 no valor de R$ 1.905,28 – ***E-LEVEN GROUP LTDA*** com o item nº 28 no valor de R$ 6.425,00 – ***3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS*** com o item nº 33 no valor de R$ 13.986,00 – ***MICRON INFORMATICA LTDA*** com o item º 36 no valor de R$ 23.740,00 – ***ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA*** com os itens nº 05 e 26 no valor de R$ 7.839,01 – ***44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ*** com o item nº 41 no valor de R$ 5.500,00 – ***REDNOV FERRAMENTAS LTDA*** com os itens nº 40 e 43 no valor de R$ 12.836,00 – ***COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA*** com o item nº 22 no valor de R$ 700,00 ***MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA*** com o item nº 42 no valor de R$ 1.800,00 **–** ***M & B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA*** com o item nº 16 no valor de R$ 12.360,00 – ***OQTIS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 11 no valor de R$ 89.480,00 – ***LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA*** com os itens nº 08 e 24 no valor de R$ 11.097,84 – ***GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA*** com o item nº 06 no valor de R$ 45.900,00 – ***CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA*** com os itens nº 46, 47 e 48 no valor de R$ 89.299,00 – ***AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA*** no valor de R$ 5.100,00 – ***INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA*** com o item nº 18 no valor de R$ 63.000,00 , conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 549.147,00 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e sete reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 39/2024 ao 67/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 126/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES– CMOS DRAKE S.A– RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA– AMMO INFORMATICA LTDA – ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA– WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA – GUILHERME XAVIER PIVA

LTDA – TECH SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA– M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA c– STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ASCLEPIOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – E-LEVEN GROUP LTDA– 3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS – MICRON INFORMATICA LTDA – ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ – REDNOV FERRAMENTAS LTDA – COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA– M & B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – OQTIS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA – GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA – CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA– AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA– INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de diversos equipamentos e mobiliários, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para serem instalados junto ao Hospital Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante e indissociável do Termo de Convênio 148/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento ao memorando 029/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 549.147,00 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e sete reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 801- 13.001.10.301. 1077.1639.4.4.90.52.00 – fonte 801/2024**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:D9624C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4059/2024

SÚMULA:Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.024.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.627 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 28 de fevereiro de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:49638A45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **C A BUENO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **CNPJ Nº** 08.594.736/0001-47, com sede Chácara Benedito Fogaça, S/N, Estrada do Monge, na cidade de Carlópolis, Paraná, CEP 86420000, **Telefone: 43-99855-6959**, E-mail: **jnsoliveiraclps2020@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Jonas da Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG 15.250.292-3-SSP/PR nº e CPF nº 149.884.049-35, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 024/2023- PREGÃO Nº 001/2023.**

Onde se lê

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 09 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.

Leia se

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 09 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025.

Carlópolis, 28 de fevereiro de 2024

HIROSHI KUBO	***C A BUENO TRANSPORTES LTDA***
Prefeito Municipal Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F22FFAF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
COMUNICADO DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

O MUNICIPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ 76.208.842/0001-03, por seu Departamento de Licitações, comunica que encontra-se aberto o prazo para interessados em efetuar cadastro junto ao município para participação em processos licitatórios, devendo para tanto cada fornecedor interessado retirar a lista de documentos necessários e apresentá-los no Departamento de Licitações.

Catanduvas, 28 de fevereiro de 2024.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F73F6FAE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, COM JORNAL IMPRESSO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL, AFIM DE DAR PUBLICIDADE AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 001/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA:
Empresa: JORNAL OPARANA S/A
CNPJ: 21.819.026/0001-36
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 2601, CEP 85801-011 – Cascavel/PR
PREÇO: R$ 12.230,40 (doze mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos).
PRAZO: O prazo é de 15 dias, a contar da emissão do presente termo.

Catanduvas - PR, 19/02/2024

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:03DA5722

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SOLICITAÇÃO Nº 61/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024

SOLICITAÇÃO Nº 61/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 7/2024
Processo Administrativo: 12/2024

Através do presente solicitamos a empresa abaixo identificada que realize **A PUBLICIDADE DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 001/2024**
Empresa: JORNAL OPARANA S/A
CNPJ: 21.819.026/0001-36
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 2601, CEP 85801-011 – Cascavel/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, COM JORNAL IMPRESSO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL, AFIM DE DAR PUBLICIDADE AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 001/2024.	12.230,40

Prazo de validade: 15 dias após emissão da solicitação.
Condições de Pagamento: Imediato

Catanduvas - PR, 19 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F617B53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº02 /2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº02 /2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 28/02/2024, o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL AO SUAS DO MUNICÍPIO.
. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 28 de Fevereiro de 2024.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A9829E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 29 de fevereiro de 2024, **ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA**, residente e domiciliado neste Município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570- 000, portador da CI=RG sob nº 12.469.715-8-SSP/Pr; do CPF/MF sob nº 092.822.889-43; Data de Nascimento: 21/11/1993 e PIS nº 212.84635.83-1, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II**, cargo esse de provimento em Comissão, Simbologia AP-02, que ocupava por força do Decreto Legislativo nº 014/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:26D88224

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de março de 2024, **JOSEANE DA APARECIDA MANGGER**, portadora da CI=RG sob nº 10.110.958-5-SESP/PR; do CPF/MF sob nº 065.914.229-51; Data de Nascimento: 10/04/1988, residente e domiciliado nesta cidade de Cerro Azul,

Estado do Paraná – CEP: 83.570-000, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II**, cargo esse de provimento em Comissão, Simbologia AP-02, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 027/2022.

Art. 2º A servidora nomeada, ficará lotada no Gabinete do Vereador Sr. ADILSON DOS SANTOS ROCIER, conforme solicitação.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 01 de março de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:EE066168

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, INCISO VI E VII, 29-A, CAPUT E § 1º, E ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Comissão de Finanças e Orçamento, APROVOU e Eu, JOSIELI DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte: RESOLUÇÃO

Art. 1° Fica concedida revisão geral anual aos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurada no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 no percentual de 4,62% (Quatro vírgula sessenta e dois por cento), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário acumulado no mencionado intervalo de tempo, passando a vigorar com os seguintes valores:

I – DO PRESIDENTE DA CÂMARA: R$ 8.407,80 (oito mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos);

II – DEMAIS VEREADORES: R$ 7.871,48 (sete mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Municipal n. 29/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de janeiro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:112F154B

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 004/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 26 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **ALYSSON ROGÉRIO DE SOUZA**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Simbologia AP-02, lotado no gabinete do Vereador ANDRÉ LUÍS FREITAS, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 06/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:75DD79F0

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. **ADILSON DOS SANTOS ROCIER**, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 23 de fevereiro de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:BA48DA44

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023
EDITAL Nº 015/2023

Dispõe sobre o Notas Definitivas das Provas Objetivas e Convocação para Entrega de Títulos, do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 006/2023.

A **Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul**, nomeada por meio do Decreto nº 145/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

O resultado dos recursos interpostos quanto as **Notas Preliminares das Provas Objetivas,** aplicadas em 04/02/2024, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Objetivas,** aplicadas em 04/02/2024, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023.

Não houve candidatos inscritos como Afrodescendente, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023.

• Convoca os candidatos aos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS SEDE**, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO DAS ESCOLAS DO CAMPO) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ESCOLA DO CAMPO ELZA MARIACASTROBAHR (LOCALIDADE TIGRE),** constantes no **ANEXO III** do presente edital, para realização da entrega de títulos nas datas de **29/02 a 01/03/2024**, na forma e prazo estabelecidos abaixo:

DATAS DE ENTREGA DE TÍTULOS: 29/02 a 01/03/2024
FORMA DE ENTREGA DE TÍTULOS: ENTREGA ELETRÔNICA – VIDE ITEM 09 DO EDITAL Nº 001/2023 (ABAIXO TRANSCRITO)

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva.

9.2 A prova de títulos **terá caráter classificatório** e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Descrição	Máximo de Pontos
1. Formação Acadêmica/cursos	**10 pontos**
1.1 Graduação a partir do segundo título não utilizado na habilitação ao cargo.	5,0 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 5,0 pontos.
1.3 Cursos de pós-graduação Stricto Sensu, em programas de Mestrado ou Doutorado na área da carreira	5,0 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 5,0 pontos.
2. Experiência profissional na área de atuação para o qual o candidato está concorrendo	**10 pontos**
2.1 Experiência profissional na área da carreira, não sendo considerado o estágio para fins de cumprimento deste requisito.	1,0 pontos para cada ano completo comprovado de atividade, sendo no máximo 10 anos.
Total de Pontos na prova de Títulos	**20 pontos**

9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.

9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, **comprovado mediante Certificado/Diploma de Conclusão de Curso, acompanhado de histórico escolar**, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

9.5 **Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.** Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

9.7 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas** cópias digitalizadas dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos **tenham o selo de originalidade de autenticação em cartório.** Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se conter **o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão**.

9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

9.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.10 Cada título será considerado uma única vez.

9.11 **Os candidatos convocados deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, em data a ser confirmada por meio de edital de convocação específico**, a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site do Município: http://www.cerroazul.pr.gov.br/

9.12 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico** que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.

9.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.

9.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.

9.15 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.

9.16 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a **quantidade de títulos entregues**.

9.17 O candidato deverá gerar um **único arquivo** para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.

9.17.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo Pdf e com tamanho máximo de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar ou WinZip.**

9.17.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.

9.18 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.

9.18.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.

9.18.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar- para que a digitalização fique legível.

9.18.3 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL, pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado - PSS

9.19 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;

c) cuja cópia esteja ilegível;

d) cuja cópia **não esteja com o selo de autenticação em cartório**, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

9.19.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do Processo

Seletivo Simplificado - PSS, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova para cálculo da classificação final.
9.20 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br Site do Município: http://www.cerroazul.pr.gov.br/
9.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo Simplificado - PSS e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cerro Azul, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANE DE FÁTIMA DOS REIS
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5D4F92AF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 44/2024. EXONERAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a pedido a partir de 26 de fevereiro do corrente ano, a servidora FRANCIELE PORFÍRIO DE MATOS, portadora do RG nº 13.109.651-8 e do CPF nº 093.972.919-98, função de Diretora do Departamento de Suprimentos, Compras e Licitação.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 27 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6F14B647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 89-2024

DECRETO Nº089/2024

Concede licença especial, ao Servidor Delvair Gaboardi Rodrigues.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 06 (seis) meses, ao Servidor **Delvair Gaboardi Rodrigues,** portador da matrícula n° 3603-1.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **01/03/2024** findando em **27/08/2024**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0892CD12

GABINETE
DECRETO 90-2024

DECRETO Nº090/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias a Servidora Municipal, **MARIA APARECIDA PACHECO SOARES,** do dia 04/03/2024 até 18/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:674744DA

GABINETE
EDITAL 33-2024

EDITAL Nº 033/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e emconformidade com o Edital nº 014/2024, visando o preenchimentodevagapara a contrataçãode -PSSAgente Comunitário de Saúde (40 horas).
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados noTeste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 07 de Fevereiro de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos,paraassumiravagaedistribuiçãodolocal detrabalho.

Agente Comunitário de Saúde		
Classificação	**NomedoCandidato**	**Média**
06°	Bruna Antunes da Silva	6,75

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente editale confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.

Clevelândia,Paraná,28 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5BD7333C

GABINETE
PORTARIA 100-2024

PORTARIA N°100/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica designado o servidor **Dionatan Rovane Correa de Oliveira,** para desempenhar as funções do seu cargo como Secretário Escolar na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, 40 horas semanais, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n°098/2024 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:01668B26

GABINETE
EDITAL 1-2024- 4° CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL **001/2024**
PSS Estagiários 2024

4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Andrea Sebasteane Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 001/2024, visando o preenchimento de 90 (Noventa) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:
- Secretaria Municipais:

Classificação	Nome do Candidato	Média
10°	João Lucas Crozetta Lopes	8.10
11°	Mayara Aparecida de Lima Damasceno	8.09

Os candidatos convocados deverão apresentar – se na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte até a data de 05/03/2024.
O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Clevelândia, Paraná em 28 de Fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANDREA SEBASTEANE INOCÊNCIO BATISTELLA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A253DD7A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 24

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2024
PREGÃO Nº. 7/2023 - PROCESSO Nº. 9/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado bombeado, visando o atendimento das necessidades deste Município", nas quantidades e especificações mencionadas neste Termo de Referência
VALOR TOTAL: R$ 421.031,82 (quatrocentos e vinte e um mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NOS DIAS 14 DE CADA MÊS OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 02/03/2024 até 01/03/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 02/03/2024 até 01/04/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2024.

Clevelândia, 28 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:D67BC618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02°	CLAUDIA MORISHITA	ARQUITETO

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:4ADBB44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da vacância (exoneração) do servidor Adilson Machozeki Filho, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02°	GEOVANI COSTA SENGER	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DD4D35D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	FERNANDA MANTUAN DALA ROSA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:A7150AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03°	MARIA LUIZA TAVARES DA SILVA	ANALISTA DE DESPORTOS
04°	DOUGLAS ALFREDO MUGNAGA	ANALISTA DE DESPORTOS

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8A8FDA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Ronaldo Paulo Kraft, classificado em 01° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 021/2024, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02°	RODRIGO BRUNETTA	GEÓLOGO

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:645BF817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Gerson Martins Guimarães, classificado em 02° posição e Felipe Pacheco Bassetti, classificado em 03° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 027/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
05°	MARCELO MARTINS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
06°	GIUSEPPE ALBERTI	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:6191637F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Carlos Eduardo Carneiro, classificado em 20° posição, Andressa Manoelle Bonetto, classificada em 21° posição, George Henrique dos Santos Maia, classificado em 213° - 04° Afro-brasileiro posição, Cristianne Pasold, classificada em 23° posição, Natalia Scheifiter de Ramos, classificada em 24° posição, Raisa D Col Zielinski, classificada em 26° posição e Camila Moraes Costa Koppe, classificada em 28° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 028/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
29°	MARCOS ASAEL SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA
30°	DANIELLE FERREIRA MUNHOZ COSTA	CIRURGIÃO DENTISTA
31°	ALESSANDRA ROBERTA RICCIO PSCHEIDT	CIRURGIÃO DENTISTA
221° - 05° AFRO-BRASILEIRO	LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE ARRUDA	CIRURGIÃO DENTISTA
32°	PATRICIA DO NASCIMENTO PEREIRA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA
33°	GABRIELA PASCHE	CIRURGIÃO DENTISTA
89° - 02° PcD	MARCOS ANGELO RAZERA	CIRURGIÃO DENTISTA

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F48AD453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Nayara Saty Murakami, classificada em 06° posição, Francielle Coimbra da Luz, classificada em 07° posição, Katia Regina Heiden, classificada em 08° posição e Israel Dantas de Barros, classificado em 09° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 025/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
11°	RAFAEL LIMA SORIO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
12°	MICHEL CANEDO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
13°	JEAN DOUGLAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:42001296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Raquel Cardoso Mailan, classificada em 07° posição, Raisa Alves Nascimento, classificada em 08° posição, Thatyana Caruzza Duarte Barbosa, classificada em 09° posição, Keiliane da Silva Fontoura Melo, classificada em 13° posição, Gabriel Tardim Teixeira, classificado em 15° posição e Everaldo Carneiro Ortiz, classificado em 18° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 029/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
20°	ISABELA SOARES RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
21°	LUARA KRISHNA CARON	ASSISTENTE SOCIAL
22°	MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
23°	SUSANE GEIBEL	ASSISTENTE SOCIAL
24°	JORDANA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
26°	CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL
27°	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:AD21EA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Kelli Siewerdt Saldanha, classificada em 37° posição e Laura Rotunno, classificada em 46° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Jessica Lopes dos Santos, classificada em 39° posição, Felipe Rodrigo Gomes da Silva,

classificado em 41° posição, Diogo Leonardo Colombari, classificado em 42° posição, Wander Heinrich Echevarria, classificado em 45° posição, Vince de Oliveira Araujo, classificado em 206° - 07° Afro-brasileiro posição e Joaquim Donizeti Pereira, classificado em 48° posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 030/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
229° - 08° AFRO-BRASILEIRO	MARY HELEN DA SILVA MUNIZ	EDUCADOR SOCIAL
55°	LEILA MOURA	EDUCADOR SOCIAL

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:6E30885F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Nicolle Santos Antunes Kuczera, classificada em 42° posição, Stephani Milene Cox, classificada em 46° posição e Dacir Antonio Addad, classificado em 47° posição;
II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Tathiane Lossner Vanelli Rocha, classificada em 34° posição, Leticia Dias Machado, classificada em 35° posição, Flavia Moreira Lopes Silva, classificada em 39° posição e Bruna Menezes Mincov, classificada em 44° posição;
III – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Larissa Cristina Venancio de Morais e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 036/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
48°	DANIELLE TALITA DE SOUZA	ENFERMEIRO
49°	CAROLINE MARIA LIMA LOPES AGULHAM	ENFERMEIRO
50°	SINDY ROBERTA PEREIRA	ENFERMEIRO
51°	JOSE CLERCIO SCHUDA	ENFERMEIRO
52°	KAOANA CRUZ DA SILVA	ENFERMEIRO
53°	EMANUELE BEATRIZ COUTO BIBIAN	ENFERMEIRO
54°	KARINE HIEKIS DA SILVA	ENFERMEIRO
55°	GUILHERME DO AMARAL	ENFERMEIRO
56°	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO
57°	BRUNO DIAS CARVALHO	ENFERMEIRO

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:305712B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Gilmara Gonçalves, classificada em 02° posição e Deivisson dos Santos Soares, classificado em 03° posição;
II – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Ana Caroline Dias e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 024/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
04°	FERNANDA NAIARA GANS KENSKI	TERAPEUTA OCUPACIONAL
05°	GABRIELLE WENDEEL DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL
06°	ALINE DOS SANTOS ÁVILA	TERAPEUTA OCUPACIONAL
07°	DENISE LAURENTINO DA ROCHA	TERAPEUTA OCUPACIONAL
08°	LETÍCIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL
09°	ANDRIELLY HIEKIS DE ALCANTARA	TERAPEUTA OCUPACIONAL
10°	PAOLA INGRID DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:001579BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Ilvana Pereira Silva Tofanelli, classificada em 56° posição, Larissa Diduch da Silva, classificada em 65° posição, Claudiéle Santos Castro, classificada em 72° posição, Ana Carolina Matuchewski Ferreira, classificada em 76° posição, Carliete Costa Diniz Oliveira, classificada em 81° posição e Roger Elpidio Guimarães Dias, classificado em 84° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Larissa Cristina Correia, classificada em 40° posição, Marlon Antonio Alves da Silva, classificado em 41° posição, Heloisa Vieira da Silva, classificada em 50° - 05° Afro-brasileiro posição, Simone Oberg, classificada em 53° posição, Dinersson Ragasson Madureira, classificado em 54° posição, Denize Hrycenko Esmaniotto, classificada em 55° posição, Geórgia

Vitória Fabiani Sanches, classificada em 63° - 06° Afro-brasileiro posição, Flavia Alves de Brito, classificada em 62° posição, David Nascimento Rufino, classificado em 64° posição, Matheus Wanch Gonçalves, classificado em 66° posição, Rafael Palmeira da Silva, classificado em 67° posição, Vanessa de Oliveira, classificada em 68° posição, Fernanda Carolina Prochmann Rosa, classificada em 69° posição, Denise Torres Athayde, classificada em 73° posição, Guilherme Antonio da Rosa, classificado em 78° posição e Lucas Oliveira de Ávila, classificado em 80° posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 033/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
86°	FELIPE ANDERSON DA SILVA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
87°	JOAO GABRIEL RIBATSKI DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
88°	MARIA KULKAMP DE MARCILIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
89°	VITOR HUGO LOURENÇO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
90°	MARIANA CASTANHAR COSTA BINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
91°	CIBELLE CRISTINA STRAPASSON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
92°	GABRIELA LUQUETTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
93°	VINICIUS BINI DE ANDRADE SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
200° - 10° AFRO-BRASILEIRO	SUELEN VALENTIM DA SILVA MARIUCCI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
95°	CRISTIANE ALVES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
96°	DANIELLE LOURDES DE OLIVEIRA FARIA GARCIA ALVERNAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
97°	LUCAS WILSON NUNES VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
98°	FLAVIA DE SOUZA IURKI LADANIUSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
99°	BRUNA BEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
100°	GUILHERME COX CAZON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:75966174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Ricardo Gueno, classificado em 13° posição e Leroides Ferreira Martins, classificado em 123° - 02° Afro-brasileiro posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência do candidato: Rogerio Carlos Iachenski, classificado em 16° posição;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Gustavo Henrique Bozza, classificado em 14° posição, Jakson Benevidio Malaquias, classificado em 17° posição e José Antonio Setti Barbosa, classificado em 19° posição;

IV – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 032/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
20°	JAIR MARIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS
21°	WANDERSON VILAÇA ALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS
22°	ALDAIR ALDO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS
23°	JOSE LEANDRO ORLIKOWSKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS
128° - 03° AFRO-BRASILEIRO	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:4AF88349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informara Desistência Tácita dos candidatos: Ednilson Lopes de Oliveira, classificado em 118° posição, Valter Alexandre dos Santos, classificado em 120° posição, Cleo Ferreira, classificada em 121° posição, Alan Stanislovicz, classificado em 122° posição, Abner Donizett Silva de Souza, classificado em 125° posição e Diego Machado de Castro, classificado em 127° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 031/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
129°	DANTE DOS SANTOS PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
130°	JOELSON HENEMAN RAMOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
131°	AUGUSTINHO MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
132°	GILMAR ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
133°	GILMAR MAXIMO BARBOSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
134°	FABIO JULIANO MARINHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
135°	JOSE VALDEMIR SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:FC7749AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02°	CAROLINI APARECIDA NOVELI LUCENA	PSICOPEDAGOGO

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:17D0A57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	HENRIQUE KOBYLANSKI JUNIOR	TOPÓGRAFO

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:22E7E2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 068/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Assistente Social do Concurso Público supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Daniela Matciulevitz da Rocha Simbalista (classificada em 06º posição) até **31/03/2024**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:74579013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 069/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Processo Seletivo supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Nicoly Cavalheiro Jesuíno (classificada em 72º posição) até **19/06/2024**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C4DB37F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2024

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência de vacâncias (óbito e aposentadoria) das servidoras, Jane Mara Santana da Rocha e Maria Aparecida Goncalves, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 07 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
73°	VANUSA MULLER LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
74°	LEONARDO KABITSCHKE VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5B0D6A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 029/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação do **CMEI Lua de Cristal**, situado a Rua Pato Branco, 27 - Bairro Paloma - Colombo - PR, compreendendo serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

VENCEDOR: C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS

VALOR TOTAL: R$ 317.376,72 (trezentos e dezessete mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Conforme cronograma do edital.

Dê-se publicidade,

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D992B917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024,** cujo objeto trata-se de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Raio – X diversos, para uso dos Estabelecimentos Municipais de Saúde.
VENCEDOR:
- EUGÊNIO & MARQUES LTDA – CNPJ: 01.600.153/0001-32 para o item único 01;
Valor de R$ 236.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais, acompanhadas do relatório indicando quantidade e local de entrega dos materiais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:8347D3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO 110/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021.

Processo:5453/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada:ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a elaboração de Projetos para Pavimentações de Vias Públicas, para o atendimento de diversos Programas, formas de pavimentação e obras a serem realizadas no Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital.
Prazos:O presente Termo Aditivo prorroga os*Prazosde Execução* e*Vigência até23/08/2024,* ou até que se homologue novo Processo Licitatório.
Local e data da emissão: Colombo, 23 de fevereirode 2024.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DCC815A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 080/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Processo: 34202/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: FILISUL COMÉRCIO DE BALANÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 85.502.193/0001-31.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato/Técnico Sr. Claudiomir Carrão, portador do RG nº 4.580.798-3 e o CPF nº 654.429.209-59.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para" Manutenção do Equipamento Balança Rodoviária Eletrônica com Fornecimento de Peças, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 13.490,00 (treze mil e quatrocentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
§ 2° - Prazo de Execução: A empresa deverá iniciar os serviços no local indicado em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho/comunicação do fiscal de contrato.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8B8DB290

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
2° ADVERTÊNCIA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - DESCUMPRIMENTO DA SEGURANÇA DA OBRA E RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.634/0001-70, situado na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo/PR, representado pela Fiscal de Contrato de n° 385/2023 – Concorrência n° 001/2023: CLAUDILENE DA LUZ CECCON DOS SANTOS, vem perante vossa senhoria Sr. GILMAR ALVES DA ROCHA, representante da Empresa JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito sob CNPJ 19.679.035/0001-27, NOTIFICÁ-LO nos termos de ADVERTÊNCIA, para que de acordo com a Lei 8.666/1993 seja concedido ao ora notificado, o prazo de 05 (CINCO) dias para apresentação de contrarrazões e providências cabíveis, quanto ao DESCUMPRIMENTO DA SEGURANÇA DA OBRA E RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.
Fica a empresa advertida quanto a não observância do disposto na cláusula DÉCIMA QUINTA– DA SEGURANÇA DA OBRA E RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADAdo contrato supracitado, dado o fato do deslizamento do muro de contenção da residência Rua Roncador, n° 433 - Paloma - Colombo PR.
Em caso de omissão por parte de Vossa Senhoria no atendimento ao aqui solicitado, ou ainda, na impossibilidade de acatar as possíveis justificativas, o notificante resguarda-se no direito de aplicar as penalidades previstas contratualmente. Também fica notificado que qualquer medida criminal. administrativa, extrajudicial ou judicial contra o notificante, o será imperfeita, ilegítima e imprópria de agir, no que desde já, nos termos do artigo 186 do Código Civil Brasileiro, ficará obrigado a indenizar prejuízos e despesas porventura sofridos pelo notificante, com despesas extraprocessuais e judiciais, bem como honorários advocatícios.

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:D4A49313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 63/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao município de Contenda, conforme Chamada Pública nº 006/2023..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.003.04.129.0007.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 24.000,00 - vinte e quatro mil reais.
CONTRATADA:BANCO SANTANDER(BRASIL)S.A - CNPJ:90.400.888/0001-42
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:27/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:60B5705A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº102/2024.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA: VERÔNICA APARECIDA MOREIRA PRESTES- CPF:068.058.089-10.
DATA:26/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:942130CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 59/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº98.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 787 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA: ELIZABETE GONÇALVES SENA- CPF:572.842.379-53.
DATA:23/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CFFB622A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2024.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 787 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA: CAROLAYNE MORAIS MACHADO GALVAO- CPF:112.361.629-94.
DATA:23/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:77C0298B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 787 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.36.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA: CHAIANE DE FÁTIMA MIIODUSKI-CPF:080.471.869-57.
DATA:23/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9048AF0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 62/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 32.730,00 - trinta e dois mil, setecentos e trinta reais.
CONTRATADA: HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA-CPF:598.472.049-34.
DATA:27/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:88F475D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 114/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 247/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **KATIA DE JESUS GUIMARÃES**, portador do RG 8.377.525-4 e inscrito no CPF nº 030.638.069-27, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 114/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 114/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **20 de dezembro de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 114/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 18 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2D0C843C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: **Entrega de envelopes no período de 01/03/2024 a 20/03/2024 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.**

SESSÃO PÚBLICA**: Sessão pública para abertura e análise no dia 21/03/2024, às 09h00min.**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida São João, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou na Secretaria Municipal de Finanças das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de fevereiro de 2024.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:AFD5E248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.339 DE 28/02/2024

DECRETO Nº. 8.339, de 28 de fevereiro de 2024.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **RICARDO RUSCHEL,** para exercer o cargo de **ANALISTA CONTÁBIL**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA - **Departamento de Contabilidade**.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:74FF0464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 07/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 47.075.363/0001-50. Objeto: aquisição de colhedoras e trator agrícola decorrente do Convênio nº 942015/2023 firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária/ MAPA. Valor total: R$ 45.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 08/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ nº 03.138.598/0001-78. Objeto: aquisição de colhedoras e trator agrícola decorrente do Convênio nº 942015/2023 firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária/ MAPA. Valor total: R$ 135.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:3FCA3CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO 05

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 18/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 05/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de redes e traves para o campo de futebol suíço das Aldeias Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã em cumprimento do Convênio nº4500073111/2023 com a Itaipu; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **12-03-2024 às 10:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 28 de Fevereiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DEB8D506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO 04

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 17/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 04/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando para a aquisição de sombrinhas personalizadas para serem utilizadas como brinde no evento realizado anualmente em comemoração ao Dia Internacional da Mulher para as mulheres

residentes no município de Diamante D'Oeste – PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **12-03-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste,28 de Fevereiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B5BA6A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 02/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.51/2023, decorrente de Pregão n° 2/2023 de AQUISIÇÃO DE
INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 41.141.956/0001-90, com sede
no endereço RUA MARECHAL DEODORO, 177, CENTRO, CRISTO REI PATO BRANCO-PR neste
ato representada por DALCI DAMBROS, portador do RG n° 66868354, portador do CPF sob n°
546.515.499-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/09/2024
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 51/2023, referente à
licitação Pregão Eletrôncio sob nº 02/2023, com base na cláusula décima, do contrato primitivo e no
artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 06 (seis) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 03 do mês de
Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03-09-2024).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada
Patomedi Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA - ME
CNPJ:411.419.560-00190
DALCI DAMBROS
RG:66868354
CPF:546.515.499-34

DIAMANTE DO OESTE 28 de fevereiro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B25E56AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 02/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.51/2023, decorrente de Pregão n° 2/2023 de AQUISIÇÃO DE
INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Guilherme Pivatto Junior, e a empresa PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 41.141.956/0001-90, com sede
no endereço RUA MARECHAL DEODORO, 177, CENTRO, CRISTO REI PATO BRANCO-PR neste
ato representada por DALCI DAMBROS, portador do RG n° 66868354, portador do CPF sob n°
546.515.499-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.171,25

(nove mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0%

com finalidade de CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº 51/2023, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 02/2023, com base na cláusula décima, do contrato primitivo e no

artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula primeira. Tendo um aumento de 25%
no contrato, sendo o aumento global de R$ 9.171,25 (nove mil cento e setenta e um real e vinte e
cinco centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
CNPJ:77.817.476/0001-44
Prefeito Municipal

Contratada
Patomedi Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA - ME
CNPJ:411.419.560-00190
DALCI DAMBROS
CPF:546.515.499-34
RG:66868354

DIAMANTE DO OESTE 28 de fevereiro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3EEEF924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 – Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n° 01/2024 referente ao Processo Seletivo para contratação de ESTAGIÁRIOS, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:
Art. 1º Ficam **RETIFICADAS** as informações constantes no item 1.7 do Edital n° 01/2024**,** relacionadas ao nível de escolaridade nas vagas da área da educação.

Onde se lê:

ÁREA DE EDUCAÇÃO		
Nível de Escolaridade	**Vagas**	**Requisitos**
Ensino Técnico	70 + CR	Formação de Docentes ou Magistério
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	140 + CR	Letras, Psicopedagogia, Pedagogia, Educação Física Licenciatura, Geografia, História, Matemática, Música, Sociologia, Filosofia, Ciências Biológicas, Artes Visuais, Educação Inclusiva
Pós-graduação	40 + CR	Pós em educação especial ou áreas acima descritas

Leia-se:

ÁREA DE EDUCAÇÃO		
Nível de Escolaridade	**Vagas**	**Requisitos**
Ensino Técnico	70 + CR	Formação de Docentes ou Magistério
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	140 + CR	Letras, Psicopedagogia, Pedagogia, Educação Física Licenciatura **e Bacharelado**, Geografia, História, Matemática, Música, Sociologia, Filosofia, Ciências Biológicas, Artes Visuais, Educação Inclusiva
Pós-graduação	40 + CR	Pós em educação especial ou áreas acima descritas

.

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Este documento está disponível na íntegra com anexo em https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1VCGBjWbCaXCaVX1wGF2rKKIt9X1h4e4V

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E4174E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

OBJETO: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de março de 2024, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R$ 15.055,00 (quinze mil e cinquenta e cinco reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8843.

Dois Vizinhos, 28 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B4973ECF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 20610/2024

DECRETO N.º 20610/2024

Estabelece a aplicação supletiva e subsidiária de atos normativos editados pela União às licitações e contratações públicas promovidas pelo Município de Dois Vizinhos com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando aquilo que dispõem os arts. 73, I, alíneas "*a*" e "*n*", da Lei Orgânica Municipal e 187 da Lei Federal 14.133/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Na ausência de normas específicas para as peculiaridades locais, os certames licitatórios promovidos e os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos sob a égide da Lei Federal 14.133/2021 poderão adotar, em caráter supletivo e subsidiário, os mesmos regulamentos e parâmetros estabelecidos pela União para as suas próprias licitações e contratações públicas naquilo que não for conflitante com a ordem jurídica local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6A1FF28

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 20611/2024

DECRETO N.º 20611/2024

Adota a classificação do Estado do Paraná para as atividades econômicas consideradas de baixo risco de que trata a Lei Federal 13.874/2019.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas alíneas "a" e "n" do inciso I do art. 73 da Lei Orgânica de Dois Vizinhos,

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins do disposto no inciso I do caput do art. 3º da Lei Federal 13.874/2019, até que seja editado um ato normativo próprio e específico às peculiaridades locais, o Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos adotará os mesmos critérios de classificação para as atividades econômicas de baixo risco estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 3.434/2023 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6788180

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20612/2024

DECRETO Nº 20612/2024

Exonera, a Pedido, A Servidora Maria Denir Rodrigues Duarte do Cargo de Provimento Temporário de Professora de Educação Especial Com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais.

D e c r e t A:

Art. 1º Fica Exonerada, a Pedido, a Servidora Maria Denir Rodrigues Duarte, Matrícula 19995-1, Ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Professora de Educação Especial Com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Lotada Junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, a Partir de 23 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Nº 20508/2024.

Art. 3º o Presente Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Produzindo Efeitos a Partir de 23 de Fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, Aos Vinte e Sete Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, 63º Ano de Emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D27FD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - PORTARIA N° 001/2024 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALAISE APARECIDA DOS SANTOS VEIGA

PORTARIA N° 001/2024

Dispõe sobre nomeação da servidora ALAISE APARECIDA DOS SANTOS VEIGA.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **PEDRO MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Sra. **ALAISE APARECIDA DOS SANTOS VEIGA** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG: 12.480.992-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 086.814.509-21, PIS/PASEP Nº 200.03490.00-3 Data de Nascimento 03/05/1993, no cargo de **ASSESSOR DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO,** nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015 e suas posteriores alterações, cargo esse de provimento em comissão, Simbologia AP 3, neste **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E29760CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR e a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, para os fins que especificam:

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 95.422.911/0001-13**, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, CEP 83.590-000 Doutor Ulysses/PR, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado , com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, 62, Centro, CEP 83.590-000, Doutor Ulysses/PR, inscrita no **CNPJ sob o nº 73.257.214/0001-11,** representada por seu Vereador Presidente **PEDRO MARTINS, brasileiro,** casado, portador do **CI/RG nº 3.421.606-1** e inscrito no **CPF sob nº 30.178.909-34** doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar presente o convênio, que será regido pela legislação pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO

O Presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação de serviço na Câmara Municipal de Doutor Ulysses.

CLÁSULA SEGUNDA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de **primeiro de março de dois mil e vinte e quatro a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro (01.03.2024 a 31.12.2024)**, nos termos da Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro: São obrigações do Município de Doutor Ulysses:
I – Colocar à disposição da **CESSIONÁRIA** 01 (um) servidor ou empregado municipal efetivo, para exercer atribuições compatíveis com a qual for designado pela **CESSIONÁRIA**, desde que seja na esfera administrativa;

II – Informar à **CESSIONÁRIA,** os dados pessoais e de qualificação profissional do servidor cedido, bem como comunicar eventual substituição desse servidor;
III – Fiscalizar o previsto neste convenio por meio da Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Segundo: São obrigações da Câmara Municipal
I – Arcar com o vencimento do servidor cedido, por conta de seu próprio orçamento;
II – Responsabilizar-se por toda a obrigação trabalhista e encargos previdenciários, sociais e Administrativos;
III – Treinar servidor municipal p para o exercício de suas funções;
IV – Controlar a frequência do servidor cedido, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Doutor Ulysses, quando solicitado.
CLÁUSULA QUARTA:
A **CESSIONÁRIA** manterá a disposição os dados pessoais e de qualificação do servidor cedido, para fins de atendimento da Lei nº 12.527/2011(LAI – Lei de Acesso a Informação), no portal da transparência.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acordão nº 163/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEXTA:
DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Primeiro – Em caso de normal legal ou fato que torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independente mente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.
Parágrafo Segundo – O município poderá em qualquer tempo, requisitar que o funcionário retorne ao seu cargo de origem, mediante comunicação previa de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA PUBLICIDADE

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente termo de convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA:
DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Orgânica do Município de Doutro Ulysses e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA NONA:
DO FORO

As partes elegem o Foro Regional da Comarca de Cerro Azul para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificada.

Doutor Ulysses, 20 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses
PEDRO MARTINS
Vereador Presidente

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas

SANDRA ANDREA CARIBATTI
CPF Nº 049.120.329-21

ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR
CPF Nº 053.477.659-09

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CB697AA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº 01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 01/2024

Súmula: Prestação de Contas Recurso Federal - Proteção Social Básica - 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião realizada dia 24/01/2024.

Resolve:

Art 1º: Aprova a prestação de contas do Recurso federal- Bloco da Proteção Social Básica do ano de 2022.
Art 2º:Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 25 de Janeiro de 2024

ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D3E4D6E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO 004/2024 FICA DEFINIDO O APORTE MENSAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO DOUTOR ULYSSES PREV O VALOR DE R$514,45, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

DECRETO Nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Art. 22 da Lei Municipal 013/2020 que trata da Taxa de Administração;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica definido o aporte mensal da Taxa de Administração do **Doutor Ulysses Prev** o valor de R$514,45, para o ***Exercício Financeiro 2024;***
Artigo 2º - O aporte mensal da Taxa de Administração esta prevista na Lei 013/2020 em seu Art.22 sendo definido conforme descrito no §5º - *§5º O valor da taxa de administração será repassado ao RPPS pelo Tesouro Municipal, dividido em 12(doze) parcelas iguais, no exercício financeiro subsequente àquele que serviu de base para o cálculo.*

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0C71AAF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
EDUARDO GENOVEZZI CRISSI VIEIRA	37	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 28/02/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CC2DFF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Processo Adm: Nº 019/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais): NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18486182000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

FÁBIO JACOMEL
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8EB28A58

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Processo Adm: Nº 019/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL Empresas vencedoras valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais): NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18486182000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

FÁBIO JACOMEL
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:90B00173

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2024
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL
Prazo de execução: 12 (MESES)
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
Data: 28/02/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/21 e legislações complementares.

FABIO JACOMEL
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2F2B8D37

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Adm: Nº 00000000000000000004 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR), E PORTARIA DE OUTORGA DA BARRAGEM OU A DECLARAÇÃO DE USO INDEPENDENTE DE OUTORGA
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais): HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA(22617206000106) com os lotes: 1 no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

FÁBIO JACOMEL
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5BBF5E94

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Adm: Nº 00000000000000000004
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR), E PORTARIA

DE OUTORGA DA BARRAGEM OU A DECLARAÇÃO DE USO INDEPENDENTE DE OUTORGA Empresas vencedoras valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais): HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA(22617206000106) com os lotes: 1 no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

FÁBIO JACOMEL
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:14A22635

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA
CNPJ sob o nº 22.617.206/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE "INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR), E "PORTARIA DE OUTORGA DA BARRAGEM OU A DECLARAÇÃO DE USO INDEPENDENTE DE OUTORGA"
Prazo de execução: 60 dias
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais).
Data: 28/02/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares.

FABIO JACOMEL
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

_____
HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:23BBC84F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 19/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR PEDRO DE PAULA CHAGAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 86/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela portaria 015/2024, a PEDRO DE PAULA CHAGAS, **matrícula** 212-1, servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, em 7 dias, até 26/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9BDA463E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 09/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 04/03/2024, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:
Cargo: Professor de Educação Infantil

CANDIDATOS	DATA NASC.	CLASSIF.	NOTA
Ironi Borges dos Santos	10/01/1973	13º	53
Juliana Moreira dos Santos da Silva	15/09/1984	14º	53

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 28 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I- Edital n° 09/2024- PSS n° 01/2024
Para contratação os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>, OU,
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FA0EF913

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 020/2024 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE- FLAVIA TRIBEK CARDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico de solicitação de licença maternidade, protocolo 85/2024 e o disposto na Lei municipal n° 351/2008,

R E S O L V E:

CONCEDER a FLAVIA TRIBEK CARDOSO, servidora ocupante de emprego público de PROFESSOR, matrícula nº 1234-1, 180 (cento e oitenta) dias de LIcença maTernidade, no período de 27/02/2024 a 26/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de fevereiro de 2023.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:65AEF771

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 030/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022;
RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 04/03/2024, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2022,
Cargo: Merendeira – Costa e Silva

Colocação	Candidato	Pontuação
1º	Roseli de Oliveira	25,0 pontos

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 28 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo único- Edital n° 030/2022- PSS n° 01/2022
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>, OU,
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8A9ECB49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

Contrato Nº: 001/2024 - Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR
Contrato Nº: 20235588647742 – Copel Distribuidora S/A
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: COPEL DISTRIBUIDORA S/A
Valor.....: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência...: Início: 24/01/2024 Término: 23/01/2025
Licitação..: Inexigibilidade de Licitação Nº.: IN 003/2023
Recursos...: Dotação: 278 - 3 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Firmar contrato com a empresa Pública Copel Distribuição S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, concessionária de serviço público de energia elétrica, cujo objeto é o fornecimento de energia à Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Flor da Serra do Sul, 24/01/2024

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:1265EB26

RH
PORTARIA 084/2024

PORTARIA Nº 084/2024

Designa Gestores e Fiscais de Contratos licitatórios para atuarem durante o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo elencados para exercerem a função de fiscais de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Flor Da Serra do Sul/PR e terceiros, durante o exercício corrente:

I - No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura:

Gestor:
JOSÉ JOCELI DOS SANTOS
Fiscais:
Titular: CESAR ZANELLA LAMERA
Suplente: SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 28 de fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CA2F8501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86.780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 10/2024, nos termos do Artigo 75, caput, IX, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 10/2024
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91.
OBJETO DO CONTRATO: Pagamentos de tarifas bancárias junto ao Banco do Brasil.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:58291B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONARIAS VENTILADAS E KIT PLACAS ATUALIZAÇÃO DE RM, PARA GELADEIRAS DA SALA DE IMUNIZAÇÃO",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **INDREL INDÚSTRIA DE REFIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **78.589.504/0001-86**, situada à AV. Tiradentes 4455, Setor Industrial, Londrina - PR CEP; 86.072-360, Contratada pelo valor total de **R$ 13.010,00 (Treze mil e dez reais) fornecimento de material e para prestação de serviço de instalação.**

Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 28 de fevereiro de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4C4A7AF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS POLOS COM PLACAS SEQ-4G20 E SEQ-4G19",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **COMERCIAL OESTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **77.882.587/0001-34**, situada à Rua Azevedo Portugal 777, Bairro Centro– Guarapuava - PR CEP; 85.010-200, Contratada pelo valor total de **R$ 2.610,42 (dois mil seiscentos e dez reais com quarenta e oito centavos) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 28 de fevereiro de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D175CAF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 01/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO 01/2024
Processo inexigibilidade nº 01/2024

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 1/2024
CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDAO -PR (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).
CONTRATADO: PETERSON BARBOSA DO NASCIMENTO - SOC. IND. DE ADV. EIRELI ME (CNPJ sob o nº 24.828.890/0001-92).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica...
VALOR: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias Trezentos e Sessenta e Seis dias.
PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia útil contados da data de apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024.

Atenciosamente,

TIAGO SILVA RAMOS
Presidente do RPPS

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:7FD2CB15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2024

PORTARIA Nº 179/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"ADENILSON ALCANTARA NUNES"** portador do RG n° 9.210.182-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.213.529-98, para ocupar o Cargo Efetivo de **"SERVENTE"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:90BF9A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro o de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, perante a Comissão de Finanças e Orçamentos, com a presença de autoridades e munícipes, compareceu o senhor secretário de finanças Elois Felício Rodrigues, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador Ronaldo Bizotto deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública. Compareceram também o relator da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador Silmar Gallina e o Presidente da Comissão, Vereador Ronaldo Bizotto. O presidente da Comissão passou a palavra ao senhor secretário de finanças Elois Felício Rodrigues que saudou os presentes, agradeceu a presença de todos na Câmara Municipal, e na sequência apresentou e procedeu a leitura do relatório contendo as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal; Procedendo a avaliação e cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023, destacando que o presente relatório foi entregue aos Senhores Vereadores estando à disposição; Após, o Vereador Ronalo Bizotto abriu espaço para questionamentos. Não

havendo questionamentos, encerrou a presente Audiência Pública às nove horas e vinte e cinco minutos, ficando a mesma gravada na plataforma de vídeos online YouTube e em Programa de Áudio na Câmara Municipal de Vereadores.

RONALDO BIZOTTO
Presidente

SILMAR GALLINA
Relator

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:E2732A28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO TP

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), com área total de 940,10m2 contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 45 da gleba nº12-FB, na Rua Luiz Lourenço, no Distrito de Nova Concordia, Município de Francisco Beltrão – PR.
Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

Item	Especificação da obra	Valor total R$
1	Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), com área total de 940,10m2 contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 45 da gleba nº12-FB, na Rua Luiz Lourenço, no Distrito de Nova Concordia, Município de Francisco Beltrão – PR.	348.573,38

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:33391E12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de março de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual instalação de piso em placas modulares e piso flutuante em madeira, nos ginásios municipais Arrudão e Adilson de Oliveira Mendes, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de março de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:953C65B1

DRH
EXTRATO 010 CONTRATO PSS FEVEREIRO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAELA BETTI**
Contrato nº 087/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Artes Marciais e Lutas (Caratê).
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.630,60 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA CAVALHEIRO RAMOS**
Contrato nº 099/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA FRANZ**
Contrato nº 100/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIA PICOLOTTO ANDREGHETTO**
Contrato nº 101/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SINEIDE RIBEIRO**
Contrato nº 103/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS**
Contrato nº 104/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELENICE FERRAZ DA ROSA**
Contrato nº 105/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA CRISTINA ISRAEL**
Contrato nº 106/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIRLENE ANTONIO FAUSTINO**

Contrato nº 108/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVANEIDE SOUZA DA SILVA**

Contrato nº 109/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KATIA VALDAMERI ALBERTON**
Contrato nº 110/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **QUEITI NIQUELI TORTORA**
Contrato nº 111/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE CAMERA DE SOUZA**
Contrato nº 112/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA**
Contrato nº 113/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MONICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ**
Contrato nº 114/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIA FRAGATA DOS SANTOS**
Contrato nº 115/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELZA COLPANI ORTOLAN**
Contrato nº 116/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 26/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE DE LURDES SUTIEL**
Contrato nº 120/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA CRISTINA DA ROSA DE LUCENA**
Contrato nº 121/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA SOARES DO AMARAL**
Contrato nº 122/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA SALETE DA SILVA**
Contrato nº 123/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANTONIA IZABEL DA MOTA VALERIO FILHA**
Contrato nº 124/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AGLAE MATTIA**
Contrato nº 125/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 27/02/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA DUARTE FELIPE DE OLIVEIRA**
Contrato nº 126/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/03/2024 a 04/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA MELQUIADES**
Contrato nº 127/2024. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidade de Pronto Atendimento).
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.334,84 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIANE MARIA DALL AGNOL SCHMOLLER**
Contrato nº 128/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.539,20 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIAS VALMOR GOMES**
Contrato nº 130/2024. Contratado para o cargo: Motorista - D.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.041,70 Data ato: 27/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI**
Contrato nº 131/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 01/03/2024 a 28/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 27/02/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:05FE33D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 01, 02,03, 04, 05.

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE FEVEREIRO DE 2024
Requisição de diária nº 001/2024
Nome: **SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**
Cargo: Vereadora
Destino: Curitiba - PR
Período: de 21/02/2024 á 23/02/2024
Observação: PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO", A SER REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
Requisição de diária nº 002/2024
Nome: **HÉLIO DA LUZ**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 21/02/2024 á 23/02/2024
Observação: PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO", A SER REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
Requisição de diária nº 003/2024
Nome: **ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES**
Cargo: Vereador
Período: de 21/02/2024 á 23/02/2024
Observação: PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO", A SER REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
Requisição de diária nº 004/2023
Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**
Cargo: Vereador
Período: de 21/02/2024 á 23/02/2024
Observação: PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO", A SER REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
Requisição de diária nº 005/2024
Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**
Cargo: Vereador
Período: de 21/02/2024 á 23/02/2024
Observação: PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO", A SER REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:FF2A17C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2024

Designa servidor para o exercício em cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora pública municipal, ISABELLA CANDIDO DESANOSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Ladislau Schicorski, percebendo seus vencimentos por 20 horas semanais mais Função Gratificada Porte II de 15% (quinze por cento) de acordo com o anexo V da Lei Complementar nº 21/2016, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9072A8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2024

Designa servidor para o exercício em cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora pública municipal, VALDELY CARDOSO DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer em comissão o cargo de Diretor do CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Função Gratificada Porte II de 20% (vinte por cento) de acordo com o anexo V da Lei Complementar nº 21/2016, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revoga, a partir de 1º de fevereiro de 2024 a portaria nº 226/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1EFF078B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2024

Designa servidor para o exercício em cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora pública municipal, MARIA LOURDES DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico no CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa, percebendo seus vencimentos por 20 horas semanais mais Função Gratificada Porte II de 15% (quinze por cento) de acordo com o anexo V da Lei Complementar nº 21/2016, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revoga, a partir de 1º de fevereiro de 2024 a portaria nº 227/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7C3D6973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2024

Nomeia Secretário para assinar documentos escolares e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal JESSICA AYUMI MATUSHITA, RG nº 12.959.234-6 SSP/PR, matrícula funcional nº 506085, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como Secretária em relatórios e outros documentos escolares pertinentes a Escola Municipal Jardim Primavera, Educação Infantil e Ensino fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de fevereiro de 2024..

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2115DF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2024 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais contratações de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de CASCAVEL e CURITIBA, para atender pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-Pr.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 29/02/2024.
Abertura das propostas: 15/03/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 28 de fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9C30233F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação da Portaria nº 51/2024, na qual Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrantes da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 28 de fevereiro de 2024, Edição nº 2970.

Goioerê-Pr, 28 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:45495CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2024
HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 40.000 KM, VEÍCULO FORD TRANSIT, FROTA 618, PLACA SDW 4D46, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: PARANAVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.897,00
28/02/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D46FDB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2024
HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 50.000 KM, VEÍCULO VW COMIL, PLACA SEB 2B61, FROTA 802, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.403,21
28/02/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:1B24916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/02/2024	2.243,99
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	28/02/2024	213.757,17

Goioerê, 28 de Fevereiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:7730C395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:
JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, inscrito no CNPJ 78.914.306/0001-40, localizada a Rua Antônio Esteche, 50, Goioxim- PR, CEP 85.162-000, no valor de R$ 572.146,95 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

IARGAS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 09.196.184/0001-81, localizada a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 1987, Goioxim-PR, CEP 85162-000., no valor de R$ 575.834,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Goioxim, 28 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:56934B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISOS DE HABILITAÇÃO, EXTRATOS DE ARPS, CONTRATOS E PORTARIAS

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, “AO VIVO” em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES,** inscrita no **CNPJ nº 50.541.724/0001-10**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 3030/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (3030/2024) e o Código Verificador (8N2WN143). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, “AO VIVO” em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **43.018.900 HENRIQUE DA CRUZ DIAS,** inscrita no **CNPJ nº 43.018.900/0001-79**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 3135/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (3135/2024) e o Código Verificador (50R06501). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Sra. **NEOLANE DE PÁDUA FRIDRICH ELIAS,** inscrita no **CPF nº 061.000.859-50**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 3232/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (3232/2024) e o Código Verificador (ONIFQD7E). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024
Pregão Eletrônico nº 011/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ nº 78.352.374/0001-63.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 1.664.305,00 (um milhão. Seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024
Pregão Eletrônico nº 011/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES - ME, CNPJ nº 14.588.377/0001-18.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil).

Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024
Pregão Eletrônico nº 011/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 27.805.816/0001-49.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024
Pregão Eletrônico nº 011/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **2E ESCAVACOES LTDA - ME, CNPJ nº 27.790.563/0001-87.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 167.300,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
Pregão Eletrônico nº 011/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 10.688.087/0001-95.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 129.186,00 (cento e vinte e nove mil e cento e oitenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
Pregão Eletrônico nº 011/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAX TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 45.363.401/0001-44.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 591.150,00 (quinhentos e noventa e um mil e cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

CONTRATANTE: **Município de Guaíra**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Heraldo Trento, portador da Cédula de Identidade RG nº 859.664-6 e do CPF/MF nº 428.867.759.91, e

CONTRATADA: **ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 84.938.430/0002-20.**

OBJETO: Fornecimento de (UM) Veículo (VOLKSWAGEN / N 17-230), Tipo Ônibus Rodoviário, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência de 225 CV, Diesel, capacidade de carga 16.000 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

VALOR: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Dotação 1180 e/ou Dotação 1181.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra, 27 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 121/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 096/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ nº 78.352.374/0001-63.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 1.664.305,00 (um milhão. Seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **28 de fevereiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 122/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 097/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES - ME, CNPJ nº 14.588.377/0001-18.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **28 de fevereiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 123/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 098/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 27.805.816/0001-49.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **28 de fevereiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 124/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 099/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **2E ESCAVACOES LTDA - ME, CNPJ nº 27.790.563/0001-87.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 167.300,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **28 de fevereiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 125/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 100/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 10.688.087/0001-95.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 129.186,00 (cento e vinte e nove mil e cento e oitenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **28 de fevereiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 126/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 101/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MAX TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 45.363.401/0001-44.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 591.150,00 (quinhentos e noventa e um mil e cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **28 de fevereiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2024,** cujo objeto é a aquisição do Veículo Tipo Ônibus Rodoviário, conforme descritivo e de acordo com demais especificações constantes no Edital – onde consta características técnicas do objeto, a fim de atender as demandas deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato, sendo a empresa vencedora:

ICAVEL VEÍCULOS LTDA - DEMAIS, inscrita no **CNPJ nº 84.938.430/0002-20**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2024,** cujo objeto é a Contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:

JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 78.352.374/0001-63**, vencedora dos itens 3, 6, 8, 10, 11, 12 e 13 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.664.305,00 (um milhão. Seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinco reais);**

S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES - ME, inscrita no **CNPJ nº 14.588.377/0001-18**, vencedora dos itens 14, 15 e 16 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil);**

CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 27.805.816/0001-49**, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais);**

2E ESCAVACOES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 27.790.563/0001-87**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 167.300,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais);**

TRANSTERRA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 10.688.087/0001-95**, vencedora do item 9 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 129.186,00 (cento e vinte e nove mil e cento e oitenta e seis reais);**

MAX TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 45.363.401/0001-44**, vencedora dos itens 4, 5 e 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 591.150,00 (quinhentos e noventa e um mil e cento e cinquenta reais);**

Art. 2º - Declarar que não houve itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FBC4C02C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para os servidores Ednilson da Silva e José Jivago Lucas de Souza para deslocamento para o município de Floraí/Pr, para buscar material esportivo no dia 16/02/2024, com saída às 09:30h e retorno as 15:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para os servidores Ednilson da Silva e José Jivago Lucas de Souza para deslocamento para o município de Londrina/Pr, para buscar premiação da Copinha de Base Guaraci/2024 no dia 27/02/2024, com saída às 10:00h e retorno as 16:50h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 para os servidores Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa para deslocamento para o município de Sertanópolis/Pr, para participar do Torneio de Futsal Feminino de Sertanópolis, no dia 25/02/2024, com saída às 07:00h e retorno as 19:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00 para o servidor municipal José Jivago Lucas de Souza para deslocamento para o município de Bela Vista do Paraíso/Pr, para participar do Prêmio Bela Vista no Esporte 2023, dia 01/12/2023, com saída às 18:00h e retorno as 22:30h.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 28 de fevereiro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6E0A1C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 28/2024 DE 28/02/2024

Decreto nº 28/2024 de 28/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.315.	AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
80 - 3.3.90.39.00.00	01144 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.52.01.01.01000000 Fonte: 1144 R$ 150.000,00

Total da Receita: R$ 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:84314600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATON°13/2024 DECORRENTE DA ATA N°239/2023

EXTRATO DE CONTRATOn°13/2024 DECORRENTE DA ATA N°239/2023

Origem: Pregão Presencial 50/2023
Compromitente:G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS
CNPJ: 47.075.045/0001-99
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES, BANNER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"
Valor Global: R$ 177.138,27(cento e setenta e sete mil e cento e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)

Vigência dos Serviços: 02 (dois) meses

Guaraqueçaba 27 defevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5DF96542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.13/2024,

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.13/2024, decorrente de Pregão n° 50/2023 de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES, BANNER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 47.075.045/0001-99, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por ADRIANA DE OLIVEIRA portadora do RG: 5.963.884-0 SSP-PR e do 996.131.749-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais) , corresponde ao acréscimo de 4,53% com finalidade de aditivo de 6 unidade ref ao locação de tenda piramide.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de fevereiro de 2024.

Contratante	G3 LOG Estruturas Para Eventos LTDA
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba	CNPJ: 47.075.045/0001-99
CNPJ:76.022.508/0001-52	Empresa Representado por:
LILIAN RAMOS NARLOCH	***ADRIANA DE OLIVEIRA***
Prefeita	

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4FC87C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 14/2024 SALDO REMANESCENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26

EXTRATO DE CONTRATO 14/2024
SALDO REMANESCENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26

Origem: Pregão Eletrônico 05/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 32.237.610/001-08
Objeto: "Registro de preço para aquisição futura e parcelada de fraldas geriátricas de diversos tamanhos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"
Vigência: pelo período de 06 (seis) meses.

Data 28/02/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:68F73B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATA N° 33/2024 REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ata do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ata n° 33/2024 Realizada em 21 de fevereiro de 2024.
Aos vinte e um dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, os membros do Conselho Municipal de Educação para tratar itens da pauta da reunião convocada pela presidente Claudete dos Santos. Conforme convocação a pauta incluía os itens – contratação de mais 11 professores para a Escola Municipal Barbosa Pinto e 10 para o CMEI- Sonho de Criança e aposentadoria de profissionais de educação.
A reunião teve início com a presidente senhora Claudete dos Santos, dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos os membros do Conselho e do Dr Kaio Murillo Jaques Neves Pereira Procurador do Município respondendo a solicitação do Conselho referente ao parecer jurídico frente as nossas demandas oficializadas. A pauta da reunião iniciou com a fala do Dr. Kaio colocando as questões de recursos que permitem a contratação de professores sem causar impactos financeiros na folha da Educação. O Doutor Kaio colocou-nos que poderíamos optar em fazer um novo Processo Seletivo Simplificado ou chamarmos na lista de classificados do Processo vigente embasados na LDBI nº 13146/2015, na deliberação 02/2016 CEEPR do Conselho Estadual de Educação que garantem acesso, permanência e profissional para atendimento de alunos de TEA, já citados em oficio para o Secretaria Municipal de Educação para estudo técnico. Após explanação o Conselho votou de forma unânime para agilizar pelo Processo Seletivo de 02/ 2023 com todas as justificativas já apresentadas. No segundo momento colocamos para o representante jurídico que houve professor que aposentou ainda esta semana (Professora Sandra Mara Demarch Lopes) o que permite a substituição por mais um classificado no estabelecimento Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto totalizando 11 profissionais. Foi orientado por este jurídico que no decorrer do ano letivo tendo novas aposentadorias os casos seriam estudos no momento devido.
Nada mais havendo a tratar eu Rafaela Mendes que servi como secretária lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Guaraqueçaba, 21 de fevereiro de 2024.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ASSINATURA
Secretária Ad Hoc	Rafaela Mendes	
Presidente/ Diretor	Claudete dos Santos da Silva	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Elisete Batista Cunha	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Vania Regina Luiz	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Debora Paiva Xavier	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Roseane Mendes Deud	
Representantes da rede Municipal de Ensino - Suplente	Patrícia Costa Ribeiro	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Fátima dos Reis Aparecido	
Representante de Rede Municipal de Ensino	Lidisselma Costa Ribeiro	
Procurador Público	Kaio Murillo Jaques Neves Pereira	

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:BAB7D0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA C O M E D ATA N° 34/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA
C O M E D

ATA N° 34/2024
Aos vinte e seis dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, os membros do Conselho Municipal de Educação para tratar itens da pauta da reunião convocada pela presidente Claudete dos Santos. Conforme convocação a pauta incluía os itens:
A restrição do uso de celulares nos estabelecimentos da Rede de Ensino durante horário das aulas, sem fins educacionais conforme a Portaria nº 205/2013.
As faltas consecutivas sem justificativas do professor PSS Luciano Morais Scharmann.
Solicitação de professores para atendimento educacional de apoio para alunos laudados nas Escolas das Comunidades Insulares de Barbados e Bertioga.

Solicitação de um professor para suprir a vaga de aposentadoria da professora na Escola R. M. João Luiz da Silva Junior.
A Escola R. M. de Rio Verde solicita a dobra de padrão da professora Maria Olinda, para atendimento de aluno especial laudado.
Solicitação de contratação de um professor do Pss 02/2023 para atendimento na Educação Infantil da Escola R. M. Brasilina G. da Costa, na Comunidade Rural de Itaqui.

A reunião teve início com a presidente senhora Claudete dos Santos, dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos os membros do Conselho. A pauta da reunião iniciou com a fala da Presidente do Conselho colocando os assuntos em pautas a ser discutido: a restrição do uso de celulares nos estabelecimentos da Rede de Ensino durante horário das aulas, sem fins educacionais conforme a Portaria nº 205/2013. Pois o mesmo vem afetando de forma negativa o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem da instituição de ensino e prejudicando a comunicação entre a comunidade escolar. As faltas consecutivas sem justificativas do professor PSS Luciano Morais Scharmann, vem afetando o processo educacional/ aprendizado dos alunos ao qual ele foi ensalada (turma multisseriada 4º e 5º ano) do ensino fundamental fase l, na Escola Rural Municipal Juvenal Xavier na Comunidade Rural de Batuva, conforme a LEI COMPLEMENTAR n° 52/2021, é motivo de rescisão da contratação a ausência do servidor por mais de 07(sete) dias uteis, consecutivos sem motivos justificados (servidor ausente de 15/02/2024 a 26/02/2024). Solicitação de professores para atendimento educacional de apoio para alunos laudados nas Escolas das Comunidades Insulares de Barbados e Bertioga. Visto que não há candidatos classificados para as Escolas Especificas, sendo que temos nas listas gerais profissionais capacitados para assumir a vaga. Dessa maneira a Secretaria de Educação fará uma convocação geral do PSS 02/2023, para profissionais que estejam dispostos a assumir essas vagas. Solicitação de um professor para suprir a vaga de aposentadoria da professora na Escola R. M. João Luiz da Silva Junior, por não estar previsto a aposentadoria da profissional esse ano, não foi colocado vaga de RT no PSS 02/2023, mas havendo candidatos classificados no PSS citado, se faz necessário a convocação de um candidato para suprir a vaga. A Escola R. M. de Rio Verde solicita a dobra de padrão da professora Maria Olinda, para atendimento domiciliar ao aluno laudado, ao qual deverá cumprir, conforme Lei, a carga horaria de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais. A professora citada do quadro efetivo de servidores públicos, já vem realizando atendimento especializado ao aluno laudado com paralisia cerebral, e por se tratar de demanda judicial com acordo ajuizado, a mesma deve permanecer com o atendimento ao aluno, exercendo sua dobra de padrão na Escola Rural Municipal Padre Mario di Maria, na comunidade de Rio Verde, não havendo vagas no PSS 02/2023 para a Escola Rural Municipal de Utinga, a candidata da lista a ser convocada de comum acordo aceitou a troca. A professora Maria Olinda continua seu trabalho com o aluno laudado na escola Padre Mario di Maria e a professora Franciele C. Porrua atua na Escola Rural Municipal de Utinga. Solicitação de contratação de um professor do Pss 02/2023 para atendimento na Educação Infantil da Escola R. M. Brasilina G. da Costa, na Comunidade Rural de Itaqui. Conforme as normas legais, visto que não é permitido alunos de educação infantil na mesma turma de Ensino Fundamental fase l.

Sendo assim, em votação unanime, os conselheiros reconhecem que se torna necessário que sejam efetuadas essas ações, para melhor andamento do ano letivo.

Nada mais havendo a tratar eu Elisete Batista Cunha que servi como secretária Ad hoc, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2024.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ASSINATURA
Secretária Ad Hoc	Elisete Batista Cunha	
Presidente/ Diretor	Claudete dos Santos da Silva	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Debora Paiva Xavier	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Roseane Mendes Deud	
Representantes da rede Municipal de Ensino – Suplente	Patrícia Costa Ribeiro	
Representantes da rede Municipal de Ensino	Fátima dos Reis Aparecido	

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:3E7C3C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°15/2024 DECORRENTE DA ATA N°243/2023

EXTRATO DE CONTRATO n°15/2024 DECORRENTE DA ATA N°243/2023

Origem: Pregão Presencial 50/2023
Compromitente:RR ÁUDIO LTDA-ME
CNPJ: 21.405.272/0001-41
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES, BANNER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"

Valor Global: R$ 83.600,00(oitenta e três mil e seiscentos reais)
Vigência dos Serviços: 02 (dois) meses

Guaraqueçaba 27 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AE560A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO 09/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Guaraqueçaba, 28 de fevereiro de 2024.

_____
OSMAR ONORATO RODRIGUES

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6928A4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº004/2024-SMF

Ofício nº 004/2024-SMF

Guaraqueçaba, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Banco Bradesco S/A (Agência 0048-5 – Paranaguá)

Através do presente ofício estabelecemos que, ao abaixo assinado qualificados estão devidamente outorgados a autorizar as financeiras do "Fundo Municipal de Educação "com CNPJ desta municipalidade sob nº 42.644.939/0001-39, conforme orientação da Portaria nº807 de 29 de dezembro de 2022." Dispõe sobre as contas correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)". Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma; Tipo de movimentação em conta corrente de assinaturas em conjunto; sendo assim, delego que o Secretário de Educação senhor Sidney Leandro de Oliveira França e a senhora Prefeita Lilian Ramos Narloch, podem Abrir e Movimentar contas do Fundo Municipal de Educação, como citado acima;

Nome	Cargo/Função	CPF
Lilian Ramos Narloch	Prefeita Municipal	721.075.539-04
Sidney Leandro de Oliveira França	Secretário Munic de Educação	027.067.599-09

Obs; faz se anular a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 22/11/2023 edição 2903a

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário de Educação

Exmª Srª:
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:0C4D4A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 02/2024

Despacho
Processo: Inexigibilidade 02/2024
Objeto: Contratação de artistas musicais para realização do aniversário de 479 anos do município de Guaraqueçaba, no valor global R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa razão social C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 13.712.200/0001-1.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 28 de fevereiro de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL
Lilian Ramos Narloch

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:46A8551A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 02/2024

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Processo: Inexigibilidade 02/2024
Objetivo: Contratação de artistas musicais para realização do aniversário de 479 anos do município de Guaraqueçaba, no valor global R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Gabinete da Prefeita
Considerando a solicitação através do memorando, Documento de Formalização de Demanda, Parecer Jurídico, Estudo Técnico Preliminar e Pareceres Contábil e Financeiro com bloqueio e de acordo com o art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 28 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras e Licitação

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F976E664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 02/2024

Termo de Homologação de Procedimento
Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade 02/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o Processo Licitatório de Inexigibilidade 02/2024, que tem por objeto: Contratação de artistas musicais para realização do aniversário de 479 anos do município de Guaraqueçaba, no valor global R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 28 de fevereiro 2024.

Prefeita Municipal
LILIAN RAMOS NARLOCH

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DC0E2D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo FederalSistema Único da Assistência Social ano 2024;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 21 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:31D42F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 93/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 93/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA,** CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO SN CHOPINZINHO – PR , a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO 4682 CENTRO CHOPINZINHO PR. Objeto: **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,14.155,41 m2, incluindo os serviços preliminares, base e subbase, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.** Fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias o prazo de vigência do contrato 93/2022 a partir do dia 18 de Fevereiro de 2024 findando no dia 18 de maio de 2024. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa 21 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:99240677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 56/2022, referente ao **Tomada de Preços n° 01/2022**. **Contratada: A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA,** estabelecida na cidade de MANGUEIRINHA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.103.153/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA CPF: 021.146.709-02. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 90 (Noventa) dias, com início em 21/01/2024 e findando em 20/04/2024.
Fundamento: §2º inciso VI do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 21 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3767B47B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 121/2022

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 121/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA,** CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO SN CHOPINZINHO – PR , a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO 4682 CENTRO CHOPINZINHO PR. Objeto: **Pavimentação e recape de vias urbanas de 9.268,78 m², sendo 2.353,51 m² de pavimentação nova e 6.915,27 m² de recape, Incluindo serviços preliminares, drenagem, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**. Fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias o prazo de vigência do contrato 121/2022 a partir do dia 29 de Janeiro de 2024 findando no dia 28 de abril de 2024. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa 21 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:CEE183AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CLEUCIMAR BRYK - ME**
CNPJ: 27.938.751/0001-00
ESPÉCIE: Contrato 21/2024 - Processo nº 03/2023 - Pregão nº 03/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**
VALOR TOTAL: **R$ 11.790,00 (Onze mil, setecentos e noventa reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
175	14/001	010.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
189	14/002	10.301.0006.2.036	3.3.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção básica

DATA DA ASSINATURA:23/02/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:DD1A86E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de Março de 2024 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor preço por Lote, para **Contratação de empresa para futuras execuções de serviços de mão de obra especializada em manutenção, preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, gerador, câmaras de conservação de vacinas, autoclave incluindo a calibração térmica de acordo com as normas da ANVISA via RBC. Ar condicionados e equipamentos e/ou máquinas de lavanderia e fornecimento de**

peças de todos os equipamentos do Departamento Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **14 de Março de 2024**, **das 08hs00min horas até as 09hs00min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacaohonorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 28 de Fevereiro de 2024.

ERICA PATRÍCIA VIEIRA ANKOSKI
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:544A0330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 006/2024

LEI Nº 006/2024
(Autoria: ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO, MARIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS, WANDERSON DOS SANTOS GOULART, JHONATAS ALVES CORDEIRO, HÉLIO ARANTES DA SILVA, DIVINO MADRONA LIMA E JOSÉ MARIA DA SILVA)

SÚMULA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 30/2023, DE 08/08/2023 QUE "LIMITA A QUANTIDADE DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E SEMINÁRIOS BEM AINDA VISITAS TÉCNICAS REALIZADOS POR VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU COM ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO"
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º -O parágrafo quarto do Artigo 1º da Lei Municipal nº 30/2023, de 08/08/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 1º. [...]
Parágrafo Quarto: Os cursos ou seminários e as visitas técnicas de que trata o caput da presente Lei, serão contados a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FA1CC16F

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 REFERENTE AO PSS Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

I- **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;

II- **CONSIDERANDO** o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;

III- **CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;

IV- **CONSIDERANDO** finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

V- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 144/2023 que Dispões sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, até 27/07/2024. – PSS – referenciado pelo Edital nº 001/2022.

O Prefeito do Município de Iguaraçu-Pr, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2022, para comparecer(em) na Secretaria de Recursos Humanos, deste Município, **no prazo de 07 (sete) dias úteis,** a partir da publicação deste edital convocatório, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(s) dos documentos descritos no **item 6.2** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

INSC	NOME	CLASS
38	Isabela Arantes da Silva Rodriques	40°
51	Tafarel Antonio dos Santos	41°
40	Vanessa Keilla Ferreira dos Santos	42°

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:996B581B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 042/2024

DECRETO N.º 042/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, CAROLINE DA SILVA BRITO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de PROFESSOR 20 HRS, portadora do RG nº 43.***.***-9 e inscrita no CPF nº 434.***.***-71.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9193AE1B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 043/2024

DECRETO N.º 043/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Daiane Aparecida da Ressurreição dos Santos, brasileira, portadora da CI/RG n.º 9******0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 059.***.***-51, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, Símbolo CC-2, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E03023F4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 044/2024

DECRETO N.º 044/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Thays Marquini Viana, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 12.***.***-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 081.***.***-65, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1BC8096F

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA AO DECRETO N.º 036/2024

ERRATA AO DECRETO N.º 036/2024

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 22 de fevereiro de 2024, a Sra. SHEILA MARIA PANNO, Matrícula nº 4943-1, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR 20 HORAS, contratada através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

LEIA-SE:
Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 22 de fevereiro de 2024, a Sra. SHEILA MARIA TANNO, Matrícula nº 4943-1, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR 20 HORAS, contratada através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:95A1C915

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 07/2024

LEI Nº 07/2024.

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Adicional Especial no valor de R$ 4.440.847,19 (Quatro Milhões, quatrocentos e quarenta Mil, Oitocentos e quarenta e sete Reais e Dezenove Centavos) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Especial no valor de R$ 4.440.847,19 (Quatro Milhões, quatrocentos e quarenta Mil, Oitocentos e quarenta e sete Reais e Dezenove Centavos) para suplementação das seguintes dotações:

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001 Departamento de Serviços Públicos
05.001.15.782.0005.1.063 Construção de Portal Cidade
4.4.90.51.00.00 – Fonte 02803 Obras e Instalações 614.689,99
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 Departamento de /Educação
06.001.12.122.0006.1.065 Construção Secretaria Educação 1ª Etapa
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00136 Obras e Instalações 315.235,42
4.4.90.51.00.00 – Fonte 02504 Obras e Instalações 122.356,82
0700 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

07.001 Departamento de Cultura
07.001.13.392.0009.1.070 Construção Centro de Eventos 4ª Etapa
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00883 Obras e Instalações 477.500,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 02504 Obras e Instalações 60.904,63
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.0010.1.071 UBS Apoio Rural – Vila Verde
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00327 Obras e Instalações 250.000,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 02504 Obras e Instalações 39.000,00
0900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 Departamento da Família e do Idoso
09.003.08.244.0011.1.067 Reforma do Centro de Convivência
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00819 Obras e Instalações 382.000,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 02504 Obras e Instalações 74.160,33
13.00 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
13.003 Departamento de Meio Ambiente
13.003.18.541.0015.1.072 Construção Infraestrutura Unidade Valorização de Recicláveis e Cisterna Reaproveitamento de Água

4.4.90.51.00.00 – Fonte 21072 Obras e Instalações 1.387.000,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 02504 Obras e Instalações 73.000,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 21072 Equipamentos e Material Permanente 144.875,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 02504 Equipamentos e Material Permanente 7.625,00
0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001 Departamento de Serviços Públicos
05.001.15.782.0005.1.073 Sistema Geração Fotovoltáica
4.4.90.51.00.00 – Fonte 21072 Obras e Instalações 448.875,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00504 Obras e Instalações 23.625,00
13.00 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
13.003 Departamento de Meio Ambiente
13.003.18.541.0015.1.074 Recuperação e Proteção de Nascente

4.4.90.51.00.00 – Fonte 21072 Obras e Instalações 19.000,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 02504 Obras e Instalações 1.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º desta lei serão provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte 00327, no valor de R$ 250.000,00 e da fonte 00819 no valor de R$ 382.000,00, fonte 00883 no valor de R$ 477.500,00 conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64, e do Superávit Financeiro da Fonte 02504 no valor de R$ 401.671,78 e da Fonte 02803 no valor de R$ 614.689,99 da fonte 02136 no valor de R$ 315.235,42 da fonte 21072 no valor de R$ 1.999.750,00 apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.302/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6A966123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 41/2024

DECRETO 41/2024

Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na Lei Municipal 07/2024 de 28 de fevereiro de 2024.

DECRETA

Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Especial no valor de R$ 4.440.847,19 (Quatro Milhões, quatrocentos e quarenta Mil, Oitocentos e quarenta e sete Reais e Dezenove Centavos) para suplementação das seguintes dotações:

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001 Departamento de Serviços Públicos
05.001.15.782.0005.1.063 Construção de Portal Cidade
4.4.90.51.00.00 – Fonte 02803 Obras e Instalações 614.689,99
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 Departamento de /Educação
06.001.12.122.0006.1.065 Construção Secretaria Educação 1ª Etapa
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00136 Obras e Instalações 315.235,42
4.4.90.51.00.00 – Fonte 02504 Obras e Instalações 122.356,82
0700 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
07.001 Departamento de Cultura
07.001.13.392.0009.1.070 Construção Centro de Eventos 4ª Etapa
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00883 Obras e Instalações 477.500,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 02504 Obras e Instalações 60.904,63
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.0010.1.071 UBS Apoio Rural – Vila Verde
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00327 Obras e Instalações 250.000,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 02504 Obras e Instalações 39.000,00
0900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 Departamento da Família e do Idoso
09.003.08.244.0011.1.067 Reforma do Centro de Convivência
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00819 Obras e Instalações 382.000,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 02504 Obras e Instalações 74.160,33
13.00 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
13.003 Departamento de Meio Ambiente
13.003.18.541.0015.1.072 Construção Infraestrutura Unidade Valorização de Recicláveis e Cisterna Reaproveitamento de Água

4.4.90.51.00.00 – Fonte 21072 Obras e Instalações 1.387.000,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 02504 Obras e Instalações 73.000,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 21072 Equipamentos e Material Permanente 144.875,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 02504 Equipamentos e Material Permanente 7.625,00
0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001 Departamento de Serviços Públicos
05.001.15.782.0005.1.073 Sistema Geração Fotovoltáica
4.4.90.51.00.00 – Fonte 21072 Obras e Instalações 448.875,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 00504 Obras e Instalações 23.625,00
13.00 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
13.003 Departamento de Meio Ambiente
13.003.18.541.0015.1.074 Recuperação e Proteção de Nascente

4.4.90.51.00.00 – Fonte 21072 Obras e Instalações 19.000,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 02504 Obras e Instalações 1.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º deste decreto serão provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte 00327, no valor de R$ 250.000,00 e da fonte 00819 no valor de R$ 382.000,00, fonte 00883 no valor de R$ 477.500,00 conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64, e do Superávit Financeiro da Fonte 02504 no valor de R$ 401.671,78 e da Fonte 02803 no valor de R$ 614.689,99 da fonte 02136 no valor de R$ 315.235,42 da fonte 21072 no valor de R$ 1.999.750,00 apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.302/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:629EE67F

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para implementação do sistema de automação das unidades de captação de água pertencentes ao SAAE, nas Unidades Cuca Fresca/Ipê e Unidade Vila Verde/Terra Bela constante em anexo junto ao orçamento ao presente expediente e autuada no presente processo administrativo, em favor da empresa VF Beregula ME, situada na Rua dos Caladios, 532 – Jd. Primaveras, na cidade de Sinop/MT, inscrito no CNPJ nº 11.180.588/0001-29, no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 009/2024**.

IGUARAÇU/PR., 28/02/2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5239D6B0

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2024

Ref: Contrato n.º 007/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 009/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: VF Beregula ME, situada na Rua dos Caladios, 532 – Jd. Primaveras, na cidade de Sinop/MT, inscrito no CNPJ nº 11.180.588/0001-29.
OBJETO: Contratação de empresa para implementação do sistema de automação das unidades de captação de água pertencentes ao SAAE, nas Unidades Cuca Fresca/Ipê e Unidade Vila Verde/Terra Bela constante em anexo junto ao orçamento ao presente expediente e autuada no presente processo administrativo, conforme resumo abaixo e complementa-se com a proposta ofertada pela empresa e aprovada por esta administração.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 009/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, à partir de 28 de Fevereiro de 2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C8190E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 41/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 22/02/2024 a 22/02/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de fevereiro de 2024

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A06CBE0E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 42/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 26/02/2024 a 26/02/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 27 de fevereiro de 2024

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3936CF42

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO N°009/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
OBJETO: Em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 Caput, § 1 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses, **até 01/09/2024**, para **Aquisição de Material de Expediente para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR**

VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
FORO: IRATI-PR
DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de fevereiro de 2024.

FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8D9C52CF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº022/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: OTICA LORI ME.
CNPJ: 38.455.456/0001-19
OBJETO: Em conformidade com o disposto no artigo 125 da Lei Nº 14.133/2021 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se a quantidade de mais 25% (vinte e cinco por cento), aos itens: 01, 02 e 10 do contrato n°. 022/2023, pactuado no pregão presencial no 001/2023, para **Aquisição de óculos com lentes corretivas e multifocais para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
FORO: IRATI-PR
DATA DA ASSINATURA: Irati, 26 de fevereiro de 2024.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

OTICA LORI ME.
CNPJ: 38.455.456/0001-19
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9DD5619C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLIRE CLINICA DE DOENCAS RENAIS LTDA
CNPJ: **01.537.629/0001-38**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO (AMBULATORIAL) E ALUGUEL PARA SALA DE CIRURGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLIRE CLINICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:10F963A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 3.339.059,74 (Três milhões, trezentos e trinta e nove mil, cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.450,00
20 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
25 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 6.450,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.000,00
29 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
30 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.450,00
33 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 2.850,00
35 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
37 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 325,00
38 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 916,00
47 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
031280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 48.200,00
58 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 895,00
66 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

71 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 108.636,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
79 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 7.110,00
81 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00
83 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 47.000,00
88 FONTE: 107 Salário Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.390,00
94 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 46.450,00
98 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.175,00
2776 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 60.000,00
102 FONTE: 101 FUNDEB 70%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 65.000,00
107 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
109 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
110 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
114 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 47.853,00
2063 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
123 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
124 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.000,00
129 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
130 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 31.400,00
131 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.300,00
138 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 14.315,00
139 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 130.000,00
141 FONTE: 101 FUNDEB 70%
SOMA.....R$ 584.993,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇAO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.000,00
158 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
159 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
160 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
162 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
165 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 135.000,00
170 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.918,74
3025 FONTE: 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
172 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 59.715,00
173 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 8.300,00
174 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSÇ – PESSOA FÍSICA.....R$ 16.300,00
175 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 95.000,00
176 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.250,00
177 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 55.000,00
178 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
179 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
180 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 125.549,80

2782 FONTE: 1038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 162.077,29
2404 FONTE: 3518 Bloco Inv Rede Serviços Públicos de Saúde Ex.Anterior(es)
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 31.500,00
196 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 107.500,00
197 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 2.323,05
199 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
200 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-VIGIA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.489,10
3205 FONTE: 3497 Vigilância em Saúde Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 1.048.922,98
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
214 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 13.900,00
251 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.026,00
257 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 6.950,00
258 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 53.200,00
259 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 28.000,00
268 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 84.600,00
279 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 32.950,00
284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 244.626,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.800,00
315 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 8.000,00
320 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
326 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
352 FONTE: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
3165 FONTE: 3940 Bloco IGD Auxílio Brasil Ex.Anterior(es)
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
366 FONTE: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS....R$ 3.000,00
368 FONTE: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.344,00
3160 FONTE: 3818 REPASSE FIA CMDCA Ex.Anterior(es)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00
3167 FONTE: 3817 REPASSE FIA ATENCAOCCA Ex.Anterior(es)
09.03. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
082410018.6.011000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 49.803,29
3144 FONTE: 31210 Receita de doações na declaração do IRRF Ex.Anterior(es)
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 3.005,29
3145 FONTE: 1210 Receita de doações na declaração do IRRF
SOMA.....R$ 158.952,58
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 16.200,00
395 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
407 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 18.200,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$ 5.000,00
414 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
415 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
421 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.340,55
436 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 85.025,00
440 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 124.365,55
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
452 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.402,00
455 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.700,00
459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 14.102,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
463 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
464 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INTALAÇÕES.....R$ 43.381,00
473 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INTALAÇÕES.....R$ 267.400,00
1862 FONTE: 31203 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INTALAÇÕES.....R$ 496.055,03
2410 FONTE: 31202 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INTALAÇÕES.....R$ 33.975,60
2954 FONTE: 1016 Emendas Individuais – Transf Especial da União
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
477 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 120.000,00
482 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.026.811,63
TOTAL.....R$ 3.339.059,74

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3497** Vigilância em Saúde Ex.Anterior(es).....R$ 5.489,10
FONTE: **3518** Bloco Inv Rede Serviços Públicos de Saúde Ex.Anterior(es).....R$ 162.077,29
FONTE: **3817** REPASSE FIA ATENCAOCCA Ex.Anterior(es).....R$ 6.000,00
FONTE: **3818** REPASSE FIA CMDCA Ex.Anterior(es).....R$ 1.344,00
FONTE: **3940** Bloco IGD Auxílio Brasil Ex.Anterior(es).....R$ 3.000,00
FONTE: **31202** CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural Ex.Anterior(es).....R$ 496.055,03
FONTE: **31203** CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural Ex.Anterior(es).....R$ 267.400,00
FONTE: **31210** Receita de doações na declaração do IRRF Ex.Anterior(es).....R$ 49.803,29
SOMA.....R$ 991.168,71
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 942.012,00
FONTE: **101** FUNDEB 70%.....R$ 204.000,00
FONTE: **107** Salário Educação.....R$ 47.000,00
FONTE: **494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 147.000,00
FONTE: **934** Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 28.000,00
FONTE: **1016** Emendas Individuais – Transf Especial da União.....R$ 33.975,60
FONTE: **1038** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 125.549,80
FONTE: **1210** Receita de doações na declaração do IRRF.....R$ 3.005,29
FONTE: **1213** Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem.....R$ 30.918,74
SOMA.....R$ 1.561.461,43
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.450,00
16 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.600,00
17 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 6.050,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL...R$ 300,00
32 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 325,00
37 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 9.900,00
39 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.950,00
43 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 4.570,00
44 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.216,00
46 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.880,00
51 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.895,00
68 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 34.036,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.350,00
77 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 11.845,00
86 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 6.680,00
87 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.625,00
113 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00
126 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 32.500,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
212 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 30.340,55
2726 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.340,55
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..R$ 11.515,00
387 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.685,00
388 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.920,00
390 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.619,00
391 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA....R$ 1.958,00
393 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.775,00
397 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041290026.2.016000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR DAÇÃO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA ATIVA
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 6.000,00
399 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO RESGATADO.....R$ 132.500,00
401 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 331.650,05
402 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DE APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUTARIAL.....R$ 68.823,00
403 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 29.440,00
404 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..R$ 2.000,00
405 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.022,00
411 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 601.907,05
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
416 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 500,00
422 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.010000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INTALAÇÕES.....R$ 33.550,00
423 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226610030.1.034000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INTALAÇÕES.....R$ 6.000,00
424 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...R$ 5.500,00
425 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 550,00
426 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 550,00
427 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 7.530,00
431 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.814,00
432 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.800,00
439 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO....R$ 590,00
441 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 1.610,00
443 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R$ 500,00
444 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 66.494,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.015000 INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AR LIVRE
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 4.700,00
450 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL...R$ 1.402,00
454 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 6.102,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 500,00
465 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 500,00
469 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INTALAÇÕES.....R$ 5.000,00
473 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 3.339.059,74
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao **primeiro** dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F120560F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3F55F3C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 003/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ABC Distribuidora De Medicamentos LTDA
Objeto: Fornecimento de Medicamentos de Metilfenidato Cloridrato 10 Mg para atender às necessidades da Administração Pública.
Valor Total: R$ 6.681,60 (seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 28/02/2024 á 28/08/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 005/2024 e Dispensa nº 001/2024.

Iporã-Pr. 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F0424ACA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 004/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Joch Soluções em Gestão LTDA
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Estudo Técnico na Área Tributária, com a realização de Capacitação e Treinamento do Corpo Técnico de Profissionais da Administração, Análise de Contingências Passíveis de Redução, Diagnóstico de Gestão de Despesas em Pessoal referentes à Revisão Administrativa de Contribuição Previdenciária Patronal do Regime Geral de Previdência, Revisão Fiscal e Treinamento para sua Realização, do Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)
Vigência: 28/02/2024 à 28/02/2025.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 004/2024 e Inexigibilidade nº 002/2024.

Iporã-Pr. 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:14805DE5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, a partir de 26 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, 05 (cinco) dias de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6B3E507E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5111EA65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2024

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI, PARA SER GESTORA FISCAL DO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SEAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar, a Servidora **ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.697.157-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 008.294.249-89, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria nº.723/2022 de 06 de junho de 2022, para responder como Gestora Fiscal do Convênio celebrado com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento de uma Panificadora Comunitária – Protocolo 20.953.582-3, sem ônus financeiro para o município.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6565D9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 002/2024

Dispensa nº 02/2024. Objeto: Serviço de Vigilância, Manutenção e Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarme. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Comércio de Alarmes Irati ltda - CNPJ: 05.612.166/0001-82. Valor do objeto: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:DE7B2774

PROCURADORIA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

LEI Nº 5.095

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área de terra que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área de 3.641,00 m² objeto da matrícula nº 11.015 e parte ideal de 1.265,03 m² da Matrícula nº 11.016, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, pertencente à municipalidade, por outra área de 2.945,19 m² objeto da matrícula nº 17.293 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, pertencente à empresa CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.099.006/0001-07.

§1º- Os imóveis do Município possuem as seguintes características:

"DATA: 07 de janeiro de 2.005.
IMÓVEL: Um lote de terreno urbano, composto pelo lote 01 da Planta do Loteamento Industrial, Condomínio Industrial de Irati, localizado em Nhapindazal, nesta cidade, com a área de 2.376,00 m2, com as medidas, divisas e demais caracteristicas constantes do memorial descritivo elaborado pelo Eng" Karine Keiko K. Carneiro - CREA- Pr 28.591-D, a saber: O imóvel em questão é de forma irregular, faz frente para a Rua A em 44,00 metros e dista 221,00 metros do alinhamento predial da Alameda nr. 01. Á direita de quem olha da Rua A observa, o imóvel confronta com terras do lote nr. 02 em 54,00 metros. Á esquerda de quem olha da Rua A observa, o imóvel confronta com terras de Begair Visinoni em 54,00 metros. Nos fundos confronta com o alinhamento predial da Rua B em

44,00 metros fechando a presente descrição com a área total de 2.376,00 m2."
"DATA: 07 de janeiro de 2.005.
IMÓVEL: Um lote de terreno urbano, composto pelo lote 02 da Planta do Loteamento Industrial, Condominio Industrial de Irati, localizado em Nhapindazal, nesta cidade, com a área de 5.058,50 m2, com as medidas, divisas e demais características constantes do memorial descritivo elaborado pelo Eng Karine Keiko K. Carneiro CREA- Pr 28.591-D, a saber: O imóvel em questão é de forma irregular, faz frente para a Rua A em 93,00 metros e dista 128,00 metros do alinhamento predial da Alameda nr. 01. Á direita de quem olha da Rua A observa, o imóvel confronta com terras do lote nr. 03 em 55,00 metros. Á esquerda de quem olha da Rua A observa, o imóvel confronta com o lote 01 em 54,00 metros. Nos fundos confronta com o alinhamento predial da Rua B em 93,00 metros encerrando a presente descrição com a área de 5.058,00 m2."

§2º- O imóvel oferecido pela empresa CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, possui as seguintes características:

"Imóvel: Lote de terreno urbano, denominado lote 04, situado na Rua sem denominação (antiga estrada rural) distante a 241,23 metros da esquina da rua sem denominação com a Avenida Paraná, com a área de 2.945,19m², com a seguinte descrição técnica: Tem seu ponto inicial no marco P06 coordenada 535617, 602m E e 7179531,404m S; deste ponto segue o alinhamento predial da Rua sem denominação nas distâncias de 25,71 metros azimute 202°39'57" até o marco P07, 5,36 metros azimute 198°53'33" até 535605,960m E e marco P08, coordenada 7179502,610m S; deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta- com o lote 05, de José Alceu Soecki (matricula 17.294) na distância de 107,52 metros azimute 88°00'06" até o marco P24; deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta- se com o alinhamento predial da Rua José Mac Artur Sá, distância de 28,80 metros azimute 7°52'45" até na marco P25, coordenada 535717,365m E e 7179534,884m S; deste ponto deflexiona- se a esquerda e confronta-se com o lote 03, de Nestor Bueno dos Santos (matricula 17.292) na distância de 99,82 metros azimute 268°00'06" até o marco P06, fechando o perímetro com uma área de 2.945,19m².
Registro anterior: Matrícula nº 15.937 do Livro 2 deste Oficio Imobiliário.
Indicação fiscal municipal: 01.02.395.0170.001."

Art. 2º - As despesas decorrentes das escriturações da permuta correrão por conta da empresa que requereu a permuta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0280EA41

PROCURADORIA
DECRETO Nº 090/2024

Gabinete
DECRETO Nº 090/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:
PROFESSOR - PSS 40 H/S

Nome	CPF
ANA PAULA KUCZIRCA	XXX.XXX.159-86
MAIARA CRISTINE PIRES	XXX.XXX.729-75

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1A2150DB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 091/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 091/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ Lei 4746/2019			
Nome	**CPF Nº FINAL**	**Nível**	**Ref.**
AMANDA PONTES	xxx.xxx.579-21	A	1
LIZANDRA HUBERT ESMANHOTTO PERES	xxx.xxx.729-14	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 15/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0F25477E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 092/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 092/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL/ Lei 4746/2019			
Nome	**CPF Nº FINAL**	**Nível**	**Ref.**
MAYARA EDUARDA DE MELO	xxx.xxx.029-30	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 15/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:80953557

PROCURADORIA
DECRETO Nº 093/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 093/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: MERENDEIRA (O)/ Lei 4614/2018			
Nome	**CPF Nº FINAL**	**Nível**	**Ref.**
PATRICIA CARLA SOUZA	xxx.xxx.749-40	A	1
MICHELLE APARECIDA TRINCAUS	xxx.xxx.819-38	A	1
IARA DE FATIMA GARDIN	xxx.xxx.879-62	A	1
GILIANE APARECIDA DE DEUS	xxx.xxx.779-29	A	1
DENISE LAZZARIN	xxx.xxx.549-86	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, Produzindo efeitos retroativos a 15/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9EEBF39A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 094/2024

DECRETO Nº 094/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ROGER ALLOIR ALBERTI	PSICÓLOGO PSS	5066617
KARLA ROBERTA SCHEVISBISKI	CUIDADORA SOCIAL PSS	5066443

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0B332FC1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 100/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 100/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ANA CRISTINA MAKOSKI	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066461
JOAO VITOR VAZ	ASSESSOR I	5065633

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B03B3F98

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 108 da Lei nº 1045/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor público municipal **HELIO DE MELLO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, regime estatutário, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo **período de dois meses**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, **a partir de 04/03/2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AC8CC26F

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, a Secretária de Cultura e Turismo, **SAMANTA REGINA DOS SANTOS FERREIRA**, e a Engenheira Civil de Irati, **EVELYN SHELY SOLAREVISKI,** como, respectivamente**, gestor e fiscal**, do Termo de Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Turismo do

Estado do Paraná e o Município de Irati, para o desenvolvimento do Programa Paraná Turismo Mais Infraestrutura no Município de Irati.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B3307BA2

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza retorno de licença sem vencimentos à servidora **SILMARA MARCIA MAZUR GIL,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, regime estatutário, concedida pelo período de 2 (dois) anos, por meio da Portaria 245/2023, a qual retornou ao labor em 22.02.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, operando-se efeitos retroativos ao retorno da servidora, 22/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CAFF6E75

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa nº 001/2024. Processo Administrativo n° 029/2024.
Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão de veículo Renault Oroch Placa SDV-7H26. Contratada: Formula Comércio de Automóveis Ltda. CNPJ: 01.304.124/0016-00. Valor global contratado: R$ 4.125,31 (quatro mil centos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos). Fundamento legal: art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Irati, 26 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:59E5A2F7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 066/2022, Tomada de Preços nº 003/2022-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli. CNPJ: 31.568.087/0001-21. Objeto: URBANIZAÇÃO DE VIAS COM A EXECUÇÃO DE: MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA, CALÇADAS EM PAVER, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, DECK EM MADEIRA, BANCOS, LIXEIRAS, FLOREIRAS E BICICLETÁRIOS - SAM 76. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento de 02/01/2024 para 01/05/2024, e o prazo de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 01/02/2024 para 02/04/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C265AAD5

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 012/2024. Processo Administrativo nº 025/2024.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação de rede lógica no Complexo do Idoso, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 18/03/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 28 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:58CC7D8B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 004/2024. Processo Administrativo nº 004/2024- 1º RETIFICADOR.
MOTIVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO: A retificação do edital foi procedida após questionamentos recebidos e acatados parcialmente
Objeto: Aquisição de veículos, sendo 04 (quatro) ambulâncias, 01 (uma) camionete e 01 (um) veículo básico, de acordo com a Resolução SESA- PR nº 1432/2023.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 19/03/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 28 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:94E477D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 002/2024
Inexigibilidade nº: 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo nº. 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2024, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por

inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 7.160,00 (Sete Mil Cento e Sessenta Reais) referentes à contratação da empresa "GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.961/0001-05, situada à Rua Francisco Rocha, nº 168, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 80.420-000, para ministrar curso de capacitação técnica para 03 (três) vereadores e 1 (uma) servidora da Câmara Municipal de Itambaracá, nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Itambaracá, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:21A4DE00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 002/2024
Inexigibilidade nº: 002/2024
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2024
Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: "GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.961/0001-05, situada à Rua Francisco Rocha, nº 168, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 80.420-000.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para 03 (três) vereadores e 1 (uma) servidora.
Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Prazo de Execução: Duração do curso – 03 (três) dias.
Valor total: R$ 7.160,00 (Sete Mil, Cento e Sessenta Reais).
Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:2DBFD9F7

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 001/2023; Proc. Administrativo: nº 089/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada, modernização de Iluminação Pública, serviços de melhorias e modernização o parque de iluminação pública e ornamental, projetos para eficiência energética de responsabilidade do Município ITAMBARACÁ, possuindo como parâmetro de preços e contratação a US/COPEL. O Município de Itambaracá torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, com o valor de R$ 418.960,00 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e sessenta reais). Por fim fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, conforme a Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá, Pr, 28 de fevereiro de 2024.

ANDREIA SILVESTRINI
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0A60DFBD

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Processo Adm: Nº 79/2023
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum) no sistema de auto abastecimento, em postos que se localizem no trajeto para o Município de Curitiba, na PR 151, BR 376, entre as cidades de Curitiba e Castro, com atendimento/abastecimento 24 horas ou mínimo das 06:00 às 23:00 horas, para atender aos veículos pertencentes à Frota Oficial.
NÃO HOUVE PARTICIPANTES

Itens desertos:1 e 2

ITAMBARACÁ - PR, 10 de janeiro de 2024

ARIOVALDO MARTINS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:AA115931

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

Processo Adm: Nº 092/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 207.720,00(duzentos e sete mil e setecentos e vinte reais):**VRC INDUSTRIAL LTDA**(11366017000183) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**ELO CRIACOES TEXTIL LTDA**(33948013000146) com os lotes: 9 no valor total de R$ 24.684,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).**Z3 COMERCIAL EIRELI ME**(32854177000141) com os lotes: 7 no valor total de R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).**AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(41591664000150) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais).**PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP**(00748212000151) com os lotes: 8 no valor total de R$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais).**TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP**(11991420000101) com os lotes: 1, 2, 6 no valor total de R$ 62.930,00 (sessenta e dois mil e novecentos e trinta reais).**GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**(28439635000109) com os lotes: 10 no valor total de R$ 12.551,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta e um reais).**C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA**(12824334000169) com os lotes: 5 no valor total de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ITAMBARACÁ (PR), quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Autoridade Competente

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:473B3FEB

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Treinamento e Capacitação de Servidores, em atendimento as demandas da Administração Municipal em relação a Lei Federal nº 14.133/2021, para a empresa: **Thiago Buchi – Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.730.112/0001-45, com sede na Rua Professora Zelina Alves, Nº 740 – Centro. CEP 87660-000. Município de Paranacity, Estado do Paraná. E-mail: contato@buchiadvogados.com.br; pelo valor total de R$ 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 005/2024. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 28 de fevereiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:A28ED71F

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA VAGA

Eu, **Marcel Adalto Ruiz Junior**, Infra-assinado, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado à Rua Lázaro Gomes, nº 586, bairro Centro, município de Itambaracá, Estado do Paraná, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 20º lugar para o provimento da vaga de Motorista, **DECLARO** formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 097/2024, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08/02/2024, edição 2957.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Itambaracá – PR, 28 de Fevereiro de 2023

MARCEL ADALTO RUIZ JUNIOR
Assinatura

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:2AE29CD6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2024

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no Oficio nº 018/2024 - Protocolo: nº 213/2024 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de Fevereiro/2024, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, ao servidor público abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL
EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO	200898	MOTORISTA	80%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas, sendo obrigatório o registro de frequência, bem como o apontamento em ponto dos intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria não é cumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:8566184E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2023

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no Oficio nº 019/2024 - Protocolo: nº 214/2024 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de Fevereiro/2024, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, ao servidor público abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL
GUSTAVO BENEVENUTO SANTIN	200791	MECÂNICO	50%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas, sendo obrigatório o registro de frequência, bem como o apontamento em ponto dos intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria não é cumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:D704E4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 014/2023 - ID/TCE Nº 42518

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: KASPRZAK COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ Nº 84.909.530/0001-47

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 512,00 (quinze e doze reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 06/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/09/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A1D62ECC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 017/2022 - ID/TCE Nº 42397

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: E M S DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
CNPJ N.º 43.154.042/0001-90

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até a data de 08/03/2025 e consequentemente o aditivo financeiro e realinhamento dos valores de **R$ 55.168,32 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, consolidando demais aditivos

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 07/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/02/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:05F09394

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 19/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1422/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
78 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
379 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00
381 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0014.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
445 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.068. APOIO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA
515 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 49.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminaçãoabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 4.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
362 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 25.000,00
Total Redução: 49.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 28 de fevereiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A5EC24B6

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO 001/2024 -REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

ADENDO 001/2024 -REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

A Prefeitura Municipal de Itambé/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a retificação do ANEXO I do Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto de outras linguagens culturais, com base no Art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura itambeenses.

O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR.

ANEXO I

CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 67.175,40 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Serão disponibilizadas diversas vagas de acordo com os projetos apresentados, devendo ser habilitados os proponentes de acordo com o orçamento apresentado, e remanejados os recursos **diante da decisão da comissão**, voltados para as seguintes áreas:

ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

PODE SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.
I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Itambé/PR, 28 de Fevereiro de 2024.

ROSEMARY APARECIDA BUENO
Diretora Municipal de Cultura

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:4FDC4BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 119/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de manta asfáltica destinada a aplicação nas coberturas das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 119/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa C Nesi – Transportes - Me, com o valor unitário de R$ 51,49 (Cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) o metro quadrado. Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3BF81354

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2024

DECRETO Nº 036/2024
DATA: 28.02.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 174.969,90 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Depto de Agricultura		

0901	Divisão de Agricultura		
206060027.1.010	Aquisição Equipamentos e Realização Obras		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5555	174.969,90
TOTAL R$ 174.969,90			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
555	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente	174.969,90
Total R$ 174.969,90		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:005FD2CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 049 A Nº 060/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 048/2024 – publicado na AMP edição 2968, do dia 26/02/2024, foi cancelado.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 049/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Guiomar J. da Costa e Guilherme da Costa. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/02/2024 as 05h00 e retorno dia 23/02/2024 as 14h00. Destino: Campo Largo. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H do Rocio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.02.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 055/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Lidio Ziarski e Leomar Ziarski. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/02/2024 as 04h30 e retorno dia 27/02/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 25.02.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 056/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Lorena C. Lucini e Alexandre Lucini. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/02/2024 as 09h00 e retorno dia 27/02/2024 a 22h00. Destino: Campo Largo. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 25.02.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 057/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Nair Batistussi. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/02/2024 as 04h30 e retorno dia 26/02/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Radioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.02.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 058/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Roseli de Oliveira com acompanhantes. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/02/2024 as 23h30 e retorno dia 27/02/2024 as 23h30. Destino: Umuarama. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta – Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Psiquiátrico de Santa Cruz. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.02.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 059/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Marcela Gonçalves e Marina Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/02/2024 as 12h00 e retorno dia 01/03/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Exames e Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: hemonucleo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.02.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 060/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Jordelina Delfino e Carolina Delfino. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/02/2024 as 04h00 e retorno dia 28/02/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.02.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:059C7E33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2094/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2094/2024
DATA: 28.02.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 53 da Lei Municipal 1215/2010:
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a partir do dia 01/02/2024, a Senhora, Tatiane Beppler, portador do CPF nº 010.506.169-79 e Cédula de Identidade RG nº 9.271.913-8, expedida pela SESP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.
Art. 2° - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2024, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:39DC828F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANTONIO DE SOUSA MARINHO** portador do RG **Nº 5*******3/RR,** CPF **N° 9*******4** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **6004-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vig

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:E7254D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **FERNANDO ALVES RAMOS** portador do RG **Nº 8*******1/PR,** CPF **N° 5*******1** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5911-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F12AF462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **LUCAS PATRICK DA SILVA** portador do RG **Nº 1*******0/PR,** CPF **N° 1*******0** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5907-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F905DC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **THIAGO DE CASTRO SANTOS** portador do RG **Nº 1*******6/PR,** CPF **N° 9*******4** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5908-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:BB80A392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **AMANDA RENATA BRAS NODARI** portadora do RG **Nº 1*******9/PR,** CPF **N° 1*******0** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5938-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:0156AB7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANA PAULA MATIAS** portadora do RG **Nº 1*******6/PR,** CPF **N° 7*******7** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5937-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:A9C785E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO** portadora do RG **Nº 1*******5/PR,** CPF **N° 1*******0** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5915-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:58D40CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CLAUDIELY STRESSER MACHADO** portadora do RG **Nº 1*******0/PR,** CPF **N° 7*******6** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5905-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:0AEC8B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CRISTINA DE MELO SLOMPO** portadora do RG **Nº 9*******1/PR,** CPF **N° 9*******4** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5923-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:A9D7B45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **DANIELE SANTOS TEIXEIRA CECCON** portadora do RG **Nº 1*******1/PR,** CPF **N° 6*******6** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5918-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B272A203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **EULA PAULA BITTENCOURT PINTO** portadora do RG **Nº 1*******8/PR,** CPF **N° 8*******8** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5913-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:75D317EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA** portadora do RG **Nº 1*******7/PR,** CPF **N° 2*******8** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5944-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:5D637DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **GISELE DE MEIRA CRISTO** portadora do RG **Nº 1*******2/PR,** CPF **N° 9*******8** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5933-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:BE1E8A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **IVONE DO NASCIMENTO SANTOS** portadora do RG **Nº 5*******6/PR,** CPF **N° 8*******1** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **6001-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:100788F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JAINE APARECIDA SOLIVAM DOS SANTOS LEONARCZYK** portadora do RG **Nº 1*******4/PR,** CPF **N° 8*******1** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5906-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:56EFFC37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JENIFFER KAUANE DE FREITAS** portadora do RG **Nº 1*******7/PR,** CPF **N° 9*******9** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5920-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:2A79A584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOSIELI DE FATIMA RODRIGUES DE FRANCA** portadora do RG **Nº 8*******4/PR,** CPF **N° 6*******2** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5945-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:C4172298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, **LIGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA** portadora do RG **Nº 1*******4/PR,** CPF **N° 8*******1** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5919-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:8D92D873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **LIGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA** portadora do RG **Nº 1*******4/PR,** CPF **N° 8*******1** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5919-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B7BAD367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **LORIANE OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES** portadora do RG **Nº 1*******5/PR,** CPF **N° 8*******4** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5910-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F10A5CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARILENE DO ROCIO MARGUNE COMIM** portadora do RG **Nº 3*******7/PR,** CPF **N° 5*******3** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5941-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:2AFCB78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MAYARA CAROLINE GUTH FRANCA** portadora do RG **Nº 9*******0/PR,** CPF **N° 6*******2** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5914-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:019809FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MIRIAM RODRIGUES COSTA** portadora do RG **Nº 8*******0/PR,** CPF **N° 3*******4** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5942-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:E568AA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **NEIDIELI CARVALHO DOS SANTOS** portadora do RG **Nº 1*******0/PR,** CPF **N° 9*******4** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5932-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:4A360B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **PALOMA GOVASKI** portadora do RG **Nº 1*******2/PR,** CPF **N° 9*******9** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5909-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:DD7DE64E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **SUELLEN CAROLINE SANTOS** portadora do RG **Nº 1*******2/PR,** CPF **N° 6*******5** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5934-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:FFAC941A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **SUZANA PAOLA MARGUNE BAIDO** portadora do RG **Nº 1*******1/PR,** CPF **N° 9*******0** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **6003-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:14085523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **TATIANE PAULA BACARIN** portadora do RG **Nº 9*******1/PR,** CPF **N° 6*******8** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5931-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:E2B0B2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **THAIS POLLI FARIA** portadora do RG **Nº 1*******1/PR,** CPF **N° 1*******5** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5916-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:0CC39E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA** portadora do RG **Nº 1*******5/PR,** CPF **N° 8*******8** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5936-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:7E8A6198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA** portadora do RG **Nº 9*******9/PR,** CPF **N° 3*******9** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5935-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:D23517EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **VIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE FARIA** portadora do RG **Nº 8*******1/PR,** CPF **N° 5*******0** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5912-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:BF900745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA** portadora do RG **Nº 1*******7/PR,** CPF **N° 1*******4** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5921-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:49738955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ALANA DE FATIMA DA SILVA GASPARIN** portadora do RG **Nº 1*******3/PR,** CPF **N° 1*******8** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5997-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:1CF2AD9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA** portadora do RG **Nº 1*******5/PR,** CPF **N° 9*******4** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5925-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:D601DAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANDREIA GONCALVES DE SOUZA** portadora do RG **Nº 1*******1/PR,** CPF **N° 6*******3** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5928-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:BF65FB15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **DANIELI DOS SANTOS FONSECA** portadora do RG **Nº 1*******5/PR,** CPF **N° 9*******0** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5957-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:8FD85C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **DEISIELE APARECIDA MALTA** portadora do RG **Nº 1*******9/PR,** CPF **N° 9*******9** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5930-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:77165DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO** portadora do RG **Nº 1*******3/PR,** CPF **N° 6*******4** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5960-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:0383DECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELAINE RAMOS DOS SANTOS** portadora do RG **Nº 1*******8/PR,** CPF **N° 7*******6** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5996-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:32773910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **HERNIK DE ALMEIDA SANTOS COSTA** portadora do RG **Nº 9*******0/PR,** CPF **N° 7*******9** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5995-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:29ED0B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JANE MARA GONCALVES DE SOUZA** portadora do RG **Nº 1*******8/PR,** CPF **N° 9*******2** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5926-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:1BBBFD1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JESSICA LUANA DA SILVA** portadora do RG **Nº 1*******9/PR,** CPF **N° 9*******7** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5922-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:5F60356B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOZIANE FLORENCIO** portadora do RG **Nº 8*******2/PR,** CPF **N° 5*******5** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **6000-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:CDB2E457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS GORAS** portadora do RG **Nº 6*******0/PR,** CPF **N° 4*******0** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5963-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:DAC76451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **KELLI APARECIDA CAVASSIN** portadora do RG **Nº 1*******3/PR,** CPF **N° 1*******1** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5929-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:8323B060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MAIKA SANTOS OLIVEIRA** portadora do RG **Nº 1*******0/PR,** CPF **N° 4*******3** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5998-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6E024561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, MARIA EDUARDA CECON portadora do RG Nº 1*******3/PR, CPF N° 1*******0 para o cargo efetivo de Educador Infantil, sob o número de matricula 6002-1, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6EA8CFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA** portadora do RG **Nº 8*******0/PR,** CPF **N° 3*******7** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5927-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:A836D829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA** portadora do RG **Nº 1*******3/PR,** CPF **N° 1*******8** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5999-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:58F7A95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA** portadora do RG **Nº 9*******7/PR,** CPF **N° 5*******6** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5946-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:FDC1B9D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **SIMONE APARECIDA GREIN** portadora do RG **Nº 6*******4/PR,** CPF **N° 2*******0** para o cargo efetivo de **Educador Infantil,** sob o número de matricula **5924-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:BF9BE052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor **NENEU JOSÉ ARTIGAS, RG:** 5.***.***-8/PR**,** matrícula 5154-1**,** ocupante do Cargo Eletivo de **PREFEITO MUNICIPAL,** Licença sem vencimentos de 15 dias a contar da data de 06/02/2024 a 22/02/2024, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data do dia 06/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6E1DE9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO N° 227/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE,** o Contrato n° **227/2024** que foi firmado com a empresa **SMART VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.508.677/0001-45, com sede na Av.Goiás, N°1535, Qd.65 Lt.11A, Sala 02, Centro, CEP:76220-000 – Fazenda Nova/GO, TEL 41 99561-1219, neste ato representado por seu representante legal a, Sr: BRUNO ARAUJO NAVEGA (CI.RG. nº 5.569.388 - CPF nº 057.994.401-88, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) em Goias-Go. e-mail: smart.veiculos@yahoo.com, tel: (62) 3382-1278, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **227/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável em questão está motivada por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do

contrato conforme o disposto no inciso V do artigo 137 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 26 de fevereiro de 2024.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:15861439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021- RENOVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº007/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA.
CNPJ: 27.918.356/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL, PARA PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E DEFICIÊNCIA FÍSICA/MENTAL, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS.
PRAZO:12 (DOZE) MESES.
VALOR:R$ 111.600,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:41E8EA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos, onde inclui mão de obra e materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, bem como para a confecção de carnê para a impressão do IPTU 2024".** Cujo vencedor foi a empresa: **GM GRAFICA DIGITAL LTDA, CNPJ n° 42.127.971/0001-47**, no valor de **R$ 21.675,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.
Itaperuçu, 06 de fevereiro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:66B41787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº004/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar continuado com o fornecimento de conjuntos de concentradores de oxigênio, cilindro com oxigênio medicinal, equipamentos e acessórios para atender às necessidades dos pacientes do programa de oxigenoterapia".** Cujo vencedor foi a empresa: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, **CNPJ n° 00.331.788/0001-19**, no valor de **R$ 126.438,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de fevereiro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:35AE1A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 12/03/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 12/03/2024 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de alimentos, de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos.
VALOR MÁXIMO: R$ 24.602,29 (vinte e quatro mil seiscentos e dois reais e vinte e nove centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 28 de fevereiro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:757C1A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 108/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO** portadora do RG **Nº 7*******8/PR,** CPF **N° 3*******0** para o cargo efetivo de **Professor,** sob o número de matricula **5917-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:EA394E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 021/2024

DECRETO N° 021/2024
De 28 de fevereiro de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 256.921,52 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.129.0002.095– Gestão das Atividades do Departamento da Receita
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 141).....R$ 5.000,00
TOTAL .... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 556).. R$ 134.921,52
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 562)... R$ 25.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 559)..... R$ 1.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 567)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 180.921,52
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 608)..... R$ 5.000,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 611).. R$ 40.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 621)..... R$ 25.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 613)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 71.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 256.921,52

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 251.921,52 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 0104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 251.921,52

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 251.921,52

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.129.0002.095– Gestão das Atividades do Departamento da Receita
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 138)... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .... .R$ 5.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/02/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:D73ADAE6

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 020/2024

DECRETO N.º 020/2024

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora MARIA BETE DA SILVA MARTINS.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/03/2024, a servidora **MARIA BETE DA SILVA MARTINS,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de professor, matricula 119, residente e domiciliada na cidade de Itaúna do Sul-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** do cargo efetivo de professor, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO**

EFETIVO, nos termos do art 51 §3º c/c art 65 I da Lei Complementar 1440/2021.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 6.407,55 (seis mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:590A270D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovado pela Resolução nº08/2009.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º Fica alterado o artigo 102 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores são agentes políticos que compõem os poderes Executivo e Legislativo, para o desempenho de seus mandatos, em defesa da comunidade e visando o bem comum da coletividade, os quais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Parágrafo único. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observando o que dispõem os arts. 29, V, 37, XI e 39, §4º da Constituição Federal.

Artigo 2º Fica alterado o artigo 103 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103. A data limite para fixação da remuneração dos agentes políticos para a próxima legislatura é de 181 dias antes das eleições municipais.
Parágrafo único. Não sendo fixado o subsídio para a próxima legislatura, o valor será o mesmo observado no mês de dezembro do último ano da legislatura anterior.

Artigo 3º Fica alterado o artigo 104 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104. Aos Vereadores assegurar-se-á subsídio, o qual será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observando-se o que dispõe a Constituição e o limite máximo de vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais, e o total das despesas com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Município, conforme art. 29, VI e VII da Constituição Federal;
§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com os inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme determina o texto do artigo 29-A, I, da Constituição Federal.
§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores, conforme art. 29-A, §1º da Constituição Federal.
§ 3º A data limite para fixação do subsídio dos vereadores para a próxima legislatura é de 181 dias antes das eleições municipais.
§ 4º Não prejudicarão o pagamento dos subsídios ao Presidente e dos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada, sendo que, no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.
§ 5º Serão justificadas, para efeito de percepção de subsídio, as faltas:
I – por motivo de luto, até 8 (oito) dias, pelo falecimento de cônjuge, ascendente descendente ou colateral, até segundo grau;
II – por motivo de casamento, até 7 (sete) dias;
III - por motivo de doença, mediante apresentação de atestado médico;
IV- por motivo de força maior, e nas faltas em que esteja o Vereador participando de seminários ou em viagens representativas desta Edilidade.
§ 6º O Presidente da Câmara terá direito ao recebimento de subsídio diferenciado, nele estando inserida indenização pela responsabilidade afeta ao cargo.
§ 7º Os subsídios fixados na forma deste artigo poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.
§ 8º As faltas às sessões ordinárias, não justificadas, serão descontadas dos subsídios devidos ao Presidente e ao Vereador, proporcionalmente ao número de sessões ordinárias realizadas no mês correspondente.

Artigo 4º Fica alterado o artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. O Vereador poderá licenciar-se, sem perder o seu mandato:
I - por doença, devidamente comprovada;
II - em razão de licença maternidade à gestante, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;
III – em razão de licença paternidade, pelo prazo de 5 dias;
IV - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, desde que autorizado pela Câmara Municipal;
V – por uma única vez durante todo o seu mandato, para tratar de interesse particular, sem remuneração, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias;
VI - para exercer cargo de provimento em comissão dos governos Federal, Estadual e Municipal.
§ 1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício, o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II, III, IV.
§ 2º Nos casos do inciso VI, o Vereador licenciado deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de no mínimo um mês, a data em que reassumirá seu mandato.
§ 3º Na hipótese de licença para tratamento de saúde, havendo benefício previdenciário, o valor do auxílio será deduzido do valor do subsídio.
§ 4º Em qualquer dos casos previstos neste artigo, cessado o motivo da licença, o Vereador deverá reassumir o exercício do seu mandato.
§ 5º O Suplente será convocado nos casos de vaga decorrente de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.
§ 6º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.
§ 7º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença, sem direito a receber os subsídios mensais, o não comparecimento às sessões do Vereador preso ou afastado temporariamente de suas funções por ordem judicial ou administrativa, enquanto perdurar o afastamento do cargo, salvo na hipótese de decisão judicial autorizar a continuidade do percebimento de subsídios.
§ 8º Na hipótese do § 7º, o suplente será convocado se a prisão ou afastamento perdurar por mais de 120 (cento e vinte) dias.
§ 9º O vereador licenciado não poderá retornar ao exercício do mandato, antes do término da licença concedida.

Artigo 6º Fica alterado o artigo 106 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106. É vedado o pagamento de remuneração pela realização de reuniões extraordinárias, tanto no período de sessão legislativa extraordinária, quanto no período de sessão legislativa ordinária.

Artigo 7º Fica alterado o artigo 107 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 107. Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 2º do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (26/02/2024).

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:8BEC99C6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2024

LEI MUNICIPAL 1.564/2024
28 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a regularização do loteamento industrial no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e sua denominação como "Parque Industrial Adão Botelho Lopes", dentre outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica regulamentada a situação do loteamento industrial existente no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, o qual passa a ser denominado "Jardim Industrial Adão Botelho Lopes".
§ 1º - Aplicam-se ao Parque Industrial "Adão Botelho Lopes" as disposições previstas na lei de parcelamento de solo, lei de zoneamento, lei do sistema viário e demais leis quem integram o plano diretor do Município.
§ 2° - Por se tratar de um loteamento de iniciativa pública já existente, não se aplicam as exigências de área institucional e outras disposições relacionadas à implantação de loteamentos, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º - O Parque Industrial "Adão Botelho Lopes terá uma área total de 21.239,25 m², compostas pelos Lotes:
I - 01-REM-A de 12.624,25 m² de área, correspondente à Matrícula n° 23.293;
II - 01-REM-B de 7.215,00 m² de área, correspondente à Matrícula 23.294; e
III - 01-A de 1.400,00 m² de área, correspondente à Matrícula 18.232.

Art. 3º - O loteamento será composto por uma rua, denominada “Rua projetada X” e 13 (treze) lotes, sendo:
I – 11 (onze) lotes a ser subdividido do 01-REM-A de 12.624,25 m² de área, correspondente à Matrícula n° 23.293, a saber:
a) LOTE 01-REM - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 24,00 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 01-REM-B, mede-se 121,95 metros; No outro lado, confrontando com os lotes n° 01-A, n° 02-REM, n° 03-REM e n° 04-REM, mede-se 121,95 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 02, mede-se 24,00 metros; Área total: 2.926,80 m².

b) LOTE 02-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 23,50 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 01-A, mede-se 28,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 03-REM, mede-se 28,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 01-REM, mede-se 23,50 metros; Área total: 658,00 m².

c) LOTE 03-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 23,50 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 02-REM, mede-se 28,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 04-REM, mede-se 28,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 01-REM, mede-se 23,50 metros; Área total: 658,00 m².

d) LOTE 04-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 24,95 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 03-REM, mede-se 28,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 02, mede-se 28,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 01-REM, mede-se 24,95 metros; Área total: 698,60 m².

e) LOTE 05-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 15,45 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 02, mede-se 30,50 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 06-REM, mede-se 30,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 11-REM, mede-se 15,45 metros; Área total: 471,23 m².

f) LOTE 06-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 15,50 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 05-REM, mede-se 30,50 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 07-REM, mede-se 30,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 11-REM, mede-se 15,45 metros; Área total: 472,75 m².

g) LOTE 07-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 20,00 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 06-REM, mede-se 30,50 metros; No outro lado, confrontando com os lotes n° 08-REM e n° 10-REM, mede-se 30,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 11-REM, mede-se 20,00 metros; Área total: 610,00 m².

h) LOTE 08-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 21,00 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 07-REM, mede-se 15,50 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 09-REM, mede-se 15,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 10-REM, mede-se 21,00 metros; Área total: 325,50 m².

i) LOTE 09-REM - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 15,50 metros; Em um dos lados, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 50,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 10-REM, mede-se 50,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 08-REM, mede-se 15,50 metros; Área total: 775,00 m².

j) LOTE 10-REM - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 15,00 metros; Em um dos lados, confrontando com os lotes n° 08-REM e n° 09-REM, mede-se 71,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 11-REM, mede-se 71,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 07-REM, mede-se 15,00 metros; Área total: 1.065,00 m².

k) LOTE 11-REM - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 20,00 metros; Em um dos lados, confrontando com os lotes n° 05-REM, n° 06-REM, n° 07-REM e n° 10-REM, mede-se 121,95 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 02, mede-se 121,95 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 02, mede-se 20,00 metros; Área total: 2.439,00 m².
II - o Lote n° 01-REM-B de 7.215,00 m² de área, correspondente à Matrícula 23.294, mantendo suas dimensões e confrontações; e
III - Lote n° 01-A de 1.400,00 m² de área, correspondente à Matrícula 18.232, mantendo suas dimensões e confrontações.
IV - Rua Projetada X, que servirá de acesso aos lotes e interligará o loteamento à Rodovia PR-182, terá 7,50 m de pista de rolamento e 2,50 m de passeio em cada lado e ao fundo, com os seguintes limites e confrontações:
Na frente confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 12,50 metros; Em um dos lados, confrontando com os lotes n° 01-A, n° 02-REM, n° 03-REM e n° 04-REM, mede-se 121,95 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 05-REM, n° 06-REM, n° 07-REM, n° 08-REM e n° 09-REM, mede-se 121,95 metros;

Nos fundos, confrontando com o lote n° 02, mede-se 12,50 metros; Área total: 1.524,38 m².

Art. 4º - Os lotes e a rua do Parque Industrial "Adão Botelho Lopes" serão afetados da seguinte forma:
I - A Rua Projetada X será considerada como bem de uso comum do povo, destinada ao acesso público e à circulação geral, não sendo objeto de alienação, cessão ou disposição a terceiros.
II - Serão considerados como bens dominiais, os seguintes lotes:
a) LOTE 01-REM-A de 12.624,25 m² de área, correspondente à Matrícula n° 23.293;
b) LOTE 01-REM-B de 7.215,00 m² de área, correspondente à Matrícula 23.294; e
c) LOTE 01-A de 1.400,00 m² de área, correspondente à Matrícula 18.232,

Art. 5º - O loteamento deverá dispor de infraestrutura adequada, incluindo rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de abastecimento de água, pavimentação, sinalização viária, arborização e sistema de drenagem de águas pluviais, na forma da legislação específica.

Art. 6º - O loteamento Parque Industrial Adão Botelho Lopes destinar-se-á exclusivamente para uso industrial, respeitando as normas e parâmetros construtivos estabelecidos neste projeto de lei e em legislação correlata.
§ 1º - Os usos permitidos no Parque Industrial incluem atividades industriais, comerciais, de serviços, logísticas e quaisquer outros que estejam de acordo com a legislação específica e o zoneamento do Município de Itaúna do Sul, desde que não comprometam a finalidade principal de uso industrial.
§ 2º - Fica permitida a existência de residências, desde que sejam destinadas exclusivamente para fins de vigilância dos empreendimentos industriais e não interfiram nas operações e segurança das atividades industriais realizadas no Parque.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna o Sul, 28 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:E9F36266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de buffet livre, espeto rodízio e marmitas.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/03/2024 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 13/03/2024 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de fevereiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E7B729D6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de sonorização e iluminação "palco 02" para atender os shows dos artistas: Os Monarcas, Santo Fole, Tradisul e Gabriel, tendo em vista realização da 19° Festa das Associações de Produtores Rurais e 18° Mostra Agropecuária e Industrial deste Município.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/03/2024 – 08h45min.
Data de início da fase de LANCES: 13/03/2024 – a partir das 09h15min.
Dotação orçamentária:
03001041220422007339039000000 0290
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de fevereiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D4B08890

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Patricia Pochapski Krutsch com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Valor mensal: R$ 4.750,00
Valor global: R$ 57.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 28/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1A6F212E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software para auxilio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 35.100,00

HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7F89927A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 038/2024
DISPENSA N°: 006/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 038/2024
Dispensa n°: 006/2024
OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) kits com 25 testes rápidos de Covid-19 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ***MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Unitário: R$ 314,00
Valor Global: R$ 12.560,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

MARCOS AURELIO TARTER
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:925093DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 026/2024 LICITAÇÃO Nº: 004/2024 PREGÃO Nº 004/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 004/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 026/2024
Licitação nº: 004/2024
Pregão nº 004/2024
Processo eletrônico nº 004/2024
Registo de preço nº: 004/2024
Objeto: Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial). **LOTES 001, 002, 007 e 011.**
CONTRATADA: **ASSISPEC – ASSISTENCIA PECUARIA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 25.332,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

MICHEL DOS SANTOS ABRAHÃO
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:313E1B9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 027/2024 LICITAÇÃO Nº: 004/2024 PREGÃO Nº 004/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 004/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 027/2024
Licitação nº: 004/2024
Pregão nº 004/2024
Processo eletrônico nº 004/2024
Registo de preço nº: 004/2024
Objeto: Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial). **LOTES 004, 005, 006, 008, 009, 010, 012, 017, 019, E 020.**
CONTRATADA: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 47.692,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
*P*refeito Municipal

HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FC9CCD2E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 032/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 032/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTES 003, 005, 018, 024, 025, 030, 043, 047, 052, 071, 072, 077, 094, 112, 131, 137, E 148.**
CONTRATADA: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 13.155,28
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:651C3BA9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
OBJETO: Contratação de Artística Plástica, para realização de pinturas artísticas em: Brinquedoteca, Capela do novo Hospital, Rodoviária, Restauração da estátua Cristo Rei da praça e Ginásio poliesportiva.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0290
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MARCIA TARADENKO
Valor global: R$ 85.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**

RATIFICADO EM 28/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:79A03A70

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) roçadeiras para o serviço de limpeza de terrenos e vias públicas.
Dotação orçamentária:
03001041220402200744905200000 0320
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA-ME
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.821,0
VALOR GLOBAL: R$ 15.284,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 28/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:98D19270

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
OBJETO: Aquisição Fórmula Infantil Hipoalergênica, marca Pregomin Pepti.
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903000000 1830
08001103011001204133903000000 1842
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: VTR COMERCIAL LTDA ME
VALOR UNITÁRIO: R$ 119,00
VALOR GLOBAL: R$ 11.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 28/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:08E13574

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE DE ENDEMIAS - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, conforme Edital nº 001/2023,

C O N V O C A
JOSIANE SCHERPINSKI GRAVRONSKI, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 17.7 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **08 de março de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 28 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:345422E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**.

CARGO: **PROFESSOR**.
VALOR: **R$ 2.262,02**.
CONTRATADA: **MARIZA DE FATIMA KALATAI**.
PERÍODO: **16/02/2024 A 13/12/2024**.
DATA: **16/02/2024**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E2D850C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa funcionária pública municipal, como responsável pelo acompanhamento do Programa Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO, implantado pela Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica designada a funcionária pública municipal, ANA PAULA DOS REIS, detentora do cargo de Assessora Especial – CC2, matrícula nº 614, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pelo acompanhamento do Programa Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO, implantado pela Secretaria de Estado de Saúde, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 28 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3371CA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA – Nº. 055/2023-PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação do processo de Dispensa nº. 055/2023 para a **Contratação de emissora de rádio FM/Web rádio para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba**. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 49 da lei 8.666/1993 c/c Súmula nº 473 STF.**

Ivatuba/Pr, 28 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:32A0BBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente MANICA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.613/0001-66, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Eletrodomésticos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e cultura, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2024-PMI, no valor de R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).

Ivatuba/Pr, 28 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:323DF5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Município de Ivatuba, á DELIBERAÇÃO nº 029/2023 – CEAS/PR - Referente O repasse Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I;

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

RESOLVE:

Art.1º. Resolve por Aprovar o Prestação de Contas FINAL do Município de Ivatuba, á DELIBERAÇÃO nº 029/2023 – CEAS/PR - Referente O repasse Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, bem como o Plano de Ação do município de Ivatuba, de acordo com a Deliberação acima citada.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MATHEUS PAZ DE LIMA
Presidente CMAS

Ivatuba, 28 de Fevereiro de 2024.

RONALDO DINIZ VANSO
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6989822B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - N.º 116/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15h08min (quinze horas e oito minutos), no Paço Municipal José Gimenes Alvares, situado na rua Marechal Floriano, 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 89ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI. Inicialmente, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte informou a pauta aos presentes, sendo: I) Deliberação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2023; II) Deliberação do Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2023; III) Deliberação da Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2024; IV) Apresentação da proposta de revisão da Lei Municipal n. 714/2016; e V) Discussão sobre o número de casos de dengue, ações de combate previstas e outros dados. Na sequência, o presidente pediu a inclusão de um novo item na pauta, em relação a indisponibilidade das linhas de telefonia fixa das unidades de saúde. Todos aceitaram a inclusão na pauta. Continuando, ele encaminhou a palavra ao Sr. Secretário de Saúde, Ronaldo Dinis Vanso, para que procedesse a apresentação do RDQA referente ao 3º quadrimestre do ano de 2023. Feita a exposição dos dados alcançados, o Plenário decidiu por aprovar a prestação de contas realizada. Logo depois, o secretário fez a apresentação do RAG alusivo ao ano de 2023, falando sobre as ações efetivadas, os investimentos feitos e os recursos financeiros recebidos. O presidente chamou a atenção para o não cumprimento de alguns itens, como o baixo percentual de vacinação infantil e a necessidade de adequar os serviços oferecidos na Academia da Saúde, além da revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). O secretário reconheceu o não cumprimento destas ações e comprometeu-se a executar durante o ano de 2024. Ele também abordou a execução orçamentária em detalhes, apresentando os valores destinados ao pagamento da folha salarial, ao pagamento de diárias de servidores e outros investimentos. Os conselheiros presentes discutiram sobre os dados trazidos, decidindo aprovar na integralidade o RAG de 2023, pedindo maior atenção às metas contidas no Plano Municipal de Saúde (PMS). Em seguida, o secretário de Saúde apresentou a PAS de 2024 aos conselheiros e submeteu o texto para aprovação. Os membros presentes reforçaram a necessidade do cumprimento das ações previstas, deliberando pela aprovação do documento. Foi decidido que as decisões deverão ser expedidas em resoluções, sendo dado a devida publicidade. Com a palavra, o presidente comentou sobre o aumento do número de atingidos pela dengue e recordou que, há algumas reuniões, o Pleno decidiu revisar a Lei Municipal n. 714/2016, que prevê a aplicação de multas aos imóveis em situação irregular. O coordenador da Vigilância Sanitária, Pedro Rafael Coral, lembrou que algumas mudanças foram feitas recentemente pela Câmara de Vereadores. Neste sentido, o presidente sugeriu que esta pauta seja incluída numa reunião extraordinária, visto a dimensão do tema e a necessidade de verificar eventuais alterações feitas na lei. Quanto a questão das linhas telefônicas das unidades de saúde, o secretário de Saúde informou que todas as linhas estão em pleno funcionamento, defendendo que dispõe dos protocolos feitos junto a Oi S.A., pedindo o concerto das linhas telefônicas durante o período de indisponibilidade. Disse também que, muito em breve, será feita a compra de oito aparelhos celular para o uso nas unidades, com ampla divulgação para a comunidade. Por fim, o servidor Pedro Rafael Coral apresentou os dados relativos ao mosquito da dengue, falando sobre as ações realizadas pelo setor, a aplicação das multas e as deficiências encontradas. Nada mais havendo, às 17h (dezessete horas), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Angela Maria Bonfim, 2ª Secretária da Mesa Diretora, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:21E5D487

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 39/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 3º quadrimestre do ano de 2023, apresentado pela Secretaria de Saúde do município de Ivatuba/PR.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

O disposto na Constituição Federal (CF), Art. 198, e na Lei n.º 8.142/1990, no que diz respeito a avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

O disposto na Lei Federal n.º 8.080/1990, Art. 36 , § 1º, apontando que os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e, conforme expresso no § 2º, é vedado a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde;

O disposto na Lei Complementar n.º 101/2000, Art. 48, definindo que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

A Lei Complementar n.º 141/2012, Art. 41, que garante aos Conselhos de Saúde a avaliação, a cada quadrimestre, dos relatórios detalhados referentes a execução orçamentária no âmbito da saúde;

Considerando a realização da 89ª reunião ordinária do CMSI, ocorrida em 27 de fevereiro de 2024, conforme a Ata n.º 116/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 3º quadrimestre do ano de 2023, apresentado pela Secretaria de Saúde do município de Ivatuba/PR;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 27 de fevereiro de 2024.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 39/2024 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

RONALDO DINIS VANSO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0FD70250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 40/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2023, apresentado pela Secretaria de Saúde do município de Ivatuba/PR.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

O disposto na Constituição Federal (CF), Art. 198, e na Lei n.º 8.142/1990, no que diz respeito a avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

O disposto na Lei Federal n.º 8.080/1990, Art. 36 , § 1º, apontando que os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e, conforme expresso no § 2º, é vedado a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde;

O disposto na Lei Complementar n.º 101/2000, Art. 48, definindo que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

A Lei Complementar n.º 141/2012, Art. 41, que garante aos Conselhos de Saúde a avaliação, a cada quadrimestre, dos relatórios detalhados referentes a execução orçamentária no âmbito da saúde;

Considerando a realização da 89ª reunião ordinária do CMSI, ocorrida em 27 de fevereiro de 2024, conforme a Ata n.º 116/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2023, apresentado pela Secretaria de Saúde do município de Ivatuba/PR;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 27 de fevereiro de 2024.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 40/2024 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

RONALDO DINIS VANSO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A1B4A5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 41/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS), para o ano de 2024, elaborada pela Secretaria de Saúde do município de Ivatuba/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

As prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.080/1990, pela Lei n.º 8.142/1990 e pela Lei Complementar n.º 141/2012;

A realização da 89ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2024, conforme a Ata n.º 116/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS), para o ano de 2024, elaborada pela Secretaria de Saúde do município de Ivatuba/PR;

Art. 2º Fica determinado que o instrumento poderá ser revisado e atualizado pelo órgão executor com a deliberação do CMSI, a qualquer tempo, em face de eventuais necessidades;

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, 27 de fevereiro de 2024.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 41/2024 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

RONALDO DINIS VANSO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D558D3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º, do artigo 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo CMSI, segundo planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I. Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II. Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III. Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandam urgência;
IV. O grau de relevância atribuído pelo gestor ao CMSI no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V. A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
VI. Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde (PMS);
VII. Acompanhamento da execução da Programação Anual da Saúde (PAS);
VIII. Avaliação da dedicação ao cumprimento das metas fiscais e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX. Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família (PSF);
X. Análise do Relatório Anual de Gestão (RAG);
XI. Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas Emenda Constitucional n.º 29/2000, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos art. 2º e 3º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ivatuba/PR, 27 de fevereiro de 2024.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do CMSI

PRISCILA OLIVEIRA MARTINS GOMES
Vice-Presidente do CMSI

ANGELA MARIA BONFIM
2ª Secretária da Mesa Diretora

GISLAINE CONSENTINI RODRIGUES
Conselheira Suplente

ELIANE CRISTINA DE MATTIA BROTO
Conselheira Titular

JOÃO BEZERRA GOMES
Conselheiro Titular

RONALDO DINIS VANSO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EEB2D881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DA LEI Nº 09/2024

GOVERNO MUNICIPAL

ERRATA – LEI Nº 9-2024

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 28/02/2024 Edição 2970

Onde se lê:
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A ANTEPROJETO DE LEI:

Leia-se:
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A6D91315

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 04/2024

Data:28/02/2024
Proprietário ou responsável: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q06 L04, Q05 L12 – RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou*, in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C4834D82

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2024 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ANGELICA CANDIDO DA SILVA
CPF: 074.XXX.XXX-02
CONTRATO Nº: 025/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.
VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 31/08/2024.
Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:65995CFA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **29 de fevereiro de 2024** até às 08h20m do dia **13 de março de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **13 de março de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 28 de fevereiro 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B07453E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ABCR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 29.809.763/0002-40

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ENDOSCOPIAS, COLONOSCOPIAS E TOMOGRAFIAS – EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023.

VALOR: R$ 823.335,00 (Oitocentos e vinte e três mil trezentos e trinta e cinco reais).

DATA: 28/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DBFABCE1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 101/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando a Portaria nº. 097/2024, Código Identificador 4275A0E1, de 27/02/2024
RESOLVE

ALTERAR o período de concessão de férias da servidora abaixo relacionada, que passa a ser o seguinte:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE	8147539	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/02/2022 a 07/02/2023	15/03/2024 a 29/03/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0C504549

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 100/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA	786521	MOTORISTA	01/08/2021 a 31/07/2022	01/03/2024 a 30/03/2024
LUIZ CARLOS DE MORAIS	77401	MOTORISTA	01/09/2022 a 31/08/2023	01/03/2024 a 15/03/2024
INEZ IZELE DE MELLO	70201	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	30/12/2022 a 29/12/2023	05/03/2024 a 14/03/2024

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 28 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98011D29

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 099/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 098/2024, de exoneração à pedido, publicada em 28/02/2024, Código Identificador:23EAB795,

RESOLVE

CANCELAR as férias da servidora abaixo relacionada, constante da Portaria nº. 097/2024, Código Identificador 4275A0E1, de 27/02/2024, conforme segue:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	8147833	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2022 a 30/11/2023	01/03/2024 a 30/03/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E0C29DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de Março de 2024, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 09/2024.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**.

Jardim Olinda, 28 de Fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:7D066C54

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 30-2024

CONTRATO Nº 30/2024

ID 1630

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, ZERO KM, 05 PORTAS, TIPO HATCH, ANO/MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR, NA COR PRATA, COM CAMBIO AUTOMÁTICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÃO: RED. 466 – 07.002.08.244.0013.2700.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R$ 97.480,00 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

FISCAL DE CONTRATO: LUCIENE DE SOUZA MORAES

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:0EF272B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 (PD Nº 23379/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SMART POINT LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.213.371/0001-26, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, INCLUÍDO EQUIPAMENTO, SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, E AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DIGITAL, ITENS 1 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:639AD886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086 /2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 (PD Nº 23379/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: R R TECNOLOGIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.144.686/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAIMOND GUSTAVO DA SILVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, INCLUÍDO EQUIPAMENTO, SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, E AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DIGITAL, ITENS 2 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE4D17D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 (PD N°19141/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DIMITRY SOLUÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.371.904/0001-73, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RURAIS E URBANOS, ITENS 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:656F33EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 (PD N°19141/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.619.368/0001-99, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARLI MARIA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RURAIS E URBANOS, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F20D3CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 20.649.395/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DAIANE GENTILE MARANGONI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$ 3.153,60 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F5C7AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.219.973/0001-20, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 15, 16 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 35.671,10 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:977441D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.991.459/0001-46, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 21.
VALOR GLOBAL: R$) 1.260,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A9FFC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: RUBENS FERREIRA JUNIOR MOCOCA ME, CNPJ 19.356.313/0001-05, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RAFAEL DA SILVA FERREIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 25, 28, 29 E 32.
VALOR GLOBAL: R$ 45.044,60 (QUARENTA E CINCO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19666811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.001.937/0001-01, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DANIEL FRANCISCO PRIMIERI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 3, 4, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 31, 33, 34 E 35.
VALOR GLOBAL: R$) 118.785,08 (CENTO E DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF7DB582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS - LTDA EPP, CNPJ Nº 13.553.143/0001-72, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDREY DE JESUS ZORNITTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 7, 18, 22, 23, 24, 36 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 61.680,40 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8323F0DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.005.258/0001-90, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JUSCILEI MARCELO MUMBACH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 1, 2, 5, 8, 9, 19, 26, 27, 30, 38 E 39.
VALOR GLOBAL: R$ 186.695,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EE3D244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.186.469/0001-83, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 1, 2 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 517,00 (QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB72A562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.362.472/0001-03, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DEBORA NEULS MIOTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 4, 7, 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 266,43 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6651DE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 22.906.038/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL TEIXEIRA VIANA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 8 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 143,18 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01328D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.950.671/0001-07, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MARCELO AUGUSTO CADONÁ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 13.414,94 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79F107C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.943.233/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. TIAGO ESTEFANUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 5, 11, 28, 32, 59, 71, 96 E 102.
VALOR GLOBAL: R$ 31.287,97 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A22C27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.743.542/0001-55, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 16 E 51.
VALOR GLOBAL: R$ 31.450,80 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B0D8710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022),
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
DETENTORA DA ATA: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.743.542/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023:
RAZÃO SOCIAL: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA.
ENDEREÇO: RUA DR. ARY TEIXEIRA, Nº 456, SALA 201, CENTRO, VESPASIANO/MG, CEP 33.200-338.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023.
DATA: 27/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:966490D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.202.203/0001-26, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. NELI OLIVEIRA DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 65.
VALOR GLOBAL: R$ 12.480,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C4C768E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.457.428/0001-68, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 74 E 75.
VALOR GLOBAL: R$ 4.413,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D65D29D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.471.842/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SR. LEONOR AUGUSTO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 25 E 81.
VALOR GLOBAL: R$ 4.788,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7280FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 24, 39, 83 E 84.
VALOR GLOBAL: R$ 17.447,75 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA3059BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 92 E 93.
VALOR GLOBAL: R$ 3.042,50 (TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24E0C37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 66, 70, 72 E 98.
VALOR GLOBAL: R$ 12.209,50 (DOZE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F031C826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.405.348/0001-52, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 33,85 E 103.
VALOR GLOBAL: R$ 70.544,50 (SETENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:310FADF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 37.550.502/0001-04, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. RENATTA ARRUDA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 104.
VALOR GLOBAL: R$ 36.204,30 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6ECB9401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 37.550.502/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATTA ARRUDA DA SILVA.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023:
RAZÃO SOCIAL: R.A SOLUÇÕES LTDA.
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 1537, CENTRO, ENGENHEIRO BELTRÃO/PR, CEP 87270-000.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:857BE7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FABIANO ALEXANDRE LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.014.253/0001-15, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIANO ALEXANDRE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 3, 29, 34, 36, 46, 62, 76, 80, 87, 95, 97 E 105.
VALOR GLOBAL: R$ 168.361,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1069DDDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 27, 30, 31, 35, 37, 40, 41, 42, 45, 48, 49, 52, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 73, 77, 78, 79, 86, 88, 90, 100 E 106.
VALOR GLOBAL: R$ 543.192,44 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDE8265D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.294.504/0001-58, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDIVAN FELIPE ECHER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, 44, 101 E 107.
VALOR GLOBAL: R$ 78.700,00 (SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18258F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.413.282/0001-97, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIEGO PALOSKI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, 23, 26, 38, 43, 47, 53, 54, 55, 61, 89, 99, 108, 109 E 110.
VALOR GLOBAL: R$ 152.546,80 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A982C782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 16.914.559/0001-67, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GUILHERME MAPELLI WEXEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 82 E 111.
VALOR GLOBAL: R$ 54.940,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEAA2224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 (PD 25212/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.513.277/0001-31 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ELIZANDRO FIORESE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, GRAMA, ADUBO E SUBSTRATO PARA REVITALIZAÇÃO DOS JARDINS, PRAÇAS E DOS JARDINS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 1, 2, 4, 6, 7 E 8.
VALOR GLOBAL: R$ 77.201,50 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AA8850C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 (PD N° 3195/2023).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: TAITI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 E 50.
VALOR GLOBAL: R$ 1.917.150,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BB0034A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 3, 8, 13, 21, 28, 33, 40, 70, 72, 78, 79, 88, 90, 95 E 96.
VALOR GLOBAL: R$ 86.620,45 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48F921BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.051.036/0001-66, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 5, 9, 62, 71, 73, 74, 76, 84, 102, 103 E 110.
VALOR GLOBAL: R$ 488.025,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF2220BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: ALTA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 05.076.619/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ÉDIO LAZZAROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 34, 56, 80 E 112.
VALOR GLOBAL: R$ 213.960,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD0DC164

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 1, 2, 4, 6, 7, 14, 16, 19, 25, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 59, 60, 63, 68, 69, 75, 77, 82, 87, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111 E 113.
VALOR GLOBAL: R$ 1.982.890,50 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AF20CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 22.077.561/0001-21, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 18, 22, 23, 24, 65, 66 E 89.
VALOR GLOBAL: R$ 10.994,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B80EAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.138.620/0001-08, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 51 E 53.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8484AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.649.812/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRE LUIZ DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 64, 98 E 114.
VALOR GLOBAL: R$ 67.575,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3EC9962

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.313.995/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 10, 11 E 52.
VALOR GLOBAL: DE R$ 12.054,00 (DOZE MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94C3985F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA ME, NO CNPJ SOB Nº 46.985.752/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO CACEFFO FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 26, 27, 37, 43 E 67.
VALOR GLOBAL: R$ 28.960,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48383B78

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, NO CNPJ SOB Nº 42.671.235/0001-55, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. JULIANA VILAS BOAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM 97.
VALOR GLOBAL: R$ 3.540,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BFC4C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 (PD N° 29464/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.525.513/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BARBARA PEREIRA TITONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CANIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 98.820,00 (NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1533F787

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 (PD N° 29464/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 27.996.277/0001-72, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. FABIANO TITTONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CANIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1.
VALOR GLOBAL: R$ 158.205,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDD181AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023(PD Nº 26597/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07 AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CAPINADEIRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 435.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:871298B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 (PD Nº 26597/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.320.955/0001-26, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO LUBAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CAPINADEIRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, ITENS 1 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/05/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2D7E9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 (PD N° 29041/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CIMENTO, PARALELEPÍPEDOS E, PARA RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS FIOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOTE 1.
VALOR GLOBAL: R$ 965.500,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2380FCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 (PD 9897/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MINERAÇÃO GAI LTDA ME, CNPJ SOB Nº 22.444.413/0001-06, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KARINE APARECIDA SENRA GAI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS, PÓ DE PEDRA E AREIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 2, 3, 5, 8, 11, 12, 17 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 1.580.445,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/08/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EA12454

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 (PD 9897/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: INFRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.932.758/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GIANI MARIA GRANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS, PÓ DE PEDRA E AREIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 7, 9, 10, 14, 18, 19, 22, 23 E 24.
VALOR GLOBAL: R$ 2.052.711,09 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E NOVE CENTAVOS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/08/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAC865A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PD N° 8474/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, CNPJ SOB Nº 18.559.514/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VALTER EDUARDO DE AGUIAR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM PEDREIRAS MUNICIPAIS ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 3.448.500,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR M3 R$22,99 (VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/11/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E5FD8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 (PD Nº 11456/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.670.035/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO DA SILVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE 1 – ITENS 01 AO 21.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
O VALOR A SER PAGO PELOS SERVIÇOS SERÁ O CONSIGNADO NA TABELA CONSTANTE DO ITEM 1.1. COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 22%.
DESLOCAMENTO
SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA DETENTORA DA ATA PRESTAR SOCORRO EM LOCAIS FORA DA SEDE, SENDO ACRESCIDO NO VALOR DOS SERVIÇOS O PAGAMENTO DE R$5,23 (CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) POR QUILÔMETRO RODADO NO DESLOCAMENTO COM O VEÍCULO DA EMPRESA. CONTADOS A PARTIR DE UMA DELIMITAÇÃO DE 06 (SEIS) QUILÔMETROS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 563 - LAPA/PR.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/11/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:618EF882

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 85.477.586/0001-32, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 84 E 108.
VALOR GLOBAL: R$ 3.380,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D17076FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 004/2024 QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0452156 DA JUNTO SEGUROS, COM VENCIMENTO EM 20.06.2024.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 26/02/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E30A0EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 (PD N° 25346/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 23.720.752/0001-22, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RICARDO CESAR STROIEKE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE PASSAGEM, ITENS 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 7.960,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CA79F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 (PD N° 25346/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE PASSAGEM, ITENS 1 E 8.
VALOR GLOBAL: R$ 779,40 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA3BD4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 (PD N° 25346/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME, CNPJ SOB Nº 37.937.325/0001-05, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KARLA KAROLINE FONTES MENESES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE PASSAGEM, ITENS 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12 E 13.

VALOR GLOBAL: R$ 6.356,70 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB4CC1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.547.970/0001-53, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELISVANDIA MATOS DONINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 48, 81, 107, 124, 177 E 264.
VALOR GLOBAL: R$ 6.124,48 (SEIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13B101F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.372.104/0001-43, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DENISE FONTES DE CARVALHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITEM 182.
VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCFC2480

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 30.082.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DE MORAIS LADEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 6, 7, 8, 9, 10, 11, 21, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 76, 77, 78, 79, 80, 86, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 105, 106, 114, 115, 116, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 174, 179, 185, 186, 188, 189, 215, 216, 218, 223, 228, 233, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 253, 254, 256, 260, 266 E 267.
VALOR GLOBAL: R$ 44.604,86 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FCBA8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 06.194.440/0001-03, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE DA ROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 2, 14, 15, 37, 85, 92, 176, 217, 231, 234, 235, 236 E 251.
VALOR GLOBAL: R$ 21.940,60 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA

CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D88019B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: JULIANO DE COSTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIANO DE COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 26, 27, 82, 87, 90, 93, 110, 111, 112, 122, 151, 164, 168, 170, 171, 172, 175, 178, 184, 187, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 219, 221, 222, 230, 252, 271 E 272.
VALOR GLOBAL: R$ 34.578,66 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB61CA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ODONTO TCHÊ – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.174.282/0001-43, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SAMAR VALÉRIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITEM 239.
VALOR GLOBAL: R$ 1.560,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:825DB78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.416.810/0001-02, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO DAYAN HUBERMAN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITEM 23.
VALOR GLOBAL: R$ 815,80 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7AACF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 44.223.526/0001-06, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VITORIA BERTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 33, 34, 117, 173, 180, 181, 190, 212 E 213.
VALOR GLOBAL: R$ 9.868,90 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39474737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 43.352.606/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEODIMAR DONIZETE MORETI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 22, 169, 232, 246 E 261.
VALOR GLOBAL: R$ 3.409,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:280CCFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 16.366.888/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIA LUÍSA BARET DANIEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 4, 25, 88, 99, 102, 109 E 123.
VALOR GLOBAL: R$ 13.223,40 (TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F016D11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 25.386.019/0001-49, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ALESSANDRA DE OLIVEIRA LARA CASTANHEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 3, 17, 18 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 13.946,80 (TREZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:097036A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 35.706.397/0001-16, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARCELA FERDANDA DOS SANTOS CORTEZ SALES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 30, 31, 32, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 E 75.
VALOR GLOBAL: R$ 6.936,20 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C52E3838

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.840.107/0001-83, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 1, 12, 28 E 29.
VALOR GLOBAL: R$ 3.957,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB2B5016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.813.885/0001-25, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITEM 183.
VALOR GLOBAL: R$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1A7C1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (PD N° 11802/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 46.884.097/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JÚNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ITENS 5, 35, 36, 40, 104, 113, 118, 119, 127, 226, 227, 229, 255, 257, 258, 263, 265, 268 E 269.
VALOR GLOBAL: R$ 6.943,10 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F52D3490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 070/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADOR: SR. FLAVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA, REPRESENTADO POR CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 070/2020, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 18.03.2024 ATÉ 17.03.2025.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 22.072,80 (VINTE E DOIS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 591;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/02/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E3F9A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 04/2024

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 004/2024

Súmula: FÉRIAS DO FUNCIONÁRIO DAMÁSIO FERREIRA DE ANDRADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

Art. 1º fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Damásio Ferreira de Andrade,** ocupante do cargo efetivo de Vigia, ao período aquisitivo de 2022 a 2023 para serem gozadas ao período de 28 de fevereiro de 2024 a 29 de março de 2024
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:17039659

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 52.023.746/0001-14, com o endereço na Rua Jandir Campanini n.º 479 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pela SRª. FELICIA DOCHUAT, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.630.044-3 SESP/PR e inscrita no CPF: 038.815.409-89.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 03, Dispensa Eletrônica n 02/2024 regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 28 de Fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 10.274,00 (dez mil duzentos e setenta e quatro reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:66D467CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Tablets, através das Resoluções 773/2019, 1070/2021 e 1071/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.391.476/0001-82, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$19.680,00(dezenove mil, seiscentos e oitenta reais).

Loanda, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C883637D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 003/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº. 003/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucata), pertencente ao Município de Loanda-PR, devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 700/2022 e posteriormente homologado pelo Decreto nº 173/2023 e aprovado pela Lei Municipal nº 084/2023, de 19 de outubro de 2023, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LEILÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Leiloeiro em favor dos arrematantes a seguir:

· **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOUSA LTDA ME,** devidamente inscrito no CNPJ. sob nº.18.194.820/0001-27 arrematante do **item 01**, com lance no valor global de R$59.000,00(cinquenta e nove mil reais).
· **PAULO HENRIQUE GOMES,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.006.325.599-50**,** arrematante do **item 02**, com lance no valor global de R$89.900,00(oitenta e nove mil e novecentos reais).

· **Itens desertos: 03, 04, 05, 06, 07.**

Loanda, 28 de fevereiro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40D015DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "002" CARGO: PSICÓLOGO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "002"
CARGO: PSICÓLOGO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.

RESOLVE

Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação "003" Cargo: Psicólogo, de 20 de fevereiro de 2024, por não ter cumprido o disposto no subitem 13.2 do Edital de Abertura n° 01/2023.

CARGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	FABIANA CRISTINA PEREIRA	3ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito de Loanda

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F9F1833B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "004" CARGO: MÉDICO PSF

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "004"
CARGO: MÉDICO PSF
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.

RESOLVE

Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação "007" Cargo: Médico PSF, de 20 de fevereiro de 2024, por não ter cumprido o disposto no subitem 13.2 do Edital de Abertura n° 01/2023.

CARGO: MÉDICO PSF
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	CAMILA RIBEIRO LOPES	7ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito de Loanda

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:79317418

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 033/2024

DECRETO Nº. 033/2024

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JANEIRO/2024,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2024	JANEIRO	6994,38	0,57

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B167CC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
RELACIONADA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 8486,32 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.**

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, e membro **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN,** designadas pela Portaria nº 001/2021**,** fazem saber que aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) reuniram-se para proceder à abertura e julgamento do envelope "Proposta de Preço" da empresa habilitada conforme decisão proferida em ata da sessão na data de 15 (quinze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), publicada em 16/02/2024.
Constataram que no horário definido para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preço não se fez presente nenhum representante da empresa **HABILITADA.**
Os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar a proposta apresentada no envelope nº 02 (Proposta de Preços). Examinada a proposta da proponente HABILITADA pela

CPL, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LA REGULAR**. Efetuada as comparações de preços e à vista das exigências constantes no Ato Convocatório adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital o de menor preço global, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1ª CLASSIFICADA (ÚNICA PROPONENTE INTERESSADA): TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83;
Valor global proposto: R$ 4.960.971,90 (Quatro milhões novecentos e sessenta mil novecentos e setenta e um reais e noventa centavos).
Em ato contínuo a proposta, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro foi oferecida à Engenheira Civil desta municipalidade Sra. Ana Paula Kaneko CREA – 50.704-D com a finalidade de derruir a presunção de inexequibilidade e expedição do respectivo parecer técnico quanto aos cálculos constantes nos documentos da empresa classificada, como resultado, não foram verificadas inconformidades/erros nos referidos documentos.
Diante do resultado obtido, resta constatado que a empresa TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.898.134/0001-83, foi a vencedora deste certame.
Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente pelo prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, portanto o prazo recursal transcorrerá entre os dias 29 de fevereiro; 01, 04, 05 e 06 do mês de março até às 17h. Após o respectivo prazo, o procedimento será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Esta ata com o resultado final de julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro
Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:4165082B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
CONCEDER, A PEDIDO, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE GOMES SILVA DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a pedido, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora pública municipal Eliane Gomes Silva de Oliveira, portadora do RG. nº. 7.575.624-0/SESP-PR e CPF nº. 030.407.149-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 1º/03/2024 a 28/02/2026, no total de 730 dias, de acordo com a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994, Seção IX, Artigo 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9F8316F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021.

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Governo Federal do Bloco da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício do ano de 2021.

Considerando o artigo 22, inciso XVIII da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*";
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";
Considerando a necessidade de realizar uma correção nos dados do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do exercício de 2021, foi solicitado reabertura para retificação no item 1.3 do referido sistema do SUAS WEB;
Considerando a lei municipal 1.436/2020, publicada em 02 de outubro de 2020, e a lei 1.460/2021, publicada em 28 de julho de 2021; ambas que alteraram os dispostos na lei municipal 1.326/2016, visando o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, alterada pelas leis 1.436/2020 e 1.460/2021, em deliberação da plenária da I Reunião Ordinária realizada em **27 de fevereiro de 2024,**

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **RETIFICAÇÃO**, sem ressalvas, no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Governo Federal do ***Bloco da Proteção Social Básica*** do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, referente ao exercício do ano de 2021, tendo em vista a constatação de algumas informações incorretas lançadas no sistema.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 27 de fevereiro de 2024.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3C809D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022.

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Governo Federal do Bloco da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício do ano de 2022.

Considerando o artigo 22, inciso XVIII da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*";
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";

Considerando a necessidade de realizar uma correção nos dados do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do exercício de 2021, foi solicitado reabertura para retificação no item 1.3 do referido sistema do SUAS WEB;
Considerando a lei municipal 1.436/2020, publicada em 02 de outubro de 2020, e a lei 1.460/2021, publicada em 28 de julho de 2021; ambas que alteraram os dispostos na lei municipal 1.326/2016, visando o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, alterada pelas leis 1.436/2020 e 1.460/2021, em deliberação da plenária da I Reunião Ordinária realizada em **27 de fevereiro de 2024,**

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Governo Federal do ***Bloco da Proteção Social Básica*** do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício do ano de 2022;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 27 de fevereiro de 2024.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:ED533C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 27/2024-DP

PORTARIA Nº. 27/2024-DP

Ementa: Concede férias sem abono pecúnia a servidor da FAFIMAN SILVIA LIDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518, de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 10(dez) dias*, à servidor da FAFIMAN **SILVIA LIDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES,** ocupante do cargo de *AUXILIAR DE BIBLIOTECA*, Matrícula nº. 100057, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da biblioteca da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 31/08/2022 à 30/08/2023 e gozadas no período compreendido *entre os dias 26/02/2024 à 06/03/2024 retornando a servidora às suas atividades no dia 07*/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 26/02/2024.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024 (28/02/2024).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em exercício da FAFIMAN
Portaria nº 25, de 21/02/2024

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D843CD78

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05/2024 de 28 de Fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA O PLANO DE TRABALHO RESPECTIVO Á CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA O CUMPRIMENTO DE METAS QUALITATIVAS VINCULADAS A MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELA ENTIDADE SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI DE MANDAGUARI CNPJ 02.194.783/0001-17 AOS USUÁRIOS DO SUS, POR FORÇA DO CONTRATO 16/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 E PROCESSO Nº 34/2023 COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI, DE FORMA COORDENADA E POR MEIO DE RECUSRO FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL SARGENTO FAHUR, DESTINADA À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VIA PORTARIA MS/GM Nº 1300 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, PROPOSTAS Nº 36000567345202300, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAL DE CONSUMO) E CUSTEIO DO HOSPITAL** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve: APROVA O PLANO DE TRABALHO RESPECTIVO Á CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA O CUMPRIMENTO DE METAS QUALITATIVAS VINCULADAS A MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELA ENTIDADE SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI DE MANDAGUARI CNPJ 02.194.783/0001-17 AOS USUÁRIOS DO SUS, POR FORÇA DO CONTRATO 16/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 E

PROCESSO Nº 34/2023 COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI, DE FORMA COORDENADA E POR MEIO DE RECUSRO FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL SARGENTO FAHUR, DESTINADA À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VIA PORTARIA MS/GM Nº 1300 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, PROPOSTAS Nº 36000567345202300, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAL DE CONSUMO) E CUSTEIO DO HOSPITAL
Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de Fevereiro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 05/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AC633D75

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2024 de 28 de Fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS, COM A SAÍDA DA MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DA GESTÃO EM SAÚDE, PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI, E O RETORNO DE ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE RETORNA DO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE, A PARTIR DA DATA DE 13/11/2023, CONFORME TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 461/2023 DE 17/11/2023.** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:APROVA A RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS, COM A SAÍDA DA MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DA GESTÃO EM SAÚDE, PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI, E O RETORNO DE ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE RETORNA DO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE, A PARTIR DA DATA DE 13/11/2023, CONFORME TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 461/2023 DE 17/11/2023.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de fevreiro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 06/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2D9A869F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07/2024 de 28 de fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA-SE A SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCELA DE JESUS DA ROCHA, A QUAL SE AFASTA DA FUNÇÃO POR MOTIVO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA, CONFORME OS TERMOS DA PORTARIA MUNICIPAL N. 009/2024, A PARTIR DA DATA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. A SERVIDORA APARECIDA DE LOURDES RODRIGUES PASSA A EXERCER A REFERIDA FUNÇÃO. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA-SE A SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCELA DE JESUS DA ROCHA, A QUAL SE AFASTA DA FUNÇÃO POR MOTIVO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA, CONFORME OS TERMOS DA PORTARIA MUNICIPAL N. 009/2024, A PARTIR DA DATA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. A SERVIDORA APARECIDA DE LOURDES RODRIGUES PASSA A EXERCER A REFERIDA FUNÇÃO. Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 28 de fevereiro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 07/2024 de 28 de fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA-SE A SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCELA DE JESUS DA

ROCHA, A QUAL SE AFASTA DA FUNÇÃO POR MOTIVO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA, CONFORME OS TERMOS DA PORTARIA MUNICIPAL N. 009/2024, A PARTIR DA DATA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. A SERVIDORA APARECIDA DE LOURDES RODRIGUES PASSA A EXERCER A REFERIDA FUNÇÃO. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve asVprovidências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA-SE A SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCELA DE JESUS DA ROCHA, A QUAL SE AFASTA DA FUNÇÃO POR MOTIVO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA, CONFORME OS TERMOS DA PORTARIA MUNICIPAL N. 009/2024, A PARTIR DA DATA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. A SERVIDORA APARECIDA DE LOURDES RODRIGUES PASSA A EXERCER A REFERIDA FUNÇÃO. Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 07/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 07/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E61A2710

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 - CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2024 de 28 de fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 08/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AB044CA4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 09/2024 de 28 de Fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2023** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2023
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 09/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3A371973

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10/2024 de 28 de fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA AVALIAÇÃO DE FINANÇAS ATRAVÉS DA AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO 3º QUADRIMESTE DE 2023 DO SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA AVALIAÇÃO DE FINANÇAS ATRAVÉS DA AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO 3º QUADRIMESTE DE 2023 DO SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 10/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DA0C9BF4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11/2024 de 28 de fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAUDE (PAS) DE 2025** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAUDE (PAS) DE 2025.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 11/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:30325582

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 103/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 103/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 042/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 096/2024.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CLEBISMAR COUGO DE OLIVEIRA	10
2º	MARIA LUIZA MASALA ROSARIO	84
3º	ROSALINA CASTANHO FINETO	84
4º	MARCIO RODRIGUES DO PRADO	84
5º	ELISANGELA DA SILVA COSTA HAVELUK	84
6º	ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO	84
7º	ZULMIRA CORSINO CALADO	80
8º	FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	80

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AA643ADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2024 - RETIFICA E RATIFICA TERMOS E EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 255/2022

DECRETO Nº 111/2024

Súmula: Retifica e ratifica termos e expressões do Decreto nº. 255/2022, de 27/05/2022, que decretou a utilidade pública, para implantação de acesso em desnível (viaduto) na PR444 localizada entre os Km 34+059m e Km 34+606m, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 12, inciso XX, art. 89, inciso V e art. 133, inciso II, todos daLei OrgânicaMunicipal, além do art. 5º, inciso "i", do Decreto-lei Federal nº.3.365, de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 255/2022, de 27/05/2022, em seu artigo 1º, que passa a viger da seguinte forma:
"Art. 1º Fica declarado de **utilidade pública**, *para fins de desapropriação*, uma fração de 1.493,39 m2, confrontante com a faixa de domínio da PR444 trecho 444D0033EPR sendo esta uma parte da área não edificante pertencente ao Lote 15/9-B/230/Rem, de Matrícula nº. 18.919, de propriedade particular (Maria Marli M. Lopes, Maria Magali M. Lopes e Joao Carlos Martins).A mesma possui as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se no marco denominado **'P1'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 431.577,945 m e N= 7.399.448,123 m dividindo com o Faixa de Domínio da PR - 444; Daí segue confrontando com Faixa de Domínio da PR - 444 com o azimute de 269°27'59" e a distância de 88,05 m até o marco **'P2'** (E=431.489,894 m e N=7.399.447,303 m); Daí segue confrontando com Área Remanescente com o azimute de 59°23'04" e a distância de 21,92 m até o marco **'P3'** (E=431.508,761 m e N=7.399.458,468 m); Daí segue confrontando com Área Remanescente com o azimute de 92°23'28" e a distância de 26,87 m até o marco **'P4'** (E=431.535,610 m e N=7.399.457,347 m); Daí segue confrontando com Área Remanescente com o azimute de 71°23'32" e a distância de 81,75 m até o marco **'P5'** (E=431.613,087 m e N=7.399.483,433 m); Daí segue confrontando com Alinhamento Predial da Rua Mario Benedetti com o azimute de 224°51'51" e a distância de 49,82 m até o marco **'P1'** (E=431.577,945 m e N=7.399.448,123 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 1.493,39 m² ".

Art. 2º Fica retificado o Decreto nº. 255/2022, de 27/05/2022, em seu artigo 2º, que passa a viger da seguinte forma:
"Art. 2º Fica declarado de **utilidade pública**, *para fins de desapropriação*, uma fração de 193,98 m2, confrontante com a faixa de domínio da PR444 trecho 444D0033EPR sendo esta uma parte da área não edificante pertencente ao Lote de Terras nº. 15/9-B/230/Rem, de Matrícula nº. 18.919, de propriedade particular (Maria Marli M. Lopes, Maria Magali M. Lopes e Joao Carlos Martins). A mesma possui as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se no marco denominado **'P1'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 431.643,012 m e N= 7.399.448,818 m dividindo com a Área Remanescente; Daí segue confrontando com Área Remanescente com o azimute de 303°35'35" e a distância de 11,17 m até o marco **'P2'** (E=431.633,704 m e N=7.399.455,001 m); Daí segue confrontando com Área Remanescente com o azimute de 269°36'08" e a distância de 22,39 m até o marco **'P3'** (E=431.611,312 m e N=7.399.454,845 m); Daí segue confrontando com Alinhamento predial da Rua Mario Benedetti com o azimute de 228°25'58" e a distância de 9,71 m até o marco **'P4'** (E=431.604,046 m e N=7.399.448,402 m); Daí segue confrontando com a Faixa de Domínio da PR - 444 com o azimute de 89°23'18" e a distância de 38,97 m até o marco **'P1'** (E=431.643,012 m e N=7.399.448,818 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 193,98 m² ".

Art. 3º Fica retificado o Decreto nº. 255/2022, de 27/05/2022, em seu artigo 3º, que passa a viger da seguinte forma:
"Art. 3º Fica declarado de **utilidade pública**, *para fins de desapropriação*, uma fração de 612,70 m2 confrontante com a faixa de domínio da PR444 trecho 444E0033EPR sendo esta uma parte da área não edificante pertencente ao Lote de Terras nº. 229-A, de Matrícula nº. 26.319, de propriedade particular (EGIPTO EMP. IMOB. E FUSCO NEGÓCIOS IMOB.). A mesma possui as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se no marco denominado **'P1'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 431.531,165 m e N= 7.399.377,619 m ; Daí segue confrontando com a Faixa de Domínio da PR - 444 com o azimute de 89°27'58" e a distância de 68,84 m até o marco **'P2'** (E=431.600,000 m e N=7.399.378,261 m); Daí segue confrontando com área remanescente com o azimute de 260°00'15" e a distância de 60,05 m até o marco **'P3'** (E=431.540,864 m e N=7.399.367,838 m); Daí segue confrontando com área remanescente com o azimute de 243°06'08" e a distância de 41,63 m até o marco **'P4'** (E=431.503,734 m e N=7.399.349,003 m); Daí segue confrontando com o Alinhamento Predial da Rua Mario Benedetti com o azimute de 43°47'20" e a distância de 39,64 m até o marco **'P1'** (E=431.531,165 m e N=7.399.377,619 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 612,70 m² ".

Art. 4º O Decreto nº. 255/2022, de 27/05/2022, ficaratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:984B7050

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO Nº 85/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **IRMAOS POVH LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.757.558/0001-88, com endereço na Rua Manoel Antunes Pereira, 933, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDSON POVH, inscrito no CPF sob o nº. 204.605.389-34, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 44/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote 02:
Item: 01
Descrição: PÃO FRANCÊS, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS. EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDES QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA
Unid: UNID
Qtde (un): 7.500
Valor Un.: R$0,70
Valor Total: R$5.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de Fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

EDSON POVH

Irmaos Povh Ltda - Me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8CB9859F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N° 03-APROVAR O 3º RELATÓRIO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2Õ23 E RESULTADO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023

Resolução n°03

Mandirituba, 21 de fevereiro de 2024

Aprovar o 3º Relatório do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão de 2õ23 e Resultado da Programação Anual de Saúde 2023

0 Pleno do Conselho Municlpal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas peìa Lei Municipal 008/93 considerando a reunião realizada no dia vinte e um de feVereiro de dois mil e vinte e quatro em reunião Ordinăria.
Considerando o oficio n° 05/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba.

Resolve:
Art. 1º Aprovar 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2023 (3º RDQA);

Art. 2º Aprovar o Relatório Anual De Gestão de 2023;

Art. 3º Aprovar o Resultado da Programação anual de saúde 2023.

LAODICÉIA FERREIRA DÒS SANTOS MATIOLO
Presidente do CM MandîritUba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:C690B101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2023 - TP 09/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ:17.747.344/0001-61
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER EM ATENDIMENTO AO COVÊNIO N° 1335/2022 - SEDU
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 21 de dezembro de 2023 o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte dias) até 19 de abril de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do protocolo n.º 612/2024 e parecer do n.º 238/2024 – Paranacidade
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:87B3F5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 8º ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PE 59/2020

EXTRATO DE 8º ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 79.283.065/0003-03
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICON**º:** 059/2020
CONTRATO Nº 102/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: OPERADOR DE CAIXA, AUXILAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, REPOSITOR/ESTOQUISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR

Cláusula Primeira – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A partir de 01 de fevereiro de 2024, fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, pleiteado através da ““CARTA GTC 2024/0193 RRC” e “CARTA GCT 2024/0015 BFF”, referente ao último mês ciclo contratual, ou seja, referente ao mês de fevereiro de 2024, conforme protocolo n.º 594/2024 ressalvado o direito da Contratada de requerer reequilíbrio econômico financeiro a qualquer título, decorrente de novo fato gerador, após a assinatura deste Termo Aditivo.

Item	Especificação	Und	Quant	Diferença aplicada no mês 02/2024
1	03 (três) Operadores de Caixa carga horária de 33 horas semanais	Mês	1	R$ 797,01
2	01 (um) Auxiliar Administrativo carga horária de 33 horas semanais	Mês	1	R$ 255,73
3	02 (dois) Recepcionista carga horária de 33 horas semanais	Mês	1	R$ 505,80
4	02 (dois) Repositor/estoquista carga horária de 33 horas semanais	Mês	1	R$ 494,52
5	02 (dois) auxiliar de serviços gerais carga horária de 33 horas semanais	Mês	1	R$ 602,24

Total R$ 2.655,30 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:01D083E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 01/2024 CMDM

SUMULA: Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para realização do evento em comemoração ao dia internacional da mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 907 de 13 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em ATA de número 02 em reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para custeio de: decoração, café e lembrancinhas para o dia 08 de março de 2024 - Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nessa data.

Mandirituba, 28 de fevereiro de 2024.

ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:9819B8D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 01-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 1/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio MAPA Nº941863/202
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **15/03/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de maquinas agrícolas, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **15/03/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **15/03/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/03/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 28/02/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:ED1DBFC5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 02-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 2/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **15/03/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais realizados pelo Secretaria Municipal de Esportes de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **15/03/2024,** às **11:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **15/03/2024,** às **13:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/03/2024,** às **13:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 28/02/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A8841729

EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2023 - EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2023

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de setembro a dezembro de 2023, cita-se terceiro quadrimestre/2023, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Reuniram - se na nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como munícipes em geral, sob o domínio do Sr. Tiago Custin Nesi, conforme Edital de Convocação 01/2024 publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 2263 em 30/01/2024, e AMP edição nº 2948 de 26/01/2024. Dando início a presente audiência o Sr. Tiago Custin Nesi, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do **3° Quadrimestre de 2023.** Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos com pessoal, onde no terceiro quadrimestre este ficou em **43,10%** sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. No ensino a aplicação dos recursos ficou em um patamar de **29,59%,** sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de **99,12%,** sendo que o mínimo constitucional é de 60% no exercício. Demonstrou-se a apuração do gasto com a saúde de **19,54%,** sendo que o mínimo constitucional é de 15%. Evidenciou-se também o demonstrativo da dívida de curto prazo em 31/12/2023, totalizando cerca de **R$ 1.498.909,07.** Após as exposições dos dados financeiros, deixou-se livre a palavra a quem quisesse usá-la. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública e esta ata, que depois de lida foi devidamente assinada por mim Jaxiele Juchneski Tavares Freire, seguida da lista dos demais presentes. Jaxiele Juchneski Tavares Freire, Tiago Custin Nesi, Amarildo Alves Carneiro, Carla Regina Rodrigues, Kuana de Fatima Fainello, Gabriel Balboena.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7BC6C602

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - DECRETO N° 1721/2024 - 30.01.2024

Designa gestor e tesoureiro para o Fundo Municipal da Educação (FME), na forma que especifica, e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0838/2023, de 10 de novembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica designada para atuar como gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. MARIZA RECALCATTI, portadora do RG sob nº 9.073.598-5 SSP/PR.
Art. 2º Fica designada para atuar como tesoureiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), a Contadora Municipal, Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 30 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F35BA6F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

José Leôncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, Sr. Natali Aparecida de Abreu Gomes, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 15 (dez) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 04/03/2024 a 18/03/2024, referente ao período aquisitivo de 29/04/2020 a 28/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:A17B53A6

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024

"CONCEDE AVANÇO VERTICAL A SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA".

José Leôncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical, à Servidora Pública Municipal, Fabiane da Silva Guilhen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, avanço do Nível A ref. 10 para o Nível B ref. 10 conforme atendimento dos pré-requisitos da carreira local.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se à 01/12/2023.

Câmara Municipal Marilena – Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:099FA628

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA-PR"

José Leôncio de Almeida, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal, Sra. Natali Aparecida de Abreu Gomes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, avanço do Nível GOP 1 – Nível B – REF 09 para o Nível GOP 1 – Nível B – REF 10 conforme processo de Avaliação de Desempenho 2023.

Art. 2º - Conceder Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal, Sra. Sueli Fermino Felix Davi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, avanço do Nível GOSP 1 – Nível A – REF 16 para o Nível GOSP 1 – Nível A – REF 17 conforme processo de Avaliação de Desempenho 2023.

Art. 3º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao Servidor Público Municipal, Sr. Everaldo Domingues Júnior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Administrativo, avanço do Nível GOA 2 – Nível A – REF 10 para o Nível GOA 2 – Nível A – REF 11 conforme processo de Avaliação de Desempenho 2023.

Art. 4º - Conceder Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal, Sra. Fabiane da Silva Guilhen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, avanço do Nível GOP 2 – Nível B – REF 10 para o Nível GOP 2 – Nível B – REF 11 conforme processo de Avaliação de Desempenho 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. Revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:1B4D4DEA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
LEI 2173/2024

A Câmara Municipal de Marilena – Pr deliberou e faço saber que aprovamos a seguinte lei:

LEI N° 2173/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo, o reajuste salarial no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Parágrafo Único. O reajuste estabelecido neste artigo, será aplicado a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Art. 2°. Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreira e Salários mediante alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4°. Fica também concedido aos Agentes Políticos, remunerados sob o regime de subsídio, a revisão de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 5. A eficácia da recomposição disposta nesta Lei, dar-se-á a partir de 01/01/2024 (inclusive).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:B79F3C83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 052/2024

De 28 de Fevereiro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor PublicoMunicipal Sr. Luiz Maurilio Antuniazi**,** matricula 330, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 28/02/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A3BDFACF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 053/2024

DE 28 de FEVEREIRO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Isabel Scarpini, matricula 511, referente ao período aquisitivo 2013/2018 a partir do dia 19/02/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/02/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:88635E1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 078/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de Contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 28 de Fevereiro de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2022
PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	036.911.339-08	AUXILIAR DE CLASSE	03/2023

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:933AA2E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.054/2024

SÚMULA: Designa servidor público municipal, para atuar como LEILOEIRO OFICIAL da Prefeitura, em Leilão Público, para alienação de bens pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designa servidores públicos municipais como LEILOEIRO OFICIAL e respectiva equipe de apoio para aturarem em Leilões Públicos para alienação de bens próprios do Município, no período de 28/02/2024 a 31/12/2024, conforme segue:

Leiloeiro: ROSIMÉRE MOLINA GIACOBBO CPF nº. 059.417.649-28

Membro: REGISON GENTIL SCOTTA CPF nº 028.420.579-61
Membro: JOÃO MANOEL DOS SANTOS CPF nº 586.666.999-49
Membro: ALESSANDRA TARIFA DA SILVA CPF nº 077.949.769-44

Art. 2º - Competirá ao LEILOEIRO OFICIAL e membros exercerem as funções na forma prevista nos Editais de Leilão Público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:08925CD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº055/2024

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE MARILENA (PR), Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 46/1990, e tendo em vista a solicitação realizada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, instaurado pela Portaria nº 160/2023, publicada no Diário Oficial nº 2860, de 03 de outubro de 2023, bem como o disposto no art. 179, § 2º da Lei Municipal 46/90 resolve:

No uso das atribuições previstas no art. 182 da Lei Municipal 46/90, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA BÁLICO, zeladora, matrícula 361, lotada na Secretaria de Saúde deste Município de Marilena-PR em razão de abandono de cargo, nos termos do art. 147, II e 153 Lei Municipal 46/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena (PR), 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C5549552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO COM TARJA OU CHIP EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "CARTÃO DIGNIDADE"

VALOR MÁXIMO: R$ 6.401.340,00 (seis milhões, quatrocentos e um mil e trezentos e quarenta reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/03/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:DE290C0A

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
NORMATIVA 008/2024 RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2000, LEI 6.830/90, CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, RESOLVE EDITAR A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei Ordinária 1531/2012.

Considerando as disposições previstas na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Lei 6.830/90, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal, resolve editar a presente Instrução Normativa nº 008/2024:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o cancelamento e baixa de créditos tributários no Município de Matinhos.
Art. 2º. Todo crédito tributário lançado indevidamente, seja decorrente de duplicidade, erro ou outra causa, deverá ser objeto de processo administrativo de revisão fiscal, cujo processamento será o mais célere possível para resposta ao contribuinte, podendo ser simplificado, nos termos do artigo 5º desta normativa ou por rito ordinário conforme previsão contida nos artigos 3º e 4º desta Instrução.
Art. 3º. O processo administrativo ordinário de revisão fiscal deverá ser instaurado individualmente para cada tributo, mesmo que se trate de contribuintes idênticos, no mínimo, com os seguintes documentos e informações:
I – Informações sobre o fato detectado;
II – Informações sobre o tributo, data, valor e quem realizou o lançamento;
III Informações sobre eventual erro de lançamento;
IV – Informações sobre as razões de cancelamento, se for o caso;
V – Informações se o crédito tributário será extinto ou relançado.
VI – Documentos que comprovem as informações que motivam a instauração do processo administrativo.
Art. 4º. O processo administrativo ordinário de revisão fiscal deverá ser instaurado e analisado por:
I – Fiscalização tributária, a qual emitirá parecer sobre os fatos constantes do processo e irá deliberar sobre a necessidade do cancelamento e/ou relançamento do tributário e, inclusive sobre sua extinção, se for o caso, no prazo de até 2 (dois) dias;
II – Procuradoria Geral do Município, para o controle da legalidade do ato, a qual emitirá parecer no prazo de até 2 (dois) dias;
III – Secretaria de Controle Interno, para o controle da arrecadação tributária, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual emitirá parecer, no prazo de até 2 (dois) dias.
IV – Secretário Municipal de Finanças para a determinação das providências que deverão ser adotadas, com base nos pareceres constantes do processo administrativo, no prazo de até 2 (dois) dias.
Parágrafo Único: Todos os pareceres deverão ser devidamente motivados e fundamentados para que tenham valor jurídico.
Art. 5º. O processo administrativo de revisão fiscal simplificado deverá ser implantado nos casos de dívidas prescritas, reconhecidas judicial ou administrativamente, lançamentos oriundos de sobreposição, erros de cadastro, erros formais, excetos os materiais, após análise pelo setor competente, poderá ser realizada a respectiva baixa pelo setor competente sem envio necessário à Procuradoria Geral para parecer.
I – em caso de decisão judicial transitada em julgado não há a necessidade de parecer jurídico para realizar a baixa do débito.
II - A baixa deve ser descrita no sistema tributário municipal com detalhamento do motivo, referenciando a documentação que embasa o cancelamento;
III - Quando realizada a baixa de débito tributário, em havendo indícios de responsabilidade funcional, o secretário de finanças deverá solicitar abertura de sindicância ou Processo administrativo disciplinar para apuração de autoria e materialidade;
Art. 6º. Semestralmente deverá a fiscalização realizar a revisão de ofício dos lançamentos tributários a fim de detectar a ocorrência de:
I – Créditos tributários lançados indevidamente por qualquer natureza, especialmente por lançamento em duplicidade;
II – Créditos que estejam vencidos e não notificados;
III – Créditos notificados e não inscritos em dívida ativa;
IV – Créditos inscritos em dívida ativa e não protestados e ajuizados.
Parágrafo único: Para as hipóteses dos incisos do artigo 6º, os casos detectados deverão ser objeto de instauração de processo administrativo para as devidas regularizações.
Art. 7º. Os servidores que não observarem o contido na presente Instrução Normativa estão sujeitos à instauração de processo administrativo disciplinar, inclusive com o ônus de reparar os eventuais prejuízos causados à administração pública.
Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
Secretário de Controle Interno
Matinhos – pr Decreto 2414/2023

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:CBA5582B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PMM
PROCESSO Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.680.726,70 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/03/2024 às 09:00H

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos - https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1

Matinhos, 28 de fevereiro de 2024.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto n° 2506

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:E89D4C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA N° 003/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - NOMEIA EQUIPE DE LICITAÇÕES

Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro, e equipe e apoio para conduzir os atos licitatórios e contratações, conforme Lei Nº 14.133/2021, para o Exercício 2024.

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e.

RESOLVE:

Art.1° Nomear equipe de apoio de licitações do consórcio CID Centro para o ano de 2024, consoante a **portaria de cessão nº 132/2024**, compostas por seus membros conforme relacionados abaixo:
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO: Função: **Agente de Contratação e Pregoeiro**, Cargo: Técnico e Controle de Licitação, inscrito no CPF/MF: 669.800.709-91 e RG: 4.939.530-2 SSP/PR;

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA: Função: **Equipe de Apoio**, Cargo: professora, inscrita no CPF nº 810.620529-00 e inscrita no RG nº 5.304.828-5 SSP/PR;

VANDERLEI RETCHESKI: Função: **Equipe de Apoio**, Cargo: Professor, inscrito no CPF/MF: 073.221.189-10 e RG: 9.914.635-4 SSP/PR.

Art.2° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 002/2023 publicada em 16 de fevereiro de 2023 no diário oficial dos Municípios do Paraná, edição 2.712.

Art.3° Esta Portaria terá seus efeitos a partir de sua publicação.

Pitanga/PR, 28 de fevereiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E579B293

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 072/2024 - NOMEAR GUARDA FLORESTAL - PAULO SVENA NETO

PORTARIA Nº 072/2024

SÚMULA – Nomeia Guarda Florestal, aprovado em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **PAULO SVENA NETO**, portador da cédula de identidade civil nº 7.573.845-5 e inscrição no CPF nº 022.166.949-32, aprovado em Concurso Público nº 001/2023, classificado em 2º lugar, para o Cargo Efetivo de "**GUARDA FLORESTAL**", com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 01/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de FEVEREIRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3017F391

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 073/2024- LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA PESSOA DA FAMILIA - MARIA SIMONE NICLEVICZ

PORTARIA Nº 073/2024

SÚMULA – Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A servidora Municipal a Sra. **MARIA SIMONE NICLEVICZ**, portadora da cédula de identidade civil nº 98478582 e inscrição no CPF nº 060.595.029-62, lotada na Secretaria de Administração, no cargo Efetivo de **"AGENTE ADMINISTRATIVO"** admitida em 01/07/2015, sob matricula n° 200779, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme artigo 119 e 142 e seus parágrafos, pelo prazo de 60 dias, a contar de 15/02/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JEUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:50EFE7F5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº49/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.159.291/0001-65 com sede na Estrada Barreiro das Frutas Gleba 1 - s/nº, área rural, CEP: 87314-899 - Campo Mourão, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal senhor Marcelo Vendrami Marques, portador da RG nº. 411.661-0 – SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 885.240.439-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 049/2022, referente a Tomada de Preço nº 03/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no artigo 57, § 1º e clausula 12ª e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para a execução para Pavimentação Asfáltica em CBUQ, na rua das Gabirobas e rua das Pitangueiras Município de Mato Rico/PR, Área = 2.165,00 m². LOTE: ÚNICO conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência em 06 meses prorrogando a execução dos serviços até o dia 25/05/2024, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em razão de inicio das obras terem coincidido com meses com muitas instabilidades climáticas tendo meses bastante chuvosos.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 24 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

MARCELO VENDRAMI MARQUES
Pedreira Itaipu Indústria e Comercio de Britas e Asfalto LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:20F75B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Aditivo ao termo de Contrato de **Prestação de Serviços de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (Classe Ii-A) da Estação de Transbordo do Município Para Aterro Sanitário Licenciado**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **KURICA AMBIENTAL S.A.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (Pr445/km367) Gleba Fazenda Cafezal, CEP: 86.044-290, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 07.706.588/0002-23, representada pela senhora **ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN**, brasileira, divorciada, Advogada OAB 33178/PR, portadora da cédula de identidade nº5.091.301-5 e do CPF nº 016.722.989-38, residente e domiciliada à Rua Paulo Frontin n°253 apartamento 303, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em 12(doze) meses, reajustando o valor por tonelada de R$ 267,74 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para R$ 277,97 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 03 de março de 2024.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 28 de fevereiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A4DF59F0

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obras de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, que entre si celebram o MUNICÍPIO **DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00,

residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.827.464/0001-06**,** com endereço à Av. Campos Salles, 377, parque industrial, no município de Sabáudia estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, senhor **EMMANUEL MOCCI CUNHA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12.916.030-6 e inscrito no CPF/MF nº 051.034.759-28.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 26 de fevereiro de 2024, referente ao aumento na demanda dos serviços e aumentar em R$ 10.599,92 (dez mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) equivalente à 2,58% do valor original do contrato, referente itens não contemplados na planilha inicial da obra.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 28 de fevereiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

EMMANUEL MOCCI CUNHA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E95D521E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 - SAMAE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR.**

OBJETO: Prestação De Serviços Pelo Consorcio Intermunicipal De Saneamento Ambiental Do Paraná - CISPAR, em atendimento à SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR., inscrita no CNPJ nº **04.823.494/0001-65**

DESCRIÇÃO DO ITEM: Prestação de serviços de realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados;
3) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;
4) contratação e manutenção de profissionais e técnicos para prestarem serviços em proveito da autarquia, de forma direta ou indireta, sendo esta em caráter auxiliar, notadamente nas áreas de de engenharia civil e sanitária, química, jurídica e contábil;
5) capacitação técnica do pessoal da autarquia encarregado da prestação dos serviços de saneamento; e
6) prestação de serviços de apoio e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução de demandas técnicas no saneamento básico;
b)intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, e participação em cursos, seminários e eventos correlatos

VALOR TOTAL: R$ 7.582,56 (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11 - SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
001 – Saneamento Basico Urbano.
17.122.0013.2053 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Publico

Miraselva/PR, 28 de fevereiro de 2024.

RENE CLAUDIO NERI
Diretor SAMAE

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3A7A930A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 029/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 029/2024

Ementa: Institui o Plano de Atividades da Controladoria Geral do Município para o ano de 2024 e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que dispõe o art. 77 da Lei Federal nº 4320/1964; e o art. 8º, § 1º, inciso I da Lei Municipal nº 016/2007;
Considerando as necessidades do município no exame da integridade, adequação e eficácia dos controles internos das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais dos órgãos da Administração Direta,

ESTABELECE:
O Plano Anual de Atividades da Controladoria Geral do Município para o ano de 2024.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º: Auditoria Interna é um exame das operações, atividades e sistemas adotados por determinado órgão, departamento ou entidade com o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.
§ 1º: Na seleção das áreas e processos a serem auditados serão considerados a existência de Instruções Normativas expedidas por este órgão de controladoria, os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade e criticidade pretérita (falhas, erros e outras deficiências anteriores), bem como as recomendações dos órgãos de controle externo e social pendentes de implementações, quando existentes.

§ 2º: O fato do órgão ou departamento não se enquadrar nos itens anteriores não impede do mesmo sofrer os exames de auditoria, desde que respeitado o prazo mínimo para comunicação e solicitação de informações.

DA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Art. 2º: Antes do início das atividades da Auditoria Interna, será encaminhado ao órgão ou entidade a ser auditado, Termo de Solicitação de Documentos pela Controladoria Geral, através de comunicação formal, com 10 (dez) dias de antecedência da data designada para o início da mesma.

§ 1º: O órgão ou entidade notificado deverá providenciar as informações solicitadas, disponibilizando-as na reunião a ser realizada no início dos trabalhos.
§ 2º: Toda a documentação disponibilizada, em atendimento às solicitações desta controladoria, subsidiará a elaboração dos papéis de trabalho e será mantida em arquivo por período de tempo suficiente para atender as necessidades formais e satisfazer qualquer exigência normativa ou profissional aplicável à manutenção de registros de auditoria.

Art. 3º: Em cada auditoria, a Controladoria Geral poderá solicitar a liberação de um servidor de outra secretaria, diferente daquela que será auditada, para auxílio e acompanhamento das atividades fiscalizatórias.
§ 1º: Este funcionário será convocado dentre aqueles que trabalham na área administrativa e que possuam conhecimentos mínimos necessários para tal responsabilidade.
§ 2º: Para evitar que a ausência do servidor convidado para assessorar a auditoria ocasione problemas operacionais, o convite deverá ser feito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 4º: Os procedimentos adotados para auditoria serão baseados nas Instruções Normativas e ofícios de recomendações expedidos por esta unidade de controle, onde direcionam a prática de atividades de controles específicos para o bom andamento das tarefas executadas.
§ 1º: As Instruções Normativas expedidas a data da realização das auditorias internas deverão ser consideradas, segundo suas vigências.
§ 2º: A Controladoria Geral poderá utilizar de procedimentos complementares àqueles contidos nas Instruções Normativas, de acordo com outros aspectos que se ajustem às características de cada órgão ou departamento auditado.
§ 3º: Na existência de novos procedimentos praticados nas auditorias, fica obrigada a inclusão dos mesmos em suas respectivas Instruções Normativas, através de atualizações e revisões periódicas.

Art. 5º: Após a conclusão de cada auditoria, seus resultados serão levados ao conhecimento dos gestores ou dirigentes das áreas envolvidas, bem como ao chefe do Poder Executivo, para que adotem as providências necessárias.
Parágrafo Único: O órgão de Controle Interno manterá o acompanhamento da execução das auditorias, bem como dos prazos e providências a serem tomadas pelos órgãos, departamentos ou entidades nas implementações das recomendações constantes do relatório.

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 6º: Fica aprovado, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa, o plano de execução Anual de Atividades gerais da Controladoria Geral do Município para o exercício de 2024.
§ 1º: As atividades previstas no plano serão realizadas conjuntamente com as Secretarias Municipais, no intuito de proceder ao controle da gestão e, em caso de não regularidade, poderá ser instaurada Auditoria.
§ 2º: Na execução do Programa de Atividades para o presente exercício, a Controladoria Geral realizará acompanhamentos e conferências periódicas.
§ 3º: O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser alterado, desde que justificado e com a aceitação prévia entre as partes envolvidas.

DA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Art. 7º: Fica aprovado, na forma do Anexo II desta Instrução Normativa, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município para o exercício de 2024.
§ 1º: As atividades previstas no cronograma serão realizadas conjuntamente com as Secretarias Municipais, no intuito de proceder ao controle da gestão e, em caso de não regularidade, poderá ser instaurada Auditoria.
§ 2º: Na execução do Programa de Atividades de Auditoria Interna, para o presente exercício, a Controladoria Geral realizará as auditorias na ordem e nos prazos fixados no Anexo II.
§ 3º: O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a aceitação prévia entre as partes envolvidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º: As divisões que foram auditadas no ano anterior, não foram incluídas neste novo cronograma pelo motivo de que já sofreram uma análise técnica em suas atividades, com emissão de relatório por esta controladoria.
§ 1º: Os secretários responsáveis pelas divisões que se refere este artigo deverão observar as orientações que fazem parte do relatório e tomar as medidas necessárias para sanar os itens apontados.
§ 2º: Em qualquer momento, desde que comunicado com antecedência e sem prejudicar as demais auditorias, será realizada uma nova vistoria para verificação dos ajustes tomados.

Art. 9º: Todas as demais Secretarias Municipais poderão passar por uma fiscalização extraordinária, podendo ser solicitada pelo Chefe do Executivo Municipal ou motivada por interesse desta controladoria.

Art. 10º: A presente Instrução Normativa será instituída mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e aplicar-se-á a partir da data de sua publicação.

Morretes, 28 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

RAPHAÉLA BIUDES DA LUZ COSTA
Controladora Geral

ANEXO I
DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 029/2024

Plano Anual de Atividades da Controladoria Geral – 2024

Verificação dos controles da folha de pagamento junto às Secretarias Municipais e instrução de processos administrativos mensais de solicitação de pagamento.
Verificação dos controles de seleção e execução de estágio

Controle dos laudos de Medicina do Trabalho, controles nas Secretarias Municipais
Verificação dos controles de admissão de pessoal efetivo e temporários, Regras para validação de atos de rescisão
Validação do envio de dados ao e-Social
Instruções Normativas para o controle da folha de pagamentos: implantação, atualização, revisão de procedimentos práticos
Requisitos para a elaboração das peças orçamentárias: PPA, LDO e LOA Implantação de Normatização de prazos para a elaboração do PPA, LDO e LOA.
Normatização de trabalhos para a Tesouraria Municipal
Normatização de trabalhos para a contabilidade
Assessoramento aos conselhos Municipais no acompanhamento das despesas, segundos orientações do TCE/PR
Acompanhamento dos indicadores de gestão e transparência segundo o TCE/PR
Ações legais exigíveis para o encerramento de mandato.
Acompanhamento da implantação da Lei Federal 14133/2021 – nova lei de licitações, junto às Secretarias Municipais e equipe de licitações e contratos
Normatização dos procedimentos de diárias
Normatização dos procedimentos de Sindicância e processo disciplinar
Normatização dos procedimentos de adiantamento

ANEXO II
DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 029/2024

Plano Anual de Auditorias Internas – 2024

Nº	UNIDADE AUDITADA	CRONOGRAMA (período de execução)
01	Secretaria de Educação e Esporte / Merenda	15 A 17 de abril

	escolar	
02	Secretaria de administração/ Compras	06 a 08 de maio
03	Secretaria de Saúde/ Controle e estoque de medicamentos	17 a 19 de junho
04	Secretaria da Fazenda/ Acompanhamentos dos índices LRF	12 a 14 de agosto
05	Secretaria de Infraestrutura/ Obras	02 a 04 de setembro

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C116EA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) placas de sinalização para uso externos para o garantir melhor ordenamento e das proibições em áreas ambientais, conforme termo de referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 009/2024 – ID N.º 013/2024
EMPRESA: BRASIL SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.613.025/0001-02
VALOR TOTAL DE: R$ 1.948,00 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E SR. CELSO MONTEIRO PELA EMPRESA BRASIL SINALIZAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:5036493D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL
CONTRATO Nº 095/2023 – ID Nº 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 095/2023 – ID Nº 228/2023, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MORRETES-PR E DE OUTRO LADO A EMPRESA JOSÉ CARLOS TEODORO DE SOUZA TRANSPORTES - EIRELI

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº. XXX.175.XXX.87 e RG nº. X270XXX-7 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **JOSÉ CARLOS TEODORO DE SOUZA TRANSPORTES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.625.867/0001-38, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ CARLOS TEODORO DE SOUZA** brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº XXX.918.XXX-72 e portador do RG nº X975XXX-5, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 095/2023 – ID Nº 228/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 045/2023 em conformidade com as disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – fundamentação legal
A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993, com supedâneo no "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL –CONTRATO Nº 095/2023 – ID Nº 228/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 045/2023", assinado pelo ordenador de despesa e pelo gestor do contrato em 26/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
Não há pagamento pendente referente ao contrato administrativo nº 095/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A presente rescisão se faz de forma amigável, portanto, sem incidência de causas geradoras de sanções administrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido imediatamente o CONTRATO Nº 095/2023 – ID Nº 228/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 045/2023, a partir da data de assinatura deste TERMO DE RESCISÃO, passando a ter eficácia após publicação.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor para que se produzam os respectivos seus efeitos legais.
Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

ADRIANA ASSUMPÇÃO	José Carlos Teodoro de Souza
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	***JOSÉ CARLOS TEODORO DE SOUZA***
Gestora do Contrato	Transportes- Eireli
	Contratado

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:579C2CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024
Com base nas informações constantes do procedimento para Aquisição de 12 (doze) lixeiras para uso externos para o garantir melhor ordenamento e disposição dos resíduos gerados na área central do município em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, através de dispensa de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, nos termo do Art. 75, INCISO I da lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocada a empresa **DMC BRASIL CARSONI LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 43.875.090/0001-77,** pelo menor valor de **R$ 15.799,00 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais);** Para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lixeira tipo Container com medidas de: 90cm (altura) x 100cm (comprimento) x 50cm (largura). Fabricada em aço galvanizado com 2 Tampas divididas em orgânico e reciclável. Com capacidade mínima de 375L.	Unidade	11	**R$ 1.300,00**	**R$ 14.300,00**
02	Lixeira tipo container com medidas de: 90cm (altura) 200cm (comprimento) x 90cm (largura). Fabricada em aço galvanizado com 2 tampas divididas em orgânico e reciclável. Com capacidade mínima de 1200L.	Unidade	1	**R$ 1.499,00**	**R$ 1.499,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 28 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:B9EFBD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3624 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3624 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de ARIANA RODRIGUES DA FONSECA, PROFESSORA TEMPORÁRIA (PSS) lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/02/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª **ARIANA RODRIGUES DA FONSECA,** matrícula 1889, CPF nº 009.836.789-79, RG nº 009.619115-4, PIS nº 1.290.398.049-9, a partir de 27 de fevereiro de 2024, ocupante do cargo **PROFESSORA TEMPORÁRIA** (PSS) vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 27 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:30031EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3625 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3625 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Revogação licença sem vencimentos do servidor Sr. AIRTON TOMAZI, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01/03/2024

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

Considerando o protocolado nº 1324/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a pedido, a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem Vencimentos concedida por meio da Portaria nº 2444 de 28/03/2023, ao servidor **AIRTON TOMAZI**, RG nº 4.242.769-1 /PR, CPF nº 588.711.019-87, cargo técnico agrícola, matrícula n° 511, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A revogação aplica-se a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 27 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E8D6AB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3627 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3627 de 27 de FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Readaptação funcional da servidora RAQUEL MARCHIORI DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado via protocolo externo nº 459/2024 pela servidora **RAQUEL MARCHIORI DOS SANTOS**, no qual o profissional habilitado orienta pela realização de trabalhos de menores esforços físicos com impactos sobre a coluna.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a partir de 01 de março de 2024, a servidora municipal Sr.ª **RAQUEL MARCHIORI DOS SANTOS**, matrícula n° 80361, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a qual prestará suas atividades na Escola Municipal Professor Arlindo de Castro, na função de **INSPETORA ESCOLAR.**

Art. 2º - A servidora readaptada realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual.

Art. 3º - A servidora readaptada realizará sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, em respeito ao princípio da irredutibilidade de vencimentos e direito adquirido.

Art. 5º - A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1092E835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3628 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3628 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Readaptação funcional da servidora IRENE DUARTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado via protocolo externo nº 549/2024 pela servidora **IRENE DUARTE**, no qual o médico ortopedista orienta que não pode realizar atividades que exijam esforço sob a coluna e ombros por tempo indeterminado.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a partir de 01 de março de 2024, a servidora municipal Sr.ª **IRENE DUARTE**, matrícula n° 39801, ocupante do cargo de **ZELADORA**, a qual prestará suas atividades na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, na função de **INSPETORA ESCOLAR.**

Art. 2º - A servidora readaptada realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual.

Art. 3º - A servidora readaptada realizará sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, em respeito ao princípio da irredutibilidade de vencimentos e direito adquirido.

Art. 5º - A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0BC30957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5394/2024

PORTARIA N.º 5394/2024
DATA: 27/02/2024

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar em pecúnia os períodos de Licença Prêmio, adquiridos pelos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Pecúnia
Caroline Cason	13021-1	Nutricionista	21/02/2016 a 21/02/2021	3 meses
Claudinéia Rodrigues Ferreira	142315-1	Auxiliar de Serviços Gerais	05/04/2018 a 05/04/2023	3 meses
Cleonice de Pelegrin	15471-1	Agente Com. Saúde	01/03/2016 a 01/03/2021	3 meses
Janderson Jandir Giotti	142322-1	Auxiliar Técnico Administrativo	05/06/2018 a 05/06/2023	3 meses
Luciana Miguel	12682-3	Professora	16/08/2015 a 16/08/2020	3 meses
Maurício Antônio Pereira	11871-2	Engenheiro Agrônomo	10/03/2009 a 10/03/2014	3 meses
Nathana Paula Bruschi	142340-1	Professora	21/02/2019 a 21/02/2024	3 meses
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana	2341-1	Auxiliar Técnico Administrativo	01/03/1990 a 01/03/1995	3 meses
Sone Scheuerlein	10301-3	Fiscal de Tributos	28/03/2006 a 28/03/2011	3 meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6342312F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para Aquisição Pneus, câmaras de ar e protetores, para caminhões e máquinas da frota municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:539C5A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3839/2024

DECRETO Nº 3839/2024
DATA: 28/02/2024

SÚMULA: Concede Reajuste Remuneratório para Servidores e Funcionários Públicos Municipais efetivos ativos, inativos, aposentados e pensionistas de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1859/2024.

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido Reajuste Remuneratório de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos básicos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais efetivos ativos, inativos, aposentados e pensionistas com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FCD5F268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - P.A. Nº 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Processo Administrativo Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: INGÁ INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº **07.565.202/0001-20**

OBJETO: a contratação de empresa para manutenção técnica, suporte e hospedagem do web site oficial da Câmara Municipal, sob o domínio;www.cmpaicandu.pr.gov.br ,manutenção do sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de 100% do conteúdo (textos/fotos/anexos/áudios e vídeos) a ser publicado no web site; manutenção e suporte de 40 contas de e-mail (com 30 GB de espaço total) serviços hospedagem, data center brasil, com servidor próprio com redundância de servidor, sendo 15GB de espaço; Manutenção técnica, suporte e hospedagem do portal da transparência, com todos os módulos exigidos no Relatório de Auditoria do Ministério Público do Paraná.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 03 de março de 2025
Valor: R$10.800,00 dividido em 12 parcelas iguais de R$900,00

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024.
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 28 de fevereiro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:0674CA4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 008/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Paiçandu – Paraná

PORTARIA nº 008/2024

Designa o Agente de Contratação e a composição da Comissão de Contratação do Legislativo e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de designar o Agente de Contratação e Comissão de Contratação do Legislativo para o exercício de 2024, e

Considerando o disposto no art. 8º da lei 14.133/2021 e do §6º do art. 2º do Decreto nº 002/2024 da Câmara Municipal de Paiçandu-PR.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG nº **063765-* SESP/SP, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Art. 2º - Os servidores abaixo relacionados compõe a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO LEGISLATIVO,** correspondentes ao exercício de 2024, sem prejuízo de suas atribuições normais:

CARLOS EDUARDO RIBEIRO	RG nº *.*53.609-* SESP/PR
GUILHERME YURI DOS SANTOS	CPF: ***.331.769-**
VALDOMIRO LUNARDELLI	CPF: ***.237.899-**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 fevereiro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:AB14EE89

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2024

de 27 de fevereiro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 5 de março de 2024, às 08h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome da candidata	Classificação
MARTA DE OLIVEIRA ALVES	38ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Marilza da Silva Martins Sebastião.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (38ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 57/2024 de 27 de fevereiro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:CC739FCA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2024
de 27 de fevereiro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 5 de março de 2024, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
VANESSA ADAMI GARCIA	12ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do afastamento de Kelly Elaine de Sousa.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS** (12ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 58/2024 de 27 de fevereiro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:6D16A513

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2024

de 27 de fevereiro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 5 de março de 2024, às 09h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO 30 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
FRANCIELLY DA SILVA GORMAZ MARIANO	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Sirlei Sabina Preza.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO 30HS PSS** (4ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 59/2024 de 27 de fevereiro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:BB59D67D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2024

de 27 de fevereiro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 5 de março de 2024, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS - PSS.**

Nome da candidata	Classificação
JANE LEIA CORDEIRO HENRIQUE SILVA	16ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Em razão do não comparecimento de Adriana Milan Wolfart .

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS** (16º), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 60/2024 de 27de fevereiro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:AEA74473

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61/2024

de 27 de fevereiro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 5 de março de 2024, às 10h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS - PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
VANICE GODOI DA COSTA DO NASCIMENTO	21ª
PATRICIA FERNANDA DE SOUZA	22ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Em razão do término de contrato de Luzia Oliveira da Silva e Iraci Nunes Gomes.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS** (21ª a 22ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 61/2024 de 27 de fevereiro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:B945E61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 59 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 59/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.384,84 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1003.1625000 - REFORMA UBS AGUA BOA 257 2022	
Despesa - 1023 - 449051 - 02518 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**99.384,84**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**99.384,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:173C7950

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 60 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 60/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 680.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.1184000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICOS PUBLICOS	
Despesa - 337 - 449052 - 00914 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**680.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 680.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
242999010400000000 - 411 - Patrulha Mecanizada - Conv 740/23 (E)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:688DB77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 62 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	PAICANDU/PR

DECRETO N.º 62/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 172.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 101 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**47.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.1184000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICOS PUBLICOS	
Despesa - 264 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**125.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**172.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.1053000 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓRPIOS PÚBLICOS	
Despesa - 102 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**172.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**172.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E47AB97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERA O MODO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0001-47

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

§ 1º - Fica acertado entre as partes, de comum acordo, o 1º termo aditivo – **ALTERA A CLAUSULA PRIMEIRA DO MODO DE FORNECIMENTO** em face de justificativa através do oficio nº 050/2023 da Secretaria de Assistência Social em anexo, solicitando a troca do CURSO DE OPERADOR DE CAIXA DE SUPERMERCADO – 160 horas para o CURSO DE ASSITENTE ADMINISTRATIVO – 160 horas, por motivos da ampliação das possibilidades de mercado de trabalho do curso a ser substituído, nos termos do **art. 65, II, "b" da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula decima primeira do contrato nº 019/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CURSOS PROFISSIONALIZANDTES com fornecimento de materiais, atendendo as necessidades do município, de acordo com o contido no Edital.
§ 2º - Fica alterada a **CLAUSULA PRIMEIRA** do contrato nº 019/2021 alterada por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu – Pr., da seguinte forma:
"CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Empresa especializada em prestação de serviços incluso materiais (Cursos profissionalizantes) na seguinte área: ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*** *160 horas. Carga horária de 160 horas aulas sendo 4 horas/aulas diárias, somando uma carga horária de 16 horas semanais, totalizando 64 horas mensais por um período aproximado de 2,5 meses. Contemplando uma turma com 25 alunos. Podendo haver alterações nos horários e dias conforme demanda. Pré-requisitos: 14 anos e 7º ano do Ensino Fundamental."*

O valor total permanecera o mesmo pactuado inicialmente no contrato.
Sem mais alterações.

Paiçandu_PR., 19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:60E0B1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEVIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrito no CNPJ: 79.986.949/0001-62.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (noventa) DIAS ATÉ**

28/05/2024, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta e quinta do contrato, cujo objeto é a RECAPE ASFATICO, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos – trecho Rua Marechal Castelo Branco entre as avenidas Curitiba mais 100 metros e Avenida Silvio Alves, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº 08/2023.

Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 26 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:11F11080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 3ª SESSÃO ORDINÁRIA - 20/2/2024

Ata resumida da 3ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 3ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 6, 7, 8 e 9/2024; em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a emenda modificativa 1 ao projeto de lei 6231/2024; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6209, 6210, 6211, 6212, 6213, 6214, 6215, 6216, 6217, 6218, 6219 em votação nominal, 6220 em votação nominal, 6222, 6223, 6224, 6225, 6226, 6227 e 6228/2024; em 2ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 168/2024; e em 1ª discussão e votação, foi aprovado pela maioria o projeto de lei 6231/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 10/2024 e a 2ª discussão e votação do projeto de lei 6231/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:90AEC46C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1171/2024 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 1171/2024

Ementa: Nomeia Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nacional nº 14.133/2021, que trata das licitações públicas, e a Resolução nº 147/2023 da Câmara Municipal de Palmeira, que regulamenta a Lei Nacional no âmbito do Poder Legislativo do Município de Palmeira,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, para apreciação e julgamento das licitações na Câmara Municipal de Palmeira.

Agente de Contratação/Pregoeiro:
Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos – Recepcionista – Matrícula nº 84

Equipe de apoio:
Karina Vanessa Albano – Assessora Parlamentar – Matrícula nº 104
Mathias Costa – Auxiliar de Arquivo – Matrícula nº 57
Tiago Eloy da Luz – Contador – Matrícula nº 106

Art. 2º Nas licitações realizadas na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado como Pregoeiro, e os Membros da Equipe de Apoio também farão parte da Equipe de Apoio nessa modalidade de licitação.

Art. 3º Esta portaria tem vigência a partir de 1º de março de 2024, até 21 de abril de 2025, revogando a Portaria nº 1121/2023.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4B7B2C98

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1172/2024 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 1172/2024

Ementa: Nomeia membros da Comissão de Inventário e Patrimônio

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Inventário e Patrimônio da Câmara Municipal de Palmeira:

João Eraldo Martins Padilha – Diretor Financeiro – Matrícula nº 67
Karina Vanessa Albano – Assessora Parlamentar – Matrícula nº 104
Tiago Eloy da Luz – Contador – Matrícula nº 106

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de 1º de março de 2024, revogando a Portaria nº 1122/2023.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:7A0BE0A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1173/2024 - NOMEIA RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – SIM-AM

PORTARIA Nº 1173/2024

Ementa: Nomeia responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIM-AM

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados como responsáveis pelos módulos do SIM-AM da Câmara Municipal de Palmeira:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CPF
Tabelas Cadastrais	Tiago Eloy da Luz	xxx.xxx.xxx-46
Planejamento e Orçamento	Tiago Eloy da Luz	xxx.xxx.xxx-46
Contábil	Tiago Eloy da Luz	xxx.xxx.xxx-46
Tesouraria	João Eraldo Martins Padilha	xxx.xxx.xxx-36
Licitação	João Eraldo Martins Padilha	xxx.xxx.xxx-36
Contrato	João Eraldo Martins Padilha	xxx.xxx.xxx-36
Controle Interno (Frotas)	Tiago Eloy da Luz	xxx.xxx.xxx-46
Patrimônio	Tiago Eloy da Luz	xxx.xxx.xxx-46
Folha de Pagamento	Tiago Eloy da Luz	xxx.xxx.xxx-46
Tributário	João Eraldo Martins Padilha	xxx.xxx.xxx-36
Obras Públicas	João Eraldo Martins Padilha	xxx.xxx.xxx-36

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de 1º de março de 2024, revogando a portaria n.º 1124/2023.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:83FB6673

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25281/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br
28 de fevereiro de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2AA34CE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1084/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pela **Sra. Neide Oliveira Souza**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 205.408.568-51** e **Sra. Andreza Cristina de Oliveira Valdes**, inscrita **no CPF/MF sob o n.º 226.772.278-00,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 55/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1084/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de fevereiro de 2024 até a data de 14 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1084/2020, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de janeiro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF n.º 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS
CNPJMF n.º 61.198.164/0001-60
Contratada

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF/MF n.º 205.408.568-51

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES
CPF/MF n.º 226.772.278-00

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:984657BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1085/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pela **Sra. Neide Oliveira Souza**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 205.408.568-51** e **Sra. Andreza Cristina de Oliveira Valdes**, inscrita **no CPF/MF sob o n.º 226.772.278-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 57/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1085/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de fevereiro de 2024 até a data de 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1085/2020, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de janeiro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF n.º 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS
CNPJMF n.º 61.198.164/0001-60
Contratada

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF/MF n.º 205.408.568-51

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES
CPF/MF n.º 226.772.278-00

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG n.º 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:ED66D53B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 842/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos em geral visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h30min do dia 14/03/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de fevereiro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZROEK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5D62F240

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1166/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patrícia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FORTRESS SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.° 11.046.495/0001-06,** neste ato representada por seu sócio **Sr. Nadio Maltauro Flaresso,** portador da **carteira de identidade n.º 4.590.050-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 850.410.419-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do **Processo Administrativo n.º 2366/2024**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Leis Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1166/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período 12 (doze) meses, a contar de 04 de março de 2024 até a data de 03 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato n.º 1166/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, em 21 de fevereiro de 2024.

Fortress Serviços LTDA
CNPJ/MF n.º 11.046.495/0001-06
NADIO MALTAURO FLARESSO
CPF/MF n.º 850.410.419-20
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
RG n. º 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G n.º 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:823416A8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 4/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

Objeto: Pagamento da anuidade da filiação junto a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV, CNPJ 05.763.089/0001-61, com o valor total de R$ 1.035,00 (mil reais e trinta e cinco centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 28 de fevereiro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A913FB7C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.922 DE 28/02/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.072. Distribuição de uniforme, kit escolar e material didático - Ensino
Fundamental, Educação Infantil
701 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 90.000,00

Total Suplementação: R$ 90.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E4C850C3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.923 DE 28/02/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
34 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
33 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8CF08B09

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 12/2024 – PROFESSOR - PSS – FABIANA RODRIGUES SZALUF.

Processo nº. 4060/2024

Distrato nº. 12/2024

Distratante: FABIANA RODRIGUES SZALUF

Matrícula: 600864

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024

Último dia trabalhado: 01/03/2024

Data: 28/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2D684AE9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.197 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARILENE MAINGINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 2214/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **MARILENE MAINGINSKI,** matricula 203902**,** ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 05/02/2024, encerrando em 05/03/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:596CA142

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.198 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 4114/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA,** matricula 203935**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 15/02/2024, encerrando em 01/03/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:93838F3E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.199 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR LUCIANO KAPP PLODEK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4119/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 22/02/2024 à 08/03/2024, ao servidor público municipal **LUCIANO KAPP PLODEK,** matrícula 201516, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BBB4AC51

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.200 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ILIANE DE LOURDES ESTEVAO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4129/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 24/02/2024 à 09/03/2024, a servidora pública municipal **ILIANE DE LOURDES ESTEVAO,** matricula 203424**,** ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:46388C5F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.201 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SILMARA CARDOSO HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4134/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 17/02/2024 à 02/03/2024, a servidora pública municipal **SILMARA CARDOSO HIPOLITO,** matrícula 203626, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3510A020

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.202 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4138/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/03/2024 à 14/04/2024, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS**, matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:615F1963

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.203 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCIELE CHEMIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4146/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 16/02/2024 à 13/04/2024, a servidora pública municipal **FRANCIELE CHEMIN**, matrícula 203454, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7A377992

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.204 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4148/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/03/2024 à 15/03/2024, a servidora pública municipal **ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL,**

matrícula 203738, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E13552F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.205 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, SUZANA VIANTE ALBACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 12672/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **SUZANA VIANTE ALBACH**, matricula 102606, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 02/03/2024, encerrando em 31/03/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EC8C359F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.206 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR FRANCISCO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3851/2024, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 22.120 de 08/02/2024, do servidor **FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 203250, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E6D60C5E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2024.

Eliminação da lista geral de classificados – Não comparecimento do candidato

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JULIANA DE OLIVEIRA MORO**
Inscrição: 226380
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B7583891

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de fevereiro do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3045/2024.

Auxiliar Administrativo:

RODRIGO ALVES DE GÓES

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D758D39A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.924 DE 28/02/2024 - NOMEAÇÃO DE HELMER FELIPE CHRISTENSON, PARA O CARGO EM EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de

2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 940/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***HELMER FELIPE CHRISTENSON***, portador do RG nº. 10.6xx.xx7-2/PR, inscrito no CPF sob o nº. 094.xxx.xxx-09, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F494B6BF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.207 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HELMER FELIPE CHRISTENSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 940/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Periculosidade, a partir de 01/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor público municipal **HELMER FELIPE CHRISTENSON**, matrícula 204213, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:18CF7620

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.925 DE 28/02/2024 - NOMEAÇÃO DE WELERSON CRUZ ANTUNES, PARA O CARGO EM EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 940/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***WELERSON CRUZ ANTUNES***, portador do RG nº. 13.3xx.xx3-0/PR, inscrito no CPF sob o nº. 099.xxx.xxx-29, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:498262A4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.208 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELERSON CRUZ ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 940/2024,

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Periculosidade, a partir de 01/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor público municipal **WELERSON CRUZ ANTUNES**, matrícula 204214, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:55D2539D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.926 DE 28/02/2024 - NOMEAÇÃO DE ADEMIR DIONATAN DIAS DE PAULA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 694/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***ADEMIR DIONATAN DIAS DE PAULA***, portador do RG nº. 10.5xx.xx3-7/PR, inscrito no CPF sob o nº. 065.xxx.xxx-89, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5FFDA89D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.209 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMIR DIONATAN DIAS DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 694/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Periculosidade, a partir de 01/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor público municipal **ADEMIR DIONATAN DIAS DE PAULA**, matrícula 204215, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6F8F950D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.927 DE 28/02/2024 - NOMEAÇÃO DE MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2098/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI***, portadora do RG nº. 9.9xx.xx3-2/PR, inscrita no CPF sob o nº. 070.xxx.xxx-00, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0B2E2820

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 13/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA.

PROCESSO Nº. 1763/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 13/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA
Matrícula: 600916
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 01/03/2024 a 20/12/2024.
Data: 28/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:06B67AD5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.928 DE 28/02/2024 - NOMEAÇÃO DE VAGNER PRZYBYSEWSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2153/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***VAGNER PRZYBYSEWSKI***, portador do RG nº. 12.4xx.xx2-0/PR, inscrito no CPF sob o nº. 079.xxx.xxx-36, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:36BEDB9E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.210 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VAGNER PRZYBYSEWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2153/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **VAGNER PRZYBYSEWSKI**, matrícula 204217, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:174EBC6D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.929 DE 28/02/2024 - NOMEAÇÃO DE JUNIOR THIAGO VISBISKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de

2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2153/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***JUNIOR THIAGO VISBISKI***, portador do RG nº. 13.8xx.xx5-1/PR, inscrito no CPF sob o nº. 108.xxx.xxx-14, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C231D1E5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.211 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUNIOR THIAGO VISBISKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2153/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **JUNIOR THIAGO VISBISKI**, matrícula 204218, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DBA39B53

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.930 DE 28/02/2024 - NOMEAÇÃO DE LUIZ HENRIQUE NOVAKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2153/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***LUIZ HENRIQUE NOVAKI***, portador do RG nº. 10.4xx.xx8-7/PR, inscrito no CPF sob o nº. 064.xxx.xxx-97, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D05C836C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.212 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ HENRIQUE NOVAKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2153/2024,

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **LUIZ HENRIQUE NOVAKI**, matrícula 204219, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B7B9C813

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.931 DE 28/02/2024 - NOMEAÇÃO DE ANDREIA SAMY COSTA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2153/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ANDREIA SAMY COSTA***, portadora do RG nº. 10.4xx.xx2-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 087.xxx.xxx-56, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3AC1777A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.213 DE 28/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA SAMY COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2153/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ANDREIA SAMY COSTA**, matrícula 204220, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3037DD23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 04/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 5/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECÇOES, IMPRESSÃO DE BOLETOS E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2024.

VALOR: R$ 6.930,00 (Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: ANDRE MARSOLA E SERVBANK TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.229.080/0001-75
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1170	04.004.04.129.0401.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº5/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECÇOES, IMPRESSÃO DE BOLETOS E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2024.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ANDRE MARSOLA E SERVBANK TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.229.080/0001-75**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECÇOES, IMPRESSÃO DE BOLETOS E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2024.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 5/2024, Dispensa de Licitação n° 4/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 4/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **ANDRE MARSOLA E SERVBANK TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.229.080/0001-75**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/02/2024

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C3A027AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 036/2022 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 84/2022 14º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 84/2022
14º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1482022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante

no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
56	4,29	132,86%	9,99

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
81062052900	83670963987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3E6EDB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 06/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA VÁRIOS CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PESSOAL COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	650	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.40.99.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 26/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA VÁRIOS CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PESSOAL COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 26/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA VÁRIOS CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PESSOAL COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 11/2024, Dispensa de Licitação n° 06/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 06/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24.**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 26/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B7C76D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 31/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Azevedo Portugal, 1369 - CEP: 85010200 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob

nº03.233.240/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JACQUELINE DOLORES ROCHA, portador do RG nº 38455974 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 566.606.189-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA VÁRIOS CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PESSOAL COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 28/02/2024

VIGÊNCIA: 27/04/2024.

VALOR TOTAL: **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9690F6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 01/2024 – C.F.O.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá convida os munícipes para acompanharem as audiências públicas que serão realizadas dia 29 de fevereiro a partir das 15:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, onde o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respectivamente, farão a apresentação e a avaliação das metas fiscais referentes ao 3º quadrimestre de 2023, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 9, § 4º.

Paranaguá, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR.
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:E568E872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.001

DECRETO Nº 5.001

"Prorroga o prazo de validade do Concurso Público 001/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.783/2023,
CONSIDERANDO que a Homologação do Concurso Público nº 001/2019, no que se refere ao preenchimento das vagas destinadas ao cargo de Guarda Civil Municipal, foi operada somente em 19.04.2022, com a publicação do Edital de Homologação, após a realização dos exames de aptidão física e julgamento dos respectivos recursos,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 02 (dois) anos a validade do Concurso Público nº 001/2019, para preenchimento das vagas do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:58D1DFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.840

PORTARIA Nº 7.840

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Vania da Rosa Nascimento".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 9.904/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora VANIA DA ROSA NASCIMENTO, matrícula nº 96.720-1, Assessor de Controle de Fluxo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 07 de fevereiro de 2024 e término em 14 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C9268368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.843

PORTARIA Nº 7.843

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 46.608/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no parecer jurídico constante do processo nº 46.608/2023, mais especificadamente a inassiduidade habitual de servidor público, em infração em tese ao artigo 151, incisos I e V, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, artigo 165, e artigo 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4EC6C93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.841

PORTARIA Nº 7.841

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Agatta Moritz Felix".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 9.715/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora AGATTA MORITZ FELIX, matrícula nº 10.459-1, Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 22 de fevereiro de 2024 e término em 29 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8DD30483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.844

PORTARIA Nº 7.844

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Fabiano Jardel da Costa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 9.618/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor FABIANO JARDEL DA COSTA, matrícula nº 4.414-1, Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com início em 25 de fevereiro de 2024 e término em 03 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2837CB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.842

PORTARIA Nº 7.842

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Luiz Carlos Barboza Brito."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 8.995/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO, matrícula nº 4.683-3, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 14 de fevereiro de 2024 e término em 21 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0D30024E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.002

DECRETO Nº 5.002

"Substitui membro da Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e o Decreto Municipal nº 1.608/2019, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 9.393/2024,

DECRETA:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Paranaguá, a servidora ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES, matrícula nº 10.568-1, em substituição à servidora TATIANA COSTA PINTO PASSOS, matrícula 5.731-2, que passa atuar como membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B742941E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.847

PORTARIA Nº 7.847

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 37.289/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 37.289/2023, mais especificamente dano causado a veículo público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V, VIII e X, Art. 154, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154 e 160, incisos I, II e III, e Art. 165, inciso X, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:25CD5EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.846

PORTARIA Nº 7.846

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 63.136/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no parecer jurídico constante do processo nº 63.136/2023, mais especificadamente a inassiduidade habitual de servidor público, em infração em tese ao artigo 151, incisos I e V, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, artigo 165, e artigo 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:922D9379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.843

PORTARIA Nº 7.843

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 46.608/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no parecer jurídico constante do processo nº 46.608/2023, mais especificadamente a inassiduidade habitual de servidor público, em infração em tese ao artigo 151, incisos I e V, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, artigo 165, e artigo 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0122975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.848

PORTARIA Nº 7.848

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.753/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 65.753/2023, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:35582E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.849

PORTARIA Nº 7.849

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 269/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 269/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3F0E9376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.850

PORTARIA Nº 7.850

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.542/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 24.542/2016, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.671, de 28 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:51AD481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.845

PORTARIA Nº 7.845

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº

897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 50.732/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 50.732/2023, tal como irregularidades quanto à suposta apresentação de atestado incompatível com a Administração Pública, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV, V, VI e X, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 165, incisos IV e XIII, e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:34FE67A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.851

PORTARIA Nº 7.851

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 325/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 325/2024, mais especificamente a suposta prática de conduta incompatível com a qualidade do serviço prestado, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos III, IV, V, e X, e incidência na conduta do artigo 152, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 165 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3D4FBF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.852

PORTARIA Nº 7.852

“Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores a servidora municipal Ana Luiza Varella Jamnik.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.615/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANA LUIZA VARELLA JAMNIK, matrícula nº 6.120-1, Médico Ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a averbação de contratos anteriores, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José", em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:37C56DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.854

PORTARIA Nº 7.854

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.047/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no parecer jurídico constante do processo nº

19.047/2023, mais especificadamente a suposta prática de conduta incompatível com a qualidade do serviço prestado, em infração em tese ao artigo 151, incisos V, VI, VIII e X, e incidência na conduta do artigo 152, incisos IV e XV, todos da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 165, inciso VI e artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7AD9B537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.853

PORTARIA N° 7.853

“Substitui fiscal do contrato nº 001/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 10.375/2024,

RESOLVE:

I - Designar a servidora GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, matrícula nº 11.474-2, como titular, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 001/2022, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa Projete Engenharia e Construções LTDA, em substituição ao servidor RODRIGO LUIS SCREMIN SANT’ANA, matrícula nº 11.475-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7744D0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.855

PORTARIA N° 7.855

“Nomeia a candidata habilitada no Concurso Público nº 01/2019, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.925/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes dos itens 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
MARILENE LOLI	132142	47º

II - A candidata convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EEE7D57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 066/2023 R.P 051/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 066/2023 - Registro de Preços nº 051/2023,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 066/2023 - Registro de Preços nº 051/2023**, que tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, BEM COMO, OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 27.696/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras:**Lotes:** 01 e 04 - **Empresa:** ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 01.425.676/0003-51. / **Lote:** 02 - **Empresa:** FVR SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 10.664.239/0002-09.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:108873DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 106/2023 R.P 075/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Agente de contratação / Pregoeira do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 106/2023 - Registro de Preços nº 075/2023,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de contratação / Pregoeira, nomeada pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 106/2023 - Registro de Preços nº 075/2023**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS, TIPO PLAYGROUND ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 56.034/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03, 04 e 05 - **Empresa:** TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 30.934.925/0001-70.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Fevereiro de 2024.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:94100E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado 002/2024 - Ágape

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020; e n° 030/2022 autoriza o PROJETO SOCIAL ÁGAPE, CNPJ:02.936.648/0001-08, situada à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, n ° 304 - Alvorada , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Inclusão na Diversidade. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: Inclusão na Diversidade
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao Direito à Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, Educação e Assistência Social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 7.321,39 (Sete mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Comissão Fmia

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:3C42549E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado 002/2024 -PARAOLÍMPICO

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICO DO LITORAL - AVPL**, CNPJ: 11.405.457/0001-00, situada à Rua Manoel Correia, s/nº - Palmital, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto PARAKIDS – VOLEI SENTADO E PARABADMINTON. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: PARAKIDS – VOLEI SENTADO E PARABADMINTON
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao Direito à Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, Educação e Assistência Social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Comissão Fmia (Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:343B2AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 002/2024 - 5 C na Escola

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **CENTRO CULTURAL CECÍLIA CORREA DE CARVALHO**, CNPJ: 23.797.355/0001-59, situada à Rua Lucinda Rodrigues Campos, nº 453 - Divinéia, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto 5C NA ESCOLA – COMO TRANSFORMAR O MUNDO. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
Projeto: 5C NA ESCOLA – COMO TRANSFORMAR O MUNDO
Eixo de Atuação: Promoção ao Direito à Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, Educação e Assistência Social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Comissão FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:35CC0C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 003/2024– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício 2022.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá - CMAS (Gestão 2023-2025), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião realizada no dia 28 de Fevereiro de 2024 , e constada em ata nº 002/2023 da Comissão de Finanças e Orçamento.

CONSIDERANDO:

Que o Demonstrativo Sintético Físico – Financeiro trata-se da prestação de contas dos recursos do governo federal, que os municípios e estados tem de preencher. Regulamentado pela Portaria MDS nº113/2015,10 de dezembro de 2015;

A Portaria nº 138, de 22 de Novembro de 2021 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social que estabelece que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2020 estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal a partir do dia 23 de novembro de 2021, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Que o demonstrativo é preenchido virtualmente através do sistema SUAS WEB,

A autonomia da Comissão de Finanças e Orçamento;

A Portaria SNAS nº 67/2023 que estabelece a abertura do prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético referente ao exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro referente ao exercício 2022;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6E99E650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 092/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMF7975	277450T000004381	20/12/2023	73400	
AZT1I64	277450P000336191	17/12/2023	73400	04701078024
BCP6F69	277450T000006044	19/12/2023	55500	
FCX2B60	277450T000002337	18/12/2023	57463	07160755978
LQO9205	277450T000004183	19/12/2023	73400	
RHL1F63	277450T000005458	19/12/2023	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:10D886E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RETIFICAÇÃO DE AVISO 01/2024

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSONº 019/2024- PREGÃO ELETRÔNICO001/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE LIMPEZA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO CIS/AMUNPAR
Leia como se segue não como constou:

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na

sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/2021 ea Resolução da Presidência deste Consórcio nº 25/2023, conforme as seguintes especificações:

As demais informações permanecem ratificadas.

Paranavaí,28de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F53964E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DE AVISO 02/2024

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
1- Leia como se segue não como constou:

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 25/2023, conforme as seguintes especificações:

2- As demais informações permanecem ratificadas.

Paranavaí, 28 de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:466C405F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 03-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSONº 013/2024- PREGÃO ELETRÔNICO002/2024

AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão:**AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 14de Março de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:14de Março de 2024às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 14de Março de 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4 – Valor máximo:**R$461.520,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.32.99.01 Fonte 001 e Fonte 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,28de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:73DF21A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 04-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSONº 010/2024- PREGÃO ELETRÔNICO004/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão:**AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO),**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 15de Março de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:15de Março de 2024às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 15de Março de 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – Valor máximo: **R$2.460.759,14 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.32.99.01- Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,28de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:321CDAB7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AIL7306	277490F000130462	16/11/2023	60503	R$ 293,47
AUP8915	277490F000130737	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AYJ3647	277490F000128665	26/10/2023	60503	R$ 293,47
BCB1D84	277490F000130888	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BDE9D65	277490F000128408	23/10/2023	60503	R$ 293,47
BDF2B50	277490F000130714	19/11/2023	60503	R$ 293,47
EMF5A67	277490F000131057	23/11/2023	60503	R$ 293,47
SDR7G32	277490F000130662	18/11/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D323EDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.867/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal da Saúde,

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 11391/2024, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Psicólogo,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **TAYNA TRAVAIN CALICCHIO,** Matrícula nº 9284-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 18.210/2017, no cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 01 de março de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 11391/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EABFF46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.868/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social,

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 11532/2024, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Assistente Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **DEBORA BRASILINO DOS SANTOS,** Matrícula nº 10481-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 22.645/2021, no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** junto à Secretaria Municipal da Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 28 de fevereiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 11532/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:02523E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.869/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA, C.P.F. N°. 091.160.779-03,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 25.848/2024, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3E4C712E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.870/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
25º	JULIA MARTINS HERNANDES	057.722.919-20
26º	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	103.518.169-09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:224E1AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 25.870/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 19 DE MARÇO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
25º	JULIA MARTINS HERNANDES	057.722.919-20
26º	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	103.518.169-09

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:870F74E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.871/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **VANESSA DA CRUZ, C.P.F. nº. 087.140.329-37,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EF12004A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 055/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **VANESSA DA CRUZ, C.P.F. nº. 087.140.329-37,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.871/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 19 DE MARÇO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CA47EA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.872/2024

Decreto Nº 25872 de 28 de fevereiro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 223.625,00 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 223.625,00 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003(911)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2520	**Atividade:** Salário Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação	R$ 223.625,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 223.625,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:08BC28BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 07/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS EM PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: - 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.
, considerando as áreas e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS	VALOR/HORA	ESTIMATIVA ANUAL
Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)	18.000 (dezoito mil) horas anuais	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)	8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:
ANA MARIA TIVERON LTDA- CNPJ 37.191.826/0001-95 - ÁREA DE ATUAÇÃO : Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:35F91522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e A S PINTO, CNPJ/MF: 22.865.751/0001-03. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, regulagem, assistência e suporte técnico nas áreas de sonorização e vídeo. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de 16.799,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de março de 2024.**Dotação**: 133/3.3.90.39.17.01.00 - serv. manutenção e conservação máquinas e equip. **Origemdo Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 1/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 2/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 27 de fevereiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Contratante e

ADRIANO SILVA PINTO
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:905E8FCC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 34.553.108/0001-23. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação de programa de gestão, proteção e tratamento de dados de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.35.01.02.00 - assessoria e consultoria técnica ou jurídica - pessoa jurídica. **Origemdo Contrato**: Concorrência Eletrônica nº 2/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 74/2023. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 27 de fevereiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Contratante e

ALBERTO DOS SANTOS BESSA E SILVA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:FF0B4167

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 7/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 4/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento fracionado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), em favor de ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ 85.474.252/0001-05.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:92418D77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023, PROCESSO Nº 97/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. ADITAMENTO: Com base na solicitação constante no Processo Administrativo n° 2.606/2024, fica alterada o valor dos Itens 1, 22, 29, 47, 81, 85, 97, 229, 289 a 302. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

ISABEL DO CARMO TELLES DA SILVA SIMÃO -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:6AC2AFB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2024. CONTRATO Nº 33/2023, CONCORRÊNCIA N° 19/2022, PROCESSO Nº 422/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: A Pavimentação asfáltica de vias urbanas, com área de 28.745,10 m², sendo 10.917,62m² de recape asfáltico em CBUQ e 17.827,48m² de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Av Tupi (entre Rua Osvaldo Aranha e Viaduto do Patinho - BR 158), com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4399/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Da Supressão, com base no artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, fica suprimido o valor de R$ 385.520,81 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos) alterando o valor total do contrato, passando de R$ 6.965.916,67 (seis milhões novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) para R$ 6.580.395,86 (seis milhões quinhentos e oitenta mil trezentos e noventa e cinco reais e coitenta e seis centavos). Do Acréscimo, com base no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, fica acrescido o valor de R$ 220.363,13 (duzentos e vinte mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos) alterando o valor total do contrato, passando de R$ 6.580.395,86 (seis milhões quinhentos e oitenta mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) para R$ 6.800.758,99 (seis milhões oitocentos mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:1B17DA70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 189/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2023, PROCESSO Nº 218/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e *MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.*. OBJETO: Prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo RENAULT/E-KWID INTENSE – ELÉTRICO, RENAULT/E-KWID INTENSE – ELÉTRICO, RENAULT/SANDERO SZE1.0MT, RENAULT/SANDERO SZE1.0MT, RENAULT/SANDERO SZE1.0MT - FAMÍLIA ACOLHEDORA, RENAULT/SANDERO SZE1.0MT - CASA DE PASSAGEM, RENAULT/LOGAN EXP 1.6 – FLEX, FORD/ECOSPORT XL 1.6 – FLEX, FIAT/FIORINO ENDURANCE. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será de 25/01/2024 a 28/11/2024. Do Valor, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 8.944,98 (oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), que corresponde ao percentual de 7,3625% do contrato original. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ALEXANDRE PONCIANO SERRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:D5264691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2024. CONTRATO Nº 189/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2023, PROCESSO Nº 218/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e *MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.*. OBJETO: Prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será de 05/02/2024 a 28/11/2024. Do Valor, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 1.401,21 (mil quatrocentos e um reais e vinte e um centavos), que corresponde ao percentual de 1,1533 % do contrato original. Dotação Orçamentária: 1857-10135. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

ALEXANDRE PONCIANO SERRA **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:93FDDF8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 189/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2023, PROCESSO Nº 218/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e *MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.*. OBJETO: Prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo RENAULT/E-KWID INTENSE – ELÉTRICO, RENAULT/E-KWID INTENSE – ELÉTRICO, RENAULT/SANDERO SZE1.0MT, RENAULT/SANDERO SZE1.0MT, RENAULT/SANDERO SZE1.0MT - FAMÍLIA ACOLHEDORA, RENAULT/SANDERO SZE1.0MT - CASA DE PASSAGEM, RENAULT/LOGAN EXP 1.6 – FLEX, FORD/ECOSPORT XL 1.6 – FLEX, FIAT/FIORINO ENDURANCE. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será de 25/01/2024 a 28/11/2024. Do Valor, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 8.944,98 (oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), que corresponde ao percentual de 7,3625% do contrato original. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

ALEXANDRE PONCIANO SERRA **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:7228600A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARH4E87	277510T000014840	28/11/2023	54600
BCK7167	277510T000025887	28/11/2023	54600
BDS3F36	277510T000055837	28/11/2023	55500

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5864EA30

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QQV4A03	116100T001581103	31/01/2024	55920
RHI9H45	116100T001510808	31/01/2024	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1B91DB8A

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 164/2024

Altera dispositivo da Portaria nº 575, de 19 de julho de 2023, que nomeou a Comissão de Seleção de Parcerias da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 3.449, de 09 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 1º da Portaria nº 575, de 19 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

III - Bruno André Nunes da Silva.
"(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2785E5E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Paula Freitas, 28 de fevereiro de 2024.

Processo Licitatório 06/2023
Pregão Eletrônico 03/2022
OBJETO: *Reequilíbrio de preços de combustíveis para as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*

EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94,** vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:
PRODUTO Óleo Diesel B S10 **CUSTO ANTERIOR (R$/L)** 5,96 **REAJUSTE** 2,013%
CUSTO REAJUSTADO (R$/L) 6,08

Diante da pesquisa de preços realizada com fornecedores do referido item, constatou-se a elevação no preço do mesmo. Dessa forma, emitimos parecer favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:62C6F83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 2/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação financeira do ProVigia-PR no valor de R$80.493,42 (oitenta mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) para despesas de custeio conforme Resolução Sesa nº1.519/2023

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,
HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CCFE8C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Processo Licitatório111/2023
Pregão Eletrônico 69/2023
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR*

EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **FG DE OLIVEIRA LTDA, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº**
2936, Bairro Centro, Cascavel/Pr, CNPJ nº 36.046.750/0001-41, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:

ITEM 04
PRODUTO LCOOL LIQUIDO 1 LITRO 92º CAIXA C/ 12 UNIDADES
CUSTO ANTERIOR (R$) 68,00
CUSTO REAJUSTADO (R$) 119,60

ITEM 05
PRODUTO ALCOOL LIQUIDO 1 LITRO 46º CAIXA C/ 12 UNIDADES
CUSTO ANTERIOR (R$) 47,00
CUSTO REAJUSTADO (R$) 71,76

ITEM 07
PRODUTO Álcool gel 70%, 05 litros.
CUSTO ANTERIOR (R$) 30,00
CUSTO REAJUSTADO (R$) 39,24

Diante da pesquisa de preços realizada pela internet do referido item e a apresentação de comprovação pela própria empresa, constatou-se a elevação no preço do mesmo. Dessa forma, emitimos parecer favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 28 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E4791C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 3.013/2024 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispões sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Paula Freitas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º ficam nomeados os membros a seguir nominados para compor o Conselho Municipal de Turismo. Representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o Biênio de 2024 a 2026. Sendo assim representados:

Presidente do Conselho: Sr° André Alves Bernardo Ribas
Vice Presidente: Srª Rosane Cleide Ressel
Primeira Secretária: Srª Joelma Aparecida de Oliveira Freitas
Segunda Secretária: Srª Eliziane Ribeiro

GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Jessica Vanessa de Oliveira Zaborowski
SUPLENTE: Marlene Cordeiro
TITULAR: Israel Ferreira Checozi
SUPLENTE: Marlene Zbitkowski

TITULAR: Jones Augusto Dannemann
SUPLENTE: Rosemary Estácio
TITULAR: Gildo Zaborowski
SUPLENTE: Noeli Cristina de Borba
TITULAR: Luciano José Pelechate Correia
SUPLENTE: Cleverson Marques da Cruz
TITULAR: Maria Rosemeide Kmita
SUPLENTE: Sabrinna Andriely Iucker

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Prefeito em Exercício

ROSANE CLEIDE RESSEL
Coordenadora de Cultura e Turismo

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:44466943

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.014/2024 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.795,35 (Cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais com trinta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1064	Contratação por Tempo Determinado	526,85
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1064	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.268,50

TOTAL R$ 5.795,35

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação da fonte 1064 no valor de R$ 5.795,35 (Cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais com trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Prefeito em Exercício

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:65EF5FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024/SMG

PORTARIA Nº 043/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a seu pedido, a servidora FABIELI GAVRON BOSING, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.439-67, da função de Chefe de Controle de Materiais.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:3C33F917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, referente a **contratação de empresa especializada para a aquisição de tablete do programa de qualificação da atenção primária a saúde – APSUS através da resolução nº 1.071/2021, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.641.888/0001-30, sediado(a) na Rua Germano Souza, n° 267,Centro, Joaquim Távora, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Diogo Dias Furtado, CPF nº 083.832.449-59, residente e domiciliado na Rua Germano Souza, n° 267,Centro, Joaquim Távora, Estado do Paraná, CEP 86.455-000, declarado vencedor pelo valor de R$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais).
Total da Licitação: R$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais).

Pérola D'Oeste/PR, 28 de Abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2085BFBA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE TABLETE DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1.071/2021, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE.
CONTRATADA: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 01/2024, processo administrativo nº 03/2024.
VALOR: R$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:09DC1B84

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada MATHEUS HENRIQUE SEITZ EIRELI.
CNPJ/MF nº 25.330.575/0001-01
Endereço: Av. Brasil, n° 1530, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR.**

Perola D'Oeste-Pr, , 28 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5F9E5361

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 09/2024.
Processo Inexigibilidade nº 001/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada MATHEUS HENRIQUE SEITZ EIRELI.
CNPJ/MF nº 25.330.575/0001-01
Endereço: Av. Brasil, n° 1530, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EF451B69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
MATHEUS HENRIQUE SEITZ EIRELI	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0F76B1DB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS UTILIZADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE SEITZ EIRELI.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 001/2024, processo administrativo nº 05/2024.
VALOR: R$ 1.621.800,00 (um milhão seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6E0456AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 03/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 03/2024

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme documentação em anexo I desde edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme edital nº 01/2022.

PROFESSOR				
INSC.	NOME	DT. NASC.	PE	CLASSIF.
152250	JULIANE APARECIDA C. FICANHA	17/01/1989	**70,50**	23º
151781	MARCIA OSTAPIUK DA COSTA	13/05/1987	**70,50**	24º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 28 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
h) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
i) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
j) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
k) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de habilitação;
n) Conta corrente;
o) Apresentar a Certidão Negativa Criminal;
p) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:948935E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
54/2024

DECRETO Nº 54/2024

SUMULA: Exonerar Servidora ocupante do Cargo em Provimento em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a partir do dia 19.02.2024, a Servidora Senhora **PAULA FATIMA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Assistência ao Educando.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data 19.02.2024, ficando revogado o Decreto n° 125/2023 e as disposições em contrário.
. Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2024

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:0F659F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 149, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando nº 022/2024/SMS.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Patricia Lemos
II – Rubia Forteski
III – Suzane Cristofolini de Oliveira

Art. 3º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo de sindicância, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E4213DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 150, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a partir desta data, o afastamento da servidora **Dayane Cristina Furquim dos Santos Gulchinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº **12.315.897-0/PR**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do exercício do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de fevereiro de 2024, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo de sindicância instaurado pela Portaria 149/2024.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:87DF3098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 008/2024

PROTOCOLO: 2439/2024

Objeto: Aquisição de materiais como jogos e testes para realização de avaliação diagnóstica pela psicopedagoga conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 03.669.919/0003-22
VALOR: R$ 1.470,88 (mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO: 26/02/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FB8B6BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 101/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº101/2023
Protocolo nº 3190/2023

REVOGAÇÃO – DECISÃO PREFEITO

Eu, Maicon Grosskopf, Prefeito do Município de Piên/PR, devidamente informado do andamento da inexigibilidade 101/2023, a qual tem por objeto contratação de empresa especializada na área de gestão de cultura para atuar na capacitação de políticas públicas de fomento á cultura na lei Paulo Gustavo.
Decido REVOGAR o processo tendo em vista que revogamos todos os procedimentos relativos a está lei, pois houve inconsistência nos editais, a situação será avaliada e ser for o caso publicaremos novo processo em breve.
Declaro ainda que não foi empenhada nenhum tipo de despesa.

Publique-se.

Piên, 28 de Fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:4E66E518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Angela Pires da Cruz**, convocada pelo Edital nº 07/2024, residente e domiciliado na Rua Principal, SN, Gramados, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.753.094-0 e CPF 098.024.199-58, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
ANGELA PIRES DA CRUZ

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B91A4546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 152 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **Ana Claudia Klassar Augustin,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.189-0/PR e matrícula funcional 105821, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Função Gratificada Nível III, por exercer a função de **Responsável pelo sistema informatizado de registro, controle e verificação de ponto dos servidores municipais, controle e registro das justificativas de faltas apresentadas pelos servidores da Secretaria de Administração e Finanças, transmissão do E-SOCIAL** a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024

Art. 3º Fica revogada a Portaria 814/2022 de 20 de julho de 2022 e demais disposições em contrário.

Piên, 28 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6F85C06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 080, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 080, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 159, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 159, de 25 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...

II - Representante da Secretaria de Saúde: Indiamara Bicheski(titular) e Fabíula Gabrielli Sura (suplente)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:587F2835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 004, de 28 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 3 º quadrimestre de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 3º quadrimestre de 2023.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:EBAA39BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2918/2024

PORTARIA Nº. 2.918/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal, **SIRLENE STEIN CLAUDINO,** Portador do RG nº. 1.***.***-5/SSPPR e inscrita no CPF sob nº 332.***.***.-91 ocupante do Cargo efetivo de Contadora, para atuar como gestor de Convênios, firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a SEAB – Secretaria de Agricultura e do Abastecimento, para o exercício 2024 e 2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2.880/2023 de 27 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D23AD534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 03/2024 – RESPOSTA AOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2024

EDITAL N° 03/2024 – RESPOSTA AOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Falcade de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital 01/2024, visando a contratação de estagiários remunerados de Ensino Médio, Ensino Superior e Pós-Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, TORNA PÚBLICA a Resposta aos Recursos da Homologação Preliminar e Classificação Preliminar das Inscrições, a saber:

Não houve Interposição de Recursos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pinhal de São Bento, PR, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C5CE3C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2024

Eva Luzia Barcki Mazuco, Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 287/2007 Art. 24 parágrafo I, vem por meio deste, **CONVOCAR**, para aula extraordinária 01 (um) professor (a) do quadro efetivo do magistério, com graduação em educação física (licenciatura) para ministrar a disciplina de Esporte e Lazer (PD) na Escola Municipal Primo Savoldi, com carga horária de 20 horas semanais. O professor (a) irá atuar com todas as turmas (Pré ao 5°ano do ensino fundamental), o período de trabalho será de 04/03/2024 até 13/12/2024.
O Professor interessado em assumir aula extraordinária conforme edital de convocação 03/2024 deverá comparecer na Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura até as 17:00 horas do dia 29/02/2024, munido dos documentos que comprovem a habilitação exigida.

Pinhal de São Bento – PR, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:BE6BBB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal torna pública a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1376, Rebouças – Curitiba-PR, CEP nº 80.215-100, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, pelo valor de R$ 6.672,86 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para prestação do serviço de Fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário, para atender a edificação da Câmara Municipal de Piraquara.

Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021

Data da autorização de contratação: 27/02/2024.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:F037DC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar Plano de Ação do Governo Federal para o ano de 2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **01ª Sessão Ordinária** de 06 de Fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a o Plano de Ação do Governo Federal para o ano de 2024.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 22 de fevereiro de 2024.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3115BC22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar o demonstrativo físico financeiro do ano de 2022 referentes aos recursos repassados pelo Governo Federal.
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **01ª Sessão Ordinária** de 06 de Fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o demonstrativo físico financeiro do ano de 2022 referentes aos recursos repassados pelo Governo Federal.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 22 de fevereiro de 2024.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FB732D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 42/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.020/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2023

Objeto: elaboração de projetos de Rede de Distribuição Urbana (RDU) e Extensão de Redes de Iluminação Pública (IP) em diversos segmentos de vias no Município de Piraquara. – **Contratante:** Município de Piraquara - **Contratada:** KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.555.412/0001-37, pelo valor total de R$ 32.364,00 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais) - **Prazo de execução e de vigência:** O prazo de execução do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 27/02/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A57ECD85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 53.587/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 53.587/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede na Avenida das Americas, nº 13685, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.219.256/0001-05, vencedora do **item 22,** pelo valor total de **R$4.260,00** (quatro mil duzentos e sessenta reais); **APICE DOS EPI'S LTDA,** com sede na Rua Cacapava, nº 287 – sala 02, Piratininga, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.837.413/0001-72, vencedora do **item 04,** pelo valor de **R$23.563,50** (vinte e três mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); **CABANA MAGAZINE LTDA,** com sede na Avenida Anhanguera, nº 14404, Capuava,Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.621.518/0001-83, vencedora dos **itens 05 e 19,** pelo valor de **R$ 7.939,30** (sete mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos); **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA,** com sede na Avenida João Muniz Reis, nº 644 – Sala A, Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.338.681/0001-44, vencedora dos **itens 01, 14 e 16**, pelo valor total de **R$ 636,25** (seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos); **FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 13, Prado, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.385.077/0001-13, vencedora do **item 02**, pelo valor total de **R$ 14.260,00** (quatorze mil duzentos e sessenta reais); **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 836, Sagrado C. Jesus, Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.584.756/0001-86, vencedora dos **itens 06 e 13**, pelo valor total de **R$ 2.276,40** (dois mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); **L DE NARDIN LTDA**, com sede na Rua Samuel Morse, nº 36, Canudos, Nova Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.363.565/0001-05, vencedora dos **itens 12 e 15**, pelo valor total de **R$ 2.181,50** (dois mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos); **LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Augusto Frederico Schimidt, nº 200, Anchieta, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.828/0001-85, vencedora do **item 24**, pelo valor total de **R$ 255,00** (duzentos e cinquenta e cinco reais); **NUNES DE ALMEIDA LTDA,** com sede na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 72, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.378.309/0001-83, vencedora do **item 09,** pelo valor total de **R$ 1.204,40** (um mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos); **RP COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua das Bromélias, nº 1126, Fortaleza Alta, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.604.417/0001-70, vencedora dos **itens 10 e 20**, pelo valor total de **R$ 26.084,16** (vinte e seis mil e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos); **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, com sede na Avenida Jaboti, nº 333 – Casa 59, Jardim Menegazzo, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.327.120/0001-30, vencedora dos **itens 03, 11 e 17,** pelo valor total de **R$ 13.255,69** (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos); **TLS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Prefeito Domingos Mocelin Neto, nº 155, Borda do Campo, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.116.864/0001-41, vencedora dos **itens 07 e 08**, pelo valor total de **R$ 1.962,34** (um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos);**TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Travessa Assis, S/N, Centro, Mineiros/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.621.125/0001-53, vencedora dos **itens 18, 21 e 23**, pelo valor total de **R$ 1.414,08** (um mil quatrocentos e quatorze reais e oito centavos).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 99.292,62** (noventa e nove mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D429B76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**. CONTRATADA:** FALER BLOCOS LTDA e inscrito no CPF/MF sob n.º 071.322.069-40. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo/Qualitativo do contrato cujo objeto é a obra de revitalização da Praça José de Freitas. **DO PRAZO:** Parágrafo primeiro. O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 28 dias, contado a partir de 20/06/2023, prorrogando-o até a data de 18/07/2023. Parágrafo segundo. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses, contado a partir de 14/08/2023, prorrogando-o até a data de 14/10/2023. **DO ADITAMENTO QUANTITATIVO/QUALITATIVO:** Sobre o valor contratual, aplica-se O acréscimo efetivo de valor ao presente contrato R$ 184.255.98 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) sobre o valor do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2C3C5F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** ADECIR FELIPETTO. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel nº 3400 Jardim Primavera – Piraquara – PR, destinado à permanência das instalações do Departamento de Nutrição Escolar **MODALIDADE:** Dispensa nº 04/2022 e Processo nº. 7.089/2022. **VALOR MENSAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/03/2024 a 17/03/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:091D34C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Realizar a convocação para a recomposição de membros em casos de vacância no segmento de Representantes de Entidades Civis Organizadas do Conselho de Alimentação Escolar - CAE para o exercício 2021-2025.

DOS OBJETIVOS
Art. 1º O presente edital visa regulamentar o processo para eleição dos novos membros que substituirão conselheiros/as do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Piraquara, em atividade num mandato de 2021 a 2025, no segmento de Representantes de Entidades Civis Organizadas para casos de vacância.
DOS ELEGÍVEIS
Art. 2º A eleição será realizada em Assembleia Geral, da qual poderão participar os representantes do seguinte segmento:

I- Representantes de Entidades Civis Organizadas.
§1º A eleição será realizada por meio de voto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar - CAE.
§2ºO Conselho de Alimentação Escolar - CAE tem a seguinte composição:
I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo, formalmente, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, via ofício, sendo: um titular e um suplente;
II- 04 (quatro) representantes dentre as entidades de docentes e trabalhadores da área da educação, eleitos pelos respectivos órgãos de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, sendo: dois titulares e dois suplentes;
III- 04 (quatro) representantes de pais de estudantes, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, sendo: dois titulares e dois suplentes;
IV- 4 (quatro) representantes eleitos por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, sendo: dois titulares e dois suplentes;

DO MANDATO
Art. 3ºA nomeação dos membros para a recomposição do CAE, no caso das vacâncias - titulares e suplentes será realizada por Decreto do Prefeito, com mandato até 2025.
§1º A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante, devendo os interessados em exercê-la, atender aos seguintes requisitos:
Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e
Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º Em conformidade com a Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, são atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:
Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução FNDE nº 26/2013;
Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela E. Ex, contido no Sistema de Gestão de Conselhos — SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
Analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46 da Resolução FNDE nº 26, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive, em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto da Resolução FNDE nº 26/2013;
Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à E. Ex. antes do início do ano letivo.
§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.
§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estadual e municipal e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
DA ASSEMBLEIA
Art. 5º A eleição será realizada por plataforma virtual Google Meet*, no dia 06 (seis) de março de 2024, às 19 horas.

Para participar acesse o link: https://meet.google.com/htg-dynz-bcm
Art. 6º Após o encerramento da assembleia ocorrerá a apuração dos votos e após serão lavradas as respectivas atas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2024.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AFE08AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Integral para Estudo** no período compreendido entre **01/03/2024 a 28/02/2026** a servidora **MARA SUELI VENDRAMETTO**, ocupante do cargo de Professor II Licenciatura Plena, matricula funcional nº 992525, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de março de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0D899F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.044/2024

Designa servidores para comporem a Comissão de Avaliação para qualificação de Organização Social no âmbito do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara e na Lei Municipal n.º 1565/2016,
DECRETA:
Art. 1º Designar, para compor a Comissão de Avaliação, com o propósito de avaliar os requerimentos das entidades interessadas em obter qualificação como Organização Social em Saúde, os seguintes membros:
I – Natália Avila Louzeiro, matrícula 997209;
II – Camila Micaela Rodrigues, matrícula 992292;
III – José Vitor Molin, matrícula 992301.
Art. 2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão de Avaliação a servidora Natália Avila Louzeiro.
Art. 3º São atribuições da comissão a avaliação dos pedidos de pré-qualificação das entidades interessadas nos termos da Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 11.453/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:16417FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 624/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024**, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do deferimento das inscrições, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** da listagem preliminar divulgada através do Edital n.º 615/2024, na data de 23 de fevereiro de 2024

Art.2° Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que estará disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Piraquara (PR), 28 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:79749EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 625/2024 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Horário, Período e Local de Aplicação da prova Objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1° A Prova Objetiva do Processo Seletivo em referência será realizada na data de **03/03/2024 (DOMINGO)**, no Município de Piraquara, situado no Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO,** observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
03/03/2024	Matutino	09h00min	09h40min	10h00min

I. O portão de acesso ao local de realização da prova permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

II. A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília/DF.

III. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **28/02/2024**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 28 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3174D774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 626/2024 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Entrevista de Heteroidentificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para submissão à Entrevista de Heteroidentificação, no tocante aos candidatos que se inscreveram na condição de Afrodescendentes nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.993/2019 e Lei Estadual n.º 14.274/2003.
Art.2º A Entrevista de Heteroidentificação realizar-se-á na data de **09 de março de 2024 (SÁBADO).**

I. Para conhecer o endereço do local e o horário de realização da Entrevista de Heteroidentificação, o candidato poderá consultar o **ANEXO ÚNICO** deste edital ou acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **28/02/2024**. A identificação do local de realização da Validação do Pertencimento Étnico-Racial é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3° **Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento original de identificação com foto.** O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local da Validação do Pertencimento Étnico-Racial.

I. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou ainda RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

Art.4° A Entrevista de Heteroidentificação considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos a qual deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

Art.5° Em hipótese alguma a Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa Preta ou Parda por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial, tampouco fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

Art.6° Para fins de registro, a Validação do Pertencimento Étnico-Racial de Afrodescendente deverá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial.

Art.7° Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial, por parte do candidato.

Art.8° O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa Afrodescendente quando:

I. Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital;

II. Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa Preta ou Parda, retirando-o da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá na disputa apenas na lista de ampla concorrência.

Art.9° O não comparecimento ensejará automaticamente na desclassificação do resultado final da vaga reservada (Afrodescendente), sendo mantida a classificação na listagem de ampla concorrência (AC).

Art.10 O resultado preliminar da Entrevista de Heteroidentificação constará o termo **DEFERIDO**, quando da divulgação do edital específico publicado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.piraquara.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Art.11 O candidato impossibilitado de realizar a Entrevista de Heteroidentificação no dia **09/03/2024** (SÁBADO), ESTRITAMENTE POR MOTIVOS RELIGIOSOS, deverá apresentar requerimento solicitando a alteração até o dia **04/03/2024,** anexando a declaração fornecida pela instituição religiosa, comprovando o impedimento. A solicitação deverá ser enviada ao e-mail: candidatofundacaofafipa@gmail.com.

Art.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 28 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7A64C852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 627/2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024**, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

I. no período das **08h00min do dia 29/02/2024 às 23h59min do dia 04/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

II. recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.
I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 28 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:952B6678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.161/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º CONCEDER a cessão funcional para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, da servidora **Priscila Cristina Lucio Mayer,** cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 992822, a partir de **01/03/2024**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:875656E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 1/2024
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: Contratação de prestador de serviço especializado para desinstalação e reinstalação, na sede da Câmara Municipal, de 7 aparelhos de ar condicionado (dois deles de 30.000BTUS e cinco de

12.000BTUS), além do fornecimento de todo material necessário para execução do serviço.

Tipo: menor preço.
Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2024
Data fim de recebimento de propostas: 05 de março de 2024 às 23h59min (horário de Brasília)
Apresentação de propostas à Câmara Municipal de Pitanga, através do email: camara@pitanga.pr.leg.br
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:439B4FB5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, ALINE FERNANDA DE PAULA SPADRIZANI**,** portador(a) do RG 12.***.***-6 SESP-PR e CPF nº 095.***.***-95, classificado (a) em 29º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 28 de fevereiro de 2024

ALINE FERNANDA DE PAULA SPADRIZANI
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BF7CED46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO 02-2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Abertura das propostas as 10h00min, do dia 12 de março de 2024, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 28/02/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:4A2A46DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE BUFFET, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 12 de março de 2024, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 28/02/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B63980EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426/2024

DATA: 27 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Wellington da Silva Nicolau**, do cargo de **Psicólogo**, do Quadro de Pessoal Efetivo, deste Município, a partir desta data, conforme Protocolo 1Doc nº 142/2024, de 27/02/2024.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3E5DE71B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427/2024

DATA: 28 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado o **Sr. Heleno Maximiano**, do cargo de **Auxiliar Operacional**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BFFC7BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024

DATA: 28 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 759/2022, de 09 de Junho de 2022,

Considerando o aumento da demanda de crianças que realizaram o cadastro para frequentar o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes deste Município de Pitangueiras e a defasagem de profissionais para atender essa demanda satisfatoriamente e em consonância com a NOBSUAS/RH,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Roselene André Ferreira**, ocupante do cargo de Educador Social I, para exercer suas atribuições em regime jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Parágrafo Único: A carga horária total da profissional referida no *caput* passará a ser de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Pelo desempenho de suas atribuições em regime de jornada suplementar, a servidora fará jus a um adicional em sua remuneração, calculado proporcionalmente à quantidade de horas acrescidas em sua jornada, e incidente sobre o vencimento inicial do nível salarial do cargo ocupado, observado o disposto no § 11º do Art. 78 da Lei Municipal nº 035/94, de 22 de Março de 1994, com a redação dada pela Lei Municipal nº 759/2022, de 09 de Junho de 2022.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FE219F56

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, local, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para aquisição de 320 (trezentos e vinte) botões de rosas solitários envolvidas com papel celofane para o Dia da Mulher, conforme especificações contidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/02/2024 às 09h00min ao dia 05/03/2024 às 23h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/03/2024 às 09h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 28 de fevereiro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:31E6EFC0

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 027/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas à servidora **Ana Beatriz Lameu**, lotada no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Professora de Educação Física, e usufruídas no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 1.246/2023, de 20/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E22205C5

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 028/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–
Convalidar as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, concedidas ao servidor **Valter Micheletti**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção I, e usufruídas no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 098/2024, de 07/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8A162E2F

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 029/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder à servidora **Aline Sarri Gonçalves Benetolli**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Agente Administrativo I, Férias Regulamentares de 19 (dezenove) dias, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem usufruídas no período de 14 de fevereiro a 03 de março de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 008/2024, de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1C1621D6

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 030/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, concedidas ao servidor **Nilson Cesar de Souza**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, e usufruídas no período de 02 a 31 de outubro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 879/2023, de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7197FBA5

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 031/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, concedidas ao servidor **Altair Giangareli Júnior**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Gari, e usufruídas no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 1.217/2023, de 13/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AC3FCCA7

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 032/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, concedidas à servidora **Eliane Cristina Cheron Sauran**, lotada no quadro de pessoal com o cargo em comissão de Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, e usufruídas no período de 04 à 18 de janeiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 004/2024, de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3F75CE98

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 033/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas à servidora **Miriã de Oliveira**, lotada no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, e usufruídas no período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 037/2024, de 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:56529B39

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 034/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 11 (onze) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, concedidas à servidora **Rosiane Aparecida de Souza Mello**, lotada no quadro de pessoal com o cargo

efetivo de Agente Administrativo I, e usufruídas no período de 08 à 18 de janeiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 1.230/2023, de 14/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C3D9FB9C

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 035/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–
Convalidar as Férias Regulamentares de 05 (cinco) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas à servidora **Eliane Cristina Cheron Sauran**, lotada no quadro de pessoal com o cargo em comissão de Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, e usufruídas no período de 10 à 14 de julho de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 713/2023, de 07/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:50021833

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 036/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder à servidora **Geovana Hespanhol Gorzoni**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Dentista, Férias Regulamentares de 17 (dezessete) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem usufruídas no período de 14 de fevereiro a 01 de março de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 128/2024, de 21/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:964CD8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055 - MEI.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055 - MEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 3430.037.231/0001-30, situada na Rua Brasil, n° 411, João Zacco, Município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. TARCISIO JUNIOR GIEHL brasileiro, portador do RG n.º 8217818-0 e do CPF sob n.º 004.218.080-55 residente e domiciliado no Município de Planalto, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 043/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 007/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 043/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 034/2021, cujo valor global é de R$ 27.550,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no

Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 007/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00760	06.119.26.782.26011066	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.27012069	3.3.90.39.00.00.00000
01660	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01890	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00000
02030	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02300	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02320	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.39.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
02740	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02780	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 043/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TARCISIO JUNIOR GIEHL
Tarcisio Junior Giehl 00421808055 - MEI.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:762EAAB8

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI – ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.149.405/0001-66, situada na Rua Dom Pedro II, n° 1019, centro, Município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Administradora a Sra. **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL** brasileira, comerciante, portador do RG n.º 4114940036 e do CPF sob n.º 778.643.361-91, residente e domiciliada, no Município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 023/2020, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 001/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 023/2020, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 04 de fevereiro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 023/2020 passa a ser até 04 de fevereiro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 023/2020, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02250	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 023/2020, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
Graziela Pereira Do Amaral EIRELI – ME.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D7E7F0E8

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 058/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 80.890.502/0001-74, com sede à Rua Amazonas, nº 180, sala 02, Centro, Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador Sr. GILMAR APARECIDO ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 9.346.088 SSP/SP, e do CPF sob n.º 894.323.048-68, residente e domiciliado à Rua Albino Silva, nº 455, Jardim Curitiba, Município Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 058/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 008/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para implantação de sistema para efetuar controle da Produção primária com interface entre o sistema do produtor rural da Secretaria da Fazenda e dos documentos fiscais para atender as necessidades das Secretarias de Finanças e de Agricultura".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 058/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 28 de fevereiro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 058/2022 passa a ser até 28 de fevereiro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 058/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 058/2022, cujo valor global é de R$ 31.200,00. (trinta e um mil e duzentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 008/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 058/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GILMAR APARECIDO ARAUJO
G L Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5BED8578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2024 – **Objeto:** "Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde, localizado na Rua Itapuruçú nº 183 – Ipanema III. Área existente – reformar 75,72m². Área a construir – ampliar 5,56m²". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 06/03/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:27A91E17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 – INEXIGIBILIDADE 26/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 – INEXIGIBILIDADE 26/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **20.640.341 CLAUDINEI GARDIN**, inscrita no **CNPJ n.º 20.640.341/0001-39**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **CLAUDINEI GARDIN**, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº116 /2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA DAS ÁREAS VERDES, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS NOS ENTORNOS ESCOLARES, DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE MEIO AMBIENTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA, CAPINA MANUAL, ALÉM DA Limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 23.936,96 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. **Departamento de Compras e licitação** Pontal do Paraná, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:18E2AE47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 69/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 14/2024 – **Objeto:** "Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 07/03/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:6D1D6068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.525, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.164.075,62 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.164.075,62 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.2.102. TERMO DE COOPERAÇÃO 4600027879 COPEL
733 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 874.018,23
734 – 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA R$ 290.057,39

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 1.164.075,62.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.5.5.99.01.01.00000000 Fonte: 1000 R$ 1.164.075,62

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 1.164.075,62.

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

FABIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:340EF4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.526, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 155.175,84 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 155.175,84 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)."

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.2.102. TERMO DE COOPERAÇÃO 4600027879 COPEL
735 - 3.3.90.30.00.00 00507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 155.175,84

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 155.175,84.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.1.048. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED
447 – 4.4.90.51.00.00 00507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 155.175,84
Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 155.175,84.

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

FABIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B825A91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11609/2024 DE 28/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11609/2024 de 28/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.330,00 (cinqüenta e nove mil trezentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
55 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.330,00
		Total Suplementação:	**59.330,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
52 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.330,00
		Total Redução:	**59.330,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:36ED4805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.608 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiros/Agentes de Contratação e Equipe de apoio para realização de licitação modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Aterro Sanitário – CIAS e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 .

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados(as) os **Pregoeiros/Agentes de Contratação** e respectiva Equipe de apoio para realização da licitação, na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do **Consórcio Intermunicipal para o Aterro Sanitário – CIAS** , conforme abaixo identificados:
PREGOEIROS/AGENTES DE CONTRATAÇÃO
Aurea Munhoz
Carlos Reinaldo Martins

EQUIPE DE APOIO:
Renata Moenster.
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Danielle da Veiga Alves

Art. 2º - Caberá aos **pregoeiros/agentes de contratação** e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 14.133/2021, consoante às alterações que lhe forem dadas.

Art.3° - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando o **Decreto nº 11.504, de 19 de dezembro de 2023**.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41EE130B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2024 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 024/2024

NÃO COMPARECIMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 2068/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 15/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

1.1 - CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO
42958	AMANDA AZEVEDO DOENEA	20/06/1995	75,00	10

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F82A3B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11610/2024 DE 28/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11610/2024 de 28/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2525/2024 de 28/02/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.164.075,62 (um milhão cento e sessenta e quatro mil e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.102.		TERMO DE COOPERAÇÃO 4600027879 COPEL	
733 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	874.018,23
734 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.057,39
Total Suplementação:			**1.164.075,62**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.7.5.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	1.164.075,62
Total da Receita:		**1.164.075,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA499429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º01, DE 21 DE FEVEREIRO 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE PORECATU
PORECATU - PARANÁ
cmsporecatu@hotmail.com

RESOLUÇÃO N.º01, de 21 de fevereiro 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2024, no uso das

prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:

Art. 1° Aprovar a compra de dois ônibus: Um com 33 lugares e outro com 37 lugares.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu,21 de fevereiro 2024.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:C8E3B5B8

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORECATU - PARANÁ
cmsporecatu@hotmail.com

Resolução nº 02, de 27 de fevereiro de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em sua, Reunião ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1668 de 18 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a apresentação do Primeiro, Segundo e Terceiro, os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres de 2023–1º, 2º 3º RDQA 2023, referente aos meses de janeiro a dezembro, do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Porecatu.

Resolve:

Apreciar os Relatórios Detalhados dos Quadrimestre de 2023–1º, 2º, 3º RDQA 2023 indicar medidas corretivas para o próximo quadrimestre.
Que esses relatórios sejam apresentados conforme descrito na linha do tempo – Planejamentos Estratégicos para o Planejamento do SUS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 27 de fevereiro de 2024.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu

Homologo a Resolução nº 02 /2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal da Saúde de Porecatu

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:D6997B25

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2024

APROVA SUBDIVISÃO DA QUADRA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º -Fica aprovado o Projeto de Subdivisão daquadra de terra nº A, com frente para a Rua 01, Jardim Sumarédesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, no lote 09 que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs09 e 09-A, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 09 Quadra nº A–Jardim Sumaré
Área do Lote: 128,92 m²
Cadastro Imobiliário: 4035-0
Endereço: Rua Princesa Diana, n° 188

FRENTE: Para a Rua Princesa Diana, medindo 11,00metros;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 01, medindo 11,72metros;
LADO DIREITO: Para os lotes n°09-A, medindo 11,72metros;
FUNDO: Para o lote nº 08, medindo 11,00 metros;

Lote nº 09-A Quadra nº A – Jardim Sumaré
Área do Lote: 137,91 m²
Cadastro Imobiliário:6877-0
Endereço: Rua Professor Paulo De Oliveira Carvalho, n° 422

FRENTE: Para aRua Professor Paulo De Oliveira Carvalho, medindo 2,72 metros em reta e 14,14metros em curva;
LADO ESQUERDO: ParaRua Princesa Diana, 4,25 metros;
LADO DIREITO: Para o lote n° 08, medindo 13,25 metros;
FUNDO: Para o lote nº 09-A, medindo 11,72 metros;
Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereirodo ano de dois mil e vinte quatro (27/02/2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:9DF2A720

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA TONER E CILINDROS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE TONER E CILINDROS ORIGINAIS

1. OBJETO
Aquisição de toner e cilindros originais para impressoras multifuncionais laser, para atendimento de demanda das áreas administrativas da Câmara Municipal de Porecatu, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Toner ORIGINAL Brother TN-B021, Preto, para impressora DCP-B7535DW	UN	15
02	Cilindro impressora Brother DCP-L5652DN, ORIGINAL.	UN	02

2. FORMA DE ENTREGA
Entrega em parcela única.
3. LOCAL ENTREGA
Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.
4. PRAZO DE ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e montados pelo fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.
5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.
6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
Os itens defeituosos ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser substituídos. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e a garantia contratual concedida pelo fabricante.
7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas de orçamento (com todos os impostos, taxas, entregas e demais custos inclusos), para a referida aquisição, serão recebidas até as 17:00 horas do dia 12/03/2024, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 28 de fevereiro de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:6488EE04

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no artigo 9°, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/00), convida o Poder Legislativo, representantes de associação de classe e população em geral, para no dia 29 de fevereiro de 2024, às 9:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** concernente ao cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2023.

Porecatu, 27 de fevereiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:DF22EC91

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 02/2024
Dispensa n° 01/2024
Objeto: Estabelecer as condições entre as signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiro destinados ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (paciente) para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município, incluindo ainda adicionais de translado de paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana, disponibilização de um local de apoio no período urbano de Curitiba para que o paciente possa ficar e fornecimento de lanches, nos termos da Resolução n°338 de28 julho de 2023. (PLACIC), do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macrorregional de Paciente, que sairão dos Municípios Previsto no Contrato de licitação que será realizada por meio da contrata.
Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81.
Valor: R$ 3.761,28 (três mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
11.1.10.302.200.2052.3.3.90.39.00.00-302

Data de Assinatura: 28/02/2024
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4DF1BCAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 04/2024
Dispensa n° 02/2024
Objeto: Prestação de Serviço Complementares para Contratação de pessoas Jurídicas que prestem serviços Odontológicos Especializadas Ambulatoriais, mediante Credenciamento pelo CISMEPAR, através de Chamamento Público, nos termos do Programa 0.002 do CISMEPAR, LEI de licitações Lei n°11.107/2005 e Lei n°8.987/2005. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação.
Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81
Valor: R$ 627.769,32 (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
11.01.10.302.200.2052.3.90.39.50.99.00.30-1539

Data de Assinatura: 28/02/2024
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AC868180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.°01/2024

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 4, de 20 de fevereiro de 2024, e no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica, para fins de aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de higiene, material de limpeza e material de escritório, tendo

como critério de julgamento o menor preço global, conforme valor inicialmente apurado em R$ 7.745,46 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Durante o período compreendido entre 0h (zero hora) do dia 4 de março de 2024 e 23h59'59" (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do dia 6 de março de 2024, serão recepcionadas propostas adicionais por possíveis interessados, preferencialmente no protocolo eletrônico *on line*, endereço <https://www.cmportoamazonas.pr.gov.br /protocolo/Correspondencias>, tipo de protocolo "correspondências" ou alternativamente no endereço eletrônico <camaramunicipal@cmportoamazonas. pr.gov.br>, conforme previsão contida no Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os documentos que amparam a presente contratação poderão ser consultados como notícia em destaque no site <https://www.cmportoamazonas. pr.gov.br/>.

Porto Amazonas (PR), 27 de fevereiro de 2024.

JEAN FELIPE KANDALSKI
Agente de Contratação

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Autoridade Máxima do Órgão

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:52C3E8CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1268/2024

LEI Nº 1268
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica por erro material de cálculo a Tabela B – Tabela de Remuneração dos Cargos em Provimento em Comissão da Lei n.º 1.265, de 22 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica retificado por erro material de cálculo, os Níveis de Referência 34 a 40, da Tabela B – Tabela de Remuneração dos Cargos Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, da Lei nº 1.265, de 22 de janeiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA B
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
REAJUSTE SALARIAL – 4,62% - JANEIRO/2024

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VALOR EM REAIS (R$)
(....)	(....)
34	3.295,54
35	3.394,40
36	3.496,23
37	3.601,12
38	3.709,16
39	3.820,43
40	3.935,04
Observação: Variação: 3% entre cada nível de referência	

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de suas respectivas dotações e fontes específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BFAB0127

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 41/2024

DECRETO N.º 41, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR PALOMA LIMA DE PAULA, matrícula n.º1000004, do cargo de provimento em comissão de "Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro" – referência 40, previsto na Lei Municipal n. 542/1993, nomeada através do Decreto n.º 10/2023.
Art. 2.º Revoga-se o Decreto n.º10/2023, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 28 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BAF54036

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 42/2024

DECRETO N.º 42, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR SÉRGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS, matrícula n.º1000069, do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete" – referência 40, previsto na Lei Municipal n. 542/1993, nomeado através do Decreto n.º 179/2023.

Art. 2.º Revoga-se o Decreto n.º179/2023, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 28 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A128E186

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 40/2024

DECRETO Nº 40 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 25.333,53 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1842 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam....R$ 13.472,84
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2126 01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 11.042,66
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2172 01068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP.....R$ 818,03

_____
TOTAL ..... R$ 25.333,53
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 11.042,66
01068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP.....R$ 818,03
Excesso de Arrecadação
01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 13.472,84

_____
TOTAL ..... R$ 25.333,53
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 27 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EFEF6EDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2024

DECRETO N.º 43, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Define atribuições da chefia de gabinete do prefeito do Município de Porto Amazonas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; e no art. 64, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º. São atribuições do Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas:

I – coordenar a agenda pessoal da autoridade, informando-lhe diariamente de seus compromissos no âmbito do Município e em outras localidades e também com outros Poderes;
II – requerer ao órgão competente o pagamento de diárias, quando for o caso;
III – requisitar o uso de veículos do município para deslocamento da autoridade;
IV – expedir ofícios e minutá-los, quando for o caso, para prévia análise da autoridade;
V – receber e encaminhar à autoridade ofícios e outros documentos enviados ao gabinete;
VI – assessorar a autoridade no contato com demais poderes e autoridades;
VII – acompanhar a autoridade no atendimento aos munícipes, se assim lhe for determinado; e
VIII – assessorar a autoridade em outros assuntos que lhe forem submetidos, sem o exercício de poder decisório;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas Pr., 28 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8BFAEFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024

Concessão de Diárias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, totalizando R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em favor do Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha – CPF: 924.979.269-72, em cumprimento à agenda na Câmara dos Deputados, para tratar sobre emendas de assuntos de interesse do município de Prado Ferreira, nos dias 04 a 07 de março de 2024, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 28 de fevereiro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:A00DF9EA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024

Concessão de Diárias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, totalizando R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em favor do Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva – CPF: 081.009.459-26, em cumprimento à agenda na Câmara dos Deputados, para tratar sobre emendas de assuntos de interesse do município de Prado Ferreira, nos dias 04 a 07 de março de 2024, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 28 de fevereiro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:DC20D3A6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024

Concessão de Diárias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, totalizando R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em favor do Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira – CPF: 095.937.639-96, em cumprimento à agenda na Câmara dos Deputados, para tratar sobre emendas de assuntos de interesse do município de Prado Ferreira, nos dias 04 a 07 de março de 2024, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 28 de fevereiro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:9EAD9B9C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024

Concessão de Diárias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, totalizando R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em favor da Presidente da Câmara, Michele Cristiane Camiloti dos Reis – CPF: 023.383.989-55, em cumprimento à agenda na Câmara dos Deputados, para tratar sobre emendas de assuntos de interesse do município de Prado Ferreira, nos dias 04 a 07 de março de 2024, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 28 de fevereiro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:82C9470D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2024

Súmula: Aprova o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social - para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de fevereiro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social - para o ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 28 de fevereiro de 2024.

BEATRIZ WERLING MORANDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:732C7550

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Considerando as necessidades do **SAER – Serviço de Água de Entre Rios do Oeste** de promover a contratação de adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo nº. 018/2023 emitido pela Confederação Nacional da Indústria – CNI, somente a empresa abaixo referida é produtora e fornecedora dos produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais),** em favor da empresa **LICS SUPER ÁGUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.522/0001-65, localizada na

Linha Cristal s/nº., Bairro Industrial, CEP: 99.450-000, Selbach/RS, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de dosadores de cloro para serem utilizadas no Serviço de Água de Entre Rios do Oeste (SAER), através da Secretaria de Saneamento Básico, Energias Renováveis e Iluminação Pública.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DC6436A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2024 DISPENSA N.º 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA
CNPJ: 05.566.804/0001-76
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado final de PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO de provas objetivas e títulos para provimento de empregos públicos.
VALOR CONTRATADO: R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 03/02/2025

Maringá, 06 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Direto Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D830C656

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 12.669.334/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias regionais e interestaduais de quaisquer companhias brasileiras nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexões, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

VALOR: R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2025.

Maringá-PR, 26 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D50C08F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR EDITAL Nº. 01/2024 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024

O Presidente do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a divulgação do Concurso para Emprego Público temporário, nos seguintes termos:

Art. 1º A prova objetiva será realizada na data de 07/04/2024 (DOMINGO), na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O endereço, horário da aplicação das provas serão divulgados no endereço eletrônico da Fundação Fafipa: www.fundacaofafipa.org.br.

Com a divulgação do endereço e horário da prova objetiva constante no inciso anterior e aplicação será a partir de 15 minutos com o fechamento do portão de acesso, observado o horário de Brasília.

A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art. 2º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar o site da "Fundação Fafipa" e imprimir o CARTÃO DE CONCOVAÇÃO DO CANDIDATO que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia 27/03/2024. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº. 01/2024.

Art. 3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o cartão de convocação do candidato impresso disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Maringá-Pr, 28 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B3C2287E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 045/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 21 (vinte uma) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes

para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***27 de fevereiro a 27 de março de 2024.***

Art. 2º - O período disposto no artigo acima corresponde a um ciclo de 22 diárias decorrentes da glosa de 01 diária referente à Portaria nº 024/2024 por vício de comprovação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BCDC327B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor do Motorista, ***André Giovani de Freitas Araújo***, RG nº 10.681.659-0, CPF nº 084.349.209-05, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado nos dias, 21/02/2024, 22/02/2024, 23/02/2024 e 26/02/2024, transportando alunos para o Colégio Estadual Ricardo Lunardelli, em Porecatu/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B57C3903

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12/2024

Convoca Audiência Pública a fim de dar continuidade ao processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas no Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257/2001, que determina que os municípios realizem a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos;
CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas na Lei Estadual nº 10.257/2001, que determina as normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual;
CONSIDERANDO a continuidade das ações de Revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto entre o governo e a população, especialmente através da participação social que envolva toda a comunidade;
CONSIDERANDO que a revisão terá por objetivo avaliar o sistema atual de planejamento, bem como as políticas, diretrizes e planos de ação, pelos diversos setores municipais e as questões pactuadas nas audiências com os diversos segmentos da sociedade;
CONSIDERANDO o andamento das atividades, consistente no planejamento e desenvolvimento das etapas técnicas e as deliberações dela decorrentes;
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a população em geral, para se fazer presente e participar ativamente da Terceira Audiência Pública do Processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira, instituído pela Lei Municipal nº 317/2016;
Art. 2º Os objetivos da Audiência Pública serão:
I - Dar continuidade ao processo participativo de Revisão do Plano Diretor Municipal do Município – PDM Prado Ferreira;
II - Apresentar e consultar a população quanto as Propostas de Eixos Estratégicos;
III – Apresentar e consultar a população quanto as Propostas Espaciais (Macrozoneamentos e Vocações do Território);

Art. 3º A Terceira Audiência Pública do Processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira será realizada no dia 13 de março de 2024, às 19h00min (dezenove horas), na Câmara Municipal de Prado Ferreira, localizado na R. São Paulo, 171 - Centro, nesta cidade de Prado Ferreira – PR.
Art. 4º A audiência pública será presidida e coordenada pela equipe de consultoria do ITEDES.
Art. 5º Da audiência será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua realização, e publicada nos veículos oficiais de comunicação do Município.
Art. 6º Este Decreto passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:3F941201

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2024

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 2º, da Lei nº 579 do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 730 (setecentos e trinta) dias de licença sem vencimento/remuneração ao servidor ELIZANGELA CERRUTTO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000937, a serem utilizadas no período de 01/03/2024 a 28/02/2026.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos á 01/03/2024.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8A957117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 10/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias o servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: JORGE ALVES DA CUNHA JUNIOR

PERIODO AQUISITIVO:14/03/2023 A 13/03/2024
PERIODO DE GOZO :14/03/2024 A 28/03/2024

Art.2° - Conversão em pecúnia de 10 dias conforme legislação.

Art. 3º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 14/03/2024.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:E9C7BE24

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 09/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias á servidora do quadro de comissionados abaixo relacionada:

SERVIDOR: ANA CRISTINA DA SILVA

PERIODO AQUISITIVO:02/01/2023 A 01/01/2024
PERIODO DE GOZO :04/03/2024 A 02/04/2024

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:14B9502E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9713/2024 DE 28/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
432 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16.000,00
437 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:		**166.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.063.	Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	
419 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Redução:		**166.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:931579EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 18.2 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras.**

Aos 28 (vinte e oito) dias de fevereiro de 2024, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue o resultado final:

VISÃO EXATA CLÍNICA DE OLHOS – CNPJ: 44.869.896/0001-15. NÃO ESTÁ APTA ao Credenciamento em epígrafe.

A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada na no sítio eletrônico da AMP (Associação do Municípios do Paraná, edição 2963 do dia 19/02/2024, foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de licitação. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:45DBAE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 06.1 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

OBJETO: Credenciamento de empresa(s), para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras/PR.

Aos 28 (vinte e oito) dias de fevereiro de 2024, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

SILIANE RODRIGUES CAMARGO - CNPJ nº 53.179.004/0001-45 – Empresa habilitada.

A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no sítio eletrônico da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), edição 2963 do dia 19/02/2024, enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de licitação. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:872ED26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 07.1 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

OBJETO: Credenciamento de empresa(s), para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras/PR.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, a empresa CYTROMED APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ nº 40.233.472/0001-83; após decorrido o prazo, a empresa não apresentou os documentos de habilitação solicitados na ata n° 07, dessa forma temos o seguinte resultado.

CYTROMED APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ nº 40.233.472/0001-83 – empresa inabilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Chamamento Público nº 04/2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B729D90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 11/2024 PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de construção de infraestrutura (lazer) contendo campo de futebol com grama sintética, acesso e paisagismo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Tomada de Preço nº 02/2021, fornecida pelo CONTRATANTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: VRS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 24.350.525/0001-15
VALOR R$ 112.005,58 (cento e doze mil, cinco reais e cinquenta e oito centavos),
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0CFDBE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2022

OBJETO: o referido contrato tem como objeto a execução de Contratação de empresa para pavimentação em Lote 03: Local: Bairro Florestal Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 13.381,40 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Marginal BR-116 (trecho entre a Estrada Baitaca Estaca 25 e à Estaca 123+2,17m) - extensão 1.962,17 m - Bairro Florestal Indicador: Área Pavimentada 13.381,40 m² Colocação de placas de comunicação visual, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Concorrência nº 04/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 01.656.992/0001-72.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO" e no art. 57, § 1°, inciso II da Lei n° 8.666/1993.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 22 de fevereiro de 2024 com término em 22 de maio de 2024.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Sr. Frederico Bernardi e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exaradas nas págs. 1 e 2 do processo administrativo n° 1765/2024, com Parecer Jurídico nº 016/2024 e fulcro no artigo 57, §1°, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9FBD5C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1807/2024
RENATA CAROLINE KROSKA – RG. X.XXX.184-4/PR
I) Processo Administrativo n° 2356/2024
II) Cargo do servidor: Procurador - PGM
III)Período de afastamento: 05/03/2024 (07h) a 08/03//2024(19h)

IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 1808/2024
CARLO ENDRIGO PERON – RG. XX.XXX.418-6/PR
I) Processo Administrativo n° 2359/2024
II) Cargo do servidor: Procurador - PGM
III)Período de afastamento: 05/03/2024 (07h) a 08/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Participação no curso "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 1809/2024
MIGUEL MARTIN FERNADEZ JUNIOR – RG. XX.XXX.698-6/PR
I) Processo Administrativo n° 2360/2024
II) Cargo do servidor: Dirigente do Serviço Público - PGM
III)Período de afastamento: 05/03/2024 (07h) a 08/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Participação no curso "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa", na cidade de Foz do Iguaçu/PR

Requerimento de Diária n° 1810/2024
FABRICIO HADDAD FIGUEIRA – RG. XX.XXX.682-4/PR
I) Processo Administrativo n° 2362/2024
II) Cargo do servidor: Procurador - PGM
III)Período de afastamento: 05/03/2024 (07h) a 08/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Participação no curso "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 1811/2024
CARLOS A. G. PANGRACIO – RG. XX.XXX.368-0/PR
I) Processo Administrativo n° 2363/2024
II) Cargo do servidor: Subprocurador - PGM
III)Período de afastamento: 05/03/2024 (07h) a 08/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Participação no curso "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 1812/2024
ALEXANDRE ZOLET – RG. XX.XXX.366-0/PR
I) Processo Administrativo n° 2365/2024
II) Cargo do servidor: Procurador Geral - PGM
III)Período de afastamento: 05/03/2024 (07h) a 08/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Participação no curso "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 1813/2024
AMANDA C. PASQUALINI PERON – RG. XX.XXX.952-3/PR
I) Processo Administrativo n° 2366/2024
II) Cargo do servidor: Procurador - PGM
III)Período de afastamento: 05/03/2024 (07h) a 08/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Participação no curso "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 1814/2024
CHRISTIAN LUIZ RIBAS TASSINARI – RG. XX.XXX.611-7/PR
I) Processo Administrativo n° 2374/2024
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMGCR
III)Período de afastamento: 05/03/2024 (07h) a 08/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Participação no curso "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C31C583E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS 1815, 1816 E 1817/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de

adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1815/2024
ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA – RG. X.XXX.367-2/PR
I) Processo Administrativo n° 2686/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMDET
III)Período de afastamento: 12/03/2024 (05h) a 15/03//2024(23h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.573,95 (três mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica ao Ministério do Trabalho, Ministério de Industria e Comercio e SEBRAE/DF, na cidade de Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 1816/2024
MAURO DOS SANTOS – RG. X.XXX.728-3/PR
I) Processo Administrativo n° 2704/2024
II) Cargo do servidor: Coordenador de Departamento - SMDET
III)Período de afastamento: 12/03/2024 (05h) a 15/03//2024(23h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.573,95 (três mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica ao Ministério do Trabalho, Ministério de Industria e Comercio e SEBRAE/DF, na cidade de Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 1817/2024
VANIA DE LARA ARAUJO – RG. XX.XXX.319-5/PR
I) Processo Administrativo n° 1506/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMDET
III)Período de afastamento: 12/03/2024 (05h) a 15/03//2024(23h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.573,95 (três mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica ao Ministério do Trabalho, Ministério de Industria e Comercio e SEBRAE/DF, na cidade de Brasília/DF.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5654E12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 22 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a retificação do bloco da Proteção Social Especial referente ao exercício de 2021, apresentada após correção de inconsistência.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 26/02/2024

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:36AA6FBA

LICITAÇÃO
PE 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
PIETRO E-COMMERCE LYDA
CNPJ: 48.878.990/0001-91
PREMIUM PNEUS LTDA
CNPJ: 33.054.804/0002-03
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 50.108.526/0001-68
M. A. DAL POZZO
CNPJ: 13.871.403/0001-58
MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ: 40.362.307/0001-57
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 06.880.642/0001-09

Querência do Norte Pr, 28 Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:183B35F3

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.030/2024

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADELAIDE DA CRUZ	2023/2024	12/03/2024 À 10/04/2024
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	2022/2023	11/03/2024 À 09/04/2024
DANIELA LUCIA CARNIEL	2023/2024	19/02/2024 À 09/03/2024
ÉDIPO FELIPE MORETTI	2022/2023	11/03/2024 À 09/04/2024

GUILHERME VITORINO DOS SANTOS	2023/2024	04/03/2024 À 02/04/2024
JOELSON ZIANI COITO	2022/2023	01/03/2024 À 30/03/2024
JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	2023/2024	01/03/2024 À 30/03/2024
KAREN RAIZA SCHIMIDT TAVARES	2023/2024	04/03/2024 À 02/04/2024
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	2021/2022	04/03/2024 À 02/04/2024
MARCELO JOSÉ DA SILVA SANTOS	2022/2023	01/02/2024 À 01/03/2024
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	2021/2022	04/03/2024 À 02/04/2024
MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	2023/2024	01/03/2024 À 30/03/2024
PERCI NOBRE FERREIRA	2022/2023	01/02/2024 À 01/03/2024
RUBENS ZANUNI	2023/2024	01/03/2024 À 30/03/2024
VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	2023/2024	05/02/2024 À 05/03/2024

Querência do Norte, PR, 28 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:2DACABF9

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 033/2024

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a Servidora **OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 4.298.818-9 e do CPF nº 634.770.509-59, para responder pela **DIVISÃO DA PESCA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Divisão, conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, a partir de 01/03/2024.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 28 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:17B41160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2024, Ata 02.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira - Cofinanciamento do Governo Federal/SUAS – Ano 2021recursos financeiros oriundos do Ministério do DesenvolvimentoSocial e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social- (FMAS), conforme execução financeira da Gestão dos Serviços/Programas, Gestão doSUAS (IGDSUAS) e Gestão do Programa Bolsa Família (IGDPBF)

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 28 de Janeiro de 2024.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3E08FEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2024, Ata 02.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira - Cofinanciamento do Governo Federal/SUAS – Ano 2022 recursos financeiros oriundos do Ministério do DesenvolvimentoSocial e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social- (FMAS), conforme execução financeira da Gestão dos Serviços/Programas, Gestão doSUAS (IGDSUAS) e Gestão do Programa Bolsa Família (IGDPBF)

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 28 de Janeiro de 2024.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5B58B195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o artigo 3º do Decreto Municipal 59/2021 de 19 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal 59/2021, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam nomeados como membros do Comitê, os seguintes servidores:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
Josiane Mendes de Moura Weiss	5.256.040-3/PR	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	Presidente
Angela Jacomel Melechenko	7.808.259-3/PR	Bióloga	Conselheira
Silmara Andrade Ferreira da Silva	9.819.455-0/PR	Assessora Pedagógica	Conselheira
Inês de Almeida Kolachinski	5.169.803-7/PR	Assessora Pedagógica	Conselheira
Antônio Sérgio dos Santos	4.064.257-9/PR	Gerente de Esportes	Conselheiro
Eduardo Ferreira Bringel	24794172003-1/MA	Gerente de Projetos Educacionais	Conselheiro

Danielli Teixeira da Cruz	6.323.826-7/PR	Secretária de Saúde	Conselheira

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E0B98235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para pintura, correções, raspagem, lixamento, emassamento do prédio da Prefeitura de Quitandinha/PR"

VALOR ESTIMADO: R$ 29.655,70 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

PRAZORECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 05/03/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) bem como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 28/02/2024

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 08/2024

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:462DFF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público nº 05/2023 Inexigibilidade nº027/2023, cujo objeto; Viabilizar auxílio/subsídio de caráter financeiro, com intuito de proporcionar a 35 (trinta e cinco) Estudantes Universitário do Município de Rancho Alegre D'Oeste, o direito ao Transporte como meios de acesso a Faculdades, Fundações, Universidades e demais Instituições de outros Municípios, para Cursar nos mais diversos Cursos Superiores, e gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional. Adjudicando seu objeto a empresa: ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR - ASSUNRAD, inscrito sob o CNPJ nº 08.628.811/0001-43, com o Valor Total de R$ 155.000,00 (Cento cinquenta e cinco mil reais), com os valores a serem repassados de forma parcelada, até Dezembro de 2024.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 07 de fevereiro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:47F3F6C5

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº027/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº157/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público nº 05/2023 Inexigibilidade nº027/2023, cujo objeto; Viabilizar auxílio/subsídio de caráter financeiro, com intuito de proporcionar a 35 (trinta e cinco) Estudantes Universitário do Município de Rancho Alegre D'Oeste, o direito ao Transporte como meios de acesso a Faculdades, Fundações, Universidades e demais Instituições de outros Municípios, para Cursar nos mais diversos Cursos Superiores, e gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional. Homologando seu objeto a empresa: ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR - ASSUNRAD, inscrito sob o CNPJ nº 08.628.811/0001-43, com o Valor Total de R$ 155.000,00 (Cento cinquenta e cinco mil reais), com os valores a serem repassados de forma parcelada, até Dezembro de 2024.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 16 de fevereiro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C14FC343

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023
Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015 e demais alterações**, adjudico** a presente Licitação referente ao Chamamento Público nº 06/2023 - Inexigibilidade nº 028/2023, objeto: Viabilizar auxílio de caráter financeiro, com intuito de proporcionar com apoio da administração pública municipal na execução de atividade escolar como: Atendimento Educacional Especializado e oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos e seus familiares, uma melhor qualidade de alimentação, de saúde, através de palestras, acompanhamento e orientação da equipe multiprofissional visando assim oportunidade e inserção no mercado de trabalho tanto dos familiares, como dos alunos, resgatando autoestima pessoal e familiar, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **Adjudicando** seu objeto do Lote nº 01 - Entidade: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ CNPJ nº 75.838.672/0001-70,** com o Valor Global de **R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais),** a serem pagas parceladamente no período de fevereiro á dezembro de 2024.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 07 de Fevereiro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FFE8B60F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015 e demais alterações**, HOMOLOGO** a presente Licitação referente ao Chamamento Público nº 06/2023 - Inexigibilidade nº 028/2023, objeto: Viabilizar auxílio de caráter financeiro, com intuito de proporcionar com apoio da administração pública municipal na execução de atividade escolar como: Atendimento Educacional Especializado e oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos e seus familiares, uma melhor qualidade de alimentação, de saúde, através de palestras, acompanhamento e orientação da equipe multiprofissional visando assim oportunidade e inserção no mercado de trabalho tanto dos familiares, como dos alunos, resgatando autoestima pessoal e familiar, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **Homologando** seu objeto do Lote nº 01 - Entidade: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ CNPJ nº 75.838.672/0001-70,** com o Valor Global de **R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais),** a serem pagas parceladamente no período de fevereiro á dezembro de 2024.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 16 de Fevereiro de 2024

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:996E3BF7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95640132/0001-94, estabelecido à Avenida Paraná, n° 530, centro, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor: **EVERTON CASSIO ZANUTO,** brasileiro, portador do RG n.º 9281314-2 e inscrito no CPF sob o n.º 069.772.739-41, residente e domiciliado, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná.
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR - ASSUNRAD, inscrito sob o CNPJ nº 08.628.811/0001-43.
OBJETO: Viabilizar auxílio/subsídio de caráter financeiro, com intuito de proporcionar aos Estudantes Universitário do Município de Rancho Alegre D'Oeste, o direito ao Transporte como meios de acesso a Faculdades, Fundações, Universidades e demais Instituições de outros Municípios, para Cursar nos mais diversos Cursos Superiores, e gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional.
VALOR TOTAL: R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2024
DATA DO CONTRATO: 28/02/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 28 de Fevereiro de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DE4A9A9A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 013/2021, DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 08.680.158/0001-61.
OBJETO: Contratação da Empresa para Prestação de Serviços para coleta, transporte e encaminhamento de resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 da Conama que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços dos Grupos A, B, e E, os resíduos coletados serão encaminhados para tratamento térmico (incineração e/ou autoclavação) conforme Anexo I – Termo de Referência.
VALOR DO ADITIVO: R$ 9.720,48 (Nove mil setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 04 de Março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR 21 de Fevereiro de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F70403CB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - RAD'OESTE/PR

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná,530, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: MONSTER & SILVA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 50.550.926/0001-29**.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ com Área de 7.049,21m², incluindo Serviços Preliminares, Base e Sub-Base, Revestimento, Meio-Fio Com Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem, Ensaios Tecnológicos e Placa de Comunicação Visual. **CONVÊNIO Nº 608/2023 - SECID.**

VALOR: R$ 1.806.279,69 (Hum milhão oitocentos e seis mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: **360 dias**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **720 dias.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 28 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:16F4D052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Legislativo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, no CNPJ n.º 00.452.810.0001/89, representado pelo Presidente **João Bento Emiliano** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná e especialmente a Comissão da Camara encarregada do acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser realizada no **dia 29 de fevereiro de 2024, às 15:30 HS nas dependências do Auditório da Câmara dos Vereadores de Realeza,** Rua Arnaldo Busato, 3242, Realeza, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Assuntos relacionados com o que determinam os parágrafos primeiro e quarto, do art. 16 da Instrução Normativa n.º 04/2006, de 04 de maio de 2006.
- Análise dos documentos enumerados nos parágrafos primeiros ao quinto do artigo 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao parágrafo primeiro, do art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente

Publicado por:
João Vitor Lena Sassi
Código Identificador:CDD571E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.707, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Avaliação Diagnóstica e Formativa de Acompanhamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Realeza, Paraná.

O PREFEITO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Realeza trabalha na perspectiva que compreende o ser humano como um sujeito histórico, cuja educação é mediada no interior da prática social, e ainda, na igualdade real entre os membros da sociedade, possibilitada pelo acesso aos conhecimentos que devem estar disponíveis a todos:
- Que os conteúdos escolares representam os conhecimentos produzidos pela humanidade ao longo de sua história, através das relações sociais;
- Que estes conteúdos devem ser contextualizados, abrangendo todas as áreas do conhecimento humano e proporcionando ao aluno uma educação integral, que os conteúdos são importantes para instrumentalizar ações de transformação, por meio dos quais os alunos podem compreender a realidade social e, a partir dela, adotar uma atitude emancipadora;
- Que avaliar é o ato de investigar a qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos e do ensino, com o intuito de se tomar uma decisão;
- Que a avaliação tem função diagnóstica, formativa e somativa; que ao se avaliar o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, a partir da realidade observada por meio de diversos instrumentos, deve-se ressaltar os aspectos qualitativos de modo a preponderar sobre os elementos quantitativos.
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/ 96, especialmente em seus Artigos 12, 24 §5º, 31 e 38 § 1º e 2º e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei nº 13005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído a Avaliação Diagnóstica e Formativa de acompanhamento dos Alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Realeza - Paraná, **que deverá ocorrer em dois momentos durante o ano letivo, sendo:**
§ 1º – 1ª Avaliação a ser realizada no primeiro trimestre do ano letivo;
§ 2º – 2º Avaliação ao final do último trimestre do ano letivo;
Parágrafo Único: As avaliações descritas nos incisos 1º e 2º serão organizadas em datas a serem estabelecidas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - O processo avaliativo envolverá a seguinte dimensão:
§ 1º - com avaliações realizadas nos diversos eixos de ensino e componentes curriculares durante o ano letivo, para aferir a qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos, a fim de identificar seus progressos e as dificuldades que necessitam ser sanadas, fornecendo informações individualizadas que auxiliarão os educadores no direcionamento das suas ações pedagógicas, no sentido de desenvolver um trabalho diferenciado para cada aluno, devendo no primeiro caso, respeitar os teores deste decreto e de norma específica.

Parágrafo Único - As avaliações a que se refere ao inciso 1º se dará com os seguintes propósitos:
Diagnóstico: para identificar e avaliar o momento de desenvolvimento e aprendizagem em que cada aluno se encontra, com o intuito de planejar reorganizar ações;
Formativo: para levantar informações sobre a qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem de cada aluno e planejar ações, a fim de auxiliá-lo na superação de dificuldades;
Somativa: Para identificar os níveis de aprendizagem dos alunos, propondo ações para intervenções pedagógicas.

Art. 3º - Em todo início de ano letivo deve ser realizada pelos docentes e gestores das escolas municipais análise dos resultados das avaliações realizadas por seus alunos ao final do ano anterior, além da aplicação de instrumentos avaliativos para se identificar os conteúdos apropriados e as defasagens de cada aluno.
Parágrafo Único - Considerando o mapeamento de aprendizagem dos alunos descritos no caput deste artigo, a equipe escolar deverá dar suporte nas ações necessárias para superar as defasagens de seus alunos.
Art. 4º - Definir, como objeto de avaliação, todos os eixos de ensino e componentes curriculares adotados pela Secretaria Municipal de Educação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais
Art. 5º - A Avaliação na Rede Municipal de Ensino de Realeza tem como finalidades:
I- Aferir a qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos na Educação Infantil nos diferentes eixos de ensino e componentes curriculares no Ensino Fundamental, de modo a fornecer às Unidades Escolares informações que subsidiem:
II- O monitoramento do desenvolvimento das turmas, dos alunos individualmente e a configuração da qualidade do ensino oferecido;
III- A tomada de decisão a partir dos dados evidenciados sobre o processo de ensino e de aprendizagem no que se refere à complementação de ações que visem à superação das dificuldades apresentadas pelos alunos que obtiveram baixo desempenho, bem como àqueles que apresentaram desenvolvimento e aprendizagem satisfatórios e plenos.
IV- Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisão quanto à Política Educacional do Município, envolvendo: A reorientação da ação pedagógica, de modo a aprimorá-la; A formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino.
Art. 6º - Faz-se necessário utilizar instrumentos diversificados e que atendam às especificidades do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos nos diferentes eixos de ensino e componentes curriculares.
Parágrafo Único: Configuram-se instrumentos avaliativos: roteiros de observação, atividades escritas, orais, físicas e artísticas, prova objetiva e dissertativa, entre outros.
Art. 7º - De posse dos dados obtidos por meio dos diferentes instrumentos de avaliação aplicados, a Secretaria Municipal de Educação deverá emitir parecer quanto à qualidade do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos por instituição de Ensino nos diversos eixos de ensino e componentes curriculares avaliados, considerando seu estágio de desenvolvimento e tendo como padrão os conteúdos indicados na BNCC e Referencial Curricular do Paraná em Foco, desenvolvidos no período avaliado.
Art. 8º - Caberá à equipe escolar elaborar um plano de ação com intervenções para os alunos, devidamente registrado em ata própria, nas situações de defasagem de aprendizagem.
Art. 9º - Caberá a equipe escolar acompanhar e preencher as Fichas Individuais de Alunos, a saber:
I – Acompanhamento individual sobre o aprendizado;
II – Ficha de acompanhamento de crianças em situações de vulnerabilidade social;
III – Ficha de acompanhamento socioemocional e afetivo.
Parágrafo único: As fichas descritas neste artigo deverão ser preenchidas trimestralmente e caberá aos pedagogos e professores realizar os devidos encaminhamentos que se fizerem necessários para suprir as especificidades de cada aluno.
Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e orientar as Unidades Escolares, no que se refere a Avaliação Diagnóstica e Formativa dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contida nesta resolução, promovendo a integração das necessidades e demandas com a política educacional.

Art. 10 - Está Decreto vigorará, a partir de sua publicação, para o ano letivo de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza – PR, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1B79A128

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.535/2024 28/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **01/03/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SECRETARIA**:

ASSESSOR DE SECRETARIA

BRUNA EMANOELI SILVEIRA CAMETIN	RG Nº 10.653.215-0 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A1CDEDFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.536/2024 28/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado), a partir da data de 04 de março de 2024:

CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ABA4384A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS INEXIGIBILIDADE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 001/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
OBJETO: Serviços de distribuição de energia elétrica, iluminação pública e ampliação da rede elétrica
VALOR: R$ 534.300,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de fevereiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 002/2024)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná
OBJETO: Serviços de abastecimento de água, serviços de esgoto e ampliação da rede.
VALOR: R$ 109.350,00 (cento e nove mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:6C8481AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia a Senhora Ane Caroline Tavares da Luz como Gestora pelo Município do Convênio de Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares, celebrado entre Estado do Paraná através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Renascença.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **Ane Caroline Tavares da Luz**, servidora pública municipal, matricula 1328/5, portadora do R.G. nº 10.058.539-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 088.784.729-30, para Gestora pelo Município do Convenio de Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares, celebrado entre Estado do Paraná, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o município de Renascença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:AE2868AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 001/2024)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA – APAE, CNPJ/MF nº 78.677.507/0001-71, com sede à Rua Getulio Vargas, nº 284, Centro, Cidade de Renascença, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2024, e tem por objeto o atendimento especializado na área de Educação Especial, de alunos vinculados à Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL DO REPASSE – R$ 272.111,52 (duzentos e setenta e dois mil cento e onze reais e cinquenta e dois centavos).
TIPO DA PARCERIA: Colaboração
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 01 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Lei nº 14.113/2020, Decreto Municipal nº 1.748/2016, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Renascença que desenvolve atendimento especializado na área de Educação Especial, de alunos vinculados à Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 28 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de **cinco dias** a contar da publicação.

Renascença, 28 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:D4FD8881

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2024

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, de 28 de fevereiro de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato.
ALOR DO CONTRATO – R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
OBJETO: Aquisição fórmula infantil – Leite Neocate – para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO: VITALMED Hospitalar, inscrita no CNPJ nº 42.441.595/0001-60, Rua Marilia, n° 1387, Bairro Luther King, Francisco Beltrão – PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 28 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:756467C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADIDITO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 177/2023 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Editora FTD S.A
DO ADITIVO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo qualitativo do objeto, incluindo novo módulo de materiais didáticos, com valor total de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais), de acordo como segue:

Modalidade	Volume Periodicidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
Educação Infantil (2 anos)	Semestral	100	R$ 214,00	R$ 21.400,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:534E7635

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 119/2023 – PMR. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E TROFÉUS PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E MANTER AS ATIVIDADES PROGRAMADAS,** em favor das seguintes empresas:
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, no valor total de R$ 105.519,19 (cento e cinco mil quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos);
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, no valor total de R$ 3.922,50 (três mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, no valor total de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais);
OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA, no valor total de R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).

Renascença, 27 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7489A4CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica a Portaria nº 286 de 15 de dezembro de 2023.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Retificar a Portaria nº 286 de 15 de dezembro de 2023, para alterar o período de férias do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
João Paulo Basniak Boese	Engenheiro Cívil	27/04/2022 a 26/04/2023	08/07/2024 a 17/07/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:479DAEB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica a Portaria nº 286 de 15 de dezembro de 2023.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 286 de 15 de dezembro de 2023, para alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luciana Almeri Morcelli	Técnica em Contabilidade	19/04/2022 a 18/04/2023	06/03/2024 a 15/03/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A5B7D347

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 083 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Luciane Cristina de Oliveira.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Luciane Cristina de Oliveira,** matrícula nº 1244/0**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Educação, Cultura e Esportes, no período de 28 de fevereiro de 2024 a 25 de agosto de 2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:696D8CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2024

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2024**,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) LEI Nº 8.742/93,** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/02/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/03/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 19/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 283,873,20 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:00914197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 30/05/2024 o prazo de execução contratual do Contrato n°113/2022.
ASSINATURA: 28/02/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D7D01632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

04 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 65, I "A" c/c §1 da Lei Federal 8.666/93, fica realizada a supressão totalizando R$ 31.226,89 (trinta um mil, duzentos vinte seis reais, oitenta nove centavos) correspondente à 1,47% do valor originalmente contratado. Fica acrescido R$ 27.953,69 (vinte sete mil, novecentos cinquenta três reais e sessenta nove centavos) o que corresponde à 1,31% do valor. A somatória da supressão e do acréscimo resulta na supressão de R$ 3.273,20 (três mil, duzentos setenta três reais e vinte centavos) correspondente a 0,15% do valor originalmente contratado conforme parecer técnico nº 217/2024 do órgão concedente ao Contrato n°113/2022.
ASSINATURA: 28/02/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:579A847B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº32/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **ANA CLAUDIA FARIA DE BRITTO**, matrícula 1167-1, do cargo de Professora 20h/s, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:25C84F44

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 21/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO *que nos Autos ATOrd 0000471-81.2023.5.09.0665 restou determinado que comprovada a alta previdenciária, deveria o (a) empregado (a) ser submetido à exame ocupacional de retorno ao trabalho, a fim de aferir as atividades que poderiam ser desempenhadas, bem como, ato contínuo, promovida a realocação funcional;*
CONSIDERANDO *que o (a) empregado (a) público (a) municipal* ***Mareci Alves de Lima****, matrícula 7191, passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que fossem readaptadas as funções do (a) mesmo (a), segundo seu estado de saúde atual, conforme Laudo Pericial realizado em 24 de janeiro de 2024;*
CONSIDERANDO *que no referido Laudo Médico, foi constatado que o (a) empregado (a) não pode exercer funções que necessitem de longas caminhadas, que permaneça longos períodos na mesma posição, descer/subir escadas, e esforços intensos/moderados;*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ***READAPTADO (A)*** o (a) empregado (a) público (a) municipal **Mareci Alves de Lima**, matrícula 7191, investido (a) no emprego público de *Agente de Endemias*, na função de ***Assistente Administrativo***, em conformidade com as restrições constatadas no Laudo Pericial, ficando aditado seu contrato de trabalho nos termos do contido nesta Portaria.

Art. 2º - O (a) empregado (a) público (a) desempenhará suas atribuições e responsabilidades respeitando a condição de saúde atual,

em atividades de caráter administrativo, em ambiente interno, realizando período de repouso regulares.
Parágrafo único. O (a) empregado (a) público (a) exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de salário, com exceção dos adicionais decorrentes do exercício em condições determinadas (adicional de insalubridade).

Art. 4º - A readaptação se dará por prazo indeterminado, devendo o (a) empregado (a) público (a) submeter-se a cada 02 (dois) anos a perícia médica oficial a fim de aferir se ainda persistem as restrições laborais.
Parágrafo único. Havendo melhora no estado físico e/ou mental do empregado (a) público (a) a readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo, mediante comprovação por Laudo Pericial.

Art. 5º - Fica determinado aos setores competentes que anotem a readaptação funcional do (a) empregado (a) público (a) em seus assentos funcionais, bem como CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 24 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2EABFD70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

Aos vinte e nove (27) dias do mês de Fevereiro (02) de Dois mil e Vinte Quatro (2024), às dezesseis horas (16:00), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se a Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 3º quadrimestre de 2023.
Fizeram presentes nessa Audiência Pública: o Controlador Geral do LegislativoDaniel Leandro Oliveira Neto, a Contadora do Legislativo Juliane Moreira Veloso, representando o Poder Executivo: a Secretária de Finanças senhora Rosilda Ribeiro Simões, juntamente a Diretora do Departamento de Contabilidadedo Executivo Luiza Rita Matias, que fizeram a explanação das informações, e também demais munícipes, conforme lista de presença realizada.
Aberta a Audiência Pública foi convocada Diretora do Departamento de Contabilidadedo Executivo Luiza Rita Matias, para início das demonstrações com a explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do terceiro quadrimestre de 2023, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;
de Pessoal;
da Dívida Consolidada e Mobiliária;
de Concessão de Garantias; e
de Operações de Crédito.
IV – o comportamento das metas fiscais
Receitas Fiscais Líquidas;
Despesas Fiscais Líquidas;
Resultado Primário;
Resultado Nominal;
Dívida Consolidada Líquida.
V – o cumprimento das Metas Fiscais:
Aplicação no Ensino (MDE);
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
Aplicação na Saúde.

Concluindo seus trabalhos a Diretora do Departamento de Contabilidadedo Executivo Luiza Rita Matias, enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 31/12/2023 e passou a explicação dos limites de aplicação em diversas categorias:
1) Despesas Bruta com Pessoal (atingindo 40,28% sobre Receita Corrente Líquida),
2) Dívida total (utilizado 13,39% do limite de 120%),
3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).
Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 3º Quadrimestre do ano de 2023, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 205.607.824,93 anual e realizada no quadrimestre de R$ 162.115.826,53;
2) Despesa Total, estimado R$ 201.981.536,28 anual e realizada em R$ 147.062.220,10;
3) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 194.167.652,78 e
4) Dívida Consolidada Liquidada R$ (21.667.356,10).
Também foram explanados alguns dados referente as Receita e Despesas relativas à Secretaria de Saúde, sendo a previsão inicial Aplicação Mínima de R$ 16.562.027,76 e os gastos totais realizados de R$ 27.187.662,96
Nada mais havendo a tratar, Diretora do Departamento de Contabilidadedo Executivo Luiza Rita Matias, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa, da qual se dará publicidade.

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:EB3D7AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 07/2024

"Determina o Afastamento Preventivo do exercício do cargo de Servidor aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a Servidora matriculada sob o número 41281, Agente de Manutenção I, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o art. 167 da Lei Municipal de n° 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul).

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o Afastamento Preventivo do exercício do cargo da servidora Municipal matriculada sob o número 41281, Agente de Manutenção I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 28 de fevereiro de 2024 e pelo prazo de 60 (sessenta)dias, sem perda da remuneração, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 28 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:11686F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMELC Nº001/2023

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SMELC Nº 001/2023, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
13	JULIO CEZAR DA SILVA	136826140

Rio Branco do Sul, 05 de fevereiro de 2024.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D20940DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Concessão para implantação e exploração de cemitérios destinados exclusivamente para inumação de falecidos humanos. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior retorno econômico. **VALOR MINIMO:** R$ 220.980,30. **INÍCIO DA SESSÃO PUBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 22/04/2024 às 09:00 horas, Na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul, sala de reuniões. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 29/02/2024 ao dia 22/04/2024. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Rio Branco do Sul, 28/02/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C0C0BED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 211/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de fevereiro a 8 de março de 2024, para a servidora municipal ***Caroline Delolmo Jurkiewicz,*** com matrícula de nº 110113-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B50DBF6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 215/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2024, para a servidora municipal ***Denise Ruthes Schmidt Elias,*** com matrícula de nº 2061-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B613B744

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 216/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de janeiro a 27 de fevereiro de 2024, para a servidora municipal ***Dirlei Maria de Lima,*** com matrícula de nº 1386-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:259AECA0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 217/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de fevereiro a 9 de março de 2024, para a servidora municipal ***Elza Karax de Lima,*** com matrícula de nº 1327-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ADCA092B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 218/2024

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de fevereiro a 25 de maio de 2024, para o servidor municipal ***Israel Alcides Rodrigues de França,*** com matrícula de nº 1235-1/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF87824A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 219/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2024, para a servidora municipal ***Juliana de Cassia Cardoso Francisco,*** com matrícula de nº 1053-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C6E43C12

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 220/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 fevereiro a 15 de março de 2024, para a servidora municipal ***Keli Adriane Vichinheski Pires,*** com matrícula de nº 2405-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4DC88A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 221/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 9 fevereiro a 28 de fevereiro de 2024, para a servidora municipal ***Lea Cristine Wolff de Lima,*** com matrícula de nº 2167-9/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:15A3660D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 222/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 fevereiro a 20 de março de 2024, para a servidora municipal ***Lilian Cristina Carvalho,*** com matrícula de nº 2270-5/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E2452133

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 223/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 janeiro a 11 de fevereiro de 2024, para a servidora municipal ***Luciane Cristina Mota Ribas,*** com matrícula de nº 1128-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:45DC6006

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 224/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 5 de fevereiro a 23 de julho de 2024, para a servidora municipal ***Márcia Lourenço,*** com matrícula de nº 0547-9 (1º e 2º padrão), lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:43E6B59D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 225/2024

Concede licença para tratamento de saúde a empregada municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 3 de fevereiro a 30 de março de 2024, para a empregada municipal ***Marina Pereira Habkost,*** com matrícula de nº 1632-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59648A15

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 226/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de janeiro a 12 de fevereiro de 2024, para a servidora municipal ***Milena Elisandra Lazarini Hirt,*** com matrícula de nº 108864-1/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F0FC4E1D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 227/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de fevereiro a 1º de março de 2024, para a servidora municipal ***Milena Elisandra Lazarini Hirt,*** com matrícula de nº 108864-1/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F619064

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 228/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de fevereiro a 22 de março de 2024, para a servidora municipal ***Monica Nunes de Abreu,*** com matrícula de nº 09003-4/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6DBD82F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 229/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 7 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2024, para a servidora municipal ***Valdirene Partala dos Santos,*** com matrícula de nº 2231-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:036732C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 230/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 1º de fevereiro a 13 de março de 2024, para a servidora municipal ***Nayla Andresa Bossi,*** com matrícula de nº 2139-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:607D60CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 125/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Alvarenga, n.º 470**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.706.826/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JODACIR DE SOUSA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **012.737.533-30**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada e conforme prerrogativa legal, fica prorrogado o prazo do referido contrato que tem por objeto mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos e serviços de copa e cozinha, por mais 2(dois) meses, a partir do dia **1º/03/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR** Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 817.314,22** (oitocentos e dezessete mil trezentos e quatorze reais e vinte dois centavos) para o período de 2 meses de serviços. **CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSO ORÇAMENTÁRIO** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 276– 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.37.05.00 –Fonte 000; 219– 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.37.05.00–Fonte 104; 360 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.37.05.00 – Fonte 103; 397 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.37.05.00 – Fonte 103; 262– 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 276– 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.37.02.01 –Fonte 000; 219– 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.37.02.01–Fonte 104; 360 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.37.02.01 – Fonte 103; 397 –

06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.37.02.01 – Fonte 103; 668 – 11.001.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.05.00 – Fonte 303; 668 – 11.001.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.02.02 – Fonte 303; 724 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.37.02.02 – Fonte 303; 123 - 05.002.04.122.0002.2.011 3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 782 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 782 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.05.00 – Fonte 000; 941 - 13.002.15.452.0002.2.053.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 567 - 10.003.18.541.0006.2.037.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 502 - 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 502 - 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C1490FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 027– PROCESSO N° 047/2024

Objeto: Aquisição de Medicamentos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:31B8A551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 026– PROCESSO N° 45/2024

Objeto: Contratação de Curso de Robótica Educacional para os alunos da Pré-Escola das Escolas Municipais Ana Zornig e Olavo Bilac. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses. Em conformidade com o inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BA17A0CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 25/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a Dieta Especial.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	100,00	PCT	MACARRÃO SEM GLÚTEN - EMEMBALAGENS DE 500Gr. Validademínima a partir da entrega 90 dias.	4,20	VALDEVINO SEIDEL-ME
2	200,00	UN	IOGURTE INTEGRAL, ZERO LACTOSE - sabores variados, embalagensplástico, mínimo 830 gramas. Validade mínima a partir daentrega 15 dias.	12,15	VALDEVINO SEIDEL-ME

Rio Negro,28 de fevereiro de 2024

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DFB3A001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 006/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 043/2024. Objeto **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS EM PVC COM 4 CADEIRAS E TENDAS PIRAMIDAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/02/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/02/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/03/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 27 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D26F7FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Nomeação de candidato aprovado no concurso público Nº 01/2023, para provimento no cargo efetivo de Jornalista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Nº 001/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público Edital nº 01/2023, homologado em 06/02/2024, conforme ato de convocação nº 17.01/2023 e protocolo nº 0270/2024, para ocupar o cargo efetivo de JORNALISTA, com carga horária de30(trinta) horas semanais, do quadro de cargos de provimento mediante concurso público, conforme segue:

Nomeado	Classificação
BRUNO GUILHERME NOMURA	1º

Art. 2º- A posse deverá ocorrer no prazo de 15(quinze) dias contados do ato de nomeação, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação em vigor.

Art. 3º- O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:F900B707

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.266/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CAROLINA MARILEI DIAS,** matrícula **31612-1/1,** ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **23/02/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 4.850/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7F0F434E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.263/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DANIELLA BEZERRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4330096, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de fevereiro de 2024 e término em 25 de maio de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° 32920-7/3, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. - 40HRS – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:03EADA6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.264/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GISELI GOMES DOS SANTOS** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1553125, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de fevereiro de 2024 e término em 25 de maio de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° 378353-7/1, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. -40HRS – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D461518E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.265/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARCELO STUCHI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 71036, série 00049/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **26 de fevereiro de 2024 e término em 25 de maio de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° 378354-5/1, para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ed. Física – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D3FD3C15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.262/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELIDA CLAUDINA PEREIRA,** matrícula **2045-1/2,** ocupante do cargo de **Professora**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **21/02/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 4.731/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:05EE17DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.268/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **TÂNIA CRISTINA VALONI**, matrícula 2132-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **Coordenadoria do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência** a partir de **01/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B1B0FE9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.269/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO**, matrícula 33840-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **Coordenadoria do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência**, a partir de **01/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F2A049B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.267/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUIZ APARECIDO DA SILVA,** matrícula **1481-8/1,** ocupante do cargo de **Agente Gestão Municipal - A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **25/02/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 4.986/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ACCF765C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.270/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula **33409-0/1**, admitido (a) em **05/02/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**02/01/2024 a 31/01/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 26.967/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E74E6F8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.654/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO (A),** por motivo de falecimento o (a) Senhor (a) **DOMINGOS ANTONIO DOS SANTOS**, portador (a) do **RG n° 3.681.881-6** SSP/PR e cadastrado (a) no **CPF/MF nº 496.697.709-63**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal C, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **23/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1CBAA88F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 056 28 DE FEVEREIRO DE 2024

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 396.518,75**, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 396.518,75 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.01.02.062.0003.2.009	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 2.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.30.00.00.00	3496	R$ 100.000,00
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.51.00.00.00	31009	R$ 294.518,75
TOTAL:			**R$ 396.518,75**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 396.518,75 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3496, 3501 e 31009**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 396.518,75 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
03.01	4.4	3501	Fevereiro	R$ 2.000,00
09.01	3.3	3496	Fevereiro	R$ 100.000,00
11.01	4.4	31009	Fevereiro	R$ 294.518,75
TOTAL:				**R$ 396.518,75**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SÉRGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:CC2FFD49

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros,**em 28/02/2024 2 parcelas de R$ 2.142,98** (dois mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), na conta bancária nº 72.890-X Banco do Brasil l Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 35/2023, firmado com o Município de Rolândia/PR,e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a aquisição e implantação de 4 playgrounds.

Rolândia, 27de fevereiro de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:972D6AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Ata da Primeira Audiência Pública do Legislativo e do Executivo Municipal de Salgado Filho/PR, referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro — Salgado Filho/PR, reuniram - se Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, o Presidente da Câmara Municipal Sr. Hari Oscar Weippert, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e três, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Legislativo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Terceiro Quadrimestre de 2023. No Terceiro Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse efetuado pelo Executivo Municipal no período correspondente aos meses de setembro a dezembro de 2023 foi de R$ 281.666,64 (Duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). As Despesas totalizaram o valor de R$ 230.632,51 (duzentos e trinta mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). Sendo com Salários no Terceiro Quadrimestre o total de R$ 64.136,21 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e vinte e um centavos). INSS Patronal R$ 30.258,69 (Trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos); Outras Despesas Salariais R$-; Diárias R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais); Material de Consumo R$ 1.705,05 (um mil, setecentos e cinco reais e doze centavos); Passagem e Despesa com locomoção totalizaram R$ 1.871,00; Serviços Pessoa Física R$ -; Serviços Pessoa Jurídica R$ 21.259,24 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos); Serviço de Tecnologia da Informação R$ 7.372,32 (Sete mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos); Bens e Equipamentos R$ - Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas e demonstrado a Despesa total com pessoal de 1,96 %, e Despesa total com a folha de pagamento 55%. No corrente ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), as Transferências do Executivo

ao Legislativo totalizaram R$ 844.999,92 (oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Do total dos repasses efetuados pelo Executivo Municipal, foram empenhados o total de R$ 656.062,79 (seiscentos e cinquenta e seis mil sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). No corrente ano de 2023, o pagamento de salários totalizou o montante de R$ 467.668,20 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais com vinte centavos); o pagamento do INSS totalizou R$ 93.143,38 (noventa e três mil, cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos); as despesas com diárias totalizaram R$ 11.955,00 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais); o pagamento de material de consumo totalizou R$ 6.835,72 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos); Passagem e Despesa com locomoção totalizaram R$ 8.784,62 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); o pagamento de Serviços Pessoa Jurídica totalizou o valor de R$ 45.957,73 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos); o pagamento de Serviço de Tecnologia da Informação totalizou o valor de R$ 21.718,14. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dando prosseguimento foi iniciada a Audiência Pública referente à prestação de contas do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e três, do Executivo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo Sr. Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Primeiro Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 29.374.667,95; tendo como receita principal da União, o Fundo de Participação dos Municípios — FPM em R$ 15.121.072,70; do Estado, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS em R$ 5.863.340,68; e a Receita Municipal, o Imposto sobre a produção, circulação de Mercadorias e Serviços – ISS, no valor de R$ 463.087,23. As Transferências Correntes da União e de suas Entidades foi de R$ 16.531.324,24, tendo como Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE R$ 367.834.61. Já as Transferências dos Estados e suas Entidades: R$ 6.292,815,45. No que diz respeito as Receitas Municipais, estas importaram no valor de R$ 2.272.941,37. Para as Receitas de Capital, têm-se o montante de R$ 7.390.113,65, sendo repasses da União, R$ 4.583.752,65; repasses do Estado R$ 1.947.990,58, ambos em convênios, mais Operação de Crédito no valor de R$ 282.820.42. Resumo dos ingressos até o terceiro Quadrimestre, total de Receitas Correntes e de Capital, há o montante de R$ 36.965.673,73. Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Total de repasses/transferências à Câmara Municipal: R$ 845.000; Gabinete R$ 340.732,95; Controle Interno R$ 82.432,08; Procuradoria R$ 197.866,97; Secretaria de Administração e Planejamento R$ 2.022.640,74; Secretaria da Fazenda R$ 392.673.48; Secretaria da Educação R$ 8.072,182,14; Secretaria da Saúde R$ 6.895.946,11; Secretaria de Viação e Obras R$ 4.197.193,18; Secretaria de Assistência Social R$ 1.318.581,16; Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Rural R$ 1.718.966,30; Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo R$ 1.302.373,57; Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 2.903.824,47; Administração Geral do Município R$ 1.056.843.56; Secretaria de Esporte e Cultura R$ 602.650,48. Total das despesas do FUNDEB para fins de limite R$ 3.392.668,18; Mínimo de 70% de FUNDEB na remuneração dos Profissionais da Educação 94,78%; Máximo de 30% do FUNDEB, para demais despesas com educação 5,22%; total das despesas para fins de limite R$ 8.037.720,29. Percentual de Aplicação em MDE sobre a receita líquida e impostos 32,25%. Total de Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: R$ 4.926.468,72; total aplicado na saúde 21,02%. Demonstrativo da Despesa Líquida com Pessoal dos últimos doze meses R$ 12.482.145,26; % Despendido com pessoal para fins do limite 43,55%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Moacir Roberto Heimann, Agente Legislativo lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:9EE99481

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO Nº 28/2024

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR HARI OSCAR WEIPPERT

REQUERIMENTO Nº 28/2024

EXMO. SR.
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
SALGADO FILHO – PR

O Vereador que o presente subscreve, vem REQUERER licença do exercício do cargo de Vereador pelo período de 30 (trinta) dias para tratar assuntos de interesse particular.
Desta forma, nos termos do artigo 18, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devo me licenciar a partir do dia 01 de março de 2024, retornando as atividades legislativas na data de 01 de abril de 2024, assim, informando para que convoque o respectivo vereador suplente para assumir a vereança.
Certo de ter dado ampla ciência aos vereadores, bem como atendido os dispositivos regimentais e após ser consultado o Douto e Soberano Plenário da presente casa de leis, pede e espera deferimento.

Salgado Filho/PR, 15 de fevereiro de 2024.

DIEGO JOSÉ ANNATER
Vereador

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:BCD17E7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 77, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 77, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público municipal **VOLDENEI MATANA (1576),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para à partir de 01 de março de 2024, desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica concedido ao servidor Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, com base no Art. 2º da Lei Municipal Nº 21 de 23 de março de 2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/_____.
_____
Assinatura

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:EE2E3637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 31, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo Art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Salgado Filho PR**.**
DECRETA:
Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Salgado Filho PR, que terá como objetivo e finalidade: **Eleição dos conselheiros titulares e suplentes e Debate sobre o Plano Diretor Municipal.**
A Conferência Extraordinária Municipal de Salgado Filho PR será realizada no dia 12 de março de 2024, com início previsto para às 19:00 horas, nas dependências do Centro de Eventos Professora Maria Eunice Soares Zanin na Rua Padre Germano, nº 100, no município de Salgado Filho PR, Estado do Paraná.
A Conferência Extraordinária Municipal de Salgado Filho PR terá como tema **O Plano Diretor Municipal-com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.**
A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Salgado Filho PR, foi definida pela Portaria nº 78/2024 e será composta pelos seguintes membros:
Poder Público Municipal:
Mônica Patrícia Vieira- Secretária de Administração e Planejamento
Fernando Riva- Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
Jacques Vitório Scatola- Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo
Hari Oscar Weippert – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Jean Carlos Zvetch – Vereador
Sociedade Civil Organizada:

Valdir Dalle Laste – Presidente da APASF - Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho
Adair Sugari – Secretário da COOAFASP - Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná
Cleverson Alebrandt – Presidente da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas
Eloir Alberto Girardi- Presidente do CONSEG - Conselho de Segurança
Gracieni Malinoski - Empresária
A será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Salgado Filho PR.
Art. 2º Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salgado Filho - PR os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Salgado Filho PR.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 27, de 21 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho PR, em 28 de fevereiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:38919CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 78, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 78, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Designa membros para a criação da Comissão preparatória para Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO

A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do Art 2º;

RESOLVE;

Art 1º - Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Salgado filho PR;
Art 2º - A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Salgado filho PR terá como atribuições:
I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Salgado filho PR atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II - Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Salgado filho PR;
III - Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Salgado filho PR**;**
IV - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Salgado filho PR.
V - Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Salgado filho PR**;**
VI - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Salgado filho PR estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII - Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Salgado filho PR;
VIII - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Salgado Filho - PR para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANA CIDADE.
Art. 3º - A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Salgado filho PR em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: Representantes do Poder Público Municipal 50 % e Sociedade Civil Organizada 50%.
Poder Público Municipal:
Mônica Patrícia Vieira- Secretária de Administração e Planejamento
Fernando Riva- Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
Jacques Vitório Scatola- Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Hari Oscar Weippert – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Jean Carlos Zvetch - Vereador

Sociedade Civil Organizada:

Valdir Dalle Laste – Presidente da APASF - Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho
Adair Sugari – Secretário da COOAFASP - Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná
Cleverson Alebrandt – Presidente da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas
Eloir Alberto Girardi- Presidente do CONSEG - Conselho de Segurança
Gracieni Malinoski - Empresária
§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 63, de 20 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Publique-se.

Salgado Filho – PR, 28 de fevereiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:FEC6B460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A - CNPJ nº. 95.420.188/0001-33.
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, 55, CEP 85605-280, Francisco Beltrão – PR.
OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) assinaturas do Jornal de Beltrão impresso com circulação na cidade de Salto do Lontra-PR com no mínimo 5 (cinco) edições semanais e com efetivas assinaturas no município, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra..
VALOR GLOBAL: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 28 de fevereiro de 2023.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:9BF901E3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA 3º QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA

3º QUADRIMESTRE 2023.

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "*Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:".* No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "*A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":*
III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".
O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "*Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":*
III - Município; 60% (sessenta por cento).".
Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF abaixo os valores apurados pela contabilidade do Legislativo Municipal conforme anexo I - **Demonstrativo da Despesa com Pessoal** até o 3º Quadrimestre de 2023.

Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**1.866.276,08**
PESSOAL ATIVO	**1.866.276,08**
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	**0,00**
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART.19 § 1º LRF	**0,00**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	**1.866.276,08**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL – AJUSTADA	**67.880.988,63**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**2,75%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 6,00%.	**4.072.859,32**
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 5,70%.	**3.869.216,35**
LIMITE ALERTA (Inciso II parágrafo 1º Art.59 da LRF) 5,4%	**3.665.573,39**

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo Municipal até o 3º Quadrimestre de 2023 obteve o percentual de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "*O Relatório conterá":*
1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo-a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do art. 54 da Lei 101/2000 LRF já ficou claro o gasto com pessoal num percentual de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) sendo então que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite: "

Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Inciso I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela Administração do Legislativo Municipal não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de Dezembro de 2023";
As disponibilidades em 31 de Dezembro de 2023 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	0,00
Banco Conta Movimento	0,00
Banco Conta Aplicação	0,00

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 Balanço Financeiro** em 31 de Dezembro de 2023 é de R$ 0,00 (zero).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"
"1 - Liquidadas":
Os restos a pagar em 31 de Dezembro de 2023 conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	**0,00**
Restos a Pagar Processado	0,00
Do Exercício	0,00
De exercícios Anteriores	0,00

O montante de restos a pagar processados pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** em 31 de Dezembro de 2023 é de R$ **0,00 (Zero).**

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
Todas as despesas realizadas no período até o 3º quadrimestre de 2023 foram devidamente contabilizadas e liquidadas pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** tendo o valor de R$ **0,00 (Zerado)**;

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve qualquer despesa deixada de ser empanhada ou liquidada por falta de disponibilidade de caixa bem como não foi cancelado qualquer empenho.

***"§ 1º** O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."*
Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "*Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20".*

A Administração do Legislativo Municipal para dar cumprimento o § 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório:

- Valdecir Baldessar – Presidente "Ordenador da Despesa";

- Joel Piekler - "Financeiro";

- Rosane Aparecida Penso - "Responsável, Controle Interno Seccional"

- Vilsom Spada - "Responsável pelo Controle Interno UCC"

***"§ 2º** O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico".*

Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF. O Legislativo Municipal convocou através de **Edital de convocação de Audiência Pública de nº 001/2024** de 02 de Fevereiro de 2024 a população para Audiência Pública do Legislativo. A ser realizada em **28 de Fevereiro de 2024 as 14:00 horas na Sede do Legislativo Municipal,** para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.

Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal o 2º **Semestre de 2023** foi publicado em 31 de Janeiro de 2024. Foram publicados os relatórios no órgão oficial de publicação do município "Jornal de Beltrão".

Conclusão

Temos a Concluir que foram Cumpridas as Metas Fiscais, do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e a avaliação do presente relatório foi discutido em Audiência Pública e **Aprovado** dando assim continuidade na administração para fazer cada vez mais uma administração transparente, dando publicidade de seus atos e dentro da economicidade.

Legislativo Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Fevereiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR -
Presidente "Ordenador da Despesa";

JOEL PIEKLER -
"Financeiro";

ROSANE APARECIDA PENSO -
"Responsável, Controle Interno Seccional"

VILSOM SPADA -
"Responsável pelo Controle Interno UCC"

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:BC45723E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 503 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: - Altera a Denominação da Rua Princesa Isabel que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua "**PREFEITO JOÃO MARIA"** a Rua **"PRINCESA ISABEL**", com início entre a Quadra nº. 65, lote nº. 08, e Quadra nº. 78, lote nº 07, tendo seu termino entre a Quadra nº. 71, lote nº. 01 e Quadra nº. 72, lote nº 05.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:8A803FB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/ 2024 COMPRASNET 90.013/ PROCESSO 22/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 18 de março de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para transporte universitário do município de Salto do Lontra até os municípios de Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Realeza em atendimento ao

decreto municipal nº 693 de 19 de janeiro de 2024, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de março de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 28 de fevereiro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:71BF8B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2024

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **JOSIELE RAIMUNDO,** brasileira, inscrita no RG. nº 12.322.118-4/SSPPR, e do CPF Nº 077.990.919-40, residente e domiciliada na Rua Dona Aparecida, 342 – Jardim América – Jacarezinho - Paraná, aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificada em 2º lugar para o provimento efetivo no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme resultado final com publicação da homologação em 20/10/2023, **SOLICITOU A COLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVADOS,** referente ao cargo para a qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 007/2024 publicado em 20/02/2024, EDIÇÃO Nº 2964, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E55411FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, ao servidor público municipal **ALEX ANTÔNIO DA SILVA,** matrícula n° 3617-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** o adicional de 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico, de acordo com o artigo 58, Parágrafo único da Lei n° 1.108/2005.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2024

Cumpra-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A1F86F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024, com o veículo BDV-1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B5486D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento a cidade de Ibaiti – PR com objetivo de transportar atletas para participarem do CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO, no dia 02 de março de 2024, com o veículo BER4B06, conforme Parecer do controle interno n° 41/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A15AB7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Ibaiti - PR, com o objetivo de orientar atletas no CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL FEMININO, no dia 02 de março de 2024, com o veículo BCK-6042, conforme Parecer do controle interno n° 42/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:048E4B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 08/2024

Autorização de Adiantamento n.º 08/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. AMARILDO BUENO**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR no dia 15 e 16/02/2024 , a serviço desta Municipalidade:

- Despesas até cidade de Curitiba no dia 15 e 16/02/2024

- - Programa capacitação AMP ITAIPU para servidores municipais.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 14 de fevereiro de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autorização de Adiantamento n.º 08/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. AMARILDO BUENO**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR no dia 15 e 16/02/2024 , a serviço desta Municipalidade:

- Despesas até cidade de Curitiba no dia 15 e 16/02/2024

- - Programa capacitação AMP ITAIPU para servidores municipais.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 14 de fevereiro de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BF2E35E1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 006/2024

Autorização de Adiantamento n.º 006/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. ALYSSON GODOY TOFFOLI**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR no dia 07/02/2024 , a serviço desta Municipalidade:

- Despesas até cidade de Curitiba no dia 07/02/2024:

- Participação em reunião para situação de caso com a equipe técnica de Cense Joana Miguel Richa.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de fevereiro de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B459997D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 08/2024

Autorização de Adiantamento n.º 08/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. AMARILDO BUENO**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR no dia 15 e 16/02/2024 , a serviço desta Municipalidade:

- Despesas até cidade de Curitiba no dia 15 e 16/02/2024

- - Programa capacitação AMP ITAIPU para servidores municipais.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 14 de fevereiro de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3FC0EB36

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 09/2024

Autorização de Adiantamento n.º 09/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. THIAGO DA SILVA E FREITAS**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR no dia 16/02/2024 , a serviço desta Municipalidade, agenda:

- CIEDEPAR
- AMP

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 14 de fevereiro de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5D85A9B0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 010/2024

Autorização de Adiantamento n.º 010/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. Rodrigo Novaski Martins**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana no dia 17/02/2024.

- Para tratamento e consulta especializada de Jose Toffoli Sobrinho.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 15 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6C0F42DB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 011/2024

Autorização de Adiantamento n.º 011/2024

Fica AUTORIZADO a Sra. Sirley de Assis**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Cornélio Procópio - PR no dia27/02/2024.

- Para lançamento de compra direta estadual

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito em Exercício.

Autorização de Adiantamento n.º 011/2024

Fica AUTORIZADO a Sra. Sirley de Assis**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Cornélio Procópio - PR no dia27/02/2024.

- Para lançamento de compra direta estadual

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:04D69334

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 012/2024

Autorização de Adiantamento n.º 012/2024

Fica AUTORIZADO a Sra. **ELAINE CRISTINA MONTEIRO CORREA,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Cornélio Procópio - PR no dia27/02/2024.

- Para lançamento de compra direta estadual

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AA3012E0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 013/2024

Autorização de Adiantamento n.º 013/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. ALYSSON GODOY TOFFOLI**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR no dia 26/02/2024 , a serviço desta Municipalidade:

- Despesas até cidade de Curitiba no dia 26/02/2024:

- Participação em I seminário dobre a violência politica de gênero.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C924E18A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 014/2024

Autorização de Adiantamento n.º 014/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. **ROSEMEIRY APARECIDA RUBIO,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Londrina – PR no dia 27/02/2024 , a serviço desta Municipalidade:

- Despesas até cidade de Londrina no dia 27/02/2024:

- Participação em capacitação em estratificação de riscos e planos de cuidados e gestantes e crianças – equipe linha de cuidado materno infantil.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6B74F0B4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 015/2024

Autorização de Adiantamento n.º 015/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. MARILZA DE CAMPOS**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR no dia 27/02/2024 , a serviço desta Municipalidade:

- Despesas até cidade de Londrina no dia 27/02/2024:

- Participação em capacitação em estratificação de riscos e planos de cuidados e gestantes e crianças – equipe linha de cuidado materno infantil.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:44E7892D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 016/2024

Autorização de Adiantamento n.º 016/2024

Fica **AUTORIZADO** à Sra. ROSIMARE DE OLIVEIRA YNOUE**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas nos dias 05 a 07/03/2024 , a serviço desta Municipalidade:

- Custear despesas até a cidade de Curitiba nos dias 05 a 07/03/2024:

- Participação em capacitação em estratificação de riscos e planos de cuidados e gestantes e crianças – equipe linha de cuidado materno infantil.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5E0C922D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 004/2024

Autorização de Diária n.º 004/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **ISAIAS DA LUZ JÚNIOR** ocupante do cargo de Secretário Geral de Gabinete, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 30 de janeiro de 2024.

OBJETIVO

- ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná

- AMP – Associação dos Municípios do Paraná

- Data e horários previstos para saída: 30/01/2024 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 30/01/2024 às 19h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 29 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:00ED990C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 002/2024

Autorização de Diária n.º 002/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **MAURO KENDI MIYAMOTO** ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 16 de janeiro de 2024.

OBJETIVO

- AGENDA CIEDEPAR

- AMP – Associação dos Municípios do Paraná

- Data e horários previstos para saída: 16/01/2024 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 16/01/2024 às 21h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 15 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F593330E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 003/2024

Autorização de Diária n.º 003/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **CONCEIÇÃO APº VERONEZE DA LUZ** ocupante do cargo de Secretária Procuradora Jurídica, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 30 de janeiro de 2024.

OBJETIVO

- ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná

- AMP – Associação dos Municípios do Paraná
- Secretarias de Estado e demais órgãos do Governo do Paraná

- Data e horários previstos para saída: 30/01/2024 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 30/01/2024 às 19h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 29 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A798C5AA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 004/2024

Autorização de Diária n.º 004/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **ISAIAS DA LUZ JÚNIOR** ocupante do cargo de Secretário Geral de Gabinete, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 30 de janeiro de 2024.

OBJETIVO

- ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná

- AMP – Associação dos Municípios do Paraná

- Data e horários previstos para saída: 30/01/2024 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 30/01/2024 às 19h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 29 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:31CC9FBD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 005/2024

Autorização de Diária n.º 005/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. LEANDRO FRANCIOLI ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2024.

OBJETIVO

- Participação na CIB Estadual e demais Eventos relacionados a esta Secretaria.

- Data e horários previstos para saída: 07/02/2024 às 07h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/02/2024 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 05 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2D76BD7F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 006/2024

Autorização de Diária n.º 006/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ALYSSON GODOY TOFOLI ocupante do cargo de PEDAGOGO, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 07 de fevereiro de 2024.

OBJETIVO

- Participação em reunião para situação de caso com a equipe técnica de Cense Joana Miguel Richa.

- Data e horários previstos para saída: 07/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CD2F9ADE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 007/2024

Autorização de Diária n.º 007/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ADRIANA FERREIRA DE MELLO ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 07 de fevereiro de 2024.

OBJETIVO

- Participação em reunião para situação de caso com a equipe técnica de Cense Joana Miguel Richa.

- Data e horários previstos para saída: 07/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DBDBE938

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 008/2024

Autorização de Diária n.º 008/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. TEREZINHA DA SILVA SANTOS ocupante do cargo de PEDAGOGO, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 07 de fevereiro de 2024.

OBJETIVO

- Participação em reunião para situação de caso com a equipe técnica de Cense Joana Miguel Richa.

- Data e horários previstos para saída: 07/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:857ECF3D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 009/2024

Autorização de Diária n.º 009/2024

Fica AUTORIZADO ao Sra. MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI ocupante do cargo de PSICOLOGA, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 07 de fevereiro de 2024.

OBJETIVO

- Participação em reunião para situação de caso com a equipe técnica de Cense Joana Miguel Richa.

- Data e horários previstos para saída: 07/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 06 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:01F9FB5F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 010/2024

Autorização de Diária n.º 010/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. **MAURO KENDI MIYAMOTO** ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 09 de fevereiro de 2024.

OBJETIVO

- AGENDA CIEDEPAR

- AMP – Associação dos Municípios do Paraná

- Data e horários previstos para saída: 09/02/2024 às 06h30m.
- Data e horários previstos para retorno: 09/02/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 08 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D8FE9E66

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 011/2024

Autorização de Diária n.º 011/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. **MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS** ocupante do cargo de Secretário de Ações Publicas e Desenvolvimento Social, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 15 de fevereiro de 2024.

OBJETIVO

- Programa capacitação AMP ITAIPU para servidores municipais.

- Data e horários previstos para saída: 15/02/2024 às 04h30m.
- Data e horários previstos para retorno: 15/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 14 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:10786266

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 016/2024

Autorização de Diária n.º 016/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **MAURO KENDI MIYAMOTO** ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 23 de fevereiro de 2024.

OBJETIVO

- AMP – Associação dos Municípios do Paraná

- Data e horários previstos para saída: 23/02/2024 às 08h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 23/02/2024 às 22h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C7241215

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 017/2024

Autorização de Diária n.º 017/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ALYSSON GODOY TOFOLI ocupante do cargo de PEDAGOGO, o valor de **R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**, referente a 04 (quatro) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 26/02/2024 a 29/02/2024.

OBJETIVO

- 26/02/2024 – I Seminário Estadual de Gestão de Policiais

- Data e horários previstos para saída: 07/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 26 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B38F5696

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 017/2024

Autorização de Diária n.º 017/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ALYSSON GODOY TOFOLI ocupante do cargo de PEDAGOGO, o valor de **R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**, referente a 04 (quatro) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 26/02/2024 a 29/02/2024.

OBJETIVO

- 26/02/2024 – I Seminário Estadual de Gestão de Policiais

- Data e horários previstos para saída: 07/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 26 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2FC78361

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 018/2024

Autorização de Diária n.º 018/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 05/03/2024 a 07/03/2024.

OBJETIVO

- Seminário Técnico 2024

- Data e horários previstos para saída: 05/03/2024 às 09h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BF27A4A8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 019/2024

Autorização de Diária n.º 019/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. JULIANA APARECIDA SANTANA, ocupante do cargo de PEDAGOGA, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 05/03/2024 a 07/03/2024.

OBJETIVO

- Seminário Técnico 2024

- Data e horários previstos para saída: 05/03/2024 às 09h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5964FCD7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 020/2024

Autorização de Diária n.º 020/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. DANIELLI PEREIRA COSTA, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria Municipal de educação, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 05/03/2024 a 07/03/2024.

OBJETIVO

- Seminário Técnico 2024

- Data e horários previstos para saída: 05/03/2024 às 09h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F6392397

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 020/2024

Autorização de Diária n.º 020/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. DANIELLI PEREIRA COSTA, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria Municipal de educação, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 05/03/2024 a 07/03/2024.

OBJETIVO

- Seminário Técnico 2024

- Data e horários previstos para saída: 05/03/2024 às 09h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:20028F25

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 021/2024

Autorização de Diária n.º 021/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. AMAURI YNOUE, ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 05/03/2024 a 07/03/2024.

OBJETIVO

- Seminário Técnico 2024

- Data e horários previstos para saída: 05/03/2024 às 09h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B0FC8356

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 022/2024

Autorização de Diária n.º 022/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ADRIANA FERREIRA DE MELLO, ocupante do cargo de Assistente Social, o valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, referente a 04 (quatro) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 26, 27, 28 e 29 de fevereiro.

OBJETIVO

- Dia 26/02/2024 : Participação I Seminário sobre Violência Política de Gênero: precisamos falar sobre isso.
- Dia 17, 28 29: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.

- Data e horários previstos para saída: 26/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 29/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0106953A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 023/2024

Autorização de Diária n.º 023/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. MICHELE SOARES DE JESUS, ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social, o valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, referente a 04 (quatro) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 26, 27, 28 e 29 de fevereiro.

OBJETIVO

- Dia 26/02/2024: I Seminário sobre Violência Política de Gênero: precisamos falar sobre isso.
- Dia 27/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.
- Dia 28/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.
- Dia 29/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.

- Data e horários previstos para saída: 26/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 29/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5F1EB3E3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 024/2024

Autorização de Diária n.º 024/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretaria, o valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, referente a 04 (quatro) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 26, 27, 28 e 29 de fevereiro.

OBJETIVO
- Dia 26/02/2024: I Seminário sobre Violência Política de Gênero: precisamos falar sobre isso.
- Dia 27/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.
- Dia 28/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.
- Dia 29/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.

- Data e horários previstos para saída: 26/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 29/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:22681759

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 025/2024

Autorização de Diária n.º 025/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ALYSSON GODOY TOFFOLI, ocupante do cargo de Pedagogo, o valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, referente a 04 (quatro) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 26, 27, 28 e 29 de fevereiro.

OBJETIVO

- Dia 26/02/2024: I Seminário sobre Violência Política de Gênero: precisamos falar sobre isso.
- Dia 27/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.
- Dia 28/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.
- Dia 29/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.

- Data e horários previstos para saída: 26/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 29/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:44B24A7C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 026/2024

Autorização de Diária n.º 026/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. PAULO ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES, ocupante do cargo de Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 28 e 29 de fevereiro.

OBJETIVO

- AGENDA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- AMP

- Data e horários previstos para saída: 28/02/2024 às 06h30m.
- Data e horários previstos para retorno: 29/02/2024 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:38F5B2CE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 02/2024 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00m do dia 14/03/2024 ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 14/03/2024 das 13h:01min às 13h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14/03/2024 a partir das 14h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: https://www.bnc.org.br ou www.santacecilidopavao.pr.gov.br.
LOCAL: - Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico https://www.bnc.org.br.
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 28 de fevereiro de 2024.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4A5B7169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 96/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 96/2024

dispõe sobre nomeação para assumir cargo COMISSIONADO e dá outras providências

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução Legislativa 002/2011 que estabelece a estrutura administrativa e institui o plano de cargos, carreira e vencimento da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.

Considerando o artigo 20, inciso XXXII c/c artigo 59 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº **.764.307-* SESP/PR e CPF nº ***.695.959-**, para o cargo Comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO, com as atribuições, nível e vencimento, conforme Resolução 02/2011 e Portaria Legislativa nº 95/2024.
Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2024, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 28 de fevereiro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:0DE85C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, insere e altera disposições na Lei nº 003, de 03 de novembro de 2010, e, dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU, e eu, FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a SUBSEÇÃO I – DAS MULTAS e SUBSEÇÃO II – DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL na SEÇÃO IX – INFRAÇÃO E PENALIDADES da Lei nº 003, de 03 de novembro de 2010, em conformidade com Decretos Federais nº 6.514, de 22 de julho de 2008, nº 6.686, de 2008 e nº 11.080, de 2022 e alterações posteriores, com a seguinte redação:
“SEÇÃO IX – INFRAÇÃO E PENALIDADES
...
SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS
Art. 44-A. Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida, multa de:
I - R$ 500,00 (quinhentos reais) por indivíduo de espécie não constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção;
II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.
§ 1º As multas serão aplicadas em dobro se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária.
§ 2º Na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime para a fixação da multa, será imposto o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por quilograma ou fração.
Art. 44-B. Introduzir espécime animal silvestre, nativo ou exótico, no País ou fora de sua área de distribuição natural, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente, quando exigível.
Parágrafo único. Será cobrada multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com acréscimo por exemplar excedente de:
I - R$ 200,00 (duzentos reais), por indivíduo de espécie não constante em listas oficiais de espécies em risco ou ameaçadas de extinção;
II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da CITES.
Art. 44-C. Exportar peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem autorização da autoridade competente, sera cobrada multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com acréscimo de:
I - R$ 200,00 (duzentos reais), por unidade não constante em listas oficiais de espécies em risco ou ameaçadas de extinção; ou
II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por unidade constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da CITES.
Art. 44-D. Praticar caça profissional no País, será imposta multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com acréscimo de:
I - R$ 500,00 (quinhentos reais), por indivíduo capturado; ou
II - R$ 10.000,00 (dez mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da CITES.
Art. 44-E. Comercializar produtos, instrumentos e objetos que impliquem a caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre, será imposta multa de R$ 1.000,00 (mil reais), com acréscimo de R$ 200,00 (duzentos reais), por unidade excedente.
Art. 44-F. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, será imposta multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais) por indivíduo.
Art. 44-G. Molestar de forma intencional qualquer espécie de cetáceo, pinípede ou sirênio em águas jurisdicionais brasileiras, será imposta multa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 44-H. Deixar, o jardim zoológico e os criadouros autorizados, de ter o livro de registro do acervo faunístico ou mantê-lo de forma irregular, será imposta multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) – Infração Leve a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Infração Grave.
Parágrafo único. Incorre na mesma multa quem deixa de manter registro de acervo faunístico e movimentação de plantel em sistemas informatizados de controle de fauna ou fornece dados inconsistentes ou fraudados.
Art. 44-I. Deixar, o comerciante, de apresentar declaração de estoque e valores oriundos de comércio de animais silvestres será cobrada multa de R$ 200,00 (duzentos reais) – Infração Leve a R$ 10.000,00 (dez mil reais) – Infração Grave.
Art. 44-J.Explorar ou fazer uso comercial de imagem de animal silvestre mantido irregularmente em cativeiro ou em situação de abuso

ou maus-tratos, será imposta multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Infração Leve a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – Infração Grave.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao uso de imagem para fins jornalísticos, informativos, acadêmicos, de pesquisas científicas e educacionais.

Art. 44-K. Causar degradação em viveiros, açudes ou estação de aqüicultura de domínio público será cobrada multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Infração Leve a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – Infração Grave.

Art. 44-L. Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida será cobrada multa de R$ 700,00 (setecentos reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), com acréscimo de R$ 20,00 (vinte reais), por quilo ou fração do produto da pescaria, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para uso ornamental.

Art. 44-M. Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes, ou substâncias tóxicas, ou ainda, por outro meio proibido pela autoridade competente, será imposta multa de R$ 700,00 (setecentos reais) – Infração Leve a R$ 100.000,00 (cem mil reais) – Infração Grave, com acréscimo de R$ 20,00 (vinte reais), por quilo ou fração do produto da pescaria.

Art. 44-N. Exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o obtido, será imposta multa de R$ 300,00 (trezentos reais) – Infração Leve a R$ 10.000,00 (dez mil reais) – Infração Grave, com acréscimo de R$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração do produto da pesca, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para ornamentação.

Parágrafo único. Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

Art. 44-O. Importar ou exportar quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de desenvolvimento, bem como introduzir espécies nativas, exóticas ou não autóctones em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização ou licença do órgão competente, ou em desacordo com a obtida, será imposta multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) – Infração Leve a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) – Infração Grave, com acréscimo de R$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração do produto da pescaria, ou por espécime quando se tratar de espécies aquáticas, oriundas de produto de pesca para ornamentação.

§1º Incorre na mesma multa quem introduzir espécies nativas ou exóticas em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização do órgão competente, ou em desacordo com a obtida.

§2º A multa de que trata o caput será aplicada em dobro se houver dano ou destruição de recife de coral.

Art. 44-P. Explorar campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, bem como recifes de coral sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida, será imposta multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) – Infração Leve a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) – Infração Grave, com acréscimo de R$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou espécime do produto.

Art. 44-Q. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida, será imposta multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Infração Leve a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) – Infração Grave, por hectare ou fração.

Art. 44-R. Cortar árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente, será imposta multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Infração Leve a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Infração Grave, por hectare ou fração, ou R$ 500,00 (quinhentos reais) por árvore, metro cúbico ou fração.

Art. 44-S. Extrair de florestas de domínio público ou áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais, será corbada multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Infração Leve a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) – Infração Grave, por hectare ou fração.

Art. 44-T. Transformar madeira oriunda de floresta ou demais formas de vegetação nativa em carvão, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, sem licença ou em desacordo com as determinações legais, será imposta multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), por metro cúbico de carvão-mdc.

Art. 44-U. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento, será imposta multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por unidade, estéreo, quilo, mdc ou metro cúbico aferido pelo método geométrico.

Art. 44-V. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente, será imposta multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por hectare ou fração.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica para o uso permitido das áreas de preservação permanente.

Art. 44-X. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão, será imposta multa de R$ 6.000,00 (seis mil reis) por hectare ou fração.

Parágrafo único. A multa será acrescida de R$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração quando a situação prevista no caput se der em detrimento de vegetação primária ou secundária no estágio avançado ou médio de regeneração do bioma Mata Atlântica.

Art. 44-Y Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, será imposta multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.

Parágrafo único. A multa será acrescida de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hectare ou fração quando a situação prevista no caput se der em detrimento de vegetação secundária no estágio inicial de regeneração do bioma Mata Atlântica.

Art. 44-Z. Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida, será imposta multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.

Art. 44-AA. Executar manejo florestal sem autorização prévia do órgão ambiental competente, sem observar os requisitos técnicos estabelecidos em PMFS ou em desacordo com a autorização concedida, será imposta multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração.

Art. 44-BB. Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente, será imposta multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração.

Art. 44-CC. Explorar ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, localizada fora de área de reserva legal averbada, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida, será imposta multa de R$ 300,00 (trezentos reais), por hectare ou fração, ou por unidade, estéreo, quilo, mdc ou metro cúbico.

Art. 44-DD. Deixar de averbar a reserva legal será cobrada a penalidade de advertência e multa diária de R$ 50,00 (cinqüenta reais) – Infração Leve a R$ 500,00 (quinhentos reais) – Infração Grave por hectare ou fração da área de reserva legal.

Art. 44-EE. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia, será imposta multa de R$ 100,00 (cem reais) – Infração Leve a R$1.000,00 (mil reais) – Infração Grave, por unidade ou metro quadrado.

Art. 44-FF. Comercializar, portar ou utilizar em floresta ou demais formas de vegetação, motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente, será imposta multa de R$ 1.000,00 (mil reais), por unidade.

Art. 44-GG. Fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida, será imposta multa de R$ 1.000,00 (mil reais), por hectare ou fração.

Art. 44-HH. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade, será corbada multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Infração Leve a R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais) – Infração Grave.
Art. 44-II. Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida, será imposta multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) – Infração Leve a R$ 3.000,00 (três mil reais) – Infração Grave, por hectare ou fração.
Art. 44-JJ. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos, será imposta multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) – Infração Leve a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – Infração Grave.
Art. 44-KK. Deixar, o fabricante de veículos ou motores, de cumprir os requisitos de garantia ao atendimento dos limites vigentes de emissão de poluentes atmosféricos e de ruído, durante os prazos e quilometragens previstos na legislação, será imposta multa de R$ 100.000,00 (cem mil reais) – Infração Leve a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – Infração Grave.
Art. 44-LL. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes, será imposta multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) – Infração Leve a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) – Infração Grave.
Art. 44-MM. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à fauna, à flora ou aos ecossistemas, será cobrado multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Infração Leve a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) – Infração Grave.
Art. 44-NN. Importar resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reúso, reutilização ou recuperação, será imposta multa de R$ 500,00 (quinhentos reais)– Infração Leve a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) – Infração Grave.
Art. 44-OO. Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental, será imposta multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) – Infração Leve a R$ 100.000,00 (cem mil reais) – Infração Grave.
Art. 44-PP. Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental, ou de terceiro por ele encarregado, na coleta de dados para a execução de georreferenciamento de imóveis rurais para fins de fiscalização, será imposta multa de R$ 100,00 (cem reais) – Infração Leve a R$ 300,00 (trezentos reais) – Infração Grave, por hectare do imóvel.
Art. 44-QQ. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, será imposta multa de R$ 1.000,00 (mil reais) – Infração Leve a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – Infração Grave.
Art. 44-RR. Deixar de cumprir compensação ambiental, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, será imposta multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) – Infração Leve a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – Infração Grave.
Art. 44-SS. Introduzir em unidade de conservação espécies alóctones, será imposta multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) – Infração Leve a R$ 100.000,00 (cem mil reais) – Infração Grave.
Art. 44-TT. Explorar ou fazer uso comercial de imagem de unidade de conservação sem autorização do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a recebida, será imposta multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Infração Leve a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – Infração Grave.
SUBSEÇÃO II
DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Art. 44-UU. A Compensação Ambiental é uma ferramenta legal para regular e minimizar os impactos gerados pelo uso de recursos naturais e atividades potencialmente poluidoras e/ou que possam causar danos ambientais.
§1º A compensação ambiental é um tipo de indenização paga pelo empreendedor na forma de benefícios ambientais equivalentes aos custos ambientais e sociais identificados no processo são incorporados aos custos globais do empreendimento, indústria, desmatamento entre outros.
§2º Por meio da compensação ambiental, o empreendedor pode alterar uma parcela do ambiente natural com a implantação do seu projeto, mas é obrigado a reparar o dano, cujo objetivo é manter, para as futuras gerações, uma área de características as mais semelhantes possíveis às da região afetada.
§3º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.
§4º Dependendo da infração cometida e, em caso de graduação de penalidade leve, poderá ser exigida a compensação ambiental em substituição ao pagamento pecuniário da multa.
Art. 44-VV. São passíveis de compensação ambiental prevista no Art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e na Resolução CONAMA nº 371/2006, os empreendimentos de significativo impacto ambiental, obrigados a licenciamento, para o qual seja exigido:
I. Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA;
II. Estudo de Conformidade Ambiental - ECA , quando exigido EIA/RIMA;
III. Estudos ambientais para modificação/expansão de empreendimentos já licenciados, quando exigido EIA/RIMA.
Art. 44-XX. A Administração Municipal definirá o parâmetro e cálculo de compensação ambiental que será utilizado.
Art. 2º A Lei nº 003, de 03 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 18. O território do Município será subdividido, de acordo com o ZONEAMENTO AMBIENTAL, estabelecido no Art. 21 da Lei do Plano Diretor Municipal.
...
Art. 41. As infrações às disposições deste Código, às normas, critérios, parâmetros e padrões estabelecidos em decorrência dele e às exigências técnicas ou operacionais feitas pelos órgãos competentes para exercerem o controle ambiental, serão punidas com as seguintes penalidades:
I. multa, valores estes corrigidos periodicamente, podendo ser revertida em compensação ambiental, em conformidade com Anexo Único deste Código;
II. interdição, temporária ou definitiva;
III. cassação;
IV. apreensão;
V. embargo;
VI. demolição;
VII. perda ou suspensão de incentivos e benefícios fiscais.
...
Art. 46 - Considera-se incorporado a presente Lei os princípios, objetivos e conceitos definidos na Lei 9.795/99 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e suas alterações posteriores.
...
Art. 53. ...
§1º Em conformidade com o Código Florestal e com a Lei de Crimes Ambientais, fica proibido no território do Município o uso do fogo como manejo agrícola, bem como o ateamento de fogo em terrenos urbanos com intuito de limpeza, conforme legislação municipal vigente, constituindo a isso uma Infração Grave.
...
Art. 62. ...
§1º Nas áreas correspondentes ao Macrozoneamento de Preservação Ambiental do ZONEAMENTO AMBIENTAL, Art. 21 da Lei do Plano Diretor, o objetivo maior é garantir a recarga dos Aquíferos Caiuá e Guarani.
...
Art. 64. As diretrizes viárias das áreas a serem loteadas e que apresentarem cursos d’água de qualquer porte deverá respeitar a Área de Preservação Permanente prevista no Código Florestal, bem como a faixa de drenagem prevista neste Código.

Parágrafo único. ...
...
Art. 100. Ocorrendo à delegação referida no artigo 98, a Administração Pública deverá exigir que as obras necessárias à derivação sejam projetadas e executadas sob responsabilidade de profissional habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente, devendo qualquer alteração no projeto, ou modificação da vazão captada ou lançada ser previamente aprovada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. ...
...
Art. 119. ...
I. ...
II. ...
III. área de preservação ambiental e permanente, descrita como Macrozoneamento de Preservação Ambiental do ZONEAMENTO AMBIENTAL, Art. 21 da Lei do Plano Diretor;
...
Art. 124. Nos projetos de loteamentos e demais formas de parcelamento do solo, da área destinada ao uso público, serão reservadas áreas verdes, conforme disposto na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
...
Art. 132. ...
I. ...
II. ...
III. ...
IV. ...
V. ...
VI. ...
VII. Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais protegidas pelo Código Florestal;
VIII. ...
Art. 133. No Município de Santa Cruz de Monte Castelo, as Áreas de Preservação Permanente ao longo de rios, córregos, nascentes, lagos e reservatórios corresponderão as seguintes larguras mínimas:
I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;
II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:
a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;
III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;
IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;
V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;
VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
VII - os manguezais, em toda a sua extensão;
VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;
IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo está definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;
X - áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;
XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.
Parágrafo único. A faixa de Preservação Permanente abrangerá toda a planície inundável do leito maior do corpo d'água em questão, mesmo que esta área de inundação supere a largura das faixas definidas no caput.
Art. 3º O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação deste Código serão apreciados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal e pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC).
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A9E64442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Acessibilidade do Mobiliário Urbano do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, insere e altera disposições na Lei nº 004, de 03 de novembro de 2010, e, dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU, e eu, FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 004, de 03 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 8º. Não será permitida a instalação de Mobiliário Urbano em pontos que possam prejudicar a visibilidade dos motoristas, bem como as condições de caminhabilidade nas calçadas e logradouros públicos.
...
Art. 17.
I. ...
II. ...
III. Avançar da edificação no máximo 50% da largura da calçada e respeitando 1,20m (um metro e vinte centímetros) de faixa livre na calçada, quando o anúncio estiver perpendicular ou diagonal a fachada, devendo respeitar ainda, a distância máxima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal;
...
Art. 67. ...
§1º As placas denominativas de vias urbanas e demais logradouros públicos deverão obedecer a uma padronização quanto ao tamanho, forma e material, a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.
...
Art. 85. Quando o Mobiliário Urbano destinado a Serviços de Comodidade Pública for instalado em calçadas, deve-se preservar uma faixa de circulação, livre de qualquer obstáculo, com dimensão mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), sem exceção.
...
Art. 104. ...
I. ...
II. ...
III. Nos imóveis não construídos, usados para estacionamento de veículos, a título gratuito ou pago, desde que, além de placas indicativas desta finalidade, esteja o terreno murado, limpo e possua

perfeito sistema de escoamento de águas pluviais e de lavagem, de forma que não interfira nas condições da calçada;
IV. garantir acessibilidade à pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
Art. 105 - Para os rebaixamentos de guias, formando rampas, objetivando acesso de veículos aos imóveis ou lotes, devem-se ter início a partir do alinhamento predial, nunca se projetando sobre a calçada ou logradouro público.
...
Art. 107. O acesso da circulação de pessoas em calçadas e calçadões para a via pública deve ser feito por meio de rebaixamentos das guias, com rampas ou quaisquer outros meios de acessibilidade, definidas na NBR 9050 da ABNT.
...
Art. 111. Os novos parcelamentos do solo a serem autorizados em Santa Cruz de Monte Castelo deverão prever em seu projeto urbanístico o devido rebaixamento de guia para a implantação de rampas de acessibilidade, nas dimensões mínimas estabelecidas na NBR 9050 da ABNT.
Art. 112. As rampas de transposição de vias, destinadas a facilitarem a travessia de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, deverão respeitar os padrões mínimos apresentados na NBR 9050 da ABNT.
...
Art. 152 - Quando os coletores de resíduos (lixeiras) estiverem afixados em hastes e sobressaírem na calçada, o piso sob o mesmo deverá ser diferenciado em cor e textura em uma área que corresponda à projeção vertical deste elemento.

Parágrafo Único. ...
Art. 153. Os coletores de resíduos (lixeiras) devem, quando locados em praças, parques e similares, estarem, sempre que possível fixado nos canteiros, margeando a área de circulação.
...
Art. 178. Não é permitida a instalação/ construção de guarita nas calçadas.
...
Art. 195. As bancas para se instalarem em calçadas ou demais logradouros de circulação de pessoas, deverão apresentar documentos assinados pelos proprietários do imóvel situado em frente ao local solicitado para a instalação do mobiliário, declarando-se ciente e de acordo.
Parágrafo único. ...
...
Art. 197. ...
I. ...
II. ...
III. ...
IV. Não poderá a largura da banca exceder a 50% (cinquenta por cento) da largura da calçada nem ocupar a faixa de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros) da calçada;
V. ...
Art. 199. ...
I. ...
II. Ocupar calçada, muros, canteiros, paredes, vias, estacionamentos em vias públicas com a exposição de suas mercadorias e/ou materiais de propagandas e publicidades.
Art. 200. As permissões previstas para instalação de bancas de jornal, revistas e similares serão outorgadas mediante a requerimento do interessado ao órgão competente da Administração.
Art. 201. O valor devido pela ocupação do solo referente ao mobiliário e a forma de pagamento são definidos pelo órgão competente da Administração.
...
Art. 216. A arborização urbana jamais poderá impedir a livre circulação e acesso na calçada.
Art. 217. As copas das árvores não devem impedir o livre acesso de veículos altos, que circulam pelo leito viário.
Art. 218. Não é recomendado a arborização com espécies de médio e grande porte que produzem frutos, e que ao caírem nas calçadas podem provocar acidentes.
...
Art. 226. As calçadas ecológicas poderão ser utilizadas em todas os zoneamentos.
Parágrafo único. As calçadas existentes deverão receber estudos específicos do órgão competente da Administração Municipal para utilizar o sistema ecológico.
...
Art. 228. Todo projeto de edificação, de qualquer natureza, que necessitar de alvará de construção de obra emitido pelo Órgão Competente da Administração Pública, deverá conter as especificações técnicas sobre a calçada e passeio público, em toda a extensão da referida obra com a locação dos demais elementos do Mobiliário Urbano constantes desta área, assim como os propostos.
Parágrafo Único. O Responsável Técnico da obra a que se refere o caput deste artigo, devidamente credenciado no órgão de classe competente fica também responsável pelo cumprimento desta Lei e demais normas em vigor, referentes às calçadas.
...
Art. 231. A inclinação transversal máxima das calçadas é de 2% (dois por cento), aceitando-se, em casos de acidentes topográficos, declividade superior, desde que sejam adotadas medidas que permitam escoamentos.
Art. 232. A inclinação longitudinal deve acompanhar o greide da rua, sendo proibida a execução de degraus e desníveis na calçada.
Art. 233. É proibida a instalação/ execução e rampas de acesso aos lotes que se sobreponham à calçada.
...
Art. 236. São proibidas toda e qualquer saliência que avance pela calçada, do tipo floreira, sacada, grade ou portão, aparelhos de ar-condicionado, coberturas que utilizem telhas, e similares.
Parágrafo único. É permitida o avanço sobre o alinhamento predial somente a marquise com largura máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), e a água pluvial deverá ser conduzida por coletores e levado diretamente à sarjeta ou rede de drenagem, nunca despejada diretamente sobre a calçada.
Art. 237. Fica sob responsabilidade e às expensas do proprietário da obra, de qualquer natureza, que ocorrer em imóvel de esquina, de rampas de acesso para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme as especificações da NBR 9050 da ABNT, em ambas calçadas de sua propriedade.
Art. 238. ...
§1º O uso da calçada nos termos do caput somente será permitido após a observância desta Lei e de sua regulamentação, desde que as mesas e cadeiras possam ser removidas e que se garanta a faixa livre de 1,20m (um metro e vinte centímetros) na calçada.
§2º ...
§3º ...
Art. 247. Serão aplicadas multas pelo uso incorreto do Mobiliário Urbano.
§1º As penalidades e os valores atribuídos para as multas serão de R$ 50,00 (leve), R$ 100,00 (moderada), R$ 300,00 (grave) e 500,00 (gravíssima) calculados por dia.
§2º A multa não paga será convertida em dívida ativa.
§3º As reincidências serão cobradas em dobro.
Art. 2º O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Art. 3º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação deste Código serão apreciados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal e pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC).
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:03792400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2024

SÚMULA: Institui a Revisão do Plano Diretor do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, insere e

altera disposições na Lei nº 001, de 10 de fevereiro de 2011, revoga o Decreto Municipal nº 687, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Complementar nº 10, de 27 de julho de 2021 e, dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU, e eu, FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Federais nº 6.766/79, nº 9.785/99, nº 10.257/01 e nº 10.932/04 e na Lei Estadual nº 15.229/06.
§1º A Revisão do Plano Diretor Municipal é o instrumento estratégico de desenvolvimento e expansão urbana e de orientação dos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade, aplicando-se esta Lei em toda extensão territorial do Município, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e as prioridades nele contidas.
§2º As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas Leis complementares que integram o Plano Diretor Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.
Art. 2º É parte integrante da Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo:
I- o documento contendo as quatro Fases da elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal, sendo elas:
a) Fase I – Mobilização;
b) Fase II – Análise Temática Integrada;
c) Fase III – Diretrizes e Proposições;
d) Fase IV – Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do Plano Diretor Municipal.
II- os relatórios das atividades realizadas;
III- as leis complementares, além desta Lei, que alteram a legislação urbanística, referente:
a) aos Perímetros Urbanos;
b) Código de Posturas;
c) Código Ambiental;
d) Acessibilidade do Mobiliário Urbano;
e) Código de Edificações;
f) Sistema Viário;
g) ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
h) Regularização Fundiária.
Art. 3º O CAPÍTULO III – DA DIVISÃO DO TERRITÓRIO E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO da Lei nº 001, de 10 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CAPÍTULO III
DA DIVISÃO DO TERRITÓRIO E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO
SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL
Art. 20 As macrozonas constituem elementos básicos de divisão territorial.
Parágrafo único. Ficam instituidos no município de Santa Cruz de Monte Castelo o Macrozoneamento Municipal e Macrozoneamento Urbano.
Art. 21 O Macrozoneamento Municipal fixa as regras fundamentais de ordenamento de território como um todo, tanto a área urbana quanto a rural, é caracterizado pela utilização dos instrumentos de ordenação territorial e para promover o desenvolvimento do zoneamento de uso e ocupação do solo.
Parágrafo único. Consideram-se as macrozonas, as áreas delimitadas no Anexo I, integrante da presente lei:
I. Macrozona Urbana (MUR): compreende as áreas internas ao perímetro urbano da sede municipal, distritos e do Porto Santa Esmeralda, essas áreas são passíveis de parcelamento do solo e urbanização;
II. Macrozona de Produção Agropecuária (MPRA): corresponde as áreas do território destinadas às atividades de agricultura e pecuária, proporcionando o cultivo de lavouras mecanizadas, não mecanizadas e da pecuária;
III. Macrozona de Produção Rural de Desenvolvimento do Turismo (MDT): corresponde as áreas do entorno do Rio Ivaí, na parte norte do município, destinadas às atividades de recreação, lazer e de incentivo ao turismo rural e ecológico;
IV. Macrozona de Preservação Ambiental (MPA): compreende as áreas que exigem tratamento especial e preservação integral por apresentarem valores paisagísticos, ambientais e faunísticos, incluindo remanescentes de cobertura vegetal nativa e Áreas de Preservação Permanente (APP) dos cursos e corpos d'água, que devem obedecer às exigências do Código Florestal.
V. Macrozona do Eixo Agroindustrial (MEA): é a macrozona que compreende os lotes defronte as rodovias estaduais e estradas municipais, com o objetivo de estimular o desenvolvimento agroindustrial;
VI. Macrozona de Transição (MT): compreende uma faixa de 1000m a partir dos perímetros urbanos, com o objetivo de amenizar os conflitos existentes entre atividades rurais e urbanas.
SEÇÃO II
DO MACROZONEAMENTO URBANO
Art. 23 O Macrozoneamento Urbano fixa as regras fundamentais de ordenamento de território urbano, coibindo a expansão urbana que contraste com desenvolvimento harmônico e auxilia na definição do zoneamento de uso e ocupação do solo na área urbana.
Parágrafo único. Consideram-se macrozonas urbanas, delimitadas no Anexo II, parte integrante desta lei:
I. Macrozona Urbana Consolidada: corresponde as áreas urbanas, contidas no perímetro urbano proposto, que já tem infraestrutura implementada e o objetivo é ordenar seu adensamento;
II. Macrozona Urbana em Consolidação: corresponde as áreas urbanas contidas no perímetro urbano proposto, são passíveis de adensamento e há necessidade de complemento de infraestrutura;
III. Macrozona Urbana de Comércio e Serviços: corresponde as áreas urbanas contidas no perímetro urbano proposto com o uso principal voltado ao comércio e serviços.
IV. Macrozona Urbana de Interesse Social: corresponde as áreas urbanas destinadas à implementação de habitações de interesse social e regularização fundiária;
V. Macrozona Urbana Industrial: corresponde às áreas destinadas ao uso agroindustrial, industrial e de serviços, caracterizada pelas vantagens de logística no transbordo de mercadorias;
VI. Macrozona de Qualificação Urbana: corresponde as áreas urbanas contidas no perímetro urbano proposto, que apresentam necessidade de intervenção em infraestrutura e serviços públicos;
VII. Macrozona Urbana de Preservação Ambiental: compreende os territórios que devem estar cobertos por vegetação com a função ambiental de preservar o solo, os recursos hídricos, a paisagem e a biodiversidade;
VIII. Macrozona de Expansão Urbana: corresponde as áreas que apresentam condições adequadas de ocupação do solo e relevo, podendo ser constituídas por vazios urbanos e, visam ordenar o crescimento da cidade, direcionando a demanda de urbanização.
Art. 24 A regulamentação do uso e ocupação do solo será definida em Lei Municipal específica."
Art. 4º Ficam alterados os artigos 228, 230, 231, 232 e 233 da Lei nº 001, de 10 de fevereiro de 2011, com a seguinte redação:
"Art. 228. O Sistema de Fiscalização será composto pelos seguintes órgãos: Secretária Administrativa; Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação e Assessoria Jurídica do Município.
Art. 230. - O Sistema de Fiscalização definirá e hierarquizará um subsistema de taxação das infrações através de seu código de normas técnicas que dará peso proporcional compatível às multas e taxas devidas ao Município por parte do infrator, conforme legislação vigente.
§1º (...)
§2º O Poder Executivo Municipal, através do Sistema de Fiscalização e da Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação estabelecerá critérios, com as devidas prioridades para a utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento para fins urbanos, com destaque especial ao desenvolvimento social do Município.
Art. 231. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade (CMC) de Santa Cruz de Monte Castelo com as seguintes atribuições:
I. Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes aos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei ou criados posteriormente a ela;

II. Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;
III. Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município, inclusive o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, como pré-requisito para o processo de aprovação pelo legislativo municipal;
IV. Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;
V. Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;
VI. Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei no. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;
VII. Acompanhar e avaliar a implementação do PDM, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
VIII. Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;
IX. Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;
X. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;
XI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;
XII. Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;
XIII. Instituir câmeras técnicas e grupos de trabalhos específicos;
XIV. Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.
Art. 232. O CMC de Santa Cruz de Monte Castelo será composto por:
I. 01 (um) representante do legislativo municipal;
II. 01 (um) técnico representante do órgão municipal responsável pela gestão ambiental;
III. 03 (três) técnicos representantes do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano sendo no mínimo 02 (dois) com formação em engenharia civil e/ou arquiteto urbanista;
IV. 01 (um) técnico representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
V - 02 (dois) membros representantes dos bairros da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo;
VI. 01 (um) membro representante do Distrito de Ivaína;
VII. 01 (um) membro representante do Distrito de Santa Esmeralda;
VIII. 02 (dois) representantes da sociedade civil do Município;
IX. 01 (um) representante de instituto ou associação representativa da área rural
X. 01 (um) representante da concessionária de abastecimento de água e esgotamento sanitário municipal.
Art. 233. O CMC de Santa Cruz de Monte Castelo fará reuniões por convocação do responsável pelo Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.
§1º O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento.
§2º As decisões e pareceres emitidos deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.
§3º Os pareceres técnicos emitidos pelo CMC, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos nesta Lei, deverão ser objetos de divulgação em diário oficial do município.
§4º Os procedimentos de atuação do CMC serão regulamentados por decreto.
§5º Caberá a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMC.
§7º As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do CMC poderão correr à conta de dotações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.
§8º A participação no CMC será considerada função relevante, não remunerada.”
Art. 5º Fica acrescido os artigos 233-A e 233-B na Lei nº 001, de 10 de fevereiro de 2011, com a seguinte redação:
"Art. 233-A. Ficam impedidos de atuarem como membros do Conselho Municipal da Cidade (CMC) as hipóteses de impedimento e suspeição nos seguintes casos:
I. Hipóteses de impedimentos:
a) Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou manutenção de relação de negócio, pertinente à matéria do Conselho, com pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;
b) Membro que tenha participado ou venha a participar de processo ou matéria sob análise como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge ou companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
c) Esteja litigância judicial ou administrativamente com o interessado, com respectivo cônjuge ou companheiro ou qualquer parente em linha reta, consanguínea ou afim.
II. Hipóteses de suspeição:
a) Membro de que tenha interesse econômico, sentimental, moral ou análogo, direto ou indireto, na matéria de que aprecia e deliberar;
b) Membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguns dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.
Art. 233-B. A declaração da existência de causa de impedimento ou suspeição do membro do CMC, bem como as consequências de seu conhecimento deverá ser observado o seguinte procedimento:
I. Possibilidade de arguição por qualquer membro do Conselho, por qualquer pessoa (com interesse jurídico ou não) e pelo próprio membro impedido ou suspeito;
II. Concessão de oportunidade para que o membro impedido ou suspeito apresente contrarrazões, quando ele próprio não fizer arguição;
III. Definição de prazos para o despacho do incidente, que deverá ser observado em procedimento próprio;
IV. Proibição de o membro impedido ou suspeito de intervir nos debates ou de votar nas reuniões;
V. Sanções administrativas para o membro que não se declarar impedido ou suspeito, frisando que a conduta pode configurar ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal nº 8.429/1992.
Art. 6º Fica acrescido o CAPÍTULO XIV – GRUPO TÉCNICO PERMANENTE com os artigos 233-C e 233-D na Lei nº 001, de 10 de fevereiro de 2011, com a seguinte redação:
“CAPÍTULO XIV
DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE
Art. 233-C. Fica criado o GRUPO TÉCNICO PERMANENTE integrado a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal para implementação e controle do Plano Diretor Municipal, conforme disposição do Estatuto da Cidade e dispõe inciso VI do art. 3º da Lei Estadual sob n.º 15.229/2006.
§1º O GTP terá como principais atribuições:
I. elaborar cronograma de atividades com identificação de ações, produtos e prazos, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SEDU/PARANACIDADE ou outros;
II. promover, apoiar e integrar estudos ou projetos que embasem as ações decorrentes do PDM e acompanhar sua implementação;
III. subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
IV. elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo;
V. promover, se necessário, articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do Plano Diretor;
VI. estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
VII. convocar reuniões e prestar auxílio ao Conselho Municipal da Cidade - CMC, quando necessário;

VIII. integrar o sistema de fiscalização, acompanhamento e monitoramento do Plano Diretor.
§2º O GTP será composto por funcionários efetivos da administração municipal e será composto por:
a) Um representante do Departamento de Planejamento;
b) Um representante do Departamento Administrativo;
c) Um representante do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
d) Um representante de Assessoria Jurídica do Município.
Art. 233-D. O Executivo Municipal, através do departamento de administrativo, elaborará e implantará um Sistema de Fiscalização de caráter pedagógico, preventivo/educativo e punitivo, visando disciplinar os munícipes em relação as suas responsabilidades na observação e cumprimento das legislações seja de âmbito Municipal, Estadual e Federal.
Parágrafo Único - O Sistema de Fiscalização exercerá a sua função fiscalizadora de forma descentralizada, podendo ser formado por um corpo técnico específico, GTP e/ou Conselho Municipal da Cidade, compatível com as suas funções e alocado em diferentes setores da Administração Municipal."
Art. 7º Ficam acrescidos os Anexos I – Macrozoneamento Municipal, II – Macrozoneamento Urbano e III – Instrumentos Urbanísticos na Lei nº 001, de 10 de fevereiro de 2011.
Art. 8º Ficam revogados o Decreto Municipal nº 687, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Complementar nº 10, de 27 de julho de 2021.
Art. 9º O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei e os casos omissos, bem como as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação deste Código serão apreciados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal e pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) de Santa Cruz de Monte Castelo.
Art. 10 Revoga o Decreto Municipal nº 687, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Complementar nº 10, de 27 de julho de 2021
Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024

_____
FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL
(2.1 - Anexo I - Macrozoneamento Municipal)

Imagem/Anexo disponivel para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

ANEXO II – MAPA DO MACROZONEAMENTO URBANO
(3.1 - Anexo II - Macrozoneamento Urbano)

Imagem/Anexo disponivel para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

ANEXO III – MAPA DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS
(4.1 - Anexo III - Instrumentos Urbanísticos)

Imagem/Anexo disponivel para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

FASE I - MOBILIZAÇÃO
(5.1 - RPDM Santa Cruz de Monte Castelo - 1ª Fase Mobilização)

Imagem/Anexo disponivel para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

FASE II – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA
(6.1 - RPDM Santa Cruz de Monte Castelo - 2ª Fase V3)

Imagem/Anexo disponivel para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

FASE III – DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES
(7.1 - RPDM Santa Cruz de Monte Castelo 3ª Fase - Diretrizes e Propostas V3)

Imagem/Anexo disponivel para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

FASE IV – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
(8.1 - RPDM SCMC - 4ª FASE - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM)

Imagem/Anexo disponivel para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D5CAA553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2024

SÚMULA: Institui o Sistema Viário (Plano Viário) do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, revoga a Lei nº 003, de 10 de fevereiro de 2011; a Lei nº 010, de 26 de julho de 2011 e a Lei nº 008, de 04 de maio de 2017 e, dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU, e eu, FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o novo Plano Viário do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, instrumento de planejamento, de caráter dinâmico, vinculado à realidade urbana e rural, e a serviço do desenvolvimento da comunidade local, do bem estar de sua população e da ação governamental nos seus múltiplos aspectos, organicamente integrado e harmônico nos seus elementos componentes e com o que dispõe a Lei do Plano Diretor Municipal e a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município.
§1º Esta Lei faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.
§2º O Plano Viário decorre do planejamento físico e funcional do território e sua obtenção se processará com observância das normas técnicas indicadas dessa Lei.
Art. 2º As disposições desta Lei deverão ser observadas, na aprovação de projetos viários e execução de qualquer obra particular, bem como em todas as iniciativas do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
§1º É de observância obrigatória a Certidão de Diretrizes Viárias expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.
§2º Todos os projetos de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações localizadas em áreas abrangidas pelo presente Plano Viário dependerão de diretrizes viárias a serem emitidas pelo órgão competente.
§3º Ficam também sujeitos a emissão de diretrizes viárias os empreendimentos na Área Rural do Município.
§4º Toda e qualquer obra viária somente poderá ter início após a escritura de propriedade da área, a ser ocupada, estiver em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, por doação, permuta, desapropriação ou qualquer outro instrumento jurídico.
§5º Os empreendimentos de impacto ao Sistema Viário Urbano representado pelo tráfego de veículos deverão ter sua aprovação condicionada à apresentação de Memorial Justificativo, nos termos da Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 3º As vias de circulação pública, que vierem a ser implantadas, somente serão liberadas ao uso, após vistoria e aprovação do órgão da Prefeitura responsável pela execução e recebimento de obras públicas e serão incluídas no mapa viário, na categoria de vias existentes.
Art. 4º Serão consignadas, no orçamento municipal, dotações específicas para a execução do Plano Viário Urbano, de acordo com a priorização das obras a serem indicadas no Plano de Ação Quinquenal de Obras Viárias do Município.
§1º O primeiro Plano de Ação Quinquenal de Obras Viárias deverá ser elaborado dentro dos primeiros doze meses, contados a partir da promulgação desta Lei.
§2º A atualização do Plano de Ação Quinquenal de Obras Viárias deverá ser efetuada durante os últimos doze meses de sua vigência.
Art. 5º A Prefeitura poderá estabelecer convênios com o Estado e/ou União e/ou parceria com terceiros visando à execução do Plano Viário.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 6º O Plano Viário tem como finalidades:
I. Assegurar o desenvolvimento harmônico da estrutura urbana e sua integração com as vias de estruturação rural do Município e vias de ligação regional;
II. Propiciar uma estruturação urbana capaz de atender às funções de habitar, trabalhar, recrear e outras, destinadas à realização humana, em sua plenitude e;
III. Melhorar a qualidade de vida, especialmente pelo acesso aos serviços básicos, à infraestrutura urbana e aos equipamentos sociais, preservando e ou melhorando a qualidade do meio ambiente.
Art. 7º Os mapas viários referentes ao Plano Viário Urbano serão permanentemente atualizados, constituindo-se, desta forma, em segura fonte de informação da situação real do estágio do desenvolvimento físico do Município.
Art. 8º Para atender às suas finalidades, o Plano Viário, deverá conter todos os elementos que permitam definir as funções a serem desempenhadas pelas vias públicas de acordo com sua categoria.
Art. 9º Ficam definidas como diretrizes para intervenções no Sistema Viário:
I. Pavimentação de vias deverão ser asfálticas, preferencialmente em CBUQ;
II. Implantação da sinalização urbana e de trânsito até o atendimento de 100% das vias;
III. Padronização de calçamento e segundo hierarquia viária;
IV. Rebaixamento de guias para facilitar a mobilidade de PCD (Pessoas com Deficiência) e PMR (Pessoas com Mobilidade Reduzida);
V. Melhoria e ampliação da arborização urbana;
VI. Construção e conservação de pontes;
VII. Manutenção e conservação permanente das estradas rurais municipais.
CAPÍTULO III
DO SISTEMA VIÁRIO E SUA ESTRUTURAÇÃO
Art. 10 O Sistema Viário Urbano compreende a rede de infraestrutura de vias existentes e projetadas, conforme a hierarquização física definidas por esta Lei, quer sejam municipais, estaduais ou federais conforme consta no mapa viário atualizado, Anexo I e II.
Art. 11 O Sistema Viário constitui-se de uma malha viária definida e hierarquizada da seguinte forma:
I. Sistema Viário Municipal:
a) Rodovias Estaduais: constituem a ligação aos municípios limítrofes;
b) Estradas Municipais: constituem vias rurais que ligam a sede com as principais comunidades e áreas rurais do município;
II. Sistema Viário Urbano:
a) Vias Arteriais: Estruturam a organização funcional do sistema viário na sede urbana e acumulam os maiores fluxos dos tráfegos da cidade;
b) Vias Coletoras: Promovem a ligação das vias locais com as vias arteriais;
c) Vias Locais: Têm como função permitir o acesso às propriedades privadas ou áreas e atividades específicas implicando em pequeno volume de tráfego, especificamente nos bairros.
§1º As estradas rurais são as constantes no Anexo I, mapa do Sistema Viário Municipal, parte integrante desta lei.
§2º A classificação referida neste artigo está representada no mapa denominado “Sistema Viário Urbano” que integra a presente lei na forma de Anexo II.
CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES E DAS CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS
Art. 12 A cada classe de vias serão atribuídas funções operacionais, conforme descritas a seguir.
I. Vias arteriais:
a) Destinada preferencialmente ao tráfego de média distância para ligações entre setores, com pequena participação de tráfego local;
b) Comprimento mínimo de viagem de 500 m (quinhentos metros);
c) A conexão entre duas avenidas principais será através de praças ou dispositivo compatível;
d) Destinada para tráfego geral e com restrições ao de carga;
II. Vias coletoras
a) Destinada preferencialmente ao tráfego gerado nas áreas internas das Unidades de Ocupação Planejada, com participação significativa do tráfego local;
b) Comprimento mínimo de viagem de 300 m (trezentos metros);
c) Conexão com avenidas principais e entre duas vias coletoras será através de praças, rotatórias ou dispositivo compatível;
d) Destinada para tráfego leve e com grandes restrições ao transporte de carga, apenas para abastecimento local;
III. Vias Locais:
a) Destinada exclusivamente ao acesso aos lotes;
a) Comprimento máximo da via igual a 200 m (duzentos metros);
b) Vias sem continuidade, com retornos operacionais de 10 m (dez metros) de raio, em uma das extremidades;
Art. 13 Cada classe de vias terá características operacionais próprias, conforme descritas a seguir.
I. Vias arteriais:
a) Velocidade operacional de até 40 km/h (quarenta quilômetros por hora);
b) Acesso direto aos lotes e faixa de estacionamento;
c) Espaçamento entre interseções (mínimo) = 150 m (cento e cinquenta metros);
d) Travessia de pedestres controlada em faixas ou por semáforo nas interseções;
e) Máximo volume operacional = 300 a 900 veículos/h/faixa (trezentos a novecentos veículos por hora por faixa);
f) Calçada com largura mínima de 3,00 m (três metros).
II. Vias coletoras:
a) Velocidade operacional em até 30 km/h (trinta quilômetros por hora);
b) Acesso direto aos lotes e faixa de estacionamento;
c) Espaçamento entre interseções (mínimo) = 100 m (cem metros);
d) Travessia de pedestres controlada em faixas ou por semáforo nas interseções;
e) Máximo volume operacional = 300 a 600 veículos/h/faixa (trezentos a seiscentos veículos por hora por faixa);
f) Calçada com largura mínima de 3,00 m (três metros).
III. Vias locais:
a) Acesso direto aos lotes e faixa de estacionamento;
b) Travessia de pedestres com ou sem controle;
c) Calçada com largura mínima de 3,00 m (três metros).
CAPÍTULO V
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSÕES DAS VIAS
Art. 14 Todas as vias abertas à circulação de veículos, com pavimentação e passeios definidos já implantados permanecem com as dimensões existentes, exceto quando definido em projeto específico de urbanização uma nova configuração geométrica e deverão obedecer às seguintes dimensões mínimas:
I. Rodovias Estaduais: a critério dos órgãos estaduais competentes.
II. Estradas Secundárias: a critério do órgão municipal competente.
III. Vias Arteriais:
a) Caixa de Via: 28,00m (vinte e oito metros);
b) Faixa de Rolamento: 7,00m (sete metros) cada sentido;
c) Faixa de Estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
d) Calçada: 3,00m (três metros) para cada lado;
e) Canteiro central, com possibilidade de implementação de ciclovia: no mínimo 3,00m (três metros);
IV. Vias Coletoras:
Com viabilidade para implementação de ciclovia bidirecional:

a) Caixa de Via: 18,00m (dezoito metros);
b) Faixa de Rolamento: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada sentido;
c) Faixa de Estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
d) Calçada: 3,00m (três metros) para cada lado;
e) Ciclovia: possibilidade de implementação substituindo uma faixa de estacionamento de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Com viabilidade para implementação de ciclovias unidirecionais:
a) Caixa de Via: 18,00m (dezoito metros);
b) Faixa de Rolamento: 3,00m (três metros) e de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
c) Faixa de Estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
d) Calçada: 3,00m (três metros) para cada lado;
e) Ciclovia: ciclovia unidirecional de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) e separador físico de vias de 0,25m (vinte e cinco centímetros).
V. Vias Locais:
a) Caixa de Via: 16,00m (dezesseis metros);
b) Faixa de Rolamento: 3,00m (três metros) cada pista;
c) Faixa de Estacionamento: 2,00m (dois metros) de cada lado da via;
f) Calçada: 3,00m (três metros) para cada lado.
§1º Nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) nos casos de regularização fundiária, as vias locais poderão ter caixa de via com dimensões de, no mínimo, 3,00m (três metros) cada faixa de rolamento, de 2,00m (dois metros) a faixa de estacionamento de um lado da via e calçada de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada lado.
§2º Visando articular o sistema viário, os cruzamentos podem ser simples, em nível com duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente; e cruzamentos rotulados são elaborados conforme estudos de volume de tráfego, para solucionar o fluxo de mais de duas vias, com obrigatoriamente sinalização vertical, quando rótulas, e podem conter inclusive semaforização.
§3º Para a mudança de qualquer estrada pública dentro dos limites as propriedades rurais, o proprietário deverá protocolar na Prefeitura Municipal um requerimento de alteração de limites justificando a necessidade.
§4º A implantação do arruamento, especialmente do estabelecido nesta Lei, com todos os equipamentos urbanos previstos em projetos, é condição essencial para aprovação do loteamento e consequentemente da liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento do Solo.
CAPÍTULO VI
DO SISTEMA CICLOVIÁRIO
Art. 15 O Sistema Cicloviário integrará o Sistema Viário Urbano de Santa Cruz de Monte Castelo.
Art. 16 O Sistema Cicloviário de Santa Cruz de Monte Castelo é composto do conjunto de ciclovias e ciclofaixas, bem como da sinalização dos estacionamentos e bicicletários necessários à criação de uma infraestrutura segura para circulação de bicicletas.
Art. 17 Os componentes do Sistema Cicloviário são:
I. Ciclovia - via destinada ao tráfego exclusivo de bicicletas, separada fisicamente da circulação geral de veículos, com as seguintes características:
a) Largura mínima: 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) para pista bidirecional;
b) Largura mínima: 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) para pista unidirecional;
c) Declividade transversal máxima: 2% (dois por cento) e mínima; 1% (um por cento);
d) Raio mínimo de curvatura: 1,00 m (um metro).
II. Ciclofaixa - via destinada ao tráfego preferencial de bicicletas, separada do tráfego geral de veículos, através de sinalização visual com as seguintes características:
a) Largura mínima: 2,00 m (dois metros) para pista unidirecional;
b) As características de declividade obedecem às características das vias onde estiver implantada;
c) Raio mínimo de curvatura: 1,00 m (um metro).
III. Estacionamento - dispositivos com capacidade para estacionar até 10 (dez) bicicletas, por um curto espaço de tempo, instalado em locais de fluxo de pessoas;
IV. Bicicletários - estacionamentos com alta capacidade de vagas, cercados, localizados junto a grandes polos geradores de tráfego, como indústrias, escolas, locais de transbordo de viagens do sistema de transporte coletivo e etc.;
V. O sistema cicloviário, na sua componente física, completa-se com tratamento específico das interseções existentes ao longo da ciclovia e ciclofaixa, bem como com sinalização específica.
Parágrafo único. As ciclovias e ciclofaixas poderão ser implementadas em todas as hierarquias viárias, desde que respeitem as dimensões mínimas das vias descritas nesta Lei.
Art. 18 A implantação de uma ciclovia, por seu efeito estruturador, cria uma área de abrangência para circulação de bicicletas, que apresenta seus limites na distância, declividade e barreiras físicas e naturais.
Art. 19 As obras e atividades constantes do Sistema Cicloviário serão viabilizadas a partir de dotação orçamentária e parcerias com a iniciativa privada e sua gestão se fará através da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município.
CAPÍTULO VII
DAS ESTRADAS RURAIS
Art. 20 Todas as pistas de rodagem das estradas rurais do Município deverão ter no mínimo 8,00 m (oito metros) de largura.
Art. 21 Todos os proprietários de terra que possuírem divisa com estradas rurais, e/ou que estradas cortarem suas propriedades, deverão deixar desocupada de construções, exceto cerca, faixa de terra de 8,00 m (oito metros) a partir da face lateral das mesmas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo destina-se: 3,00 m (três metros) para alargamento das estradas e 5,00 m (cinco metros) para possíveis construções de valetas superficiais para escoamento das águas pluviais.
Art. 22 Nas propriedades que possuem cercas dentro dos 8,00 m (oito metros) da pista de rodagem, ficará a cargo do executivo Municipal baixar decreto limitando o prazo para removê-las conforme o parágrafo único do artigo anterior.
Art. 23 É expressamente proibida a locação de curvas de nível e ou terraços que deságüem nas estradas rurais, bem como o tráfego de implementos de arrasto e o descarregamento de toras, maquinários ou qualquer outro material que venha a danificar as estradas municipais.
Art. 24 Os proprietários rurais são obrigados a fazer o manejo adequado do solo às margens das estradas, conforme Lei Municipal de Conservação do Solo, evitando com isso, escorrimento superficial de águas pluviais das propriedades para o leito das estradas municipais.
Art. 25 Os proprietários rurais são obrigados a conservar a vegetação existente às margens das estradas.
Art. 26 Não será permitida a construção de porteiras de qualquer natureza ou mata-burro sobre o leito das estradas rurais municipais.
Art. 27 As normas vigentes nessa Lei serão aplicáveis a todas as estradas rurais municipais.
Art. 28 As penalidades a serem impostas em decorrência das desobediências dessa Lei, serão determinadas em decreto municipal.
Art. 29 A pista de rodagem da estrada municipal Cod. 102 do Município deverá ter no mínimo 20,00 m (vinte metros) de largura.
Art. 30 Todos os proprietários de terra que possuírem divisa com a estrada municipal, e/ou que cortar suas propriedades, deverão deixar desocupada de construções, exceto cercas, faixa de terra de 15,00 m (quinze metros) a partir da face lateral da mesma.
Art. 31 O disposto no artigo anterior destina-se: 5,00 m (cinco metros) para alargamento da estrada e 10,00 m (dez metros) para possíveis construções de valetas superficiais para escoamento das águas pluviais.
Art. 32 É expressamente proibida a locação de curvas de nível e ou terraços que deságüem na estrada municipal, bem como o tráfego de implementos de arrasto e o descarregamento de toras, maquinários ou qualquer outro material que venha a danificar a estrada municipal.
Art. 33 Os proprietários rurais são obrigados a fazer o manejo adequado do solo às margens da estrada, conforme Lei Municipal de Conservação do Solo, evitando com isso, escorrimento superficial de águas pluviais das propriedades para o leito da estrada municipal.
Art. 34 Os proprietários rurais são obrigados a conservar a vegetação existente às margens da estrada.
Art. 35 Não será permitida a construção de porteiras de qualquer natureza ou mata-burro sobre o leito da estrada municipal.
Art. 36 As penalidades a serem impostas em decorrência das desobediências dessa Lei, serão determinadas em decreto municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 37 O Plano Viário Urbano de Santa Cruz de Monte Castelo é constituído pelas vias públicas existentes e as projetadas.
Parágrafo único. As vias projetadas, de que trata o presente artigo, referem-se às vias em fase de projeto, vias em fase de execução e as vias existentes, porém incompletas, de acordo com sua classificação física e funcional dessa Lei.
Art. 38 Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo a instituir servidão de recuo em áreas especificas para implantação e complementação do sistema viário principal mediante projeto viário específico.
Art. 39 Os serviços de taxi e motoboy serão regulamentos por decreto municipal.
Art. 40 Os novos projetos viários na área do Município deverão atender as especificações técnicas dessa Lei, do Código Nacional de Trânsito, bem como as disposições específicas da Lei Municipal do Mobiliário Urbano.
Art. 41 Para o fiel cumprimento dessa Lei, no que couber, o chefe do Poder Executivo expedirá decreto regulamentador.
Art. 42 São integrantes da presente Lei, os seguintes Anexos:
I. Anexo I – Sistema Viário Municipal;
II. Anexo II – Sistema Viário Urbano.
Art. 43 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial:
I. Lei nº 003, de 10 de fevereiro de 2011;
II. Lei nº 010, de 26 de julho de 2011;
III. Lei nº 008, de 04 de maio de 2017.
Art. 44 O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Art. 45 Os casos omissos no presente Código, serão avaliados e julgados pelo órgão competente do Executivo Municipal em conjunto com Conselho Municipal da Cidade (CMC).
Art. 46 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
(2.1 - Sistema Viário Municipal)

Imagem/Anexo disponivel para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

ANEXO II – MAPA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO
(3.1 - Sistema Viário Urbano)

Imagem/Anexo disponivel para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

ANEXO III – PERFIL DA VIAS
(4.1 - Sistema Viario Perfil Arterial)

Imagem/Anexo disponivel para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

(4.2 - Sistema Viario Perfil Coletora)

Imagem/Anexo disponivel para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

(4.3 - Sistema Viario Perfil Local)

Imagem/Anexo disponivel para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1C24DF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2024
SÚMULA: Institui o novo Perímetro Urbano do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, revoga a Lei nº 001, de 14 de outubro de 2010, e, dá outras providências.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU, e eu, FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o novo Perímetro Urbano do Município de Santa Cruz de Monte Castelo para fins de utilização urbanísticas e tributárias, em conformidade com a divisão em Macrozonas da Lei de Revisão do Plano Diretor.
§1º A área urbana de Santa Cruz de Monte Castelo é representada no Mapa do Macrozoneamento Municipal por Macrozona Urbana (MUR) e delimitada pelos Perímetros Urbanos, constantes no Anexo I a III desta Lei.
§2º A área rural de Santa Cruz de Monte Castelo é constituída pelo restante do território municipal, em especial a Macrozona de Produção Agropecuária e Macrozona de Preservação Ambiental.
Art. 2º O cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas constam nos Anexos IV a VII, partes integrantes da presente Lei.
Art. 3º Fica revogada a Lei nº 001, de 14 de outubro de 2010 e, demais disposições em contrário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I - MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE

(2.1 - Perímetro Sede)

Imagem/Anexo disponivel para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

ANEXO II – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE IVAÍNA
(3.1 - Perímetro Ivaína)

Imagem/Anexo disponivel para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

ANEXO III – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE SANTA ESMERALDA E DO PORTO SANTA ESMERALDA

(4.1 - Perímetro Santa Esmeralda e Porto Santa Esmeralda)

Imagem/Anexo disponível para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing

ANEXO IV - DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA SEDE

Área: 5.214.349,60 m² ou 521,4350 ha
Perímetro: 11.750,53 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 265.522,453 m e N: 7.461.981,130 m com azimute 125° 33' 27,75" e distância de 836,58 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 266.203,040 m e N: 7.461.494,637 m com azimute

200° 55' 03,04" e distância de 1.518,37 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 265.660,946 m e N: 7.460.076,334 m com azimute 230° 42' 05,10" e distância de 55,80 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 265.617,768 m e N: 7.460.040,995 m com azimute 200° 09' 57,75" e distância de 478,72 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 265.452,734 m e N: 7.459.591,624 m com azimute 110° 08' 44,66" e distância de 47,89 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 265.497,692 m e N: 7.459.575,131 m com azimute 199° 55' 48,60" e distância de 67,96 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 265.474,525 m e N: 7.459.511,238 m com azimute 289° 08' 08,30" e distância de 48,17 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 265.429,012 m e N: 7.459.527,030 m com azimute 200° 23' 35,54" e distância de 352,84 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 265.306,060 m e N: 7.459.196,302 m com azimute 108° 38' 38,52" e distância de 107,63 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 265.408,039 m e N: 7.459.161,895 m com azimute 199° 21' 54,44" e distância de 48,41 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 265.391,988 m e N: 7.459.116,227 m com azimute 108° 49' 03,08" e distância de 210,04 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 265.590,803 m e N: 7.459.048,477 m com azimute 199° 32' 21,40" e distância de 477,25 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 265.431,184 m e N: 7.458.598,707 m com azimute 109° 00' 03,59" e distância de 215,71 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 265.635,141 m e N: 7.458.528,475 m com azimute 198° 01' 25,56" e distância de 554,25 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 265.463,650 m e N: 7.458.001,424 m com azimute 289° 03' 32,78" e distância de 217,11 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 265.258,441 m e N: 7.458.072,320 m com azimute 198° 50' 02,68" e distância de 96,69 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 265.227,226 m e N: 7.457.980,805 m com azimute 248° 45' 50,68" e distância de 935,96 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 264.354,821 m e N: 7.457.641,792 m com azimute 315° 12' 27,60" e distância de 910,89 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 263.713,062 m e N: 7.458.288,220 m com azimute 64° 34' 08,15" e distância de 227,22 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 263.918,263 m e N: 7.458.385,793 m com azimute 290° 45' 01,35" e distância de 253,98 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 263.680,759 m e N: 7.458.475,777 m com azimute 20° 33' 58,54" e distância de 200,21 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 263.751,092 m e N: 7.458.663,230 m com azimute 292° 48' 37,35" e distância de 115,33 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 263.644,785 m e N: 7.458.707,940 m com azimute 29° 50' 26,78" e distância de 3.773,51 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO V - DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE IVAÍNA

Área: 144.689,02 m² ou 14,4689 ha
Perímetro: 1.980,38 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 259.592,658 m e N: 7.445.914,966 m com azimute 125° 24' 14,53" e distância de 244,73 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 259.792,138 m e N: 7.445.773,182 m com azimute 37° 28' 57,29" e distância de 13,50 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 259.800,351 m e N: 7.445.783,892 m com azimute 126° 41' 48,78" e distância de 187,23 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 259.950,470 m e N: 7.445.672,009 m com azimute 219° 44' 17,83" e distância de 29,22 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 259.931,791 m e N: 7.445.649,540 m com azimute 306° 02' 16,99" e distância de 53,96 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 259.888,154 m e N: 7.445.681,288 m com azimute 233° 30' 55,08" e distância de 592,01 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 259.412,166 m e N: 7.445.329,272 m com azimute 326° 03' 47,66" e distância de 135,70 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 259.336,405 m e N: 7.445.441,860 m com azimute 56° 05' 31,22" e distância de 245,75 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 259.540,363 m e N: 7.445.578,955 m com azimute 325° 34' 29,07" e distância de 245,16 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 259.401,764 m e N: 7.445.781,182 m com azimute 54° 58' 34,05" e distância de 233,11 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VI - DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE SANTA ESMERALDA

Área: 212.750,54 m² ou 21,2751 ha
Perímetro: 2.559,83 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 257.374,636 m e N: 7.437.221,685 m com azimute 119° 44' 45,27" e distância de 48,37 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 257.416,636 m e N: 7.437.197,684 m com azimute 184° 58' 11,51" e distância de 46,17 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 257.412,636 m e N: 7.437.151,684 m com azimute 101° 50' 32,45" e distância de 190,05 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 257.598,636 m e N: 7.437.112,683 m com azimute 182° 10' 49,91" e distância de 502,28 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 257.579,526 m e N: 7.436.610,769 m com azimute 151° 55' 01,86" e distância de 79,28 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 257.616,844 m e N: 7.436.540,827 m com azimute 280° 35' 44,29" e distância de 64,37 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 257.553,567 m e N: 7.436.552,664 m com azimute 153° 18' 33,74" e distância de 62,64 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 257.581,705 m e N: 7.436.496,696 m com azimute 249° 11' 17,27" e distância de 76,03 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 257.510,634 m e N: 7.436.469,682 m com azimute 342° 29' 44,33" e distância de 136,31 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 257.469,634 m e N: 7.436.599,682 m com azimute 280° 47' 06,17" e distância de 281,58 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 257.193,032 m e N: 7.436.652,372 m com azimute 203° 56' 52,53" e distância de 116,00 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 257.145,945 m e N: 7.436.546,355 m com azimute 303° 09' 01,71" e distância de 109,89 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 257.053,940 m e N: 7.436.606,448 m com azimute 24° 11' 04,99" e distância de 100,00 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 257.094,908 m e N: 7.436.697,671 m com azimute 30° 28' 06,23" e distância de 226,26 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 257.209,635 m e N: 7.436.892,684 m com azimute 121° 45' 34,13" e distância de 74,09 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 257.272,635 m e N: 7.436.853,684 m com azimute 28° 00' 06,65" e distância de 142,71 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 257.339,635 m e N: 7.436.979,684 m com azimute 299° 55' 53,44" e distância de 76,16 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 257.273,635 m e N: 7.437.017,684 m com azimute 26° 20' 24,05" e distância de 227,63 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VII - DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PORTO SANTA ESMERALDA

Área: 76.169,10 m² ou 7,6169 ha
Perímetro: 1.126,20 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 255.124,030 m e N: 7.432.866,500 m com azimute 106° 42' 44,95" e distância de 339,81 m até o vértice 2, definido pelas

coordenadas E: 255.449,490 m e N: 7.432.768,780 m com azimute 202° 40' 07,61" e distância de 206,33 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 255.369,970 m e N: 7.432.578,390 m; confrontando com o Rio Ivaí, segue por com azimute 275° 17' 57,38" e distância de 312,70 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 255.058,610 m e N: 7.432.607,270 m com azimute 14° 09' 48,91" e distância de 267,36 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D42A5958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONTRATO N.º 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8/2024
CONVÊNIO Nº 1/2024
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CPF Nº 03.273.207/0001-28
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio, fulcrado na Lei Municipal 764/2024, de 22 de janeiro de 2024, tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
VALOR REPASSADO: repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecida na Lei Municipal 764/2024 e no Termo de Convênio

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F60AD9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.468/2024

DECRETO N° 2.468/2024
ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO de SELEÇÃO CRIADA PELO DECRETO Nº 575/2017 COM A FINALIDADE DE PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014
FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o Decreto n.º 575/2017 que Cria Comissão de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos Definidos pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
considerando o Decreto n° 1.737/2021 que alterou os membros da Comissão de Seleção.
D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão de Seleção criada pelo Decreto nº 575/2017 com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos definidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 será composto conforme expresso abaixo:
I - Presidente: Lais Nayara Moreira Espigares Oliveira, matrícula n.º 1303;
II - Secretário: Anderson Jose Bazzo, matrícula n.º 825;
III - Membro: Marcia Rodrigues Voss, matrícula n.º 1043.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2024

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:38FF9636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 015/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
a)02 (dois) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 2.442/2024, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
1-Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
1.1- Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos deste Edital (cópia legível, sem cortes).
1.2. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.
2. Documentos pessoais: a) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso); b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
3. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou Contrato por

Regime Especial (fotocópia); ou Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).
4. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso): a. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física; c. Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério.
5. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma: 1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso); 2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso); 3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter: s.3.1. Nome completo do Curso; s.3.2. Dados do Aluno; s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema; s.3.4. Entidade Mantenedora; s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); s.3.6. Data da colação de grau; s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).
6. Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma: 1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia); 2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.
7. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital n° 001/2023);
8. Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
8.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
8.2. O candidato é responsável pelos custos:
8.3. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
8.4 No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital 001/2023).
8.5. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.
9. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.
10. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
11. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação.
12. Os documentos entregues não serão devolvidos.
13. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: Prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 29/02/2024 (quinta-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 01/03/2024 (sexta-feira) até o dia 05/03/2024 (terça-feira).
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 02 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
25º	14	PAMELA DAVIES DE SOUZA	ENSINO FUNDAMENTAL
26º	32	MARIANE CANASSA ROMERO	ENSINO FUNDAMENTAL

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:074C5247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RP CLINICA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA**
OBJETO: Credenciamento de médicos veterinários para a realização de vacinas de brucelose (B19) e testes de brucelose e tuberculose em bovinos de aptidão leiteira do município de Santa Izabel Do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, de acordo com a Lei Municipal 2.490/2022
VIGÊNCIA:09/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DATA:27/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024
CONCORRENCIA Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de sistema de drenagem urbana, contemplando tubulações, caixas de passagem, bocas de lobo e dissipador de energia em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com tubos de diferentes diâmetros totalizando uma

metragem total de 2476,00 metros, contemplando todos os serviços descritos na planilha, com recursos de Operação de Crédito firmado com a Caixa Econômica Federal, através do contrato Finisa nº 0615880-89/2023, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos
VIGÊNCIA:22/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.752.472,80 (dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
DATA:22/02/2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:D23C9342

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 56/2024 AO CONTRATO Nº 315/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CLINICA MEDICA LV LTDA

OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 29/05/2025

DATA:21/02/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 57/2024 AO CONTRATO Nº 262/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA

OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 04/05/2025

DATA:21/02/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 58/2024 AO CONTRATO Nº 115/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ANDREI PAGNONCELLI

OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 29/04/2026

DATA:21/02/2024.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1E6E12D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

PORTARIA Nº 14.844
Data: 29.02.2024

Declara Vacância de Cargo Público por Aposentadoria Voluntária, Integral, Comum, Sem Paridade.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, artigo 56 da Lei complementar nº 24 de 19.12.2022 e inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o servidor cumpriu os requisitos necessários para a sua aposentadoria.

RESOLVE:

DECLARAR, vacância de Cargo Público de Professor, Classe C, Nível 13, 20 horas semanais, ocupado pela servidora **NEIDE CORRENT TOMBINI,** CPF. Nº 003.***.***-05, ao qual fora nomeado pela Portaria nº 7.037 de 13 de março de 2008, em consequência de Aposentadoria Voluntária, Integral, Comum, Sem Paridade a partir de 29/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:ED3AB289

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

PORTARIA Nº 14.845
Data: 29.02.2024

Declara Vacância de Cargo Público por Aposentadoria Voluntária, Integral, Comum, Sem Paridade.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, artigo 56 da Lei complementar nº 24 de 19.12.2022 e inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o servidor cumpriu os requisitos necessários para a sua aposentadoria.

RESOLVE:

DECLARAR, vacância de Cargo Público de Auxiliar De Serviços Gerais, Classe I, Nível G, 40 horas semanais, ocupado pela servidora **NEUSA STEIN,** CPF. Nº 627.***.***-68, ao qual fora nomeado pela Portaria nº 1.750 de 10 de julho de 1991, em consequência de Aposentadoria Voluntária, Integral, Comum, Sem Paridade a partir de 29/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:51E61E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONVERTER, A PEDIDO UM TERÇO DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

PORTARIA Nº 14.846
Data: 29.02.2024

Converte 1/3 das FÉRIAS do servidor abaixo citado em abono pecuniário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido no Art. 167, §7º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, o requerimento feito pelo servidor citado no Art. 1º da presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER, a pedido 1/3 das férias em Abono Pecuniário, do Servidor Público Municipal **IVANIR ANTONIO FERRONATTO**, CPF nº 603.***.***-00, cargo de Chefe da Divisão de Esportes, conforme previsto no Art. 167, §7, da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 29 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:95ADA447

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA À GESTANTE HINAYARA SPISS ANDRADE BRANDALISE

PORTARIA Nº 14.847
Data: 29/02/2024

Conceder Licença à Gestante.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF.**	**A PARTIR**
HINAYARA SPISS ANDRADE BRANDALISE	355.***.***-96	15/02/2024 a 13/06/2024

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:793FAC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº321/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 79/2022

Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias) com início em 27/02/2024 e término em 27/03/2024, e vigência em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 27/02/2024 e término em 27/03/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/03/2024.

Prazo de Vigência: 27/03/2024.

Data da Assinatura: 27/02/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1F4BB028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº1/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas da Prefeitura Municipal.

Valor:
R$ 753.545,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 24/06/2024.

Prazo de Vigência: 24/06/2024.

Data da Assinatura: 26/02/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5DFFE199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DECRETO N.º 012/2024 SÚMULA: REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, com base no art. 71, II, considerando a necessidade de abertura de novo Credenciamento.
DECRETA:
Art. 1.º: Fica REVOGADO, na sua totalidade o Procedimento Licitatório n.º 001/2024, realizado na Modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 001/2024, que tinha por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA CLINICO GERAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:03927C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO Nº 141/2024

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO Nº 141/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/03/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, maior percentual de desconto por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 29 de fevereiro de 2024, as 08:00 horas até 13/03/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de fevereiro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0AFD5D09

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2023 PREGÃO Nº 059/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S 10, PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: STG FRONT

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2023
PREGÃO Nº 059/2023

OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: - 49.780,09 (Quarente e nove mil setecentos eoitenta reais com nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANTÔNIO STANG -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:75088E9B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2022 PREGÃO Nº 084/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2022
PREGÃO Nº 084/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MASTER METAL LTDA;
VALOR: R$ 69.850,60 (Sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais com sessenta sentavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLEITON CARPOVISKI -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DF164DA4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2023 PREGÃO Nº 070/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2023
PREGÃO Nº 070/2023

OBJETO: Aquisição de combustíveis GASOLINA COMUM e ETANOL COMUM, para veículos oficiais da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 14.420,45 (Quatorze mil quatrocentos e vinte reais com quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C72BB5C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

DECRETO 04 de 28 fevereiro de 2024

Outros no Orçamento Programa de 2023.
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 274/24.
DECRETA:
Art. 1º Fica a Camara Municipal, autorizada a abrir o crédito adicional suplementar no exercício de 2024 no valor de **R$ 231.500,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)** para as seguintes dotações orçamentárias:
01 – Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
1 01.01.01.031.0001.1.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações 4.999,00
2 01.01.01.031.0001.1.003.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente 55.101,00
5 01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.14 – Diárias – Civil 45.000,00
6 01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.30 – Material de Consumo 40.000,00
8 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.33 – Passagens e Desp. Locomoção 5.000,00
9 01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF 60.000,00
11 01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.40 – Serviços de Tec. Da Informação 21.400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
4 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.13 – Contribuições Patronais 56.000,00 7 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.31 – Premiações Cult. Art. e Cien. 20.000,00
10 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ 155.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 28 de fevereiro de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:66FB10C3

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTAR 13/2024 SAMAE

SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E
C.N.P.J.: 02.460.512/0001-66
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 13/2024, de 29 de Janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 263/2023, de 13 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.712,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.2078-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$124,52
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	124,52
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1042-4.4.72.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$30.875,48
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	30.875,48
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1042-4.4.72.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$19.712,12
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	19.712,12

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$19.712,12
00001-00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Recursos Livres Descentralizadas ou Indiretas	19.712,12
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1040-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$124,52
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	124,52
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1040-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.875,48
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	9.875,48
12.001.17.512.14.1040-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	10.000,00
12.001.17.512.14.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$11.000,00
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito

GUSTAVO GOBBO CATHARINO
Contador

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:9D7B4A39

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 03/2024.

Objeto: Aquisição de Materiais hidráulicos em PVC, Ferro Galvanizado e PEAD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: R$ 44.727,85 (Quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Data de início de recebimento de Proposta: a partir das 08:00h do dia 29/02/2024.
Data fim de recebimento de proposta: até as 08:00h do dia 07/03/2024.
Data do início da Disputa: as 09h00 do dia 07/03/2024. (Horários de Brasília/DF).
Duração da Disputa: 6 horas
Link: https://bll.org.br.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Local: https://bllcompras.com/

Edital: O Edital está disponível aos interessados no SAMAE situado à Rua José Batista Proença 680 centro de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, durante o horário de expediente, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00 às 16h00min. ou através do site samaesjs.com.br e no Portal de Compras: https://bllcompras.com

Dúvidas: Por E-mail: licitacao@samaesjsjs.com.br ou pelo Fone: (43) 3267-1437, no horário normal de expediente.

Publique-se.

São Jerônimo da Serra-PR, em 28 de fevereiro de 2024.

VICENTE SAMPAIO -
Diretor

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:94180436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 18 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 182024/2024 de 27 de Fevereiro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	75.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	46.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	75.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	46.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:069C4BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024 – PMSJS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**15/03/2024 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO E BLOCO ESTRUTURAL**. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FADA5DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024 – PMSJS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**18/03/2024 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE**

BANHEIROS PÚBLICOS ACESSÍVEIS NO CENTRO DE EVENTOS E NO BAIRRO NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C14C5C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024 – PMSJS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**19/03/2024 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E ÁREA GOURMET ANEXOS A CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:28698141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SOLO PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - ISC.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Realização dia 06/03/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AF5E4AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA OS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRUNO E EVA E PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LADISLAU SERZISKO ATENDENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R$ 209.300,04 (duzentos e nove mil trezentos reais e quatro centavos)**. Realização dia 13/03/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B104B5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 17/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – TIPO SELF SERVICE E MARMITEX NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R$ 124.250,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**. Realização dia 14/03/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:18313668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 018/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MATRICIAL – EPSON LX-350, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais)
Realização dia 07/03/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D1F65F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 019/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ATENDER AS RESERVAS INDIGENAS SÃO JERÔNIMO E BARÃO DE ANTONINA DO MINICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME REPASSE FUNDO A FUNDO REFERENTE Á PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 06 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ARTs. 293 295.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.067,85 (seis mil e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Realização dia 08/03/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1F4FD660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de março de 2024,** a Sra. **ELAINE CRISTINA GIRON SANTOS**, RG 8.098.679-3 para exercer o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL – TERRA NOVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E3C58D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

41.544.290 SARA SANDRINE FELIX BATISTA, com sede na Rua Antônio Balbino de Souza, nº 135, Centro, Cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 41.544.290/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **SARA SANDRINE FELIX BATISTA,** portadora da Carteira de Identidade n° 2.695.078 e do CPF n° 051.175.075-76. Com o valor de **R$ 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LETREIRO EM PVC EXPANDIDOA SER UTILIZADO NA FACHADA DOS CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 29 de fevereiro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5E2A9C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024
Processo Administrativo 037/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LETREIRO EM PVC EXPANDIDOA SER UTILIZADO NA FACHADA DOS CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

41.544.290 SARA SANDRINE FELIX BATISTA, com sede na Rua Antônio Balbino de Souza, nº 135, Centro, Cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 41.544.290/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **SARA SANDRINE FELIX BATISTA,** portadora da Carteira de Identidade n° 2.695.078 e do CPF n° 051.175.075-76. Com o valor de **R$ 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C8BE3130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LETREIRO EM PVC EXPANDIDOA SER UTILIZADO NA FACHADA DOS CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **41.544.290 SARA SANDRINE FELIX BATISTA,** com sede na Rua Antônio Balbino de Souza, nº 135, Centro, Cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 41.544.290/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **SARA SANDRINE FELIX BATISTA,** portadora da Carteira de Identidade n° 2.695.078 e do CPF n° 051.175.075-76. Com o valor de **R$ 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:63078727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2024 CONTRATO Nº 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2024
CONTRATO Nº 34/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LETREIRO EM PVC EXPANDIDOA SER UTILIZADO NA FACHADA DOS CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **41.544.290 SARA SANDRINE FELIX BATISTA,** com sede na Rua Antônio Balbino de Souza, nº 135, Centro, Cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 41.544.290/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **SARA SANDRINE FELIX BATISTA,** portadora da Carteira de Identidade n° 2.695.078 e do CPF n° 051.175.075-76. Com o valor de **R$ 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias
São jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
41.544.290 SARA SANDRINE FELIX BATISTA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BCE44CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 20/2024

DECRETO N.º 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre o pagamento de RPV's do Município de São Jerônimo da Serra/PR no valor máximo/teto da Previdência Social para o ano de 2024, conforme previsão do art. 1º, § 1º da Lei Municipal n.º 041/2017, de 23/08/2017".

VENÍCIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica estabelecido o pagamento de **RPV's do Município de São Jerônimo da Serra/PR o valor máximo/teto da Previdência Social para o ano de 2024**, isto é **R$ 7.786,02** (Sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), conforme previsão do art. 1º, § 1º da Lei Municipal n.º 041/2017, de 23 de agosto de 2017.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 28 de Fevereiro de 2024.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:66F625E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

53.386.923 TALLITA MOREIRA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Alcides dos Passos, nº 71, Centro, cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.923/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TALLITA MOREIRA DE OLIVEIRA,** sócia administradora, portadora do CPF/MF nº. 113.464.709-36. Com o valor de **R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E BANCADAS DE GRANITOS PARA SER INSTALADO NOS BANHEIROS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TERRA NOVA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FB5E9A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024
Processo Administrativo 036/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E BANCADAS DE GRANITOS PARA SER INSTALADO NOS BANHEIROS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TERRA NOVA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

53.386.923 TALLITA MOREIRA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Alcides dos Passos, nº 71, Centro, cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.923/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TALLITA MOREIRA DE OLIVEIRA,** sócia administradora, portadora do CPF/MF nº. 113.464.709-36. Com o valor de **R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
CONDUTOR DE PROCESSOS**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024**
Processo Administrativo 036/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E BANCADAS DE GRANITOS PARA SER INSTALADO NOS BANHEIROS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TERRA NOVA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

53.386.923 TALLITA MOREIRA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Alcides dos Passos, nº 71, Centro, cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.923/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TALLITA MOREIRA DE OLIVEIRA,** sócia administradora, portadora do CPF/MF nº. 113.464.709-36. Com o valor de **R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:830B8513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E BANCADAS DE GRANITOS PARA SER INSTALADO NOS BANHEIROS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TERRA NOVA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **53.386.923 TALLITA MOREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Alcides dos Passos, nº 71, Centro, cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.923/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TALLITA MOREIRA DE OLIVEIRA,** sócia administradora, portadora do CPF/MF nº. 113.464.709-36. Com o valor de **R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:628BF15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2024 CONTRATO Nº 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2024
CONTRATO Nº 35/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E BANCADAS DE GRANITOS PARA SER INSTALADO NOS BANHEIROS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TERRA NOVA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **53.386.923 TALLITA MOREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Alcides dos Passos, nº 71, Centro, cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.923/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TALLITA MOREIRA DE OLIVEIRA,** sócia administradora, portadora do CPF/MF nº. 113.464.709-36. Com o valor de **R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias
São jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
53.386.923 TALLITA MOREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6BEFE7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 2º TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 103/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MENGE CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

2º TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 103/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa MENGE CONSTRUTORA LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, Nº 1.363, Vila Galeano, cidade Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.192.646/0001-26, neste ato representado pelo Senhor **RODOLFO SANCHES BIANCHINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 10.933.327-1 e CPF sob o n.º 097.001.209-88, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE MALHA, NO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;

Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de execução da obra, ao contrato administrativo nº 103/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de execução da obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Esportes anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica alterado conforme abaixo:
Prazo de Execução: 06/05/2024
Prazo de Vigência: 06/05/2024

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 103/2023.
Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 06 de fevereiro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MENGE CONSTRUTORA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B85903EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco da Silva, Nº 268, Centro, cidade Santo Antônio do Paraíso - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.065.376/0001-40, neste ato representado pelo Senhor **ADELINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.011.720-9 e CPF sob o n.º 953.946.589-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR (RESOLUÇÃO SESA 932/2021).**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de prazo de execução ao contrato administrativo nº 107/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo de execução, conforme solicitação da empresa e da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
O prazo de execução do contrato administrativo passa para o dia **22/05/2024**:

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 107/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 22 de fevereiro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4A91642E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EZECUÇÃO AO CONTRATO Nº 157/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MENGE CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EZECUÇÃO AO CONTRATO Nº 157/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa MENGE CONSTRUTORA LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, Nº 1.363,

Vila Galeano, cidade Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.192.646/0001-26, neste ato representado pelo Senhor **RODOLFO SANCHES BIANCHINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 10.933.327-1 e CPF sob o n.º 097.001.209-88, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL NO MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA - PR.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de execução da obra, ao contrato administrativo nº 157/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo de execução da obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA– Do Prazo
O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica alterado para o dia **23/05/2024**;

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 157/2023.
Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 23 de fevereiro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MENGE CONSTRUTORA LTDA.
Contrat

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3FC1DA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CARLOS VALDECI BARBOSA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa CARLOS VALDECI BARBOSA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Principal, S/N, Bairro Espigão Bonito, cidade de Curiúva – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.016.837/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS VALDECI BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº 7.381.564-9 SSP/PR e CPF nº 030.393.509-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo no valor de **R$ 5.484,21 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)** ao contrato administrativo nº 154/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valor, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica inalterado conforme abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 154/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS VALDECI BARBOSA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:89865E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 103/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MENGE CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 103/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa MENGE CONSTRUTORA LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, Nº 1.363, Vila Galeano, cidade Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.192.646/0001-26, neste ato representado pelo Senhor **RODOLFO SANCHES BIANCHINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 10.933.327-1 e CPF sob o n.º 097.001.209-88, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE MALHA, NO MUNICIPIO DE SÃO JERÕNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valor, ao contrato administrativo nº 103/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo no valor de **R$ 27.807,85 (vinte e sete mil oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Esportes anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica inalterado conforme abaixo:
Prazo de Execução: 06/05/2024
Prazo de Vigência: 06/05/2024

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 103/2023.
Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante
Menge Construtora

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2A4E7A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1093/2024

LEI Nº 1093/2024

SÚMULA:Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 29.811.30 (Vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 00857)	29.811,30

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro no montante de R$ 29.811.30 (Vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos).

GRUPO/FONTE 00857	29.811,30

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 28 de fevereiro janeiro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A54681F4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 544/2024

DECRETO Nº 544/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1093, de 27 de Fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 29.811.30 (Vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 00857)	29.811,30

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro no montante de R$ 29.811.30 (Vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos).

GRUPO/FONTE 00857	29.811,30

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:519E0963

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 64/2024

PORTARIA nº 64/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a necessidade de constituição da Junta de Recursos Fiscais, para fins de julgamento de Recurso Voluntário interposto no âmbito do processo administrativo fiscal de nº 03/2023, conforme dispõe o artigo 303 do Código Tributário Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instituída a Junta de Recursos Fiscais para julgamento de Recurso Voluntário no âmbito do processo administrativo fiscal nº 03/2023.

Art. 2º - Ficam nomeados membros da Junta de Recursos Fiscais os seguintes membros:

NOME	Representação
Sra. Gisele Muller Moreira	Associação Geral dos Produtores Agropecuários
Sr. Glei Marcelo Barbosa	Poder Legislativo
Sr. Neuri José dos Santos	Município – Poder Executivo
Sr. Nelton Shishito	Município – Poder Executivo
Sr. Ronny Carvalho da Silva	Município – Poder Executivo

Art. 3º – Os membros acima designados deverão promover sessão de instalação para o fim de escolherem o presidente, secretário e relator para o processo.

Art. 4º - A Junta de Recursos Fiscais funciona no âmbito da Procuradoria do Município, a qual prestará assessoria jurídica ao colegiado.

Art. 5º - A desingação é sem ônus ao Município, constituindo-se em serviço público relevante.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8500F8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 001/2024

Dispõe sobre cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

DECRETA
Art 1º - Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de ingresso mensal para o Exercício Financeiro de 2024, na forma do Anexo I do presente decreto.
Art 2º - Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida lei Complementar, o ingresso previso na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal **nº 711/2023,** ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do Anexo I do presente decreto.
Art 3º - Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira, poderão ser refeitas a medida da necessidade de ajuste no comportamento efetivo dos ingressos financeiros e a compatibilização das despesas oriundas da abertura de créditos adicionais.
Art 4º - Este decreto entra em vigor com data retroativa, revogadas as disposições ao contrário.
Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:55D1BF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	08/2024
Pregão Eletrônico n.º:	05/2024
OBJETO	Aquisição de 01 (uma) cadeira odontológica completa para atender a demanda da unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 01/03/2024 até as 08h10min do dia 14/03/2024.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 14/03/2024

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 14/03/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D56A6A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 058/2023.

Objeto: Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia de LED em via públicas, em favor do Município de São José das Palmeiras

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 058/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	VOUGE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R$ 100.000,00

São José das Palmeiras, 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:450EDC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 058/2023, cujo o objeto é a Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia de LED em via públicas, em favor do Município de São José das Palmeiras.
A empresa vencedora foi: **VOUGE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA** com o valor R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 26 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DE52A6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024-SPJ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024-SPJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras/PR, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Nelton Brum, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.187.371-8 SSP/PR SESP/Pr e do CPF/MF nº 840.502.099-34, e

CONTRATADA: VOUGE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.

OBJETO: Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia de LED em via públicas, em favor do Município de São José das Palmeiras.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.002.10.301.0007.1048 4.4.90.52.00.00 e 06.002.10.301.0007.1048 4.4.90.52.00.00.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024

FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8A4C27E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA E BOMBONS DE CHOCOLATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentação.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 05/03/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **documentação.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.**
O Valor estimado dos produtos é de **R$23.970,00 (vinte três mil, novecentos e setenta reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 28 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:04CC2E25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 60 DE 2024

DECRETO 60 DE 2024.

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 09 DE 2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 489.243,31 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANIMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE TCE 960 CÓDIGO LOCAL 31960 FONTE PADRÃO 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 332/2019 RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	12.243,31
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
08.001.20.	AGRICULTURA	
08.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
08.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
08.001.20.605.0028.1.423.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE TCE 966 CÓDIGO LOCAL 31966 FONTE PADRÃO 1006.03.99.01.02	MAPA - CONVÊNIO 944840/2023 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (Local 3090)	477.000,00
	Total do Credito Autorizado	**489.243,31**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 960 Código Local 31960 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	2.4.2.2.54.0.1.07.00.00.00.00. CONVÊNIO SEDU 332/2019 SIT 43337 RECAPE ASFALTICO	12.243,31
FONTE TCE 996 CÓDIGO LOCAL 31996 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. MAPA CONVÊNIO 944840/2023 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (Local 3090)	477.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**489.243,31**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DF691F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 001/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.019.293/0001-25, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representada pelo Presidente Sr. **JOSÉ APARECIDO BRAGA,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3.463.569 SSP/PR e CPF/MF nº 489.895.769-20.

CONTRATADO: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.482.292/0001-01, situada à Rua José Agnello Correa de Castro nº 148 – Fundos, Centro, na cidade de Cambará-PR, neste ato representada pelo Sra. **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 071.611.459-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude da necessidade de prosseguimento dos trabalhos, com o serviço de suporte técnico com parametrização de dados, que são executados de forma contínua, necessita-se a prorrogação do objeto contido no contrato nº 001/2020 na seguinte forma:

A prestação dos serviços e a vigência do Contrato nº 001/2020 ficam prorrogadas pelo período de 12 (doze) meses, com início em **03/03/2024 e término em 03/03/2025**, ou esgotamento de saldo.

O valor do contrato nº 001/2020 sofreu atualização monetária, conforme previsto na cláusula Nona – Alteração, inciso II, do referido contrato, no percentual de **4,51%** (quatro vírgula cinquenta e um por cento) com base no IPCA acumulado entre os meses de fevereiro/2023 e janeiro/2024. O total do contrato será de R$ 19.034,28 (dezenove mil, trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.586,19 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais dispostas no contrato original, desde que não colidam com os efeitos deste termo.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – Pr., 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:0A8EE464

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 20 de fevereiro de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h04min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Em seguida, o Senhor Presidente convidou o Vice-Prefeito Municipal, Senhor Ismael Justino da Silva para fazer uma oração antes da abertura dos trabalhos. Adiante, o Senhor Presidente convidou também a Prefeita Municipal, Senhora Exilaine Gaspar para fazer parte da mesa, a qual também fez o uso da palavra. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Oitava Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas, dentre eles Ofício nº 1.220/23-OPD-GP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual encaminha

Acórdão de Parecer Prévio nº 497/23 – Primeira Câmara referente à Prestação de Contas, Exercício Financeiro de 2021. Em seguida, o Senhor Presidente informou que foi entregue uma cópia do referido parecer prévio para os Senhores Vereadores, em conformidade com o Artigo 186 do Regimento Interno. Continuando os trabalhos, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 05/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 05/2024, o qual contém a ementa: *"Promove a adequação do Auxílio Alimentação pago aos servidores do Executivo Municipal ao mesmo patamar do valor pago aos servidores do Legislativo Municipal, altera da Lei nº 1.821/2022, e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicações nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2024, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:0048EA09

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2024

SÚMULA: Nomeia Assessora Jurídica da Presidência da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia ANA ELENA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.XXX.897-5/SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº.076.XXX.XXX-03, residente e domiciliada na Estrada Seção Amoreira, 2106 – Sítio Três Barras - Rural, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, OAB/PR nº da inscrição 70193, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores**, com base na Lei nº 1.906/2023, com carga horária de 20 horas, com vencimentos de acordo com anexo I da Lei supracitada, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:0B376802

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2024

Súmula: Dispões sobre a Aprovação da Transferência de Recursos financeiros para auxiliar no custeio do transporte de estudantes do Ensino Superior e Técnico.

O Conselho Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1735 de 29 de março de 2021, considerando deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação e registrada na Ata nº 01/2024 realizada em 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Transferência de Recursos financeiros para auxiliar o custeio no transporte de estudantes do ensino superior e técnico aos estudantes residentes em São Sebastião da Amoreira matriculados em Instituições de Ensino nas cidades de Cornélio Procópio e Londrina.

Art. 2°. O valor total a ser repassado à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, no exercicio de 2024 é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 26 de fevereiro de 2024

ANDREIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de Março de 2023

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:098689A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Serviços, bem como formação de cadastro de reserva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 15

Auxiliares de Serviços, bem como formação de cadastro de reserva, para atender necessidades quanto à manutenção do serviço público, decorrente de vacância de cargo, bem como para substituição dos servidores efetivos que eventualmente sejam afastados na forma da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

§ 1º - *A contratação dos 15 auxiliares de serviços serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

§ 2° - *O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são os mesmos previstos para os cargos efetivos.*

Art. 2º - As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terão a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual ou inferior período.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 28 de fevereiro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
l

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C17A7FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.005, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 94.673,12 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município, crédito especial no valor de R$ 94.673,12, conforme dotação abaixo identificada:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06 001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
13 392 0009 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
3.3.90.39.00.00.00 – F.R. 1053 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 67.378,86
3.3.90.36.00.00.00 – F.R. 1054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – F.R. 1054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 21.294,26

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior em 31 de dezembro de 2023, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no valor de R$ 94.673,12.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 28 de fevereiro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

l

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AAA1D6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial da quantia de *R$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)*, para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU – PARANÁCIDADE), Prioridade 54, projeto 49, a saber:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – SETOR DE TRANSPORTE
15 452 0016 1044 AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - SEDU PRI. 54, PROJ. 49
4.4.90.52.00.00.00.00 768 Equipamentos e material permanente..... R$ 532.500,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE Prioridade 54, Projeto 49, Lote 1, no valor de R$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3.º - Inclui a Ação 1044 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.940/23 (LDO 2024);

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 28 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BCC31ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.007 DE 28 FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: *Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros do FUNDEB para Educação Especial Básica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para a educação básica especial, conforme censo escolar.
***Parágrafo único**: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.*

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R$ 394.017,65 (trezentos e noventa e quatro mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal para o exercício de 2024.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0005-2039-FR 1102 Transferência à Associações Educacionais
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1AEA69D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.008 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Independente de Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Independente do Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.958.061/0001-85, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica municipal.

Art. 2º - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 11 (parcelas) no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem depositados na conta bancária da Associação.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - Fica criado o Programa 29 que passará a fazer parte dos anexos das leis municipais n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.940/23 (LDO 2024) com as seguintes especificações:

PROGRAMA: 29 – FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO.
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.
OBJETIVOS: FOMENTAR O ENSINO UNIVERSITÁRIO SOB FORMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. (sugestão)
AÇÃO: 2098 – TRANSFERÊNCIA À ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

Art. 5º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 364 0029 2098 Transferência à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira.
3.3.50.43.00.00.00.00 1000 Subvenções sociais..... R$ 88.000,00

Art. 6º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos os constantes da Lei Federal nº 4.320/64, sendo regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020, Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D15D114E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$ 131.350,60 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/02/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4AAAF521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 031/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 031/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 05/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 05/2023, homologado pelo Decreto nº. 239/2023 de 14 de setembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
FABRÍCIO DE PAULA RODRIGUES	13065178931	70,0	8º
LUIZ HENRIQUE MORO DA COSTA	12415026921	70,0	9º
ANGELA MACHADO RIBEIRO	00854092943	65,0	10º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 28 de fevereiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A6873A60

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28 /2023

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28 /2023

Pregão Nº 2/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 2/2023**
CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 28/2023, até o dia 20/03/2024. Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 27/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:20C61601

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29 /2023

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29 /2023

Pregão Nº 2/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 2/2023**
CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel Ribas, nº270 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philipe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 29/2023, até o dia 20/03/2024.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 27/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:84E69304

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 24 /2023

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 24 /2023

Pregão Nº 2/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 2/2023**
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin

Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 24/2023, até o dia 20/03/2024.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 27/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3D7A7E84

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 25/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 2/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 24/2023, até o dia 20/03/2024.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr,27/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:25420803

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 31 /2023

Pregão Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 3/2023**
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 31/2023, até o dia 28/05/2024.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28/02/2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:1BEF16A2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32 /2023

Pregão Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 3/2023**
CONTRATADO: Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidaria de Sapopema (COPASOL), pessoa Jurídica, inscrita com o CNPJ, sob nº 19.803.793/0001-05, instalada no endereço: Avenida Manoel Ribas, 256 - Centro - CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Paraná. Neste ato representada pelo Presidente srº Flavio de Oliveira Guerreiro, brasileiro, agricultor, maior, portador do R.G. nº 4.056.435-7/SSP-PR e C.P.F nº 543.229.529-68, residente e domiciliada na cidade de Sapopema, Bairro São Luiz II.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 32/2023, até o dia 28/05/2024.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28/02/2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:1B450359

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33 /2023

Pregão Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 3/2023**
CONTRATADO: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornelio Procopio-PR. Av. Vicenca Goulart de Lima,1090-Jd Figueira - CEP: 86300-000. Telefone (43) 999144144-email-bcgalimentos.cp@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.974.794/0001-02 neste ato representada pelo Sr. Cristiane Nieto Arantes, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 031.337.239-01, residente e domiciliado na cidade de Cornelio Procopio-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 33/2023, até o dia 28/05/2024.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28/02/2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:3181532F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35 /2023

Pregão Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 3/2023**
CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 35/2023, até o dia 28/05/2024.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28/02/2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:4A137EB7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 37 /2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 37 /2023
Pregão Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 3/2023**
CONTRATADO: NUTRI E EQUILIBRIO PANIFICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema/PR, situada na Av. manoel Ribas, nº 700 - centro - cep: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.343.786/0001-78 - fone: 43 3548-1421 - e-mail: panutripaes@hotmail.com, neste ato representada pela Srª. Lorena Lascasas da Luz, maior, casada, procuradora, portadora do C.P.F. nº 075.803.359-13 e RG nº 12.496.281-1 residente e domiciliada na cidade de Sapopema-Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 37/2023, até o dia 28/05/2024.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:56A1C63D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 30 /2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 30 /2023

Pregão Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 3/2023**
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE LIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, comsede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina–jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr.Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 30/2023, até o dia 28/05/2024.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:22DAD168

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 032/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 032/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022*****,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir),

Carteira Nacional de Habilitação cat. C (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
8º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TANIA LUANA MACHADO	55,0

Sapopema, 28/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:84336169

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 033/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 033/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 05/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 05/2023, homologado pelo Decreto nº. 239/2023 de 14 de setembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
CLAUDEMIR DOS SANTOS CORRREA	03962174940	60,0	11º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 28 de fevereiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3CA9483C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 019/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **JOADSON DIAS DOS SANTOS**, matrícula **2421**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAM-14-R06** para o nível **GOAS-14-R06**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:F583AA7F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 020/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **WELINGTON AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula **1821**, ocupante do cargo de **Agente de interrupção e religação de água** do nível **GOTS-02-R10** para o nível **GOTP-02-R10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:41CEBA9C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 021/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **DEVANIR MACHADO**, matrícula **1921**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** do nível **GOAM-03-R09** para o nível **GOAM-03-R11**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:2BCB80B4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 022/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **EDIMIS DAGMAR SVAIGEN**, matrícula **1931**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** do nível **GOAM-03-R09** para o nível **GOAM-03-R11**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:51B7381E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 023/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **BRUNO HENRIQUE GOMES**, matrícula **2231**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE AGUA** do nível **GOTS-02-R05** para o nível **GOTS-02-R07**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:C56F6650

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 024/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **UANDERSON MENDES DA SILVA**, matrícula **1431**, ocupante do cargo de **CONTADOR** do nível **GOPP-02-R12** para o nível **GOPP-02-R14**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:00CD654F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 025/2024/SMSA

Concede licença especial a servidora da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 09/12/2013 a 08/12/2018 (60 dias) e 09/12/2018 à 08/12/2023 (30 dias) a servidora **JOSIANE ALVES SILVEIRA** matrícula nº **1721**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:5811DB52

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 026/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 24/09/2015 à 22/09/2020 ao servidor **JULIUS CESAR TOWS** matrícula nº **1841**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:DECA90D4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 027/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 02/09/2015 à 31/08/2020 ao servidor **LUCIANO EDUARDO DA SILVA** matrícula nº **1811**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:4565E085

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 028/2024/SMSA

Concede lice nça especial a o servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que e speci fica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/08/2017 à 31/07/2022 ao servidor **NATHAN DE ALMEIDA ZENI** matrícula nº **2071**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:B350FB5C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 029/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 09/09/2018 à 02/09/2023 ao servidor **WALTER ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA** matrícula nº **2071**, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:BFBC38B3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 030/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 07/05/2004 à 06/05/2009 ao servidor **JOSE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS** matrícula nº **301**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:B7B5A8EC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 031/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 15/05/2004 à 14/05/2009 ao servidor **LEANDRO SURANY DA SILVA** matrícula nº **841** , ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9332C655

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 032/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 18/05/2004 à 17/05/2009 ao servidor **VANILDO BRANCO DA SILVA** matrícula nº **531** , ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9E0AB2BA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 034/2024/SMSA

Dispõe sobre o pedido de renúncia dos candidatos aprovados no concurso público municipal nº 01/2023, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO a renúncia dos candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados no Concurso Público Municipal **nº 01/2023,** conforme o Edital de Homologação e Classificação final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024 e o Edital de Convocação n° 01/2024 publicado no dia 08 de fevereiro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2	Renato Hiran Ausek	Auxiliar Administrativo
2	Barbara Elisa Lampe Varela	Atendente
1	Ademir Henrique De Arruda	Vigia
2	Mateus Maia Cezar	Agente de Interrupção e Religação de Água
3	Wellington Aparecido Barboza	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino

Art. 2º As declarações de renúncia encontram-se arquivadas na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 28 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:1333F1FC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 035/2024/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal temporário, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a **EXONERAÇÃO** do servidor Temporário, **JOSE NESTOR CANHIZARES FILHO**, matrícula 2852, exercendo o cargo de **LEITURISTA** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º O Ato motiva-se devido ao término do contrato temporário, compreendido do período de 01 de março de 2023 à 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 28 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:12852350

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 036/2024/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal temporário, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a **EXONERAÇÃO** do servidor Temporário, **SALVADOR AMARAL JUNIOR**, matrícula 2853, exercendo o cargo de **LEITURISTA** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º O Ato motiva-se devido ao término do contrato temporário, compreendido do período de 01 de março de 2023 à 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 28 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:E2596D58

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 037/2024/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal temporário, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a **EXONERAÇÃO** do servidor Temporário, a pedido do servidor, **GABRIEL BOMFIM CARDOSO**, matrícula 2811, exercendo o cargo de **LEITURISTA** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 28 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:30BD0B29

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Formação de registro de preços para aquisição de ferramentas que serão utilizadas na manutenção predial e para móveis, adquiridos para suprir demanda
TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2024/CMS.
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023-CMS.

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2023-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI. CNPJ Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 47.034.949/0001-76
OBJETO:	Cláusula primeira: Rescindir o Item 7, da Ata de Registro de Preços nº. 051/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 006/2023, firmado entre as partes acima nominadas, de acordo com a Cláusula 14 da Ata de Preços.
ASSINATURA	Sarandi, 22 de fevereiro de 2024.

Sarandi, 23 de fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C853FDD3

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA N° 3456/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/ 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diária para servidora **Elizângela Aparecida de Freitas Almeida**, CPF: **030.XXX.XXX-30**, que exerce o cargo/função de **Controladora Geral**, sendo concedida **três (03)**diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2°- O valor unitário da diária corresponde **R$ 413,13 (quatrocentos e treze reais e treze centavos)**, totalizando o montante de **R$ 1.239,39 (mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove reais)**, correspondente ao período de 05 de março de 2024 à 08 de março de 2024.

Art. 3°- Será concedido adiantamento no valor de **R$ 704,84 (setecentos e quatro reais e oitenta quatro centavos)**para compras das passagens de ônibus em compra direta. A participação no evento acarretará o custo de taxa de inscrição de **R$ 1.890,00 (mil e oitocentos e noventa reais)**à este Município, o evento ocorrerá na cidade de **Curitiba/PR**.

Art. 4°- Justifica-se que a viagem será realizada em virtude da participação da servidora na **3ª Edição do Seminário de Controle Interno e Externo na Administração Pública em Ano Eleitoral**, organizado pelo ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa, no qual ocorrerá na data 05 de março de 2024 à 08 de março de 2024.

Art. 5º- A previsão de saída deste Município será no dia 05 de março de 2024, às 12:45 horas e o retorno previsto será no dia08 de março de 2024,às 20:45 horas, sendo utilizado o meio de transporte rodoviário. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente **426 Km**.

Art. 6º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:615421CC

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA N° 3457/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/ 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diária para servidora **Alexandra Silva de Oliveira**, CPF: **042.XXX.XXX-04**, que exerce o cargo/função de **Corregedora Geral**, sendo concedida **três (03) diária**para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2°- O valor unitário da diária corresponde **R$ 370,76 (trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos)**, totalizando o montante de **R$1.112,28 (mil e cento e doze reais e vinte e oito centavos)**, correspondente ao período de **05 de março de 2024 à 08 de março de 2024**.

Art. 3°- A participação no evento acarretará o custo de taxa de inscrição de **R$ 1.890,00 (mil e oitocentos e noventa reais)**à este Município, o evento ocorrerá na cidade de **Curitiba/PR**.

Art. 4°- Justifica-se que a viagem será realizada em virtude da participação da servidora na **3ª Edição do Seminário de Controle Interno e Externo na Administração Pública em Ano Eleitoral**, organizado pelo ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa, no qual ocorrerá na data 05 de março de 2024 à 08 de março de 2024

Art. 5º- A previsão de saída deste Município será no dia 05 de março de 2024, às 12:45 horas e o retorno previsto será no dia08 de março de 2024,às 20:45 horas, sendo utilizado o meio de transporte rodoviário. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente **426 Km**.

Art. 6º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:778986BB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	114/2023
Objeto	Registro de preços para possível aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) e UNIFORMES para atender a Secretaria de Saúde do Município de Sarandi, bem como para as demais secretarias participantes deste certame

Em favor da(o):
1) HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.252.904/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 313.966,55 (trezentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
2) VF CONFECCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.718.748/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 150.700,00 (cento e cinquenta mil e setecentos reais).
3) ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.059.156/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 148.920,76 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).
4) FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.778.881/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 141.582,18 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).
5) LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.219.256/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 94.824,06 (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e seis centavos).
6) R. DE O. SANTIL EPI inscrito no CNPJ/CPF Nº 97.530.228/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 88.177,96 (oitenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

7) NUNES DE ALMEIDA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.378.309/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.233,51 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).
8) NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.381.269/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.959,07 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).
9) EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.597.891/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.105,93 (trinta e seis mil, cento e cinco reais e noventa e três centavos).
10) TH SAFE COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.936.372/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.348,22 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).
11) LUIZ TADEO DAMASCHI inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.424.128/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.125,83 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).
12) PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.032.903/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.641,40 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
13) MARIA JOSE VENANCIO MARTINS inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.339.234/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.915,00 (trinta mil, novecentos e quinze reais).
14) L. DE NARDIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.363.565/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.489,60 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
15) GALERIA DOS ESPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.159.962/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.512,60 (vinte e sete mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos).
16) CABANA MAGAZINE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.621.518/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.151,50 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
17) RP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.604.417/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.749,24 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

18) AZZELAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.641.908/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
19) LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.087.735/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.008,20 (vinte e quatro mil e oito reais e vinte centavos).
20) BH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.610.183/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.170,50 (vinte e três mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).
21) FOURLINE SHOP LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.456.289/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.570,80 (dezenove mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).
22) I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.863.499/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.500,40 (dezenove mil e quinhentos reais e quarenta centavos).
23) FAROL IND E COM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.441.824/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.885,38 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
24) SUPPORT SUPRIMENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.998.126/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais).
25) M. TOZZI VESTUARIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.879.447/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.513,60 (doze mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).
26) PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.670.981/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.906,28 (onze mil, novecentos e seis reais e vinte e oito centavos).
27) G D C DA SILVA COSTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.721.729/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.745,60 (nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
28) 45.254.393 SHEILA DIAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.254.393/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.315,00 (nove mil, trezentos e quinze reais).
29) M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.651.148/0001-61 no valor total dos itens vencidos

de R$ 9.187,50 (nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

30) AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.346.979/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.708,40 (oito mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos).
31) MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.274.923/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.948,32 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).
32) COMERCIAL SPONCHIADO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.338.681/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.506,88 (seis mil, quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos).
33) RG LUNA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.223.965/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.488,22 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).
34) PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.965.509/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.313,60 (dois mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos).

Sarandi, 26 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:9E5B4E44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 115/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	115/2023
Objeto	Formação de registro de preços para serviços técnicos e emissão de laudo para posterior poda ou remoção de árvore, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.776.079/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Sarandi, 27 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:458A1731

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 128/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	128/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de Aparelho de Ar-Condicionado, inclusa instalação, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.853.083/0003-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 572.178,81 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

2) DENTECK LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.319.557/0003-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 478.096,73 (quatrocentos e setenta e oito mil e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

3) MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.900.357/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 244.411,08 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos).

Sarandi, 27 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:E846725E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3436/2024

SÚMULA: Revoga o Item 27 da Portaria Municipal sob n.º 174/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item 27 da Portaria Municipal sob n.º 174/2017, de 16 de fevereiro de 2017, que concedia à servidora municipal ADRIANA DE FATIMA BORDINI, matricula 6184**,** Gratificação Mensalde 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira nos Centros de Educação Infantil.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:5243CDBC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3437/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 1892/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria Municipal sob n.º 1892/2019, de 10 de julho de 2019, que concedia à servidora municipal PRISCILA BATINGA RONCADA, matricula 6414**,** Gratificação Mensalde 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira na rede municipal de ensino.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:3906F076

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3439/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 107/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria Municipal sob n.º 107/2021, de 13 de janeiro de 2021, que concedia à servidora municipal CLARICE NUNES ASSUNCAO, matricula 1311**,** Gratificação Mensalde 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:18CFED17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3441/2024

SÚMULA: Revoga o Item I da Portaria Municipal sob n.º 2280/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item I da Portaria Municipal sob n.º 2280/2023, de 10 de fevereiro de 2023, que concedia à servidora municipal NADIA CRISTINA ALVES LUCAS, matricula 8155**,** Gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:B76BBB9F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3449/2024

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e emconformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira escolar, a partir de 01/02/2024.

I -ZELAINE DOS SANTOS, matrícula 8047, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:8D28B325

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3450/2024

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e emconformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeiraescolar, a partir de 01/02/2024.

I -ROSIANE APARECIDA CORDEIRO, matrícula 6533, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:54169F17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3451/2024

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e emconformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira escolar, a partir de 01/02/2024.

I -ELIANA SAURIN, matrícula 7443, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:BB5B91ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3452/2024

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira escolar, a partir de 01/02/2024.

I -SONIA CUSTODIA CARNIN, matrícula 7103, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:969E12E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3453/2024

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira escolar, a partir de 01/02/2024.

I -CLEIDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 6638, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:728738AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3454/2024

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira escolar, a partir de 01/02/2024.

I -RENATA GOMES DA SILVA BARBOZA RODRIGUES, matrícula 8868, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:58E95A51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3455/2024

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira escolar, a partir de 01/02/2024.

I -ALINE CUSTODIO, matrícula 8025, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:720C91A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
(Processo Licitatório n.º 013/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de de 01 (uma) Ensiladeira de no mínimo 3 metros de frente com conjunto de autopropelido e 01 (um) Trator Agrícola de no mínimo 180 cv, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
VENCEDORES: ROHR MAQUINAS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 07.884.300/0001-20 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 664.900,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)

TRATORNEW S/A, inscrita pelo CNPJ nº 01.335.050/0001-92 no lote 02 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2024

Sengés, 28 de fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7E645586

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024
(Processo Licitatório n.º 015/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vista a futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de produção e veiculação de áudios em carro de som de pequeno porte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: VALDEMI GONÇALVES DE OLIVEIRA no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinqüenta reais)**.**

HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2024

Sengés, 28 de fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F06C635D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XIII/2970** de **28 de FEVEREIRO de 2024** deste Diário Oficial, foi publicado a ratificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**
(Processo Licitatório n.º 004/2024)

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023
(Processo Licitatório n.º 235/2023)

LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
(Processo Licitatório n.º 004/2024)

Sengés, 28 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9E621043

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XIII/2969** de **27 de FEVEREIRO de 2024** deste Diário Oficial, foi publicado a ratificação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
(Processo Licitatório n.º 028/2024).

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 324.090,00 (trezentos e vinte e quatro mil e noventa reais).

LEIA-SE

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 323.604,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e quatro reais).

Sengés, 27 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:837B85C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 036/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024 a Senhora **Aline Daniele Bordezan de Jesus**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Convenio e Subvenções de inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 008.957.139-85.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/03/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:734D2077

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 037/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço) referente ao período aquisitivo de 03/12/2022 a 02/12/2023 ao senhor **Antonio José Rodrigues Neto Tavares da Silva, ocupante** do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 840.750.749-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8606CB30

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 038/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 a senhora **BARBARA FERREIRA PASQUINI JANUÁRIO,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 064.361.529-62
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 18/03/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7CD7242E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 039/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023 ao senhor **Carlos Alberto Aparecido Torres,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 500.918.599-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 12/03/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3D68011D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 040/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/11/2022 a 20/11/2023 ao senhor **Edilson Jorge Brasil,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 726.737.709-25.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 18/03/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BARBARA FERREIRA PASQUINI JANUÁRIO
Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:488EA176

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 041/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 A 01/02/2023 ao senhor **Ivo Marques de Oliveira,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 671.372.969-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B97802D1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 042/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024 ao senhor **Joel Paixão Xavier,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 093.698.758-83
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 04/03/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:36AFF740

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 043/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024 ao senhor **José da Silva Pereira,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 100.467.568-25
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EFB50EA8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 044/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, ao senhor **Marcial Rodrigues,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 086.017.968-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2AC5E9F9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 045/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 a 03/02/2024 ao senhor **Marcilio Cardoso,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 016.354.919-24
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D00FC847

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 046/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024 ao senhor **REGINALDO APARECIDO TORRES** ocupante do cargo Chefe da Divisão de Cultura, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 831.789.459-20.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4F3491F8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 047/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na

forma do artigo 78, IV e artigo 80, I, todos da Lei Municipal 2.029/2012 e CONSIDERANDO o falecimento do servidor Carlos Roberto da Silva em 25/12/2022;
DECLARA:

Art. 1º - Fica reconhecida a vacância do cargo de Agente de Veículos Automotores ocupado pelo falecido servidor **Odair José Mateus,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 362.341.769-68.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2024, data do óbito do servidor.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7D966385

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 15/2024

ATA Nº 15/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 38/2024 – LEI FEDERAL N.º 14,133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 38/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa especializada em atendimento veterinário para internação, transfusão sanguínea, exames de hemograma, ultrassom e raio x, aquisição de vacinas e anestésicos para atender os animais do Canil Municipal, (Conforme Termo de Referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 20 de fevereiro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA CNPJ: 28.037.009/0001-96. Na fase externa participou o seguinte proponente: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 08.734.023/0001-31. Verificada a documentação do proponente da fase externa o mesmo não apresentou os documentão de habilitação, conforme exigência do item 8 do termo de referência, desta forma sendo desabilitado. O proponente da fase interna como único fornecedor habilitado sagrou vencedor com a proposta inicial de R$ 19.410,00 (dezenove mil quatrocentos e dez reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***KETERLY RUANNA LEITE MEIRA –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
CRISTIANA ALBINO LOURETO	
– Equipe de Apoio	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:400C732F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024

EXTRATO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01 /2024.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº01/2024.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2024 – Fornecedor: **CONFECÇÕES LTDA** CNPJ: 27.116.740/0001-44, com sede na Av. Franklin Delano Roosevelt nº 3974, CEP: 87043-360, telefone: (44) 3354-3464, E-mail: contato@fiezalicitacoes.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. **MÁRCIO VINICIUS VEIGA ASBAR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Maringá-PR, RG n.º 13.108.877 SESP/PR, CPF n.º 099.524.299-11. **Valor Total R$ 12.438,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2024 – Fornecedor: **FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL**, CNPJ: 32.385.077/0001-13, com sede na Rua Euclides da Cunha nº 13, CEP: 30.411-170, telefone: (31) 3272-9893, E-mail: contato@fenix2.com.br, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **FRANCISCO ASSIS DE PAULO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, RG n.º M1237496 SSP/MG, CPF n.º 229.862.006-72. **Valor Total - R$ 5.937,00(cinco mil, novecentos e trinta e sete reais).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2024 - Fornecedor: **TLS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, CNPJ: 50.116.864/0001-41, com sede na Av. Pref. Domingos Mocelin Neto, nº 155 – Bairro Jardim Pinheiros – Quatro Barras – PR, CEP: 83.420-000, telefone: (41) 99823-3469, E-mail: licitacao@tlsepis.com.br, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **DEBORA DO ROCIO ASSAD**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Curitiba - PR, RG n.º 3.164.902-1, SESP/PR, CPF n.º 401.451.159-68. **Valor Total R$ 309,30 (trezentos e nove reais e trinta centavos).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2024 - Fornecedor: **FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL**, CNPJ: 32.385.077/0001-13, com sede na Rua Euclides da Cunha nº 13, CEP: 30.411-170, telefone: (31) 3272-9893, E-mail: contato@fenix2.com.br, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **FRANCISCO ASSIS DE PAULO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, RG n.º M1237496 SSP/MG, CPF n.º 229.862.006-72. **Valor Total R$ 5.937,00(cinco mil, novecentos e trinta e sete reais).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2024 - Fornecedor: **PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 22.965.509/0001-01, com sede na Rua São Paulo nº 2150 – Bairro Centro – Cascavel – PR, CEP: 85.801-021, telefone: (45) 999732682, E-mail: contato@peskasport.com.br, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cascavel - PR, RG n.º 12.637.333.3 SSP/PR, CPF n.º 085.067.809-93. **Valor Total R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2024 - Fornecedor: **RIOLLI E LIMA UNIFORMES –ME**, CNPJ: 50.583.738/0001-05, com sede na Av. Espirito Santo nº 681 – Sala 01, Zona 01 – Cianorte – PR, CEP: 87.200-061, telefone: (44) 99924-1188, E-mail:

riollielima@hotmail.com, representada por seu Sócio Administrador, Sr**. SAMIR RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Cianorte - PR, CNH n.º 04063055424 SSP/PR, CPF n.º 065.124.159-65. **Valor Total R$ 5.118,85(cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2024 - Fornecedor: **PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.686.422/0001-56, com sede na Rua João Dranka nº100, Apto 601 - Cristo Rei – Curitiba – PR, CEP: 80.050-530, telefone: (41) 98491-1124, E-mail: piunaturelicitacao@gmail.com, representada por sua Sócia Administradora, Sra**. LIGIA MARA MOCELIN**, brasileira, solteira, residente de domiciliada em Curitiba – PR, RG nº 5.960.809-6 SSP/PR, CPF nº 019.257.409-43. **Valor Total R$ 2.235,00(dois mil, duzentos e trinta e cinco reais).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2024 - Fornecedor: **VEST BEM UNIFORMES, CONFECÇÕES E LIMPEZA LTDA**, CNPJ n.º 49.613.182/0001-65, com sede na Av. Eugênio Brugin, Nº 88, Messianico - Londrina – PR, CEP: 86.065.800, telefone: (43) 9942-1028, E-mail: contato@vestbemuniformes.com.br, representada pela Sr(a). **IVONE CRISTINA SANTOS ESCOBOSA**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Londrina - PR, com cédula de identidade n.º3.415.411-2, CPF n.º 556.439.739-87. **Valor Total R$ 4.837,18(quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-OBJETO- registro preços para aquisição de Uniformes e EPI´s desertos na licitação 08/2023, para atender as necessidades dos profissionais que atuam no Atendimento de Unidade Móvel de Urgência do Samu, enfermagem e agentes do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Gestor do Contrato
FABIANA TREVISAN ZULIAN,
CPF: 272.486.778-50,
Diretora do Departamento de Atenção Hospitalar do Sermusa

Fiscal de Contrato

TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI,
CPF: 049.192.149-79,
Gerente da U.B.S Central.

THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA,
CPF: 021.360.109-56,
Gerente da U.B.S Casagrande/ R. Rossato

ROSANA BROCOLI DARCIN,
CPF: 582.086.409-30 -
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa
CONTRATANTE

Publicado por:
Tatiani Aparecida da Silva Panini
Código Identificador:30D96DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 42.500,87 (quarenta e dois mil, quinhentos reais e oitenta e sete centavos), destinados a execução do Convênio 491/2022-SECID, Medição Tipo Parcial, em 28 de fevereiro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinação ao Incentivo Apoioa Promoção dos Direitos da Criançae do Adolescente por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima, em 01 de fevereiro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 28 de fevereiro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SAUDE BUCAL, em 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E72622D9

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o extrato do termo aditivo ao contrato administrativo nº 10/2023, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição nº 2952, página 550, do dia 01 de fevereiro de 2024 e no JORNAL DE BELTRÃO, Edição Atos Oficiais nº 7.884, página 7, do dia 01 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2023, referente à Inexigibilidade nº 03/2023. Contratada: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**. **CNPJ nº** 41.886.613/0001-55. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 01 de fevereiro de 2025. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina (PR), 31 de janeiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Leia-se:

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2023, referente à Inexigibilidade nº 03/2023. Contratada: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**. **CNPJ nº** 41.886.613/0001-55. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 01 de fevereiro de 2025. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Sulina (PR), 31 de janeiro de 2024. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

Sulina (PR), 28 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6A93B36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024

Processo nº. 09/2024

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ	28.289.799/0001-05
VALOR:	R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:42B15871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER DIREITO DE USO DE UMA LANÇA DISTRIBUIDORA À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA AGRICULTURA DA LOCALIDADE DE GUABIROBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o direito de uso de 01 (uma) lança distribuidora à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA AGRICULTURA DA LOCALIDADE DE GUABIROBA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ nº 32.402.***/0001-30, com sede à Localidade de Guabiroba, zona rural, no município de Teixeira Soares, Estado do Paraná – PR.
Parágrafo único. A manutenção e conservação do referido equipamento ficará sob responsabilidade da associação.
Art. 2º Cessará o direito ao uso do equipamento automaticamente retornando o domínio e a posse ao Município, caso seja constatado mau uso, atestado pelo CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou pela Secretaria Municipal de Agricultura em caso de encerramento do mandato da diretoria sem a eleição regular da sucessão administrativa.
Parágrafo único. O presidente da entidade responderá civil e criminalmente e em caráter solidário por eventuais danos sofridos ao equipamento, cabendo a este a obrigação de zelar pela sua conservação, manutenção, uso correto e adequado.
Art. 3º O prazo da concessão do direito de uso constante nesta lei é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do termo de cessão de uso.
Parágrafo único. A presente concessão poderá ser prorrogada, mediante autorização por meio de lei municipal, por iniciativa do Poder Executivo.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 29/02/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:B0CAEC06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.124, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DENOMINA VIA PÚBLICA DE "*MARIA ANTONIETA GUIMARÃES*", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "*MARIA ANTONIETA GUIMARÃES*", popularmente conhecida como "*Dona Nanaca", a rua localizada em um trecho urbano, no bairro Blumenau, na sede do município, com as seguintes divisas e metragens: "tem seu início nas coordenadas P01 25º22'30.99" S e 50º27'24.67" O, deste ponto segue por 6,55m até o ponto P02 25º22'30.81" S e 50º27'24.56" O, onde faz conversão à direita, segue por 189,50m até o ponto P03 25º22'34.09" S e 50º27'18.81" O, confrontando com o alinhamento predial, deste ponto converge novamente a direita e segue por 6,55m até o ponto P04 25º22'34.35" S e 50º27'18.98 O, converge a direita por 189,50m confrontando com o alinhamento predial, chegando novamente ao ponto P01 totalizando uma área de 1560,00 m²*", cuja descrição consta no memorial descritivo elaborado por engenheiro civil.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 29/02/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:BDD9C098

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.125, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DENOMINA DE "*SOCIETY MATEUS RICARDO SCHAPUIS*" A QUADRA SOCIETY LOCALIZADA NO PARQUE LINEAR, BAIRRO VILA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a quadra de futebol Society, localizada no Parque Linear, na Avenida Itália, Bairro Vila Nova, denominada de "*SOCIETY MATEUS RICARDO SCHAPUIS*".
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 29/02/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:5C1B27E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.126, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DENOMINA VIA PÚBLICA DE "*TEREZINHA CHRIST*", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "*TEREZINHA CHRIST*" a rua localizada em um trecho urbano, com as seguintes divisas e metragens: "*inicia-se a descrição deste perímetro, sendo o eixo da rua no vértice Pt Inicial, de coordenadas N 7194683.589 m e E 553372.219 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado na localidade Boa Vista, transversal à rua Selma Thiele Klassmann, estando dentro da área de matrícula 3.267 pertencente ao município de Teixeira Soares, segue confrontando com Espólio de Terezinha Christ, com os seguintes azimute plano e distância: 244°0'59"e 108,90 m; até o vértice Pt Final, de coordenadas N 7194635.879 m e E 553274.329m, encerrando esta descrição*", a qual consta no memorial descritivo elaborado por engenheiro civil.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 29/02/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:D4D6E165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.127, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.978/2021.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a descrição da Ação 69, da Atividade MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE, do Anexo IV Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro, Programa 303, Obras Arquitetura e Engenharia, da Lei municipal nº 1.978/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMEUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 29/02/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:438A5444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 7-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE RECURSO ORIUNDO DE PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 412720520230001 PARA INVESTIMENTO (GND 4) DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA DO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 28.02.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 14.03.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 28 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:910659BA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 8-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de Água Mineral, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 28.02.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 15.03.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 28 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D6E58549

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 4-2024

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº04/2024, de 28 de fevereiro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14133/21 e alterações pertinentes, objetivando o Credenciamento de Laboratórios para os seguintes atendimentos: Ambulatorial: atendimento em exames laboratoriais: Hemograma Completo e PCR.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: (44) 3641-8000.
Município de Terra Boa, 28 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0EC7F3BB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2024 – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069//90 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.554/2019 de 23/05/2019, e a Resolução do CMAS nº 059/2011 que define os parâmetros municipais para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 26 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO das Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE (001); UNIDADE DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE (002); ACOLHIMENTO FAMILIAR – FAMÍLIA ACOLHEDORA (003), CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANTÔNIO E JAIME MANTOVAN (004), CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR (005), PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ (006), ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PELAS CRIANÇAS – AMOR MAIS VIDA, (007), SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LA E PSC (008) E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI (009).

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 27 de fevereiro de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AA5CE8E6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1. 554/2019 de 23/05/2019, na forma do disposto no Art.19, parágrafo único da referida lei, e de acordo com Resolução Nº001/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 001**, com validade de 29/02/2024 a 28/02/2025, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE,** CNPJ nº 79.867.412/0001-83, com sede na Rua Jaime Mantovan, 127 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.**

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:88AE8D27

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1. 554/2019 de 23/05/2019, na forma do disposto no Art.19, parágrafo único da referida Lei, e de acordo com Resolução Nº002/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 002**, com validade de 29/02/2024 a 28/02/2025, para a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE,** CNPJ nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Padre Tadeu Zienski, 445 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar (Criança e Adolescente).**

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E93E7F09

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 003/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1. 554/2019 de 23/05/2019, na forma do disposto no Art.19, parágrafo único da referida Lei, e de acordo com Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 003**, com validade de 29/02/2024 a 28/02/2025, para o Serviço de **ACOLHIMENTO FAMILIAR – FAMÍLIA ACOLHEDORA**, com sede na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 (Órgão Gestor da Assistência Social) no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento em Família.**

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A6AB208F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 004/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1. 554/2019 de 23/05/2019, na forma do disposto no Art.19, parágrafo único da referida Lei, e de acordo com Resolução Nº004/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 004**, com validade de 29/02/2024 a 28/02/2025, para a o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANTÔNIO E JAIME MANTOVAN**, CNPJ Nº 75.793.786/0001-40 com sede na Avenida Melvin Jones, 1.169 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL executa Serviço Socioassistencial - **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 07 a 15 anos – Proteção Social Básica.**

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:03BCA706

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 005/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1. 554/2019 de 23/05/2019, na forma do disposto no Art.19, parágrafo único da referida Lei, e de acordo com Resolução Nº001/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 005**, com validade de 29/02/2024 a 28/02/2025, para o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ: 76.610.591/0001-80, com sede na Avenida Goiás, 431 – 5º andar, sala 53, no município de Cianorte-Pr., que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, presta **Serviços, Projetos e Programas de Apoio e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho para Adolescentes de 14 a 24 anos.**
Aprendizagem em Serviços Administrativos – Sistema Modular 4hs. Carga horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo 80 horas de Módulo Integrador Inicial, 160 horas Módulo Básico e 160 horas no Módulo Específico. Carga Horária da Fase Prática – Total de 880 horas com 16 meses de duração. Carga Horária Total: 1280 horas.
CBO 4110-10: Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Assistente Administrativo Sindical, Assistente de Compras, Assistente de Escritório, Assistente Técnico no Serviço Público.
Aprendizagem em Serviços de Varejo em Supermercados 4hs. Carga horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo 80 horas de Módulo Integrador Inicial, 160 horas Módulo Básico e 160 horas no Módulo Específico. Carga Horária da Fase Prática: Total de 880 horas com 16 meses de duração. Carga Horária Total: 1280 horas.
CBO 5211-25: Repositor de Mercadorias, Arrumador de Prateleiras em Supermercados, Arrumador de Prateleiras no Comércio, Repositor em Supermercados.

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2B2EB5E3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 006/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1. 554/2019 de 23/05/2019, na forma do disposto no Art.19, parágrafo único da referida Lei, e de acordo com Resolução Nº006/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 006**, com validade de 29/02/2024 a 28/02/2025, para o **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**, CNPJ: 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, presta **Serviços de Proteção Social Básica: Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.**

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:99D68D17

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 007/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1. 554/2019 de 23/05/2019, na forma do disposto no Art.19, parágrafo único da referida Lei, e de acordo com Resolução Nº007/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 007**, com validade de 29/02/2024 a 28/02/2025, para a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PELAS CRIANÇAS – AMOR MAIS VIDA**, CNPJ: 34.649.271-0001-94, com sede na Rua Israel de Queiroz, 142 no município de Terra Boa-PR, conforme preconiza a Política de Assistência Social executa **Projeto de Atendimento e Acompanhamento as Crianças as Crianças de 0 a 6 anos .**

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D300F6A1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 008/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1. 554/2019 de 23/05/2019, na forma do disposto no Art.19, parágrafo único da referida Lei, e de acordo com Resolução Nº008/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 008**, com validade de 29/02/2024 a 28/02/2025, para o **SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, com sede na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 (Órgão Gestor da Assistência Social) no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial: Serviço de Média Complexidade: Serviço de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.**

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3776C816

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 009/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1. 554/2019 de 23/05/2019, na forma do disposto no Art.19, parágrafo único da referida Lei, e de acordo com Resolução Nº009/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 009**, com validade de 29/02/2024 a 28/02/2025, para a **ASSOÇIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MARTERNIDADE E INFÂNCIA DE TERRA BOA – APMI**, com sede na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 no município de Terra Boa-PR., em consonância com a Resolução CNAS nº 14/2014 e a Política Nacional de Assistência Social-PNAS executa: **Serviços, Programas e Projetos de Fortalecimento da Rede Socioassistencial na Defesa e Garantia de Diretos para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social e Famílias.**

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:330267AA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CMDCA

Declaramos, para os devidos fins, que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ 76.610.591/0001-80, com sede na Avenida Goiás, 431 – 5º andar, sala 53, no município de Cianorte/PR, encontra-se regularmente Inscrito neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com Certidão de Registro, Inscrição Nº 005/2024, com validade de 29/02/2024 a 28/02/2025.

Considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, este Conselho CMDCA, **RENOVA** curso de carga horária 50% da parte da capacitação teórica do Programa, especificamente destinada a assuntos da área profissional do curso, de acordo com as especificações abaixo:

Aprendizagem em Assistente Administrativo – Sistema Modular 4hs
Carga horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo 80 horas de Módulo I (Inicial), 120 horas Módulo II (Básico) e 200 horas no Módulo III (Específico). Carga Horária da Fase Prática – total de 880 horas com 16 meses de duração.
CBO 4110-10: Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Assistente Administrativo Sindical, Assistente de Compras, Assistente de Escritório, Assistente Técnico no Serviço Público.

· **Aprendizagem em repositor de Mercadorias – Sistema Modular 4hs**
Carga horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo 80 horas de Módulo I (Inicial), 120 horas Módulo II (Básico) e 200 horas no Módulo III (Específico). Carga Horária da Fase Prática – Total de 880 horas com 16 meses de duração.
CBO 5211-25: Repositor de Mercadorias, Arrumador de Prateleiras em Supermercados, Arrumador de Prateleiras no Comércio, Repositor no Comércio, Repositor em Supermercados.

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BA3CBEC8

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3663/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3663/2024 de 27/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200,06 (duzentos reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1392 - 3.3.90.93.00.00	830	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,06
Total Suplementação:			**200,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.91.00000000	Fonte: 830	200,06
Total da Receita:		**200,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:902FC0A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
FERIAS

PORTARIA Nº. 22, de 28 de fevereiro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Pedro Henrique Sonego, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob n. 078.391.909-36, portador do RG sob nº. 9.559.308-9, residente e domiciliado a Estrada R-1, Km 0,5 zona Rural, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-01 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, que serão gozadas em no período de 04 a 18 de março de 2024.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de feveriro do ano de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:CFC3EF6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4204/2024

DECRETO N° 4204/2024

Altera o artigo 2° do Decreto n° 3355/2019355 que Institui a Equipe Técnica Municipal – ETM para acompanhar e fiscalizar a revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o caput do artigo 2° do Decreto n° 3355/2019, que institui Equipe Técnica Municipal – ETM para acompanhar e fiscalizar a revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica Municipal - ETM, para acompanhar e fiscalizar a revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, que será coordenada pelo Engenheiro Civil Sr. Ed Carlos da Silva Trindade, com a co-coordenação da engenheira civil Sra. Isadora Vales Tomba, e será composta por:

1. Ed Carlos da Silva Trindade - Diretor do Departamento de Obras e Edificações, Coordenador da ETM;
2. Naiane Mateucci da Versa - Diretora de Assuntos Comunitários Agropecuários;
3. Silvana Frasson de Camargo – Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;
4. Gabriela Paslauski - Diretora de Engenharia e Projetos
5. Joandre Cesar dos Santos - Secretário Municipal de Administração;
6. Everton Soares de Souza Barroso - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
7. Haroldo Brehm - Secretário Municipal de Finanças;
8. Emerson de Oliveira Bachiega – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo;
9. Juliana da Silva - Secretária de Meio Ambiente;
10. Devanir Reis da Silva - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo;
11. Ethiane Gleici Mariano dos Santos - Assessora de Gabinete;
12. Silvana Macarini de Souza – Secretária Municipal de Assistência Social;

13. Cristiane Alves dos Santos - Nutricionista;
14. Celma Mancini - Administradora Distrital;
15. Umberto Munaro - Assessor de Planejamento;
16. Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales - Assessora Jurídica;
17. Simone Francisco dos Santos – Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;
18. Carlos Henrique Bueno Anderson – Diretor do Departamento de Receita e Controle Contábil;
19. Maria Janete Teixeira da Silva Nabao – Assessora Especial;
20. Luciana Silvestre Góis Almeida - Agente Administrativo;
21. Claudemir dos Santos - Contador;
22. Haroldo de Lima - Fiscal Tributário;
23. Isadora Vales Tomba – Diretora do Departamento de Gestão de Obras Urbanas e Rurais;
24. Isabela Bortoli de Souza - Chefe de Arquitetura e Projetos Urbanísticos;
25. Silvana Frasson – Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;
26. Elicelso Sales de Campos - Advogado;
27. Jéssica Renata de Souza – Assistente Social;
28. Alcenia May - Agente Administrativo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 4077/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa - Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2BB906B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4203/2024

DECRETO Nº 4203/2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Nº 902/2012, de 28 de fevereiro de 2012, que instituiu o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal:

Representante da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor Municipal:

Titular: Ed Carlos da Silva Trindade
Suplente: Isadora Vales Tomba

Representante do Sindicato Patronal Rural:

Titular: Fernando Volpato Marques
Suplente: Osvair Mauro Frasson

Representante da Associação Comercial:

Titular: Jeferson Henrique Lima de Carvalho
Suplente: Ana Maria Bergamo

Representante de Entidades Sindicais dos Trabalhadores:

Titular: Aparecido Soares da Silva
Suplente: Gilmar José Cardoso

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Renata Moreira de Jesus
Suplente: Pedro Henrique Sonego

Representante do Poder Público:

Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Caroline Cardoso Hachmann

Titular: Carlos Henrique Bueno Anderson
Suplente: Júlio Simões de Lima

Titular: Ethiane Gleici Mariano dos Santos
Suplente: Tatiane Barbosa de Lima Bloch

Titular: Everton Soares de Souza Barroso
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Representante da Indústria da Moda Bebê:

Titular: Jean Rossato
Suplente: Ariane Gabriele Fedrigo

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Gerson Giombelli
Suplente: Leonardo Fortine

Representante de Entidades:

Associação de Pais e Mestre e Funcionários – APMF

Titular: Wilson Alves Pacheco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4131/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8D51FD7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 936, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera no que especifica a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2024, que "Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Tijucas do Sul para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028".

Faço saber que a Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, VII da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2024, que "Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Tijucas do Sul para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028", passando a ter a seguinte redação:

.....

Art. 1º. .....

I – Prefeito: R$ 21.310,54 (vinte e um mil trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos);

(...)

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C55DC047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **ROSANE FATIMA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 448.079.610-04, matrícula funcional nº 444, titular do cargo de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2ºA servidora fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:00FE5527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **ALLEF SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 091.624.429-61, matrícula funcional nº 1449, titular do cargo de Educador Social.
Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:21CED792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **ANTONIA NELCI BATISTA BILAU**, inscrito no CPF sob o nº 991.290.789-20, matrícula funcional nº 367, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 25% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS1 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:CBF2C0A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **IRINEU VALOSKI**, inscrito no CPF sob o nº 646.232.549-68, matrícula funcional nº 458, titular do cargo de Técnico em Saneamento.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 50% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS3 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B47F898C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **JOAO BATISTA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 443.477.749-15, matrícula funcional nº 119274, titular do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8DB81BE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4866, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação dos Documentos e Critérios do Concurso de Rainha e Princesas da 3ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul, o qual será realizado dia 26 de julho de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

- **Luciana Mickus Pichorim**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.159.318-7;

- **Samantha Aparecida de Lima**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.499.778-0;

- **Mariza Leticia Flor de Lima**, portadora da cédula de identidade com R.G. 8.377.789-3;

- **Leticia dos Santos Lima**, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.488.445-8;

- **Thiago Lourenço Ramos**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.930.040-0;

- **Ariadne Caroline Nascimento Saraiva**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.324.847-7;

- **Marya Eloysa Cruz**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 11.036.038-0;

- **Danilo José dos Santos**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.436.670-6;

- **Paulo Obrzut**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.327.928-0;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:DBF10316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **ROSILENE FERREIRA DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 015.380.839-06, matrícula funcional nº 1624, titular do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C75F03DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **ANANDA HARTHMANN SMANIOTTO**, inscrita no CPF sob o nº 016.414.890-65, matrícula funcional nº 1538, titular do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:385D8538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **WALDIR FONÇATTI**, inscrito no CPF sob o nº 482.038.239-04, matrícula funcional nº 1499, titular do cargo de Médico I.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 50% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS3 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:EADC4366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4867, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JOSE WILLAMS COSTA PEREIRA,** portador da cédula de identidade com RG 12.635.187-9/SESP/PR, para o cargo de Motorista D, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 22, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:561A0338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4868, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada **CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade com RG 14.735.490-8/SESP/PR, para o cargo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 21, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B299F2BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4869, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 23 de fevereiro de 2025, o contrato de trabalho da servidora ***RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.621.982-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4E919A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4870, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 26 de fevereiro de 2025, o contrato de trabalho da servidora ***MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.771.008-6/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnico em Higiene Dental, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:87971A1B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CLÁUDIO GABARDO RODRIGUES	202344	MOTORISTA D	8º
MARIA ELIZETE GARCIA	201094	PROFESSOR	26º
RHEBECA DRAUT SELHORST ECKEL	201928	PROFESSOR	27º
GIOVANA DE FARIAS RIBEIRO	204150	PSICOLÓGO	1º
EDUARDA NATAR SANTOS	202290	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5º

• Lista de Convocação Afrodescendente

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	201732	PROFESSOR	3º

• Apresentação de documentos e prazo

3.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
3.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
3.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
3.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;

d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
3.5Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
3.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
3.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

• Da avaliação médica

4.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
4.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
4.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
4.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

5. Da perda dos direitos da nomeação
5.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

6. Final de lista
6.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º___, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:461576F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga a Portaria n° 05, de 29 de março de 2023, e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria n° 05, de 29 de março de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, com a seguinte composição:

I – Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, RG 9.465.464-5 /SSP/PR;
II – Keli Cristina Zaclikevic de Lima, RG 10.689.078-1/SSP/PR;
III – Cristiane Alves de Faria Machado, RG 2.020.704-ES/SPTC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 28 de fevereiro de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:8D16059B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA Nº 04/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA Nº 04/2024

Considerando a necessidade de correção no edital da Dispensa Física nº 04/2024, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
3.Qualificação técnica
[...]

3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria n° 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE.

O presente tópico, acima citado, **fica *SUPRIMIDO***, dos documentos de habilitação das concorrentes.

A data de realização da Dispensa, **será mantida para o dia 01/03/2024 às 14:00 horas**, a ser realizado no mesmo local indicado anteriormente em Edital.

Tijucas do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B32B2CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 28 de fevereiro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **04 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: PSICÓLOGO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	048.188.079-82	90,00	1º
GISELLY BORDIN MOURA	042.422.959-52	70,00	2º
FRANCIELLE INOCENCIA DE OLIVEIRA	083.097.209-98	70,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar e Registro no Respectivo Conselho da categoria Profissional

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C9FEC94B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 28 de fevereiro de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **01 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FRANCINI RIBEIRO BORGES	065.032.779-97	110,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B96F3030

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02_2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 28 de fevereiro de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **01 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "TÉCNICO ENFERMAGEM" Bº SAPÉ

Nome	Documento	Nota final	Classificação
APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS CARBONAR	337.878.169-68	40,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar
(X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:78823C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO PRAZO E VALOR

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023
Processo Administrativo nº 10/2023
Chamamento n° 01/2023
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos livre demanda Urbana e Rural e para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tomazina-PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993.
Mantém-se aberto o credenciamento/chamamento n° 01/2023, nos termos do parecer jurídico emitido pela Advocacia Pública Municipal e de acordo com o entendimento da Comissão Permanente de Licitação.
Vigência até: 27/02/2025.
Valor: R$ 705.059,52 (setecentos e cinco mil cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:BEA28A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024

Objeto: Contratação de empresa com experiência na modalidade, para realização do evento da Etapa da Copa Leste Paranaense de Velocross

nos dias 9 e 10 de março de 2024. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).
Abertura da Licitação: 08:30 horas do dia 05/03/2024.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E1017C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
PROCESSO Nº 07/2024
UASG: 928898
Dispenso a licitação, a favor da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ: Nº 00.165.960/0001-01, sediada na Rua João Pessoa, 1183, térreo, Andar 1 e 2, Barra Velha, Blumenau – SC - CEP: 89.036-001.
Material: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software, atualização e licença de uso mensal, suporte técnico, acesso remoto e visita "in-loco", para atender a demanda da câmara municipal.
Valor total: Até R$ 42.264,00 ao ano.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
33.90.40.06.00.00– Locação de Software.
Fundamento Legal: Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
CONSULTA AO PROCESSO: https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2024/3

Três Barras do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:47105265

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5712/2024

DECRETO Nº5712/2024
Data 27.02.2024

Súmula. Concede Auxilio de Deslocamento ao Servidor Municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°45/2024/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento ao servidor municipal, sendo o que segue, já na lotação em que se encontra:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Data de inicio
411-1/1	Wilmar Fachini	Vigia	Escola Mun. do Campo Aberlado Luz	05/02/2024

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 08 de julho a 19 de julho de 2024.
Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 18/12/2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5E300C44

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.045/2024

EDITAL Nº.045/2024
28/02/2024
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANIELY RODRIGUES DA CRUZ	33°
LEILA DE FARIAS CAMARGO	34°

Ficam os(as) candidatos(as) acima descritos(as) para o final da fila, conforme requerimento protocolado dos(as) interessados(as).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BCFD0028

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 046/2024

EDITAL Nº. 046/2024
28/02/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
35°	EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA
36°	BARBARA TARTARI

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:343375A7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo Adm: Nº 10/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS P-13, P-20, P-45 E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 142.407,00(cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e sete reais):J.L. WINTER TRANSPORTES LTDA(29416163000131) com os lotes: 4 no valor total de R$ 17.485,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).AUTO POSTO TAYSON LTDA(00115830000164) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 91.425,00 (noventa e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME(15159393000158) com os lotes: 3, 5, 7, 8, 9, 12 no valor total de R$ 30.455,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).GELO CANEI LTDA.(45127508000193) com os lotes: 11 no valor total de R$ 1.792,50 (um mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).DISK GAS AMERICA LTDA(45486506000190) com os lotes: 6, 10 no valor total de R$ 1.249,50 (um mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5F6BF863

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Processo Adm: Nº 07/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 522.771,69(quinhentos e vinte e dois mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos):J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA(22525517000137) com os lotes: 20, 21, 74 no valor total de R$ 3.225,98 (três mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(09676256000198) com os lotes: 50, 85 no valor total de R$ 4.504,93 (quatro mil e quinhentos e quatro reais e noventa e três centavos).MDG COMERCIAL LTDA(19423875000124) com os lotes: 28, 31, 45, 46, 47, 58, 69, 70, 82, 96, 105, 106, 107 no valor total de R$ 36.578,91 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA(76386283000113) com os lotes: 76, 100, 109 no valor total de R$ 78.661,00 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA(42529374000149) com os lotes: 62 no valor total de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).DROGARIA BARÃO EIRELI ME(69299360000132) com os lotes: 86 no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI(13485130000103) com os lotes: 84 no valor total de R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).ID FARMA LTDA(46796127000160) com os lotes: 26, 33, 34, 88 no valor total de R$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais).NUTRIPORT COMERCIAL LTDA(03612312000497) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7 no valor total de R$ 71.770,00 (setenta e um mil e setecentos e setenta reais).CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP(32743242000161) com os lotes: 81 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(46381269000166) com os lotes: 43 no valor total de R$ 10.497,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e sete reais).JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41103222000117) com os lotes: 49 no valor total de R$ 15.399,60 (quinze mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).PONTAMED FARMACEUTICA LTDA(02816696000154) com os lotes: 39, 42, 71, 92, 102 no valor total de R$ 7.471,56 (sete mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(48778881000100) com os lotes: 17, 18 no valor total de R$ 5.733,00 (cinco mil e setecentos e trinta e três reais).SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(00656468000139) com os lotes: 48 no valor total de R$ 2.159,96 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A(05912018000183) com os lotes: 30, 52, 53, 95 no valor total de R$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(81706251000198) com os lotes: 29, 41, 51, 57, 63, 64, 73, 87 no valor total de R$ 28.103,19 (vinte e oito mil e cento e três reais e dezenove centavos).AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(11697594000310) com os lotes: 80 no valor total de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A(07752236000123) com os lotes: 22, 66 no valor total de R$ 30.799,40 (trinta mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.(01328535000159) com os lotes: 61, 93 no valor total de R$ 11.650,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais).K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS(50531688000104) com os lotes: 83 no valor total

de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).INOVAMED HOSPITALAR LTDA(12889035000102) com os lotes: 44, 101, 104 no valor total de R$ 9.583,50 (nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(21484336000147) com os lotes: 40 no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(29907666000100) com os lotes: 11, 67 no valor total de R$ 16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais).G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(47647493000110) com os lotes: 79, 98 no valor total de R$ 19.638,94 (dezenove mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI(23228076000174) com os lotes: 16, 97 no valor total de R$ 2.234,78 (dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(10566711000181) com os lotes: 35 no valor total de R$ 1.755,74 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI(30888187000172) com os lotes: 8, 9, 10, 12, 13 no valor total de R$ 7.746,00 (sete mil e setecentos e quarenta e seis reais).M R DE MORAIS & CIA LDTA(45685808000198) com os lotes: 14, 15, 19, 65 no valor total de R$ 12.488,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 3, 23, 24, 25, 32, 36, 37, 38, 54, 55, 56, 59, 68, 75, 77, 78, 89 no valor total de R$ 28.681,20 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E5AC23B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE NOMEAÇÃO DE DIRETOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

Homologação das inscrições do Processo de Nomeação de Diretor – Mérito Desempenho Mandato 2024/2025

Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota:
Andrea Bley Sanches
Gentila Otaviana Gerent dos Santos

Escola Rural Municipal Marques de Abrantes
Edson Brasilio de Oliveira

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ARACI DOS SANTOS CORDEIRO
Odete Pontes dos Santos

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MARIA JOANA PRESTES
Eliane de Fátima das Neves
Jaqueline Camargo Santos

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA
Josiane Bonete de Faria

Tunas do Paraná, 28 de fevereiro de 2024

Comissão:

_____
Marcus Manoel Curcino Ferreira

_____
Margarida Eliane Berticelli

_____
Nair Aparecida de Paula Prestes

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DBFA2652

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05-2024

OBJETO: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ E A EMPREITEIRA ROSSI LTDA.
Corrige Nº do Lote e Valor:
Onde se lê:
OBJETO: PAVIMENTAÇÕES DE RUAS EM CBUQ DO LOTE 04.
VALOR: R$ 993.275,42 (Novecentos e noventa e três mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Leia-se:
OBJETO: PAVIMENTAÇÕES DE RUAS EM CBUQ DO LOTE 03.
VALOR: R$ 2.068.895,05 (Dois milhões, sessenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

MARCO ANTONIO BALDÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ED31A58F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 06-2024

OBJETO: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ E A ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA.
Corrige nome da contratada:
Onde se lê:
CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA.
Leia-se:
CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA.

MARCO ANTONIO BALDÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C6493AD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 065/ 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Seleção de Parcerias entre o Município de Tunas do Paraná e Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná**, **MARCO ANTÔNIO BALDÃO** no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o. Fica nomeada a **Comissão de Seleção de Parcerias entre o Município de Tunas do Paraná e Organizações da Sociedade Civil**, conforme Lei Municipal 906/2022.
Art. 2o. A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:
I - EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO, RG 5.279.200-2
II – ELIZIANE RODRIGFUES SANTOS ZELINSKI, RG 5.940.279-0
III - ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS, RG 12.476.725-3

Art. 3º. A referida Comissão de Seleção ficará responsável pelos procedimentos necessários a implantação das parcerias do poder público com o terceiro setor, sempre em obediência a Lei Federal 13.019/14 e Lei Municipal 906/2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2CEDBA44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

Categoria: Dispensa Eletrônica de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Objeto: LOCAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL, PÓS PAGO POR CHIP GSM COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA FIXO E MÓVEL VC1, VC2 E VC3.
Período de Apresentação de Propostas: de 29/02/2024 à 05/03/2024.
Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.
Valor: R$2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais).
Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n.º14.133/

Tunas do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2B59A865

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°30/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Mochilas, Bolsa Berçário, Estojos e Garrafas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 156.278,10 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e dez centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/03/2024 às 10h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 14/03/2024 às 10h30min
O edital estará disponível a partir de 01/03/2024, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
-prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:333DB8C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Brinquedos e Materiais Pedagógicos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 83.230,93 (oitenta e três mil duzentos e trinta reais e noventa e três centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/03/2024 às 13h00 min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 14/03 /2024 Às 13h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 01/03/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D6670758

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°30/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa especializada com Profissionais Habilitados para Ministrar Aulas de Ballet, Judô e Fanfarra, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 151.383,96 (cento e cinquenta e um reais trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 15/03/2024 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 15/03/2024 às 08h30min

O edital estará disponível a partir de 01/03/2024, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 28 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
-prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7BCFD9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°. 02/2024

Processo Administrativo n.° 08/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 1.300 litros de combustível, do tipo gasolina comum, com abastecimento na bomba**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 5,61 (Cinco Reais e Sessenta e Um Centavo), desse modo totalizando o valor máximo de R$ 7.293,00 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Três Reais).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em:
https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=5&ano=2024&id=192

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7076A2A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **29 de fevereiro de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adrieli Soares da Cruz	4ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:3820424F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 21/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
ENGENHEIRO CIVIL- 20h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116408	Mauricio Roberto Ceolim	18°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:696179C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 190/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Andreia Tonon de Oliveira, inscrita no CPF nº 034.175.289-41, no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E828DC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Disa Cristiane de Miranda, inscrita no CPF nº 075.046.079-24, no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:25844631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187/2024 RETIFICADA

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Cozinheira, classe A, nível 1, a senhora Mariele Maciel Carriel, inscrita no CPF nº 060.903.439-19 e RG nº 10.102.685-0/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:465ED4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 189/2024 RETIFICADA

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor efetivo José Aldevir de Matos, inscrito no CPF nº 058.705.459-00, no período de 01 de março de 2024 a 20 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 06 de abril de 2022 a 05 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:CD774A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Assistente Social, classe A, nível 1, a senhora Terezinha Zeloi Souza Correa, inscrita no CPF nº 939.005.039-15 e RG nº 5.954.658-9/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:9ED9D78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 23/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **01 de março de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e

cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Administrativo – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Genildo Assis de Paula	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cozinheira – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcia Regina Tratch	6ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:CC0DF2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 24/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **01 de março de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor de Educação Especial – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Zimermann Lepamara	5ª
Rosa Lucimara Ribeiro	6ª
Daiane Dirings	7ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:41BBCA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Administrativo 7392/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de coberturas em quadras esportivas e fornecimento de traves, em favor da empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA (CNPJ N° 46.570.531/0001-10)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que foram constatados erros na exigência dos documentos de habilitação do lote N° 05, deste modo, o mesmo será ANULADO e reaberto em outro procedimento licitatório.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 05, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se

Turvo (PR), 28 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:62C071E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2024 – **Chamada Pública Nº 01/2024**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para agricultura familiar do Município de Turvo/PR em favor da associação abaixo relacionada no termo da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente da Comissão de Licitações designado pela Decreto Nº 113/2023, em 28/02/2024.

Nº	PARTICIPANTE	VALOR
1.	ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA CNPJ: 00.056.983/0001-88	R$ 373.485,55

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação dos vencedores em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico, HOMOLOGO procedimento de

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, nostermos do parágrafo anterior.

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração dos contratos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 28 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C2FAE697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 22 de fevereiro de 2024, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes: materiais de TI, eletrodomésticos e mobiliários que serão destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo/PR, com recursos advindos da Emenda Parlamentar nº 202240890007/2022, destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 15 de março de 2024.
Início da Sessão: 15 de março de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 49.981,17 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações na distribuição e descrição de itens/lotes. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 28 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:54A80A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 151/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024, do tipo maior desconto, cujo objeto é o Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 1, 3, 14, 16, 17, 19 em favor da empresa **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIC(CNPJ N°02.009.042/0001-19)** pelo valor global R$ 111.960,00 (cento e onze mil, novecentos e sessenta reais).
Lotes n° 2, 11, 18 em favor da empresa **GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS (CNPJ N°20.649.395/0001-65)** pelo valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
Lote n° 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15 em favor da empresa **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTA (CNPJ N° 20.649.395/0001-65)** pelo valor global de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais);
Lote n° 5 em favor da empresa **PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ N° 49.381.440/0001-25)** pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Lote n° 13 em favor da empresa **CHT EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 51.164.429/0001-55)** pelo valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:68E83324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre as conclusões acerca da Prestação de Constas anual e do Relatório Anual de Gestão, do Órgão Executor da Saúde do Município de Turvo-PR, relativo ao exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o Parecer do Conselho Municipal de Saúde em anexo.

Resolve:
Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de saúde, do Município de Turvo - PR, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º: Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de saúde, do Município de Turvo - PR, referente ao exercício de 2023.

Turvo, 22 de fevereiro de 2024.

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 01/2024 de 22 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO - PR
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de **Turvo-PR**, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2023**, do **Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de saúde**, é de parecer pela **regularidade e aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de **2023**, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, **podendo-se registrar que o município de Turvo-PR atingiu o percentual de 20,74%** compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, **no ano de 2023**, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela EC29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012 **atingiram R$ 18.646.827,02 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos),** podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Turvo-PR, 22 de fevereiro de 2024

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C9605DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 111/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
LISANGELA LUIZA GELLER	1475301	29	PROFESSOR	02/02/2024 A 02/03/2024

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:52AACC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, através da Comissão de Seleção e Julgamento – CSJ da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.038/0001-12 e, contrarrazões apresentadas pelo Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, face ao resultado da análise das propostas técnicas em sede do Chamamento Público n.º 10/2023.

Dá análise do recurso e das contrarrazões, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a Comissão de Seleção e Julgamento - CSJ CONHECE do RECURSO apresentado pelo INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se vencedora do Chamamento Público n.º 10/2023 o INSTITUTO BENEFICENTE

DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES, pelos motivos expostos no Memorando n.º 012/2024 – SMS. Sendo assim, mantém-se o resultado inicialmente apurado.

Sendo assim, com fulcro no artigo 109 §4º da Lei 8.666/93, encaminhamos à Autoridade Superior para conhecimento sobre as razões do recurso e contrarrazões e considerações da Comissão de Seleção e Julgamento.

União da Vitória/PR, 28 de fevereiro de 2024

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento - CSJ

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:48F619F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 112/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	2014 A 2019	PROFESSOR	23/02/2024 A 22/05/2024
CARLOS RAFAEL SCHNEIDER	2015 A 2020	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024
CLEIDE KINAK	2013 A 2018	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024
KATIA JANE RIBEIRO	2010 A 2015	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024
MARCELA MAZUR	2016 A 2021	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:662A5382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 113/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANGELA MARIA NHAIA VALKIV	2010 A 2015	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024
DIRLAINE APARECIDA CASTILHO PAES	2013 A 2018	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024
JORDANA SAUTHIER BUGDOL	2006 A 2011	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024
LIDIANE CRISTINA WOLDAM DE MORAES BARTH	2010 A 2015	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024
SIMONE DE FATIMA HUPALO	2013 A 2018	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FD2697D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 114/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CRISTINE RITTER	2016 A 2021	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024
ERONI NATALIA GUIMARAES DE BRITO	2006 A 2011	PROFESSOR	05/02/2024 A 05/05/2024
JANETE ALVES DE ASSUNCAO	2013 A 2018	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024
MARCIA DE LIMA RIBEIRO	2015 A 2020	PROFESSOR ED. FÍSICA	01/02/2024 A 01/05/2024
MARIA IZABEL MOREIRA MELNICK	2015 A 2020	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ADBFB0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 115/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ALESSANDRA MARA DOS SANTOS	2016 A 2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	29/02/2024 A 13/04/2024
DENIZE ANGELICA MISSAU	2011 A 2016	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024
LUCIANE MARIA SERRER DE MATTOS	2018 A 2023	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024
PATRICIA CHANEIKO	2017 A 2022	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024
ROSICLER FERREIRA DE ALCANTARA	2014 A 2019	PROFESSOR	01/02/2024 A 01/05/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3DC9E6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DA PORTARIA 118/2024

Na Portaria **118/2024,** de 27 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2970, do dia 28 de fevereiro de 2024, e no Diário Oficial do Município de União da Vitória, do dia 27 de fevereiro de 2024, Ano II, Edição C:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 14.6 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 28 E 29 de fevereiro e 01, 02 E 03 de março de 2024.**

LEIA-SE:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 14.6 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 28 E 29 de fevereiro e 01 ,04 e 05 de março de 2024**.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8E649A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 94/2024

DETERMINA A NÃO APLICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DOS ARTIGOS 12, da LC 10/2012, 10 da LC 08/2012 e §2º DO ART. 27, DA LC 07/2012, PARA A APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS PARA LOTEAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, revendo as diretrizes aplicáveis para a aprovação e execução dos projetos para loteamentos para construção de casas populares para atender famílias em vulnerabilidade social, dos Governos Estadual e Federal,

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 12, da Lei Complementar Municipal n. 10/2012, que ESTABELECE O CÓDIGO DE POSTURAS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o artigo 10, da Lei Complementar Municipal n. 08/2012 que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e o §2º do art. 27, da Lei Complementar Municipal n. 07/2012, DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS não são aplicáveis aos projetos para loteamentos para construção de casas populares para atender famílias em vulnerabilidade social, dos Governos Estadual e Federal.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9BDC8C85

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica Resolução nº 02, de 16 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 16 de fevereiro de 2024, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Resolução nº 02/2024, de 16 de fevereiro de 2024, que homologa o Parecer n.º 1/2024-CEPE, que aprova a alteração da matriz curricular 2023 do curso de Odontologia, na forma do anexo constante.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2024, data da aprovação da matriz atualizada, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4E4F0A18

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 12/2024

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS, Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art.40º, § 1º, III, "b"da C.F. - Comum e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** a Servidora Pública Municipal:

NOME:	**ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA**
CPF:	**493.316.559-91**
RG:	**3.300.229-7**
CARGO:	**PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**
NÍVEL:	**ASSISTENTE**
CLASSE:	**IV**
MATRÍCULA:	**303**
INVESTIDURA:	**02/03/2009**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**4.687,39(Quatromil; seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e novecentavos)**

Art. 2º - Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único – Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:4EA78937

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 13/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, alterando o nível da mesma classe, aos servidores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.º Matricula	Classe	Nível
1	Ederson Jean Schroeder	428	Auxiliar	IV
2	Everton Paulo Da Silva Pinto	435	Assistente	III

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2024.

União da Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:3A69967B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA N°005/2023

PORTARIA Nº 005/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade para Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, e dá outras providências.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º: CONCEDER Licença Maternidade, à Servidora DANIELA CRISTINA DAL BOSCO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.072.988-1/SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 077.817.269-44, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA da Câmara Municipal de Vereadores Verê, Estado do Paraná, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 08 de novembro de 2023, com término em 05 de maio de 2024, de acordo com o artigo 88, da Lei Municipal nº 561, de 13 de outubro de 2022.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de novembro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 08 de Novembro de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:8BEFDB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO ADITIVO CONTRATO 60/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 60/2023 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa JUSTEN, PEREIRA, OLIVEIRA E TALAMINI - SOCIEDADE D situada à R VISCONDE DO RIO BRANCO,237 - ********, Bairro Centro, CURITIBA, inscrita no CNPJ sob nº 79747507000163, neste ato representada por MARÇAL JUSTEN FILHO, inscrito no CPF/MF sob nº 25379577920, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 962/2023, pareceres jurídico e da controladoria municipal.**Cláusula Primeira:** Da Vigência –passa sua vigência para 01/03/2028.**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 28/02/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARÇAL JUSTEN FILHO
Contratada
Justen, Pereira, Oliveira e Talamini - Sociedade D

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8E9D9DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO ADITIVO CONTRATO 202/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º202/2023 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa GISELI ROHLING CONSTRUTORA LTDA. situada à AV BRASIL ARGENTINA,1148 - ********, Bairro Centro, VITORINO, inscrita no CNPJ sob nº 24364437000172, neste ato representada por GISELI ROHLING, inscrito no CPF/MF sob nº 07838704936, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 7440/2023 e pareceres jurídico e técnico.**Cláusula Primeira:** Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 2.426,09. **Cláusula Segunda:** o valor da Clausula primeira deverá ser aplicado conforme planilha. **Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 28/02/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

GISELI ROHLING
Contratada
Giseli Rohling Construtora Ltda.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4924E399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5430 - ALTERA ART. 3º DO DECRETO 4.015 DE 10 DE MAIO DE 2018 - COMISSÃO CONCURSO 2001 E 2004

Decreto 5.430, de 28 de fevereiro de 2024

Altera o Art. 3º do Decreto nº4.015, 10 de maio de 2018, – quanto aos trabalhos da comissão especial, na forma em que específica.

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, tendo em vista a tramitação de processos perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e das ações judiciais envolvendo os concursos públicos realizados em 2001 e 2004 (editais 001/2001 e 001/2004), até que tais processos se deem por fim

DECRETA
Art. 1º. O Art. 3º do Decreto nº4.015, de 10 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. Enquanto perdurar a tramitação de processos que tenham por objeto os concursos públicos referente aos editais 001/2001 e 001/2004, a comissão especial com supervisão da Controladoria Geral do Município encaminhará relatório semestral da situação dos processos, com as recomendações que considerar pertinentes ao Chefe do Poder Executivo, além disso deverá apresentar relatório fundamentado e conclusivo a respeito da (in)validade dos concursos, bem como das investiduras dos interessados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FBEE7424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 48 - DIÁRIAS DIOGO

PORTARIA Nº 48/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor Diogo Ricardo Ribeiro – Gerente de Desenvolvimento da Cultura, conforme requerimento de diárias n.º 035/2024, protocolo 1023/2024, para participar do Encontro de Gestores da Educação Pública 2024, em Florianópolis/SC, nos dias 29 de fevereiro e 01 de março de 2024;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:C715945B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 49 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

PORTARIA Nº 49/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 24/2024, protocolo n.º 1032/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 28 de fevereiro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E4C0DDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 02

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 02/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa ECO SERV CONTROLE E PREVENCAO DE PRAGAS LTDA CNPJ – 27310227000190. **OBJETO: Contratação de serviços especializado em dedetização e desratização para Secretaria de Saúde, UBS Araucária Park e Vigilância Sanitária.** Valor R$ 4.416,00 - Dotação Orçamentária 93-152-139-140. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no artigo 75, III da Lei nº. 14,133/21. Data 28/02/2024 Assinaturas: Município de Vitorino MARCIANO VOTTRI – EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO – Assessor Jurídico- FERNANDO SINHORINI- Presidente CPL.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:5862C379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5431 - TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Decreto 5.431, de 28 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
Considerando as justificativas apresentadas pela Secretária de Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio,

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Tempo Integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, I, da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores:
Inês Volpato Sbardelotto, portadora do CPF nº. 814.390.xxx-xx, servidora efetiva investida no cargo de Agente de Apoio Operacional;
João Maria Demetrio da Silva, portador do CPF nº. 694.455.xxx-xx, servidor efetivo investido no cargo de Carpinteiro;
Mariluz Volpatto, portadora do CPF nº. 053.231.xxx-xx, servidora efetiva investida no cargo de Agente de Apoio Operacional;

Art. 2º - Fica retirada a Gratificação por Dedicação Exclusiva, concedida ao servidor João Maria Demetrio da Silva, através do Decreto 5243 de 29 de junho de 2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de fevereiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1C36BCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA 02-2024 - PRORROGACAO DA SUSPENSAO

Portaria 02, de 28 de fevereiro de 2024

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f", par. único) e pelo Decreto Municipal 4.440/2020 (art. 20 e par. único); e

Considerando instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor M. S. D. (Matrícula 114491), ocupante do cargo de engenheiro civil, lotado nesta Secretaria,

Considerando o recebimento do ofício interno 05 PAS nº. 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação do afastamento cautelar do processado, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias (Lei 478/1994, artigos 147 e 148), contados a partir de 29/02/2024 (inclusive);

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 28 de fevereiro de 2024.

RICARDO BERTONCELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio
Decreto 5406/2024

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:582772E1

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 001/2024.
Processo Administrativo Nº 001/2024.
Licitação: Modalidade Pregão Nº 001/2024.
OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis.**
Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Presidente, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:
IRIS BS SYSTEM LTDA
, inscrita no CNPJ nº 06.958.113/0001-80**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.**,

Item	Qtd	Descrição	Unidade	V. Mensal Unitário	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
1	100	CAMERA SPEED DOME	Unitário	R$ 846,80	R$ 84.680,00	R$ 1.016.160,00
2	60	CAMERA LPR	Unitário	R$ 926,02	R$ 55.561,20	R$ 666.734,40
3	120	CAMERA BULLET IP 4MP	Unitário	R$ 387,08	R$ 46.449,60	R$ 557.395,20
4	300	KIT NVR COM 8 CAMERAS	Unitário	R$ 1.112,92	R$ 333.876,00	R$ 4.006.512,00
5	120	KIT NVR COM 16 CAMERAS	Unitário	R$ 1.741,62	R$ 208.994,40	R$ 2.507.932,80
6	220	SWITCH 5 PORTAS POE	Unitário	R$ 60,08	R$ 13.217,60	R$ 158.611,20
7	220	CAXA HERMÉTICA	Unitário	R$ 91,26	R$ 20.077,20	R$ 240.926,40
8	220	NOBREAK 700 KVA	Unitário	R$ 134,37	R$ 29.561,40	R$ 354.736,80
9	220	BRAÇO ALONGADOR	Unitário	R$ 43,62	R$ 9.596,40	R$ 115.156,80
10	120	POSTE 9 METROS CONCRETO	Unitário	R$ 265,31	R$ 31.837,20	R$ 382.046,40
11	100	POSTE 12 METROS CONCRETO	Unitário	R$ 410,53	R$ 41.053,00	R$ 492.636,00
12	52	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	Unitário	R$ 986,26	R$ 51.285,52	R$ 615.426,24
13	27	CONTROLADOR VIDEO WALL	Unitário	R$ 513,00	R$ 13.851,00	R$ 166.212,00
14	27	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	Licença	R$ 640,73	R$ 17.299,71	R$ 207.596,52
15	27	MONITOR ESTAÇÃO	Licença	R$ 107,52	R$ 2.903,04	R$ 34.836,48
16	27	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	Licença	R$ 383,38	R$ 10.351,26	R$ 124.215,12
17	27	MESA OPERADOR	Licença	R$ 172,04	R$ 4.645,08	R$ 55.740,96
18	27	CADEIRA OPERADOR	Licença	R$ 146,37	R$ 3.951,99	R$ 47.423,88
19	27	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	Licença	R$ 1.422,42	R$ 38.405,34	R$ 460.864,08
20	27	LICENÇA APP CIDADÃO	Licença	R$ 8.573,60	R$ 231.487,20	R$ 2.777.846,40
21	27	LICENÇA APP ATENDIMENTO	Licença	R$ 1.092,00	R$ 29.484,00	R$ 353.808,00
22	700	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS/NVR	Licença	R$ 98,80	R$ 69.160,00	R$ 829.920,00
23	280	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	Licença	R$ 77,38	R$ 21.666,40	R$ 259.996,80

24	1350	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	Licença	R$ 103,22	R$ 139.347,00	R$ 1.672.164,00
25	640	LINK DE CONECTIVIDADE	Link	R$ 515,64	R$ 330.009,60	R$ 3.960.115,20
26	250	SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO	Serviço	R$ 548,05	R$ 137.012,50	R$ 1.644.150,00
Total mensal.....R$ 1.975.763,64						
Total 12 meses .....R$23.709.163,68						

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

O prazo de vigência tem início em 28 de fevereiro de 2024 e se encerra em 28 de fevereiro de 2025.

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 4.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Londrina, 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:B7159679

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 63/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	63/2024			
b) Nr. Licitação:	56/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	28/02/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	27.000,0000	R$ 27.000,00
Total fornecedor:				R$ 27.000,00
Total geral:				R$ 27.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8EE903FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FEVEREIRO/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 401/2023 Aditivo: 1
Contratado: SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.185.998/0001-96
N° Licitação: 147/2023 N° Processo: 184/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO
Data do Aditivo: 26/02/2024
Valor: 1.584,00
Vigência: 06/09/2023 a 05/09/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 528/2023 Aditivo: 1
Contratado: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

CNPJ/CPF: 21.066.817/0001-32
N° Licitação: 183/2023 N° Processo: 237/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE EXAMES
Data do Aditivo: 26/02/2024
Valor: 0,00
Vigência: 25/10/2023 a 24/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 479/2023 Aditivo: 1
Contratado: CLINICA BEVILAQUA LTDA
CNPJ/CPF: 15.681.491/0001-50
N° Licitação: 156/2023 N° Processo: 198/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS
Data do Aditivo: 26/02/2024
Valor: 0,00
Vigência: 18/09/2023 a 17/09/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 401/2023 Aditivo: 2
Contratado: SOTOPIETRA - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.185.998/0001-96
N° Licitação: 147/2023 N° Processo: 184/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS
Data do Aditivo: 27/02/2024
Valor: 151.032,00
Vigência: 06/09/2023 a 05/09/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 567/2023 Aditivo: 1
Contratado: ODONTOLOGIA THAIS FERRARI LTDA
CNPJ/CPF: 52.674.963/0001-74
N° Licitação: 209/2023 N° Processo: 272/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 27/02/2024
Valor: 0,00
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 478/2023 Aditivo: 1
Contratado: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86
N° Licitação: 154/2023 N° Processo: 196/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 27/02/2024
Valor: 0,00
Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 575/2023 Aditivo: 1
Contratado: GG SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 35.377.680/0001-41
N° Licitação: 216/2023 N° Processo: 279/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Data do Aditivo: 27/02/2024
Valor: 49.410,00
Vigência: 11/12/2023 a 10/12/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 535/2023 Aditivo: 2
Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ/CPF: 17.340.842/0001-95
N° Licitação: 187/2023 N° Processo: 241/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 27/02/2024
Valor: 0,00
Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 262/2021 Aditivo: 8
Contratado: FRAZATTO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 41.085.486/0001-95
N° Licitação: 50/2021 N° Processo: 96/2021 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE EXAME
Data do Aditivo: 27/02/2024
Valor: 0,00
Vigência: 16/06/2021 a 16/06/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 562/2023 Aditivo: 1
Contratado: LABORATORIO CORONEL LTDA
CNPJ/CPF: 04.480.996/0001-30
N° Licitação: 205/2023 N° Processo: 265/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE EXAMES
Data do Aditivo: 27/02/2024
Valor: 0,00
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7F4EFFA1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SIDNEI DA SILVA FERMINO 07389573950 pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.758.279/0001-63, com sede na Rua Guarani, nº 126, sala 02, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SIDNEI DA SILVA FERMINO 07379573950, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Estrada Barra Bonita, saída Bairro Guaraci, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 10.988.381-6/Pr e CPF. nº 073.795.739-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição	Quantidade Contratado	Saldo	Acrescimo de 25%	Quantidade atualizada	Valor Unitário
9	Rufo de aço galvanizado, n°26, cortada, dobrada e instalada.	77	0	19	19	R$ 137,00
16	Solda mig arame 0,6mm	122	8,2	30	38,2	R$ 147,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 7.013,00 (sete mil e treze reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 124.339,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SIDNEI DA SILVA FERMINO 07389573950
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1795F45E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO 001 - 2024

NOTIFICAÇÃO 001 - 2024
Presado Senhor(a),
Com base nas disposições da Lei Complementar nº 101/2022, vimos NOTIFICA-LO para que proceda a limpeza (ROÇADA E/OU CAPINA) e/ou remoção de lixo e entulho do imóvel de sua propriedade abaixo identificada, no prazo de 7 (sete) dias a contar do recebimento desta.
CONSIDERANDO o previsto no Art. 599, §1º, item V, o autuado poderá ser notificado por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder a limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas, tendo em vista que estes promovem acumulo de sujeira e mato, provocando o surgimento de doenças que podem causar danos irreversíveis aos Munícipes, além de representar perigo para a segurança pública.
CONSIDERANDO que o Poder Público pode promover o ingresso forçado nos lotes que estão em situação de abandono, de acordo com a Lei Federal nº 13.301/2016, artigo 1º, inciso IV, para promover a limpeza do lote, como o objetivo de evitar a proliferação de doenças.
CONSIDERANDO o previsto no Art. 596, §1°, da Lei Complementar Nº 101/2022 (Código Tributário do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná), caracteriza-se mau uso de conservação os terrenos que:
- Possuam plantas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano;
- Estejam acumulando resíduos sólidos, entulhos, recipientes que acumulem água e outros.

CONSIDERANDO que o Art. 600, prevê que os proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou detritos terão **o prazo 7 (sete) dias** corridos, contados a partir do recebimento da notificação, para que procedam sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados. O não cumprimento desta notificação acarretará aos proprietários a cobrança de prestação de serviço de limpeza, sob pena de **pagamento de multa** a serem recolhidas no prazo de 30 dias da notificação de lançamento, ou no mesmo prazo fixado para o

pagamento da primeira parcela do IPTU conforme previsto no § único do Art. 603 e Anexo XI da Lei Complementar Nº 101/2022 (Código Tributário Municipal).
A impugnação/contestação/contra notificação, deverá ser protocolada no prazo de 7 (sete) dias corridos, na Prefeitura Municipal de Enéas Marques, acompanhada de documentação que fundamente o mesmo, tais como, fotos do local limpo, matrícula do imóvel que comprove que o contribuinte não é mais proprietário do imóvel, ou por qualquer outro motivo que se ache prejudicado.

QUADRA	LOTE	RUA
60	9	DILVA TOASSI BELLÉ
60	10	DILVA TOASSI BELLÉ
61	1	DORVALINO CATTANEO
61	2	DORVALINO CATTANEO
61	3	DORVALINO CATTANEO
61	4	DORVALINO CATTANEO
61	5	DORVALINO CATTANEO
61	6	DORVALINO CATTANEO
61	7	DORVALINO CATTANEO
61	8	DORVALINO CATTANEO
61	9	VEREADOR GUILHERME ANTONELLO
61	10	VEREADOR GUILHERME ANTONELLO
62	8	DORVALINO CATTANEO
64	1	MARCELINO CATTANEO
64	2	MARCELINO CATTANEO
64	3	MARCELINO CATTANEO
65	1	NATALE FORMENTON
65	2	NATALE FORMENTON
65	3	NATALE FORMENTON
65	4	NATALE FORMENTON
65	5	NATALE FORMENTON
65	6	NATALE FORMENTON
65	7	NATALE FORMENTON
65	8	NATALE FORMENTON
65	9	NATALE FORMENTON
65	10	NATALE FORMENTON
65	11	NATALE FORMENTON
66	1	MARCELINO CATTANEO
66	2	MARCELINO CATTANEO
66	3	VALDIR VANDERLINDE
66	4	VALDIR VANDERLINDE
66	6	VALDIR VANDERLINDE
66	7	VALDIR VANDERLINDE
66	8	VALDIR VANDERLINDE
66	11	NATALE FORMENTON
66	12	NATALE FORMENTON
66	13	NATALE FORMENTON
66	14	NATALE FORMENTON
66	15	NATALE FORMENTON
66	16	NATALE FORMENTON
66	17	NATALE FORMENTON
66	18	NATALE FORMENTON
66	19	NATALE FORMENTON
67	1	CARLOS BONETTI
67	2	CARLOS BONETTI
67	3	CARLOS BONETTI
67	4	CARLOS BONETTI
67	5	CARLOS BONETTI
67	6	CARLOS BONETTI
68	1	MARCELINO CATTANEO
68	2	MARCELINO CATTANEO
68	3	MARCELINO CATTANEO
68	4	MARCELINO CATTANEO
68	5	MARCELINO CATTANEO
68	6	MARCELINO CATTANEO
68	7	MARCELINO CATTANEO
68	8	CARLOS BONETTI
68	9	CARLOS BONETTI
68	10	CARLOS BONETTI
68	11	VALDIR VANDERLINDE
68	12	VALDIR VANDERLINDE
68	13	VALDIR VANDERLINDE
68	14	VALDIR VANDERLINDE
68	15	VALDIR VANDERLINDE
69	1	CARLOS BONETTI
69	2	CARLOS BONETTI
69	3	CARLOS BONETTI
69	4	CARLOS BONETTI
69	5	CARLOS BONETTI
69	6	CARLOS BONETTI
69	7	CARLOS BONETTI
70	1	OLINDO RODRIGUES
70	2	OLINDO RODRIGUES
70	3	OLINDO RODRIGUES
70	4	OLINDO RODRIGUES
70	5	OLINDO RODRIGUES
70	6	OLINDO RODRIGUES
70	7	OLINDO RODRIGUES
70	8	OLINDO RODRIGUES
70	9	MARCELINO CATTANEO

70	10	MARCELINO CATTANEO
70	11	MARCELINO CATTANEO
70	16	MARCELINO CATTANEO
71	1	OLINDO RODRIGUES
71	2	OLINDO RODRIGUES
71	3	OLINDO RODRIGUES
71	4	OLINDO RODRIGUES
71	5	OLINDO RODRIGUES
71	6	OLINDO RODRIGUES
71	7	OLINDO RODRIGUES
71	8	OLINDO RODRIGUES
71	9	OLINDO RODRIGUES
72	1	OLINDO RODRIGUES
39	07-c-1	AV. DIONISIO OENING, CENTRO
39	07-c	AV. DIONISIO OENING, CENTRO
62	10	DORVALINO CATTANEO
62	11	DORVALINO CATTANEO
26	13	NICOLAU VIEIRA

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:EAE3CDA3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA GRACENSE.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto de outras linguagens culturais, com base no Art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura gracense.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária; Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais; e; Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI's, ME, EPP's, cooperativas e instituições culturais, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.
1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:
Art. 8º inciso I: Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária;
Art. 8º inciso II: Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais;
Art. 8º inciso III: Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI 's, ME, EPP' s, cooperativas e instituições culturais que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia da COVID-19.

2. DO OBJETO
2.1. O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
2.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados ao repasse são provenientes da dotação orçamentária **08.006.13.392.0011.2.821/ 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 3054.**
2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.

2.2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 **PODE SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.**

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.5 Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – Pelo próprio proponente; e/ou,

II – Por terceiro que o indicar.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas *(se houver inscritos)*.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI.**

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **01/03/2024 à 07/03/2024.**

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1.	Publicação do Edital	29/02/2024
2.	Período de Inscrições - Presencial ou via e-mail	01/03/2024 à 07/03/2024 **(5 DIAS ÚTEIS)**
3.	Análise das Inscrições - Mérito e Habilitação	08/03/2024 à 12/03/2024 **(3 DIAS)**
4.	Publicação do Resultado Preliminar	13/03/2024
5.	Período de Recursos	13/03/2024 à 15/03/2024 **(3 DIAS)**
6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	18/03/2024

7.	Publicação do Resultado Final	19/03/2024
8.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 21/03/2024
9.	Prazo para pagamento do recurso	Maio de 2024
10.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	15/12/2024

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o ***item 9*** por modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo X) na Secretaria de Educação e Cultura, sito Rua Sete de Setembro, nº 07, centro, Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ou pelo e-mail educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, que deverá ser atestado o recebimento pela secretaria para a efetivação da inscrição;

7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (44)3312-1508, desde que dentro do período de inscrição do certame.

7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no (44)3312-1508.

7.2 O candidato à premiação pode se inscrever com uma inscrição em cada modalidade de premiação, desde que consiga comprovar a atuação e relevância da trajetória no Município de Nossa Senhora das Graças, entretanto, poderá ser contemplado com no ***máximo 02 (dois) prêmios.***

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3° da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 9.4 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO/HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS)

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).

9.3 Para a inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

AVALIAÇÃO POR MÉRITO

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

d) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Nossa Senhora das Graças/PR de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);

e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo IV;

AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO

9.4. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, será AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação **no mesmo envelope** dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VIII);

VI - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física ***EXCLUSIVA PARA O RECEBIMENTO**, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VII).

Conforme o §7 do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da Declaração de Representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ.

PESSOA JURÍDICA

I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Santa-Fé);
III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo IX);
IX - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica ***EXCLUSIVA PARA O RECEBIMENTO**, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
X - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Nossa Senhora das Graças, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;

9.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.6. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção podendo ser encaminhado de duas formas:
a) Protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em horário comercial endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 001/2024 especificando à qual linguagem cultural pertence (Literatura, Artes Plásticas e Visuais ou Artesanato e etc.);
b) Enviado por e-mail: educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as correções necessárias já efetivadas.
9.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no **item 6**.
9.8. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.9 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
9.10 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.11 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.
9.12 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.13 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.14 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10. DO RESULTADO

10.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, a partir do dia **19/03/2024** *(se não houver recursos):*
I –Pelo site: https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br
II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Educação e Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.
III – Informações pelo e-mail: educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.
12.2. O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural impreterivelmente após a data de 14 de Março de 2024 a fim de garantir o recebimento do prêmio.
12.3 Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2024 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.
12.4. O pagamento da premiação ocorrerá até o final de dezembro de 2024.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de haver obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n° 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de Nossa Senhora das Graças e nas mídias sociais oficiais.
13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.
13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
13.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Nossa Senhora das Graças/PR sob a figura da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2024.
14.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município de Nossa Senhora das Graças, e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
14.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Co-residência;
Anexo VIII – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Física e Grupos/Coletivos sem CNPJ);
Anexo IX – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);
Anexo X – Modelo de Etiqueta para Envelope (em caso de inscrições presenciais).

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de Fevereiro de 2024.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária da Educação e Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 17.597,03 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e três centavos).
Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas com valor de R$ 3.519,40 (três mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos) cada, podendo ser ampliadas as vagas previstas em virtude de um maior número de inscritos, voltados para as seguintes áreas:
ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL.

2. QUEM PODE PARTICIPAR
PODE SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.
I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio ***EXCLUSIVA PARA O RECEBIMENTO**)
Agência:
Conta:
Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Escolha a Linguagem Cultural pela qual irá concorrer:
( ) Literatura ( ) Artesanato ( ) Artes Plásticas e Visuais

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Nossa Senhora das Graças):
( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
( ) Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Nossa Senhora das Graças.
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, além de cópia de RG e CPF (para Pessoas Físicas e Grupos/Coletivos sem CNPJ) e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de Pessoas Jurídicas) e demais documentos constantes no item 9. do Edital.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a);	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc;	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc);	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc;	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		55

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTE CULTURAIS PESSOA FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
I	Agente cultural de Povos de Terreiro	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
j	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas;	5

K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres;	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social;	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social;	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista.
● Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
● Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

***Obs.:** este documento pode ser assinado de forma digital (assinatura eletrônica) ou de modo presencial.
[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nossa Senhora das Graças/PR, ___ de _____ de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Nossa Senhora das Graças, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA E GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF:
FONE/FAX: ( )
Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº xxx/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças que:
a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021, de 14 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 7º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

ANEXO IX
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
FONE/FAX: ( )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Nossa Senhora das Graças/PR nos termos do artigo 9º, § 3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Nossa Senhora das Graças/PR, ___ de _____de 2024.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:
CNPJ:

ANEXO X
MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº XX/2024	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	( ) (DESCREVER A CATEGORIA)
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4B6165CA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso I, II e III

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

*A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Audiovisual de Produção de Vídeo, com base no Art. 6º, Inciso I, II e III, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura **gracense**.*
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
Deste modo, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Turismo e Indústria e Comércio, através do Departamento de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Produções audiovisuais (curta-metragem); Apoio a reforma, restauro ou manutenção de salas de cinema; Capacitação na área de audiovisual, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.
1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:
Art. 6º inciso I: Apoio à produções Audiovisuais;
Art. 6º inciso II: Apoio às salas de cinemas;
Art. 6º inciso III: Formação, qualificação e difusão.

2. DO OBJETO
2.1. O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6°; ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SALA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NA BIBLIOTECA CIDADÃ - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6°; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
2.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados à contratação dos Projetos Vencedores são provenientes da dotação orçamentária **08.006.13.392.0011.2.820/ 3.3.90.30.00.00/ 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 3053.**
2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.
2.2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)
3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
3.1.1 Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial em território brasileiro;
3.1.2 **Para o Inciso I e III** - Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (através de atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);
3.1.3 **Para o Inciso I e III** - Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;
3.1.4 **Para todos os Incisos I, II E III**, apresentar plano de trabalho/projeto detalhado, contendo a descrição da proposta, objetivo, justificativa, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado, conforme Anexo V;
3.1.5 Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;
3.1.6 Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

3.2 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
3.3 Estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.2 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.
3.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.2.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições estarão abertas a partir das 08:00 horas do dia **01 de Março até à 16:00 horas do dia 07 de março de 2024**, na **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**, sito Rua Sete de Setembro, nº 07, centro, Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
4.1.1. As inscrições serão gratuitas e a documentação poderá ser entregue em **PRESENCIALMENTE EM ENVELOPE LACRADO** na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no endereço acima citado OU **VIRTUALMENTE através do e-mail:** educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.
4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:
4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo II deste edital;
4.2.2 Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;
4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal;
4.2.4. Comprovante de regularidade trabalhista;
4.2.4.1. Os documentos indicados no item 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, refere-se aos documentos abaixo apontados:
I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca Sede da Empresa);
III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal do Município sede da empresa;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica *EXCLUSIVA PARA O RECEBIMENTO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
Obs: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
4.2.5 Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
4.2.6 Plano de trabalho/Projeto detalhado, conforme item 3.1.4 deste edital;
4.2.7. Apresentar os documentos descritos nos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, de acordo com a categoria de inscrição escolhida;
4.2.8 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

5. DA CONTRAPARTIDA
5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída **obrigatoriamente** a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 15 de dezembro de 2024 impreterivelmente.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os projetos selecionados serão contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de:
Art. 6º inciso I: R$ 32.337,52 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 6º inciso II: R$ 7.391,61 (sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).
Art. 6º inciso III: R$ 3.711,06 (três mil, setecentos e onze reais e seis centavos).
6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento dos projetos e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
6.3 Será destinado exclusivamente ao apoio a produções audiovisuais previstas no art. 6º da LGP.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO
7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de **180 dias (06 meses),** contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.
7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022.
"Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
I - categoria de prestação de informações in loco;
II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.
§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.
§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.
§ 3° A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento."

8. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Inscrição entre os dias **01/03/2024 à 07/03/2024**.

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção e análise dos documentos de habilitação do proponente. Entre os dias **08/03/2024 à 12/03/2024**.

III - Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos a partir do dia **21/03/2024**,(CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023).

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1.	Publicação do Edital	29/02/2024
2.	Período de Inscrições - Presencial ou via e-mail	01/03/2024 à 07/03/2024 **(5 DIAS ÚTEIS)**
3.	Análise das Inscrições - Mérito e Habilitação	08/03/2024 à 12/03/2024 **(3 DIAS)**
4.	Publicação do Resultado Preliminar	13/03/2024
5.	Período de Recursos	13/03/2024 à 15/03/2024 **(3 DIAS)**
6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	18/03/2024
7.	Publicação do Resultado Final	19/03/2024
8.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 21/03/2024
9.	Prazo para pagamento do recurso	Maio de 2024
10.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	15/12/2024

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) membros a serem escolhidos pela Secretaria/Departamento.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal, protocolando na própria Prefeitura.

9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo entre os dias **13/03/2024 à 15/03/2024 (3 DIAS)** (CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023].

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos (***se houver***), o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR** no dia 19/03/2024.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1 Finalizada a fase de análise de mérito e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal da Educação e Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa receberá os recursos em conta bancária indicada pelo requerente no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final.

10.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10.5 A empresa deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação/chamamento para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do segundo colocado para assumir sua vaga.

10.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. Esse deve ser apresentado até1 (um) anoa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.3 O Proponente poderá prestar contas de forma presencial, informando com antecedência a data que fará a execução do objeto para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura realizar a verificação.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.
b) Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Nossa Senhora das Graças/PR, ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16° do Decreto n°. 11.525/2023.
c) Esgotados os mecanismos de análise para desempate, a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.
d) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.
13.2 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto/lei municipal encaminhado para a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipale nas mídias sociais oficiais.
14.2 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
14.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
14.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
14.5 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br e no telefone (44)3312-1508.
14.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
14.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal da Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
14.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
14.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarn° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n° 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).
13.10 O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de Dezembro de 2024.
13.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção/avaliação;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Modelo de Plano de Trabalho.

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de Fevereiro de 2024.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária da Educação e Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 43.440,19 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e dezenove centavos)** distribuídos da seguinte forma:
Art. 6º inciso I: R$ 32.337,52 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 6º inciso II: R$ 7.391,61 (sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).
Art. 6º inciso III: R$ 3.711,06 (três mil, setecentos e onze reais e seis centavos).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens:
a.1) Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem/documentário**com duração de no mínimo**15 minutos**, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de **documentário a respeito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história da comunidade, esportes, entre outros.**
a.2) Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este Edital;
no projeto deverá ser indicado 01 (um) produtor audiovisual para gravação/produção da curta-metragem e 01 (um) cinegrafista e demais profissionais que se fizerem necessários para a referida produção;
o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a estabelecida ou aceita pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR;
ter duração entre 15 (quinze) minutos e 30 (trinta) minutos;
formato do vídeo: MP4;
o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;

tamanho máximo do vídeo: 20gb; e
durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela secretaria responsável, com logomarcas do Governo Federal e do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
as transmissões dos curtas metragens selecionados serão realizados em programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data a ser definida.
deverá ser apresentada proposta de contrapartida social, conforme o art. 7º que demanda dos beneficiários dos recursos da LPG a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município.
a.3) Os proponentes cujos projetos forem selecionados cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que refere esse anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Nossa Senhora das Graças/PR.
a.4)Cada exibição poderá, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhar de outras exibições e prestação de contas de outros projetos.
a.5)Os proponentes cujos projetos forem selecionadas no formato **"curta-metragem"** deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação cultural da Secretaria Municipal de Cultura, se for o caso.

B) Inciso II do art. 6° da **LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.**
Adequação de espaço público para sala de produção/gravação audiovisual na Biblioteca Municipal, Rua Arthur Bernardes, nº 144, centro, Nossa Senhora das Graças - Prédio da Biblioteca Cidadã.
b.1) Para essa categoria contempla-se a reforma/pintura de 01 (uma) sala específica já existente na biblioteca cidadã do Município, com a restauração de equipamentos de som e imagem ou manutenção de qualquer natureza para a produção audiovisual, em virtude da ausência de espaço nesta municipalidade de cinemas, cinemas de rua e ou/cinemas itinerantes.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual
c.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação *(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line* na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas pelo Ministério da Educação (MEC).
c.2) O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.
c.3) O proponente cujo projeto for selecionado se compromete a realizar contrapartida em datas pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Cultura em formato de 'workshop' presencial ou semipresencial, podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES DOS PROJETOS:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem/ documentário.	02	02	R$ 14.900,00	R$ 29.800,00
Inciso II - LPG - Adequação de Espaço no Centro Cultural.	01	01	R$ 7.412,58	R$ 7.412,58
Inciso III - LPG - Capacitação e Formação na Área Audiovisual.	01	01	R$ 3.711,06	R$ 3.711,06

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

INCISO I, II e III.

DADOS PESSOAIS
Nome do Responsável:_____
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Data de nascimento: ___/___/___
Nome da empresa: _____
CNPJ: _____
Email: _____
Endereço:_____n°:_____Bairro:_____
Cidade: _____ Telefone: ( ) _____

QUAL CATEGORIA DESEJA CONCORRER:
( ) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens:
a.1)Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de no mínimo**15 minutos**, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós- produção, de **documentário a respeito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história da comunidade, esportes, entre outros.**
a.2) Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este Edital;
no projeto deverá ser indicado 01 (um) produtor audiovisual para gravação/produção da curta-metragem e 01 (um) cinegrafista e demais profissionais que se fizerem necessários para a referida produção;
o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a estabelecida ou aceita pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR;
ter duração entre 15 (quinze) minutos e 30 (trinta) minutos;
formato do vídeo: MP4;
o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;

tamanho máximo do vídeo: 20gb; e
durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela secretaria responsável, com logomarcas do Governo Federal e do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
as transmissões dos curtas metragens selecionados serão realizados em programação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em data a ser definida.
deverá ser apresentada proposta de contrapartida social, conforme o art. 7º que demanda dos beneficiários dos recursos da LPG a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município.
a.3) Os proponentes cujos projetos forem selecionados cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que refere esse anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Nossa Senhora das Graças/PR.
a.4)Cada exibição poderá, a critério da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, acompanhar de outras exibições e prestação de contas de outros projetos.
a.5)Os proponentes cujos projetos forem selecionadas no formato "curta-metragem" deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura para apresentação na programação cultural desta Secretaria, se for o caso.

( ) Inciso II do art. 6° da **LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.**
Adequação de espaço público para sala de produção/gravação audiovisual na Biblioteca Municipal, Rua Arthur Bernardes, nº 144, centro, Nossa Senhora das Graças - Prédio da Biblioteca Cidadã.
b.1) Para essa categoria contempla-se a reforma/pintura de 01 (uma) sala específica já existente na biblioteca cidadã do Município, com a restauração de equipamentos de som e imagem ou manutenção de qualquer natureza para a produção audiovisual, em virtude da ausência de espaço nesta municipalidade de cinemas, cinemas de rua e ou/cinemas itinerantes.

( ) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual
c.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação *(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line* na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas pelo Ministério da Educação (MEC).
c.2) O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.
c.3) O proponente cujo projeto for selecionado se compromete a realizar contrapartida em datas pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Cultura em formato de 'workshop' presencial ou semipresencial, podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.
INSERIR ARQUIVO:
• Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica/ Comprovante de regularidade fiscal/ Comprovante de regularidade trabalhista, conforme descrito abaixo:
I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Sede da Empresa);
III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Sede da Empresa;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica ***EXCLUSIVA PARA O RECEBIMENTO**, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
Obs: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
• Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
• Plano de trabalho detalhado - A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) membros a serem escolhidos pela Secretaria/Departamento.
•Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.
Apresentar os documentos descritos nos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do edital, de acordo com a categoria de inscrição escolhida:
Para o Inciso I e III *- Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (através de atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);*
Para o Inciso I e III *- Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;*
Para todos os Incisos I, II E III*, apresentar plano de trabalho/projeto detalhado, contendo a descrição da proposta, objetivo, justificativa, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado, conforme Anexo V;*
Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS
( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;
( ) Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres;
( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa	10

	e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Nossa Senhora das Graças/PR -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Nossa Senhora das Graças/PR.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
G	**Pessoa Jurídica com sede no Município de Nossa Senhora das Graças/PR,** que contribui com o desenvolvimento cultural e com o enriquecimento e valorização da cultura de Nossa Senhora das Graças/PR.	25
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
A	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
B	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
C	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, e A, B e C, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior tempo de carreira, depois de maior idade, e, se ainda houver empate será por sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Serão considerados também os seguintes pontos:
Qualidade Técnica:
Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos.
Criatividade:
A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo.
Relevância Cultural:
A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério.
Exequibilidade do Projeto:
A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.
A pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº000/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 000/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. XXXX e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DA EMPRESA — INSCRITA NO CNPJ sob o nº , com sede em __, neste ato representado por NOME DO RESPONSÁVEL, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Nossa Senhora das Graças/PR/PR a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria/Departamento de Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Santa-Fé/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]
ANEXO V
PLANO DE TRABALHO/PROJETO

Identificação (Nome) do Projeto:	
Quais das categorias do Anexo I você quer se inscrever?	*Relativo ao inciso I ( ) II ( )ou III ( ).*
Objetivo do projeto (Descrever detalhadamente):	
Justificativa (Quais os pontos que o referido projeto irá impactar?):	
Descrição do Projeto (Detalhadamente):	
Cronograma de Execução:	
Equipe Técnica (descrição individual de cada membro da equipe, sua formação, sua atuação profissional):	
Equipamentos (descrição individual):	
Orçamento:	

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:5370013A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 002/2024 DO EDITAL 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 002 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PROCURADOR MUNICIPAL – II

Nome	Classificação
JEAN DE SOUZA SILVA	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação
EDSON LUIS PAGLIARI	1º
MARCIO ANTONIO FABRICIO	2º

MERENDEIRA

Nome	Classificação
ADRIANA BARDICERA	2º

OPERADOR DE MAQUINAS

Nome	Classificação
GILMAR JACOBS NOSS	1º
MARCELO DOS SANTOS MORAIS	2º
ANDERSON SPETIT	3º
TARCISO GERALDO VIEIRA	4º

OPERADOR DE MAQUINAS PRETOS E PARDOS

Nome	Classificação
NLSON TADEU DA SILVA	1º

MOTORISTA

Nome	Classificação
WILSON JOSE DA SILVA	1º
EVERTON CAMARGO DE SOUZA	2º
RENAN AUGUSTO FOGUES	3º
LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ	4º
MARCELO ROQUE PARCIANELLO	5º

ACS – ÁREA PSF DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS

Nome	Classificação
ELISANDRA RAMOS	1º

SERVENTE DE LIMPEZA

Nome	Classificação
LUCIANA BORGES DA SILVA	1º
CASSANDRA RAMOS	2º
CAROLINE SOARES MARQUES	3º
NILSA CORDEIRO MACHADO	4º
CLAUDIA CRISTINA MUCHINSKI	5º
ELIZABETE DE FATIMA BARBOSA DE LIMA	6º
MARIA ELIANA ENDRIGO	7º
KEYTHIELI COSTA E SILVA OLIVEIRA	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C1A6E445

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - RGF - 2023 - REPUBLICAÇÃO

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		OBS: **REPUBLICAÇÃO**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.843.434,96	-
Pessoal Ativo	1.843.434,96	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.544.067,84	-
Obrigações Patronais	299.367,12	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	27.342,00	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	27.342,00	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.816.092,96	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.665.410,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (	634.008,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.031.402,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.816.092,96	3,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.181.884,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.022.789,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.863.695,75	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

EDILAINE SANDRIN
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Jan/2024, 09h e 57m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:FBCAD55C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro de 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6 **OBS: REPUBLICAÇÃO**		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		53.031.402,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		53.031.402,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa		53.031.402,86
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.816.092,96	3,42
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	3.181.884,17	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.022.789,96	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.863.695,75	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

EDILAINE SANDRIN
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Jan/2024, 09h e 49m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:9DEDA307

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 025/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 025/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.131,33 (sessenta e oito mil, cento e trinta e um reais e trinta e três centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	2925	Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais - Superavit
Despesa	339030	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		1.313,80

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		3.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		9.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	2833	Royalties Fundo Especial do Petroleo – FEP - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		17.735,66

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	2833	Royalties Fundo Especial do Petroleo – FEP - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.363,87

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo

Valor em R$	25.520,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		1.198,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 68.131,33.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	925 – Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.313,80

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	833 – Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	28.099,53

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Pevidenciárias
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	26.718,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 56.131,33.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		9.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 12.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:54C8FE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ENSALAMENTO CANDIDATOS TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 003/2024 - PROVA - DIA 03/03/2024 NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO

ENSALAMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 003/2024

SALA 1			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CURSO:**
38	Luana da Rocha Silva	07/11/2006	Formação de Docentes

02	Nayara Gonçalves Rodrigues	13/03/2002	Pedagogia
05	Maria Eduarda Maniero dos Santos	30/10/2001	Pedagogia
08	Maria Julia Santos Pedrozo	28/11/2005	Terapia Ocupacional
18	Nicolas Idney Volps Oliveira	09/04/2004	Letras
19	Heitor Baptista Santos Lima	18/04/2006	Educação Física
20	Vania Aline Fernandes	03/04/1995	Pedagogia
21	Taynara Rafaela Fernandes	01/01/2000	Pedagogia
22	Diana Apolinário Rangel	27/08/1989	Pedagogia
23	Carolaine Pereira	27/09/2005	Pedagogia
29	Lavinia Maria Guergolette da Costa	23/04/2006	Pedagogia
30	Flávia de Cássia Pedroso de Lima Luz	19/02/1989	Letras e Libras
35	Beatriz de Lima Medeiros	04/04/2004	Pedagogia
36	Jéssica da Silva Oliveira	29/12/1991	Pedagogia
39	Simone Mariana da Silva	01/02/2005	Letras-Português
01	Gabrielly Cristina da Silva Oliveira	21/06/1999	História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena
11	Francielle Pereira Galvão	16/02/1984	Educação Especial
17	Nereide Tichini de Lima	14/03/1984	Psicopedagogia
32	Janete Pereira dos Santos	06/12/1983	Alfabetização e Letramento
37	Maria do Carmo Moreira Dias de Souza	24/07/1980	Autismo
40	Isabele da Silva	09/01/1993	Arte, Cultura e Educação
41	Laiza Medeiros	11/09/1990	Autismo
43	Fáguina Maria Ferreira Gimenes	09/02/1982	Alfabetização e Letramento
47	Emily Gabrieli Barrozo dos Santos	10/03/2005	Pedagogia

SALA 2			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CURSO:**
03	Fernanda Aparecida Sobrinho de Oliveira	08/02/1988	Técnico de Enfermagem
06	Emanuelly Vitória de Mello Abreu	12/11/2005	Fisioterapia
10	Yaisla Adriana da Silva	13/07/2006	Enfermagem
12	Lorena de Oliveira Barros	26/11/2004	Fisioterapia
14	Raissa Maria Zanata Ferri	11/10/2005	Psicologia
16	Kauê Pedroso de Lima	18/10/2004	Técnico de Enfermagem
24	Elis Regina de Paulo	20/02/1982	Técnico de Enfermagem
28	Danielly Ferreira Barreto de Freitas	19/03/2002	Técnico de Enfermagem
33	Daiane Cristina Medeiros	15/12/1991	Enfermagem
34	Maria Thereza Lissat Muniz de Carvalho	21/01/2006	Psicologia
42	José Henrique de Souza Silva	01/12/2005	Técnico em Enfermagem
44	Pablo dos Reis Jorge	22/11/2002	Psicologia
46	Maria Elisa de Castro	27/05/2005	Biomedicina
07	Maria Clara Contijo Guergolett	07/01/2006	Administração
04	Gabriel de Lima	02/07/2002	Relações Internacionais
15	Isabele Benites Pereira	13/05/2004	Administração
27	Lucas Henrique Ferreira da Silva	19/03/2003	Administração
45	Alefy Rogério da Silva	20/06/2002	Ciências Contábeis
09	Carlos Eduardo Costa Nardon	06/06/2006	Computação
13	João Francisco Rodrigues de Oliveira Junior	28/10/2005	Computação
26	Maria Elise Nascimento Hosoume	04/11/2004	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
25	Maria Vitória Aparecida de Oliveira	24/03/2006	Agronomia
31	Maria Julia Bueno Xavier de Sa	16/05/2005	Agronomia
48	Hiago Gonçalves Mazzei	01/05/2000	Engenharia Civil
49	Anna Luiza dos Santos Santin	25/02/2006	Direito

Abatiá (PR), 28 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:C35E147F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	**CONTRATO Nº**	**MATRÍCULA Nº**	**CONTRATADO**	**EMPREGO PÚBLICO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**DATA DA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO**
002/2022	008/2024	3107	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	ENFERMEIRO - PSS	40h	22/02/2024	22/02/2025

Agudos do Sul, em 22 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:00FF2E38

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	009/2024	3109	CHEILA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR - PSS	20h	26/02/2024	26/02/2025

Agudos do Sul, em 26 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9703ABB1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	010/2024	3110	DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR - PSS	20h	26/02/2024	26/02/2025

Agudos do Sul, em 26 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C2D1BB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
05/2024	DL	05/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, LINK DEDICADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	28/02/2024	12 MESES	R$ 14.400,00	CBX SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ:32.054.193/0001-50

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:0A7E65DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL ANUAL CONSOLIDADO 2023

PODER LEGISLATIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.163.163,20	6.540.670,67	5.868.961,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.163.163,20	6.540.670,67	5.868.961,23
Empréstimos	2.349.405,82	1.956.885,36	1.538.365,86
Internos	2.349.405,82	1.956.885,36	1.538.365,86
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.813.757,38	4.578.091,51	4.332.776,60
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.813.757,38	4.578.091,51	4.332.776,60
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	5.693,80	-2.181,23
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	1.408.796,92	1.020.981,47	5.254.343,22
Disponibilidade de Caixa[1]	1.408.796,92	1.020.981,47	5.254.343,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.250.347,50	2.355.208,36	7.094.363,96
(-) Restos a Pagar Processados	1.606.393,07	1.248.492,65	1.598.089,49
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	235.157,51	85.734,24	241.931,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	5.754.366,28	5.519.689,20	614.618,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.146.677,67	28.494.277,75	55.640.955,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.002.412,00	1.100.000,00	2.102.412,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.144.265,67	27.394.277,75	53.538.543,42
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	27,40	23,88	10,96
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	22,01	20,15	1,15
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	31.373.118,80	32.873.133,30	64.246.252,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	28.235.806,92	29.585.819,97	57.821.626,89
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	129.463,86	129.463,86	129.463,86
PASSIVO ATUARIAL	36.328.894,65	36.328.894,65	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	748.590,79	50.871,33	16.974.680,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
28/02/2024 - 10:59:13			

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4A7D399F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL ANUAL CONSOLIDADO 2023

PODER LEGISLATIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.146.677,67	28.494.277,75	28.494.277,75
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.002.412,00	1.100.000,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.144.265,67	27.394.277,75	27.394.277,75
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	5.751.738,45	6.026.741,11	6.026.741,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	5.176.564,61	5.424.067,00	5.424.067,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		
DAS ENT IDADES CONT ROLADAS (XI)	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		
EM GARANT IAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		
T OT AL CONT RAGARANT IAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00		
28/02/2024 - 11:01:17			
CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***		
Contador	Prefeito		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1D82C5AB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL ANUAL CONSOLIDADO 2023

PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.494.277,75	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.100.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	27.394.277,75	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.383.084,44	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	3.944.776,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.917.599,44	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
28/02/2024 - 11:03:54		
CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***	
Contador	Prefeito	

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BBAC4CB9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL ANUAL CONSOLIDADO 2023

PODER LEGISLATIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**467.084,65**	**36.831,28**	**529.764,79**	**128.084,15**	**0,00**	**0,00**	**-227.595,57**	**253.335,45**	**0,00**	**-480.931,02**
Recursos Ordinários/Livres	467.084,65	36.831,28	529.764,79	128.084,15	0,00	0,00	-227.595,57	253.335,45	0,00	-480.931,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**11.089.287,10**	**7.384,36**	**465.914,27**	**4.792,38**	**0,00**	**0,00**	**10.611.196,09**	**245.673,65**	**0,00**	**10.365.522,44**
Transferências do FUNDEB	16.661,36	243,41	0,00	0,00	0,00	0,00	16.417,95	0,00	0,00	16.417,95
Transferências Voluntárias	17.643,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.643,01	0,00	0,00	17.643,01
Alienação de Bens	7.966,72	0,00	0,00	3,08	0,00	0,00	7.963,64	0,00	0,00	7.963,64

Operações de Crédito	5.465,61	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.465,51	0,00	0,00	5.465,51
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.195.648,88	2.279,53	28.811,68	29,43	0,00	0,00	1.164.528,24	56.663,87	0,00	1.107.864,37
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.557.474,47	12,04	217.842,02	0,00	0,00	0,00	1.339.620,41	110.453,70	0,00	1.229.166,71
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	212.806,39	0,40	158.432,77	0,00	0,00	0,00	54.373,22	53.607,06	0,00	766,16
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	241.931,25	0,00	0,00	0,00	241.931,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	163.426,69	610,00	60.827,80	2.947,69	0,00	0,00	99.041,20	24.949,02	0,00	74.092,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	7.670.262,72	4.238,88	0,00	1.812,18	0,00	0,00	7.664.211,66	0,00	0,00	7.664.211,66
TOTAL (III) = (I + II)	**11.556.371,75**	**44.215,64**	**995.679,06**	**132.876,53**	**0,00**	**0,00**	**10.383.600,52**	**499.009,10**	**0,00**	**9.884.591,42**

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0EBCF637

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL ANUAL CONSOLIDADO 2023

PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	28.494.277,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.394.277,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.394.277,75	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.581.557,22	53,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.792.909,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.053.264,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.313.618,99	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	5.685.919,63	20,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.171.405,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.026.741,11	21,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.383.084,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.917.599,44	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
28/02/2024 - 11:30:33		
CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***	
Contador	Prefeito	

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F4F20537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS CONTENDO A SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

EDITAL 003/2024 – A
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS CONTENDO A SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo do Programa Municipal de Aprendizagem, no uso das suas atribuições estabelecidas pela Portaria nº 5.979/2024, TORNA PÚBLICO a relação de candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, nos termos do item 5.3.4 do edital de abertura do TESTE SELETIVO, a saber:

Nº Insc.	Data	Nome	RG:	Situação
001	22/02/2024	Anna Gabrielly Costa Da Silva	157693387	Homologada
002	22/02/2024	Kariny Pereira Nunes	147548664	Homologada
003	22/02/2024	Mariana Barreiro Oliveira	139854144	Homologada
004	22/02/2024	Luiz Fernando Miranda	154856773	Homologada
005	22/02/2024	Fernando Lopes Camargo Do Nascimento	158525127	Homologada
006	22/02/2024	Pablo Henrique Saturnino Da Silva	152453914	Homologada
007	22/02/2024	Maria Eduarda Saturnino	159298329	Homologada
008	22/02/2024	Heloisa Lais Possa De Carvalho	153936242	Homologada
009	23/02/2024	Victor Hugo Dos Santos Oliveira	149836900	Homologada
010	23/02/2024	Maysa Dos Santos Salles	776240004	Homologada
011	23/02/2024	Julia Vitória Ferraz Cesário	166183014	Homologada
012	23/02/2024	Lucas Gabriel De Vasconcelos Casado	137934710	Homologada
013	22/02/2024	Ana Paula De Jesus Dos Reis	166520436	Homologada
014	26/02/2024	Julia Vitória Dias Da Silva	165935608	Homologada
015	23/02/2024	Rubia Vitória Cesário De Souza	147565135	Homologada
016	23/02/2024	Isabelli Dos Santos Saturnino	144077474	Homologada
017	23/02/2024	Ana Gabrieli Camargo Da Silva	157778366	Homologada
018	26/02/2024	Gustavo Topp Da Silva	130426808	Homologada
019	26/02/2024	Maria Helena Gusmão Gussão	138907155	Homologada
020	23/02/2024	Wellyngton Francis Fernandes De Carvalho	151788742	Homologada
021	22/02/2024	Mariana Cunha Dos Santos	643293553	Homologada
022	27/02/2024	Mariane Camargo Dos Santos	156043575	Homologada
023	27/02/2024	Beatriz Da Silva Ramos	161545937	Homologada
024	27/02/2024	Rebeca Cezário De Lima	140729680	Homologada
025	26/02/2024	Thayla Victória Da Silva Pires	145896819	Homologada
026	27/02/2024	Ryan Da Silva Kruger	148706484	Homologada
027	26/02/2024	Eduardo Ramos Santos Junior	152828535	Homologada
028	26/02/2024	Gabriel Da Silva Fagundes	164723488	Homologada
029	22/02/2024	Maisa Ferreira De Lima	158924722	Homologada
030	27/02/2024	Guilherme Moreira Correa	162459031	Homologada
031	27/02/2024	Laura Da Silva Correa	151578624	Homologada
032	23/02/2024	Isaac Gabriel Da Silva Rodrigues	142427907	Homologada
033	26/02/2024	Cassia Crepaldi	159811875	Homologada

O prazo para interposição de recurso relacionada à fase de homologação das inscrições se encerra no dia 01/03/2024, às 17h, conforme anexo II do Edital de abertura, sendo que o protocolo de qualquer recurso deverá ser formalizado por escrito, mediante protocolo junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, sito à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, em Anahy-PR.

Publique-se.

Anahy, 29 de fevereiro de 2024.

AMANDA EDUARDO MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:3FDEB174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE ANDIRA										
PODER EXECUTIVO ESTADO DO										
PARANA RELATÓRIO DE										
GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.633.284,81	347.439,63	1.526.759,56	249.271,56	0,00	0,00	5.509.814,06	3.116.394,77	0,00	2.393.419,29
Recursos Ordinários	5.752.586,84	347.439,63	1.464.144,21	232.043,35	0,00	0,00	3.709.461,65	2.600.950,07	0,00	1.108.511,58
Outros Recursos não Vinculados	1.880.697,97	0,00	62.615,35	17.228,21	0,00	0,00	1.800.352,41	515.444,70	0,00	1.284.907,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	12.663.681,58	3.034,22	254.236,41	338.602,56	991.340,20	0,00	11.076.468,19	1.934.056,39	0,00	9.142.411,80

RPPS) (II)										
Recursos Vinculados à Educação	832.668,98	0,00	148.981,01	0,00	0,00	0,00	683.687,97	160.633,32	0,00	523.054,65
Transferências do FUNDEB	425.179,98	0,00	135.790,08	0,00	0,00	0,00	289.389,90	0,00	0,00	289.389,90
Outros Recursos Vinculados à Educação	407.489,00	0,00	13.190,93	0,00	0,00	0,00	394.298,07	160.633,32	0,00	233.664,75
Recursos Vinculados à Saúde	3.317.441,06	46,86	51.018,60	1.500,04	0,00	0,00	3.264.875,56	856.613,97	0,00	2.408.261,59
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.317.362,47	46,86	51.018,60	1.500,04	0,00	0,00	3.264.796,97	856.613,97	0,00	2.408.183,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	78,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,59	0,00	0,00	78,59
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.268.297,24	842,00	23.063,21	3.365,96	0,00	0,00	1.241.026,07	43.334,73	0,00	1.197.691,34
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.101.648,53	0,00	15.189,49	333.736,56	0,00	0,00	4.752.722,48	528.478,86	0,00	4.224.243,62
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.338.160,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.338.160,65	394.380,15	0,00	2.943.780,50
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.763.487,88	0,00	15.189,49	333.736,56	0,00	0,00	1.414.561,83	134.098,71	0,00	1.280.463,12
Demais Vinculações Legais	1.152.285,57	2.145,36	15.984,10	0,00	0,00	0,00	1.134.156,11	344.995,51	0,00	789.160,60
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.909,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.909,52	0,00	0,00	7.909,52
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	258.834,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.834,68	0,00	0,00	258.834,68
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	885.541,37	2.145,36	15.984,10	0,00	0,00	0,00	867.411,91	344.995,51	0,00	522.416,40
Recursos Extraorçamentários	991.340,20	0,00	0,00	0,00	991.340,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	68.354.673,73	27.838,79	3.810,55	0,00	0,00	0,00	68.323.024,39	8.184,61	0,00	68.314.839,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	66.437.499,37	27.838,79	3.810,55	0,00	0,00	0,00	66.405.850,03	8.184,61	0,00	66.397.665,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.917.174,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.917.174,36	0,00	0,00	1.917.174,36
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**88.651.640,12**	**378.312,64**	**1.784.806,52**	**587.874,12**	**991.340,20**	**0,00**	**84.909.306,64**	**5.058.635,77**	**0,00**	**79.850.670,87**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURAMUNICIPALDE ANDIRÁ, emitido em 27/fev/2024 as 08h e 32m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devemser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:5BD5EE45

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO		
DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	102.489.801,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.339.801,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.000.361,28	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.894.364,36	47,89
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	60.000.216,77	60,00

Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	57.000.205,93	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	54.000.195,09	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-8.512.892,09	-8,30
Limite definido por Resolução do Senado Federal	121.607.761,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.294.756,28	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	3.668.194,26	3,62
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	16.214.368,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.093.786,09	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓSA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.058.635,77	79.850.670,87
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURAMUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em26/fev/2024 as 07h e 50m.		
IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***	
PREFEITA MUNICIPAL	ContadoraCRC/PR 05.2002/O-8	
DIRCEU LUIZ		
Secretário Municipal De Finanças		

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:7C5C0DD9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº.07/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL, decorrente de Pregão n° 74/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa SERGIO RICARDO BORRI - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (itens novos)
Fica incluído ao Contrato n. 07/2023, o módulo de Assinatura Eletrônica, conforme tabela explicativa abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR IMPLANTAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR T. MENSAL
01	01	Implantação Assinatura Eletronica	1.800,00		1.800,00
03	12	Sistema de Assinatura Eletronica		850,00	10.200,00
TOTAL					**12.000,00**

Para inclusão dos itens acima, serão cancelados os itens abaixo, permanecendo inalterado o valor total do Contrato n. 07/2023:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR IMPLANTAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR T. MENSAL
78	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIARIO OFICIAL ELETRONICO		669,00	8.028,00
80	12	LOCAÇÃO APLICATIVO MEIO AMBIENTE (CONTROLE AMBIENTAL)		978,00	11.736,00
TOTAL					**19.764,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Andirá, 27 de fevereiro de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:ABBD59FD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 03 do contrato nº. 18/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL, decorrente de Pregão n° 74/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa SERGIO RICARDO BORRI - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica incluído no Contrato n. 018/2022, o módulo de Locação de Sistema em Nuvem (Eloweb). Para a locação e implantação do referido módulo, far-se-á o acréscimo ao valor total do contrato, pelo montante 16,71%, dentro do limite de 25% permitido pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, segundo a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR ANUAL A SER ACRESCIDO	(%)ACRÉSCIMO AO CONTRATO (LIMITE DE 25%)
78	01	Implantação Sistema em Nuvem Eloweb	163.900,00	2.500,00	1,52%
79	01	Locação Sistema em Nuvem Eloweb	163.900,00	24.900,00 (valor mensal de 2.075,00)	15,19%
TOTAL				27.400,00	16,71%

O valor total do contrato, de acordo com a tabela acima discriminada, passará a ser de **R$ 191.300,00 (cento e noventa e um mil, e trezentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Andirá, 27 de fevereiro de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:371E68D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 38/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Contratação dos serviços da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – UNDIME - PR para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA

FORNECEDOR: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME/PR inscrito no CNPJ/CPF sob nº 81.398.588/0001-85 com sede na Avenida Republica Argentina, nº 452, bairro Agua Verde 80240-210 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Anuidade ref. a Uniao dos Dirigentes Municipais de Educação Do Paraná - Undime	SERV	1	R$1.691,00	R$1.691,00

Total: R$1.691,00 (um mil, seiscentos e noventa e um reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001121220009204333903900000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:806985F2

GABINETE
LEI Nº 1361/2024

SÚMULA: *Altera disposições da Lei n° 1085, de 22 de abril de 2019, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. O artigo 41 da Lei nº 1085, de 22 de abril passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

.....
Art. 41.
.....

XI - Zona Especial de Interesse de Regularização Fundiária – ZEIRF – Zona que apresenta especial interesse público e social, sendo a mesma considerada uma ZEIS, nos termos do artigo 144, com padrões de uso e ocupação diferenciados, para fins de regularização fundiária nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 2017, com o objetivo de manter as características de uso e ocupação do solo já consolidadas, e que se sujeitam a critérios especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo.
.....
Art. 2º. O § 1º, do artigo 41 da Lei nº 1085, de 22 de abril passa a vigorar acrescido do inciso *VI-A – Anexo 3.7 – Descrição de perímetro de Zona Especial de Interesse de Regularização Fundiária – ZEIRF*, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O Anexo 5 da Lei nº 1085, de 22 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido do *QUADRO XII – Zona Especial de Interesse de Regularização Fundiária – ZEIRF – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo*, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O inciso I e II, do artigo 165 Lei nº 1085, de 22 de abril passa a vigorar, com a seguinte redação:
.....

Art. 165. ...

I – 9 (nove) representantes do Poder Público Municipal, assim distribuídos:
.....
II – 9 (nove) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, assim distribuídos:
.....

Art. 5º. Ficam revogadas as seguintes disposições da Lei nº 1085, de 22 de abril de 2019:

i) do inciso I do artigo 165.
j) do inciso II do artigo 165.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Parte integrante da Lei nº 1361/2024
VI-A – Anexo 3.7 – Descrição de perímetro de Zona Especial de Interesse de Regularização Fundiária – ZEIRF
Partindo do ponto 0=PP, localizado no alinhamento predial existente da Estrada Nossa Senhora Aparecida, distante 6,50 metros do seu eixo e 360,00 metros da PR-510, na divisa deste lote com o lote de propriedade de Rubens Alves Pereira, deste segue no sentido horário com os seguintes azimutes e distâncias: Azimute de 292°37’16’’ e a distância de 5,57 metros até o ponto 1, azimute de 302°51’48’’ e a distância de 10,53 metros até o ponto 2, azimute de 299°21’04’’ e a distância de 26,46 metros até o ponto 3, azimute de 299°54’56’’ e a distância de 18,04 metros até o ponto 4, azimute 298°02’55’ e a distância de 34,31 metros até o ponto 5, azimute 299°02’03’’ e a distância de 13,28 metros até o ponto 6, azimute 298°25’30’’ e a distância de 34,33 metros até o ponto 7, azimute 297°57’56’’ e a distância de 18,52 metros até o ponto 8, tendo por divisa cerca de arame. Deste, segue pela divisa com o lete de Diego Ukan de Morares, com azimute 61°06’34’’ e a distância de 137,66 metros até o ponto 9, tendo por divisa cerca de arame. Deste segue pela divisa com o lote de Circe Leal Kosinski, Jucélia Kosinski Polinski e Joacie Kosinski, com os seguintes azimutes e distâncias: Azimute 159°34’43’’ e a distância de 133,81 metros até o ponto 10, azimute de 151°02’47’’ e a distância de 0,48metros até o ponto 11, tendo por divisa cerca de arame. Deste segue pelo lote de propriedade de Rubens Alves Pereira, com o azimute de 235°28’23’’ e distância de 31,96 metros até o ponto 0=PP tendo por divisa muro, fechando assim o perímetro superficial do polígono descrito com área de 11.380,00m².
trata-se de uma área de interesse público e social, para fins de regularização fundiária.
a área tornar-se-á urbana, no ato de conclusão, com a publicação de decreto, do processo de regularização fundiária assumindo os parâmetros de uso e ocupação da Zone Especial de Interesse de Regularização Fundiária – ZEIRF

Parte integrante da Lei nº 1361/2024
QUADRO XII

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – ZEIRF

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	COEFIC. APROV.	TAXA OCUP. MAX. (X)	TAXA PERMEAB. MÍN (PAV.)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)	AFAST. DAS DIVISAS (m)	LOTE MÍN.
- Habitação Unifamiliar (6)		- Comercio e Serviço vicinal (1) - Comunitário 1 (1) - Habitação Institucional	1	50	25	2	5	0 (2) (3)	20000 m2 (4) (5) Testada: 15m

(1) Somente alvará de localização em edificações existentes ou anexas à moradia
(2) Em Habitações Institucionais e comunitário 1, o afastamento mínimo será de 2,5m
(3) Se houver janelas para a lateral ou para os fundos, o afastamento mínimo será de 1,5m
(4)O lote mínimo deverá ser adotado nos novos parcelamentos, unificações e subdivisões. Nos parcelamentos efetuados pelo poder público, será admitido o lote mínimo de acordo com o disposto na Legislação Federal e na Legislação Municipal de Regularização Fundiária

(5) Qualquer processo de subdivisão de lotes deve ter a anuência do Conselho Municipal do Plano Diretor;
(6) Até 3 unidades habitacionais

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:EFA8397B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024.

Nº Processo: 14/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 CONDUTAS VEDADAS. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais) para esta licitação que ora RATIFICO, conforme quadro a seguir:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 CONDUTAS VEDADAS	IAGP	IAGP	UN	3,00	1.390,00	4.170,00
TOTAL								4.170,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 27 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:46884196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024.

Nº Processo: 16/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO 4º SEMINÁRIO NACIONAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para esta licitação que ora RATIFICO, conforme quadro a seguir:

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09								
Lote	Item	CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO 4º SEMINÁRIO NACIONAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1		NP	NP	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL								4.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 28 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C73E70D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL 08.02/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 01.02/2023
EDITAL 08.02/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e suas posteriores alterações, Lei Ordinária nº 1382/2009, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** ao Edital do **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento do emprego **Agente de Endemias, como segue:**

Art. 1º - Fica divulgado a homologação da classificação final do presente concurso público, a qual também está disponível nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.bituruna.pr.gov.br.

Bituruna-Pr., 28 de fevereiro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente

CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 01.02/2023
EDITAL 08.02/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSC	CARGO	NOME	NO	CLASS	CE	PORT	CG	MAT	INF	NASC.
69	AGENTE DE ENDEMIAS	DIEGO FRANCISCO PORTO BARBOSA	72,00	1	48,00	4,00	8,00	6,00	6,00	01/07/1992
40	AGENTE DE ENDEMIAS	RALF RAMOS	65,00	2	39,00	4,00	6,00	8,00	8,00	12/06/1997
77	AGENTE DE ENDEMIAS	KAREN REGINA HUPALO	64,00	3	36,00	6,00	6,00	10,00	6,00	25/04/1995
55	AGENTE DE ENDEMIAS	VICTOR DZOVONIARKIEWICZ CUNHA	62,00	4	30,00	4,00	8,00	10,00	10,00	15/01/2006
66	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA PAULA ANTONELLI	59,00	5	33,00	4,00	10,00	6,00	6,00	21/08/1995
82	AGENTE DE ENDEMIAS	LAIS CARINE NATTEL	59,00	6	27,00	8,00	10,00	6,00	8,00	05/03/2004
81	AGENTE DE ENDEMIAS	ERLAINE FURLAN VIEIRA	58,00	7	36,00	6,00	8,00	6,00	2,00	06/06/1982
97	AGENTE DE ENDEMIAS	RUAN CARLOS FERREIRA LOPES	57,00	8	33,00	4,00	8,00	8,00	4,00	04/11/2004
72	AGENTE DE ENDEMIAS	NATAN DO ROSÁRIO	57,00	9	27,00	6,00	8,00	10,00	6,00	03/11/1999
83	AGENTE DE ENDEMIAS	VALÉRIA TONET CLAUSS	56,00	10	36,00	2,00	4,00	6,00	8,00	06/01/1977
19	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA CAROLINA DE JESUS KRETSCHMER	55,00	11	33,00	6,00	6,00	4,00	6,00	30/11/1999
30	AGENTE DE ENDEMIAS	PRISCILA RENATA HUPALO	55,00	12	33,00	2,00	8,00	4,00	8,00	12/02/1986
60	AGENTE DE ENDEMIAS	EVERTON EDUARDO GOIS	53,00	13	27,00	4,00	8,00	4,00	10,00	15/09/1996
28	AGENTE DE ENDEMIAS	JANAINA FATIMA CAMARGO	52,00	14	30,00	4,00	10,00	4,00	4,00	11/05/1992
75	AGENTE DE ENDEMIAS	MARTA CHAGAS PALHANO	52,00	15	30,00	2,00	10,00	6,00	4,00	24/08/1997
96	AGENTE DE ENDEMIAS	DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS	52,00	16	24,00	6,00	8,00	4,00	10,00	19/07/1993
50	AGENTE DE ENDEMIAS	KEILA DE ALMEIDA PUCLA	51,00	17	27,00	4,00	8,00	6,00	6,00	29/09/1993
65	AGENTE DE ENDEMIAS	MARCOS FERREIRA DE QUEIROZ	51,00	18	27,00	4,00	6,00	8,00	6,00	01/12/1996
74	AGENTE DE ENDEMIAS	KAUANY FERNANDA RODRIGUES MURAN	50,00	19	30,00	2,00	8,00	6,00	4,00	07/04/2000

CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Não houveram classificados.

CLASSIFICAÇÃO PRETOS OU PARDOS
Não houveram classificados.

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:E8A2AEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 30/2024 – 3ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE Nº 01/2023

EDITAL Nº 30/2024 – 3ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS
A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições resolve CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Nº 01/2023

MEDICINA VETERINÁRIA					NOTAS				
COD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER.	TOTAL	CLASS.
23278	MAYLON T. DOS SANTOS.	19/12/2002	MEDICINA VETERINÁRIA	***673	5	7	4	80	1º

O candidato acima deverá comparecer entre os dias 04 de março até o dia 08 de março de 2024, a partir das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, localizado na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, com a documentação.

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
2 Fotocópia da carteira de trabalho;
3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
7 Foto 3x4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Boa Ventura do São Roque, 28 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA
Presidente

LARISSA DALZOTTO KUNAST
Membro

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA
Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3D248D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89-2022

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89-2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 89-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CASA DE APOIO HOPE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CASA DE APOIO HOPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.504.445/0001-68, sita na RUA SANTO ANDRE, 88 - CEP: 82900300 - BAIRRO: CAJUARU - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARILIS VIANA DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº610.462.809-53, domiciliada na RUA RIO VILA GUAIRA, 614 - CEP: 80220310 - BAIRRO: GUAIRA - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/12/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo total de 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Promoção Social
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	24325	ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA COM DOENÇA MENTAL, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA E A JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA.	MES	12	3.350,00	40.200,00
TOTAL							40.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/02/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARILIS VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:54285686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 14/2024.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 14/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA OSCAR LOPES MUNHOZ, 0 - CEP: 85260000 - BAIRRO: CENTRO– Manoel Ribas/PR, inscrita no CNPJ n.º 10.663.560/0001-80.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE LIMPEZA PREDIAL, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, a pedido da Secretaria de Departamento de Serviços e Encargos Sociais deste município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 117.255,28 (Cento e Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
800	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	05.001.12.361.0520.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3630	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4510	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5430	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6500	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte dias de agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/02/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSIMAR HUDEMA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:15575F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 30/2024

DECRETO N.º 30/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024, na importância de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3501	01069-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
06.002	Departamento de Vigilância em Saúde	
10.304.0602.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	**90.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
06.002	Departamento de Vigilância em Saúde	
10.304.0602.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00

	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de fevereiro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:108EAACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO
3º QUADRIMESTRE/2023

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz "ao final de cada quadrimestre", será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.
A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais cuja origem são de impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde, como segue:

PARTE FINANCEIRA – Despesas Liquidadas	
Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	29.938.007,72
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	4.490.701,16
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	7.871.005,63
(%) Percentual Aplicada de Recursos Próprios em Saúde	26,29%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	3.380.304,47
Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	12.685.793,49
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	14.593.231,76

O município aplicou em Saúde 26,29% (vinte e seis vírgula vinte e nove por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto foi aplicado o valor de R$ 3.380.304,47(três milhões trezentos e oitenta mil trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA – Despesas Empenhadas		
Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos Sociais	6.912.169,86	47,37%
Outras Despesas Correntes	5.825.748,33	39,92%
Investimento	1.855.313,57	12,71%
TOTAL	14.593.231,76	100%

PARTE OPERACIONAL
Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento à população, até o 3° Quadrimestre de 2023, ou seja, de setembro a dezembro de 2023.

TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023 (SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO)	
PRODUÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA SAÚDE	QTDS
Consultas Executadas dos Médicos no PSF (Programa Saúde da Família)	8.496
Consultas Médica de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento - PA)	5.759
Consultas do Pré - Natal	275
Consultas de Puericultura	725
Consultas por Profissionais de Nível Superior (Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista, Fonoaudióloga e Assistente Social).	2.612
Consultas encaminhadas para Especialidades – CISOP: 610 / SISTEMA MV: 303	1093
Consultas Programáticas (Atendimento Odontológico)	161
Procedimento Odontológico	607
Coleta de Exame Preventivo do Câncer de útero	252
Visitas domiciliares realizadas pelo NASF (Núcleo de apoio a Saúde da Família)	95

Visitas domiciliares e Acompanhamento feito por outros Profissionais	337
da Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB) (Médicos/ Enfermeiros/ Dentista)	
Visitas Domiciliares por profissionais de nível médio (Técnico de Enfermagem)	435
Visitas domiciliares Feitas pelos Agentes Comunitário de Saúde – (ACS) AREA 1 OESTE: 579 AREA 2 LESTE: 1.208 / AREA 3 SUL: 2.318	4.105
Atendimento na Sala de Vacinas (procedimentos de vacinas)	1.833
Próteses	73
Exames de Imagem	957
Exames Laboratoriais	10.299
Exames não retirados (Ultrassom, exames de sangue, preventivos, RX, ecocardiogramas, etc.).	0
Procedimentos realizados na Atenção Básica (Pressão Arterial, Tratamento, Curativos HGT etc.)	8067
Fisioterapia	2595
Atividades Educativas com a Estratégia da Saúde da Família –(ESF) e Saúde Bucal – (SB)	865
Notificação de Acidente de Trabalho (GRAVE)	6
Acidente de trabalho com material biológico	0
Notificação de Doenças/Agravos e Dengue (DOENCA E AGRAVO: 69 / NOTIFICACAO DE DENGUE: 39 CONFIRMADOS:09)	108
POR PESSOA - Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	3279
POR VIAGEM -Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	221
Passagem para Tratamento fora do município	150
Pratica corporal nos Polos de Academias de saúde (cidade, interior e ginásio de esporte)	82
Medicações Atendidas fora da lista básica de medicamentos	30
Colchão de ar	10
Suplemento Nutricional	310
Formula Infantil	66
Dispensação dos medicamentos do componente especializado	2179
Dispensação dos medicamentos do componente Básico (REMUME)	14854
Pacientes atendidos pela Farmácia Básica	15128
Teste Rápido (Hepatite B, Hepatite C, HIV e sífilis) Obs. teste confirmados: Hepatite B – 2 / Sífilis – 06 / Sífilis - Gestante – 2/	984
Hanseníase	0
Tuberculose	0
Dispensação pela Farmácia Básica de fraldas Geriátricas para deficientes e pessoas acamados.	340
Atendimentos realizados pelo Consamu	91
Pacientes faltantes em consultas nas UBS's de Boa Vista da Aparecida	900
Pacientes faltantes em consultas no CISOP	109
Notificações de COVID	214
Casos descartados de COVID	147
Pacientes Confirmados COVID	67
Pacientes recuperados	66
óbitos	1
Notificação de Sintomáticos Respiratórios Hospitalizados (Sivepgripe/:32 /Rinovírus/:04 Vírus sincicial Respiratório: 0 /Influenza a(h1n1) pmd 09: 01 covid19: 05/ Adenovírus: 1	32
Solicitação de Exames(GAL) Gerenciador de Ambiente Laboratorial) Lab Central do Estado(Curitiba/ Foz do Iguaçu): Biologia Medica Humana:67 /Animal:02	69

CONCLUSÃO
Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada, para que possamos dar continuidade à execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, em 09 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretária de Finanças
Responsável pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO
Contadora

NILSOTEDY DA SILVA SUZANA
Controle Interno

RILDO JOSE PELOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:019DA3C1

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA GESTÃO FISCAL 3° QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
3° QUADRIMESTRE 2023
Relatório de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, com vistas ao cumprimento do parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.
A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais as metas a serem alcançadas no 3° Quadrimestre do exercício de 2023, relativo à receita, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública municipal.
Dessa forma, com base em demonstrativos, passo à análise do comportamento das metas fiscais, considerando o desempenho da execução orçamentária e financeira do 3° quadrimestre de 2023.

Os dados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos Balancetes da Receita e Despesas do Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Receitas			
Receitas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Receita Tributária	4.937.597,64	4.683.606,89	7,41%
Receitas de Contribuições	639.180,00	643.171,29	1,02%
Receita Patrimonial	156.857,87	857.593,78	1,36%
Receita Agropecuária	10.000,00	391,80	0,0006%
Receita de Serviços	560.000,00	224.665,05	0,36%
Transferências Correntes	44.387.501,49	40.602.874,96	64,24%
Outras Receitas Correntes	136.700,00	116.935,22	0,19%
Receitas de Capital	11.885.229,41	16.072.141,99	25,43%
TOTAL	62.713.066,41	63.201.380,98	100%
- O percentual foi calculado em relação ao total de receita realizada.			

Despesas			
Despesas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Pessoal e Encargos Sociais	26.087.754,56	24.185.507,00	43,62%
Juros e Encargos da Divida	551.960,00	538.778,89	0,97%
Outras Despesas Correntes	23.524.091,88	19.651.508,38	35,44%
Despesas de Capital	19.435.269,63	11.071.101,62	19,97%
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00%
TOTAL	69.699.076,07	55.446.895,89	100,00%
-O percentual foi calculado em relação ao total de despesa realizada.			

RECEITA ARRECADADA	63.201.380,98
DESPESA EMPENHADA	55.446.895,89
DEFICIT ORÇAMENTÁRIO	7.754.485,09
Despesas com Pessoal	

Para dar cumprimento ao artigo 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, temos os valores apurados pela contabilidade - Demonstrativo da Despesa com pessoal apurado nos últimos 12 (doze) meses.

DESPESA COM PESSOAL	R$
Pessoal Ativo e Pensionistas	21.578.516,42
Receita Corrente Liquida	47.129.238,99
% Despesas Total com Pessoal	48,73%
Limite Máximo até 54,00%.	23.913.436,92
Limite Prudencial até 51,30%.	22.717.765,07
Limite de Alerta até 48,60%	21.522.093,23

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no 3º quadrimestre de 2023, aplicou o percentual 48,73% (Quarenta e oito vírgula setenta e três por cento), da receita corrente líquida em pessoal, portanto entrando no limite de alerta conforme determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF que é 48,60% (Quarenta e oito virgula sessenta por cento).
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	3.925.024,45	7.489.912,04
Dívida Contratual	3.925.024,45	7.489.912,04
Interna	3.889.594,32	7.489.912,04
Parcelamento e Renegociação de Dívida	35.430,13	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.598.439,50	15.352.947,83
Disponibilidade de Caixa	7.598.439,50	15.352.947,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.707.674,32	17.820.171,14
(–) Restos a Pagar Processados	1.782.562,68	2.066.093,44
(+) Depósito Restituível e Valores Vinculados	326.672,14	401.129,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-3.673.415,05	-7.863.035,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	41.242.569,43	47.129.238,99
(-) Transferências Obrigatórias da União Emenda Individuais (art.166, §1° CF)	243.000,00	2.240.789,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	40.999.569,43	44.888.449,99
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	9,57	16,69
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-8,96	-17,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120%	120%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R$ >	49.199.483,32	53.866.139,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108%	108%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R$ >	44.279.534,98	48.479.525,99

O relatório Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 3º quadrimestre de 2023, ou seja, de janeiro a Dezembro de 2023, evidencia que o endividamento do município corresponde ao percentual de -17,52% (dezessete virgula cinquenta e dois por cento) em relação a receita corrente líquida. Conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF, o município encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 120% da receita corrente líquida.
Demonstrativo de Garantias e Contra Garantias

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §1º)		
Garantias Concedidas	Saldo Exercício Anterior	Até o 3° Quadrimestre
Total de Garantias Concedidas	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida	41.242.569,43	47.129.238,99
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais	243.000,00	2.240.789,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento	40.999.569,43	44.888.449,99
% do Total das garantias sobre RCL	0,00	0,00

Limite definido por resolução do senado federal (22%)	9.019.905,27	9.875.459,00
Limite de Alerta (19,80%)	8.117.914,75	8.887.913,10
Contragarantias Recebidas	Saldo Exercício Anterior	Até o 3° Quadrimestre
Total contragarantias recebidas	0,00	0,00

O relatório de Garantias e Contra Garantias de valores no 3º quadrimestre de 2023, ou seja, de janeiro a dezembro de 2023, não houve movimentação, portanto, estando com saldo zerado, conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF.

Operação de Crédito			
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	260.156,07	1.269.421,23	4.316.096,74
Interna	260.156,07	1.269.421,23	4.316.096,74
Empréstimo	260.156,07	1.269.421,23	4.316.096,74
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e confissão de dívidas (LRF ART.29)	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívida(LRF, Art 29, §1°)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	0,00
Total	260.156,07	1.269.421,23	4.316.096,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.129.238,99	-
(-) Transferências Obrigatórias da União	2.240.789,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculos dos limites de	44.888.449,99	0,00
Endividamento	0,00	
Operações Vedadas		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO	7.182.152,00	9,62%
LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS	6.463.936,80	16,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.087.257,58	14.40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.142.191,50	7,00%
TOTAL CONS. CONTRATAÇÃO NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + II a)	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III, alínea “c” da Lei 101/2000 LRF, o município realizou Operação de Crédito no exercício, porém as operações de crédito perfazem um percentual de 9,62% da receita corrente liquida. Estando dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,5% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

Disponibilidades de Caixa
As disponibilidades de caixa em 31 de Dezembro de 2023, conforme quadro abaixo:

Bancos Contas Movimento	2.442.525,11
Bancos Contas Vinculadas	15.385.265,53
TOTAL	17.827.790,64

Inscrição em Restos a Pagar

Os restos ou contas a pagar em 31 de Dezembro de 2023, conforme art. 55, Inciso III, alínea ‘a’, da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

Empenhos a Pagar e Restos a Pagar	
Empenhos a pagar do exercício	1.369.6970,00
Liquidado	2.285.394,16
Não Liquidado	0,00
Restos a pagar exercícios anteriores	0,00
TOTAL	1.369.697,00

Todas as despesas realizadas foram devidamente contabilizadas. Portanto, para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, possuímos R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) de recursos livres, onde temos a disponibilidade financeira movimento na ordem de R$ 2.442.525,11 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco real e onze centavos), para uma dívida empenhada no valor de R$ 1.369.697,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais), um saldo positivo de R$ 1.072.828,11 (um milhão e setenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e onze centavos).

Aplicação em Saúde	
Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	29.938.007,72
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	4.490.701,16
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	7.871.005,63

(%) Percentual Aplicado de Recursos em Saúde	26,29%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	3.380.304,47
Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	12.685.793,49
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	14.509.629,94

O município aplicou em Saúde 26,29% (vinte e seis virgula vinte e nove por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto sendo aplicado o valor de R$ 3.380.304,47 (três milhões trezentos e oitenta mil trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

Aplicação em Educação	
Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Educação	31.426.544,85
Despesa Mínima a ser aplicada em educação 25%	7.856.636,21
Despesas Aplicadas em Educação todas às fontes	13.762.935,04
Despesa Aplicadas com Educação em atendimento ao Limite	9.313.099,38
(%) Percentual Aplicado de Recursos Próprios em Educação	29,63%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	1.456.463,17
Receita recebida do FUNDEB	6.607.405,12
Total de Recurso VAAR	120.874,47
(%) Percentual Aplicado FUNDEB 70%	5.986.090,81 90,60%
(%) Percentual Aplicado FUNDEB 30%	617.180,84 9,34%

O município aplicou em Educação 29,63% (vinte e nove vírgula sessenta e três por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento), o município aplicou dentro do exercício um percentual de 4,63 % a mais que mínimo determinado pela legislação no exercício de 2023, cumprindo com que determina a legislação.
Conclusão
As informações acima serão apresentadas a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 29 de Fevereiro de 2024, em audiência pública.

Boa Vista da Aparecida, em 21 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Responsável pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAUJO
Contador

NILSO TEDY SUSANA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E296684B

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA GESTÃO DOS DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
3º QUADRIMESTRE – 2023
Relatório da Secretaria de Ação Social / Divisão de Promoção Social, demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.
PARTE FINANCEIRA
Com base na arrecadação do Município de Boa Vista da Aparecida, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao Atendimento de Crianças, Adolescentes e suas famílias e Secretaria da Família, Ação Social e Habitação,

RECURSOS	R$
Saldo do Exercício Anterior vinculados	406.445,30
Recursos Recebido do SUAS – MDS	158.397,39
Rendimentos de Aplicação Financeira recursos do SUAS – MDS	23.173,16
Despesas Pagas no Período	2.950.112,13
Despesas pagas com Recursos Próprios (livre)	2.564.127,63
Despesas Pagas recursos SUAS - MDS	385.984,50
Restos a Pagar pagos com recursos dos SUAS – MDS	870,00
Saldo para Quadrimestre Seguinte Recurso SUAS	201.161,35

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA EMPENHADO		
Até o 3º Quadrimestre – 2023		
Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	1.216.624,74	29,36%
Outras Despesas Correntes	1.142.118,75	27,56%
Investimento	1.214.212,91	29,30%

Inversões Financeiras	570.980,00	13,78%
TOTAL	4.143.936,40	100%

DADOS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os mais diversos atendimentos social a população boavistense.

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SERVIÇO REALIZADO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	33	34	43	17	127
ALIMENTOS COMPRA DIRETA PARANÁ	0		0	0	0
AUXILIO POR MORTE	02	0	0	01	03
CALAMIDADE PUBLICA	0	05	02	0	07
AUXÍLIO MORADIA (ALUGUEL SOCIAL)	01	01	02		04
AUXILIO NATALIDADE	00	0	01	02	03
AUXILIO PASSAGEM	03	05	02	0	10
AUXILIO DOCUMENTAÇÃO CIVIL/ CERTIDÃO DE NASCIMENTO	02	07	20	0	29
AUXILIO COBERTORES E/OU COLCHÕES	0	0	0	0	0
AUXILIO MELHORIA HABITACIONAL	0	02	03	0	05
REQUERIMENTO DE PASSE-LIVRE	0	02	02	02	06
REQUERIMENTO DA CARTEIRA DO AUTISTA (TEA)	01	0	0	0	01
REQUERIMENTO DE CARTEIRA DA PESSOA IDOSA	15	09	12	02	38
VISITAS DOMICILIARES	19	17	15	13	64
REUNIÕES DE GRUPO (PAIF)	01	01	01	01	04
Nº DE PARTICIPANTES NAS REUNIÕES DO PAIF	30	35	30	28	123
REUNIÕES DE GRUPO (SCFV)	05	07	04	04	20
Nº DE PARTICIPANTES NAS REUNIÕES DO SCFV	10	10	10	10	40
REUNIÕES COM A REDE	01	01	01	01	04
REUNIÕES INTERNAS	01	0	0	0	01
REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	03	03	03	03	12
CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	30	25	25	20	100
CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO	02	05	09	25	41
CONTATO COM MINISTÉRIO PÚBLICO	03	04	0	0	07
EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS	08	07	0	0	15
PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES	03	01	01	01	06
ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL E ENTREVISTA SOCIAIS	120	115	110	80	425
ENCAMINHAMENTO USUÁRIO SAÚDE	08	10	05	0	23
ENCAMINHADO PARA EDUCAÇÃO	01	03	02	0	06
ENCAMINHADO PARA CADASTRO ÚNICO	05	08	10	07	30
ENCAMINHAMENTOS PARA SCFV (CUIDAR)	05	07	0	0	12
INSS - ORIENTAÇÃO	35	38	0	0	73
INSS - ENCAMINHAMENTO	15	12	0	0	27
INSS - REQUERIMENTOS DE BENEFÍCIOS	18	15	0	0	33
INSS - LIGAÇÃO NO 135	02	06	0	0	08
ACOLHIMENTO	215	281	455	124	1.075
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	12	09	08	08	37

CADASTRO ÚNICO					
SERVIÇO REALIZADO	Setembro	Outubro	Novembro	dezembro	TOTAL
TOTA DE FAMÍLIAS COM CADASTRO ÚNICO	2.100	2.227	2.021	2.115	2.115,7 5
NOVOS CADASTRO	05	08	11	14	38
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO	83	59	77	237	456
TRANSFERÊNCIA VINDAS DE OUTROS MUNICÍPIOS	13	09	14	11	47
Nº de ATENDIMENTOS	29	16	13	19	72
ORIENTAÇÕES SOBRE BOLSA FAMÍLIA	23	17	15	13	68
Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS DO BOLSA FAMÍLIA	569	561	550	523	550,75
VALOR TOTAL DE RECURSOS EM VALORES – BOLSA FAMÍLIA	398.300	392.700	385.000	366.100	1.541.8 00
PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA					
SERVIÇO REALIZADO	Setembro	Outubro	Novembro	dezembro	TOTAL
FAMÍLIAS CAPACITADAS	03	03	03	03	03
Nº DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	02	02	02	01	02
REUNIÕES COM A REDE	02	02	02	02	08
ENCONTROS COM FAMÍLIA	02	02	02	02	08
RELATÓRIO MINISTÉRIO PÚBLICO	02	02	02	03	09
CASA ABRIGO					
ACOLHIDOS	Setembro	Outubro	Novembro	dezembro	TOTAL
CRIANÇAS	0	02	02	02	02
ADOLESCENTES	0	01	01	0	01
SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS					
SERVIÇO REALIZADO	Setembro	Outubro	Novembro	dezembro	TOTAL
ENCONTROS RECREATIVOS	02	02	02	02	08
ENCONTROS DO SCFV	02	02	02	02	08
EVENTOS COMEMORATIVOS	0	0	02	0	0
NÚMERO DE PARTICIPANTES NOS ENCONTROS DO SCVF	120	119	137	135	511
NÚMERO DE PARTICIPANTES NOS ENCONTROS RECREATIVOS	180	201	280	380	1041
CONSELHO TUTELAR					
ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR	Setembro	Outubro	Novembro	dezembro	TOTAL
AGRESSÕES Á CRIANÇA/ADOLESCENTE	0	0	0	0	0
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	02	03	01	0	06
VISITAS FORA DO MUNICÍPIO COM O CARRO	01	05	0	0	06
CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE PROSTITUIÇÃO INFANTIL	0	0	0	0	0
CASOS ATENDIDOS PELO CONSELHO (DENÚNCIAS DIVERSAS)	36	28	35	23	186
CORPO DELITO	0	01	0	0	01
VISITAS AS ESCOLAS	08	03	03	03	17
DOCUMENTOS	03	06	05	07	21
ENVIADOS AO FÓRUM ENCAMINHAMENTO AO CRAS	0	0	0	01	01
ENCAMINHAMENTO AO CREAS	03	02	03	03	11
ENCAMINHAMENTO A SAÚDE	0	0	0	04	04

ENCAMINHAMENTO A PSICÓLOGA	02	02	03	03	10
FUGA DAS CASA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS	01	02	01	01	05
NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS	08	05	04	09	26
VISITAS DOMICILIARES	29	13	10	0	52
ORIENTAÇÕES E CONTATOS TELEFÔNICOS	37	35	40	52	162
SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS ESCOLAR	0	0	0	0	0
APOIO DA POLICIA MILITAR	02	03	02	02	09
BOLETINS DE OCORRÊNCIA	02	02	0	0	04
0	0	0	0	0	0
ENCAMINHAMENTO A ESCUTA ESPECIALIZADA	01	02	02	04	09
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ATENDIMENTO	setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TRIAGEM / ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO	29	52	24	12	117
ACOMPANHAMENTO USUÁRIO	12	14	12	10	48
CONTATO REDE EXTERNA DE PROTEÇÃO	06	09	11	04	30
CONTATO DE REDE INTERNA DE PROTEÇÃO	12	06	08	06	32
GRUPO DO PAEFI/Nº PARTICIPANTES	16	13	15	08	52
CURSOS PALESTRAS E CAPACITAÇÕES	02	01	01	01	05
CONSCIENTIZAÇÃO	01	01	01	01	04
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO JUDICIÁRIO	25	22	16	12	75
ENCAMINHAMENTO CONSELHO	05	03	02	01	06
ENCAMINHAMENTO USUÁRIO SAÚDE	04	06	05	04	19
ENCAMINHAMENTO CRAS	02	02	01	0	05
ENCAMINHAMENTO PROMOTORIA/JUDICIÁR IO	02	03	01	02	08
ENCAMINHAMENTO CUIDAR	04	06	02	0	12
LIBERDADE ASSISTIDA	05	06	06	06	23
MEDIDA SÓCIA EDUCATIVA	05	06	06	06	23
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE	13	14	15	15	57
REUNIÃO INTERNA	06	04	03	02	15
REUNIÃO EXTERNA	01	01	02	04	08
VISITAS	15	14	19	08	56
AUDIÊNCIAS AO FÓRUM	02	03	0	0	05
CRIANÇAS DO PAEFI	06	04	04	02	16
FAMÍLIAS INSCRITAS	15	18	16	16	65
FAMÍLIAS DESLIGADAS DO SERVIÇO	04	03	02	03	12
ENCAMINHADOPARA ESCUTA ESPECIALIZADA	02	01	01	0	04

CUIDAR					
ATENDIMENTOS	Setembr o	Outubro	Novembr o	dezembr o	TOTAL
ARTESANATO(CRIANÇA)	178	150	168	43	539
ARTESANATO (VOVÓ)	05	10	10	03	18
ARTESANATO (PAIF)	20	28	22	08	78
ARTESANATO (GESTANTE)	02	02	01	01	06
INFORMÁTICA (CRIANÇAS)	55	66	67	12	200
BELEZA	139	126	161	59	485
INFORMÁTICA (PAIF, VOVÓ)	0	02	01	0	03
CONTROLE (GÁS)	0	03	0	0	03
ESPORTES	236	189	195	48	668
PINTURA (CRIANÇAS)	216	171	209	48	644
PINTURA (GESTANTE)	02	02	01	02	07
PINTURA(VOVÓ)	06	08	09	03	26
PINTURA(PAIF)	20	30	25	08	83
RITMO E MOVIMENTO	110	99	125	20	354
SERVIÇOS (CAFÉ)	170	108	119	50	573
SERVIÇO (LANCHE MANHÃ)	163	181	175	120	639
ALMOÇO	264	253	305	80	664
SERVIÇOS (LANCHE TARDE)	176	217	199	130	722
LANCHE VOVÓ PAIF GEST	29	41	36	20	126
MATRICULA VOVÓ	0	0	0	0	0
PAIF PAEF	0	0	0	0	0
MATRICULA GESTANTE	0	0	0	0	0
MATRICULA CRIANÇAS	09	7	0	0	16
ADOLESCENTE	0	01	04	0	05
TOTAL MATRICULA	9	8	0	0	17
ATENDIMENTOS	Setembro	Outubro	Novembro	dezembro	TOTAL
ARTESANATO(CRIANÇA)	178	150	168	43	539
ARTESANATO (VOVÓ)	05	10	10	03	18
ARTESANATO (PAIF)	20	28	22	08	78
ARTESANATO (GESTANTE)	02	02	01	01	06
INFORMÁTICA (CRIANÇAS)	55	66	67	12	200
BELEZA	139	126	161	59	485
INFORMÁTICA (PAIF,VOVÓ)	0	02	01	0	03
CONTROLE (GÁS)	0	03	0	0	03
ESPORTES	236	189	195	48	668
PINTURA (CRIANÇAS)	216	171	209	48	644
PINTURA (GESTANTE)	02	02	01	02	07
PINTURA(VOVÓ)	06	08	09	03	26
PINTURA(PAIF)	20	30	25	08	83
RITMO E MOVIMENTO	110	99	125	20	354
SERVIÇOS (CAFÉ)	170	108	119	50	573
SERVIÇO (LANCHE MANHÃ)	163	181	175	120	639
ALMOÇO	264	253	305	80	664
SERVIÇOS (LANCHE TARDE)	176	217	199	130	722
LANCHE VOVÓ PAIF GEST	29	41	36	20	126
MATRICULA VOVÓ	0	0	0	0	0
PAIF PAEF	0	0	0	0	0
MATRICULA GESTANTE	0	0	0	0	0
MATRICULA CRIANÇAS	09	7	0	0	16

ADOLESCENTE	0	01	04	0	05
TOTAL MATRICULA	9	8	0	0	17

O presente relatório foi elaborado pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Habitação, tendo como fonte de dados os atendimentos realizados nos serviços e do setor de contabilidade geral do Município, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados, sendo os mesmo de fácil entendimento, o qual será levado a conhecimento da população através de audiências, conferências e reuniões.
Conclusão Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor e normas legais, esperamos que o mesmo após analisado sejam
aprovados pelos membros dos Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que foi conduzida a execução orçamentária do exercício, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, 09 fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Responsável Pela Secretária De Fazenda

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO
Contadora

ELISANE MIECZIKOWSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

VANIA REGINA CRUZ
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3EAFA2F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2024 - ABERTURA PSS EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 02-2024
EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2024
OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de ~~a~~bertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial da Lei Municipal 886/2023, conforme abaixo descriminado:
I – DO CARGO
O presente instrumento convocatório tem como objetivo a seleção de professores 30h para atuarem na Educação Infantil e Anos Iniciais, para atender a necessidade da Rede Municipal de Ensino.
Os cargos, vagas, carga horárias, salário, requisitos de escolaridade e inscrição estão estabelecidos na tabela abaixo:
Modalidade Médio Magistério - Ensino Superior Completo

Cargo	Vaga	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais	28	30 horas semanais	R$ 2.616,41	Ensino Superior Completo: – Graduação em Normal Superior; curso superior de graduação na modalidade licenciatura; ou Pedagogia – Licenciatura Plena; ou Área Especifica e Licenciatura Plena, acrescido do Ensino Médio Completo na modalidade Normal (magistério); ou Ensino Superior Completo- Graduação acrescido de Curso de Formação Pedagógica,conforme legislação educacional vigente pelo MEC, acrescido do Ensino Médio Completo na modalidade Normal. (magistério); Modalidade Médio Magistério - Formação de Docentes.	Isento

As atribuições dos cargos constam no Anexo I do presente Edital.
A jornada semanal de trabalho para o cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura de Bocaiúva do Sul, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.
II – DAS INSCRIÇÕES
A inscrição do interessado implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
A inscrição será gratuita.
2.2 A inscrição deverá ser efetuada do dia 28/02/2024 à 05/03/2024 até as 00h , no link do google forms pelo endereço eletronico: https://forms.gle/QnnBQ9Hsz1HEfTkB6;
2.2.1 O candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição.
Não será permitida inscrição pelos Correios, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.3 O candidato, ao se inscrever deverá ter conhecimento dos documentos e requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:
ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e se do sexo masculino estar quite com o serviço militar e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;
quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
estar no gozo dos direitos políticos;
possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.
ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;
não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;
apresentar declaração de bens;
apresentar os demais documentos que forem exigidos pelo Município de Bocaiúva do Sul.
2.4 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
2.4.1 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.
2.5 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.7 A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.
2.8 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições, acessar o google forms: https://forms.gle/QnnBQ9Hsz1HEfTkB6;
2.9 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
2.9.1 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição, não estará mais disponível.
2.11 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E AFRODECEDENTES

Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.
Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para o cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.
O Processo Seletivo terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.
O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá no ato da inscrição, apresentar, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o **CID -** Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.
O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.
O candidato inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.
Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.
A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
Das vagas para os afrodescendentes, o Processo Seletivo constará de vagas para afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 07, de 22 de março de 2013.
O candidato que se declarar afrodescendente, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá no ato da inscrição, apresentar, a autodeclaração **Anexo V**, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 07, de 22 de março de 2013.
A falsidade na declaração , sujeitar-se-á o candidato às penas da lei, sujeitando-se, ainda, se já nomeado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
3.15.1 Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do processo em questão.

3.15.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igualou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
3.15.3 o acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá a pressuposto procedimento único de seleção.
3.15.4 Na hipótese de não preenchimento da quota, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem classificatória.
3.15.5 Para efeitos, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.
3.15.6 será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para o cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
3.15.7 O Processo Seletivo terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

IV - Da Avaliação de Títulos

O **PROCESSO SELETIVO** com avaliação e valoração de **TÍTULOS** para os cargos públicos de Nível Médio Magistério e Superior.

Título	Valor Unitário	Quantidade de Títulos	Comprovante
LATO SENSU – Certificado de Pós-graduação mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos titulos.	1,5	02	Certificado de Pós Graduação MBA, especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Diploma de Licenciatura – plena ou curta	2,0	01	Ensino Superior Completo: – Graduação em Normal Superior; curso superior de graduação na modalidade licenciatura; ou Pedagogia – Licenciatura Plena; ou Área Especifica e Licenciatura Plena, ou Ensino Superior Completo- Graduação acrescido de Curso de Formação Pedagógica,conforme legislação educacional vigente pelo MEC
Diploma Mágisterio	1,5	01	Ensino Médio Completo na modalidade Normal. (magistério); Modalidade Médio Magistério - Formação de Docentes.
Tempo de experiência.	0,5 (cada 12 (doze) meses	Limitado a 5 (cinco) anos	Tempo de experiência profissional devidamente comprovada em magistério qualquer nível ou modalidade da educação em rede pública ou privada nos últimos 5 (cinco) anos.
Curso de aperfeiçoamento	0,5	Limitado a 2 (dois)	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Aperfeiçoamento Profissional, cada certificado deverá constar a carga horária mínima de 60 horas na área da Educação, sendo reconhecido pelo MEC. E sido realizado no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a publicação deste edital, nos 02 (dois) últimos anos.

4.1 A pontuação máxima da avaliação de títulos será de 10 (dez) pontos, considerando aprovados aqueles que pontuarem acima de 50 (cinquenta) pontos, conforme o quadro demonstrativo acima.
4.2 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.
4.3 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso.
4.4 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
4.5 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
4.6 Entregue a relação dos títulos, certificados e diplomas não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
4.7 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos, certificados e diplomas apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
4.8 Análise será feita pela **Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR,** mediante comissão avaliadora da Secretaria de Educação e Cultura destinada para este fim.
4.9 Serão pontuados como **TÍTULOS**, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.
4.10 A soma total dos **TÍTULOS** não poderá ultrapassar **"10 (dez) pontos".**
4.11 Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos **TÍTULOS**, para a Classificação Preliminar e Classificação Final.
4.12 Não haverá segunda chamada para a entrega dos **TÍTULOS**, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.
4.13 Se a qualquer tempo restar comprovada a falsidade ou incorreção em quaisquer dos documentos apresentados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato será eliminado do certame.

V – DA PONTUAÇÃO FINAL

5.1 A pontuação final dos candidatos será a soma da avaliação de títulos.

VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
6.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
Serão fatores de desempate:
maior pontuação na análise deTítulos;
maior pontuação na experiência profissional;
persistindo o empate, terá preferência candidato com maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
6.3 Os candidatos classificados serão enumerados, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e uma especial (candidatos deficientes e afrodescendentes aprovados), se for o caso.

Da Divulgação da Classificação Preliminar. VII – DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo IV deste Edital.
Para recorrer o candidato deverá preencher formulário de recurso Anexo VI, e protocolar via e-mail no endereço pssbocaiuva2024@gmail.com.
Para a formalização do recurso, o interessado deverá seguir as seguintes instruções:.
Da Divulgação da Classificação Final.
Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação. A Secretaria de Educação e Cultura terá o prazo de 01(um) dia útil para julgar o recurso.
No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e no seguinte endereço eletrônico: www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/.

O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes neste Edital.
Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

VIII - DA NOMEAÇÃO
8.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.
IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR e no site do Município: www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/.
Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.
O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.
O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR e no site www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
Caberá à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul a homologação deste Processo Seletivo.
As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail
pssbocaiuva2024@gmail.com - assunto: **Processo Seletivo nº 02/2024** da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.
A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço não atualizado;
telefone e e-mail;
endereço de difícil acesso;
Todas as convoc ações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Prefeitura de Bocaiúva do Sul/PR e no site oficial do Município: www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul poderá anular a inscrição/classificação ou contratação do candidato, após verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bocaiúva do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais

Conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas - didáticas; testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com as crianças/estudantes; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação Cultura, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola/CMEI e com a legislação pertinente; avaliar o desempenho das crianças/estudantes atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação Cultura; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os crianças/estudantes com urbanidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos crianças/estudantes; dar Condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos crianças/estudantes; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola/CMEI, bem como a conservação dos bens materiais; advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de suas crianças/estudantes; acompanhar o desenvolvimento dos crianças/estudantes e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; desempenhar outras tarefas relativas à docência. Realizar o preenchimento das plataformas digitais, bem como utilização das mesmas em sala de aula.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Nome:

RG:_UF:_CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo:

Função pretendida:

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO (A) para exercer a função de_, gozando de plena saúde
física e mental e não se enquadra em nenhuma das situações de inaptidão temporária descritas no Edital n.º /20_____

( ) INAPTO (A) para exercer a função de

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.
No caso de se enquadrar em uma ou mais situações de inaptidão temporária, informar por qual situação. (De acordo com a legislação vigente).

Local:_Data:_/_/20

Médico Examinador Assinatura Carimbo/CRM
==========

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, , RG n.º
, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:_,_de_de

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III –

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo Seletivo nº 002/2023 – Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
CARGO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO			
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____ Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo:_____ _____ Nº do CRM: _____			

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada no momento de inscrição.

Bocaiúva do Sul-PR,_de_de 2024.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE DATAS

PROCEDIMENTO	**DATAS**
Publicação do Edital	28/02/2024
Período de inscrições	Do dia 28/02/2024 á 05/03/2024, até as 00h
Divulgação do edital Classificação Provisória	06/03/2024
Prazo de recursos da Classificação Próvisoria	07/03/2024 e 08/03/2024
Publicação Classificação Final	11/03/2024
Prazo de recursos classificação final dos candidatos	12/03/2024 e 13/03/2024
Homologação classificação final	14/03/2024

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.
** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – PR e no site oficial do Município: www.bocaiuvadosul.pr.gov.br.
As publicações também serão realizadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município – DOE.**

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

INSCRITA (O) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, declaro, sob as penas Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____ , nascido(a) em _____/_____ /_____ , no município de _____, UF ___ , filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____ , residente no endereço _____, município de _____, UF _____, RG n.º _____, UF _____, expedido em ____ /_____/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____ .
da lei, que sou negro de cor ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____de_____ de 20_____ .

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____ , nascido(a) em _____/_____ /_____ , no município de _____, UF ___ , filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____ , residente no endereço _____, município de _____, UF _____, RG n.º _____, UF _____, expedido em ____ /_____/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____ .

Esse recurso tem como base o Edital PSS 02/2024 da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.

Solicito revisão da ( ) Classificação Provisória ( ) Classificação Final
do PSS 02/2024, no ítem referente a/ao:
( ) Escolaridade ( ) Curso de aperfeiçoamento ( ) Tempo de experiência

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente. _____

_____, _____de_____ de 20_____ .

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DECD08AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28-2024

DECRETO Nº 28-2024 em 14 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 785.013,21 (setecentos e oitenta e cinco mil e treze reais e vinte e um centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
718 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde

301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
719 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
721 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Sup. exerc. Ant R$ 785.013,21 (setecentos e oitenta e cinco mil e treze reais e vinte e um centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 785.013,21 (setecentos e oitenta e cinco mil e treze reais e vinte e um centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. Ant	R$ 588.050,02
31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Sup. exerc. ant	R$ 196.963,19

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 14 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1686-2809-398	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 28-2024 de 14/02/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 718 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant - 2.749.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/02/2024	1694568	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1018 e 1017	Superavit Financeiro	15.150,00	
Total da despesa:				15.150,00	0,00
Despesa 719 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant - 2.749.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/02/2024	1694569	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1018 e 1017	Superavit Financeiro	572.900,02	
Total da despesa:				572.900,02	0,00
Despesa 721 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Sup. exerc. ant - 2.749.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/02/2024	1694570	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1018 e 1017	Superavit Financeiro	196.963,19	
Total da despesa:				196.963,19	0,00
Total da unidade orçamentária:				785.013,21	0,00
Total do órgão orçamentário:				785.013,21	0,00
Total do fundamento:				785.013,21	0,00
Total geral				785.013,21	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F31A1959

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29-2024

DECRETO Nº 29-2024 em 14 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 133.237,64 (cento e trinta e três mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
722 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31104 - Recursos 25% sobre demais impostos Sup. exerc. ant
R$ 133.237,64 (cento e trinta e três mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 133.237,64 (cento e trinta e três mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31104 - Recursos 25% sobre demais impostos Sup. exerc. ant	R$ 133.237,64

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 14 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2110-7769-176	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 29-2024 de 14/02/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 722 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31104 - Recursos 25% sobre demais impostos Sup. exerc. ant - 2.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/02/2024	1694578	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1104	Superavit Financeiro	133.237,64	
Total da despesa:				133.237,64	0,00
Total da unidade orçamentária:				133.237,64	0,00
Total do órgão orçamentário:				133.237,64	0,00
Total do fundamento:				133.237,64	0,00
Total geral				133.237,64	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:73B9E4D8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30-2024

DECRETO Nº 30-2024 em 14 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 468.560,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
723 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade
definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)

R$ 468.560,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 468.560,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 468.560,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 14 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1745-6947-288
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 30-2024 de 14/02/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 723 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso: 1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - 1.749.3110		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/02/2024	1694625	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação F1018 senador Oriovisto Guimarães emenda	Excesso de Arrecadação	468.560,00	
Total da despesa:				468.560,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				468.560,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				468.560,00	0,00
Total do fundamento:				468.560,00	0,00
Total geral				468.560,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0D49F73B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31-2024

DECRETO Nº 31-2024 em 14 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 14 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom

Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1398-5943-725	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 31-2024 de 14/02/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/02/2024	1694655	Redução da Despesa Remanejamento 1103 e 1104			35.000,00
Total da despesa:				0,00	35.000,00
Despesa 364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/02/2024	1694654	Suplementação Orçamentária Remanejamento 1103 e 1104	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				35.000,00	35.000,00
Total do órgão orçamentário:				35.000,00	35.000,00
Total do fundamento:				35.000,00	35.000,00
Total geral				35.000,00	35.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E35DEA99

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32-2024

DECRETO Nº 32-2024 em 14 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
50.000,00 (cinquenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
50.000,00 (cinquenta mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 14 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1566-9495-356

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 32-2024 de 14/02/2024

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/02/2024	1694698	Redução da Despesa Remanejamento 1103			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00

Despesa 364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/02/2024	1694697	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
		Remanejamento 1103			
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	50.000,00
Total do órgão orçamentário:				50.000,00	50.000,00
Total do fundamento:				50.000,00	50.000,00
Total geral				50.000,00	50.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F62BC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ALTERA O ANEXO I - DECRETO 3.424 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR., PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

VERSÃO 1.1					
Nº Ordem	**Serviços / Bens**	**Descrição**	**Valor Estimado para Licitação.**	**Modalidade de Compra**	**Previsão de Abertura da Licitação**
1	Bens/Serviços	Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	fev/24
2	Serviços	Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 285.000,00	Pregão/R.P	fev/24
3	Serviço	SERVIÇOS MÉDICOS DE FISIOTERAPIA metodo Cuevas de Medek Exercices Nivel	R$ 20.000,00	Pregão	mar/24
4	Bens	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, na Cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr. Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 2.900.000,00	Concorrência	mar/24
5	Serviços	Aquisições de Sêmen Bovino e fornecimento de exames laboratoriais e vacinas e outros a ser utilizada conforme necessidade do Município. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro.	R$ 180.000,00	Pregão/R.P	mar/24
6	Serviços	Aquisição de Serviços de Terceirização de Transporte Escolar para Rede Municipal de Ensino.	R$ 220.000,00	Pregão/R.P	mar/24
7	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Bobcat Departamento de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 450.000,00	Pregão/R.P	mar/24
8	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Retro Escavadeira Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R$ 450.000,00	Pregão/R.P	mar/24
9	Bens	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha São João Batista.	R$ 600.000,00	Concorrência	mar/24
10	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do São Sebastião, Recursos Próprios e Convênios com Estado e União.	R$ 2.150.000,00	Concorrência	mar/24
11	Bens	Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	mar/24
12	Bens	Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município.	R$ 730.000,00	Pregão/R.P	mar/24
13	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais.	R$ 370.000,00	Pregão/R.P	mar/24
14	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	mar/24
15	Bens	Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para atender aos departamentos Municipais.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	mar/24
16	Bens	Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	mar/24
17	Bens	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	mar/24

18	Serviços	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Cobertura das Oficinais do Cras - Departamento de Ação Social.	R$ 60.000,00	Concorrência	abr/24
19	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias. Recursos Próprios, Oriundos de Financiamento.	R$ 3.000.000,00	Concorrência	abr/24
20	Bens	Piscina Olímpica no Centro de Convivência Maximino Sfoggia Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 2.500.000,00	Concorrência	abr/24
21	Bens	Aquisição de Veículo para Gabinete do Prefeito Municipal.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	abr/24
22	Bens	Aquisição de uma Van Transformada "Processo Carona" para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R$ 500.000,00	Pregão/R.P	abr/24
23	Bens	Aquisição de uma Sprinter/Picap para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	abr/24
24	Bens/Serv	Tecidos e Aviamentos/Dia das mães, Natal, Social	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	abr/24
25	Bens/Serv	Materiais pedagógicos e brinquedos.	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	abr/24
26	Bens	Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
27	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, com instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros.	R$ 50.000,00	Pregão/R.P	abr/24
28	Bens/Serv	O Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções no Município.	R$ 140.000,00	Pregão/R.P	abr/24
29	Bens/Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota municipal, conforme Termo de Referência.	R$ 800.000,00	Pregão/R.P	abr/24
30	Serviços	contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município.	R$ 25.000,00	Pregão /RP	abr/24
31	bens	Contratação de empresa para fabricação e montagem de moveis sobmedida para todos os departamentos do municipio, conforme projetos.	R$ 300.000,00	Pregão/RP	abr/24
32	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	R$ 25.000,00	Pregão/R.P	abr/24
33	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes.	R$ 300.000,00	Concorrência	mai/24
34	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Santa Catarina.	R$ 600.000,00	Concorrência	mai/24
35	Bens	Ampliação da Estrutura Fisica do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul - Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar.	R$ 400.000,00	Concorrência	mai/24
36	Bens	Registro de preços de pneus, para veículos e máquinas da frota Municipal.	R$ 500.000,00	Pregão/R.P	mai/24
37	Serviços	Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários.	R$ 270.000,00	Pregão	mai/24
38	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 500.000,00	Concorrência	mai/24
39	serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 300.000,00	Concorrência	mai/24
40	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Hidráulica Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	mai/24
41	Bens	A contratação de empresa para a Construção do Pavilhão da Comunidade do Santo Expedido, Recursos Próprios.	R$ 700.000,00	Concorrência	mai/24
42	Bens	A contratação de empresa para a Reforma do Teatro Municipal - Escola Municipal Irmã Neli, Recursos Próprios.	R$ 1.200.000,00	concorrencia	mai/24
43	Serviços	AULAS DE DANÇA VOVÓ HELENA	R$ 30.000,00	Pregão	mai/24
44	Serviços	SOFTWARE OBRACONTROL - OBRAS	R$ 10.000,00	Pregão	mai/24
45	Bens	A contratação de empresa para fornecimento de cadeiras que serão colocadas no Teatro Municipal - Escola Municipal Irmã Neli, Recursos Próprios.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	mai/24
46	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos par atender a todos os Departamentos Municipais.	R$ 350.000,00	Pregão/R.P	mai/24
47	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R$ 6.000.000,00	Concorrência	jun/24
48	Bens/Serviços	Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem.	R$ 70.000,00	Pregão/R.P	jun/24
49	Bens	Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura.	R$ 20.000,00	Dispensa/Licitação	jun/24
50	Bens	Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	jun/24
51	Serviços	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul.	R$ 110.000,00	Pregão/R.P	jun/24
52	Serviços	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 230.000,00	Pregão	jun/24
53	Bens/Serv	Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul afim de contemplar as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal n°1.091.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	jun/24
54	Bens/Serviços	Contratação de empresa para construção do refeitório na Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	R$ 100.000,00	Concorrência	jun/24
55	Serviços	Construção no Portal do Cemitério Municipal, Recursos Próprios.	R$ 100.000,00	Concorrência	jul/24
56	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 300.000,00	Concorrência	jul/24
57	Serviços	Futuras e eventuais contratação de empresa especializada no serviço de Arbitragem e Segurança Privada para atender as necessidades do Município.	R$ 70.000,00	Pregão/R.P	jul/24
58	Bens/Serv	Futuras e eventuais aquisições de Pneus Recapados para atender a Frota Municipal.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	jul/24
59	Bens	Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	jul/24
60	Seviços	COLETA DE LIXO SAÚDE	R$ 30.000,00	Pregão	jul/24
61	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, registro de preços para cargas de GLP (gás de cozinha).	R$ 50.000,00	Pregão	jul/24
62	Bens	Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de passarela e alambrado de proteção em ambos os lados sobre a ponte do Rio Vitorino.	R$ 200.000,00	Concorrência	ago/24

63	Serviços	Futuras e eventuais contratações de serviços de Sucção de Fossa Sépticas com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado.	R$ 260.000,00	Pregão	ago/24
64	Bens	Kit de higiene bucal conforme Lei Municipal nº356 de maio de 2005, conforme modelos em anexo. Aquisição de kit de higiene íntima para crianças e adolescentes conforme deliberação 078/2022 do Cedca/Pr.	R$ 60.000,00	Pregão/R.P	ago/24
65	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	ago/24

66	Serviços	Futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial do rebanho bovino.	R$ 102.480,00	Pregão/RP	ago/24
67	Bens/Serviços	Futuras aquisições de recargas e manutenção de extintores.	R$ 45.000,00	Pregão ?RP	ago/24
68	Bens	Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	ago/24
69	Bens	Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais.	R$ 80.000,00	Pregão /RP	ago/24
70	Serviços	Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura da Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	R$ 50.000,00	Pregão /RP	ago/24
71	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Gruta Nossa Senhora de Lurdes, Recursos Próprios.	R$ 2.000.000,00	Concorrência	set/24
72	Bens	Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.	R$ 80.000,00	Pregão	set/24
73	Bens	Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	set/24
74	Serviços	Contratação de Empresa para Fornecer Serviços de locação de Palco, Som para Natal de Luz 2024.	R$ 60.000,00	Pregão /RP	set/24
75	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	R$ 63.000,00	Pregão /RP	set/24
76	Serviços	Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município.	R$ 30.000,00	Pregão /RP	set/24
77	Bens	Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte. E para Outros Departamentos.	R$ 200.000,00	Pregão /RP	set/24
78	Bens/Serviços	Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 85.000,00	Pregão /RP	set/24
79	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S-10, para abastecimento da frota Municipal. Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S500, etanol, gasolina liquido arrefecimento, ARLA, para abastecimento da frota municipal, conforme para abastecimento da frota Municipal	R$ 3.000.000,00	Pregão /RP	set/24
80	Serviços	Coleta de Lixo Urbano e reciclavel na cidade de Bom Sucesso do Sul	R$ 37.000,00	Pregão	set/24
81	Serviços	SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA	R$ 60.000,00	Pregão	set/24
82	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Construção da Casa da Polícia Militar de Bom Sucesso do Sul-Pr.	R$ 300.000,00	Concorrência	out/24
83	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal.	R$ 700.000,00	Pregão /RP	out/24
84	Serviços	Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal.	R$ 129.535,00	Pregão /RP	out/24
85	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R$ 195.178,00	Pregão /RP	out/24

86	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2024 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R$ 80.000,00	Pregão /RP	out/24
87	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio da Prefeitura Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 300.000,00	Concorrência	nov/24
88	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do Trinta voltas, Recursos Próprios.	R$ 2.000.000,00	Concorrência	nov/24
89	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 6.000.000,00	Pregão/R.P	nov/24
90	Bens	Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	nov/24
91	Serviços	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas.	R$ 1.300.000,00	Pregão /RP	nov/24
92	Serviços	Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi.	R$ 600.000,00	Pregão /RP	nov/24
93	Serviço	Transporte de alunos para a cidade de Francisco Beltrão	R$ 150.000,00	Pregão	
94	Serviços	Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C.	R$ 1.200.000,00	Pregão /RP	nov/24
95	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R$ 40.000,00	Pregão	dez/24
96	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Bedin. Recursos Próprios e Convenios.	R$ 2.000.000,00	Concorrência	dez/24
		ADITIVOS 2024			
97	Serviços	Correios - pacotes de serviços	R$ 50.000,00	Aditivo	mai/24
98	Serviços	Cascalho	R$ 60.000,00	Aditivo	mar/24
99	Serviços	Transporte escolar para Pato Branco	R$ 170.000,00	Aditivo	mai/24
100	Serviços	Licença de uso de software com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal	R$ 119.840,00	Aditivo	jul/24
101	Serviços	Solução de comunicação e colaboração em nuvem	R$ 7.600,00	Aditivo	set/24
102	Serviços	Locação de máquinas multifuncionais (copiadora, impressora, fax e scanner), novos ou em excelente estado de uso e conservação, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo)	R$ 73.150,00	Aditivo	dez/24

1	Serviços	Administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado	R$ 279.233,10	Aditivo	mar/24
104	Serviços	Aquisição/locação de serviços telefônicos móvel por Chip GSM, para uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pagos, na cidade de	7.560,00	Aditivo	mar/24

		Bom Sucesso do Sul			
105	Serviços	Locação de licença do software do Banco de Preços, para até 3 usuários, visando a uma maior precisão nas cotações de preços dos produtos a serem licitados pelo município	10.865,00	Aditivo	mar/24
106	Serviços	Manutenção preventiva da Maquinas "trator de Esteira Modelo D4, Serie 0k3g0 76, horímetro 10, Fabricante Caterpillar"	26.139,86	Aditivo	abr/24
107	Serviços	Assessoria técnica para a captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusos os serviços de Prestação de Contas	47.579,04	Aditivo	mai/24
108	Serviços	locação de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação de veículos leves pertencentes à frota municipal	8.968,15	Aditivo	jun/24
109	Serviços	contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, a fim de atender os beneficiários do CadÚnico, Bolsa Família e famílias em vulnerabilidade social	92.000,00	Aditivo	jun/24
110	Serviços	locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática	35.000,00	Aditivo	ago/24
111	Serviços	Instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros	20.400,00	Aditivo	mar/24
112	Serviços	Permissão de uso - reajuste de valor INPC	700,00	Aditivo	abr/24
113	Serviços	Desenvolvimento e manutenção dos sites institucionais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, desenvolvimento e manutenção do site institucional Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) com assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores	25.000,00	Aditivo	mai/24
114	Serviços	Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num total de 120(cento e vinte) horas	36.000,00	Aditivo	jul/24
115	Serviços	Curso Técnico de Desenvolvimento de Sistema ofertado pelo SENAI Paraná	308.500,00	Aditivo	jul/24
116	Serviços	aulas de capoeira, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF	24.000,00	Aditivo	jul/24
117	Serviços	agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, pesquisas e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.	175.000,00	Aditivo	jul/24
118	Serviços	fornecimento e instalação de tachões em resina bidirecional a serem instalados nas Estradas/Rodovias Municipais	9.900,00	Aditivo	ago/24
119	Serviços	contratação direta da empresa WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA para aquisição de bens para as escolas municipais	84.000,00	Aditivo	ago/24
120	Serviços	desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	63.000,00	Aditivo	ago/24
121	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas na comunidade São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital.	110.000,00	Aditivo	ago/24
122	Serviços	aquisições de mudas de araucária enxertadas, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência	31.000,00	Aditivo	set/24
123	Serviços	o fornecimento da ferramenta Modulo I – Transparência de Obras Públicas	1.600,00	Aditivo	mai/24
124	Serviços	para prestação de serviços de 12 (doze) horas semanais com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico, jazz dance e teatro, para os alunos do CMEI VOVÓ HELENA do Município de Bom Sucesso do Sul	23.000,00	Aditivo	mai/24
125	Serviços	construção de 1 unidades de residência para fins sociais com área de 50, m², a ser construída sobre o lote 22 da quadra 10 do loteamento Vila Nova, no município de bom sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo	104.000,00	Aditivo	set/24
126	Serviços	Credenciamento de leiloeiros oficiais		Aditivo	set/24
127	Serviços	fornecimento e instalação de Placa e Letreiro	13.000,00	Aditivo	out/24
128	Serviços	na prestação de serviços de assessoria para implantação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/22 regulamentada pelo Decreto 11.525/23	5.000,00	Aditivo	out/24
129	Serviços	de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente	125.000,00	Aditivo	out/24
130	Serviços	aquisição de divisórias para as salas de aula da Escola Municipal Irmã Neli	17.000,00	Aditivo	nov/24
131	Serviços	Fornecimento do sistema de ensino aprende Brasil	229.000,00	Aditivo	dez/24
132	Serviços	da licença de uso do sistema PTRP, hospedado em servidor WEB, com sistema multiusuário, backup automático, atualizações remotas automáticas, acesso em qualquer sistema conectado com internet, suporte técnico e treinamentos periódicos, que tem como função o recebimento e registro de controle de frequência dos servidores do município, através dos relógios ponto instalados em diversos setores do município	5.000,00	Aditivo	nov/24
133	Serviços	aulas de Karatê	26.000,00	Aditivo	nov/24
134	Serviços	a aquisição de vigas para ampliação da ponte sobre o Rio Bachero na Comunidade de São Sebastião do Paraíso	26.000,00	Aditivo	nov/24
135	Serviços	e Curso de FORMAÇÃO CONTINUADA para a semana pedagógica	10.000,00	Aditivo	dez/24
136	Serviços	locação de sistema de som e luz a serem utilizados na apresentação de Natal	13.000,00	Aditivo	dez/24
137	Serviços	contratação direta da empresa JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para fazer adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – Pregão Eletrônico 006/2022 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, para aquisição de bens para as escolas municipais conforme Adesão considerando a necessidade administrativa	109.000,00	Aditivo	dez/24
138	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, com extensão de 2.100 metros, largura de 6,0 e entroncamento a ser executado no trecho da estrada Vicinal, com início na Gruta Nossa Senhora de Lourdes sentido comunidade Sagrada Família com área de 12.600,00m²	534.000,00	Aditivo	mar/24
139	Serviços	construção/ampliação de churrasqueiras junto ao Centro Público de Convivência situado no município, com área de 93,16m²,	175.000,00	Aditivo	01/07/2024 - execução mar/24
140	Serviços	para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da passarela e alambrado de proteção em ambos os lados da ponte sobre o Rio Vitorino – Comunidade Trinta Voltas, com área de 90,00m²	180.000,00	Aditivo	jun/24 - execução
141	Serviços	execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na linha Vitória com extensão de 1.412,88m², Cerro azul com extensão de 2.83,80m², Laticínio com extensão de 2.612,43m², São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² e Santo Expedito com extensão de 1.204,72m²	300.000,00	Aditivo	Ago/24 - execução

Bom Sucesso do Sul, 27 de fevereiro de 2024

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C4B54237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 021/2024
Nº Licitação: 013/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa para execução de revisão obrigatória para revisão de 20000km do veículo Van Transit placa SES 6I06, que compreende aquisição de peças que deverão ser substituídas e serviços a serem realizados na Concessionária afim de manter a garantia do veículo, conforme manual.

Instituição: CENTER AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 03.402.181/0010-61
Valor da Empresa: R$2.729,25 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
LOTE	QNT	UNID	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,4	HORA	MÃO DE OBRA	449,00	628,60
2	12	UNID	ÓLEO DE MOTOR	72,90	874,80
3	1	UNID	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	353,50	353,50
4	1	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	92,10	92,10
5	1	UNID	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRAS	417,50	417,50
6	1	UNID	CHICOTE DAS PASTILHAS DIANTEIRAS	123,75	123,75
7	1	HORA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	239,00	239,00
VALOR TOTAL:				R$2.729,25	

Total Homologado do Processo: R$2.729,25 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 96
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 101

Califórnia, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:7B0F7487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 52/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 52/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 524,86 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura	
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana	
3.3.90.93.00.00 857 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	524,86
Total Suplementação:	524,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:
857 CONV. ASFALTO PROJETO 42 PROTOCOLO 178270088-5

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:547F94A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO 2023

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/MENSAL DEZEMBRO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.715.173,07	19.056.768,49	18.271.692,79	17.970.815,76
Dívida Mobiliária	0,00	1.515.972,74	754.721,71	0,00
Dívida Contratual	17.715.173,07	17.540.795,75	17.516.971,08	17.970.815,76
Empréstimos	0,00	1.042.363,96	551.587,76	0,00
Internos	0,00	1.042.363,96	551.587,76	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	17.369.572,75	15.679.923,33	16.129.132,27	17.633.459,26
Internos	17.369.572,75	15.679.923,33	16.129.132,27	17.633.459,26
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	345.600,32	818.508,46	836.251,05	337.356,50
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	589.908,14	836.251,05	337.356,50
De Demais Contribuições Sociais	345.600,32	228.600,32	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	49.376.819,41	52.625.718,30	30.666.270,16	48.472.376,80
Disponibilidade de Caixa[1]	49.376.819,41	52.625.718,30	30.666.270,16	48.472.376,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.836.629,96	56.972.841,01	32.460.564,77	50.260.628,47
(-) Restos a Pagar Processados	852.196,92	1.492.019,99	212.373,85	1.254.579,52
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.607.613,63	2.855.102,72	1.581.920,76	533.672,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-31.661.646,34	-33.568.949,81	-12.394.577,37	-30.501.561,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	201.612.734,48	208.519.810,53	206.255.727,61	225.275.303,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	800.000,00	800.000,00	1.100.000,00	2.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	200.812.734,48	207.719.810,53	205.155.727,61	223.075.303,24
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,82	9,17	8,91	8,06
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,77	-16,16	-6,04	-13,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	240.975.281,38	249.263.772,64	246.186.873,13	267.690.363,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	216.877.753,24	224.337.395,37	221.568.185,82	240.921.327,50
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	22.111.472,12	24.611.472,12	24.611.472,12	24.611.472,12
PASSIVO ATUARIAL	243.164.611,11	243.164.611,11	243.164.611,11	260.410.704,20
RP NÃO-PROCESSADOS	8.787.341,87	0,00	0,00	163.982.808,37
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
26/02/2024 - 16:28:51				

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/MENSAL DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	201.612.734,48	208.519.810,53	206.255.727,61	225.275.303,24
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	800.000,00	800.000,00	1.100.000,00	2.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	200.812.734,48	207.719.810,53	205.155.727,61	223.075.303,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	44.178.801,59	45.698.358,32	45.134.260,07	49.076.566,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	39.760.921,43	41.128.522,49	40.620.834,06	44.168.910,04
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENT IDADES CONT ROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANT IAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
T OT AL CONT RAGARANT IAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00
26/02/2024 - 16:30:10				

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/MENSAL DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Contratual	1.611.199,17	2.609.830,40
Interna	1.611.199,17	2.609.830,40
Empréstimos	1.611.199,17	2.609.830,40
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.611.199,17**	**2.609.830,40**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	225.275.303,24	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	2.200.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	223.075.303,24	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.609.830,40	1,17
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	35.692.048,52	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	32.122.843,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.615.271,23	7,00

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/MENSAL DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
26/02/2024 - 16:30:31		

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/MENSAL DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-2.385.991,64**	**237.440,47**	**403.940,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.027.372,97**	**1.379.273,47**	**0,00**	**-4.406.646,44**
Recursos Ordinários/Livres	-2.385.991,64	237.440,47	403.940,86	0,00	0,00	0,00	-3.027.372,97	1.379.273,47	0,00	-4.406.646,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**179.553.984,12**	**15.383,55**	**248.180,67**	**659,98**	**0,00**	**0,00**	**179.289.759,92**	**3.613.233,42**	**0,00**	**175.676.526,50**
Transferências do FUNDEB	286.316,93	0,00	78.322,29	0,00	0,00	0,00	207.994,64	20.189,13	0,00	187.805,51
Transferências Voluntárias	37.448.082,38	0,00	6.736,20	0,00	0,00	0,00	37.441.346,18	54.956,63	0,00	37.386.389,55
Alienação de Bens	-114.180,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-114.180,60	10.006,97	0,00	-124.187,57
Operações de Crédito	946.564,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946.564,42	0,00	0,00	946.564,42
Contratos de Rateio de Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Públicos										
Transferências de Programas	2.063.027,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.063.027,73	2.155.833,68	0,00	-92.805,95
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.647.213,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.647.213,45	162.351,81	0,00	2.484.861,64
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	365.447,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.447,09	0,00	0,00	365.447,09
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	533.672,15	0,00	0,00	0,00	533.672,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	3.416.716,21	0,00	163.122,18	0,00	0,00	0,00	3.253.594,03	1.209.895,20	0,00	2.043.698,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	131.961.124,36	15.383,55	0,00	659,98	0,00	0,00	131.945.080,83	0,00	0,00	131.945.080,83
TOTAL (III) = (I + II)	**177.167.992,48**	**252.824,02**	**652.121,53**	**659,98**	**0,00**	**0,00**	**176.262.386,95**	**4.992.506,89**	**0,00**	**171.269.880,06**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/MENSAL DEZEMBRO	
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	R$ 1,00
26/02/2024 - 16:36:59	

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/MENSAL DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		225.275.303,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		223.075.303,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		221.542.399,24
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	109.336.452,26	49,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	119.632.895,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	113.651.250,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	107.669.606,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-12.394.577,37	-5,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	249.263.772,64	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.076.566,71	21,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.609.830,40	1,17
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	35.692.048,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.615.271,23	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
26/02/2024 - 16:38:57		

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6C04642F

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX 7 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº. 7/2024, conforme informações abaixo:
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, ACT/LES
CNPJ: 31.186.327/0001-23
Endereço: ENG. JOÃO BLEIF FILHO
Bairro: PINHEIRINHO Cidade: CURITIBA
INEXIGIBILIDADE n°.7/2024
Processo Administrativo n.º43/2024
Objeto: INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS KAUANNY FALAVINHA SUTIL E JESSICA FIALHO POLLI, NO "4° ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO", PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES, À REALIZAR-SE NOS DIAS 28 E 29 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2024 EM PONTAL DO PARANÁ.
TOTAL: R$ 578,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	49487	CURSO DE CAPACITAÇÃO	SEV	2	289,00	578,00

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 28/02/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B3722A70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
19.1. ANEXO I DO EDITAL N.º 19.02.2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

CONCURSO PÚBLICO - 02/2023													
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR													
ANEXO I DO EDITAL N.º 19.02/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)													
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039511	ANA PAULA ROCHA DE AZEVEDO	10/11/1980	4,00	8,00	8,00	8,00	36,00	39,00	0,00	103,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039118	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	03/04/1982	8,00	10,00	10,00	8,00	24,00	35,00	1,50	96,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040006	JORGE WALBERT SANTOS ALMEIDA	04/05/1989	4,00	10,00	10,00	8,00	36,00	25,00	3,00	96,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039489	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	30/10/1989	8,00	10,00	8,00	10,00	24,00	24,00	0,00	84,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:64C2194C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 0001/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	Valor total do Aditivo	DATA ASSINATURA
Dispensa nº 1/2023	024/2023	1º	- Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses com correção pelo IGP-M acumulado no período.	LEONARDO PEÇA FILHO	R$ 23.203,20	27/02/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:4542C855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 0001/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	Valor total do Aditivo	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº 54/2023	001/2024	1º	- Aumento de meta, criação de 02 pontos de internet. - Alteração de endereço de 01 ponto de internet.	BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 10.517.947/0001-28	R$ 1.998,70	26/02/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:5B8673CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO ARP 216/2023

EXTRATO DE ADITIVO ARP 216/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	Valor total do Aditivo	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº 30/2023	216/2023	1º	- Reequilíbrio econômico financeiro lotes 127 e 128 - papel sulfite A4	PERFECT CLEAN LTDA CNPJ 39.835.150/0001-50	R$ 12.528,00	28/02/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:56AFFB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 415/2024

DECRETO Nº 415/2024
DATA: 28/02/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 622.616,67 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 622.616,67 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3993	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	112.950,00
	SUBTOTAL	**112.950,00**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	39.666,67
4555	00885-CONVÊNIO N° 797/2023 - SECID (RETROESCAVADEIRA)	450.000,00
	SUBTOTAL	**489.666,67**
	TOTAL	**622.616,67**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2056	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4020	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	112.950,00
	SUBTOTAL	**112.950,00**
	TOTAL	**132.950,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	39.666,67
	TOTAL	**39.666,67**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.08	CONVÊNIO N° 797/2023 - SECID (RETROESCAVADEIRA) - F 885	450.000,00
	TOTAL	**450.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 28 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:65E6BC9C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA.

Processo nº 411/2024 (1doc)
Pregão Presencial nº 072/2021
CONTRATO Nº 060/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 2, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava/PR, neste ato legalmente representado pelo seu sócio administrador Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 471.504.919- 87, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.237.234-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, Apto. 102, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava/PR, inscrito no CPF sob o nº 850.861.778-04 e Carteira de Identidade RG nº 5.836.065-7 SSP-SP, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Repactuação do contrato administrativo nº 060/2021 do Pregão Presencial nº 072/2021 cujo objeto é a "Contratação de agente de integração para prestação de serviço de seleção e gestão de estagiários para realização de estágio não-obrigatório, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e Leis Municipais nº 852/2009 e 1.165/2013

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.3 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. O estágio é uma etapa importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, pois promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, proporcionando desta forma, a aquisição de conhecimento e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário. E considerando que no ano de 2024 foi sancionada a Lei Municipal nº 1.750/2024 que altera o valor da bolsa-auxilio repassada para cada estagiário, havendo a necessidade de repactuação do valor da taxa administrativa, repassada a empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA

DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em razão da repactuação e para manutenção da taxa de administração do percentual inicialmente pactuado, adita-se ao contrato a importância de **R$ 817,88** (oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), referente ao período restante de vigência do contrato, passando a viger com o valor total **de R$ 37.788,84** (trinta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Lei 1.750 de 18 de janeiro de 2024

*"**Art. 4º** A Bolsa-Auxílio a ser repassada aos estagiários será corrigida conforme disposições do art. 7º da Lei Municipal nº 852 de 13 de abril de 2009 e suas alterações, cujos valores constam em anexo à presente Lei:*

ESTUDANTE	*JORNADA*	*2024*
Educ. Especial / Fundamental / EJA	*20 H SEMANAIS*	*418,48*
	30 H SEMANAIS	*627,72*
Médio Regular ou Equivalente	*20 H SEMANAIS*	*627,72*
	30 H SEMANAIS	*941,58*
Magistério e demais cursos profissionalizantes de nível médio	*20 H SEMANAIS*	*784,65*
	30 H SEMANAIS	*1.098,51*
Ensino Superior	*20 H SEMANAIS*	*889,27*
	30 H SEMANAIS	*1.255,44*

4.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelo saldo de empenho do contrato sendo os empenhos nºs 3563/2023, 3562/2023, 3561/2023, 133/2023, 3773/2022, 3772/2022, 3771/2022, 3461/2021, 3459/2021, 3456/2021, 3455/2021, 3454/2021, 3452/2021 e 3451/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 19 de fevereiro de 2024.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*NELSON DA SILVA VIRMOND*
Prefeito	CEBRADE – Central Brasileira De Estágio LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ECD1705B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 071/2024

ERRATA

Ref.: Portaria nº 071/2024 de 21-02-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Ap. De Carvalho	Tec. Enfermagem	02 (duas)	Cascavel PR	08 e 14 de fevereiro 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Janice A. Visotto	Tec. Enfermagem	09 (nove)	Cascavel PR	01, 02, 05, 06, 08, 18, 19, 26 e 27 de fevereiro de 2024	
Elisange Adriana Hartmann	Tec. Enfermagem	07 (sete)	Cascavel PR	05, 06, 08, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Ap. De Carvalho	Tec. Enfermagem	02 (duas)	Cascavel PR	08 e 14 de fevereiro 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Janice A. Visotto	Tec. Enfermagem	09 (nove)	Cascavel PR	01, 02, 05, 06, 08, 18, 19, 26 e 27 de janeiro de 2024	
Elisange Adriana Hartmann	Tec. Enfermagem	07 (sete)	Cascavel PR	05, 06, 08, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:7FE187BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084/2024

PORTARIA Nº 084/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Fabiano de Holanda Guerra	Chefe de Gabinete	01 (um)	Cascavel PR	28 de fevereiro 2024	SPIN SISTEMAS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 28 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:4A7D2620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083/2024

PORTARIA Nº 083/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Melo	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	19 de fevereiro de 2024	Conduziu paciente Vitoria Rigo de transferência para internação no hospital Honpar de Arapongas .
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (duas)	Cascavel PR	08 e 21 de fevereiro de 2024	Buscar doações de alimentos para APAE.
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024	Seminário Da AMOP

Paula de Borba Julião	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024
Iara Pessatto	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024
Juliane Boni Barea	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:57767923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082/2024

PORTARIA Nº 082/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (um)	Cascavel PR	25 de fevereiro 2024	Conduziu equipe de bocha da comunidade alto caçula do Município de Capitão Leônidas Marques para um jogo amistoso.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (um)	Guaraniaçu PR	25 de fevereiro 2024	Conduzir atletas da equipe de Muay Thay do Município de Capitão Leônidas Marques do projeto das ruas para o tatame para o open de lutas.
Jardel Avelino Ortolan	Secretário Municipal de Esportes	05 (cinco)	Curitiba PR	19 a 23 de fevereiro 2024	Participar do simpósio de futebol de Campo projetos eventos teórico e pratico gestão administrativa Fundecap.
Alter José Ragadali	Educador Fisico	05 (cinco)	Curitiba PR	19 a 23 de fevereiro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 28 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:D4EB50B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.837.853,36	7.683.720,44	7.560.367,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.837.853,36	7.683.720,44	7.560.367,50
Empréstimos	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Interna	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.837.853,36	1.683.720,44	1.560.367,50
De Tributos	161.447,68	101.894,97	76.372,38

De Contribuições Previdenciárias	1.676.405,68	1.581.825,47	1.483.995,12
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	32.844.894,46	32.169.911,59	37.693.447,97
Disponibilidade de Caixa[1]	32.844.894,46	32.169.911,59	37.693.447,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.338.147,19	55.975.311,00	71.192.396,18
(–) Restos a Pagar Processados	6.412.345,33	23.642.161,11	33.250.641,10
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.907,40	163.238,30	248.307,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-25.007.041,10	-24.486.191,15	-30.133.080,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.967.832,63	60.994.573,07	63.506.779,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.134.841,20	254.841,20	238.764,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	62.832.991,43	60.739.731,87	63.268.015,01
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	12,47	12,65	11,95
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-39,80	-40,31	-47,63
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	75.399.589,72	72.887.678,24	75.921.618,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	67.859.630,74	65.598.910,42	68.329.456,21
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	20.508.273,69	12.332.478,27	15.759.694,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 13h e 00m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

HIROSHI KUBO
Prefeito

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:02CB7EEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.967.832,63	60.994.573,07	63.506.779,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. CF) (VII)	166-A, § 1º, da 1.134.841,20	254.841,20	238.764,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	62.832.991,43	60.739.731,87	63.268.015,01
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.823.258,11	13.362.741,01	13.918.963,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	12.440.932,30	12.026.466,91	12.527.066,97
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 13h e 03m.			

HIROSHI KUBO	***RODRIGO LIMA***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:D361BAE6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.506.779,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	238.764,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.268.015,01	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	10.122.882,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	9.110.594,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.428.761,05	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 29/jan/2024 as 13h e 04m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

HIROSHI KUBO
Prefeito

RODRIGO LIMA
Contador

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:FF3C5F3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**43.528.993,49**	**2.129.612,05**	**9.781.602,33**	**3.914.623,60**	**0,00**	**0,00**	**27.703.155,51**	**5.323.900,52**	**0,00**	**22.379.254,99**
Recursos Ordinários	43.528.993,49	2.129.612,05	9.781.602,33	3.914.623,60	0,00	0,00	27.703.155,51	5.323.900,52	0,00	22.379.254,99
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**27.670.669,09**	**12.876.001,31**	**8.463.425,41**	**2.829.926,11**	**248.307,11**	**0,00**	**3.253.009,15**	**3.691.244,71**	**0,00**	**-438.235,56**
Trasfrências Voluntárias	703.851,92	4.751.396,26	1.181.282,90	475.524,85	0,00	0,00	-5.704.352,09	350.309,09	0,00	-6.054.661,18
Transferências do	11.849.811,06	1.513.404,73	4.880.391,87	150.887,87	0,00	0,00	5.305.126,59	1.951.237,87	0,00	3.353.888,72

FUNDEB										
Operação de Crédito	-844.796,05	4.913.310,50	0,00	1.602,85	0,00	0,00	-5.759.709,40	0,00	0,00	-5.759.709,40
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.997.126,29	756.628,49	1.823.465,68	766.699,29	0,00	0,00	2.650.332,83	382.447,24	0,00	2.267.885,59
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	2.282.647,04	428.910,04	110.199,62	571.828,11	0,00	0,00	1.171.709,27	346.137,63	0,00	825.571,64
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	527.595,34	68.923,33	0,00	37.924,63	0,00	0,00	420.747,38	0,00	0,00	420.747,38
Cessão Onreosa - Pré-Sal	574.870,10	0,00	150.197,42	0,00	0,00	0,00	424.672,68	266.497,03	0,00	158.175,65
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.788.394,99	355.271,78	204.655,37	300.932,59	0,00	0,00	927.535,25	97.999,68	0,00	829.535,57
Recursos Extraorçamentários	248.307,11	0,00	0,00	0,00	248.307,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.542.861,29	88.156,18	113.232,55	524.525,92	0,00	0,00	3.816.946,64	296.616,17	0,00	3.520.330,47
TOTAL (III) = (I + II)	**71.199.662,58**	**15.005.613,36**	**18.245.027,74**	**6.744.549,71**	**248.307,11**	**0,00**	**30.956.164,66**	**9.015.145,23**	**0,00**	**21.941.019,43**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 29/jan/2024 as 13h e 04m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

HIROSHI KUBO	***RODRIGO LIMA***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:6F83525B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	63.506.779,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.268.015,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.268.015,01	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.740.106,51	43,85
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	34.164.728,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	32.456.491,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	30.748.255,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-30.133.080,47	-47,63
Limite definido por Resolução do Senado Federal	75.921.618,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.918.963,30	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.122.882,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.428.761,05	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	21.621.956,33	45.261.492,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 29/jan/2024 as 13h e 10m.		

HIROSHI KUBO	***RODRIGO LIMA***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:96054376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023 EDITAL Nº 015/2023 ANEXO III - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
84900016	LUCIMÉIA DA SILVA BONETE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	75,00	10,00	12,00	2,00	51,00
84900110	THAIS APARECIDA DOBLINS DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	74,00	16,00	12,00	4,00	42,00
84900111	CAROLINE FAGUNDES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	70,00	14,00	10,00	4,00	42,00
84900057	ELILDA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	68,00	14,00	10,00	8,00	36,00
84900069	NATHALIA CRISTINA DE FARIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	68,00	20,00	10,00	2,00	36,00
84900030	JOSIÉLI MÉRIS DOS SANTOS MARTINS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	66,00	12,00	12,00	6,00	36,00
84900120	VANESSA CARLIANE GONÇALVES ORTIZ	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	66,00	10,00	12,00	2,00	42,00
84900112	ALANE ERAT SCREMIN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	65,00	14,00	10,00	2,00	39,00
84900127	ALINE APARECIDA DE FREITAS HARTMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	64,00	12,00	10,00	6,00	36,00
84900098	IDIMEIA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	64,00	12,00	8,00	2,00	42,00
84900029	TATIANA APARECIDA SANTANA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	64,00	12,00	12,00	4,00	36,00
84900070	DANIELE DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	63,00	12,00	8,00	4,00	39,00
84900140	BIANCA PAULIN ALVES CORDEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	62,00	16,00	10,00	6,00	30,00
84900027	KARINE SIMIONI RIBEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	62,00	10,00	12,00	4,00	36,00
84900101	JEINNY CAROLINE DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	61,00	10,00	10,00	2,00	39,00
84900035	GLORIA ROZALVA LOURENÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	61,00	10,00	10,00	2,00	39,00
84900096	ANDREIA CRISTIANE COUTINHO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	60,00	10,00	12,00	2,00	36,00
84900100	NIQUELE CRISTINI DE SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	60,00	10,00	12,00	2,00	36,00
84900031	PATRICIA RAAB SILVA LECH	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	60,00	12,00	12,00	6,00	30,00
84900008	KATIELE COUTINHO DE FRANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	59,00	12,00	6,00	2,00	39,00
84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	59,00	12,00	10,00	4,00	33,00
84900006	DAIANE CRISTINA MAURE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	58,00	8,00	12,00	2,00	36,00
84900047	MARIA BRUNA BORBA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	58,00	8,00	10,00	4,00	36,00
84900102	SUELLEN DA GUIA MAGARI	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	57,00	10,00	8,00	6,00	33,00
84900052	CLAUDINEIA DE JESUS DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	56,00	12,00	12,00	2,00	30,00
84900010	ROMARA BOARD DE FARIA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	56,00	6,00	10,00	4,00	36,00
84900034	THAYANA THAYS LOURENÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	56,00	10,00	12,00	4,00	30,00
84900118	ANDRIÉLI DESPLANCHES LOPES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	8,00	12,00	2,00	33,00
84900074	ALAIDIANE DE CASTRO GLODIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	8,00	6,00	2,00	39,00
84900051	ARIELE CRISTINA FAGUNDES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	6,00	12,00	4,00	33,00
84900091	EDINA DE FÁTIMA DE MOURA E COSTA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	8,00	10,00	4,00	33,00
84900086	VALDETE APARECIDA DE MATOS PINHEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	16,00	10,00	2,00	27,00
84900013	THAIS FERNANDA LINS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	8,00	10,00	4,00	33,00
84900073	THAYANNE STRAUB JESUS DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	12,00	8,00	2,00	33,00
84900092	ANDREIA FALAVIGNA DE OLIVEIRA DE FARIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	54,00	10,00	12,00	2,00	30,00
84900104	LAERCIO DOS ANJOS DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	54,00	10,00	12,00	2,00	30,00
84900113	ALEIDIANE MARCONDES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	10,00	12,00	4,00	27,00
84900033	JAQUELINE TAVARES DE ARAUJO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	12,00	10,00	4,00	27,00
84900058	LEIDIONE SANTANA SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	12,00	12,00	2,00	27,00
84900087	MARCIA REGINA CORREA DE MORAES SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	10,00	8,00	2,00	33,00
84900048	SUELE CRISTINA DOS SANTOS MOTTIM	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	12,00	6,00	2,00	33,00
84900105	MADALENA MELO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	6,00	4,00	4,00	39,00
84900063	VANESSA APARECIDA DA GUIA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	8,00	4,00	2,00	39,00

84900007	CRISTINA COUTINHO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	52,00	4,00	8,00	4,00	36,00
84900056	DANIELA CHARQUETTI	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	52,00	6,00	4,00	6,00	36,00
84900062	ALESSANDRA SUELENN TIBLIER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	51,00	8,00	8,00	2,00	33,00
84900014	FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	51,00	8,00	12,00	4,00	27,00
84900053	MARINARA APARECIDA DA SILVA DE FRANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	51,00	8,00	6,00	4,00	33,00
84900017	JANAINA DE MELO COSTA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	50,00	12,00	12,00	2,00	24,00
84900072	ERICA CRISTINA DE MOURA E COSTA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	50,00	8,00	8,00	4,00	30,00
84900106	FRANCIELE SOCHER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	50,00	10,00	10,00	6,00	24,00
84900141	ELAINE DA GUIA STRAUBE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	50,00	10,00	8,00	2,00	30,00
84900018	JOYCE JULIA RODRIGUES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	50,00	10,00	8,00	2,00	30,00
84900121	MARIETY APARECIDA SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	67,00	14,00	10,00	4,00	39,00
84900041	DOGLACI DE MOURA E COSTA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	60,00	12,00	12,00	6,00	30,00
84900126	RAMON RIBEIRO STRESSER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	59,00	14,00	10,00	2,00	33,00
84900067	DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	58,00	14,00	8,00	6,00	30,00
84900049	ÉRICA MATHIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	53,00	10,00	12,00	4,00	27,00
84900045	JANETE KRAWCZUK	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	53,00	6,00	10,00	4,00	33,00
84900082	FABIANA DE PONTES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	52,00	10,00	10,00	2,00	30,00
84900117	ALZIRA ROSNER FITZ	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	51,00	4,00	10,00	4,00	33,00
84900080	ANDREIA RAAB MATHIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	51,00	10,00	8,00	6,00	27,00
84900122	IONE APARECIDA MATIAS RAMOS DE SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	50,00	10,00	10,00	0,00	30,00
84900015	FLAVIA MARIA MERE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	50,00	12,00	8,00	6,00	24,00
84900125	STEFANY SYKACZ GIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELZA MARIA CASTRO BAHR (TIGRE)	APROVADO	63,00	14,00	12,00	4,00	33,00
84900134	BRUNA CRISTINE DE LIMA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELZA MARIA CASTRO BAHR (TIGRE)	APROVADO	54,00	8,00	8,00	2,00	36,00
84900020	BRUNA CRISTINA TABORDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELZA MARIA CASTRO BAHR (TIGRE)	APROVADO	53,00	6,00	12,00	2,00	33,00

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0C4F6254

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023 EDITAL Nº 015/2023 ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO	RESULTADO
84900046	SILMARA DO ROCIO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma analise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração das questões citadas, levamos em consideração o relato de alguns candidatos da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com	INDEFERIDO

			transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.	
84900119	SUELEN CROPOLATO CASTRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	Prezada candidata, informamos que após reanálise, verificamos que a nota divulgada pelo Edital nº 014/2023, está correta.	INDEFERIDO
84900113	ALEIDIANE MARCONDES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma analise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 26 (vinte e seis), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.	INDEFERIDO
84900097	ANDRESSA RAAB	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma analise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.	INDEFERIDO
84900070	DANIELE DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma analise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 30 (trinta), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.	INDEFERIDO
84900070	DANIELE DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma analise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 26 (vinte e seis), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.	INDEFERIDO
84900004	FRANCIELE ALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Comissão do Processo Seletivo ressalta que o argumento da candidata não é plausível, a prova foi montada	INDEFERIDO

			conforme orientações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA, conforme conteúdo programático. IMPORTANTE RESSALTAR que a legislação para concursos é uma matéria que cai nas provas de diversas áreas, Administrativa, Saúde etc... Conhecer as leis, sejam as mais comuns ou as menos usuais, é muito importante para os concurseiros, independentemente da área escolhida.	
84900011	KALANDRA LAIS DO PRADO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Conforme justificativa para INDEFERIMENTO do pedido de recurso já divulgado: "A referida questão utiliza como fundamento o Artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, presente no conteúdo programático do Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado. O objetivo da questão é verificar se o candidato tem conhecimento da Lei Orgânica Municipal. Dessa forma, indefere-se o presente recurso". Questão mantida.	INDEFERIDO
84900027	KARINE SIMIONI RIBEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada candidata, informamos que após reanálise, verificamos que a nota divulgada pelo Edital nº 014/2023, está correta.	INDEFERIDO
84900128	MILENA VON DER OSTEN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Conform informações divulgadas no ✔ Edital Nº. 014/2023 - ANEXO I 21/02/2024 Todos os pedidos de Recursos foram minuciosamente analisados e as respostas amplamente divulgadas solicitamos verificar. Gabarito mantido.	INDEFERIDO
84900005	NATALIA COUTINHO PAULIN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Conforme justificativa para INDEFERIMENTO do pedido de recurso já divulgado: "A referida questão utiliza como fundamento o Artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, presente no conteúdo programático do Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado. O objetivo da questão é verificar se o candidato tem conhecimento da Lei Orgânica Municipal. Dessa forma, indefere-se o presente recurso". Questão mantida.	INDEFERIDO
84900005	NATALIA COUTINHO PAULIN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Comissão do Processo Seletivo ressalta que o argumento da candidata não é plausível, a prova foi montada conforme orientações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA, conforme conteúdo programático. IMPORTANTE RESSALTAR que a legislação para concursos é uma matéria que cai nas provas de diversas áreas, Administrativa, Saúde etc... Conhecer as leis, sejam as mais comuns ou as menos usuais, é muito importante para os concurseiros, independentemente da área escolhida. Esclarecemos também que as questões anuladas causou confusão em alguns candidatos por isso mereceram ser ANULADAS.	INDEFERIDO
84900064	SANDRA MARIA DO ESPIRITO SANTO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o período de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o período de revisões de questões já encerrou. Comissão do Processo Seletivo ressalta que o argumento da candidata não é plausível, a prova foi montada conforme orientações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA, conforme conteúdo programático. IMPORTANTE RESSALTAR que a legislação para concursos é uma matéria que cai nas provas de diversas áreas, Administrativa, Saúde etc...	INDEFERIDO

			Conhecer as leis, sejam as mais comuns ou as menos usuais, é muito importante para os concurseiros, independentemente da área escolhida. Esclarecemos também que as questões anuladas causou confusão em alguns candidatos por isso mereceram ser ANULADAS.	
84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma analise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 27 (vinte e sete), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.	INDEFERIDO
84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma analise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 38 (trinta e oito), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.	INDEFERIDO
84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma analise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 26 (vinte e seis), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.	INDEFERIDO
84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma analise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 26 (vinte e seis), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.	INDEFERIDO
84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma analise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 27 (vinte e sete), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada.	INDEFERIDO

			Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.	
84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma analise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 26 (vinte e seis), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.	INDEFERIDO
84900048	SUELE CRISTINA DOS SANTOS MOTTIM	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	Prezada informamos que o periodo de recurso se destina para NOTAS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA, sendo assim INDEFERIMOS O PEDIDO, pois o periodo de revisões de questões já encerrou. Esclarecemos que após uma analise minuciosa do pedido de recurso quanto a elaboração da questão 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete), de alguns candidatos, relatando da dificuldade do entendimento do enunciado, e das alternativas, os mesmos foram DEFERIDOS e a questão anulada. Visando não prejudicar os candidatos. A FAUEL, em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.	INDEFERIDO

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4CB74D4B

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023 EDITAL Nº 015/2023 ANEXO II - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
84900016	LUCIMÉIA DA SILVA BONETE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	75,00	10,00	12,00	2,00	51,00
84900110	THAIS APARECIDA DOBLINS DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	74,00	16,00	12,00	4,00	42,00
84900111	CAROLINE FAGUNDES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	70,00	14,00	10,00	4,00	42,00
84900057	ELILDA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	68,00	14,00	10,00	8,00	36,00
84900069	NATHALIA CRISTINA DE FARIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	68,00	20,00	10,00	2,00	36,00
84900030	JOSIÉLI MÉRIS DOS SANTOS MARTINS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	66,00	12,00	12,00	6,00	36,00
84900120	VANESSA CARLIANE GONÇALVES ORTIZ	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	66,00	10,00	12,00	2,00	42,00
84900112	ALANE ERAT SCREMIN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	65,00	14,00	10,00	2,00	39,00
84900127	ALINE APARECIDA DE FREITAS HARTMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	64,00	12,00	10,00	6,00	36,00
84900098	IDIMEIA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	64,00	12,00	8,00	2,00	42,00
84900029	TATIANA APARECIDA SANTANA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	64,00	12,00	12,00	4,00	36,00
84900070	DANIELE DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	63,00	12,00	8,00	4,00	39,00
84900140	BIANCA PAULIN ALVES CORDEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	62,00	16,00	10,00	6,00	30,00
84900027	KARINE SIMIONI RIBEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	62,00	10,00	12,00	4,00	36,00
84900101	JEINNY CAROLINE DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	61,00	10,00	10,00	2,00	39,00
84900035	GLORIA ROZALVA LOURENÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	61,00	10,00	10,00	2,00	39,00
84900096	ANDREIA CRISTIANE COUTINHO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	60,00	10,00	12,00	2,00	36,00
84900100	NIQUELE CRISTINI DE SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	60,00	10,00	12,00	2,00	36,00
84900031	PATRICIA RAAB SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E	APROVADO	60,00	12,00	12,00	6,00	30,00

	LECH	ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE						
84900008	KATIELE COUTINHO DE FRANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	59,00	12,00	6,00	2,00	39,00
84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	59,00	12,00	10,00	4,00	33,00
84900006	DAIANE CRISTINA MAURE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	58,00	8,00	12,00	2,00	36,00
84900047	MARIA BRUNA BORBA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	58,00	8,00	10,00	4,00	36,00
84900102	SUELLEN DA GUIA MAGARI	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	57,00	10,00	8,00	6,00	33,00
84900052	CLAUDINEIA DE JESUS DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	56,00	12,00	12,00	2,00	30,00
84900010	ROMARA BOARD DE FARIA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	56,00	6,00	10,00	4,00	36,00
84900034	THAYANA THAYS LOURENÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	56,00	10,00	12,00	4,00	30,00
84900118	ANDRIÉLI DESPLANCHES LOPES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	8,00	12,00	2,00	33,00
84900074	ALAIDIANE DE CASTRO GLODIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	8,00	6,00	2,00	39,00
84900051	ARIELE CRISTINA FAGUNDES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	6,00	12,00	4,00	33,00
84900091	EDINA DE FÁTIMA DE MOURA E COSTA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	8,00	10,00	4,00	33,00
84900086	VALDETE APARECIDA DE MATOS PINHEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	16,00	10,00	2,00	27,00
84900013	THAIS FERNANDA LINS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	8,00	10,00	4,00	33,00
84900073	THAYANNE STRAUB JESUS DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	12,00	8,00	2,00	33,00
84900092	ANDREIA FALAVIGNA DE OLIVEIRA DE FARIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	54,00	10,00	12,00	2,00	30,00
84900104	LAERCIO DOS ANJOS DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	54,00	10,00	12,00	2,00	30,00
84900113	ALEIDIANE MARCONDES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	10,00	12,00	4,00	27,00
84900033	JAQUELINE TAVARES DE ARAUJO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	12,00	10,00	4,00	27,00
84900058	LEIDIONE SANTANA SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	12,00	12,00	2,00	27,00
84900087	MARCIA REGINA CORREA DE MORAES SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	10,00	8,00	2,00	33,00
84900048	SUELE CRISTINA DOS SANTOS MOTTIM	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	12,00	6,00	2,00	33,00
84900105	MADALENA MELO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	6,00	4,00	4,00	39,00
84900063	VANESSA APARECIDA DA GUIA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	8,00	4,00	2,00	39,00
84900007	CRISTINA COUTINHO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	52,00	4,00	8,00	4,00	36,00
84900056	DANIELA CHARQUETTI	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	52,00	6,00	4,00	6,00	36,00
84900062	ALESSANDRA SUELENN TIBLIER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	51,00	8,00	8,00	2,00	33,00
84900014	FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	51,00	8,00	12,00	4,00	27,00
84900053	MARINARA APARECIDA DA SILVA DE FRANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	51,00	8,00	6,00	4,00	33,00
84900017	JANAINA DE MELO COSTA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	50,00	12,00	12,00	2,00	24,00
84900072	ERICA CRISTINA DE MOURA E COSTA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	50,00	8,00	8,00	4,00	30,00
84900106	FRANCIELE SOCHER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	50,00	10,00	10,00	6,00	24,00
84900141	ELAINE DA GUIA STRAUBE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	50,00	10,00	8,00	2,00	30,00
84900018	JOYCE JULIA RODRIGUES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	50,00	10,00	8,00	2,00	30,00
84900071	ACLERICE SOUZA DE FRANÇA DE RAMOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	49,00	8,00	10,00	4,00	27,00
84900011	KALANDRA LAIS DO PRADO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	48,00	6,00	8,00	4,00	30,00
84900065	JULIANA DA GUIA RAAB	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	48,00	12,00	10,00	2,00	24,00
84900019	SABRINA WOSCH NAVARETE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	48,00	10,00	6,00	2,00	30,00
84900139	MAYARA CRISTINA VAZ	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	48,00	8,00	8,00	2,00	30,00
84900124	DEUZELI RODRIGUES LOPES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	47,00	6,00	8,00	6,00	27,00
84900021	JAQUELINE WEBRE DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	47,00	6,00	4,00	4,00	33,00
84900131	ELOIZE VELOSO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	44,00	6,00	0,00	2,00	36,00
84900095	IVETE DA APARECIDA DOS SANTOS PEDROSO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	44,00	6,00	10,00	4,00	24,00
84900088	MARLI DO ROCIO DE PAULA RIBAS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	44,00	8,00	4,00	2,00	30,00
84900005	NATALIA COUTINHO PAULIN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	44,00	8,00	2,00	4,00	30,00
84900064	SANDRA MARIA DO ESPIRITO SANTO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	44,00	10,00	6,00	4,00	24,00
84900004	FRANCIELE ALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	42,00	6,00	4,00	2,00	30,00
84900103	MARIETE SANTANA DE FRANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	42,00	4,00	6,00	2,00	30,00
84900077	RAQUEL DO CARMO RIBAS VON DER OSTEN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	42,00	8,00	6,00	4,00	24,00

84900108	CARLA VITÓRIA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	41,00	2,00	10,00	2,00	27,00
84900078	AMANDA AMELIA LOPES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	41,00	6,00	4,00	4,00	27,00
84900094	OSMARI SANTANA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	41,00	4,00	2,00	2,00	33,00
84900137	DÉBORA DE CASTRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	40,00	4,00	4,00	2,00	30,00
84900128	MILENA VON DER OSTEN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	40,00	2,00	8,00	6,00	24,00
84900097	ANDRESSA RAAB	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	38,00	6,00	6,00	2,00	24,00
84900130	DANIELE ALVES CORDEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	37,00	4,00	2,00	4,00	27,00
84900024	LAIS GABRIELE CAMARGO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	REPROVADO	36,00	6,00	4,00	2,00	24,00
84900121	MARIETY APARECIDA SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	67,00	14,00	10,00	4,00	39,00
84900041	DOGLACI DE MOURA E COSTA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	60,00	12,00	12,00	6,00	30,00
84900126	RAMON RIBEIRO STRESSER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	59,00	14,00	10,00	2,00	33,00
84900067	DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	58,00	14,00	8,00	6,00	30,00
84900049	ÉRICA MATHIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	53,00	10,00	12,00	4,00	27,00
84900045	JANETE KRAWCZUK	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	53,00	6,00	10,00	4,00	33,00
84900082	FABIANA DE PONTES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	52,00	10,00	10,00	2,00	30,00
84900117	ALZIRA ROSNER FITZ	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	51,00	4,00	10,00	4,00	33,00
84900080	ANDREIA RAAB MATHIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	51,00	10,00	8,00	6,00	27,00
84900122	IONE APARECIDA MATIAS RAMOS DE SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	50,00	10,00	10,00	0,00	30,00
84900015	FLAVIA MARIA MERE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	50,00	12,00	8,00	6,00	24,00
84900032	HANDRESSA DE LIMA XAVIER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	REPROVADO	49,00	4,00	12,00	6,00	27,00
84900055	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	REPROVADO	49,00	6,00	10,00	6,00	27,00
84900066	ALINE MONITIELE FERREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	REPROVADO	49,00	8,00	8,00	6,00	27,00
84900132	JACIANE APARECIDA PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	REPROVADO	49,00	8,00	10,00	4,00	27,00
84900119	SUELEN CROPOLATO CASTRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	REPROVADO	49,00	2,00	12,00	2,00	33,00
84900142	ROSE DA APARECIDA MARIANO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	REPROVADO	48,00	4,00	12,00	2,00	30,00
84900037	ROZANA APARECIDA SANTOS SOUZA PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	REPROVADO	47,00	10,00	8,00	2,00	27,00
84900050	LENI CARDOSO DE MATOS CAVALHEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	REPROVADO	47,00	10,00	8,00	2,00	27,00
84900075	STEFANI DA PAZ DA LUZ	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	REPROVADO	46,00	8,00	10,00	4,00	24,00
84900076	DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	REPROVADO	44,00	6,00	6,00	8,00	24,00
84900123	JAIRO TIBLIER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	REPROVADO	43,00	6,00	8,00	2,00	27,00

84900012	ELIANE SCHENEIDER DE FARIA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	REPROVADO	40,00	6,00	6,00	4,00	24,00
84900046	SILMARA DO ROCIO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	REPROVADO	37,00	4,00	4,00	2,00	27,00
84900093	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	REPROVADO	32,00	2,00	10,00	2,00	18,00
84900107	REGIANE APARECIDA SCHNEIDER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	REPROVADO	29,00	6,00	6,00	2,00	15,00
84900125	STEFANY SYKACZ GIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELZA MARIA CASTRO BAHR (TIGRE)	APROVADO	63,00	14,00	12,00	4,00	33,00
84900134	BRUNA CRISTINE DE LIMA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELZA MARIA CASTRO BAHR (TIGRE)	APROVADO	54,00	8,00	8,00	2,00	36,00
84900020	BRUNA CRISTINA TABORDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELZA MARIA CASTRO BAHR (TIGRE)	APROVADO	53,00	6,00	12,00	2,00	33,00
84900022	ALZIMARA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELZA MARIA CASTRO BAHR (TIGRE)	REPROVADO	47,00	8,00	8,00	4,00	27,00
84900085	LEDIANE DAMARIS DOS SANTOS DOS REIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELZA MARIA CASTRO BAHR (TIGRE)	REPROVADO	45,00	2,00	6,00	4,00	33,00
84900136	INGRID DOS SANTOS NERES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELZA MARIA CASTRO BAHR (TIGRE)	REPROVADO	41,00	8,00	6,00	6,00	21,00
84900115	MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELZA MARIA CASTRO BAHR (TIGRE)	REPROVADO	38,00	8,00	4,00	2,00	24,00

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0AB80BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO							
Prestação de Contas							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO							
Período de Referência: Dezembro / 2023							
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**481.474.912,26**	**425.671.873,88**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**182.750,86**	**1.656,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.610.746,05	42.800,57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		181.958,86	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		792,00	1.656,76
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**425.261.125,87**	**420.638.778,12**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		476.832.863,28	425.629.073,31	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		31.302,93	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		425.261.125,87	420.638.778,12
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**67.101,39**	**13.571,83**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**		**425.443.876,73**	**420.640.434,88**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00				
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		56.098.136,92	5.045.010,83
Investimentos		0,00	0,00	Resultado do Exercício		51.053.126,09	20.489.515,05

Participações Permanentes		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		5.045.010,83	(15.444.700,22)
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	196,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00				
Imobilizado		67.101,39	13.571,83				
Bens Móveis		64.680,07	11.150,51				
Bens Imóveis		2.421,32	2.421,32				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**56.098.136,92**	**5.045.010,83**
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**481.542.013,65**	**425.685.445,71**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**481.542.013,65**	**425.685.445,71**
ATIVO FINANCEIRO		481.443.609,33	425.303.926,17	PASSIVO FINANCEIRO		183.214,42	1.656,76
ATIVO PERMANENTE		98.404,32	381.519,54	PASSIVO PERMANENTE		425.261.125,87	420.638.778,12
SALDO PATRIMONIAL						**56.097.673,36**	**5.045.010,83**

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Ativos**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO** **Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		7.993,00	7.993,00	Obrigações Contratuais a Executar		937.612,94	937.612,94
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**7.993,00**	**7.993,00**	**TOTAL**		**937.612,94**	**937.612,94**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	344.724,06	367.947,71
00040 - Regime Próprio de Previdência Social	0,00	38.410.421,01
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	32.073.362,07
01094 - Retenções em caráter consignatório	0,00	(1.656,76)
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	460.356.833,88	303.422.927,88
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	3.443.332,62	1.166.072,08
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	11.708.057,34	20.237.853,42
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	5.407.447,01	29.991.632,95
Total das Fontes de Recursos	**481.260.394,91**	**425.668.560,36**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, **Data Emissão** 28/02/2024, **Hora emissão** 13:45:24		
NOTA:		

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:3382DE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Edmar Francisco Theodoro, classificado em 20° posição, Rafael André Corssini, classificado em 21° posição, Carla Cristina Karpem, classificada em 24° posição e Lucas Antonio de Moraes Wrobel, classificado em 25° posição;
II – Em decorrência de vacâncias (exonerações) das servidoras, Karen Fernanda Scorsin e Fernanda Prestes Carneiro, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CARGO**
27°	GESSICA GRESCHUK RIBEIRO	PSICÓLOGO
28°	INGRID CARLA ECKS	PSICÓLOGO
29°	BRUNO GURGEL NONVIERI	PSICÓLOGO
30°	ELISABETE DA SILVA CORDEIRO	PSICÓLOGO
31°	MÔNICA KARPINSKI	PSICÓLOGO
32°	LETÍCIA WOLFF	PSICÓLOGO
33°	LEONARDO BATISTEL	PSICÓLOGO

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1F6ECC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Natalia Batistão Cavalheiro, classificada em 11° posição e Jorge Hilario Gomes, classificado em 81° - 01° Afro-brasileiro posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Emilly Hommer Owsiany da Silva, classificada em 10° posição;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Rodrigo Marques Lana, classificado em 08° posição, Marcos Antonio Fornari, classificado em 09° posição e Vanderson Silveira da Costa, classificado em 12° posição;
IV – Em virtude do não preenchimento das vagas do edital de convocação n° 026/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
13°	PATRICIA MARREIROS DE CARVALHO GABRIEL	FISCAL DE TRIBUTOS
14°	ADAIL ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS
15°	SHEYLLA COSTA MENDES LADEIA DE ALMEIDA	FISCAL DE TRIBUTOS
16°	GUILHERME AUGUSTO POLLI	FISCAL DE TRIBUTOS
17°	ALEXANDRE AMARAL DE MELLO	FISCAL DE TRIBUTOS
18°	ANDERSON NETTO	FISCAL DE TRIBUTOS
19°	JHONNY PURCOTES	FISCAL DE TRIBUTOS
20°	AMANDA BRAZÃO PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS
21°	EDERNILSON ROBERTO ZAZE	FISCAL DE TRIBUTOS
22°	NAGELE ALVES DOMIT	FISCAL DE TRIBUTOS
23°	MARCIO JOSE INGLAT	FISCAL DE TRIBUTOS
24°	JANDSON DA SILVA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:60328FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Rebeca de Paula Rocha da Silva, classificada em 239° posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Valeria de Brito Nery Savio, classificada em 240° posição;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Kevin Alessandro Gaspar, classificado em 223° posição, Veronilce Tavarioli, classificada em 232° posição e Vitor Andre Sloboda dos Santos, classificado em 236° posição;
IV – Em decorrência de vacâncias (exonerações) de servidores e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 037/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 14 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
241°	ANGELA MARIA SIEDLARCZYK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
243°	SAMUEL FILGUEIRAS DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
244°	EMANUELLI CRISTINE VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
245°	TAYLANA OWSIANY DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
246°	NAIARA DA SILVA PALMAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
247°	ARIADNE BOCHI GASPAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
248°	VANESSA MARQUES DE CARVALHO WEGNER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
249°	ANA PAULA CALDAS DE JESUS JUSTINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:0BD9B0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Natália Correia, classificada em 34° posição;

II – Convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 01 a 07 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
36°	ANA PAULA DE SOUZA JUBATE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
37°	VAMIL DE JESUS GUILHERME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
38°	EDIMARA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
39°	DANIEL DA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
40°	LUCIANO GONZALES POLLI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
41°	MARLON GOUVEA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
42°	KAUÊ DA SILVA TSCHURTSCHENTHALER	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
43°	DERCILHA FLORIANA SILVÉRIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
44°	VINICIUS KRUPP	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
45°	PATRICIA BUENO ROGERE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
46°	LUANA ANTUNES BEVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
47°	MIRIELE SOUZA CHIQUITI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
48°	DANIELA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
49°	SOLANGE DO ROCIO SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
50°	RICHELLE CANDIDO DE LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
51°	CILDIA BOAGENSKY DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
52°	MAGDA REGINA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
54°	BRUNA ROSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
56°	SAMADHI CAUANE DE SOUZA PIRES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
57°	GISELLI MARA KRUPP NEVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
58°	ANGELA DO CARMO FURLAN DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
59°	PAULO CESAR MARTINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:222B3B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2024

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Neusa da Silva, classificada em 03° posição;

II – Informar a Inaptidão da candidata Rita Mara Cecon Araujo Dornelles, classificada em 07° posição, no exame admissional, psicológico;

III – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Maria José de Meira Valentim, classificada em 10° posição, Keyla Camille Baroni Barth, classificada em 13° posição, Cláudia Lúcia Pereira Grego, classificada em 17° posição, Barbara Fernanda da Silva Mendes, classificada em 35° - 03° Afro-brasileiro posição e Roberta Olo Faccin Ferreira, classificada em 18° posição;
IV - Convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, (**de 01 a 07 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
19°	MERY CRUZ DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
20°	REBECA VICTÓRYA TEIXEIRA LAGOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
21°	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	ASSISTENTE DE ALUNOS
22°	JAKELINE DE MATTOS MARTINS	ASSISTENTE DE ALUNOS
36° - 04° AFRO-BRASILEIRO	MARCOS ROBERTO PEREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
23°	MARCELO EDUARDO FERNANDES	ASSISTENTE DE ALUNOS
24°	VALDIRENE QUINTOPE	ASSISTENTE DE ALUNOS
25°	EDSON GRELLMANN	ASSISTENTE DE ALUNOS
26°	VANESSA PONTES DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS
27°	HELOISE SOUSA CARVALHO ROSMAN	ASSISTENTE DE ALUNOS
28°	DEBORA CRISTIANE SOARES TUROK DE ARAUJO	ASSISTENTE DE ALUNOS
29°	DAIANE FONSECA DE ARAUJO SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
60° - 05° AFRO-BRASILEIRO	VALDETE APARECIDA DE LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
30°	THAMIRES SILVA PRUENCIO	ASSISTENTE DE ALUNOS
31°	ELISE BUCHELE RAMOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
33°	ANA PAULA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
34°	BRUNA FERNANDA GOMES DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
37°	HELEN CRISTIANE VASCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
38°	JOCLER FRANÇA	ASSISTENTE DE ALUNOS
39°	MILLER SANTIAGO CARDOSO ESPINEL	ASSISTENTE DE ALUNOS
40°	JESSICA OHANA DAMACENO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
41°	MARCIA VITORINHO SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
89° - 06° AFRO-BRASILEIRO	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
42°	JOCELI VIANA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
43°	LENITA ELIANA BAUER	ASSISTENTE DE ALUNOS
44°	ALZIRA GONÇALVEZ STELZNER	ASSISTENTE DE ALUNOS
45°	MIRAITA DE FATIMA SOUZA FERNANDES	ASSISTENTE DE ALUNOS
46°	LETICIA KONZEN ALONSO	ASSISTENTE DE ALUNOS
47°	TALITA FERNANDA DE MATTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
48°	CAMILA DE OLIVEIRA BRATFISCH	ASSISTENTE DE ALUNOS
49°	JOSIANE DE FATIMA DAMBROSKI	ASSISTENTE DE ALUNOS
50°	EVELIN JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7DDDDC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2024

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Renata Nadalin de Souza, classificada em 02° posição;

II – Informar a Inaptidão da candidata Franciele Cristina Otto, classificada em 322° - 02° PcD posição, no exame admissional, médico;

III – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Ysabelle Bez Batti Fonseca, classificada em 01° posição, Amanda Fragoso da Silva, classificada em 293° - 01° PcD posição, Janete Antunes de Jesus, classificada em 05° posição, Luzia Ribeiro Novaes, classificada em 08° posição, Doraci Catarina Tosetto, classificada em 09° posição, Marise de Sá, classificada em 11° posição, Bruna Fernanda de Oliveira, classificada em 12° posição, Fabiola Gaziri, classificada em 13° posição, Maria Solange Rocha dos Santos, classificada em 14° posição e Ana Magna Barbosa Gomes de Sousa, classificada em 17° posição;
IV - Convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, (**de 01 a 07 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
26°	MARTA ALMENDRO	EDUCADOR INFANTIL
28°	SILMA DE LOURDES MARQUES	EDUCADOR INFANTIL
29°	JOVITA AMÉRICO DE AMORIM COSTA	EDUCADOR INFANTIL
30°	NEIDE DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL
31°	ELAINE TEREZINHA REIS	EDUCADOR INFANTIL
32°	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MACEDO	EDUCADOR INFANTIL
33°	MARLI SOARES DO NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL
34°	KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
35°	CLAUDINEIA DA COSTA CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL
36°	DEBORA CRISTINA BINECK	EDUCADOR INFANTIL
37°	MICHELI DE OLIVEIRA LIMA	EDUCADOR INFANTIL
38°	VALDILEIA APARECIDA DA LUZ CARDOSO	EDUCADOR INFANTIL
39°	LUCIMARA FLAVIANA DE MOURA	EDUCADOR INFANTIL
40°	DUCELAINE MEHL	EDUCADOR INFANTIL

41°	JANAHINA DE FÁTIMA ALVES	EDUCADOR INFANTIL
42°	LEILA MARGARIDA ALVES PINTO	EDUCADOR INFANTIL
43°	FLAVIA ROSANE LOURENCO	EDUCADOR INFANTIL
44°	ILDA MARIA DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL
60° - 04° AFRO-BRASILEIRO	CRISTIANE DE FATIMA DE SANTOS MARTINS	EDUCADOR INFANTIL
45°	NADIR GOMES	EDUCADOR INFANTIL
46°	VANESSA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL
47°	SUELLEN PONTES RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL
48°	ALANA DE FATIMA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B20345F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2024

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Joana Santos Biora de Paula, classificada em 08° posição e Sônia Elisa Rocha de Lima Antunes da Silva, classificada em 36° posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Keller Cristina Krueger dos Santos Goras, classificada em 227° - 02° PcD posição;

III – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Juliana Caroline Chiafitela Loch, classificada em 01° posição, Adriane Miranda da Silva, classificada em 16° posição, Elaine Aparecida de Melo de Bitencourt, classificada em 18° posição, Ana Paula Gouveia Schwedler, classificada em 20° posição, Maria Elizabete dos Santos Orlikoski, classificada em 21° posição, Suzy Angela Cristina Camargo Vargas, classificada em 30° posição e Liliana Link Romagna, classificada em 39° posição;
IV - Convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, (**de 01 a 07 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
43°	TEREZINHA PINTO	PROFESSOR - 20 HORAS
44°	ANDREIA AUREA BALDON	PROFESSOR - 20 HORAS
45°	CARMEM DE FÁTIMA GARRETT DA LUZ DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
46°	DANIELA CRISTIANE GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR - 20 HORAS
47°	LUCIMARA DE FATIMA DA ROSA	PROFESSOR - 20 HORAS
48°	SANDRA CRISTINA GAMBOGI	PROFESSOR - 20 HORAS
49°	ANNA PAULA BRUSIUS	PROFESSOR - 20 HORAS
178° - 06° AFRO-BRASILEIRO	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	PROFESSOR - 20 HORAS
50°	ABIATARA DE FATIMA DE AZEVEDO BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS
51°	ANDREA APARECIDA KIELTYKA PEDROSO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
52°	LUCIMARA MERCES RIBEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS
53°	VANESSA SPRADA PIALA	PROFESSOR - 20 HORAS
54°	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	PROFESSOR - 20 HORAS
55°	CLEVERSON LEITE DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
56°	NILZA GALVÃO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
58°	JUSSARA DE BRITO BELLUSSI	PROFESSOR - 20 HORAS
59°	ROSILENE DIAS	PROFESSOR - 20 HORAS
191° - 07° AFRO-BRASILEIRO	FERNANDA GISELLE FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
60°	LUCIANE CRISTIANE DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS
61°	ALESSANDRA GOMES PEREIRA MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS
62°	GISLAINE DE OLIVEIRA ROSA BUENO	PROFESSOR - 20 HORAS
63°	DAYANE PATRICIA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
64°	FRANCIELI MARIA BUGADA	PROFESSOR - 20 HORAS
65°	EVELIN ALINE BATISTA DOS SANTOS FRANÇA	PROFESSOR - 20 HORAS
66°	JOELMA FERNANDES GIRARDI	PROFESSOR - 20 HORAS
67°	NOELI SALETE MARCANTE	PROFESSOR - 20 HORAS
68°	VALDIVINA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
192° - 08° AFRO-BRASILEIRO	NATHALLY DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS
69°	ANDREIA SALDANHA	PROFESSOR - 20 HORAS
70°	VIVIANE APARECIDA STENZEL RATTI	PROFESSOR - 20 HORAS
71°	ADRIANE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS
72°	JULIANO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
73°	ENACIR ALTEVIR GIACOMASSI	PROFESSOR - 20 HORAS
74°	CELIA REGINA FERREIRA FRANCO	PROFESSOR - 20 HORAS
75°	TELMA APARECIDA GONÇALVES BURCOSKI	PROFESSOR - 20 HORAS
76°	LEIDE BANDEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
77°	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO PEZENTE	PROFESSOR - 20 HORAS
197° - 09° AFRO-BRASILEIRO	TAIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS

78°	NAIR LEITE PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
79°	UBIRATAN AUGUSTO DOMINGUES BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS
81°	ROSEMERI PALHANO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
82°	DEBORA ALVES FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
83°	NEUSA APARECIDA CASTRO ARANTES	PROFESSOR - 20 HORAS
84°	FRANCIELE FERREIRA PRESTES	PROFESSOR - 20 HORAS
85°	ELIANE PALEVODA DE APRÍGIO	PROFESSOR - 20 HORAS
86°	ELI ELMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
87°	JOICE DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
214° - 10° AFRO-BRASILEIRO	CRISTIANE CAMARGO PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
88°	CAROLINE BLAN KRELLING DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
89°	JUSSARA ADELINDA VALORIO	PROFESSOR - 20 HORAS
90°	GISELE MARI DE BOMFIM DIAS	PROFESSOR - 20 HORAS
91°	JEANINE CABRAL DE GODOY	PROFESSOR - 20 HORAS
92°	SALETE DOS SANTOS BOENO	PROFESSOR - 20 HORAS
93°	VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR - 20 HORAS
94°	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS
95°	LINEIDE VALERIA MACHADO BOCHELOF	PROFESSOR - 20 HORAS
96°	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	PROFESSOR - 20 HORAS
237° - 11° AFRO-BRASILEIRO	GEISE CRISTINA SILVA SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
97°	ANDRÉA PEREIRA DA CUNHA SENS	PROFESSOR - 20 HORAS
98°	CLEUZA REGINA HONORATO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
99°	ROSELI DA SILVA SANTI	PROFESSOR - 20 HORAS
100°	KAZUE CLAUDIA YAMAUCHI	PROFESSOR - 20 HORAS
101°	INES IVONE BIALI NOWWAKOSWSKI	PROFESSOR - 20 HORAS
102°	HUMBERTO BORGES DA COSTA	PROFESSOR - 20 HORAS
103°	LYLIAN MOREIRA AROUCA	PROFESSOR - 20 HORAS
104°	ROSANE TEIXEIRA TRAVASSO	PROFESSOR - 20 HORAS
106°	LÍLIAN TEIXEIRA DOS SANTOS GANSKE	PROFESSOR - 20 HORAS
240° - 12° AFRO-BRASILEIRO	MARIA INACIA DE FÁTIMA	PROFESSOR - 20 HORAS
107°	JULIANA RHODEN VICENTE	PROFESSOR - 20 HORAS
108°	DANIELE LEMISCHKA	PROFESSOR - 20 HORAS
109°	ROSANGELA CRISTINA KARPINSKI DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
110°	ANDRESA DE LARA ORTIZ	PROFESSOR - 20 HORAS
111°	ROSANDA INOCENCIA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS
112°	GRACIELE CRISTINE CORDEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS
113°	ROSICLER SANTOS RAMOS BELIZÁRIO	PROFESSOR - 20 HORAS
114°	JOSIANE DA SILVA ZACARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
115°	CRISTINA LOPES	PROFESSOR - 20 HORAS
312° - 13° AFRO-BRASILEIRO	SIMONE BRANDINO FIGUEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS
116°	KARINE STIVAL CARDOSO CAETANO	PROFESSOR - 20 HORAS
117°	MARIANA LOSSO GRANEMANN CERON	PROFESSOR - 20 HORAS
118°	EVANDRA BARANKEVICZ	PROFESSOR - 20 HORAS
119°	ALESSANDRA MARIA DA SILVA FRAGOSO	PROFESSOR - 20 HORAS
120°	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
121°	CINTIA COELHO FONSECA GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS
122°	BEUKIS VICELLI DE FARIA	PROFESSOR - 20 HORAS
123°	JUSSARA CRISTINA LAPAS CAMARGO	PROFESSOR - 20 HORAS
124°	YEDA DAWIDOWICZ CANIA	PROFESSOR - 20 HORAS
344° - 14° AFRO-BRASILEIRO	ROSÁRIA FURQUIM PEDROSO	PROFESSOR - 20 HORAS
125°	MICHELI ADRIANI DE ARAÚJO COSTA	PROFESSOR - 20 HORAS
126°	ARLETE PEREIRA NASCIMENTO	PROFESSOR - 20 HORAS
127°	FABIANA JUNHIA LOPES	PROFESSOR - 20 HORAS
128°	MARLI PEREIRA COELHO	PROFESSOR - 20 HORAS
129°	MARIA INÊS CANGUÇU	PROFESSOR - 20 HORAS
130°	IZABELE DE BRITO QUINSLER	PROFESSOR - 20 HORAS
131°	MARIA CONSUELO TAVARES COLTRO	PROFESSOR - 20 HORAS
132°	SONIA MARIZA DE WITT GEESDORF	PROFESSOR - 20 HORAS
133°	EUNICE LOPES DE FRANÇA	PROFESSOR - 20 HORAS
346° - 15° AFRO-BRASILEIRO	RAMIRES CARVALHAIS PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
134°	ARIADNE MASUCCI WEINHARDT	PROFESSOR - 20 HORAS
135°	FLÁVIA CAROLINA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS

Colombo, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3C99085A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Elda Venancio Chaves
Matrícula Funcional	19535-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ponta Grossa
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	12/01/2024
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	13 e 14/01/2024
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário Violência Política de Gênero, Caravana Paraná Unidos pelas Mulheres
Período	25, 26, 27, 28 e 29/02/2024
Valor das diárias	R$ 2.312,88 (dois mil, trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17870-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário Violência Política de Gênero, Caravana Paraná Unidos pelas Mulheres
Período	25, 26, 27, 28 e 29/02/2024
Valor das diárias	R$ 1.998,24 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Helena Horbatei
Matrícula Funcional	19002-1
Função	Coordenadora do Cadastro Único
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário Violência Política de Gênero, Caravana Paraná Unidos pelas Mulheres
Período	25, 26, 27, 28 e 29/02/2024
Valor das diárias	R$ 1.998,24 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Juliana Cavalheiro Cambrussi
Matrícula Funcional	19238-1
Função	Coordenadora CRAS Sul
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário Violência Política de Gênero, Caravana Paraná Unidos pelas Mulheres
Período	25, 26, 27, 28 e 29/02/2024
Valor das diárias	R$ 1.998,24 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Anchieta – SC
Objetivo da viagem	Transporte atletas da Associação Sete para participar de torneio Anchieta CUP SUL-AMERICANA
Período	19, 20 e 21/01/2024
Valor das diárias	R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Casa Civil; Reunião com Secretário de Justiça; Reunião com Sub Chefe da Casa Civil; Reunião com Deputados e Reunião com Valdomiro da SECID.

Período	04, 05 e 06/02/2024
Valor das diárias	R$ 1.026,72 (um mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos)
Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	19837-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Curitiba
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Reunião Casa Civil; Reunião com Secretário de Justiça; Reunião com Sub Chefe da Casa Civil; Reunião com Deputados e Reunião com Valdomiro da SECID.
Período	04, 05 e 06/02/2024
Valor das diárias	R$ 1.170,24 (um mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowsk
Matrícula Funcional	19397-1
Função	Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Secretaria	Sec. de Desenvolviment Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Casa Civil; Reunião com Secretário de Justiça; Reunião com Sub Chefe da Casa Civil; Reunião com Deputados e Reunião com Valdomiro da SECID.
Período	04, 05 e 06/02/2024
Valor das diárias	R$ 1.026,72 (um mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowsk
Matrícula Funcional	19397-1
Função	Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Secretaria	Sec. de Desenvolviment Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião juntamente com a Secretária da Mulher, Idoso e Juventude com a equipe da Deputada Leandre; Treinamento e cumprimento de agenda nas datas subsequentes.
Período	27, 08 e 29/02/2024; 01/03/2024
Valor das diárias	R$ 1.534,56 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	05, 06, 07, 09, 12 e 14/02/2024
Valor das diárias	R$ 397,44 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15 e 16/02/2024
Valor das diárias	R$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01/02/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão, Ampere, Curitiba, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 14/02/2024
Valor das diárias	R$ 1.297,20 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15, 16, 19 e 20/02/2024
Valor das diárias	R$ 673,44 (seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07, 08, 09 e 12/02/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05, 06, 07, 08, 09 e 12/02/2024
Valor das diárias	R$ 585,12 (quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	04, 05, 06, 08, 09, 14, 15, 16 e 18/02/2024
Valor das diárias	R$ 1.148,16 (um mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08, 12, 14 e 16/02/2024
Valor das diárias	R$ 452,64 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Cascavel, Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/02/2024
Valor das diárias	R$ 921,84 (novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ponta Grossa, Curitiba, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 16/02/2024
Valor das diárias	R$ 1.440,72 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07, 08, 09, 14, 15, 16 e 19/02/2024
Valor das diárias	R$ 640,32 (seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D8A52CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 77/2023

CNPJ:95.589.271/0001-30	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 77/2023 - PE	
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo Administrativo:	46-116/2023
	Processo de Licitação:	110/2023
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo:	13/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	110/2023
b) Licitação Nr.:	77/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	28/02/2024
e) Objeto da Licitação	Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 275 unidades. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, co

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004500 - ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIR	1	0,0000	190.900,00
	1		190.900,00

Flor da Serra do Sul, 28 de Fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FCA54B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RUTKOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 720/2023 – Inexigibilidade nº 61/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023 de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.283/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço do reequilíbrio R$
1	60866	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Pablo Roberto Rei Rutkowski - CRM/PR: 50942	MES	5,00	16.031,39	16.672,65
Valor a ser acrescido ao contrato					R$ 3.206,30	

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DB575C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MIYAGUSUKU SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023, de 19/12/2023, conforme o contido, no Processo Administrativo nº 4.286/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Preço unitário R$	Preço do reequilíbrio R$
1	87083	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	2,00	16.031,39	96.188,34
Valor a ser acrescido ao contrato					R$ 1.282,52	

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9D52996E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NATYELLE BRUNA KOBS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1267/2022 – Inexigibilidade nº 113/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023, de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.282/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Uni	Qtd	Valor mensal R$	Valor do reequilíbrio R$
5	85170	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Natielle Bruna Kobs CRM nº 50966-PR.	MES	4,00	16.031,39	16.672,65
Valor total ao contrato					R$ 2.565,04	

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3759693D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 5:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a MLT CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF, de acordo com o chamamento nº 15/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023, de 19/12/2023, conforme contido no Processo Administrativo nº 4.278/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor do reequilíbrio R$
2	86231	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidade de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais	MES	6	16.031,39	16.672,65
Valor a ser acrescido ao contrato					R$ 3.847,56	

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89186A0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATEUS FAGUNDES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 503/2021 – Inexigibilidade nº 44/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085.2023, de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.281/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor do reequilíbrio R$
1	76968	Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021	MES	4,00	16.031,39	16.672,65
Valor a ser acrescido ao contrato					R$ 2.565,04	

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2C9E3A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 13:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HAMADA & ARAUJO LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº5085/2023, de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.280/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor de contrato conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor mensal R$	Valor do Reequilíbrio R$
1	76173	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	7	16.031,39	16.672,65
Valor a ser acrescido ao contato					R$ 4.488,82	

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E7F25A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JAQUELINE SALMORIA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 715/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 65/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 07/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023, de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.274/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant	Valor mensal R$	Valor do reequilíbrio R$
1	78007	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	7	16.031,39	16.672,65
Valor a ser acrescido ao contrato					R$ 4.488,82	

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7CEC2A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a LAIS LANGE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 925/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 052/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO JARDIM SEMINÁRIO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023, de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.277/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor do reequilíbrio R$
1	75177	Serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família, do Bairro Jardim Seminário, com carga horária de 40 horas semanais	MES	3	16.031,39	16.672,65
Valor total a ser acrescido ao contrato					R1.923,78	

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:367B0280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A. BOLDORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1079/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 97/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO VILA NOVA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023, de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.257/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Valor Contratado R$	Valor de Reequilíbrio R$
1	78897	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	4	16.031,39	16.672,65
Valor a ser acrescido ao contrato					R$ 2.565,04	

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BAFA68C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 135/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Atas e Contratos no âmbito Municipal.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Atas e Contratos no âmbito Municipal:

SERVIDOR	CPF/MF:
Luciana Scudeler Barradas	039.579.479-01
Késia Lopes da Silva Mendes	080.181.959-86

§1º O gestor do contrato/ata de registro de preços terá atribuições administrativas e a função de conduzir o respectivo instrumento, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - controlar a vigência do contrato ou da ata de registro de preços e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório, anexando o documento na comunicação expedida;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
V - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
VI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Atas e Contratos no âmbito Municipal.

SERVIDOR	CPF/MF:
Ader Teixeira de Oliveira	046.291.939-01
Adriano da Cruz Ortega	119.600.129-40
André de Oliveira Dias	092.423.789-92
Antônio Donizete Bernine	033.467.109-47
Bruno Scardelato Tertulino	083.619.129-32
Carlos Magno Lettrari	020.094.409-60
Carolina Lélia Basaglia Jordão	598.663.069-68

Daiane Franciele dos Santos	059.747.009-02.
Eduardo Fogaça da Silva	072.819.259-48
Elisangela Teodoro Rafael	038.998.759-07
Graciele Giopato Lima Rosa	050.196.519-07
Henrique de Almeida da Silva	109.098.539-83
Léia Rodrigues Merino	259.647.818-88
Luana Soares Garcia Cardim	048.300.849-44
Marinês Alice de Souza	759.325.399-68
Mayk Ramalho dos Santos	077.283.379-63
Paolla Karolinne Loubet Santos	025.043.791-02
Patrícia Daniele Neris	785.602.509-30
Sandra Regina de Souza Vieira	790.649.731-72
Sérgio Anderson da Silva	058.270.289-59
Tatiana Martins da Silva	072.818.689-60
Teivia Diele da Silva Melo	054.919.449-55
Tiago Faquineti de Aragão	072.220.559-75
Valdiney Soares de Mello	708.840.729-91
Valquiria de Paula	047.334.579-01
Vânia Viana do Carmo	046.044.639-80
Wesquer Luan da Silva	086.432.059-07

§1º Compete ao fiscal de contratos/atas de registro de preços:
I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;
VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras; XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no Documento de Formalização de Demanda ou Termo de Referência, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 28 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E1D3FB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.651/.2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 519.117,00 (quinhentos e dezenove mil cento e dezessete reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.1506-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.117,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.117,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$500.000,00
01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$500.000,00
01073.01073.13.07.00.00.1.711.0000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	500.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$14.117,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.117,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de Fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:E87A6FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 ID TCE 18/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 ID TCE 18/2024

Processo Administrativo: 24/2023
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 01/2023
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n° 37.338.161/0001-08.
Objeto: Aquisição de notebooks, equipados com licença Office, antivírus e demais acessórios para auxiliaras atividades legislativas dos vereadores da Câmara Municipal de Guaíra/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente edital, notadamente o Anexo III – Termo de Referência.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, a autoridade gestora opinou pelo pedido de aditivo para substituição da marca/modelo do produto do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24/2023. Verifica-se não haver qualquer prejuízo na substituição pretendida, uma vez que, quando da apresentação da proposta, foi oferecido produto de qualidade superior ao pretendido na licitação. Agora, o modelo ofertado atende ao interesse público e às necessidades da Administração, porque também é superior ao pretendido na licitação e, em razão disso, seria aceito ao tempo do julgamento das propostas na sessão de licitação.
Fica substituída o modelo do produto, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo Contratado	Marca/Modelo aceito para alteração
01	**Notebook -** Processador de 11ª geração (4 núcleos físicos, com cache de 8MB, até 4,2 GHz) ou superior; **modelo de referência Intel Core i5 similar ou superior.**; Não serão aceitos processadores descontinuados. Memória: 8GB, DDR 4, (1x8), 2666 MHz, com capacidade de expansão até 16GB (2 slots soDIMM); Armazenamento de dados: SSD de 256 GB. Placa de Vídeo integrada. Referência **Intel UHD Graphics similar ou superior.** Sistema Operacional: Windows 11 PRO, versão em português. Tela: 15.6” Full HD (1980x 1080); Teclado: modelo português padrão ABNT2, com leitor de impressão digital. Conexão: HDMI 1.4, USB 2.0, conector de áudio universal. Conectividade: WiFi e Bluetooth5.0 Bateria: 3 ou 4 Células (integrada) com fonte de alimentação AC; Webcam com resolução HD (720p) integrada. Microfones e autofalantes integrados. Fonte de alimentação: Bivolt. Devem ser observadas as especificações mínimas acima (podendo ser igual, equivalente ou superior); **Licença -** Microsoft® Office Home & Student 2021 **similar ou superior**. Licença: Uso perpétuo. **Licença** Software: Antivírus para sistema operacional Windows, também com solução para AntiSpyware, Firewall, Proteção Contra Intrusos, controle de Dispositivos e Controle de Aplicações. **Garantia mínima de 2 anos on-site.**	Modelo: FE15 VJFE55F11X-B0611H Marca: VAIO **OBSERVAÇÃO: Anexo a proposta de preços há declaração da empresa que se compromete a entregar o objeto conforme as exigências do Edital. Licença Windows 11 Pro, Pacote Office e Licença on-site de 2 anos**	Modelo: FE15 VJFE55F11X-B0211H Marca: VAIO **OBSERVAÇÃO: Anexo a proposta de preços há declaração da empresa que se compromete a entregar o objeto conforme as exigências do Edital. Licença Windows 11 Pro, Pacote Office e Licença on-site de 2 anos**

Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Guaíra, 28 de fevereiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A10F494B

PROJUR

DECRETO Nº 063/2024 DATA: 28.02.2024 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 7.813.260,87 (SETE MILHÕES OITOCENTOS E TREZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA

DECRETO Nº 063/2024

Data: 28.02.2024
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por *SUPERAVIT* financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 7.813.260,87 (sete milhões oitocentos e treze mil duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07.12.2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 303, 304, 341, 343, 357 358, 365, 366, 373, 375, 377, 379, 380, 381, 385, 386, 389, 391, 393, 395, 396, 397, 398, 401, 402, 404, 405, 407, 408, 409, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 494, 505, 850, 936, 939, 941, 942, 943, 944, 947, 948, 951, 954, 968, 995, 997, 998, 10802, 10813, 10814, 10815, 10816, 10818, 10819, 10820, 10826, 10828, 10834, 10835, 10837, 10838, 10840 e 10841, para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R$ 7.813.260,87 (sete milhões oitocentos e treze mil duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
38	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	50.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1912	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0	25.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
345	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	200.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
377	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2090 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento à Emergências em Saúde Pública			
Funcional: 0010.0122.0057			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1974	3339030000000000000 - Material de consumo	408	1.138,43
1975	3339030000000000000 - Material de consumo	10814	649,00
1976	3339030000000000000 - Material de consumo	10815	65.068,32
1977	3339030000000000000 - Material de consumo	10816	11.095,15
1978	3339030000000000000 - Material de consumo	10826	1.486,46
1979	3339030000000000000 - Material de consumo	10828	45.392,75
1980	3339030000000000000 - Material de consumo	10834	32.180,23
1981	3339030000000000000 - Material de consumo	10835	1.531,81
1982	3339030000000000000 - Material de consumo	10837	14.587,60
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
722	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	375	500,00
724	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	377	500,00
729	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	385	500,00
730	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	386	500,00
733	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	389	500,00

735	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	395	500,00
738	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	414	500,00
746	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	285.000,00
747	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	304	274.759,20
760	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	386	34.309,09
767	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	323.279,62
1983	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	412	500,00
1984	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10838	422,07
1985	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	375	14.929,94
1986	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	377	31.654,13
1987	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	385	40.161,49
1988	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	389	27.178,22
1989	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	395	38.408,83
1990	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	412	62.437,82
1991	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	418	103.008,64
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
811	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	407	242.305,42
836	3339030000000000000 - Material de consumo	341	25.682,38
837	3339030000000000000 - Material de consumo	343	30.117,49
844	3339030000000000000 - Material de consumo	415	500.000,00
867	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	415	986.654,11
1906	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	416	83.173,63
1992	3339030000000000000 - Material de consumo	381	7.697,43
1993	3339030000000000000 - Material de consumo	396	35.066,30
1994	3339030000000000000 - Material de consumo	401	6.189,50
1995	3339030000000000000 - Material de consumo	404	17.175,95
1996	3339030000000000000 - Material de consumo	405	32.652,84
1997	3339030000000000000 - Material de consumo	413	400.000,00
1998	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	413	926.998,47
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
897	3339030000000000000 - Material de consumo	357	46.000,00
901	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	383.822,45
1999	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	357	3.033,95
2000	3339030000000000000 - Material de consumo	413	47.000,00
2001	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	357	18.131,42
2002	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	29.760,00
2003	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	413	2.600,00
2004	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	365	13.843,34
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
968	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	500.000,00
973	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	200.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
981	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	500.000,00
2005	3339030000000000000 - Material de consumo	358	8.848,69
2006	3339030000000000000 - Material de consumo	379	255,92
2007	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	285.265,13
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1024	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	366	16.608,33
2008	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	398	500,00
2009	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	409	500,00
2010	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	410	500,00
2011	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	398	11.577,56
2012	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	402	22.208,94
2013	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	409	298.696,65
2014	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	410	3.333,97
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2019	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380	12.905,38
2020	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	397	109.626,50
2021	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	393	2.445,84
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1045	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	303	15.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2016	3339030000000000000 - Material de consumo	391	45.617,38
2017	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	391	41.225,43
2018	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	391	1.560,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2015	3339030000000000000 - Material de consumo	373	2.057,25
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1956	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	997	3.282,05
1957	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	997	1.000,00
1958	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	944	1.000,00
1959	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	944	4.244,54
1960	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10813	406,14
1961	3339030000000000000 - Material de consumo	10818	1.703,21
1962	3339030000000000000 - Material de consumo	10819	2.068,05
1963	3339030000000000000 - Material de consumo	10820	2.964,78
1965	3339030000000000000 - Material de consumo	10828	5.000,00
1966	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10828	10.000,00
1967	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10828	5.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1968	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	951	2.134,16
1969	3339014000000000000 - Diárias - civil	936	4.773,52
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1964	3339030000000000000 - Material de consumo	939	2.244,81
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1360	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	942	20.000,00
1372	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10802	208,92
1929	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	954	20.000,00
1942	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	850	783,00
1943	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	968	3.502,04
1944	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	998	1.001,47
1945	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	995	162,50
1946	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	995	3.397,44
1947	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10841	1.025,56
1948	3339030000000000000 - Material de consumo	10841	1.000,00
1949	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10841	1.000,00
1950	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	10841	2.000,00
1951	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10840	1.000,00
1952	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10840	8.310,40
1953	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	943	3.220,83
1954	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	941	1.144,43
1955	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	942	26.954,17
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1970	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	948	10.915,77
1971	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	947	20.000,00
1972	3339030000000000000 - Material de consumo	947	10.000,00
1973	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	947	7.496,63
TOTAL			**7.813.260,87**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de *SUPERÁVIT* financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0C0E7490

PROJUR
DECRETO Nº 064/2024 DATA: 28.02.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 064/2024
Data: 28.02.2024

Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2023 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados, em razão das solicitações por memorandos conforme especificados:

Nº	Credor	Valor R$	Memorando nº
14940/2022	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	2.104,00	3139/2023
22445/2023	BSH REFRIGERAÇÃO LTDA	245,00	PD
21944/2023	C. T. VIEIRA PEDROZO	88,00	598/2023
15616/2023	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	68,81	SOBRA DE SALDO
17738/2022	CRYSTHOFER PYL CURY - ME	1.741,19	3139/2023
21589/2022	CRYSTHOFER PYL CURY - ME	1.741,19	3139/2023
19286/2023	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	1.830,80	PD
21859/2023	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	1.305,00	883/2021
16388/2022	E.C. TRINDADE - ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	2,92	15616/2023
19537/2023	FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	99,80	PD
652/2020	GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP	6.519,33	166/2023
20616/2023	GUAIRA CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS	100,00	2745/2021
18802/2022	I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	1.500,00	1408/2021
17992/2022	IMPACTO - EIRELI	920,88	3139/2023
19388/2023	INAREJA & PASCUA LTDA ME	0,01	SOBRA SALDO
15726/2023	IPM SISTEMA LTDA	5.608,76	PD
22210/2023	J.C.MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	0,01	PD
22311/2023	J.C.MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	0,01	PD
9134/2022	JULIA M. DE CARVALHO DE SIQUEIRA	700,00	3139/2023
21787/2023	LURDES DA SILVA LTDA	0,01	SOBRA DE SALDO
20312/2022	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	298,65	3139/2023
21601/2022	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.899,00	3139/2023
15499/2023	OI S.A.	332,13	SOBRA DE SALDO
15707/2023	OI S.A.	181,22	SOBRA DE SALDO
15709/2023	OI S.A.	447,78	SOBRA DE SALDO
15803/2023	OI S.A.	818,87	SOBRA DE SALDO
17935/2023	OI S.A.	522,45	SOBRA DE SALDO
20309/2022	PAPELARIA SOL LTDA	50,40	3139/2023
10492/2023	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GUAIRA	1.062,09	PD
18145/2023	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GUAIRA	3.000,00	PD
12658/2022	SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	344,44	216/2021
17861/2022	SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	1.022,74	216/2021
20544/2022	SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	1.397,92	216/2021
7195/2022	SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	899,20	3139/2023
7202/2022	SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	4.090,20	216/2021
22012/2023	SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	128.771,61	490/2021
20373/2022	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	716,00	3139/2023
3641/2022	TELEFONICA BRASIL AS	629,30	3139/2023
20138/2022	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	720,00	3139/2023
20177/2022	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	1.239,22	3139/2023
TOTAL		**R$ 173.018,94**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EE4A2EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024 INEXIGIBILIDADE N° 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024
INEXIGIBILIDADE N° 009/2022

OBJETO: **o Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR.**

CONTRATADO: **MLE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **43.583.161/0001-68**
Objeto:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	5	80 (oitenta), exames de ultrassonografia mensais divididos nas semanas do mês de atendimento, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min às 12h00min) ou VESPERTINO (das 13:00 hs às 17:00 hs.		MES	12	5.866,40	70.396,80

VALOR: **R$ 70.396,80 (setenta mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: **28/02/2024.**
VIGÊNCIA**: 09/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2318BE50

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 28/02/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**13.475.911,73**	**15.182.936,01**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**72.311,36**	**294.838,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.884.390,03	8.331.002,90	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	10.579,80	43.983,62
Créditos a Curto Prazo	738.623,12	614.521,34			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	280.359,52	188.880,82	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	36.272,90	207.722,85
Divida Ativa Tributaria	455.708,60	424.990,52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.082,81	3.456,35
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	2.555,00	650,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	24.375,85	39.675,26
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	25.793,74	122.982,37			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	3.827.104,84	6.114.429,40			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**30.322.360,33**	**26.976.257,95**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**97.492,20**	**192.418,68**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	97.492,20	192.418,68
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**169.803,56**	**487.256,76**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	30.322.360,33	26.976.257,95	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	16.544.754,35	14.898.101,10	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	13.777.605,98	12.078.156,85			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	43.628.468,50	41.671.937,20
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	11.731.450,77	9.775.585,94
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	33.293.574,22	33.293.574,22
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-1.396.556,49	-1.397.222,96
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**43.628.468,50**	**41.671.937,20**
TOTAL	**43.798.272,06**	**42.159.193,96**	**TOTAL**	**43.798.272,06**	**42.159.193,96**
ATIVO FINANCEIRO	8.892.013,77	8.338.626,64	PASSIVO FINANCEIRO	1.400.872,83	2.043.012,56
ATIVO PERMANENTE	34.906.258,29	33.820.567,32	PASSIVO PERMANENTE	97.492,20	192.418,68
SALDO PATRIMONIAL				**42.299.907,03**	**39.923.762,72**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	326.467,95	1.133.383,65
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**326.467,95**	**1.133.383,65**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - RECURSOS LIVRES	1.493.631,33	2.263.707,71
003 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.259,87	2.958,90
051 - PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	68.513,02	86.813,66
101 - FUNDEF 60%	133.380,79	88.558,02
1015 - Cessão Onerosa Pré Sal - Lei 13.885/2019	41.036,07	355.989,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas - Exercício Anterior	104.107,10	68.288,39
1019 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID 19	13.984,67	9.590,76
102 - FUNDEF 40% -Exercício Corrente	10.698,88	8.177,29

1022 - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	40.386,89
1023 - Pretação Pecuniária do Poder Judiciário - Estado - COVID-19	11.004,00	11.004,00
1024 - AUXILIO FINANCEIRO FEDERAL SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID-19 - LC 173/2020	50.703,13	46.021,97
103 - 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente	28.125,21	5.879,63
1031 - COVID-19 CULTURA - LEI FEDERAL Nº 14.017/20 - LEI A. BLANC	0,00	26.521,87
1033 - INCENTIVO FEDERAL PARA INFORMATIZAÇÃO - PORTARIA 3.393/2020	15.971,01	15.971,01
104 - Educacao 25% sobre os Impostos	-26.714,93	152.029,44
1042 - PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar	822,26	-267,94
1043 - PNATE - EXERCÍCIO ANTERIOR	5.022,13	9.390,85
1053 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL - SUPERÁVIT	52.856,09	0,00
1054 - TRANSF. LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES DA CULTURA	21.411,28	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Ed	0,00	2.208,27
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	30.308,84	33.124,28
1060 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS LIVRES	94.952,66	0,00
1061 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS EDUCAÇÃO	6.294,77	0,00
1062 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS SAÚDE - SUPERÁVIT	22.204,56	0,00
1064 - FMS PISO DA ENFERMAGEM - SUPERÁVIT	11.518,38	0,00
107 - SALARIO EDUCACAO	66.651,41	352.308,61
1073 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	247.394,90	0,00
11040 - FUNDEB VAAR - Exercicios Anteriores	17.559,35	0,00
120 - MEC/FNDE - Prog. Nac. Transporte Escolar - PNATE	-339,02	-339,02
1206 - Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) -SUAS -	468,34	425,10
1323 - SESA/Construção do Posto de Saúde de Bentópolis	22.776,57	20.673,72
1324 - SESA/Reforma do Núcleo Integrado de Saúde	2.356,38	2.178,72
141 - Convênio para o Transporte Escolar	13.142,19	3.214,82
146 - Merenda Escolar	0,02	0,02
1494 - Bloco de Custeio Ações de Saúde - Emenda Parlamentar - Incremento PAB	123.517,75	7.484,71
1776 - SEAB - Pavimentação Estrada Vila Rural	-38.251,87	378.095,32
180 - FNDE Aquisição de Ônibus - PAR	3.110,55	2.823,37
1831 - MAPA - Equipamenos Agrícolas	-15.883,33	-15.883,33
1936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) - SCFV REORDENAMENTO	5.988,32	5.435,45
1940 - IGD - PBF - CADASTRO ÚNICO - SUPERAVIT	68.869,03	51.534,15
303 - SAUDE/15% sobre receita de impostos	27.229,44	-32.539,11
343 - FNS - BLINV - Aquis. de Ambulância e Equipamentos	0,00	1.508,09
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	18.282,25	2.085,91
495 - Atenção Básica - Exercício Anterior	35.171,30	16.415,87
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	97.172,48	65.142,15
497 - Vigilância em Saúde - Exercício Anterior	268.360,09	306.571,89
498 - Assistência Farmacêutica	4,45	4,04
500 - INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL - SUPERÁVIT	224.283,55	111.386,16
501 - Alienacao de Bens Ativos	847,38	769,14
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras	236.482,17	286.041,25
507 - COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -	212.421,05	4.604,75
510 - Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	14.525,60	22.152,38
511 - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.441,33	39.352,88
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	2.675,00	18.473,15
518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-84.821,93	-87.148,01
735 - FUNASA/ATERRO SANITÁRIO	129,58	117,62
781 - REPASSE ITAIPU - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.970.197,48	0,00
798 - MDS/APAE	-2.001,21	-2.001,21
900 - PPAS I EXTENSÃO	13.419,55	0,00
901 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAB	-11.000,00	-11.000,00
902 - FIA CONSELHO TUTELAR	2.729,00	2.477,05
903 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETOR RESÍDUOS SÓLIDOS	-3.000,00	-3.000,00
904 - FEAS VEÍCULO ADAPTADO	0,00	1.997,32
906 - GUARACISIGTV BLPSB4	0,00	673,26
908 - FIA CMDCA	12.465,49	11.314,27
909 - FIA ATENÇÃOCCA	1.666,10	1.512,27
911 - EQUIPAMENTOS DO ESTADO	5.136,96	4.662,69
912 - EMENDA FEDERAL INDIVIDUAL EQUIPAMENTO - LUCIANO DUCCI	79.517,20	84.339,41
914 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - CONVENIO Nº 1060/2022 - SEDU	6,25	0,00
915 - AQUISIÇÃO DE BARRACAS FEIRA DO PRODUTOR RURAL - CONVENIO Nº 321/2022 - SEAB	38.024,70	81.716,41
934 - TRANSFERÊNCIA DO FNAS - IGD-Bolsa Família - fonte 936	267.894,49	239.166,79
957 - Gestão de Água e Solo Rural - Microbacias	-2.088,00	-2.088,00
960 - FIA SCFV	285,84	8.258,14
962 - AQUISIÇÃO DE VAN - SEDU - CONVENIO 322/2020	-166.690,00	-166.690,00
963 - RECAPE ASFÁLTICO - SEDU - CONVENIO 321/2020	74,62	74,62
964 - SIGTV ESTR4 - EQUIPAMENTOS E VEICULO - APAE E ASILO	192.962,96	175.147,69
965 - EMENDA BOCA ABERTA - CUSTEIO PAB - EMENDA 39220001 - FONTE 1965 - SUPERAVIT	1.090,46	157,50
966 - EMENDA GLEICE - CUSTEIO PAB - EMENDA 40110013 - FONTE 1966 - SUPERÁVIT	4.030,86	124,18
967 - FIA IMPACTO COVID - SUPERÁVIT	148,79	11.007,71
969 - ULTRASSOM TERCILIO TURINI - RESOLUÇÃO SESA Nº 934/2021	63.813,92	57.922,30
970 - INCENTIVO COVID 21 - ESTADO	46,35	45,24
973 - VAN TRANSPORTE SANITÁRIO	25.142,28	11.531,50
975 - REPASSE PARQUE INDUSTRIAL - DEPUTADO FRANCISCHINI	583.063,68	529.419,50
976 - REPASSE EMENDA REINHOLD STEPHANES JUNIOR	28.275,33	361.372,01
977 - SIGTV GND3 - CUSTEIO - SUPERÁVIT	34.444,31	30.835,46
978 - BL IGD-PAB	22.192,96	14.631,37
979 - INCENTIVO SCFV 2021 - ESTADO CAPITAL	7.227,61	21.082,62
981 - CONVENIO Nº 918855 - AQUISIÇÃO TRATOR	-12.500,00	1.640,24
982 - INCENTIVO ILPI - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS	201,15	14.837,11
983 - INCENTIVO CENTRO CONVIVÊNCIA	14.150,03	25.202,83
984 - PAR EDUCAÇÃO - FNDE	54.226,91	0,00
986 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00
987 - FIA - INCREMENTO PRIMARIO INFANCIA - ESTADO	83.130,65	0,00
988 - AQUISIÇÃO ÔNIBUS TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO SESA Nº 578/2023	3.524,36	0,00
989 - PROCAD-SUAS	12.888,55	0,00
991 - INC HIGIENE INTIMA	1.142,11	0,00
993 - RESOLUÇÃO PICKUP JACOVÓS	100.066,45	0,00

994 - RESOLUÇÃO VAN COBRA REPORTER - SUPERÁVIT	220.146,18	0,00
995 - PROGRAMA OPERA PARANÁ	66.431,12	0,00
TOTAL	7.491.140,94	6.295.614,08

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Guaraci, foi legalmente instalado em 01/12/1955, possui área territorial de 212,304 Km², conta atualmente com uma população de 4.748 habitantes, sendo 2.791 economicamente ativas, possui 1936 domicílios na zona urbana e 355 na zona rural, o IDHM é de 0,698 considerado médio, IDEB nos anos iniciais de 6,3 e está situado a 460 km da capital Curitiba. A economia do município está baseada na agropecuária, principalmente o de rebanho galináceo. Guaraci, possui 1 Distrito denominado Bentópolis que fica a 9 km da sede. A Comarca de Guaraci é o município de Jaguapitã distante em 20 km.

A Prefeitura Municipal conta com 247 servidores ativos, possui Fundo Próprio de Previdência com 98 inativos e 29 pensionistas.

TRABALHO E RENDIMENTO

Em 2021, o salário médio mensal era de 2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 14.86%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 231 de 399. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2168 de 5570.

2 - DA CONTABILIDADE

Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, foram estruturados conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de Finanças Públicas voltadas pra responsabilidade na Gestão Fiscal, dentre outras.

3 - BALANÇO PATRIMONIAL

Evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2023. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido). Desta forma, em sua análise revela as seguintes informações gerais:

a. Liquidez: Capacidade para fazer frente as obrigações de curto prazo;

b. Solvência capacidade para fazer frente as obrigações de longo prazo;

c. O status financeiro e patrimonial: mostra a composição dos ativos e passivos de curto e longo prazo e o patrimônio líquido.

O Balanço Patrimonial é uma representação da posição financeira da entidade. Mostra a situação patrimonial estática, em determinado momento.

4 - ATIVO

Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Compreende as disponibilidades, os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público.

ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O Balanço demonstra nessa conta o valor de R$ 8.884.390,03. No exercício financeiro de 2022, Caixa e Equivalentes de Caixa totalizaram R$ 8.331.002,90, um aumento de R$ 553.387,13, ou seja, +6,64%.

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA: A Dívida Ativa Tributária possui um valor de R$ 455.708,60, sendo que em 2022 foi de R$ 424.990,52, um aumento de R$ 30.718,08, ou seja +7,23%.

ESTOQUES: Compreende as mercadorias constantes do almoxarifado. O Município não possui departamento responsável e nem controle de almoxarifado, portando não foram feitas as devidas mensurações, avaliações e/ou reavaliações.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

IMOBILIZADO - Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado possui valor de R$ 30.322.360,33, sendo R$ 3.246.102,38 maior que o ano de 2022 que era de R$ 26.976.257,95, que equivale a um aumento de +12,44%.

BENS MÓVEIS 2022	2023	VARIAÇÃO EM %
14.898.101,10	16.544.754,35	+11,05

BENS IMÓVEIS 2022	2023	VARIAÇÃO EM %
12.078.156,85	13.777.605,98	+14,17%

Não houve mensuração do imobilizado (depreciações-reavaliações), o município está em fase de organização de departamento de patrimônio.

5 - PASSIVO

São obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

PASSIVO CIRCULANTE - Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios:

Tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO,

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO e DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO, representam os valores devidos pelo

Município a fornecedores de bens, mercadorias e serviços e demais obrigações de valores restituíveis recolhidos por Terceiros e não repassados até o período.

No Passivo Circulante consta o valor de 72.311,36 figuram as seguintes contas:

INSS: 10.579,80

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: 36.272,90

Demais Obrigações: 25.458,66

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

2022	2023
207.722,85	36.272,90 = -82,54%

6 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do Passivo for maior que o valor do ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. Neste caso, a expressão Patrimônio Líquido deve ser substituída por Passivo a Descoberto. O valor demonstrado no Patrimônio Líquido da entidade em 31/12/2023 é de 43.628.468,50, no ano de 2022 o valor do Patrimônio era de 41.671.937,20 um aumento de 1.956.531,30, ou seja +4,70% de variação positiva.

7 - INDICADORES

Fórmula: Disponibilidades/Passivo Circulante:

Em 2023: 8.884.390,03/72.311,96 = 122,86

Em 2022: 8.331.002,90/294.838,08 =28,26

em 2021: 6.992.862,45/111.676,49 = 62,62

em 2020: 3.163.719,07/235.324,96 = 13,44

em 2019: 3.014.009,87/367.796,15 = 8,19

em 2018: 4.347.888,85/494.795,16 = 8,79

em 2017: 1.943.314,79/228.534,37 = 8,50

em 2016: 1.177.752,03/314.647,86 = 3,74

A Liquidez Imediata apresentou valores superiores a UM nos exercícios analisados. Esse resultado sob a análise do ponto de vista do desempenho das

empresas privadas é bastante elevado; porém, em se tratando de setor público, esse resultado é razoável devido as restrições orçamentárias legais impostas ao

gestor para alcançar o equilíbrio das contas públicas, como por exemplo as disponibilidades por fonte de recursos.

Índice de Liquidez Corrente: É obtido por meio do quociente entre ativo circulante e o passivo circulante, o quanto há de valores numerários e de bens e

direitos conversíveis em recursos financeiros para pagar as obrigações de curto prazo, sejam financeiras ou permanentes.

Fórmula: Ativo Circulante/Passivo Circulante:

Em 2023: 13.475.911,73/72.311,36 = 186,36

Em 2022: 15.182.936,01/294.838,08 = 51,50

em 2021: 10.720.739,32/111.676,49 = 96,00

em 2020: 9.100.041,92/235.324,96 = 38,67

em 2019: 8.523.981,22/367.796,15 = 23,18

em 2018: 9.920.530,65/494.795,16 = 20,05

em 2017: 17.966.593,18/228.537,37 = 78,62

em 2016: 17.521.054,49/1.075.817,09 = 16,29

Índice de Liquidez Geral: Mede a capacidade de pagamento a curto e longo prazos, isto é, se a entidade terá AC e ARLP (valores a receber) suficientes para pagar o PC e PELP.

Fórmula: Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo:

Em 2023: 43.798.272,06/169.803,56 = 257,93

Em 2022: 42.159.193,96/487.256,76 = 86,52

em 2021: 33.684.685,33/391.111,11 = 86,13

em 2020: 31.9392.716,16/617.596,60 = 50,83

em 2019: 29.893.307,23/837.083,73 = 35,71
em 2018: 29.282.107,21/1.316.111,97 = 22,25
em 2017: 24.511.812,88/899.457,23 = 27,25
em 2016: 22.294.015,66/1.390.464,95= 16,03
ENDIVIDAMENTO - Composição do Endividamento: Passivo não Circulante/Passivo Circulante + Passivo não Circulante:
97.492,20/72.311,36+97.492,20 = 0,57 . Esse indicador mostra que de 100% da Dívida TOTAL o Município possui 43,00% de dívida de curto prazo e
57,00% de dívida de Longo Prazo.
QUOCIENTE DA SITUAÇÃO PERMANENTE
Ativo Permanente/Passivo Permanente = 30.322.360,33/97.492,20 = 311,02
O Ativo Permanente maior que o Passivo Permanente. Reflete que o Ativo Permanente é superior ao Passivo Permanente, ou seja, que a soma dos bens créditos e valores, de caráter permanente, é superior à soma das dívidas fundadas e, portanto, que há um "superávit" da parte permanente do Balanço Patrimonial.
8 - PASSIVOS CONTINGENTES
O Município possui demandas judiciais com possibilidade de saída de recursos com montante ainda não estimado.

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC. PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:469BCFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023.

ITENS (1): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **A TAMANHO TRANSPORTES**
CNPJ: **48.077.845/0001-01**
ESPÉCIE: Contrato nº 01/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 151.950,96 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos a cinquenta reais e noventa e seis centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (2): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **AVALDIR JOSÉ PASSOS**
CNPJ: **14.750.997/0001-01**
ESPÉCIE: Contrato nº 02/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 155.974,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (7, 11, 13): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **HELIO EDERSON FERREIRA**
CNPJ: **26.931.479/0001-73**
ESPÉCIE: Contrato nº 03/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 370.477,18 (Trezentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (6): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **DISK GÁS OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **35.159.890/0001-63**
ESPÉCIE: Contrato nº 04/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 103.354,56 (Cento e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (3): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **R. F. PESSETI**
CNPJ: **02.666.460/0001-89**
ESPÉCIE: Contrato nº 05/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 127.495,80 (Cento vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (4, 9, 10): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **VOLMIR RIBEIRO DE MELLO**
CNPJ: **29.424.655/0001-79**
ESPÉCIE: Contrato nº 06/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**

VALOR TOTAL: **R$ 357.605,56 (Trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (5, 8, 12): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CLAUDIOMIRO TAMANHO**
CNPJ: **05.385.773/0001-57**
ESPÉCIE: Contrato nº 07/2024– Processo nº 62/2023 - Pregão nº 43/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do município de Honório Serpa, para os anos letivos 2024/2025.**
VALOR TOTAL: **R$ 423.810,70 (Quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
301	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
302	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39.	1123

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAT/EDUCAÇÂO

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
303	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39.	1130

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNATE/SEED

DATA DA ASSINATURA: 29 de Fevereiro de 2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:97528F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
ERRATA EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

ERRATA EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 135-1/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho	02, 03, 04 e 05/12/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	02, 03, 04, 05,06, e 07//01 2024	transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho	03, 04, e 05/01/2024	transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho	03, 04, e 05/01/2024	transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	03, 04, e 05/01/2024	transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho	03, 04, e 05/01/2024	transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	03, 04, e 05/01/2024	transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Jose Marzura	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho	02,03, 04, e 05/01/2024	transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho	03, 04, e 05/01/2024	transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho	18, 19, 20, 21, 22, 27, 28 e 29/12/2023	transporte de pacientes da saúde	R$ 480,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	05/01/2024	transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	09 e 11/01/2024	transporte de pacientes da saúde	R$ 400,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	18 e 20/12/2023	transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24/12/2023	transporte de pacientes da saúde	R$ 420,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio	18, 19, 20, 21 e 22/12/2023	transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho	18, 19, 20, 21, 22 e 23/12/2023	transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Santa Mariana, Santo Ant. da Platina e Arapongas	18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 31/12/2023	transporte de pacientes da saúde	R$ 600,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	18, 19, 20, 21 e 22/12/2023	transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina, Jacarezinho, Arapongas e Cornélio Procópio	18, 19, 20, 21, 22, 28 e 29/12/2023	transporte de pacientes da saúde	R$ 420,00
Antonio César Menegasso	Motorista	Londrina	18, 19, 20, 21, 22,27, 28/12/2023 e 02/01/2024	transporte de pacientes da saúde	R$ 480,00

William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*19/12/2023*	*transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:303CA267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA Nº 01/2024

"Concessão de diárias"

O Senhor **JONAS FERREIRA DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Marcus Vinicius Braz Santos	Foz do Iguaçu - PR	06/03/2024	08/03/2024	2	Requerimento de diária para participar do Fórum Estadual de Gestores Públicos	760,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 29 de fevereiro de 2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:F45C1381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 07/2024 DE 05 FEVEREIRO DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Jornada Suplementar, para os servidores ocupantes do cargo de professores por tempo indeterminado até a convocação dos servidores aprovados no concurso publico - Edital 01/2023.

Art.2º- Conceder o pagamento a partir de 01 de fevereiro de 2024 conforme abaixo listados:

Matric	Nome	RG
38551	ANA PAULA GODOY COUTINHO	**83251425**
53721	APARECIDA DE FÁTIMA ZOTTO	**42357138**
54541	DEUZELIA GORETTI CAMARGO FREITAS	7597442-6
54471	EDICLEIA VITORIA BERNARDO	7083263-1
38651	EMYLI JULIANE FARIA	88177398
39181	GISLAINE MARIA DE CRISTO ALVES	86275902
38691	GREICE QUELI COUTINHO	109859702
57651	JOANA PASK MOREIRA	82759719
58351	JOCIMARA SANTOS DE DEUS	6657889-5
55091	JOSÉ FERNANDES	7737231-8
57681	JOSIANE CASTRO LEDER	7718416-3
57691	JOSINEIA JOSÉ DA SILA SPAER	89144043
59761	JULIANA DE LARA CAMPOS	8704710-5
45371	LUCIMARA BONFIM STRESSER	10035914-6
57731	LEOIRDES TEREZINHA SANTOS	9221438-9
55131	MARIA MACHADO DE JESUS	740433-2
57801	MARLI DOS SANTOS	65406659
58201	MARIA ROSANA LEAL DE DEUS	6652427-2
38891	MARILENE DE CRISTO PEREIRA	1953571-1
55791	MARILZA COSTA PEREIRA	4689815-0
57811	MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO	83103590
38901	MISLAINE CAMARGO	92518116
39601	NEUSI FRANCA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	3696033-7
41371	RHITA KASSIA MIRANDA	67045440
56811	REGIANE DOS SANTOS LOVATO	73501709

97901	RONALDO NUNES BUENO	8309529-6
59541	ROSA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA	4460973-8
38941	ROSEMARI COSTA ROSA	5690905-2
41231	ROSIMARI CORDEIRO ROCHA	82788026
38761	ROSENILDA PEREIRA MACHADO ALVES	83083450
57941	ROSILDA DE FREITAS	9217539-1
57951	ROSIMERI TEIXEIRA BORGES	8590017-0
54811	ROSIMERI DE J. FONTOURA RUFINO	5404901-3
53791	SIMONE APARECIDA DE BONFIM	5339790-5
58091	SIRLENE PORTES DE BARROS	7393857-0
57221	SUZANA JUVINSKI SIQUEIRA	3373010-1
40011	TATIANE PAULA BACARIN	9925189-1
59561	TIBURCIA PASKE DE BONFIM	2.203.651-3
54691	VALDIMIRA PEREIRA DE FRANÇA SANTOS	708843641
51571	VIVIANE DA FATIMA COSTA DOMINGUES	61573437
379141	VERIDIANE DA SILVA PASKE	6983851-0

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:4486EF03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 007/2024-PMI

CONTRATO Nº. 030/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MANICA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.778.613/0001-66.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Eletrodomésticos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e cultura.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria de Lourdes de Macedo Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	01	Lavadora de Roupas 12 Kg – Voltagem 110 W, Cesto Inox, turbo agitação, 12 programas de lavagem, 01 ano de garantia.	ELECTROLUX	2.830,00	2.830,00
1.2	Undd	01	Lavadora de Roupas 17 Kg – Voltagem 110 W, Cesto Inox, turbo agitação, 11 programas de lavagem, 01 ano de garantia.	ELECTROLUX	3.390,00	3.390,00
1.3	Undd	01	Lavadora de Roupas Tanquinho 10 Kg – Voltagem 110 W, lavadora semi automática, água fria, 01 ano de garantia.	MUELLER	730,00	730,00
1.4	Undd	01	Secadora de Roupas 10 Kg – voltagem 110 W, função passe fácil, filtros de fiapos, 01 ano de garantia.	BRASTEMP	3.290,00	3.290,00
1.5	Undd	01	Liquidificador – Voltagem 110 W, copo 2,7 litros, 04 velocidades, 01 ano de garantia.	BRITÂNIA	200,00	200,00
TOTAL:						**10.440,00**

VALOR: **R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **28 de fevereiro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **28 de agosto de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 28 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CD7CCEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 35/2024 DE 21/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 35/2024 de 21/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 307.477,00 (trezentos e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
652 - 3.1.91.13.00.00	03102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.032,65
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
647 - 3.1.90.11.00.00	33051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.627,57
649 - 3.1.90.11.00.00	4494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
648 - 3.1.91.13.00.00	33051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.316,78
650 - 3.1.91.13.00.00	4494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
661 - 3.1.90.11.00.00	33934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
662 - 3.1.91.13.00.00	33934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
Total Suplementação:			**307.477,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F8000DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 36/2024 DE 21/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 36/2024 de 21/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.500,00 (catorze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
74 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.313,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
299 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.022,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
438 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.650,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
612 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.515,00
Total Suplementação:			**14.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
Total Redução:			**14.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:240B1BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE 2023 REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	89.038.079,23	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.347.990,98	1,51
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	5.342.284,75	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.075.170,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	4.808.056,28	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-29.306,58	-0,03
Limite definido por Resolução do Senado Federal	108.112.002,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.820.533,75	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	14.414.933,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.306.533,47	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	29.306,58	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 27/fev/2024 as 12h e 02m.		

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7A4183DE

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMOSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2023 REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	29.306,58	0,00	0,00	0,00	0,00	29.306,58	29.306,58	0,00	0,00
Recursos Ordinários	29.306,58	0,00	0,00	0,00	0,00	29.306,58	29.306,58	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.306,58	0,00	0,00	0,00	0,00	29.306,58	29.306,58	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 27/fev/2024 as 11h e 56m.									

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FC85AF48

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 7/2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 7/2024 de 15/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.430.921,08 (três milhões quatrocentos e trinta mil novecentos e vinte e um reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
5 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
860 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	29.461,77
869 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
64 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
864 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.236,49
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
80 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
844 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	22.627,90
845 - 3.3.90.30.00.00	1073	MATERIAL DE CONSUMO	17.075,02
872 - 3.3.90.39.00.00	11060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	30.000,00
873 - 3.3.90.30.00.00	11060	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
867 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.236,49
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	

06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
858 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	113.026,42
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.057		**Manutenção da Iluminação Pública**	
848 - 3.3.90.39.00.00	31969	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA- JURÍDICA	1.749.632,28
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
846 - 4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.980,00
263 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
264 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
326 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
326 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
331 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	160.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
847 - 4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.586,37
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
379 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	35.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
430 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.320,84
859 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	61,21
859 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	286,70
859 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.888,58
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
445 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.597,32
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
461 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
462 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.320,84
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
485 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
485 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
849 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	1.032,00
853 - 3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	1.032,00
868 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	500.000,00
485 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
507 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
497 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
485 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
852 - 3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	3.812,80
852 - 3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	1.032,00
10.010.10.302.0010.2.302		**Consórcio CISMEPAR**	
541 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO	54.837,32
542 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO	11.616,43
543 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO	1.823,15
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
560 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
871 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	30.000,00
10.010.28.846.0010.0.005		**Restituição de Saldo de Convênios**	
602 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
865 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.236,49
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa**	
635 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.320,84
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
656 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.320,84
863 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	6.350,56
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
676 - 3.3.90.36.00.00	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.282,26
866 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.236,49
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
727 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.320,84
862 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	61,21
862 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.175,28
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
737 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	6.600,00
855 - 3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.900,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
789 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
861 - 3.3.90.39.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	7.592,34
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010 MANUTENÇÃO		**DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	22.000,00
Total.....:			**3.430.921,08**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo como Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	10.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
59 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
332 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
367 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
368 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
335 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	10.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
377 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	35.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
421 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	1.320,84
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
448 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	6.000,00
449 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	1.320,84
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
473 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	50.000,00
473 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15.000,00
473 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	37.597,32
477 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
473 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	30.000,00
510 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	68.276,90
535 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.010.10.303.0010.2.303		**Fornecimento de Medicamentos**	
546 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	50.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa**	
634 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.320,84
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
654 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.320,84
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
666 - 3.1.90.11.00.00	1937	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	6.282,26
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
713 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	1.320,84
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
731 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	6.600,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
782 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	25.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
830 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	22.000,00
Total.....:			**839.360,68**
Superavit Financeironas Fonte(s):			
3105	Alienação de Ativos daEducação 105		13.566,37
3940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS - exercicio a 940		12.900,00
6494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde 494		500.000,00
31064	Piso salarial dos Enfermeiros - UNIÃO 1064		1.032,00
31067	Piso salarial dos Enfermeiros - FAF ESTADUAL CUSTEIO 1067		5.876,80
31073	Apoio Financeiro aos Municíios - AFM - C/C 73469-1 1073		215.552,95
311060	Recursos NÃ£o Vinculados da CompensaÃ§Ã£o de Impostos - Recurso 11060		60.000,00
Total:			**808.928,12**
Excesso de Arrecadação:			
Receita:	1.7.4.1.99.0.1.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	1.749.632,28
Receita:	1.7.2.2.52.0.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃOFINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO-PRINCIPAL	3.000,00
Receita:	1.7.2.3.50.0.1.0.2.00.00.00.00	Hospi-SUS	30.000,00
Total:			**1.782.632,28**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 15 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:75F5BF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 EDITAL N.º 02/2024

O Município da Lapa/PR, CNPJ 76.020.452/0001-05, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 1213, de 12 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições, mediante as condições estabelecidas no Edital n.º 01/2024 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICA:
Art. 1º A Homologação das Inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar, em ordem alfabética, com as notas da prova de títulos, bem como os indeferimentos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, que objetiva a contratação temporária de profissional Médico Veterinário, para atuar na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Lapa:
MÉDICO VETERINÁRIO

Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Nota
4203/2024	BRENDA MARCHIORI OELKE ALVES	02/02/1996	0
3294/2024	DEZIRRET CAROLINE TORRES DE LIMA	22/06/1996	50
4228/2024	HASSNAA AGATHA SAADE	15/10/1996	15
3835/2024	INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES	13/02/1994	45
3484/2024	JANACIARA MOREIRA RIBAS	18/06/1981	10
3267/2024	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	25/07/1994	0
3483/2024	JESSICA DA ROSA FONTOURA DE ANDRADE	24/07/1992	0
3664/2024	JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	21/08/1987	Indeferido - Item 3.7 do Edital 01/2024
3756/2024	JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	21/08/1987	10
3964/2024	KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA	16/07/1988	85
3299/2024	KAROLINE VINTURELI FELÍCIO	03/08/1994	10
4161/2024	LUANY HELLEN PADILHA RIBEIRO	31/03/1997	0
4172/2024	LUDIMYLA PASSOS SILVA	10/12/1991	40
3352/2024	MARIA JULIA VELLASCO JUDSON	04/08/1990	20
4001/2024	PEDRO ESBER SCHAPHAUSER	14/08/1987	10
3298/2024	RENATA JUNQUEIRA REZENDE	14/05/1977	40
3353/2024	RENATA LEÃO DO NASCIMENTO	28/04/2000	0
3351/2024	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	10/02/1965	90
3292/2024	SAMANTHA VIVIANE DOS PASSOS	06/07/1995	10
3410/2024	THYARA CAROLINE WEIZENMANN	14/12/1984	45
3293/2024	WELLINGTON LUIZ LARA DA SILVEIRA	12/09/1994	0
3297/2024	WILISON DA SILVA LIMA	11/04/1998	Indeferido - Item 3.7 do Edital 01/2024
3686/2024	WILISON DA SILVA LIMA	11/04/1998	10

Art. 2º Conforme Item 9.2 do Edital nº. 01/2024, os Recursos deverão ser apresentados, a partir da publicação do resultado, até às 17h do dia 01 de março de 2024, devendo estar devidamente fundamentados e conter o nome, RG e CPF do candidato.
Art. 3º Os Recursos deverão ser feitos através do link https://lapa.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recurso-para-o-processo-seletivo-simplificado-012024, e endereçado à "Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024", respeitado o prazo estabelecido, conforme descrito no artigo acima.

Município da Lapa, 28 de fevereiro de 2024.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21CE56FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO N° 01/2024

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A **MESA EXECUTIVA** da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo,
CONSIDERANDO a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA)" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Câmara Municipal de Laranjal para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº. 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Laranjal, observadas as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos, não estando automaticamente vinculada às disposições regulamentares emanadas pelo Poder Executivo Federal e pelos demais Poderes da União, Estado e Município;
CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7º; no § 3º do art. 8º; e no parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 14.133/2021, bem como a competência da Presidência da Câmara Municipal de Laranjal para edição de normas regulamentares internas necessárias à execução de sua Política de Contratações, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As contratações pertinentes a obras, serviços, aquisições, alienações, concessões e locações no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, serão regidas pelas normas e procedimentos instituídos por este Ato, bem como as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.
Parágrafo Único. Os regulamentos emanados dos Poderes Executivo Federal, Estadual e Municipal somente serão aplicados e observados na realização das contratações deste Legislativo quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão da Presidência da Câmara Municipal de Laranjal ou em disposição editalícia.
Art. 2º - Integram este Ato os seguintes anexos:
I - Anexo I - Definições;
II - Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
III - Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV – Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
V - Anexo V - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
VI - Anexo VI - Pesquisa de preços;
VII - Anexo VII - Planilhamento de preços;
VIII - Anexo VIII - Cotação de preços;
IX - Anexo IX - Acionamento de Ata de Registro de Preços;
X - Anexo X - Gestão e fiscalização de contratos;
XI - Anexo XI - Alterações dos contratos;
XII – Anexo XII – Dispensa de Licitação;
XIII – Anexo XIII – Lista de Verificação para Contratações Diretas; e
XIV – Anexo XIV – Plano de Contratações Anual
Parágrafo único. Para efeitos deste Ato são adotadas as definições constantes do Anexo I.
Art. 3º - As contratações de obras, bens e serviços de interesse deste Legislativo Municipal estão sujeitas ao planejamento, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e à programação orçamentária anual.
Art. 4º - O Ciclo de Contratações deste Legislativo Municipal é composto pelas seguintes etapas:
I - Planejamento;
II - Instrução da contratação;
III - Seleção do fornecedor;
IV - Execução do objeto.
Art. 5º - A responsabilidade pelo suprimento de cada objeto será atribuída ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, por meio da lista de objetos contratáveis, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico pelo responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, considerando as regras do sistema de gestão pública em uso.
§ 1º - O servidor responsável, designado pela Presidência da Câmara, realizará a gestão da lista de objetos contratáveis, considerando as regras do sistema de gestão pública em uso e fará a efetivação do suprimento de cada objeto.
§ 2º - Os objetos contratáveis serão agrupados de acordo com sua similaridade, considerando as regras do sistema de gestão pública em uso.
§ 3º - Na hipótese de ser necessário contratar um objeto que não conste da lista de objetos contratáveis, o interessado deverá solicitar a inclusão do objeto na lista por meio dos servidores designados no § 1º do caput deste artigo, que contarão com o apoio do responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação para inclusão no sistema eletrônico, considerando as regras do sistema de gestão pública em uso.
§ 4º - As situações contenciosas serão submetidas à deliberação da Presidência da Câmara Municipal de Laranjal.

Seção I
Dos Agentes Públicos

Art. 6º Para os fins do disposto no caput do art. 7º da Lei nº. 14.133/2021, consideram-se como servidores públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Comitê de Contratações da Câmara Municipal de Laranjal:
I – O ocupante do cargo da Direção Geral, que será o presidente do referido Comitê;
II – O Agente de Contratação;
III - Os membros da Equipe de Apoio;
IV – O fiscal de contratos.

§ 1º - O Agente de Contratação é o agente público designado pelo Presidente da Câmara Municipal, necessariamente ocupante de cargo de provimento efetivo e se possível que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos.
§ 2º - Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e às contratações diretas sem licitação, acompanhar os trâmites e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos até a homologação, assim como:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação e elaborar os editais, contratos e suas minutas, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.
II - conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
f) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao Presidente da Câmara quando mantiver sua decisão;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação;
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à Presidência para adjudicação e homologação;
j) propor ao Presidente a revogação ou a anulação da licitação;
k) propor ao Presidente da Câmara ou ao Coordenador do Sistema de Controle Interno a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
l) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como providenciar outras publicações previstas em lei.
§ 3º - O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio ou pela Comissão de Contratação, conforme o caso, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe.
§ 4º - Caberá ao Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação a realização dos procedimentos auxiliares a que se refere este Regulamento.
§ 5º - O Agente de Contratações ficará responsável pela inclusão dos dados referentes às contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Laranjal.
§ 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação contarão, sempre que necessário, com o suporte dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho de suas funções.

§ 7º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
§ 8º - Os procedimentos relativos à contratação direta previstos nos Artigos 72 a 75 da Lei 14.133, de 2021 seguirão o estabelecido no Ato da Presidência 1, de 1º de julho de 2022.
§ 9º - Na ausência do Agente de Contratação, o Presidente poderá nomear um Agente de Contratação *ad hoc* para instruir os procedimentos licitatórios, auxiliares e de contratação direta.
§ 10 - Em relação aos servidores referidos nos incisos II a IV do caput deste artigo, a presença dos requisitos estabelecidos no caput do art. 7º da Lei nº. 14.133/2021, deverá ser aferida na oportunidade da instauração dos processos administrativos de designação formal para ocupação das respectivas funções.
§ 11 - Nos termos do § 3º do art. 8º e do §3º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, os servidores públicos de que trata o caput deste artigo, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar subsídios e análises por parte do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.
§ 12 - Na designação dos agentes públicos mencionados no *caput* deste Artigo, deverá ser observada a segregação de funções, nos termos do § 1º do Artigo 7º da Lei Federal 14.133, de 2021, salvo em caso de limitação decorrente da quantidade de Servidores vinculados à Câmara Municipal, mediante justificativa expressa.
§ 13 - Os agentes públicos envolvidos nos processos de contratação não poderão ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem com eles ter vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
I - Na designação dos agentes públicos mencionados no *caput* deste Artigo, deverá ser observada a segregação de funções, nos termos do § 1º do Artigo 7º da Lei Federal 14.133, de 2021, salvo em caso de limitação decorrente da quantidade de Servidores vinculados à Câmara Municipal, mediante justificativa expressa.
§ 14 – Fica instituída Gratificação ao Agente de Contratação tendo em vista a necessidade de nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal de servidor efetivo.

Seção II
Da Equipe de Apoio
Art. 7º - A Equipe de Apoio será designada pelo Presidente da Câmara Municipal, escolhida preferencialmente dentre Servidores Efetivos do Quadro Permanente de Pessoal, que possuam formação compatível ou qualificação.
§ Ùnico – Fica instituída Gratificação à Equipe de Apoio tendo em vista a necessidade de nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal de servidor efetivo.

Seção III
Comissão de Contratação/Equipe de Apoio
Art. 8º - O Presidente poderá designar uma Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, cuja maioria seja composta por Servidores efetivos capacitados, para o exercício das funções de recebimento, exame e julgamento de documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 1º - O Agente de Contratação será, necessariamente, o Presidente da Comissão de Contratação, salvo em caso de impedimento justificável.
§ 2º - Na designação dos agentes públicos mencionados no *caput* deste Artigo, deverá ser observada a segregação de funções, nos termos do § 1º do Artigo 7º da Lei Federal 14.133, de 2021, salvo em caso de limitação decorrente da quantidade de Servidores vinculados à Câmara Municipal, mediante justificativa expressa.
§ 3º – Fica instituída Gratificação à Comissão de Contratação/Equipe de Apoio tendo em vista a necessidade de nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal de servidor efetivo.
Art. 9º Caberá à Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, entre outras:
I - conduzir os procedimentos licitatórios, observados os requisitos estabelecidos no Artigo 6º deste Regulamento; e
II - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no Artigo 78 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 10 - Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 11 - A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de Assessoramento Jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de Controle Interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV
Do Gestor de Contratos

Art. 12 - O Diretor Administrativo exercerá a função de Gestor de Contratos, ressalvadas as hipóteses de impedimento previstas no § 13 do Artigo 6º deste Regulamento, cabendo-lhe administrar os contratos e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, além das seguintes atribuições:
I - acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos;
II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
III - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
IV - acompanhar os registros realizados pelo fiscais de contrato ou pelos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual necessários para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
VII - propor ao Presidente ou ao Controle Interno a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

VIII - outras atividades compatíveis com a função.
§ Único – Fica instituída Gratificação ao Gestor de Contratos tendo em vista a necessidade de nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal de servidor efetivo.
Art. 13 - O Gestor do Contrato informará à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
Seção V
Dos Fiscais de Contrato
Art. 14 - No bojo do instrumento contratual, serão designados o Fiscal de Contrato titular, escolhidos dentre Servidores Efetivos do Quadro de Pessoal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
Art. 15 - Cabe ao Fiscal do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais ao Fiscal substituto quando houver, em especial:
I - acompanhar, na forma do Artigo 140 da Lei Federal 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, conferir se todos os materiais correspondem à lista recebida e verificar a qualidade, quantidade, unidade, volume, marca, preço, dentre outros requisitos, observando os prazos de validade apresentados na contratação;
II - esclarecer dúvidas ao representante da contratada sobre o contrato que estiver sob sua responsabilidade fiscalizatória;
III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência em desacordo com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
V - em caso de erros na execução do contrato ou irregularidades passíveis de penalidade cuja correção não seja realizada pela contratada, comunicar formalmente ao Gestor de Contratos e ao Presidente da Câmara Municipal;
VI - solicitar auxílio junto ao setor competente, em caso de dúvidas técnicas administrativas, jurídicas ou contábeis;
VII - no caso de obras e serviços de engenharia:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; e
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
VIII - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor de Contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IX - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XI - ler atentamente o Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução de seu objeto e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XII - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
XIV - informar ao Gestor de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as
medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
XV - comunicar, imediatamente, ao Gestor de Contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
XVI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contratos, para ratificação;
XVII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XVIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
XIX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras; e
XX - comunicar o Gestor de Contratos, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.
XXI - exercer outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os Artigos 119 e 120 da Lei Federal 14.133, de 2021.
§ 2º - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal 14.133, de 2021.
§ 3º – Fica instituída Gratificação aos Fiscais de Contratos tendo em vista a necessidade de nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal de servidor efetivo.

Art. 16 A Câmara Municipal poderá contratar um Fiscal Técnico Especializado para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do contrato, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.
§ 1º - A empresa ou o profissional contratado com conhecimentos técnico especializados assumirá a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do Fiscal do Contrato.
§ 2º - A contratação do Fiscal Técnico Especializado não eximirá de responsabilidade o Fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 17 - Os Fiscais serão previamente cientificados quando da sua efetiva indicação no contrato administrativo, devendo, obrigatoriamente, assinar o instrumento contratual.
Seção VI
Do Assessoramento Jurídico
Art. 18 - Além do controle prévio de legalidade previsto no Artigo 53 da Lei 14.133, de 2021, incumbe ao Assessor Jurídico, o assessoramento, por meio de apoio e auxílio à Presidência da Câmara Municipal e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º - Para fins deste Artigo, considera-se:
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º - O Assessor Jurídico poderá editar ato com a definição das formas e prazos para apoio e auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso, caso lhe seja solicitado formalmente.
§ 3º - Para os fins deste Artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.
§ 4º - O Presidente poderá requisitar parecer jurídico para subsidiar a tomada de decisões antes da homologação dos processos de contratação.
§ 5º - Não poderá ser responsabilizado o assessor jurídico por atos praticados pelos Agente de Contratação/Direção Geral, membros da Equipe de Apoio e fiscal de contratos, que contrários ao disposto na Lei 14133/21 e este Ato.
Art. 19 - Sem prejuízo do disposto neste Ato, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I - utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços ou outros ajustes;
II - assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais do Assessor Jurídico; e III - contratações com valor de até 5% (cinco por cento) do valor previsto no inciso I do *caput* do Artigo 75 da Lei 14.133, de 2021.
Parágrafo Único Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste Artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas.
CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO
Art. 20 - O servidor designado pela Presidência da Câmara para Gestão do Portal de Transparência publicará, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Laranjal, no Jornal Oficial do Município de Laranjal e no Portal Nacional de Contratações Públicas o Calendário de Contratações/Plano de Contratações Anual deste Legislativo, o qual estabelecerá os prazos para a realização dos seguintes procedimentos:
I - formalização da demanda;
II - solicitação ao Comitê de Contratações;
III - envio dos autos à Presidência deste Legislativo para verificação preliminar.

Art. 21 - As demandas que venham a implicar abertura de processos de contratação, exceto acionamento de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, deverão ser formalizadas, por meio do sistema eletrônico, pelo Setor competente, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo.
§ 1º - A formalização da demanda deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias:
I - descrição da necessidade que deve ser atendida pela demanda a ser formalizada;
II - objetos a serem contratados;
III – data estimada para recebimento do objeto ou prestação do serviço, conforme a natureza da demanda, observada a razoabilidade.
§ 2º - A demanda somente será considerada formalizada após a aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, através de despacho fundamentado, no sistema eletrônico.
§ 3º - As demandas para as quais exista ARP vigente para o seu atendimento deverão ser formalizadas, por meio do sistema eletrônico, por quem de direito, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo.
§ 4º - Os pedidos relativos a computadores, monitor adicional, mouse, teclado, token e empréstimos de equipamentos de informática deverão ser realizados por meio de solicitação, através do sistema eletrônico, junto servidor responsável, designado pela Presidência da Câmara Municipal de Laranjal.
§ 5º - Os pedidos de itens de almoxarifado deverão ser realizados por meio de solicitação, através do sistema eletrônico, junto servidor responsável, designado pela Presidência da Câmara Municipal de Laranjal.
Art. 22 - Compete ao Direção Geral/Servidor Público Responsável, designado pela Presidência da Câmara Municipal de Laranjal, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, ao analisar as demandas recebidas, consolidar as que puderem ser contratadas conjuntamente e solicitar ao Comitê de Contratações que delibere sobre a contratação que as atenderá.
§ 1º - Quando devidamente justificada a despesa poderá ser fracionada.
§ 2º - A solicitação de contratação ao Comitê de Contratações deverá ser formalizada pela Direção Geral/Servidor Público Responsável, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, por meio do sistema eletrônico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - demandas relacionadas;
II - valor a ser solicitado ao Comitê para atendimento de cada demanda relacionada;
III - título da contratação;
IV - descrição do objeto da contratação, observado o disposto nos §§ 4º a 6º deste artigo;
V - justificativa da necessidade de contratação do objeto;
VI - justificativa da quantidade a ser solicitada;
VII - Mapa de Riscos, em versão preliminar, quando couber, que compreenderá apenas o risco da não efetivação da contratação, no qual deverá ser informado:
a) dano a ser suportado pela Câmara Municipal de Laranjal caso o risco se concretize;
b) impacto para a Câmara Municipal de Laranjal;
c) ação preventiva e departamento e/ou servidor responsável pela ação;
d) ação de contingência e departamento e/ou servidor responsável pela ação;

VIII - data-limite para envio dos autos ao Agente de Contratação, nos termos do art.16 deste Ato;

IX - tipo de contratação;
X - tipo de despesa e o respectivo valor;
XI - última contratação com o mesmo objeto, se houver;
XII - avenças que serão substituídas pela contratação, se houver;
XIII - contratações precedentes, se houver.
§ 3º - Adicionalmente, quando couber, observado o disposto no Anexo II deste Ato, deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação.
§ 4º - Os itens de consumo para suprir as demandas deste Legislativo não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.
§ 5º - Para os fins de que trata o § 1º do art. 20 da Lei nº. 14.133/2021, aplica-se, no que couber, o Decreto nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou legislação que o venha a substituir, devendo a Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, avaliar o enquadramento do item de consumo de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º do referido normativo.
§ 6º - Diante da avaliação de que trata o § 5º deste artigo, caberá à Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, inclusive quando necessária a realização de Estudo Técnico Preliminar, indicar ao Comitê de Contratações, na forma do § 2º deste artigo, o enquadramento do item como "de luxo" ou "comum".
§ 7º - Compete ao Comitê de Contratações, quando do exercício da atribuição de que trata o caput do art. 10 deste Ato, deliberar acerca do enquadramento definitivo do item como "de luxo" ou "comum".
§ 8º - Em observância ao art. 170 da Constituição Federal, a Câmara Municipal de Laranjal, nas suas contratações, estabelecerá critérios socioambientais compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, conferindo tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços, assim como de seus processos de elaboração e prestação.
Art. 23 - Caberá ao Comitê de Contratações deliberar sobre as solicitações de contratação recebidas.
Parágrafo único. Uma vez rejeitada a contratação solicitada, todas as demandas a ela relacionadas restarão rejeitadas.
Art. 24 - As contratações autorizadas pelo Comitê de Contratações comporão o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Laranjal.
§ 1º - As contratações para as quais o Comitê de Contratações indicar a recorrência da autorização serão classificadas como contratações recorrentes no Plano de Contratações Anual, sendo prevista a sua repetição de acordo com a periodicidade definida pelo colegiado.
§ 2º - As contratações recorrentes previamente autorizadas pelo Comitê de Contratações deverão ser revisadas anualmente pela Direção Geral/Servidor Público Responsável, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, de acordo com o Calendário de Contratações, para que sejam atualizadas, no mínimo, as seguintes informações:
I - demandas relacionadas;

II – valor a ser solicitado ao Comitê para atendimento de cada demanda relacionada. Caso necessária nova pesquisa de preços, esta será conduzida pelo Agente de Contratações com a Equipe de Apoio.
III - justificativa da quantidade a ser solicitada;
IV - estimativa de desembolso durante a vigência da avença;
V - avenças que serão substituídas pela contratação, se houver.
§ 3º O Comitê de Contratações poderá indicar à Presidência da Câmara de Laranjal
o cancelamento da recorrência da autorização a qualquer tempo, de ofício ou a pedido fundamentado.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 25 - A Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, deverá solicitar ao Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, a autuação dos processos das contratações sob sua responsabilidade para elaboração dos respectivos Termos de Referência ou Projetos Básicos.
Parágrafo único. O Agente de Contratação, no momento da autuação, deverá cadastrar a Capa e a Autuação Provisórias no sistema eletrônico; e, encaminhar o processo, para conhecimento, ao Departamento Jurídico e, após ciência do Advogado, para o Controle Interno, que também dará conhecimento do fato; podendo, ambos, se manifestarem, de ofício, a qualquer momento do processo.
Art. 26 - O Termo de Referência ou Projeto Básico conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo ser elaborado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III deste Ato.
§ 1º - Não será admitida nenhuma contratação sem o documento citado no caput deste artigo.
§ 2º - Em casos excepcionais, mediante justificativa consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, os autos poderão ser encaminhados à Direção Geral para verificação preliminar sem o valor estimado.
§ 3º - Caso não ocorra a excepcionalidade conforme citado no § 2º, observado o disposto no art. 14 deste Ato, o valor estimado deverá ser incluído no Termo de Referência ou Projeto Básico antes da submissão dos autos à Direção Geral para a instrução conclusiva do processo objetivando a remessa para a deliberação da Presidência deste Legislativo, que confeccionará o despacho fundamentado para continuidade ou não do procedimento.
§ 4º - Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso a Direção Geral entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Presidência deste Legislativo a deliberação sobre a matéria.
Art. 27 - O valor estimado das contratações de bens e serviços deverá ser calculado a partir de cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, obtida por meio de pesquisa de preços.
§ 1º - O valor estimado das contratações, após ratificada a pesquisa de preços pela Direção Geral, terá validade idêntica à da ratificação, nos termos do art. 18 deste Ato.

§ 2º - Os procedimentos relativos à pesquisa de preços deverão observar as disposições contidas no Anexo VI deste Ato.
§ 3º - A pesquisa de preços será dispensada em instruções de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra cujo valor dos
insumos, comprovadamente, não ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
§ 4º - Em contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra com remuneração por postos de trabalho, a estimativa de custos referente aos postos de trabalho será realizada pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, por meio de planilhamento de preços, na forma prevista no Anexo VII deste Ato.
§ 5º - O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretensa contratada à Câmara Municipal de Laranjal, o qual deverá ser devidamente justificado.
§ 6º - A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

I - Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, para objetos similares, desde que o Agente de Contratação ateste a similaridade de cada item pesquisado;
II - excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de
preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Câmara Municipal de Laranjal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.
III - caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar
especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§7º - Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III do § 6º, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.
Art. 28 - Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado no sistema eletrônico pelo Agente de Contratação, o qual deverá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.
Parágrafo único. Para cada risco, o Agente de Contratação deverá fornecer as seguintes informações:
I - dano a ser suportado pela Câmara Municipal de Laranjal caso o risco se concretize;
II - impacto para a Câmara Municipal de Laranjal;
III - ação preventiva e departamento e/ou servidor responsável pela ação;
IV - ação de contingência e departamento e/ou servidor responsável pela ação.
Art. 29 - O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, após obter o valor estimado da contratação, concluir a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, atualizar o Mapa de Riscos, deverá enviar os autos à Direção Geral para que seja realizada a verificação preliminar do processo.
§ 1º - O processo que será enviado pelo Agente de Contratação à Direção Geral para verificação preliminar, deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:
I - Documento de Formalização de Demanda;
II - Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II deste Ato;
III - Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III deste Ato;
IV - documentos utilizados para obtenção do valor estimado, conforme as regras estabelecidas no art. 14 deste Ato;
V - Mapa de Riscos, quando couber.
§ 2º - Os processos de contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
I - proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;
II - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.
§ 3º - Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a ARP gerenciada por outro órgão público, nos termos do art. 58 deste Ato, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
I - cópia da ARP a que se pretende aderir;
II - cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;
III - demonstração, por parte do Agente de Contratação acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Câmara Municipal de Laranjal com a utilização da ARP a que se pretende aderir;
IV - autorização formal do órgão gerenciador da ARP;
V - concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens à Câmara Municipal de Laranjal e nas quantidades desejadas.
§ 4º - Os processos de contratações de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, Projeto Executivo.
§ 5º - Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 30 - Na verificação preliminar serão analisados os requisitos formais do processo, em especial a existência de:
I - documentação básica para instrução da contratação;
II - necessidade de ratificação da pesquisa de preços pela Direção Geral, observado o disposto no art. 18 deste Ato;
III - documentação adicional exigida em processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação ou por meio de adesão a ARP de outro órgão, ou, ainda, de execução indireta de obras e serviços de engenharia, conforme o caso,
nos termos do art. 16 deste Ato;
IV - vinculação do processo à respectiva contratação no Plano de Contratações Anual, por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Os autos deverão retornar à Direção Geral para complementação de informações sempre que se observar a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.
Art. 31 - A ratificação da pesquisa de preços pela Direção Geral estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do Anexo VI deste Ato, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.
§ 1º - A ratificação da pesquisa de preços pela Direção Geral terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º - Extrapolado o prazo de validade da ratificação pela Direção Geral de que trata o § 1º deste artigo, competirá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, lastreados em critérios técnicos e mercadológicos, avaliar se a estimativa obtida a partir da pesquisa de preços mantém-se pertinente e atual de acordo com os valores praticados do mercado.
§ 3º - A ratificação da pesquisa de preços será dispensada para itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.
Art. 32 - As minutas de edital, contrato e ARP serão elaboradas pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com as informações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e a partir das minutas-padrão, formalizadas pelo Departamento Jurídico e referendadas pela Presidência da Câmara Municipal de Laranjal.
§ 1º - No caso de alteração das minutas-padrão, o Departamento Jurídico deverá participar, como órgão interveniente, da elaboração de edital, contrato e ARP, tendo a incumbência de atestar a compatibilidade e adequação entre as minutas desses instrumentos e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º - Concluída a análise jurídica, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos, de adequação à redação de trecho supervenientemente aprovado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.
§ 3º - Em respeito à eficiência e à economia processual, as minutas de editais licitatórios poderão ser elaboradas em versões alternativas, a serem submetidas à análise jurídica, uma com a outra sem a previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, seja para itens isolados ou para todos os itens da licitação.
Art. 33 - Nos casos em que houver contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, ao ser concluída a elaboração da minuta de edital, os autos deverão ser complementados com:
I - manifestação do Departamento Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos quanto à compatibilidade da contratação com o disposto na legislação em vigor;
II - estimativa de custos para postos de trabalho, observando-se o disposto no Anexo VII deste Ato.
Art. 34 - Os processos administrativos que demandem a realização de licitação deverão, previamente à análise jurídica de que trata o art. 22 deste Ato, ser encaminhados à Direção Geral para fins de verificação objetiva de adequação da modelagem do certame e formulação de eventuais sugestões para mitigar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 30 deste Ato.

Art. 35 - Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica e da controladoria interna previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.
Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica a contratações que serão realizadas por meio de acionamento de ARP, previsto no art. 45 deste Ato.
Art. 36 - Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, o responsável pelo Departamento Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.
Parágrafo Único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação resultar na aferição de receita pela Câmara Municipal de Laranjal.
Art. 37 - Os autos deverão ser encaminhados à Direção Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.
Parágrafo Único. Qualquer alteração posterior à aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico, minuta de edital e de contratos, deverá ser devidamente justificada e submetida a nova deliberação da Direção Geral, exceto nos casos de correção de erros materiais, de ajustes formais, de adequação meramente redacional, de reorganização da ordem de disposições editalícias e contratuais e de outras alterações sem impacto relevante no objeto da contratação.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 38 - A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I
Da Licitação

Art. 39 - O processo de licitação pública será realizado de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, nas normas gerais de regência e neste regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e suas alterações, e:
I - os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;
II - as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.
Art. 40 - A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º - Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Agente de Contratação.
§ 2º - Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Agente de Contratação como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.
§ 3º - A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº. 14.133/2021.
Art. 41 - As licitações na Câmara Municipal de Laranjal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.
§ 1º - Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal o sistema de compras contratado através de licitação ou o Sistema de Compras do Governo Federal.
§ 2º - Diante do disposto no § 1º deste artigo, a aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal, prevalecendo os normativos regulamentares da Câmara Municipal de Laranjal no tocante à disciplina da atuação do Agente de Contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.
§ 3º - As limitações operacionais porventura existentes no Sistema de Compras do Governo Federal não vinculam a Câmara Municipal de Laranjal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
§ 4º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 42 - A fase externa do processo de licitação pública será conduzida pelo Agente de Contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº. 14.133/2021, por Comissão de Contratação.
§ 1º - O Agente de Contratação poderá contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.
§ 2º - Compete à Presidência da Câmara Municipal de Laranjal designar:
I - o Agente de Contratação, os integrantes da Equipe de Apoio e os membros da Comissão de Contratação, e seus respectivos suplentes, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal deste Legislativo e observado o disposto no art. 6º deste Ato.
II - O Agente de Contratação é o agente público designado pelo Presidente da Câmara Municipal, necessariamente ocupante de cargo de provimento efetivo.
§ 3º - Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Laranjal será referenciado como "Pregoeiro".

Art. 43 - Ao Agente de Contratação compete, tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e às contratações diretas sem licitação, acompanhar os trâmites e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos até a homologação, além dos processos de contratações/compras diretas, conduzir a fase externa dos processos licitatórios na modalidade concorrência e pregão, observado o rito procedimental previsto no art. 17 da Lei nº. 14.133, de 2021, e, em especial:
I - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna;
II - conduzir a sessão pública;
III - conduzir a etapa de lances;
IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
V - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VI - indicar o vencedor do certame;
VII - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
VIII - promover diligências necessárias à instrução do processo;
IX - promover o saneamento de falhas formais;
X - elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
XI - supervisionar, por parte da Equipe de Apoio, a inserção no sistema eletrônico das informações relativas aos itens licitados, propostas vencedoras e demais informações do certame requeridas pelo sistema;
XII - formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução do Departamento Jurídico;
XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei nº. 14.133/2021;
XIV - exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas.
§ 1º - A atuação e responsabilidade do Agente de Contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.
§ 2º - O disposto no §1º deste artigo não afasta a atuação do Agente de Contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.
Art. 44 - A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte do Agente de Contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Departamento Jurídico e Controladoria Interna.
§ 1º - Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo Agente de Contratação, a Direção Geral indicará, nominalmente, um ou mais servidores, com conhecimento técnico, como responsáveis por conferir o suporte necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º -Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.
Art. 45 - No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o Agente de Contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:
I - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;
II - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes.
III - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame.
IV - avaliar, com o suporte da Equipe de Apoio e do Departamento e/ou Servidor responsável pela requisição do objeto, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
§ 1º - A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.
§ 2º - Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
Art. 46 - O Agente de Contratação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído pelo suplente quando existir servidor para isso, o qual deverá ser formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Laranjal.

Subseção II

Da Modelagem da Licitação

Art. 47 - A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.
§ 1º - Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto nos incisos do art. 17 da Lei nº. 14.133/ 2021.
§ 2º - A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:
I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;
II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.
§ 3º - Compete à Presidência da Câmara Municipal de Laranjal a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º deste artigo.
§ 4º - Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, quando adotado o critério de julgamento "menor preço" ou "maior desconto", a partir da avaliação realizada pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, a Direção Geral poderá estabelecer a adoção padronizada de determinado modo de disputa, considerando a parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal.
§ 5º - Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação, conforme disposto no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Art. 48 - São procedimentos auxiliares das contratações da Câmara Municipal de Laranjal:
I - sistema de registro de preços;
II - credenciamento;
III - pré-qualificação;
IV - procedimento de manifestação de interesse;
V - registro cadastral.
Seção I
Do Sistema de Registro de Preços
Art. 49 - O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.
§ 1º - É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
§ 2º - Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.
§ 3º - No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no caput deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.
Art. 50 - A realização do SRP poderá ser processada mediante:

I - licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto.
II - contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade, nos termos do art. 82, § 6 da Lei nº. 14.133/2021.
Parágrafo Único. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei nº. 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Ato.
Art. 51 - Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do sistema de compras em utilização.
Art. 52 - Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
Art. 53 - O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Departamento e/ou Servidor demandante, informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.
§ 1º - O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.
§ 2º - O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
Art. 54 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Câmara Municipal de Laranjal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 55 - É permitida a adesão às Atas de Registro de Preços firmadas pela Câmara Municipal de Laranjal, por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela Presidência deste Legislativo, observados os limites legais.
Art. 56 - Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Presidência deste Legislativo poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do sistema de compras em utilização.
Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, o Analista de Informática adotará as providências operacionais no sistema de compras em utilização para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo.
Subseção I
Da Ata de Registro de Preços

Art. 57 - A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.
Parágrafo Único. Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.
Art. 58 - O acionamento de ARP será realizado por meio do sistema eletrônico, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo IX deste Ato.
Art. 59 - O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Câmara Municipal de Laranjal.
Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados
Art. 60 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 61 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.
§ 1º - Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.
§ 3º - Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e §2º deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Câmara Municipal de Laranjal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
I - trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para este Legislativo;

II - haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
III - seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
IV - haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.
§ 4º - Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Câmara Municipal de Laranjal deverá proceder ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços
Art. 62 - As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.
§ 1º - Compete à Presidência da Câmara Municipal de Laranjal decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.
§ 2º - Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, em conjunto com o gestor da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.
Seção II
Do Credenciamento
Art. 63 - O credenciamento é indicado quando:
I - houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;
II - não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;
III - a contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.
§ 1º - O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.
§ 2º - Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.
Seção III
Da Pré-qualificação
Art. 64 - Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Agente de Contratação poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80 da Lei nº. 14.133/2021.
§ 1º - A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:
I - pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;
II - pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Câmara Municipal de Laranjal.

§ 2º - No caso previsto no inciso II do §1º deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:
I – "banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Câmara Municipal de Laranjal;
II – "banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Câmara Municipal de Laranjal.
§ 3º - Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:
I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
§ 4º - O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.
§ 5º - As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Laranjal.
Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse
Art. 65 - Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, a Câmara Municipal de Laranjal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81 da Lei nº. 14.133/2021.
Parágrafo Único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 59 desta Resolução.
Seção V
Do Registro Cadastral
Art. 66 - Para os fins previstos no art. 87 da Lei nº. 14.133/2021, a Câmara Municipal de Ibiporã utilizará o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo Único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput deste artigo, a Câmara Municipal de Ibiporã continuará a adotar o sistema de cadastro de fornecedores, mantido pelo sistema eletrônico deste Legislativo.
CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 67 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, em conformidade com as disposições deste Ato, da Lei nº. 14.133/2021, e da legislação de regência.

§ 1º - A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021, será realizada notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.
§ 2º - Observado o disposto no § 1º deste artigo, o Agente de Contratação deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I a VIII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.
§ 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:
a) justificativa da necessidade da contratação;

b) descrição sucinta do objeto;
c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
e) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
f) previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
g) indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;
II - minuta do contrato, se for o caso;
a) estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;
b) razão de escolha do contratado;
c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
d) autorização da autoridade competente;
e) parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Ato.
§ 4º - A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 5º - Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 6º - Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ─ ETP, deverão ser observadas as regras do Capítulo VIII deste Decreto Legislativo.
§ 7º -Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.
Art. 68 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:
a) justificativa da necessidade da contratação;
b) descrição sucinta do objeto;
c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
e) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
f) previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
g) indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;
II - minuta do contrato, se for o caso;
a) estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;
b) razão de escolha do contratado;
c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
d) autorização da autoridade competente;
e) parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto Legislativo.
§ 1º - A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 2º - Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 3º - Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ─ ETP, deverão ser observadas as regras do Capítulo VIII deste Decreto Legislativo.
§ 4º -Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 69 - As contratações diretas por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com os requisitos legais previstos no Anexo XII deste Ato.
Art. 70 - Sempre que for necessário selecionar um fornecedor para contratações por meio de dispensa de licitação, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá realizar cotação de preços, nos termos do Anexo VIII deste Ato.

§ 1º - A seleção do fornecedor poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação nas hipóteses em que o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites permitidos em lei ou se obtiver ao menos 1 (um) orçamento de fornecedor dentro desses limites durante a pesquisa de preços, desde que o Agente de Contratação, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da referida proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.
§ 2º - Para as contratações emergenciais, a cotação de preços poderá ser dispensada mediante justificativa do Agente de Contratação, consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, oportunidade em que se utilizará o resultado da pesquisa de preços realizada para seleção do fornecedor, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.
Art.71 - As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica, sempre que possível nesse órgão e após as devidas adequações dos setores.
§ 1º - A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.
§ 2º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 3º - Considera-se mesmo ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo agrupamento de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 72 - A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - especificação do objeto;
II - quantidades e preço de cada item;
III - local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
IV - condições da contratação;
V - data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;
VI - minuta do contrato, se for o caso;
VII - condições prévias ao exame de habilitação;
VIII - documentos de habilitação;
IX- critério de avaliação das propostas;
X - descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;
Parágrafo Único - O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Laranjal e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
Art. 73 - Encerrado o período para apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.
§ 1º - Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.
§ 2º - Caso inexitosa a negociação prevista no § 1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
§ 3º - Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, e a avaliação da habilitação, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.
Art. 74 - Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, o agente de contratação poderá:
- republicar o procedimento;
- valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 75 - As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com o art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Departamento e/ou servidor demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.
Seção III
Da Dispensa do Parecer Jurídico
Art. 76 - Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes condições:
I- seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
I- que haja necessidade de celebração de contrato administrativo ou que exista contrato padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico.
Art. 77 - Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 78 - O Chefe do Poder Legislativo poderá suscitar dúvidas a respeito da legalidade das contratações diretas, caso em que o processo será, obrigatoriamente, submetido à análise jurídica.
Art. 79 - A dispensa de análise jurídica que trata este Ato não isenta o órgão de assessoramento jurídico de dirimir dúvidas e subsidiar os servidores públicos com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações públicas.

Seção IV
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos
Art. 80 - O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá sugerir à Presidência da Câmara Municipal de Laranjal que seja realizada a adesão.
§ 1º - A adesão à ARP deverá ser autorizada conforme as competências e alçadas estabelecidas na Política de Contratações da Câmara Municipal de Laranjal.
§ 2º - O Agente de Contratação deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para este Legislativo com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:
I - dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;
II - quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;
III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo VI deste Ato.
§ 3º - A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.
§ 4º - Caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, anexar aos autos os documentos exigidos no §3º do art. 16 deste Ato.
§ 5º - Após a autorização da Presidência, a Câmara Municipal de Laranjal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, e de modo fundamentado, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.
CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES
Art. 81 - A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94 e o § 2º do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:
§ 1º - Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, providenciará:
I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;
II - a publicação, no Jornal Oficial do Município de Laranjal, dos avisos de licitação, de suspensão, de revogação e de anulação do certame;

III - a disponibilização, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Laranjal, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação e à anulação do certame.
§ 2º - Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, publicará o resultado:
a) no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Laranjal;
b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
c) no Jornal Oficial do Município de Laranjal.

§ 3º - Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, providenciará:
I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;
II - a disponibilização, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Laranjal, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no §3º do art. 94 da Lei nº. 14.133/2021;
III - a publicação dos respectivos extratos no Jornal Oficial do Município de Laranjal.
§ 4º - Ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, competirá a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
I - informações acerca do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Laranjal e suas alterações supervenientes;
II - informações acerca de catálogos eletrônicos de padronização adotados pela Câmara Municipal de Laranjal;
III - editais de credenciamento e de pré-qualificação.
§ 5º - A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Art. 82 - Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestor e fiscal, nas formas estabelecidas pelo Anexo X deste Ato.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto
Art. 83 - Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.
§ 1º - A notificação formal será encaminhada por mensagem eletrônica, contendo, pelo menos, um dos seguintes documentos:
I - Nota de Empenho substitutiva do contrato;
II - Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;
III - Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;
§ 2º - Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º - É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto
Art. 84 - O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no instrumento convocatório.
Parágrafo Único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de bens e materiais:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Art. 85 - As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções e as seguintes diretrizes:
I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso.
II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato será realizado por meio das seguintes atividades:
a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III
Do Pagamento
Art. 86 - As contratações terão pagamento efetuado, preferencialmente, por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§1º - Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, observadas as seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens e materiais;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.
§2º - Após a regularização referida no §1º deste artigo, realizar-se-á processo para apuração de eventual responsabilização pela irregularidade.
Art. 87 - O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento ao Departamento de Contabilidade, por meio do sistema eletrônico, em até 7 (sete) dias úteis antes do vencimento do prazo previsto no instrumento convocatório ou no contrato.

Parágrafo único. Nas contratações em que seja emitido boleto bancário ou fatura com código de barras para pagamento pelo serviço prestado, o gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento ao Departamento de Contabilidade, em até 4 (quatro) dias úteis antes da data de vencimento.

Seção IV

Das Penalidades

Art. 88 - Os editais e instrumentos convocatório deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 89 - O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º - Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º - O ato normativo referido no caput deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.

Art. 90 - Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º - Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º - O Departamento Administrativo, não instruirá processo de penalidade relativo à infração cuja cominação máxima da pena de multa seja inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida em regulamentação própria da Câmara Municipal de Laranjal, e, quando o somatório das multas aplicáveis superar esse valor, proceder-se-á à instrução das penalidades em um mesmo processo.

§ 3º - Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da Direção Geral.

§ 4º - Dispensa-se a decisão da Direção Geral nos casos de retenções cautelares fundamentadas nas seguintes hipóteses:

I - contratos de execução instantânea;

II - insuficiência, inexistência ou dispensa de garantia; ou

III - nos últimos 4 (quatro) meses de vigência de contratos de trato sucessivo, caso não haja outro contrato da empresa com a Câmara Municipal de Laranjal em que possa ser feita a compensação da multa com pagamentos futuros.

§ 5º - O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V

Das Alterações dos Contratos

Art. 91 - Os contratos administrativos da Câmara Municipal de Laranjal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/ 2021, e observado o disposto no Anexo XI deste Ato.

§ 1º - Caberá ao gestor iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas no Anexo XI deste Ato.

§ 2º - As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pelo Departamento Administrativo e Departamento de Contabilidade.

§ 3º - As decisões adotadas pela Câmara Municipal de Laranjal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º - Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha, no mínimo:

I - justificativa;

II - indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida; e

III - no caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 92 - A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I - Reavaliação;

II - Revisão;

III - Renegociação; ou

IV - Repactuação.

Art. 93 - A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

I - modificações do projeto ou das especificações;

II - acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

III - substituição da garantia; e

IV - modificação do regime de execução.

Art. 94 - A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI

Do Reajuste

Art. 95 - É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Câmara Municipal de Laranjal.

§ 1º - Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º - Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 96 - Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º - O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.
§ 2º - Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
§ 3º - Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do contrato e o primeiro aniversário de assinatura do instrumento contratual.
§ 4º - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
§ 5º - Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico- financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.
§ 6º - São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.
§ 7º - Serão considerados para o reajustamento de preços os índices definidos em contrato, com percentuais de reajuste disponíveis apurados na data da celebração dos Aditivos Contratuais relacionados.
Art. 97 - Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.
Parágrafo Único. Quando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.
Art. 98 - Calculado o valor do reajuste pelo Departamento Administrativo e Contábil, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, instruir o processo.
§ 1º - Os responsável pelos Departamentos Administrativo e Contábeis da Câmara Municipal de Laranjal deverá se manifestar quanto à disponibilidade e previsão orçamentária para fazer frente ao valor do reajuste calculado.
§ 2º - Havendo divergência ou dúvidas acerca da instrução do requerimento de reajuste, poderão ser levadas a se manifestar, conforme o caso, o Departamento Jurídico e o Controle Interno, no âmbito de suas atribuições.
Art. 99 - A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pela autoridade competente.
§ 1º - O processo será encaminhado ao gestor do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.
§ 2º - O processo retornará ao Agente de Contratação:
I - para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou
II - para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise jurídica pelo Departamento Jurídico.
Art. 100 - Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II do § 2º do art. 77 deste Ato, a Câmara Municipal de Laranjal, após o devido contraditório e análise jurídica, poderá promover a extinção do contrato.
Seção VII
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos
Art. 101 - Os contratos firmados pela Câmara Municipal de Laranjal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:
I - contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;
II - contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;
III - contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:
a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento;
IV - contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: vigência máxima de 15 (quinze) anos;
V - contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º - Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo os serviços contratados e compras realizadas pela Câmara Municipal de Laranjal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.
§ 2º - Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação indicar, quando for o caso, o enquadramento do objeto na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo.
§ 3º - A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.
§ 4º - Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato
§ 5º - A Câmara Municipal de Laranjal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 102 - Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.
§ 1º - Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.
§ 2º - Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo definido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº. 14.133/2021;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Art. 103 - O Agente de Contratações, com sua Equipe de Apoio, autuará, de ofício, os processos referentes às prorrogações de vigência contratual em, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias antes do respectivo termo final, e os encaminhará ao gestor para manifestação e providências.

Art. 104 - A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Laranjal será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.
§ 1º - Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, além das fontes previstas no art. 2º do Anexo VI, contratações realizadas pelo fornecedor com outras entidades, públicas ou privadas.
§ 2º - Caso seja mais vantajosa para este Legislativo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Câmara Municipal de Laranjal, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.
§ 3º - Na hipótese do §2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.
Art. 105 - Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Departamento Administrativo e Contábil para verificação preliminar de disponibilidade orçamentária em, pelo menos, 90 (noventa) dias antes do vencimento da vigência contratual.
§ 1º - O processo que será enviado pelo gestor deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:
I - Nota Técnica com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;
II - formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
III - pesquisa de preços, observado o disposto no art. 14 deste Ato;
IV - manifestação do Agente de Contratação acerca da vantajosidade da prorrogação;
V - Mapa de Riscos, quando couber.
§ 2º - Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentadas por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.
§ 3º - No caso de prorrogações de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive aqueles fundamentados por inexigibilidade de licitação, estará dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços sempre que o Agente de Contratação se manifestar pela vantajosidade da prorrogação, a qual deverá levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - especificidades do contrato firmado;
II - competitividade do certame;
III - adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação;
IV - realidade de mercado no momento da instrução da prorrogação; e
V - eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no mercado relevante.
§ 4º - No caso de prorrogações de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fica dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços, ou caso o valor de tais itens não tiver sofrido alteração durante o prazo de vigência do contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou de Lei.
§ 5º - A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação dos documentos descritos nos incisos III a V do §1º deste artigo.
§ 6º - Os autos deverão retornar ao gestor para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 106 - O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do §2º do art. 82 deste Ato, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.
Art. 107 - Após instrução do Departamento Administrativo e Contábil, análise jurídica e verificação da disponibilidade e previsão orçamentária para fazer frente à despesa, a prorrogação de vigência e/ou do prazo de execução dos contratos será objeto de deliberação da autoridade competente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 108 - Em qualquer hipótese, a celebração de contrato fica condicionada à efetiva disponibilidade de recursos.
Art. 109 - Preferencialmente, não serão assinados contratos com data do dia 31 de cada mês ou do dia 29 de fevereiro.
Art. 110 - A Direção Geral deliberará sobre eventuais casos omissos, podendo delegar quaisquer dos poderes e competências estabelecidos neste regulamento.
Art. 111 - Caso o Sistema de Compras referido no art. 28 ainda não esteja devidamente parametrizado de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, ao tempo da vigência deste Ato, a realização da licitação, na forma eletrônica, para os processos de contratação iniciados na vigência deste Ato, dar-se-á com base nas funcionalidades então existentes no referido sistema, devendo ser realizadas as devidas adaptações nos editais para assegurar a compatibilidade do procedimento com as disposições da Lei nº. 14.133/2021.
Art. 112 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal, 27 de fevereiro de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ALESSANDRO DA ROCHA
1º Secretário

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
2º Secretário

ANEXO I
DEFINIÇÕES
ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, entre servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal, para conduzir as fases interna e externa dos procedimentos licitatórios e das contratações/compras diretas, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.
AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Câmara Municipal de Laranjal e um ente particular ou entidade pública.
BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.
CESTA ACEITÁVEL DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes da Câmara Municipal de Laranjal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.
CICLO DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL: conjunto de procedimentos necessários para o planejamento e o acompanhamento das contratações da Câmara Municipal de Laranjal.
CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre a Câmara Municipal de Laranjal e a contratada.
CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.
CONTRATO DE EXECUÇÃO DIFERIDA: aquele cuja execução possui caráter de continuidade, embora o seu cumprimento esteja limitado no tempo.
CONTRATO DE EXECUÇÃO PARCELADA: aquele que se executa mediante prestações determinadas e periodicamente repetidas.
COTAÇÃO DE PREÇOS: procedimento realizado para viabilizar as contratações referentes às hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar as atividades administrativas concernentes a tais contratações.
CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual a Câmara Municipal de Laranjal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.
ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.
EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre a Câmara Municipal de Laranjal e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.
FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão da Administração da Câmara Municipal de Laranjal que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.
FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriunda da Câmara Municipal de Laranjal.
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, sociais e trabalhistas, compreendendo, inclusive, a adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO: atividade de acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário do serviço prestado, bem como da disponibilização de canal de comunicação entre esse e a fiscalização técnica, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
FISCALIZAÇÃO SETORIAL: atividade de acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer em unidades diversas da Câmara Municipal de Laranjal.
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.
FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.
GESTÃO DO CONTRATO: atividade de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual a Câmara Municipal de Laranjal leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.
LISTA DE OBJETOS CONTRATÁVEIS: lista disponível na intranet que apresenta rol exaustivo de objetos que podem ser adquiridos pela Câmara Municipal de Laranjal, agrupados por similaridade e vinculados ao mesmo Departamento.
MAPA DE RISCOS: documento elaborado para a identificação, a avaliação e o delineamento das ações de tratamento e monitoramento dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação, incluindo as prorrogações, tendo por objetivo a prevenção quanto à concretização dos riscos detectados e a mitigação dos impactos a serem suportados pela Administração caso venham a ocorrer.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.
DEMANDANTE: Direção Geral da Câmara Municipal de Laranjal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.
ÓRGÃO TÉCNICO: departamento da estrutura da Câmara Municipal de Laranjal que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado e que é responsável pelo suprimento deste, conforme a lista de objetos contratáveis disponível na intranet.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.
PLANILHAMENTO DE PREÇOS: metodologia a ser utilizada para estimar os custos referentes aos postos de trabalho em contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL:
conjunto das contratações planejadas pela Câmara Municipal de Laranjal e autorizadas pelo Comitê de Contratações cuja execução ocorrerá no mesmo exercício da autorização ou em exercícios subsequentes.
PREGÃO: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

PREGOEIRO: denominação conferida ao Agente de Contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.
PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
RECORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: autorização prévia do Comitê de Contratações para instrução anual de processo que vise a contratação de objeto de necessidade periódica, cuja contratação não seja passível de prorrogação de vigência ou seja formalizada via nota empenho com força de contrato.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.
SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pela Câmara Municipal de Laranjal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
SÍTIO ELETRÔNICO ESPECIALIZADO: página da internet que utilize ferramenta de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação.

SÍTIO ELETRÔNICO DE DOMÍNIO AMPLO: portal de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que mantido por empresa legalmente estabelecida.
TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em cesta aceitável de preços, constituída por meio de pesquisa de preços e, adicionalmente, nos casos em que houver remuneração por postos de trabalho, calculado por meio de planilhamento de preços.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 1º - O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda.
§ 1º - O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderá solicitar o auxílio do Setor Demandante para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
§ 2º - A não participação do Setor Demandante, quando solicitada, deverá ser formalmente justificada.
Art. 2º - O Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no § 1º do art. 3º deste Anexo, deverá ser encaminhado ao Comitê de Contratações, por meio do Sistema Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal, concomitantemente à formalização da solicitação de contratação, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º deste Ato.
§ 1º - Excepcionalmente, diante da complexidade da contratação pretendida, o Comitê de Contratações poderá receber a solicitação de contratação com a indicação de elaboração diferida do Estudo Técnico Preliminar.
§ 2º - Na hipótese prevista no §1º deste artigo, havendo deliberação do Comitê de Contratações no sentido da viabilidade do atendimento da demanda formulada, deverá o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, elaborar o Estudo Técnico Preliminar.
§ 3º - No caso da contratação pretendida tratar-se de serviços de engenharia, onde a sua complexidade impossibilite a elaboração do Estudo por parte do Agente de Contratações, por ter características técnicas que tornam necessária a participação de uma empresa ou profissional especialista com conhecimentos técnicos na área, como um engenheiro ou um arquiteto, no caso de obras ou serviços de engenharia, tal situação poderá ser descrita através de despacho fundamentado à Direção, para que, se necessário, após a devida análise, possa ser realizada a contratação de empresa ou profissional especializado para auxílio na realização do Estudo.
Art. 3º - O Estudo Técnico Preliminar será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pela Câmara Municipal de Laranjal.
§ 1º - Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo Agente de Contratação, quando, alternativamente:
I - a sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação;
II - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de oficialização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração;
III - a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares.
§ 2º - Compete ao Comitê de Contratações deliberar acerca da dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º - A dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, caso autorizada nos termos do § 2º deste artigo, será indicada na lista de objetos contratáveis.
Art. 4º - O Estudo Técnico Preliminar deve conter as seguintes assinaturas:
I – do responsável pela demanda, do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

II - do Diretor Geral;
III – do Presidente da Câmara Municipal de Laranjal.
Art. 5º - O Estudo Técnico Preliminar deverá consolidar as seguintes informações:
I - informações básicas;
II - descrição da necessidade da contratação;
III - área requisitante;
IV - requisitos da contratação;
V - levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas;
VI - descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VII - estimativas das quantidades para a contratação;
VIII - projeção aproximada do valor da contratação;
IX - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
X - contratações correlatas ou interdependentes;
XI - alinhamento entre a Contratação e o Planejamento;
XII - benefícios a serem alcançados com a contratação;
XIII - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XIV - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º - O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VIII, IX e XV do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no caput deste artigo, o Agente de Contratação deverá apresentar as devidas justificativas.
§ 2º - A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, a que se refere o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021, será concretizada após deliberação do Comitê de Contratações, caso a contratação seja autorizada.
§ 3º - Em relação aos documentos que dão suporte à projeção do valor da contratação, tais como o detalhamento dos preços unitários referenciais e as memórias de cálculo, nos termos do inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021:
I - serão juntados aos autos na oportunidade da realização da pesquisa de preço de que trata o art. 14 deste Ato;
II - desde que presentes os pressupostos previstos no §5º do art. 13 deste Ato, poderá ser atribuído sigilo de que trata o art. 24 da Lei nº. 14.133/2021.
Art. 6º - São diretrizes gerais para a realização do Estudo Técnico Preliminar:
I - examinar os normativos que disciplinam os objetos a serem contratados, de acordo com a sua natureza;
II - analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e a execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente;
III - avaliar a necessidade de classificar o documento nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º - São diretrizes específicas a cada elemento do Estudo Técnico Preliminar:
I - são consideradas informações básicas o número do ETP, a indicação do principal responsável por sua elaboração e a categoria do objeto (bens, serviços, obras e serviços especiais de engenharia, locação de imóveis ou alienação, concessão ou permissão).
II - para se descrever a necessidade da contratação, deve ser analisada a justificativa fornecida pelo Setor Demandante, considerando-se o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.
III - a indicação da área requisitante deverá conter o número das demandas relacionadas e registradas no sistema eletrônico, os respectivos Setores Demandantes e, se necessário, os servidores responsáveis por seu acompanhamento.
IV - para a definição dos requisitos da contratação, deve-se:

a) elencar os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade;
b) observar os elementos técnicos e mercadológicos da solução escolhida;
c) definir e justificar se a contratação é de natureza continuada;
d) avaliar a duração inicial do contrato, especialmente se for de natureza continuada;
e) identificar as soluções de produto/serviço que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se as exigências indicadas são realmente indispensáveis, de modo a avaliar o afastamento ou a flexibilização de tais requisitos, com vistas ao aumento da competitividade;

V - para o levantamento das soluções disponíveis no mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:
a) devem ser levados em conta aspectos atinentes à eficiência e economicidade, contemplando, necessariamente, o ciclo de vida do objeto e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
b) devem ser consideradas diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
c) em situações específicas ou quando envolver objetos com complexidade técnica, poderão ser realizadas audiências e/ou consultas públicas para coleta de contribuições que auxiliem a definir a solução mais adequada, a qual preserve a melhor relação custo- benefício;
d) quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa;

VI - a descrição da solução escolhida deve ser precisa e suficiente para que o Comitê de Contratações compreenda o objeto que será contratado.
VII - para se estimar as quantidades, deve-se:
a) definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
b) utilizar informações de contratações anteriores, se for o caso;
c) incluir nos autos, quando possível, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
d) quando houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostre possível antes da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Agente de Contratação deve indicar ao Comitê de Contratações essa possibilidade;

VIII - o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, é responsável pela justificativa da projeção aproximada do valor da contratação, bem como das projeções de valor das demais soluções analisadas.
IX - quanto ao parcelamento do objeto, observada a configuração e o grau de maturidade do mercado relevante, bem como aspectos técnicos e econômicos atinentes ao objeto, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes ou grupos e sua economicidade, bem como o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, não sendo cabível o parcelamento quando:
a) a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
b) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
c) o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo;
X - o alinhamento entre a Contratação e o Planejamento deve ser comprovado à luz do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal e Laranjal, indicando-se a qual programa institucional a contratação se vincula, como diretrizes, objetivos e projetos estratégicos;
XI - quanto aos benefícios a serem alcançados com a contratação, deve-se declarar os benefícios diretos e indiretos que a Câmara Municipal de Laranjal almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
XII - quando forem necessárias providências acessórias à contratação, para que seja possível instalação ou a utilização de determinado objeto, deve-se:
a) consultar o Setor Demandante quanto à contratação pretendida, quando o Agente de Contratação julgar necessário;
b) quando for necessária a adequação do ambiente, elaborar cronograma com as principais atividades necessárias, inclusive com a indicação das unidades responsáveis pelos ajustes apontados;
c) considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico disponibilizado na Câmara Municipal de Laranjal.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) OU PROJETO BÁSICO (PB)
Art. 1º - O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Mapa de Riscos e do Estudo Técnico Preliminar.
Art. 2º - O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes assinaturas:
I - dos responsáveis pela sua elaboração;
II - da Direção Geral da Câmara Municipal de Laranjal;
III - dos diretores e/ou servidores de departamentos que, a depender do objeto, devam participar do planejamento da contratação ou tomar ciência prévia do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando for o caso.
Art. 3º - O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, ao elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, deverão avaliar a pertinência de se atualizar o Estudo Técnico Preliminar e, quando couber, o Mapa de Riscos anteriormente elaborados para a contratação.
Parágrafo único. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderá solicitar o auxílio do Setor Demandante para a elaboração ou atualização dos documentos descritos no caput deste artigo.
Art. 4º - São vedadas especificações que:
I - por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;
II - não representem a real demanda de desempenho da Câmara Municipal de Laranjal, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Setor Demandante;
III - estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados.
Art. 5º - O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes capítulos:
I - objeto da contratação;
II - forma de contratação;

III - requisitos do fornecedor;
IV - formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;
V - modelo de gestão;
VI - prazo para início da execução ou entrega do objeto;
VII - obrigações da contratada;
VIII - regime de execução;
IX - previsão de penalidades por descumprimento contratual;
X - previsão de adoção de Índice de Medição de Resultado (IMR), quando exigível;
XI - forma de pagamento;
XII - condições de reajuste;
XIII - garantia contratual;
XIV - Plano de Contratações;
XV - especificações técnicas dos itens a serem contratados;

XVI - quantidade dos itens a serem contratados;
XVII - código no Catálogo de Materiais ou no Catálogo de Serviços dos itens a serem contratados;
XVIII - critérios e práticas de sustentabilidade;
XIX - preços unitários referenciais e totais por item;
XX - valor estimado da contratação.
§ 1º - Os capítulos constantes dos incisos XV a XVIII do caput deverão integrar o Anexo de Especificações Técnicas do Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 2º - Os capítulos constantes dos incisos XIX e XX do caput deverão integrar o Anexo de valor estimado do Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 3º - Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.
§ 4º - Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21 deste Anexo.
§ 5º - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 22 deste Anexo.
§ 6º - Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa nº. 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.
§ 7º - Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 23 deste Anexo.
§ 8º - Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 24 deste Anexo.
Art. 6º - O capítulo do "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I - definição do objeto;
II - justificativa para a contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da situação atual;
b) a justificativa para a quantidade a ser contratada;
c) os resultados esperados com a contratação;
d) quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto.
§ 1º - A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 4º deste Anexo, as seguintes disposições:
I - devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;
II - excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;
III - é vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº. 14.133/2021.
§ 2º - As informações relativas ao contrato vigente ou vencido, quando aplicáveis, devem contemplar o número do contrato, a data de seu vencimento e o histórico de ocorrências que serviram de subsídio para melhoria da futura contratação.
§ 3º - Na justificativa para a quantidade a ser contratada, quando se tratar de material estocável, deverá ser informado, também, o histórico de consumo médio, com periodicidade no mínimo semestral e preferencialmente anual e o saldo em estoque do material a ser contratado.
§ 4º - Nos resultados esperados com a contratação deve ser informado o que se espera a partir dela, notadamente os benefícios que acarretará para a Administração.
§ 5º - Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual Departamento e/ou servidor da Câmara Municipal de Laranjal será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.
Art. 7º - O capítulo da "forma de contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I - tipo de contratação (licitação ou contratação direta);
II - modalidade de licitação ou de contratação direta;
III - indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;

IV - indicação justificada do critério de julgamento da contratação;
V - indicação justificada do critério de adjudicação da contratação;
VI - indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;
VII - previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

VIII - indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no Anexo IV deste Ato, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;
IX - indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.
§ 1º - Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.
§ 2º - Constituem modalidades de contratação direta:
I - inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº. 14.133/2021;
II - dispensa de licitação, nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.
§ 3º - Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

§ 4º - Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, tenham óbices quanto à sua utilização, deverão apresentar a respectiva justificativa técnica.
§ 5º - Constituem critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 6º - O critério de adjudicação a ser adotado, em regra, é por item, porém, excepcionalmente, poderá ser adotada a adjudicação por grupo, por grupo e por item, ou global, desde que o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, justifiquem o agrupamento por meio de critérios técnicos, mercadológicos ou econômicos, em especial quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca conduzir à necessidade de contratação de fornecedor exclusivo.
Art. 8º - O capítulo de "requisitos do fornecedor" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
a) indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;
b) indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;
c) indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.
§ 1º - Quando for desejável facultar aos fornecedores a realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como o Departamento e/ou servidor da Câmara Municipal de Laranjal que emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

§ 2º - No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.
§ 3º - Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 1º deste artigo, as exigências estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;
§ 4º - Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional;
§ 5º - A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:

I - indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;
II - justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;
III - justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;
IV - justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.
§ 6º - No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;
Art. 9º - O capítulo de "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I - indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
II - prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Câmara Municipal de Laranjal atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;
III - possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições do art. 79 deste Ato quanto à duração dos contratos.
IV - apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.
Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº. 14.133/2021, salvo se:
I - o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou
II - a contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
Art. 10 - O capítulo do "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - indicação do gestor e fiscal, observado o disposto no Anexo X deste Ato;
II - forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.
Art. 11 - Quanto ao "prazo para início da execução ou entrega do objeto", o Termo

de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto, observado o disposto no art. 61 deste Ato.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.
Art. 12 - Quanto às "obrigações da contratada", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 13 - As informações relativas ao "regime de execução" deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:
I - mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Câmara Municipal de Laranjal e a contratada;
II - descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;
III - prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;
IV - local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;
V - forma de execução do objeto;
VI - cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;
VII - definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;
VIII - previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);
IX - procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;
X - deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;
XI - prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, observado o disposto no art. 62 deste Ato;
XII - condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;
XIII - prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;
XIV - condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;
XV - na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Laranjal.
Art. 14 - No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Parágrafo único. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, não poderão fazer remissão às cláusulas de penalidade constantes de minutas padrão de editais, uma vez que não será elaborado edital e o próprio Termo de Referência ou Projeto Básico será utilizado como instrumento convocatório.

Art. 15 - A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, observadas as orientações detalhadas no Anexo V deste Ato.

Art. 16 - As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto no art. 64 deste Ato.
§ 1º - As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Câmara Municipal de Laranjal.
§ 2º - Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.
Art. 17 - Observado o disposto no art. 73 deste Ato, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 18 - Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.
§ 1º - Caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,10% (dez centésimos por cento) e 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
§ 2º - Não será exigida garantia nos seguintes casos:
I - contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação.
II - contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.
§ 3º - A justificativa exigida pelo § 1º deste artigo não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º deste artigo**.**
§ 4º - Excepcionalmente, desde que justificado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o §1º deste artigo poderá ser majorado para até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
§ 5º - Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
Art. 19 - O capítulo do "Plano de Contratações" deve conter o número da contratação aprovada pelo Comitê de Contratações, o respectivo título e a data-limite de envio do Termo de Referência ou Projeto Básico à Direção Geral.
Parágrafo único. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão justificar o atraso do envio do Termo de Referência ou Projeto Básico à Direção Geral sempre que o encaminhamento for ser feito após a data de que trata o caput deste artigo.
Art. 20 - Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão se manifestar, no Termo de Referência ou Projeto Básico, quanto:
I - ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;
II - à impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Câmara Municipal de Laranjal;

III - à existência de previsão de demanda, neste Legislativo Municipal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o Anexo de Especificações Técnicas do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 21 - Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:
I - informações relativas à mão de obra:
a) descrição das categorias;
b) quantidade de postos e empregados;
c) serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;
d) qualificação requerida da equipe técnica;
e) indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;
f) jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;
g) especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;
h) necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;
i) existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);
j) necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;
k) previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;
l) Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;
m) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;

II - descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;
III - indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;
IV - indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;
V - indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.
Art. 22 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:
I - estudo prévio de viabilidade técnica aprovado pela Direção Geral, exceto para serviços comuns de engenharia;
II - Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;
III - fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico;
IV - indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;
V - indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;
VI - cronograma físico-financeiro, quando cabível.
Art. 23 - Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:
I - os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-
se;

II - a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
III - as regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;
IV - regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;
V - a possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
VI - o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
VII - a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.
Art. 24 - Nas solicitações para contratações emergenciais, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, devem demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:
I - a potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;
II - que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;
III - a imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV

TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 1º - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 2º - Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que o Portal de Compras do Governo Federal e/ou o sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal de Laranjal não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

Seção I
Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP
Art. 3º - Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e do §2º do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.
§ 1º - A declaração a que se refere o caput deste artigo será exigida:
I - no momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta no sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal de Laranjal, nos procedimentos de licitação;
II - no momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.
§ 2º - A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção

previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.
Art. 4º - Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º - A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 6º - Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º deste Anexo.

Seção II
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 7º - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
§ 2º - Para aplicação do disposto no § 1º deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:
I - do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021; ou
II - da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021; ou
III - da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.
§ 3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Laranjal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

Seção III
Dos Critérios de Desempate
Art. 8º - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º - Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º - A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste parágrafo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º deste artigo quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.
§ 6º - Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
§ 7º - Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.
§ 8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Anexo.

Seção IV
Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 9º - Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e eventuais atualizações do art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

Parágrafo único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

Seção V
Da Cota Reservada para ME/EPP
Art. 10 - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Seção VI
Da Subcontratação de ME/EPP

Art. 11 – Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no §1º do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021, e desde que admitida pelo Órgão Técnico, deverá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação.
§ 1º - Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório:
I - o percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório;
II - que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, no Termo de Referência ou Projeto Básico.
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
IV - que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, no Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 2º - Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº. 14.133/2021;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 3º - São vedadas:
I - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato; e
II - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção VII
Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios

Art. 12 - Não se aplica o disposto nos artigos 9º a 11 deste Anexo quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº. 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II do caput deste artigo;
§ 1º - Para o disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se: I - âmbito local: limites geográficos do Município de Laranjal;
II - âmbito regional: limites geográficos compreendendo o Município de Laranjal e regiões limítrofes e próximas.

§ 2º - Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

§ 3º - Desde que devidamente justificado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, em sendo possível a subcontratação, admitir-se-á o afastamento do benefício previsto no caput do art. 11 deste Anexo caso reste configurada a inconveniência da necessária subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte quando:
I - houver fundado risco de ordem técnica para a execução da obra ou serviço;
II - houver limitação do mercado relevante que possa dificultar a seleção de ME/EPP subcontratada apta para a execução da parcela, em vista da natureza e complexidade do serviço.

Art. 13 - O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11 deste Anexo, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pela Presidência da Câmara Municipal de Laranjal.

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E MODELO

Art. 1º - Os serviços e resultados esperados devem estar claramente definidos e identificados no Termo de Referência ou Projeto Básico, cabendo ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada dos serviços prestados, com base nas seguintes diretrizes:
I - devem ser consideradas as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
II - os indicadores mínimos de desempenho deverão ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço;
III - devem-se evitar indicadores complexos ou sobrepostos.

Art. 2º - Cabe ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio definir a forma de aferição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado conforme as diretrizes a seguir, no que couber:
I - estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados;
II - estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de qualidade do serviço, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a sua qualidade;
III - definir os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço prestado.

Art. 3º - O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, após avaliação dos serviços que serão contratados, deverá descrever, detalhadamente, os indicadores mínimos de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, além das bases de cálculo sobre as quais incidirão os respectivos indicadores, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos:
I - indicadores e objetivos, que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
II - indicadores que reflitam fatores que estão sob controle da contratada; III - metas realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
IV - previsão de nível de desconformidade dos serviços que, além do redimensionamento dos pagamentos, poderá ensejar a aplicação de penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;
V - registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, se for o caso;
VI - previsão de que os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ato convocatório, observando-se o seguinte:
a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;
b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar- se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e

c) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do Órgão Técnico, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

§ 1º - A glosa do pagamento pelo descumprimento do IMR não se confunde com penalidade contratual.
§ 2º - O percentual máximo de glosa a ser indicado para adequação do pagamento deve atender aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não devendo ser superior a 30% (trinta por cento) da base de cálculo definida, salvo em situações excepcionais e justificadas.
§ 3º - Uma vez ultrapassado o limite de que trata o parágrafo anterior, poderá ser prevista penalidade contratual específica a ser aplicada à contratada.

Art. 4º - O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas.
Parágrafo único. Caso não possua ferramenta informatizada, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio estabelecer modelos para definir os Instrumento de Medição de Resultado da contratação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V-A deste Ato, que deve ser adaptado às especificidades do objeto e da contratação em tela.

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

INDICADOR	
Nº + TÍTULO DO INDICADOR QUE SERÁ UTILIZADO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
FINALIDADE	
META A CUMPRIR	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	
PERIODICIDADE	
MECANISMO DE CÁLCULO	
INÍCIO DE VIGÊNCIA	
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	
SANÇÕES	
OBSERVAÇÕES	

ANEXO VI
PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º - Compete ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, realizar pesquisa de preços para composição da cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar o cálculo do valor estimado da contratação, o qual integra o Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 1º - As amostras de preços coletadas devem ser analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º - As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo e sejam ratificadas pela Direção Geral, nos termos do art. 18 deste Ato.

§ 3º - O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderá utilizar pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano do momento de envio dos autos à Direção Geral para verificação preliminar, e atenda, ao menos, às diretrizes deste Anexo ou ao disposto na Instrução Normativa nº. 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação do Departamento Jurídico quanto à conformidade.
§ 4º - O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DA CESTA ACEITÁVEL DE PREÇOS

Art. 2º - A composição da cesta aceitável de preços depende da obtenção de, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item.
§ 1º - Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituem fontes de consulta:
I - públicas:
a) Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
b) Painel de Preços do Portal de Compras Governamentais;
c) contratações similares de outros entes públicos;
d) contratações anteriores da Câmara Municipal de Laranjal.

II - privadas:
a) pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua;
b) pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso;
c) pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores da Câmara Municipal de Laranjal nos estabelecimentos, desde que informado, no mínimo, o CNPJ do fornecedor;
d) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou aplicativos Nota Paraná e Menor Preço Paraná.
§ 2º - Sempre que houver contratação anterior da Câmara Municipal de Laranjal para o mesmo item, vigente ou que atenda aos critérios estabelecidos no art. 4º deste Anexo, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão utilizá-la para composição da cesta aceitável de preços, exceto nos casos em que a sua utilização trouxer distorções à pesquisa de preços, mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.
§ 3º - Nas instruções para contratações de fornecimento de combustíveis, deverá ser utilizado o preço obtido por meio do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP, combinado, no mínimo, com duas amostras de preços de fontes públicas.
§ 4º - Não serão admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços.
§ 5º - A composição de cesta aceitável de preços será dispensável nos seguintes
casos:
I - em contratações de obras e serviços de engenharia, para os itens em que os preços sejam obtidos por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), ou, ainda, da Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO); e
II - em processos relativos a objeto contratado que visem apenas à substituição de bens, materiais ou equipamentos.

Art. 3º - Todas as amostras de preços obtidas deverão:
I - estar expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional;
II - considerar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, unitários de cada item; e
III - desconsiderar descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário.

§ 1º - Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, pretender utilizar amostras obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.
§ 2º - Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, expressamente justificarem que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a amostra de preço poderá não considerar o custo de frete de que trata o inciso II do caput deste artigo.
§ 3º - Compete à Direção Geral a deliberação meritória quanto à adequação da consideração positiva ou negativa dos custos adicionais, acessórios ou marginais na estimativa de preços para refletir a realidade de mercado e a correspondência com o modo de execução e fornecimento do objeto.

Art. 4º - A validade das amostras de preços será aferida a partir da data de envio dos autos à Direção Geral para verificação preliminar, observando-se os seguintes prazos:
I - para fontes públicas:
a) consulta ao Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas e do Portal de Compras Governamentais realizada há até 60 (sessenta) dias;
b) contratações públicas vigentes ou encerradas há até 9 (nove) meses;
c) contratações realizadas pela Câmara Municipal de Laranjal vigentes ou encerradas há até 9 (nove) meses.

II - para fontes privadas:
a) validade de 6 (seis) meses para as propostas encaminhadas por fornecedores;
b) data de acesso anterior em até 60 (sessenta) dias no caso de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
c) publicação anterior em até 60 (sessenta) dias no caso de mídia especializada;
d) data de emissão da Nota Fiscal há até 9 (nove) meses no caso de pesquisa realizada na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas e/ou nos aplicativos Nota Paraná e Menor Preço Paraná.

III - data de acesso anterior em até 60 (sessenta) dias para as seguintes fontes:
a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
b) Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO);
c) Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo.

§ 1º - A aferição a que se refere o caput deste artigo será realizada somente nos casos em que a pesquisa de preços estiver apta a ser ratificada.
§ 2º - Aplica-se o disposto no art. 7º deste Anexo quando o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, excepcionalmente, indicar que, a despeito da expiração do prazo de validade da amostra coletada, o preço obtido mantém-se pertinente e atual de acordo com os valores praticados considerando a realidade do mercado no momento de envio dos autos à Direção Geral para verificação preliminar.

CAPÍTULO II
DO CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º - O valor estimado da contratação será, preferencialmente, aquele calculado pela mediana ou pela média das amostras de preço obtidas, ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços.
Parágrafo único. Em situações excepcionais, serão aceitas amostras com variação maior, desde que acompanhadas de justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, que deverá buscar o aumento da amostragem da cesta de preços, visando obter melhor convergência e aferir o real valor de mercado do item pretendido.

Art. 6º - O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderão, mediante justificativa, utilizar outro método de cálculo que dê ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contanto que ele não seja superior aos valores calculados por meio dos índices estatísticos citados no caput do artigo 5º deste anexo.

Art. 7º - A utilização de menos de 3 (três) amostras de preços, ou a falta de uma fonte pública, poderá ser admitida mediante justificativa técnica a ser elaborada pelo responsável pela pesquisa, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido.
Parágrafo único. A justificativa a que se refere o caput deverá ser referendada pelo Agente de Contratação, o qual deliberará acerca de sua aceitabilidade ou da necessidade de complementação da justificativa ou, ainda, quanto à pertinência de realizar nova pesquisa de preços.

Art. 8º - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo Agente de Contratação, o valor estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Art. 9º - As justificativas apresentadas nas hipóteses previstas no §2º do art. 4º e nos arts. 7º e 8º deste Anexo, devidamente referendadas pelo Agente de Contratação, serão apreciadas pela Presidência da Câmara Municipal de Laranjal na oportunidade da deliberação acerca do Termo de Referência ou Projeto Básico.
Parágrafo único. A apreciação da autoridade competente de que trata o caput deste artigo será realizada sob a perspectiva da adequação formal da pesquisa de preços aos normativos de regência, com vistas à identificação de manifestas inconformidades e/ou inconsistências.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - No caso de novas contratações de objetos recorrentes, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com a última versão do Termo de Referência ou Projeto Básico, salvo se, mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, não forem realizadas em tais artefatos de planejamento alterações que impactem, de forma substancial, na precificação do objeto.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizado o modelo padrão de planilha de preços, de acordo com o respectivo critério de julgamento.

Art. 11 - No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamentos.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizado o modelo comparativo de planilha de preços, de acordo com o respectivo critério de julgamento.

Art. 12 - A pesquisa de preços, após concluída, deverá ser encaminhada à ratificação da Direção Geral, a qual validará a conformidade do procedimento e o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.
Parágrafo único. Se houver alguma inconsistência na pesquisa realizada, por falha ou pelo não cumprimento de determinações legais e regulamentares ou de inobservância das orientações jurisprudenciais aplicáveis, a Direção Geral deverá apontá-la, cabendo ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, sanar o que for apontado.

ANEXO VII
PLANILHAMENTO DE PREÇOS

Art. 1º - A estimativa referente aos custos para remuneração dos postos de trabalho em contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.
Parágrafo único. Mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá ser adotado como referência valor superior ao piso salarial da categoria.

Art. 2º - Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Art. 3º - Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que:
I - tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
II - atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;
III - estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;
IV - condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

ANEXO VIII
COTAÇÃO DE PREÇOS

Art. 1º - As contratações diretas referentes às hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, serão realizadas pelo procedimento de cotação de preços de que trata este Anexo, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar as atividades administrativas concernentes a tais contratações.
§ 1º - Quando for viável, sob o prisma técnico e de gestão, o procedimento de cotação de preços deverá ser realizado, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, de que trata a Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Laranjal no momento do procedimento.
§2º - Não sendo viável a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e/ou do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Laranjal, o procedimento de cotação de preços será realizado por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.
§ 3º - Para as contratações emergenciais cujo valor de referência seja superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e desde que não haja substancial restrição de competitividade, o procedimento de recebimento de propostas de fornecedores e dos respectivos documentos para habilitação será realizado em sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, após chamamento de todos os fornecedores indicados pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.
Art. 2º - A realização do procedimento de cotação de preços compete ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.
Parágrafo único. Ao conferir a devida publicidade ao aviso da contratação direta, cabe ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, disponibilizar o Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, a minuta de contrato, no Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal e/ou no Sistema de Compras utilizado por este Legislativo no momento do processo e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Laranjal, para a análise e escrutínio prévios dos potenciais fornecedores.

Art. 3º - Em conformidade com os prazos estabelecidos, a proposta deverá ser apresentada em documento próprio da interessada ou em formulário disponibilizado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, subscrita pela proponente ou seu representante legal, em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu entendimento.
§ 1º - A proposta de preços, juntamente com a documentação exigida, deverá ser encaminhada:
I - na hipótese do §1º do art. 1º deste Anexo, por meio do próprio sistema ou através do e-mail indicado no aviso de contratação direta;
II - na hipótese do §2º do art. 1º deste Anexo, por meio do mesmo e-mail utilizado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, para a solicitação de proposta ou mediante a entrega ao Agente de Contratação, em meio físico ou mídia eletrônica.

§ 2º - Em todo caso, a verificação dos requisitos de habilitação poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Art. 4º - As propostas a serem apresentadas pelas interessadas deverão conter:
I - as características básicas do material cotado (marca, modelo, embalagem, por exemplo), conforme requisitos do Termo de Referência ou Projeto Básico;

II - preço unitário e total por item em moeda corrente do País; III - valor total da proposta;
IV - prazo de entrega ou execução do objeto; V - prazo de garantia;
VI - o número de cadastro da proponente no CNPJ, a razão social e o nome fantasia, se houver;
VII - informações do representante legal (CPF, e-mail e telefone);
VIII - informações para pagamento (banco, agência e conta corrente); IX - data de elaboração da proposta e prazo de validade;
X - informações de contato (telefone e e-mail), identificação do responsável pela proposta e respectiva assinatura.

§ 1º - A apresentação da proposta implica a aceitação plena das condições apostas no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como sujeição ao regramento de regência das contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Laranjal.
§ 2º - O preço por item compreenderá todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Art. 5º - Serão necessárias, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para encerramento do procedimento de cotação de preços realizado com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.
Parágrafo único. A utilização de menos de 3 (três) propostas válidas somente será admitida mediante justificativa encaminhada à deliberação do ordenador da despesa.

Art. 6º - O critério para julgamento e adjudicação das propostas será o de menor preço ou maior desconto por item.
Parágrafo único. A adjudicação por grupo ou global será admitida mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º - No encerramento da cotação de preços, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá manifestar-se:
I - quanto à adequação das propostas aos resultados esperados com a contratação pretendida;
II - quanto à adequação técnica das propostas em relação ao que foi solicitado no Termo de Referência ou Projeto Básico;
III - quanto à vantajosidade da contratação em relação à proposta mais bem classificada de acordo com o critério estabelecido;
IV - quanto à adequação dos documentos de habilitação definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.
Parágrafo único. Caso seja requerida a apresentação de amostras, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, realizar os procedimentos de convocação e análise dos protótipos, observada a ordem de classificação das propostas.
Art. 8º - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências constantes deste Ato, bem como às regras de regência aplicáveis, observado o disposto no
§1º do art. 1º deste Ato.

Art. 9º - Nas contratações em que se utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal e/ou o Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Laranjal no momento do procedimento, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio:

a) a adjudicação do objeto ao fornecedor mais bem classificado, após aprovação da proposta pela Direção Geral;
b) o encaminhamento do processo à Presidência da Câmara Municipal de Laranjal para as providências de que trata o inciso II deste artigo;
II - à Presidência da Câmara Municipal de Laranjal:

a) homologar o procedimento, inclusive no âmbito do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal e/ou no âmbito do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Laranjal no momento do procedimento;
b) autorizar a despesa;
c) determinar a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Art. 10 - Quando realizada a cotação de preços por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, aplicam-se, no couber, as regras contidas em normatização vigente do Poder Executivo Federal, observado o disposto nos §§2º e 3º do art. 28 deste Ato.

ANEXO IX
ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 1º - O acionamento de Ata de Registro de Preços será realizado por meio da Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, cabendo a ele:
I - verificar e atualizar, sempre que necessário, a regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista do fornecedor beneficiário, por meio dos seguintes documentos:
a) certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
b) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
c) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal;
d) certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica
Federal;
e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

II - consultar, no dia do envio da solicitação de acionamento ou no dia anterior, as seguintes bases de dados para verificar se existe algum impedimento para a contratação do fornecedor beneficiário:
a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

III - informar o número sequencial do Plano de Contratações Anual que suportará a despesa decorrente do acionamento solicitado.
§ 1º - As certidões de que trata o inciso I do caput deste artigo poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
§ 2º - O cadastro de gestores de ARP no SICAF será realizado pela Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, observado o disposto no § 4º do art. 8º deste Ato:
I - indicar os itens a serem contratados e as respectivas quantidades, observado o limite registrado na ARP e o saldo existente;
II - justificar a necessidade do acionamento e a quantidade solicitada;
III - informar o risco de não se autorizar o acionamento solicitado e o impacto a ser suportado pela Administração caso o risco se concretize;
IV - manifestar-se quanto aos preços praticados no mercado, conforme dispõe o art.
40 deste Ato.

Art. 2º - O gestor deverá suspender o acionamento e verificar a pertinência de se cancelar a Ata de Registro de Preços:
I - nas hipóteses de constatação de irregularidade fiscal, social, previdenciária e/ou trabalhista a partir do disposto no inciso I do caput do art. 1º deste Anexo, devendo providenciar, nesse caso, a imediata comunicação ao Agente de Contratação para fins de instauração de processo administrativo sancionatório em razão do descumprimento das regras do instrumento convocatório.

II - nas hipóteses em que a consulta às bases de dados referidas no inciso II do caput do art. 1º deste Anexo indicar o registro de impedimento vigente para a contratação do fornecedor beneficiário.
Parágrafo único. Nos casos em que a suspensão do acionamento acarretar prejuízo à Câmara Municipal de Laranjal ou exposição à grave risco, o gestor poderá solicitar deliberação excepcional à autoridade competente para autorizar o acionamento, mediante justificativa específica.

ANEXO X
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º - São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos na Câmara Municipal de Laranjal:
I - observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;
II - constante fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes; III - adequada aplicação dos recursos públicos;
IV - registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;
V - aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;
VI - utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 2º - O fiscal designado pela Presidência ficará responsável por todos os contratos da Câmara Municipal e Laranjal; e a Gestão será de responsabilidade do ocupante da Direção Geral.
Parágrafo único. O gestor e o fiscal deverão ter substitutos designados pela Presidência que atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 3º - Na indicação do fiscal devem ser considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo; II - a complexidade da fiscalização;

III - a capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 4º - Para o exercício da função de fiscal e de gestor, e aos seus eventuais substitutos (caso existam servidores para exercer às referidas funções), antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência expressa da indicação e das respectivas atribuições.
§ 1º - O servidor indicado que se considerar impedido, nos termos da Lei nº. 9.784/1998, deverá solicitar à Presidência a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito, cabendo recurso em caso de indeferimento de seu pedido.
§ 2º - O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor à Presidência as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§ 3º - Ocorrendo a situação de que trata o § 2º deste artigo, a Presidência deverá oficializar à Direção Geral a demanda de qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, e indicar outro servidor com a qualificação requerida.
§ 4º - Na hipótese do § 3º deste artigo, após a conclusão do treinamento, a Direção Geral poderá encaminhar a indicação do servidor treinado à Presidência.

Art. 5º - A designação deverá ser feita pela Presidência por meio de ato, onde constará também o substituto, caso existam servidores efetivos disponíveis para exercer à função.

Art. 6º - Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor

Art. 7º - São competências do gestor do contrato:
I - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato;
V - formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;
VI - solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
VII - emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;
VIII - orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
IX - solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
X - determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
XI - relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;
XII - comunicar à Presidência qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Laranjal ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
XIII - solicitar à Presidência, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
XIV - solicitar orientação de ordem técnica aos diversos departamentos deste Legislativo, de acordo com suas competências;
XV - cooperar na manutenção do cadastro dos fornecedores da Câmara Municipal de Laranjal;
XVI - conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XVII - solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
XVIII - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021;
XIX - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
XX - agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
XXI - comunicar-se com a Presidência ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
XXII - notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
XXIII - fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
XXIV - juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
XXV - instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;
XXVI - elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

§ 1º - Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:
I - analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios a que se refere o art. 19 deste Anexo.
II - verificar, com o auxílio do fiscal, as seguintes informações:
a) o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
b) a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;
c) a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
d) o grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

III – solicitar autorização de acesso a sistemas necessários à execução de suas atribuições;
IV - solicitar, quando necessário, na forma do art. 12 deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

V - disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

§2º - As comunicações e determinações do gestor à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

Art. 8º - A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I do § 1º do art. 7º deste Anexo, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 18 deste Anexo, poderão ser efetivados por amostragem, desde que sejam atendidos critérios estatísticos quanto à representatividade da amostra, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
§ 1º - Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado.
§ 2º - O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

Seção IV
Das Competências do Fiscal

Art. 9º - São competências do fiscal do contrato:
I - prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
II - manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
III - conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
IV - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
V - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
VI - atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
VII - informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
VIII - propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IX - solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
X - utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
XI - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.

§ 1º - Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:
I - prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

II - atestar a frequência dos terceirizados, com auxílio do fiscal setorial.

§ 2º - Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:
I - verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
II - verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
III - exigir da contratada a apresentação diária do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 3º - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
§ 4º - A avaliação a que se refere o § 3º deste artigo poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 6º - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção V
Das Competências dos Substitutos

Art. 10 - Aos gestores e fiscais substitutos, quando houver cabe:
I - assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;
II - participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
III - manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;
IV - auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VI
Dos Aspectos Operacionais da Câmara Municipal de Laranjal

Art. 11 - O gestor, fiscal e seus respectivos substitutos (caso existam servidores para tanto) não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.
Art. 12 - Todos os departamentos e servidores deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com o gestor e com o fiscal, quando solicitados.
Parágrafo único. O Departamento de Informática proverá e manterá sistema informatizado específico para a gestão de contratos.
Seção VII
Da Definição do Preposto
Art. 13 - O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
Art. 14 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara Municipal de Laranjal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Art. 15 - As comunicações entre a Câmara Municipal de Laranjal e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se a forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação.
Art. 16 - A Câmara Municipal de Laranjal poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Art. 17 - A depender da natureza dos serviços, poderá ser dispensada a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.
Seção VIII
Da Documentação da Contratada
Art. 18 - Os documentos a serem exigidos da contratada, durante a vigência do contrato, são os seguintes:
I - certidão comprovando a regularidade quanto aos débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
II - certidão comprovando a regularidade quanto aos débitos relativos a tributos estaduais ou distritais;
III - certidão comprovando a regularidade quanto aos débitos relativos a tributos municipais;
IV - certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
Parágrafo único. Os documentos mencionados nos incisos I a V do caput deste artigo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
Art. 19 - Quando se tratar de contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os documentos a serem exigidos da contratada, durante a vigência do contrato, são os seguintes:
I - nos casos em que haja entre a contratada e seus colaboradores relação trabalhista típica, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
a) no primeiro mês de prestação dos serviços e sempre que houver a admissão de novos empregados pela contratada:
1. relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de outros dados necessários à gestão;
2. indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;
3. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente assinada pela contratada;
4. exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços;
b) até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) a qualquer tempo, a critério da Administração:
1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;
3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
d) quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
II - nos casos em que os postos de trabalho sejam ocupados por cooperados de uma cooperativa:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);
e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;
III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
IV - em todos os casos, solicitar a apresentação de declaração de conformidade da contratada com as vedações, reservas ou cotas legais, bem como com as disposições normativas de regência.
§ 1º - A Administração deverá analisar a documentação a que se refere a alínea “d” do inciso I do caput deste artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogável justificadamente por igual período.
§ 2º - Poderão ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.
Seção IX
Dos Procedimentos Mensais dos Contratos de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão De Obra
Art. 20 - Mensalmente, a contratada apresentará ao gestor do contrato declaração de despesas relativas ao período de apuração, devidamente assinada por seu preposto, de que conste:

a) mês de referência;
b) nome, matrícula e categoria dos empregados terceirizados;
c) valor e data de recebimento do salário, discriminando-se as parcelas remuneratórias;
d) valor e data de recebimento do vale-transporte e do vale-alimentação;
e) campos para observações e assinaturas.

Art. 21 - Detectada irregularidade nos depósitos do FGTS ou nos recolhimentos ao INSS ou, ainda, nas datas de pagamento previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho, o gestor do contrato poderá ampliar a amostra examinada, a fim de verificar se o evento representa caso isolado ou impropriedade de maior relevância.

§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se caso isolado a identificação de irregularidades pontuais e esporádicas que não caracterizem má-fé ou desídia da contratada.

§ 2º - Configurado caso isolado, a contratada deverá comprovar a regularização do problema no prazo definido pelo gestor do contrato.

§ 3º - Ultrapassado o prazo previsto para regularização ou na hipótese de recorrência de eventos de mesma natureza, o gestor do contrato deverá dar ciência à Presidência, para que esta oficie, conforme o caso, os órgãos competentes no que concerne à fiscalização de questões trabalhistas, previdenciárias e fazendárias, sem prejuízo da adoção de medidas internas para o saneamento da irregularidade.

§ 4º - Não se tratando de caso isolado, além da medida prevista no § 3º deste artigo deverá ser aberto processo administrativo de aplicação de penalidade.

Seção X

Do Início da Prestação dos Serviços

Art. 22 - Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, a Câmara Municipal de Laranjal deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 23 - Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal, o preposto da empresa, e, se for o caso, o responsável pelas especificações da contratação.

Art. 24 - O gestor e o fiscal deverão realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Art. 25 - Em caráter excepcional, devidamente justificado pela contratada, sob anuência do ordenador de despesas, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que o requerimento anteceda a data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

Art. 26 - Na análise do pedido de prorrogação de prazo de que trata o art. 25 deste Anexo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Seção XI

Dos Procedimentos durante a Realização dos Serviços

Art. 27 - O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização.

Art. 28 - As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará à Presidência em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 29 - Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, quando for o caso, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

Art. 30 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Seção XII

Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 31 - O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 62 deste Ato.

Art. 32 - Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços – em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato -, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º - Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

§ 2º - As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção XIII

Dos Pagamentos às Empresas Contratadas

Art. 33 - Para fins de pagamento mensal, é obrigatória a apresentação dos documentos indicados no art. 19 deste Anexo.

Art. 34 - Constatado que a contratada se encontra em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, isolada ou conjuntamente, o processo administrativo de liquidação e pagamento somente poderá ser autorizado pelo ordenador de despesas.

Art. 35 - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

§ 1º - O disposto no caput deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte.

§ 2º - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, a Administração deverá efetuar o pagamento em observância às regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 36 - A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, somente ocorrerá quando a contratada:

I - não atender o mínimo qualitativo ou quantitativo estipulado pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

II - deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Art. 37 - O processo de pagamento deverá ser encaminhado pelo gestor ao Departamento Administrativo e Departamento contábil de acordo com as disposições do art. 64 deste Ato.

Seção XIV

Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 38 - O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve ser realizado pelo gestor do contrato.

§ 1º - Devem ser observados os seguintes prazos:

I - no caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência da data de término de vigência da avença;

II - no caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação ou se certificar que tal procedimento foi efetivado, com no mínimo 11 (onze) meses de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;

III - no caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Câmara Municipal de Laranjal, o gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório ou se certificar que tal providência foi tomada, com no mínimo 11 (onze) meses de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro;

§ 2º - O gestor deve acompanhar a tramitação dos processos de prorrogações ou novas contratações, alertando, sempre que houver demora excessiva ou risco de descontinuidade do objeto, o departamento e/ou servidor que estiver com o processo.

§ 3º - No caso do procedimento estipulado no § 2º não surtir efeito, o gestor deverá comunicar o fato à Presidência.

§ 4º - O gestor, bem como todos que participam da tramitação, devem diligenciar para que o processo com a instrução de prorrogação seja encaminhado à Presidência para deliberação final com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 5º - Compete ao Agende de Contratações e sua equipe de apoio a comunicação com a empresa ou órgão nos seguintes casos:

I - renegociações decorrentes de valores inferiores ao contratado, obtidos a partir de pesquisa de preços;

II - comunicações relativas à irregularidade trabalhista ou fiscal, exclusivamente durante a instrução de prorrogações;

III - convocações para assinatura de avenças ou termos aditivos; e

IV - comunicações relativas à aplicação de penalidade, tais como abertura de prazo para defesa prévia ou recurso, e outras que se fizerem necessárias.

§ 6º - Nos demais casos, compete ao gestor a comunicação com a empresa ou órgão, inclusive quanto à prestação de informações sobre a situação de pedidos de revisão, repactuação, reajuste, entre outros, bem como quanto à obtenção de anuência da empresa ou órgão para a prorrogação de avenças.

Art. 39 - Os pedidos de repactuação e revisão, nos casos em que houver previsão contratual ou legal, devem ser recebidos pelo gestor e encaminhados ao Departamento Administrativo, e Departamento Contábil para instrução, atendidos os seguintes requisitos:

I - no caso de repactuação: anexação de manifestação conclusiva quanto ao pagamento dos itens solicitados e verificação do cumprimento dos requisitos previstos em contrato, especialmente, se for o caso, anexação do instrumento laboral que embase o pedido, planilhas com a demonstração analítica da variação dos custos condizente com os itens solicitados e documentação comprobatória válida;

II - no caso de revisão: anexação de manifestação técnica quanto à procedência do pedido, bem como verificação do cumprimento dos requisitos legais, especialmente, se for o caso, anexação de planilhas com a demonstração analítica da variação dos custos condizente com os itens solicitados e documentação comprobatória válida.

Art. 40 - O gestor é responsável, em conjunto com o servidor do Departamento Administrativo e Departamento Contábil nas avenças instruídas por estes, pela assinatura de atestados de capacidade técnica.

§ 1º - O gestor pode fazer sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

§ 2º - No caso de impossibilidade ou impedimento do gestor, o responsável pela assinatura de tais documentos é o servidor supridor do bem ou do serviço.

Art. 41 - O gestor é responsável por promover a atualização das informações no sistema, com periodicidade no mínimo mensal.

Art. 42 - O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção XV

Das Disposições Finais

Art. 43 - Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente sobre o pleito, a eventual análise jurídica pelo Departamento Jurídico e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato para tanto.

Art. 44 - Os procedimentos de fiscalização de contrato serão formalizados por meio de formulários padronizados, a serem elaborados pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, e juntados, posteriormente, ao processo administrativo de fiscalização e pagamento ou ao de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária.

Art. 45 - Os documentos previstos neste anexo serão apresentados, sempre que possível, em meio digital, em formato PDF/A e com assinatura digital válida do responsável pela produção ou autenticação de cada documento.

§ 1º - A assinatura digital a que se refere o caput será feita, preferencialmente, com certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto ao ICP-Brasil, podendo ser aceito certificado não emitido pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido.

§ 2º - A apresentação de documentos digitalizados, pelos fornecedores, deverão obedecer aos procedimentos definidos na Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012.

§ 3º - Na impossibilidade de apresentação dos documentos em meio digital ou da assinatura com certificado digital válido, os documentos originais em papel deverão ser apresentados para digitalização e autenticação digital pelo protocolo ou gestor.

Art. 46 - Aos contratos vigentes aplicam-se as disposições deste Anexo no que não conflitarem com as cláusulas contratuais, ou integralmente no caso de anuência expressa da contratada.

Parágrafo único. Nas prorrogações e repactuações contratuais, deverão ser promovidas as devidas alterações para adaptação das cláusulas ao disposto neste anexo.

ANEXO XI

ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I

Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I

Da Reavaliação

Art. 1º - A reavaliação tem por objetivo a redução de custos do objeto contratado.
§ 1º - A alteração contratual advinda da reavaliação dar-se-á:
I - unilateralmente pela Câmara Municipal de Laranjal, nos limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021; ou
II - por acordo entre as partes, nos demais casos.
§ 2º - Excepcionalmente, os critérios de reavaliação poderão compreender a opção por obras ou serviços similares que, cumprindo a mesma finalidade daqueles anteriormente contratados, representam redução de custo ou maior vantagem para a Câmara Municipal de Laranjal.
Art. 2º - A reavaliação não poderá resultar em:
I - redução da qualidade, desempenho ou eficiência dos bens fornecidos ou dos serviços prestados; ou
II - transformação na essência do objeto do contrato.

Subseção II
Da Revisão

Art. 3º - Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.
§ 1º - Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.
§ 2º - Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.
§ 3º - Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.
Art. 4º - O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor perante ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou a requerimento da contratada.
§ 1º - Caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte do Departamento Jurídico.
§ 2º - Garantida a manifestação prévia da contratada, ao final da instrução, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá propor:
I - o arquivamento do processo de revisão, quando improcedentes as razões alegadas para a revisão ou na hipótese de as partes não concordarem com os seus termos;
II - a assinatura de termo aditivo incorporando ao contrato a revisão acordada entre as partes.
§ 3º - Na hipótese de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, a Câmara Municipal de Laranjal, no interesse da Administração, poderá rescindir o contrato, ouvido o Departamento Jurídico.

Subseção III
Da Renegociação

Art. 5º - A renegociação tem por objeto a fixação de uma nova base econômico- financeira para o contrato, mais vantajosa para a Câmara Municipal de Laranjal, em razão de modificações nas condições do mercado relevante.
§ 1º - Inclui-se, também, como modificação nas condições do mercado relevante, a desvalorização do produto, obra ou serviço em razão do lançamento no mercado de objeto similar tecnologicamente superior.
§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, a renegociação admite a substituição do objeto por produto similar tecnologicamente superior que não importe aumento do preço constante do contrato e que não possa ser adquirido por preço inferior, mediante novo processo licitatório.
Art. 6º - Caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de modificações nas condições do mercado relevante, aferir se o preço do produto, obra ou serviço contratado permanece razoável.
§ 1º - Constatado que os valores do contrato são superiores aos preços contextualmente praticados no mercado, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas justificativas e, se for o caso, renegociar o preço estipulado.
§ 2º - O resultado e os termos da renegociação deverão ser formalizados por meio de termo aditivo.
§ 3º - Resultando infrutífera a renegociação e mantidas as condições de mercado mais favoráveis, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio instruirá o processo propondo:
I - a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por ato unilateral da Câmara Municipal de Laranjal; ou
II - a rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII do caput do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, ouvido o Departamento Jurídico.

Subseção IV
Da Repactuação

Art. 7º - Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
Art. 8º - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
II - da data do orçamento elaborado pelo fornecedor a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data-base constante do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.
§ 1º - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o art. 8º deste Anexo.
§ 2º - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.
Art. 9º - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no art. 5º do Anexo VII.
§ 2º - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
I - as particularidades do contrato em vigência;
II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
V - a previsão e disponibilidade orçamentária.
§ 3º - No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
§ 4º - A Câmara Municipal de Laranjal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 10 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura do termo aditivo;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º - No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º - A Câmara Municipal de Laranjal poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Acerto Final de Contas.
§ 3º - Na hipótese do § 2º deste artigo, o período em que a proposta permanecer sob a análise da Administração deverá ser contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.
§ 4º - O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.
§ 5º - Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.
§6º - Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§4º e 5º deste artigo configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Seção II
Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 11 - As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:
I - unilateralmente pela Câmara Municipal de Laranjal, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021; ou
II - por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.
Art. 12 - Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 11 deste Anexo importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I
Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 13 - Para melhor adequação técnica, a Câmara Municipal de Laranjal poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.
Parágrafo único. É defeso à Câmara Municipal de Laranjal proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.
Art. 14 - Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio as modificações do projeto ou de suas especificações.
§ 1º - Instruído o processo, caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio encaminhar os autos à deliberação da autoridade competente.
§ 2º - Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.
§ 3º - Se autorizada a alteração, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para a instrução do competente termo aditivo.
§ 4º - Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II
Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 15 - Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.
§ 1º - Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da contratada.
§ 2º - Instruído o processo, caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio encaminhar os autos para deliberação da autoridade competente.
§ 3º - Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.
§ 4º - Se autorizada a alteração, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para a instrução do competente termo aditivo.

Subseção III
Da Substituição da Garantia

Art. 16 - Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.
Art. 17 - Definida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:
I - concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;
II - discordando, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.
§ 1º - Se aceitas pela Presidência as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será remetido ao órgão responsável pelo seu arquivamento.
§ 2º - Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia pela Presidência, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.
Art. 18 - A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.
Art. 19 - A contratada poderá, a qualquer tempo, propor a substituição da garantia apresentada.
§ 1º - A proposta será apresentada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que instruirá o processo para deliberação da autoridade competente.
§ 2º - Rejeitada a proposta, o processo será arquivado.
§ 3º - Se autorizada a substituição, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para as providências de sua competência.
Art. 20 - Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV
Da Modificação do Regime de Execução

Art. 21 - Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.
§ 1º - Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a alteração de que trata este artigo.
§ 2º - É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.
Art. 22 - A proposta de modificação do regime de execução será objeto de deliberação da autoridade competente.
§ 1º - Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º - Se autorizada a alteração e assinado o termo aditivo correspondente, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para as providências de sua competência.
Art. 23 - Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Câmara Municipal de Laranjal poderá rescindir o contrato, ouvido o Departamento Jurídico.
Subseção V
Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto
Art. 24 - Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados à gestão do contrato.
§ 1º - Quando for manifesta a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá a gestão indeferir o pleito sumariamente.
§ 2º - Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para decisão da Presidência, cujo processo deverá conter:
I - requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;
II - manifestação da fiscalização do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada;
III - manifestação da gestão do contrato, acompanhada de pesquisa de preços, demonstrando a relação dos preços do produto substituto e do produto substituído, de modo a indicar a manutenção ou a alteração da equação econômico-financeira inicialmente acordada;
IV - avaliação da pesquisa de preços pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.
Seção III
Da Alteração da Forma de Pagamento
Art. 25 - Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a alteração da forma de pagamento.
Parágrafo único. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.
Art. 26 - A alteração da forma de pagamento será objeto de deliberação da autoridade competente.
§ 1º - Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.
§ 2º - Se autorizada a alteração e assinado o termo aditivo correspondente, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para as providências de sua competência.
Art. 27 - Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Câmara Municipal de Laranjal poderá rescindir o contrato, ouvido o Departamento Jurídico.
ANEXO XII
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º - Este Anexo dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal.
Art. 2º - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
§ 1º - Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º - Em caso de não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, o procedimento estabelecido neste Anexo deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº. 10.035, de 1º de outubro de 2019.
Hipóteses de uso
Art. 3º - A Câmara Municipal de Laranjal adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº. 14.133/2021.
§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverá ser observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas -CNAE.
§ 3º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Laranjal, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.
§ 4º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º -Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº. 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução
Art. 4º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Laranjal.
§ 2º - A instrução do procedimento deverá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Promotor do procedimento
Art. 5º - A Câmara Municipal de Laranjal deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
II - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Divulgação
Art. 6º - O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 ou no sistema eletrônico que a Câmara Municipal de Laranjal estiver utilizando no momento do procedimento, no sítio eletrônico deste Poder Legislativo, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Fornecedor
Art. 7º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.
Art. 8º - Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Laranjal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 9º - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Abertura
Art. 10 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Envio de lances
Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 12 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 13 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento
Art. 14 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, a Câmara Municipal de Laranjal realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 15 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, este Legislativo poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº. 65/2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 16 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.
Art. 17 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Habilitação
Art. 18 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº. 14.133/2021.
§ 1º - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º - O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, a Câmara Municipal de Laranjal deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 19 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, este Legislativo examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21 - No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Laranjal poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 22 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 23 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 24 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 25 - Os servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Laranjal deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Anexo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Laranjal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27 - A Câmara Municipal de Laranjal poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução dos eventos previstos neste Anexo; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 28 - Os casos omissos decorrentes da aplicação das normas constantes deste Anexo serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Laranjal.

ANEXO XIII

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Item	Documento ou Providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art. 72 da Lei 14.133/21	
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	
07	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.	
08	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	
09	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico- financeira da contratada.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	
10	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	
11	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	
12	Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.	§4º do art. 53 da Lei 14.133/21.	
LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE			
13	Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Art. 74 da Lei 14133/21	
14	Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021	
15	Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021	
16	A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição?	Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21	
17	Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Art. 74, §1º, da Lei 14133/21	
18	Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Art. 74, §1º, da Lei 14133/21	
19	Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Art. 74, §2º, da Lei 14133/21	
20	Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Art. 74, §3º, da Lei 14133/21	
21	Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Art. 74, §5º, da Lei 14133/21	
LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
22	Licença ambiental, quando necessário.		
23	Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos projetos e orçamento.	Inc. I do art. 12 da Lei 14.133/21.	
24	Indicação, no orçamento de referência, da(s) tabelas de referência oficial adotada(s) para cada um dos itens.	Inc. II do §2º do art. 23 da Lei 14.133/21.	
25	Cronograma físico-financeiro/execução, com o atesto do servidor que o aprovou.		
26	Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial.		

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list,* constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos mesmos, consoante registrado na última coluna da tabela acima.

Servidor Responsável pela Conferência:_____
Matrícula do Servidor:_____
Data da Conferência:_/_/
Assinatura:_____

ANEXO XIV
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Anexo regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal.

Definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste Anexo, considera-se:
I - autoridade competente – Presidente da Câmara Municipal de Laranjal; II - requisitante – ocupante da Direção Geral;
III - área técnica – departamento e/ou servidor com conhecimento técnico- operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que o requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual - documento que consolida as demandas que a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - Comitê de Contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito deste Legislativo, conforme previsto no Art. 6º deste Ato; e
VII - PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma existente na Câmara Municipal de Laranjal, para elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual.
§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo departamento e/ou servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2º - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais da Câmara Municipal de Laranjal.

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º - O Plano de Contratações Anual será elaborado no PGC, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será disponibilizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 4º - Até que o PGC esteja em funcionamento, ou por decisão da autoridade competente, a Câmara Municipal de Laranjal poderá, por meio de termo de acesso com a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, utilizar o Sistema do PGC Federal.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 5º - A elaboração do PCA pela Câmara Municipal de Laranjal tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas sempre que possível e viável; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 6º - Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Câmara Municipal de Laranjal elaborará o seu Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº. 14. 133/2021.
Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do PCA pela Câmara Municipal de Ibiporã.

Exceções

Art. 7º - Ficam dispensadas de registro no PCA:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº.
14.133/2021; e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Procedimentos

Art. 8º - Para elaboração do PCA, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação; II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações do Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome do requisitante e/ou da área técnica com a identificação do responsável.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, a Câmara Municipal de Laranjal observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras.

Art. 9º - O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10 - As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas no PGC até 1º de abril do ano de elaboração do PCA.

Consolidação

Art. 11 - Encerrado o prazo previsto no art. 10, o Comitê de Contratações consolidará as demandas encaminhadas pelo requisitante ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o PCA, observado o disposto no art. 5º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º - O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§ 2º - O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º - O Comitê de Contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Autoridade Competente

Art. 12 - Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do PCA, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 6º.
§ 1º - A autoridade competente poderá reprovar itens do PCA ou devolvê-lo ao Comitê de Contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
§ 2º - O PCA aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de Laranjal e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 13 - O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de Laranjal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Laranjal disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 14 - Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do PCA, para a sua adequação à proposta orçamentária deste Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no PCA serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 15 - Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O PCA atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de Laranjal e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 16 - O Comitê de Contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do PCA anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.
Art. 17 - As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao Comitê de Contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.

Relatório de riscos

Art. 18 - A partir de julho do ano de execução do PCA, o Comitê de Contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual até o término daquele exercício.
§ 1º - O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º - O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º - Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 19 - Os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Laranjal assegurará o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 20 - A Câmara Municipal de Laranjal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução sempre que necessário.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:60CBEB5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 05/2024
O Município de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade Dispensa na forma eletrônica, nº .03/2024, publicada no PNCP de 16/02/2024 processo administrativo n.º 10/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, CIRURGICA PRIME LTDA, residente e domiciliado Rua das Azaleias, 374 sala b - CEP: 87060307 - BAIRRO: Jardim Parque do Horto na cidade de Maringá/ PR neste ato representado por Sergio Luiz de Souza Júnior, inscrito no CPF sob o n 048.260.599-57 com endereço acima citado, De acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVO BOTA DE UNNA** especificado no Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
1.3.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	BOTA DE UNNA, BANDAGEM DE CURATIVO FLEXÍVEL. BOTA DE UNNA, BANDAGEM DE CURATIVO FLEXÍVEL UTILIZADO COM INDICAÇÃO MÉDICA PARA TRATAMENTO DE ULCERAS VENOSA E LESÕES DE PELE, COM ATIVOS DE OXIDO DE ZINCO, GLICEROL, ACÁCIA, ÓLEO DE RÍCINO MEDINDO 10CM x 9 M.	DERMACURE	UN	400,00	25,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE
2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que :Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 28 de Fevereiro de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO LUIZ DE SOUZA JÚNIOR
048.260.599-57
Contratado

Testemunhas: Nome_____ CPF nº_____

Testemunhas: Nome_____ CPF nº_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:381AE20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PRIME LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0271687 - (ÁCIDO ASCÓRBICO) VITAMINA C 500MG/5ML AMP 5ML	HYPOFARMA	AMP	20.000	0,645	12.900,00
2	BR0448839 - ACEBROFILINA 50MG/5ML	ACHE BIOSINTETICA	FR	2.000	5,899	11.798,00
3	BR0270597 - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICODE BETAMETASONA 3MG/ML	UNIÃO QUIMICA	CX	500	8,496	4.248,00
8	BR0267510 - AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB	COMP	10.000	0,339	3.390,00
10	BR0268207 - AMPICILINA SÓDICA 1G C/ DILUENTE	TEUTO	FR/AMP	600	4,416	2.649,60
11	BR0270614 - BENZILPENICILINA PROC + POTASSICA 400.000UIAMP	BLAU	AMP	100	3,90	390,00
16	BR0269956 – BROMOPRIDA 04MG/20ML	CIMED	FR	7.300	2,246	16.395,80
17	BR0269958 - BROMOPRIDA10MG AMP 2ML	WASSER	AMP	15.000	1,0266	15.399,00
19	BR0268228 - CEFALOTINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G,INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO (IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BLAU	FR/AMP	5.000	3,198	15.990,00
20	BR0442693 - CEFAZOLINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G,INTRAMUSCULAREENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO (IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BIOCHIMICO	FR/AMP	2.000	4,00	8.000,00
21	BR0442701 - CEFTRIAXONA 1G EV	BLAU	AMP	3.000	3,2433	9.729,90
25	BR0292419 - CLINDAMICINA 150 FOSFATO DE MG/ML AMP 4ML	HYPOFARMA	AMP	2.000	2,95	5.900,00
26	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1.000	0,40	400,00
27	BR0268236 - CLORETO DE SODIO0, 9% 10ML AMPOLA PLASTICA	FARMARIN	AMP	6.000	0,2999	1.799,40
35	BR0268958 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL0, 6U/G+0, 01GG TUBO 30g	CRISTALIA	TB	3.000	13,633	40.899,00
36	BR0274567 - COMPLEXO B AMP	HYPOFARMA	AMP	20.000	0,965	19.300,00
39	BR0292427 - DEXAMETASONA 4MG/ML FR/AMP 2,5ML	HYPOFARMA	FR/AMP	15.000	1,1333	16.999,50
44	BR0272335 - DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML SOL.ORAL	BRAINFARMA	FR	500	6,80	3.400,00
48	BR0268493 - DOXAZOSINA 2MG COMP CX COM 30	CIMED	CAIXA	300	1,11	333,00
49	BR0448982 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SERINGAS 0,2ML, PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA	CRISTALIA	AMP	500	13,20	6.600,00
50	BR0270621 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500MG, AMPOLA DE 5ML	FARMACE	AMP	15.000	1,7866	26.799,00
51	BR0270622 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML,GOTAS, FR 20ML	BELFAR	FR	300	4,933	1.479,90
58	BR0275963 - FINASTERIDA 5MG COMP CX COM 30	CIMED	CAIXA	100	0,51	51,00
59	BR0292399 - FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML SC/IM	HIPOLABOR	AMP	400	1,50	600,00
60	BR0271116 - FLUCONAZOL 2MG/ML (0,2%) SOL. INJETAVEL BOLSA SIST. FECHADO 100ML	CRISTALIA	BOLSA	1.000	7,00	7.000,00
63	BR0270019 - GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	HALEX	AMP	200	1,75	350,00
65	BR0267541 - GLICOSE 50% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1.500	0,51	765,00
68	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FR/AMP 5ML	BLAU	FR/AMP	800	15,00	12.000,00
73	BR0273397 - ISOSSORBIDA, MONONIDRATO 20MG	ACHE BIOSINTETICA	COMP	10.000	0,175	1.750,00
82	BR0268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	COMP	30.000	0,1646	4.938,00
83	BR0268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK	COMP	50.000	0,18	9.000,00
85	BR0299675 - MANITOL 20% 250ML	FRENESIUS	FR	1.000	7,00	7.000,00
86	BR0268488 - MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G FR/AMP (ITEM PRINCIPAL)	BLAU	AMP	14.250	14,035	199.998,75
87	BR0268488 - MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G FR/AMP (ITEM RESERVADO)	BLAU	AMP	4.750	16,378	77.795,50
88	BR0267691 - METFORMINA 850MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	300	0,12	36,00
91	BR0267311 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	MARIOL	FR	50	1,81	90,50
92	BR0268498 - METRONIDAZOL 0,5% IV FR C/500MG, SISTEMA FECHADO	HALEX	FR	500	4,36	2.180,00
100	BR0273457 - NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5MG/ML AMP 1ML SB C/IM/IV	UNIÃO QUIMICA	AMP	400	1,00	400,00
103	BR0267712 - OMEPRAZOL 20MG COMP	GEOLAB	COMP	100.000	0,042	4.200,00
104	BR0268160 - OMEPRAZOL 40MG IV C/DILUENTE	BLAU	FR/AMP	4.000	6,0375	24.150,00

106	BR0268513 - OXACILINA 500MG C/ DILUENTE	FRENESIUS	FR/AMP	500	2,04	1.020,00
108	BR0269567 - PANCURÔNIO, BROM. 2MG/ML AMP 2ML	FRENESIUS	AMP	400	6,00	2.400,00
111	BR0440053 - POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO D 40G GEL	UNIÃO QUIMICA	TB	100	12,22	1.222,00
116	BR0278655 - SULFACETAMIDA SÓDICA 50MG/G + TROLAMINA 20MG/G POMADA 50G.	CIFARMA	TB	150	15,96	2.394,00
127	BR0383660 - TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG SOL. INALATORIAFR 4ML 60 DOSES + INALADOR	BOEHRINGER	FR	200	306,00	61.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 645.340,85						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Cirúrgica Prime LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0918120B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BR0274918 - ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÁMILCA 3,5G	CRISTALIA	TB	50	11,756	587,80
6	BR0278281 – ADENOSINA 6MG/2ML AMP	HIPOLABOR	AMP	100	11,7874	1.178,74
7	BR0268381 - AMICACINA (SULFATO) 500MG AMP 2 ML	TEUTO	AMP	400	4,0606	1.624,24
14	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	AUROBINDO	COMP	5.000	0,3374	1.687,00
32	BR0268069 - CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	CRISTALIA	AMP	200	1,8001	360,02
64	BR0267540 - GLICOSE 25% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1.200	0,4499	539,88
66	BR0292196 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	150	2,5180	377,70
69	BR0268115 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	200	5,6319	1.126,38
70	BR0270220 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	TEUTO	FR/AMP	200	3,3836	676,72
93	BR0345300 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 01G/10 GR TB 50G	PRATI DONADUZZI	TB	1.000	5,9985	5.998,50
94	BR0268481 - MIDAZOLAM 15MG 3ML	TEUTO	AMP	2.000	2,0866	4.173,20
96	BR0304872 - MORFINA 0,2MG/ML 1ML ESTJESTERIL (SP)	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	5,4499	1.634,97
120	BR0268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	SAMTEC	AMP	200	5,1243	1.024,86
122	BR0267768 - PROMETAZINA 25MG COMP	TEUTO	COMP	2.000	0,1692	338,40
124	BR0268533 - TENOXICAM 40MG FR/AMP C/DILUENTE (ITEM PRINCIPAL)	CRISTALIA	FR/AMP	7.500	9,2793	69.594,75
125	BR0268533 - TENOXICAM 40MG FR/AMP C/DILUENTE (ITEM RESERVADO)	CRISTALIA	FR/AMP	2.500	10,7652	26.913,00
VALOR TOTAL.....R$ 117.836,16						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:265877B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	BR0327566 - TRANEXÂMICO INJ. 250MG/5ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	200	4,50	900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA
Cirurgica Itambé – EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FABA02D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
12	BR0268222 - BICARBONATO DESÓDIO8,4%AMP10ML	SAMTEC	AMP	800	0,62	496,00
15	BR0268331 - BROMETO IPRATOPIO 0,250MG/ML GTS	PRATI	FR	300	1,23	369,00
18	BR0270095 - BUPIVACAÍNA 0,50% COM EMBALAGEMESTERIL	HYPOFARMA	AMP	500	4,80	2.400,00
22	BR0448845 - CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	AMP	15.000	1,23	18.450,00
23	BR0448844 – CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	FR/AMP	15.000	3,38	50.700,00
28	BR0268442 - CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG FR/AMP 10ML	BLAU	AMP	200	20,49	4.098,00
29	BR0290168 - CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG FR/AMP 5ML	BLAU	AMP	200	25,50	5.100,00
37	BR0276283 - DESLANÓSIDEO0, 2MG/ML AMP 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	1,83	549,00
38	BR0300733 - DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	300	1,10	330,00

42	BR0267194 - DIAZEPAM 10MG 2ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	0,71	1.420,00
43	BR0271000 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	BELFAR	COMP	30.000	0,04	1.200,00
47	BR0268252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	SANTISA	AMP	20.000	0,82	16.400,00
53	BR0272198 - ETILEFRINA (CLOR) 10MG/ML IM/IV/SC AMP 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	1,38	690,00
54	BR0267107 - FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR	AMP	500	1,68	840,00
55	BR0300725 - FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	AMP	200	2,24	448,00
61	BPS - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, C/ CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONTENDO 130ML, CAIXA COM 12 FRASCOS	JP	CAIXA	100	66,13	6.613,00
62	BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML)	SANTISA	AMP	10.000	0,78	7.800,00
67	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/0, 25ML SBC AMPOLA 0,25ML	HIPOLABOR	AMP	1.500	5,50	8.250,00
71	BR0268469 - ISOFLURANO 100MG/ML FR 100ML	CRISTALIA	FR	100	204,75	20.475,00
74	BR0268861 - ITRACONAZOL 100MG	GERMED	COMP	2.000	0,95	1.900,00
80	BR0332985 - LEVOFLOXACINO EV 500 MG 5MG/ML BOLSA DE 100ML	HALEXSTAR	BOLSA	500	9,90	4.950,00
89	BR0272320 - METILFENIDRATO, CLOR (RITALINA) 10MG COMP	EUROFARMA	COMP	20.000	0,40	8.000,00
90	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP	HALEXSTAR	AMP	5.000	0,63	3.150,00
95	BR0268481 - MIDAZOLAM 5MG 5ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	2,53	2.530,00
98	BR0304871 - MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	1,76	1.760,00
99	BR0272326 - NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	500	5,98	2.990,00
101	BR0266788 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	PRATI	TB	5.000	5,24	26.200,00
110	BR0268158 - PIRIMETAMINA 25 MG COMP	FQM	COMP	1.000	0,09	90,00
112	BR0273135 - PROPATILNITRATO 10MG COMP	FQM	COMP	20.000	0,48	9.600,00
115	BR0276657 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX C/30	BIOLAB	CAIXA	5.000	0,40	2.000,00
117	BR0272089 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME/G 30G	NATIVITA	TB	2.000	4,51	9.020,00
121	BR0268119 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG (EMBALAGENS CONTENDO 6 COMPRIMIDOS CADA) ESPECIFICADO A VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM.	EUROFARMA	COMP	15.000	1,65	24.750,00
128	BR0272567 - VITAMINA A + D GOTAS 10ML.	NATULAB	FR	1.000	5,73	5.730,00
VALOR TOTAL.....R$ 249.298,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos – EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C675615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M D G COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	BR0271091 - AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML + COPO MEDIDA	EMS	FR	1.000	5,69	5.690,00
34	BR0272782 - CODEINA 30MG COMP	CRISTALIA	COMP	20.000	1,2991	25.982,00
46	BR0267203 - DIPIRONA 500MG COMP	EMS	COMP	30.000	0,1288	3.864,00
52	BR0343494 - ESPIRAMICINA 50MG (1,5MUI) CX COM 16	SANOFI	COMP	150	4,4865	672,98
72	BR0273395 - ISOSSORBIDA, DE 5MG SUBLINGUAL	SIGMA	CAPS	100	0,3199	31,99
97	BR0271392 - MORFINA 10MG COMP	CRISTALIA	COMP	500	0,6599	329,95
105	BR0268505 - ONDANSETRONA (CLOR) 8MG COMP	LEGRAND	COMP	10.000	0,4619	4.619,00
113	BR0394103 - RIVAROXABANA 10MG (XARELTO)	EMS	COMP	10.000	0,2970	2.970,00
118	BR0308884 - SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 40MG + 08MG/ML 100ML	EMS	FR	300	3,6999	1.109,97
126	BR0272581 - TIMOLOL 0.5% SOL. OFT. FR 5ML COLÍRIO	EMS	FR	50	3,5598	177,99
VALOR TOTAL.....R$ 45.447,87						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EGON PAULO GRAMS
M D G Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:092D2F30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	BR0269603 - BISACODIL 5MG DRAGEA	CIMED	DRG	1.000	0,2499	249,90
57	BR0424712 - FENTANILA 78,5 MG/ML AMP 5 ML ESTOJ ESTERIL (SP)	HIPOLABOR	AMP	300	5,3333	1.599,99
84	BR0268856 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	PRATI	COMP	1.000	0,0999	99,90
119	BR0308882 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMET. 80MG COMP	PRATI	COMP	5.000	0,2199	1.099,50
VALOR TOTAL.....R$ 3.049,29						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO PAULO LENHARDT
Ouromed Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FDC45A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
40	BR0267645 - DEXCLORFENIRAMINA 02MG/ COMP	BRAINFARMA	COMP	5.000	0,052	260,00
41	BR0298454 - DEXCLORFENIRAMINA 04MG/05MLFR 120 ML + COPO MEDIDA	BRAINFARMA	FR	500	1,76	880,00
79	BR0270130 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	TEUTO	COMP	500	1,01	505,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.645,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VANIA SZYMANSKI
Santo Remédio Comércio de Produtos Médico Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB0F27F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
56	BR0271950 - FENTANILA 0,05MG/ML 10ML ESTESTERIL (SP)	HIPOLABOR	AMP	400	3,30	1.320,00
109	BR0267778 - PARACETAMOL 500MG COMP	BELFAR	COMP	50.000	0,08	4.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.320,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9BF578C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
45	BR0273818 - DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	DAFLON	COMP	30.000	0,48	14.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA GERMANO DO AMARAL
Medsi Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE2BEE29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
24	BR0292418 – CIPROFLOXACINO 2MG/ML(0,2%)BOLSAC/SISTEMA FECHADO100ML	EUROFARMA	BOLSA	1.000	8,89	8.890,00
30	BR0273450 - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CX C/ 7	EUROFARMA	COMP	500	5,51	2.755,00
123	BR0268532 - TENOXICAM 20MG FR/AMP C/DILUENTE	EUROFARMA	FR/AMP	500	6,00	3.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.645,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ
Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:807780F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
114	BR0448616 - SACAR. DE HIDROXIDO DE FERRO IIIIV AMP 5ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.500	10,8899	16.334,85

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA COZANDEY PADILHA
Conexão Médica Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:260C9077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **DEYVIT CRISTIANO DOS SANTOS DIAS**- devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.070.503.689-89**,** devidamente credenciado ao item 01.
· **MISAC RAMOS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 026.014.139-99**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	25	44 horas	06	9.374,40	234.360,00

Loanda, 28 de fevereiro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:685A4C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 9º ADITIVO RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PE 59/2020

EXTRATO DE 9º ADITIVO RENOVAÇÃO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 79.283.065/0003-03
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:** 059/2020
CONTRATO Nº 102/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: OPERADOR DE CAIXA, AUXILAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, REPOSITOR/ESTOQUISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025, podendo operacionalizar-se a rescisão antecipada, desde que fundamentada e comunicada com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Segunda– DO REAJUSTE CONTRATUAL
A partir de 29 de fevereiro de 2024, os preços não serão reajustados no percentual, conforme declínio na aplicação da média dos índices INPC e IGP-DI, apresentado pela empresa.

Cláusula Terceira– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A partir de 29 de fevereiro de 2024, os preços contratuais serão reequilibrados, conforme peticionamento para reequilíbrio econômico-financeiro "CARTA GTC 2024/0193 RRC" e "CARTA GCT 2024/0015 BFF", apresentado pela empresa, ressalvado o direito da Contratada de requerer reequilíbrio econômico financeiro a qualquer título, decorrente de novo fato gerador, após a assinatura deste Termo Aditivo.

Item	Especificação	Und	Quant	Preço unitário contratado (R$)	Preço unitário reajustado (R$)	Preço total (R$)
1	03 (três) Operadores de Caixa carga horária de 33 horas semanais	Mês	12	R$ 10.939,05	R$11.736,06	R$ 140.832,72
2	01 (um) Auxiliar Administrativo carga horária de 33 horas semanais	Mês	12	R$ 3.397,04	R$ 3.652,77	R$ 43.833,24
3	02 (dois) Recepcionista carga horária de 33 horas semanais	Mês	12	R$ 6.794,08	R$ 7.299,88	R$ 87.598,56
4	02 (dois) Repositor/estoquista carga horária de 33 horas semanais	Mês	12	R$ 6.393,12	R$ 6.887,64	R$ 82.651,68
5	02 (dois) auxiliar de serviços gerais carga horária de 33 horas semanais	Mês	12	R$ 6.109,84	R$ 6.712,08	R$ 80.544,96

Total R$ 435.461,16 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F9BDEBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 93/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO N° 1087/2021 SESA

CNPJ: 76.105.550/0001-37 **Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 93/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Processo Adm.:**	**150/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**Data do Processo:**	**28/11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	150/2023
b) Nr. Licitação:	93/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	28/02/2024
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1087/2021 SESA*

Participante: MA3 TECH INFORMATICA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR desktop com processador no mínimo Intel core i3 11° geração, possuir 1 (um) disco SSD de no mínimo 240GB; memória RAM de 08 (oito) gigabytes - MICROCOMPUTADOR (Desktop). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 11° geração, possuir 1 (um) disco SSD de no mínimo 240GB; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 02 (dois) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD Rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio 2 metros); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. Marca: GM INFO GMPC OFFICE	10,000	UND	2.038,00	20.380,00
Total do Participante:					**20.380,00**
Total Geral:					**20.380,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.4.4.90.52.00	R$ 20.635,85
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.4.4.90.52.00	R$ 15.000,00

Mandirituba, 28 de Fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:1E62F3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 1/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
Com fundamentação no alínea **f** do inciso **III**, do artigo **74**, da lei federal n.º **14.133/2021**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 1/2024 referente à **Contratação de empresa para prestação de Serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de Licitação com ênfase no planejamento da contratação na nova lei de licitações na pratica (ETP, TR, PCA)**, em favor da empresa conforme abaixo;

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de Licitação com ênfase no planejamento da contratação na nova lei de licitações na pratica (ETP, TR, PCA)	SERV	1,00	1.490,00	1.490,00
TOTAL						1.490,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 1/2024 datada de 28/02/2024. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 2 Dias sendo nos dias 29/02 e 01/03/2024.

Manfrinópolis, 28/02/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:3671DA36

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 012/2024 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 012/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 012/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CITROEN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SFB-3E53
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
17/01/2024	17/01/2024	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES			
PACIENTE ; ADÃO RAMOS (DIA 17/01/2024) .			

Manfrinópolis – Pr, 22 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DC43EF67

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 013/2024 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 013/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 013/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CITROEN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SFB-3E53

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
14/02/2024	21/02/2024	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES			
PACIENTE; ANTONIO AZEREDO, ANTONIO MULLER, EDITE ANHAIA (DIA 14/02/2024).			
PACIENTE; MARIA SIQUEIRA, CLESIO BASTOS DA LUZ (DIA 15/02/2024).			
PACIENTE; ANDRE PAIS (DIA 16/02/2024).			
PACIENTE; HEITOR DUTRA (DIA 20/02/2024).			
PACIENTE; HEITOR DUTRA (DIA 21/02/2024).			
PACIENTE; HOTO LOPES (DIA 21/02/2024).			

Manfrinópolis – Pr, 22 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BC27A333

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 014/2024 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 014/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 014/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CITROEN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SFB-3E53

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
09/02/2024	12/02/2024	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES			
PACIENTE; JOSE EMILIO DE MORAES (DIA 09/02/2024).			
PACIENTE; CLAUDINEIA DUTRA (DIA 12/02/2024).			

Manfrinópolis – Pr, 22 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F10FBEC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 05/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 5/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 193.014,00 (cento e noventa e três mil e catorze reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
176 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.300,00

06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
278 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
328 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.500,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
351 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
473 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.620,00
Total Suplementação:			**184.920,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.073.		**CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**	
3 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	107.420,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
166 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.020.		**CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
304 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.500,00
Total Redução:			**184.920,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
551 - 3.3.90.39.00.00	393412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
548 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.044,00
Total Suplementação:			**8.094,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
393412	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:C6C167A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
BALANÇO PATRIMONIAL

Câmara Municipal de Paiçandu		Exercício 2023
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2023
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
VPD Pagas Antecipadamente	2.101,35	2.101,35

Total do Ativo Circulante	2.101,35	2.101,35
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	2.319.590,87	2.300.525,87
Total do Ativo Não Circulante	2.319.590,87	2.300.525,87
TOTAL DO ATIVO	**2.321.692,22**	**2.302.627,22**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	1.587.685,51	1.587.685,51
Resultados Acumulados	734.006,71	714.941,71
Superávits ou Déficits do Exercício	143.304,19	124.239,19
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	590.702,52	590.702,52
Total do Patrimônio Líquido	2.321.692,22	2.302.627,22
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.321.692,22**	**2.302.627,22**
Câmara Municipal de Paiçandu		Exercício 2023
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2023
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	0,00	83.075,00
Ativo Permanente	2.321.692,22	2.219.552,22
Total do Ativo	2.321.692,22	2.302.627,22
PASSIVO (II)		
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I- II)	**2.321.692,22**	**2.302.627,22**
Câmara Municipal de Paiçandu		Exercício 2023
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2023
c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais	0,00	121.918,84
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	121.918,84
Câmara Municipal de Paiçandu		Exercício 2023
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2023
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:CF8AF24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 29-2023

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 42 /2023

b) Modalidade : Pregão

c) Data Homologação : 27/02/2024

d) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de KIT DE MATERIAIS ESCOLARES para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2024.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CANETTINE PAPELARIA LTDA-ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	BORRACHA BRANCA NATURAL PARA APAGAR GRAFITE, COM		Ud	9.876,000	0,6000	5.925,60
Total:						5.925,60

Fornecedor

MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA COM ESPIRAL		Ud	3.472,000	7,9500	27.602,40
6	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA COM ESPIRAL		Ud	4.855,000	6,8900	33.450,95
7	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA COM ESPIRAL		Ud	1.618,000	6,8900	11.148,02
14	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, NO FORMATO DE NO		Ud	26,000	9,7600	253,76
22	LÁPIS GRAFITE PRETO, JUMBO, FORMATO TRIANGULAR		Ud	1.702,000	1,3000	2.212,60
Total:						74.667,73

Fornecedor

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	CADERNO DE LINGUAGEM DE FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA,	JANDAIA	Ud	4.100,000	4,9800	20.418,00
25	LIVRO DE BANHO DE APROXIMADAMENTE 14 X 14 CM, MATERIAL	TODOLIVRO	Ud	442,000	9,6900	4.282,98
28	MALETA TAMANHO A3 COM ALÇA, COR: AZUL, MALETA EM	POLIBRAS	Ud	280,000	14,9000	4.172,00
31	MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO - CUBO DIDÁTICO COM	MERCOTOY	Ud	423,000	26,2000	11.082,60
32	MATERIAL PEDAGÓGICO - EDUCATIVO DE EMPILHAR - MACACO	MERCOTOY	Ud	280,000	24,7000	6.916,00
Total:						46.871,58

Fornecedor

ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	LÁPIS DE COR JUMBO EM FORMATO TRIANGULAR		CX	1.594,000	30,0000	47.820,00
29	MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO, COM TEXTURA SUPER		CX	8.288,000	3,4600	28.676,48
30	MASSA DE MODELAR BASE DE AMIDO, COM TEXTURA SUPER		CX	2.762,000	3,4600	9.556,52
38	TUBO DE COLA 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, ENVASE COM		Ud	11.517,000	5,9900	68.986,83
21	LÁPIS DE COR JUMBO EM FORMATO TRIANGULAR		Cx	531,000	30,0000	15.930,00
Total:						170.969,83

Fornecedor

G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	COLA COLORIDA, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM SEIS POTES	MASTEPRIN	CX	2.579,000	5,0000	12.895,00
3	CADERNETA 1/8 ESPIRAL, CAPA DURA COM 64 FOLHAS	PANAMERI	Ud	6.051,000	3,1000	18.758,10
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, NO FORMATO 200 MM X	NOVA_CAD	Ud	1.302,000	15,5000	20.181,00
26	MALETA COM ALÇA, MALETA EM POLIPROPILENO, TAMANHO	ACP	Ud	4.329,000	8,8200	38.181,78
27	MALETA COM ALÇA, MALETA EM POLIPROPILENO, TAMANHO	ACP	Ud	1.442,000	8,8200	12.718,44
Total:						102.734,32

Fornecedor

MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	LÁPIS DE COR EM FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDOS COM		CX	6.150,000	15,2000	93.480,00
19	LÁPIS DE COR EM FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDOS COM		CX	2.050,000	15,2000	31.160,00
33	MEU PRIMEIRO GIZ, EM FORMATO REDONDO ANATÔMICO QUE		CX	280,000	7,3000	2.044,00
24	LÁPIS GRAFITE, Nº 4B, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA		Ud	360,000	2,8600	1.029,60
36	TESOURA ESCOLAR DE 13,5CM DE COMPRIMENTO, CABO		Ud	4.100,000	1,7400	7.134,00
Total:						134.847,60

Fornecedor

J. N. S. ALBONETTI - MULTITENS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BLOCO PARA DESENHO FORMATO A3 (297X420 MM), GRAMATURA		Ud	280,000	6,8700	1.923,60
9	CADERNO DE LINGUAGEM DE FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA,		Ud	6.648,000	7,4300	49.394,64
10	CADERNO DE LINGUAGEM DE FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA,		Ud	2.216,000	7,4300	16.464,88
12	CADERNO PEDAGÓGICO CALIGRAFIA, BROCHURA, COM 40		Ud	1.466,000	1,7800	2.609,48
23	LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº 2, CORPO REDONDO, PRODUZIDO		Ud	9.418,000	0,7800	7.346,04
35	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 30 CM, COM ESCALA DE		Ud	3.472,000	1,7800	6.180,16
Total:						83.918,80

Fornecedor

CL MULT ITENS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	GIZ DE CERA 12 CORES MACIO	ACRILEX	CX	1.509,000	3,2900	4.964,61
37	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	ACRILEX	CX	2.579,000	8,6800	22.385,72
11	CADERNO PEDAGÓGICO BROCHURA QUADRICULADO 10MM X	TAMOIO	Ud	2.157,000	8,3100	17.924,67
Total:						45.275,00

Fundação De Educação De Paiçandu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Paiçandu, 27/02/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:122FA022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2023 - DISPENSA Nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 07/02/2025**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de seguro veicular para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores dos bens segurados, a prevalecer o seguinte:

ITEM	VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	RENAVAN	TIPO COBERTURA	COB. CASCO	VALOR UNITÁRIO ANUAL
1	FIAT/STRADA ENDURANCE CS 1.4 flex 8V CS (PLUS), BRANCA –ALCOOL/GASOLINA	2022/2023	SEB5E04	1330233473	Total	100% fipe	2.250,29
2	CHEV/ ONIX CHEV/ONIX 10MT HB, BRANCA - ALCOOL/GASOLINA	2022/2023	SDZ5C63	1327095359	Total	100% fipe	1.350,59
	TOTAL						**R$ 3.600,88**

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato é de R$ 3.600,88 (três mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos), com o 1º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 7.201,76 (sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR,06 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7E917B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**3.473.499,37**	**4.990.904,82**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.473.499,37	4.990.904,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.473.499,37	4.990.904,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.494.169,23**	**5.027.201,50**
PESSOAL E ENCARGOS		1.882.409,30	1.704.770,08
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.591.925,10	1.432.469,89
ENCARGOS PATRONAIS		281.497,60	261.912,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		8.986,60	10.387,80
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		287.507,48	230.573,45
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		31.556,80	31.029,91
SERVIÇOS		212.156,26	157.597,53
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		43.794,42	41.946,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		990,00	1.450,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		990,00	1.450,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.323.226,45	3.090.276,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.323.226,45	3.090.276,97
TRIBUTÁRIAS		36,00	131,00
CONTRIBUIÇÕES		36,00	131,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-20.669,86**	**-36.296,68**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		23.124,56	5.649,33
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Contador CRC/PR 072251/O-0

DEBORA STELLE
Controle Interno

ODAIR JOSE SANSON JUNIOR
Presidente

Assinatura eletrônica - Identificador: f3e0a1f3-75c3-4a05-adab-cab5ef519eab - Página 1 / 2	
Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:	
https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f3e0a1f3-75c3-4a05-adab-cab5ef519eab	
Assinado por: João Eraldo Martins Padilha 27/02/2024	Assinado por: Debora Stelle 27/02/2024 13:32:44 DOCUMENTO
13:30:39 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022	ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022
Assinatura eletrônica - Identificador: f3e0a1f3-75c3-4a05-adab-cab5ef519eab - Página 2 / 2	

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:4C63DE37

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a)Processo nº	09/2024
b)Licitação nº	04/2024
c)Modalidade	Inexigibilidade
d)Data Homologação	28/02/2024
e)Objeto Homologação	Pagamento da anuidade da filiação junto a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS

f)Fornecedor e itens declarados Vencedores			**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV, CNPJ 05.763.089/0001-61**			
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	98880	Taxa de anuidade da filiação junto a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS	UNID	1	R$ 1.035,00	R$1.035,00
Valor Total Homologado					**R$ 1.035,00**	

02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR, 28 de fevereiro de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8B5316A9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº	09/2024
Licitação nº	04/2024
Modalidade	Inexigibilidade
Data Homologação	28/02/2024
Objeto Homologação	Pagamento da anuidade da filiação junto a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS
Fornecedor e itens declarados Vencedores	**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV, CNPJ 05.763.089/0001-61**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	98880	Taxa de anuidade da filiação junto a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS	UNID	6	R$ 1.035,00	1.035,00
Valor Total Homologado					**R$ 1.035,00**	

Palmeira – PR, 28 de fevereiro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C6A9CFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCEDIMENTO LICITATORIO-142/2023 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 048/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 142/2023
1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **DANIEL PADILHA DE JESUS**, com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, inscrita no 03.095.005/0001-33 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANIEL PADILHA DE JESUS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 52024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	ITEM	VALOR UNITARIO	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
58	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	**4,75**	110,32%.	9,99

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 28/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Padilha de Jesus
DANIEL PADILHA DE JESUS,
Contratado(a)

Testemunhas:

LIDIANE SIMIANO	SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA
06701765912	04855925926

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CDBC6BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 253/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 04 de março a 08 de março de 2024 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE
156308	LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA	13

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
153817	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	64

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155686	MARLA FLORENÇO ABALEM NATAL	10

PSICÓLOGO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157120	GABRIELE MARIANO DORED	09

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
153859	FABIOLA CHAVES SILVA	146
155617	ANGELA CÉLIA GUILHERME	148

TÉCNICO EM FARMÁCIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156703	ALESSANDRA EMANUELLE DE SOUZA KRUEGER	4

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.

XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 13 e 14 de março de 2024** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

ENFERMEIRO:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Exames FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I

Exames PSICÓLOGO:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - CREATININA
a.3 - GLICEMIA
a.4 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.5 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.6 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.7 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.8 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.9 – URINA I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

TÉCNICO EM FARMÁCIA:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
DIRETORA GERAL

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E6E96157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 67.734/2023
APENSOS: 68.799/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**,

decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda EPP	
CNPJ: 22.627.453/0001-85	FONE/FAX: (44) 3029-3222 / (44) 3029-3222
ENDEREÇO: Av. Cerro Azul, nº 2485 – Jd. Novo Horizonte, Maringá/PR CEP: 87010-055	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Renato Tedardi	
CPF Nº: 822.292.289-00	RG Nº: 4.087.066-0 SSP/PR
E-MAIL: atasecontratos@aclmaringa.com.br	

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA REFERÊNCIA
10	62888	8784	UNID.	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA E PÁ, 80ML ESTÉRIL. COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE COM TAMPA; FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ROSCA; GRADUAÇÃO ATÉ 80ML; PRODUTO ESTÉRIL; ACOMPANHA PÁ; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; USO ÚNICO.	R$ 0,38	R$ 3.337,92	FL1-0080V1E / FIRSTLAB REG. M.S.: 81628880008
				VALOR TOTAL		**R$ 3.337,92**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CARLOS RENATO TEDARDI
ACL Assistência E Comércio De Produtos Para Laboratórios LTDA EPP

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FFA0D7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 67.734/2023
APENSOS: 68.799/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cirúrgica Itamaraty Comercial Ltda	
CNPJ: 29.426.310/0001-54	FONE/FAX: (44) 3810-0492
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 1750 – Jd. Curitiba, Campo Mourão/PR CEP: 87303-322	
REPRESENTANTE LEGAL: Elismar de Souza Vieira	
CPF Nº: 775.452.309-49	RG Nº: 3.949.042-0
E-MAIL: cir.itamaraty@gmail.com	

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
32	58928	200	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO)	R$ 72,50	R$ 14.500,00	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA 100MM X 100M / INJEX ISENTO DE REG. M.S.
				VALOR TOTAL		**R$ 14.500,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cirúrgica Itamaraty Comercial LTDA
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3AACCEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 67.734/2023
APENSOS: 68.799/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Classmed Produtos Hospitalares Eireli	
CNPJ: 01.328.535/0001-59	FONE/FAX: (43) 3275-3105
ENDEREÇO: Rua Pica Pau, nº 1211 – Centro, Arapongas/PR CEP: 86700-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado	
CPF Nº: 878.622.989-34	RG Nº: 7.857.674-0 SESP/PR
E-MAIL: classmed@outlook.com	

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
1	53007	200	LITRO	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO COMPOSTO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO COM 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R$ 6,72	R$ 1.344,00	ÁGUA OXIGENADA 1000ML 10 VOLUMES (3% PEROXIDO DE HIDROGÊNIO) / VIC PHARMA NOTIF. SIMPLIF. M.S.
12	58894	203	CX C/ 200	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO APROX. 9 CM X 26 CM PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS	R$ 43,49	R$ 8.828,47	ENVELOPE AUTO SELANTE 9X26CM / HOSPFLEX ISENTO DE REG. M.S.
17	58900	5115	UND	EXTENSOR MULTIVIAS INFANTIL - EXTENSOR MULTIVIAS COMPOSTO POR TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE APROX. 15CM CONFECCIONADO EM PVC, POSSUI DUAS VIAS DE INFUSÃO COM CLAMP CORTA - FLUXO.	R$ 3,14	R$ 16.061,10	EXTENSOR MULTIVIAS C CLAMP / MEDIX REG. M.S.: 80495510030
19	58903	20	CX. C/24 ENV.	FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 COM AGULHA DE 3 CM, 3/8 DE CÍRCULO, COM NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA ATRAUMÁTICA NÃO FERVÍVEL - ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, Nº CIRÚRGICO, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADES DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE,QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 139,99	R$ 2.799,80	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 2.0, AG 3CM, 3/8 DE CÍRCULO, CX C 24 ENV / TECNOFIO REG. M.S.: 10378330015
31	58927	200	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO)	R$ 58,89	R$ 11.778,00	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 80MM X100M / HOSPFLEX ISENTO DE REG. M.S.
47	57579	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 6,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, TAMANHO 6,5 MM, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 5,96	R$ 596,00	TUBO TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,5 / MEDIX REG. M.S.: 80495510045
48	57580	300	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 7,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, TAMANHO 7,0 MM, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 6,30	R$ 1.890,00	TUBO TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 / MEDIX REG. M.S.: 80495510045
49	57581	300	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 7,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, TAMANHO 7,5 MM, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 6,43	R$ 1.929,00	TUBO TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 / MEDIX REG. M.S.: 80495510045

50	57582	300	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 8,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, TAMANHO 8,0 MM, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 6,59	R$ 1.977,00	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8.0 / SOLIDOR REG. M.S.: 10369460219
51	57583	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 8,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, TAMANHO 8,5 MM, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 7,17	R$ 717,00	TUBO TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 / MEDIX REG. M.S.: 80495510045
				VALOR TOTAL		**R$ 47.920,37**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed Produtos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:99FCD646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 67.734/2023
APENSOS: 68.799/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 19.316.524/0001-14	FONE/FAX: (54) 3523-1104 / (54) 99175-0477
ENDEREÇO: Rua Gomercidno Pagnussat, nº 150 – Centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Cassiano Tiago Chies	
CPF Nº: 007.466.120-52	RG Nº: 6090008548
E-MAIL: licitacao@deltashoprs.com.br	

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
29	62895	350	UND	MANTA/COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO. PELÍCULA METALIZADA TERMOSSELÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,10CMX1,40CM PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL NA FAIXA 80º A 90º, DESCARTÁVEL, REFLETIVA, ISOLANDO FRIO, CALOR E UMIDADE.	R$ 9,67	R$ 3.384,50	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO MED 2,10X1,40M / MARIMAR REG. M.S.: 10361670006
33	62897	100	ROLO	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIÓGRAFO), MILIMETRADO, INDICADO PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DE EXAMES DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA), COMPATÍVEL COM APARELHOS DE ECG SE 1200, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 216MM X 30M.	R$ 33,17	R$ 3.317,00	PAPEL TEMOSSENSÍVEL PARA ECG (COMPATÍVEL COM SE-1200), ROLO 2116MMX30M / TECNOPRINT ISENTO DE REG. M.S.
34	55288	40	UND	PINÇA HARTMANN – PINÇA DE JACARÉ – COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 4 MM DE ESPESSURA, COM BOCA DENTADA, PRÓPRIA PARA RETIRADA DE DIU EM CASOS DE FIO NÃO VISÍVEL, ENCRUSTAMENTO E QUEBRA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	R$ 543,94	R$ 21.757,60	PINÇA HARTMANN (JACARÉ), COMP 20CM E 4MM ESP, AÇO INOXIDÁVEL, BOCA DENTADA / WELDON – RICHARDS REG. M.S.: 10173550045
35	35374	50	UND	PINÇA KELLY RETA 16 CM	R$ 44,62	R$ 2.231,00	PINÇA KELLY RETA 16CM / 6B INVENT – BAK IND REG. M.S.: 81563630070
36	62902	20	UND	PINÇA POZZI 24 CM.	R$ 112,82	R$ 2.256,40	PINÇA POZZI 24CM / 6B INVENT – BAK IND REG. M.S.: 81563630070
44	55315	80	UND	TESOURA IRIS RETA 12 CM - MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	R$ 30,95	R$ 2.476,00	TESOURA IRIS RETA 12CM, AÇO INOX / 6B

							INVENT – BAK IND REG. M.S.: 81563630009
45	55316	105	UND	TESOURA MAYO 14 CM RETA - MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	R$ 37,99	R$ 3.988,95	TESOURA MAYO 14CM RETA, AÇO INOX / 6B INVENT – BAK IND REG. M.S.: 81563630009
46	58931	92	UND	TESOURA METZEBAUM CURVA 20 CM FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	R$ 54,99	R$ 5.059,08	TESOURA METZEBAUM CURVA 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL / WELDON – RICHARDS REG. M.S.: 10173550038
52	62900	20	UND	VALVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO – DE PAREDE PARA CENTRAL DE OXIGÊNIO	R$ 414,77	R$ 8.295,40	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO – YR-86-4-15 / NINGBO YINZHOU RG. M.S.: 81278590032
				VALOR TOTAL		**R$ 52.765,93**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Delta Shop – Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CASSIANO TIAGO CHIES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9087BD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

PROCESSO Nº 67.734/2023
APENSOS: 68.799/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda EPP
CNPJ: 22.627.453/0001-85

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
10	62888	8784	UNID.	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA E PÁ, 80ML ESTÉRIL. COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE COM TAMPA; FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ROSCA; GRADUAÇÃO ATÉ 80ML; PRODUTO ESTÉRIL; ACOMPANHA PÁ; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; USO ÚNICO.	R$ 0,38	R$ 3.337,92	FL1-0080V1E / FIRSTLAB REG. M.S.: 81628880008
				VALOR TOTAL		**R$ 3.337,92**	

EMPRESA: Cirúrgica Itamaraty Comercial Ltda
CNPJ: 29.426.310/0001-54

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
32	58928	200	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO)	R$ 72,50	R$ 14.500,00	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA 100MM X 100M / INJEX ISENTO DE REG. M.S.
				VALOR TOTAL		**R$ 14.500,00**	

EMPRESA: Classmed Produtos Hospitalares Eireli
CNPJ: 01.328.535/0001-59

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
1	53007	200	LITRO	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO COMPOSTO DE	R$ 6,72	R$ 1.344,00	ÁGUA OXIGENADA

				PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO COM 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			1000ML 10 VOLUMES (3% PEROXIDO DE HIDROGÊNIO) / VIC PHARMA NOTIF. SIMPLIF. M.S.
12	58894	203	CX C/ 200	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO APROX. 9 CM X 26 CM PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS	R$ 43,49	R$ 8.828,47	ENVELOPE AUTO SELANTE 9X26CM / HOSPFLEX ISENTO DE REG. M.S.
17	58900	5115	UND	EXTENSOR MULTIVIAS INFANTIL - EXTENSOR MULTIVIAS COMPOSTO POR TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE APROX. 15CM CONFECCIONADO EM PVC, POSSUI DUAS VIAS DE INFUSÃO COM CLAMP CORTA - FLUXO.	R$ 3,14	R$ 16.061,10	EXTENSOR MULTIVIAS C CLAMP / MEDIX REG. M.S.: 80495510030
19	58903	20	CX. C/24 ENV.	FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 COM AGULHA DE 3 CM, 3/8 DE CÍRCULO, COM NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA ATRAUMÁTICA NÃO FERVÍVEL - ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, Nº CIRÚRGICO, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADES DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE,QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 139,99	R$ 2.799,80	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 2.0, AG 3CM, 3/8 DE CÍRCULO, CX C 24 ENV / TECNOFIO REG. M.S.: 10378330015
31	58927	200	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO)	R$ 58,89	R$ 11.778,00	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 80MM X100M / HOSPFLEX ISENTO DE REG. M.S.
47	57579	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 6,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, TAMANHO 6,5 MM, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 5,96	R$ 596,00	TUBO TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,5 / MEDIX REG. M.S.: 80495510045
48	57580	300	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 7,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, TAMANHO 7,0 MM, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 6,30	R$ 1.890,00	TUBO TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 / MEDIX REG. M.S.: 80495510045
49	57581	300	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 7,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, TAMANHO 7,5 MM, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 6,43	R$ 1.929,00	TUBO TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 / MEDIX REG. M.S.: 80495510045
50	57582	300	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 8,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, TAMANHO 8,0 MM, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 6,59	R$ 1.977,00	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8.0 / SOLIDOR REG. M.S.: 10369460219
51	57583	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 8,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, TAMANHO 8,5 MM, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 7,17	R$ 717,00	TUBO TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 / MEDIX REG. M.S.: 80495510045
				VALOR TOTAL		**R$ 47.920,37**	

EMPRESA: Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 19.316.524/0001-14

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
29	62895	350	UND	MANTA/COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO. PELÍCULA METALIZADA TERMOSSELÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,10CMX1,40CM PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL NA FAIXA 80º A 90º, DESCARTÁVEL, REFLETIVA, ISOLANDO FRIO, CALOR E UMIDADE.	R$ 9,67	R$ 3.384,50	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO MED 2,10X1,40M / MARIMAR REG. M.S.: 10361670006
33	62897	100	ROLO	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIÓGRAFO), MILIMETRADO, INDICADO PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DE EXAMES DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA), COMPATÍVEL COM APARELHOS DE ECG SE 1200, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 216MM X 30M.	R$ 33,17	R$ 3.317,00	PAPEL TEMOSSENSÍVEL PARA ECG (COMPATÍVEL COM SE-1200), ROLO 2116MMX30M / TECNOPRINT ISENTO DE REG. M.S.
34	55288	40	UND	PINÇA HARTMANN – PINÇA DE JACARÉ – COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 4 MM DE ESPESSURA, COM BOCA DENTADA, PRÓPRIA PARA RETIRADA DE DIU EM CASOS DE FIO NÃO VISÍVEL, ENCRUSTAMENTO E QUEBRA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	R$ 543,94	R$ 21.757,60	PINÇA HARTMANN (JACARÉ), COMP 20CM E 4MM ESP, AÇO INOXIDÁVEL, BOCA DENTADA / WELDON – RICHARDS REG. M.S.: 10173550045
35	35374	50	UND	PINÇA KELLY RETA 16 CM	R$ 44,62	R$ 2.231,00	PINÇA KELLY RETA 16CM / 6B INVENT – BAK IND REG. M.S.: 81563630070
36	62902	20	UND	PINÇA POZZI 24 CM.	R$ 112,82	R$ 2.256,40	PINÇA POZZI 24CM / 6B INVENT – BAK IND REG. M.S.: 81563630070
44	55315	80	UND	TESOURA IRIS RETA 12 CM - MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	R$ 30,95	R$ 2.476,00	TESOURA IRIS RETA 12CM, AÇO INOX / 6B INVENT – BAK IND REG. M.S.: 81563630009
45	55316	105	UND	TESOURA MAYO 14 CM RETA - MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	R$ 37,99	R$ 3.988,95	TESOURA MAYO 14CM RETA, AÇO INOX / 6B INVENT – BAK IND REG. M.S.: 81563630009
46	58931	92	UND	TESOURA METZEBAUM CURVA 20 CM FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	R$ 54,99	R$ 5.059,08	TESOURA METZEBAUM CURVA 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL / WELDON – RICHARDS REG. M.S.: 10173550038
52	62900	20	UND	VALVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO – DE PAREDE PARA CENTRAL DE OXIGÊNIO	R$ 414,77	R$ 8.295,40	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO – YR-86-4-15 / NINGBO YINZHOU RG. M.S.: 81278590032
				VALOR TOTAL		**R$ 52.765,93**	

EMPRESA: Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 23.866.426/0001-28

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
53	58888	237	PCT C/ 50	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO COM RX, MEDINDO APROX. 45 X 50 CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM MÍNIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE. POSSUI COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO 30CM DE COMPRIMENTO.	R$ 97,04	R$ 22.998,48	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 20G RX, ULTRACOTTON, 45X50CM / MINASREY REG. M.S.: 80384550008
				VALOR TOTAL		**R$ 22.998,48**	

EMPRESA: Mastermed Comercial Ltda
CNPJ: 02.662.841/0001-90

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
15	62889	50	UND	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL. COMPOSTO DE TUBO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DUPLA NO TUBO E MÁSCARA (BIVALVULADA), PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL (ENCAIXE UNIVERSAL) E O MATERIAL DO ESPAÇADOR E BOCAL DEVE SER LIVRE DE BPA E DEHP E DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA TAMANHO ADULTO FORMATO ANATÔMICO COMPATÍVEL EXTRA MACIA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM ESTAR EM EMBALAGEM.	R$ 44,98	R$ 2.249,00	MAXX CHAMBER ADULTO, CX COM 50 UND / RS MED REG. M.S.: 80470750004
16	62890	50	UND	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL. COMPOSTO DE TUBO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DUPLA NO TUBO E MÁSCARA (BIVALVULADA), PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL (ENCAIXE UNIVERSAL) E O MATERIAL DO ESPAÇADOR E BOCAL DEVE SER LIVRE DE BPA E DEHP E DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA TAMANHO INFANTIL/PEDIATRICO FORMATO ANATÔMICO COMPATÍVEL EXTRA MACIA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM ESTAR EM EMBALAGEM.	R$ 45,59	R$ 2.279,50	MAXX CHAMBER INFANTIL, CX COM 50UND / RS MED REG. M.S.: 80470750002
				VALOR TOTAL		**R$ 4.528,50**	

EMPRESA: Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda
CNPJ: 30.888.187/0001-72

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
11	58887	230	PCT C/ 50	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO COM RX, MEDINDO APROX. 23 x 25 CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM MÍNIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE. POSSUI COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO 30CM DE COMPRIMENTO.	R$ 44,88	R$ 10.322,40	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL, 23X25CM / CLEAN GOLD REG. M.S.: 10440549004
30	52650	150	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO)	R$ 40,13	R$ 6.019,50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINA 50MM X 100M / ESTERILCARE ISENTO DE REG. M.S.
				VALOR TOTAL		**R$ 16.341,90**	

EMPRESA: Salvi Lopes e Cia Ltda
CNPJ: 82.478.140/0001-34

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
4	58875	300	UND	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU APROX. 42x1 42G	R$ 12,66	R$ 3.798,00	BANDAGEM TAM M / RESGATESP REG. M.S.: 81094800001
5	58876	300	UND	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU APROX. 200x41 42G	R$ 18,65	R$ 5.595,00	BANDAGEM TAM G / RESGATESP REG. M.S.: 81094800001
7	62886	50	UNID.	CAMPO CIRURGICO ESTERIL M - CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM X 100CM, COM ADESIVO EM UMA DAS BORDAS, BARREIRA PARA LÍQUIDOS E FLUÍDOS CORPÓREOS. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	R$ 7,91	R$ 395,50	CAMPO CIRÚRGICO 1,00X1,00M, COM ADESIVO / POLARFIX REG. M.S.: 8003400026
9	62901	150	UNID.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO - CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO, GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 75CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	R$ 5,07	R$ 760,50	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO / POLARFIX REG. M.S.: 8003400026
20	62892	1500	UND	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% AQUOSO 100ML - ANTI-SÉPTICO DERMATOLÓGICO PARA USO HOSPITALAR, COM AUSÊNCIA DE CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. ACONDICIONADO EM ALMOTOLIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 100ML, LACRADA, COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL CORTANTE E PERMITA APÓS ABERTURA ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ADICIONAL QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A EMBALAGEM, SE FOR EM SISTEMA TWIST-OFF, QUE SEJA DE FÁCIL DESLACRE E SE FOR DE SISTEMA DE TAMPA COM FURADOR, QUE A MEMBRANA SEJA DE FÁCIL PENETRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 01, DE 23/01/96.	R$ 2,56	R$ 3.840,00	CHLORCLEAR 0,2% SOL AQUOSA 100ML / VIC PHARMA ISENTO REG M.S.
40	32369	160	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - COM VÁLVULA	R$ 1,68	R$ 268,80	SONDA DE ASPISRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 / MARK MED REG. M.S.: 10207820015
41	8767	400	UND	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 18	R$ 1,82	R$ 728,00	SONDA DE NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 / MARK MED REG. M.S.: 10207820018
42	62899	5000	UND	TAMPA COM ROSCA ESTÉRIL EQUIPO LUER LOCK	R$ 0,34	R$ 1.700,00	TAMPA VEDANTE LUER,

							COM ROSCA / DESCARPACK REG. M.S.: 10330660271
43	55317	20	UND	TESOURA BALIU 20 CM UTERINA	R$ 158,31	R$ 3.166,20	TESOURA BALIU 20CM, COD 182-57 / GOLGRAN REG. M.S.: 10401310114
				VALOR TOTAL		**R$ 20.252,00**	

EMPRESA: Soma/PR Comércio de Produtos Hositalares Ltda
CNPJ: 00.656.468/0001-39

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
55	58888	713	PCT C/ 50	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO COM RX, MEDINDO APROX. 45 X 50 CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM MÍNIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE. POSSUI COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO 30CM DE COMPRIMENTO.	R$ 48,75	R$ 34.758,75	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO, 45x50CM, NÃO ESTERIL HELENA, COM ELEMENTO RADIOPACO / AMED REG. M.S.: 81481900002
				VALOR TOTAL		**R$ 34.758,75**	

EMPRESA: Tele Diu Ltda
CNPJ: 00.391.108/0001-52

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
13	56502	100	UND	ESPÉCULO VAGINAL PARA CAF, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, COM DUCTO DE ASPIRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAF, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCA, C/ BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS, REGULARES E SEM REBARBAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA FABRICAÇÃO/ VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 13,69	R$ 1.369,00	ESPECULO DESCARTÁVEL COM DUCTO ASPIRADOR PARA CAF, TAM P / KOLPLAST REG. M.S.: 10237610072
14	56501	150	UND	ESPÉCULO VAGINAL PARA CAF, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM DUCTO DE ASPIRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAF, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCA, C/ BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS, REGULARES E SEM REBARBAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA FABRICAÇÃO/ VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 15,00	R$ 2.250,00	ESPECULO DESCARTÁVEL COM DUCTO ASPIRADOR PARA CAF, TAM M / KOLPLAST REG. M.S.: 10237610072
37	55287	3	UND	PINÇA PROF. MEDINA, PARA BIOPSIA DE COLO UTERINO CURVA 24 CM, COM PONTA ESFÉRICA COM 4 MM DE DIÂMETRO, AÇO INOXIDÁVEL.	R$ 404,37	R$ 1.213,11	PINÇA PROF. MEDINA CURVA 24CM X 4MM / GOLGRAN REG. M.S.: 1040131
38	55285	3	UND	PINÇA PROF. MEDINA, PARA BIOPSIA DE COLO UTERINO CURVA 24 CM, COM PONTA ESFÉRICA COM 5 MM DE DIÂMETRO, AÇO INOXIDÁVEL.	R$ 396,00	R$ 1.188,00	PINÇA PROF. MEDINA CURVA 24CM X 5MM / GOLGRAN REG. M.S.: 1040131
				VALOR TOTAL		**R$ 6.020,11**	

EMPRESA: Viva Care Material Médico Hospitalar Ltda - EPP
CNPJ: 24.562.614/0001-25

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
22	61524	200	KIT	KIT DESCARTÁVEL PARA INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL, CONTENDO 1 ESPÉCULO VAGINAL, 1 PINÇA CHERON, 1 PINÇA POZZI, 1 HISTERÔMETRO, 10 COMPRESSA GAZE E 1 CAMPO CIRÚRGICO 60X60 CM.	R$ 79,92	R$ 15.984,00	KIT DIU AVANT CARE PLUS / VIVA CARE REG. M.S.: 82441209004
				VALOR TOTAL		**R$ 15.984,00**	

EMPRESA: Wisdow Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 48.174.071/0001-37

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
21	62893	1000	UND	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICO 100ML - ANTI-SÉPTICO DERMATOLÓGICO PARA USO HOSPITALAR, COM AUSÊNCIA DE CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. ACONDICIONADO EM ALMOTOLIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 100ML, LACRADA, COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL CORTANTE E PERMITA APÓS ABERTURA ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ADICIONAL QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A EMBALAGEM, SE FOR EM SISTEMA TWIST-OFF, QUE SEJA DE FÁCIL DESLACRE E SE FOR DE SISTEMA DE TAMPA COM FURADOR, QUE A MEMBRANA SEJA DE FÁCIL PENETRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 01, DE 23/01/96.	R$ 3,63	R$ 3.630,00	CHLORCLEAR 0,5% SOL ALCOÓLICA 100ML / VIC PHARMA NOTIF. SIMPLIF. M.S.
				VALOR TOTAL		**R$ 3.630,00**	

Paranaguá, 09 de fevereiro de 2024

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5182C02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 67.734/2023
APENSOS: 68.799/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 23.866.426/0001-28	FONE/FAX: (51) 3337-0325
ENDEREÇO: Rua José Pedro Boéssio, nº 114 – Humaitá, Porto Alegre/RS CEP: 90250-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Ísis Souza Barcellos	
CPF Nº: 839.651.570-00	RG Nº: 4086369545
E-MAIL: contato@hospbox.com.br	

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
53	58888	237	PCT C/ 50	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO COM RX, MEDINDO APROX. 45 X 50 CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM MÍNIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE. POSSUI COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO 30CM DE COMPRIMENTO.	R$ 97,04	R$ 22.998,48	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 20G RX, ULTRACOTTON, 45X50CM / MINASREY REG. M.S.: 80384550008
				VALOR TOTAL		**R$ 22.998,48**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ÍSIS SOUZA BARCELLOS
Hospbox Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:71EDB853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MASTERMED COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 67.734/2023
APENSOS: 68.799/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Mastermed Comercial Ltda	
CNPJ: 02.662.841/0001-90	FONE/FAX: (31) 3474-3220
ENDEREÇO: Av. João Paulo I, nº 72 – Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG CEP: 30840-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Expedito Gonçalves de Souza	
CPF Nº: 385.489.506-25	RG Nº: SSPMG 2.538.319
E-MAIL: mastermed@mastermedhospitalar.com.br	

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
15	62889	50	UND	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL. COMPOSTO DE TUBO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DUPLA NO TUBO E MÁSCARA (BIVALVULADA), PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL (ENCAIXE UNIVERSAL) E O MATERIAL DO ESPAÇADOR E BOCAL DEVE SER LIVRE DE BPA E DEHP E DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA TAMANHO ADULTO FORMATO ANATÔMICO COMPATÍVEL EXTRA MACIA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM ESTAR EM EMBALAGEM.	R$ 44,98	R$ 2.249,00	MAXX CHAMBER ADULTO, CX COM 50 UND / RS MED REG. M.S.: 80470750004
16	62890	50	UND	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL. COMPOSTO DE TUBO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DUPLA NO TUBO E MÁSCARA (BIVALVULADA), PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL (ENCAIXE UNIVERSAL) E O MATERIAL DO ESPAÇADOR E BOCAL DEVE SER LIVRE DE BPA E DEHP E DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA TAMANHO INFANTIL/PEDIATRICO FORMATO ANATÔMICO COMPATÍVEL EXTRA MACIA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM ESTAR EM EMBALAGEM.	R$ 45,59	R$ 2.279,50	MAXX CHAMBER INFANTIL, CX COM 50UND / RS MED REG. M.S.: 80470750002
				VALOR TOTAL		**R$ 4.528,50**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Mastermed Comercial LTDA
EXPEDITO GONÇALVES DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B6D4629B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 67.734/2023
APENSOS: 68.799/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda	
CNPJ: 30.888.187/0001-72	FONE/FAX: (47) 3311-7391
ENDEREÇO: Rua Pedra Vermelha, nº 112 – Tabuleiro, Camboriú/SC CEP: 88348-012	
REPRESENTANTE LEGAL: Soliana Vergínia Braga	
CPF Nº: 030.178.600-35	RG Nº: 4108833262
E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com	

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
11	58887	230	PCT C/ 50	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO COM RX, MEDINDO APROX. 23 x 25 CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM MÍNIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE. POSSUI COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E	R$ 44,88	R$ 10.322,40	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL, 23X25CM / CLEAN GOLD REG. M.S.: 10440549004

				DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO 30CM DE COMPRIMENTO.			
30	52650	150	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO)	R$ 40,13	R$ 6.019,50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINA 50MM X 100M / ESTERILCARE ISENTO DE REG. M.S.
				VALOR TOTAL		**R$ 16.341,90**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pérola Importadora E Distribuidora Hospitalar LTDA
SOLIANA VERGÍNIA BRAGA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:288C3528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SALVI LOPES E CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 67.734/2023
APENSOS: 68.799/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Salvi Lopes e Cia Ltda	
CNPJ: 82.478.140/0001-34	FONE/FAX: (43) 3056-2332
ENDEREÇO: Avenida Gaturamo, nº 100 – Jardim Primavera, Arapongas/PR CEP: 86702-001	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Salvi	
CPF Nº: 619.057.639-72	RG Nº: 4.502.096-7
E-MAIL: salvielopes@gmail.com	

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
4	58875	300	UND	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU APROX. 42x1 42G	R$ 12,66	R$ 3.798,00	BANDAGEM TAM M / RESGATESP REG. M.S.: 81094800001
5	58876	300	UND	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU APROX. 200x41 42G	R$ 18,65	R$ 5.595,00	BANDAGEM TAM G / RESGATESP REG. M.S.: 81094800001
7	62886	50	UNID.	CAMPO CIRURGICO ESTERIL M - CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM X 100CM, COM ADESIVO EM UMA DAS BORDAS, BARREIRA PARA LÍQUIDOS E FLUÍDOS CORPÓREOS. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	R$ 7,91	R$ 395,50	CAMPO CIRÚRGICO 1,00X1,00M, COM ADESIVO / POLARFIX REG. M.S.: 8003400026
9	62901	150	UNID.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO - CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO, GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 60G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 75CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	R$ 5,07	R$ 760,50	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO / POLARFIX REG. M.S.: 8003400026
20	62892	1500	UND	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% AQUOSO 100ML - ANTI-SÉPTICO DERMATOLÓGICO PARA USO HOSPITALAR, COM AUSÊNCIA DE CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. ACONDICIONADO EM ALMOTOLIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 100ML, LACRADA, COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL CORTANTE E PERMITA APÓS ABERTURA ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ADICIONAL QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A EMBALAGEM, SE FOR EM SISTEMA TWIST-OFF, QUE SEJA DE FÁCIL DESLACRE E SE FOR DE SISTEMA DE TAMPA COM FURADOR, QUE A MEMBRANA SEJA DE FÁCIL PENETRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 01, DE 23/01/96.	R$ 2,56	R$ 3.840,00	CHLORCLEAR 0,2% SOL AQUOSA 100ML / VIC PHARMA ISENTO REG M.S.
40	32369	160	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - COM VÁLVULA	R$ 1,68	R$ 268,80	SONDA DE ASPISRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 / MARK MED REG. M.S.: 10207820015

41	8767	400	UND	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 18	R$ 1,82	R$ 728,00	SONDA DE NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 / MARK MED REG. M.S.: 10207820018
42	62899	5000	UND	TAMPA COM ROSCA ESTÉRIL EQUIPO LUER LOCK	R$ 0,34	R$ 1.700,00	TAMPA VEDANTE LUER, COM ROSCA / DESCARPACK REG. M.S.: 10330660271
43	55317	20	UND	TESOURA BALIU 20 CM UTERINA	R$ 158,31	R$ 3.166,20	TESOURA BALIU 20CM, COD 182-57 / GOLGRAN REG. M.S.: 10401310114
				VALOR TOTAL		**R$ 20.252,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi Lopes E CIA LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8B4635F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 67.734/2023
APENSOS: 68.799/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Soma/PR Comércio de Produtos Hositalares Ltda	
CNPJ: 00.656.468/0001-39	FONE/FAX: (41) 3028-2375 / (41) 3263-2594
ENDEREÇO: Rua Anita Ribas, nº 410 – Bacacheri, Curitiba/PR CEP: 82520-610	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Renato Garofani	
CPF Nº: 874.165.659-87	RG Nº: 4.541.423-0
E-MAIL: contato.pr@somahospitalar.com.br	

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
55	58888	713	PCT C/ 50	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO COM RX, MEDINDO APROX. 45 X 50 CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM MÍNIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE. POSSUI COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO 30CM DE COMPRIMENTO.	R$ 48,75	R$ 34.758,75	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO, 45x50CM, NÃO ESTERIL HELENA, COM ELEMENTO RADIOPACO / AMED REG. M.S.: 81481900002
				VALOR TOTAL		**R$ 34.758,75**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Soma/PR Comércio De Produtos Hositalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4A963DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TELE DIU LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 67.734/2023
APENSOS: 68.799/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Tele Diu Ltda	
CNPJ: 00.391.108/0001-52	FONE/FAX: (31) 3222-2107 / 98428-1532
ENDEREÇO: Rua dos Aimorés, nº 487 – Térro, Funcionários, Belo Horizonte/MG CEP: 30140-070	
REPRESENTANTE LEGAL: Flávio Augusto Peixoto Aleixo	
CPF Nº: 116.974.796-50	RG Nº: MG15672566
E-MAIL: vendas@telediu.com.br	

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
13	56502	100	UND	ESPÉCULO VAGINAL PARA CAF, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, COM DUCTO DE ASPIRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAF, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCA, C/ BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS, REGULARES E SEM REBARBAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA FABRICAÇÃO/ VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 13,69	R$ 1.369,00	ESPECULO DESCARTÁVEL COM DUCTO ASPIRADOR PARA CAF, TAM P / KOLPLAST REG. M.S.: 10237610072
14	56501	150	UND	ESPÉCULO VAGINAL PARA CAF, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM DUCTO DE ASPIRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAF, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCA, C/ BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS, REGULARES E SEM REBARBAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA FABRICAÇÃO/ VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 15,00	R$ 2.250,00	ESPECULO DESCARTÁVEL COM DUCTO ASPIRADOR PARA CAF, TAM M / KOLPLAST REG. M.S.: 10237610072
37	55287	3	UND	PINÇA PROF. MEDINA, PARA BIOPSIA DE COLO UTERINO CURVA 24 CM, COM PONTA ESFÉRICA COM 4 MM DE DIÂMETRO, AÇO INOXIDÁVEL.	R$ 404,37	R$ 1.213,11	PINÇA PROF. MEDINA CURVA 24CM X 4MM / GOLGRAN REG. M.S.: 1040131
38	55285	3	UND	PINÇA PROF. MEDINA, PARA BIOPSIA DE COLO UTERINO CURVA 24 CM, COM PONTA ESFÉRICA COM 5 MM DE DIÂMETRO, AÇO INOXIDÁVEL.	R$ 396,00	R$ 1.188,00	PINÇA PROF. MEDINA CURVA 24CM X 5MM / GOLGRAN REG. M.S.: 1040131
				VALOR TOTAL		**R$ 6.020,11**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FLÁVIO AUGUSTO PEIXOTO ALEIXO
Tele Diu LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EBFFE694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 67.734/2023
APENSOS: 68.799/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Viva Care Material Médico Hospitalar Ltda - EPP	
CNPJ: 24.562.614/0001-25	FONE/FAX: (11) 5049-1662
ENDEREÇO: Avenida Piracicaba, nº 351, Galpão 2 – Vila Nova São Roque, São Roque/SP CEP: 18131-230	
REPRESENTANTE LEGAL: Thales Henrique Ferreira Silva	
CPF Nº: 398.726.048-35	RG Nº: 36.542.253-8
E-MAIL: contato@avantcare.com.br	

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
22	61524	200	KIT	KIT DESCARTÁVEL PARA INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL, CONTENDO 1 ESPÉCULO VAGINAL, 1 PINÇA CHERON, 1 PINÇA POZZI, 1 HISTERÔMETRO, 10 COMPRESSA GAZE E 1 CAMPO CIRÚRGICO 60X60 CM.	R$ 79,92	R$ 15.984,00	KIT DIU AVANT CARE PLUS / VIVA CARE REG. M.S.: 82441209004
				VALOR TOTAL		**R$ 15.984,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

THALES HENRIQUE FERREIRA SILVA
Viva Care Material Médico Hospitalar LTDA - EPP

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5C7B4078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
WISDOW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 67.734/2023
APENSOS: 68.799/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Wisdow Distribuidora de Medicamentos Ltda	
CNPJ: 48.174.071/0001-37	FONE/FAX: (41) 3538-2440
ENDEREÇO: Av. Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D – Jd. Cláudia, Pinhais/PR CEP: 83326-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Arthur Antunes da Silva	
CPF Nº: 094.792.349-71	RG Nº: 13.110.174-0
E-MAIL: licitacao@wisdomfarma.com.br	

ITEM	CÓD IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
21	62893	1000	UND	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICO 100ML - ANTI-SÉPTICO DERMATOLÓGICO PARA USO HOSPITALAR, COM AUSÊNCIA DE CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. ACONDICIONADO EM ALMOTOLIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 100ML, LACRADA, COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL CORTANTE E PERMITA APÓS ABERTURA ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ADICIONAL QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A EMBALAGEM, SE FOR EM SISTEMA TWIST-OFF, QUE SEJA DE FÁCIL DESLACRE E SE FOR DE SISTEMA DE TAMPA COM FURADOR, QUE A MEMBRANA SEJA DE FÁCIL PENETRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 01, DE 23/01/96.	R$ 3,63	R$ 3.630,00	CHLORCLEAR 0,5% SOL ALCOÓLICA 100ML / VIC PHARMA NOTIF. SIMPLIF. M.S.
				VALOR TOTAL		**R$ 3.630,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

WISDOW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Arthur Antunes da Silva

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E9D9CC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DAVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB, Capitão QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin de Oliveira Santos, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretaria Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankemburg Almada, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Esportes - INTERINA, Senhora Daniele Mesquita Vilarinho, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared e pelo Coordenador Geral UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, para atender**

as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Davos Ltda	
CNPJ: 31.726.339/0001-01	FONE/FAX: (45) 99853-7992
ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561 – Nossa Senhora Aparecida, Ed. Office One, Sala 510, Francisco Beltrão/PR CEP: 85601-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Cilene Aparecida de Liz Leal	
CPF Nº: 513.590.309-72	RG Nº: 912.211-7 SESP/PR
E-MAIL: davosembalagens@hotmail.com	

LOTES COM COTAS DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	MARCA	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	MULTIFOFO	FARDO COM 64 ROLOS	1685	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO PARA O ROLO 30M X 10M (TOLERÂNCIA 10%), FRAGRÂNCIA: NEUTRO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS (CELULOSE) - NÃO RECICLADO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO. GARANTIA DE MACIEZ: A COMPOSIÇÃO DO PAPEL DEVE CONTER NO MÍNIMO UM DESSES COMPONENTES: EXTRATO DE VEGETAIS, EXTRATO DE ARGAN, ALGODÃO OU SEDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. CONFORME NORMA ABNT NBR 15464- 2.PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO PARA O ROLO 30M X 10M (TOLERÂNCIA 10%), FRAGRÂNCIA: NEUTRO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS (CELULOSE) - NÃO RECICLADO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO. GARANTIA DE MACIEZ: A COMPOSIÇÃO DO PAPEL DEVE CONTER NO MÍNIMO UM DESSES COMPONENTES: EXTRATO DE VEGETAIS, EXTRATO DE ARGAN, ALGODÃO OU SEDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. CONFORME NORMA ABNT NBR 15464- 2	**R$ 54,95**	R$ 92.590,75
2	CALL	PCT COM 08 ROLOS	540	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 M, PACOTE COM 08 ROLOS DE 300 METROS, PAPEL SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E MACIEZ, 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, FOLHA PICOTADA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA. USO: DISPENSER, MEDIDA: 10CMX300M (TOLERÂNCIA 2%), COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM - NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO TUBETE: MÁXIMO DE 5,0CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO, PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	**R$ 33,14**	R$ 17.895,60

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB
CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município
BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Governo
LUCIANA SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento
ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias
OSEIAS DE PAULA BISSON

Secretária Municipal de Educação
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretaria Municipal de Inclusão
CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE

Secretário de Indústria e Comércio
HENRIQUE DANIEL BLANKEMBURG ALMADA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
DIEGO DELFINO

Secretária Municipal da Mulher
VANDECY SILVA DUTRA

Secretário Municipal de Obras Públicas
ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR

Secretária Municipal de Saúde
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretário Municipal de Segurança
JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Urbanismo
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Regional da Ilha dos Valadares
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Esportes – Interina
DANIELE MESQUITA VILARINHO

Secretária Municipal de Gabinete Institucional
CHRISTIANE DE SOUZA YARED

Coordenador Geral UGP
BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE

Davos LTDA
CILENE APARECIDA DE LIZ LEAL

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:392394B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ELENICE LEÃO FANINE - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB, Capitão QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin de Oliveira Santos, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Municipal de Aquicultura,

Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretaria Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankemburg Almada, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Esportes - INTERINA, Senhora Daniele Mesquita Vilarinho, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared e pelo Coordenador Geral UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME	
CNPJ: 07.845.024/0001-90	FONE/FAX: (41) 3038-5044
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227 – Centro Histórico, Paranaguá/PR CEP: 83203-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine	
CPF Nº: 742.227.919-20	RG Nº: 4.519.802-2 SESP/PR
E-MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br	

LOTES GERAL – PARA TODOS

ITEM	MARCA	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
4	Flor do Campo	PCT COM 08 ROLOS	1622	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 M, PACOTE COM 08 ROLOS DE 300 METROS, PAPEL SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E MACIEZ, 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, FOLHA PICOTADA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA. USO: DISPENSER, MEDIDA: 10CMX300M (TOLERÂNCIA 2%), COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM - NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO TUBETE: MÁXIMO DE 5,0CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO, PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	**R$ 34,82**	R$ 56.478,04

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Secretária Municipal de Administração
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB
CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município
BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Governo
LUCIANA SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento
ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias
OSEIAS DE PAULA BISSON

Secretária Municipal de Educação
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretaria Municipal de Inclusão
CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE

Secretário de Indústria e Comércio
HENRIQUE DANIEL BLANKEMBURG ALMADA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
DIEGO DELFINO

Secretária Municipal da Mulher
VANDECY SILVA DUTRA

Secretário Municipal de Obras Públicas
ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR

Secretária Municipal de Saúde
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretário Municipal de Segurança
JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Urbanismo
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Regional da Ilha dos Valadares
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Esportes – INTERINA
DANIELE MESQUITA VILARINHO

Secretária Municipal de Gabinete Institucional
CHRISTIANE DE SOUZA YARED

Coordenador Geral UGP
BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE

Elenice Leão Fanine - ME
ELENICE LEÃO FANINE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:09C06F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

PROCESSO Nº 66.289/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Davos Ltda
CNPJ: 31.726.339/0001-01

LOTES COM COTAS DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	MULTIFOFO	FARDO COM 64 ROLOS	1685	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO PARA O ROLO 30M X 10M (TOLERÂNCIA 10%), FRAGRÂNCIA: NEUTRO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS (CELULOSE) - NÃO RECICLADO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO. GARANTIA DE MACIEZ: A COMPOSIÇÃO DO PAPEL DEVE CONTER NO MÍNIMO UM DESSES COMPONENTES: EXTRATO DE VEGETAIS, EXTRATO DE ARGAN, ALGODÃO OU SEDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE	**R$ 54,95**	R$ 92.590,75

				FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. CONFORME NORMA ABNT NBR 15464- 2.PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO PARA O ROLO 30M X 10M (TOLERÂNCIA 10%), FRAGRÂNCIA: NEUTRO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS (CELULOSE) - NÃO RECICLADO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO. GARANTIA DE MACIEZ: A COMPOSIÇÃO DO PAPEL DEVE CONTER NO MÍNIMO UM DESSES COMPONENTES: EXTRATO DE VEGETAIS, EXTRATO DE ARGAN, ALGODÃO OU SEDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. CONFORME NORMA ABNT NBR 15464- 2		
2	CALL	PCT COM 08 ROLOS	540	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 M, PACOTE COM 08 ROLOS DE 300 METROS, PAPEL SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E MACIEZ, 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, FOLHA PICOTADA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA. USO: DISPENSER, MEDIDA: 10CMX300M (TOLERÂNCIA 2%), COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM - NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO TUBETE: MÁXIMO DE 5,0CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO, PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	**R$ 33,14**	R$ 17.895,60

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME
CNPJ: 07.845.024/0001-90

LOTES GERAL – PARA TODOS						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
4	Flor do Campo	PCT COM 08 ROLOS	1622	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 M, PACOTE COM 08 ROLOS DE 300 METROS, PAPEL SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E MACIEZ, 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, FOLHA PICOTADA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA. USO: DISPENSER, MEDIDA: 10CMX300M (TOLERÂNCIA 2%), COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM - NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO TUBETE: MÁXIMO DE 5,0CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO, PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	**R$ 34,82**	R$ 56.478,04

EMPRESA: Marcelo Jacob
CNPJ: 11.774.132/0001-97

LOTES GERAL – PARA TODOS						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
3	Sirius Premier	FARDO COM 64 ROLOS	5058	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO PARA O ROLO 30M X 10M (TOLERÂNCIA 10%), FRAGRÂNCIA: NEUTRO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS (CELULOSE) - NÃO RECICLADO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO. GARANTIA DE MACIEZ: A COMPOSIÇÃO DO PAPEL DEVE CONTER NO MÍNIMO UM DESSES COMPONENTES: EXTRATO DE VEGETAIS, EXTRATO DE ARGAN, ALGODÃO OU SEDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. CONFORME NORMA ABNT NBR 15464- 2.	**R$ 55,34**	R$ 279.909,72

Paranaguá, 15 de fevereiro de 2024

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretaria Municipal de Inclusão

HENRIQUE DANIEL BLANKEMBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DANIELE MESQUITA VILARINHO
Secretária Municipal de Esportes – INTERINA

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral UGP

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:24ADD942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MARCELO JACOB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula

Henrique da Silva, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB, Capitão QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin de Oliveira Santos, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretaria Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankemburg Almada, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Esportes - INTERINA, Senhora Daniele Mesquita Vilarinho, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared e pelo Coordenador Geral UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Marcelo Jacob	
CNPJ: 11.774.132/0001-97	FONE/FAX: (41) 3019-1565
ENDEREÇO: Rua Frei Gaspar Madre de Deus, nº 140 – Portão, Curitiba/PR CEP: 81070-090	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Jacob	
CPF Nº: 026.131.759-82	RG Nº: 6.758.981-5
E-MAIL: marcelo_jacob98@hotmail.com	

LOTES GERAL – PARA TODOS

ITEM	MARCA	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
3	Sirius Premier	FARDO COM 64 ROLOS	5058	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO PARA O ROLO 30M X 10M (TOLERÂNCIA 10%), FRAGRÂNCIA: NEUTRO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS (CELULOSE) - NÃO RECICLADO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO. GARANTIA DE MACIEZ: A COMPOSIÇÃO DO PAPEL DEVE CONTER NO MÍNIMO UM DESSES COMPONENTES: EXTRATO DE VEGETAIS, EXTRATO DE ARGAN, ALGODÃO OU SEDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. CONFORME NORMA ABNT NBR 15464- 2.	**R$ 55,34**	R$ 279.909,72

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Secretária Municipal de Administração
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB
CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município
BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Governo
LUCIANA SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento
ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretario Municipal De Desenvolvimento Rural E Sustentável De Alexandra E Demais Colônias
OSEIAS DE PAULA BISSON

Secretária Municipal de Educação
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretaria Municipal de Inclusão
CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE

Secretário de Indústria e Comércio
HENRIQUE DANIEL BLANKEMBURG ALMADA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
DIEGO DELFINO

Secretária Municipal da Mulher
VANDECY SILVA DUTRA

Secretário Municipal de Obras Públicas
ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR

Secretária Municipal de Saúde
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretário Municipal de Segurança
JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Urbanismo
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Regional da Ilha dos Valadares
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Esportes – Interina
DANIELE MESQUITA VILARINHO

Secretária Municipal de Gabinete Institucional
CHRISTIANE DE SOUZA YARED

Coordenador Geral UGP
BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE

Marcelo Jacob
MARCELO JACOB

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FF6B945D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 60.867/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Esportes – INTERINA, Senhora Daniele Mesquita Vilarinho, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora

Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra e pelo CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Mobiliário e Cadeiras,** em atendimento às Secretarias Municipais e ao Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Achei Indústria de Móveis Ltda	
CNPJ: 08.221.047/0001-97	**FONE/ FAX: (37) 3221-5553 / 3215-5723**
ENDEREÇO: Alameda Rio do Sono, nº 420 – Tietê, Divinópolis/MG CEP: 35502-473	
REPRESENTANTE LEGAL: Alessandro Dimas Rodrigues	**RG Nº: M-6.639.114**
CPF Nº 887.088.026-53	
E-MAIL: licitacao1@achei.ind.br / licitacao@achei.ind.br	

ITEM	CODIGO	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	CONTRATADO
5	47607	UND	385	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, FIXAS 04 PÉS, ESTRUTURA EM ARCO, TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES: PRETO OU AZUL, O ASSENTO MEDINDO: 47X 45, ENCOSTO MEDINDO: 47X 28, COM A CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 KG. TODAS AS SOLDAS DEVERÃO ESTAR EM CORDÃO FECHANDO TODOS OS PONTOS DE CONTATOS, O ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO COM PARAFUSOS E PORCA DE GARRA DE ALUMÍNIO. CONTER PINOS DE BORRACHAS FIXADOS NA ESTRUTURA EVITANDO ARRANHÕES NA PINTURA QUANDO ESTIVEREM EMPILHADAS E SAPATAS DESLIZANTES E NYLON. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO CURADO EM ESTUFA EM EPÓXI PÓ. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.	ACHEI MÓVEIS CA 0005	R$ 147,28	R$ 56.702,80
10	56923	UND	237	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPÓXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 140cmX60cmX25mm - H= 75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO.	ACHEI MÓVEIS ST 0008	R$ 277,00	R$ 65.649,00
				VALOR TOTAL			**R$ 122.351,80**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Secretária Municipal de Governo
LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretária Municipal de Administração
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretário Municipal de Obras Públicas
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Urbanismo
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Meio Ambiente
DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Regional Da Ilha Dos Valadares
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretária Municipal De Assistência Social,
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal De Esportes – INTERINA
DANIELE MESQUITA VILARINHO

Secretário Municipal De Segurança
JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal De Trabalho, Emprego E Assuntos Sindicais
JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA

Secretária Municipal De Gabinete Institucional
CHRISTIANE DE SOUZA YARED

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Sustentável De Alexandra E Demais Colônias
OSEIAS DE PAULA BISSON

Secretária Municipal da Mulher
VANDECY SILVA DUTRA

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante Do Corpo De Bombeiros De Paranaguá 1º SGB/8ºgb

Achei Indústria De Móveis Ltda
ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EACAB098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 60.867/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Esportes – INTERINA, Senhora Daniele Mesquita Vilarinho, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra e pelo CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Mobiliário e Cadeiras,** em atendimento às Secretarias Municipais e ao Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Depizoli Distribuidora Ltda	
CNPJ: 47.236.144/0001-05	**FONE/ FAX: (43) 99640-2645**
ENDEREÇO: Av. Marginal, nº 2775-B – Pq. Industrial III, Siqueira Campos/PR CEP: 84940-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Gabriel Dias Depizoli	**RG Nº: 13.456.445-8**
CPF Nº 083.832.459-20	
E-MAIL: depizolidistribuidora@hotmail.com	

ITEM	CODIGO	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	CONTRATADO
1	56929	UND	362	ARMÁRIO COM 02 PORTAS ALTO INDIVIDUAIS COM CHAVE, PRATELEIRA PARA ARQUIVO EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL, PUXADORES EM ALUMÍNIO, MED. APROXIMADAS 1,60 X 0,38 X 0,90 DE LARGURA. COR CINZA CRISTAL GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO.	ARMÁRIO ALTO	R$ 529,00	R$ 191.498,00
2	47604	UND	304	ARMÁRIO COM 02 PORTAS BAIXO SENDO COM CHAVE, PUXADORES EM ALUMÍNIO, MDF COM 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO. MED. APROXIMADAS (L X A X P) 91 X 81 X 42CM.	MOBIDESK	R$ 322,36	R$ 97.997,44
7	47602	UND	379	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA E CHAVE, PUXADOR EM ALUMÍNIO, EM MDF	MOBIDESK	R$ 349,97	R$ 132.638,63

				DE 25mm, ACABAMENTO EM FITA, MED. APROXIMADAS 0,66x0,47x0,50 DE ALTURA. COR CINZA CRISTAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO.			
11	57330	UND	58	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDF DE 40 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.2,00X1,10X075, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR NA COR PRETA. PÉ PAINEL EM MDP BP 25MM COM BORDA EM PVC 0,45MM. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	MOBIDESK	R$ 650,00	R$ 37.700,00
12	56929	UND	66	ARMÁRIO COM 02 PORTAS ALTO INDIVIDUAIS COM CHAVE, PRATELEIRA PARA ARQUIVO EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL, PUXADORES EM ALUMÍNIO, MED. APROXIMADAS 1,60 X 0,38 X 0,90 DE LARGURA. COR CINZA CRISTAL GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO.	MOBIDESK	R$ 507,57	R$ 33.499,62
13	47604	UND	82	ARMÁRIO COM 02 PORTAS BAIXO SENDO COM CHAVE, PUXADORES EM ALUMÍNIO, MDF COM 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO. MED. APROXIMADAS (L X A X P) 91 X 81 X 42CM.	MOBIDESK	R$ 359,75	R$ 29.499,50
14	47605	UND	89	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COM APOIOS DE BRAÇOS COM ACABAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INTEGRAL COM ALMA DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA COM 18MM DE ESPESSURA E MOLDADAS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA NR-17 ERGONOMIA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADA ANATOMICAMENTE, TENDO ASSENTO ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM E O ENCOSTO COM ESPESSURA DE 40MM NAS BORDAS E 50 MM NA SALIÊNCIA DO APOIO LOMBAR, COM DENSIDADE CONTROLADA D-55 KG/M3, REVESTIDA EM TECIDO NA COR: PRETA OU AZUL. MEDIDAS MÍNIMAS DO ASSENTO: 470X 470 MM E ENCOSTO L420 X H 380MM. REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO DEVE ATINGIR PELO MENOS 420MM E A MÁXIMA DEVE CHEGAR PELO MENOS A 520MM EM RELAÇÃO AO PISO DE APOIO, ATRAVÉS DA REGULAGEM MICROMÉTRICA POR DISPOSITIVO PNEUMÁTICO TIPO PISTÃO A GÁS COMANDADO PO ALAVANCA DE ACIONAMENTO, REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINAÇÃO VERTICAL DO ENCOSTO HORIZONTAL DO ASSENTO ATRAVÉS DE ALAVANCAS. REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA, COM REGULAGEM MILIMÉTRICA, COM CURSO DE 80MM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE BUCHA DE NYLON 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO E MANIPULA O TRAVAMENTO. BASE GIRATÓRIA COM DIÂMETRO DE 580MM, COM GIRO ATRAVÉS DE ROLAMENTO E PROTEÇÃO TELESCÓPICO, APOIADA EM CINCO PATAS EM AÇO COM PAREDE INTERNA DE 1,9 MM DE ESPESSURA, PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODÍZIO DUPLOS DE NYLON COM PINO DE AÇO ENCAIXADO EM CAMISA METÁLICA ATRAVÉS DE SISTEMA PINOTEC, TUBO CENTRAL COM ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO PARA SUAVIZAR O MOVIMENTO DO GIRO, MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTOLUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. SUPORTAR NO MÍNIMO DE 110 KG. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.	MOBIDESK	R$ 449,86	R$ 40.037,54
18	47602	UND	93	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA E CHAVE, PUXADOR EM ALUMÍNIO, EM MDF DE 25mm, ACABAMENTO EM FITA, MED. APROXIMADAS 0,66x0,47x0,50 DE ALTURA. COR CINZA CRISTAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO.	MOBIDESK	R$ 349,97	R$ 32.547,21
21	56923	UND	78	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPÓXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 140cmX60cmX25mm - H= 75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO.	MOBIDESK	R$ 480,76	R$ 37.499,28
22	57330	UND	19	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDF DE 40 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.2,00X1,10X075, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR NA COR PRETA. PÉ PAINEL EM MDP BP 25MM COM BORDA EM PVC 0,45MM. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	MOBIDESK	R$ 650,00	R$ 12.350,00
				VALOR TOTAL			**R$ 645.267,22**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Secretária Municipal de Governo
LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretária Municipal de Administração
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretário Municipal de Obras Públicas
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Urbanismo
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Meio Ambiente
DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Regional da Ilha dos Valadares
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social,
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Esportes – INTERINA
DANIELE MESQUITA VILARINHO

Secretário Municipal de Segurança
JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais
JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA

Secretária Municipal de Gabinete Institucional
CHRISTIANE DE SOUZA YARED

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias
OSEIAS DE PAULA BISSON

Secretária Municipal da Mulher
VANDECY SILVA DUTRA

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB

Depizoli Distribuidora Ltda
GABRIEL DIAS DEPIZOLI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3A99D3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

PROCESSO Nº 60.867/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Mobiliário e Cadeiras, em atendimento às Secretarias Municipais e ao Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Achei Indústria de Móveis Ltda
CNPJ: 08.221.047/0001-97

ITEM	CODIGO	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	CONTRATADO
5	47607	UND	385	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, FIXAS 04 PÉS, ESTRUTURA EM ARCO, TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES: PRETO OU AZUL, O ASSENTO MEDINDO: 47X 45, ENCOSTO MEDINDO: 47X 28, COM A CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 KG. TODAS AS SOLDAS DEVERÃO ESTAR EM CORDÃO FECHANDO TODOS OS PONTOS DE CONTATOS, O ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO COM PARAFUSOS E PORCA DE GARRA DE ALUMÍNIO. CONTER PINOS DE BORRACHAS FIXADOS NA ESTRUTURA EVITANDO	ACHEI MÓVEIS CA 0005	R$ 147,28	R$ 56.702,80

				ARRANHÕES NA PINTURA QUANDO ESTIVEREM EMPILHADAS E SAPATAS DESLIZANTES E NYLON. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO CURADO EM ESTUFA EM EPÓXI PÓ. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.			
10	56923	UND	237	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPÓXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 140cmX60cmX25mm - H= 75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO.	ACHEI MÓVEIS ST 0008	R$ 277,00	R$ 65.649,00
				VALOR TOTAL			**R$ 122.351,80**

EMPRESA: Depizoli Distribuidora Ltda
CNPJ: 47.236.144/0001-05

ITEM	CODIGO	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	CONTRATADO
1	56929	UND	362	ARMÁRIO COM 02 PORTAS ALTO INDIVIDUAIS COM CHAVE, PRATELEIRA PARA ARQUIVO EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL, PUXADORES EM ALUMÍNIO, MED. APROXIMADAS 1,60 X 0,38 X 0,90 DE LARGURA. COR CINZA CRISTAL GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO.	ARMÁRIO ALTO	R$ 529,00	R$ 191.498,00
2	47604	UND	304	ARMÁRIO COM 02 PORTAS BAIXO SENDO COM CHAVE, PUXADORES EM ALUMÍNIO, MDF COM 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO. MED. APROXIMADAS (L X A X P) 91 X 81 X 42CM.	MOBIDESK	R$ 322,36	R$ 97.997,44
7	47602	UND	379	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA E CHAVE, PUXADOR EM ALUMÍNIO, EM MDF DE 25mm, ACABAMENTO EM FITA, MED. APROXIMADAS 0,66x0,47x0,50 DE ALTURA. COR CINZA CRISTAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO.	MOBIDESK	R$ 349,97	R$ 132.638,63
11	57330	UND	58	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDF DE 40 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.2,00X1,10X075, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR NA COR PRETA. PÉ PAINEL EM MDP BP 25MM COM BORDA EM PVC 0,45MM. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	MOBIDESK	R$ 650,00	R$ 37.700,00
12	56929	UND	66	ARMÁRIO COM 02 PORTAS ALTO INDIVIDUAIS COM CHAVE, PRATELEIRA PARA ARQUIVO EM MDF DE 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL, PUXADORES EM ALUMÍNIO, MED. APROXIMADAS 1,60 X 0,38 X 0,90 DE LARGURA. COR CINZA CRISTAL GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO.	MOBIDESK	R$ 507,57	R$ 33.499,62
13	47604	UND	82	ARMÁRIO COM 02 PORTAS BAIXO SENDO COM CHAVE, PUXADORES EM ALUMÍNIO, MDF COM 25MM, ACABAMENTO EM FITA COR CINZA CRISTAL. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(UM) ANO. MED. APROXIMADAS (L X A X P) 91 X 81 X 42CM.	MOBIDESK	R$ 359,75	R$ 29.499,50
14	47605	UND	89	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COM APOIOS DE BRAÇOS COM ACABAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INTEGRAL COM ALMA DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA COM 18MM DE ESPESSURA E MOLDADAS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA NR-17 ERGONOMIA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADA ANATOMICAMENTE, TENDO ASSENTO ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM E O ENCOSTO COM ESPESSURA DE 40MM NAS BORDAS E 50 MM NA SALIÊNCIA DO APOIO LOMBAR, COM DENSIDADE CONTROLADA D-55 KG/M3, REVESTIDA EM TECIDO NA COR: PRETA OU AZUL. MEDIDAS MÍNIMAS DO ASSENTO: 470X 470 MM E ENCOSTO L420 X H 380MM. REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO DEVE ATINGIR PELO MENOS 420MM E A MÁXIMA DEVE CHEGAR PELO MENOS A 520MM EM RELAÇÃO AO PISO DE APOIO, ATRAVÉS DA REGULAGEM MICROMÉTRICA POR DISPOSITIVO PNEUMÁTICO TIPO PISTÃO A GÁS COMANDADO PO ALAVANCA DE ACIONAMENTO, REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINAÇÃO VERTICAL DO ENCOSTO HORIZONTAL DO ASSENTO ATRAVÉS DE ALAVANCAS. REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA, COM REGULAGEM MILIMÉTRICA, COM CURSO DE 80MM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE BUCHA DE NYLON 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO E MANIPULA O TRAVAMENTO. BASE GIRATÓRIA COM DIÂMETRO DE 580MM, COM GIRO ATRAVÉS DE ROLAMENTO E PROTEÇÃO TELESCÓPICO, APOIADA EM CINCO PATAS EM AÇO COM PAREDE INTERNA DE 1,9 MM DE ESPESSURA, PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODÍZIO DUPLOS DE NYLON COM PINO DE AÇO ENCAIXADO EM CAMISA METÁLICA ATRAVÉS DE SISTEMA PINOTEC, TUBO CENTRAL COM ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO PARA SUAVIZAR O MOVIMENTO DO GIRO, MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTOLUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. SUPORTAR NO MÍNIMO DE 110 KG. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.	MOBIDESK	R$ 449,86	R$ 40.037,54
18	47602	UND	93	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA E CHAVE, PUXADOR EM ALUMÍNIO, EM MDF DE 25mm, ACABAMENTO EM FITA, MED. APROXIMADAS 0,66x0,47x0,50 DE ALTURA. COR CINZA CRISTAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO.	MOBIDESK	R$ 349,97	R$ 32.547,21
21	56923	UND	78	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETA COM TAMPO EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA. PAINEL FRONTAL EM MDF DE 15MM. ESTRUTURA METÁLICA. PINTURA EPÓXI A PÓ. FUROS E PASSA FIO INCLUSOS COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 140cmX60cmX25mm - H= 75cm. COR CINZA CRISTAL. PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01(um) ANO.	MOBIDESK	R$ 480,76	R$ 37.499,28
22	57330	UND	19	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDF DE 40 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.2,00X1,10X075, ESTRUTURA	MOBIDESK	R$ 650,00	R$ 12.350,00

				METÁLICA TUBULAR NA COR PRETA. PÉ PAINEL EM MDP BP 25MM COM BORDA EM PVC 0,45MM. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.			
				VALOR TOTAL			**R$ 645.267,22**

EMPRESA: Máxima Atacadista Eireli
CNPJ: 26.716.048/0001-94

ITEM	CODIGO	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	CONTRATADO
16	47607	UND	128	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, FIXAS 04 PÉS, ESTRUTURA EM ARCO, TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES: PRETO OU AZUL, O ASSENTO MEDINDO: 47X 45, ENCOSTO MEDINDO: 47X 28, COM A CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 KG. TODAS AS SOLDAS DEVERÃO ESTAR EM CORDÃO FECHANDO TODOS OS PONTOS DE CONTATOS, O ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO COM PARAFUSOS E PORCA DE GARRA DE ALUMÍNIO. CONTER PINOS DE BORRACHAS FIXADOS NA ESTRUTURA EVITANDO ARRANHÕES NA PINTURA QUANDO ESTIVEREM EMPILHADAS E SAPATAS DESLIZANTES E NYLON. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO CURADO EM ESTUFA EM EPÓXI PÓ. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.	Metalcad	R$ 156,25	R$ 20.000,00
				VALOR TOTAL			**R$ 20.000,00**

EMPRESA: Reiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda
CNPJ: 93.920.361/0001-37

ITEM	CODIGO	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	CONTRATADO
3	47605	UND	739	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COM APOIOS DE BRAÇOS COM ACABAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INTEGRAL COM ALMA DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA COM 18MM DE ESPESSURA E MOLDADAS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA NR-17 ERGONOMIA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADA ANATOMICAMENTE, TENDO ASSENTO ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM E O ENCOSTO COM ESPESSURA DE 40MM NAS BORDAS E 50 MM NA SALIÊNCIA DO APOIO LOMBAR, COM DENSIDADE CONTROLADA D-55 KG/M3, REVESTIDA EM TECIDO NA COR: PRETA OU AZUL. MEDIDAS MÍNIMAS DO ASSENTO: 470X 470 MM E ENCOSTO L420 X H 380MM. REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO DEVE ATINGIR PELO MENOS 420MM E A MÁXIMA DEVE CHEGAR PELO MENOS A 520MM EM RELAÇÃO AO PISO DE APOIO, ATRAVÉS DA REGULAGEM MICROMÉTRICA POR DISPOSITIVO PNEUMÁTICO TIPO PISTÃO A GÁS COMANDADO PO ALAVANCA DE ACIONAMENTO, REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINAÇÃO VERTICAL DO ENCOSTO HORIZONTAL DO ASSENTO ATRAVÉS DE ALAVANCAS. REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA, COM REGULAGEM MILIMÉTRICA, COM CURSO DE 80MM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE BUCHA DE NYLON 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO E MANIPULA O TRAVAMENTO. BASE GIRATÓRIA COM DIÂMETRO DE 580MM, COM GIRO ATRAVÉS DE ROLAMENTO E PROTEÇÃO TELESCÓPICO, APOIADA EM CINCO PATAS EM AÇO COM PAREDE INTERNA DE 1,9 MM DE ESPESSURA, PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODÍZIO DUPLOS DE NYLON COM PINO DE AÇO ENCAIXADO EM CAMISA METÁLICA ATRAVÉS DE SISTEMA PINOTEC, TUBO CENTRAL COM ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO PARA SUAVIZAR O MOVIMENTO DO GIRO, MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTOLUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. SUPORTAR NO MÍNIMO DE 110 KG. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.	REIFLEX EXECUTIVA BACK SYSTEM	R$ 493,77	R$ 364.896,03
4	51236	UND	418	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM RODINHAS, NA COR PRETA PARA PACIENTES - CADEIRA FIXA ESTRUTURA PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO , COR PRETA, CAPACIDADE DE PESO 110 KG - MODELO ISO.	REIFLEX ROMA	R$ 85,00	R$ 35.530,00
15	51236	UND	139	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM RODINHAS, NA COR PRETA PARA PACIENTES - CADEIRA FIXA ESTRUTURA PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR PRETA, CAPACIDADE DE PESO 110 KG - MODELO ISO.	REIFLEX ROMA	R$ 85,00	R$ 11.815,00
				VALOR TOTAL			**R$ 412.241,03**

EMPRESA: Roger Eduardo dos Santos - ME
CNPJ: 07.835.506/0001-60

ITEM	CODIGO	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	CONTRATADO
6	57326	UND	239	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,20 X 1,20 X 060 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	FORTE ROCHA/MI1200	R$ 389,98	R$ 93.205,22
8	51262	UND	147	LONGARINAS DE 03 LUGARES, MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MODELO DO PÉ TRADICIONAL, ACABAMENTO DOS PÉS CROMADO, SEM TAMPO, PLÁSTICO PRETO E SEM REVESTIMENTO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA.	FORTE ROCHA/LONG03	R$ 290,00	R$ 42.630,00
9	62678	UND	171	LONGARINA DE 03 LUGARES MATERIAL EM TECIDO OU CURVIM NA COR PRETA, COM ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇOS, ACABAMENTO DO PÉS CROMADO.	FORTE ROCHA/LONG03	R$ 374,26	R$ 63.998,46
17	57326	UND	56	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,20 X 1,20 X 060 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR.	FORTE ROCHA/ML1200	R$ 389,98	R$ 21.838,88

				GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.			
19	51262	UND	48	LONGARINAS DE 03 LUGARES, MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MODELO DO PÉ TRADICIONAL, ACABAMENTO DOS PÉS CROMADO, SEM TAMPO, PLÁSTICO PRETO E SEM REVESTIMENTO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA.	FORTE ROCHA/LONG-03	R$ 290,00	R$ 13.920,00
20	62678	UND	57	LONGARINA DE 03 LUGARES MATERIAL EM TECIDO OU CURVIM NA COR PRETA, COM ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇOS, ACABAMENTO DO PÉS CROMADO.	FORTE ROCHA/LONG-03	R$ 374,26	R$ 21.332,82
				VALOR TOTAL			**R$ 256.925,38**

Paranaguá, 20 de fevereiro de 2024

Secretária Municipal de Governo
LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretária Municipal de Administração
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretário Municipal de Obras Públicas
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Urbanismo
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Meio Ambiente
DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Regional da Ilha dos Valadares
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social,
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Esportes – Interina
DANIELE MESQUITA VILARINHO

Secretário Municipal de Segurança
JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais
JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA

Secretária Municipal de Gabinete Institucional
CHRISTIANE DE SOUZA YARED

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Sustentável De Alexandra E Demais Colônias
OSEIAS DE PAULA BISSON

Secretária Municipal da Mulher
VANDECY SILVA DUTRA

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4AF6BEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 60.867/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Esportes – INTERINA, Senhora Daniele Mesquita Vilarinho, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra e pelo CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Mobiliário e Cadeiras,** em atendimento às Secretarias Municipais e ao Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Máxima Atacadista Eireli	
CNPJ: 26.716.048/0001-94	**FONE/ FAX: (47) 3644-6300**
ENDEREÇO: Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03 – São Rafael, Rio Negrinho/SC CEP: 89295-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Amarildo Mueller	**RG Nº: 21/R 1.646.471**
CPF Nº 516.501.429-00	
E-MAIL: faturamento@grupomaxima.com.br	

ITEM	CODIGO	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	CONTRATADO
16	47607	UND	128	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, FIXAS 04 PÉS, ESTRUTURA EM ARCO, TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES: PRETO OU AZUL, O ASSENTO MEDINDO: 47X 45, ENCOSTO MEDINDO: 47X 28, COM A CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 KG. TODAS AS SOLDAS DEVERÃO ESTAR EM CORDÃO FECHANDO TODOS OS PONTOS DE CONTATOS, O ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO COM PARAFUSOS E PORCA DE GARRA DE ALUMÍNIO. CONTER PINOS DE BORRACHAS FIXADOS NA ESTRUTURA EVITANDO ARRANHÕES NA PINTURA QUANDO ESTIVEREM EMPILHADAS E SAPATAS DESLIZANTES E NYLON. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO CURADO EM ESTUFA EM EPÓXI PÓ. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.	Metalcad	R$ 156,25	R$ 20.000,00
				VALOR TOTAL			**R$ 20.000,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Secretária Municipal de Governo
LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretária Municipal de Administração
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretário Municipal de Obras Públicas
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Urbanismo
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Meio Ambiente
DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Regional da Ilha dos Valadares
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social,
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Esportes – INTERINA
DANIELE MESQUITA VILARINHO

Secretário Municipal de Segurança
JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais
JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA

Secretária Municipal de Gabinete Institucional
CHRISTIANE DE SOUZA YARED

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias
OSEIAS DE PAULA BISSON

Secretária Municipal da Mulher
VANDECY SILVA DUTRA

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB

Máxima Atacadista Eireli
LUIZ AMARILDO MUELLER

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D724BA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 60.867/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Esportes – INTERINA, Senhora Daniele Mesquita Vilarinho, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra e pelo CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Mobiliário e Cadeiras,** em atendimento às Secretarias Municipais e ao Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Reiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda	
CNPJ: 93.920.361/0001-37	**FONE/ FAX: (55) 3535-2555**
ENDEREÇO: Rua Planalto, nº 2046 – Dist. Industrial, Três de Maio/RS CEP: 98910-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Luís César Reis	**RG Nº: 1041527159**
CPF Nº 576.888.500-53	
E-MAIL: reiflexvendas@terra.com.br	

ITEM	CODIGO	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	CONTRATADO
3	47605	UND	739	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, COM APOIOS DE BRAÇOS COM ACABAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INTEGRAL COM ALMA DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA	REIFLEX EXECUTIVA BACK SYSTEM	R$ 493,77	R$ 364.896,03

				MULTILAMINADA COM 18MM DE ESPESSURA E MOLDADAS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA NR-17 ERGONOMIA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADA ANATOMICAMENTE, TENDO ASSENTO ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM E O ENCOSTO COM ESPESSURA DE 40MM NAS BORDAS E 50 MM NA SALIÊNCIA DO APOIO LOMBAR, COM DENSIDADE CONTROLADA D-55 KG/M3, REVESTIDA EM TECIDO NA COR: PRETA OU AZUL. MEDIDAS MÍNIMAS DO ASSENTO: 470X 470 MM E ENCOSTO L420 X H 380MM. REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO DEVE ATINGIR PELO MENOS 420MM E A MÁXIMA DEVE CHEGAR PELO MENOS A 520MM EM RELAÇÃO AO PISO DE APOIO, ATRAVÉS DA REGULAGEM MICROMÉTRICA POR DISPOSITIVO PNEUMÁTICO TIPO PISTÃO A GÁS COMANDADO PO ALAVANCA DE ACIONAMENTO, REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINAÇÃO VERTICAL DO ENCOSTO HORIZONTAL DO ASSENTO ATRAVÉS DE ALAVANCAS. REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA, COM REGULAGEM MILIMÉTRICA, COM CURSO DE 80MM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE BUCHA DE NYLON 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO E MANIPULA O TRAVAMENTO. BASE GIRATÓRIA COM DIÂMETRO DE 580MM, COM GIRO ATRAVÉS DE ROLAMENTO E PROTEÇÃO TELESCÓPICO, APOIADA EM CINCO PATAS EM AÇO COM PAREDE INTERNA DE 1,9 MM DE ESPESSURA, PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODÍZIO DUPLOS DE NYLON COM PINO DE AÇO ENCAIXADO EM CAMISA METÁLICA ATRAVÉS DE SISTEMA PINOTEC, TUBO CENTRAL COM ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO PARA SUAVIZAR O MOVIMENTO DO GIRO, MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTOLUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. SUPORTAR NO MÍNIMO DE 110 KG. GARANTIA NO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.			
4	51236	UND	418	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM RODINHAS, NA COR PRETA PARA PACIENTES - CADEIRA FIXA ESTRUTURA PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO , COR PRETA, CAPACIDADE DE PESO 110 KG - MODELO ISO.	REIFLEX ROMA	R$ 85,00	R$ 35.530,00
15	51236	UND	139	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM RODINHAS, NA COR PRETA PARA PACIENTES - CADEIRA FIXA ESTRUTURA PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR PRETA, CAPACIDADE DE PESO 110 KG - MODELO ISO.	REIFLEX ROMA	R$ 85,00	R$ 11.815,00
				VALOR TOTAL			**R$ 412.241,03**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Secretária Municipal de Governo
LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretária Municipal de Administração
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretário Municipal de Obras Públicas
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Urbanismo
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Meio Ambiente
DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Regional da Ilha dos Valadares
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social,
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Esportes – INTERINA
DANIELE MESQUITA VILARINHO

Secretário Municipal de Segurança
JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais
JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA

Secretária Municipal de Gabinete Institucional
CHRISTIANE DE SOUZA YARED

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias
OSEIAS DE PAULA BISSON

Secretária Municipal da Mulher
Vandecy Silva Dutra

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB

Reiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda
LUÍS CÉSAR REIS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DF905A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 60.867/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Esportes – INTERINA, Senhora Daniele Mesquita Vilarinho, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra e pelo CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Mobiliário e Cadeiras,** em atendimento às Secretarias Municipais e ao Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Roger Eduardo dos Santos - ME	
CNPJ: 07.835.506/0001-60	**FONE/ FAX: (11) 4606-1857**
ENDEREÇO: Av. das Lelias, nº 1695 – Sítio São, Várzea Paulista/SP CEP: 13225-322	
REPRESENTANTE LEGAL: Roger Eduardo dos Santos	**RG Nº: 26.231.801-04 SSP/SP**
CPF Nº 216.536.698-45	
E-MAIL: julia.forterocha@gmail.com	

ITEM	CODIGO	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	CONTRATADO
6	57326	UND	239	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,20 X 1,20 X 060 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR. GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	FORTE ROCHA/MI1200	R$ 389,98	R$ 93.205,22
8	51262	UND	147	LONGARINAS DE 03 LUGARES, MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MODELO DO PÉ TRADICIONAL, ACABAMENTO DOS PÉS CROMADO, SEM TAMPO, PLÁSTICO PRETO E SEM REVESTIMENTO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA.	FORTE ROCHA/LONG03	R$ 290,00	R$ 42.630,00
9	62678	UND	171	LONGARINA DE 03 LUGARES MATERIAL EM TECIDO OU CURVIM NA COR PRETA, COM ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇOS, ACABAMENTO DO PÉS CROMADO.	FORTE ROCHA/LONG03	R$ 374,26	R$ 63.998,46
17	57326	UND	56	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, SEM GAVETAS EM MDF DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA, MED.1,20 X 1,20 X 060 X 0,75 DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO NA COR PRETA. COR A SE DEFINIR.	FORTE ROCHA/ML1200	R$ 389,98	R$ 21.838,88

				GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.			
19	51262	UND	48	LONGARINAS DE 03 LUGARES, MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇO, MODELO DO PÉ TRADICIONAL, ACABAMENTO DOS PÉS CROMADO, SEM TAMPO, PLÁSTICO PRETO E SEM REVESTIMENTO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA.	FORTE ROCHA/LONG-03	R$ 290,00	R$ 13.920,00
20	62678	UND	57	LONGARINA DE 03 LUGARES MATERIAL EM TECIDO OU CURVIM NA COR PRETA, COM ESPUMA INJETADA, SEM BRAÇOS, ACABAMENTO DO PÉS CROMADO.	FORTE ROCHA/LONG-03	R$ 374,26	R$ 21.332,82
				VALOR TOTAL			**R$ 256.925,38**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Secretária Municipal de Governo
LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretária Municipal de Administração
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretário Municipal de Obras Públicas
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Urbanismo
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Meio Ambiente
DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Regional da Ilha dos Valadares
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social,
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Esportes – Interina
DANIELE MESQUITA VILARINHO

Secretário Municipal de Segurança
JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais
JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA

Secretária Municipal de Gabinete Institucional
CHRISTIANE DE SOUZA YARED

Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Sustentável De Alexandra E Demais Colônias
OSEIAS DE PAULA BISSON

Secretária Municipal da Mulher
VANDECY SILVA DUTRA

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB

Roger Eduardo dos Santos - ME
ROGER EDUARDO DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0631D43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

PROCESSO Nº 67.527/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Gabinete Modular Multiuso para Gestão de Documentos e Objetos, Aquisição de Gabinete de Estocagem para Gestão e Armazenamento e Serviço de Desmontagem Deslocamento e Remontagem por Face de Gabinete Modular Multiuso já existente, em atendimento as Secretarias Municipais** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: London Arquivos e Sistemas Ltda
CNPJ: 05.040.644/0001-27

LOTE 01						
ITEM	**MARCA/MODELO**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	London / Light	FACE	246	GABINETE MODULAR MULTIUSO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E OBJETOS	R$ 7.058,27	R$ 1.736.334,42
02	London / Stocker	FACE	67	GABINETE DE ESTOCAGEM PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTO TIPO I	R$ 11.614,24	R$ 778.156,09
03	London / Stocker	FACE	24	GABINETE DE ESTOCAGEM PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTO TIPO II	R$ 18.700,00	R$ 448.800,00
04	Serviço	FACE	436	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E REMONTAGEM POR FACE DE GABINETE MODULAR MULTIUSO JÁ EXISTENTE.	R$ 238,09	R$ 103.807,24
VALOR GLOBAL					**R$ 3.067.097,75**	

Paranaguá, 22 de fevereiro de 2024

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:45BABB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 67.527/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Gabinete Modular Multiuso para Gestão de Documentos e Objetos, Aquisição de Gabinete de Estocagem para Gestão e Armazenamento e Serviço de Desmontagem Deslocamento e Remontagem por Face de Gabinete Modular Multiuso já existente, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: London Arquivos e Sistemas Ltda	
CNPJ: 05.040.644/0001-27	FONE/FAX: (41) 3097-4100
ENDEREÇO: Rua 22 de Março, nº 344 – São Paulo do Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR CEP: 83430-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Marlon Elias da Costa Leandro	
CPF Nº: 033.103.239-27	RG Nº: 7560184 SESP/PR
E-MAIL: licitacoes@londonarquivos.com.br	

LOTE 01

ITEM	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	London / Light	FACE	246	GABINETE MODULAR MULTIUSO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E OBJETOS	R$ 7.058,27	R$ 1.736.334,42
02	London / Stocker	FACE	67	GABINETE DE ESTOCAGEM PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTO TIPO I	R$ 11.614,24	R$ 778.156,09
03	London / Stocker	FACE	24	GABINETE DE ESTOCAGEM PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTO TIPO II	R$ 18.700,00	R$ 448.800,00
04	Serviço	FACE	436	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E REMONTAGEM POR FACE DE GABINETE MODULAR MULTIUSO JÁ EXISTENTE.	R$ 238,09	R$ 103.807,24
VALOR GLOBAL					**R$ 3.067.097,75**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARLON ELIAS DA COSTA LEANDRO
London Arquivos e Sistemas Ltda

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:861BE735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 48.762/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante e Afins, para a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	
CNPJ: 20.063.556/0001-34	FONE/FAX: (41) 3076-7210
ENDEREÇO: Rua Heitor de Andrade, nº 865 – Jd. Das Américas, Curitiba/PR CEP: 81530-310	
REPRESENTANTE LEGAL: Margarete Hamisch do Amaral	
CPF Nº: 596.523.229-20	RG Nº: 1.425.462-02
E-MAIL: licita.autoluk@gmail.com	

Item	Cód.	Un.	Especificação	Quant	Valor Unitário R$	Valor Total R$	MARCA
9	61705	Unidade	Óleo lubrificante multiviscoso semissintético SAE 15W-40 API SN para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível nos graus de viscosidade 15W-40. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	3750	27,38	102.675,00	MENZOIL
			VALOR TOTAL		**102.675,00**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Autoluk Comércio De Pneumáticos E Peças LTDA EPP
MARGARETE HAMISCH DO AMARAL

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8B4DDF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

PROCESSO Nº 48.762/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Óleo Lubrificante e Afins, para a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá, visando atender as necessidades das Secretarias do Município** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de

Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
CNPJ: 20.063.556/0001-34

Item	Cód.	Un.	Especificação	Quant	Valor Unitário R$	Valor Total R$	MARCA
9	61705	Unidade	Óleo lubrificante multiviscoso semissintético SAE 15W-40 API SN para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível nos graus de viscosidade 15W-40. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	3750	27,38	102.675,00	MENZOIL
			VALOR TOTAL		**102.675,00**		

EMPRESA: LF Gestão Empresarial Ltda - EPP
CNPJ: 41.883.403/0001-03

Item	Cód.	Un.	Especificação	Quant	Valor Unitário R$	Valor Total R$	MARCA
5	61706	Unidade	Fluido Para Freios Especial DOT 4, Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos. Classificação: SAE J 1703 e J 1704, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 tipo 4 e MBB DBL 7760.30.Viscosidade: SAE J 1703, EMBALAGEM DE 500ML .	480	18,64	8.947,50	RADNAQ
			VALOR TOTAL			**8.947,50**	

EMPRESA: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli
CNPJ: 30.572.270/0001-38

Item	Cód.	Un.	Especificação	Quant	Valor Unitário R$	Valor Total R$	MARCA
1	61702	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MAQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API C-4, Atendimentos: • API CI-4/SL • ACEA E7 • MAN 3275-1 • Caterpillar ECF-2 / ECF-1a • Ford WSS-M2C171-D • Mack EO-N • Detroit Diesel 93K215 • Renault RLD-2 • Deutz DQC-III • Global DHD-1 Aprovações: • MB-Approval 228.3 • Volvo VDS-3 • Cummins CES 20078 • MTU Categoria 2 . EMBALAGEM DE 01 LITRO.	1250	22,39	27.987.50	LUBRAX
2	61703	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO INDICADO PARA MOTORES DIESEL DE ALTÍSSIMO DESEMPENHO PROJETADO PARA LUBRIFICAÇÃO DOS MODERNOS MOTORES DIESEL DE ALTO RENDIMENTO USADOS EM APLICAÇÕES SEVERAS DENTRO E FORA DE ESTRADA. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 10W40 API CK-4, CUMMINS CES 20086; DETROIT DIESEL DFS93K222; VOLVO VDS-4.5; FORD WSS-M2C171-F1. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	1250	31,99	39.987,50	URANIA
3	61704	Unidade	ÓLEO 100% SINTÉTICO VISCOSIDADE SAE 5W40 API SN QUE ATENDA A NORMA ACEA A3/B4, VW 508.88, VW 509.99, MB 229.5, MB 226.5, RENAULT RN0700, RN0710, BMW, FIAT. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	1250	37,99	47.487,50	SYNTIUN
4	61705	Unidade	Óleo lubrificante multiviscoso semissintético SAE 15W-40 API SN para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível nos graus de viscosidade 15W-40. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	1250	27,39	34.237,50	LUBRAX
6	61702	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MAQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API C-4, Atendimentos: • API CI-4/SL • ACEA E7 • MAN 3275-1 • Caterpillar ECF-2 / ECF-1a • Ford WSS-M2C171-D • Mack EO-N • Detroit Diesel 93K215 • Renault RLD-2 • Deutz DQC-III • Global DHD-1 Aprovações: • MB-Approval 228.3 • Volvo VDS-3 • Cummins CES 20078 • MTU Categoria 2 . EMBALAGEM DE 01 LITRO.	3750	22,39	83.962,50	LUBRAX
7	61703	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO INDICADO PARA MOTORES DIESEL DE ALTÍSSIMO DESEMPENHO PROJETADO PARA LUBRIFICAÇÃO DOS MODERNOS MOTORES DIESEL DE ALTO RENDIMENTO USADOS EM APLICAÇÕES SEVERAS DENTRO E FORA DE ESTRADA. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 10W40 API CK-4, CUMMINS CES 20086; DETROIT DIESEL DFS93K222; VOLVO VDS-4.5; FORD WSS-M2C171-F1. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	3750	31,99	119.962,50	URANIA
8	61704	Unidade	ÓLEO 100% SINTÉTICO VISCOSIDADE SAE 5W40 API SN QUE ATENDA A NORMA ACEA A3/B4, VW 508.88, VW 509.99, MB 229.5, MB 226.5, RENAULT RN0700, RN0710, BMW, FIAT. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	3750	37,99	142.462,50	SYNTIUN
			VALOR TOTAL		**496.087,50**		

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:72E5234C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 48.762/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante e Afins, para a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: LF Gestão Empresarial Ltda - EPP	
CNPJ: 41.883.403/0001-03	FONE/FAX: (43) 99631-6929
ENDEREÇO: Rua Tico Tico Rei, nº 100, SL 11 – Jd. Caravelle, Arapongas/PR CEP: 86702-666	
REPRESENTANTE LEGAL: Lucca Mascaro Pennacchi	
CPF Nº: 126.284.409-62	RG Nº: 9.752.801-2
E-MAIL: veigaegolaspr@gmail.com	

Item	Cód.	Un.	Especificação	Quant	Valor Unitário R$	Valor Total R$	MARCA
5	61706	Unidade	Fluido Para Freios Especial DOT 4, Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos. Classificação: SAE J 1703 e J 1704, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 tipo 4 e MBB DBL 7760.30.Viscosidade: SAE J 1703, EMBALAGEM DE 500ML .	480	18,64	8.947,50	RADNAQ
			VALOR TOTAL			**8.947,50**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Lf Gestão Empresarial Ltda - Epp
LUCCA MASCARO PENNACCHI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:81FFB77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 48.762/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de fevereiro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante e Afins, para a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli	
CNPJ: 30.572.270/0001-38	FONE/FAX: (45) 3125-2560 / (45) 99993-2087
ENDEREÇO: Rodovia BR-467, Km 78, s/nº, Caixa Postal 8 – Vista Alegre, Toledo/PR CEP: 85907-060	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Fabiano Favero	
CPF Nº: 008.172.319-94	RG Nº: 8.824.005-7 SESP/PR
E-MAIL: comercial@petroeste.com.br	

Item	Cód.	Un.	Especificação	Quant	Valor Unitário R$	Valor Total R$	MARCA
1	61702	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MAQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API C-4, Atendimentos: • API CI-4/SL • ACEA E7 • MAN 3275-1 • Caterpillar ECF-2 / ECF-1a • Ford WSS-M2C171-D • Mack EO-N • Detroit Diesel 93K215 • Renault RLD-2 • Deutz DQC-III • Global DHD-1 Aprovações: • MB-Approval 228.3 • Volvo VDS-3 • Cummins CES 20078 • MTU Categoria 2 . EMBALAGEM DE 01 LITRO.	1250	22,39	27.987.50	LUBRAX
2	61703	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO INDICADO PARA MOTORES DIESEL DE ALTÍSSIMO DESEMPENHO PROJETADO PARA LUBRIFICAÇÃO DOS MODERNOS MOTORES DIESEL DE ALTO RENDIMENTO USADOS EM APLICAÇÕES SEVERAS DENTRO	1250	31,99	39.987,50	URANIA

			E FORA DE ESTRADA. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 10W40 API CK-4, CUMMINS CES 20086; DETROIT DIESEL DFS93K222; VOLVO VDS-4.5; FORD WSS-M2C171-F1. EMBALAGEM DE 01 LITRO.				
3	61704	Unidade	ÓLEO 100% SINTÉTICO VISCOSIDADE SAE 5W40 API SN QUE ATENDA A NORMA ACEA A3/B4, VW 508.88, VW 509.99, MB 229.5, MB 226.5, RENAULT RN0700, RN0710, BMW, FIAT. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	1250	37,99	47.487,50	SYNTIUN
4	61705	Unidade	Óleo lubrificante multiviscoso semissintético SAE 15W-40 API SN para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível nos graus de viscosidade 15W-40. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	1250	27,39	34.237,50	LUBRAX
6	61702	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MAQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API C-4, Atendimentos: • API CI-4/SL • ACEA E7 • MAN 3275-1 • Caterpillar ECF-2 / ECF-1a • Ford WSS-M2C171-D • Mack EO-N • Detroit Diesel 93K215 • Renault RLD-2 • Deutz DQC-III • Global DHD-1 Aprovações: • MB-Approval 228.3 • Volvo VDS-3 • Cummins CES 20078 • MTU Categoria 2 . EMBALAGEM DE 01 LITRO.	3750	22,39	83.962,50	LUBRAX
7	61703	Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO INDICADO PARA MOTORES DIESEL DE ALTÍSSIMO DESEMPENHO PROJETADO PARA LUBRIFICAÇÃO DOS MODERNOS MOTORES DIESEL DE ALTO RENDIMENTO USADOS EM APLICAÇÕES SEVERAS DENTRO E FORA DE ESTRADA. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 10W40 API CK-4, CUMMINS CES 20086; DETROIT DIESEL DFS93K222; VOLVO VDS-4.5; FORD WSS-M2C171-F1. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	3750	31,99	119.962,50	URANIA
8	61704	Unidade	ÓLEO 100% SINTÉTICO VISCOSIDADE SAE 5W40 API SN QUE ATENDA A NORMA ACEA A3/B4, VW 508.88, VW 509.99, MB 229.5, MB 226.5, RENAULT RN0700, RN0710, BMW, FIAT. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	3750	37,99	142.462,50	SYNTIUN
			VALOR TOTAL		**496.087,50**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Distribuidora De Lubrificantes Petro Oeste EIRELI
FERNANDO FABIANO FAVERO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F240166A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 090/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACC1C93	277450T000011621	26/02/2024	60412
ADE0421	277450T000011611	25/02/2024	51851
ADT6D33	277450T000000374	26/02/2024	54283
AFJ4B62	277450T000011610	25/02/2024	51851
AFM2C07	277450T000009960	24/02/2024	68580
AFM2C07	277450T000009959	24/02/2024	67261
AFM2C07	277450T000009958	24/02/2024	65992
AFM2C07	277450T000009957	24/02/2024	51262
AFM2C07	277450T000009956	24/02/2024	50292
AFM2C07	277450T000009955	24/02/2024	51851
AGZ9J03	116100T001061907	17/02/2024	55411
AJN5837	277450T000003703	26/02/2024	55500
AKO3344	277450T000011661	26/02/2024	76252
ALO7997	277450T000005928	26/02/2024	54521
ALY7I33	277450T000011654	26/02/2024	55411
AMG9375	277450T000003702	26/02/2024	55413
AMP1F17	277450T000011614	25/02/2024	51851
AMR0D37	277450T000011606	25/02/2024	51851
ANN5G26	277450T000011620	26/02/2024	76331
AOO4F66	277450T000009438	25/02/2024	66531
AQQ6278	277450T000006277	24/02/2024	58350
ARB7401	277450T000011667	26/02/2024	55411
ARX8B91	277450T000000375	26/02/2024	60501
ASF6685	277450T000011656	26/02/2024	55411
ATB5672	277450T000004857	26/02/2024	73400
ATU8412	277450T000011617	26/02/2024	76332
AUB6681	277450T000005931	26/02/2024	55417
AUF8871	277450T000007239	26/02/2024	51851
AUH8180	277450T000007237	26/02/2024	51851
AUY7754	277450T000011347	25/02/2024	54521
AUZ2F85	116100T001061909	17/02/2024	55411
AVC2385	277450T000011501	26/02/2024	55411
AVD7279	277450T000008767	26/02/2024	57200
AVG3196	277450T000011609	25/02/2024	76331
AWA6645	277450T000011346	25/02/2024	65800
AWD4786	277450T000009439	25/02/2024	51930

AWE3F13	277450T000011511	26/02/2024	55411
AWG5923	116100T001110862	19/02/2024	56222
AWR7147	277450T000010999	26/02/2024	55411
AXB7189	277450T000011344	25/02/2024	51851
AXF4G17	277450T000011657	26/02/2024	55411
AXH6259	277450T000005932	26/02/2024	55417
AXU4520	277450T000011604	25/02/2024	51851
AYK6845	277450T000005929	26/02/2024	54521
AYN1142	277450T000011655	26/02/2024	55414
AYN1142	277450T000011508	26/02/2024	55411
AZB8C55	277450T000005406	24/02/2024	55250
AZJ6F16	277450T000011618	26/02/2024	76332
AZK1E41	277450T000011504	26/02/2024	55411
AZL0H22	116100T000439866	17/02/2024	54283
BAE4093	277450T000011343	25/02/2024	76331
BAH6191	116100T001061908	17/02/2024	55411
BAQ3C76	277450T000001109	24/02/2024	76332
BBI5C20	277450T000011664	26/02/2024	55414
BBI9H74	277450T000011509	26/02/2024	55413
BBK3F77	277450T000011503	26/02/2024	76331
BBK7062	277450T000008766	23/02/2024	57200
BBR2053	277450T000007236	25/02/2024	60412
BBT8186	277450T000001717	26/02/2024	55500
BCJ0B82	277450T000011607	25/02/2024	51851
BCK9A06	277450T000007234	25/02/2024	60412
BCN8691	277450T000011662	26/02/2024	55414
BCQ7A65	277450T000008765	23/02/2024	66531
BCU2A42	277450T000011514	26/02/2024	76252
BDO2F67	277450T000005930	26/02/2024	55417
BDV5D77	277450T000011502	26/02/2024	55411
BEC1I23	277450T000011652	26/02/2024	55411
BEL2050	277450T000011603	25/02/2024	51851
BET0921	277450T000011605	25/02/2024	51851
BEX6D99	277450T000011668	26/02/2024	76251
BOB2788	277450T000000376	26/02/2024	60501
BOR0380	277450T000011613	25/02/2024	51851
CYT9D04	277450T000011342	23/02/2024	76332
DRS3031	277450T000009154	26/02/2024	51851
DZD8475	277450T000011660	26/02/2024	55414
EGX8F53	277450T000011602	25/02/2024	55680
ENJ2175	277450T000007235	25/02/2024	76332
FBV7F74	277450T000003706	26/02/2024	60412
GAC6G89	277450T000011658	26/02/2024	55411
GMV4254	277450T000011348	25/02/2024	55500
HHQ2G08	277450T000009155	26/02/2024	51851
IIM5415	277450T000011615	26/02/2024	54870
IKA9280	277450T000007241	26/02/2024	55411
IQE9H72	277450T000009156	26/02/2024	51851
LXQ5H66	277450T000011350	25/02/2024	55500
LZH3H70	277450T000008768	26/02/2024	60412
MHH4688	277450T000011663	26/02/2024	55414
MIV5D14	277450T000003704	26/02/2024	55411
MJJ2D47	277450T000011666	26/02/2024	55413
NPM5504	277450T000011616	26/02/2024	51851
PJQ4H84	277450T000003405	26/02/2024	54790
PVJ8592	277450T000011619	26/02/2024	76332
PWO8E40	277450T000007238	26/02/2024	51851
PXQ6I76	277450T000011612	25/02/2024	57380
QCE5808	277450T000009358	26/02/2024	57200
QIE5245	277450T000011510	26/02/2024	55411
QNR1E06	277450T000009441	26/02/2024	76332
QOV4H25	277450T000010329	23/02/2024	76332
RAA6D43	277450T000011659	26/02/2024	55411
RDZ2G97	116100T001110859	19/02/2024	55500
RHL8I07	277450T000009357	26/02/2024	60412
RHP4D41	277450T000007240	26/02/2024	73400
RHQ1F87	277450T000009152	23/02/2024	65992
RVM0B84	277450T000009157	26/02/2024	51851
RXS6G59	277450T000011345	25/02/2024	57463
RYE8D43	277450T000003705	26/02/2024	58350
SDV6B12	277450T000011512	26/02/2024	70301
SDV6B12	277450T000011669	26/02/2024	55411
SDV6B12	277450T000011513	26/02/2024	73400
SDV6H66	277450T000011506	26/02/2024	54521
SDV6H66	277450T000011507	26/02/2024	55411
SEG2F49	277450T000011671	26/02/2024	55414
SEG5C91	277450T000011670	26/02/2024	55411
SEJ2J73	277450T000011608	25/02/2024	66531
SEM8F40	277450T000011653	26/02/2024	55411
SEN0G57	277450T000009355	26/02/2024	55500
SEN9F81	277450T000011505	26/02/2024	55411
SET8J51	277450T000009153	25/02/2024	60412
SEU1F91	277450T000011665	26/02/2024	55414
SEV4F76	277450T000011349	25/02/2024	55500
SFB1D50	277450T000008399	24/02/2024	60411

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DFE2FDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 091/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG8484	277450T000006030	19/12/2023	51851	R$ 195,23
AAR9I59	277450T000005459	20/12/2023	55090	R$ 130,16
ABV6A22	277450NIC0039675	01/12/2023	50020	R$ 390,46
AFK7G31	277450P000335589	11/01/2024	57200	R$ 195,23
AKO7G71	277450T000004135	20/12/2023	60412	R$ 195,23
AMQ7784	277450T000001423	19/12/2023	50450	R$ 293,47
AMQ7784	277450T000001422	19/12/2023	69550	R$ 130,16
AMQ7784	277450T000001424	19/12/2023	51420	R$ 293,47
AMQ7784	277450T000001425	19/12/2023	65992	R$ 293,47
AMZ3J42	277450T000006050	19/12/2023	60412	R$ 195,23
ANF6E56	277450P000331127	14/12/2023	55414	R$ 195,23
ANO9391	277450T000006038	19/12/2023	51851	R$ 195,23
ANT3H82	277450T000006028	19/12/2023	51851	R$ 195,23
AOG5J39	277450T000006903	19/12/2023	51851	R$ 195,23
AOO3502	277450T000006041	19/12/2023	55414	R$ 195,23
AQB0H17	277450T000006049	19/12/2023	76332	R$ 293,47
AQD9499	277450T000004045	18/12/2023	57380	R$ 293,47
ARR3406	277450T000005455	19/12/2023	51851	R$ 195,23
ARR9F73	277450T000005453	19/12/2023	73400	R$ 130,16
ASH8G03	277450T000004187	19/12/2023	76331	R$ 293,47
ASO1J28	277450T000004652	19/12/2023	55413	R$ 195,23
ASO7785	277450T000004380	19/12/2023	73400	R$ 130,16
ATH0860	277450T000004030	17/12/2023	50100	R$ 880,41
ATH0860	277450T000004029	17/12/2023	65992	R$ 293,47
ATH0860	277450T000004031	17/12/2023	51180	R$ 880,41
ATH0860	277450T000004028	17/12/2023	66371	R$ 195,23
AUP1F94	277450T000006043	19/12/2023	76332	R$ 293,47
AUR6I57	277450T000000637	19/12/2023	66371	R$ 195,23
AVD5187	277450T000004651	19/12/2023	76252	R$ 293,47
AWD7D36	277450T000002462	18/12/2023	60412	R$ 195,23
AWS3C63	277450P000331128	14/12/2023	55414	R$ 195,23
AWV2548	277450T000006029	19/12/2023	51851	R$ 195,23
AYZ4748	277450T000006023	19/12/2023	76332	R$ 293,47
AZC5B54	277450T000005456	19/12/2023	76331	R$ 293,47
AZF6J65	277450T000006042	19/12/2023	55414	R$ 195,23
AZK1D30	277450T000006024	19/12/2023	76332	R$ 293,47
BAB5582	277450NIC0039687	01/12/2023	50020	R$ 586,94
BAC7A98	277450T000004382	20/12/2023	51930	R$ 293,47
BAO1H61	277450T000004134	20/12/2023	60412	R$ 195,23
BAP3994	277450T000006031	19/12/2023	76331	R$ 293,47
BAW8C65	277450T000004075	19/12/2023	55414	R$ 195,23
BBE7604	277450T000006034	19/12/2023	76332	R$ 293,47
BBI2G27	277450T000005454	19/12/2023	51851	R$ 195,23
BBL9E18	277450T000006027	19/12/2023	76331	R$ 293,47
BBP4856	277450T000005808	20/12/2023	61220	R$ 293,47
BCF2363	277450NIC0039680	01/12/2023	50020	R$ 260,32
BCJ5A22	277450T000004185	19/12/2023	76331	R$ 293,47
BCS8E23	277450T000006040	19/12/2023	76331	R$ 293,47
BCV9I18	277450T000000573	19/12/2023	51180	R$ 880,41
BCV9I18	277450T000000572	19/12/2023	50100	R$ 880,41
BCV9I18	277450T000000575	19/12/2023	66531	R$ 195,23
BCV9I18	277450T000000571	19/12/2023	73400	R$ 130,16
BCY7F93	277450NIC0039686	01/12/2023	50020	R$ 390,46
BDF2H37	277450T000004131	19/12/2023	76332	R$ 293,47
BDH8I81	277450T000006021	19/12/2023	76332	R$ 293,47
BDZ5A71	277450T000004403	20/12/2023	55680	R$ 195,23
BDZ7E65	277450T000004404	20/12/2023	55680	R$ 195,23
BEI6H91	277450T000006037	19/12/2023	76332	R$ 293,47
BEJ7H45	277450T000006033	19/12/2023	76332	R$ 293,47
BES1028	277450T000006020	19/12/2023	51851	R$ 195,23
BET5H91	277450T000000576	19/12/2023	60501	R$ 293,47
BEU5A86	277450T000004129	19/12/2023	60412	R$ 195,23
BEX7A27	277450T000004128	19/12/2023	60412	R$ 195,23
BRX8474	277450T000003829	17/12/2023	50100	R$ 880,41
BWR1437	277450T000004186	19/12/2023	51851	R$ 195,23
CGB6343	277450T000006039	19/12/2023	51851	R$ 195,23
CQY1D80	277450T000006046	19/12/2023	51851	R$ 195,23
CTJ4J85	277450T000006022	19/12/2023	51851	R$ 195,23
CYH2705	277450T000006035	19/12/2023	51851	R$ 195,23
CZB3996	277450T000002366	20/12/2023	55250	R$ 130,16
DBX5107	277450T000001421	18/12/2023	51851	R$ 195,23
DFI6996	277450NIC0039677	01/12/2023	50020	R$ 260,32
ERJ1D12	277450T000006026	19/12/2023	76331	R$ 293,47
ETY8H63	277450T000005807	19/12/2023	60501	R$ 293,47

FBS7F28	277450T000004126	19/12/2023	51930	R$ 293,47
FCI2848	277450T000000639	19/12/2023	65992	R$ 293,47
FCI2848	277450T000000640	19/12/2023	50292	R$ 880,41
FCI2848	277450T000000638	19/12/2023	73400	R$ 130,16
FLI7B05	277450T000006045	19/12/2023	55500	R$ 130,16
HTO6F30	277450NIC0039681	01/12/2023	50020	R$ 260,32
IKI9D14	277450T000006032	19/12/2023	51851	R$ 195,23
KKK1D32	277450T000006036	19/12/2023	51851	R$ 195,23
MCA7C13	277450P000336190	17/12/2023	61220	R$ 293,47
MEK1H11	277450T000006047	19/12/2023	51851	R$ 195,23
MQT6372	277450T000004383	20/12/2023	60501	R$ 293,47
NYC8D47	277450T000006048	19/12/2023	51851	R$ 195,23
PPX9358	277450NIC0039676	01/12/2023	50020	R$ 260,32
PWB1774	277450T000004127	19/12/2023	76332	R$ 293,47
QIY6I88	277450T000005457	19/12/2023	76332	R$ 293,47
QJO5F82	277450T000004130	19/12/2023	76332	R$ 293,47
QJP6C28	277450T000004027	17/12/2023	50100	R$ 880,41
QJP6C28	277450T000004025	17/12/2023	73400	R$ 130,16
REA5H10	116100T000415198	13/12/2023	55090	R$ 130,16
RHB6F63	277450T000004188	19/12/2023	51851	R$ 195,23
RHP7D77	277450T000004077	19/12/2023	76252	R$ 293,47
RHY6A23	277450NIC0039674	01/12/2023	50020	R$ 586,94
RJT1E53	277450T000004125	19/12/2023	76332	R$ 293,47
ROM1D14	277450T000001426	20/12/2023	51851	R$ 195,23
RUH0C66	277450T000004132	20/12/2023	76332	R$ 293,47
RWJ4G20	277450NIC0039678	01/12/2023	50020	R$ 260,32
RWJ4G20	277450NIC0039679	01/12/2023	50020	R$ 586,94
SDR3I16	277450NIC0039685	01/12/2023	50020	R$ 260,32
SDZ5A72	277450T000002338	18/12/2023	73400	R$ 130,16
SDZ9F50	277450NIC0039683	01/12/2023	50020	R$ 260,32
SEA5J16	277450NIC0039684	01/12/2023	50020	R$ 586,94
SEB5B77	277450T000002739	19/12/2023	70561	R$ 293,47
SEF1E19	277450NIC0039682	01/12/2023	50020	R$ 260,32
SEG0G45	277450T000006902	19/12/2023	76331	R$ 293,47
SEG0H96	277450T000002365	20/12/2023	54790	R$ 130,16
SEJ1E23	277450P000336229	02/12/2023	66371	R$ 195,23
SET4A67	277450T000006901	19/12/2023	76332	R$ 293,47
SJL3C29	277450T000004184	19/12/2023	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:292A9F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 093/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACX8H92	277450NIC0040268	06/02/2024	50020
ACZ9D27	277450NIC0040267	06/02/2024	50020
AGG9675	277450T000011625	26/02/2024	51851
AGX2C67	277450NIC0040252	06/02/2024	50020
AHJ8388	277450NIC0040275	06/02/2024	50020
AJY4E08	277450T000009159	26/02/2024	51851
ALX7358	277450T000004858	27/02/2024	73400
AOO6G17	277450T000011674	27/02/2024	76251
APT0937	277450NIC0040265	06/02/2024	50020
APT0E84	277450T000011679	27/02/2024	55414
APT0E84	277450T000011520	27/02/2024	55414
ARV8958	277450T000011630	26/02/2024	61220
ARV9B29	277450T000007243	26/02/2024	76332
ARW5506	277450T000011515	27/02/2024	76251
ASB3047	277450T000011683	27/02/2024	76252
ASD9H72	277450T000010332	27/02/2024	76332
ASV3628	277450NIC0040254	06/02/2024	50020
ASW2150	277450T000010330	27/02/2024	76332
ASZ6B29	277450NIC0040284	06/02/2024	50020
ATA2146	277450T000011627	26/02/2024	51851
ATD1E21	277450T000011624	26/02/2024	51851
ATR9818	277450T000011672	27/02/2024	55411
ATW8F29	277450T000011626	26/02/2024	51851
AUF2502	277450T000011622	26/02/2024	51851
AUO3I97	116100T001066682	20/02/2024	55411
AVA5582	277450NIC0040287	06/02/2024	50020
AVA6344	277450NIC0040264	06/02/2024	50020
AVF1639	277450T000009160	26/02/2024	51851
AVJ7F24	277450T000007242	26/02/2024	60412
AVV7251	277450NIC0040281	06/02/2024	50020
AVY7872	277450T000003406	26/02/2024	60412
AWU7F81	277450T000010757	27/02/2024	54521
AXH5J40	277450T000010338	27/02/2024	61220
AYN1142	277450T000011518	27/02/2024	55414
AYT8J84	277450T000009356	26/02/2024	60412

AZA8G70	277450T000009161	26/02/2024	73400
BAB5073	277450T000010335	27/02/2024	76332
BAG1G38	277450T000011678	27/02/2024	76251
BAZ5D15	277450T000011103	27/02/2024	69550
BBU7B50	277450T000009163	26/02/2024	51851
BCA8159	277450T000010333	27/02/2024	76332
BCJ8583	277450NIC0040270	06/02/2024	50020
BCN3D86	277450T000009158	26/02/2024	61220
BCW2A76	277450T000011108	27/02/2024	76332
BDC4A67	277450T000010337	27/02/2024	76332
BDF2G70	277450T000011101	27/02/2024	76332
BDJ7I65	277450T000011102	27/02/2024	52070
BDM0F40	277450T000010756	27/02/2024	55500
BDM6I07	277450T000011521	27/02/2024	76252
BDM6I07	277450T000011677	27/02/2024	76252
BDO9E60	277450T000011519	27/02/2024	76251
BDS7B21	277450T000011685	27/02/2024	76252
BDU4D21	277450T000005933	27/02/2024	54521
BDW1E65	277450T000005934	27/02/2024	54521
BEK1G14	277450T000011517	27/02/2024	76252
BEP3H11	277450T000011522	27/02/2024	55414
BEP5J79	277450NIC0040285	06/02/2024	50020
BEQ3D62	277450T000009162	26/02/2024	61220
BES7I13	277450NIC0040257	06/02/2024	50020
BZL5197	277450T000008400	27/02/2024	76332
CHA6F77	277450T000002545	27/02/2024	60501
CXJ1B94	277450NIC0040274	06/02/2024	50020
DPB4G01	277450T000010760	27/02/2024	55500
DQJ1190	277450T000011681	27/02/2024	55414
EWT8D44	277450T000011673	27/02/2024	76252
FCT5F17	277450NIC0040263	06/02/2024	50020
FNP3J27	277450T000011680	27/02/2024	55414
FUG7I19	277450NIC0040286	06/02/2024	50020
HBM6486	277450T000008150	27/02/2024	76252
IDD6A00	277450T000010755	27/02/2024	55500
ILE2F42	277450T000010339	27/02/2024	76332
INV0A90	277450NIC0040272	06/02/2024	50020
IRP7A48	277450T000011104	27/02/2024	55680
IUS9A08	277450T000011628	26/02/2024	51851
KZY3231	277450T000010758	27/02/2024	54521
MBR6427	277450T000011623	26/02/2024	61220
MIV3225	277450T000011631	26/02/2024	54790
MLD9554	277450NIC0040279	06/02/2024	50020
OKH7035	277450T000011675	27/02/2024	55414
PBN5H26	277450NIC0040271	06/02/2024	50020
PQT3G57	277450T000010340	27/02/2024	58350
QAH1790	277450T000008149	27/02/2024	55680
QHR6J22	277450T000011682	27/02/2024	76252
QIJ7178	277450NIC0040260	06/02/2024	50020
QIK6C95	277450T000011632	26/02/2024	55250
QIX8H76	277450NIC0040255	06/02/2024	50020
QOS5F60	277450T000011684	27/02/2024	55414
QTR8700	277450T000010754	27/02/2024	55680
QWX7H47	277450NIC0040277	06/02/2024	50020
RAK7E74	277450NIC0040256	06/02/2024	50020
RCC4D00	277450T000002546	27/02/2024	55680
RCC4D00	277450T000008147	27/02/2024	55680
RHA4J56	277450NIC0040259	06/02/2024	50020
RHE6A23	277450NIC0040273	06/02/2024	50020
RHJ8I56	277450NIC0040258	06/02/2024	50020
RHN2A62	277450NIC0040282	06/02/2024	50020
RHS6G09	277450T000010759	27/02/2024	55680
RHV0F13	277450T000011629	26/02/2024	76331
RHV4F76	277450T000010331	27/02/2024	76332
RHX4B66	277450NIC0040283	06/02/2024	50020
RHZ9J22	277450NIC0040253	06/02/2024	50020
RLO5I13	277450T000010334	27/02/2024	76332
RUL5D35	277450NIC0040280	06/02/2024	50020
RUN4C47	277450T000010336	27/02/2024	76332
SCH9G21	277450T000008148	27/02/2024	55500
SDQ4C45	277450NIC0040276	06/02/2024	50020
SDR3I16	277450NIC0040288	06/02/2024	50020
SEB8F38	277450T000009601	27/02/2024	73400
SED6B27	277450NIC0040261	06/02/2024	50020
SEF5I52	277450T000000377	27/02/2024	58780
SEO1E88	277450NIC0040266	06/02/2024	50020
SEO7I32	277450NIC0040269	06/02/2024	50020
SEQ1C99	277450NIC0040278	06/02/2024	50020
SFD0G87	277450T000011516	27/02/2024	55414
SFE3C43	277450T000011105	27/02/2024	60501
SFE3C43	277450T000011106	27/02/2024	50100
SFE3C43	277450T000011107	27/02/2024	51180
SIG0C51	277450NIC0040262	06/02/2024	50020
SIG7I92	277450T000011676	27/02/2024	55414

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BDC860A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 094/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM2275	277450P000333685	14/12/2023	76332	R$ 293,47
ABZ0D04	277450T000002631	13/12/2023	57461	R$ 130,16
ABZ0D04	277450P000349348	13/12/2023	57463	R$ 130,16
ABZ0D04	277450P000349347	13/12/2023	60412	R$ 195,23
ACJ1109	277450T000006909	20/12/2023	66531	R$ 195,23
ACS8608	277450P000333698	14/12/2023	76332	R$ 293,47
AET1C33	277450T000006920	20/12/2023	51851	R$ 195,23
AFO9G31	277450T000004384	20/12/2023	73400	R$ 130,16
AHJ3B34	277450P000331872	05/12/2023	51930	R$ 293,47
AHK5H84	277450P000335557	13/12/2023	54521	R$ 195,23
AIE3654	277450T000004048	21/12/2023	66531	R$ 195,23
AIE3654	277450T000004047	21/12/2023	60501	R$ 293,47
AIT8C91	277450NIC0039702	02/12/2023	50020	R$ 176,76
AKM9F38	277450P000336137	13/12/2023	56650	R$ 130,16
AKX8B00	277450T000004046	21/12/2023	51851	R$ 195,23
AKZ2147	277450P000333801	14/12/2023	61220	R$ 293,47
ALN3B38	277450T000006908	20/12/2023	66531	R$ 195,23
ALV2686	277450T000002469	21/12/2023	57463	R$ 130,16
AMB4352	277450P000336260	12/12/2023	76332	R$ 293,47
AMI5E90	277450P000336262	12/12/2023	51851	R$ 195,23
AMN2650	277450P000333679	09/12/2023	60412	R$ 195,23
AOL2F46	277450T000004050	21/12/2023	61220	R$ 293,47
AOS3G43	277450T000006917	20/12/2023	60412	R$ 195,23
AOV3795	277450T000006912	20/12/2023	60412	R$ 195,23
APK2F51	277450NIC0039712	02/12/2023	50020	R$ 260,32
AQB2485	277450T000002465	21/12/2023	60501	R$ 293,47
AQC5H71	277450T000004176	16/12/2023	57380	R$ 293,47
AQM5053	277450P000336135	13/12/2023	60412	R$ 195,23
ARP6A27	277450T000004571	11/12/2023	55500	R$ 130,16
ARQ7I88	277450T000006907	20/12/2023	51930	R$ 293,47
ASE6G70	277450T000004387	21/12/2023	61220	R$ 293,47
ASZ5075	277450P000333678	09/12/2023	60412	R$ 195,23
ATE8H83	277450T000005611	21/12/2023	60412	R$ 195,23
ATF3398	277450T000004080	21/12/2023	55413	R$ 195,23
ATG3822	277450T000006906	20/12/2023	76332	R$ 293,47
ATX0I41	277450T000006914	20/12/2023	57463	R$ 130,16
AUP1127	277450T000006919	20/12/2023	60412	R$ 195,23
AUR9807	277450T000002051	20/12/2023	55411	R$ 195,23
AUW9789	277450T000003380	21/12/2023	57380	R$ 293,47
AVP1B87	277450T000004754	15/12/2023	51851	R$ 195,23
AVQ2198	277450T000006025	19/12/2023	76332	R$ 293,47
AVV0500	277450P000213529	10/12/2023	51691	R$ 2.934,70
AVX0495	277450T000004138	20/12/2023	61220	R$ 293,47
AWK6G04	277450T000006913	20/12/2023	60412	R$ 195,23
AWM6019	277450T000004139	20/12/2023	60412	R$ 195,23
AWZ2F13	277450T000005809	22/12/2023	60501	R$ 293,47
AXB5A95	277450NIC0039708	02/12/2023	50020	R$ 260,32
AXD6995	277450T000004079	21/12/2023	55414	R$ 195,23
AXP7104	277450T000005613	21/12/2023	60412	R$ 195,23
AXY5H48	277450NIC0039690	02/12/2023	50020	R$ 390,46
AYZ7480	277450NIC0039713	02/12/2023	50020	R$ 1.760,82
AZC5F09	277450T000002468	21/12/2023	57380	R$ 293,47
AZF7757	277450T000004137	20/12/2023	60412	R$ 195,23
AZJ6D88	116100T000824132	15/12/2023	55412	R$ 195,23
AZM0C61	277450P000298594	16/12/2023	57380	R$ 293,47
AZQ4020	277450T000002339	21/12/2023	76332	R$ 293,47
AZY6I12	277450T000007451	21/12/2023	52741	R$ 2.934,70
BAA5911	277450P000333681	10/12/2023	60501	R$ 293,47
BAE5257	277450T000006905	20/12/2023	76332	R$ 293,47
BAS8761	277450T000005618	21/12/2023	61220	R$ 293,47
BAY6094	116100T001142953	15/12/2023	55920	R$ 130,16
BAZ0805	277450T000005623	22/12/2023	76332	R$ 293,47
BBH4C33	277450P000332602	12/12/2023	70481	R$ 293,47
BBH4C33	277450P000332603	12/12/2023	58350	R$ 195,23
BBI6049	277450T000006910	20/12/2023	60412	R$ 195,23
BBK8H52	116100T001142955	15/12/2023	76251	R$ 293,47
BCI6016	277450NIC0039689	02/12/2023	50020	R$ 390,46
BCJ8664	277450P000333687	14/12/2023	76332	R$ 293,47
BCL1243	277450T000005616	21/12/2023	61220	R$ 293,47
BCN6743	277450P000298595	16/12/2023	57380	R$ 293,47
BCO7501	277450NIC0039715	02/12/2023	50020	R$ 390,46
BCU5J45	277450P000298592	16/12/2023	57380	R$ 293,47
BCW6D24	277450T000004390	22/12/2023	73400	R$ 130,16
BCY7F94	277450NIC0039709	02/12/2023	50020	R$ 260,32

BDE9G74	277450T000005617	21/12/2023	61220	R$ 293,47
BDG4F27	277450P000336189	09/12/2023	65992	R$ 293,47
BDK1C27	277450NIC0039710	02/12/2023	50020	R$ 586,94
BDK1C32	277450NIC0039699	02/12/2023	50020	R$ 260,32
BDK6B56	277450T000004389	22/12/2023	76332	R$ 293,47
BDK6F25	277450T000006904	20/12/2023	76332	R$ 293,47
BDM7B91	277450P000333689	14/12/2023	76332	R$ 293,47
BDU9A83	277450P000333700	14/12/2023	76332	R$ 293,47
BDV8A11	277450NIC0039696	02/12/2023	50020	R$ 390,46
BDW7J55	277450T000004049	21/12/2023	59670	R$ 1.467,35
BDY1A12	116100T001142954	15/12/2023	55920	R$ 130,16
BEB3C04	277450T000003759	22/12/2023	65992	R$ 293,47
BEB3C04	277450T000003758	22/12/2023	51691	R$ 2.934,70
BEB3C04	277450T000003760	22/12/2023	58350	R$ 195,23
BEF5H85	277450T000005610	21/12/2023	60412	R$ 195,23
BEH2D70	277450T000004388	21/12/2023	73400	R$ 130,16
BEL9E62	277450P000335555	13/12/2023	55500	R$ 130,16
BEN5D23	277450T000005612	21/12/2023	61220	R$ 293,47
BEP9F92	277450T000005605	21/12/2023	76332	R$ 293,47
BYN9334	277450T000003838	21/12/2023	50100	R$ 880,41
BYN9334	277450T000003837	21/12/2023	57380	R$ 293,47
DIL2D07	277450T000005619	22/12/2023	76332	R$ 293,47
EHX4930	277450T000005603	21/12/2023	76332	R$ 293,47
ELH3J03	277450T000004078	21/12/2023	55414	R$ 195,23
FAR5202	277450P000336136	13/12/2023	51851	R$ 195,23
FKA3632	277450P000331126	14/12/2023	55413	R$ 195,23
FLH1G28	277450T000003842	22/12/2023	55250	R$ 130,16
FOH5126	277450P000333690	14/12/2023	60501	R$ 293,47
FSO9E15	277450P000336140	14/12/2023	60412	R$ 195,23
GDK3F77	277450NIC0039693	02/12/2023	50020	R$ 586,94
HJD8036	277450P000336138	14/12/2023	55090	R$ 130,16
HKE2901	277450P000333697	14/12/2023	76332	R$ 293,47
IIS0B54	277450T000003379	21/12/2023	55250	R$ 130,16
IWQ9H76	277450P000336141	14/12/2023	55411	R$ 195,23
KVH4C57	277450NIC0039695	02/12/2023	50020	R$ 390,46
LMH9H30	277450T000006911	20/12/2023	61220	R$ 293,47
LPU4I49	277450P000333692	14/12/2023	76332	R$ 293,47
LSM4C25	277450NIC0039701	02/12/2023	50020	R$ 390,46
MBA1110	277450T000004136	20/12/2023	60412	R$ 195,23
MBW2694	277450P000335559	17/12/2023	73400	R$ 130,16
MBW2694	277450P000335562	17/12/2023	51180	R$ 880,41
MBW2694	277450P000335560	17/12/2023	65992	R$ 293,47
MBW2694	277450P000335561	17/12/2023	50100	R$ 880,41
MFA0B13	277450T000004385	20/12/2023	60501	R$ 293,47
MGM2D37	277450T000001429	22/12/2023	59670	R$ 1.467,35
MHV6C66	277450NIC0039706	02/12/2023	50020	R$ 260,32
MIR9836	277450T000004189	19/12/2023	76331	R$ 293,47
MKA2I54	277450T000005625	22/12/2023	51930	R$ 293,47
MKX1E14	277450NIC0039691	02/12/2023	50020	R$ 390,46
MMK0J18	277450T000006918	20/12/2023	60412	R$ 195,23
NPP1A61	277450P000333680	10/12/2023	76332	R$ 293,47
OAQ4A49	277450T000005620	22/12/2023	76332	R$ 293,47
PZV0G16	277450T000006916	20/12/2023	51851	R$ 195,23
QAN4H58	277450NIC0039711	02/12/2023	50020	R$ 260,32
QBU9H87	277450P000335556	13/12/2023	55500	R$ 130,16
QHI5817	277450P000333694	14/12/2023	76332	R$ 293,47
QHL3605	277450P000333696	14/12/2023	76331	R$ 293,47
QJS4I79	277450NIC0039694	02/12/2023	50020	R$ 260,32
QQV5F08	277450NIC0039707	02/12/2023	50020	R$ 390,46
QUO5I65	277450T000005608	21/12/2023	60412	R$ 195,23
QXH1295	277450NIC0039703	02/12/2023	50020	R$ 586,94
RAA4C80	277450NIC0039698	02/12/2023	50020	R$ 586,94
RBT2J10	277450P000333688	14/12/2023	76332	R$ 293,47
RBY3D82	277450T000005607	21/12/2023	57461	R$ 130,16
RHD6D07	116100T000892925	15/12/2023	54523	R$ 195,23
RHE6A23	277450NIC0039688	02/12/2023	50020	R$ 390,46
RHH4G49	277450NIC0039705	02/12/2023	50020	R$ 260,32
RHK1J16	277450T000005624	22/12/2023	76332	R$ 293,47
RHL5E20	277450T000001427	20/12/2023	60501	R$ 293,47
RHL7E80	277450P000333693	14/12/2023	76332	R$ 293,47
RHN1A75	277450P000333682	13/12/2023	60501	R$ 293,47
RHU2J02	277450P000298593	16/12/2023	57380	R$ 293,47
RHU3J10	277450P000337855	04/12/2023	55414	R$ 195,23
RLI3D93	277450NIC0039704	02/12/2023	50020	R$ 260,32
RMV3A56	277450P000336133	13/12/2023	57463	R$ 130,16
RNP5E66	277450NIC0039716	02/12/2023	50020	R$ 390,46
RTX5C77	277450T000005621	22/12/2023	76332	R$ 293,47
RUG3H05	277450NIC0039714	02/12/2023	50020	R$ 390,46
RUZ1D84	277450NIC0039697	02/12/2023	50020	R$ 390,46
RVQ6I71	277450T000005606	21/12/2023	76332	R$ 293,47
SDQ5I50	277450P000333683	13/12/2023	57461	R$ 130,16
SDW5C30	277450T000001428	20/12/2023	73400	R$ 130,16
SEA7C29	277450P000331125	14/12/2023	55413	R$ 195,23
SEB3F15	277450T000002367	20/12/2023	73400	R$ 130,16
SEG3B10	277450P000333699	14/12/2023	76332	R$ 293,47
SEJ1E23	277450P000336230	02/12/2023	58350	R$ 195,23
SEK2D09	277450T000005602	21/12/2023	76332	R$ 293,47
SEL6F95	277450NIC0039692	02/12/2023	50020	R$ 586,94
SEP6J70	277450P000349346	09/12/2023	70301	R$ 293,47

SEP8A51	277450T000006915	20/12/2023	61220	R$ 293,47
SER3D24	277450P000333691	14/12/2023	76332	R$ 293,47
SER4C70	277450T000005615	21/12/2023	61220	R$ 293,47
SES7D49	277450T000005609	21/12/2023	61220	R$ 293,47
SET0H49	277450T000005614	21/12/2023	61220	R$ 293,47
SET3E28	116100T000602496	13/01/2024	54600	R$ 130,16
SEW3C56	277450T000002464	21/12/2023	61220	R$ 293,47
SEZ0D84	277450T000004386	21/12/2023	61220	R$ 293,47
SHQ3J99	277450NIC0039700	02/12/2023	50020	R$ 390,46
SJI4H19	277450T000002463	21/12/2023	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8118AE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 095/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHU3I08	277450P000333695	14/12/2023	57463	03751692092
ARX2751	277450P000335554	10/12/2023	52070	07024174440
AUJ0315	277450P000333684	13/12/2023	57461	
AVO7F96	277450T000005622	22/12/2023	73400	
AXF2E46	277450P000335558	14/12/2023	55090	
BEO6H03	277450P000333676	09/12/2023	73400	07462736144
FYI7368	277450T000008552	13/01/2024	73400	05966972218
GBQ6899	277450T000005604	21/12/2023	57461	01762091331

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7F606E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJH2386	277490A000202950	20/01/2024	57380
ALN0C68	277490A000203012	24/01/2024	57380
APS4F99	277490A000202708	22/01/2024	76331
AQJ5H48	277490A000202706	20/01/2024	73232
ATP2I36	277490A000203061	18/01/2024	67690
ATQ1977	277490A000203062	20/01/2024	51930
AWB8245	277490A000202702	01/02/2024	54521
AWN2E80	277490A000203063	22/01/2024	55411
AZO7904	277490A000203009	24/01/2024	57380
AZO8049	277490A000203014	24/01/2024	57380
BAC4754	277490A000203015	25/01/2024	60412
BAY6E16	277490A000202701	30/01/2024	54600
BBT8642	277490A000203060	14/01/2024	55500
BCK3806	277490A000203013	24/01/2024	57380
BCT3H39	277490A000202704	20/01/2024	57380
BEI1005	277490A000203011	24/01/2024	57380
BEJ2H74	277490A000203007	01/02/2024	55411
BER9D52	277490A000203018	02/02/2024	66531
CHV8096	277490A000203010	24/01/2024	57380
DST0F35	277490A000202711	24/01/2024	61220
SEG6D66	277490A000203016	26/01/2024	76332

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:404CEF0A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E_A SANTA CASA DE PARANAVAÍ – CEI ANIBAL AJITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SANTA CASA DE PARANAVAÍ que será Mantenedora do Centro de Educação Infantil Anibal Ajita,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.724.423/0001-04,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **rua: Marechal Cândido Rondon Nº 798 – Centro**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Renato Augusto Platz Guimarães,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº22.889/2021e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 008/2022, no valor de R$ **1.390.311,16** (um milhão trezentos e noventa mil, trezentos e onze reais e dezesseis centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 VALOR CONCEDENTE: R$ 1.390.311,16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
1.1	VENCIMENTOS	R$ 576.664,26
1.2	FÉRIAS	R$ 86.585,65
1.3	13º	R$ 101.587,00
1.4	VALE ALIMENTAÇÃO	R$ 146.524,70
1.5	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 20.000,00
	TOTAL	**R$ 931.361,61**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ANUAL
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA**	
2.1	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 24.200,00
2.2	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R$ 19.400,00
2.3	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO	R$ 467,07
2.4	SERVIÇO TERCEIROS P. JURIDICA	R$ 50.000,00
	TOTAL	**R$ 94.067,07**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
3	**MATERIAL/CONSUMO**	
3.1	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R$ 25.000,00
3.2	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ 30.000,00
3.3	MATERIAL DE ESCRITÓRIO EXPEDIENTE	R$ 30.000,00
3.4	TECIDOS E ENXOVAIS	R$ 20.000,00
	TOTAL	**R$ 105.000,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**TOTAL**
4	**SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
4.1	ESTAGIÁRIAS	R$ 259.882,48
	TOTAL	**R$ 259.882,48**
	TOTAL GERAL DO PLANO	**R$ 1.390.311,16**

8. RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 931.361,61	R$ 931.361,61
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	R$ 94.067,07	R$ 94.067,07
3	MATERIAL/CONSUMO	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00
4	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 259.882,48	R$ 259.882,48
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 1.390.311,16**	**R$ 1.390.311,16**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e art.55, do Decreto Municipal nº22.889/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº08/2022, original. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 04/04/2022 à 31/12/2024.

Paranavaí, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017

RENATO AUGUSTO P. GUIMARÃES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4ADE3CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 053/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA, C.P.F. N°. 091.160.779-03,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PSICÓLOGO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JHENIFER STÉFANI DA SILVA CORREA	FINAL DE FILA
2º	EDUARDO VORONIUK ROSSETO	ADMITIDO
3º	RAELLY BEATRIZ GOMES BENETTI	FINAL DE FILA
4º	VINÍCIUS FERREIRA MANSANO	ADMITIDO
5º	MAYARA FLORÊNCIO DE LIMA	ADMITIDO
6º	ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO	FINAL DE FILA
7º	MÁRCIA ALMAGRO MENON	DESISTENTE
8º	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	ADMITIDO
9º	MARIA EDUARDA DIAS DE MELO	ADMITIDO
10º	RÚBIA GUIMARÃES SCHLEY	FINAL DE FILA
11º	ANNA BEATRIZ MAYER BERGAMINE	ADMITIDO
12º	VICTOR HUGO BRANCO PAROSCHI	FINAL DE FILA
13º	RAÍSSA TRANIN DAL-PRÁ	ADMITIDO
14º	ELLEN SCHWELLBERGER SCHAFFLAND	ADMITIDO
15º	BRUNO FELIPETO CAETANO	FINAL DE FILA
16º	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	FINAL DE FILA
17º	DÉBORA SIRIANI BAENA	ADMITIDO
18º	BRUNA CAROLINE DA SILVA SOLATINO	FINAL DE FILA
19º	JESSICA SOARES DA SILVA	ADMITIDO
20º	KAMILA MOREIRA SCACO	FINAL DE FILA
21º	KATIELEN GUEBARRO FERRAREZE	FINAL DE FILA
22º	CAROLINA TOMIKO BRAMBILA UEDA	ADMITIDO
23º	FABIANA CRISTINA PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
24º	THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA	FINAL DE FILA
25º	JULIA MARTINS HERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ANA CAROLINA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	LORENA KAROLINE REZENDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	ALAN VINICIUS DA SILVA MANZATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	FELIPE RIBEIRO PINHEIRO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ALESSANDRA SILVA LIZIERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LEONARDO DOS SANTOS SBAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	THIAGO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	MARIANA YUKARI CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MAYSA DEQUIQUE SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GABRIEL FURLAN PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	DANDARA LOYS DA SILVA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	LEONCIO LOPES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	LUCIMAR DE ALMEIDA FABIAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	GABRIELA FERNANDES GOBOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	ANDRESSA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ISABELA DA SILVA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	LARISSA RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	TAMIRES FARIAS DE OLIVEIRA DE CAIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	DHULIA AMANDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1FDB2B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 010/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR
EDITAL Nº 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU,** no uso de suas atribuições legais; Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024; Considerando o Edital n° 009/2024 com o resultado preliminar dos pedidos de isenção;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O resultado dos pedidos de isenção após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 003/2023, do Concurso Público do Município de Pato Branco/PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2° - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.

Art. 3° - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

Art. 4° - O Anexo I contém as repostas aos recursos; O Anexo II contém o resultado dos pedidos de isenção após recursos. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU:4414 3664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2024.02.27 16:53:01 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

ANEXO I – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS ISENÇÕES

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
003982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Possuo cadastro único,e no momento não tenho condições de pagar a taxa de inscrição.Também me classifico como pessoa parda.	O prazo para solicitar isenção encerrou dia 15/02/2024 conforme cronograma.	INDEFERIDO
000121	ADMINISTRADOR	Segue anexo comprovante de trabalho nos dois turnos na função de mesário na última disputa eleitoral ocorrida em 2022. Atenciosamente Alvarina Sangalli	Recurso deferido, candidato enviou os comprovantes corretamente.	DEFERIDO
000364	ADMINISTRADOR	Solicito a isenção do calie sa inscrição para o concurso, visto minha atual condição financeira atual. Estou afastada temporariamente devido a um avc. Em anexo comprovante do CAD Único.	Inscrição já se encontra deferida.	DEFERIDO
003992	ADMINISTRADOR	Boa noite, Tenho comprovante que trabalhei em 2 eleições, porém não sei se fiz errada minha inscrição, mas não apareceu nada para mim poder anexar as declarações.	O prazo para solicitar isenção encerrou dia 15/02/2024 conforme cronograma.	INDEFERIDO
000029	AGENTE DE TRÂNSITO	Nis número 12816741496	O prazo para solicitar isenção encerrou dia 15/02/2024 conforme cronograma.	INDEFERIDO
000029	AGENTE DE TRÂNSITO	https://drive.google.com/file/d/1XwYOsRjqDhIHCVXSxswwQt6Qy8KnUtET/view?usp=drivesdk	Recurso sem fundamentação.	INDEFERIDO
000029	AGENTE DE TRÂNSITO	Estou desempregada no momento.	O Edital não prevê isenção para esta modalidade.	INDEFERIDO
001268	ARQUITETO	Em anexo documento que comprova a inscrição no CadÚnico	O prazo para solicitar isenção já foi encerrado.	INDEFERIDO
000775	ARQUITETO	O documento enviado anteriormente havia sido retirado do site do TRE, que não permite tirar declarações anteriores. Segue em anexo uma declarão emitida diretamente pelo Fórum, onde constam os anos em que prestei serviços eleitorais durante as eleições.	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
000415	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Segue arquivo, anteriormente anexado ao pedido de isenção, no qual comprova-se a participação da candidata em 2 (dois) pleito eleitorais consecutivos, quais sejam as Eleições Municipais do ano de 2020 e as Eleições Gerais do ano de 2022. Ocorre que, como o sistema da banca impossibilita que o candidato anexe dois arquivos, as decalrações de participação foram juntadas em um único arquivo em formato PDF, com duas páginas, nas quais constam as informações relativas aos dois pleitos. Apresentada a justificativa, requer a reanálise do pedido de isenção e contraposição do documento anteriormente enviado com o documento anexado em sede de recurso. Termos em que pede deferimento.	Recurso deferido, candidato enviou os comprovantes corretamente.	DEFERIDO
003982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Possuo cadastro único,e no momento não tenho condições de pagar a taxa de inscrição. Também me classifico como pessoa parda.	O prazo para solicitar isenção encerrou dia 15/02/2024 conforme cronograma.	INDEFERIDO
000533	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Olá estarei enviando o anexo que comprova que só hipossuficiente. Com o número do nis, coloquei no momento da inscrição porém agora quando entro pra visualizar não encontro. Número nis: 16579250004	Recurso deferido, candidato enviou os comprovantes corretamente.	DEFERIDO
003958	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Solicito se possível a isenção da taxa de inscrição, sou estudante.	O Edital de Abertura não prevê isenção para esta categoria.	INDEFERIDO
001844	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Prezado(a), Consta em um unico arquivo em PDF, anexado no ato da inscrição, os comprovantes solicitados, correspondentes a trabalho em duas eleições consecutivas(2022 e 2020), com data anterior a incrição no concurso(duas últimas eleições). Segue em anexo mesmo arquivo enviado no ato da inscrição. Nestes termos, peço deferimento a solicitação de isenção.	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
003985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		Sem justificativa.	INDEFERIDO
003697	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		O prazo para solicitar isenção já foi encerrado.	INDEFERIDO
003936	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Venho através desse pedir isenção da taxa de inscrição do concurso, pois no momento estou desempregada e nao tenho renda para bancar com as custas.	O Edita de Abertura não prevê isenção para esta categoria.	INDEFERIDO

001663	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Boa noite, Estou escrevendo para expressar minha preocupação em relação ao indeferimento do meu requerimento recentemente submetido e, ao mesmo tempo, justificar a recusa indicada. Conforme solicitado, apresentei os documentos de declaração necessários para respaldar o meu requerimento. Revisei cuidadosamente todos os requisitos e segui as instruções fornecidas de forma precisa e completa. Tenho confiança de que os documentos fornecidos atendiam a todos os critérios estabelecidos. Diante disso, solicito uma revisão minuciosa do meu caso e dos documentos apresentados. Acredito que possa ter havido algum equívoco ou mal-entendido na análise dos mesmos, onde foi anexado as duas declarações no mesmo arquivo. Ressalto ainda a importância deste requerimento para mim, bem como os impactos que sua aprovação terá em minha situação atual. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este assunto e pela revisão cuidadosa dos documentos anexados. Estou à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária para esclarecer quaisquer dúvidas ou preocupações que possam ter surgido durante o processo de avaliação do meu requerimento. Agradeço desde já pela atenção e compreensão, e aguardo ansiosamente por uma resposta positiva. Atenciosamente, Everton	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
001077	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Foi apresentado trabalho em Eleicoes para fins de isencao de taxa de inscricao no concurso da PM de pato branco. Trabalhei nas eleicoes de 2020 e 2022.	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
000692	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Peço revisão, pois trabalhei nas duas últimas eleições.	Recurso já respondido por outra entrada.	INDEFERIDO
000692	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Peço revisão, pois trabalhei nas duas últimas eleições.	Recurso já respondido por outra entrada.	INDEFERIDO
003759	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Porque não tenho condições de pagar a taxa por estar desempregada	O Edital de Abertura não prevê isenção para esta categoria.	INDEFERIDO
000692	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Peço revisão, pois exerci trabalho eleitoral nas últimas 2 eleições.	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
000692	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Peço revisão, pois exerci trabalho eleitoral nas últimas 2 eleições.	Recurso já respondido por outra entrada.	INDEFERIDO
001633	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Boa gostaria de ver o que houve para não conseguir a inserção da taxa de inscrição no concurso público da prefeitura municipal de pato branco para o cargo de auxiliar de farmácia 2024 no momento estou desempregado fazendo alguns bicos para sobreviver estou cadastrado no cad único. Dione Carlos Alves da Silva CPF 884.578.181-04 Co	Inscrição já encontrasse DEFERIDA e Homologada.	DEFERIDO
000031	EDUCADOR FÍSICO	Prezado, No ato da inscrição houve um desatento sobre a comprovação de 2 eleiões consecutivas, onde acabei enviando somente a comprovação do ano passado. Trabalhei nas eleições passadas também , segue anexo a comprovação das eleições do ano de 2020. Solicito a gentileza por Deferimento da isenção da taxa de inscrição.	O comprovante enviado é apenas de treinamento, não comprovando o efetivo trabalho.	INDEFERIDO
001578	EDUCADOR FÍSICO		Recurso já respondido por outra entrada.	INDEFERIDO
001578	EDUCADOR FÍSICO	Envio em anexo comprovante.	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO

003625	EDUCADOR SOCIAL	PEÇO A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVOS QUE MEU ESPOSO ESTÁ DESEMPREGADO E ESTOU ARCANDO SOZINHA COM AS DESPESAS DA CASA.	O prazo para solicitar isenção encerrou dia 15/02/2024 conforme cronograma.	INDEFERIDO
001498	EDUCADOR SOCIAL	Envio em anexo comprovante.	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
003855	EDUCADOR SOCIAL		O prazo para solicitar isenção encerrou dia 15/02/2024 conforme cronograma.	INDEFERIDO
003855	EDUCADOR SOCIAL		O prazo para solicitar isenção encerrou dia 15/02/2024 conforme cronograma.	INDEFERIDO
003855	EDUCADOR SOCIAL		O prazo para solicitar isenção encerrou dia 15/02/2024 conforme cronograma.	INDEFERIDO
003855	EDUCADOR SOCIAL		O prazo para solicitar isenção encerrou dia 15/02/2024 conforme cronograma.	INDEFERIDO
000133	EDUCADOR SOCIAL	Boa noite, me inscrevi para o concurso e solicitei isenção. Pois trabalhei nas eleições e isso nos dá o direito ao mesmo segundo ao edital. Gostaria de saber o motivo de não ter conseguido? Pois devido a um problema no sistema foi necessário refazer minha inscrição, enviei vários email e até ligação. Peço por gentileza que me deem a oportunidade de prestar este concurso, pois participei da eleição passada. Segue o comprovante. Desde já agradeço.	Candidata comprovou o trabalho em apenas um turno da última eleição, indo em desacordo com o previsto no Edital de Abertura item 4.4.2 De acordo com a Lei nº 5.400/2019, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.	INDEFERIDO
003713	EDUCADOR SOCIAL	Tenho cadastro único! Quero ser isento de taxa. Como faço para enviar a documentação..... Não consegui, a foto não vai.	O prazo para solicitar isenção encerrou dia 15/02/2024 conforme cronograma.	INDEFERIDO
000293	ENFERMEIRO	COMPROVANTE DA JUSTIÇA ELEITORAL	O comprovante referente a eleição de 2018 não é válido para solicitar isenção, pois o Edital pede que 4.4.2 De acordo com a Lei nº 5.400/2019, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.	INDEFERIDO
001706	ENFERMEIRO	Solicito isenção de formulário de inscrição devido a comprovante de doação de sangue. Atenciosamente, Khatlen Thayna Balbinot	Candidato comprovou apenas uma doação no período de 2 anos, indo em desacordo com o solicitado no Edital de Abertura, item 4.5.2 "Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso."	INDEFERIDO
000635	ENFERMEIRO	Olá segue em anexo o documento contendo as declarações dos anos 2020 e 2022 em que participei das eleições 1). TRABALHO ELEITORAL: - 15/11/2020 - 1º Turno - seção/mesa nº 0139 do local de votação ESCOLA ESTADUAL JOAO BATISTA VERA situado no endereço RUA ENGENHEIRO PONTONI, 245 - ZONA URBANA PIRAQUARA/PR. 2º MESÁRIO - MRV - MRV 1º MESÁRIO - MRJ - MRJ 2. TRABALHO ELEITORAL: - 02/10/2022 - 1º Turno - seção/mesa nº 0139 do local de votação ESCOLA ESTADUAL JOAO BATISTA VERA situado no endereço RUA ENGENHEIRO PONTONI, 245 - ZONA URBANA PIRAQUARA/PR. 1º SECRETÁRIO - MRV - MRV 3. TRABALHO ELEITORAL: - 30/10/2022 - 2º Turno - seção/mesa nº 0139 do local de votação ESCOLA ESTADUAL JOAO BATISTA VERA situado no endereço RUA ENGENHEIRO PONTONI, 245 - ZONA URBANA PIRAQUARA/PR. 1º SECRETÁRIO - MRV - MRV Então conforme comprovado participei sim de duas eleições	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
001444	ENFERMEIRO	Trabaho em todas as eleições municipal, presidênciais.	O documento enviado é comprovante de treinamento, não comprovando o trabalho efetivamente.	INDEFERIDO
001444	ENFERMEIRO	Por meio deste instrumento, venho, na condição de candidato ao Concurso da prefeitura de Pato Branco, formular requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do edital do certame em questão, em virtude da comprovação de minha participação em atividades eleitorais nas eleições municipais e presidenciais dos anos de 2018 e 2020. Conforme disposto no edital do Concurso, o benefício de isenção da taxa de inscrição é concedido aos candidatos que preencham determinados requisitos, incluindo aqueles que comprovem a prestação de serviços nas eleições mencionadas. Com base nos dispositivos legais e regulamentares pertinentes, anexo a esta correspondência os documentos comprobatórios de minha atuação nas referidas eleições, os quais ratificam minha elegibilidade para a concessão da isenção pleiteada. Diante do exposto, rogo a devida apreciação deste requerimento, pautada na observância estrita das normas estabelecidas no edital do concurso em tela e na legislação pertinente. Certamente, aguardo com expectativa o deferimento deste pleito e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Respeitosamente,	O comprovante referente a eleição de 2018 não é válido para solicitar isenção, pois o Edital pede que 4.4.2 De acordo com a Lei nº 5.400/2019, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.	INDEFERIDO
003626	ENFERMEIRO	Obs...inscrição já realizada....desconsidere essa 3626 inscrição....desculpe pelo transtorno.... A primeira inscrição que já está paga...está ok...blz	O prazo para solicitar isenção encerrou dia 15/02/2024 conforme cronograma.	INDEFERIDO
002422	ENFERMEIRO	NÃO CONSRGUI FAZER O PEDIDO DE ISENÇÃO POIS O SITE SE APRESENTAVA INSTÁVEL OU FORA DO AR, O QUE DIFICULTOU A REALIZAÇÃO.	O prazo para solicitar isenção encerrou dia 15/02/2024 conforme cronograma.	INDEFERIDO
001300	ENFERMEIRO	Estou encaminhando o documento que comprova que trabalhei como mesário voluntário nas eleições municipais de 2020 e nos dois turnos das eleições gerais em 2022, adicionei ao final a do segundo turno de	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO

		2022 que não tinha sido enviada anteriormente, ambas as declarações contém todas as informações exgidas no edital (nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição), e foram emitidas diretamente do site do TSE PR.		
001071	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Prezada Comissão Organizadora, O documento comprobatório exigido, foi devidamente anexado e está de acordo com as condições previstas no edital: no meu caso, Segundo Mesário - 1º e 2º turno, consideradas como DUAS eleições. DO EDITAL 4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 4.4 PARA PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL: 4.4.2 De acordo com a Lei nº 5.400/2019, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso. 4.4.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes; II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III – Coordenador de Seção Eleitoral; IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral; V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação. 4.4.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição. Estou reanexando o documento em caso de dúvida, na certeza que algum equívoco tenha ocorrido. Caso necessário, posso enviar, via e-mail, a está comissão, minha inscrição (1071) demonstrando que o documento foi de fati anexado no ato. Diante do exposto, solicito o DEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE MINHA TAXA DE INSCRIÇÃO. At.te,	O comprovante referente a eleição de 2010 não é válido para solicitar isenção, pois o Edital pede que 4.4.2 De acordo com a Lei nº 5.400/2019, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.	INDEFERIDO
000357	ENGENHEIRO CIVIL	Diante do Edital n° 003/2024 - Abertura do Concurso Público de Pato Branco - Consolidado, item 4: Da isenção da taxa de inscrição, pode-se afirmar que não foi citado legislação pertinente para a totalidade dos eventos. Portanto, conforme as Leis estaduais nº 19.293/2017, nº 20.310/2020, nº 21.401/2023 e a Lei Federal nº 13.356/2018, que tratam do assunto de forma abrangente e citam as seguintes possibilidades para isenção: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. Desta forma, com base legal nas legislações, fica anexado a documentação necessária que comprova o meu direito a isenção da taxa de pagamento do respectivo concurso.	As referidas leis isentam pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado. O Concurso do Município de Pato Branco segue as leis Municipais que definem as isenções dos concursos a nível municipal.	INDEFERIDO

000768	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	venho pedir a conceituada banca a revisão de meu pedido de isenção pois sou doadora a muito tempo e faço 3 doações todos os anos.	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
000176	FISIOTERAPEUTA	segue comprovante de eleição, 2 dias	Recurso já respondido por outra entrada.	INDEFERIDO
000176	FISIOTERAPEUTA		Recurso já respondido por outra entrada.	INDEFERIDO
000176	FISIOTERAPEUTA		Recurso já respondido por outra entrada.	INDEFERIDO
000176	FISIOTERAPEUTA	segue em anexo o documento que trabalhei em 2 eleições consecutivas.	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
000176	FISIOTERAPEUTA	Segue em anexo comprovante de eleição de 2 dias consecutivos	Recurso já respondido por outra entrada.	INDEFERIDO
000176	FISIOTERAPEUTA	segue comprovante de duas eleiçoes consecutivas, não está claro se é segundo turno ou não. sendo assim realizei duas eleições consecutivas	Recurso já respondido por outra entrada.	INDEFERIDO
003623	MOTORISTA II	Peço a isenção da taxa de inscrição por motivos de estar desempregado e somente minha esposa com renda, e esta pagando todas as despesas da casa.	O Edital de Abertura não prevê isenção para esta categoria.	INDEFERIDO
000676	NUTRICIONISTA	Ola, gostaria de realizar a insenção da inscrição do concurso publico, no edital preliminar consta indeferido com nis invalido, estou encaminhando o numero do meu nis para confirmação. NIS: 20325644688	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
001938	ODONTÓLOGO	Bom dia, veio por meio dessa solicitar a reavaliaçao do meu pedido de isencao parece que por algum problema tecnico nao subiu todos os anexos de documentos faltou o de 2020 tentei mandar os dois novamente mas so permite anexar um, entao anexei de 2020 que é o qual nao subiu da outra vez por gentileza estou tentando enviar novamente com a esperança que de certo grata Taíla Alves	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
000771	PROCURADOR JURÍDICO	O pedido de isenção fora indeferindo ante a não comprovação dos requisitos previstos no edital, desta forma, merece procedência o presente recurso eis que os requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam a comprovação de trabalho eleitoral em dois pleitos consecutivos (2020 e 2022), conforme declaração anexa.	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO

001995	PROCURADOR JURÍDICO	O item 4.4.2 do Edital n. 003/2024 estabele que "(...) tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso." Nesse sentido, realizado o pedido de isenção com base nessa possibilidade, obteve-se a seguinte justificativa para o indeferimento: "Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso". Ocorre que, no entendimento desta candidata, tal justificativa está equivocada, ante ao cumprimento do exigido no edital. Isso porque restou comprovado por declaração da justiça eleitoral que fora prestado serviços eleitorais em duas eleições consecutivas anteriores à inscrição no presente concurso. In casu, teve a certificação de trabalho em TRÊS eleições consecutivas, conforme se observa do documento anexo.	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
000791	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		Sem justificativa.	INDEFERIDO
000867	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Estou enviando o declaração do trabalho eleitoral do ano de 2020, a declaração de trabalho do ano de 2022 já foi enviado no momento da inscrição.	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
000322	TÉCNICO DE RX	Outra norma um pouco mais antiga (Lei nº 7.716/2004) e que trata da inscrição em concursos públicos foi alterada em 2018 para incluir doadores de sangue e de medula óssea entre os aptos à isenção do pagamento da taxa.	As referidas leis isentam pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado. O Concurso do Município de Pato Branco segue as leis Municipais que definem as isenções dos concursos a nível municipal.	INDEFERIDO
003965	TÉCNICO DE RX		O prazo para solicitar isenção encerrou dia 15/02/2024 conforme cronograma.	INDEFERIDO
003689	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Faço parte do cadúnico e gostaria de isenção de taxa de inscrição, como faço pra conseguir?	O prazo para solicitar isenção encerrou dia 15/02/2024 conforme cronograma.	INDEFERIDO

ANEXO II – RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
DOADOR DE SANGUE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000237	ADRIANA CRISTINA SCHAITLER OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001671	ALANA CAROLINE BAVARESCO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000652	ALESSANDRA GUARESI	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001575	ALESSANDRA PEREIRA PINTO MALLMANN	AGENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000663	ALESSANDRO AZENIR DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO(A)	
002074	ALEX GUIMARÃES	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001105	ALEXANDRA SANT ANA	EDUCADOR FÍSICO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo

	KLEINUBING			menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002152	ALEXSSANDRA SABRINE EVANGELISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001421	ALINE MARINS LOPES ARNO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001476	ALINI APARECIDA PERIN	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
002089	ALISSOM ANDREI SCALABRIM	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO(A)	
001412	ANA ALICE BERNARDI COZER	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
002120	ANA CARLA JAROSESKI	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001752	ANA CLAUDIA RIBEIRO ALVES	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001455	ANA LAURA MONTEIRO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001172	ANA LUIZA TREMEA	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001170	ANA PAULA KRACHUSKI DA SILVA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000874	ANA ROSA COPATTI CARNEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000656	ANDRE FAGGION	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000630	ANDRESSA MARIA SANTOS GIROLETTI	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000310	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000130	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001316	ANNIELLY COMELLI BALLEM	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
001529	ARISSON TYSON MACHADO BUNA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001779	BEATRIZ CRISTINA GROTH ZAGO	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001285	BEATRIZ MINOSSO FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000143	BRAYAN CASTANHA	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002006	BRUNA DA SILVA SERPA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO(A)	
000868	CAMILA COMPANHONI	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000297	CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000052	CHRISTIANE CAROLINE CITADIN SOARES	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000967	CLAUDETE CATARINA ANDRÉ	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000747	CLEUMIR WAES	MOTORISTA I	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001036	CLEVERSON OLE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001284	DALTON BRUSTOLIN PIASECKI	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	Documento inválido.
001509	DAMARIS RIBEIRO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000891	DANIELA CRISTINA BORGES	CUIDADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001005	DANIELA MORAIS	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
000842	DANIELE SANTOS DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001825	DANIELLE ELISA MAZZOTTI	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
000988	DANRLEY DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001151	DEBERSON DE SALLES	MARCENEIRO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001858	DIANA ESTHER LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000876	DIEGO ALEXANDRE VAZ	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000573	DIEGO PIRES PINTO	MOTORISTA II	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000114	DIOGO LUIZ	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001619	DOUGLAS EDUARDO TABORDA	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO(A)	Documento inválido.
001736	DRIKA CARARO	FISCAL DO CONSUMIDOR	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001975	EDUARDO BELLEI	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001945	ELAINE RAHINI	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000151	ELEN POLIANE ROSSETTE LEITE KARNOSKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001581	ELSON DONIZETE LACHI	MARCENEIRO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000280	ELTHON LUCAS MASSUQUETO	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do

				Concurso.
001632	EMILLIE PINHEIRO BARROS	MÉDICO PLANTONISTA	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000608	EMILY KAUANA PILLONETTO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000274	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000323	EVELLYN VITORIA BAYERL SEMLER	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000096	FELIPE CASAROTTO RAMALHO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001371	FLAVIANO BONAMIGO	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
000600	FRANCIELI REBONATTO MACHADO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000981	FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	TÉCNICO DE RX	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001178	GABRIELI CRISTIANI WESSLING	AGENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000414	GESSICA CRISTINA CASANI PERIN	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000864	GIOVANA BEATRIZ GRECCO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000768	GISELLE BELO MAZALOTTI	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
001922	GISELLE DOS SANTOS CHIMANSKI	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001627	GUSTAVO MORENO FREDERICO	MÉDICO PLANTONISTA	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000322	GUSTAVO PAULO DOS SANTOS	TÉCNICO DE RX	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001485	GUSTAVO SILVIERA SILVA	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	INDEFERIDO(A)	
001398	ISADORA INOCENCIO DALTOE	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
002147	IZADORA CONSALTER PEREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002032	IZADORA HANNA BERTOLDO	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
000226	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000855	JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000531	JEAN LUCAS DOMICIANO	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000584	JEANINE FRANCYELLI MERTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001048	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001737	JOCELE TEREZINHA GROSSO	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000948	JULIANA ASSIS WALTRICH	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000515	JULIANA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000422	JULIANA HOFFMANN	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001952	JULIANO GIBMEIER	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001540	JULIANO PROVIN DIEHL	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000849	KALLEBY ABYMAEL DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001555	KAMILA POLESE	FONOAUDIÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000577	KAROLYNE BUENO SPELIER	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000609	KATLIN ZAMARCHI PRIMEL	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000066	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
001706	KHATLEN THAYNA BALBINOT	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002067	LEANDRO SLAVIERO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001614	LEONARDO PEREIRA DE BORTOLI	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000829	LUAN DA SILVA BILHERI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000565	LUANA ASSUNCAO DELGADO	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000939	LUANA TONET PORTO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001972	LUCAS DE CAMPOS BISPO	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001672	LUCAS LAMP	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	Documento inválido.
001996	LUDIMILA ANDRESSA BORGES BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos,

				imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001118	LUIZ ANTONIO DE AQUINO	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
002129	MARCOS ANTONIO DANTAS	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
000425	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
000787	MARIA ALAIDE DE BIASSIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001411	MARIA CRISTINA OLECZUK MICHALISZYN	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001308	MARIELEN LORENSI TRINDADE	TÉCNICO DE RX	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002140	MARLON CESAR SANDI	TÉCNICO DE RX	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000784	MATHEUS EURIDES GODOIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000796	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
002103	MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Documento inválido.
002085	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001282	NATALIA DE SOUZA OENNING	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001747	NATHIELE RUCZINSKI CORVALAN	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000590	NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000510	NEYDE FRIEDRICH	TERAPEUTA OCUPACIONAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001150	PAMELA DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000797	PATRÍCIA FERNANDA FACCIO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001859	PATRICIA MARAFON SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001796	PEDRO CUSTODIO DOS SANTOS JUNIOR	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
001471	PEDRO VINICIUS BORTTOLOSSI GUIMARÃES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000188	PLINIO GOMES DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001321	PRISCILA CANDIDO HARDT	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001232	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000956	RAFAELLA PETRYKOSKI DE MATOS	MÉDICO PLANTONISTA	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002002	RAYANA DA COSTA CORREA	BIOMÉDICO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000561	REGES ANTONIO DEON	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001390	RENATA DOS SANTOS	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000807	RENATA ELOIZE VEIGA	MONITOR DE ÔNIBUS	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001917	RENILSON DA PAZ	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001161	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	DEFERIDO(A)	
001999	RICARDO LUIZ AMARANTE ZILIO	ARQUITETO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001336	RONALDO MINIUK	MOTORISTA II	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000567	ROSANA FREITAS DE ASSIS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001388	ROSMAR FREDERICH	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001763	RUBENS MATHEUS BUENO BARROSO	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO(A)	
001359	SABRINA FERLA ALENCAR	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000128	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000856	SCHIRLEI KREUZBERG CATUSSO	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000299	SEBASTIANA DA SILVA LIMA BRAATZ DA SILVA	MONITOR DE ÔNIBUS	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001864	SILMARA FICAGNA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001065	SOELI BRUFATI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001594	SUZELI DALLA LIBERA DE SOCORRO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
001767	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	

	OLIVEIRA			
001556	TAIS FERNANDA SOSTER	ODONTÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002054	TAÍS REGINA KOCH	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000319	TATIANI ROSSONI FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001731	THAIS KALIZAK	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000039	THIAGO ALVES CASSEMIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000980	VANE DREIER FORTES	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
001909	VANESSA GLEISSI RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001532	VANESSA WEYAND RIGONI	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
002026	VITORIA BESERRA MARCONE	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001898	VITÓRIA CAROLINE TAVARES DE LIMA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
000357	WILLIAM DEGGERONE	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001088	WILLIAN DOUGLAS NAVARRO DO PRADO	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
002012	WILLIAN MIGUEL MARCHETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001160	YAN FERRER DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 04 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação do Edital do Concurso.
001574	YAN PLAKITKA LAVEZZO	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO(A)	

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000780	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000511	ROSILDA DE FÁTIMA SONAGLIO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000332	ADRIA MARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000574	ADRIAN GUSTAVO BALEEIRO RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000785	ADRIANE MARTINI	CUIDADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000202	ADRIANO DA SILVA BORGES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
000882	ADRIELI APARECIDA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001766	ALANA EDUARDA GIRARDI GIACOMIN	BIOMÉDICO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001577	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000973	ALESSANDRA LOURDES DA SILVA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
001450	ALEX DA SILVA BRITTO	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001343	ALEXSSANDRA CARNEIRO COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
001442	ALINE BIROLLI GONCALVES	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000683	ALINE RAMOS MARON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000848	ALINE TEREZINHA AMBROSIO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001108	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	DEFERIDO(A)	
001600	AMANDA BECCHI FOLHIARINI	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001302	AMANDA EDUARDA BOSIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO(A)	
000259	AMANDA FARIAS PRÁ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000256	AMANDA THAISE FIDUNIV NACONESKI	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000709	AMANDHA JULIELLY GUIDINI DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000235	ANA CAROLINA BORGES DE QUADROS	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000265	ANA CAROLINA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
002123	ANA CAROLINE MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001816	ANA CLAUDIA BUFFON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000808	ANA CRISTIANE WEBER FALCAO MELO DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001131	ANA PAULA SAMPAIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	DEFERIDO(A)	
000664	ANA ROSA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
001836	ANDREIA LAURA SOLOSZINSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001259	ANDREIA SZWED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000496	ANDRESSA CAROLINE GIMENES	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
001251	ANDRESSA FERNANDES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000193	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA CORIOLANO TENUTTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000548	ANELE CAROLINA KAZMIERSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
001815	ANGELITA PAULISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000959	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000951	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000711	AUDREY ANTONIO BARISAO LEITE	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
002041	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001314	BEATRIZ FERREIRA MOUZER	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000957	BENEDITA GARCIA FERNANDES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

001855	BERENICE REIS KOPSTEIN	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000908	BIATRIZ RESENDE MUNIZ	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
002137	BLENO BEZERRA SILVA	MÉDICO PLANTONISTA	DEFERIDO(A)	
001675	BRUNA ALINE PADILHA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001895	BRUNA ZANIN	CUIDADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000241	CÁCIA RACHVAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
002138	CACIANE ALVES MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000278	CAMILA APARECIDA LINHAR TIBURSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000995	CAREN KETELIN BRINGHUENTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
002143	CARINA DE LIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001156	CARINI PEREIRA DE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000637	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001132	CAROLINE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001618	CAROLINE APARECIDA ALBERTON FABIANE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001249	CÁSSIA REICHERT PONTES	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000914	CASSIANE FERREIRA FARIAS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001169	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001462	CLAUDIA SIMONE DA ROCHA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000680	CLEOSA MARIA PINHEIRO	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000184	CRISTIAN FELEX	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000497	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000689	CRISTIANE MICHELE DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001884	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000315	DAIANE APARECIDA BINSKI GUGELMIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000308	DAIANE CRISTINA KOBA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
002115	DAIANE DO AMARAL PAVAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000479	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000613	DAIANY CRISTINA MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001712	DANIELLA RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I	DEFERIDO(A)	
000244	DANIELLY SABINO CAPATO	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000532	DANUTA LUCIA DOS SANTOS MAIA DE CARVALHO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	DEFERIDO(A)	
001038	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001130	DEBORAH DAIANY DOURADO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000526	DEIVID KLEINIBING BUGALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000843	DEIVID SERGIO SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000582	DILCEIA LOPES	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
001633	DIONE CARLOS ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000793	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO(A)	
001533	DOUGLAS TALAU	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA I	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000644	EDILAINE DE LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	DEFERIDO(A)	
000944	EDUARDA FURLAN FILGUEIRAS	ODONTÓLOGO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000546	EDUARDA GROSS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	DEFERIDO(A)	
001428	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	ODONTÓLOGO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.

000230	EDUARDO DE LIMA PRESTES	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000503	ELAINE BUENO BOHRER DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000454	ELIANE DUTRA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000965	ELISETE SOARES ROSA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
001464	ELIZANDRA DOS SANTOS ALVES	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
001659	ELIZANDRA RAQUEL DA SILVA	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001688	ÉLLEN DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000432	ELOISE PELENTIR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 - NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000964	ELOIZE DE SOUZA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
001637	ELVIS CARDOSO BORGES DE LIMA	MOTORISTA I	DEFERIDO(A)	
000748	EMANUELI FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001443	EMILLY GABRIELA SANTOS DUARTE JAQUES	MONITOR DE ÔNIBUS	DEFERIDO(A)	
002001	EMMANUEL NATAN NUNES	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001769	ENNE CASSIA NEVES DE BRITO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	DEFERIDO(A)	
002144	ERIK LIMA DO AMARAL	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000010	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001380	FELIPE SINHORIN KNAKIEVICZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido - O NIS é inválido.
000218	FERNANDA DOS SANTOS	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000219	FERNANDA DOS SANTOS PRESTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 - NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001215	FRANCIELLY PAGNONCELLI	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido - O NIS é inválido.
002117	FRANKLIN KORGENIEVSKI	MOTORISTA II	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido - O NIS é inválido.
001090	GABRIEL DE PAULA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000232	GABRIELA DE OLIVEIRA PEREIRA	MONITOR DE ÔNIBUS	DEFERIDO(A)	
001748	GABRIELE EDUARDA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000909	GABRIELLI ALINE PIETRO BOM CANDEIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001491	GABRIELLY ALMEIDA DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
000572	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	

001330	GEISEBEL PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000650	GEOVANA BOEIRA DA ROSA FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000940	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ	MÉDICO PLANTONISTA	DEFERIDO(A)	
001167	GISELE BATISTA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000457	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001059	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
001987	GRACIELE NUNES SOARES MATANA	MONITOR DE ÔNIBUS	DEFERIDO(A)	
001528	GRAZIELE APARECIDA HAAB	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido - O NIS é inválido.
001279	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000729	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001537	GUILHERME FERREIRA CORREIA	BIOMÉDICO	DEFERIDO(A)	
001937	HELENA APARECIDA ROTHER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000824	HEVELYN THAIS CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000339	HUGO DAMIÃO FONSECA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001939	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	FISCAL DE TRIBUITOS	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001649	ILIANE MANTEZE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000920	INDIANARA FERRARI	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000676	ISABELLI JENNEFER SIEBRE	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
001889	ISADORA COELHO DE SOUZA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
001990	ISMAEL EDUARDO SCHUSTER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000799	IVONE ANTONIA GUIMARÃES SWIECH	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000583	JACQUELIN MICHEL	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000275	JAINE ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000722	JANAINA DE VASCONCELOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000209	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	MÉDICO PLANTONISTA	DEFERIDO(A)	
002082	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000489	JAQUELINE GLOVACKI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001074	JEFERSON DE MEDEIROS MATT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO(A)	
001805	JENIFER JULIANA DA SILVA GONZAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001699	JENIFFER MALUANE SOUZA BRASIL	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000606	JÉSSICA FERNANDA LOPES DA SILVA	TÉCNICO DE RX	DEFERIDO(A)	
000431	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000345	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000740	JESSICA STRANBURGER DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000002	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido - O NIS é inválido.
000485	JHENIFER BRUNA GANSKE FLORENÇO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000863	JHENIFER PEREIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000678	JHULLI NATHALY DA SILVA BARBOSA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000397	JOANA IZADORA ROBERTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001870	JOÃO GABRIEL RODRIGUES MOTTER	FISCAL DO CONSUMIDOR	DEFERIDO(A)	
000444	JOAO PAULO ASSUNCAO RIBEIRO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000138	JOCEMARA SANTOS DA SILVA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000617	JOCIELI TAPPERO SONAGLIO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000566	JONATHAN FRANÇA ANDRADE FERREIRA	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000150	JONNY WILLY MONTEIRO SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001689	JOSE EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000529	JOSIANE SIEVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000194	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000972	JULIANA DA SILVA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000854	JULIANA MINIUK FRAGAS	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000389	JULIANA PASQUALI	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001424	JULIANA SAMPAIO DO CARMO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001325	JULIO CESAR DE FREITAS RAICHERT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
002022	JULLY GABRIELY VALENDORF VAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido - O NIS é inválido.
001753	KAMILA DO NASCIMENTO PIZATO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001210	KAREN FERREIRA ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001686	KARINA DE ARAÚJO LIMA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000624	KARINE GONCALVES SANTANA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001449	KAROLIN THALIA DE MELLO MOREIRA	BIOMÉDICO	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001457	KAROLLYNE MARIA BERTOL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001522	KELLI ADRIANE DUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido - O NIS é inválido.
001293	KELLI LAUDICEIA DE QUADROS MAJOR	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000026	KETLEEN MITHEELI EDUARDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	7 - NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000912	KEVYN CANDEIA	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO(A)	
002940	KLEICIANE BORBA NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001558	LAIANA CORREA BAPTISTA CAICARA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido - O NIS é inválido.
001651	LARISSA BELUSSO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000791	LARISSA ERNESTA DE LIMA GRABNER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
002149	LARISSA NATHYELLE MARTINS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000190	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000847	LEOBINA GULHAK	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000527	LETÍCIA SABRINA MENDES PIRES	TÉCNICO DE RX	DEFERIDO(A)	
002069	LETICIA TOMAZ DREHER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001238	LUANA BEATRIZ GANSKE FLORENÇO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001082	LUANE LAISE OLIVEIRA RIBEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO(A)	

001458	LUCAS EMANUEL RODIO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000580	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001377	LUCIMARY CAMARA PEREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001953	LUCINEIA MORAES	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido - O NIS é inválido.
002036	LUIS FELIPE SCHUARTZ KUCHAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
002086	LUIZ CARLOS ZENZELUK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001000	LUIZ FELIPE PADILHA DANGUI	FISCAL DE TRIBUITOS	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000364	MAISA FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
000750	MARCELA REGTINA VARELA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	7 - NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000621	MARCELO EDUARDO CORDEIRO	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001445	MARCIA DOS SANTOS DUARTE	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000564	MARCIO CLEBER DA SILVA SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001703	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001994	MARIA ANGELINA DO PRADO DE SOUZA	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000491	MARIA EMILIA DE LIMA ADELINO	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
001319	MARIANA DALUZ DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido - O NIS é inválido.
001220	MARIANA LIMA SOARES	MONITOR DE ÔNIBUS	DEFERIDO(A)	
000459	MARIANA LOHANNA DIAS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000405	MARIANA MYSZAK	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000408	MARIANE TIBES	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
001413	MARIELA DE OLIVEIRA PAULINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000333	MARINA JAKYMIU	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000813	MARISTELA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001768	MARISTELA MORETTO	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
002056	MARIZA APARECIDA TOMAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000301	MARLI MACIEL	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
001591	MARTA LUCIANE GODINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000004	MATEUS BIAZIN	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO(A)	
000798	MATEUS SERIO DE PAULA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
002063	MATEUS TOMAZ DREHER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido - O NIS é inválido.
001611	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000766	MAURO GOMES DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000599	MAYCON HELITON FERNANDES DA SILVEIRA	MARCENEIRO	DEFERIDO(A)	
000435	MESSIAS CARDOSO SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
002037	MICHELI GORLIN DE ALMEIDA	FISCAL DO CONSUMIDOR	DEFERIDO(A)	
000428	MICHELLI PAULA GIARETA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001834	MIRIAN CAROLINE GONCALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
001998	MONICA LUIZA BALBINOTTI	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO(A)	
000243	NADIESKA MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
001133	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
001730	NELSI GANSKE FLORENÇO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
002132	NICOLLY GABRIELLY MATANA	MONITOR DE ÔNIBUS	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido - O NIS é inválido.
001294	PAOLA APARECIDA BORGES	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000321	PAOLA PEREIRA OLIVEIRA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
002118	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
001441	PATRICIA DANIELA MARTINS	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
002108	PATRICIA KIFER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001970	PATRICIA MARQUES LEFCHAK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000187	PATRÍCIA MARTINS	CUIDADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001243	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001986	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
000528	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000852	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000460	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
002125	QUELE SOUZA PIMENTA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000433	RAFAEL BARROS RAMALHO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000261	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001973	RAFAELA PEREIRA VIANA ANDRADE	CUIDADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000955	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001329	RAQUEL PATRÍCIA BERTOTTO	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
002113	RAQUEL PEREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
002076	RAYANNA LUISA PAVAN DE MELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000161	REGINALDO SILVA DE MENEZES	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido - O NIS é inválido.
000292	RENATA SAIONARA FLAURINDO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
000423	ROBSON VASOLER	MOTORISTA II	INDEFERIDO(A)	13 - Cadastro Desatualizado
000751	RODRIGO DE FARIAS	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	DEFERIDO(A)	
000268	ROSÂNGELA FERREIRA	MONITOR DE ÔNIBUS	DEFERIDO(A)	
001650	ROSE VANIA ANTUNES	BIOMÉDICO	DEFERIDO(A)	
002142	ROSILDA ANTUNES DE JESUS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001928	ROSYMERE VILARINO	MERENDEIRA	DEFERIDO(A)	
001992	ROZELI DO PRADO SOUZA	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000858	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000355	SHIRLEY CAROLINA SANTOS COSTA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	

000144	SILVANI HAAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 - NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
001135	STHEFANIE OLIVEIRA DE MOURA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
001168	SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
001176	SUZANA DA CONCEIÇÃO ENRIQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001892	TAIS LETICIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001106	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001817	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001035	TAYNA FERNANDA DONEL	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000104	THAINE MOSSULIN MENDES	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000043	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001625	THAISA KARINA KOGOS	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
001111	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000196	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
000396	TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
002114	UILIAN DE SOUZA PIMENTA	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
002104	VAGNER LUIZ ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	13 - Cadastro Desatualizado
001587	VALDICLEIA APARECIDA MORAES LOPES	BIOMÉDICO	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000442	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
001723	VALERIA APARECIDA SCHUSTER	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000943	VANDA RIBEIRO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001890	VANDERLY FALCÃO FERREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000166	VANESSA BARBOSA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000533	VANESSA CARVALHO DA ROSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001014	VANESSA DE LARA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
001739	VANESSA PESATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000581	VANESSA PIRES VIEIRA	CUIDADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001289	VINICIUS SALA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000330	VITOR JOSÉ BORBA MARTINI	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000172	VIVIAN PRADO DE CAMARGO LEÃO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000404	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001636	WILLIAN SANTIAGO DE JESUS	FISCAL DE TRIBUITOS	INDEFERIDO(A)	13 - Cadastro Desatualizado
000958	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO(A)	
000362	YASMIN LEITE MOREIRA	TÉCNICO DE RX	DEFERIDO(A)	

MESÁRIO ELEITORAL

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000048	ADRIANA APARECIDA MARIANO LOPES	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000501	ADRIANA DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000677	ADRIANA PERES	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001515	ALAN ANTONIO PASQUALOTTO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000158	ALANDELON CARDOSO LIMA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000934	ALESSANDRA HELENA KUHN	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000137	ALISON WILL NASS	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000446	ALISSON ADRIANO SANTOS ODORICE	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000312	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000121	ALVARINA DO CARMO SANGALLI	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
001420	AMANDA LUIZA DA PONTE	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002131	ANA CLAUDIA DE QUADROS	FISCAL DO CONSUMIDOR	DEFERIDO(A)	
000419	ANA CLAUDIA JOCHEM	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
001333	ANA CLAUDIA NEVES	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001405	ANA CLAUDIA PANSERA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001927	ANA CRISTINA MANGONI	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
002130	ANA GABRIELE ARMANI	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000050	ANA LAURA BRONDANI	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000250	ANA PAULA RANZAN	ENGENHEIRO AMBIENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001057	ANDERSON DA CONCEICAO ANTONIO	BIOMÉDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001832	ANDERSON DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000483	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000356	ANDRE LUIS LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002080	ANDREIA FICAGNA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
002146	ANDREIA TRINDADE ALVES DA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001453	ANDRIELLI MACHADO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001229	ANGELA GONÇALVES STELLA	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002134	ANGELICE SILVA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000990	ANGELO PAULINO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com

				data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002045	ANNA LAURA WEBER	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000391	ARÍCIA CRISTINA BURG	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
002009	AUGUSTO KRINDGES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001749	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001195	BIANCA CAROLINA BRAATZ DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000105	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
002096	BRUNA BLASIUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
002046	BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
000001	BRUNO CENSI DOS SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000588	BRUNO HENRIQUE COLOMBO VESSOZI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002064	CAMILA GREICY GONÇALVES OSTWALD	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000051	CARINE WAGNER	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000302	CARLA MORGANA NUNES	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
001506	CARLOS EDUARDO AKAMINE TORRECILHAS	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001181	CARLOS HENRIQUE VILAS BOA	BIOMÉDICO	DEFERIDO(A)	
001850	CAROLINA FONSECA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001979	CAROLINE BUENO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000478	CHARLES ANDRÉ CENZI FLORES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001290	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
001794	CIRLENE KELY FRAPORTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000453	CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000293	CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000704	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
001578	CRISTIAN DE JESUS BERNARDO	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO(A)	
001349	CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001039	DANIELA DENISE SPIELMANN	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001743	DANIELE APARECIDA PAIM	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000281	DANIELE MARIA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000467	DANIELI SENTIER MOREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000049	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000434	DAVI DONADEL	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000170	DAYANE BOARETTO	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002070	DIANA GOMES COUTINHO	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
001566	DIOSLAINE MACHADO CARNEIRO	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001913	EDENILSON JOSE KUKUL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001071	EDSON BERTOLDO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000240	EDUARDO FELIPE TELES VIEIRA	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000168	ELAINE CARLA DALA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000513	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO(A)	
001431	ELEANDRO CAPITANI	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001778	ELENITA APARECIDA RAMOS	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000211	ELESSANDRA GASSNER	FONOAUDIÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001444	ELIANE APARECIDA DA CRUZ DIAS DO AMARAL	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000641	ELIANE DE FATIMA CORDEIRO	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002061	ELIANE TERRES PORTELA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001631	ELIETE BORGES LEANDRO	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000602	ELISABETE JEAN RENAUD	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000139	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001425	EMANUELLI PASSARELLO FERNANDES HORST	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001154	EMILY MACHADO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000954	EMY TEODORO	BIOMÉDICO	DEFERIDO(A)	
001268	ERICA CRISTINA GOMES	ARQUITETO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000271	EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001869	EVERTON HARDT DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001663	EVERTON PFEIFER FETZNER	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000720	FABIANA FRANZOI DALBELO ZANATTA	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
000145	FABIANO SÉRGIO PATRÍCIO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001179	FERNANDO AUGUSTO BRITO	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001361	FLÁVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	FISCAL DE TRIBUITOS	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000706	FRANCIELI TONDINI MARTINES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001944	FRANCIÉLI TURATTI SECCHI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	

001549	FRANCISCA SILVA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000860	GESIELE FERNANDES DOS SANTOS	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
001116	GIANKRI ATILA KRISTOSCHEK	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000225	GIOVANA TELES VIEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000277	GIOVANI OLIVEIRA MARCON	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001337	GUILHERME BENINI	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001344	HANNA RACHEL TRES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUITOS	DEFERIDO(A)	
002135	HELAINE RAQUEL CHINARELLI	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001588	HELOISE DE OLIVEIRA MALAGGI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001352	HERIK ANTONIO CAMARGO BOLSANEL	FISCAL DE TRIBUITOS	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001358	HERIK ANTONIO CAMARGO BOLSANEL	FISCAL DO CONSUMIDOR	DEFERIDO(A)	
001925	IANA ROBERTA SCHMID	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
002153	ISABELA ALANA ORTOLAN	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
001474	ISABELA SCANAGATTA	ARQUITETO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001840	ISADORA HARTMANN BOFF	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000176	IVETE SELZLEIN	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
001498	IVONE FAUST	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001516	IVONE GONÇALVES DA CRUZ	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
001262	JAQUELINE LANDMANN QUERINO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000845	JENNIFER RAVARENA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000031	JÉSSICA SOARES DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001626	JOAO ANTONIO SBARDELOTTO LEIRIA DE WITT	MOTORISTA II	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
002050	JOAO JUGLAIR MORGAN JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001403	JOAO MARCELO THOMAZ MENDES	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000828	JOAO MARCOS BATISTA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000827	JOAREZ DA CRUZ	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000348	JOSÉ CARLOS MADUREIRA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000336	JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000415	JOSIANE DA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
002095	JOYCE THALIA CAETANO	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO(A)	
000771	JULIA BORNHIATI CECHETTO	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001505	JULIA FAVRETTO VIEIRA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
001077	JULIANO MORELLO VIEIRA	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
001456	JULIO CESAR CASTARDELI PACHECO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001995	KALINE SCHENA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001563	KARINE LOPES DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001793	KARLA JAQUELINE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001893	KARLA VITORIA POLETTO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001622	KAUANNA DIAS DO AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000507	KELLY MIOLA ALVES	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
002111	KLEBER GOMES RAMIREZ	ENGENHEIRO AMBIENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001852	LAÍS KARINE JOSÉ	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000896	LAÍZE GUEDES DO CARMO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
001489	LARISSA BARBOSA CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000006	LARISSA LOFFY	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001002	LAURA ABATTI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000242	LAURA BORNHIATI CECHETTO	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
001332	LAYSE REPCZUK CORDEIRO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001346	LEANDRA MACHADO PASSINI	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
002062	LEANDRO RIBEIRO DE LIMA MACHADO	MOTORISTA I	DEFERIDO(A)	
001866	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001125	LÉIA SOUZA DA SILVA NAZARI	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001931	LEONARDO CAMPOS DE SOUZA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000694	LETÍCIA LIBERATO AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000383	LIAMARA BRUSTOLIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
000090	LUANA APARECIDA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000775	LUCAS BORNHIATI CECHETTO	ARQUITETO	DEFERIDO(A)	
000932	LUCAS EDUARDO TONEZER	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
002105	LUCIMARA ROCHA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000560	LUIZ ANTONIO SIMM VIANA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000376	LUIZ FILIPE FAVRETO PELOSI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000047	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000410	MARCELO MAFRA CABRAL	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000604	MARCOS JOSE DOS SANTOS	MONITOR DE ÔNIBUS	DEFERIDO(A)	
000296	MARCOS RAPHAEL LOYOLA DANGUI	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000692	MARIA CRISTINA KOBER ARMILIATO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000835	MARIA EDUARDA ALMEIDA GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001708	MARILUCI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001452	MARISTELA CAMRGO DO COUTO	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000765	MARLON WIETZIKOSKI	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000266	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	

000900	MATHEUS IURY LAVALL DRAI	ADMINISTRADOR	DEFERIDO(A)	
000384	MAURICIO AUGUSTO FOLADOR	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000416	MAURICIO CUNHA PINTO	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
001967	MAYSA SHIZUMI SOGABE	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001965	MICHELLE APARECIDA LUSINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001974	MICHELLI IZADORA RUPPEL MELLO LACHMAN	AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000635	NAELLE FERNANDA LOFAGEM VAZ	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
002100	NAGILA BOU LTAIF GUIMARAES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001089	NATHALIA RAMIREZ DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001792	NAYELE BRANDELERO	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001018	NEOMAR JUNIOR FANTIN	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO(A)	
000022	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001844	PATRÍCIA DA SILVA MATTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
002034	PAULA PIRES DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000867	PETTERSON DIEGO OSS EMER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO(A)	
001513	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001713	RAFAEL DE FREITAS OROZIMBO DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001932	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001790	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
001655	RENATA MARIA BORSOI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000616	ROBERTA ROSSA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001598	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000212	SANDRA MARIA PALARO	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001740	SARA DA GAMA CARLIN MILLER	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
001551	SHEILA HELEN CRISTINA DALL AGNOL	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000767	SIMONE NEGRI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000032	SIMONE VETTORAZZI	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
001765	SIRLEI MACHADO	EDUCADOR FÍSICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001865	SOELE RITA COSTA BORGES	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO(A)	
002121	SONIA MOURA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
002013	SUELI RIBEIRO DE JESUS MATUELLA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001447	SUSANE DA SILVA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
000223	TADEU HENRIQUE MARTICH	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001938	TAILA ALVES	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001367	TAIS CRISTIANI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
002003	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000097	TANIA REGINA HOLEK KUHN	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001126	TÁRCIS PAULEK PADOAN	ODONTÓLOGO	DEFERIDO(A)	
001087	TATIANE TOME DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUITOS	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001639	TERESINHA ANATER	MERENDEIRA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001469	THAIS SANTOS BRITTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
001300	THALITA VENÂNCIO BATISTA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
001013	TIAGO MATUCHAK	MARCENEIRO	DEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001709	VALENTINA COELHO DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001742	VANESSA DIAS MEDINA	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO(A)	
000133	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001055	VASCONCELO BATISTONI	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001718	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO	DEFERIDO(A)	
000342	VIVIANE GALADINOVIC ARMACOLLO RODRIGUES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.
001962	WELITON RODRIGUES CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
001072	YARA WILHELM PIOVESANI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (duas) eleições consecutivas, com data imediatamente anterior a inscrição do concurso.

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8B5471FB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/03/2024.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK2425	277510L000002641	27/01/2024	74550
AAK9G94	116100T001326082	26/01/2024	54521
AAO7G75	277510T000054703	29/01/2024	51851
AAY3165	277510L000002673	27/01/2024	74550
ABX6B11	277510T000056130	30/01/2024	76332
ACX9E48	277510T000040024	31/01/2024	76332

AED8J99	277510L000002719	30/01/2024	74550
AEQ6073	277510Z000019351	17/01/2024	55412
AFG9E77	277510L000002567	27/01/2024	74550
AFI0078	277510Z000019336	16/01/2024	55412
AFR5464	277510T000053559	30/01/2024	55500
AFR6C90	277510T000078174	29/01/2024	55411
AFV9H59	277510T000026466	27/01/2024	76331
AGA3353	277510Z000019366	17/01/2024	55412
AGC0838	277510L000002689	27/01/2024	74550
AGQ6422	277510L000002716	30/01/2024	74550
AHJ5135	277510T000081457	30/01/2024	51851
AHN6C89	277510L000002674	27/01/2024	74550
AHP3913	277510T000044699	30/01/2024	55411
AHS4995	277510Z000019332	16/01/2024	55412
AHS9095	277510T000044696	29/01/2024	54600
AHY7936	277510L000002642	27/01/2024	74550
AIA5H57	277510Z000019356	17/01/2024	55412
AIA5H57	277510Z000019308	15/01/2024	55412
AIC5I14	277510T000040026	31/01/2024	76332
AIF1A68	277510Z000019350	17/01/2024	55412
AJH7A19	277510T000084015	29/01/2024	51930
AJM9107	277510T000077570	29/01/2024	51930
AJP8H75	277510T000056131	31/01/2024	55090
AJR5655	277510T000047978	29/01/2024	54600
AJS3E15	277510T000040018	30/01/2024	76332
AKL2079	277510L000002551	27/01/2024	74630
AKP9I23	277510L000002589	27/01/2024	74550
AKW2240	277510L000002622	27/01/2024	74550
AKX7D62	277510L000002686	27/01/2024	74550
AKX8B92	277510L000002534	27/01/2024	74550
AKY0H94	277510L000002651	27/01/2024	74550
ALD9F22	277510L000002565	27/01/2024	74550
ALE3806	277510L000002654	27/01/2024	74550
ALG5147	277510L000002660	27/01/2024	74550
ALL1765	277510Z000019323	16/01/2024	55412
ALL4054	277510T000081440	29/01/2024	51930
ALQ4885	277510L000002685	27/01/2024	74630
ALS4647	277510L000002715	30/01/2024	74550
ALV4829	277510L000002583	27/01/2024	74550
AMA7715	277510Z000019369	15/01/2024	55412
AME9855	277510L000002591	27/01/2024	74550
AMT6244	277510T000054710	30/01/2024	76331
AMY1B86	277510L000002555	27/01/2024	74550
ANZ1179	277510L000002680	27/01/2024	74550
AOR9889	277510T000073161	31/01/2024	55417
AOV4585	277510L000002692	27/01/2024	74550
AOX1855	277510T000084005	27/01/2024	51851
APH4969	277510T000084009	27/01/2024	76332
APL5C34	277510L000002584	27/01/2024	74550
APO0391	277510Z000019338	16/01/2024	55412
APR9D66	277510L000002669	27/01/2024	74550
APW5J53	277510T000084011	29/01/2024	51851
APW8565	277510L000002573	27/01/2024	74630
AQB8F99	277510T000068062	30/01/2024	76332
AQF5D47	277510L000002711	30/01/2024	74630
AQP4599	277510L000002713	30/01/2024	74550
AQP8523	277510T000084010	29/01/2024	51930
AQT7796	277510T000081446	29/01/2024	60501
AQU5306	277510T000025921	29/01/2024	55417
AQU5306	277510T000078176	29/01/2024	76332
ARF7496	277510L000002577	27/01/2024	74550
ARL8323	277510L000002527	27/01/2024	74630
ARN2596	277510L000002574	27/01/2024	74550
ARR9A59	277510L000002510	27/01/2024	74550
ARV2A12	277510T000025919	29/01/2024	76331
ARZ6E02	277510L000002638	27/01/2024	74550
ASH7113	277510L000002681	27/01/2024	74550
ASJ0F39	277510T000084016	29/01/2024	76332
ASK5B75	277510T000025922	30/01/2024	60501
ASP4716	277510Z000019347	17/01/2024	55412
ASZ0712	277510Z000019311	15/01/2024	55412
ASZ5202	277510T000078175	29/01/2024	76331
ATE8D57	277510T000081436	27/01/2024	51851
ATH3I89	277510L000002637	27/01/2024	74550
ATL7J98	277510L000002593	27/01/2024	74550
ATL8A44	277510L000002570	27/01/2024	74550
ATN6D59	277510L000002725	30/01/2024	74550
ATR6613	277510L000002569	27/01/2024	74550
ATS7J98	277510L000002572	27/01/2024	74550
ATT8709	277510L000002592	27/01/2024	74550
ATW1H53	277510T000055887	30/01/2024	51930
ATW2323	277510L000002694	27/01/2024	74630
AUE4I61	277510T000025925	31/01/2024	76251
AUJ7258	277510Z000019342	16/01/2024	55412
AUK0327	277510T000068065	31/01/2024	57030
AUK0482	277510T000077568	29/01/2024	54100
AUP5770	277510T000054704	29/01/2024	54526
AUR3E96	277510T000081444	29/01/2024	76331
AUR8530	277510L000002665	27/01/2024	74550

AUX6265	277510L000002698	30/01/2024	74630
AUX7H99	277510Z000019325	16/01/2024	55412
AUY5B49	277510T000068064	31/01/2024	54600
AVA4G25	277510T000077578	30/01/2024	76331
AVE1E47	277510T000073162	31/01/2024	76331
AVE3F44	277510Z000019333	16/01/2024	55412
AVJ3A71	277510Z000019321	16/01/2024	55412
AVK2A07	277510L000002687	27/01/2024	74550
AVL2B86	277510L000002519	27/01/2024	74550
AVT1G61	277510T000078170	27/01/2024	57030
AVY4619	277510T000040025	31/01/2024	76332
AVZ7736	277510Z000019317	15/01/2024	55412
AWB7611	277510L000002631	27/01/2024	74550
AWC1F68	277510T000068061	27/01/2024	60412
AWC2216	277510T000040021	30/01/2024	56300
AWC7409	277510T000081454	30/01/2024	76331
AWH1948	277510T000084003	27/01/2024	76332
AWM4499	277510L000002704	30/01/2024	74630
AWM6465	277510L000002701	30/01/2024	74550
AWN3E61	277510L000002515	27/01/2024	74550
AWQ9495	277510Z000019359	17/01/2024	55412
AWQ9495	277510Z000019327	16/01/2024	55412
AWS8831	277510T000044704	31/01/2024	55417
AWU9556	277510L000002655	27/01/2024	74630
AWU9556	277510T000084013	29/01/2024	76332
AWW8E56	277510L000002667	27/01/2024	74550
AWY4E19	277510T000047980	29/01/2024	51930
AXG8F71	277510Z000019315	15/01/2024	55412
AXH5137	277510L000002657	27/01/2024	74550
AXI5968	277510L000002575	27/01/2024	74550
AXL4F03	277510L000002597	27/01/2024	74550
AYC2998	277510L000002706	30/01/2024	74550
AYC3827	277510T000053557	29/01/2024	55500
AYG0E91	277510L000002690	27/01/2024	74550
AYP7280	277510T000081463	31/01/2024	76331
AYS7I33	277510Z000019322	16/01/2024	55412
AZE5A96	277510T000040019	30/01/2024	51851
AZI4506	277510T000054706	29/01/2024	65640
AZJ4H68	277510L000002691	27/01/2024	74630
AZM3J05	277510Z000019330	16/01/2024	55412
AZP2I82	277510Z000019354	17/01/2024	55412
AZZ1F83	277510L000002670	27/01/2024	74550
AZZ4468	277510L000002639	27/01/2024	74550
BAA1727	277510L000002611	27/01/2024	74550
BAA1808	277510Z000019337	16/01/2024	55412
BAB1089	277510Z000019341	16/01/2024	55412
BAC1B67	277510T000047979	29/01/2024	76331
BAH9B97	277510L000002684	27/01/2024	74550
BAJ1B79	277510L000002668	27/01/2024	74550
BAK4A66	277510L000002562	27/01/2024	74550
BAL9572	277510T000040030	31/01/2024	51930
BAN9647	277510L000002697	30/01/2024	74550
BAP3819	277510L000002717	30/01/2024	74550
BAP7953	277510Z000019368	15/01/2024	55412
BAP8H61	277510T000026470	31/01/2024	76331
BBD3586	277510L000002699	30/01/2024	74630
BBI7186	277510L000002708	30/01/2024	74550
BBI9C85	277510T000055885	30/01/2024	60501
BBK3J65	277510L000002623	27/01/2024	74630
BBK3J65	277510L000002629	27/01/2024	74630
BBK9B97	277510L000002714	30/01/2024	74550
BBL9I94	277510L000002703	30/01/2024	74630
BBP5J03	277510T000081437	27/01/2024	51851
BBP8406	277510L000002664	27/01/2024	74550
BBV3928	277510T000055880	27/01/2024	76331
BBV6184	277510T000040023	31/01/2024	73232
BBV7D29	277510T000077572	29/01/2024	60501
BBV9320	277510L000002531	27/01/2024	74550
BBW7H02	277510L000002617	27/01/2024	74630
BBZ5G90	277510L000002678	27/01/2024	74550
BCD1F36	277510Z000019343	16/01/2024	55412
BCH8F25	277510T000073160	31/01/2024	76331
BCI8434	277510L000002606	27/01/2024	74550
BCK3J38	277510L000002581	27/01/2024	74550
BCL6D40	277510L000002545	27/01/2024	74550
BCS0914	277510L000002571	27/01/2024	74550
BCV8E99	277510L000002576	27/01/2024	74550
BCX1D14	277510L000002608	27/01/2024	74550
BDI1946	277510T000081453	30/01/2024	76332
BDI5A85	277510T000077584	31/01/2024	76331
BDI6101	277510T000081439	29/01/2024	60501
BDM7I60	277510L000002579	27/01/2024	74550
BDQ8E17	277510T000081450	29/01/2024	60501
BDR8I95	277510T000081473	31/01/2024	76331
BDW5A15	277510L000002658	27/01/2024	74550
BDY5H32	277510L000002614	27/01/2024	74550
BDZ0C82	277510T000044693	27/01/2024	55417
BEA8J01	277510L000002557	27/01/2024	74550
BEG1C67	277510L000002598	27/01/2024	74550

BEN6F33	277510T000077569	29/01/2024	76331
BEO4A20	277510L000002723	30/01/2024	74630
BEQ3G20	277510L000002596	27/01/2024	74630
BES0D08	277510L000002710	30/01/2024	74550
BES4B04	277510L000002560	27/01/2024	74550
BES4F75	277510L000002550	27/01/2024	74550
BEU2C56	277510T000081469	31/01/2024	76332
BEZ9A38	277510L000002553	27/01/2024	74550
BPO7B38	277510L000002712	30/01/2024	74630
BSU4A07	277510L000002607	27/01/2024	74550
BVS6B18	277510T000053555	29/01/2024	55414
CCG6A90	277510L000002586	27/01/2024	74710
CRE4A76	277510L000002683	27/01/2024	74550
DBQ3132	277510L000002652	27/01/2024	74550
DEX0212	277510L000002506	27/01/2024	74550
DGY7A07	277510Z000019339	16/01/2024	55412
DGY7A07	277510Z000019320	16/01/2024	55412
DHQ5675	277510T000081465	31/01/2024	76331
DVO5J90	277510L000002709	30/01/2024	74550
DVR5C26	277510L000002645	27/01/2024	74630
DXA4117	277510T000055886	30/01/2024	60412
EJL6F09	277510T000053560	30/01/2024	66371
ELQ1030	277510T000069903	16/01/2024	76331
EMQ8095	277510L000002521	27/01/2024	74550
EQP1J82	277510L000002568	27/01/2024	74550
EQW2C13	277510L000002505	27/01/2024	74550
ESK0H72	277510L000002724	30/01/2024	74550
EUS9H07	277510Z000019306	15/01/2024	55412
EVP7943	277510Z000019318	16/01/2024	55412
EWX7679	277510T000081462	31/01/2024	76331
FAB0760	277510T000077580	31/01/2024	51930
FAF2H66	277510L000002563	27/01/2024	74550
FAT9I08	277510T000055879	27/01/2024	55417
FBB3C32	277510L000002523	27/01/2024	74550
FCZ0H17	277510L000002588	27/01/2024	74550
FDO5636	277510Z000019309	15/01/2024	55412
FET9535	277510L000002640	27/01/2024	74550
FHP8H00	277510L000002624	27/01/2024	74550
FIP9B27	277510T000044703	31/01/2024	76332
FJB4F63	277510L000002722	30/01/2024	74630
FPX8C17	277510L000002671	27/01/2024	74550
FSK6E21	277510Z000019363	17/01/2024	55412
GIT0H81	277510L000002509	27/01/2024	74630
GIT0H81	277510L000002507	27/01/2024	74630
GKH7E79	277510L000002595	27/01/2024	74550
GWA9F00	277510Z000019358	17/01/2024	55412
GYG5B89	277510L000002625	27/01/2024	74550
HGE8E82	277510L000002635	27/01/2024	74630
HHT0824	277510L000002599	27/01/2024	74630
HIC8E85	277510T000084007	27/01/2024	56300
HMJ6G91	277510L000002558	27/01/2024	74550
HSN3B01	277510T000054713	31/01/2024	51851
HZX8G51	277510T000053554	29/01/2024	55500
IHK1724	277510L000002662	27/01/2024	74630
IIV5872	277510T000081451	29/01/2024	76332
IJF5625	277510T000081443	29/01/2024	76331
IMM3I88	277510L000002675	27/01/2024	74550
ION3B15	277510L000002643	27/01/2024	74550
IQD2A93	277510L000002535	27/01/2024	74550
IQD2A93	277510L000002544	27/01/2024	74550
IRU0H97	277510Z000019365	17/01/2024	55412
ISX8E89	277510L000002659	27/01/2024	74550
ITL0C74	277510L000002705	30/01/2024	74630
IVH5F05	277510L000002539	27/01/2024	74550
JAU6D80	277510L000002619	27/01/2024	74550
JQX5I85	277510L000002693	27/01/2024	74550
JXN7E96	277510L000002648	27/01/2024	74550
KDP9E68	277510L000002580	27/01/2024	74550
LUU4J46	277510T000055882	30/01/2024	51930
LXC2678	277510T000084012	29/01/2024	51851
LXG7G87	277510T000081464	31/01/2024	76332
LXH5B41	277510L000002532	27/01/2024	74630
LXH5B41	277510L000002543	27/01/2024	74550
LXL6516	277510L000002578	27/01/2024	74550
LYZ7B78	277510Z000019307	15/01/2024	55412
MAH0G69	277510L000002529	27/01/2024	74550
MAZ3A81	277510T000077579	30/01/2024	51930
MBX5D53	277510Z000019313	15/01/2024	55412
MCF5963	277510L000002511	27/01/2024	74630
MCJ6A24	277510Z000019331	16/01/2024	55412
MCR9749	277510L000002613	27/01/2024	74550
MDG3105	277510Z000019329	16/01/2024	55412
MDJ2I15	277510T000054712	31/01/2024	52070
MDJ5G86	277510L000002646	27/01/2024	74550
MDV7767	277510L000002513	27/01/2024	74550
MDX3731	277510T000077575	30/01/2024	76331
MDZ5497	277510T000084001	27/01/2024	51851
MFP8D08	277510L000002695	28/01/2024	74710
MGF1313	277510L000002609	27/01/2024	74550

MGF1313	277510L000002618	27/01/2024	74550
MGG1D75	277510T000040027	31/01/2024	76332
MGH1165	277510L000002556	27/01/2024	74630
MGY9862	277510T000029512	29/01/2024	76332
MHC9993	277510Z000019326	16/01/2024	55412
MHQ3H74	277510L000002522	27/01/2024	74550
MHS5I42	277510L000002634	27/01/2024	74550
MHV4D98	277510T000044694	27/01/2024	55411
MIM4359	277510T000055881	30/01/2024	76331
MJA3801	277510T000008942	27/01/2024	60412
MJL7D53	277510L000002537	27/01/2024	74550
MJY1H94	277510T000084008	27/01/2024	56300
MKN1A14	277510L000002666	27/01/2024	74550
MKO0J13	277510T000008946	31/01/2024	60501
MKO9E26	277510Z000019346	17/01/2024	55412
MKS4207	277510T000081449	29/01/2024	55417
MKV4F49	277510T000084014	29/01/2024	76332
MLC5D38	277510L000002628	27/01/2024	74630
MMF8035	277510L000002549	27/01/2024	74550
MMI4C87	277510L000002512	27/01/2024	74630
MVG5709	277510L000002621	27/01/2024	74550
NPN7G81	277510L000002649	27/01/2024	74550
NSP5I85	277510T000026468	31/01/2024	76252
NUN1G16	277510Z000019316	15/01/2024	55412
OWB2J05	277510L000002600	27/01/2024	74550
PEC6D07	277510Z000019357	17/01/2024	55412
PRQ5H90	277510T000008947	31/01/2024	60501
PYO2102	277510T000073158	29/01/2024	76331
QBK1F09	277510Z000019353	17/01/2024	55412
QHC1361	277510T000081472	31/01/2024	60501
QHZ4F93	277510T000081442	29/01/2024	60501
QIF0F70	277510Z000019324	16/01/2024	55412
QIL5F46	277510T000054705	29/01/2024	76331
QIZ2029	277510T000044701	31/01/2024	76332
QJH5G90	277510L000002626	27/01/2024	74630
QJI2I86	277510Z000019304	15/01/2024	55412
QJP5889	277510L000002656	27/01/2024	74550
QJP5B29	277510L000002650	27/01/2024	74550
QJV9419	277510L000002610	27/01/2024	74630
QNU9C73	277510L000002696	30/01/2024	74550
QOL1620	277510T000053558	30/01/2024	55417
QOO8E44	277510L000002526	27/01/2024	74550
QTL6407	277510L000002542	27/01/2024	74710
QWX8G26	277510L000002676	27/01/2024	74630
QXO0F62	277510L000002653	27/01/2024	74550
QXU0F62	277510T000025918	29/01/2024	76331
RAA5B19	277510T000077573	29/01/2024	76331
RAD7530	277510L000002672	27/01/2024	74550
RAJ4E82	277510L000002504	27/01/2024	74630
RDU8J37	277510T000040029	31/01/2024	76332
RHB4E70	277510L000002644	27/01/2024	74550
RHG2A60	277510L000002702	30/01/2024	74550
RHI4C76	277510L000002612	27/01/2024	74550
RHJ2B64	277510L000002518	27/01/2024	74630
RHN8J86	277510T000044698	29/01/2024	55411
RHO8G84	277510T000054709	30/01/2024	60502
RHR6F33	277510T000077582	31/01/2024	76842
RHR6F33	277510T000077581	31/01/2024	73400
RHZ4H98	277510L000002720	30/01/2024	74550
RJU5I13	277510L000002688	27/01/2024	74550
RNO4B66	277510L000002559	27/01/2024	74630
RTX8H50	277510L000002517	27/01/2024	74710
RYD9F29	277510Z000019345	17/01/2024	55412
RYG1J03	277510T000029511	29/01/2024	60501
RYK8G83	277510T000081455	30/01/2024	76332
RYN0C39	277510L000002700	30/01/2024	74550
RYS8G69	277510T000081461	30/01/2024	60501
SDQ4H02	277510T000081448	29/01/2024	76331
SDR2D27	277510L000002547	27/01/2024	74550
SDR4G11	277510T000053564	31/01/2024	76331
SDT0D89	277510Z000019360	17/01/2024	55412
SDT0E45	277510L000002636	27/01/2024	74550
SDU8C76	277510L000002585	27/01/2024	74550
SDY6A86	277510L000002554	27/01/2024	74550
SEB3F61	277510Z000019352	17/01/2024	55412
SEC0D51	277510T000056129	30/01/2024	76332
SEC2D00	277510T000077577	30/01/2024	76331
SEI0I82	277510Z000019361	17/01/2024	55412
SEJ6F67	277510T000047982	30/01/2024	57380
SEM8D25	277510L000002615	27/01/2024	74550
SEN7E07	277510T000071522	27/01/2024	60412
SEP2I75	277510T000056128	30/01/2024	76332
SER9F89	277510L000002520	27/01/2024	74550
SET6G18	277510T000053563	31/01/2024	57380
SEU4E27	277510T000081445	29/01/2024	60501
SEZ3A28	277510T000044702	31/01/2024	55411
SFB3B87	277510L000002677	27/01/2024	74550
SFD2I13	277510T000081456	30/01/2024	60501
SLK9G60	277510T000008944	29/01/2024	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:282ACE1B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABB1023	277510T000056099	27/11/2023	76251	R$ 293.47
ADK1164	277510T000014836	27/11/2023	54870	R$ 195.23
AEE0036	277510T000069819	27/11/2023	55417	R$ 195.23
AIH1A14	277510T000055839	28/11/2023	60681	R$ 195.23
ANO4B16	277510Z000018333	13/11/2023	55412	R$ 195.23
APH3901	277510T000034658	28/11/2023	60412	R$ 195.23
APH9617	277510T000055840	28/11/2023	76331	R$ 293.47
AQV9313	277510T000055834	27/11/2023	76252	R$ 293.47
ARB9F08	277510Z000018318	13/11/2023	55412	R$ 195.23
ATS7497	277510T000057103	28/11/2023	54600	R$ 130.16
AUE5249	277510T000076136	28/11/2023	76252	R$ 293.47
AUN9D99	277510T000047848	28/11/2023	60412	R$ 195.23
AVB8H92	277510T000073091	28/11/2023	76331	R$ 293.47
AVH1C29	277510NIC0019864	11/11/2023	50020	R$ 390.46
AWB0935	277510T000076138	28/11/2023	76252	R$ 293.47
AWB7H91	277510Z000018330	13/11/2023	55412	R$ 195.23
AWQ9495	277510Z000018324	13/11/2023	55412	R$ 195.23
AYC9H13	277510T000020876	27/11/2023	60501	R$ 293.47
AYS2596	277510Z000018317	13/11/2023	55412	R$ 195.23
BAD9H02	277510T000071451	28/11/2023	76331	R$ 293.47
BAF2B59	277510T000077318	27/11/2023	76332	R$ 293.47
BBQ2710	277510T000047846	28/11/2023	60501	R$ 293.47
BCM7601	277510T000056100	27/11/2023	55411	R$ 195.23
BCV0I49	277510T000056101	27/11/2023	76252	R$ 293.47
BCW2J10	277510T000014839	28/11/2023	60412	R$ 195.23
BDM1190	277510T000069818	27/11/2023	55417	R$ 195.23
BEE1432	277510T000055835	27/11/2023	76331	R$ 293.47
BEX2I32	277510Z000018329	13/11/2023	55412	R$ 195.23
BEZ1J45	277510T000047849	28/11/2023	54600	R$ 130.16
DKT8607	277510T000034652	27/11/2023	51930	R$ 293.47
EUS9H07	277510Z000018320	13/11/2023	55412	R$ 195.23
GKH7E79	277510Z000018323	13/11/2023	55412	R$ 195.23
HDS8C84	277510Z000018316	13/11/2023	55412	R$ 195.23
IUR7713	277510T000068001	28/11/2023	76331	R$ 293.47
IVE1F27	277510T000028000	28/11/2023	60501	R$ 293.47
MBJ0806	277510T000076133	28/11/2023	76331	R$ 293.47
MBQ2C25	277510T000014835	27/11/2023	51930	R$ 293.47
MDH0E99	277510T000034581	16/11/2023	55411	R$ 195.23
MDV9E65	277510Z000018325	13/11/2023	55412	R$ 195.23
MFQ3H94	277510T000034657	28/11/2023	51930	R$ 293.47
MHZ6H55	277510T000034656	28/11/2023	76332	R$ 293.47
MIT9005	277510T000056103	28/11/2023	58511	R$ 130.16
MLI5E73	277510T000077323	28/11/2023	76331	R$ 293.47
OKC9755	277510Z000018319	13/11/2023	55412	R$ 195.23
OOS4I11	277510T000014838	27/11/2023	73662	R$ 130.16
OYT1E45	277510T000014834	27/11/2023	73662	R$ 130.16
PUA6J79	277510T000073092	28/11/2023	51851	R$ 195.23
QII1830	277510T000081124	27/11/2023	76331	R$ 293.47
QIM2B15	277510T000047845	28/11/2023	51930	R$ 293.47
QXF6I83	277510T000071452	28/11/2023	76331	R$ 293.47
RHY9A77	277510T000053468	28/11/2023	55411	R$ 195.23
SDY7I13	277510T000076139	28/11/2023	54870	R$ 195.23
SEM2D60	277510T000081125	27/11/2023	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2ABBBAA4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG5F53	277510Z000019376	18/01/2024	55412
ABT6A18	277510T000068066	01/02/2024	76332
AEN4165	277510Z000019384	18/01/2024	55412
AIA5H57	277510Z000019416	19/01/2024	55412
AIZ6384	277510T000047985	01/02/2024	54600

AJH8898	277510Z000019439	19/01/2024	55412
AJN0512	277510Z000019449	19/01/2024	55412
ALF0B62	277510Z000019372	18/01/2024	55412
AMT6244	277510T000040037	01/02/2024	76332
ANF2229	277510Z000019412	19/01/2024	55412
ANF2229	277510Z000019438	19/01/2024	55412
ANI2F60	277510Z000019441	19/01/2024	55412
ANI2F60	116100T001531759	28/01/2024	55250
API1747	277510T000071525	01/02/2024	76331
AQF5D47	116100T001428004	29/01/2024	54521
ARL0E43	277510T000026474	01/02/2024	76842
ASJ5527	277510T000081478	01/02/2024	76332
ASM3H21	277510Z000019423	19/01/2024	55412
ASN2248	277510T000081485	01/02/2024	51851
ASP4716	277510Z000019422	19/01/2024	55412
ASP4716	277510Z000019393	18/01/2024	55412
ASY3500	277510Z000019405	19/01/2024	55412
ASZ0712	277510Z000019463	20/01/2024	55412
ATB1E71	277510Z000019467	20/01/2024	55412
ATB1E71	277510Z000019401	19/01/2024	55412
ATD2074	116100T001306605	29/01/2024	55500
AUS7865	277510Z000019426	19/01/2024	55412
AUT6602	277510T000081481	01/02/2024	55411
AVA2464	277510T000025928	01/02/2024	54600
AVA9B91	277510Z000019373	18/01/2024	55412
AVH3311	116100T001227559	27/01/2024	56144
AVI2J59	277510T000081479	01/02/2024	73400
AVK8E50	277510T000054715	01/02/2024	51851
AVL1841	277510T000041003	01/02/2024	76331
AVN3293	277510T000073166	01/02/2024	76331
AVO3472	277510T000078178	01/02/2024	55417
AVR5522	277510Z000019457	20/01/2024	55412
AWA9988	277510Z000019414	19/01/2024	55412
AWD7654	277510T000054716	01/02/2024	60681
AWH2616	277510Z000019459	20/01/2024	55412
AWO9599	277510T000047983	01/02/2024	54600
AWQ9495	277510Z000019392	18/01/2024	55412
AWS2A57	277510T000025930	01/02/2024	60412
AWT8912	277510T000047988	01/02/2024	76331
AXD1403	277510Z000019458	20/01/2024	55412
AXO8727	277510Z000019375	18/01/2024	55412
AYD8598	277510Z000019383	18/01/2024	55412
AYH7E96	277510T000026471	01/02/2024	55417
AYJ1331	277510T000047984	01/02/2024	76331
AYJ4736	277510Z000019370	18/01/2024	55412
BAF1E17	277510Z000019387	18/01/2024	55412
BAF3175	277510Z000019420	19/01/2024	55412
BAP5213	277510T000081482	01/02/2024	76332
BAS8E16	277510T000081487	01/02/2024	76332
BBK3C02	277510Z000019421	19/01/2024	55412
BBO9998	277510T000073159	31/01/2024	76252
BBU0B21	277510Z000019382	18/01/2024	55412
BCR9J39	277510T000041012	01/02/2024	51851
BDH4D44	277510T000026472	01/02/2024	76331
BDH4D44	277510T000040034	01/02/2024	76332
BDH6G90	277510T000040038	01/02/2024	55411
BEH2F03	277510Z000019466	20/01/2024	55412
BEH9F56	277510Z000019389	18/01/2024	55412
BEJ2J41	277510T000081484	01/02/2024	76332
BEL5C76	277510T000041007	01/02/2024	76331
BEX6G50	277510T000081489	01/02/2024	76332
BEY7J44	277510T000053565	01/02/2024	54600
CGR0G72	277510Z000019379	18/01/2024	55412
DGY7A07	277510Z000019409	19/01/2024	55412
EFP4H18	116100T001531761	29/01/2024	55250
EUP9C17	277510T000055889	30/01/2024	60412
EVG7326	277510Z000019407	19/01/2024	55412
FAA9H99	277510Z000019385	18/01/2024	55412
FAA9H99	277510Z000019425	19/01/2024	55412
FCM0G62	277510Z000019390	18/01/2024	55412
FDO5636	277510Z000019461	20/01/2024	55412
FMU5C96	277510Z000019396	18/01/2024	55412
FMU5C96	277510Z000019456	20/01/2024	55412
FNJ0507	277510Z000019411	19/01/2024	55412
FZO0G16	277510T000040044	01/02/2024	76332
GWA9F00	277510Z000019447	19/01/2024	55412
HAB5153	277510Z000019448	19/01/2024	55412
HIA7I84	277510T000040043	01/02/2024	51930
HNU0F91	277510Z000019432	19/01/2024	55412
HNU0F91	277510Z000019417	19/01/2024	55412
INE6H36	277510Z000019454	20/01/2024	55412
IQK7884	277510T000040040	01/02/2024	76332
IRS0A66	277510Z000019402	19/01/2024	55412
IRS0A66	277510Z000019455	20/01/2024	55412
LPL4F13	277510Z000019418	19/01/2024	55412
MAL0890	277510Z000019442	19/01/2024	55412
MAY4182	277510T000041006	01/02/2024	55417
MBJ5B57	277510T000026473	01/02/2024	76331
MCC3C47	277510T000040039	01/02/2024	76332

MDC5I24	277510Z000019444	19/01/2024	55412
MDY5G81	277510Z000019453	20/01/2024	55412
MED4758	277510T000081477	01/02/2024	73400
MHN3H60	277510Z000019437	19/01/2024	55412
MHN3H60	277510Z000019413	19/01/2024	55412
MJC2H79	277510T000073165	01/02/2024	51930
MJQ3716	277510Z000019394	18/01/2024	55412
MJX1I66	277510Z000019415	19/01/2024	55412
MKC8B56	277510Z000019371	18/01/2024	55412
MKH5H02	277510Z000019398	18/01/2024	55412
MLX6E30	277510Z000019431	19/01/2024	55412
MLX6E30	277510Z000019378	18/01/2024	55412
MMC0924	277510Z000019391	18/01/2024	55412
MMF8I35	277510Z000019424	19/01/2024	55412
NBX4545	277510T000081488	01/02/2024	51851
NSP5I85	277510T000041001	01/02/2024	76331
OEU7796	277510Z000019399	18/01/2024	55412
OKE5393	277510T000040031	01/02/2024	76332
OOK3J32	277510Z000019440	19/01/2024	55412
OWJ4F36	277510Z000019380	18/01/2024	55412
OWJ5I87	277510Z000019406	19/01/2024	55412
OYP3F48	277510T000040033	01/02/2024	55411
PNY6C88	277510T000081486	01/02/2024	76332
PUJ6H36	277510Z000019451	19/01/2024	55412
QCO7G52	277510T000040035	01/02/2024	76332
QIF0F70	277510T000041010	01/02/2024	76331
QIM5F48	277510Z000019388	18/01/2024	55412
QIM5F48	277510Z000019374	18/01/2024	55412
QQJ6E37	277510Z000019465	20/01/2024	55412
QUT4G75	277510T000081476	01/02/2024	76332
QUT4G75	277510Z000019395	18/01/2024	55412
RDT9B44	277510Z000019397	18/01/2024	55412
RNB2F10	277510T000025929	01/02/2024	76331
RXZ1B00	277510Z000019446	19/01/2024	55412
SDX0H45	277510Z000019386	18/01/2024	55412
SDX6G24	116100T001053470	28/01/2024	56143
SDY6B55	277510T000003914	01/02/2024	55417
SEL8F70	277510T000081475	01/02/2024	76332
SEM8J38	277510T000040042	01/02/2024	76332
SEP8C31	277510T000041005	01/02/2024	51930
SER6J97	277510T000073164	01/02/2024	76252
SEX3G18	116100T001584061	27/01/2024	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4CA7671B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ANJ7I63	277510T000068005	02/12/2023	57030	
APS9893	277510T000073103	30/11/2023	53800	
AVJ7059	277510T000053470	30/11/2023	54600	
AYT2I74	277510T000026431	29/11/2023	55500	
BDP0J52	277510T000034667	30/11/2023	73400	5191728902
MLN5C88	277510T000077325	29/11/2023	76842	
RHU7C01	277510T000077326	29/11/2023	76842	
SEU6E69	277510T000057109	01/12/2023	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F3090B79

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEM9283	277510Z000018397	17/11/2023	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000018344	16/11/2023	55412	R$ 195.23
AES1D39	277510T000073099	30/11/2023	55413	R$ 195.23
AGH3I92	277510T000055848	01/12/2023	55417	R$ 195.23
AGY7979	277510Z000018395	17/11/2023	55412	R$ 195.23
AGY7979	277510Z000018339	16/11/2023	55412	R$ 195.23
AIA5H57	277510Z000018335	16/11/2023	55412	R$ 195.23
AJS4019	277510T000026433	30/11/2023	76331	R$ 293.47

AKB1797	277510T000055847	01/12/2023	51930	R$ 293.47
AKG3366	277510T000071460	30/11/2023	76251	R$ 293.47
AKR8847	277510T000078033	30/11/2023	76332	R$ 293.47
ALG2E47	277510Z000018384	17/11/2023	55412	R$ 195.23
ALU5945	277510T000073095	30/11/2023	76331	R$ 293.47
AMI2160	277510T000077352	01/12/2023	76331	R$ 293.47
ANA9C66	277510Z000018404	17/11/2023	55412	R$ 195.23
AND8023	277510T000034672	01/12/2023	76332	R$ 293.47
ANI2F60	277510Z000018386	17/11/2023	55412	R$ 195.23
ANO1816	277510T000073097	30/11/2023	76331	R$ 293.47
ANQ7169	277510T000077337	30/11/2023	76332	R$ 293.47
ANQ7169	277510T000077338	30/11/2023	66020	R$ 293.47
ANS3595	277510T000076149	30/11/2023	76331	R$ 293.47
AOA1992	277510Z000018337	16/11/2023	55412	R$ 195.23
AOK8G40	277510T000073102	30/11/2023	53800	R$ 130.16
AOL3870	277510T000003893	30/11/2023	55417	R$ 195.23
AOL8J01	277510Z000018392	17/11/2023	55412	R$ 195.23
AOW4C25	277510T000073094	29/11/2023	76331	R$ 293.47
APG8410	277510Z000018347	16/11/2023	55412	R$ 195.23
APG9913	277510T000081126	29/11/2023	60412	R$ 195.23
API3E79	116100T001077966	28/11/2023	55680	R$ 195.23
APP9247	277510T000069820	30/11/2023	76331	R$ 293.47
APZ8D84	277510T000077328	29/11/2023	66372	R$ 195.23
AQB7B67	277510Z000018365	16/11/2023	55412	R$ 195.23
AQS3664	277510Z000018398	17/11/2023	55412	R$ 195.23
AQY6C40	277510Z000018408	17/11/2023	55412	R$ 195.23
ARG6E15	277510T000077333	30/11/2023	76331	R$ 293.47
ARH0444	277510Z000018342	16/11/2023	55412	R$ 195.23
ARO5C41	277510T000008870	30/11/2023	55411	R$ 195.23
ARQ1C10	277510T000078029	29/11/2023	60412	R$ 195.23
ASA6082	277510T000014846	30/11/2023	55417	R$ 195.23
ASO1F25	277510Z000018407	17/11/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0019886	14/11/2023	50020	R$ 390.46
ASP7478	277510Z000018379	17/11/2023	55412	R$ 195.23
ASU4521	277510T000054590	30/11/2023	51930	R$ 293.47
ATT1A96	277510T000014850	02/12/2023	76331	R$ 293.47
ATT5734	277510T000068002	29/11/2023	76332	R$ 293.47
ATY6548	277510T000081134	01/12/2023	60501	R$ 293.47
AUF3218	277510Z000018359	16/11/2023	55412	R$ 195.23
AUO7D67	277510NIC0019876	14/11/2023	50020	R$ 586.94
AUS9939	277510Z000018353	16/11/2023	55412	R$ 195.23
AUW4315	277510T000054593	30/11/2023	51851	R$ 195.23
AUW7153	277510T000057107	30/11/2023	61220	R$ 293.47
AUX8A92	277510T000078036	30/11/2023	76332	R$ 293.47
AVB9582	277510Z000018391	17/11/2023	55412	R$ 195.23
AVG8328	277510T000071454	29/11/2023	55411	R$ 195.23
AVH0B53	277510T000034675	01/12/2023	76332	R$ 293.47
AVV0412	277510T000025888	29/11/2023	55411	R$ 195.23
AVY9339	277510T000051487	29/11/2023	76332	R$ 293.47
AWD9217	277510T000047865	01/12/2023	76331	R$ 293.47
AWF8568	277510T000034678	01/12/2023	76332	R$ 293.47
AWG4701	277510Z000018360	16/11/2023	55412	R$ 195.23
AXA2024	277510T000078038	01/12/2023	76252	R$ 293.47
AXE3A97	277510T000054600	02/12/2023	51930	R$ 293.47
AXG8E37	277510Z000018371	17/11/2023	55412	R$ 195.23
AXH2H31	277510T000034664	30/11/2023	51930	R$ 293.47
AXI0468	277510T000047863	01/12/2023	76331	R$ 293.47
AXN0754	277510Z000018402	17/11/2023	55412	R$ 195.23
AXR2191	277510NIC0019885	14/11/2023	50020	R$ 390.46
AXV0376	277510Z000018393	17/11/2023	55412	R$ 195.23
AXV0D78	277510T000054596	01/12/2023	51851	R$ 195.23
AXX2C64	277510T000078030	29/11/2023	51930	R$ 293.47
AXY8384	277510NIC0019873	14/11/2023	50020	R$ 586.94
AYD7E20	277510T000081138	01/12/2023	76331	R$ 293.47
AYK3799	277510T000077330	29/11/2023	51851	R$ 195.23
AYK3799	277510T000077331	29/11/2023	76331	R$ 293.47
AYR2I93	277510T000054594	01/12/2023	76331	R$ 293.47
AYS9C63	277510Z000018370	17/11/2023	55412	R$ 195.23
AYY8582	277510T000077345	01/12/2023	76332	R$ 293.47
AZH2I35	277510T000078039	01/12/2023	60412	R$ 195.23
AZM2886	277510T000076144	29/11/2023	60412	R$ 195.23
AZN8424	277510T000077351	01/12/2023	76331	R$ 293.47
AZO4F50	277510T000047851	29/11/2023	76331	R$ 293.47
AZX0391	277510NIC0019888	14/11/2023	50020	R$ 260.32
AZY8J96	277510T000076153	01/12/2023	76331	R$ 293.47
BAA3235	277510T000076151	30/11/2023	76331	R$ 293.47
BAC1B67	277510T000047853	29/11/2023	76331	R$ 293.47
BAE3061	277510T000077344	01/12/2023	76331	R$ 293.47
BAF1882	277510T000047860	01/12/2023	76331	R$ 293.47
BAI4A14	277510Z000018396	17/11/2023	55412	R$ 195.23
BAL9462	277510T000073093	29/11/2023	76331	R$ 293.47
BAO3270	277510Z000018357	16/11/2023	55412	R$ 195.23
BAQ2564	277510T000055841	29/11/2023	76332	R$ 293.47
BAQ2564	277510T000014844	30/11/2023	55417	R$ 195.23
BAY7398	277510T000071457	30/11/2023	76331	R$ 293.47
BBG8007	277510Z000018351	16/11/2023	55412	R$ 195.23
BBK6B41	277510T000076154	01/12/2023	76331	R$ 293.47
BBP4617	277510T000014847	30/11/2023	51930	R$ 293.47
BBP4B65	277510T000076140	29/11/2023	60412	R$ 195.23

BBP7C43	277510T000047856	29/11/2023	76331	R$ 293.47
BBU5824	277510NIC0019875	14/11/2023	50020	R$ 586.94
BBW6H14	277510Z000018390	17/11/2023	55412	R$ 195.23
BBZ6270	277510T000076142	29/11/2023	55411	R$ 195.23
BCC2507	277510T000057105	29/11/2023	76332	R$ 293.47
BCK1814	277510T000069822	01/12/2023	76332	R$ 293.47
BCK1814	277510T000069821	01/12/2023	60502	R$ 293.47
BCO8835	277510T000076143	29/11/2023	60412	R$ 195.23
BCV9J05	277510NIC0019881	14/11/2023	50020	R$ 390.46
BDE2B36	277510T000003891	30/11/2023	55411	R$ 195.23
BDS1H43	277510T000076141	29/11/2023	76252	R$ 293.47
BDW1101	277510T000008872	02/12/2023	76331	R$ 293.47
BDX8G40	277510T000078046	01/12/2023	58194	R$ 880.41
BDY6E55	277510T000078044	01/12/2023	60412	R$ 195.23
BEG8D55	277510Z000018385	17/11/2023	55412	R$ 195.23
BEJ2711	277510T000078045	01/12/2023	55411	R$ 195.23
BEQ3D76	277510T000047854	29/11/2023	76331	R$ 293.47
BES2J51	277510T000078040	01/12/2023	60501	R$ 293.47
BEY4I42	277510T000078032	29/11/2023	60412	R$ 195.23
BEY5H08	277510T000076146	30/11/2023	76331	R$ 293.47
CER8A89	277510T000077327	29/11/2023	51930	R$ 293.47
CMU4511	277510T000034666	30/11/2023	76332	R$ 293.47
CPJ0C89	277510T000077341	30/11/2023	76332	R$ 293.47
CTA8G16	277510T000047861	01/12/2023	76331	R$ 293.47
DIO7952	277510T000077329	29/11/2023	55417	R$ 195.23
DOR5F38	116100T001077967	28/11/2023	55680	R$ 195.23
DSQ4863	116100T000441385	24/11/2023	54521	R$ 195.23
DYP1B44	277510T000055846	01/12/2023	66371	R$ 195.23
DZA2D66	116100T001218202	24/11/2023	54522	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000018383	17/11/2023	55412	R$ 195.23
EYA7D81	277510NIC0019884	14/11/2023	50020	R$ 390.46
EYQ0I34	277510T000073104	30/11/2023	55411	R$ 195.23
EYQ0I34	277510T000034674	01/12/2023	51930	R$ 293.47
FBZ9G17	277510T000076148	30/11/2023	76331	R$ 293.47
FCU0B45	277510T000081129	30/11/2023	76332	R$ 293.47
FHG2C20	277510T000077332	29/11/2023	55417	R$ 195.23
FKG5G82	277510T000014843	29/11/2023	73662	R$ 130.16
FMI7H61	277510T000081141	01/12/2023	58194	R$ 880.41
FMU5C96	277510T000071453	29/11/2023	76331	R$ 293.47
FNJ0507	277510Z000018369	17/11/2023	55412	R$ 195.23
FQQ2H69	277510NIC0019870	14/11/2023	50020	R$ 586.94
FVD8C75	277510Z000018387	17/11/2023	55412	R$ 195.23
FVN0708	277510T000034669	30/11/2023	51930	R$ 293.47
FVQ8C69	277510T000003892	30/11/2023	76251	R$ 293.47
HAB5153	277510Z000018380	17/11/2023	55412	R$ 195.23
HKP4609	277510Z000018410	17/11/2023	55412	R$ 195.23
HLN2B39	277510Z000018381	17/11/2023	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000018405	17/11/2023	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000018372	17/11/2023	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000018355	16/11/2023	55412	R$ 195.23
IFZ4I44	277510Z000018388	17/11/2023	55412	R$ 195.23
IGW2H82	277510Z000018362	16/11/2023	55412	R$ 195.23
IHY6I98	277510T000068004	30/11/2023	55417	R$ 195.23
ILT7732	277510Z000018356	16/11/2023	55412	R$ 195.23
ISE9392	277510Z000018376	17/11/2023	55412	R$ 195.23
ITZ6I42	277510NIC0019878	14/11/2023	50020	R$ 586.94
JAS9D99	277510Z000018343	16/11/2023	55412	R$ 195.23
JAY4B79	277510NIC0019880	14/11/2023	50020	R$ 390.46
JGQ7559	277510Z000018374	17/11/2023	55412	R$ 195.23
JII7E16	277510Z000018364	16/11/2023	55412	R$ 195.23
JKM9E38	277510T000077346	01/12/2023	76332	R$ 293.47
JST1F02	277510T000034662	29/11/2023	76332	R$ 293.47
JZA3J67	277510T000054597	01/12/2023	76331	R$ 293.47
KBV6336	277510Z000018354	16/11/2023	55412	R$ 195.23
KUF7057	277510Z000018366	16/11/2023	55412	R$ 195.23
LAI5F42	277510T000077339	30/11/2023	76331	R$ 293.47
LNQ8167	277510T000071465	01/12/2023	76331	R$ 293.47
LPA2I60	277510T000081140	01/12/2023	76331	R$ 293.47
LUU6A11	277510T000054599	01/12/2023	51851	R$ 195.23
MAB8585	277510T000081127	29/11/2023	65800	R$ 293.47
MAL5F09	277510T000076152	01/12/2023	55411	R$ 195.23
MBC5J02	277510Z000018411	17/11/2023	55412	R$ 195.23
MBJ0806	277510NIC0019872	14/11/2023	50020	R$ 390.46
MCH6420	277510T000078042	01/12/2023	60412	R$ 195.23
MDC5I24	277510NIC0019869	14/11/2023	50020	R$ 390.46
MDI1D85	277510T000081143	01/12/2023	52070	R$ 88.38
MDI1D85	277510T000081142	01/12/2023	73400	R$ 130.16
MDS6C65	277510Z000018394	17/11/2023	55412	R$ 195.23
MFH8A79	116100T000373926	26/11/2023	56222	R$ 88.38
MFS6B00	277510NIC0019883	14/11/2023	50020	R$ 390.46
MFX2956	277510T000078037	30/11/2023	55500	R$ 130.16
MHC9993	277510Z000018375	17/11/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510NIC0019879	14/11/2023	50020	R$ 390.46
MHF4E64	277510Z000018409	17/11/2023	55412	R$ 195.23
MHZ2B04	277510T000071459	30/11/2023	76331	R$ 293.47
MJR8064	277510T000077354	01/12/2023	76331	R$ 293.47
MKJ9J79	277510T000077336	30/11/2023	55417	R$ 195.23
MKJ9J79	277510T000034673	01/12/2023	76332	R$ 293.47
MLQ1B23	277510T000071462	01/12/2023	76331	R$ 293.47

MMI2B16	277510T000077348	01/12/2023	76331	R$ 293.47
MRQ2F53	277510Z000018403	17/11/2023	55412	R$ 195.23
MRQ2F53	277510Z000018336	16/11/2023	55412	R$ 195.23
NJS8J89	277510T000081132	01/12/2023	76251	R$ 293.47
NNB8266	277510T000014845	30/11/2023	73662	R$ 130.16
OAQ0J09	277510Z000018348	16/11/2023	55412	R$ 195.23
OOJ0379	277510T000047862	01/12/2023	76331	R$ 293.47
OOP6E95	277510T000054591	30/11/2023	76331	R$ 293.47
PQN5J72	277510T000014848	01/12/2023	73662	R$ 130.16
PYK6E50	277510T000034677	01/12/2023	51930	R$ 293.47
PYK6E50	277510T000081131	30/11/2023	76332	R$ 293.47
PYM7J91	277510T000034676	01/12/2023	76332	R$ 293.47
PYR7E75	116100T000626591	28/11/2023	54870	R$ 195.23
QGK5I06	277510T000034670	01/12/2023	76332	R$ 293.47
QHA3F36	277510T000034665	30/11/2023	76331	R$ 293.47
QIJ0D30	116100T000626590	24/11/2023	55411	R$ 195.23
QJI0634	277510Z000018382	17/11/2023	55412	R$ 195.23
QJU0B65	277510T000077343	01/12/2023	76331	R$ 293.47
QNA6H45	277510NIC0019871	14/11/2023	50020	R$ 390.46
QQG4J25	277510NIC0019868	14/11/2023	50020	R$ 586.94
QQK6J44	277510T000078043	01/12/2023	60412	R$ 195.23
QQV4A03	277510T000077340	30/11/2023	61300	R$ 293.47
QTL0I06	277510Z000018406	17/11/2023	55412	R$ 195.23
RHA4J67	277510T000026432	30/11/2023	76331	R$ 293.47
RHB3H14	277510T000073105	01/12/2023	76331	R$ 293.47
RHE6C38	277510T000014842	29/11/2023	55417	R$ 195.23
RHI8B92	277510T000055850	01/12/2023	57380	R$ 293.47
RHL0I77	277510NIC0019887	14/11/2023	50020	R$ 260.32
RHV8C61	277510NIC0019867	14/11/2023	50020	R$ 586.94
RKZ3C20	277510T000008871	30/11/2023	76331	R$ 293.47
RNC0D71	277510T000073106	01/12/2023	76331	R$ 293.47
RTN1G49	277510T000081139	01/12/2023	55417	R$ 195.23
RXN5H83	277510Z000018363	16/11/2023	55412	R$ 195.23
RYB1A78	277510T000055843	29/11/2023	65640	R$ 293.47
RYH2H20	277510T000047859	30/11/2023	76331	R$ 293.47
RYH8A99	277510T000081128	29/11/2023	60412	R$ 195.23
SDQ1A20	277510T000076145	29/11/2023	76331	R$ 293.47
SDQ6F13	277510Z000018399	17/11/2023	55412	R$ 195.23
SDV6F34	277510T000073101	30/11/2023	55413	R$ 195.23
SEA1H70	277510NIC0019877	14/11/2023	50020	R$ 390.46
SEM5E83	277510T000034661	29/11/2023	76332	R$ 293.47
SER7C68	277510T000057108	01/12/2023	76332	R$ 293.47
SEW8C91	277510T000073100	30/11/2023	55413	R$ 195.23
SUV2C77	277510T000077355	01/12/2023	51930	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E61C6B61

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGK8E84	277510NIC0020335	16/01/2024	50020
AMV4C99	277510NIC0020332	16/01/2024	50020
ANV9A10	277510NIC0020310	16/01/2024	50020
AOO0560	277510NIC0020313	16/01/2024	50020
AQY0817	277510NIC0020333	16/01/2024	50020
ASP4716	277510NIC0020334	16/01/2024	50020
ASP4716	277510NIC0020340	16/01/2024	50020
ASP4716	277510NIC0020329	16/01/2024	50020
ASP4716	277510NIC0020331	16/01/2024	50020
ATV3684	277510NIC0020311	16/01/2024	50020
AUR8530	277510NIC0020326	16/01/2024	50020
AVC2543	277510NIC0020321	16/01/2024	50020
AXK1B24	277510NIC0020336	16/01/2024	50020
AZA6079	277510NIC0020324	16/01/2024	50020
AZU6430	277510NIC0020330	16/01/2024	50020
AZU6430	277510NIC0020341	16/01/2024	50020
BCU2D10	277510NIC0020338	16/01/2024	50020
BDF3D42	277510NIC0020317	16/01/2024	50020
BEQ9J02	277510NIC0020315	16/01/2024	50020
ITS9D43	277510NIC0020319	16/01/2024	50020
KXQ5J84	277510NIC0020342	16/01/2024	50020
MHC9993	277510NIC0020337	16/01/2024	50020
MJO2C61	277510NIC0020312	16/01/2024	50020
MLY2G25	277510NIC0020318	16/01/2024	50020
QHE7391	277510NIC0020328	16/01/2024	50020
QIW1693	277510NIC0020320	16/01/2024	50020
QJF5A90	277510NIC0020323	16/01/2024	50020
RFL8F73	277510NIC0020339	16/01/2024	50020
RHT4C46	277510NIC0020316	16/01/2024	50020

RHW6E84	277510NIC0020322	16/01/2024	50020
RTR5C44	277510NIC0020325	16/01/2024	50020
RUT3A86	277510NIC0020314	16/01/2024	50020
SEG8A64	277510NIC0020327	16/01/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CC21C859

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABB1023	277510T000008952	05/02/2024	55500
ABW8831	277510T000025935	05/02/2024	76331
AED3121	277510Z000019503	23/01/2024	55412
AED3121	277510Z000019518	23/01/2024	55412
AFO2853	277510Z000019498	23/01/2024	55412
AGY0A23	277510Z000019507	23/01/2024	55412
AJJ1013	277510T000053573	06/02/2024	55411
AJY3082	277510T000084023	05/02/2024	76332
AKD1A02	277510T000040047	02/02/2024	51930
ALW6F88	277510T000008950	03/02/2024	76331
AMY3748	277510T000081520	06/02/2024	51930
ANV8928	277510Z000019469	22/01/2024	55412
AOD2G95	277510Z000019477	22/01/2024	55412
AOK5E15	277510Z000019501	23/01/2024	55412
AOS9431	277510Z000019516	23/01/2024	55412
APX3A53	277510T000029513	02/02/2024	51851
APX5G89	277510T000078180	02/02/2024	76252
APX9I13	277510T000054721	02/02/2024	51851
APY1506	277510T000008956	06/02/2024	60501
AQJ2276	277510T000071527	03/02/2024	60501
AQN2D59	277510T000069908	06/02/2024	76332
AQY8326	277510T000054722	02/02/2024	51851
ARF2658	277510T000081510	05/02/2024	76332
ARL3805	277510T000047990	02/02/2024	54600
ARW5620	277510T000003932	03/02/2024	51851
ARW5620	277510T000053571	03/02/2024	76331
ASB1G04	277510T000084024	05/02/2024	55411
ASG4E14	277510T000081506	05/02/2024	76332
ASH9375	277510T000081518	06/02/2024	76332
ASH9375	277510T000078186	06/02/2024	76331
ASL4785	277510T000026475	05/02/2024	55680
ASP4716	277510Z000019510	23/01/2024	55412
ASW5I27	277510T000003926	06/02/2024	76331
ASZ0712	277510T000003924	06/02/2024	76331
ATA6158	277510T000040045	02/02/2024	76332
ATE2B20	277510T000044713	05/02/2024	55411
ATQ7E18	277510T000053566	02/02/2024	52070
ATR4624	277510T000053567	02/02/2024	55500
ATY4666	277510T000040052	02/02/2024	55411
ATZ7F08	277510T000081512	06/02/2024	76332
AUA8317	277510T000044706	02/02/2024	55417
AUJ7258	277510Z000019499	23/01/2024	55412
AUN9D99	277510NIC0020345	20/01/2024	50020
AUY8082	277510T000069904	02/02/2024	57200
AVD5306	277510T000003922	05/02/2024	76332
AVO3472	277510Z000019500	23/01/2024	55412
AVU3F42	277510T000047992	02/02/2024	55411
AWC4629	277510T000008949	02/02/2024	55411
AWS1B53	277510Z000019512	23/01/2024	55412
AWS3E05	277510T000073169	02/02/2024	55411
AWW5847	277510Z000019506	23/01/2024	55412
AWX5262	277510Z000019486	22/01/2024	55412
AWX5F17	277510T000084034	06/02/2024	76332
AXA4553	277510T000047989	02/02/2024	60501
AXH2422	277510Z000019476	22/01/2024	55412
AXJ2E81	277510T000081508	05/02/2024	76331
AXU5I54	277510Z000019473	22/01/2024	55412
AYB4721	277510T000054727	05/02/2024	51851
AYB8E79	277510T000040054	02/02/2024	76332
AYE4D90	277510T000073171	02/02/2024	54526
AYL4100	277510Z000019479	22/01/2024	55412
AYQ2J70	116100T001344412	01/02/2024	56731
AYQ6447	277510T000081519	06/02/2024	51930
AYQ8J45	277510T000069906	06/02/2024	76332
AZA5020	277510T000078185	06/02/2024	76331
AZA6D09	277510Z000019517	23/01/2024	55412
AZB5G20	277510Z000019514	23/01/2024	55412
AZF1642	277510T000053570	03/02/2024	55500
AZL4690	277510T000081502	04/02/2024	51930

AZX4189	277510T000081514	06/02/2024	55417
AZY8621	277510Z000019495	23/01/2024	55412
BAF2B59	277510NIC0020343	20/01/2024	50020
BAF3175	277510Z000019475	22/01/2024	55412
BAF9H70	277510Z000019472	22/01/2024	55412
BAL1722	277510T000044717	06/02/2024	55411
BAR0F82	277510Z000019481	22/01/2024	55412
BAR8356	277510T000003927	06/02/2024	57030
BAS3G40	277510T000053569	03/02/2024	55411
BBE8616	277510T000008957	06/02/2024	60175
BBK5I99	277510T000044708	02/02/2024	76251
BBM7451	277510T000081500	02/02/2024	55417
BBP1F09	277510T000041015	02/02/2024	61300
BBQ2710	277510NIC0020344	20/01/2024	50020
BBU0C47	277510T000044715	06/02/2024	55411
BCF6497	277510Z000019505	23/01/2024	55412
BCO8G21	277510T000008951	05/02/2024	76331
BCP3B40	277510Z000019480	22/01/2024	55412
BDE1D32	277510T000003921	05/02/2024	76331
BDF9H01	277510T000069905	06/02/2024	76332
BDP3G91	277510T000084037	05/02/2024	76332
BDV4C03	277510T000081491	02/02/2024	76332
BEM4F38	277510T000054725	02/02/2024	60502
BEO0C19	277510T000081509	05/02/2024	76331
BEO6F00	277510T000044705	02/02/2024	76332
BEQ9F05	277510T000029516	06/02/2024	55417
BES0F37	277510T000081496	02/02/2024	76331
BEW0G41	277510T000003925	06/02/2024	76331
BEY3J28	277510T000084030	05/02/2024	76332
BHN7633	277510T000008954	06/02/2024	60501
BME5G20	277510T000040051	02/02/2024	76332
CAO3J20	277510Z000019494	23/01/2024	55412
CTC9643	277510Z000019482	22/01/2024	55412
CTZ4J55	277510T000081497	02/02/2024	76332
DZY8I22	277510Z000019470	22/01/2024	55412
EAN0876	277510T000081507	05/02/2024	55417
EBY2C23	277510T000073170	02/02/2024	76331
EBY2C23	277510T000040048	02/02/2024	76332
EEY2G62	277510T000025936	06/02/2024	76331
ENW9I64	277510T000040049	02/02/2024	76332
EVG7326	277510Z000019511	23/01/2024	55412
EVG7326	277510Z000019504	23/01/2024	55412
EVG7326	277510Z000019478	22/01/2024	55412
FBP3G85	277510T000081515	06/02/2024	55411
FBZ9G17	277510Z000019496	23/01/2024	55412
FEU4H01	277510T000003919	05/02/2024	76331
FIC8381	277510T000003928	06/02/2024	76331
FNJ0507	277510T000081495	02/02/2024	76331
GCJ9I99	277510T000025932	05/02/2024	55411
GHX7J21	277510T000040053	02/02/2024	55417
GKH7E79	277510NIC0020348	20/01/2024	50020
HLN9A69	277510T000084033	06/02/2024	55417
HMI2H57	277510T000084026	05/02/2024	76332
IGN0E40	277510T000081499	02/02/2024	51851
IUQ7I66	277510T000081517	06/02/2024	76332
IYL6G50	277510T000081498	02/02/2024	76332
IYR0I61	277510Z000019508	23/01/2024	55412
KEI9337	277510Z000019474	22/01/2024	55412
LNG1029	277510T000047993	02/02/2024	76331
LYN6F30	277510T000025934	05/02/2024	54526
MBJ0806	277510NIC0020347	20/01/2024	50020
MBN3E99	277510T000081505	05/02/2024	76332
MCP6309	277510T000084025	05/02/2024	55411
MDE9B84	277510Z000019493	23/01/2024	55412
MEI9969	277510T000003923	06/02/2024	52070
MFS6B00	277510T000078181	05/02/2024	76331
MGF1313	277510Z000019488	22/01/2024	55412
MHN3H60	277510Z000019471	22/01/2024	55412
MHS9813	277510Z000019485	22/01/2024	55412
MHT4C11	277510T000044707	02/02/2024	76332
MKO0G39	277510T000053574	06/02/2024	55411
MKO0G39	277510T000044712	05/02/2024	55411
MLR1D12	277510T000081492	02/02/2024	60501
OZE9A62	277510Z000019515	23/01/2024	55412
PBP3G03	277510T000044711	05/02/2024	60501
PUA6J79	277510NIC0020346	20/01/2024	50020
PVL0G21	277510T000044716	06/02/2024	55411
QAN1A84	277510Z000019492	23/01/2024	55412
QHE2297	277510T000081501	04/02/2024	51930
QIK0F03	277510T000008955	06/02/2024	76331
QJQ9H66	277510T000081503	04/02/2024	70561
QJQ9H66	277510T000053568	02/02/2024	73400
QLP3E13	277510T000029517	06/02/2024	55417
QPU4914	277510T000003930	06/02/2024	76331
QUC4C19	277510T000029518	06/02/2024	76332
QWS1H83	277510T000081516	06/02/2024	57030
RAD9555	277510T000026476	05/02/2024	55680
REB8A61	277510Z000019490	23/01/2024	55412
RHQ4J75	277510T000054726	02/02/2024	51851

RHS1A88	277510T000054724	02/02/2024	73232
RHU2E57	277510T000044709	02/02/2024	76332
RHY8J44	277510T000025933	05/02/2024	76252
RNB0B92	277510Z000019509	23/01/2024	55412
RYA5A17	277510T000040050	02/02/2024	76332
RYN1D54	277510T000078182	05/02/2024	76331
SDX3G70	277510T000081504	05/02/2024	76332
SEF8I56	277510T000040055	02/02/2024	76332
SEG2C35	277510T000084028	05/02/2024	76332
SEG2F53	277510T000073168	02/02/2024	76331
SEH6I83	277510T000069907	06/02/2024	76332
SEP8J57	277510T000029515	05/02/2024	51852
SET2H32	277510T000084020	05/02/2024	73400
SFC9I48	277510T000003915	02/02/2024	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7CF1ABF8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO7746	277510L000003464	01/02/2024	74550
AAP0833	277510L000002820	28/01/2024	74550
AAP0833	277510L000002821	28/01/2024	74550
AAP3E34	277510L000002898	29/01/2024	74550
ABH6J98	277510L000003399	01/02/2024	74550
ABX0A75	277510L000002832	28/01/2024	74550
ACD0306	277510L000002930	29/01/2024	74550
ADL4073	277510L000003553	02/02/2024	74550
AEG4C93	277510L000002735	28/01/2024	74710
AEH9500	277510L000002824	28/01/2024	74550
AFA5524	277510L000003477	01/02/2024	74550
AFC0I37	277510L000003495	01/02/2024	74630
AFC0I37	277510L000003312	31/01/2024	74550
AFR3720	277510L000003170	31/01/2024	74550
AFR3720	277510L000002971	29/01/2024	74550
AGC0838	277510L000003053	29/01/2024	74550
AGH4D27	277510L000003496	01/02/2024	74630
AGM0877	277510L000002822	28/01/2024	74550
AGM7625	277510L000003033	29/01/2024	74550
AGN0B11	277510L000003207	31/01/2024	74630
AGN8D51	277510L000003136	31/01/2024	74550
AGU1A55	277510L000003368	01/02/2024	74550
AHE9D78	277510L000003137	31/01/2024	74630
AHL1242	277510L000003301	31/01/2024	74630
AHN5A04	277510L000002770	28/01/2024	74550
AHV0A15	277510L000003381	01/02/2024	74630
AHV2E89	277510L000003112	30/01/2024	74550
AHW0C77	277510L000002786	28/01/2024	74550
AHZ8I93	277510L000003251	31/01/2024	74550
AIE5G73	277510L000003372	01/02/2024	74550
AIH5E30	277510L000002838	28/01/2024	74630
AIJ9B11	277510L000002882	28/01/2024	74550
AIV6947	277510L000002818	28/01/2024	74630
AJE0H87	277510L000003563	02/02/2024	74550
AJM9107	277510L000003490	01/02/2024	74550
AJW0I10	277510L000003080	30/01/2024	74630
AKG0062	277510L000003159	31/01/2024	74550
AKN7719	277510L000003173	31/01/2024	74550
AKO4893	277510L000003465	01/02/2024	74550
AKV1F01	277510L000002828	28/01/2024	74550
AKY0926	277510L000003208	31/01/2024	74550
AKY7G12	277510L000003272	31/01/2024	74550
AKZ9G11	277510L000003215	31/01/2024	74550
ALA4670	277510L000002775	28/01/2024	74550
ALA4670	277510L000003146	31/01/2024	74630
ALA4670	277510L000003331	01/02/2024	74710
ALA4670	277510L000002968	29/01/2024	74630
ALA4670	277510L000002967	29/01/2024	74550
ALA4670	277510L000003231	31/01/2024	74550
ALA4670	277510L000003472	01/02/2024	74550
ALA4670	277510L000002966	29/01/2024	74630
ALA4670	277510L000003577	02/02/2024	74710
ALA4670	277510L000003514	02/02/2024	74710
ALE3606	277510L000002836	28/01/2024	74550
ALH0A91	277510L000003397	01/02/2024	74550
ALJ8A28	277510L000003373	01/02/2024	74550
ALO6458	277510L000003337	01/02/2024	74550
ALP3413	277510L000003162	31/01/2024	74550
ALP8A56	277510L000003276	31/01/2024	74550

ALT2717	277510L000003121	30/01/2024	74550
ALV6A88	277510L000003536	02/02/2024	74550
AMB0F20	277510L000003391	01/02/2024	74630
AML4J76	277510L000002803	28/01/2024	74550
AML4J76	277510L000002804	28/01/2024	74630
AMN0522	277510L000002767	28/01/2024	74550
AMP8172	277510L000002891	29/01/2024	74550
AMQ3F13	277510L000003189	31/01/2024	74550
AMS4E59	277510L000002959	29/01/2024	74550
AMV2J76	277510L000003042	29/01/2024	74550
AMV5838	277510L000003123	30/01/2024	74550
ANC5C20	277510L000003111	30/01/2024	74550
ANE7118	277510L000002902	29/01/2024	74550
ANI4012	277510L000003254	31/01/2024	74550
ANR3E82	277510L000003420	01/02/2024	74710
ANU0758	277510L000002899	29/01/2024	74550
ANU8775	277510L000003492	01/02/2024	74550
ANX4125	277510L000003479	01/02/2024	74550
ANY5244	277510L000003300	31/01/2024	74550
AOD7I17	277510L000003459	01/02/2024	74550
AOD9I30	277510L000002762	28/01/2024	74550
AOE5548	277510L000003343	01/02/2024	74550
AOE8017	277510L000002873	28/01/2024	74710
AOE8017	277510L000002943	29/01/2024	74550
AOE8017	277510L000003393	01/02/2024	74630
AOL0J46	277510L000002761	28/01/2024	74710
AOL0J46	277510L000002760	28/01/2024	74630
AOM1489	277510L000003035	29/01/2024	74710
AON0692	277510L000003183	31/01/2024	74550
AOS1320	277510L000003181	31/01/2024	74550
AOT3501	277510L000003168	31/01/2024	74550
AOW2F04	277510L000003376	01/02/2024	74550
AOX0G01	277510L000002819	28/01/2024	74550
AOZ5F16	277510L000003076	30/01/2024	74630
APA0347	277510L000003576	02/02/2024	74550
APB5312	277510L000002798	28/01/2024	74550
APC8A40	277510L000003307	31/01/2024	74550
APD9696	277510L000002749	28/01/2024	74550
API7791	277510L000003379	01/02/2024	74630
APQ8B12	277510L000002826	28/01/2024	74550
APS6063	277510L000002839	28/01/2024	74630
APX3A53	277510L000003200	31/01/2024	74550
APZ7389	277510L000002973	29/01/2024	74550
AQA7H39	277510L000003178	31/01/2024	74630
AQH9810	277510L000002842	28/01/2024	74630
AQL5J35	277510L000002889	29/01/2024	74710
AQM4845	277510L000003294	31/01/2024	74550
AQN2765	277510L000003142	31/01/2024	74710
AQN2765	277510L000002888	29/01/2024	74710
AQT7B15	277510L000003383	01/02/2024	74550
AQV9E54	277510L000003330	01/02/2024	74550
AQY1E03	277510L000003551	02/02/2024	74550
ARA3036	277510L000003584	02/02/2024	74550
ARE6610	277510L000003511	02/02/2024	74550
ARF3515	277510L000003099	30/01/2024	74550
ARH9J69	277510L000002843	28/01/2024	74550
ARI3A05	277510L000003139	31/01/2024	74550
ARN2I82	277510L000003538	02/02/2024	74550
ARP2F41	277510L000003124	30/01/2024	74550
ARP4F46	277510L000003209	31/01/2024	74630
ARP4F46	277510L000003211	31/01/2024	74550
ARQ8300	277510L000003010	29/01/2024	74550
ART3182	277510L000003224	31/01/2024	74550
ARU4E68	277510L000003582	02/02/2024	74710
ARW7727	277510L000002765	28/01/2024	74630
ASB4419	277510L000003259	31/01/2024	74550
ASK1863	277510L000003125	30/01/2024	74550
ASP4176	277510L000003515	02/02/2024	74630
ASQ3487	277510L000002989	29/01/2024	74550
ASQ3487	277510L000002987	29/01/2024	74630
ASQ5740	277510L000003364	01/02/2024	74550
ASR9954	277510L000003088	30/01/2024	74550
ASY1375	277510L000003102	30/01/2024	74550
ASY6D45	277510L000003227	31/01/2024	74550
ATK2A51	277510L000003400	01/02/2024	74550
ATK6549	277510L000003437	01/02/2024	74550
ATK6549	277510L000003153	31/01/2024	74550
ATL4635	277510L000003167	31/01/2024	74550
ATM2476	277510L000003149	31/01/2024	74550
ATN3013	277510L000003392	01/02/2024	74710
ATP0984	277510L000003352	01/02/2024	74630
ATP1D72	277510L000003184	31/01/2024	74550
ATQ0J00	277510L000002841	28/01/2024	74710
ATQ8729	277510L000003109	30/01/2024	74550
ATR6899	277510L000003086	30/01/2024	74550
ATR6D39	277510L000002748	28/01/2024	74550
ATT5252	277510L000003141	31/01/2024	74550
ATT6497	277510L000003506	02/02/2024	74710
ATT7948	277510L000003425	01/02/2024	74550

ATV7D90	277510L000002981	29/01/2024	74550
ATV7E54	277510L000002740	28/01/2024	74550
ATW2323	277510L000003131	30/01/2024	74550
ATW9279	277510L000003198	31/01/2024	74630
ATY3G48	277510L000002734	28/01/2024	74550
ATZ1399	277510L000002975	29/01/2024	74550
ATZ1399	277510L000002985	29/01/2024	74710
ATZ1399	277510L000003001	29/01/2024	74550
ATZ1399	277510L000002998	29/01/2024	74550
AUB1E01	277510L000003079	30/01/2024	74550
AUB3670	277510L000003575	02/02/2024	74550
AUB3670	277510L000003599	02/02/2024	74550
AUG5849	277510L000003574	02/02/2024	74550
AUN0548	277510L000003174	31/01/2024	74550
AUN0548	277510L000003143	31/01/2024	74550
AUP6703	277510L000002876	28/01/2024	74550
AUR9209	277510L000003292	31/01/2024	74550
AUS5188	277510L000003013	29/01/2024	74550
AUT1257	277510L000002754	28/01/2024	74550
AUX1H97	277510L000003065	29/01/2024	74550
AUZ7B39	277510L000003127	30/01/2024	74550
AVA3210	277510L000002863	28/01/2024	74550
AVA3210	277510L000003325	01/02/2024	74630
AVF4393	277510L000002972	29/01/2024	74550
AVF8346	277510L000003316	31/01/2024	74550
AVG2819	277510L000002870	28/01/2024	74630
AVG3F42	277510L000003395	01/02/2024	74550
AVH5965	277510L000003569	02/02/2024	74550
AVK2A07	277510L000003309	31/01/2024	74630
AVK5803	277510L000002758	28/01/2024	74550
AVK7432	277510L000003095	30/01/2024	74550
AVL2D01	277510L000003486	01/02/2024	74550
AVQ2J72	277510L000002744	28/01/2024	74550
AVR4A41	277510L000002881	28/01/2024	74550
AVS5072	277510L000002847	28/01/2024	74550
AVW3910	277510L000003415	01/02/2024	74550
AVW8369	277510L000002928	29/01/2024	74550
AVX0083	277510L000002848	28/01/2024	74550
AVX4I44	277510L000003560	02/02/2024	74550
AVX6180	277510L000002963	29/01/2024	74630
AWB6922	277510L000003303	31/01/2024	74550
AWB6922	277510L000003306	31/01/2024	74550
AWC9713	277510L000003571	02/02/2024	74550
AWF9034	277510L000003169	31/01/2024	74550
AWH1F01	277510L000002815	28/01/2024	74550
AWH8514	277510L000002986	29/01/2024	74550
AWJ5528	277510L000003417	01/02/2024	74550
AWM3757	277510L000002850	28/01/2024	74550
AWM3I82	277510L000002743	28/01/2024	74550
AWN7E62	277510L000003025	29/01/2024	74630
AWP1823	277510L000003611	02/02/2024	74550
AWQ9I07	277510L000003130	30/01/2024	74630
AWU2646	277510L000003083	30/01/2024	74630
AWU2A34	277510L000003469	01/02/2024	74550
AWU7563	277510L000003205	31/01/2024	74630
AWW5850	277510L000002764	28/01/2024	74550
AXE7C65	277510L000003531	02/02/2024	74550
AXJ7200	277510L000003358	01/02/2024	74550
AXL4F03	277510L000002941	29/01/2024	74550
AXM7I67	277510L000002961	29/01/2024	74550
AXO5B36	277510L000002894	29/01/2024	74550
AXR7160	277510L000003223	31/01/2024	74550
AXT0J58	277510L000003598	02/02/2024	74630
AXT4824	277510L000002934	29/01/2024	74550
AXT5C62	277510L000003262	31/01/2024	74550
AXU2465	277510L000003334	01/02/2024	74550
AXW4812	277510L000003185	31/01/2024	74630
AXZ2331	277510L000002783	28/01/2024	74550
AYA1760	277510L000003402	01/02/2024	74550
AYA5530	277510L000002872	28/01/2024	74630
AYB1H78	277510L000003274	31/01/2024	74550
AYE0A23	277510L000003151	31/01/2024	74550
AYE7330	277510L000003604	02/02/2024	74550
AYE8396	277510L000003545	02/02/2024	74630
AYF2H09	277510L000003245	31/01/2024	74630
AYG1104	277510L000002852	28/01/2024	74550
AYG2587	277510L000002951	29/01/2024	74550
AYH4443	277510L000003451	01/02/2024	74630
AYH4F58	277510L000003049	29/01/2024	74550
AYO2097	277510L000003252	31/01/2024	74550
AYT2I74	277510L000003246	31/01/2024	74550
AYV5730	277510L000003541	02/02/2024	74550
AYW1A65	277510L000002931	29/01/2024	74550
AYW1C60	277510L000003426	01/02/2024	74550
AYW8J50	277510L000003348	01/02/2024	74550
AYX8I17	277510L000003145	31/01/2024	74550
AYY0D90	277510L000003310	31/01/2024	74550
AYY3393	277510L000003357	01/02/2024	74550
AYY3393	277510L000003363	01/02/2024	74550

AZA5064	277510L000003333	01/02/2024	74550
AZA7H75	277510L000003014	29/01/2024	74550
AZC4D25	277510L000003476	01/02/2024	74630
AZD0385	277510L000002756	28/01/2024	74550
AZE1H36	277510L000003054	29/01/2024	74550
AZG0880	277510L000002747	28/01/2024	74550
AZI1D46	277510L000002988	29/01/2024	74550
AZM2886	277510L000002816	28/01/2024	74550
AZO8637	277510L000002958	29/01/2024	74550
AZS6B78	277510L000003113	30/01/2024	74550
AZT7G81	277510L000003313	31/01/2024	74550
AZV6091	277510L000003028	29/01/2024	74550
BAA5566	277510L000003284	31/01/2024	74550
BAC1I80	277510L000002912	29/01/2024	74550
BAC2A68	277510L000003507	02/02/2024	74630
BAC2A68	277510L000003508	02/02/2024	74630
BAD8297	277510L000002746	28/01/2024	74550
BAF5555	277510L000003298	31/01/2024	74550
BAF5555	277510L000003018	29/01/2024	74550
BAF5726	277510L000003287	31/01/2024	74550
BAH9J83	277510L000002737	28/01/2024	74710
BAH9J83	277510L000002736	28/01/2024	74630
BAK4064	277510L000003335	01/02/2024	74550
BAM2519	277510L000003217	31/01/2024	74550
BAO5C07	277510L000003556	02/02/2024	74550
BAO9C79	277510L000003594	02/02/2024	74550
BAP5169	277510L000003055	29/01/2024	74630
BAQ4468	277510L000003429	01/02/2024	74550
BAQ4468	277510L000003444	01/02/2024	74550
BAS3C24	277510L000003078	30/01/2024	74550
BAS4G91	277510L000003212	31/01/2024	74550
BAT0H19	277510L000003089	30/01/2024	74550
BBC3021	277510L000003436	01/02/2024	74550
BBC9023	277510L000002840	28/01/2024	74550
BBD8C13	277510L000002927	29/01/2024	74550
BBE3H46	277510L000003305	31/01/2024	74550
BBG0942	277510L000003600	02/02/2024	74630
BBK5G69	277510L000002733	28/01/2024	74550
BBL3C37	277510L000003434	01/02/2024	74550
BBL6F07	277510L000003327	01/02/2024	74550
BBM2F03	277510L000003342	01/02/2024	74550
BBN6371	277510L000003449	01/02/2024	74630
BBN8H43	277510L000003349	01/02/2024	74550
BBO1858	277510L000003443	01/02/2024	74550
BBP3010	277510L000002752	28/01/2024	74550
BBP8406	277510L000002769	28/01/2024	74550
BBR7C32	277510L000003043	29/01/2024	74710
BBT7287	277510L000003164	31/01/2024	74550
BBU4A96	277510L000003034	29/01/2024	74550
BBU9037	277510L000003480	01/02/2024	74550
BBV4952	277510L000002886	29/01/2024	74710
BBV4952	277510L000002887	29/01/2024	74550
BBW2325	277510L000003527	02/02/2024	74550
BBW4D29	277510L000002835	28/01/2024	74630
BBX4316	277510L000003512	02/02/2024	74550
BBX7330	277510L000003595	02/02/2024	74550
BBX9745	277510L000002791	28/01/2024	74630
BCA6904	277510L000003281	31/01/2024	74550
BCA6E49	277510L000003105	30/01/2024	74550
BCA7019	277510L000002766	28/01/2024	74550
BCB9017	277510L000003596	02/02/2024	74550
BCE1231	277510L000002871	28/01/2024	74550
BCE1A24	277510L000003362	01/02/2024	74550
BCE3F14	277510L000002817	28/01/2024	74630
BCE3F14	277510L000002884	29/01/2024	74550
BCE3F14	277510L000002825	28/01/2024	74550
BCE6206	277510L000003117	30/01/2024	74550
BCE7429	277510L000002923	29/01/2024	74550
BCF7439	277510L000003270	31/01/2024	74550
BCG1A99	277510L000003324	01/02/2024	74550
BCI2H08	277510L000003026	29/01/2024	74550
BCI5291	277510L000003119	30/01/2024	74550
BCI7714	277510L000002865	28/01/2024	74550
BCP1B92	277510L000002892	29/01/2024	74550
BCP5313	277510L000003455	01/02/2024	74550
BCQ7A76	277510L000003588	02/02/2024	74550
BCU1G81	277510L000003048	29/01/2024	74550
BCW7C14	277510L000003365	01/02/2024	74630
BCX0420	277510L000003114	30/01/2024	74550
BCY1F99	277510L000003416	01/02/2024	74550
BCZ6J79	277510L000003427	01/02/2024	74630
BDE3J33	277510L000003528	02/02/2024	74550
BDF0J04	277510L000003585	02/02/2024	74550
BDF6F46	277510L000002895	29/01/2024	74550
BDH1601	277510L000003011	29/01/2024	74630
BDJ0B84	277510L000003501	02/02/2024	74550
BDM7J03	277510L000003369	01/02/2024	74550
BDN4C20	277510L000003345	01/02/2024	74710
BDO4I36	277510L000003077	30/01/2024	74550

BDT0G47	277510L000003187	31/01/2024	74550
BDU0E53	277510L000003068	30/01/2024	74550
BDU0E53	277510L000003081	30/01/2024	74550
BDX3F67	277510L000002939	29/01/2024	74550
BDX8G40	277510L000002893	29/01/2024	74550
BDY0H14	277510L000003030	29/01/2024	74550
BDY5C31	277510L000003439	01/02/2024	74550
BEA1G22	277510L000003266	31/01/2024	74550
BED9J07	277510L000003558	02/02/2024	74550
BEF7D58	277510L000003356	01/02/2024	74550
BEG3A84	277510L000002999	29/01/2024	74550
BEG3E24	277510L000003027	29/01/2024	74630
BEG8E76	277510L000003404	01/02/2024	74630
BEG9I13	277510L000003441	01/02/2024	74550
BEH4J22	277510L000003474	01/02/2024	74550
BEM3176	277510L000003098	30/01/2024	74550
BEN3E70	277510L000002866	28/01/2024	74550
BEO3B80	277510L000002858	28/01/2024	74710
BEP6F74	277510L000002948	29/01/2024	74550
BER0E80	277510L000003460	01/02/2024	74550
BER4C65	277510L000003285	31/01/2024	74550
BES1E76	277510L000003497	01/02/2024	74630
BET8E78	277510L000003499	01/02/2024	74550
BEU0I72	277510L000002955	29/01/2024	74550
BEU2F22	277510L000002935	29/01/2024	74550
BEU9C24	277510L000003082	30/01/2024	74550
BEV3G03	277510L000003603	02/02/2024	74550
BEW4A67	277510L000003453	01/02/2024	74550
BYR1702	277510L000003468	01/02/2024	74550
CHW8314	277510L000003066	30/01/2024	74630
CHW8314	277510L000003321	01/02/2024	74710
COH1980	277510L000003073	30/01/2024	74550
CPW2451	277510L000003513	02/02/2024	74550
CSA0398	277510L000002917	29/01/2024	74550
CTB5H88	277510L000002908	29/01/2024	74550
CXA5922	277510L000003431	01/02/2024	74550
DAX0629	277510L000003108	30/01/2024	74550
DBB1A56	277510L000003471	01/02/2024	74550
DCV2C23	277510L000003222	31/01/2024	74550
DDT2893	277510L000002784	28/01/2024	74550
DHM0G84	277510L000003282	31/01/2024	74550
DIE3833	277510L000002774	28/01/2024	74550
DLS0A16	277510L000003421	01/02/2024	74630
DLS0A16	277510L000003423	01/02/2024	74550
DOM7E05	277510L000003424	01/02/2024	74550
DQF7240	277510L000003517	02/02/2024	74630
DUA2B06	277510L000002921	29/01/2024	74550
DWF4A49	277510L000002859	28/01/2024	74550
DXW6628	277510L000003165	31/01/2024	74550
DXZ8H98	277510L000003405	01/02/2024	74550
ECZ7C71	277510L000003338	01/02/2024	74550
EDM8G58	277510L000003591	02/02/2024	74630
EDY6G63	277510L000003233	31/01/2024	74550
EDY6G63	277510L000003232	31/01/2024	74550
EEF6A16	277510L000002785	28/01/2024	74630
EFQ8I72	277510L000003534	02/02/2024	74550
EJJ7I39	277510L000003157	31/01/2024	74550
EKS6B06	277510L000002780	28/01/2024	74550
EKX1A46	277510L000003446	01/02/2024	74550
EMQ8095	277510L000003024	29/01/2024	74550
EMQ8095	277510L000003019	29/01/2024	74630
EMY0711	277510L000003289	31/01/2024	74550
ENL0E16	277510L000002857	28/01/2024	74630
EQW2C13	277510L000003044	29/01/2024	74550
ESK0A53	277510L000003163	31/01/2024	74550
ESK0A53	277510L000003311	31/01/2024	74630
ETQ9F78	277510L000003096	30/01/2024	74550
FAD7I58	277510L000003134	31/01/2024	74550
FBB3C32	277510L000003589	02/02/2024	74550
FDU6D77	277510L000003418	01/02/2024	74630
FFE9A58	277510L000003516	02/02/2024	74550
FFM5E65	277510L000003022	29/01/2024	74550
FIS7I81	277510L000002994	29/01/2024	74550
FMU6H55	277510L000003542	02/02/2024	74630
FNJ0507	277510L000003385	01/02/2024	74550
FNP9140	277510L000002856	28/01/2024	74550
FOV8J38	277510L000003090	30/01/2024	74550
FOW9H23	277510L000003243	31/01/2024	74550
FQI9029	277510L000002729	28/01/2024	74550
FQL0D20	277510L000003340	01/02/2024	74550
FSC4B89	277510L000002829	28/01/2024	74550
FTA2C24	277510L000002811	28/01/2024	74550
FWA0193	277510L000003329	01/02/2024	74550
FWH3C31	277510L000003021	29/01/2024	74550
FXM1I28	277510L000002890	29/01/2024	74630
FXU5A11	277510L000003126	30/01/2024	74550
GAN2B63	277510L000002792	28/01/2024	74550
GBX4H64	277510L000002952	29/01/2024	74550
GCW3J34	277510L000003597	02/02/2024	74550

GGN7450	277510L000003510	02/02/2024	74550
GJY6H88	277510L000003466	01/02/2024	74550
GTY8C56	277510L000002979	29/01/2024	74630
GVS3725	277510L000003074	30/01/2024	74550
GYV9E27	277510L000003160	31/01/2024	74550
HAG8C11	277510L000003050	29/01/2024	74550
HEM1855	277510L000003351	01/02/2024	74550
HHT0824	277510L000002773	28/01/2024	74550
HIJ2J23	277510L000003394	01/02/2024	74550
HIO3H30	277510L000002956	29/01/2024	74550
HKP3G10	277510L000003257	31/01/2024	74630
HMJ6G91	277510L000003458	01/02/2024	74550
HQT2994	277510L000003004	29/01/2024	74550
HRD7137	277510L000002727	28/01/2024	74550
HTD0683	277510L000002937	29/01/2024	74550
HZQ5598	277510L000003532	02/02/2024	74550
HZQ5598	277510L000003533	02/02/2024	74550
IFH2387	277510L000003328	01/02/2024	74550
IFZ8410	277510L000003387	01/02/2024	74550
IKO1C63	277510L000002751	28/01/2024	74550
ILC8304	277510L000003386	01/02/2024	74550
ILM3F17	277510L000003522	02/02/2024	74550
IMY6614	277510L000003244	31/01/2024	74550
IQK2G19	277510L000003072	30/01/2024	74550
ISG0D96	277510L000003277	31/01/2024	74550
ISG0D96	277510L000003452	01/02/2024	74550
ISM8E66	277510L000002830	28/01/2024	74550
IUO4B40	277510L000003104	30/01/2024	74550
IVC7C83	277510L000003253	31/01/2024	74550
IVS3I88	277510L000003268	31/01/2024	74550
IWC4B14	277510L000003279	31/01/2024	74550
IWD0H07	277510L000003489	01/02/2024	74550
IWO9B60	277510L000002795	28/01/2024	74550
IYY7910	277510L000003154	31/01/2024	74710
JDQ3B31	277510L000002984	29/01/2024	74550
JPJ4861	277510L000003567	02/02/2024	74550
JZK8123	277510L000003280	31/01/2024	74630
JZN0A59	277510L000003092	30/01/2024	74550
KAH1617	277510L000003122	30/01/2024	74550
KAI0779	277510L000003172	31/01/2024	74550
KLK9B68	277510L000003359	01/02/2024	74630
KLT1J96	277510L000003564	02/02/2024	74550
KMF4996	277510L000002755	28/01/2024	74550
KVG3G19	277510L000003116	30/01/2024	74550
LCF5I12	277510L000003087	30/01/2024	74550
LCX7H71	277510L000003462	01/02/2024	74550
LNC8G07	277510L000003473	01/02/2024	74630
LXH6362	277510L000003106	30/01/2024	74550
LXJ5394	277510L000003263	31/01/2024	74630
LXJ5394	277510L000003229	31/01/2024	74630
LXX9087	277510L000002805	28/01/2024	74550
LYR9584	277510L000002837	28/01/2024	74550
LZE8466	277510L000003103	30/01/2024	74550
LZQ9883	277510L000003547	02/02/2024	74550
LZY7335	277510L000002965	29/01/2024	74550
MAE4535	277510L000003097	30/01/2024	74550
MBU7125	277510L000003442	01/02/2024	74550
MBW3A05	277510L000003586	02/02/2024	74550
MBW3H54	277510L000002993	29/01/2024	74550
MCL8H67	277510L000002962	29/01/2024	74630
MCP2E22	277510L000002794	28/01/2024	74550
MDC8A27	277510L000003524	02/02/2024	74550
MDH9E17	277510L000003202	31/01/2024	74550
MDI1D85	277510L000003058	29/01/2024	74630
MDI1D85	277510L000003059	29/01/2024	74550
MDI1D85	277510L000003060	29/01/2024	74550
MDI1D85	277510L000003061	29/01/2024	74630
MDO6968	277510L000003413	01/02/2024	74550
MDP3794	277510L000003419	01/02/2024	74550
MDZ6726	277510L000002944	29/01/2024	74550
MEA9E34	116100T001383541	02/02/2024	54521
MEH4031	277510L000003610	02/02/2024	74630
MEI4A32	277510L000003230	31/01/2024	74550
MEN5H26	277510L000003186	31/01/2024	74550
MEY1C34	277510L000002960	29/01/2024	74550
MEZ9014	277510L000003481	01/02/2024	74710
MFD2J39	277510L000003067	30/01/2024	74550
MFF0D39	277510L000002793	28/01/2024	74550
MFF2534	277510L000003148	31/01/2024	74630
MFG5610	277510L000002726	28/01/2024	74550
MFG5610	277510L000002732	28/01/2024	74710
MFG5610	277510L000003056	29/01/2024	74550
MFG5610	277510L000002728	28/01/2024	74550
MFK5409	277510L000003570	02/02/2024	74550
MFL4A79	277510L000003525	02/02/2024	74550
MFS4J32	277510L000003447	01/02/2024	74550
MFU8J52	277510L000003247	31/01/2024	74550
MFX1F46	277510L000003347	01/02/2024	74550
MGE3I87	277510L000003295	31/01/2024	74550

MGE4444	277510L000003283	31/01/2024	74550
MGG7B43	277510L000002789	28/01/2024	74710
MGN2G12	277510L000003339	01/02/2024	74550
MGO2D74	277510L000003290	31/01/2024	74550
MGO8G76	277510L000002860	28/01/2024	74550
MGQ1F21	277510L000003070	30/01/2024	74550
MGQ1F21	277510L000003144	31/01/2024	74550
MGV0336	277510L000003550	02/02/2024	74550
MGX1G12	277510L000003375	01/02/2024	74550
MGY9474	277510L000002851	28/01/2024	74550
MHC3248	277510L000003526	02/02/2024	74550
MHE9C74	277510L000003457	01/02/2024	74550
MHH7H37	277510L000003398	01/02/2024	74550
MHQ7199	277510L000003179	31/01/2024	74550
MHQ7199	277510L000003166	31/01/2024	74550
MHR5677	277510L000003579	02/02/2024	74550
MHT7575	277510L000002983	29/01/2024	74630
MHV6307	277510L000002854	28/01/2024	74550
MHX7J75	277510L000003605	02/02/2024	74550
MIM5399	277510L000002877	28/01/2024	74630
MIS8B97	277510L000003346	01/02/2024	74550
MIU3284	277510L000003093	30/01/2024	74550
MIX0I93	277510L000002809	28/01/2024	74550
MIY1175	277510L000002808	28/01/2024	74550
MJK7H47	277510L000003322	01/02/2024	74630
MJP5764	277510L000003350	01/02/2024	74550
MJZ5788	277510L000002813	28/01/2024	74550
MKN1B39	277510L000002880	28/01/2024	74550
MKT8A10	277510L000002833	28/01/2024	74550
MKV7167	277510L000002938	29/01/2024	74550
MLJ7288	277510L000003255	31/01/2024	74550
MLT8B62	277510L000002776	28/01/2024	74550
MLU1H43	277510L000003261	31/01/2024	74550
MLY8F72	277510L000003158	31/01/2024	74630
MLY8F72	277510L000002853	28/01/2024	74630
MMH9949	277510L000002874	28/01/2024	74630
MMK1H96	277510L000003487	01/02/2024	74550
NBM4I11	277510L000003592	02/02/2024	74630
NBY4075	277510L000003036	29/01/2024	74550
NMR9H05	277510L000002980	29/01/2024	74550
NPA0811	277510L000002900	29/01/2024	74550
NRR0J13	277510L000003438	01/02/2024	74630
NSY4D26	277510L000003475	01/02/2024	74550
NWQ8D38	277510L000003225	31/01/2024	74630
NXX7175	277510L000003573	02/02/2024	74550
NXX7175	277510L000002777	28/01/2024	74550
OCO3A65	277510L000003213	31/01/2024	74550
OGF7729	277510L000002875	28/01/2024	74550
OHV6C41	277510L000003017	29/01/2024	74550
OKG0457	277510L000003302	31/01/2024	74550
OKG4411	277510L000003031	29/01/2024	74550
OWM0026	277510L000002920	29/01/2024	74550
PWW3G99	277510L000003554	02/02/2024	74550
PXL9B08	277510L000003177	31/01/2024	74630
PZT2E93	277510L000003040	29/01/2024	74550
QCH9H55	277510L000003360	01/02/2024	74550
QEK6E49	277510L000003085	30/01/2024	74550
QFY7A00	277510L000002810	28/01/2024	74550
QHB6014	277510L000003403	01/02/2024	74630
QHE5B40	277510L000003273	31/01/2024	74550
QHH3E94	277510L000003382	01/02/2024	74550
QHL3F64	277510L000003201	31/01/2024	74550
QHN3G42	277510L000003218	31/01/2024	74550
QHN3G42	277510L000003275	31/01/2024	74550
QHP6408	277510L000003606	02/02/2024	74710
QHR3F82	277510L000003518	02/02/2024	74550
QIF9D31	277510L000002879	28/01/2024	74630
QIK4F11	277510L000002782	28/01/2024	74550
QIK7A55	277510L000002814	28/01/2024	74550
QIL5F46	277510L000003016	29/01/2024	74630
QIP8871	277510L000002905	29/01/2024	74550
QIU7A20	277510L000003235	31/01/2024	74550
QIV7A34	277510L000003519	02/02/2024	74550
QIX9F58	277510L000003032	29/01/2024	74630
QJC1820	277510L000003361	01/02/2024	74550
QJH6210	277510L000003221	31/01/2024	74550
QJK2275	277510L000002797	28/01/2024	74550
QJL6G75	277510L000002790	28/01/2024	74550
QJM5140	277510L000003341	01/02/2024	74550
QJM8A33	277510L000002741	28/01/2024	74550
QJO6375	277510L000003241	31/01/2024	74550
QJR7H77	277510L000002745	28/01/2024	74550
QJS5B45	277510L000002855	28/01/2024	74550
QJU7F42	277510L000003390	01/02/2024	74550
QJV9419	277510L000002947	29/01/2024	74550
QKG2064	277510L000002806	28/01/2024	74550
QLJ7H67	277510L000003242	31/01/2024	74630
QMX1H25	277510L000003557	02/02/2024	74550
QOI9F05	277510L000003156	31/01/2024	74550

QOR8G18	277510L000002916	29/01/2024	74550
QPR4I74	277510L000002750	28/01/2024	74630
QPT0E91	277510L000003568	02/02/2024	74550
QQK6J28	277510L000003414	01/02/2024	74550
QQK6J44	277510L000003380	01/02/2024	74550
QQM6F74	277510L000002864	28/01/2024	74630
QQT8J60	277510L000003107	30/01/2024	74550
QUD9A60	277510L000003006	29/01/2024	74550
QUJ0G82	277510L000003176	31/01/2024	74550
QUL9G23	277510L000003371	01/02/2024	74630
QWZ5I49	277510L000003135	31/01/2024	74550
QYM5E43	277510L000003539	02/02/2024	74550
RAH4C80	277510L000003607	02/02/2024	74550
RAI4307	277510L000003578	02/02/2024	74630
RDU6A64	277510L000002977	29/01/2024	74550
RDY3E45	277510L000003258	31/01/2024	74550
RFB7B85	277510L000003194	31/01/2024	74630
RFX8E87	277510L000002883	28/01/2024	74550
RHE2J34	277510L000003248	31/01/2024	74550
RHF9D42	277510L000003084	30/01/2024	74630
RHG3G22	277510L000003012	29/01/2024	74550
RHG6H95	277510L000003561	02/02/2024	74550
RHG6H95	277510L000003407	01/02/2024	74550
RHJ3D71	277510L000003147	31/01/2024	74550
RHK0G37	277510L000003171	31/01/2024	74630
RHL1H49	277510L000003529	02/02/2024	74630
RHQ4J34	277510L000003203	31/01/2024	74550
RHQ6G49	277510L000003138	31/01/2024	74550
RHR3D92	277510L000003057	29/01/2024	74630
RHR8I80	277510L000002796	28/01/2024	74550
RHR8I80	277510L000003240	31/01/2024	74550
RHR9D74	277510L000002799	28/01/2024	74550
RHV1I54	277510L000003467	01/02/2024	74550
RHX7A86	277510L000003509	02/02/2024	74630
RHX7D72	277510L000003428	01/02/2024	74550
RHY7E59	277510L000003118	30/01/2024	74550
RHY9J27	277510L000003219	31/01/2024	74630
RJZ0C26	277510L000003336	01/02/2024	74550
RKZ2A49	277510L000003540	02/02/2024	74550
RLB6F12	277510L000003250	31/01/2024	74550
RLE7E54	277510L000003530	02/02/2024	74550
RLN2F73	277510L000003195	31/01/2024	74550
RLO2F01	277510L000003548	02/02/2024	74550
RLO3F51	277510L000002933	29/01/2024	74550
RME6C40	277510L000003461	01/02/2024	74550
RNN1D35	277510L000003318	01/02/2024	74550
RTF0B57	277510L000003299	31/01/2024	74550
RXK2C09	277510L000003015	29/01/2024	74550
RXV1C96	277510L000002831	28/01/2024	74550
RYC8A07	277510L000002910	29/01/2024	74550
RYK0J65	277510L000002942	29/01/2024	74550
RYO9J24	277510L000003565	02/02/2024	74550
RYO9J24	277510L000003502	02/02/2024	74630
SDQ4C40	277510L000003315	31/01/2024	74550
SDQ6J87	277510L000002950	29/01/2024	74630
SDR8H37	277510L000003210	31/01/2024	74550
SDS1D44	277510L000003071	30/01/2024	74630
SDU8C76	277510L000002915	29/01/2024	74550
SDU9C04	277510L000003110	30/01/2024	74550
SDU9I92	277510L000003239	31/01/2024	74550
SDV3A36	277510L000003500	01/02/2024	74550
SDV5J68	277510L000002763	28/01/2024	74550
SDV7A82	277510L000003249	31/01/2024	74550
SDY6A86	277510L000003047	29/01/2024	74550
SEA8D61	277510L000003422	01/02/2024	74550
SEA9B80	277510L000003256	31/01/2024	74550
SED9F79	277510L000002742	28/01/2024	74550
SEF3E92	277510L000002957	29/01/2024	74550
SEF8D47	277510L000003355	01/02/2024	74550
SEI2D98	277510L000003091	30/01/2024	74550
SEI4G87	277510L000002919	29/01/2024	74550
SEI5J72	277510L000003304	31/01/2024	74630
SEI9I83	277510L000002964	29/01/2024	74550
SEJ0E57	277510L000002945	29/01/2024	74550
SEK3D21	277510L000003353	01/02/2024	74550
SEK4A17	277510L000003370	01/02/2024	74550
SEM5E83	277510L000003366	01/02/2024	74550
SEM6A62	277510L000003286	31/01/2024	74550
SEM7I56	277510L000002759	28/01/2024	74550
SEM8D25	277510L000002925	29/01/2024	74550
SEO0H31	277510L000003555	02/02/2024	74550
SEP3F07	277510L000003196	31/01/2024	74550
SEP3F07	277510L000003197	31/01/2024	74630
SEP7A35	277510L000003504	02/02/2024	74710
SEP7A35	277510L000003503	02/02/2024	74710
SEP7A35	277510L000003602	02/02/2024	74630
SEP7A35	277510L000003601	02/02/2024	74630
SEQ2G18	277510L000002940	29/01/2024	74630
SEQ4I31	277510L000003401	01/02/2024	74550

SEQ8A67	277510L000003456	01/02/2024	74550
SEQ8C03	277510L000002901	29/01/2024	74550
SER4D39	277510L000002954	29/01/2024	74550
SES0F16	277510L000003069	30/01/2024	74550
SEU3I94	277510L000003491	01/02/2024	74630
SEU5G93	277510L000002970	29/01/2024	74550
SEU9B97	277510L000003191	31/01/2024	74550
SEV8B57	277510L000003271	31/01/2024	74630
SEV8B57	277510L000002997	29/01/2024	74550
SEW5E77	277510L000003367	01/02/2024	74550
SEX4B26	277510L000003454	01/02/2024	74550
SEY0C84	277510L000002974	29/01/2024	74550
SEY7J05	277510L000003406	01/02/2024	74630
SFB3B05	277510L000003411	01/02/2024	74550
SFB3B05	277510L000003378	01/02/2024	74550
SFM1C07	277510L000003572	02/02/2024	74550
SLK9G60	277510L000002913	29/01/2024	74550
SLK9G60	277510L000003000	29/01/2024	74550
SUQ9E40	277510L000003063	29/01/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:77146A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 53-2024

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO Nº53/2024

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de **R$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais),** no orçamento – programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial		
4.4.90.51.00-3604	Obras e Instalações	R$	200.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
4.122.3.2.4	Manter as Atividades		
3.3.90.47.00-1504	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	10.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE		
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.36.00-1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	30.000,00
4.4.90.52.00-1303	Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas		
4.4.90.51.00-3604	Obras e Instalações	R$	80.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO		
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas		
4.4.90.51.00-3604	Obras e Instalações	R$	112.000,00
TOTAL		**R$**	**472.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE		
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39.00-1303	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R$	70.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
7001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.361.19.1.3	Construção de Salas de Aula		
4.4.90.51.00-3604	Obras e Instalações	R$	380.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES		
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos		
4.4.90.51.00-3604	Obras e Instalações	R$	12.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas		

3.3.90.30.00-1504	Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**472.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:19BD9725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 79/2024

DECRETO N.º 79/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 440.807,40.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 440.807,40, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2302	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	28.800,00
	SUBTOTAL	28.800,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3201	00823-Repasse Estadual - Fundo dos Direitos da Mulher	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3251	00823-Repasse Estadual - Fundo dos Direitos da Mulher	6.504,00
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0013.6032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3691	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00
	SUBTOTAL	8.504,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3953	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.503,40
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3996	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.306.0014.2037	PROGRAMA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4241	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3830	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	403.503,40
	TOTAL	440.807,40

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**440.807,40**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	403.503,40
	TOTAL	403.503,40

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Receita	Descrição	Valor
823	REPASSE ESTADUAL – FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	7.504,00
880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ECA/FMDCA	1.000,00
1072	ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	28.800,00
	TOTAL	37.304,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**440.807,40**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 28 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3EECC2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 6/2023 - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Construção de Capela Mortuária em alvenaria com área total de 171,93m².

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço Global:

PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção de Capela Mortuária com área total de 171,93 m², localizada na rua Laurindo Barcellos dos Santos, Lote Nº: Chácara 01 – Núcleo de Santo Antônio- Colônia Missões Perímetro urbano de Pinhal de São Bento – PR. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e demais documentos em anexo.			SERV	1,00	340.045,46	340.045,46
TOTAL								340.045,46

Valor total dos gastos com a licitação nº 6/2023 - Tomada de preços: R$ 340.045,46 (Trezentos e Quarenta Mil, Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 28/02/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:70B0FE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 626/2024 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BATISTA VERA - RECEPÇÃO
09/03/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0040092	ALANA RIBEIRO PEREIRA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039930	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040088	ALESANDRA MARA DOS SANTOS	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039921	ALESSANDRO SILVA SANTOS	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039595	AMANDA DOS ANJOS GATO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040010	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040994	ANA CLAUDIA MOREIRA DA SILVA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040957	ANA ERICA RODRIGUES PIMENTEL ARAGÃO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0041001	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU	5972 - PROFESSOR	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0040350	ANGELITA DE ASSIS DA SILVA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040076	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039977	APARECIDA DONIZETE LOPES FUJITA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039718	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040754	CAMILA BALDUINO DE OLIVEIRA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039639	CAMILE DIAS DE ANDRADES	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039995	CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039848	CLAUDINEIA FLORENÇO DIAS	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039822	CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039644	CRISTIANO SALES GALDINO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040624	DAIANE SANTOS DE SOUZA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039687	DANIELA DA SILVA ODELLO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039943	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040006	DAYANE XAVIER DA SILVA DIETRIH DE SOUZA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040180	DEBORA NASCIMENTO BATISTA DOS SANTOS	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040401	DENISE ANGELA NOBREGA DA CRUZ	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040165	ELENI OLIVEIRA COSTA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039742	ELETICIA PEREIRA CARVALHO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040105	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040045	ELISÂNGELA FARIA DOS SANTOS MENDES	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039731	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0040022	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039739	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039707	FABIANA MARIA DE SOUSA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040877	FABIO PEREIRA MACHADO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040658	FERNANDA AMÉRICO DOS SANTOS	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040719	FLAVIA CAROLINA PEREIRA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040242	FRANCELISI VIEIRA AUGUSTO RODRIGUES	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040363	FRANCIELI DOS SANTOS ARRUDA CARVALHO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039925	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039569	GEANI LOPES RIBEIRO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040848	HOZANA DA SILVA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040177	ISABELA GARCIA FOGACA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039954	IVANILDO DOS SANTOS	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039556	JESSICA KELLI GONÇALVES	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039887	JESUS JAVIER FIGUERA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039857	JHAYSIANE CRISTINA RAMOS CASTRO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039576	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS MORAES	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039916	JULIANA DA SILVA BRITO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BATISTA VERA - RECEPÇÃO
09/03/2024 10:30

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0040924	KARLA MICHELLINE SOUZA TOCANTINS NASCIMENTO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039732	LAUDILEIA DE OLIVEIRA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040253	LIDIANA CORNELIO SILVA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039837	LUANA DOS SANTOS	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039874	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040962	LUCIANA MACIEL ALVES	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039942	LUZIA DA SILVA INACIO CONSTANTINO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040488	MAIZA DE SOUZA SILVA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039845	MARCELO RODRIGUES MACEDO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039901	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039652	MARIA APARECIDA MADUREIRA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0039599	MARIA LUIZA DOS SANTOS	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040743	MARIA SELMA BARBOSA DE SOUSA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040873	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039950	MARIANE SILVA DE MATTOS	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040674	MARILENE GOMES DOS SANTOS	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039721	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040507	MILENA TEIXEIRA SILVA MARINHO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039549	NATHALLY DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039846	NICOLLE CAUANNE SILVA DE OLIVEIRA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040792	PAOLA DE PAULA DE SOUZA MARQUES	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040845	PATRÍCIA APARECIDA COSTA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039641	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040073	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039947	QUELE CRISTIANE FLOR BATISTA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040161	RAFAELA CAROLINE COSTA DALBIANCO CHIAMPI	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039966	RAMERTON BUENO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente

0040820	RITA DE CASSIA CHAGAS NASCIMENTO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0041017	ROSÁRIA FURQUIM PEDROSO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040696	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040920	SAMARA DE FATIMA WARDANI GONÇALVES	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040927	SÉRGIO ROSA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040071	SIDMARA COX LEMOS	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040036	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040923	SIMONE BATISTA VIEIRA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040268	STEFANY DE SOUZA CORREA MIRANDA DA SILVA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040297	SUELI PEREIRA DA SILVA NEVES	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040849	TAIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040512	TATIANA DE ARAÚJO FALCÃO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040672	THUANY REGINE DUARTE DE SOUSA BUENO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039613	VANESSA APARECIDA MARTINS	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039594	VANESSA SANTOS DO CARMO	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0040123	VERA REGINA PEREIRA PAES	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0040087	VIVIANE ROCHA DA SILVA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente
0039840	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	5972 - PROFESSOR	Afrodescendente

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B222D7C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 627/2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	5972 - PROFESSOR	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039638	ABEL MELQUIADES DE ARAÚJO FILHO	Ampla Concorrência
0040178	ABIKEILA DE OLMO SIMONARIO	Ampla Concorrência
0040773	ADÉLIA REGINA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040047	ADEMIR DOS SANTOS BONFIM	PcD - Pessoa com Deficiência
0039953	ADRIANA APARECIDA DE PAULA	Ampla Concorrência
0040832	ADRIANA BEZERRA	Ampla Concorrência
0040468	ADRIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040813	ADRIANA DO ROCIO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039586	ADRIANA EMÍLIA SCHMIDT BORGES	Ampla Concorrência
0040732	ADRIANA KINTOPP NUNES	Ampla Concorrência
0039763	ADRIANA PAZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0040491	ADRIANA TEREZINHA FAUSTINO CABENGUELE	Ampla Concorrência
0040441	ADRIANA VASQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040013	ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039723	ADRIANE DIAS	Ampla Concorrência
0040574	ADRIANE MORAIS DA SILVA KUROSKI	Ampla Concorrência
0040399	ADRIELLY CHRISTINE FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040733	ADRYELLEN ASSENA SCHURMANN ALVES	Ampla Concorrência
0040175	AGATHA LORENZA SANSON GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040089	ALANA DEMARCHI SILVA	Ampla Concorrência
0040092	ALANA RIBEIRO PEREIRA	Afrodescendente
0039930	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	Afrodescendente
0039648	ALANA VITORIA JACOBOWSKI	Ampla Concorrência
0040795	ALCILENE ARAÚJO MEDEIROS	Ampla Concorrência
0040738	ALDEMITRA MARIA DO SOCORRO COSTA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040088	ALESANDRA MARA DOS SANTOS	Afrodescendente
0040565	ALESSANDRA CRISTINA BUCCO WEHMUTH	Ampla Concorrência
0040227	ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040917	ALESSANDRA DE CASSIA PICHONERI	Ampla Concorrência
0040874	ALESSANDRA HAUSER	Ampla Concorrência
0039786	ALESSANDRA LUDGERO JURCHAKS	Ampla Concorrência
0040359	ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040510	ALESSANDRA PEREIRA GOMES MAIA	Ampla Concorrência
0039748	ALESSANDRA VAZ	Ampla Concorrência
0040996	ALESSANDRA VEDOVELLI GALINDO	Ampla Concorrência
0039921	ALESSANDRO SILVA SANTOS	Afrodescendente
0039593	ALEXIA EDUARDA JACOBOWSKI	Ampla Concorrência
0040213	ALEXSANDRA LEVANDOSKI ORTEGA	Ampla Concorrência
0040005	ALEXSANDRA MIRANDA BISCOSKI	Ampla Concorrência
0040144	ALINA TATIANA ALVES AYROSO	Ampla Concorrência
0040148	ALINE CRISTIAN DE JESUS KUZMA	Ampla Concorrência
0040586	ALINE MACANHÃO FERRARI	Ampla Concorrência
0040634	ALISON MARCINIAKI	Ampla Concorrência
0040027	ALLAMANDA YARA BENTHIEN SCHMIDT	Ampla Concorrência
0040295	ALLAN KAI IGNACZUK BATISTA	Ampla Concorrência
0039679	ALLANIS APARECIDA VILA VERDE	Ampla Concorrência
0039881	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	Ampla Concorrência
0039800	ALUYR PSCHERA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040485	AMÁBILI CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039619	AMANDA BUENO DOS SANTOS BATARELLI	Ampla Concorrência
0039803	AMANDA CLARA DO ROCIO STIER	Ampla Concorrência
0039677	AMANDA DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040052	AMANDA DE PAULA PIRES	Ampla Concorrência
0039595	AMANDA DOS ANJOS GATO	Afrodescendente

0040480	AMANDA FEITOSA DE OLIVEIRA POTRATZ	Ampla Concorrência
0040627	AMANDA GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040544	AMANDA GABRIELLE MARCOS BIZ	Ampla Concorrência
0039880	AMANDA GARCIA	Ampla Concorrência
0040503	AMANDA LOPES ALVES	Ampla Concorrência
0040109	AMANDA PAOLA PIRES DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0039997	AMÉLIA LUZIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040831	ANA BEATRIZ TRENTIN BEDA	Ampla Concorrência
0039933	ANA BEATRIZ VENTURA	Ampla Concorrência
0040925	ANA CAROLINA SANTANA	Ampla Concorrência
0040685	ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040597	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	Ampla Concorrência
0040393	ANA CAROLINE RAMOS FORTES ARAUJO	Ampla Concorrência
0040329	ANA CICILIA SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039686	ANA CLÁUDIA CAMPOS SILVA	Ampla Concorrência
0039684	ANA CLÁUDIA CORRÊA SARDINHA	Ampla Concorrência
0040010	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	Afrodescendente
0040994	ANA CLAUDIA MOREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0040838	ANA CRISTINA PASQUAL	Ampla Concorrência
0039715	ANA CRISTINA SCHNEIDER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040957	ANA ERICA RODRIGUES PIMENTEL ARAGÃO	Afrodescendente
0040059	ANA JULIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039842	ANA JULIA ZUZI	Ampla Concorrência
0040162	ANA LUIZA WAGNITZ FANHA	Ampla Concorrência
0040727	ANA PAULA DELFINO URBANSKI	Ampla Concorrência
0040469	ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER	Ampla Concorrência
0040331	ANA PAULA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039670	ANA PAULA MULLER RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039699	ANA PAULA PEREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0040648	ANA PAULA SCHRAMM	Ampla Concorrência
0040167	ANA PAULA SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0040970	ANA PAULA ZIMIANI OTAVIANO	Ampla Concorrência
0040519	ANA PRISCILA MARCHIORO BIN	Ampla Concorrência
0039862	ANA VITÓRIA MOREIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0040693	ANASTÁCIA SANCHES PEREIRA	Ampla Concorrência
0040983	ANDERSON DE PINA COLAÇO	Ampla Concorrência
0040881	ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	Ampla Concorrência
0039831	ANDREA ROSNER SILVA	Ampla Concorrência
0040508	ANDREIA ABREU DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039770	ANDREIA APARECIDA GELONI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040216	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041020	ANDRÉIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	Ampla Concorrência
0040003	ANDREIA DE FATIMA NECKEL	Ampla Concorrência
0041001	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0039891	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040303	ANDRESSA DOLORES DA SILVA REIS FERRAZ	Ampla Concorrência
0040243	ANDRESSA GOHENSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040593	ANDRESSA MARIA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039591	ANDRIELE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040392	ANDRIELLE VEDOI DE CASTRO	Ampla Concorrência
0040481	ANDRIELY FERREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040272	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039597	ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039756	ANGELICA DA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040350	ANGELITA DE ASSIS DA SILVA	Afrodescendente
0039631	ANI FRANCIELI NORATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040663	ANNE RAFAELLY ARAUJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040076	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0040458	AOGUSTA GALVÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039977	APARECIDA DONIZETE LOPES FUJITA	Afrodescendente
0039962	ARCILETE CALEGARINE BARRETO	Ampla Concorrência
0039572	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	Ampla Concorrência
0039879	ARIANE GABRIELE DE LIMA	Ampla Concorrência
0040279	ARICIA CHRIST SARRIS SABEH	Ampla Concorrência
0039812	AYCHILAH DE PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039671	BEATRIZ BASCO GUERREIRO	Ampla Concorrência
0040339	BEATRIZ FANTE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040056	BEATRIZ GOMES VIANA	Ampla Concorrência
0039667	BEATRIZ KOZLOSKI FERNANDES	Ampla Concorrência
0040323	BEATRIZ PEIXOTO SILVA	Ampla Concorrência
0039744	BERENICE CRUZ DOS SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
0039662	BEUKIS VICELLI DE FARIA	Ampla Concorrência
0040806	BHEATRIZ BORGES DA CUNHA COSTA	Ampla Concorrência
0040664	BIANCA BECKER	Ampla Concorrência
0040106	BIANCA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência
0040992	BIANCA CHICHORRO GOGOLA	Ampla Concorrência
0040771	BIANCA DA ROCHA CORDEIRO AMARAL	Ampla Concorrência
0040018	BIANCA DOS SANTOS ADAO	Ampla Concorrência
0040780	BIANCA RIBEIRO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040318	BIANCA TEIXEIRA DE QUADROS	Ampla Concorrência
0040403	BRENDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040239	BRENDA LUIZA RIPKA	Ampla Concorrência
0039700	BRENDA REGINA ANASTÁCIO MOREIRA	Ampla Concorrência
0039553	BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI	Ampla Concorrência
0040226	BRUNA CLAUDINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040012	BRUNA DAIANY CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0040704	BRUNA DE LIMA TOMÉ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040284	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	Ampla Concorrência
0039598	BRUNA GESSICA CENEDEZE	Ampla Concorrência
0039914	BRUNA ISABELE DA SILVA CAMARGO	Ampla Concorrência
0040734	BRUNA KAROLINE CARDOSO	Ampla Concorrência
0040611	BRUNA MAYARA DA LUZ PIRES	Ampla Concorrência
0039718	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	Afrodescendente
0040959	BRUNA SKARLET PEREIRA DE SENA HENRIQUE	Ampla Concorrência
0039606	BRUNA VANELI KINTOPE DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039634	BYANCA CASTRO KRUPACZ	Ampla Concorrência
0040754	CAMILA BALDUINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040068	CAMILA BEATRIZ DO NASCIMENTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040724	CAMILA BENGOZI VICENTIM	Ampla Concorrência
0040322	CAMILA CAROLINE TAVARES OSÓRIO	Ampla Concorrência
0039614	CAMILA DO PRADO SILVA COLOMBO	Ampla Concorrência
0040687	CAMILA ELOI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039982	CAMILA FERREIRA MAY SCHEID	Ampla Concorrência
0040172	CAMILA KUZYK GRANDO	Ampla Concorrência
0039716	CAMILA TETER URBANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040789	CAMILE CRISTINA APARECIDA DE ARAÚJO BATISTA CELESTINO	Ampla Concorrência
0039639	CAMILE DIAS DE ANDRADES	Afrodescendente
0040883	CAMILI MARTINS DE JESUS	Ampla Concorrência
0040549	CAREN MARTINS PEREIRA	Ampla Concorrência
0040818	CARINA REGINA HOSTINS FRANCA	Ampla Concorrência
0040377	CARLA BEATRIZ HATSCHBACH MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040940	CARLA FERNANDA ADORNES FARIAS	Ampla Concorrência
0040778	CARLA PATRÍCIA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040497	CARLA REGINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040442	CAROLAINE BARBOSA DE JESUS	Ampla Concorrência
0040579	CAROLINA DE SOUZA SOARES	Ampla Concorrência
0040074	CAROLINA FERREIRA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040189	CAROLINA JULIANE BELMONTEL	Ampla Concorrência
0040998	CAROLINE DE FATIMA MACHADO	Ampla Concorrência
0040478	CAROLINE PEREIRA	Ampla Concorrência
0040249	CAROLYNE MAÍZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040283	CASSIA TILLER	Ampla Concorrência
0040086	CASSIANE LOPES LEITE	Ampla Concorrência
0040904	CATIUCE PALTE	Ampla Concorrência
0040825	CATRIANY ESCANDELARI SANTOS	Ampla Concorrência
0040930	CELIA BARBOSA TABORDA	Ampla Concorrência
0040833	CELIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039566	CÉLIA REGINA GOMES PEREIRA	Ampla Concorrência
0040265	CÉLIA TEREZA DA SILVA TEIXEIRA ALBERTINI	Ampla Concorrência
0040967	CEULI DE FÁTIMA ALVES DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0040101	CHAIENE GABRIELE BARBOSA JEZ SILVA	Ampla Concorrência
0039544	CHARLEANE COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040100	CHARLIANE ROQUE DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040826	CHARLINE ANDRESSA DA SILVA DE FARIA	Ampla Concorrência
0040939	CHRISTINA CELIA COELLI BAREA	Ampla Concorrência
0039865	CICERA KELMA OLIVEIRA VUMDERVARDE	Ampla Concorrência
0039948	CICERA VERONIR DE LIMA MACEDO	Ampla Concorrência
0040278	CINTHIA REGINA EWEN DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0040057	CINTIA STRAPASSON MACIEL	Ampla Concorrência
0039823	CLAIR DOLA BETIM	Ampla Concorrência
0040772	CLAIRE CATARINA CAPELETO ROSSI	Ampla Concorrência
0039995	CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040943	CLAUDERSON EVERALDO ALVES	Ampla Concorrência
0039961	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	Ampla Concorrência
0040794	CLAUDIA MARIA DA LUZ CORDEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040807	CLAUDIA REGINA LUCHTENBERG	Ampla Concorrência
0039848	CLAUDINEIA FLORENÇO DIAS	Afrodescendente
0040410	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	Ampla Concorrência
0039822	CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039714	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	Ampla Concorrência
0040934	CLEIDE TAVARES	Ampla Concorrência
0039735	CLELIA CELESTE VIEIRA JUSCHAKS	Ampla Concorrência
0040072	CLEOMARY BESCOROVAINE	Ampla Concorrência
0040157	CLEONICE EUGENIO DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0040306	CLEONICE ZUCONELLI ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040113	CREILY DA SILVA TELES PAULINO	Ampla Concorrência
0040787	CRICIELLE KARINE DE SOUZA MILIORANÇA	Ampla Concorrência
0040756	CRISLAINE MILENA MOTTA	Ampla Concorrência
0040336	CRISTIANA MARCHIORI ZANATTA	Ampla Concorrência
0039740	CRISTIANE APARECIDA FIRMINO	Ampla Concorrência
0040828	CRISTIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040502	CRISTIANE DO AMARAL DE LIMA	Ampla Concorrência
0039704	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040273	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039644	CRISTIANO SALES GALDINO	Afrodescendente
0039649	CRISTINA MARTINS SILVA	Ampla Concorrência
0039717	DAFINY STEFANY DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0039589	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040864	DAGMAR SOARES DA VEIGA BARBERI FRIA	PcD - Pessoa com Deficiência
0039866	DAIANA DA SILVA WALKIU	Ampla Concorrência

0040811	DAIANE MARIA MANZI FONTES	Ampla Concorrência
0040624	DAIANE SANTOS DE SOUZA	Afrodescendente
0040015	DANIEL MARCOS DIPP SILVA	Ampla Concorrência
0040254	DANIELA C CARVALHO COSTA	Ampla Concorrência
0039627	DANIELA CRISTINA SOARES	Ampla Concorrência
0039687	DANIELA DA SILVA ODELLO	Afrodescendente
0040014	DANIELA DALSENTER	Ampla Concorrência
0039733	DANIELE BEDIM ALVES	Ampla Concorrência
0039949	DANIELE CRISTINA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040890	DANIELE CRISTINA FONSECA BARROS	Ampla Concorrência
0039752	DANIELE DO ROCIO JAWORSKI REBESCO	Ampla Concorrência
0039943	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	Afrodescendente
0040684	DANIELE FIDELES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040174	DANIELE SANTIAGO DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0040002	DANIELLA CRISTINA ADAMS	Ampla Concorrência
0039768	DANIELLE KALUZN DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039734	DANIELY NATALY MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039876	DARIANE CRISTINE ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência
0040345	DARIANE FREIRE ROSA RANGEL	Ampla Concorrência
0040600	DAYANA MIGUEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039932	DAYANE LETICIA PAES	Ampla Concorrência
0040006	DAYANE XAVIER DA SILVA DIETRIH DE SOUZA	Afrodescendente
0040706	DEBORA LOPES DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040180	DEBORA NASCIMENTO BATISTA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039793	DÉBORA TARCZEWSKI REUSING	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039940	DEBORAH CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040906	DEBORAH DOS SANTOS AMORIM	Ampla Concorrência
0039543	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	Ampla Concorrência
0040215	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039602	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040401	DENISE ANGELA NOBREGA DA CRUZ	Afrodescendente
0040810	DENISE DA CRUZ MENDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039568	DENIZE BATISTA DA CRUZ BEZERRA	Ampla Concorrência
0040990	DIÉSSICA CROCETTI GIRARDI	Ampla Concorrência
0039596	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	Ampla Concorrência
0040245	DINEILA SOARES CARDOZO	Ampla Concorrência
0040229	DIONARA CRISTINA DE LIMA BARRADO	Ampla Concorrência
0040033	DONIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039796	DORCA DA COSTA	Ampla Concorrência
0040982	DORIANI KIEL DE SOLZA	Ampla Concorrência
0040439	DRIELI SANTOS MAESTRI	Ampla Concorrência
0039760	EDICLÉIA COUTINHO	Ampla Concorrência
0040788	EDILAINE PRADO DE MORAIS MOMOLLI	Ampla Concorrência
0039551	EDILIANE ZIEMBA LUCAS	Ampla Concorrência
0039563	EDILSON DA SILVA DO BONFIM	Ampla Concorrência
0039951	EDINA DE FREITAS AGOSTINI	Ampla Concorrência
0040483	EDINALVA DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040973	EDISLENE KNAUT DE SALES	Ampla Concorrência
0040425	EDIVANA RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0041006	EDNA ISOLINA GONÇALVES CANTELE	Ampla Concorrência
0039750	EDNA NORIKO TAKIMOTO	Ampla Concorrência
0040418	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
0040585	EDUARDO BUSS	Ampla Concorrência
0040861	EDVALDO PORTELA	Ampla Concorrência
0040570	EICKAN MATHEUS DOS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039841	ELAINE APARECIDA MATIAS	Ampla Concorrência
0040914	ELAINE APARECIDA NECKEL	Ampla Concorrência
0040525	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040712	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	Ampla Concorrência
0040267	ELAINE CRISTINA WAGNITZ FANHA	Ampla Concorrência
0039903	ELAINE DE FATIMA BAIL	Ampla Concorrência
0040390	ELAINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039850	ELAINE HENRIQUE FERREIRA	Ampla Concorrência
0040974	ELAINE LEMES	Ampla Concorrência
0039856	ELAINE PAVAN	Ampla Concorrência
0039747	ELAINE PEDROSO AGNER	Ampla Concorrência
0040763	ELDO GEVEZIER FILHO	Ampla Concorrência
0040165	ELENI OLIVEIRA COSTA	Afrodescendente
0039742	ELETICIA PEREIRA CARVALHO	Afrodescendente
0040032	ELIANA CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039843	ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0039757	ELIANE DE LARA	Ampla Concorrência
0040515	ELIANE DIETRICH MOURA COSTA	Ampla Concorrência
0039751	ELIANE ERDMANN DA SILVA	Ampla Concorrência
0040682	ELIANE MIRANDA PENTEADO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039875	ELIANE TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040362	ELIS FATIMA DA SILVA DE QUADROS	Ampla Concorrência
0040084	ELISA MOREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0040814	ELISABETE FARIA	Ampla Concorrência
0040376	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0039920	ELISANDRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040105	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA	Afrodescendente
0040045	ELISÂNGELA FARIA DOS SANTOS MENDES	Afrodescendente
0040607	ELISANGELA GUEDES BISCAIA	Ampla Concorrência

0039731	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO	Afrodescendente
0040192	ELISIA PERON	Ampla Concorrência
0039701	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	Ampla Concorrência
0040415	ELIZABETE PONTAROLO	Ampla Concorrência
0040582	ELIZABETH DA SILVA PACHECO	Ampla Concorrência
0039743	ELIZANDRA MARA BORN	Ampla Concorrência
0040839	ELIZANE FERNANDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039807	ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039607	ELIZANGELA G DA S DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040543	ELIZETE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040080	ELOIZE CAROLINE TEIXEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0039991	EMANOELE RODRIGUES DE JESUS	Ampla Concorrência
0040197	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	Ampla Concorrência
0040599	EMANUELLE ADRIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040358	EMILY ALISCHIA MACHADO KOVALSKI	Ampla Concorrência
0040277	EMILY KRUPZACK WALTRICK	Ampla Concorrência
0040064	ERICA PEREIRA PARAGUAIA CRUZ	Ampla Concorrência
0040892	ERICKA MARTINS DAS NEVES	Ampla Concorrência
0040231	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	Ampla Concorrência
0040121	ERIKA RENATA TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040960	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	Ampla Concorrência
0040022	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	Afrodescendente
0040094	ESTEFANY ABRANGE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040552	ESTER CRISTINA DE ABREU	Ampla Concorrência
0039697	ETIELEN DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040630	EVELIN HELEN DA SILVA ANHAIA	Ampla Concorrência
0039941	EVELIN SINDAI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039959	EVELYN CAROLINE MELLO	Ampla Concorrência
0040721	EVELYN CAROLINE SILVA NESTOR	Ampla Concorrência
0040375	EVILYN CRISTYNE DO PRADO	Ampla Concorrência
0039981	FABIANA CRISTINA SANTANA	Ampla Concorrência
0039739	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	Afrodescendente
0039707	FABIANA MARIA DE SOUSA	Afrodescendente
0040270	FABIANA RODRIGUES PASSOS MARANGONI	Ampla Concorrência
0040145	FABIANE ACOSTA	Ampla Concorrência
0040799	FABIANE CLERES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040877	FABIO PEREIRA MACHADO	Afrodescendente
0041005	FABIOLA DE SOUZA VENANCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040455	FABRICIA APARECIDA DE JESUS SENA	Ampla Concorrência
0040805	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040337	FELIPE ANDREI BASCO GUERREIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040720	FELIPE LASSECK FELICIDADE	Ampla Concorrência
0040658	FERNANDA AMÉRICO DOS SANTOS	Afrodescendente
0040090	FERNANDA BARBOSA DE PAULA	Ampla Concorrência
0040391	FERNANDA CRISTINA BARROS ROPELATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040844	FERNANDA CRISTINA DA ROSA	Ampla Concorrência
0039795	FERNANDA DE PAULA MOREIRA	Ampla Concorrência
0039753	FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039791	FERNANDA ESTHENES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039792	FERNANDA KIMBERLY DA SILVA	Ampla Concorrência
0039633	FERNANDA PEREIRA COSTA	Ampla Concorrência
0040233	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039787	FERNANDA RIBEIRO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0040352	FERNANDA SANTOS	Ampla Concorrência
0040713	FERNANDA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040451	FERNANDA WOSCH	Ampla Concorrência
0039919	FERNANDO HENRIQUE SANTOS	Ampla Concorrência
0040719	FLAVIA CAROLINA PEREIRA	Afrodescendente
0040242	FRANCELISI VIEIRA AUGUSTO RODRIGUES	Afrodescendente
0039696	FRANCIANE GROCOSKI DEBOSSAN	Ampla Concorrência
0039968	FRANCIELE OLIVEIRA TORQUATO NALEVAIKO	Ampla Concorrência
0040670	FRANCIELE PATRÍCIA ALMEIDA DEPOLI	Ampla Concorrência
0040363	FRANCIELI DOS SANTOS ARRUDA CARVALHO	Afrodescendente
0039781	FRANCIELI FATIMA MISSEL FELSKI	Ampla Concorrência
0039923	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	Ampla Concorrência
0040129	FRANCIELLI CASTILHO FARIAS	Ampla Concorrência
0040921	FRANCIS FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039925	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	Afrodescendente
0040847	GABRIEL DE SOUZA XAVIER	Ampla Concorrência
0040384	GABRIELA CICOSSI SILVA	Ampla Concorrência
0040019	GABRIELA DE OLIVEIRA LEAL	Ampla Concorrência
0039630	GABRIELA DE SOUZA TORQUATO	Ampla Concorrência
0040261	GABRIELA LUANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039890	GABRIELLA BARCZIK AZEVEDO	Ampla Concorrência
0039886	GABRIELLA CHRISTINA BARRETO	Ampla Concorrência
0040212	GABRIELLE ARAÚJO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039656	GABRIELLE VIEIRA KRSIZANOWSKI	Ampla Concorrência
0040257	GABRIELY THALITA CORDEIRO MARTINS	Ampla Concorrência
0039569	GEANI LOPES RIBEIRO	Afrodescendente
0040117	GEIZA JAMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040572	GEOVANA APARECIDA BODZIAK SCHEREDER	Ampla Concorrência
0040447	GEOVANA MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040369	GEOVANNA GONÇALVES MONTEIRO	Ampla Concorrência
0039548	GILMARA APARECIDA DIAS	Ampla Concorrência
0040222	GIOVANNA ALESSANDRA DA LUZ CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040822	GIOVANNA CORDEIRO MOTA	Ampla Concorrência

0039554	GISELE APARECIDA MARQUES PAZINI	Ampla Concorrência
0039973	GISELI TIBURCIA SILVA	Ampla Concorrência
0040774	GISLAINE SOUZA CANOTTO	Ampla Concorrência
0039647	GISLEI APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039877	GIZELE BONFIM DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040668	GLAUCIAIDE HRENTCHECHEN	Ampla Concorrência
0040125	GLAUCIANE PEREIRA PIMENTEL	Ampla Concorrência
0040781	GLEYCI NAYARA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040953	GLORIA MARIA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039963	GRACIELI BARBOSA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040902	GRAZIELE ALVES	Ampla Concorrência
0041004	GRAZIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0039600	GRAZIELLE VITORIA DA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0040891	HEIDE HERCHEN SILVA	Ampla Concorrência
0040263	HELLEN CRISTINA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040931	HELLEN CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA LEITE	Ampla Concorrência
0040942	HELLEN REGINA MUSSI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040055	HELOISA SANTOS FREIXO	Ampla Concorrência
0039854	HENRIETTE DAMARIS SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	Ampla Concorrência
0040764	HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040656	HERICLEIA DO ROCIO HIPOLITO ANTUNES LINZMEYER	Ampla Concorrência
0039612	HEWYLLEN DUTRA HONORATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040116	HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL	Ampla Concorrência
0040848	HOZANA DA SILVA	Afrodescendente
0040511	IARA DO ROCIO HUY DA SILVA	Ampla Concorrência
0040107	IARA ROCHA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040414	INGRID CERQUEIRA BONFIM	Ampla Concorrência
0040812	IONEIDE DO NASCIMENTO MORAIS	Ampla Concorrência
0040427	IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	Ampla Concorrência
0040653	IRANI DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0040459	IRIA ALVES BUENO	Ampla Concorrência
0040177	ISABELA GARCIA FOGACA	Afrodescendente
0040505	ISABELA MENDES	Ampla Concorrência
0040887	ISABELA OLIVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040546	ISABELLA LETHICIA DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0040407	ISABELLA STEFFANY SIQUEIRA PANOZO ORELLANA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040319	ISABELLE CAROLINE BOENO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0040985	ISADORA LOUREÇO	Ampla Concorrência
0039824	ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA	Ampla Concorrência
0040343	IVANELI FERREIRA	Ampla Concorrência
0041003	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039954	IVANILDO DOS SANTOS	Afrodescendente
0039746	IVONE GONCALVES SOUTO MACHADO	Ampla Concorrência
0040986	IZABÉL LOPES	Ampla Concorrência
0039873	IZADORA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040169	JACQUELINE NICOLLE WILLIAMS	Ampla Concorrência
0039984	JAINE BARBOSA REZENDE	Ampla Concorrência
0040309	JANAINA ANDRESSA LIBERATO	Ampla Concorrência
0039578	JANAINA DOS SANTOS MONEGATO	Ampla Concorrência
0040632	JANAINA NUNES VIANA	Ampla Concorrência
0040039	JANE MARIA ZGIERSKI	Ampla Concorrência
0040135	JAQUELINE ACOSTA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040872	JAQUELINE ALVES DA SILVA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040333	JAQUELINE DOMINGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040137	JAQUELINE FELIPE DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040031	JAQUELINE LOPES DA SILVA HACCOURT	Ampla Concorrência
0040422	JAQUELINE SUCHY	Ampla Concorrência
0040446	JEAN DIEGO CSALA	PcD - Pessoa com Deficiência
0039542	JENIFER LICIANE WITKOWSKI	Ampla Concorrência
0040744	JENNIFER CRISTINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039708	JENNIFER TOSIN COSTA	Ampla Concorrência
0040850	JENYFFER KATIUSCIA INGLES CARLOS DA VEIGA	Ampla Concorrência
0040520	JERSICA MOREIRA RAMOS MACEDO	Ampla Concorrência
0039605	JÉSSICA ALVES DE LARA	Ampla Concorrência
0040858	JESSICA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040641	JESSICA BERNARDO DE LIMA	Ampla Concorrência
0040171	JESSICA CRISTINA MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040046	JESSICA EDUINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039771	JÉSSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	Ampla Concorrência
0040711	JÉSSICA GOMES PITOMBEIRA	Ampla Concorrência
0039556	JESSICA KELLI GONÇALVES	Afrodescendente
0040234	JESSICA MARIA MARINHO TASSI	Ampla Concorrência
0039828	JÉSSICA MARLI DA SILVA TIXILISKI	Ampla Concorrência
0039965	JÉSSICA MARTINS PICANÇO	Ampla Concorrência
0040067	JÉSSICA NERY DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040204	JÉSSICA PORTELLA SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039887	JESUS JAVIER FIGUERA	Afrodescendente
0039857	JHAYSIANE CRISTINA RAMOS CASTRO	Afrodescendente
0040321	JHEIMILLY ANE FOGACA DIONIZIO	Ampla Concorrência
0040026	JHENIFER ALVES	Ampla Concorrência
0040313	JHENIFER EDUARDA CORDEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039581	JHENIFER VITORIA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039855	JHENIFFER DE OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0040671	JHENYFER KLUSKA DE AQUINO SCHAUER	Ampla Concorrência

0040598	JHEYSA GABRIELA DIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040430	JHULLY SANTOS BELISARIO	Ampla Concorrência
0039571	JOANA DARC MAIA GARCIA	Ampla Concorrência
0039860	JOANA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039922	JOÃO CESÁRIO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040367	JOARA FERNANDA DE SOUZA VEREDIANO	Ampla Concorrência
0040770	JOCEMA DE CAMARGO SILVA MINERVI	Ampla Concorrência
0040324	JOCIANE DO ROCIO SILVA	Ampla Concorrência
0040240	JOEL DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0040978	JOLY DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040662	JONAINA APARECIDA KRAIESKI VALENTE	Ampla Concorrência
0040649	JOSEANA DO ROCIO CUBAS ALVES	Ampla Concorrência
0040857	JOSELI CRISTINA ROSA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040138	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040702	JOSIANE DUARTE GAIO	Ampla Concorrência
0039924	JOSIANE MENDES DE CRISTO	Ampla Concorrência
0039936	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040477	JOSIELI ALEIXO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040686	JOSSILEIDE DA SILVA RIECHI	Ampla Concorrência
0039849	JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039576	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS MORAES	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040729	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039729	JUCIMARA MEURER DA SILVA	Ampla Concorrência
0040911	JUCINEIA BUENO ANTUNES	Ampla Concorrência
0039904	JULIA ALEXSANDRA DE CARVALHO MUNHOZ	Ampla Concorrência
0040817	JULIA DA COSTA FRACARO	Ampla Concorrência
0039659	JULIA GABRIELLY DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040043	JULIA GOMES DO CARMO	Ampla Concorrência
0040802	JÚLIA VALÉRIA CÂNDIDO DOS SANTOS CAMARGO	Ampla Concorrência
0040666	JULIANA BENTO MORAIS	Ampla Concorrência
0040829	JULIANA CAROLINE SARY	Ampla Concorrência
0040120	JULIANA CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0040365	JULIANA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0039916	JULIANA DA SILVA BRITO	Afrodescendente
0039908	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	Ampla Concorrência
0040140	JULIANA DE CASSIA ARAÚJO CAMARGO	Ampla Concorrência
0040577	JULIANA GELASKO INDALENCIO	Ampla Concorrência
0039681	JULIANA GOMES RIBEIRO BADAZ	Ampla Concorrência
0040889	JULIANA MIRELY DE FARIA FIORI	Ampla Concorrência
0040742	JULIANA QUINALIA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0039584	JULIANA RIBAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039666	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039690	JULIANE DIAS DE ABREU	Ampla Concorrência
0040951	JULIANE TREVISAN DE LARA	Ampla Concorrência
0040596	JULIANO CESAR BATISTA RUBII	Ampla Concorrência
0039911	JULIETH CHRISTINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040007	JUSCELENE MARIA DE SOUZA GAMA	Ampla Concorrência
0040153	JUSSARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040500	KAMILA DE CASSIA BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040640	KAMILLY GABRIELLE MADUREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0040342	KARIN BRANCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039642	KARINE FRANCA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040575	KARLA CRISTINA CORDEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039929	KARLA DE OLIVEIRA ZANONI ALENCAR	Ampla Concorrência
0040924	KARLA MICHELLINE SOUZA TOCANTINS NASCIMENTO	Afrodescendente
0040155	KARLA REGINA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040150	KARLA ROSSI NERY	Ampla Concorrência
0040509	KAROLAINE SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0039674	KAROLINE GROS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039985	KAROLINE VALERIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040093	KAROLINE VITÓRIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040823	KAROLINE WAGNER DE MORAES	Ampla Concorrência
0040709	KATIA CRISTINE LOURENÇO AMARAL	Ampla Concorrência
0040432	KÁTIA DAUM FERRARI	Ampla Concorrência
0040559	KATIA POTGURSKI DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0040424	KATIA ROCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040479	KATIA RODRIGUES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040504	KATY LUANA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0039814	KAUANY LESSA MATOS ANICEZIO	Ampla Concorrência
0039711	KAWANA FEIJÓ FIEDLER	Ampla Concorrência
0040988	KAWANNY STHAICY DOS SANTOS VIDAL	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039580	KAYLANIE MOREIRA SENTER	Ampla Concorrência
0039558	KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040896	KEILA CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040308	KEILA SALVADOR MARTINS	Ampla Concorrência
0040168	KELLEN VANESSA LEONOR FERREIRA	Ampla Concorrência
0040779	KELLI CHRISTINA VIEIRA DE GODOY VELHO	Ampla Concorrência
0040051	KELLY ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040081	KELLY CRISTINA SANCHES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039588	KELLY DA SILVA NUNES	Ampla Concorrência
0040021	KELSEY MOURA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040688	KÊNIA CRISLEY PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039970	KETHELIN CRISTINA CAMPOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040758	KETHELYN CAROLINE CELESTINO DA SILVA	Ampla Concorrência

0039705	KETHRELLEN PALOMA SCHARNIOVSKI	Ampla Concorrência
0039646	KETLEN KAUANE FIDELIS	Ampla Concorrência
0039582	KETLEN MOREIRA SENTER	Ampla Concorrência
0040701	KETLIN CAROLINE SANTANA DE PAULA	Ampla Concorrência
0040961	KETLIN CRISTINA DOMINGUES TELES	Ampla Concorrência
0039955	KETLIN NAYARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039573	KETLLYN BATISTA DA CRUZ RIBAS	Ampla Concorrência
0039825	KETTULIN LARISSA DE BORBA	Ampla Concorrência
0039878	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	Ampla Concorrência
0039565	KEZIA BEATRIZ SANTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040979	LAIS BRITO LOPES COSTA	Ampla Concorrência
0040521	LARIANE CRISTINA CARNEIRO DE MATOS	Ampla Concorrência
0039797	LARISSA ALBORGHETI	Ampla Concorrência
0040042	LARISSA CAROLINY ALIXANDRE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040769	LARISSA DOS SANTOS KONDAGESKI	Ampla Concorrência
0039564	LARISSA RAFAELA COSTA FONSECA	Ampla Concorrência
0040759	LARISSA TAINA FERRARI	Ampla Concorrência
0039732	LAUDILEIA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040255	LEDA DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
0040801	LEIDYANE DAIARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039937	LEILA DE OLIVEIRA FRANÇA	Ampla Concorrência
0040426	LEILIANE DE BARROS TURCI COSTA	Ampla Concorrência
0040198	LETICIA DA SILVA BRIGIDO	Ampla Concorrência
0040880	LETÍCIA DE SOUZA TELLES	Ampla Concorrência
0040259	LETICIA FURTADO ALVES BRUNO	Ampla Concorrência
0040111	LETICIA MACHADO NICOLA	Ampla Concorrência
0040932	LHORRAYNE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0039804	LIANA ALVES MARTINS CRUZ	Ampla Concorrência
0040017	LIBINI CAROLINE BORGES	Ampla Concorrência
0040360	LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	Ampla Concorrência
0040253	LIDIANA CORNELIO SILVA	Afrodescendente
0039832	LIDIANE SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040034	LILIAN APARECIDA GRAVRONSKI BASNIAK DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040673	LILIAN CLAUDIA MARCANTI	Ampla Concorrência
0040054	LILIAN FERNANDA FELIX DA SILVA	Ampla Concorrência
0039673	LILIAN POLLATI PSCHERA	Ampla Concorrência
0039992	LILIANE REGINA DA COSTA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039702	LINEA NUNES DEMARQUI	Ampla Concorrência
0040821	LIZANDRA KUTCHKA MACHADO	Ampla Concorrência
0039657	LOOYS LAYNY SANTANA	Ampla Concorrência
0040049	LORENA A. MENDES BORGES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040009	LOUISE EVELYN MARQUES DA LUZ	Ampla Concorrência
0039870	LUANA CRISTINA KREBS PEREIRA	Ampla Concorrência
0039784	LUANA DA VEIGA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039837	LUANA DOS SANTOS	Afrodescendente
0040179	LUANA DOS SANTOS CASSOL WENDLING	Ampla Concorrência
0039874	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	Afrodescendente
0040808	LUANA JORA	Ampla Concorrência
0040320	LUANA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039905	LUANA VIANA	Ampla Concorrência
0040085	LUCAS ANTONIO DARIF RIBAS	Ampla Concorrência
0040119	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0039957	LUCAS DA COSTA LAGE	Ampla Concorrência
0039969	LUCAS SIQUIERI GRACIA	Ampla Concorrência
0040099	LUCELIA DE LIMA CAMARGO	Ampla Concorrência
0040252	LUCÉLIA DOLADA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0039617	LUCÉLIA SEVERIANO DE LIMA ANDRADE	Ampla Concorrência
0039603	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	Ampla Concorrência
0040804	LÚCIA ELENA CAVAZANI DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040922	LUCIA OLANIK	Ampla Concorrência
0039907	LUCIANA BIALE DE ARAUJO CAETANO	Ampla Concorrência
0039773	LUCIANA DE PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040028	LUCIANA DO NASCIMENTO RIBAS	Ampla Concorrência
0040605	LUCIANA JESS GRUTTER	Ampla Concorrência
0040184	LUCIANA MACEDO MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040962	LUCIANA MACIEL ALVES	Afrodescendente
0039863	LUCIANA SETSUKO TAKIMOTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040561	LUCIANE DE FATIMA DOS SANTOS PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040824	LUCIANE FRANCINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040661	LUCIENE PEREIRA DE LARA VALLE	Ampla Concorrência
0039555	LUCILENE MICHELE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039682	LUCILLAINE DUBINSKI DA ROCHA SOARES	Ampla Concorrência
0040149	LUCIMARA MERCES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040993	LUDMYLA MOREIRA LOPES WIGNER	Ampla Concorrência
0040475	LUISA CABRAL KIEL	Ampla Concorrência
0040406	LUIZA XAVIER CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039942	LUZIA DA SILVA INACIO CONSTANTINO	Afrodescendente
0040517	LUZIA RODRIGUES GOIS	Ampla Concorrência
0039783	MABIA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039651	MAGDA MOREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0040326	MAIARA ALIEVE CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040871	MAINA XAVIER DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0040488	MAIZA DE SOUZA SILVA	Afrodescendente
0040310	MARAISA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0039845	MARCELO RODRIGUES MACEDO	Afrodescendente
0040834	MARCIA APARECIDA BRASILINO	Ampla Concorrência

0040070	MÁRCIA APARECIDA DA ROCHA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039983	MARCIA CORDEIRO DE GODOY	Ampla Concorrência
0040494	MARCIA DO NASCIMENTO KOSTKOSKI PEREIRA	Ampla Concorrência
0040209	MARCIA MALTA SCHIRATO	Ampla Concorrência
0040103	MÁRCIA MARIS DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039901	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040400	MARCIA TEREZINHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039561	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040095	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040346	MARI TERESINHA MELLO	Ampla Concorrência
0040419	MARIA ANDREIA MESQUITA LIMA	Ampla Concorrência
0039975	MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER	Ampla Concorrência
0040749	MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES	Ampla Concorrência
0039640	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039726	MARIA APARECIDA LOPES DE ARAÚJO BARROS	Ampla Concorrência
0039652	MARIA APARECIDA MADUREIRA	Afrodescendente
0040995	MARIA BEATRIZ KRESKIUSKI CORNELIO	Ampla Concorrência
0040755	MARIA CAROLINE VIEIRA	Ampla Concorrência
0039864	MARIA CECÍLIA ROLAND	Ampla Concorrência
0040679	MARIA CLEIA DA SILVA ROSA SANTOS	Ampla Concorrência
0039817	MARIA CRISTINA CASTRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039938	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0040004	MARIA DE FATIMA LANDARIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0040141	MARIA EDUARDA BARBOZA SCARANTE	Ampla Concorrência
0039994	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0039827	MARIA EDUARDA GABARDO	Ampla Concorrência
0040307	MARIA EDUARDA LATCZUK SALES	Ampla Concorrência
0040647	MARIA ELZA ALVES KUWADA	Ampla Concorrência
0040637	MARIA INÊS MESSIAS METZGER	Ampla Concorrência
0040766	MARIA JOSETE SOUZA DE LARA	Ampla Concorrência
0040110	MARIA LEIR SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0040655	MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	Ampla Concorrência
0039867	MARIA LUCILENE DE LIRA	Ampla Concorrência
0039599	MARIA LUIZA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039978	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039737	MARIA MARGARETE DE JESUS	Ampla Concorrência
0040718	MARIA RACHEL DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039802	MARIA ROSELI PANTA SILVA	Ampla Concorrência
0040860	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	Ampla Concorrência
0039782	MARIA SADILA NUNES COSTA	Ampla Concorrência
0040743	MARIA SELMA BARBOSA DE SOUSA	Afrodescendente
0040873	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	Afrodescendente
0039779	MARIA VICTORIA OSTERNACK DA SILVA	Ampla Concorrência
0040797	MARIANA DE OLIVEIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0040473	MARIANA KAULING MARTINI SOARES	Ampla Concorrência
0039950	MARIANE SILVA DE MATTOS	Afrodescendente
0040680	MARILDA APARECIDA DOMBROSKI	Ampla Concorrência
0040091	MARILDE HACCOURT DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040394	MARILENE FERREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040674	MARILENE GOMES DOS SANTOS	Afrodescendente
0039910	MARILZA BARABAX	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040452	MARILZA TEREZA PERUSSO	Ampla Concorrência
0040344	MARINES GRABOSKI BELARMINO	Ampla Concorrência
0039658	MARINICE SUBTIL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040299	MARISA GOHENSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040147	MARIZA R. BATISTA	Ampla Concorrência
0041013	MARIZIANNE NATHALIA POLATI FONSECA	Ampla Concorrência
0040181	MARLI APARECIDA BRAGA	Ampla Concorrência
0040136	MARLON DA SILVA	Ampla Concorrência
0041014	MARLÚCIA SILVEIRA VAIS	Ampla Concorrência
0039635	MARQUIELY DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0040196	MARTA DA SILVA LUZ	Ampla Concorrência
0039852	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0040412	MAUREN ADRIANE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040846	MAYARA REGINA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0039710	MAYLANA TERRES MACHADO	Ampla Concorrência
0040885	MAYSA RAFAELA TEIXEIRA CORREA	Ampla Concorrência
0039897	MAYZA MARQUES	Ampla Concorrência
0040114	MEURIANE GOMES TAMANINI	Ampla Concorrência
0040800	MICHELE HERNANDES SAN MARTINS	Ampla Concorrência
0039721	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	Afrodescendente
0039892	MICHELLI TEREZINHA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040541	MIKAELLA SCHAFFER	Ampla Concorrência
0041009	MILENA ANSELMO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040966	MILENA CESTARI CARRARO	Ampla Concorrência
0040507	MILENA TEIXEIRA SILVA MARINHO	Afrodescendente
0039776	MILENA WERNECK DE CAPISTRANO DA TRINDADE	Ampla Concorrência
0040783	MIRELA LUPATINI CUNHA	Ampla Concorrência
0039893	MIRIÃ GONÇALVES DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0040539	MIRIAM SANTIAGO DA ROSA	Ampla Concorrência
0039608	MIRIAM SOUZA LACOUR	Ampla Concorrência
0039579	MIRIAN ALLAMINI MARQUES	Ampla Concorrência
0040248	MIRIAN KELLY MALHEIRO DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0040404	MÔNICA MARA SOARES CORDEIRO	Ampla Concorrência

0040919	MÔNICA VIEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039853	MONIQUE MARTA MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040956	MONIQUE REINALDIN ALVES	Ampla Concorrência
0039935	MURIELEN GONÇALVES DO AMARAL	Ampla Concorrência
0039552	MYLLENA GABRIELI DE FREITAS POSSA	Ampla Concorrência
0039998	NAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040840	NATALIE TENÓRIO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040617	NATALY MARTINS JACOBOUSKI	Ampla Concorrência
0039610	NATASHA CRISTINA GUTIER	Ampla Concorrência
0039549	NATHALLY DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	Afrodescendente
0040576	NATHÁLY SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
0040913	NATHIELY LAIANY DURAN	Ampla Concorrência
0040041	NAYANE TALYTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040008	NAYRA SUZI SALES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039972	NEIVA ALVES DE MORAES	Ampla Concorrência
0040173	NELSON LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040312	NEOLI DA SILVA AMBROSIO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040151	NIARA KURTEM	Ampla Concorrência
0039672	NICOLE OGA PICAGEWICZ	Ampla Concorrência
0039846	NICOLLE CAUANNE SILVA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040730	NILCE CRISTINA FERRI DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040830	NILCEIA MISS BAZZOTTI	Ampla Concorrência
0040524	NILCEIA NUNES DO AMARAL	Ampla Concorrência
0040852	NILZA TATIM BRUM DE SOUSA	Ampla Concorrência
0039557	NÍVEA DE FÁTIMA CARDOSO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039736	NOELI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040453	NORIE WINKLER	Ampla Concorrência
0039722	ODIRLÉIA DOS SANTOS XAVIER	PcD - Pessoa com Deficiência
0040493	OSANA FONSECA IZEL	Ampla Concorrência
0040929	OZANA BUENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040417	PABLO ROBERTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039628	PALOMA DIAS DE MACENA	Ampla Concorrência
0039847	PALOMA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040050	PAMELA TAIS FARIAS	Ampla Concorrência
0040792	PAOLA DE PAULA DE SOUZA MARQUES	Afrodescendente
0040827	PATRICIA ANGELICA DE MORAES	Ampla Concorrência
0040845	PATRÍCIA APARECIDA COSTA	Afrodescendente
0040269	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO	Ampla Concorrência
0039641	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	Afrodescendente
0039987	PATRICIA FAUSTINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040122	PATRÍCIA KELLY MACHADO GIUSTI	Ampla Concorrência
0040933	PATRICIA MAGALE PANIAGUA MORAESS ZANONI	Ampla Concorrência
0040955	PATRICIA POLIS MUCHENSKI	Ampla Concorrência
0039838	PATRICIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039540	PATRICIA RODRIGUES CAVALIN DE LIMA	Ampla Concorrência
0039777	PATRÍCIA SATSUKI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040130	PATRICIA STOCO	Ampla Concorrência
0039720	PAULA CRISTINA MARQUES	Ampla Concorrência
0040699	PAULA EUGÊNIA DA SILVA KOPCZUK	Ampla Concorrência
0040791	PAULA REGINA DE MELLO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039625	PAULA REGINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040073	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	Afrodescendente
0040609	PIETRA RODRIGUES RAMOS	Ampla Concorrência
0040294	PRECIELE DE OLIVEIRA LEMES	Ampla Concorrência
0040235	PRISCILA CRISTINE BARROS PATRICIO	Ampla Concorrência
0040533	PRISCILA DANIELE DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040968	PRISCILA DE BASTOS	Ampla Concorrência
0040411	PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0040397	PRISCILA MARIA DE LARA	Ampla Concorrência
0040230	PRISCILA MOREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039947	QUELE CRISTIANE FLOR BATISTA	Afrodescendente
0040776	RAFAEL DOS SANTOS MOTTIN	Ampla Concorrência
0040937	RAFAELA ALMEIDA CRUZ	Ampla Concorrência
0040161	RAFAELA CAROLINE COSTA DALBIANCO CHIAMPI	Afrodescendente
0039826	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041012	RAFANIELE MARIA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0039709	RAFFAELA KRETSCHMER DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039676	RAISSA ALMEIDA DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0040058	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	Ampla Concorrência
0039966	RAMERTON BUENO	Afrodescendente
0039906	RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040977	RAQUEL DE MORAES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039928	RAQUEL RAITZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039801	REBECA SCHWARZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0040569	REGIANE AP DA SILVA	Ampla Concorrência
0040550	REGIANE CONSULO NORIS	Ampla Concorrência
0040030	REGIANE DAS SILVA	Ampla Concorrência
0040364	REGIANE FONSECA GONÇALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039790	REGINA FERREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0039898	REGINALDA ASSIS FERMINO	Ampla Concorrência
0039813	RENAN VIEIRA BARROS MARQUES	Ampla Concorrência
0040740	RENATA APARECIDA FERREIRA SANTANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040620	RENATA BEATRIZ CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039960	RENATA DOS SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência

0040207	RENATA PRESTES DO PRADO	Ampla Concorrência
0040456	RICARDO CRISTIANO JACQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040820	RITA DE CASSIA CHAGAS NASCIMENTO	Afrodescendente
0040127	RITA DE CÁSSIA MACHADO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040061	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	Ampla Concorrência
0040614	ROBERILENE DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0040154	ROBERT DO CARMO DEMICIANO	Ampla Concorrência
0039661	ROBERTA MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040206	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040293	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	Ampla Concorrência
0040692	ROMILDA DE FATIMA FERREIRA VITORIANO	Ampla Concorrência
0040436	ROSANA ARAUJO DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0040589	ROSANA DA SILVA PINTO DA FONSECA	Ampla Concorrência
0040728	ROSANGELA DE JESUS ALVES DA ROSA	Ampla Concorrência
0039819	ROSANGELA RODRIGUES GALVAO	Ampla Concorrência
0040281	ROSANGELA SOARES FRAGOSO	Ampla Concorrência
0041017	ROSÁRIA FURQUIM PEDROSO	Afrodescendente
0039799	ROSELI RIBEIRO DE OLIVEIRA DA ROSA	Ampla Concorrência
0040785	ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO	Ampla Concorrência
0040000	ROSIANE RIBEIRO DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0041008	ROSIMAR DE SOUZA DOS REIS	Ampla Concorrência
0040958	ROSIMEIRE DUTRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039999	ROSIMERI VACARI	Ampla Concorrência
0040991	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039689	ROSINEIA DOS ANJOS BATISTA	Ampla Concorrência
0040696	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	Afrodescendente
0040186	RUBIA HELENITA OPOLIS	Ampla Concorrência
0040765	RUDINEIA MARANHO	Ampla Concorrência
0040340	RUTH CASSIA OLIVEIRA SABOIA VEIGA	Ampla Concorrência
0040316	SABRINA DA SILVA XISTO	Ampla Concorrência
0040332	SAHRA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040952	SAMARA CLAUDIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040920	SAMARA DE FATIMA WARDANI GONÇALVES	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040681	SAMIRA CHAMI NEVES	Ampla Concorrência
0040843	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0039915	SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0039974	SANDRA REGINA CRUZ	Ampla Concorrência
0039788	SANDRA REGINA DE SENA	Ampla Concorrência
0040566	SANDRA SCHIRLEY DA SILVA MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039567	SARA PERCIDA MONTEIRO FERREIRA BERNARDES	Ampla Concorrência
0039810	SARA VITÓRIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039601	SARITA BATISTA DE SOUZA BORGES	Ampla Concorrência
0039885	SCARLET DE PONTES DE MOURA	Ampla Concorrência
0039861	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039764	SCHEILA LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039895	SCHEILLA ALVES	Ampla Concorrência
0039604	SÉRGIO ANTONIO ZANVETTOR JÚNIOR	Ampla Concorrência
0040927	SÉRGIO ROSA	Afrodescendente
0039590	SERLY FÁTIMA DE MELLO	Ampla Concorrência
0039691	SHEILA RODRIGUES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0039609	SHEYLA PAULA HIPOLITO FAGUNDES	Ampla Concorrência
0039858	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040476	SIBELI CRISTIANE COSTA	Ampla Concorrência
0040557	SIBELY CRISTINE BRAGA FONSECA	Ampla Concorrência
0040071	SIDMARA COX LEMOS	Afrodescendente
0039778	SIDNEA PARRONCHI ZACARKIM	Ampla Concorrência
0039615	SIDNEIA NUNES PROVO	Ampla Concorrência
0039616	SILMA DE LOURDES MARQUES	Ampla Concorrência
0040592	SILMARA FREITAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039683	SILVANA ANTUNES COSTA	Ampla Concorrência
0039749	SILVANA FARIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040948	SILVANA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039945	SILVANIA WENG PIO	Ampla Concorrência
0040315	SILVIA HELENA DA SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
0039811	SILVIA PATRICIA DE LARA	Ampla Concorrência
0039637	SILVIA REGINA KOPESKI	Ampla Concorrência
0040036	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	Afrodescendente
0040923	SIMONE BATISTA VIEIRA	Afrodescendente
0039993	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	Ampla Concorrência
0039738	SIMONE DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0039780	SIMONE DE BRITO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0040694	SIMONE DE PAULA CAMARGO FAUSTINO	Ampla Concorrência
0039626	SIMONE DO ROCIO RACLITSKI	Ampla Concorrência
0040011	SIMONE DO ROSÁRIO CARVALHO ARANHA LOPES	Ampla Concorrência
0039888	SIMONE SILVA RICHNER	Ampla Concorrência
0040187	SIMÔNICA ANDRADE DE LIMA GONZALES	Ampla Concorrência
0039761	SIRLEN SALET SILVA	Ampla Concorrência
0040314	SIRLENE CASTRO FERNANDES BODACZNY	Ampla Concorrência
0039660	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040474	SOLANGE KARLOH	Ampla Concorrência
0040626	SOLANGE MARIA SERAFIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0039575	SONIA REGINA DE OLIVEIRA GONCALVES	Ampla Concorrência
0040841	SONIA REGINA RODRIGUES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039833	SORAIA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0040268	STEFANY DE SOUZA CORREA MIRANDA DA SILVA	Afrodescendente
0040964	STEFANY DRUCIAK VIENSCOSKI	Ampla Concorrência
0040528	STELA MARIS GONZATTO	Ampla Concorrência
0040595	STEPHANE DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039621	STHEFANI PLANTES DE MEIRA	Ampla Concorrência
0039694	SUELEN MIRIAN DE SOUZA MOTTA	Ampla Concorrência
0040753	SUELI APARECIDA DA COSTA CHEROBIM	Ampla Concorrência
0039577	SUELI DE OLIVEIRA KOSKY	Ampla Concorrência
0040297	SUELI PEREIRA DA SILVA NEVES	Afrodescendente
0040188	SUSAMAR FERREIRA SOARES	Ampla Concorrência
0039592	SUZY APARECIDA BUSCARONS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039872	TABATA MAYARA CORREA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039745	TAGIANA ARRUDA CORREA	Ampla Concorrência
0040849	TAIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040750	TAIANE MEIRA DE MOURA	Ampla Concorrência
0039917	TAINARA CAROLINA DAMACENO	Ampla Concorrência
0039835	TAIS RAQUELI SOARES PINTO	Ampla Concorrência
0040866	TALITA ÁLVARES DE OLIVEIRA BATISTA	Ampla Concorrência
0039755	TALITA WENCESLAU	Ampla Concorrência
0040631	TAMIRES ZANONA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040443	TANIA MARIA ROLIM DE MOURA	Ampla Concorrência
0040366	TANIA REGINA QUAGLIO MOREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0040512	TATIANA DE ARAÚJO FALCÃO	Afrodescendente
0039772	TATIANA RAMOS KOWALSKI	Ampla Concorrência
0040341	TATIANA ROBERTA KRUGER	Ampla Concorrência
0039754	TATIANE BARBOSA DE MATOS SILVA	Ampla Concorrência
0039794	TATIANE BUENO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040266	TATIANE CRISTINE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0040472	TATIANE DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040356	TATY HANI DA CUNHA	Ampla Concorrência
0039765	TELMA DOS SANTOS ANGELO	Ampla Concorrência
0039775	THAIS APARECIDA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040448	THAIS DA SILVA ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0040195	THAIS HELENA CAETANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040716	THAÍS MANUELLA NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039645	THAIS REGINA ALVES	Ampla Concorrência
0039706	THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040900	THALYA CRISTINA SIKORSKI AFONSO	Ampla Concorrência
0040901	THALYTA CRISTINE SIKORSKI AFONSO	Ampla Concorrência
0039769	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0040888	THAMIRES MILENA DA SILVA MORA EVARISTO	Ampla Concorrência
0039884	THANIA RAFAELLE FERREIRA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040298	THAYNÁ DA SILVA SEWALD	Ampla Concorrência
0040301	THAYNA POSSAMAI	Ampla Concorrência
0040803	THAYNÁ YNDAYÁ TRENTIN MOTTA	Ampla Concorrência
0040461	THAYNARA DE SOUZA FOSS	Ampla Concorrência
0041018	THAYS DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040330	THAYZA SCHMIDT	Ampla Concorrência
0039869	THIFANI SHAIANE RICARDO DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040672	THUANY REGINE DUARTE DE SOUSA BUENO	Afrodescendente
0040690	TIAGO GABARDO	Ampla Concorrência
0040790	VAGNEIA ARANDT BUENO SANTOS	Ampla Concorrência
0040060	VALDINÉIA DE LIMA FRANCISCO	Ampla Concorrência
0040752	VALDIRENE DE LIMA SOUZA	Ampla Concorrência
0040591	VALDIRENE MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039902	VALDIRENE VANDERLEI DE MEDEIROS GUEDES	Ampla Concorrência
0040602	VALÉRIA ADRIANA DE FÁTIMA MOREIRA SILVÉRIO	Ampla Concorrência
0039926	VALERIA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0040183	VALESKA DE FATIMA PISTONI	Ampla Concorrência
0039913	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES CLAUDINO	Ampla Concorrência
0040464	VANDA AMARAL CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040460	VANDERLEIA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040156	VANEA ELIZABETE COSTA	Ampla Concorrência
0040066	VANESSA APARECIDA CARVALHO MOREIRA PACHECO	Ampla Concorrência
0039613	VANESSA APARECIDA MARTINS	Afrodescendente
0039839	VANESSA CRISTINA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040220	VANESSA DO ROCIO SOTO	Ampla Concorrência
0039618	VANESSA FARIA	Ampla Concorrência
0040899	VANESSA HAMANN	Ampla Concorrência
0040182	VANESSA MARIA DA SILVA GRANATO	Ampla Concorrência
0040118	VANESSA MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040166	VANESSA PEREIRA COUTINHO	Ampla Concorrência
0040623	VANESSA PEREIRA DE PAULA SOARES BUENO	Ampla Concorrência
0039693	VANESSA SALES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039594	VANESSA SANTOS DO CARMO	Afrodescendente
0040097	VANESSA TAMILIS DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0039806	VANUSA LEMES LEAL	Ampla Concorrência
0040466	VERA LUCIA MENDONCA FERRARI	Ampla Concorrência
0040123	VERA REGINA PEREIRA PAES	Afrodescendente
0039927	VERNICE DE LIMA CUBAS	Ampla Concorrência
0039805	VICTORIA GABRIELE FOGAÇA RAMOS	Ampla Concorrência
0039546	VICTORIA REGINA DE OLIVEIRA BARONI	Ampla Concorrência
0039934	VITÓRIA ALVES CAPPELLETTI	Ampla Concorrência
0039939	VITÓRIA FRANÇA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039785	VITÓRIA GINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040373	VITÓRIA LUISA DA SILVA DA COSTA	Ampla Concorrência

0040862	VITORIA LUISI SILVEIRA DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0039798	VITÓRIA MILENA OLIVEIRA FURTADO ALVES	Ampla Concorrência
0040457	VIVIANE AMORIM DE FARIAS	Ampla Concorrência
0040748	VIVIANE BATISTA LEITE	Ampla Concorrência
0041011	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	Ampla Concorrência
0040040	VIVIANE MARTINS RAMALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040087	VIVIANE ROCHA DA SILVA	Afrodescendente
0039562	VIVIANE VEBER RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039980	VIVIANNE VALTRICK CAMARGO BOLZON	Ampla Concorrência
0039774	WALMARI DE LIMA CANUTO CONSTANTINO	Ampla Concorrência
0040603	WANDELCY MARIA SALETE ROSOLEM DAS NEVES	Ampla Concorrência
0040893	WANDERLINA PRETE LEITE	Ampla Concorrência
0040354	WANESSA DA SILVA MANARI ZILLIG	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040053	WESLEY GREGORY GONÇALVES DE MATTOS	Ampla Concorrência
0040048	WESLEY MARTINS BORCATH DA SILVA	Ampla Concorrência
0039713	WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA	Ampla Concorrência
0039692	WINNI ROCHA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039650	YASMIN MARIA MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040714	YASMYN DOS SANTOS COLAÇO	Ampla Concorrência
0039840	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	Afrodescendente

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6E3A137D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 48 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 349.210,88 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
41	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
241	3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
730	3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
21.002.22.695.1201.2.157.		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo		
774	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
21.003.22.661.1201.2.155.		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico		
787	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.159.		Gestão de Resíduos Sólidos		
814	4.4.90.52.00.00	00511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Suplementação por redução:				69.000,00
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
924	4.4.90.52.00.00	91044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.210,88
Total Suplementação por superávit:				280.210,88

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
37	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
228	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
714	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
21.002.22.695.1201.2.157.		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo		
768	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
21.003.22.661.1201.1.132.		Infraestrutura para Área Industrial		
775	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
776	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
777	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
778	4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.159.		Gestão de Resíduos Sólidos		
813	4.4.90.51.00.00	00511	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
Total Redução:				69.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
91044	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023 - Exercício Anterior	280.210,88
TOTAL:		280.210,88

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:97E54D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL N° 003/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL N° 003/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná – PR, publicado em 16 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 002/2024;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - O resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de Pontal do Paraná/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.
Deferidos os pedidos que comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e seus subitens, conforme o item 4 e seus subitens.
Indeferidos os pedidos que não comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e o motivo, conforme o item 4 e seus subitens.
Art. 2° - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.
Art. 3° - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 25/02/2024. Link: https://www.concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PONTAL+DO+PARAN%C3%81/77
Art. 4° - A publicação do Edital de Resposta aos Recursos e o Edital de Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa se dará no dia 28/02/2024.

Art. 5° - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.
Art. 6° - Aos candidatos que solicitaram isenção e não anexaram os comprovantes devido a falha no sistema durante o período destino no cronograma, poderão enviar junto ao recurso contra o indeferimento das isenções.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná - PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000106	ADRIANA ALVES DA SILVA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000658	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000495	ALEX JOSE LAURO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000827	ALEXANDRE KOLISNIK DE MATOS	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000841	ALVARO HENRIQUE MARCONDES BERNARDO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000608	ANA ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000711	ANDREIA RODRIGUES LIMA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000379	ANDRESSA CAROLINE DA SILVA BISPO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000817	ANDRESSA DO CARMO RIBEIRO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000784	ANDRIELLI DE PAULA CORDEIRO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000913	ANGELICA DIANE MANOSSO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000593	ANIELY GIOVANETTI MARQUES	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000727	ANTONIO MARCOS STACHERA JUNIOR	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000180	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	
000876	BIANE BRELAZ DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000852	BRUNA ARYANE	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000377	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000615	CAROLINA GOMES AZEVEDO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000274	CRISTINA VILLAR SALVATORI	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	
000432	DANIELLE THAYSE SHIBELBAIN VACCARI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000089	DENISE SELENKO	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000317	EDINALDO MALTA DA SILVA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000911	EDUARDO KARAM MÜLLER	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000167	ELISANGELA COSTA MENDES DA SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000281	ELIVELTON LUIS DE MELO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000881	ELLEN JOANA NUNES SANTOS CUNHA	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000343	ELOARA PATRÍCIA NUNES MARTINS TIVERON	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000324	EVERSON LUIZ MENDES	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000014	FERNANDA FELISBINO FERREIRA DA SILVA	BIOLOGO	INDEFERIDO(A)	Documento inválido NÃO COMPROVA QUE O CANDIDATO É DOADOR
000319	FLAVIA CAROLINE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000322	GABRIELA MORAIS PEDRO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000891	GABRIELA ROSA ALVES	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000662	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000580	GUILHERME ANTUNES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000353	HENRIQUE UKAN	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000652	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000570	JANAINA JUK GALDINO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000397	JANAINI BRUNOSKI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000389	JANETE PEREIRA DE MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000514	JEANI EMANNUELLY MARCON	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000453	JENNIFER CHRIS WSZOLEK	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000802	JÉSSIKA MULLER BENEDET	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000454	JHENIFFER DOS SANTOS DA LUZ	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000484	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000807	JOCIMAR DIAS ASSIS	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000520	JUCIANE VALENTIM GUIMARAES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000391	JUCIMARA DE OLIVEIRA LIMA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000769	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000190	KAROLYNE BUENO SPELIER	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000733	KATHIA MARCELA RICARDO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000743	KATIA FRANCISCO COSTA VEIGA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000660	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000675	KEILA PAMELA LEITE VILLAR	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000659	KELLY DEFANI SCOARIZE	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000631	KIMBERLY CAMARGO DE OLIVEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO(A)	
000413	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000815	LAIS SOARES RODRIGUES	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000715	LARISSA FAGGION	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000075	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000404	LUCAS KALIL DA LUZ	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000434	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000440	LUCIANI DITZ EGEVARDT	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000774	LUCIANO JULIANI	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000545	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000010	MADELAINE MAIA VIEIRA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000443	MANOELA GALDINO LOPES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000048	MARCIA GRAZIELI BUENO DA LUZ BARBOZA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000713	MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	

000792	MARIANA TAIS DOS REIS SIMÕES	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000564	MARIANA VERONESE VITALINO	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000464	MARIANE FERRARINI ANDRADE	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000301	MÁRIO ROBERTO CASTRO MEIRA FILHO	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000582	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000418	NAIARA VALÉRIA PEREIRA PARRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000739	NATASHA MARIÊ BORBA CORDEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000900	NATHALI CHRISTINE FARIAS DA SILVA MAGOGA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000187	NATHALY BARROZO NEVES	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000415	NAYARA ANGÉLICA LEONEL DE ALMEIDA GROSSKOPF	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000392	OSCAR FRANK JUNIOR	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000420	PATRICIA REGINA BATISTA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000814	PEDRO EDUARDO FERREIRA PAULICO	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000679	POLLYANA PATRICIO COSTA	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000396	POLYANA SANTANA LOPES BERTONCELLO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000931	RAFAEL LUZ TRUBER	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000627	REGIANE NAZARO DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000279	RITA TRACZ	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000766	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000590	SARAH DALL'AGNOL TRIACCA	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000111	SILMAX CORREIA BORGES	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000422	SILVANA SOARES SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000882	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000412	TAINARA KESSIA MAINARDES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000535	TALITHA MEIRA PALLARO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000143	TANIA MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000796	TATIANA APARECIDA PIRES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000560	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000500	VANESSA CORDEIRO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000565	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000668	VITOR RODRIGO DE MORAES	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000889	WILLER CEZAR BRAZ	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000543	WILLIAM DEGGERONE	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000368	YASMIN JULIANE DA COSTA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000346	YASMIN XAVIER SANTOS DA SILVEIRA	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000402	ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	

DOADOR DE SANGUE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000409	ADRIANA ALVES DA SILVA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000365	ADRIANA DUNAISKI	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000939	ADRIELE RUTINA KOROBINSKI	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000656	ALEX MARINHO	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.1 o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos. s
000862	ALEXANDRO FIGUEIRÓ	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000395	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000694	ANA CATARINA BILEK	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000930	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000429	ANDREY RENAN MAGRO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000521	ARI ADRIANI TAVARES DE CAMARGO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000308	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto

000355	ARTHUR FELIPE DA COSTA BEDETI	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000672	BEATRIZ MARIA DOS SANTOS SANTIAGO RIBEIRO	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000266	BRUNA JULIANE SCHMIDT	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000626	CAMILA JORDANIA ALVES	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000467	CASSIA RENATA FABRICIO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000382	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000410	CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000938	CLELIA CRISTINA NEVES PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000625	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000331	DAIANE LOPES RODRIGUES	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000643	DANIELLE MAYUMI SHIBA	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000558	DIEGO GONÇALVES MIRANDA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000460	DIERVAN HENRY MILANI	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000929	DJAILTON SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000133	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	O candidato não comprovou duas doações nos últimos 2 (dois) anos
000307	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000183	EMANUELY CRISTINA GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000451	EMILY LUSTOSA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.1 o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos. s
000487	ERENÊ OTON FRANÇA DE LACERDA FILHO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000786	EVERLY MALTACA PYPCAK	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000867	FÁBIO SCHULZ	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000517	FABÍOLA FERREIRA DE SOUZA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000801	FAGNER LUIZ VICINI RODRIGUES	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	

000081	FATIMA CORAIOLA PAULINO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000838	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000459	FERNANDA SUELEN BATISTA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000607	FERNANDO MARTINI DE JESUS	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000665	FLAVIA DA SILVA TELES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000455	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000598	GABRIEL ANTONIO DE MATOS DIOGO	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000829	GABRIEL JEREMIAS DE CARVALHO DE LIMA	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.1 o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos. s
000275	GABRIELE DE LIMA	BIOLOGO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000865	GISELE LEMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.1 o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos. s
000552	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000469	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000092	GUSTAVO BOLZON NAKANO	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000945	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000914	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000387	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000401	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000761	JENNIFER CAROLINA DE OLIVA PEREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000176	JÉSSICA MARIA CHRIST COUTO	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000146	JESSIKA TATIANY MEDEIROS SILVA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000790	JHONATAN SILVA DE SOUSA DULTRA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000512	JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000287	JODELMA COSTA GONCALVES	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000762	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000651	JOSIELE RAIMUNDO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000706	JULIANO PROVIN DIEHL	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000504	KATIA MARTINS JULIAO	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000605	LARISSA ZARPELLON MATTANA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000922	LETÍCIA BARBOSA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000053	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000730	LIZANDRA THAIS CORDEIRO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000013	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000695	LUCIANA SAYURI KURIYAMA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000589	LUCIANE TRINDADE PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000750	LUCIANO ROBERTO FLORENCIO DE ANDRADE	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000360	MARCELO ALVES DA SILVA	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000748	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000921	MARCIO PAZIANOTTI DE NORONHA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000771	MARCOS VINICIUS VIDAL MAZZEO	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.1 o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos. s
000084	MARIANA ALVES BATISTA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000507	MARLI RIBEIRO BUENO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000257	MATEUS CORDEIRO WAGNER	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000304	MATHEUS BURATTO DOS SANTOS	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000399	MAURO ARAUJO	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000826	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000321	NATHALIA RAMOS PINHEIRO DA SILVA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	O candidato não comprovou duas doações nos últimos 2 (dois) anos
000639	NERLI DOMINGUES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000028	PATRÍCIA FIRMINO SANSANOVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000721	PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000937	PEDRO AUGUSTO DE MELO SEGATELLI	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000348	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000107	RAIANA RABISTEK LUCIW	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000313	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000824	REBEKA TALITA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000883	RENAN AUGUSTHO DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000198	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000678	RICARDO CARVALHO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000405	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000839	SARA FABRICIO DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000710	SERGIO GARUTTI JUNIOR	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000341	SHERLYN KECI FEDEX FERREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000470	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.1 o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos. s
000095	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000777	SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000441	TAINARA QUINTILIANO RANK	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000629	TATIANE DANIEL DE MELLO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000690	TCHIELLY BRITO DE ABREU	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000160	THIAGO NUNES DE SOUZA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	

000524	VALDOIR GONCALVES JUNIOR	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000509	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.1 o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos. s
000568	VITORIA KALANA ROSSET	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000933	ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000555	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000623	ADRIANA RODRIGUES MIRANDA DE PONTES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000641	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000419	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000794	ALEXANDRO DE ASSIS CUNHA	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	6 -NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000312	ALINE MAÍRE DE FREITAS MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	

000475	ALISON WILL NASS	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000718	ALISSON EDUARDO FERREIRA MACHADO	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000592	AMANDA BIRIBA DOS SANTOS MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000210	AMANDA MULLER CARACIOLO ALBUQUERQUE	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000050	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000351	AMANDHA JULIËLLY GUIDINI DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000256	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000272	ANDRÉ RICARDO BURAKOSKI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000563	ANDREI VIEIRA SIMÕES	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000576	ANDRIELE DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000820	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000664	ANTONIO CICERO MARIANO	ELETRICISTA	DEFERIDO(A)	
000173	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000169	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000098	ARIADNES CASAS MACHADO JANUARIO	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	4 -NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000452	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000172	BENEDITA GARCIA FERNANDES	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	4 -NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000700	BIANCA RODRIGUES ALVES	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000728	BRENDA CAROLINE GROSS BERGHAHN	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000844	BRENDON SATURNINO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000242	BRUNA FENELON SANTIAGO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000751	BRUNA FIDELIS OBREGAO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000007	BRUNA RENATA DE SOUZA FELIX	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000315	CARLA ANDRESSA HERMANN	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000510	CARLOS EDUARDO DA ROCHA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000848	CATHERINE NOVACOVSKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000245	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000177	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000229	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000638	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000137	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000303	DAIANE PAULA DO NASCIMENTO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000288	DAIANY KETHLY HOFFMANN CARNEIRO	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	7 - NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000926	DAMARIS GOMES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000374	DANIEL ZANON	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000448	DANIELLE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
000869	DANIELLI CRISTIANE TEIXEIRA STORI	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000927	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000594	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000267	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000879	DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000661	DYEGO MARKO TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000610	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000780	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000058	EDVALDO LUIZ MENDES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000099	ELIANE SIQUEIRA OLIVEIRA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000491	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000737	ELOIZA GLEICIANE RIBEIRO COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000506	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000785	EVANILDA LIMA DA SILVA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	7 - NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

000872	EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000915	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000226	FERNANDA F. DE SOUZA NUNES	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000284	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido | O NIS é inválido.
000373	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000697	FRANCIELI ESTEVAM PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido | O NIS é inválido.
000018	FRANCINNE MOREIRA PINTO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000255	GABRIEL DA SILVA ANTUNES	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000414	GABRIELA HORNUNG AGUIAR	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000283	GABRIELE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000553	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000163	GEISEBEL PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000305	GERUZA DA CONCEICAO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000942	GIOVANA SEQUINEL CORREA	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000572	GIOVANNA LOPES MANZONI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000069	GUILHERME DAMASCENA LIMA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000858	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000877	GUSTAVO VINICIUS MACHADO SILVA	ELETRICISTA	DEFERIDO(A)	
000493	HALAN MACHADO DOS SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000562	HANNAH HEND TOSO SFAIR	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000770	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000833	HUGO FERNANDO DE OLIVEIRA LEITE	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000548	ISRAEL DA COSTA MENDES	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	4 -NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000499	JANETE PEREIRA DE MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000754	JEAN PAUL SAMBOU	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000421	JÉSSICA VOLPATO CRAVEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO(A)	
000083	JHONATTAN LUIZ DA SILVA CABRAL	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000492	JOSE FELIPE VICENTE	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000147	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000110	JOSI MARIA BERVIAN	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000720	KARINE DE FREITAS MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	

000917	KAROLINE CRISTINA LOOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000140	KAROLL DEPIZZOL GONÇALVES	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000708	KÉSIA CAROLINA BRONCA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000232	LAIS FERNANDA PIRES DE ALMEIDA PERILLI	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	7 - NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000691	LALESKA EDUARDA PROVODA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000350	LARISSA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido | O NIS é inválido.
000515	LAURA DE MORAIS MAZEPA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000468	LAURA SILVA MORAIS DE PAULA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000810	LAYLIENE KAWANE DE SOUZA DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000622	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000505	LILIAN ANGELICA BORDIGNON	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000725	LIRIAM SOCORRO DE OLIVEIRA BELO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000830	LUANA PORTELA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000150	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000612	LUCAS PEREIRA IRENO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000683	LUCAS PINHEIRO DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000209	LUCIANA LUIZA DRANKA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000789	LUCIANE CLAUDIA SANTOS SOUZA COSTA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000878	LUCIANO BORGES	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000139	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000208	LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000430	LURIAN CARNEIRO MATHOZO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000134	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000763	MAIKEL GOMES DA LUZ	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000853	MAÍRA CARVALHO FIGUEIREDO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000758	MAISA ALENCAR SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000778	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000573	MARCIA ADRIANA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000447	MARCIA LEONICE VIEIRA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000717	MARCIA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000719	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000164	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000236	MARIANA JONCK	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000199	MARIANA MELO STELLA	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000398	MARILENE RABISTEK	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000767	MARLOS DE OLIVEIRA PESSANHA DA SILVA	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000026	MEIRE HELEN DA SILVA REIS	ELETRICISTA	DEFERIDO(A)	
000196	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000676	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000300	MOACIR RIBEIRO PROENÇA FILHO	ELETRICISTA	DEFERIDO(A)	
000655	NEIDIDALA VITÓRIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	13 - Cadastro Desatualizado
000132	NICOLLE MAURICIO DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000156	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000901	OSNI JOSE DE RAMOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	

000836	PATRICIA DE SOUZA ANDRETE	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
000223	PAULO ROBERTO DIAS JUNIOR	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000204	QUEZIA SAMARA SICSU BRUCE	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000367	RAFAEL BARROS RAMALHO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000571	RAFAEL HENRIQUE TARGINO PINHEIRO	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000170	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000122	REINALDO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000897	RENATO CAMILO DE SOUSA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000696	RENÊE DE OLIVEIRA BASTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000423	RIMELDO LOPES DE ALBUQUERQUE	ELETRICISTA	INDEFERIDO(A)	3 -NIS inválido | O NIS é inválido.
000892	ROBSON DA SILVA GAMA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000165	ROBSON DE AMORIM OLIVEIRA	ELETRICISTA	INDEFERIDO(A)	7 - NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000669	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000684	ROGER WILLIAM PAVELSKI DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000798	ROLANDO ANAGUA COILA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000885	ROSA PADILHA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000868	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000128	ROSANE WACHHOLZ	BIOLOGO	INDEFERIDO(A)	7 - NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000310	SAMANTHA PADESKI	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000904	SANDRA DE MARTINO SEQUINEL CORREA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000808	SARA MOREIRA SANTOS	BIOLOGO	INDEFERIDO(A)	4 -NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000905	SCHERON FRANCIANE CAVALCANTI DA SILVA TAVARES GOMES	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	3 - NIS inválido | O NIS é inválido.
000211	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000103	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000049	SIMONE DA SILVA MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000258	SIMONE DA SILVA PEREIRA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	4 -NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000349	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000532	SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	7 -NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000073	SUANI REBECA BENJO DA COSTA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000575	SUELEN DE SOUZA CAMPOS	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	7 - NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000021	SUELEN SANTIAGO CABRAL	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000903	SUSANA PINTO BOLZE	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000772	SYLVANARA ALVES LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000863	TAMIRES DE FATIMA BENTO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000072	TATIANA LIMA NASCIMENTO	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	7 - NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000417	THAINE MOSSULIN MENDES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000880	THAIS PEDRINHO DE PONTES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000002	THALYNE DA SILVA FARIAS	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000384	THIAGO TIBILLETTI	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000600	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000840	VALDECIR MANAIA FILHO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000530	VALDEMAR ANTÔNIO VALENTINI JUNIOR	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000212	VALÉRIA CRISTINA ANSELMO	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	7 - NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000498	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000645	VANDERLY FALCÃO FERREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000740	VANIELLE CRISTINA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000732	VITHÓRIA DE OLIVEIRA BELO BULLESSICH	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000024	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000323	VITÓRIA DE FRANÇA BENGUELLA	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	4 - NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000477	VIVIANE FAGUNDES DE MATTOS	BIOLOGO	INDEFERIDO(A)	6 - NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000822	WILIAN RODRIGO MAGNO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000923	YASMILLI LACERDA DA SILVA LUZ	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000787	YASMIN CRISTINO MONTEIRO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000171	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000482	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	

PAIS DE CRIANÇA AUTISTA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000029	BRUNA SCHOLZE	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000357	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000874	CILENE CESTI DAS NEVES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000118	CLAUDIA DUCCI HARTMANN	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000943	DINA VICTORIA RAMIREZ TABOADA	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	

000094	ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000057	GABRIELE CORDEIRO FREITAS	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000685	GIANNI KARLA BAUNGART	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000768	JESSICA HEILA AMATO CORAIOLLA DE FREITAS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000329	JESSICA NATANI RUTHES	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000225	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	ELETRICISTA	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000362	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000153	LARICIA MELHORANÇA BIANCHINI	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	
000890	LEANDRO ALVES CORTEZ	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000539	MARINA BROSTOLIN	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000178	NAIARA CRISTINA DA SILVA ASSIS	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000503	PATRICIA PICINI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000864	RAFAELA MARTINS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000887	SARA CAROLINE DAL ZOTTO PAIANO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000723	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000085	THATIANE DO NASCIMENTO LOPES	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000692	VAGNER FERNANDES BORTOT	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000074	VANESSA BORGES ROSSETTI	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000735	VANESSA CECILIA PUTTI	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47FBD313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos órgãos e enti- dades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

2 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para ou aquisição	Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da necessidade da contrata- ção
1	Ser- viço	SIM	Agência de Pu- blicidade das ações governa- mentais e soci- ais do Municí- pio	01	R$ 750,000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de ar- tes para divul- gação de even- tos e ações do Município
2	Ser- viço	SIM	Vale Alimenta- ção para os ser- vidores	01	R$ 3.255.000,00	Outubro/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
3	Ser- viço	SIM	Auxílio Trans- porte Oceânica	01	R$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
4	Ser- viço	SIM	Locação de veí- culos para as di- versas secreta- rias – Cotrans	10	R$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veículos da frota própria
5	Ser- viço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete	01	R$ 3.000,00	Fev/24	Alta	GAB	NÃO	Para atender a demanda da Administração
6	Com- pra	NÃO	Vale Transporte Graciosa	01	R$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Le- gal
7	Ser- viço		Publicação de li- citações que exijam publica- ção em jornal de grande circu- lação	01	R$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
8	Ser- viço		Contratação de empresa para realização de Concurso Pú- blico	01	R$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de completar o quadro em determinados cargos
9	Ser- viço		Medicina do Trabalho e Sa- úde Ocupacio- nal	01	R$ 200.000,00	Agost/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
10	Ser- viço		Empresa para produção de placas come- moraΘvas/inau- gurais	01	R$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar através de pla- cas as novas obras e refor- mas realizadas nos prédios públicos

Valor Total R$ 4.048.000,00

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data dese- jada para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade da contra- tação ou aquisi- ção	Uni- dade requisi- tante	Tem vin- culação ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da necessi- dade da con- tratação
1	Com- pra	NÃO	Perifericos de informatica	diversos	R$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o desgaste na- tural decor- rente dos computado- res, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamen- tos, periféricos e ferramentas é imprescindí- vel para a ma- nutenção tanto preven- tiva quanto co- mum do uso diário, contri- buindo para uma gestão moderna e efi- ciente.
2	Servi- ços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Confed. Nacional dos Mun)	03	R$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Com- pra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diversos	R$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais
4	Com- pra	NÃO	Água mineral e Gás 45 kg	Diversos	R$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na ma- nutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais
5	Com- pra	NÃO	Materiais de limpeza e higi- ene	Diversos	R$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos predios públicos.
6	Com- pra	NÃO	Computadores, notebooks, ta- bletes e moni- tores incliná- veis	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescindível para o ade- quado apare- lhamento do parque de in- formática, contribuindo para uma ges- tão moderna e eficiente
7	Com- pra	NÃO	Materiais Per- manentes	Diversos	R$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados mate- riais perma- nentes justi- fica-se a fim de proporcio- nar melhores estruturas de trabalho aos- servido- res/funcioná- rios, bem como possibi- litar melhora- mento no atendimento e segurança ins- titucional.
8	Com- pra	NÃO	Materiais de Ex- pediente	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessários para desenvol- vimentos das atividades ad- ministrativas corriqueiras.
9	Ser- viço	NÃO	Material Grá- fico	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica de- vido às inúme- ras e diversas demandas na área deim- pressões gráfi- cas dentro da Prefeitura de Pontal do Pa- raná, compre- endendo os trabalhos de- produção e impressão de cartazes, ban- ners, folders, adesivos, ban- ners, adesivos, entre outros- serviços que poderão sur- gir.
10	Ser- viço	SIM	Cartório	01	R$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos serviços de tabeliona- tos, cartórios.
11	Ser- viço	SIM	Sistema - banco de pre- ços	01	R$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levanta- mento de or- çamentos para licita- ções.
12	Ser- viço	SIM	Gerenciamento e Publicação online de atos oficiais	01	R$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
13	Ser- viço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Ele- trica para os prédios públi- cos.
14	Ser- viço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção eletrica Pre- dial, para con- servação e di- minuição de custos com com energia elétrica de- vido a materi- ais desgasta- dos.

15	Ser- viço	SIM	Liberação da co- nexão com a API de integração com o sistema Elotech	01	R$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cum- primento do Item 1 do Contrato nº 281/2021, vin- culado ao Pre- gão Eletrônico nº 74/2021, que cita um Sistema de In- formação Ge- ográfica com Integração ao Cadastro Imo- biliário Muni- cipal.
16	Ser- viço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para controle da frota de veículos muni- cipais.
17	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura		R$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazena- mento organi- zado e siste- matizado dos bens materi- ais, de con- sumo aquiri- dos para aten- dimento das demandas das secretarias.
18	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na forma- ção em suas áreas acadê- micas e/ou técnicas e o desenvolvi- mento de ha- bilidades ne- cessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alvenaria, Elé- trica e Hidráu- lica		R$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públi- cos.
20	Ser- viço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e ser- vidores para o desenvolvi- mento das de- mandas de trabalho.
21	Ser- viço	SIM	Serviços de Postagem		R$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspodên- cia via Cor- reios.
22	Ser- viço	NÃO	Manutenção de ar condicio- nado		R$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar con- forto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usauá- rios.
23	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor		R$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnoló- gico que per- mite a cone- xão da Prefei- tura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão física de cabo de fi- bra ótica.
24	Ser- viço	NÃO	Limpeza de Caixa d´água, caixa de gor- dura dedetiza- ção e desrati- zação		R$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sani- tárias, preve- nindo doenças e problemas de saúde.
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Pre- feitura		R$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Pú- blico Munici- pal.
26	Ser- viço	NÃO	Roçadas		R$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas ver- des nos pré- dios públicos e vias públi- cas.
27	Ser- viço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendi- mento do De- creto Munici- pal n.º 9460 de 03 de feve- reiro de 2021, que estabe- lece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Ele- trônico de In- formações (protocolo di- gital) ferra- menta de ges- tão de docu- mentos e pro- cessos admi- nistrativos eletrônicos. Visa economia em impres- sões, redução do uso de pa- péis, padroni- zação da co- municação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, departamen- tos, cidadãos e as empresas contribuintes para resolver mais rapida- mente as de- mandas do dia a dia. NOR- MAS E CRITÉ- RIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
28	Ser- viço	SIM	Locação de Ve- ículos		R$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande de- manda de ser- viços adminis- trativos e oca- sionais, que superam a ca- pacidade ope- racional da frota munici- pal.
29	Ser- viço	SIM	Web site		R$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hos- pedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Pa- raná, com sis- tema para ge- renciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de da- dos, para ade- quação as Leis Vigentes.
30	Ser- viço	SIM	Software Ges- tão Pública		R$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão in- formatizados são imprescin- díveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de da- dos, históricos e relatórios, o objetivo da

										contratação é facilitar as ati- vidades do dia a dia, tornado a gestão mais eficaz e efici- ente.
31	Ser- viço	SIM	Serviço de Te- lefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço considerado essencial para esta Adminis- tração Pública para atender não só as ne- cessidades dos servidores públicos no desenvolvi- mento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelên- cia os munici- pes, com tele- fonia fica e móvel. Pois, há a necessi- dade de co- municação in- terna, entre os servidores públicos, bem como para atender a ter- ceiros (muni- cipes, empre- sas, empresas ou pessoas de outras cida- des, etc.). Desta forma, garantir a me- lhor comuni- cação para re- alização de ta- refas diárias e atendimentos.
32	Ser- viço	NÃO	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contrata- ção é neces- sária para a execução de serviços in- ternos im- prescindíveis ao funciona- mento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previs- tas no plano de cargos do município.
33	Ser- viço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos, princi- palmente os ligados a lici- tações.
34	Ser- viço	SIM	Alarmes e câ- meras		R$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitora- mento oti- miza a prote- ção propici- ada pelo sis- tema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o su- pervisiona ininterrupta- mente e, no caso de al- gum alerta, comunica imediata- mente os ór- gãos compe- tentes, envi- ando para o local equipe para averi- guação
35	Ser- viço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Para atender a demanda de impres- são, repro- grafia e digi- talização de documentos próprios das rotinas dos serviços mu- nicipal
36	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 46.500,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecno- lógico que permite a co- nexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão fi- sica de cabo de fibra ótica. Link redundante para manu- tenção da In- ternet para o Servidor Central da Prefeitura.
37	Com- pra	NÃO	Alimentos não perecíveis - Café e Açucar		R$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do su- primento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas de- pendências da Prefei- tura.
38	Ser- viço	NÃO	Iluminação Festividades de Fim de Ano		R$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decora- ção do Muni- cípio em vir- tude das co- memorações tradiocionais de final de ano
39	Ser- viço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
40	Ser- viço	SIM	Água e esgoto		R$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.
Valor Total R$ 5.485.594,57										

GEORGE LIMA
Secretário Municipal de Administração

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Ser- viço	NÃO	Pagamento de tarifas bancá- rias	Tarifas	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancá- rias - Banco do Brasil/CEF
2	Ser- viço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pasep 1% so- bre a Receita
3	Ser- viço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fo- mento
4	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento previdenciário
5	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato Fo- mento PR	Parcelamento	R$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fo- mento
6	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento PASEP
7	Ser- viço	NÃO	Contratação de Agenteização para Tempo- rada Verão 2024/2025	Temporada Verão	R$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de fiscalização para Tempo- rada Verão 2024/2025
Valor Total R$ 6.020.365,00										

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal De Finanças E Orçamento

5 - PROCURADORIA GERAL

As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precatórios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando ins- truir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.

Total orçado LOA 2024 –R$ 1.257.500,00

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 24099

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Natalidade	120	R$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais – Primeira In- fância
2	Servi- ços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R$ 80.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa idosa
3	Ser- viço	Não	Serviço Civil	6	R$ 30.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Vigilância So-

			Voluntário							cioassistencial
4	Ser- viço	Não	Capacitações para servidores	50	R$ 20.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Capacitação continuada servidores
5	Ser- viço	Não	Agência de tu- rismo/viagens e passeios	140	R$ 15.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Passeios ido- sos e SCFV
6	Ser- viço	Não	Cartão/Vou- cher benefício eventual	2400	R$ 240.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Adequação Benefício Eventual para cartão
7	Con- sumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 30.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Materiais para Casa Lar
8	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Higiene	600	R$ 50.000,00	3	Media	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
9	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Pro- cessamento de Dados	10	R$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	NÃO	Equipamentos para SMAS
10	Con- sumo	Não	Periféricos de informática	50	R$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	SIM	Equipamentos para informá- tica
11	Ser- viço	Não	Cursos de Qua- lificação	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Qualificação Profissional
12	Ade- qua- ção / Ser- viço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R$ 50.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa Idosa
13	Ser- viço	Não	Ingressos para atividades cul- turais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	SCFV e CCI
14	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Uniformes Es- portivos	60	R$ 18.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Eventos es- portivos ido- sos
15	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Cesta Básica	6000	R$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	Cartão Praia
16	Servi- ços	Não	Jovem Apren- diz	20	R$ 220.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Programa Aprendiz Pon- tal
17	Ser- viço	Não	Seguro Veicu- lar	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	manutenção de frota
18	Ser- viço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 60.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Unidades de atendimento
19	Per- ma- nente /Con- sumo	Não	Maquinas de Costura e insu- mos	20	R$ 30.000,00	6	Média	SMAS	NÃO	Encubadora Social

20	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Passagens mu- nicipais e inter- municipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
21	Per- ma- nente / Con- sumo	Não	Equipamentos e utensílios para cozinha	50	R$ 30.000,00	7	Média	SMAS	NÃO	Ambiente profissionali- zante
22	Ser- viço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	NÃO	Participante PRAIA / Ne- cessidades CREAS e SMAS
23	Ser- viço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Bolsa partici- pante PRAIA
24	Ser- viço	Não	Instituição de Longa Perma- nência	3	R$ 30.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Casa de aco- lhimento ido- sos
25	Ser- viço	Sim	Serviços Fune- rários	90	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
26	Ser- viço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Sistema de Gestão
27	Auxí- lio	Sim	Vale Transpor- tes – Aprendi- zes	80	R$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Auxilio trans- porte
28	Ter- ceiri- zação	Sim	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	NÃO	Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Ser- viço	Sim	Serviços de certame para seleções	1	R$ 30.000,00	1	Alta	SMAS		Concursos / PSS
30	Ade- qua- ção	Não	Adequação Prédios Públi- cos		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Ampliação da capacidade de atendimento
31	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Pe- recíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	SMAS		Serviços infor- mativos a po- pulação
32	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
33	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Higiene e Lim- peza		R$ 50.000,00	3	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
34	Ser- viço	Não	Dedetização e limpeza de caixa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
35	Ser- viço	Sim	Estagiários	2	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Uniformiza- ção e campa- nhas socioe- ducativas
36	Con- sumo	Não	Insumos Agrí- colas		R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades da SMAS (ca- pacitações, conferencias, etc)
37	Con- sumo / Ser- viço	Sim	Manutenção de climatização		R$ 40.000,00	4	Média	SMAS		Frota SMAS
38	Ser- viço	Não	Reformas e manutenções em prédios pú- blicos		R$ 70.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
39	Ser- viço	Forne- cedores diver- sos	Roçadas		R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
40	Tec Infor e Co- mu- nica- ção	Sim	Locação de Im- pressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
41	Loca- ção	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	SMAS		Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Mo- biliário		R$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
43	Ser- viço	Sim	Agência de Pu- blicidade		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
44	Loco- mo- ção	Sim	Locação de Ve- ículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Con- sumo / Ser- viço	Não	Manutenção Veicular	2	R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
46	Con- sumo	Sim	Material de Construção		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
47	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Material de Ex- pediente		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
48	Con- sumo	Sim	Material hi- dráulico e elé- trico		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
49	Con- sumo	Não	Pneus	20	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
50	Con- sumo	Não	Água mineral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
51	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Não Perecíveis		R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
52	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Hortifrutigran- geiros		R$ 50.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
53	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Áu- dio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
54	Ser- viço	Não	Recarga de ex- tintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
55	Con- sumo	Não	Material Didá- tico e Litera- tura		R$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
56	Con- sumo	Não	Material Grá- fico		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
57	Ser- viço	Sim	Serviços Audio- visuais		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Con- sumo	Não	Coffee Break	01	R$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
59	Con- sumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
60	Ser- viço	Forne- cedores diver- sos	Oficineiros	Diversos	R$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços infor- mativos e de atendimento a população

Valor Total R$ R$ 3.488.000,00

PATRICIA MARCOMINI
Secretaria Municipal de Assistência Social

7– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estima- tiva de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção**	**Uni- dade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Ser- viço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R$ 500.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Ser- viço	NÃO	Locação ambu- lância	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Obrigação le- gal e segu- rança dos par- ticipantes de eventos
3	Ser- viço	SIM	Serviço de ro- çada	x	R$ 40.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Limpeza e conservação de bens públi- cos
4	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Caranguejo	1	R$ 55.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Prato Tipico
5	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Gastro- nòmia Caiçara	1	R$ 55.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Festival Caran- guejo
6	Ser- viço	NÃO	Locação de Tendas, Palcos, etc	x	R$ 300.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
7	Ser- viço	SIM	Locação de Som	x	R$ 200.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
8	Ser- viço	NÃO	Marmitex e Co- fee Break	x	R$ 10.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Eventos e ser- vidores em serviços ex- tras
9	Ser- viço	NÃO	AB Eventos	x	R$ 55.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Locação para eventos
10	Ser- viço	SIM	Material de Construção	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Manutenção
11	Ser- viço	SIM	Locação Vei- culo	1	R$ 24.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Serviços
12	Ser- viço	NÃO	Show Pirotéc- nico	6	R$ 400.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
13	Ser- viço	NÃO	Show Musical	5	R$ 250.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
14	Ser- viço	NÃO	Paletes	400	R$ 20.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Acesso ambu- lantes
15	Ser- viço	NÃO	Uniforme Am- bulantes	2.000	R$ 55.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Padronização ambulantes
16	Ser- viço	NÃO	Seguro Veicular	1	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Seguro
17	Ser- viço	NÃO	WC Container	10	R$ 350.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
18	Ser- viço	SIM	Material Grá- fico	X	R$ 150.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo e ge- ração de renda
19	Ser- viço	NÃO	Decoração Na- talina	X	R$ 100.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
20	Ser- viço	NÃO	Trapiches no ter- minal de embar- que em Pontal do Sul e na co- munidade do Maciel	2	R$ 400.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Acessibilidade
21	Obra	Não	Centro de Infor- mações Turísti- cas do Guara- guaçu e Praça ao redor do Robalo	1	R$ 150.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Incentivo ao turismo
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
22	Ser- viço	Não	Segunda Inte- gra BWT – Edi- ção Paraná	1	R$ 10.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- pio. Memorando 19.401/2023
23	Ser- viço	Não	Expo Paraná 2024	1	R$ 16.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- pio. Memorando 19.401/2023
24	Ser- viço	Não	Festival das Ca- taratas 2024	1	R$ 40.000,00	**abr/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- pio. Memorando 19.401/2023

Valor Total R$ 3.225.000,00

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estima- tiva de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção**	**Uni- dade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Ser- viço	SIM	ROÇADA	3	R$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Den- tran/ Base da Guarda Muni- cipal/ Antiga Delegacia.
2	Ser- viço	NÃO	AUXÍLIO ALI- MENTAÇÃO	3000	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as ne- cessidades dos servidores da SMSP.
3	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES	24.200	R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requalifi- cação dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Ser- viço	NÃO	SEGURO DE VE- ÍCULOS	4	R$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Ser- viço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMU- NICADOR	4	R$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durando pa- trulhamento /atendimento de ocorrên- cias.
7	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SI- NALIZAÇÃO (Fundo de Trânsto)	190	R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.
8	Ser- viço	NÃO	GVC	6	R$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de serviço de prevenção ao afogamento.
9	Ser- viço	SIM	CONVÊNIO CORREIOS (Fundo de Trânsito)	*	R$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos au- tos de infra- ção por cor- respondência.
10	Ser- viço	SIM	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDI- CIONADO	5	R$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipa- mentos da SMSP.
11	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE EXTIN- TORES/ RE- CARGA	6	R$ 5.000,00	jun/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
12	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 50.000,00	jul/23	Mé- dia	SMSP	NÃO	Equipa- mentos de segurança para os GCMs.
13	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNI- FORME DA GUARDA MUNICIPAL (Fundo de trânsito)	*	R$ 200.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para aten- der os GCM.
14	Ser- viço	SIM	LOCAÇÃO DE VEICU- LOS	2	R$ 20.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Locação das viau- ras.
15	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE MOTO- CICLETAS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 88.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para uso da equipe de trân- sito.
16	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BALÍSTICA (Fundo de Trânsito)	20	R$ 50.000,00	nov/23	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para subs- tituição das placas balísticas dos GCMs, que irão vencer em 2025.

Valor Total R$ 975.000,00

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretaria Municipal de Segurança Pública

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA										
Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para ou contratação aquisição**	**Grau de prio- ri- dade con- trata- ção ou aqui- sição**	**Unidade requisi- tante**	**Vin- cula- ção ou de- pen- dên- cia com outro item**	**Justifica- tiva da ne- cessidade da contra- tação**
1	Obra	NÃO	Pavimenta- ção para Feira Agroe- cológica - Co- lônia Pereira	1	R$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para aten- der as ne- cessidades da região.
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comunitá- rias.	XX	R$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continui- dade no projeto pi- loto de composta- gem que acontece no balneá- rio Pontal do Sul, para ou- tros bal- neários.
	Compras	NÃO	Convênio Itaipu + ener- gia OBS: R$ 689.225,00 Itaipu, con- trapartida FMMA	XX	R$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de senea- mento am- biental, energia sustentá- vel e ma- nejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desassorea- mentode Ca- nais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	XX	R$ 178.181,32	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desasore- amento elimpeza de canais
5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Dragagem do canal DNOS OBS: R$ 1.000.000,00 IAT	XX	R$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para em- barque e desembar- que para Ilha do Mel
6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R$ 265.000,00 SEAB	1	R$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para aten- der as de- mandas da área rural
7	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes	XX	R$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e de- mais supri- mentos para coleta sele- tiva e lim- peza de praia.	XX	R$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumpri- mento do TAC da re- ciclagem.
9	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de recicla- gem.	XX	R$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o vo- lume de resíduos é significa- tivo e a ca- pacidade de suporte está no li- mite.
10	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação fi- nal de resí- duos.	XX	R$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do trans- bordo, transporte e destina- ção final de resí- duos.
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação am- biental
12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotainers existentes no município	6	R$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação am- biental
13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gor- dura e Dede- tização	XX	R$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
14	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.	XX	R$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Constru- ção de mais gave- tas publi- cas mortu- árias e os- sário.
15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.	XX	R$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para aten- dimento a maus tra- tos e de animais e apoia às protetoras dos ani- mais.
16	Serviço	NÃO	Planos e pro- jetos para li- cenciamento ambiental.	XX	R$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vários pro- cessos que dependem dos licenci- amentos ambientais e os estu- dos/relató- rios são mandató- rios pelos requisitos legais apli- cáveis.
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desen- volver sof- tware e apli- cativos de gestão ambi- ental.	XX	R$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamen- tos para Se- cretaria.	XX	R$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equipa- mento em geral para melhoria da gestão da secreta- ria.
19	Serviço	SIM	Termo de co- laboração para coleta seletiva.	XX	R$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva via associação de recicla- gem.
20	Serviço	SIM	Contratação de clinica ve- terinária para atendi- mento emer- gencial e cas- tração de animais.	XX	R$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A de- manda por atendi- mento emergen- cial veteri- nário é crescente para ani- mais cani- nos e feli- nos, popu- lação de baixa renda bus- cando o auxílio.
21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de seguro veicu- lar, para os veículos vin- culados a SMMAAP	XX	R$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
22	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Projetos soci- oambiental FMMA	XX	R$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme delibera- ção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para recicla- gem.	XX	R$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender mais associ- ações/coo- perativas de catadores.
24	Serviços	SIM	Locação de veí- culos	3	R$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utili- tario e de passeio para atender as demandas da secreta- ria.
25	Compras	SIM	Material de construção	XX	R$ 24.000,00	01/07/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta-

										rias. Ma- nutenção dos próprios da prefei- tura
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio públicos MEI's	XX	R$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secretarias.
27	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos vinculados à pesca.	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Reforma no mercado de peixe de Shangrilá, melhorias nas bancas de pescados do balneário Carmery e nos demais .
28	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos na Colônia Pereira, construção de capela mortuária	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Manutenção próprios - conservação do patrimônio.
29	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamentais e sociais do Município	XX	R$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secretarias. Para eventos da secretaria.
31	Com- pras/Serviços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias. Manutenção dos veicu- los pertencentes a frota da SMMAAP
32	Serviço	SIM	Coleta de resíduos e limpeza de praia operação verão	XX	R$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos urbanos.
33	Serviço	SIM	Coleta seletiva operação verão.	XX	R$ 64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta seletiva operação verão.
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1250	R$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessivel.
35	Serviço	SIM	Coleta de produtos inservíveis de madeira.	XX	R$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à população e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Com destinação final de reaproveitamento, gerando economia e sustentabilidade.
36	Serviço	SIM	Varrição e raspagem de vias - Operação verão	XX	R$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à população e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas
37	Compras	SIM	Material gráfico	XX	R$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.

Valor total R$ 11.661.888,87

JACKSON BASSFEILD
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Serviço	NÃO	Construção de 01 sala na Escola Benvinda	1	R$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
2	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS	1	R$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
3	Compra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as escolas municipais	Diversos	R$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas
4	Compra	NÃO	Aquisição de ventiladores	Diversos	R$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino
5	Compra	NÃO	Aquisição de cortina retrátil	Diversos	R$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas municipais Prof. Ernesto Tavares de Campos e Artur Tavares
6	Serviço	NÃO	Credenciamento Diretor Geral e Monitor da Escola Cívico Militar	01	R$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino
7	Compra	NÃO	Aquisição de fardas para os alunos da Escola Municipal Cívico Militar	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino
8	Serviço	NÃO	Dedetização, limpeza de caixa dágua e desratização	Todas as Unidades	R$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED
9	Compra	NÃO	Recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios	Diversos	R$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
10	Distribuição	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares	Diversos	R$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino
11	Distribuição	NÃO	Aquisição de kits de material escolar e agenda do professor	Diversos	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino
12	Compra	NÃO	Aquisição de fórmulas infantis	Diversos	R$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos dos cmeis da rede municipal de ensino.

13	Com- pra	NÃO	Aquisição de computado- res e outros equipamentos de informática para as es- colas municipais e para o polo UAB		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computado- res ou simila- res. Labora- tório de inf./robótica
14	Ser- viço	NÃO	Credenciamento manuten- ção predial (MEI)		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
15	Ser- viço	NÃO	Aquisição de camisetas para a formatura do Pro- erd		R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos do Pro- erd que irão se formar no ano de 2023
16	Ser- viço	NÃO	Credenciamento Oficinas Contraturno Escolar		R$ 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade ex- tra classe aos alunos da rede mu- nicipal de en- sino
17	Ser- viço	NÃO	Terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e merendeira		R$ 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
18	Ser- viço	NÃO	Capacitação (TEA) e capaci- tação da assistencia social		R$ 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos pro- fissionais das escolas e CMEIs
19	Ser- viço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED
20	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
21	Com- pra	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da SMED e da SMS
22	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		R$ 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
23	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de Material Per- manente		R$ 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
24	Com- pra	NÃO	Aquisição de apostilas do ABACADÁ		R$ 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des de aprendiza- gem dos alu- nos
25	Com- pra	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxari- fado da SMED
26	Com- pra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
27	Com- pra	NÃO	Aquisição da produtos da agricultura familiar		R$ 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.

28	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
29	Ser- viço	SIM	Internet banda larga		R$ 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
30	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para peque- nos reparos dos prédios públicos da SMED
31	Com- pra	NÃO	Combustíveis		R$ 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da SMED, das escolas e CMEIS
32	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Oceânica		R$ 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
33	Ser- viço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		R$ 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipa- mentos da SMED
34	Ser- viço	NÃO	Capina e roçada		R$ 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
35	Ser- viço	SIM	Passe Escolar alunos rede estadual		R$ 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede estadual de ensino
36	Com- pra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$ 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des do Cen- tro de Equo- terapia
37	Ser- viço	SIM	Locação de veículos		R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do veículo de uso da secre- tária de edu- cação
38	Com- pra	NÃO	Aquisição de material grá- fico (incluindo revistas e certificados do Proerd)		R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da Secre- taria Munici- pal de Edu- cação
39	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar Marí- timo		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
40	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Graciosa		R$ 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
41	Ser- viço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
42	Ser- viço	SIM	Locação de impressoras		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
43	Com- pra	NÃO	Aquisição óleos e lubrifi- cantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Com- pra	NÃO	Aquisição de peças, com- ponentes e acessórios p/ veículos		R$ 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Ser- viço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com forneci- mento de peças		R$ 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vi- gente
46	Ser- viço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
47	Ser- viço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
48	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de uniformes es- colares (kit completo)		R$ 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
49	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos especiais		R$ 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
50	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos carnes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
51	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar (ôni- bus)		R$ 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
52	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
53	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrugran- jeitos		R$ 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
54	Ser- viço	SIM	Água e esgoto	Mensal	R$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
55	Ser- viço	SIM	Energia elétrica	Mensal	R$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vi- gente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual
56	Com- pra	NÃO	Gás 13 kg	Diversos	R$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
57	Com- pra	NÃO	Agua mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg	Diversos	R$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
TOTAL					**R$ 24.722.062,50**					

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
58	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrutigranjeiros	Diver- sos	R$ 550.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as neces- sidades dos alu- nos da rede mu- nicipal de ensino. Memorando nº 115/2024
59	Con- sumo	NÃO	Aquisição de testes psicopedagógicos	1	R$ 22.933,05	Jan/24	Média	SMED	Não	Serão usados nas avaliações psicoeducacionais dos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná Solicitado através do Memorando 19.401/2023
60	Obra	Não	Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde	1	R$ 33.659,77	fev/24	Média	SMED	Não	Desapropriação do imóvel em anexo ao CMEI Tartaruga Verde no exercício. Memorando 19.401/2023.

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretaria Municipal de Educação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição su- cinta do ob- jeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para contra- tação ou aqui- sição	Grau de priori- dade da contra- tação ou aqui- sição	Unidade re- quisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contrata- ção
1	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de peças ma- nutenção veí- culos pesa- dos	até o valor	R$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Ser- viço	Não	REGULARIZA- ÇÃO DETRAN	20	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veículos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
4	Servi- ços	SIM	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
5	Ser- viço	SIM	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
6	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de iluminação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipa- mentos e ma- terial de pro- teção indivi- dual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Re- gulamenta- dora para proteção indi- vidual/cole- tiva de traba- lhadores/ser- vidores
8	Com- pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Ilu- minação - LED - SUPER- POSTES E RE- FLETORES	2	R$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e renovação tecnológica parque de ilu- minação - moderniza- ção com lâm- padas em LED
9	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das Bloquete	60 mil m²	R$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
10	Com- pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal di- versas Secre- tarias	504	R$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
11	Com- pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal di- versas Secre- tarias	500 li- tros	R$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
12	Com- pra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir neces- sidade logís- tica necessá- ria aos servi- ços públicos urbanos/ru- rais
13	Ser- viço	Não	Construção de equipa- mento pú- blico	1	R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir neces- sidades de in- fraestrutura urbana
14	Ser- viço	Sim	Aplicação Projeto junto COPEL - Cha- mamento Pú- blico 06/2022	1	R$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Pro- jeto Aprovado junto a Copel - repasse re- cursos Copel Distribuição S/A
15	Servi- ços	NÃO	Serviços Am- pliação - Eco- nomia Ener- gética - CP Copel 006/2022 DE- ODE	1000	R$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Economia Energética - ampliação IP LED
16	Servi- ços	Não	Locação de Máquinas e Caminhões	5	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Dispor de equipamento aos serviços
17	Ser- viço	SIM	Serviços de Roçada e Var- rição Urbana - manutenção e conserva- ção ur- bana/rural	12	R$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
18	Ser- viço	NÃO	Locação Ma- quinas Pesa- das - manu- tenção viária	12 me- ses	R$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
19	Ser- viço	NÃO	DESASSORE- AMENTO ca- nais	3 me- ses	R$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais
20	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção diversas Se- cretarias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diver- sas Secreta- rias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
22	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos ser- viços munici- pais	4	R$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos demais servi- ços da secre- taria
23	Ser- viço	NÃO	COPEL	12	R$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
24	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Quente - tapa buracos	592 Ton 6159 m² ser- viços	R$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
25	Ser- viço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² ser- viços	R$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
26	Con- vênio	Não	Assina- tura/Execu- ção convê- nios para ações especi- ais	1	R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/de- mais	Sim	Convênio Se- tor Polícia Pe- nal - Secreta- ria Es- tado/Conse- lho Comuni- dade
27	Ser- viço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manu- tenção veícu- los frota mu- nicipal	até o valor	R$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disposição serviços de transporte e administrati- vos - Manu- tenção da Frota
28	Com- pra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e ar- tefatos con- creto - manu- tenção viária	vários itens - medi- das 0,40/0,8 0/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R$ 650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais e manu- tenção viária
29	Com- pra	NÃO	Material para Manutenção	15.000 m³	R$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária

			Viária - Bica Corrida Sai- bro britado								
30	Ser- viço	SIM	Locação de Serviços de Monitora- mento Viário por câmeras	36	R$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança vi- ária e dos próprios	
31	Servi- ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usinagem pa- vimentação de vias	1	R$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Plano de Go- verno - Pavi- mentação de vias - plano de até 39Km	
32	Com- pra	NÃO	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Ga- solina Frota Municipal Di- versas Secre- tarias	189.900 gaso- lina 359.300 diesel	R$ 1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abasteci- mento da Frota Munici- pal - presta- ção dos servi- ços públicos	
33	Con- vênio	Não	Execução de Convênios re- passe recur- sos aquisição máquinas e equipamen- tos rodoviá- rios - Contra- partida mí- nima 5%	2	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado	
34	Con- vênio	NÃO	Execução de Convênios re- passe recur- sos constru- ção de infra- estrutura ur- bana e rural - Contrapartida mínima 5%	1	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado	
35	Ser- viço	Não	Convênio IAT Desassorea- mentode Canais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	1	R$ 178.181,32	Jan/24	Alta	SMMSOP	Não	Desasorea- mento elim- peza de ca- nais Incluído atra- vés do Memo- rando nº 464/2024	

Total Geral **R$ 18.242.316,32**

FABIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
Nº do item	**Tipo do item**	**Re- novação de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Com- pra	NÃO	Bolsas de Colostomia – CO- MESP	12 Me- ses	R$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibili- zação para pacientes
2	Ra- teio	Sim	Consorcios de Saúde - Cislipa e Comesp	12 Me- ses	R$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consor- cio Público e
3	Com- pra	NÃO	Material Hospitalar	12 Me- ses	R$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Uni- dades de Sa- úde
4	Com- pra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Me- ses	R$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacien- tes acompa- nhados pela nutricionista
5	Ser- viço	NÃO	Material Permanente e equi- pamentos médicos hospitala- res	12 Me- ses	R$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamen- tos perma- nentes mobi- liarios (ar condicio- nado,mesas, cadeiras, ar- marios em mobiliários em geral e equipamen- tos médicos hospitalares para as Uni- dades de Sa- úde

6	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Cislipa	12 Meses	R$ 4.200.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Com- pra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R$ 150.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de kit lan- che para paci- entes onibus tratamento fora do muni- cipio
8	Ser- viço	NÃO	Seguro de veículos Fotra Saúde	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos per- tencentes a frota da Sa- úde
9	Ser- viço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, dedeti- zação e desratização	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Uni- dades de Sa- úde
10	Ser- viço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipa- mentos das Unidades de Saúde
11	Com- pra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiolo- gia e fisiotera- pia
12	Com- pra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 3.000.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamen- tos para con- sumo e distri- buição nas Unidades de Saúde
13	Com- pra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 50.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde
14	Ser- viço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públi- cos da Secre- taria de Saúde

15	Ser- viço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R$ 250.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Energia Ele- trica
16	Ser- viço	SIM	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	12 Meses	R$ 120.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Agua e Esgoto
17	Ser- viço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R$ 20.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
18	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Credenciamento Médicos	12 Meses	R$ 5.500.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos Prontos Aten- dimentos 24h
19	Ser- viço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
20	Ser- viço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 339.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de

										mé- dico pediatra para as Unida- des Basicas de Saúde
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 1.120.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessida- des da SMS
22	Ser- viço	SIM	Credenciamento Especialidades Médicas	12 Meses	R$ 2.523.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Credencia- mento de es- pecialidades médicas- Psi- quiatra - Neu- ropediatra
23	Ser- viço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 420.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radi- ologicos nos Prontos Atedi- mentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste

24	Ser- viço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unida- des de Saúde
25	Com- pra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 329.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unida- des de Saúde
26	Ser- viço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 154.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde
27	Com- pra	NÃO	Equipamentos Permanentes - Computadores	12 Meses	R$ 200.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS
28	Ser- viço	NÃO	Manutenção e Reformas Unida- des	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Sa- úde
29	Ser- viço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultó- rios de den- tista
30	Ser- viço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pa- cientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metro- politana
31	Ser- viço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de in- ternet banda larga para as Unidades
32	Ser- viço	SIM	Cessão de licenciamento de sof- tware de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas	12 meses	R$ 25.200,00	**abr/24**	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facili- tar a gestão e preenchi- mento auto- matizados das informações para presta- ção de contas relativas aos Sistema SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orça- mentos Públi- cos em Sa- úde).

33	Servi- ços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 30.000,00	**mai/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de servi- ços de publici- dade para a Secretaria de Saúde
34	Com- pra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação
35	Ser- viço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica es- pecializada em pacientes com transtor- nos mentais, para atendi- mento em pe- ríodo integral, à paciente Se- bastiana Apa- recida da Vi- tória e Su- mara
36	Ser- viço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 30.000,00	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares con- dicionados da Unidades de Saúde
37	Ser- viço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos trans- porte de paci- entes
38	Ser- viço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa

39	Ser- viço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 180.000,00	**ago/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimenta- ção para os servidores das Unidades, pa- cientes, e campanhas da SMS.
40	Ser- viço	SIM	Viação Graciosa	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
41	Ser- viço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Com- pra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais ex- pediente para as Unidades de Saúde
43	Servi- ços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**set/24**	Medio	**SMS**	NÃO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Com- pra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e lim- peza para as Unidades de Saúde
45	Com- pra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 100.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos re- paros Unida- des de Saúde
47	Ser- viço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e mo- nitoramente das Unidades de Saúde
48	Com- pra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veículos da frota da Se- cretaria Muni- cipal de Saúde

49	Ser- viço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais gra- ficos impres- sos para utili- zação da Uni- dades de Sa- úde
50	Ser- viço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Ali- mentação para o servi- dores lotados na Secretaria de Saúde
51	Ser- viço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 360.000,00	**nov/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em sa- úde para as Unidades
52	Ser- viço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**nov/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Pron- tos Atendi- mentos 24h - Separação
53	Com- pra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacien- tes
54	Ser- viço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 1.080.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota

											saúde
55	Ser- viço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 594.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veículos pertencentes a frota da Sa- úde
56	Com- pra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 10.000,00	**dez/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
TOTAL					R$ 34.296.901,68					

JOSINEIA ARAUJO SECRETARIA
Municipal de Saude

13 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE										
Nº do item	**Tipo do item**	**Reno- vação de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data dese- jada para contra- tação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessidade da contrata- ção**
1	Ser- viço	NÃO	Arbitragem	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competi- ções realiza- das no muni- cípio.
2	Ser- viço	NÃO	sonorização	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para even- tos.
3	Ser- viço	NÃO	Tendas	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutara para realizar eventos e competições.
4	Com- pra	NÃO	Containers	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.
5	Com- pra	NÃO	Material esportivo	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materias para atender as oficinas esportivas.
6	Com- pra	NÃO	Aquisição de livros personali- zados	1000	R$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de livros para 4º Concurso li- terário Lito- ral com Arte.
7	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Moto- cross	01	R$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Motocross
8	Com- pra	NÃO	Marmitex e coffe break	Con- forme Ca- lendário de Even- tos	R$ 15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os eventos
9	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo	01	R$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Taekowndo
10	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Surf	01	R$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Surf
11	Ser- viço	NÃO	Contratação do Complexo Ba- nestado	Con- forme Ca- lendário de Even- tos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Espaço para realizar eventos es- portivos com medidas ofi- ciais.
12	Ser- viço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e academias.	15	R$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	Manutenção de 15 unida- des de playgrounds e academias.
13	Ser- viço	NÃO	Material de Construção	01	R$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Material de construção para manu- tenção do espaços es- portivos
14	Ser- viço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas	Con- forme Ca- lendário de Even- tos	R$ 131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Oficinas cul- turais e es- portivas dis- triuidas por vários pon- tos do muni- cípio
15	Ser- viço	NÃO	Ambulancia	01	R$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de ambulancia usado nos eventos es- portivos
16	Ser- viço	NÃO	Locação de veículos	01	R$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veiculo para atender as demandas diárias da se- cretaria
17	Ser- viço	NÃO	Roçada	01	R$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Para manun- teção dos predios pú- blicos
18	Ser- viço	NÃO	Credenciamento de músicos	Por inscri- ção	R$ 8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	contratação de artistas locais para eventos cul- turais e artís- ticos das festividades de fim de ano.
19	Ser- viço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náutica no Guaraguaçu, os recursos para obra se- rão por en- caminhadas por meio do fundo do es- porte.
TOTAL					R$ 1.429.000,00					

RAONI BUENO TAVARES
Diretor de Departamento de Esportes

14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO										
Nº do item	**Tipo do item**	**Re- no- va- ção de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendência com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Obra	Não	Pavimentação de Ruas diver- sas no município de Pontal do Paraná	1	R$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
2	Obra	Não	Pavimentação Rua São Luiz - Balneário Ipanema	1	R$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
3	Obra	Não	Pavimentação Rua Colégio Re- neé	1	R$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana -

			- Balneário Ipanema							Me- lhorias no sistema viá- rio
4	Obra	Não	SAM 26 - Pavimentação de duas ruas no Balneário Santa Terezinha	2	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
5	Obra	Não	Pavimentação Rua Itapuruçú - Balneário Ipanema - Pavimen- tação acessibilidade	1	R$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio - Dep. Gleisi
6	Obra	Não	Rampa Pública - Balneário Pontal do Sul	1	R$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibili- dade aos moradores da região para barcos
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários diversos	3	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de espaços de lazer e es- porte para para a popu- lação
8	Obra	Não	Pavimentação Avenida Flo- resta Negra - Balneário Ipa- nema	1	R$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
9	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Balneário Santa Mônica	1	R$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibili- dade para o Palácio Mu- nicipal, posto de saúde 24H e Policlí- nica
10	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segu- rança aos usuários
11	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container quatro unidades - Pontal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste	4	R$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no Transporte público Cole- tivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestru- tura de ponto para gcarrega- mento de ve- ículos elétri- cos
13	Obra	Não	Meu Campinho (campo de fu- tebol e praça esportiva) - Con- vênio Estado do Paraná	1	R$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de equipa- mentos pú- blicos para a prática de esportes e lazer da po- pulação
14	Obra	Não	Barracão Industrial - Provopar - Balneário Praia de Leste - Convênio Estado do Paraná	1	R$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Para desen- volvimento da atividades da Provopar juntoà Popu- lação
15	Obra	Não	Pavimentação para acessibili- dade de cadeirante - Rua 19 de Dezembro - Balneário Ca- noas	1	R$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio - Acessibi- lidade para cadeirante
16	Ser- viço	Não	Sondagem e Topografia - áreas diversas	1	R$ 200.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Levanta- mento Topo- gráfico, em áreas públi- cas, análise do solo.
17	Ser- viço	Não	Licença de uso do software da Autocad	1	R$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
18	Ser- viço	Sim	Licença de uso e manutenção de uso do software da Ctm- geo	1	R$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
19	Ser- viço	Não	Serviço de vetorização de 5.930 unidades imobiliárias através de imagem própria – Ctmgeo	5930	R$ 35.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
20	Ser- viço	Não	Transporte Público Coletivo	1	R$ 3.360.000,00	jan - dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Coletivo
21	Obra	Não	Pavimentação asfáltica de vias no perímetro urbano (Binário Praia de Leste) Convênio SEIL R$ 8.673.152,85	1	R$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio e trafega- bilidade
TOTAL					**R$ 11.184.563,89**					

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento Urbano

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA

Nº do item	**Tipo do item**	**Re- no- vação de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendência com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Ser- viço	NÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	50	R$ 5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
2	Capi- tal	NÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	R$ 1.000.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
3	Com- pra	NÃO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	5000 M2	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
TOTAL					**R$ 6.450.000,00**					

ROSIANE ROSA BORGES SECRETARIA
Municipal De Direitos Humanas E Defesa Da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF759906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11611/2024 DE 28/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11611/2024 de 28/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2526/2024 de 28/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155.175,84 (cento e cinqüenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.102.		TERMO DE COOPERAÇÃO 4600027879 COPEL	
735 - 3.3.90.30.00.00	00507	MATERIAL DE CONSUMO	155.175,84
Total Suplementação:			**155.175,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.1.048.		ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED	
447 - 4.4.90.51.00.00	00507	OBRAS E INSTALAÇÕES	155.175,84
Total Redução:			**155.175,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A355DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2024

PORTARIA N.º 22 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;
Considerando as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II
Antonio Jorge Morgado	4272	Auxiliar Administrativo I	Dep. de Administração Financeira	02/03/2023 à 01/03/2024	04/03/2024 à 02/04/2024	
Ismenia Maria Severino	4201	Zelador	Dep. de Obras e Serviços Urbanos	20/02/2023 à 19/02/2024	04/03/2024 à 18/03/2024	01/07/2024 à 15/07/2024
Jaine Leticia Pabis	287761	Enfermeiro	Dep. de Saúde	08/09/2022 à 07/09/2023	04/03/2024 à 18/03/2024	19/08/2024 à 02/09/2024
João Maria Rodrigues Paes	671	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Obras e Serviços Urbanos	02/01/2023 à 01/01/2024	04/03/2024 à 02/04/2024	
José Brasilio Scheremta Lino	4771	Engenheiro	Dep. de Obras e Serviços Urbanos	13/05/2022 à 12/05/2023	04/03/2024 à 02/04/2024	
Josemara de Paula Pinto	1000005	Agente Comunitária de Saúde	Dep. de Saúde	13/02/2023 à 12/02/2024	04/03/2024 à 18/03/2024	09/12/2024 à 23/12/2024
Jucimara Neves	5661	Agente Comunitária de Saúde	Dep. de Saúde	01/03/2023 à 29/02/2024	04/03/2024 à 18/03/2024	15/07/2024 à 29/07/2024
Maria Cecilia Gonçalves	1551	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Saúde	01/06/2022 à 31/05/2023	04/03/2024 à 02/04/2024	
Mireyla Cordeiro	1000010	Chefe da Divisão do Meio Ambiente	Dep. de Fomento Agropecuário	01/03/2023 à 29/02/2024	04/03/2024 à 18/03/2024	08/07/2024 à 22/07/2024
Victoria Caroline Muller	1000001	Assessor Administrativo	Dep. de Administração	01/12/2023 à 30/11/2024	04/03/2024 à 02/04/2024	

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1FEE262F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **128/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **58/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 306/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.** sendo:

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA						
Lote	Item	descriçao do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Armário alto: Arco-Íris 02 portas. Armário alto com duas (02) portas confeccionado em MDF 15 mm. Prateleiras em compensado, com revestimento das portas em fórmica colorida, cores a escolher. Acabamento das bordas em perfil PVC, chave de travamento, e uma prateleira interna. Apresentar na proposta o relatório ou laudo com ensaio comprovando a conformidade com os ensaios de acordo com as NBRS 8094,12466-1,12416-2 e NBR 14535 emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO. Base metálica em tubo 20 X 30 chapa 18 (1,2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa choque, vermelho e uva). Medidas A x L x P: 160 X 90 X 45 cm	UNI	4,00	2.280,00	9.120,00
1	2	Biblioteca Porta Livros Infantil Abraço De Mãe 4 Rodízios - Branco/Azul Especificações Medidas: Altura: 56,5 cm Largura: 52,4 cm Profundidade: 42,5 cm Peso: 12,4 kg	UNI	2,00	786,49	1.572,98
1	10	ARMÁRIO DE COZINHA: Capacidade: 6 Portas articuladas com dobradiças metálicas, 2 gavetas com corrediças metálicas, Cor: Branco, puchadores na cor prata, em MDF conta com espaço de forno ou microondas, a parte interior conta com prateleiras, Dimensões: Altura: 184 cm, Largura: 1,33 cm, Profundidade Inferior: 39 cm, Profundidade superior: 27 cm	UNI	1,00	1.790,00	1.790,00
1	24	COMPOSTA POR DUAS MESAS RETANGULAR, UM GAVETEIRO MOVEL, UM ARMARIO SUSPENSO E UMA TORRE PEDESTAL MESA PRINCIPAL MEDIDAS 1.50X0,70X0,75 MESA AUXILIAR MEDIDAS 1.20X0,650X,075 tampo das mesas confeccionado em mdp ou mdf com no mínimo 40mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (bp), profundidade. bordas frontal, posterior e laterais deverá ser com perfil de proteção em fita pvc de no minimo 0,5mm , tanto as bordas laterais, posterior e frontal recebem 15mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (bp), borda inferior com acabamento em fita de borda em pvc com espessura de no mínimo 0,5mm, fixada pelo sistema hot-melt ou similar. toda a borda recebe perfeito acabamento respeitando a espessura e a tonalidade de cor do laminado melamínico. Estrutura painel de sustentação confeccionado em mdf 40mm revestido em ambas faces em laminado melamínico com recuo na parte inferior em mdf 30mm revestido em ambas faces em laminado melamínico PÉS modelo painel confeccionado em mdf 40mm revestido em ambas faces em laminado melamínico com recuo na parte central em formato vertical em mdf 30mm revestido em ambas faces em laminado melamínico e acabamento nas bordas em fita de pvc de no mínimo 1mm de espessura, colada pelo processo hot-melt na mesma cor. sapatas niveladoras de solo com regulagem de altura e parte inferior cromada gaveteiro móvel medidas 0,67x0,47x0,50 com 4 gavetas com chave e corrediças telescópica em mdf 18mm ARMÁRIO SUPENSO medidas 2.70x0,70x0,40 com 5 portas de abrir e uma prateleiras interna , TORRE PEDESTAL medidas 2.00x0,40x0,40 com 4 portinhas de abrir com chave e coloridas confeccionado em mdp ou mdf com no mínimo 40mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (bp), profundidade. bordas frontal, posterior e laterais deverá ser com perfil de proteção em fita pvc de no minimo 0,5mm , tanto as bordas laterais, posterior e frontal recebem 15mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (bp), borda inferior com acabamento em fita de borda em pvc com espessura de no mínimo 0,5mm, fixada pelo sistema hot-melt ou similar. toda a borda recebe perfeito acabamento respeitando a espessura e a tonalidade de cor do laminado melamínico CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADA DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA. BASE GIRATÓRIA , COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COSTURAS LATERAIS (FAIXAS). ALTURA MÍNIMA ESPALDAR DE 40 CM COSTURA CENTRAL GOMADA. ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO. MECANISMO COM REGULAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO COM APOIO PARA OS BRAÇOS REGULÁVEIS ; MATERIAS: COURO SINTÉTICO COR PRETA. MATERIAL DA BASE: PISTÃO À GÁS / ARANHA METÁLICA / PLATAFORMA . MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA / CAPA PLÁSTICA : 05 RODÍZIOS DUPLOS / TELESCÓPIO 03 ESTÁGIOS / CONTRA CAPA PLÁSTICA, SUPORTA ATÉ 150 KG. ALTURA DO CHÃO: DE 83 A 94 CM. GARANTIA DE 12 MESES. MEDIDAS DUAS CADEIRA FIXA EXECUTIVA Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma injetada de 40mm de espessura, revestida em tecido 100% polipropileno com acabamento nas bordas em PVC flexível. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 1010/1010 secção circular 7/8 com 1,2mm de espessura. Duas travessas na horizontal em tubo 7/8 com 1,2mm de espessura soldadas entre as pernas. Assento e encosto fixados na estrutura através de 06 parafusos sextavados, 04 no assento e 02 no encosto. Acabamento: com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura: com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na mesma cor do tampo, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Topos de fechamento da tubulação: deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. Medida do assento: 440x460mm Medida do encosto: 370x400mm	UNI	1,00	8.801,00	8.801,00
1	27	Estação para telemarketing, informática dois, três e quatro computador composta por: 04 paineis lateral medindo 1,22 x 0,80m; 04 tampos medindo 0,80 x 0,65m; 04 teclados retrátil; 04 saias de sustentação. Tampos, painéis, teclados e saias confeccionados em MDF 15mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura. Painéis lateral no formato arredondado e com sapatas niveladoras de solo.	UNI	1,00	2.250,00	2.250,00
1	28	ESTANTE FORMATO LÁPIS INFANTIL COLORIDA: Confeccionada em madeira e M.D.F. Conjunto formado por 4 prateleiras coloridas com suporte em forma de lápis de cor, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores vermelha, verde, amarelo e azul. Montada mede: 60 x 25,5 x 106 cm. Prateleira Colorida Em Madeira Tipo Lápis: Confeccionada em madeira e M.D.F.	UNI	5,00	1.190,00	5.950,00
1	31	MESA DE TRABALHO formato L medidas 1.50x 1.50X0,70x0,75 confeccionado em mdp ou mdf com no mínimo 40mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (bp), profundidade. bordas frontal, posterior e laterais deverá ser com perfil de proteção em fita pvc de no mínimo 0,5mm , tanto as bordas laterais, posterior e frontal recebem 15mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (bp), borda inferior com acabamento em fita de borda em pvc com espessura de no mínimo 0,5mm, fixada pelo sistema hot-melt ou similar. toda a borda recebe perfeito acabamento respeitando a espessura e a tonalidade de cor do laminado melamínico. Estrutura painel de sustentação confeccionado em mdf 40mm revestido em ambas faces em laminado melamínico com recuo na parte inferior em mdf 30mm revestido em ambas faces Estrutura painel de sustentação confeccionado em mdf 40mm revestido em ambas faces em laminado melamínico com recuo na parte inferior em mdf 30mm revestido em ambas faces em laminado melamínico PÉS modelo painel confeccionado em mdf 40mm revestido em ambas faces em laminado melamínico com recuo na parte central em formato vertical em mdf 30mm revestido em ambas faces em laminado	UNI	1,00	1.080,00	1.080,00

		melamínico e acabamento nas bordas em fita de pvc de no mínimo 1mm de espessura, colada pelo processo hot-melt na mesma.				
1	32	MESA REUNIÃO ACOPLADA A UM PAINEL DE PAREDE ACOMPANHA 12 CADEIRAS GIRATORIA DIRETOR UM APARADOURO PRA CAFÉ, medidas DA MESA 4.000X1.000X0,75 m tampo confeccionado em mdp ou mdf com no mínimo 40mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (bp), profundidade. bordas frontal, posterior e laterais deverá ser com perfil de proteção em fita pvc de no mínimo 0,5mm , tanto as bordas laterais, posterior e frontal recebem 15mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (bp), borda inferior com acabamento em fita de borda em pvc com espessura de no mínimo 0,5mm, fixada pelo sistema hot-melt ou similar. toda a borda recebe perfeito acabamento respeitando a espessura e a tonalidade de cor do laminado melamínico. Estrutura painel de sustentação confeccionado em mdf 40mm revestido em ambas faces em laminado melamínico com recuo na parte inferior em mdf 30mm revestido em ambas faces em laminado melamínico PÉS modelo painel confeccionado em mdf 40mm revestido em ambas faces em laminado melamínico com recuo na parte central em formato vertical em mdf 30mm revestido em ambas faces em laminado melamínico e acabamento nas bordas em fita de pvc de no mínimo 1mm de espessura, colada pelo processo hot-melt na mesma cor. sapatas niveladoras de solo com regulagem de altura e parte inferior cromada acompanha calha elétrica para passegem da fiação e caixa de tomadas MEDIDAS DO PAINEL DE PAREDE COM 20 PAINELZINHO DE 0,50X0,50 MDF 18mm COLORIDAS medidas 2.60X1.50 fabricado chapa de madeira mdf 18 mm . 12 CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADA DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA. BASE GIRATÓRIA , COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COSTURAS LATERAIS (FAIXAS). ALTURA MÍNIMA ESPALDAR DE 40 CM COSTURA CENTRAL GOMADA. ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO. MECANISMO COM REGULAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO COM APOIO PARA OS BRAÇOS REGULAVEIS ; MATERIAS: COURO SINTÉTICO COR PRETA. MATERIAL DA BASE: PISTÃO À GÁS / ARANHA METÁLICA / PLATAFORMA . MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA / CAPA PLÁSTICA . MAIS INFORMAÇÕES: 05 RODÍZIOS DUPLOS / TELESCÓPIO 03 ESTÁGIOS / CONTRA CAPA PLÁSTICA SUPORTA ATÉ 150 KG. ALTURA DO CHÃO: DE 83 A 94 CM. GARANTIA DE 12 MESES. MEDIDAS DO ENCOSTO 0,480X0,460 mm ASSENTO 460x440mm - Um aparadouro pra café medidas 1.000x0,55x0,80 fabricado em madeira mdf 18mm com duas portas de abrir e uma prateleira interna.	UNI	1,00	15.432,32	15.432,32
1	34	Porta Cartolina: Medidas: altura 110 cm, largura 86 cm , profundidade 56 cm. Fabricado em MDP 15 mm com fundo em Eucatex 2,5mm, acabamento em fita de borda 0,45 mm. Pés com rodizio	UNI	1,00	890,00	890,00
1	36	UM ARMARIO PLANEJADO ALTO, UM BALCÃO DE ATENDIMENTO PLANEJADO, medidas Do armário 2.70x2.80x0,50 (AxLxP) Armário composto por portas e gavetas, com 06 portas individuais de abrir com chave, e 18 gavetas para pastas suspensa com chave e corrediças telescópica , revestidas em melaminico texturizado ecológico pvc, com bordas e cantos arredondados 90 graus, sem quina viva, cada porta possui prateleira interna , portas coloridas azul, verde, amarela e pink , Tampo superior confeccionado em MDF 25mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza, acabamentos das bordas em PVC mínimo 2mm, base inferior, superior e laterais confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão cor madeirado com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. 06 prateleira em todos os vãos removíveis confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico com acabamento borda frontal arredondada em post-forming 90° e demais bordas retas. Fundo confeccionado em MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão cor cinza rebaixado e encaixado nas laterais nas bases do armário. portas coloridas, confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir, fabricada em chapa de madeira MDF 18mm revestida em melaminico texturizado ecologio PVC com bordas e contos arredondados 180graus, fixadas a lateral do armário por 02 dobradiças de alta pressão com abertura 270° e travamento por fechadura com 02 chaves. Puxadores tipo alça confeccionados em polipropileno injetado. Rodapé metálico confeccionado em tubo de aço industrial, secção retangular 20x40 com parede de no mínimo 1,20mm de, - BALCAO DE ATENDIMENTO FORMATO EM L MEDIDAS 2.60X3.00X0,70 , ALTURA COM A PARTE ELEVADA 1.10X0,35 PARTE INFERIOR , TIPO BANCADA 0,60X0,70, COMPOSTO POR PORTAS DE CORRE E PRATELEIRAS INTERNA , MAIS UM GAVETEIRO COM 4 GAVETAS COM CHAVE E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , TODO O CORPO DO BALCÃO FABRICADO EM CHAPA DE MADEIRA MDF 25 MM COR MADEIRADO ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA PVC DA MESMA COR DO MADEIRADO ,RODAPÉ EM TUBO AÇO DE 20X40MM PARA SUSTENTAÇÃO DE PESO.	UNI	1,00	19.800,00	19.800,00
TOTAL						66.686,30

ALFABRINK COMERCIAL LTDA

Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	CAMA EMPILHÁVEL: A área de repouso é confeccionada em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido em PVC, com espessura de 0,48mm e gramatura mínima de 310g/m2, antifungos, anticloro, anti-UV, antioxidante, antichamas e isento de ftalatos, com alta resistência, antitranspirante, lavável. Possui uma distância entre uma tela e outra que permite a constante ventilação entre os leitos. Tubos laterais em alumínio, quadrado de 25mm, espessura de 1,8mm, alta qualidade de acabamento, sem cantos vivos, ótima resistência a corrosão em geral, incluindo corrosão por tensão, umidade e salinidade, leve e resistente, que garante precisão dimensional para encaixe em seu gabarito. Laterais soldadas de maneira uniforme e resistente a tração manual. Fechamento de encaixe. Sistema de montagem fácil por encaixe, mantém ambiente limpo e organizado (devido ao seu fácil armazenamento e melhor aproveitamento de espaço) que dispensa o uso de parafusos, presilhas e ferramentas. É composta por módulos, permitindo que todos os seus componentes sejam repostos. Não contem peças pequenas que se soltam facilmente. Pés com duplo alojamento para fixação do antiderrapante, o que permite maior estabilidade, pois evita o deslizamento da cama e garante que a criança se movimente de forma segura durante o sono. Possui porta objetos (copos e mamadeiras) e acessório facultativo de união entre as caminhas quando colocadas lado a lado. DIMENSÕES: 1,36m (comp.) x 0,60m (larg.) x 0,14m (alt.). SUPORTA ATÉ 60KG CORES DIVERSAS	UNI	100,00	135,00	13.500,00
TOTAL						13.500,00

CEO SOLUÇÕES ACESSÍVEIS LTDA

Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ARMÁRIO ALTO 4 PORTAS COLORIDAS E UM VÃO ABERTO NO MEIO Armário com 04 portas individuais, revestidas em melaminico texturizado ecológico pvc, com bordas e cantos arredondados 90 graus, sem quina viva, cada porta possui uma prateleira interna , portas coloridas azul, verde, amarela e pink medidas 1.60x0,80x0,50 (AxLxP) Tampo superior confeccionado em MDF 25mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza, acabamentos das bordas em PVC mínimo 2mm, base inferior, superior e laterais confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão cor cinza cristal com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. 01 prateleira em todos os vãos removíveis confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico com acabamento borda frontal arredondada em post-forming 90° e demais bordas retas. Fundo confeccionado em MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão cor cinza rebaixado e encaixado nas laterais nas bases do armário. portas coloridas, confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir, fabricada em chapa de madeira MDF 18mm revestida em melaminico texturizado ecologio PVC com bordas e contos arredondados 180graus, fixadas a lateral do armário por 02 dobradiças de alta pressão com abertura 270° e travamento por fechadura com 02 chaves. Puxadores tipo alça confeccionados em polipropileno injetado. Rodapé metálico confeccionado em tubo de aço industrial, secção retangular 20x40 com parede de no mínimo 1,20mm.	UNI	3,00	1.470,00	4.410,00
1	4	ARMÁRIO ALTO PORTAS COLORIDAS E UMA MESA RETANGULAR, E DUAS CADEIRAS medidas da mesa- 1.50x0,70x0,75 – MESA com três gavetas com chave, confeccionado em mdp ou mdf com no mínimo 40mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (bp), profundidade. bordas frontal, posterior e laterais deverá ser com perfil de proteção em fita pvc de no minimo 0,5mm , tanto as bordas laterais, posterior e frontal recebem 15mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (bp), borda inferior com acabamento em fita de borda em pvc com espessura de no mínimo 0,5mm, fixada pelo sistema hot-melt ou similar. toda a borda recebe perfeito acabamento respeitando a espessura e a tonalidade de cor do laminado melamínico. Estrutura painel de sustentação confeccionado em mdf 40mm revestido em ambas faces em laminado melamínico com recuo na parte inferior em mdf 30mm revestido em ambas faces em laminado melamínico PÉS modelo painel confeccionado em mdf 40mm revestido em ambas faces em laminado melamínico com recuo na parte central em formato vertical em mdf 30mm revestido em ambas faces em laminado melamínico e acabamento nas bordas em fita de pvc de no mínimo 1mm de espessura, colada pelo processo hot-melt na	UNI	1,00	2.599,00	2.599,00

		mesma cor - ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS COLORIDAS DE ABRIR COM CHAVE medidas 1.60X0,80X0,40 , tampo superior confeccionado em MDF 25mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão acabamentos das bordas em pvc mínimo 2mm, laterais confeccionado em MDF 18mm, revestimento laminado melaminico acabamento das bordas em pvc mínimo 2mm, portas confeccionado em MDF 18mm chanfrado, revestimento na parte interna laminado melaminico baixa pressão parte externa em laminado melaminico ecológica sem quina viva, coloridas, e fundo MDF 12mm com revestimento melaminico dupla face cor cinza cristal, 03 prateleiras internas em MDF 18mm revestido em laminado melamínico ecológico bordas arredondados em post-forming 90º. Fechadura tipo cilindro, dobradiças de pressão com abertura a 270°. Rodapé metálico para sustentação de peso e evitar umidade - UMA POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADA DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA. BASE GIRATÓRIA , COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COSTURAS LATERAIS (FAIXAS). ALTURA MÍNIMA ESPALDAR DE 40 CM COSTURA CENTRAL GOMADA. ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO. MECANISMO COM REGULAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO COM APOIO PARA OS BRAÇOS REGULAVEIS ; MATERIAS: COURISSIMO COR PRETA. MATERIAL DA BASE: PISTÃO À GÁS / ARANHA METÁLICA / PLATAFORMA . MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA / CAPA PLÁSTICA . MAIS INFORMAÇÕES: 05 RODÍZIOS DUPLOS / TELESCÓPIO 03 ESTÁGIOS / CONTRA CAPA PLÁSTICA SUPORTA ATÉ 150 KG. ALTURA DO CHÃO: DE 83 A 94 CM. GARANTIA DE 12 MESES. MEDIDAS DO ENCOSTO 0,600X0,460 mm ASSENTO 460x440mm DUAS- cadeira fixa 4 pés modelo Executiva estofada e revestida em courissimo preto , pés tubo aço 7/8 pintura epóxi, medidas do assento 480x440mm Encosto 445 x360mm.				
1	5	Armário alto: Confeccionado em madeira (mdp) com 2 portas e 3 prateleiras internas. - Fechadura cilíndrica tipo Yale com sistema articulado. - Puxadores em polietileno. - Pés que permitem regulagem quando há desnível do piso. Cor: branco Medidas A x L x P: 160 X 90 X 45 cm	UNI	1,00	1.099,00	1.099,00
1	8	ARMÁRIO COM 04 PORTAS: COLORIDAS AZUL, VERDE, VERMELA E AMARELA MEDIDAS 1.60X0,80X0,40(AXLXP) TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDF 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA, ACABAMENTOS DAS BORDAS EM PVC MÍNIMO 2MM, BASE INFERIOR, SUPERIOR E LATERAIS CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. 01 PRATELEIRA EM TODOS OS VÃOS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ECOLÓGICO COM ACABAMENTO NA BORDA FRONTAL ARREDONDADA EM POST-FORMING 90° E DEMAIS BORDAS RETAS. FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA REBAIXADO E ENCAIXADO NAS LATERAIS E NAS BASES DO ARMÁRIO. PORTAS COLORIDAS, CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. PORTAS DE ABRIR, FABRICADA EM CHAPA DE MADEIRA MDF 18MM REVESTIDA EM MELAMINICO TEXTURIZADO ECOLOGIO PVC COM BORDAS E CONTOS ARREDONDADOS 180GRAUS, FIXADAS A LATERAL DO ARMÁRIO POR 02 DOBRADIÇAS DE ALTA PRESSÃO COM ABERTURA 270° E TRAVAMENTO POR FECHADURA COM 02 CHAVES. PUXADORES TIPO ALÇA CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO. RODAPÉ METÁLICO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, SECÇÃO RETANGULAR 20X40 COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20MM DE ESPESSURA E 04 SAPATAS REGULÁVEIS	UNI	5,00	1.540,00	7.700,00
1	12	ARMÁRIO METÁLICO: PARA ARRUMAÇÃO DE MAT. DESP. RANG 6 Feito em aço Com malha soldada Tratamento anticorrosão. Com duas portas. Medidas de 2000 x 1200 x 550 mm. Tem 4 rodas multidirecionais Pode ser complementado por acessórios não incluídos: - Barras de suporte removíveis - Prateleira removível - Caixas de arrumação	UNI	1,00	3.118,67	3.118,67
1	14	Armário Para organização com 12 caixas: Armário alto com doze caixas multiuso, confeccionado em MDF 15 mm, divisórias em compensado, cor cinza ou ovo, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colocado com hot-melt. Apresentar na proposta o relatório ou laudo com ensaio comprovando a conformidade com os ensaios de acordo com as NBRS 8094,12466-1,12416-2 e NBR 14535 emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO. Base com rodas de silicone para locomoção. Acompanham 06 caixas plásticas medias com as seguintes medidas: L:0.25 P:0.39 A: 0.12 cm e 06 caixas plásticas grandes com as seguintes medidas: L:0.25 P:0.39 A: 0.23 cm Medidas do armário A x L x P: 95 X 113 X 45 cm	UNI	4,00	1.946,67	7.786,68
1	16	ARMÁRIO PLANEJADO ALTO MISTO COM 5 PORTAS COLORIDAS E 8 GAVETAS COLORIDAS Armário com 05 portas individuais, revestidas em melaminico texturizado ecológico pvc, com bordas e cantos arredondados 90 graus, sem quina viva, cada porta possui uma prateleira interna , portas coloridas azul, verde, amarela e medidas 2.60X2.90X0,45 (AxLxP) Tampo superior confeccionado em MDF 25mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza, acabamentos das bordas em PVC mínimo 2mm, base inferior, superior e laterais confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão cor cinza cristal com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. 01 prateleira em todos os vãos removíveis confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado ecológico com acabamento borda frontal arredondada em post-forming 90° e demais bordas retas. Fundo confeccionado em MDF de no mínimo 15mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão cor cinza rebaixado e encaixado nas laterais nas bases do armário. - portas coloridas, confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Portas de abrir, fabricada em chapa de madeira MDF 18mm revestida em melaminico texturizado ecologio PVC com bordas e contos arredondados 180graus, fixadas a lateral do armário por 02 dobradiças de alta pressão com abertura 270° e travamento por fechadura com 02 chaves. Puxadores tipo alça confeccionados em polipropileno injetado 8 GAVETAS corrediças telescópicas sendo para colocação de pastas suspensas. Rodapé metálico confeccionado em tubo de aço industrial, secção retangular 20x40 com parede de no mínimo 1,20mm de.	UNI	1,00	5.520,00	5.520,00
1	25	CONJUNTO DE MESAS DE ESCRITÓRIO EM “L”, TAMPO ÚNICO CURVELINIO MEDIDAS DE 2.00x1.70x.0,75x0,75 COM TRES GAVETAS, COM CHAVE E CORREDIÇAS TELESCOPICAS, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP OU MDF COM NO MÍNIMO 40 mm, DE ESPESSURA COM DETALHE EM PRETO NO TAMPO PRINCIPAL ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (BP), PROFUNDIDADE. BORDAS FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS DEVERÁ SER COM PERFIL DE PROTEÇÃO EM FITA PVC DE NO MINIMO 0,5MM, TANTO AS BORDAS LATERAIS, POSTERIOR E FRONTAL RECEBEM PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A TONALIDADE DE COR DO LAMINADO MELAMÍNICO. PAINEL FRONTAL, CONFECCIONADO EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 25mm DE ESPESSURA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (BP), BORDA INFERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5MM, FIXADA PELO SISTEMA HOT-MELT OU SIMILAR. TODA A BORDA RECEBE PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A ESPESSURA E A TONALIDADE DE COR DO LAMINADO MELAMÍNICO. ESTRUTURADOS PÉS MODELO PAINEL EM CHAPA DE MADEIRA MDF 45MM NA COR PRETO COM SAPATA NIVELADORA DE 5X5 CROMADAS, GAVETEIRO SUSPENSO 03 GAVETAS PUXADOR ALUMINIO ESCOVADO: CORPO: DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR LATERAIS E FRENTE DAS GAVETAS EM MDP OU MDF COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (BP). COM FRENTE DE GAVETAS COM BORDAS RETAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 0,5MM. TODAS AS BORDAS RECEBEM PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A TONALIDADE DA COR DO LAMINADO MELAMÍNICO E ESPESSURA DO AGLOMERADO. TRAVESSAS: DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MDP OU MDF COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO POR MATERIAL MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), COM BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 0,5MM DE ESPESSURA FIXADAS PELO SISTEMA HOT MELT. GAVETAS: PEÇA FRONTAL EM MDP OU MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (BP), E ACABAMENTO DAS	UNI	1,00	3.400,00	3.400,00

		BORDAS EM FITA PVC DE 0,5MM DE ESPESSURA. PEÇAS LATERAL E POSTERIOR EM MDP OU MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. BORDAS REVESTIDAS EM FITA MELAMINA 210G. FUNDO DAS GAVETAS CONFECCIONADO EM HDF (HIGH DENSITY FIBERBOARD, OU SEJA, CHAPA DE FIBRA DE ALTA DENSIDADE) COM NO MÍNIMO 2,8MM DE ESPESSURA OU MATERIAL SIMILAR. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ABS INJETADO COM ACABAMENTO NA COR ALUMINIZADO OU SIMILAR, FURAÇÃO DE NO MÍNIMO 96MM. FECHADURA FRONTAL.				
1	26	Estação para telemarketing para 04 computadores , informática computador composta por: 04 paineis lateral medindo 1,22 x 0,80m; 04 tampos medindo 0,80 x 0,65m; 04 teclados retrátil; 04 saias de sustentação. Tampos, painéis, teclados e saias confeccionados em MDF 15mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com acabamento nas bordas em fita de PVC de no mínimo 1mm de espessura. Painéis lateral no formato arredondado e com sapatas niveladoras de solo. - MESA REUNIÃO ACOMPANHA 12 CADEIRAS GIRATORIA DIRETOR medidas DA MESA 4.000X1.000X0,75 m tampo confeccionado em mdp ou mdf com no mínimo 40mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (bp), profundidade. bordas frontal, posterior e laterais deverá ser com perfil de proteção em fita pvc de no minimo 0,5mm , tanto as bordas laterais, posterior e frontal recebem 15mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (bp), borda inferior com acabamento em fita de borda em pvc com espessura de no mínimo 0,5mm, fixada pelo sistema hot-melt ou similar. toda a borda recebe perfeito acabamento respeitando a espessura e a tonalidade de cor do laminado melamínico. Estrutura painel de sustentação confeccionado em mdf 40mm revestido em ambas faces em laminado melamínico revestido em ambas faces em laminado melamínico com recuo na parte inferior em mdf 30mm revestido em ambas faces em laminado melamínico PÉS modelo painel confeccionado em mdf 40mm revestido em ambas faces em laminado melamínico com recuo na parte central em formato vertical em mdf 30mm revestido em ambas faces em laminado melamínico e acabamento nas bordas em fita de pvc de no mínimo 1mm de espessura, colada pelo processo hot-melt na mesma cor. sapatas niveladoras de solo com regulagem de altura e parte inferior cromada acompanha calha elétrica para passegem da fiação e caixa de tomadas - UM APARADOURO PARA CAFÉ medidas 2.000x0,80x0,50 em chapa de madeira mdf 18mm - 12 CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADA DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA. BASE GIRATÓRIA , COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COSTURAS LATERAIS (FAIXAS). ALTURA MÍNIMA ESPALDAR DE 40 CM COSTURA CENTRAL GOMADA. ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO. MECANISMO COM REGULAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO COM APOIO PARA OS BRAÇOS REGULAVEIS ; MATERIAS: COURO SINTÉTICO COR PRETA. MATERIAL DA BASE: PISTÃO À GÁS / ARANHA METÁLICA / PLATAFORMA . MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA / CAPA PLÁSTICA . MAIS INFORMAÇÕES: 05 RODÍZIOS DUPLOS / TELESCÓPIO 03 ESTÁGIOS / CONTRA CAPA PLÁSTICA SUPORTA ATÉ 150 KG. ALTURA DO CHÃO: DE 83 A 94 CM. GARANTIA DE 12 MESES. MEDIDAS DO ENCOSTO 0,480X0,460 mm ASSENTO 460x440mm - 04 CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM ESPALDAR baixo EM MADEIRA COMPENSADA DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA. BASE GIRATÓRIA , COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COSTURAS LATERAIS (FAIXAS). ALTURA MÍNIMA ESPALDAR DE 40 CM COSTURA CENTRAL GOMADA. ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO. MECANISMO COM REGULAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO COM APOIO PARA OS BRAÇOS REGULAVEIS ; MATERIAS: COURO SINTÉTICO COR PRETA. MATERIAL DA BASE: PISTÃO À GÁS / ARANHA METÁLICA / PLATAFORMA . MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA / CAPA PLÁSTICA . MAIS INFORMAÇÕES: 05 RODÍZIOS DUPLOS / TELESCÓPIO 03 ESTÁGIOS / CONTRA CAPA PLÁSTICA SUPORTA ATÉ 150 KG. ALTURA DO CHÃO: DE 83 A 94 CM. GARANTIA DE 12 MESES. MEDIDAS DO ENCOSTO 0,460 x 360mm mm ASSENTO 4000x440mm - UM ARMARIO GUARDA VOLUME COM 22 PORTINHAS COLORIDAS DIVERSAS CORES ,medidas 2.20 x1.70x0,50 (AxLxP) COM chave em cada porta: tampo superior confeccionado em MDF 25mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão acabamentos das bordas em pvc mínimo 2mm, laterais confeccionado em MDF 18mm, revestimento laminado melaminico acabamento das bordas em pvc mínimo 2mm, portas confeccionado em MDF 18mm chanfrado, revestimento na parte interna laminado melaminico baixa pressão parte externa em laminado melaminico ecológica sem quina viva, e fundo MDF 12mm com revestimento melaminico dupla face cor cinza cristal, Portas fabricada em MDF 18mm revestido em laminado melamínico ecológico bordas arredondados em post-forming 90º. Fechadura tipo cilindro, dobradiças de pressão com abertura a 270°. Rodapé metálico 20x40mm para sustentação de peso.	UNI	1,00	16.755,00	16.755,00
1	37	UMA MESA RETANGUALR, UM ARMARIO ALTO, UMA POLTRONA PRESIDENTE medidas MESA 1.50x0,70x0,75 MESA com três gavetas com chave ,confeccionado em mdp ou mdf com no mínimo 40mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (bp), profundidade. bordas frontal, posterior e laterais deverá ser com perfil de proteção em fita pvc de no minimo 0,5mm , tanto as bordas laterais, posterior e frontal recebem 15mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (bp), borda inferior com acabamento em fita de borda em pvc com espessura de no mínimo 0,5mm, fixada pelo sistema hot-melt ou similar. toda a borda recebe perfeito acabamento respeitando a espessura e a tonalidade de cor do laminado melamínico. Estrutura painel de sustentação confeccionado em mdf 40mm revestido em ambas faces em laminado melamínico com recuo na parte inferior em mdf 30mm revestido em ambas faces em laminado melamínico PÉS modelo painel confeccionado em mdf 40mm revestido em ambas faces em laminado melamínico com recuo na parte central em formato vertical em mdf 30mm revestido em ambas faces em laminado melamínico e acabamento nas bordas em fita de pvc de no mínimo 1mm de espessura, colada pelo processo hot-melt na mesma cor - ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE medidas 1.60X0,80X0,40 , tampo superior confeccionado em MDF 25mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão acabamentos das bordas em pvc mínimo 2mm, laterais confeccionado em MDF 18mm, revestimento laminado melaminico acabamento das bordas em pvc mínimo 2mm, portas confeccionado em MDF 18mm chanfrado, revestimento na parte interna laminado melaminico baixa pressão parte externa em laminado melaminico ecológica sem quina viva, e fundo MDF 12mm com revestimento melaminico dupla face cor cinza cristal, 03 prateleiras internas em MDF 18mm revestido em laminado melamínico ecológico bordas arredondados em post-forming 90º. Fechadura tipo cilindro, dobradiças de pressão com abertura a 270°. Rodapé metálico para sustentação de peso e evitar umidade - UMA POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADA DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA. BASE GIRATÓRIA , COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COSTURAS LATERAIS (FAIXAS). ALTURA MÍNIMA ESPALDAR DE 40 CM COSTURA CENTRAL GOMADA. ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO. MECANISMO COM REGULAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO COM APOIO PARA OS BRAÇOS REGULAVEIS ; MATERIAS: COURISSIMO COR PRETA. MATERIAL DA BASE: PISTÃO À GÁS / ARANHA METÁLICA / PLATAFORMA . MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA / CAPA PLÁSTICA MAIS INFORMAÇÕES: 05 RODÍZIOS DUPLOS / TELESCÓPIO 03 ESTÁGIOS / CONTRA CAPA PLÁSTICA SUPORTA ATÉ 150 KG. ALTURA DO CHÃO: DE 83 A 94 CM. GARANTIA DE 12 MESES. MEDIDAS DO ENCOSTO 0,600X0,460 mm ASSENTO 460x440mm - DUAS CADEIRA EXECUTIVA 4 PÉS ESTOFADA REVESTIDA EM COURISSIMO PRETO , PÉS TUBO AÇO 7/8 medidas do assento 480x440mm Encosto 445 x360mm	UNI	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL						67.388,35

EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA

Lote	Item	descriçao do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Armário Arquivo em aço: 60 cm profundidade – deslizante. Altura: 1.330 mm Largura: 470 mm. Profundidade: 60 mm Gavetas 04 Cor: AZUL	UNI	2,00	500,00	1.000,00
1	9	Armário de Aço: Com 02 portas REFORÇADO – PA 120 – 1,98×0,1,20×0,40m – CHAPA # 22 – Armário para Escritório Totalmente Soldado, pronto para uso. Estrutura chapas #22 (0,75mm). 04 Bandejas Internas, sendo 03 reguláveis 2 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale Capacidade por prateleira 40 kg (bem distribuídos). Dimensões: Altura: 1,98m, Largura: 1,20m, Profundidade: 0,40m, Peso: 40 kg.	UNI	15,00	990,00	14.850,00
1	15	Armário para Vestiário com 8 Portas Grande. Roupeiro Fechadura Cadeado 4 Módulos - 8 Portas Acabamento Confeccionado em chapa de Aço Carbono com Pintura Eletrostática (Epóxi) em diversas cores Dimensões: 138,4cm x 40cm x 1,90 (LxPxA)	UNI	1,00	1.140,00	1.140,00
1	17	ARQUIVO EM AÇO COM CHAVE: Chapa do aço: 26 Altura: 1335mm Largura: 470mm Profundidade: 650mm Descrição: Tratamento fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; Puxadores em PVC;	UNI	1,00	720,00	720,00

		Porta etiqueta estampado; Fechadura com tranca simultânea; Sapata Niveladora;				
1	35	Prateleira estante em aço: 198 X92 X30 com 6 bandejas tipo: Estante de aço semi-industrial. Altura: 198 cm Largura: 92cm Profundidade: 30cm Quantidade de prateleiras: 06 bandejas – capacidade por bandejas 30 kg. Pintura: Epoxi pó. Cores Azul, vermelho ,laranja,rosa,verde,amarela Espessura das chapas: colunas 0.90 mm – chapa 20. Bandejas 0.45 mm – chapa 26 Acompanha parafusos, porcas e sapatilhas p/ as colunas. Cada bandeja suporta 30 kg, no total suporta 180 kg.	UNI	10,00	224,00	2.240,00
TOTAL						19.950,00
EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Armário Cantinho do Café: Armário para Cozinha Aconchego Preto Pesos e Dimensões Altura (cm)157 cm Largura (cm)90 cm Profundidade (cm)45 cm	UNI	1,00	2.419,00	2.419,00
1	11	Armário MDF 6 portas Cor: BRANCO Bordas: Fita de borda de Poliestilen Portas: MDF de 15 mm, revestido em fórmica colorida. Cor: amarelo, azul, vermelho e verde. Chaves: possui. Puxadores: injetado. Dobradiças? Em aço zincado, abertura de 100 graus. Dimensões – altura 1340 mm, comprimento 845 mm, profundidade 430 mm.	UNI	2,00	1.839,00	3.678,00
1	13	ARMARIO PARA A COZINHA DA Escola H.K ARMÁRIO ALTO MODULAR PLANEJADO DIMENSÕES:2.40 X0,50X 3.000 MM (LXPXA) COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS ,TAMPO EM MDP, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA DE NO MINIMO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO ERGONÔMICO DE 2,5 MM. PORTAS EM MDP, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA PORTA É ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA COM 2,0 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESI VO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO ERGONÔMICO DE 2,0 MM. A PORTAS POSSUI FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVAMENTO POR LINGUETA LATERAL. ACOMPANHAM 02 CHAVES (PRINCIPAL E RESERVA). A PORTA ESQUERDA É AUTOMATICAMENTE TRAVADA PELA DIREITA, POR MEIO DE 02 CHAPAS METÁLICAS 80 X 5 0 X 1,2 MM. AMBAS AS PORTAS SÃO DOTADAS DE PUXADORES TIPO "ALÇA", INJETADOS EM PVC RÍGIDO. CORPO (02 LATERAIS, 01 FUNDO, 01 TAMPO INFERIOR E 01 PRATELEIRA MÓVEL) EM MDP, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. OS BORDOS APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA COM 2,0 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS AR REDONDADAS E RAIO ERGONÔMICO DE 2,0 MM. AS LATERAIS E O FUNDO DEVEM TER FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS EM TODA A ALTURA ÚTIL DO ARMÁRIO, COM 06 PONTOS DE APOIO POR PRATELEIRA. AS PRATELEIRAS MÓVEIS SÃO APOIADAS EM SUPORTES TIPO PINOS METÁLICOS. RODAPÉ RETANGULAR FECHADO EM TUBOS DE AÇO DE 50 X 20 X 1,2 MM CONTINUO DOBRADO, O RODAPÉ É APOIADO POR 06 PÉS DE TUBO AÇO 50X30MM , PARA SUSTENTAÇÃO DE PESO E FACILITAR A LIMPEZA GAVETAS em mdf 18mm com corrediças telescópicas ARMARIO PARA A COZINHA DO COLEGIO	UNI	1,00	12.989,00	12.989,00
1	18	BALCÃO DE PIA DE COZINHA SEM TAMPO: Material: MDF, Dimensão: Altura: 88cm, Largura: 185cm Profundidade: 66cm Cor: branco.	UNI	1,00	1.699,00	1.699,00
TOTAL						20.785,00
PAPERFLEX COMERCIO LTDA						
Lote	Item	descriçao do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	CADEIRA FIXA MODELO DIRETOR . COM apoio de braços MODELO CORSA Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma HR de 80mm de espessura, revestida em couríssimo com acabamento nas bordas em PVC flexível. E costura decorativa no assente e encosto União do assento e encosto confeccionado em chapa de aço curvada com nervura de reforço, recoberta por capa plástica sanfonada em polipropileno injetado. Base fixa em tubo de aço 7/8 parede 1.50mm. Medida do assento: 448 x 460mm Medida do encosto: 480MM 460mm.	UND	2,00	417,00	834,00
1	21	CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA . SEM apoio de braços Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma HR de 80mm de espessura, revestida em couríssimo com acabamento nas bordas em PVC flexível. E costura decorativa no assente e encosto União do assento e encosto confeccionado em chapa de aço curvada com nervura de reforço, recoberta por capa plástica sanfonada em polipropileno injetado. Base giratória com regulagem de altura a gás e relax com bloqueio e controle de intensidade. Medida do assento: 440 x 460mm Medida do encosto: 360 x 460mm.	UNI	4,00	298,00	1.192,00
1	29	Gaveteiro móvel com 4 gavetas: tampo superior confeccionado em MDF 25mm revestido em laminado melamínico com borda em pvc mínimo 2mm cor cinza cristal, laterais e fundo confeccionado em MDF de 18mm cor cinza cristal com acabamento nas bordas em fita de pvc mínimo 2mm cor cinza cristal, gavetas interna em chapa de aço corrediças telescópica, fechadura tipo Yale com travamento simultâneo acabamento com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 microns. Corrediças telescópicas, fechadura tipo Yale com travamento simultâneo 04 rodízios duplo. Medida 400x550x685mm.	UNI	9,00	520,00	4.680,00
1	30	MESA DE CANTO PARA ADMINISTRATIVO: Mesa de canto em L para escritório Confeccionado em madeira (mdp) 3 gavetas com corrediças metálicas telescópicas Puxadores em alumínio Cor:branco Medidas: A x L x P: 75 x 150 x 170	UNI	1,00	849,00	849,00
1	38	UMA POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADA DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA. BASE GIRATÓRIA , COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COSTURAS LATERAIS (FAIXAS). ALTURA MÍNIMA ESPALDAR DE 40 CM COSTURA CENTRAL GOMADA. ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO. MECANISMO COM REGULAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO COM APOIO PARA OS BRAÇOS REGULAVEIS ; MATERIAS: COURISSIMO COR PRETA. MATERIAL DA BASE: PISTÃO À GÁS / ARANHA METÁLICA / PLATAFORMA . MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA / CAPA PLÁSTICA . MAIS INFORMAÇÕES: 05 RODÍZIOS DUPLOS / TELESCÓPIO 03 ESTÁGIOS / CONTRA CAPA PLÁSTICA SUPORTA ATÉ 150 KG. ALTURA DO CHÃO: DE 83 A 94 CM. GARANTIA DE 12 MESES. MEDIDAS DO ENCOSTO 0,600X0,460 mm ASSENTO 460x440mm	UNI	1,00	700,00	700,00
TOTAL						8.255,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA						
Lote	Item	descrição doproduto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO: Estrutura em Aço; Cadeira alta ideal para bebês de até 23kg; Assento e encosto acolchoado em plástico laminado, facilitando a limpeza; Bandeja e apoio de pés; Bandeja removível que permite aproximação a mesa de refeição; Bandeja com porta copos; Cinto de segurança de 5 pontos; Cinto de segurança com 2 regulagem de altura; Fácil de desmontar; Trava de segurança; Cadeira desmontável – embalagem mais compacta; Composição têxtil 100% PVC.	UNI	4,00	490,00	1.960,00
1	22	CADEIRA GIRATORIA MODELO DIRETOR . com apoio de braços reguláveis, Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma HR de 80mm de espessura, revestida em couríssimo com acabamento nas bordas em PVC flexível. E costura decorativa no assente e encosto União do assento e encosto confeccionado em chapa de aço curvada com nervura de reforço, recoberta por capa plástica sanfonada em polipropileno injetado. Base giratória com regulagem de altura a gás e relax com bloqueio e controle de intensidade. Medida do assento: 460 x 480mm Medida do encosto: 480 x 460mm.	UNI	4,00	598,00	2.392,00
1	33	MINI BERÇO MOISÉS: Altura: 96 cm Comprimento: 92 cm Profundidade: 60 cm Cor: Branco Brilho Peso: 23,5 kg - Pintura UV atóxica- Acompanha colchão com altura de 12 cm - 04 rodízios em PVC, sendo 02 com trava- Acabamento interno e externo- Estrado em MDF.	UNI	6,00	1.200,00	7.200,00
TOTAL						11.552,00

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria solicitante, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 28/02/2024.
.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:6E23BCC2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 18/02/2024 a 24/02/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,41	3,57
2	GASOLINA COMUM	5,43	5,62
3	ÓLEO DIESEL S10	5,83	5,93
4	ÓLEO DIESEL S500	5,68	5,77

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 28 de fevereiro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho Ltda

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:08EA0619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.441.668,55	400,00	464.604,98	0,00	0,00	0,00	1.976.663,57	712.656,89	93,06	1.264.006,68
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.441.668,55	400,00	464.604,98	0,00	0,00	0,00	1.976.663,57	712.656,89	93,06	1.264.006,68
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.059,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.059,71	0,00	0,00	2.059,71
Campo Futebol Lagoa Verde - Conv. Fed. 899224	330.860,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.860,72	0,00	0,00	330.860,72
Reforma Ginasio - Conv. Fed. 905606	907.754,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.754,94	0,00	0,00	907.754,94
ITAIPU BINACIONAL - PROG ITAIPU MAIS ENERGIA	2.051.648,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.051.648,24	0,00	0,00	2.051.648,24
Emenda Parl - Port Interm 252/2020	1,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,84	0,00	0,00	1,84
ESTADO - Bloco Finan da Proteção Social Básica - SUAS	9.447,23	1.043,00	5.819,46	0,00	0,00	0,00	2.584,77	2.521,63	0,00	63,14
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	43.136,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.136,79	0,00	0,00	43.136,79
ESTADO - Bloco Finan da Prot Social Esp Alta Compl - Portaria MDS 113/2015	54.045,35	0,00	71,98	0,00	0,00	0,00	53.973,37	505,07	0,00	53.468,30
Bloco Investimento Saúde - Estadual	551.175,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.175,07	102.809,37	0,00	448.365,70
Emenda de Bancada - Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Emendas Parlamentares SAÚDE	1.043.844,87	0,00	80.777,11	0,00	0,00	0,00	963.067,76	168.734,76	611,10	794.333,00
Programa FIA Crescer em Família	2.646,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.646,84	0,00	0,00	2.646,84
FIA SCFV	4.129,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.129,70	0,00	0,00	4.129,70
Programa FIA LIB Cidadã	1,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,11	0,00	0,00	1,11
Transf de Rec FNDE ref ao Prog Nac de Alimentação Escolar (PNAE)	2.203,76	0,00	2.200,07	0,00	0,00	0,00	3,69	0,00	0,00	3,69
Transf de Rec FNDE Ref ao Prog Nac de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	57.157,57	0,00	56.170,75	0,00	0,00	0,00	986,82	0,00	0,00	986,82
FIA Conselho Tutelar	7.081,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.081,64	0,00	0,00	7.081,64
Transf. Conv. FIA Primeira Infância	30.622,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.622,70	0,00	0,00	30.622,70
Federal venc ACS e agentes de combate às endemias	105.923,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.923,74	0,00	0,00	105.923,74
Transf Dest Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	147.925,62	0,00	92.237,86	0,00	0,00	0,00	55.687,76	49.792,62	0,00	5.895,14
FEAS EMERGENCIAL 2019	35,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,58	0,00	0,00	35,58
Transf Dest Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	59.922,65	0,00	51.756,59	0,00	0,00	0,00	8.166,06	7.699,57	0,00	466,49
FIA Fortalec do CMDCA - Del 84/2019	12.124,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.124,10	0,00	0,00	12.124,10
FIA Atenção CCA - Del 89/2017	20.856,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.856,38	0,00	0,00	20.856,38
FIA Impacto COVID	12.170,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.170,02	0,00	0,00	12.170,02
SIGTV - Estruturação Suas - APAE - 20002 - GND3	18.188,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.188,06	0,00	0,00	18.188,06
SIGTV - Estrut Suas - APAE - 20003 - GND3	9.306,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.306,71	0,00	0,00	9.306,71
Rec não vinc da compensação de impostos - Recursos Livres	471.856,74	0,00	51.583,94	0,00	0,00	0,00	420.272,80	84.765,21	0,00	335.507,59
Rec não vinc da compensação de impostos - Recursos Educação	19.721,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.721,06	14.005,05	0,00	5.716,01
SIGTV - INVEST - APAE - 20001 - GND4	224.997,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.997,96	0,00	0,00	224.997,96

Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.754,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.754,04	19.507,00	0,00	1.247,04

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Rec não vinc da compensação de impostos - Recursos Saúde	122.970,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.970,98	122.658,19	0,00	312,79
FIA Inc Prim Infância - 2022	83.248,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.248,55	0,00	0,00	83.248,55
SIGTV - GND4 - INVEST - APAE	313.592,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.592,38	0,00	0,00	313.592,38
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	133.025,34	0,00	11.633,11	0,00	0,00	0,00	121.392,23	9.664,30	0,00	111.727,93
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	17.220,94	0,00	9.924,96	0,00	0,00	0,00	7.295,98	0,00	0,00	7.295,98
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	31.029,52	0,00	377,80	0,00	0,00	0,00	30.651,72	1.787,00	0,00	28.864,72
Transferências Lei 9615/98	196,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,38	0,00	0,00	196,38
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	257.865,19	0,00	149.758,93	0,00	0,00	0,00	108.106,26	108.106,26	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	599.822,88	0,00	15.993,37	0,00	0,00	0,00	583.829,51	323.432,27	0,00	260.397,24
MDE/Transp. Escolar Estadual	2.258,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.258,19	0,00	0,00	2.258,19
Conv. Federal 922277/2021 - Pavimetnação	943.622,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.622,38	913.109,21	0,00	30.513,17
Conv Estadual 330/2022 SEAB-Escavadeira	247.531,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.531,60	0,00	0,00	247.531,60
Conv Est 340/2022 - Estrut de Feiras	35.855,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.855,04	0,00	0,00	35.855,04
Rec. Est. Incentivo Centro de Convivência	27.333,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.333,90	0,00	0,00	27.333,90
Transf PROCAD-SUAS	12.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.897,33	4.000,00	0,00	8.897,33
Estado - Proj Parque Acessivel	24.230,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.230,41	0,00	0,00	24.230,41
Conv Federal 940737/2023 - Trator	149.822,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.822,56	0,00	0,00	149.822,56
Programa Viaja Mais 60 - Melhor Idade	10.152,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.152,79	0,00	0,00	10.152,79
Transf Federal - SUAS Políticas Públicas - PO COVID	97.207,58	0,00	8.683,91	0,00	0,00	0,00	88.523,67	10.388,40	0,00	78.135,27
Transf. Federal SIGTV 220004	115.917,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.917,90	0,00	0,00	115.917,90
Super Creche	453.153,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.153,69	0,00	0,00	453.153,69
Retenções em Caráter Consignatário	75.510,31	0,00	0,00	0,00	75.510,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 30%	980,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,77	0,00	0,00	980,77
Conv Est Inc Higiene Intima	12.345,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.345,40	0,00	0,00	12.345,40
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	434.771,13	0,00	325.124,20	5.060,00	0,00	0,00	104.586,93	104.586,93	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	241.442,75	29.074,81	212.221,94	0,00	0,00	0,00	146,00	146,00	0,00	0,00
Salário-Educação	675.469,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.469,80	267.513,08	0,00	407.956,72
Apoio a Creche	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Estado - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.117.534,01	0,00	60.613,30	0,00	0,00	0,00	1.056.920,71	29.668,17	0,00	1.027.252,54
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	398.075,18	0,00	80.496,41	0,00	0,00	0,00	317.578,77	26.072,57	0,00	291.506,20
Transferência Especial - Emenda Complementar	36.904,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.904,32	0,00	0,00	36.904,32
ETI - Ensino em Tempo Integral	137.081,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.081,22	0,00	0,00	137.081,22
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	269.941,79	0,00	50.954,00	0,00	0,00	0,00	218.987,79	2.938,00	0,00	216.049,79

IDENTIFICAÇÃO	DISPONIBILIDADE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE	RESTOS A	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE DE

DOS RECURSOS	DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
EMENDA TRANSF ESPECIAL - INVEST EDUCAÇÃO	200.809,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.809,74	0,00	0,00	200.809,74
Receitas de Alienações de Ativos	14.041,92	0,00	10.864,00	0,00	0,00	0,00	3.177,92	2.604,00	0,00	573,92
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	170.292,45	0,00	67.648,26	0,00	0,00	0,00	102.644,19	16.074,17	0,00	86.570,02
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	150.519,40	0,00	18.457,92	0,00	0,00	0,00	132.061,48	43.526,00	0,00	88.535,48
Taxas - Exercício Poder de Polícia	22.693,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.693,08	4.771,59	0,00	17.921,49
COVID-19 - SUAS - Portaria 369	17.878,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.878,18	0,00	0,00	17.878,18
Taxas - Prestação de Serviços	155.589,97	0,00	25.635,00	0,00	0,00	0,00	129.954,97	64.808,40	0,00	65.146,57
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.132.437,70	30.117,81	1.389.004,87	5.060,00	75.510,31	0,00	12.632.744,71	2.506.194,82	611,10	10.126.549,89
TOTAL (III) = (I + II)	16.574.106,25	30.517,81	1.853.609,85	5.060,00	75.510,31	0,00	14.609.408,28	3.218.851,71	704,16	11.390.556,57
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	77.535.122,80	300,00	0,00	1.353,74	0,00	0,00	77.533.469,06	78.660,00	0,00	77.454.809,06

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2FD6E50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	83.753.759,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.553.759,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.262.843,89	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	43.038.187,50	53,62
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.341.935,70	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	41.174.838,92	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.007.742,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-14.594.035,57	-17,89
Limite definido por resolução do senado federal	97.864.511,87	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	18.425.827,18	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	13.048.601,58	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.708.763,19	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.218.851,71	11.390.556,57

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:354DC6B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 082 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/02/2024**
Data de chegada	**03/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/02/2024**
Data de chegada	**01/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/02/2024**
Data de chegada	**02/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/01/2024**
Data de chegada	**31/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/01/2024**
Data de chegada	**01/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/02/2024**
Data de chegada	**01/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRIOART.**
Data de saída	**02/02/2024**
Data de chegada	**02/02/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRIOART.**
Data de saída	**02/02/2024**
Data de chegada	**02/02/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/02/2024**
Data de chegada	**02/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/02/2024**
Data de chegada	**05/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**CT de Gestão, Assembleia COSEMS e CIB.**
Data de saída	**06/02/2024**
Data de chegada	**09/02/2024**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.346,79**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionisio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/02/2024**
Data de chegada	**08/02/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Loanda – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/02/2024**
Data de chegada	**07/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Caio Dezar Zancheta**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Loanda – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**06/02/2024**
Data de chegada	**07/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/02/2024**
Data de chegada	**08/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/02/2024**
Data de chegada	**08/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Diego Sigmar Kohwald**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Show Rural Coopavel 2024.**
Data de saída	**06/02/2024**
Data de chegada	**06/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/02/2024**
Data de chegada	**10/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/02/2024**
Data de chegada	**09/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Kelsen Aline Kassburg**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Iporã do Oeste – SC**
Objetivo da viagem	**Acompanhar familiares de idoso acolhido em Instituição de Longa Permanência que se encontra hospitalizado.**
Data de saída	**09/02/2024**
Data de chegada	**09/02/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Iporã do Oeste – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de profissionais da assistência e também de familiares de idoso acolhido em Instituição de Longa Permanência que se encontra hospitalizado.**
Data de saída	**09/02/2024**
Data de chegada	**09/02/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Daisy Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Encontro Estadual das Salas do Empreendedor.**
Data de saída	**21/02/2024**
Data de chegada	**22/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/02/2024**
Data de chegada	**15/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/02/2024**
Data de chegada	**17/02/2024**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 720,24**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Missal – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/02/2024**
Data de chegada	**11/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/02/2024**
Data de chegada	**20/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/02/2024**
Data de chegada	**23/02/2024**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.080,36**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/02/2024**
Data de chegada	**21/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Rafaela Feversani**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Loanda – PR**
Objetivo da viagem	**Visita Intersetorial de acompanhamento de paciente.**
Data de saída	**22/02/2024**
Data de chegada	**22/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Daiane Galvão Dias**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde.**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Loanda – PR**
Objetivo da viagem	**Visita Intersetorial de acompanhamento de paciente.**
Data de saída	**22/02/2024**
Data de chegada	**22/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Caio Cezar Zancheta**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde.**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Loanda – PR**
Objetivo da viagem	**Visita Intersetorial de acompanhamento de paciente.**
Data de saída	**22/02/2024**
Data de chegada	**22/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**

Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/02/2024**
Data de chegada	**23/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/02/2024**
Data de chegada	**27/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/02/2024**
Data de chegada	**24/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro PLANIFICASUS.**
Data de saída	**11/03/2024**
Data de chegada	**13/03/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 673,39**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/02/2024**
Data de chegada	**27/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/02/2024**
Data de chegada	**28/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS e CIR.**
Data de saída	**27/02/2024**
Data de chegada	**27/02/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/02/2024**
Data de chegada	**28/02/2024**

Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Idalir João Zanella**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião na Assembleia Legislativa no Gabinete da Presidência, sobre desdobramentos relacionado ao pedido de financiamento e também verificar o andamento de Protocolos.**
Data de saída	**26/02/2024**
Data de chegada	**27/02/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 809,09**

Nome do servidor	**Jeferson Luiz Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Santo Antônio do Sudoeste – PR**
Objetivo da viagem	**Realizar trabalhos administrativos para a Secretaria de Educação, cultura e esporte.**
Data de saída	**23/02/2024**
Data de chegada	**23/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Jeferson Luiz Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chapecó – SC**
Objetivo da viagem	**Realizar trabalhos administrativos para a Secretaria de Educação, cultura e esporte.**
Data de saída	**29/02/2024**
Data de chegada	**29/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Alessandro José Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Santo Antônio do Sudoeste – PR**
Objetivo da viagem	**Realizar trabalhos administrativos para a Secretaria de Educação, cultura e esporte.**
Data de saída	**23/02/2024**
Data de chegada	**23/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Alessandro José Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chapecó – SC**
Objetivo da viagem	**Realizar trabalhos administrativos para a Secretaria de Educação, cultura e esporte.**
Data de saída	**29/02/2024**
Data de chegada	**29/02/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Sirlene Terezinha Coninck Valandro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Florianópolis – SC**
Objetivo da viagem	**Participar do Encontro de gestores da educação pública.**
Data de saída	**29/02/2024**
Data de chegada	**01/03/2024**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 720,24**

Nome do servidor	**Claudinéia Porta Lorenzon**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Florianópolis – SC**
Objetivo da viagem	**Participar do Encontro de gestores da educação pública.**
Data de saída	**29/02/2024**
Data de chegada	**01/03/2024**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 897,86**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:3C611C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1251/2024

SÚMULA: ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 3.659.900,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM E VIAÇÃO	
15.451.0004.1043	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
682	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	324.190,00
681	01074-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.917.710,00
	SUBTOTAL	3.241.900,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2625	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2626	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.1042	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3777	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3776	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3775	01074-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	18.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3772	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3771	01074-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	270.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3774	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
3773	01074-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	14.400,00
	SUBTOTAL	338.000,00
	TOTAL	3.659.900,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:
I– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	35.600,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	324.190,00
01074	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	3.220.110,00
	TOTAL	3.659.900,00

Parágrafo único – O executivo está autorizado a remanejar/suplementar via decreto caso seja necessário para ajuste do orçamento, sendo por excesso, superávit ou anulação de dotação.

Art. 3º - Este projeto altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LOA – Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:A3F51725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 012/2024 - ANEXO I

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024
ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS DAS NOTAS PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E DA PROVA DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84700786	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	Assistente Social	INDEFERIDO	INDEFERE-SE RECURSO PELOS MOTIVOS DISPOSTOS ABAIXO: CONFORME EDITAL DE ABERTURA: 9.5 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia/artigo científico.
84701009	Joselma Cespin Pontes	Enfermeiro Padrão	INDEFERIDO	Seguindo as recomendações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA Item 12.4 Serão indeferidos os recursos: h) Contra terceiros Esclarecemos que a candidata questionada esta devidamente inscrita, a mesma entrou em contato com a coordenação do concurso, bem antes da realização da prova para que fosse corrigido o nome (via telefone e via e-mail) pois a inscrição saiu com o NOME DA MÃE, como todo material referente a aplicação da prova já estava impresso e acondicionados em malotes, a mesma foi orientada a ir até o local de prova e solicitar a correção do nome em ATA, em caso de dúvidas procurasse a coordenação do concurso que estava ciente do erro. Toda a conferência padrão foi realizada dos documentos apresentados, ou seja, número do RG e CPF correspondia com da candidata presente, a mesma foi autorizada a realizar a prova. Não havendo erros na aplicação da prova, seguindo exemplos de outras bancas que fazem o mesmo procedimento visando não prejudicar o candidato (que até onde pudemos verificar teve um bom desempenho), que no momento da inscrição por muitas vezes acaba cadastrando, no lugar da identificação do candidato o nome da mãe, pai, nº CPF etc... A FAUEL em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.
84701087	Carlos Henrique Sasaki Leite	Enfermeiro Padrão	INDEFERIDO	Seguindo as recomendações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA Item 12.4 Serão indeferidos os recursos: h) Contra terceiros Esclarecemos que a candidata questionada esta devidamente inscrita, a mesma entrou em contato com a coordenação do concurso, bem antes da realização da prova para que fosse corrigido o nome (via telefone e via e-mail) pois a inscrição saiu com o NOME DA MÃE, como todo material referente a aplicação da prova já estava impresso e acondicionados em malotes, a mesma foi orientada a ir até o local de prova e solicitar a correção do nome em ATA, em caso de dúvidas procurasse a coordenação do concurso que estava ciente do erro. Toda a conferência padrão foi realizada dos documentos apresentados, ou seja, número do RG e CPF correspondia com da candidata presente, a mesma foi autorizada a realizar a prova. Não havendo erros na aplicação da prova, seguindo exemplos de outras bancas que fazem o mesmo procedimento visando não prejudicar o candidato (que até onde pudemos verificar teve um bom desempenho), que no momento da inscrição por muitas vezes acaba cadastrando, no lugar da identificação do candidato o nome da mãe, pai, nº CPF etc... A FAUEL em todos os seus concursos, age com transparência e profissionalismo, observando princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados.
84701447	Mateus de laia buzinaro	Motorista	INDEFERIDO	A dimensão da baliza estava de acordo, até mesmo um pouco maior do que o especificado pela legislação do CONTRAN. A reprovação ocorre apenas quando o veículo ultrapassa a área demarcada, o que não ocorreu. Além disso, em nenhum momento a baliza esteve apagada, pois os avaliadores estavam atentos ao traçado do calçamento. Diante desses fatos, o indeferimento do recurso se faz necessário.
84700600	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	Operador de Máquinas	INDEFERIDO	Conforme estipulado no item 10.3 do mencionado edital, estava previsto que os 10 candidatos mais bem classificados na prova objetiva para os cargos de Operador de Máquinas seriam convocados para a prova prática. No entanto, é importante esclarecer que, quando ocorre um empate na última posição, todos os candidatos com essa pontuação são convocados para a etapa subsequente. Essa prática visa garantir a equidade de oportunidades e preservar a transparência no processo seletivo.
84701031	KÉDIMA GISLAINE FLAUSINO CUNHA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor de Magistério	INDEFERIDO	Mantivemos uma equipe de plantão para auxiliar os candidatos no envio dos títulos, quando aparecia esse tipo de erro era porque o arquivo do candidato estava fora do peso especificado em edital. Item 9.17.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do tipo Pdf e com tamanho máximo de 8MB. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando WinRar ou WinZip. Seguindo as recomendações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA: Item 9.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos. Item 9.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega. PRAZO ENCERRADO.
84700511	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	Professor de Educação Física	INDEFERIDO	INDEFERE-SE RECURSO PELOS MOTIVOS DISPOSTOS ABAIXO: CONFORME EDITAL DE ABERTURA: 9.7 Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
84700828	Guilherme Gabriel Francini Tristao	Professor de Educação Física	INDEFERIDO	INDEFERE-SE RECURSO PELOS MOTIVOS DISPOSTOS ABAIXO: CONFORME EDITAL DE ABERTURA: 9.7 Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:54EB3FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 012/2024 - ANEXO II

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024
ANEXO II - NOTAS DEFINITIVAS DA PROVAS PRÁTICAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA PROVA PRÁTICA	RESULTADO PROVA PRÁTICA
84700994	JOSE GERALDO DA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	80.00	12.00	15.00	18.00	35.00	87.71	APROVADO
84701295	PAULO CESAR RIBAS VELOSO	MOTORISTA	APROVADO	78.00	12.00	12.00	14.00	40.00	ELIMINADO	ELIMINADO
84701151	VILSON JOSE FARINA	MOTORISTA	APROVADO	78.00	9.00	15.00	14.00	40.00	ELIMINADO	ELIMINADO
84701042	LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	MOTORISTA	APROVADO	76.00	15.00	15.00	16.00	30.00	79.59	APROVADO
84700124	SIVALDO JOSÉ DAS VIRGENS	MOTORISTA	APROVADO	76.00	15.00	15.00	16.00	30.00	77.94	APROVADO
84700918	RONALDO VALENTIM	MOTORISTA	APROVADO	76.00	15.00	15.00	16.00	30.00	AUSENTE	AUSENTE

	DOS SANTOS									
84700925	EDINALDO JOSÉ ALVES	MOTORISTA	APROVADO	75.00	15.00	15.00	20.00	25.00	85.85	APROVADO
84701427	ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	74.00	15.00	12.00	12.00	35.00	68.11	APROVADO
84701304	EDSON CÍCERO DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	73.00	15.00	12.00	16.00	30.00	AUSENTE	AUSENTE
84700675	ROBSON CARLOS CAROCIN	MOTORISTA	APROVADO	72.00	12.00	15.00	10.00	35.00	95.22	APROVADO
84701300	ALAN MARTINS PEREIRA	MOTORISTA	APROVADO	71.00	15.00	12.00	14.00	30.00	ELIMINADO	ELIMINADO
84700516	VALDENIR DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	70.00	9.00	15.00	16.00	30.00	ELIMINADO	ELIMINADO
84701447	MATEUS DE LAIA BUZINARO	MOTORISTA	APROVADO	67.00	12.00	15.00	10.00	30.00	ELIMINADO	ELIMINADO
84700174	EVERTON DE LIMA SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	66.00	12.00	9.00	10.00	35.00	65.44	APROVADO
84701118	JOAO DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	66.00	15.00	12.00	14.00	25.00	88.96	APROVADO
84701188	ADRIANO RODRIGUES	MOTORISTA	APROVADO	64.00	15.00	12.00	12.00	25.00	85.60	APROVADO
84701043	WENDREO CHEVONICA SAWCZUK DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	63.00	15.00	12.00	6.00	30.00	81.47	APROVADO
84700424	ALANDIONE CORREIA DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	62.00	12.00	6.00	14.00	30.00	ELIMINADO	ELIMINADO
84701241	ERONI APARECIDA CLARO IZIDORO	MOTORISTA	APROVADO	62.00	15.00	15.00	12.00	20.00	AUSENTE	AUSENTE
84700235	MARCOS LOURENÇO DA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	62.00	12.00	15.00	10.00	25.00	AUSENTE	AUSENTE
84700931	SIDILEZIO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	62.00	12.00	12.00	8.00	30.00	AUSENTE	AUSENTE
84700387	ISAQUEU ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	59.00	12.00	12.00	10.00	25.00	89.99	APROVADO
84700732	WESLEN DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA	APROVADO	59.00	9.00	15.00	10.00	25.00	98.75	APROVADO
84700323	RODRIGO RODRIGUES LEITE	MOTORISTA	APROVADO	58.00	12.00	12.00	14.00	20.00	ELIMINADO	ELIMINADO
84700102	ADILSON PROENÇA DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	57.00	15.00	9.00	8.00	25.00	AUSENTE	AUSENTE
84701399	RENATO DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	57.00	12.00	6.00	14.00	25.00	ELIMINADO	ELIMINADO
84700465	LEANDRO CORREA FARIA	MOTORISTA	APROVADO	54.00	12.00	3.00	14.00	25.00	82.74	APROVADO
84700977	CLEITON DE OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA	APROVADO	52.00	9.00	12.00	16.00	15.00	AUSENTE	AUSENTE
84700289	MARIO APARECIDO DA LUZ SILVA	MOTORISTA	APROVADO	52.00	12.00	12.00	8.00	20.00	AUSENTE	AUSENTE
84701250	MOACIR JESUS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	52.00	6.00	9.00	12.00	25.00	53.98	APROVADO
84701134	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	94.00	15.00	15.00	14.00	50.00	ELIMINADO	ELIMINADO
84700714	PAULO MÁRCIO ZAVACKI SEMCZUK	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	92.00	15.00	15.00	12.00	50.00	94.16	APROVADO
84701269	CLAUDIO DOMINGUES DO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	88.00	15.00	12.00	16.00	45.00	ELIMINADO	ELIMINADO
84700220	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	88.00	15.00	12.00	16.00	45.00	87.92	APROVADO
84700636	REGINALDO TEOMAR GROFF VAHLUX	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	88.00	12.00	15.00	16.00	45.00	ELIMINADO	ELIMINADO
84700594	JOSIAS CARNEIRO BISCAIA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	86.00	15.00	15.00	16.00	40.00	86.77	APROVADO
84700600	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	86.00	15.00	12.00	14.00	45.00	87.92	APROVADO
84700620	GLEISON HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	84.00	15.00	15.00	14.00	40.00	AUSENTE	AUSENTE
84700802	FERNANDO DINIZ PLATH	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82.00	15.00	15.00	12.00	40.00	ELIMINADO	ELIMINADO
84701224	CLEITON DA SILVA GONZAGA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82.00	12.00	9.00	16.00	45.00	ELIMINADO	ELIMINADO
84700337	WEVERSON OZEIAS	OPERADOR DE	APROVADO	82.00	15.00	15.00	12.00	40.00	ELIMINADO	ELIMINADO

	MENDES DA CUNHA	MÁQUINAS								
84700929	RENAN DE OLIVEIRA TAVARES	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82.00	15.00	12.00	10.00	45.00	98.34	APROVADO
84700544	GILMAR DOS SANTOS LACERDA	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	APROVADO	62.00	9.00	12.00	16.00	25.00	ELIMINADO	ELIMINADO
84700579	ALESSANDRO RUSSI	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	APROVADO	59.00	9.00	9.00	16.00	25.00	100.00	APROVADO

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:10283F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 034/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 034/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGELICO						
Saída: 27/ 02/ 2024				Chegada: 27/ 02/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de FEVEREIRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FB2C9F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 214/2024

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de fevereiro de 2024, férias aos servidores e empregados públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Allan Batista da Cruz	10981-4/3	2023/2024
Andressa Moraes Hirt	11009-9/2	2023/2024
Arildo Baumann Júnior	2177-6/1	2022/2023
Bárbara Beatriz de Andrade Duarte	1152-5/2	2022/2023

Claudinei de Andrade	0368-9/1	2022/2023
Daniele Hofstatter dos Santos Kahlow	2426-0/1	2022/2023
Danieli Baggio Schelbauer	1872-4/1	2022/2023
Delsi Maria Trentini	1550-4/2	2022/2023
Edson Luiz Bremem	1812-0/4	2023/2024
Eduarda Baruffi	11007-5/2	2022/2023
Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira	2241-1/1	2022/2023
Fátima Regina Moro	11012-4/1	2023/2024
Fernando da Silva	2281-0/1	2022/2023
Flávia Onofre	2594-1/1	2023/2024
Gabriela Leite Hermann	1066-9/3	2023/2024
Gicélia Alves Kraievski	2089-3/1	2022/2023
Gilmar Uhlig	1227-0/1	2023/2024
Janice Bastos Ribeiro	0232-1/2	2022/2023
Janice Sconieczny Grein	1490-7/1	2022/2023
Jean Lucas Pereira	1029-4/3	2023/2024
Jerônimo Nisgoski	1084-7/1	2022/2023
Juliana Karine Ruske	2016-8/1	2021/2022
Liliane Hack	1012-0/1	2022/2023
Lisandro José Lorena Pinto	2567-4/2	2022/2022
Luís Paulo Tibes	1962-3/1	2022/2023
Marilise Frogel	1743-4/1	2022/2023
Mariza Wojakevicz de Lima	2029-0/1	2022/2023
Neila Aparecida Vila	2445-7/1	2022/2023
Nitoel Dorada	1418-4/1	2022/2023
Reni Terezinha Ientz	10597-1/2	2022/2023
Rodrigo Nepomoceno Pinto	1083-9/1	2022/2023
Sérgio Maurício Redkva	1296-3/1	2022/2023
Taisa Aline Grosskopf Trentini	1851-1/2	2023/2024
Uiraçu Pirajá Gonçalves Martins Júnior	1840-6/5	2023/2024
Vanessa Ribeiro Fernandes	1428-1/1	2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA25241A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - RGF - ANO 2023

Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: 3085,14451, 14453										
Poder: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	16.739.595,80	18.954,54	579.054,56	136.343,95	0,00	0,00	16.005.242,75	6.492.217,29	0,00	9.513.025,46
Recursos Não Vinculados de Impostos	16.738.520,58	18.942,84	557.804,56	135.558,97	0,00	0,00	16.026.214,21	5.964.326,45	0,00	10.061.887,76
Outros Recursos não Vinculados	1.075,22	11,70	21.250,00	784,98	0,00	0,00	(20.971,46)	527.890,84	0,00	(548.862,30)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	27.080.796,35	127.872,78	289.636,01	4.153.112,49	234.156,30	0,00	22.276.018,77	12.053.463,96	0,00	10.222.554,81
Recursos Vinculados à Educação	2.557.011,29	60.278,58	70.037,14	4.093.284,37	0,00	0,00	(1.666.588,80)	568.867,04	0,00	(2.235.455,84)
Transferências do FUNDEB	1.089.184,41	0,00	29.257,12	0,00	0,00	0,00	1.059.927,29	218.076,44	0,00	841.850,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.467.826,88	60.278,58	40.780,02	4.093.284,37	0,00	0,00	(2.726.516,09)	350.790,60	0,00	(3.077.306,69)
Recursos Vinculados à Saúde	9.290.046,60	0,00	142.897,96	0,00	0,00	0,00	9.147.148,64	5.877.439,96	0,00	3.269.708,68
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	8.183.067,46	0,00	68.977,11	0,00	0,00	0,00	8.114.090,35	2.445.234,54	0,00	5.668.855,81
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.106.979,14	0,00	73.920,85	0,00	0,00	0,00	1.033.058,29	3.432.205,42	0,00	(2.399.147,13)
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.524.011,12	2.604,15	64.397,08	36.832,32	0,00	0,00	1.420.177,57	66.778,05	0,00	1.353.399,52
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.250.374,72	62,82	1.000,00	62,38	0,00	0,00	7.249.249,52	1.460.325,97	0,00	5.788.923,55
Transferências de Convênios e	3.364.712,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.364.712,66	0,00	0,00	3.364.712,66

Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.885.662,06	62,82	1.000,00	62,38	0,00	0,00	3.884.536,86	1.460.325,97	0,00	2.424.210,89
Demais Vinculações Legais	6.225.196,32	64.927,23	11.303,83	22.933,42	0,00	0,00	6.126.031,84	4.080.052,94	0,00	2.045.978,90
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	84.850,66	64.927,23	0,00	0,00	0,00	0,00	19.923,43	2.445.651,23	0,00	(2.425.727,80)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	421.763,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.763,66	1.969,00	0,00	419.794,66
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.262.363,27	0,00	11.303,83	9.552,09	0,00	0,00	1.241.507,35	687.199,44	0,00	554.307,91
Outras Vinculações Legais	4.456.218,73	0,00	0,00	13.381,33	0,00	0,00	4.442.837,40	945.233,27	0,00	3.497.604,13
Recursos Extraorçamentários	234.156,30	0,00	0,00	0,00	234.156,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	429.713,53	273,45	541,63	776,11	0,00	0,00	428.122,34	63.117,50	0,00	365.004,84
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	273,45	541,63	776,11	0,00	0,00	(1.591,19)	0,00	0,00	(1.591,19)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	429.713,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.713,53	63.117,50	0,00	366.596,03
TOTAL (IV) = (I + II + III)	44.250.105,68	147.100,77	869.232,20	4.290.232,55	234.156,30	0,00	38.709.383,86	18.608.798,75	0,00	20.100.585,11
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

JAMES KARSON VALERIO	*THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda - SMF	Controle Interno	Contador
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
Prefeito Rio Negro/PR	Secretário Municipal Da Fazenda	Controladora Interno	Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:DF3E80C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANO 2023

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Poder: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	135.235.166,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	134.435.166,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	131.823.970,57	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.874.159,92	46,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.094.382,34	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	75.139.663,22	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	71.184.944,11	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(30.154.020,46)	(22,43)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	161.322.200,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.575.736,71	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	3.942.634,54	2,93
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.509.626,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.410.461,68	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	18.608.798,75	20.100.585,11
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/02/2024, às 17:52:10.		
NOTA:		

JAMES KARSON VALERIO	*JERUSA CLERES HACK*	*THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Secretário Municipal Da Fazenda - Smf	Contador
CPF: 462.174.799-15	CPF: 026.208.409-02	CPF: 003.688.709-95	CPF: 661.060.959-49
Prefeito Rio Negro/PR	Controladora Interno		Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:FFB27548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 070/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023
REDIMENSIONAMENTO E ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569 Bairro Centro, na cidade da Lapa/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Jairo Hammerschmidt, inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço de execução da segunda etapa da cancha multiuso, **retroativo a 20/02/2024**, conforme segue:

1. Produtos/Serviços **que não constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.

Código	Serviço	Unid	Qtde	Preço Unitário	Valor Total
93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15	82,35	1.235,25
93016	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	8	52,03	416,24
93024	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	4	79,10	316,40
1102	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3"	UN	2	58,08	116,16
COMP. 24	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A EM MURETA EM ALVENARIA COM PINGADEIRA E CAIXA COM HASTE DE ATERRAMENTO.	UNID	1	2.635,77	2.635,77
101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	1	40,68	40,68
101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	215,55	215,55
101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	124,65	124,65
4	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO DE ATÉ 50MM	UNID	4	36,23	144,92
5	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO DE ATÉ 80MM	UNID	8	53,45	427,60
VALOR TOTAL A ADITAR					**R$ 5.673,22**

2. Produtos/Serviços **que constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e são insuficientes para a conclusão da obra.

Código	Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.10.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UNID	1	970,51	970,51
1.10.1.	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UNID	1	622,15	622,15
3	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO- 275V -90KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2	285,14	570,28
1	CABO EM ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIPOLAR 4X70, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	17	84,57	1.437,69
96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UNID	4	120,02	480,08
VALOR TOTAL A ADITAR					**R$ 4.080,71**

3. Produtos/Serviços **que constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e **não** serão necessários.

Código	Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.10.5	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO VEDADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1	890,07	890,07
1.10.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1	1048,97	1.048,97
VALOR TOTAL A DESCONTAR					**R$ 1.939,04**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 7.814,89** (sete mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **1178 – 07.004.23.695.0005.1.010.4.4.90.51.01.99 – Fonte 7000. CLÁUSULA QUARTA – ADITIVO DE PRAZO** Fica prorrogado o **prazo de execução em mais 45 (quarenta e cinco) dias**, retroativo a **20/02/2024**. **CLÁUSULA QUINTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3397A5FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, com sede à Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Parque Dom Antônio Reis, na cidade de Santa Maria – RS, CEP 97065-290, Fone (55) 3025-9900, e-mail junimedsc@hotmail.com, representada pelo Senhor LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
117	RL	60,00	60178	Papel grau cirúrgico 35cmx100m para esterilização - Estrutura de 70g/m² + poliéster + polipropileno laminado, para processos de esterilização a vapor e a óxido de etileno, com tinta indicativa de esterilização. Acondicionado em rolo de 35cmx100m. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	141,36	POLLITEX
207	CX	800,00	65082	Agulha Descartável 25 X 6,0- 24G caixas com 100 unidades - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de regist	7,25	MEDIX

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:8413BA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 6035, Zona I-A, na cidade de Umuarama – PR, CEP 87504-050, Fone (44) 2020-0822, e-mail adm@sosdistribuidora.com.br, representada pela Senhora EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
17	und	30,00	60082	Cânula de traqueostomia nº 6,0 em PVC estéril com Balão. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	15,45	MEDIX
18	und	30,00	60083	Cânula de traqueostomia nº 6,5 em PVC estéril com Balão. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	15,45	MEDIX
20	und	30,00	60085	Cânula de traqueostomia nº 8,0 em PVC estéril com Balão. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	15,45	MEDIX
178	und	100,00	60224	Tubo endotraqueal sem CUFF nº 3,0 com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	2,30	MEDIX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B9E0A29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.255.796/0001-99, com sede à Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Vila das Paineiras, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86802-087, Fone (43) 3047-0882, e-mail dmhospitalar@hotmail.com, representada pelo Senhor MARCOS MAGALHÃES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
146	und	800,00	60198	Sonda de Foley Nº 14 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	2,25	TKL
147	und	1.500,00	60199	Sonda de Foley Nº 16 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	2,25	TKL
148	und	1.500,00	60200	Sonda de Foley Nº 18 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	2,25	TKL
149	und	1.500,00	60201	Sonda de Foley Nº 20 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	2,25	TKL
150	und	1.000,00	60202	Sonda de Foley Nº 22 - 2 Vias com balão, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	2,25	TKL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5F541951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Respaldado no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Und.	Qnt.	Descrição	Fornecedor	Marca/Modelo	Valor unit.	Total por item
1	1	Und.	1	Impressora multifuncional ADF com Jato de Tinta Colorida e sistema tanque de tinta (ecotank). Funções/características: imprimir, copiar, digitalizar. Conexão rede sem fio e USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0). Memória padrão integrada. Capacidades de entrada: mínimo 100 folhas Padrão A4, carta e ofício. Capacidades de saída: mínimo 25 folhas Padrão A4. Ciclo mensal mínimo, A4: 1000 páginas. Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm. Equipamento com no mínimo 12 meses de garantia.	REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA – CNPJ 36.415.376/0001-04	Impressora Brother DCP – T720 dw	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
1	2	Und	2	Impressora multifuncional LaserJet monocromática (preto e branco) com as seguintes características mínimas (funções/multitarefa suportada): imprimir, copiar, digitalizar. Painel de controle frontal, Conexão USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0). Memória Padrão Integrada mínimo 128 MB. Capacidades de saída: mínimo 25 folhas Padrão A4. Ciclo mensal mínimo, A4: 2000 páginas. Velocidade de impressão: Em preto 30 ppm. Equipamento com no mínimo 12 meses de garantia.	J. L. MARTINS – INFORMATICA – CNPJ 23.186.928/0001-08	Impressora PANTUM 6700DW	R$ 1.419,00	R$ 2.838,00
1	3	Und	3	Computador Desktop com processador mínimo Core i5 décima primeira geração ou Ryzen 5 2600 ou superior, com sistema operacional Windows 10 ou 11 instalado, processador com no mínimo 2,8GHz e no mínimo 9MB memória cache, com no mínimo 8GB de memória DDR4 2400/2666 MHz, com SSD de no mínimo 240GB, com placa gráfica onboard ou offboard com entrada/saída: VGA/D-Sub + HDMI, com placa de rede 10/100/1000 Mbps, com no mínimo 4 portas USB sendo pelo menos uma 3.0, com placa de som integrada, fonte ATX bivolt, gabinete mini torre. Acompanha teclado: ABNT2 com interface USB, mouse: cor preta, alta sensibilidade 1.200 DPI, design ergonômico com conector USB e monitor de 23,6 polegadas. Garantia mínima de 12 meses.	KAI COMERCIAL LTDA – CNPJ 51.940.295/0001-17	MARCA PRÓPRIA – R5CSL01	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00
1	4	Und	1	Notebook com tela superior a 14 polegadas, Full HD e resolução mínima de 1366x768, processador Core i5 décima geração equivalente ou superior, com sistema operacional Windows 10 ou 11 instalado original, Memória RAM de no mínimo 8GB, SSD de no mínimo 256 GB, Placa de rede 802.11bgn, Bluetooth®, no mínimo 2 portas USB, entrada HDMI. Webcam integrada, Saída de áudio com alto-falantes estéreo, placa de vídeo integrada, Bateria bivolt. Equipamento com no mínimo 12 meses de garantia.	ARCHIMEDES ANTONIO DO NASCIMENTO – CNPJ 48.013.020/0001-23	ASUS M1502IA	R$ 2.425,09	R$ 2.425,09
1	5	Und	1	Monitor LED, Full HD com tamanho mínimo do painel: 23,6 polegadas Widescreen, com resolução mínima 1920 x 1080 – 60 Hz, com tempo máximo de resposta de 5ms, Entrada/Saída: VGA/D-Sub + HDMI. Garantia mínima de 12 meses.	KAI COMERCIAL LTDA – CNPJ 51.940.295/0001-17	BLUECASE BM24K2HVW	R$ 410,00	R$ 410,00
1	6	Und	10	Nobreak com potência mínima de 1.200VA, com no mínimo 6 tomadas de 10A, com 2 Baterias seladas (VRLA) 12 V 7 Ah, livre de manutenção e a prova de vazamento. Tensão de entrada nominal 120V/220V automático, tensão de saída nominal de 120V padrão. Equipamento com no mínimo 12 meses de garantia.	LUCIANA CRISTINA TEIXEIR – CNPJ 49.914.615/0001-12	Nobreak Powertek 1.200 Va En062	R$ 530,00	R$ 5.300,00
1	7	Und	1	HD Externo 4TB, USB, Preto igual ou superior a marca Seagate Expansion, Especificações: Capacidade: 4TB, Cor: Preto. Requisitos de sistema: Compatível com a maioria dos sistemas Windows e macOS, Porta USB 3.0 (necessária para velocidades de transferência USB 3.0), Conteúdo da Embalagem: Disco rígido portátil, Cabo USB 3.0 de 18 polegadas (45,72 cm), Guia rápido, Serviços de recuperação de dados de resgate, Garantia: 12 meses de garantia	SAIANE STAVSKI REFFATTI – CNPJ 49.296.523/0001-16	TOSHIBA 4Tb Canvio Basics Dtb540 Usb 3.2	R$ 570,00	R$ 570,00
TOTAL GLOBAL								R$ 19.993,09

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA – CNPJ 36.415.376/0001-04	R$ 1.550,00
J. L. MARTINS – INFORMATICA – CNPJ 23.186.928/0001-08	R$ 2.838,00
KAI COMERCIAL LTDA – CNPJ 51.940.295/0001-17	R$ 7.310,00
ARCHIMEDES ANTONIO DO NASCIMENTO – CNPJ 48.013.020/0001-23	R$ 2.425,09
LUCIANA CRISTINA TEIXEIR – CNPJ 49.914.615/0001-12	R$ 5.300,00
SAIANE STAVSKI REFFATTI – CNPJ 49.296.523/0001-16	R$ 570,00

Salto do Lontra, 28 de fevereiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:CC932EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 025/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, insere, altera e revoga disposições na Lei nº 002, de 27 de outubro de 2010, e, dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o ANEXO ÚNICO – Tabela de Multas na Lei nº 002, de 27 de outubro de 2010.
Art. 2º A Lei nº 002, de 27 de outubro de 2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 14. ...
§1º ....
§2º Aos infratores deste Código será aplicado as multas definidas no Anexo deste código, sendo cobrado em dobro nos casos de reincidências, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos por outras leis, inclusive Código Civil, Código Sanitário e Corpo de Bombeiros.
...
Art. 59. Na infração de qualquer artigo desta Seção, quando não prevista pena no Código de Trânsito Brasileiro, será imposta multa no valor definida no Anexo deste código, bem como serão apreendidos, quando for o caso, os materiais, mercadorias e veículos que ocasionaram a infração.
...
Art. 77. ...

I - Findo o prazo de 30 (trinta) dias e mais uma vez constatadas as irregularidades, será imposta multa definida no Anexo deste código.
...
Art. 119. ...
§1º ...
§2º Expirado o prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do resíduo, exigindo dos proprietários, além da multa, definida no Anexo deste código, o pagamento das despesas efetuadas, bem como a taxa de administração, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços realizados, além de cobrar, ainda, eventual correção monetária da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.
...
Art. 215. ...
I. ...
II. ...
III. Multas cujos valores estão definidos Anexo deste código;
...".
Art. 3º Os artigos 69, 79, 100, 108, 129, 139, 158, 168, 173, 180, 202, 221, 240 e 271 da Lei nº 002, de 27 de outubro de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa definida no Anexo deste código."
Art. 4º Os artigos 144, 147, 156 e 266, da Lei nº 002, de 27 de outubro de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Aos infratores da presente subseção será imposta multa definida no Anexo deste código."
Art. 5º O Art. 253 da Lei nº 002, de 27 de outubro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 253. Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo, será imposta multa definida no Anexo deste código."
Art. 6º O Art. 255 a 260 da Lei nº 002, de 27 de outubro de 2010, Subseção II da Seção VIII do Capítulo V – da Ordem Pública, passa a vigorar com a seguinte redação:
"SUBSEÇÃO II
DAS CALÇADAS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO
Art. 255 - Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução a conservação de calçadas, muros, cercas e muralhas de sustentação.
Art. 256 - Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de calçadas, em toda extensão da sua testada.
§1º - As calçadas deverão ser executadas de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material antiderrapante no seu leito, sem obstáculos, rampas e degraus de qualquer natureza.
§2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata este artigo, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de notificados, para execução das calçadas, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que tiverem efetivamente concluída sua pavimentação.
§3º - Ficará a cargo da Prefeitura a reconstrução ou conserto de calçadas ou muros, afetados por alterações no nivelamento das guias, ou por estragos ocasionados, pela arborização dos logradouros públicos, bem como o conserto necessário decorrente de modificação do alinhamento das guias ou dos logradouros públicos.
Art. 257- Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, de acordo com o Código de Edificações e na forma do Código Civil.
Art. 258 - As propriedades urbanas cujos lotes situam-se em ruas não urbanizadas faculta-se a vedação do lote com cercas, assim como as propriedades rurais deverão manter as suas glebas cercadas.
Art. 259 - Ao serem notificados pela Prefeitura a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem à notificação ficarão sujeitos, além de multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pela Prefeitura, acrescidos de 30% (trinta por cento), a título de administração dos serviços.
Art. 260 - Aos infratores da presente subseção será imposta multa definida no Anexo deste código."
Art. 7º O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação deste Código serão apreciados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal e pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC).
Art. 9º Fica revogado o Art. 244 da Lei nº 002, de 27 de outubro de 2010.
Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO: TABELA DE MULTAS

Dispositivo Infringido		Valor em R$, podendo inclusive ser cobrada como diária			
		Leve	Moderada	Grave	Gravíssima
Capítulo III Seção II Art. 59	Trânsito Público	100,00	200,00	400,00	600,00
Capítulo III Seção III Art. 69	Obras e Serviços Executados nos Logradouros Públicos	150,00	300,00	450,00	600,00
Capítulo III Seção IV Art. 79	Inflamáveis e Explosivos	500,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Capítulo III Seção VI Art. 100	Obras de Transformação Ambiental, Exploração Mineral e Terraplanagem	150,00	300,00	450,00	600,00
Capítulo IV Seção II Art. 108	Higiene das Vias e Logradouros Públicos	100,00	200,00	300,00	400,00
Capítulo IV Seção III Art. 115	Limpeza e Desobstrução dos Cursos D'água, Valas e Valetas	150,00	300,00	450,00	600,00
Capítulo IV Seção IV Art. 129	Higiene dos Terrenos e das Edificações	100,00	200,00	400,00	600,00
Capítulo IV Seção V Art. 139	Higiene da Alimentação	150,00	300,00	450,00	600,00
Capítulo IV Seção VI Subseções I a III Art. 144, 147 e 156	Higiene dos Estabelecimentos	100,00	200,00	400,00	600,00
Capítulo IV Seção VII Art. 158	Higiene das Piscinas	100,00	200,00	400,00	600,00
Capítulo IV Seção VIII -	Higiene dos Estabelecimentos de Saúde	150,00	300,00	450,00	600,00
Capítulo IV Seção IX Art. 168	Coleta de Resíduos	150,00	300,00	450,00	600,00
Capítulo IV Seção X Art. 173	Controle da Água e do Sistema de Eliminação de Dejetos	150,00	300,00	450,00	600,00
Capítulo V Seção I Art. 180	Ordem Pública	100,00	200,00	400,00	600,00
Capítulo V Seção II Art. 202	Funcionamento do Comércio, da Indústria e dos Prestadores de Serviços	100,00	200,00	400,00	600,00
Capítulo V Seção III Art. 215	Comercio Ambulante e Artesanato	100,00	200,00	300,00	400,00
Dispositivo Infringido		Valor em R$, podendo inclusive ser cobrada como diária			
		Leve	Moderada	Grave	Gravíssima
Capítulo V Seção IV Art. 221	Estabelecimentos Agrícolas, Industriais e Comerciais Localizados na Área Rural	100,00	200,00	400,00	600,00
Capítulo V Seção V Art. 240	Divertimentos Públicos	100,00	200,00	400,00	600,00
Capítulo V Seção VII Art. 253	Medidas Referentes aos Animais	100,00	200,00	400,00	600,00
Capítulo V Seção VIII Subseção II Art. 260	Calçadas, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação	50,00	150,00	300,00	500,00

Capítulo V Seção VIII Subseção III Art. 266	Ocupação dos Logradouros por Mesas e Cadeiras	50,00	150,00	300,00	500,00
Capítulo V Seção VIII Subseção IV Art. 271	Toldos	50,00	150,00	300,00	500,00

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4B78B930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 031-2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre a Regularização Fundiária no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, autoriza os Instrumentos de Doação e de Concessão de Direito Real de Uso Para Fins de Moradia e Urbanização, revoga a Lei nº 164, de 05 de outubro de 2010, e, dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA
Art. 1º Fica o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à regularização fundiária municipal, nas áreas pertencentes ao patrimônio público disponível, em caráter gratuito, por prazo determinado, indeterminado ou perpétuo, em terrenos informalmente ocupados nos termos desta Lei.
Parágrafo único. A regularização fundiária no Município seguirá o disposto na legislação federal sobre o tema, sito a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e alterações posteriores.
Art. 2º Para consecução desta Lei, o Poder Executivo Municipal lançará mão dos seguintes instrumentos jurídicos de Regularização Fundiária:
I. Doação;
II. Concessão de Direito Real de Uso;
§1º Os instrumentos mencionados no *caput* deste artigo serão aplicados conforme o caso concreto, utilizando-se de regras e conceitos adiante enumerados.
§2º Não se enquadra na presente lei os programas habitacionais já desenvolvidos pelo município, os quais continuam regidos por lei própria.
Art. 3º Para efetivação das medidas de regularização fundiária previstas nesta Lei, o Prefeito Municipal oficializará Programa Municipal de Regularização Fundiária, abrindo prazo para requerimento de regularização dos lotes, nos termos desta Lei.
Art. 4º Nos termos do artigo 48 da Lei Nacional nº. 10.257/2001, denominado Estatuto das Cidades, os contratos de Concessão de Direito Real de Uso, originados dos Programas Municipais de Regularização Fundiária de interesse social, desenvolvido pela Administração Municipal, por intermédio de suas Secretarias Municipais:
I. terão, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando o disposto no artigo 108 do Código Civil Brasileiro;
II. constituirão título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.

Art. 5º O Município de Santa Cruz de Monte Castelo manterá banco de dados cadastral de todas as operações imobiliárias realizadas no Município, registrando na matrícula dos respectivos imóveis todas as ocorrências relativas ao mesmo para fins de instrução processual e solicitações posteriores.
Art. 6º Entende-se por terreno informalmente ocupado, aqueles terrenos da municipalidade que foram cedidos, prometidos, autorizados, ou simplesmente apossados de maneira informal, no lapso temporal descrito na presente lei, sem oposição ou embargo, para famílias de baixa renda e onde possuem sua única moradia.
CAPÍTULO II
DA DOAÇÃO
Art. 7º Fica autorizado o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, a doar lotes de sua propriedade, em áreas pertencentes ao patrimônio público disponível, às famílias de baixa renda que ocupem imóveis de propriedade do Município, por mais de 10 (dez) anos ininterruptos, sem oposição, com a finalidade de moradia, possuindo área não inferior à 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e não superior à 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), para fins de promoção de regularização fundiária nos termos das Políticas Nacional e Municipal de Regularização Fundiária.
§1º Entende-se por famílias de baixa renda, para efeitos desta lei, aquelas que possuem renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos, na data da efetivação da medida.
§2º A doação de que trata este artigo somente será efetivada às pessoas que não possuírem outro imóvel em seu nome a qualquer título, devendo declarar, sob as penas da lei, não ser proprietária de outro imóvel rural ou urbano.
Art. 8º A concessão de que trata o artigo anterior não será reconhecida ao mesmo concessionário mais de uma vez.
Art. 9º A doação de que trata este capítulo será efetivada por meio de ampla produção de provas, com audiência pública.
Art. 10 No computo do lapso temporal acima exigido, poderá a parte somar a posse de seus antecessores, desde que havida de boa fé e sem oposição.
CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - CDRU
Art. 11 Fica autorizado o Município de Santa Cruz de Monte Castelo a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de áreas pertencentes ao patrimônio público disponível, em caráter gratuito ou oneroso, a critério da Administração Municipal e, por prazo determinado ou indeterminado, como instrumento de regularização fundiária de terrenos informalmente ocupados por população de baixa renda.
§1º O direito de que trata este artigo dar-se-á em conformidade com o disposto no Decreto-lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967 e suas alterações, bem como, as disposições da presente Lei.
§2º A aplicação do presente instrumento jurídico, como direito real resolúvel, nos termos definidos nesta, visa a promoção da política urbana de desenvolvimento das funções sociais da propriedade nos termos do Estatuto das Cidades.

Art. 12 Aquele que possuir como seu, imóvel público situado em área urbana do município, por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos e sem oposição, possuindo área não inferior à 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e não superior à 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), pertencentes ao patrimônio público disponível, utilizando-o para sua moradia e de sua família, tem direito à concessão de direito real de uso, para fins de promoção da regularização fundiária.
§1º O direito de que trata o *caput* deste artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.

§2º A concessão de direito real de uso de que trata esta lei, será concedida ao homem ou à mulher, ou a ambos, independente do estado civil.
§3º O direito de concessão de direito real de uso é transferível por ato *inter vivos,* com anuência da Administração Municipal, de modo a resguardar a destinação do imóvel para fins de moradia, ou *causa mortis.*
§4º Desde o registro da concessão de direito real de uso, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.
§5º No caso de áreas superiores à área máxima mencionada no *caput* deste artigo, o Poder Público optará pelo desmembramento de área dividindo a área para melhor distribuição dos imóveis pertencentes ao patrimônio público disponível da Administração Municipal às pessoas de baixa renda.
§6º No caso de áreas inferiores à área mínima mencionada no *caput* deste artigo e, existindo mais de um imóvel juntos, o Poder Público emitirá título de Concessão Coletiva aos diversos moradores do loteamento.
Art. 13 O título de concessão de direito real de uso será obtido pela via administrativa perante o Órgão competente da Administração Municipal e servirá para efeito de registro no cartório de registro de imóveis para todos os efeitos legais.
Art. 14 O Direito à Concessão de Direito Real de Uso – CDRU extingue-se nos seguintes casos:
I. de o concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para a sua família;
II. de o concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de outro imóvel urbano ou rural;
§1º A extinção de que trata o *caput* deste artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de Declaração expressa do Poder Concedente.
§2º Finda a concessão, ou no caso de resolução ou extinção da mesma, não caberá ao concessionário direito de retenção do imóvel ou indenizações por quaisquer benfeitorias ou acessões.
CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO

Art. 15 Após o lançamento de Programa Municipal de Regularização Fundiária, terá prazo de 12 (doze) meses, contados da data do lançamento oficial do programa, para habilitação de interessados e respectivos requerimentos de regularização fundiária junto ao Município.
Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser reduzido ou ampliado de acordo com a oportunidade e conveniência.
Art. 16 O procedimento relativo à Regularização Fundiária no Município será observado da seguinte forma:
I. Efetivar protocolo de requerimento de regularização fundiária junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo;
II. Análise técnico-urbanística do pedido: análise fundiária; elaboração de projeto de regularização fundiária; elaboração de laudo quanto à situação do imóvel (análise de riscos);
III. Análise socioeconômica do pedido contendo informações e dados econômicos do requerente;
IV. Análise jurídica do pedido, emitindo parecer jurídico sobre a regularização requerida;
V. Análise do pedido pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), emitindo Parecer e Resolução, sobre a regularização requerida;
VI. Homologação do Prefeito Municipal;
VII. Encaminhamento de projeto de lei específico à Câmara Municipal para apreciação e posterior aprovação no caso de doação;
VIII. Regularização e registro do imóvel no Cadastro Municipal;
IX. Averbação no Cartório de Registro de Imóveis;
X. Solenidade de entrega de título aos moradores beneficiários.
Art. 17 O requerimento de regularização fundiária de que trata o inciso I do artigo anterior deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal contendo:
I. Requerimento escrito dirigido ao Prefeito Municipal contendo o nome, a qualificação, o endereço do requerente, bem como, os fatos e fundamentos jurídicos do pedido, individualização do imóvel pleiteado, a providência requerida e, caso exista, as provas em poder da Administração Municipal que o requerente pretende ver juntadas aos autos;
II. Cópia da documentação pessoal do requerente compreendendo a Carteira de Identidade, CPF, título eleitoral, Certidão de Casamento se casado e Certidão de Nascimento dos filhos se possuir;
III. Comprovante de posse do imóvel ocupado como escrituras particulares de compra e venda, recibos de compra e venda, talões de água e energia elétrica, contas telefônicas, carnê de IPTU do imóvel, declaração dos confrontantes de utilização do imóvel pleiteado para fins de moradia e quaisquer outros documentos que possam comprovar a posse;

IV. Declaração expressa, sob as penas da lei:
a) Que não é proprietário de imóvel urbano ou rural;
b) Que o imóvel requerido é para fins de moradia.
Parágrafo único. A individualização do imóvel de que trata o inciso I do *caput* deste artigo compreende a localização e denominação do imóvel, área aproximada ou real do lote em metros quadrados, dimensões da edificação sobre o lote, os confrontantes e as vias de acesso.
Art. 18 A análise urbanística de que trata o artigo 16 desta Lei será feita pela Secretaria de Obras, a qual emitirá laudo técnico sobre o imóvel, respeitando os limites impostos pelo Plano Diretor Municipal e demais normas correlatas.
Art. 19 Depois de satisfeita todas as exigências e deferido o requerimento, no caso de doação, lei específica será apresentada para a efetiva doação aos beneficiários.
SEÇÃO I
DO PROJETO

Art. 20 O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I. levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de documento de comprovação de execução técnica emitido pelo conselho de classe competente, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II. planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III. estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV. projeto urbanístico;
V. memoriais descritivos;
VI. proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII. estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII. estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX. cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X. termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 21 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I. das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II. das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III. quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV. dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V. de eventuais áreas já usucapidas;
VI. das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII. das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII. das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX. de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I. sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II. sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III. rede de energia elétrica domiciliar;
IV. soluções de drenagem, quando necessário; e
V. outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
§2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.
Art. 22 Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.
Art. 23 Na Reurb-E, o Distrito Federal ou os Municípios deverão definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I. implantação dos sistemas viários;
II. implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III. implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.
Art. 24 Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

SEÇÃO III
DA CONCLUSÃO

Art. 25 O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I. indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II. aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III. identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.
Art. 26 A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado.

SEÇÃO III
DO REGISTRO

Art. 27 O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis.
Art. 28 Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.
Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.
Art. 29 Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá- la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.
§1º O registro do projeto Reurb aprovado importa em:
I. abertura de nova matrícula, quando for o caso;
II. abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e
III. registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

§2º Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, conforme previsto no inciso I do § 1º deste artigo, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.
§3º O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.
§4º O registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).
§5º O procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.

§6º O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei.
§7º O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.
Art. 30 Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, o Município poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.
Parágrafo único. Na hipótese de a informação prevista no **caput** deste artigo não constar do projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelos legitimados de que trata esta Lei, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e do lote.
Art. 31 Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.
§1º Se houver dúvida quanto à extensão da gleba matriculada, em razão da precariedade da descrição tabular, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área destacada e averbará o referido destaque na matrícula matriz.
§2º As notificações serão emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.
§3º Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes à área objeto de regularização e o destaque na matrícula da área total deverá ser averbado.
CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS E DE CONSTRUÇÕES PARTICULARES
Art. 32 O proprietário de parcelamento já existente e não aprovado pela autoridade municipal anteriormente a esta Lei, deverá apresentar-se ao órgão competente do Município, para fins de regularização da área em questão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, sob pena de aplicação das sanções previstas e demais providências cabíveis pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 33 Visando solucionar os problemas, melhorias e execuções de infraestrutura urbana, contabiliza-se o prazo de 2 (dois) anos, a partir da aprovação dessa lei para a regularização.
Art. 34 Considera-se regularização de construções, o licenciamento de edifcação executada sem Alvará de Construção, que não foi aprovado o projeto arquitetônico pela autoridade municipal competente e está em desacordo com a legisação e parâmetros vigentes.
§1º A edificação executada em qualquer uma das condições previstas no caput deste artigo somente poderá ser regularizada se não houver possibilidade de demolição total ou parcial da irregularidade executada e poderá ser regularizada através de projeto específico para tal fim, não sendo admitida sua inclusão nos procedimentos de aprovação de reforma ou construção.
§2º Será emitido um novo Alvará de Construção, onde será referendado o alvará anterior, se houver, cobradas as taxas devidas para a totalidade da área construída, independentemente de pagamento anterior.
Art. 35 Se a obra e seu respectivo projeto estiverem em desconformidade com a legislação urbanística em vigor, deverá atender exigências de demolição ou da reconstrução da partes que com ela estejam em desacordo, segundo os procedimentos a seguir:
I. o proprietário solicitará a regularização da obra, anexando projeto arquitetônico com a fiel a representação da obra executada;
II. o Poder Público Municipal analisará o projeto e indicará as demolições e/ou reconstruções necessárias para a adequação da obra à legislação vigente e suspenderá o embargo para a execução de tais serviços;
III. após a adequação da obra o proprietário solicitará a respectiva auto de conclusão ou habite-se.
Art. 36 No caso de obra iniciada sem o Alvará de Construção, mas não concluída, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
I. a fiscalização municipal embargará a obra, notificando o proprietário para regularizar a mesma, e lavrará o auto de infração correspondente;
II. a multa imposta será por m² (metro quadrado) a regularizar, conforme Anexo desta Lei;
III. o proprietário deverá pagar a multa e requerer a emissão do novo Alvará de Construção;
IV. uma vez regularizada a obra, a Poder Público Municipal levantará o embargo para a sua conclusão.
IV. com as obras concluídas, o proprietário deverá requerer a auto de conclusão ou habite-se.

Art. 37 No caso de obra iniciada em desacordo com o projeto aprovado, mas não concluída, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
I. a fiscalização procederá com notificação do proprietário para regularizar a obra e lavrará o auto de infração correspondente;
II. a multa imposta será por m² (metro quadrado) conforme Anexo desta Lei;
III. o proprietário e seu responsável técnico deverão aprovar, na Prefeitura Municipal, um Projeto Modificativo, contendo a atualização do projeto arquitetônico fiel a representação da obra executada;
IV. a obra estará embargada até a aprovação do projeto modificativo;
V. somente com o projeto modificativo aprovado, o proprietário poderá solicitar a vistoria para prosseguir com o andamento da obra.
VI. com as obras concluídas, o proprietário deverá requerer a auto de conclusão ou habite-se.
Art. 38 No caso de obra executada e concluída sem o Alvará de Construção ou em desacordo com o projeto aprovado, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
I. a fiscalização municipal notificará o proprietário para regularizar a obra e lavrará o auto de infração correspondente;
II. a multa imposta será por m² (metro quadrado) a regularizar, conforme Anexo desta Lei;
III. após o pagamento da multa, o proprietário deverá requerer o Alvará de Construção;
IV. com as obras concluídas, o proprietário deverá requerer a auto de conclusão ou habite-se.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 As concessões e direitos de que trata esta Lei não são automáticos, devendo os mesmos ser requeridos nos prazos legais, desde que preenchidos os requisitos legais para reconhecimento dos mesmos.
Art. 40 As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida ou qualquer necessidade especial.
Art. 41 O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Art. 42 Os casos omissos no presente Código, serão avaliados e julgados pelo órgão competente do Executivo Municipal em conjunto com Conselho Municipal da Cidade (CMC).
Art. 43 Fica revogada a Lei nº 164, de 05 de outubro de 2010.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – MULTAS

Dispositivo Infringido	Valor em R$, podendo ser cobrada por diária					
	até 60,00m²	de 60,01 a 200,00m²	de 200,01 a 500,00m²	de 500,01 a 1.000,00m²	de 1.000,01 a 2.500,00m²	mais de 2.500m²
Quebra de embargo da obra	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00
Falta de atendimento à notificação para regularização, demolição, reconstrução e habite-se	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00
Demolição sem Alvará	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00
Demolição por intimação não executada	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00
Construção sem Alvará e ainda não concluída	300,00	600,00	800,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00
Construção sem Alvará e concluídas	500,00	750,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	3.000,00
Construção em desacordo com projeto aprovado	300,00	600,00	800,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:01557621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N°028/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Edificações do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, insere e altera disposições na Lei nº 002, de 10 de fevereiro de 2011, e, dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido o ANEXO I – PADRÃO DE CALÇADA ECOLÓGICA e o ANEXO II – MULTAS na Lei nº 002, de 10de fevereirode2011.
Art. 2º Fica alterada a definição de calçada e passeio no Art. 3º da Lei nº 002, de 10 de fevereirode2011, com a seguinte redação:
"Calçada é a parte da via, segregada e em nível diferente, não destinada a circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, a implantação de mobiliário, sinalização, vegetação e outros fins.
Passeio é a parte do logradouro público, destinada ao circulação exclusiva de pedestres, que em conformidade com a NBR 9050 da ABNT não pode ser inferior a1,20m (um metro e vinte centímetros)."
Art. 3º A Lei nº 002, de 10 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"...
Art. 5º. São considerados profissionais legalmente habilitados a projetar, construir, calcular e orientar, os que satisfizerem as exigências da Legislação do exercício de suas profissões, devidamente registrados no conselho competente de classe.
...
Art. 7º Os profissionais não diplomados, já licenciados pelo órgão fiscalizador do exercício profissional, para projetar ou construir na área do Município, serão registrados na Prefeitura com as limitações consignadas pela legislação do conselho competente de classe.
...
Art. 15....
§1º ...
§2º ...
§3º ...
§4º As infrações darão ensejo à cobrança de multas, conforme Anexo deste Código.
...
Art. 35....
§1º ...
a) Requerimento em que deve constar a assinatura do responsável técnico pela execução dos serviços, e o documento que comprove a responsabilidade técnica emitido pelo conselho de classe competente;
...
Art. 54. Em toda obra será obrigatório afixar no tapume placa identificando o responsável técnico e contendo todas as indicações que comprovem a responsabilidade técnica do profissional habilitado no conselho de classe competente.
...
Art. 56....
I. ...

II. Cópias dos documentos de identificação e CPF do proprietário do imóvel e do candidato a titular da licença e executor da exploração, e dos documentos de identidade, CPF e número de registro do profissional habilitado no conselho de classe competente;
...
CAPÍTULOXII
DAS GUIAS,CALÇADASE MUROS
SEÇÃOI
DAS GUIAS
Art.142....
SEÇÃOII
DAS CALÇADAS
Art. 143. Nos logradouros públicos onde forem executadas as calçadas, os lançamentos de águas pluviais deverão ser executados por meio de condutores passando sob a pavimentação da calçada.
Art. 144. Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de água pluvial, após a aprovação pela Prefeitura, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§1º As despesas com a execução da ligação às galerias de águas pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§2ºA ligação será concedida a título precário cancelável a qualquer momento pela Prefeitura, se dela puder resultar qualquer prejuízo ou inconveniência.
Art. 145. As calçadas serão dimensionados segundo a Lei do Sistema Viário, não podendo ser inferior a 3,00 m (três metros) e devem respeitar as seguintes condições:
I. Em todo projeto de construção ou reforma, de qualquer natureza, deverá ser utilizado o padrão de calçada ecológica, conforme AnexoI destalei;
II. Conter especificações de material empregado no revestimento, locação e detalhes construtivos dos mobiliários urbanos existentes e a implantar, atendendo odisposto neste Capítulo;
III. As áreas de circulação devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante, sob qualquer condição climática e inclinação transversal;
IV. O proprietário da obra em terrenos de esquina, ou quando indicados pela Prefeitura, fica obrigado, em caso de substituição de pelo menos 10% (dez por cento) do total do piso do passeio público, executar a construção, sem nenhum ônus para Administração Municipal, de rampas de transição entre o leito carroçável e o passeio público, conforme especificações da NBR 9050da ABNT em todas as ruas que margeiam sua propriedade;
V. O plantio ou remoção de árvores no passeio público deve receber parecer e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. No caso de plantio, a mesma Secretaria indicará espécie de muda adequada a ser plantada. Deverá ser obrigatório o plantio de árvores quando do pedido de "Habite- se";
VI. Devem ser executados, sem mudanças abruptas de nível ou degrau, acompanhando a declividade longitudinal das guias;
VII. Fica proibido a utilização de grama, seixo rolado ou qualquer outro elemento que interrompa a continuidade do piso provocando o impedimento da livre, segura e autônoma utilização da mesma por cadeiras de rodas;
VIII. O não cumprimento desta Lei implicará na não liberação do alvará de "Habite- se" ou Auto de Conclusão para efeito da referida obra;
IX. Após 30 (trinta) dias da autuação feita pela Fiscalização da Administração Municipal, constatada a finalização da obra sem o cumprimento destas normas, fica o proprietário da obra sujeito à aplicação de multa no valor a ser definido em decreto municipal;
X. Todos os cruzamentos das vias que compõem o sistema viário instalados deste momento em diante deverão possuir guias rebaixadas atendendoa:
a) Dimensão mínima e às exigências da NBR 9050da ABNT e à Lei Municipal do Mobiliário Urbano;
b) Ser instalada sempre que existir faixa de travessia de pedestres e, sempre que possível, perpendicularmente a ela;
c) O material a ser empregado na execução da rampa deve ser antiderrapante, diferenciado do restante do piso do passeio público e assentado de maneira uniforme;
d) Quando possível, deverão ser executadas ranhuras no sentido perpendicular do da inclinação da rampa, aumentando a aderência à mesma;
SEÇÃOIII
DOS MUROS
Art. 146....
I. ...
II. Calçada revestida de no mínimo cimentado no passeio, com dimensão mínima de1,20m (um metro e vinte centímetros), conforme a NBR 9050daABNT.
...
Art. 271. Considera-se habitação de interesse social, a unidade residencial destinada à moradia própria cujo acabamento não ultrapassar o equivalente do padrão normal da ABNT, INSS, conselho de classe competente ou Convênios, e cuja área construída não ultrapasse 70 m² (setenta metros quadrados), integrando conjunto habitacional, construído por entidades públicas de administração direta ou indireta.
§1º ...
§2º ..."
Art. 4º Fica acrescida a SEÇÃO IV – DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO e o Art. 104-A na Lei nº 002, de 10de fevereiro de 2011, com a seguinte redação:
"SEÇÃOIV
DAS VAGAS DEESTACIONAMENTO
Art. 104-A. A quantidade mínima de vagas de estacionamento por tipo de atividade e empreendimento está contida na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo."
Art. 5º O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à Fielobservância desta Lei.
Art. 6º Os casos omissos no presente Código, serão avaliados e julgados pelo órgão competente do Executivo Municipal em conjunto com Conselho Municipal da Cidade(CMC). **Art. 7º** Estalei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Fevereirode2024

_____
FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I– PADRÃODE CALÇADA ECOLÓGICA
Imagem/Anexo disponível para consultas em:
https://drive.google.com/drive/folders/19UL_efggi8arkYap66yao-KYP19zE_Zo?usp=sharing
A: Dimensão Total da Calçada=3,00m -(I máx. =2%)
B: Faixa de Serviço =1,10m (min, 50% Grama)

C: Faixa de Caminhabilidade=1,20m
D: Faixa de Acesso=0,70m
Guia Rebaixada(I= 8,33%);
Largura do PisoTátil = 0,30m;
Meio-fio=0,15m

ANEXO II –MULTAS				
Dispositivo Infringido	Valor em R$, podendo ser cobrada por diária			
	Leve	Moderada	Grave	Gravíssima
Rampas desobedecendo a inclinação máxima	50,00	150,00	300,00	500,00
Rebaixamento da guia da sarjeta sem obedecer às determinações específicas	50,00	150,00	300,00	500,00
Construção e/ou utilização da marquise de forma irregular	50,00	150,00	300,00	500,00
Destinação da área de garagem/estacionamento Com outra finalidade	100,00	250,00	500,00	1.000,00
Uso da área de recreação para outra finalidade	50,00	150,00	300,00	500,00
Calçada sem Pavimentação e em mau estado de conservação	100,00	250,00	500,00	1.000,00
Construção de muros ou vedações em terrenos de Esquina sem prever cantos chanfrados	50,00	150,00	300,00	500,00
Tapume com altura ultrapassando 3,00m e avançando mais que a metade da largura da calçada, tapume ocupando a calçada com obras paralisadas e obras sem tapume	100,00	250,00	500,00	1.000,00
Instalações em geral que desrespeitem as dimensões e parâmetros mínimos exigidos	100,00	250,00	500,00	1.000,00
Obstrução do logradouro público, obras de perturbação do sossego e obstrução das calçadas por mais de 24h	100,00	250,00	500,00	1.000,00

Dispositivo Infringido	Valorem R$, podendo ser cobrada por diária					
	até 60,00m²	de 60,01 a 200,00m²	de 200,01 a 500,00m²	de 500,01 a 1.000,00m²	de 1.000,01 a 2.500,00m²	mais de 2.500m²
Quebra de embargo Da obra	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00
Falta de atendimento à notificação para regularização, demolição, reconstrução e habite-se	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00
Demolição sem Alvará	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00
Demolição por intimação não executada	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00
Construção sem Alvará e ainda não concluída	300,00	600,00	800,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00
Construção sem Alvará e concluídas	500,00	750,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	3.000,00
Construção em desacordo com projeto aprovado	300,00	600,00	800,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A819E993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS PR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	**11.350.419,14**	**87.560,51**	**909.457,21**	**2.120.199,68**	**515.803,25**	**0,00**	**7.717.398,49**	**8.943.765,09**	**0,00**	**-1.226.366,60**
Transferências do FUNDEB	315.973,47	170,58	102.132,34	0,00	0,00	0,00	213.670,55	35.425,93	0,00	178.244,62
Trasfrências Voluntárias	4.127.271,46	0,00	0,00	1.831.207,66	0,00	0,00	2.296.063,80	6.821.970,18	0,00	-4.525.906,38
Alienação de Bens	227.773,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.773,97	157.612,38	0,00	70.161,59
Operação de Crédito	1.947,53	0,00	72.568,08	0,00	0,00	0,00	-70.620,55	0,00	0,00	-70.620,55
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.504.620,17	8.374,71	385.363,02	242.137,31	0,00	0,00	1.868.745,13	176.630,37	0,00	1.692.114,76
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	2.419.786,72	0,00	136.088,42	2.040,30	0,00	0,00	2.281.658,00	1.468.791,33	0,00	812.866,67
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	130.070,88	0,00	52.946,57	0,00	0,00	0,00	77.124,31	0,00	0,00	77.124,31
Cessão Onreosa - Pré-Sal	102.511,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.511,82	102.511,82	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	515.803,25	0,00	0,00	0,00	515.803,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.004.659,87	79.015,22	160.358,78	44.814,41	0,00	0,00	720.471,46	180.823,08	0,00	539.648,38
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**4.043.053,09**	**76.047,17**	**881.537,42**	**872.287,39**	**0,00**	**0,00**	**2.213.181,11**	**612.112,41**	**0,00**	**1.601.068,70**
Recursos Ordinários / Livres	4.043.053,09	76.047,17	881.537,42	872.287,39	0,00	0,00	2.213.181,11	612.112,41	0,00	1.601.068,70
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**15.393.472,23**	**163.607,68**	**1.790.994,63**	**2.992.487,07**	**515.803,25**	**0,00**	**9.930.579,60**	**9.555.877,50**	**0,00**	**374.702,10**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 27/fev/2024 as 15h e 58m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EF612209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LIMITES

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.971.517,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.268.749,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.621.625,15	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.380.015,05	46,56
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	22.475.677,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.351.893,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.228.109,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-9.965.019,95	-23,58
Limite definido por Resolução do Senado Federal	50.722.498,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.299.124,81	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	87.384,04	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.762.999,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.958.812,44	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	28.010.813,29	-643.091,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 27/fev/2024 as 16h e 18m.		

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2970E793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133/21, a favor da empresa **AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA**, sito à Rodovia Rod Br 163 Km 148 + 500 Mts, 01 - CEP: 85795000 - Bairro: Trevo Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.528.098/0001-55, para a Aquisição de Combustível para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas da Prefeitura Municipal, no valor de **R$ 753.545,00 (Setecentos e Cinqüenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais),** por um período de 120 Dias, conforme abaixo descrito:

AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLEO DIESEL S-500 COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL S-500.			L	80.000,00	5,57	445.600,00
1	2	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM.			L	15.000,00	5,39	80.850,00
1	3	OLEO DIESEL S-10 COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL S-10			LT	40.000,00	5,64	225.600,00
1	4	ARLA 32 AGENTE RED. LIQUIDO			LT	500,00	2,99	1.495,00
TOTAL								753.545,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26/02/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8BF937A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1179/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei 1179/2024
De 28 de fevereiro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R$ 5.550.788,45 (Cinco milhões e quinhentos e cinquenta mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 5.550.788,45 (Cinco milhões e quinhentos e cinquenta mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001 SECR DE AGRICU E MEIO AMBIENTE	
Classificação Funcional	20.606.0010-1-056 – Obras na Agric. / Const de abastecedouro	
Conta/Natureza de Despesa	2382 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Mat Permanente	
Destino de Recursos	885 – Aquisição de equipamentos	R$ 381.045,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Classificação Funcional	15.451.0008-1-113– Ampliação de Rede de Iluminação Pública	
Conta/Natureza de Despesa	4951 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações	
Destino de Recursos	880– CONV EST SEDU ILUMINAÇAO R	$ 268.000,00
Classificação Funcional	15.451.0008-1-114 – Pavimentação Rec de Vias Urbanas	
Conta/Natureza de Despesa	4963 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações	
Destino de Recursos	881– CONV EST SEDU PAVI URBANA	R$ 4.901.743,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I

A) Base de Tendência	
- Provável Excesso Arrecadação	
RECEITA 24199901010000000000 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
CONVENIO 946676/2023	**R$ 0,00**
RECEITA 24229901040000000000 – CONV EST SEDU – ILUMIN PÚBLICA – SIT 61672	**R$ 0,00**
RECEITA 24229901030000000000 – CONV EST SEDU – PAVIMENTAÇÃO URBANA – SIT 61673	**R$ 0,00**
B) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 24199901010000000000 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
CONVENIO 946676/2023	**R$ 381.045,00**
RECEITA 24229901040000000000 – CONV EST SEDU – ILUMIN PÚBLICA – SIT 61672	**R$ 268.000,00**
RECEITA 24229901030000000000 – CONV EST SEDU – PAVIMENTAÇÃO URBANA – SIT 61673	**R$4.901.743,45**

C) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 24199901010000000000 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONVENIO 946676/2023	**R$ 381.045,00**
RECEITA 24229901040000000000 – CONV EST SEDU – ILUMIN PÚBLICA – SIT 61672	**R$ 268.000,00**
RECEITA 24229901030000000000 – CONV EST SEDU – PAVIMENTAÇÃO URBANA – SIT 61673	**R$ 4.901.743,45**

Santa Lúcia-Pr, em 28 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8E80A983

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 63/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO 63/2024 De 28 de fevereiro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 42.083,83 (Quarenta e Dois Mil e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica
o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 42.083,83 (Quarenta e Dois Mil e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2670	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5142	00837-CONV ESTADUAL CAMINHÃO CAÇAMBA	2.083,83
SUBTOTAL		2.083,83
TOTAL		42.083,83

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
00837	CONV ESTADUAL CAMINHÃO CAÇAMBA	2.083,83
TOTAL		42.083,83

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8DED2640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 192024/2024 de 27 de Fevereiro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.102,25 (seis mil e cento e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0836)	6.102,25

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	6.102,25

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:B7A4EE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 72/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/ 2023
ATA ATUALIZADA 28/02/2023

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	**ITENS**
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	1,5,6,7,8,11,12,13,30,31,36,44,46,48,49,56,57,58,59,63,64,71, 72,73,75,79,80,81,82,83,89,90,92,93,94,95,97,103,104,106, 107,108,110,119,120,121,122,124,126,127,128,129,132,133, 135, 137,138,141,142,144,146,148,149,154,157,159,160,166, 168,1 72,173,176,178,180,181,182,183,185,186,188,189,190
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:	
NOME DA EMPRESA	**CNPJ**
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	16.579.174/0001- 90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AÇúCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG) (1ª QUALIDADE).	930	PACO	GLOBO	R$ 17,18	R$ 15.977,40
5	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500 ml (1°QUALIDADE).	250	UN	MEGA	R$ 3,60	R$ 900,00
6	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1LITRO (1°QUALIDADE).	800	UN	MEGA	R$ 4,36	R$ 3.488,00
7	AMACIANTE DE ROUPAS 2LITROS (1°QUALIDADE).	10	LT	VIDA	R$ 5,20	R$ 52,00
8	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE (PACOTE 600GR).	750	PCT	RICLAN	R$ 10,82	R$ 8.115,00
11	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER) PCT 350gr.	430	PACO	LUAM	R$ 3,74	R$ 1.608,20
12	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE COCO) 400 GR (1ª QUALIDADE).	430	PACO	LUAM	R$ 3,45	R$ 1.483,50
13	BOLACHA DOCE, TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE EMBALAGEM 400gr.	80	UN	LUAM	R$ 8,02	R$ 641,60
30	DESINFETANTE 2 LITROS (1°QUALIDADE)	320	UN	ALPES	R$ 4,73	R$ 1.513,60

31	DETERGENTE 500 ML (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR YPÊ).	369	UN	ALPES	R$ 2,08	R$ 767,52
36	ESPONJA LÃ DE AÇO 60GR (PCT C/08 UNID) (1ª QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR LUSTRUS).	180	PCT	Q LUSTRO	R$ 1,93	R$ 347,40
44	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30 cm PCT C/50 UNID (1°QUALIDADE).	50	PACO	PEGG	R$ 2,46	R$ 123,00
46	LIMPA ALUMINIO 500 ML (1ª QUALIDADE)	170	UN	BRILHALUMINIO	R$ 2,65	R$ 450,50
48	LIMPADOR PARA PISO E LIMPEZA PESADA, 2 LITROS.	170	FR	BRILMAX	R$ 11,57	R$ 1.966,90
49	LIMPADOR PERFUMADO 1lt (1ª QUALIDADE).	220	UN	MEGA	R$ 3,14	R$ 690,80
56	MARGARINA C/ SAL 500gr (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUP. QUALY).	10	UN	COAMO	R$ 5,52	R$ 55,20
57	MULTIUSO FRASCO COM 500ML (1° QUALIDADE).	400	UN	ALPES	R$ 3,12	R$ 1.248,00
58	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML (AEROSOL)(1°QUALIDADE).	200	UN	ULTRAFRESH	R$ 9,58	R$ 1.916,00
59	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO 80 CM, EM PLÁSTICO.	55	UN	SANTO ANTONIO	R$ 2,50	R$ 137,50
63	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA (FARDO 16PCT C 04 ROLOS DE 30m).	130	FRD	DELICATE	R$ 66,70	R$ 8.671,00
64	PAPEL TOALHA (PCT 02 ROLOS) (1ª QUALIDADE).	00	PACO	PEGG	R$ 00	R$ 00
71	QUEROSENE PERFUMADO 1 LITRO.	180	UN	MEGA	R$ 13,86	R$ 2.494,80
72	RODO COM ESPUMA DE LÃ DE AÇO COM CABO MÉDIO (1ª QUALIDADE).	235	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5,50	R$ 1.292,50
73	RODO DE BORRACHA DUPLA 40cm MADEIRA (1ª QUALIDADE).	195	UN	APOLO	R$ 6,61	R$ 1.288,95
75	SABAO EM PEDRA (PCT C/ 5 UNID) 200gr (1° QUALIDADE).	480	UN	UNIC	R$ 7,25	R$ 3.480,00
79	SACO DE LIXO 100L (PCT C/ 100 UND.) 5 MICRAS (1º QUALIDADE).	00	PACO	BELAPLATS	R$ 00	R$ 00
80	SACO DE LIXO 15LITROS (PCT C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE).	00	UN	BELAPLAST	R$ 00	R$ 00

81	SACO DE LIXO 30LITROS (PCT C/100 UNIDADES) (1°QUALIDADE).	00	UN	BELAPLAST	R$ 00	R$ 00
82	SACO DE LIXO 50LITROS (PCT COM 100 UNIDADES) (1°QUALIDADE).	00	UN	BELAPLAST	R$ 00	R$ 00
83	SAL 1 KG (1ª QUALIDADE).	08	PACO	POP	R$ 1,51	R$ 12,08
89	VASSOURA CAPIM COM CABO (1ª QUALIDADE).	125	UN	APOLO	R$ 22,99	R$ 3.10365
90	VASSOURA NYLON COM CABO (1ª QUALIDADE).	45	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5,01	R$ 225,45
92	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO A D, C E FERRO (PCT 400gr).	00	PACO	MARATA	R$ 00	R$ 00
93	AMENDOIM CRU BRANCO (PACOTE 500GR).	130	PACO	D'MILLE	R$ 7,07	R$ 919,10
94	AMIDO DE MILHO - PCT 1KG (1°QUALIDADE).	00	PACO	D'MILLE	R$ 00	R$ 00
95	ARROZ AGULINHA LONGO FINO (TIPO 1) 5KG (1°QUALIDADE).	00	PACO	TUQUINHA	R$ 00	R$ 00
97	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) (PCT 350gr).	550	PACO	LUAM	R$ 6,52	R$ 3.586,00
103	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500GR (1°QUALIDADE).	00	PACO	D'MILLE	R$ 00	R$ 00
104	CANJIQUINHA DE MILHO FINA 500GR (AMARELA) (1º QUALIDADE).	00	PCT	D'MILLE	R$ 00	R$ 00
106	COCO RALADO 100 GRS.	150	PACO	D'MILLE	R$ 3,80	R$ 570,00
107	COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 500 GR 155 PCT.		PCT	D'MILLE	R$ 4,54	R$ 703,70
108	CREME DE LEITE (CX 200G) (1°QUALIDADE).	00	UN	GLORIA	R$ 00	R$ 00
110	DOCE DE LEITE EM PASTA 400gr.	800	LAT	TRIANGULO	R$ 4,91	R$ 3.928,00
119	FARINHA DE MILHO 1kg (1° QUALIDADE).	00	PACO	AGROBAL	R$ 00	R$ 00
120	FARINHA DE TRIGO 5kg (1° QUALIDADE).	20	PACO	ANNIELA	R$ 16,82	R$ 336,40
121	FEIJAO TIPO 1 - 1KG (1°QUALIDADE).	00	PACO	JOÃOZINHO	R$ 00	R$ 00
122	FERMENTO QUIMICO, EM PO - EMBALAGEM DE 250GR.	90	UN	D'MILLE	R$ 6,31	R$ 567,90
124	FUBA FINO 1KG (1°QUALIDADE).	00	PACO	ZANIN	R$ 00	R$ 00
126	IOGURTE (BEBIDA LÁCTEA) SAQUINHO 1LITRO.	00	UNI	CAMPO VIVO	R$ 00	R$ 00
127	LEITE CONDENSADO 395ML (1°QUALIDADE).	100	CX	CAMPOS DO JORDÃO	R$ 5,24	R$ 524,00
128	LEITE EM PÓ 500gr (1ª QUALIDADE).	00	UN	CCGL	R$ 00	R$ 00
129	LEITE UHT (1 LITRO) (1°QUALIDADE).	00	UN	LIDER	R$ 00	R$ 00
132	MACARRAO ESPAGUETE (1 KILO) (1°QUALIDADE).	00	PACO	JOIA	R$ 00	R$ 00
133	MACARRAO PADRE NOSSO 500GR (1° QUALIDADE).	20	PACO	JOIA	R$ 2,60	R$ 52,00
135	MAIONESE 500g - 1° QUALIDADE.	130	UN	ARISCO	R$ 6,27	R$ 815,10
137	MILHO PARA PIPOCA 500GR (1° QUALIDADE).	400	UN	D'MILLE	R$ 3,80	R$ 1.520,00
138	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GR (1ª QUALIDADE).	70	UN	BONARE	R$ 3,60	R$ 252,00
141	MULTI USO 500ml (ORIGINAL) (1ª QUALIDADE).	00	UN	ALPES	R$ 00	R$ 00

142	ÓLEO DE SOJA 900 ML (1ª QUALIDADE).	00	UN	COAMO	R$ 00	R$ 00
144	OVOS BRANCO (BANDEJA COM 30 UNIDADES) (1°QUALIDADE).	30	BAN	FUKUDA	R$ 23,15	R$ 694,50
146	PÃO DE FORMA PACOTE 500gr.	1000	PACO	ROMA	R$ 9,51	R$ 9.510,00
148	PÃO TIPO BISNAGUINHA (PCTE 300GR).	1000	PCT	ROMA	R$ 11,14	R$ 11.140,00
149	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS SIMPLES (FARDO COM 5 PACOTE COM 1000 FOLHAS - 21 X 21 CM) - BRANCO E NÃO RECICLADO.	10	PCT	PROPAPEIS	R$ 12,00	R$ 120,00
154	RODO COM ESPUMA (GROSSA) C/CABO DE MADEIRA (1°QUALIDADE).	50	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5,50	R$ 275,00
157	SARDINHA EM CONSERVA, ÓLEO COMESTIVEL, 125GR (1°QUALIDADE).	00	LAT	PALMEIRA	R$ 00	R$ 00
159	TRIGO PARA QUIBE 500G (1°QUALIDADE).	00	PACO	D'MILLE	R$ 00	R$ 00
160	VINAGRE 750ML (BRANCO) (1° QUALIDADE).	00	FR	CHEMIM	R$ 00	R$ 00
166	EXTRATO DE TOMATE 340GR (1°QUALIDADE).	30	UN	XAVANTES	R$ 12,81	R$ 384,30
168	PAPEL TOALHA DUPLO (PACOTE COM 02 ROLOS) (1°QUALIDADE).	50	PACO	PEGG	R$ 3,27	R$ 163,50
172	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª QUALIDADE.	60	UN	MEGA	R$ 3,48	R$ 208,80
173	ALCOOL 70% 1L (1º QUALIDADE).	50	LT	MEGA	R$ 4,36	R$ 218,00
176	LIMPADOR MULTIUSO 500ml (1° QUALIDADE).	00	FR	ALPES	R$ 3,12	R$ 0,0
178	PA DE LIXO C/CABO LONGO 80CM (PLASTICO)(1°QUALIDADE).	00	UN	SANTO ANTONIO	R$ 1,73	R$ 0,0
180	RODO DE BORRACHA DUPLA DE EVA C/CABO DE MADEIRA 40CM.	00	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5,01	R$ 0,0
181	RODO DE ESPUMA COM LÃ DE AÇO COM CABO (MÉDIO) (1ª QUALIDADE).	00	UN	SANTO	R$ 5,06	R$ 0,0
182	SABÃO EM PEDRA 200 GR (PCT C/ 05 UNIDADES) (1ª QUALIDADE).	24	PACO	UNIC	R$ 7,25	R$ 174,00
183	VASSOURA DE NYLON C/CABO (1°QUALIDADE).	10	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5,01	R$ 50,10
185	RODO COM ESPUMA DE LÃ DE AÇO COM CABO MÉDIO.	5	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5,06	R$ 25,30
	SACO DE LIXO 100LITROS (PCT					
186	C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE).	3	UN	BELAPLAST	R$ 38,85	R$ 116,55
188	CREME DE LEITE 200GR (1°QUALIDADE).	10	CX	GLORIA	R$ 3,16	R$ 31,60
189	FUBÁ 1KG (1° QUALIDADE).	30	PACO	ZANIN	R$ 2,40	R$ 72,00
190	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT DE 1 KG.	0	PACO	JOÃOZINHO	R$ 6,90	R$ 0,00
Total do Participante						**R$ 90.108,40**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos

materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos **comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.**
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 28 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR –
Comercial De A
CNPJ: 16.579.174/0001- 90

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5460DC8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 03/2024

ATO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE FILIAÇÃO
Pelo presente instrumento de filiação, em consonância com o art. 36 do estatuto da AMUNOP, o Município de Sapopema**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, **76.167.733/0001-87** com sua sede na Prefeitura Municipal situada na rua/Av. Manoel Ribas, nº 818, bairro - Centro, CEP 84.290-000 representado neste ato por seu prefeito municipal, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF do MF sob nº 769.681.549-00 e portador da Cédula de Identidade nº 4.985.239-8 – SSP/PR, **RATIFICA** sua filiação, na qualidade de associado, junto a **AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ**, entidade constituída pelos Municípios do Norte do Paraná pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.058.134/0001-63**, com sede na cidade de Cornélio Procópio, que visa a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social e atuação na defesa de interesse gerais dos Municípios associados.
Em decorrência do Ato de Filiação ora firmado, o município aceita em todos os termos o Estatuto e os Atos Regulamentadores da AMUNOP.
A presente filiação autoriza que o Município participe da AMUNOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, passando a contribuir mensalmente mediante o pagamento do valor **da contribuição constante no Ato Regulamentador, conforme enquadramento deste município,** fixada em Assembléia Geral da associação, conforme estabelece o Capítulo V, Art. 30, inciso I, do Estatuto da AMUNOP, no valor de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais), com vencimento no décimo dia de cada mês, que deverá ser pago através de crédito em conta da Amunop, Banco do Brasil, agência 0524-0, conta corrente nº 8387-9. Ficando desde já autorizado a emissão de recibo como forma de documento de cobrança.
Cornélio Procópio, 26 de Janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Presidente da AMUNOP

ANEXO I DO TERMO DE FILIAÇÃO

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DO MUNICÍPIO ASSOCIADO

Prefeitura Municipal de SAPOPEMA						UF	PR
Nº habit.	6.695	CNPJ	76.167.733/0001-87				
Endereço	AVENIDA MANOEL RIBAS 858						
Cidade	SAPOPEMA			UF	PR	CEP	84290-000
Telefones	43 3548 1383						
E-mail	administracao@sapopema.pr.gov.br						
Site na Internet	www.sapopema.pr.gov.br						

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E50D9DE1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 034/2024 – RETIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EDITAL nº 034/2024 – RETIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 06/2023.

Homologação das Inscrições - RETIFICAÇÃO

Considerando os recursos apresentados, de candidatos que comprovaram ter feito as suas inscrições, porém as mesmas não foram homologadas.

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, **RETIFICA O EDITAL Nº 28/2024 DE 26/02/2024 E, CONVOCA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de Educador Físico, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Motorista para a prova objetiva e entrega dos documentos, **no dia 02/03/2024** nos termos do PSS nº 01/2024 Edital nº 011/2024.

Não haverá segunda chamada, aos candidatos que tem prova de título, os mesmos deverão ser levados no mesmo momento da prova objetiva, e será analisado conforme seja concluído a prova.
PROVA ESCRITA: Dia 02 de Março, as 08:30 hrs na Escola Municipal Maria Elias Fadel;
PROVA DE TÍTULO: Dia 02 de Março, a partir das 09:30 horas, na Escola Municipal Maria Elias Fadel (**Observação: Os candidatos inscritos para áreas que haverá prova de títulos deverão já levar os títulos no momento da prova escrita, uma vez que a avaliação da prova de títulos será feita conforme a conclusão das provas escritas);**
PROVA PRÁTICA: Dia 02 de Março, a partir das 10 horas, na Escola Maria Elias Fadel.

Sapopema, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

OBS: INSCRIÇOES NÃO HOMOLOGADAS:
Por efetuar as inscrições fora do período estipulado no Edital nº 23/2024, data final 25/02/2024 ás 23h59m

CANDIDATO	CPF	CARGO	DIA E HORA DA INSCRIÇÃO
Mateus Alves Ramos	11807948897	MOTORISTA	26/02/2024 10:26:36
Paola giovana Oliveira Machado	11502113937	AUX DE DES. INF	26/02/2024 11:44:22

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	RG	CPF
Alexandre Henrique do carmo	577828812	51191088812
Ana Carolina vornes	146433162	09711030977
Ana Paula Mendes Verginio	128346511	10845822950
Andreia Freitas de Oliveira	101902510	6268016998
Andréia Maciel Sutil	97433720	05228665900
Andressa Pereira Ferreira	133001492	09731835946
Angelica Aparecida Subtil Pereira	135285587	09931242914
Arlene Fogaça da Silva	141609599	11437262945
Catyelle Flor Delfino de Souza	135577189	10418690960
Cristiane chagas prestes	88179498	03535237980
Cristiane Villas Boas	62819235	91412498953
Daniele Aparecida Faccini Noda	57768037	02543808914
Delita Dias Rodrigues	150067119	14050465973
Ediane de Oliveira	138430995	10818805978
Edinaldo Figueiredo	97409080	06200652902
Eliane Sottomaior de Almeida	108332522	06980874969
Fabiana Pinho Gonçalves	132405891	10337895937
Flávia araujo pires		61130374360
Flavia dos Santos Mainardes	139352416	10991818954
Franciele Valéria Tedardi Guerreiro Almeida	107448381	06845904928
Francielly Rita Rodrigues Perzysbesz	134957808	10170718964
Gabrielly Bárbara da Cunha Cruz	147367031	07743570967
GESLAINE DE MATOS	14022094	11130923940
Graciele Fogaça da Silva	103393809	09304678927
Ioná Francine Rodrigues	135847100	10369028970
Ivone Pereira de Oliveira	65557819	03285506989
Janaina de Lima Soares da Luz	105376618	08749306936
Jeniffer felix carneiro	159640868	15015963951
Jennifer Caroline Fonseca da Costa	127412715	08609235920
Josiane Alves	111131333	07512085907
Josielle Cristina Souza Silva	138221261	10779919912
Josilma Rodrigues Machado	108683090	07743441997
Jucimara coelho de campos	396870843	03943670902
Karoline Araci Gomes Carneiro	128180621	10837659906
Lilia Paula Pereira	99676833	06171155918
Lisneia Gomes do Amaral	103157609	09259663989
Luana De Camargo Alves	107573569	10253751900
Maria Helena de Moraes	132680310	09825441976

Maria Madalena Vieira da Silva	147040474	13144143804
Michele Mergulhão Dias	82125396	05096738990
Patrícia Matias de Oliveira	104346294	08222925997
Rafael Junior da Silva	142779447	11685442978
Rafaela Alves de Melo	103533910	09239334920
Rita santos da cunha	335475279	26333762822
Romilda Aparecida Flores	82592776	04888501939
Rosangela de almeida silva	104260560	06536153960
Roseni Fernandes hora cordeiro	90011839	05832106946
Samia Rebeca Cordovil de Sousa	157091611	04123706207
Sara de Souza Bastos	8041660	04383622259
Silvia Moreira Cordeiro Luz	89822742	03690084997
Sirlene Aparecida Brizola Marçal Alves	91298198	06418794907
Soraia Cordovil de Sousa	142920930	57467030282
Tatiele dos Santos Mainardes	104346340	09033452936
Vanderleia gonçalves	35203099	04209547913
Zenilda Trevizan	1326883622	09809835922
eliane almeida jorgre	108332603	08503232901
rosa maria rodrigues novaski	92346684	04179912902
valquiria de liveira kubiack	100619016	05959893908
beatriz turi martins	128693092	09385194925

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Danilo Andrade Moreira	133102256	09795487990
Sandra Lara Martins	103101425	10046697985
Elizeu Carneiro de Melo	99032682	07424793900

CARGO: MOTORISTA

Rogerio dos Santos Ponce	94513642	06087592954
Anilton soares carneiro	106895473	07112748941
Antônio vieira de Souza	80476663	02619088984
Aparecido de Oliveira Lima	96677537	00991640942
Bruna Barbosa Pavelski	105701276	08866267902
Carlos Henrique Sanches	40751410	31060528848
Edivaldo Aparecido Figueiredo	91525305	04633908901
Eliesio braga da silva	101167328	07884152711
Ezequiel Cavalari	108131616	07311188989
Felipe Moreira Barbosa	132540977	09764467903
Flaminio Silva da Luz	53262263	73813117987
Franck Uilian de Oliveira Souza	127411468	10469291940
FRANCO GUERREIRO MAINARDES	104912184	04633905988
Gean de Souza Neves	130928269	09368815933
Gustavo Guimarães Martins	94514401	04685268970
Henrique Bufolo Figueiredo	103101786	06302953952
Ivan dos santos	75334346	02656048931
Jeiziel Caetano da Silva	149515135	13109793911
João Lucas Sottomaior Paloco	156779610	15096620905
Josemar luz correa	69874150	01600361943
Juliano de oliveira Matias	79349305	02942756900
Leandro de Souza Ferreira	109120677	08911816957
Luis Fernando Nunes	140871346	11283329905
Luiz Roberto Camargo Pereira	141252771	11326260995
Marcos borba	69808549	02832595901
Mateus Alves Ramos	143717976	11807949907
Odair Barbosa Pereira	66876012	01940423910
Petros Avelino Gabriel Pinheiro	106830401	07105646942
Rogerio aparecido mariano	353672956	02782833901
Romildo moura da silva	46717899	67257771987
Rullian taynan ribeiro	133563067	09885708901
SELMA APARECIDA NUNES	96576757	05157213956
Tiago Caetano	104345875	06448857931
Valdinei bueno	135880000	12603731939
Vinicius Novo Soares	71335275	02453072900
Wilson Brizola	177067573	12541555807
ademar valim luz	79478881	03025215933

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0BD2FAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 033/2024/SMSA

Nomeia servidores para ocupar cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;
Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 01/2024 publicado no dia 08 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR os servidores abaixo relacionados, devidamente aprovados no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e leis complementares, sendo seu Regime Jurídico Estatutário.
Parágrafo Único. Para ocupar os cargos de provimento efetivo do quadro próprio da Autarquia Águas de Sarandi, será conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022**.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
1	Mayara Martins Mansueli	Assistente Administrativo	GOTM-01
2	Maria Fernanda Da Costa E Silva Fialho	Assistente Administrativo	GOTM-01
3	Renato Hiran Ausek	Assistente Administrativo	GOTM-01
1 (Cota Negros)	Carlos Henrique Cordeiro	Assistente Administrativo	GOTM-01
1	Marciele Coan Boian	Auxiliar Administrativo	GOAM-01
1 (Cota Negros)	Lucila Lima De Souza	Auxiliar Administrativo	GOAM-01
1	Valdecir Gabriel Aparecido Dos Santos	Atendente	GOAM-04
3	Ani Caroline Da Luz	Atendente	GOAM-04
1 (Cota Negros)	Isabella Polliana Brizola Dos Santos Lima	Atendente	GOAM-04
4	Vanessa Eloi De Souza Tows	Atendente	GOAM-04
1	Hellen Grandi Ferreira	Telefonista	GOAM-05
2	Alan Augusto De Brito Rabelo	Telefonista	GOAM-05
1	Andre Luiz Arroteia De Albuquerque	Leiturista	GOAM-14
2	Salvador Amaral Junior	Leiturista	GOAM-14
3	Gabriel Bomfim Cardoso	Leiturista	GOAM-14
2 (Cota Negros)	Wellington Aparecido Barboza	Leiturista	GOAM-14
4	Francisco Dionizio De Pádua Da Costa	Leiturista	GOAM-14
5	Chrystopher Michael Lisboa	Leiturista	GOAM-14
1	Everton Da Silva Campos	Agente de Interrupção e Religação de Água	GOTM-02
3	Max Emiliano Maciel Dias	Agente de Interrupção e Religação de Água	GOTM-02
2 (Cota Negros)	Vanderlei Elias Gama Garcia	Agente de Interrupção e Religação de Água	GOTM-02
4	Willian Vieira	Agente de Interrupção e Religação de Água	GOTM-02
5	Gabriel Fumes Baeta	Agente de Interrupção e Religação de Água	GOTM-02
1	Ezequiel Correia	Encanador de Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	GOA-07
2	Alisson Gomes De Carvalho	Encanador de Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	GOA-07
3	Antonio Carlos Inacio	Encanador de Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	GOA-07
1 (Cota Negros)	Tiago Alves Dos Santos	Encanador de Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	GOA-07
4	Marcos Neubecker	Encanador de Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	GOA-07
1	Saulo Rodrigues Pereira	Operador de Máquinas	GOA-11
3	Tiago Caetano Bento	Operador de Máquinas	GOA-11
2 (Cota Negros)	Renato Carlos Dos Santos	Operador de Máquinas	GOA-11
1	Diego Almeida Dourado	Motorista C	GOA-10
2	Sillas Santos	Motorista C	GOA-10
2 (Cota Negros)	Ricardo Laurindo Da Silva	Motorista C	GOA-10
1	Salomão De Araújo Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GOA-03
2	João Guilherme Cavalcanti De Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GOA-03
3 (Cota Negros)	Bruno Da Silva Pasquino	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GOA-03
4	Fabricio Henrique Tomaz	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GOA-03
5	Mauricio Parpinelli	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GOA-03
6	Tiago Kogut	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GOA-03
4 (Cota Negros)	Atevir Peres Rissato Junior	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GOA-03
7	Sergio De Oliveira Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GOA-03

Art. 2° Os servidores terão como atribuições do cargo, conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022 Anexo II**, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 28 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9DBDDCBD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – CONEXÕES E ACESSÓRIOS** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **YPE COMERCIAL HIDRAULICA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **22.484.559/0001-77,** com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Sussurana, nº 183, bairro Vila Nair, CEP 04.281-070, fone/fax (11) 2455-2005, por seu representante legal, o Sr. Julio Edson Pazin, portador(a) do RG n.º 9.551.147-7-SSP/SP e CPF n.º 036.259.508-98, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73437	36	CHAVE FLEXIVEL (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) 40cm (PORCA QUADRADA)	VEDASYSTEM	UNID	10	R$ 70,00	R$ 700,00
73438	38	CHAVE RIGIDA (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) 10cm (PORCA QUADRADA)	VEDASYSTEM	UNID	10	R$ 32,00	R$ 320,00
73439	39	CHAVE RIGIDA (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) 20cm (PORCA QUADRADA)	VEDASYSTEM	UNID	20	R$ 35,00	R$ 700,00
73440	40	CHAVE RIGIDA (Aplicador) para instalação e retirada de dispositivo de corte/supressão (OB) 40cm (PORCA QUADRADA)	VEDASYSTEM	UNID	10	R$ 48,00	R$ 480,00
						VALOR TOTAL	**R$ 2.200,00**

Sarandi, 27 de fevereiro do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:9A81CB4C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – CONEXÕES E ACESSÓRIOS** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **04.151.335/0001-61**, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Augusto Zibarth, Nº 393, Bairro Uberaba, CEP 81560-360, fone/fax (41) 3016-0408, por seu representante legal, a Sra Geisy Fabiola Guerini Padovan Macedo, portadora do RG Nº.7.693.842-3 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 029.656.879-12, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56623	2	ADAPTADOR DE COMPRESSAO RM PP; DN 20MM X 3/4".	KALTEX	UNID	2000	R$ 1,15	R$ 2.300,00
59382	4	ADAPTADOR ROSCAVEL COM FLANGE E ANEL 3/4"	PLASTILIT	UNID	3000	R$ 2,70	R$ 8.100,00
56517	6	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 25MM X 3/4".	PLASTILIT	UNID	2000	R$ 0,27	R$ 540,00
56515	7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 32MM X 1".		UNID	100	R$ 0,60	R$ 60,00
56512	9	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 50MM X 1.1/2".	PLASTILIT	UNID	100	R$ 1,60	R$ 160,00
56511	10	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 60MM X 2".	PLASTILIT	UNID	100	R$ 2,60	R$ 260,00
56520	13	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA; 32MM X 25MM.	PLASTILIT	UNID	100	R$ 0,25	R$ 25,00
56532	21	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA; 50MM X 32MM.	PLASTILIT	UNID	50	R$ 1,10	R$ 55,00
56542	29	CAP SOLDAVEL; 25MM.	PLASTILIT	UNID	300	R$ 0,28	R$ 84,00
56546	33	CAP SOLDAVEL; 60MM.	PLASTILIT	UNID	300	R$ 3,10	R$ 930,00
58337	37	CHAVE PARA TEE DE SERVICO INTEGRADO EM ACO	METALVAX	UNID	10	R$ 78,00	R$ 780,00

		GALVANIZADO, SOQUETE M6-M8					
56613	41	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 110 X 3/4".	IPAL	UNID	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
56607	42	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 32 X 3/4".	IPAL	UNID	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
56608	43	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 40 X 3/4".	TIGRE	UNID	100	R$ 3,00	R$ 300,00
56609	44	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 50 X 3/4".	IPAL	UNID	100	R$ 3,50	R$ 350,00
56611	46	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 75 X 3/4".	IPAL	UNID	100	R$ 5,00	R$ 500,00
56551	50	CURVA 90A SOLDAVEL; 25MM.	PLASTILIT	UNID	100	R$ 1,30	R$ 130,00
56552	51	CURVA 90A SOLDAVEL; 32MM.	PLASTILIT	UNID	100	R$ 1,30	R$ 130,00
56553	52	CURVA 90A SOLDAVEL; 40MM.	PLASTILIT	UNID	100	R$ 3,00	R$ 300,00
56555	53	CURVA 90A SOLDAVEL; 60MM.	PLASTILIT	UNID	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
56556	54	CURVA 90A SOLDAVEL; 75MM.	C&M	UNID	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
55837	56	CURVA CURTA 90A COLETOR ESGOTO 100mm NBR 7362	ASPERBRAS	UNID	50	R$ 7,00	R$ 350,00
39487	57	JOELHO 45° PARA ESGOTO 100MM BRANCO	PLASTILIT	unid	50	R$ 2,50	R$ 125,00
52019	58	JOELHO 90° PARA ESGOTO 100MM BRANCO	PLASTILIT	UNID	50	R$ 3,00	R$ 150,00
56560	61	JOELHO 90° SOLDAVEL; 25MM.	PLASTILIT	UNID	2000	R$ 0,20	R$ 400,00
56561	62	JOELHO 90° SOLDAVEL; 32MM.	PLASTILIT	UNID	500	R$ 0,45	R$ 225,00
56562	63	JOELHO 90° SOLDAVEL; 40MM.	PLASTILIT	UNID	200	R$ 0,95	R$ 190,00
56563	64	JOELHO 90° SOLDAVEL; 50MM.	PLASTILIT	UNID	200	R$ 1,85	R$ 370,00
56564	65	JOELHO 90° SOLDAVEL; 60MM.	PLASTILIT	UNID	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
56565	66	JOELHO 90° SOLDAVEL; 75MM.	PLASTILIT	UNID	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
56627	68	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETROS; DN 20 MM para hidrômetros 3/4	HAHNEMANN	UNID	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
56622	69	KIT CAVALETE PVC PARA RAMAL PREDIAL DN 3/4" (20MM). CONTENDO : 1 TUBO ALETADO ROSCA MACHO /MACHO, 1 TUBO ALETADO ROSCA MACHO / FEMEA, 2 EXTREMIDADE TUBETE COM PORCA SEXTAVADA COM OU SEM REFORÇO, REGISTRO ESFERA 3/4 ROSCA TIPO MACHO / MACHO, 4 JOELHO 90° 3/4 ROSCAVEL BRANCO COM OU SEM REFORÇO	DOAL PLASTIC	UNID	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
58336	70	LACRE CIRCULAR PP ANTI FRAUDE P/ ROSCA SEXTAVADA HIDROMETRO	HAHNEMANN	UNID	20000	R$ 0,38	R$ 7.600,00
56468	71	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO; 150 MM.	PLASTILIT	UNID	100	R$ 9,00	R$ 900,00
54258	74	LUVA DE CORRER PARA TUBOS DE PVC SOLDAVEL DE 40MM COM ANEL DE BORRACHA	PLASTILIT	UNID	100	R$ 2,80	R$ 280,00
56486	76	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 100/DE 110MM.	ASPERBRAS	UNID	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
58331	80	LUVA ROSCAVEL COM REFORCO BLINDADO, DNR 3/4", ROSCA TIPO FA MEA	PLASTILIT	UNID	2000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
56621	81	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	PLASTILIT	UNID	5000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
56569	83	LUVA SOLDAVEL; 25MM.	PLASTILIT	UNID	2000	R$ 0,29	R$ 580,00
56570	84	LUVA SOLDAVEL; 32MM.	PLASTILIT	UNID	500	R$ 0,60	R$ 300,00
56617	90	NIPLE ROSCAVEL; 3/4".	PLASTILIT	UNID	2000	R$ 0,25	R$ 500,00
56628	93	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA PARA TUBOS E CONECOES JE; 1000G.	GIENEX	UNID	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
56600	96	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDAVEL; 25MM.	PLASTILIT	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00
56602	97	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDAVEL; 40MM.	PLASTILIT	UNID	100	R$ 8,95	R$ 895,00
56603	98	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDAVEL; 50MM.	PLASTILIT	UNID	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
55860	100	REGISTROS ESFERA SOLDAVEL 110MM	VIQUA	UNID	10	R$ 298,25	R$ 2.982,50
73442	103	TE PVC PBA com Redução DN 100/ DE 110mm x DN50/ DE 60mm com Anel	ASPERBRAS	unid	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00
55869	104	TÊ PVC PBA DN 50/DE 60mm com Anel	ASPERBRAS	UNID	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
56591	107	TÊ SOLDAVEL; 25MM.	PLASTILIT	UNID	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
56593	109	TÊ SOLDAVEL; 40MM.	PLASTILIT	UNID	50	R$ 2,00	R$ 100,00
56594	110	TÊ SOLDAVEL; 50MM.	PLASTILIT	UNID	100	R$ 2,80	R$ 280,00
56466	115	TIL LIGACAO PREDIAL COLETOR ESGOTO BBB; 100MM.	PRECON	UNID	1000	R$ 23,00	R$ 23.000,00
56474	118	TUBO DEFOFO MPVC DN 150MM.	MULTILIT	BARRA	50	R$ 405,00	R$ 20.250,00
58582	120	TUBO EM PVC DE 3/4 - SOLDAVEL, BARRA COM 06 METROS	PLASTILIT	BARRA	500	R$ 10,90	R$ 5.450,00
58330	128	ADAPTADOR COM REGISTRO DN 20X3/4	DOAL PLASTIC	UNID	2000	R$ 5,30	R$ 10.600,00
59462	129	FURADEIRA PARA LIGACAO RAMAL PREDIAL PE	TIGRE	UNID	5	R$ 198,00	R$ 990,00
						VALOR TOTAL	**R$ 124.371,50**

Sarandi, 27 de fevereiro do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:04E4A060

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1842/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 488.300,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
2148 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	53.300,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1043 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	195.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
1916 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000,00
Total Suplementação:			**488.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 488.300,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	
767 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	53.300,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
932 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1980 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
Total Redução:			**488.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:4C618FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1843/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, deste Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1100	110.000,00
TOTAL			**110.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		

04.122.0004.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1100	66.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1100	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1100	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1100	10.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1100	14.000,00
TOTAL			**110.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:ECE86666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2023

Pregão Eletrônico nº 118/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PERSIANAS TIPO VERTICAIS PVC Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 90mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 10mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, lamainas em PVC liso na cor a ser escolhida pelo contratante, comandadas por corrente de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. AMPLA CONCORRENCIA	PROPRIA vertical pvc	M2	412,50	106,20	43.807,50
1	2	BANDO DE ALUMINIO Fornecimento e instalação de bando confeccionado em alumínio, de aproximandamente 90 mm de altura; comprimento, cor no mesmo tamanho e estampa da persiana que o acompanha. com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação dos bandos, incluindo a retirada dos bandos antigos. AMPLA CONCORRENCIA	PROPRIA bando aluminio	M	412,50	15,00	6.187,50
2	1	PERSIANAS TIPO VERTICAIS PVC Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 90mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 10mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, lamainas em PVC liso na cor a ser escolhida pelo contratante, comandadas por corrente de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. EXCLUSIVO MPE	PROPRIA vertical pvc	M2	137,50	106,20	14.602,50
2	2	BANDO DE ALUMINIO Fornecimento e instalação de bando confeccionado em alumínio, de aproximandamente 90 mm de altura; comprimento, cor no mesmo tamanho e estampa da persiana que o acompanha. com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação dos bandos, incluindo a retirada dos bandos antigos. EXCLUSIVO MPE	PROPRIA bando aluminio	M	137,50	15,00	2.062,50
TOTAL							**66.660,00**

DETENTORA DA ATA: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 03.884.308/0001-35
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **23/11/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:39A8D764

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2023

Pregão Eletrônico nº 063/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Moveis sob medida, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	EQUIPAMENTOS ARMÁRIOS EM MDF 18 MM COM 3.746X48X70 CM (COMPXLARGXALT)	PRÓPRIA	UNI	10,00	1.400,00	14.000,00
4	1	EQUIPAMENTOS MESAS EM "L" EM MDF 18 MM COM 3 GAVETAS 2.3 0 CM POR 70 CM LARG E 76,1 CM ALT	PRÓPRIA	UNI	17,00	1.000,00	17.000,00
6	1	EQUIPAMENTOS MESAS EM "L" EM MDF 18 MM COM 2,20 CM DE COMP. POR 60 CM DE LARG E 70 CM DE ALT.	PRÓPRIA	UNI	21,00	1.400,00	29.400,00
7	1	EQUIPAMENTOS ARMÁRIOS EM MDF 18 MM COM 3.77X70X46 CM (COMPXLARGXALT)	PRÓPRIA	UNI	3,00	1.500,00	4.500,00
10	1	EQUIPAMENTOS MESAS EM MDF 18 MM SENDO 3,60 CM COMP POR 1,80 LARG E 73 DE ALT.	PRÓPRIA	UNI	14,00	1.000,00	14.000,00
12	1	EQUIPAMENTOS BANCADAS EM MDF 18 MM P/MICRO ONDAS SENDO 80 CM CM DE COMP POR 50 CM DE LARG E 74 CM DE ALT.	PRÓPRIA	UNI	5,00	400,00	2.000,00
13	1	EQUIPAMENTOS BANCADAS EM MDF 18 MM P/PIA SENDO 1,50 CM CM DE COMP POR 50 CM DE LARG E 92 CM DE ALT. E 12 CM DE BASE P/OS PÉS. POSSUINDO 2 PORTAS DE ABRIR E 3 GAVETAS	PRÓPRIA	UNI	3,00	1.000,00	3.000,00
14	1	EQUIPAMENTOS ARMÁRIOS SUPERIOR AEREO EM MDF 18 MM SENDO 1,50 CM DE COMP POR 33,5 CM DE LARG E 50 CM DE ALT. POSSUINDO 4 PORTAS DE ABRIR.	PRÓPRIA	UNI	3,00	650,00	1.950,00
15	1	EQUIPAMENTOS MESAS EM MDF 18 MM SENDO 1,40 CM DE COMP POR 84 CM DE LARG E 74 DE ALT.	PRÓPRIA	UNI	3,00	480,00	1.440,00
16	1	EQUIPAMENTOS APARADOR/ARMARIO EM MDF 18 MM SENDO 1,011 CM DE COMP POR 40 CM DE LARG E 76 DE ALT.	PRÓPRIA	UNI	15,00	500,00	7.500,00
17	1	EQUIPAMENTOS MESA ILHA COM 4 LUGARES EM MDF 30 MM COM REFORÇO SENDO 28 MM PROF. POR 37 DE LARGURA E 75 CM DE ALT COM 3 GAVETAS CADA LADA. SENDO 4 GAVETEIROS	PRÓPRIA	UNI	1,00	3.500,00	3.500,00
18	1	EQUIPAMENTOS GAVETEIRO FICHÁRIO COM DUAS GAVETAS EM MDF 30 MM, SENDO TAMPO DE 60,5 CM DE ALT POR 52,5 LARG E 37,5 CM DE PROFUNDIDADE.	PRÓPRIA	UNI	16,00	420,00	6.720,00
19	1	EQUIPAMENTOS Mesa de reunião com painel, material em MDF de 3mm, cor: Carvalho natural, comprimento 220cm, largura: 90cm; painel 300cm.	PRÓPRIA	UNI	1,00	1.200,00	1.200,00
19	2	EQUIPAMENTOS Aparador: cor carvalho natural, mdf 3mm; 2 portas deslizantes, comprimento 120cm, altura 75 cm, profundidade 45cm.	PRÓPRIA	UNI	1,00	980,00	980,00
19	3	EQUIPAMENTOS Gaveteiro: em MDF 15mm; cor carvalho natural; parte interna branca, com 4 gavetas de 31cm; a:130 cm, largura: 50cm, profundidade: 50cm.	PRÓPRIA	UNI	1,00	940,00	940,00
19	4	EQUIPAMENTOS Armario: cor carvalho natural; MDF 15mm, altura 160cm, profundiade 50cm, largura 45 cm cada porta, duas portas de giro com puxador.	PRÓPRIA	UNI	1,00	980,00	980,00
19	5	EQUIPAMENTOS Balcão para cozinha, cor carvalho natural, em MDF 15 mm, com 3 portas de correr, medindo 270x58	PRÓPRIA	UNI	1,00	2.200,00	2.200,00
20	1	EQUIPAMENTOS Mesa em L de 1,45x1,45; material em MDF cor: noce Casa Blanca, com 2 gavetas, garantia minima 3 meses.	PRÓPRIA	UNI	3,00	407,40	1.222,20
20	2	EQUIPAMENTOS Mesa modelo industrial, cor: doce naturalle, material estrutura em aço carbono e tampo em MDP, largura 150cm, profundidade 60cm, garantia minima 3 meses.	PRÓPRIA	UNI	1,00	218,52	218,52
20	3	EQUIPAMENTOS Gaveteiro 2 gavetas com chave em MDF, peso minimo suportado por gaveta 6 kg;puxadores de aluminio, cor noce, garantia minima 3 meses.	PRÓPRIA	UNI	1,00	59,26	59,26
VALOR TOTAL: R$ 112.809,98							

DETENTORA DA ATA: PR COMERCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 24.832.819/0001-83.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **05/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 24 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:85AFF449

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
83	1	GIZÃO DE CERA GIZÃO DE CERA JUMBO- embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades dimensões mínimas: diâmetro: 12mm, comprimento:95mm Características: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso com superfície lisa e uniforme, com alto poder de cobertura e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e	PROPIA	GIZ DE CERA JUMBO	CX	2.510,00	3,00	7.530,00

		dois tons de verde. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro.						
TOTAL								**7.530,00**

DETENTORA DA ATA: PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 03.772.965/0001-90.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **03/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CCCDF690

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
66	1	ETIQUETAS ADESIVA DE PREÇO PEQUENA Rolo com 1000 etiquetas Brancas,confeccionadas em papel livre de madeira 70gms. O adesivo/cola deve ser a base de água acrilico. Deverá conter 2 linhas vermelhas. Tamanhos minimo de cada edtiqueta 21 x 12 mm.	GRESPAN	UNI	30,00	3,30	99,00
112	1	PAPEL CELOFANE Papel celofane transparente. Medidas 85x100cm.	CROMUS	UNI	280,00	1,40	392,00
119	1	PAPEL NACARADO TRANSPARENTE Confeccionado em filme plástico BOPP.	CROMUS	UNI	260,00	4,22	1.097,20
120	1	PAPEL SEDA - CORES DIVERSAS medindo no mínimo 48 x 60 cm	V.M.P	UNI	310,00	0,30	93,00
140	1	PLACAS DE ISOPOR 100 CM X 50 CM X 02 MM PLACAS DE ISOPOR 100 cm x 50 cm x 02 mm	PLACTERM	UNI	54,00	6,75	364,50
TOTAL: R$ 2.045,70							

DETENTORA DA ATA: PLANETA DOS BRINQUEDOS E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 43.371.931/0001-09.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9DFD18ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2023

Pregão Eletrônico nº 031/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para Campeonato esportivo nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Vôlei de Areia, Voleibol e Jogos Escolares, a fim de atender as necessidades e garantir a prestação de serviços nos campeonatos e torneiros, incluso todos os demais custos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FASE MUNICIPAL DOS JOGOS ESCOLARES – 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	SVC	SERV	3,00	694,00	2.082,00
6	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TORNEIO DE VOLEIBOL – 02 ÁRBITROS E 1 ME-SÁRIO	SVC	SERV	2,00	684,00	1.368,00
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00							

DETENTORA DA ATA: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS-ME, com CNPJ sob n.º 25.237.379/0001-89

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **03/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:147C354C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos (mini bloco de notas, mini lixas, protetor labial, bottons) para atender a as necessidades da Secretaria Municipal. de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BOTTONS PERSONALIZADAS Bottons Personalizados: Tampa de metal, base em PVC anti-corrosão, coberto com pelicula protetora, impressão a laser sem limite de cores predendor tipo alfinete com ponta protegida na parte de trás. Tamanho: 4,5 cm. Conforme solicitação da Secretaria	propria	propria	UNI	1.200,00	1,95	2.340,00
6	1	MINI BLOCO DE NOTAS COM ESPIRAL PERSONALIZADO Mini Bloco de Notas com Espiral Personalizado:Minímo Bloquinho 6x8. Com 70 folhas lisa sem pauta, capa em kraft e Wire-o preto. Designer impresso na capa. Cores de personalização: Sem limites de cores. Conforme solicitação da Secretaria	propria	propria	UNI	4.300,00	5,10	21.930,00
7	1	MINI LIXAS PERSONALIZADAS Mini Lixas Personalizadas: Lixas descartáveis de unha na cor rosa, forma reta e plana, cor rosa. 8 cm. Capa personalizada + Mini Lixa. Material: A impressão é em PAPEL offset 180gr 100% Fosco.	propria	propria	UNI	2.500,00	1,30	3.250,00
8	1	PROTETOR LABIAL DE MANTEIGA DE CACAU PERSONALIZADO Protetor labial de manteiga de cacau Personalizado: Formato bastão. Minímo: Altura: 7,00 cmx 2,00 cm largurax 2,00 comprimento. Peso: 10 g. Com Adesivo personalizado. Cores de personalização: Sem limite de cores. conforme solicitação da Secretaria.	propria	propria	UNI	2.500,00	3,90	9.750,00
TOTAL								**37.270,00**

DETENTORA DA ATA: SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 37.652.289/0001-33.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:24E5FA88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2023

Pregão Eletrônico nº 078/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e fornecimento de extintores e fornecimento de placas de sinalização**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXTINTOR ABC 4 KG - RECARGA	EXTINPAG	UNI	29,00	28,00	812,00
2	1	EXTINTOR AP 10 L – RECARGA	EXTINPAG	UNI	13,00	23,00	299,00
3	1	EXTINTOR BC 4 KG - RECARGA	EXTINPAG	UNI	1,00	23,00	23,00
4	1	EXTINTOR NOVO DO TIPO BC 4KG	EXTINPAG	UNI	2,00	140,00	280,00
5	1	EXTINTOR TIPO ABC 6KG - RECARGA	EXTINPAG	UNI	188,00	30,00	5.640,00
6	1	EXTINTOR TIPO BC 6 KG - RECARGA	EXTINPAG	UNI	6,00	30,00	180,00
7	1	EXTINTORES NOVOS DO TIPO ABC 6 KG	EXTINPAG	UNI	19,00	150,00	2.850,00
8	1	PLACA DE ACESSO RESTRITO 50 x 15	EXTINPAG	UNI	27,00	18,00	486,00
9	1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LIXO	EXTINPAG	UNI	10,00	7,80	78,00

		CONTAMINADO 26 x 18 cm					
10	1	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	EXTINPAG	UNI	3,00	7,70	23,10
11	1	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA P/ CADEIRANTE (DIREITA S15)	EXTINPAG	UNI	4,00	7,70	30,80
12	1	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA P/ CADEIRANTE (ESQUERDA S15)	EXTINPAG	UNI	4,00	7,90	31,60
13	1	PLACA DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS INDICA DIREITA	EXTINPAG	UNI	2,00	7,90	15,80
14	1	PLACA DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS Indica esquerda subindo	EXTINPAG	UNI	2,00	10,00	20,00
15	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA ROTA FUGA Saída 30x15 Cm	EXTINPAG	UNI	19,00	10,00	190,00
16	1	PLACAS DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	EXTINPAG	UNI	27,00	10,00	270,00
17	1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO LIXO COMUM 26 x 18	EXTINPAG	UNI	20,00	11,00	220,00
VALOR TOTAL: R$ 11.449,30							

DETENTORA DA ATA: C V BONASSOLI SOLUÇÕES - ME, com CNPJ sob n.º 35.258.176/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **18/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EFAF5EFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2023

Pregão Eletrônico nº 031/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para Campeonato esportivo nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Vôlei de Areia, Voleibol e Jogos Escolares, a fim de atender as necessidades e garantir a prestação de serviços nos campeonatos e torneiros, incluso todos os demais custos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SÉRIE OURO E ROSA - 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	SERV	60,00	215,00	12.900,00
3	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA – 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	SERV	4,00	625,00	2.500,00
4	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL – 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	SERV	3,00	790,00	2.370,00
5	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FASE MUNICIPAL DO JEPS – VÔLEI DE AREIA – 02 ÁRBRITOS E 1 MESÁRIO	SERV	2,00	600,00	1.200,00
7	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FASE MUNICIPAL DOS JEPS – VOLEIBOL – 02 ÁR-BITROS E 1 MESÁRIOS	SERV	2,00	625,00	1.250,00
8	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FASE MUNICIPAL DOS JOGOS BOM DE BOLA – 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES E 01 MESÁRIO	SERV	2,00	699,00	1.398,00
9	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBO DE CAMPO 2023 - 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS AS-SISTENTES E 01 MESÁRIO	SERV	35,00	455,00	15.925,00
VALOR TOTAL: R$ 37.543,00						

DETENTORA DA ATA: ESCOLA DE NATAÇÃO ESTILO DE ARAPOTI LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 24.151.793/0001-08
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA:**12/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
Sengés, 24 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:181D8363

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2023

Pregão Eletrônico nº 075/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual prestação de serviços, fornecimento de produtos e locação de itens de decoração destinados a **eventos de inauguração, feiras municipais, campanhas, stands, conferências, festivais e demais eventos,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARRANJOS COM FOLHAS E FLORES DESIDRATAS SERVIÇO DE ARRANJOS COM FOLHAS E FLORES DESIDRATADAS com aproximadamente 2,50x0,80m	UNI	32,00	148,00	4.736,00
1	2	CONFECÇÃO DE ARCO GRANDE EM SUPORTE PVC COM BALÕES PRONTO PARA INSTALAR (DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 400 BALÕES 9")	UNI	27,00	390,00	10.530,00
1	3	CONFECÇÃO DE ARCO MÉDIO EM SUPORTE PVC PRONTO PARA INSTALAR (DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 300 BALÕES 9")(ambiente externo)	UNI	28,00	270,00	7.560,00
1	4	CONFECÇÃO DE ARCO PEQUENO EM SUPORTE PVC PRONTO PARA INSTALAR (DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 200 BALÕES 7")(ambiente interno)	UNI	20,00	200,00	4.000,00
1	5	CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (composto por cachepó e ramo de flor mosquitinho)	UNI	210,00	15,00	3.150,00
1	6	CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS, TEMÁTICO (composto por cachepó, com canudos para aproximadamente 03 bexigas com escritas)	UNI	180,00	16,00	2.880,00
1	7	CONFECÇÃO DE CACHOS COM BALÕES CONFECÇÃO DE CACHOS COM 8 BALÕES PARA DECORAR FRENTE CAMINHÃO BAÚ	UNI	340,00	4,00	1.360,00
1	8	CONFECÇÃO DE COLUNAS DE BALÕES CONFECÇÃO DE COLUNAS COM 100 BALÕES 9" VERMELHO, (3M ALTURA) PARA DECORAR INAUGURAÇÕES	UNI	144,00	65,00	9.360,00
1	9	FECHAMENTO DE PALCO FECHAMENTO PALCO 10x2,75m	UNI	24,00	355,00	8.520,00
1	10	FORNEC BEXIGA COLORIDA (COR OPCIONAL) OU BRANCA N.º09 C/ GÁS HÉLIO105	UNI	3.450,00	10,50	36.225,00
1	11	FORNECIMENTO DE BEXIGA COLORIDA (LÁTEX - COR OPCIONAL) OU BRANCA n.º09 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	720,00	14,20	10.224,00
1	12	LOCAÇÃO CADEIRA DE METAL MARROM LOCAÇÃO CADEIRA DE METAL 88x 40x41cm MARROM	UNI	50,00	4,50	225,00
1	13	LOCAÇÃO DE 20X2M DE CARPET CARPET AREIA	UNI	6,00	235,00	1.410,00
1	14	LOCAÇÃO DE 20X2M DE CARPET CARPET AREIA PARA O DESFILE DE CLASSIFICAÇÃO	UNI	6,00	238,00	1.428,00
1	15	LOCAÇÃO DE BIOMBO DE MADEIRA (medindo aproximadamente 1,00x2,00)	UNI	29,00	40,00	1.160,00
1	16	LOCAÇÃO DE BOLEIRA ESPELHADA GRANDE LOCAÇÃO DE BOLEIRA GRANDE ESPELHADA 45x45x5cm	UNI	35,00	38,00	1.330,00
1	17	LOCAÇÃO DE BOLEIRA ESPELHADA MÉDIA LOCAÇÃO DE BOLEIRA ESPELHADA MÉDIA 30cm diâmetrox5cm	UNI	20,00	22,00	440,00
1	18	LOCAÇÃO DE BOLEIRA MADEIRA GRANDE LOCAÇÃO DE BOLEIRA MADEIRA GRANDE 30x30cm (COR A COMBINAR)	UNI	35,00	24,00	840,00
1	19	LOCAÇÃO DE BOLEIRA MADEIRA MÉDIA LOCAÇÃO DE BOLEIRA MADEIRA MÉDIA 20x20cm (COR A COMBINAR)	UNI	15,00	15,00	225,00
1	20	LOCAÇÃO DE BOLEIRA PLÁSTICA GRANDE LOCAÇÃO DE BOLEIRA PLÁSTICA GRANDE 25cmx20cm(COR A COMBINAR)	UNI	30,00	14,00	420,00
1	21	LOCAÇÃO DE BOLEIRA PLÁSTICA MÉDIA LOCAÇÃO DE BOLEIRA PLÁSTICA MÉDIA 25cmx10cm (COR A COMBINAR)	UNI	15,00	10,00	150,00
1	22	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO (55CMX80CMX53CM)	UNI	220,00	6,00	1.320,00
1	23	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO (43CMX80CMX52CM)	UNI	2.240,00	2,00	4.480,00
1	24	LOCAÇÃO DE CORTINAS DE TECIDO 1,50X3,00 (cores a combinar, deve apresentar perfeito estado, sem rasgos, manchas ou furos).	UNI	60,00	54,00	3.240,00
1	25	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO (DIMENSÕES DE 70cm x 70cm x 70cm)	UNI	530,00	5,00	2.650,00
1	26	LOCAÇÃO DE MESA PARA 06 PESSOAS LOCAÇÃO DE MESA PARA 06 PESSOAS 6,60x0,8x0,8m	UNI	7,00	140,00	980,00
1	27	LOCAÇÃO DE PUFF PEQUENO PARA DECORAÇÃO DE STAND LOCAÇÃO DE PUFF PEQUENO 40x40x45cm PARA DECORAÇÃO DE STAND (CORES VARIADAS)	UNI	40,00	19,00	760,00
1	28	LOCAÇÃO DE SUPORTE ESPELHADO PARA DOCES QUADRADO MÉDIO LOCAÇÃO DE SUPORTE ESPELHADO PARA DOCES QUADRADO MÉDIO 30X30X5CM (CORES A COMBINAR)	UNI	60,00	18,00	1.080,00
1	29	LOCAÇÃO DE SUPORTE MADEIRA PARA DOCES QUADRADO GRANDE LOCAÇÃO DE SUPORTE MADEIRA GRANDE PARA DOCES 35x35cm (COR A COMBINAR)	UNI	50,00	18,00	900,00
1	30	LOCAÇÃO DE SUPORTE MADEIRA PARA DOCES QUADRADO MÉDIO LOCAÇÃO DE SUPORTE MADEIRA MÉDIO PARA DOCES 40x20x5cm (COR A COMBINAR)	UNI	30,00	15,00	450,00
1	31	LOCAÇÃO DE SUPORTE PLÁSTICO P/ DOCES QUADRADO GRANDE LOCAÇÃO DE SUPORTE PLÁSTICO PARA DOCES QUADRADO GRANDE 25x25x10cm (COR A COMBINAR)	UNI	35,00	15,00	525,00
1	32	LOCAÇÃO DE SUPORTE PLÁSTICO PARA DOCES QUADRADO MÉDIO LOCAÇÃO DE SUPORTE PLÁSTICO PARA DOCES QUADRADO MÉDIO 30x30x5CM (COR A COMBINAR)	UNI	20,00	10,00	200,00
1	33	LOCAÇÃO DE TAPETE 1,50X1,00 (cor a combinar, deve apresentar perfeito estado podendo ser de fibra sintética, felpudo ou persa).	UNI	20,00	40,00	800,00
1	34	LOCAÇÃO DE TAPETE 2,40 X 2,00 (cor a combinar, deve apresentar perfeito estado podendo ser de fibra sintética, felpudo ou persa)	UNI	18,00	60,00	1.080,00
1	35	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA DE JANTAR QUADRADA DE 04 LUGARES (Tamanho estimado 1,40x1,40) (Cores a combinar. Deve apresentar perfeito estado, sem rasgos, manchas ou furos)	UNI	190,00	5,00	950,00
1	36	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA DE JANTAR QUADRADA DE 08 LUGARES (Tamanho estimado 2,25x2,25) (Cores a combinar. Deve apresentar perfeito estado, sem rasgos, manchas ou furos)	UNI	45,00	14,00	630,00
1	37	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA DE JANTAR RETANGULAR DE 06 LUGARES (Tamanho estimado 1,60x2,20) (Cores a combinar. Deve apresentar perfeito estado, sem rasgos, manchas ou furos)	UNI	45,00	15,00	675,00
1	38	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA DE JANTAR RETANGULAR DE 08 LUGARES (Tamanho estimado 2,40x1,60) (Cores a combinar. Deve apresentar perfeito estado, sem rasgos, manchas ou furos)	UNI	45,00	23,00	1.035,00
1	39	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA DE JANTAR RETANGULAR DE 10 LUGARES (Tamanho estimado 3,00x1,50) (Cores a combinar. Deve apresentar perfeito estado, sem rasgos, manchas ou furos)	UNI	65,00	30,00	1.950,00
1	40	LOCAÇÃO DE TOALHA QUADRADA PARA MESA DE 04 CADEIRAS COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 1,4M PARA MESA DE 04 CADEIRAS (CORES A COMBINAR. DEVE APRESENTAR PERFEITO ESTADO, SEM RASGOS, MANCHAS OU FUROS).	UNI	332,00	5,00	1.660,00
1	41	LOCAÇÃO DE TOALHA REDONDA PARA MESA DE 06 CADEIRAS COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 2,80M DIAMETRO PARA MESA DE 06 CADEIRAS	UNI	170,00	15,00	2.550,00

		(SENDO MESA COM TAMPÃO. DEVE APRESENTAR PERFEITO ESTADO, SEM RASGOS, MANCHAS OU FUROS).				
1	42	LOCAÇÃO DE VASOS DECORATIVOS DE CHÃO GRANDE: APROX DE 80 CM DE ALTURA medida aproximada de 80 cm de altura (compor flores ou folhas, sendo artificiais).	UNI	43,00	75,00	3.225,00
1	43	LOCAÇÃO DE VASOS DECORATIVOS DE CHÃO MÉDIO: APROX DE 60 CM DE ALTURA medida aproximada de 60 cm de altura (compor flores ou folhas sendo naturais).	UNI	45,00	70,00	3.150,00
1	44	LOCAÇÃO DE VASOS DECORATIVOS DE CHÃO PEQUENO: APROX DE 40 CM DE ALTURA medida aproximada de 40 cm de altura (compor flores ou folhas, sendo naturais).	UNI	48,00	58,00	2.784,00
1	45	MONTAGEM DE ACABAMENTO PARA PALCO MONTAGEM DE ACABAMENTO PARA PALCO COM TECIDO DRAPEADO 30X1,5M (INAUGURAÇÕES)	UNI	20,00	180,00	3.600,00
1	46	MONTAGEM DE ESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURA EM MADEIRA/RIPAS	UNI	4,00	40,00	160,00
1	47	MONTAGEM DE TECIDO BRANCO PARA FUNDO E LATERAL MONTAGEM DE TECIDO BRANCO PARA FUNDO E LATERAL DO BAÚ CAMINHÃO MEDINDO 20X2,80M	UNI	5,00	475,00	2.375,00
1	48	SERVIÇO DE ACABAMENTO PARA PASSARELA SERVIÇO DE ACABAMENTO PARA LATERAL DA PASSARELA COM 32M X 1,5M EM TECIDO	UNI	4,00	240,00	960,00
1	49	SERVIÇO DE CARPET P/ FORRAÇÃO DE BAÚ SERVIÇO DE CARPET PARA FORRAÇÃO DO BAÚ 15X2M	UNI	5,00	150,00	750,00
1	50	SERVIÇO DE MONTAGEM DE BUQUES BUQUES COM FORNECIMENTO DE 12 ROSAS VERMELHAS	UNI	26,00	180,00	4.680,00
1	51	TECIDO PARA ACABAMENTO PARTE SUPERIOR DE PALCO SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM TECIDO PARA ACABAMENTO PARTE SUPERIOR DE PALCO 10x1,5m	UNI	17,00	250,00	4.250,00
1	52	TRELIÇA FUNDO TRELIÇA FUNDO PARA ENTRADA DE PALCO 10Mx 2,75m	UNI	7,00	390,00	2.730,00
VALOR TOTAL: R$162.752,00						

DETENTORA DA ATA: JOSE LUIS DE CAMARGO 12252692880, com CNPJ sob n.º 31.561.538/0001-07
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **21/07/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 24 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E38356F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CHT EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CHT EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.164.429/0001-55

LOTE 12								
Item	Descritivo	Unidade de Medida	**Desconto**	Quantidade da PREFEITURA	Quantidade da SAAE	Quantidade do SERMUSA	Valor médio dos serviços (mecânica, elétrica, funilaria, solda e pintura)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência)	R$	**18%**	R$ 19.000,00			R$ 173,61	R$ 19.000,00
	XCMG							
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	% de desconto	**36%**	R$ 50.000,00				R$ 50.000,00
	XCMG							
	TABELA DO FABRICANTE OU							

	MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS							
TOTAL DO LOTE								**R$ 69.000,00**

Valor Total Homologado - R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:85A293A0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05

LOTE 3
Valor Total do Lote: R$ 227.026,93 (duzentos e vinte e sete mil e vinte e seis reais e noventa e três centavos)

LOTE 03								
Item	Descritivo	Unidade de Medida	Desconto	Quantidade da PREFEITURA	Quantidade da SAAE	Quantidade do SERMUSA	Valor médio dos serviços (mecânica, elétrica, funilaria, solda e pintura)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **ÔNIBUS**	R$	66,80%	R$ 40.200,00		R$ 49.026,93	R$ 153,21	R$ 89.226,93
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **ÔNIBUS** Tabela Audatex ou equivalente	% de desconto	66,80%	R$ 47.800,00		R$ 90.000,00		R$ 137.800,00
TOTAL DO LOTE								**R$ 227.026,93**

LOTE 4
Valor Total do Lote: R$ 1.042.413,47 (um milhão e quarenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e sete centavos)

LOTE 04								
Item	Descritivo	Unidade de Medida	Desconto	Quantidade da PREFEITURA	Quantidade da SAAE	Quantidade do SERMUSA	Valor médio dos serviços (mecânica, elétrica, funilaria, solda e pintura)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **CAMINHOES**	R$	60,00%	R$ 442.500,00	R$ 24.513,47		R$ 153,21	R$ 467.013,47
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **CAMINHOES** Tabela Audatex ou equivalente	% de desconto	65,50%	R$ 550.400,00	R$ 25.000,00			R$ 575.400,00
TOTAL DO LOTE								**R$ 1.042.413,47**

LOTE 5
Valor Total do Lote: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

LOTE 05								
Item	Descritivo	Unidade de Medida	Desconto	Quantidade da PREFEITURA	Quantidade da SAAE	Quantidade do SERMUSA	Valor médio dos serviços (mecânica, elétrica, funilaria, solda e pintura)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **DOOSAN**	R$	56,50%	R$ 28.000,00			R$ 173,61	R$ 28.000,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **DOOSAN** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS	% de desconto	56,50%	R$ 40.000,00				R$ 40.000,00
TOTAL DO LOTE								**R$ 68.000,00**

LOTE 6
Valor Total do Lote: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

LOTE 06								
Item	Descritivo	Unidade de Medida	Desconto	Quantidade da PREFEITURA	Quantidade da SAAE	Quantidade do SERMUSA	Valor médio dos serviços (mecânica, elétrica, funilaria, solda e pintura)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **CATERPILLAR**	R$	64,50%	R$ 60.000,00			R$ 173,61	R$ 60.000,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **CATERPILLAR** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS	% de desconto	64,50%	R$ 120.000,00				R$ 120.000,00
TOTAL DO LOTE								**R$ 180.000,00**

LOTE 7
Valor Total do Lote: R$ 83.097,56 (oitenta e três mil e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)

LOTE 07								
Item	Descritivo	Unidade de Medida	Desconto	Quantidade da PREFEITURA	Quantidade da SAAE	Quantidade do SERMUSA	Valor médio dos serviços (mecânica, elétrica, funilaria, solda e pintura)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **BOB CAT**	R$	58,50%	R$ 19.000,00	R$ 19.097,56		R$ 173,61	R$ 38.097,56
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **BOB CAT** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS	% de desconto	58,50%	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00			R$ 45.000,00
TOTAL DO LOTE								**R$ 83.097,56**

LOTE 9
Valor Total do Lote: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

LOTE 09								
Item	Descritivo	Unidade de Medida	Desconto	Quantidade da PREFEITURA	Quantidade da SAAE	Quantidade do SERMUSA	Valor médio dos serviços (mecânica, elétrica, funilaria, solda e pintura)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **HYUNDAI**	R$	47,50%	R$ 29.000,00			R$ 173,61	R$ 29.000,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **HYUNDAI** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS	% de desconto	47,50%	R$ 50.000,00				R$ 50.000,00
TOTAL DO LOTE								**R$ 79.000,00**

Valor Total Homologado - R$ 1.679.537,96 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1428FE90

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.253.804/0001-56

LOTE 2

LOTE 02								
Item	Descritivo	Unidade de Medida	Desconto	Quantidade da PREFEITURA	Quantidade da SAAE	Quantidade do SERMUSA	Valor médio dos serviços (mecânica, elétrica, funilaria, solda e pintura)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **AMBULÂNCIA E VEÍCULOS UTILITÁRIOS**	R$	65,00%	R$ 137.000,00		R$ 68.944,13	R$ 153,21	R$ 205.944,13
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **AMBULÂNCIA E VEÍCULOS UTILITÁRIOS** Tabela Audatex ou equivalente	% de desconto	65,00%	R$ 149.852,00		R$ 110.000,00	-	R$ 259.852,00
TOTAL DO LOTE								**R$ 465.796,13**

Valor Total Homologado - R$ 465.796,13 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e treze centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D393A78E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.029.343/0001-90

LOTE 8
Valor Total do Lote: R$ 8.472,28 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

LOTE 08								
Item	Descritivo	Unidade de Medida	Desconto	Quantidade da PREFEITURA	Quantidade da SAAE	Quantidade do SERMUSA	Valor médio dos serviços (mecânica, elétrica, funilaria, solda e pintura)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **FORD PESADO**	Horas	20,00%	-	R$ 3.472,28		R$ 173,61	R$ 3.472,28
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **FORD PESADO** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS	Unidade	25,00%	-	R$ 5.000,00			R$ 5.000,00
TOTAL DO LOTE								**R$ 8.472,28**

LOTE 10
Valor Total do Lote: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

LOTE 10								
Item	Descritivo	Unidade de Medida	Desconto	Quantidade da PREFEITURA	Quantidade da SAAE	Quantidade do SERMUSA	Valor médio dos serviços (mecânica, elétrica, funilaria, solda e pintura)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **JCB**	Horas	20,00%	R$ 20.000,00			R$ 173,61	R$ 20.000,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **JCB**	Unidade	20,00%	R$ 25.000,00				R$ 25.000,00

	TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS							
TOTAL DO LOTE								**R$ 45.000,00**

LOTE 11
Valor Total do Lote: R$ 254.680,71 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos)

LOTE 11								
Item	Descritivo	Unidade de Medida	Desconto	Quantidade da PREFEITURA	Quantidade da SAAE	Quantidade do SERMUSA	Valor médio dos serviços (mecânica, elétrica, funilaria, solda e pintura)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **NEW HOLLAND**	Horas	15,00%	R$ 79.000,00	R$ 8.680,71		R$ 173,61	R$ 87.680,71
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **NEW HOLLAND** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS	Unidade	15,00%	R$ 160.000,00	R$ 7.000,00			R$ 167.000,00
TOTAL DO LOTE								**R$ 254.680,71**

LOTE 13
Valor Total do Lote: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

LOTE 13								
Item	Descritivo	Unidade de Medida	Desconto	Quantidade da PREFEITURA	Quantidade da SAAE	Quantidade do SERMUSA	Valor médio dos serviços (mecânica, elétrica, funilaria, solda e pintura)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **TRAMONTINI**	Horas	11,00%	R$ 29.000,00			R$ 173,61	R$ 29.000,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **TRAMONTINI** TABELA DO FABRICANTE OU MÉDIA DE 3 ORÇAMENTOS	Unidade	11,00%	R$ 26.000,00				R$ 26.000,00
TOTAL DO LOTE								**R$ 55.000,00**

Valor Total Homologado - R$ 363.152,99 (trezentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DBD0DBA9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO M BARACO SOUZA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M BARACO SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 01.375.612/0001-21

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 606.987,38 (seiscentos e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)

LOTE 01								
Item	Descritivo	Unidade de Medida	Desconto	TOTAL DO LOTE	Quantidade da SAAE	Quantidade do SERMUSA	Valor médio dos serviços (mecânica, elétrica, funilaria, solda e pintura)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **VEÍCULOS LEVES**	Horas	60,00%	R$ 214.900,00	R$ 20.966,88	R$ 50.320,50	R$ 139,78	R$ 286.187,38

2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **VEÍCULOS LEVES** Tabela Audatex ou equivalente	Unidade	60,00%	R$ 231.300,00	R$ 10.500,00	R$ 79.000,00	-	R$ 320.800,00
TOTAL DO LOTE								**R$ 606.987,38**

LOTE 14
Valor Total do Lote: R$ 58.576,54 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

LOTE 14								
Item	Descritivo	Unidade de Medida	Desconto	Quantidade da PREFEITURA	Quantidade da SAAE	Quantidade do SERMUSA	Valor médio dos serviços (mecânica, elétrica, funilaria, solda e pintura)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **MOTOCICLETAS**	Horas	15,00%	R$ 19.700,00	R$ 6.076,54		R$ 121,53	R$ 25.776,54
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **MOTOCICLETAS** Tabela Audatex ou equivalente	Unidade	15,00%	R$ 22.800,00	R$ 10.000,00			R$ 32.800,00
TOTAL DO LOTE								**R$ 58.576,54**

Valor Total Homologado - R$ 665.563,92 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3751CF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3664/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3664/2024 de 27/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	GERAL
318 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
497 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.250,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1333 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.500,00
1334 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
871 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
872 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
Total Suplementação:			**39.250,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
83 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.750,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
932 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	35.500,00
Total Redução:			**39.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA LUIZ
Prefeito Municipal

HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9EBD1A74

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3665/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3665/2024 de 28/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023. **Decreta: Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 151.919,33 (cento e cinqüenta e um mil novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1393 - 3.3.90.93.00.00	3830	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.911,20
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1378 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1394 - 3.3.90.30.00.00	31017	MATERIAL DE CONSUMO	23.850,00
1326 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1322 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.158,13
Total Suplementação:			**151.919,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA LUIZ
Prefeito Municipal

HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0D7D2563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 71/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 19.836,46 (Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	404,51
	SUBTOTAL	404,51
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	948,18
	SUBTOTAL	948,18
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3196	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3595	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.990,97
	SUBTOTAL	2.990,97
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.154,23
	SUBTOTAL	5.154,23
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.338,57
	SUBTOTAL	8.338,57
	TOTAL	19.836,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 19.836,46

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 19.836,46 (Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
805	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	404,51
	SUBTOTAL	404,51
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	948,18
	SUBTOTAL	948,18
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.990,97
	SUBTOTAL	2.990,97
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.154,23
	SUBTOTAL	5.154,23
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.338,57
	SUBTOTAL	8.338,57
	TOTAL	19.836,46

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 19.836,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de fevereiro de 2024 (28/02/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:8D3F4662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15857/2024

PORTARIA N.º 15857/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA		DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO FÉRIAS/ FINAL FÉRIAS		
1228684	00	ISADORA VALES TOMBA	DIRETORA DEPTO. GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, URBANAS E RURAIS	01/02/2021	A	31/01/2022	30/01/2024	A	03/02/2024
67237	01	GIOAVANA LAURA ALVES	CHEFE DE INSPEÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAL	01/03/2023	A	29/02/2024	11/03/2024	A	17/03/2024
134830	00	MARIANE FERREIRA BRAGA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	17/12/2022	A	16/12/2023	11/03/2024	A	20/03/2024
54208	03	EVEDIR MAGNONI VALLADAO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/02/2023	A	02/02/2024	19/02/2024	A	23/02/2024
134686	02	ZILMA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2022	A	01/02/2023	14/03/2024	A	28/03/2024
108332	00	CELMA DOMINGUES ANTONIO	AGENTE DE ENDEMIAS	01/11/2022	A	31/10/2023	01/03/2024	A	15/03/2024
141674	00	MAGALY TEIXEIRA CRUZ	DIRETORA DEPTO. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	02/01/2023	A	01/01/2024	04/03/2024	A	18/03/2024
70548	00	ENIO LUIZ CRUZ	BIOQUIMICO	10/09/2022	A	09/09/2023	04/03/2024	A	18/03/2024
81191	04	SILVANA GRACIELE PASLAUSKI	ENFERMEIRA PADRAO	05/07/2022	A	04/07/2023	06/02/2024	A	10/02/2024
74250	03	JOANDRE CESAR DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03/03/2023	A	02/03/2024	11/03/2024	A	15/03/2024
48518	00	MACOS PAULO ALVES	MOTORISTA	01/02/2023	A	31/01/2024	19/02/2024	A	23/02/2024
77739	00	ANA MARIA CEQUINATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/04/2022	A	14/04/2023	26/02/2024	A	16/03/2024
1215418	00	CAROLINE CARDOSO HACHMANN	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	06/06/2022	A	05/06/2023	14/03/2024	A	28/03/2024
68624	00	ARISTIDES ALVES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/05/2018	A	11/11/2021	03/01/2024	A	01/02/2024
28460	00	CARLOS APARECIDO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2021	A	31/03/2022	01/03/2024	A	30/03/2024
34690	00	WANDERLEY JOSE DE SOUSA	MOTORISTA	18/09/2022	A	17/09/2023	19/02/2024	A	19/03/2024
96164	04	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO	PROFESSORA	02/01/2023	A	01/01/2024	05/02/2024	A	05/03/2024
134228	01	JOICE DE ABREU OLIVEIRA	PROFESSORA	02/01/2022	A	01/01/2023	02/01/2024	A	31/01/2024
122521	03	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	PROFESSORA	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
176974	00	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	PROFESSORA	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
43958	00	MARIA MADALENA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/2023	A	15/02/2024	15/02/2024	A	15/03/2024
133086	01	MARIANE BIASON DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	20/10/2022	A	19/10/2023	21/02/2024	A	21/03/2024
1299395	00	ALINE MANI REBUCI HASHIMOTO	ASSISTENTE SOCIAL	13/02/2023	A	12/02/2024	04/03/2024	A	02/04/2024
179612	00	BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/11/2022	A	04/11/2023	15/02/2024	A	05/03/2024
24635	01	ORILBERTO JORGE MARMITT	DIRETOR DEPTO. TÉCNICO OPERACIONAL	01/02/2021	A	31/01/2022	04/03/2024	A	23/03/2024
133183	01	CELMA MANCINI	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	05/05/2021	A	04/05/2022	26/02/2024	A	16/03/2024
10839	00	PAULO CESAR FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/12/2021	A	10/12/2022	04/03/2024	A	23/03/2024
32689	00	MARIO FRACHI BISCLILIARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/11/2022	A	09/11/2023	04/03/2024	A	23/03/2024
28045	02	REGIANE C. P. CAETANO	DIRETORA DEPTO. DE RH	02/01/2021	A	01/01/2022	25/03/2024	A	13/04/2024
70190	00	NILTON DANIEL DA SILVA	OP.MAQUINAS	19/08/2021	A	18/08/2022	26/02/2024	A	01/03/2024
16144	00	JOSE AMILTON VIANA	MOTORISTA	08/11/2021	A	07/11/2022	06/01/2024	A	15/01/2024
101710	00	MONIQUE MOREIRA TAKAYAMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/03/2022	A	01/03/2023	14/02/2024	A	28/02/2024
170232	00	TATIANE B. DE LIMA BLOCH	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2022	A	31/03/2023	08/02/2024	A	22/02/2024
135054	01	SELMA APARECIDA NEVES	ACS	01/04/2022	A	31/03/2023	05/02/2024	A	24/02/2024
1231472	00	ANELISE LANA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2022	A	01/05/2023	05/02/2024	A	09/02/2024
179361	00	MARCIA REGINA DA CRUZ	ENFERMEIRA PADRAO	11/07/2022	A	10/07/2023	14/02/2024	A	28/02/2024
70130	00	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	05/08/2021	A	04/08/2022	14/02/2024	A	28/02/2024
101400	02	ABNER DE AZEVEDO	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2022	A	01/02/2023	26/01/2024	A	09/02/2024
1238728	00	PAMELA SCANDILHEIRO	ACS	01/10/2022	A	30/09/2023	03/01/2024	A	07/01/2024
101214	04	CLARICE RIBEIRO ZAVAZKI	ACS	11/11/2021	A	10/11/2022	29/01/2024	A	12/02/2024
1226843	00	ENA MARCOS FERRARI	FARMACEUTICO	03/12/2021	A	02/12/2022	11/03/2024	A	15/03/2024
175412	00	VANESSA PIVATO DOS SANTSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2022	A	01/02/2023	05/02/2024	A	09/02/2024
70610	00	JULIO SIMOES DE LIMA	OP.MAQUINAS	16/09/2021	A	15/09/2022	14/02/2024	A	09/03/2024

101923	03	ELISANGELA BARBOSA	ACS	12/11/2022	A	11/11/2023	19/02/2024	A	08/03/2024
1228684	00	ISADORA VALES TOMBA	DIRETORA DEPTO. GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, URBANAS E RURAIS	01/02/2021	A	31/02/2022	09/02/2024	A	16/02/2024
175447	00	CRISTIANE GOMES PEREIRA	ENFERMEIRA PADRAO	16/02/2022	A	15/02/2023	14/02/2024	A	23/02/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3F835347

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3° QUADRIMESTRE DE 2023

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA REFERENTE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023, EM OBEDIÊNCIA AO §4º DO ART.9º DA LEI nº 101/2000- LRF. (Edital de Divulgação e Chamamento da Audiência Pública publicado em 07/02/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº2956,– pg 455).
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, na Rua Dr. Ricardo França Triches, nº 128, dependências onde esta instalada provisoriamente a Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR, motivado pelas reformas e ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal situado a Rua Parigot de Souza nº 78, com a presença do Prefeito Municipal, Secretários, Assessores, Servidores, pessoas da comunidade, e representantes do Poder Legislativo, os Edis Marcos Paulo Alves, Helinton Rogério Marques, Milton da Silva, realizou-se Audiência Publica perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, composta pelos Vereadores Marcos Paulo Alves – Presidente, Helinton Rogério Marques – 1º relator e Milton da Silva – 2º relator, para apresentação da execução orçamentária e do cumprimento das metas referente ao 3º quadrimestre de 2023, em cumprimento ao § 4º do art.9º da lei nº101/2000 - Lei Responsabilidade Fiscal - LRF. O Presidente da CFO da Câmara Sr. Marcos Paulo Alves, saudou os presentes e destacou a importância da presente Audiência Pública de prestação de contas. Na seqüência passou a palavra ao Sr. Haroldo Brehm, Secretário de Finanças do Município que iniciou a audiência saudando os presentes e apresentando os valores contábeis registrados acumulados no período, meses de setembro a dezembro/2023, que de forma sucinta foi demonstrado.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA–RESULT. DOS MESES SETEMBRO A DEZEMBRO/2023		
RECEITAS	**PREVISTA 3º QUADRIMESTRE**	**REALIZADA NO QUADRIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES	***38.900.160,75***	**44.092.685,27**
RECEITAS DE CAPITAL	**3.135.300,00**	**4.138.055,52**
-DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-4.930.841,01	-5.138.882,11
RECEITA TOTAL	***37.104.619,74***	**43.091.858,68**
DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS	**FIXADA/QUADRIMESTRE**	**EMPENHADA/QUADRIMESTRE**
DESPESAS CORRENTES	***43.915.441,46***	***25.924.487,87***
DESPESAS DE CAPITAL	***5.679.000,00***	***3.079.103,05***
RESERVA DE CONTINÊNCIA	***396.000,00***	0,00
DESPESA TOTAL	***49.594.441,46***	***29.003.590,92***

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS				
DÍVIDA	**SALDO ANTERIOR**	**PAGAMENTOS ATÉ 3º QUADRIMESTRE**	**INSCRIÇÃO**	**SALDO ATUAL**
Restos a Pagar	0,00	Baixa1.011.992,00 Pgto10.243.934,28	12.267.273,79	1.011.347,51
EMPRESTIMOS	*7.578.594,48*	*3.491.175,70*	0,00	*4.087.418,78*
PREVISTERRA	1.806.477,56	351.070,69	104.303,48	1.559.710,35
EMPENHOS A PAGAR	**EM 31/12/2023**			8.329.094,77
TOTAL DA DÍVIDA	9.385.072,04	15.098.172,67	**12.371.577,27**	**14.987.571,41**

COMPARAÇÃO DA RECEITA REALIZADA COM A DESPESA EMPENHADA		
RECEITA REALIZADA	**DESPESA EMPENHADA**	**DIFERENÇA DA RECEITA ARRECADADA PARA A DESPESA EMPENHADA**
43.091.858,68	***29.003.590,92***	14.088.267,76

DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS, PAGAS E A PAGAR NO QUADRIMESTRE			
EMPENHADAS	**LIQUIDADAS**	**PAGAS**	**E A PAGAR**
29.003.590,92	31.655.511,41	35.265.073,09	- 3.609.561,68

DEMONSTRATIVO DO FUNDEB			
RETENÇÃO 20%	**RETORNO**	***PERDA***	**% PERCENTUAL GANHO NO PERIODO**
4.923.542,26	4.732.920,48	**-190.621,78**	***-3,87***

APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO		
RECEITAS P/ CÁLCULO EDUCAÇÃO	83.501.994,19	100,00%
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	20.875.498,55	25,00%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO	21.566.278,55	**25,83%**

APLICAÇÃO NA SAÚDE		
RECEITAS P/ CÁLCULO DA SAÚDE	80.524.919,92	100,00%
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	12.078.737,99	15,00%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO	18.774.207,78	**23,31%**

O valor despendido com pessoal nos últimos 12 meses foi de R$ 42.707.364,06, equivale a 42,23% percentual que demonstra situação de equilíbrio e cumprimento dos limites permitidos para despesa com pessoal preconizada na LRF em relação à receita corrente líquida. O Demonstrativo da Dívida registra o valor de R$ **14.987.571,41,** situação de equilíbrio em relação ao comprometimento de empréstimo, previdência, restos e empenhos a pagar. O valor financeiro disponível em 31/12/2023 de conformidade com demonstrativo dos saldos em bancos é de R$ **11.759.537,65**, (já considerado o abatimento das dívidas imediatas) evidencia comedimento, cuidado e boa contenção das despesas em relação às receitas. O valor da Dívida Fundada do Município tendo como credores a Autarquia PREVISTERRA, Agência de Fomento Paraná S/A, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, totalizam em 31/12/2023 o valor de R$ ***5.647.129,13***. As apresentações realizadas através dos slides demonstraram a prestação de contas do executivo municipal referentes ao 3º quadrimestre do exercício 2023. Na seqüência foi apresentada a prestação de contas da Autarquia PREVISTERRA que custeia os benefícios dos Servidores Públicos Municipais. Em ato contínuo, ainda em cumprimento a Instrução Normativa nº 36/2009 do TCEPR, realizou-se a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, além disso, exibiu-se um vídeo com uma amostra das atividades desenvolvidas através do Fundo da Criança e do Adolescente. Nada mais foi questionado, tendo sido concluída a presente Audiência Pública. Para constar, eu, Alcenia May, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que será anexada a lista de presença com as assinaturas das pessoas presentes e integrará este documento.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0AD934F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 03/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 03/2024	N° 03/2024	Liquidação de débitos referente ao pagamento de contratação de empresa para ministrar palestra para os servidores da Secretaria de Educação, com o tema "Desenvolvimento Humano (Inteligência Emocional)", na jornada pedagógica, que ocorreu no dia 01 de fevereiro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	**ROSILENE DA SILVA PINHEIRO 00601668510** CNPJ nº 43.955.928/0001-32	R$ 6.000,00 (seis mil reais).	22/02/2024

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:E3858B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5711/2024

DECRETO Nº5711/2024
Data 27.02.2024

Súmula. Concede adicional de Tempo de Serviço (anuênio) aos servidores estáveis/efetivos municipais, em conformidade com as Leis Municipais nº 532/11; 619/12 e 1887/19 dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando Parecer Jurídico Favorável

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional por Tempo de Serviço (anuênio), prestados aos órgãos públicos, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com as Leis Municipais 532/11; 619/12 e 1887/19.

Matrícula	Nome	Cargo	Anuênio atual	Anuênio concedido	Total de anuênios
640-8/1	Giovana Aparecida de Moura	Enfermeira	7	10	17
1424-3/1	Paulo Roberto Scapini	Motorista	0	10	10
1402-8/1	Simone Grein Borges Streher	Enfermeira	0	16	16
1430-3/1	Sueli da Encarnação Lima	Aux. Serviços Gerais 40h	0	16	16

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 27 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:53AE5475

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico N° 07/2024, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

AUTO POSTO TAYSON LTDA - CNPJ N° 00.115.830/0001-64
LOTE 01 - GÁS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	525	UN	GÁS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	R$ 81,00	R$ 42.525,00
02	150	UN	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLCULA NBR 13794	R$ 326,00	R$ 48.900,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 91.425,00 (noventa e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME - CNPJ N° 15.159.393/0001-58
LOTE 02 – GÁS - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	175	UN	GÁS GLP P-13 – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	R$ 93,00	R$ 16.275,00

LOTE 03 - GÁS, ÁGUA E RECIPIENTES - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	30	UN	GÁS P-20, PARA UTILIZAÇÃO EM EMPILHADEIRA	R$ 170,00	R$ 5.100,00
07	1	UN	RECIPIENTE DE GÁS P-20 (SEM CARGA) PARA UTILIZAÇÃO EM EMPILHADEIRA	R$ 700,00	R$ 700,00
08	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794	R$ 600,00	R$ 3.000,00
09	250	UN	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	R$ 10,00	R$ 2.500,00
12	320	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, APRESENTAÇÃO EM GARRAFAS DE 500 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R$ 9,00	R$ 2.880,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 30.455,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

J.L. WINTER TRANSPORTES LTDA - CNPJ N° 29.416.163/0001-31

LOTE 02 – GÁS - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	50	UN	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLCULA NBR 13794	R$ 349,70	R$ 17.485,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 17.485,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DISK GAS AMERICA LTDA - CNPJ N° 45.486.506/0001-90
LOTE 03 - GÁS, ÁGUA E RECIPIENTES - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794	R$ 179,90	R$ 899,50
10	10	UN	RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINEREAL GARRAFÃO COM 20 LIITROS	R$ 35,00	R$ 350,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 1.249,50 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

GELO CANEI LTDA - CNPJ N° 45.127.508/0001-93
LOTE 03 - GÁS, ÁGUA E RECIPIENTES - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	150	UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS, APRERSENTAÇÃO EM GARRAFAS 500 ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R$ 11,95	R$ 1.792,50

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 1.792,50 (um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 28 de fevereiro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:92E3EC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar Municipal N° 02/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público Do Município de Turvo;
CONSIDERANDO a Sanção da Lei Complementar Municipal Nº 04/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo;
CONSIDERANDO que os planos de cargos promoveram alterações organizacionais no quadro, extinguindo cargos, alterando nomenclatura de outros bem como ajustando as classes profissionais na tabela de progressão/promoção de servidores;
CONSIDERANDO também que o Município conta com sistema de recursos humanos no qual deve corresponder com a legalidade, isto é, os lançamentos de dados devem ser submissos ao que dispõe a legislação atualizada,
DECRETA
Art. 1° Em conformidade com o Anexo IV Atualização da Nomenclatura de Cargo, da Lei Complementar Municipal N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo, ficam os profissionais relacionados no **Anexo I** deste decreto com suas NOMENCLATURAS de cargos atualizadas.
Art. 2º Em conformidade com o Anexo III Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, ficam os profissionais do quadro do magistério com suas CLASSES E NÍVEIS organizadas conforme o **Anexo II** deste decreto.
Art. 3° Em conformidade ao artigo 71 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, que criou cargo isolado de provimento efetivo de professor 20 horas, ficam os servidores constantes no **Anexo III** deste decreto incluídos neste cargo.
§ 1° Cargo Isolado de provimento efetivo de professor 20 horas é ocupado por profissionais do quadro do magistério que não possuem a formação prevista no Anexo II Manual de Descrição dos Cargos da LC N° 04/2023, a saber, Ensino Superior Completo, Graduação em Pedagogia.
§ 2° O servidor ocupante do cargo isolado que obtiver o requisito mínimo previsto para a carreira dos profissionais do magistério será automaticamente incluído no plano de carreira em classe e nível correspondente a qualquer tempo.
Art. 4° Em conformidade com o Anexo IV Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, ficam os profissionais do quadro do magistério com suas NOMENCLATURAS organizadas conforme o **Anexo IV** deste decreto.
Art. 5° As atualizações contidas nos anexos deste decreto deverão ser também promovidas no sistema do Departamento de Recursos Humanos do Município.
Art. 6° Fica assegurado a irredutibilidade de vencimentos de todos os profissionais mencionados nos anexos deste decreto.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2024

Servidor	Nomenclatura do seu cargo
Adalgisa Ferreira	Auxiliar de Saúde Bucal
Telma Regina de Oliveira Neumann	Auxiliar de Saúde Bucal

ANEXO II
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2024

Matrícula	CARGO	Nome	Classe e Nível
1004941	PROFESSORA	ADERLI DE FATIMA SANTANA	B06
1007171	PROFESSORA	ADRIANE AMERICANO RODRIGUES BARBOSA	B04
100847	PROFESSORA	ADRIANE AMERICANO RODRIGUES BARBOSA	B02
1007341	PROFESSORA	ADRIANE REGINA CHORTOSZKO FERREIRA	B04
1002651	PROFESSORA	ALESSANDRA APARECIDA CHICOUSKI DE CAMARGO	B10
1005991	PROFESSORA	ALESSANDRA DE FATIMA MACHADO	B06
1007121	PROFESSORA	ALESSANDRA DE FATIMA MACHADO	B04
100986	PROFESSORA	ALESSANDRA HELOISA DE SOUZA FEIO CONRADO	A01
1007081	PROFESSORA	ALEXANDRA DE QUADROS	B04
1008211	PROFESSORA	ALEXANDRA DE QUADROS	B03
100938	PROFESSORA	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	A01
1007871	PROFESSORA	ALINE POTERIKO MEIRA	B04
100988	PROFESSORA	ALINE POTERIKO MEIRA	A01
1005781	PROFESSORA	AMARILDA DA APARECIDA MATOS LEAO DE QUADROS	B05
100846	PROFESSORA	ANA CHUMLHAK CHMILOUSKI	B02
100974	PROFESSORA	ANDREIA KOROBINSKI	A01
100026	PROFESSORA	ANGELICA NEUMANN DA SILVA	A01
1007141	PROFESSORA	BERNADETE GURNASKI DE LIMA	B04
100983	PROFESSORA	BERNADETE GURNASKI DE LIMA	A01
100992	PROFESSORA	BRUNA MACIEL DE OLIVEIRA	A01
100027	PROFESSORA	BRUNA VALERIA GRECHECHEN DE LARA	A01

100035	PROFESSORA	CASSIANA PATRICIA BOHNIAK	A01
100869	PROFESSORA	CELIA DE FATIMA RUTH MENDES DE LARA	B01
100925	PROFESSORA	CELMA APARECIDA DA SILVA MENDES	A01
10006	PEDAGOGO	CESAR AUGUSTO SYDOR	A01
100920	PROFESSORA	CLARICE APARECIDA DE CAMPOS ZAMPIER	A01
6491	PROFESSORA	CLAUDINEIA BARBOSA DE LARA HIURCARTZ	B04
1002851	PROFESSORA	CLAUDINEIA BARBOSA DE LARA HIURCARTZ	B06
1005751	PROFESSORA	CLEIA DE FATIMA PROCOPIO	B06
1007161	PROFESSORA	CLEIA DE FATIMA PROCOPIO	B04
100991	PROFESSORA	CRISELI MATIAS	A01
1006001	PROFESSORA	CRISLAINE DE FATIMA PEREIRA	B06
1007881	PROFESSORA	CRISLAINE DE FATIMA PEREIRA	B04
100985	PROFESSORA	DAIANE DE JESUS SCHON	A01
100862	PROFESSORA	DAIANE DIRINGS	B02
100897	PROFESSORA	DALVANA HONORIO RIBAS	A01
100934	PROFESSORA	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	A01
100875	PROFESSORA	DEOCLEIA DE MACEDO TAQUES	B02
1004841	PROFESSORA	DIMARILDA DO NASCIMENTO	B06
1003661	PROFESSORA	DIOCELIA APARECIDA BARBOSA	B06
100020	PROFESSOR	DIVONEI FERNANDES	A01
5621	PROFESSORA	DULCINEIA BARBOSA DE LARA ZAGULSKI	B07
1002861	PROFESSORA	DULCINEIA BARBOSA DE LARA ZAGULSKI	B07
100954	PROFESSORA	EDEJANE VENSKI MACHADO	A01
100907	PEDAGOGO	EDILSON LEAL BOEIRA	A01
6751	PROFESSORA	EDINA APARECIDA BINDE DE OLIVEIRA LOPES	B11
1002811	PROFESSORA	EDINA APARECIDA BINDE DE OLIVEIRA LOPES	B11
100911	PROFESSORA	EDINA PELOSI ARAUJO	A01
1006541	PROFESSORA	ELAINE TRATCH WEBER	B04
1008191	PROFESSORA	ELAINE TRATCH WEBER	B03
1003691	PROFESSORA	ELIANE BROTSKO	B06
1005491	PROFESSORA	ELIANE BROTSKO	B06
100843	PROFESSORA	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	B02
1007281	PROFESSORA	ELIETE APARECIDA VAZ	B04
1008071	PROFESSORA	ELIETE APARECIDA VAZ	B03
100924	PROFESSORA	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	A01
1005701	PROFESSORA	ELIZABETH APARECIDA MARTINS FERREIRA MADUREIRA	B06
1002961	PROFESSORA	ELIZABETH DE OLIVEIRA NEUMANN DOS SANTOS	B06
6111	PROFESSORA	ELIZANGELA DE OLIVEIRA BABIUK	B11
1005131	PROFESSORA	ELIZANGELA DE OLIVEIRA BABIUK	B08
100033	PROFESSORA	ESTEFANI BECKMANN	A01
100951	PROFESSORA	EUNICE MARTINS DE PAULA	A01
1001961	PROFESSORA	FERNANDA HACK KARPINSKI	B05
1007851	PROFESSORA	FERNANDA HACK KARPINSKI	B04
100905	PEDAGOGA	FERNANDA SOARES PEREIRA	A01
1008151	PROFESSORA	FRANCESLAINE FERREIRA DA SILVA	B03
100933	PROFESSORA	FRANCESLAINE FERREIRA DA SILVA	A01
100989	PROFESSORA	FRANCIELE DE FATIMA LARA	A01
100993	PROFESSORA	FRANCIELE TOMAZ DE ANDRADE	A01
100898	PROFESSOR	GEOVANE SZYMONEK	A01
100901	PROFESSORA	GESSICA SOARES DE CARVALHO	A01
1007201	PROFESSORA	GISELE PEPES DA SILVA	B04
100937	PROFESSORA	GISLAINE GOMES MIRANDA	A01
100947	PROFESSORA	GRACIELE TLUSCIK	A01
100841	PROFESSOR	GUILHERME HENRIQUE DE SENE VIEIRA	B02
100896	PROFESSOR	GUILHERME HONORIO	A01
1002661	PROFESSORA	HELENICE TEREZINHA MURAROTO DE MELO	A06
1007131	PROFESSORA	IRINEIA MICHALICHEN	B04
100028	PROFESSORA	IRINEIA MICHALICHEN	A01
1005761	PROFESSORA	IVETE NOVAKOSKI DOS SANTOS	B05
1005721	PROFESSORA	IVONETE HEIDEMANN	B05
100030	PROFESSORA	IVONETE HEIDEMANN	A01
1005191	PROFESSORA	JACIRA MERLO	B07
1008181	PROFESSORA	JACIRA MERLO	B03
1001461	PROFESSORA	JACIRA OPUCHKVICHT GRALAK	B11
100021	PROFESSOR	JACKSON MACIEL	A01
100984	PROFESSORA	JANE APARECIDA ANDRADE GUSSO FIUZA	A01
100917	PROFESSORA	JANETE ALCANGELA OLIVEIRA KARPINSKI	A01
1003811	PROFESSORA	JANETE FERREIRA HACK	B06
1001931	PROFESSORA	JAQUELINE GARCIA DA LUZ	B05
1002601	PROFESSORA	JAQUELINE GARCIA DA LUZ	B05
100930	PROFESSORA	JAQUELINE REIGUEL	A01
100918	PROFESSORA	JOCELENE BOTINI	A01
1002231	PROFESSORA	JOSANE APARECIDA GEVENKA MARCONDES	B06
1004821	PROFESSORA	JOSANE APARECIDA GEVENKA MARCONDES	B06
100902	PROFESSORA	JOSIANE OTALAKOSKI GOMES	A01
1008141	PROFESSORA	JUCIMARA DOS SANTOS BATISTA	B06
100023	PROFESSORA	JUCIMARA DOS SANTOS BATISTA	A01
100034	PROFESSORA	JULIANA REGINA BINSFELD	A01
100031	PROFESSORA	JULIANE GURNASKI NEVES	A01
1007151	PROFESSORA	JULIANE JADVIZAK	B04
100022	PROFESSORA	JULIANE JADVIZAK	A01
100019	PROFESSORA	JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK	A01
1008041	PROFESSORA	KELI CHAIANE MERETH GONCALVES	B03
1007001	PROFESSORA	KELLY CRISTINA ROSA DE SOUZA	B04
100926	PROFESSORA	KEZIA FIUZA DE OLIVEIRA	A01
100899	PROFESSORA	LEONICE BRAGA PENTEADO	A01
100866	PROFESSORA	LETICIA FERNANDA SANTOS	A02
1002681	PROFESSORA	LICERIA ZWARETCK GIOVANELLA	B06
100932	PROFESSORA	LOISLENE PEREIRA BRITO	A01

1002901	PROFESSORA	LUCIA GRALAK BERNARDINE	B06
1005231	PROFESSORA	LUCIA XAVIER PEREIRA	B06
100990	PROFESSORA	LUCIANA DE SOUZA PACHECO	A01
1005771	PROFESSORA	LUCIMARA APARECIDA MENDES AMERICANO CARRIEL	B06
1002511	PROFESSORA	LUCIMARA DOS SANTOS VIANA	B06
1003011	PROFESSORA	MADALENA VALUS	B06
1007101	PROFESSORA	MAGALI MACHADO	B04
100842	PROFESSORA	MARCELA APARECIDA WYNNEK	B02
100916	PROFESSORA	MARCELA SZYMANSKI	A01
100874	PROFESSORA	MARCIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS EURICH	B02
100018	PROFESSORA	MARCIA BILOBRAM	A01
1007651	PROFESSORA	MARCIA MIRANDA PAULOWSKI	B04
1008161	PROFESSORA	MARCIA REGINA DOS SANTOS CAMARGO	B03
100948	PROFESSORA	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	A01
100024	PROFESSORA	MARGARET DE FATIMA MOREIRA	A01
1001441	PEDAGOGA	MARGARETE FERREIRA	B08
1002541	PROFESSORA	MARI SANDRA SEIFFERT MATOBA	B10
1003751	PROFESSORA	MARI SANDRA SEIFFERT MATOBA	B09
1003671	PROFESSORA	MARIA CLAUDET OLIVEIRA RAIFFER DE PAULA	B05
1005151	PROFESSORA	MARIA CLAUDET OLIVEIRA RAIFFER DE PAULA	B05
1007371	PEDAGOGA	MARIA DE LOURDES VERHAGEN	B04
100032	PROFESSORA	MARIELI EURICH RUTHS	A01
100955	PROFESSORA	MARIELLI ALVES DE LIMA	A01
1002181	PROFESSORA	MARISE RICKLI HORST ANDRADE	B10
1003861	PROFESSORA	MARISE RICKLI HORST ANDRADE	B09
1005961	PROFESSORA	MARISTELA DA FAMA	B06
100936	PROFESSORA	MARISTELA DA FAMA	A01
100944	PROFESSORA	MARISTELA DE FATIMA SCHULZ	A01
100025	PROFESSORA	MARLUCI KURLHIAK	A01
100845	PROFESSORA	NATHALI CRISTHINI ASCHI	B02
100890	PEDAGOGA	NEUSA BIAVATI	B02
1007111	PROFESSORA	NOELI RUTHS CARRIEL	B04
100029	PROFESSOR	OSMIR MARQUES SOUZA	A01
100919	PROFESSORA	PABLO DOS SANTOS RIBAS	A01
100844	PROFESSORA	PATRICIA VEIGA DE ANDRADE	B02
100941	PROFESSORA	POLIANA DOMINICO DE JESUS	A01
1004851	PROFESSORA	PRISCILA RICKLI EURICK DE CAMPOS	B08
100935	PROFESSORA	RAFAELA NOVAKOSKI	A01
100942	PROFESSORA	RAQUEL APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	A01
100939	PROFESSORA	REGIANE LETICIA VIANA PUPO KRAUTCHUK	A01
1008331	PROFESSOR	ROBERSON GRANDO	B02
100913	PROFESSOR	ROBERSON GRANDO	A01
1003401	PROFESSOR	ROBERTO NEUMANN	B06
1006021	PROFESSOR	ROBERTO NEUMANN	B06
100895	PROFESSOR	ROBSON LUIZ DE BASTOS SILVESTRI	A01
1004161	PROFESSORA	ROSANA MARCIA POVROZNIK	B05
1004091	PROFESSORA	ROSANE DE FATIMA PORTELA OPUCHKEVICZ	B06
1005011	PROFESSORA	ROSANE DE FATIMA PORTELA OPUCHKEVICZ	B06
1003491	PROFESSORA	ROSANE GASPAR DA SILVA	B07
1004781	PROFESSORA	ROSANE GASPAR DA SILVA	B06
1006031	PROFESSORA	ROSANGELA MENDES PEREIRA TERLESKI	B06
1005041	PROFESSORA	ROSMARI GOBBI VERHAGEN	B06
1008401	PEDAGOGO	SAMOEL CORDEIRO DE SOUZA PRIMO	C02
1002121	PROFESSORA	SANDRA DENISE MATEUS	B04
1003591	PROFESSORA	SANDRA DENISE MATEUS	B04
1006901	PEDAGOGA	SANDRA REGINA DE PAULA DA SILVA	B04
1008221	PROFESSORA	SELMA BASSO RIBEIRO MOREIRA	B03
1003771	PROFESSORA	SELMA IRENE PEPLINSKI ANTUNES	B06
1001911	PROFESSOR	SERGIO ZAK	B06
1002721	PROFESSOR	SERGIO ZAK	B06
1008171	PROFESSORA	SIBELE PEREIRA SCHINEMANN TEIXEIRA	B03
1002471	PROFESSORA	SILVANA APARECIDA MIRANDA CORREA	B05
6431	PROFESSORA	SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER	B08
1002171	PROFESSORA	SILVIA SEIFFERTT DE ALMEIDA	B06
1003781	PROFESSORA	SILVIA SEIFFERTT DE ALMEIDA	B06
1004141	PROFESSORA	SIMONE DE OLIVEIRA DE ANDRADE	B05
1005021	PROFESSORA	SIMONE DE OLIVEIRA DE ANDRADE	B05
1003341	PROFESSORA	SIRLEI VEBER FIUZA KUCHLA	B06
100931	PROFESSORA	SOLANGE MEIRA DE SOUZA POCZENEK	A01
6061	PROFESSORA	SOLANGE SCHINEMANN DE ANDRADE	B04
1004971	PROFESSORA	SONIA MARA DA APARECIDA PEREIRA	B06
1007191	PROFESSORA	SONIA MARA DA APARECIDA PEREIRA	B04
100940	PROFESSORA	SONIA MARA FIEKER CARRIEL	A01
1008201	PROFESSORA	SUELLEN CRISTINE DO VALE PAULUK	B03
1004231	PROFESSORA	SUZANE APARECIDA PUPO	B09
1004871	PROFESSORA	SUZANE APARECIDA PUPO	B06
1004981	PROFESSORA	TAISA DE ALMEIDA	B06
1005971	PROFESSORA	TAISA DE ALMEIDA	B06
1007291	PROFESSORA	TATIANE DE FATIMA ANDRADE STORI	B04
1008081	PROFESSORA	TATIANE DE FATIMA GRANDO	B03
100910	PROFESSORA	THAIS SCHNEIDER DA CRUZ	A01
100995	PROFESSOR	VANDERLEI JOSE DA LUZ	A01
100946	PROFESSORA	VANESSA PENTEADO DOS SANTOS	A01
100987	PROFESSORA	VANESSA PIRES ATANAZILDO	A01
1008091	PROFESSORA	VILZA CARLA MOREIRA DOS SANTOS SCHINEMANN	B03
6471	PROFESSORA	VIVIANE DE FATIMA PORTELA CORDEIRO	B05
1002771	PROFESSORA	VIVIANE DE FATIMA PORTELA CORDEIRO	B05
100900	PROFESSORA	VIVIANE DO BELEM MACHADO LEAL	A01
5061	PROFESSORA	WILMARA TLUSCKI SIQUEIRA	B06

1005711	PROFESSORA	WILMARA TLUSCKI SIQUEIRA	B06
1007091	PROFESSORA	ZEILA VALUS	B04
1007092	PROFESSORA	ZEILA VALUS	B03
1004881	PROFESSORA	ZENAIDE SOETHE	B09

ANEXO III
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2024

Matrícula	CARGO	Nome	Classe e Nível
1005031	PROFESSORA	DANIELA HAMMEL MEDEIROS	Cargo Isolado
1002921	PROFESSORA	IARA ANGELITA GRZESZEZESZYN	Cargo Isolado
1002691	PROFESSORA	JANETE DA APARECIDA DE LARA	Cargo Isolado
1004171	PROFESSORA	JANETE DA APARECIDA DE LARA	Cargo Isolado
1003551	PROFESSOR	JOAO SOETHE	Cargo Isolado
1003051	PROFESSORA	LUCIANE TEREZINHA MATEUS GULA	Cargo Isolado
1003651	PROFESSORA	ROSELI FIUZA WEBER IVANSKI	Cargo Isolado

ANEXO IV
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2024

Servidor	Nomenclatura do seu cargo
JACIRA OPUCHKVICHT GRALAK	Pedagoga
MARGARETE FERREIRA	Pedagoga
MARIA DE LOURDES VERHAGEN	Pedagoga

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4C216F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2024
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão do Concurso Público Municipal criada pelo Decreto nº 005/2024 torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura publicação 001/2024 do Concurso 001/2024.

Art. 1º Após solicitação e necessidade da Secretaria de Educação do Município de Turvo, fica retificada a tabela 02 dos cargos, conforme abaixo:

Onde se lê:
Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Pedagogo	01 + CR	--	--	R$ 5.392,44	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Tarde
Professor	01 + CR	--	--	R$ 2.696,21	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Manhã

Leia se:
Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Pedagogo Sede	01 + CR	--	--	R$ 5.392,44	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Tarde
Pedagogo Comunidade Santa Anita	01 + CR	--	--	R$ 5.392,44	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Tarde
Pedagogo Comunidade Faxinal de Boa Vista	01 + CR	--	--	R$ 5.392,44	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Tarde
Professor Sede	01 + CR	--	--	R$ 2.696,21	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Manhã
Professor Comunidade Santa Anita	01 + CR	--	--	R$ 2.696,21	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Manhã
Professor Comunidade Faxinal de Boa Vista	01 + CR	--	--	R$ 2.696,21	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Manhã
Professor Comunidade Passa Quatro	01 + CR	--	--	R$ 2.696,21	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Manhã

Art. 2º Abaixo as escolas e/ou CMEIS de cada localidade:

LOCALIDADE	ESCOLAS/CMEIS
SEDE	Escola Frida Rickli Naiverth; Escola Professor Elias Abrahão; CMEI Padre João Adolfo Barendse; CMEI Vó Luiza; CMEI Irmã Ancila.
Comunidade Santa Anita	Escola Municipal do Campo Santa Anita.
Comunidade Faxinal da Boa Vista	Escola João Miguel Maia; CMEI Semente do Amanhã.
Comunidade Passa Quatro	Escola Frida Rickli Naiverth; Escola Professor Elias Abrahão; CMEI Padre João Adolfo Barendse;

	CMEI Vó Luiza; CMEI Irmã Ancila.

Art. 3º TODOS os candidatos já **inscritos** serão considerados como **Professor – Sede e Pedagogo – Sede**, os que já efetuaram pagamento do boleto e desejarem, outra localidade deverão realizar **NOVA INSCRIÇÃO** para cargo/localidade que desejar, na sequência enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br, no período de **29 de fevereiro de 2024 até 22 de março de 2024**, **anexar o comprovante** de pagamento da inscrição anterior solicitando a alteração para nova inscrição.

TÍTULO DO E-MAIL: Alteração cargo Turvo
Nome do candidato:
Novo cargo:
Inscrição antiga:
Nova Inscrição:
E anexar comprovante de pagamento

Art. 4º Os candidatos que solicitaram isenção da taxa e desejarem a troca da localidade deverão realizar **NOVA INSCRIÇÃO** para cargo/localidade que desejar, na sequência enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br, no período de **29 de fevereiro de 2024 até 15 de março de 2024**.

TÍTULO DO E-MAIL: Alteração cargo Turvo – ISENÇÃO
Nome do candidato:
Novo cargo:
Inscrição antiga:
Nova Inscrição:

Art. 5º Não será possível realizar a troca do cargo sem o candidato ter realizado uma nova inscrição e/ou fora do prazo, assim como alterar o pedido de isenção para aqueles que tiveram seu pedido indeferido.

Art. 6º Fica alterado o item 10.2 Alínea D do Edital de Abertura.

Onde se lê:
d) Prova de Títulos para os aprovados nos cargos de **Controlador Interno, Pedagogo, Procurador e Professor** de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Leia se:
d) Prova de Títulos para os aprovados nos cargos de **Controlador Interno,** Pedagogo Sede, Pedagogo Comunidade Santa Anita, Pedagogo Comunidade Faxinal de Boa Vista**, Procurador e** Professor Sede, Professor Comunidade Santa Anita, Professor Comunidade Faxinal de Boa Vista e Professor Comunidade Passa Quatro de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Art. 7º Fica retificada a tabela 06 do Edital de Abertura.

Onde se lê:
Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Pedagogo / Professor	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	3,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	1,00	5,00	1,00	
			Informática Básica	05	1,00	5,00	1,00	
			Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	1,00	
			Conhecimentos Específicos	40	1,75	70,00	17,50	
	Total de questões e pontos			**70**	---	**100,00**		
	2ª	**Desempenho Didático**	Item 14	01	--	**50,00**		**Classificatório e Eliminatório**
	3ª	**Prova Títulos**	Item 15	--	--	**20,00**		**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**170,00**		----

Leia se:
Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Pedagogo (todas localidades) / Professor (todas localidades)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	3,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	1,00	5,00	1,00	
			Informática Básica	05	1,00	5,00	1,00	
			Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	1,00	
			Conhecimentos Específicos	40	1,75	70,00	17,50	
	Total de questões e pontos			**70**	---	**100,00**		
	2ª	**Desempenho Didático**	Item 14	01	--	**50,00**		**Classificatório e Eliminatório**
	3ª	**Prova Títulos**	Item 15	--	--	**20,00**		**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**170,00**		----

Art. 8º Fica retificado o item 14 do Edital de Abertura.

Onde se lê:
14.1 Haverá Prova de Desempenho Didático para os cargos de **Pedagogo e Professor**, conforme descrito neste item.
Tabela 10

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Pedagogo	Até 25ª Colocação	02ª Colocação	03ª Colocação
Professor	Até 170ª Colocação	10ª Colocação	20ª Colocação

Leia se:
14.1 Haverá Prova de Desempenho Didático para os cargos de Pedagogo Sede, Pedagogo Comunidade Santa Anita, Pedagogo Comunidade Faxinal de Boa Vista**, Procurador e** Professor Sede, Professor Comunidade Santa Anita, Professor Comunidade Faxinal de Boa Vista e Professor Comunidade Passa Quatro, conforme descrito neste item.

Tabela 10

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Pedagogo Sede	Até 08ª Colocação	01ª Colocação	01ª Colocação
Pedagogo Comunidade Santa Anita	Até 03ª Colocação	01ª Colocação	01ª Colocação
Pedagogo Comunidade Faxinal de Boa Vista	Até 03ª Colocação	01ª Colocação	01ª Colocação
Professor Sede	Até 144ª Colocação	09ª Colocação	17ª Colocação
Professor Comunidade Santa Anita	Até 08ª Colocação	01ª Colocação	01ª Colocação
Professor Comunidade Faxinal de Boa Vista	Até 08ª Colocação	01ª Colocação	01ª Colocação
Professor Comunidade Passa Quatro	Até 08ª Colocação	01ª Colocação	01ª Colocação

Art. 9º Fica retificado o item 15.1 do Edital de Abertura.

Onde se lê:
15.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de: **Controlador Interno, Pedagogo, Procurador e Professor** conforme descrito neste item.

Leia se:
15.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de: **Controlador Interno,** Pedagogo Sede, Pedagogo Comunidade Santa Anita, Pedagogo Comunidade Faxinal de Boa Vista**, Procurador e** Professor Sede, Professor Comunidade Santa Anita, Professor Comunidade Faxinal de Boa Vista e Professor Comunidade Passa Quatro conforme descrito neste item.

Art. 10º Fica alterada nº da Lei no conteúdo específico do cargo de **Procurador** conforme abaixo.

Onde se lê:
DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 8.666/93 e alterações. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.

Leia se:
DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.

Art. 11º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 12º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 29 de fevereiro de 2024.

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C0E48703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 116/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDRE FELIPE FERREIRA SIMIONI	991505163	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/02/2024 A 23/02/2024
CELIA REGINA MAGUELNISKI	399	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/03/2024 A 23/03/2024
DILCELI JOANA DA SILVA HOFFMANN	991504246	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	12/03/2024 A 10/04/2024
FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	991504999	2022/2023	ADVOGADO	21/02/2024 A 01/03/2024
FERNANDA RUARO	991504169	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/02/2024 A 01/03/2024
GILBERTO RIBEIRO	387	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAUDE DA FAMILIA	28/02/2024 A 08/03/2024
MARILDA REGINA MARCOS	1512661	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	26/02/2024 A 06/03/2024
MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	1512728	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/02/2024 A 08/03/2024
MARISTELA BAIAK	1086301	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/02/2024 A 01/03/2024
SILVIA REGINA DE ANDRADE	48	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/03/2024 A 20/03/2024
WAGNER DE MOURA SANTOS	365	2023/2024	ALMOXARIFE	11/03/2024 A 30/03/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FEB19A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 120/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 14.6 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 29 de fevereiro e 01, 04, 05 e 06 de março de 2024**, conforme segue:
EDUCAÇÃO (PEDAGOGIA/LETRAS/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/LICENCIATURA BIOLOGIA/ LICENCIATURA LETRAS/LICENCIATURA HISTÓRIA/LICENCIATURA GEOGRAFIA/LICENCIATURA DUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA MATEMÁTICA/LICENCIATURA FILOSOFIA/LICENCIATURA QUÍMICA)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	48º	RAFAELA ANDRESSA DA SILVA	16/02/2006	70
2	49º	EVELIN HORTIZ	20/02/2006	70
3	50º	MÁRCIA GOLEC	28/06/1987	65
4	51º	VERIDIANA MACIEL	23/09/1993	65
5	52º	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	22/04/1996	65
6	53º	GIOVANA LETÍCIA TEIXEIRA	06/07/2001	65
7	54º	SABRINA DOS ANJOS DA SILVA	12/08/2004	65
8	55º	VANESSA GRABOSKI MARQUES	19/12/2004	65
9	56º	ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI	15/03/1990	60
10	57º	DAIANE MARGARIDA GRANATER KAVILHUKA	30/12/1992	60
11	58º	CLEUMARA DAIANE KUBIAK	02/12/1997	60
12	59º	MARTICLEI PRETO GROBE MAIER	09/11/1998	60
13	60º	JOSLAINE DOS SANTOS	08/01/1999	60
14	61º	JAINE OLIVETTE	20/12/1999	60
15	62º	PAOLA STACHNIAK	13/02/2000	60
16	63º	ANDRESSA FERREIRA	09/03/2001	60
17	64º	LUANA RIBEIRO BLODORN	26/09/2002	60
18	65º	EDUARDA KLISIEVICZ CARDOSO	17/05/2004	60
19	66º	TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/08/1981	55
20	67º	JUSSARA BAHNERT	08/10/2001	55
21	68º	MARIA IZABEL BENKERT SILVA	07/11/2001	55
22	69º	THAINA ANDRESSA ALVES	17/08/2004	55
23	70º	LAUREANE DE PAULA	28/03/2005	55
24	71º	KAUAN SPRENGER AGOSTINHO	28/08/2005	55
25	72º	MARIA EDUARDA GONÇALVES VENCE	04/09/2006	55
26	73º	BEATRIZ WEBER	21/06/1993	50
27	74º	PATRÍCIA APARECIDA VERÍSSIMO CORDEIRO	10/01/1994	50
28	75º	ANELIZA MAYER SABATKE	14/12/1999	50
29	76º	KALYNE APARECIDA SCHNEIDER	07/09/2001	50
30	77º	MICHELE BORGES DA ROCHA	18/11/2001	50

Para convocados na área de EDUCAÇÃO (PEDAGOGIA/LETRAS/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/LICENCIATURA BIOLOGIA/ LICENCIATURA LETRAS/LICENCIATURA HISTÓRIA/LICENCIATURA GEOGRAFIA/LICENCIATURA DUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA MATEMÁTICA/LICENCIATURA FILOSOFIA/LICENCIATURA QUÍMICA), comparecer na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:situada na Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes – União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00,

CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	ANTHONY GRACIANO WAVRZENCZAK	04/08/2005	70

Para convocado na área de CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA DE SOFTWARE, comparecer na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:situada na Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes – União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00,

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	5º	VINICIUS ZELMA	18/11/2007	85

Para convocado na área de ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO), comparecer na AGÊNCIA DO TRABALHADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	DAIANE PATRICIA GOSS	14/09/1993	75

Para convocado na área de ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS), comparecer no SETOR DE TRIBUTAÇÃO, 3º ANDAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	6º	MARINA SILVEIRA BEMBE	31/07/2007	85

Para convocado na área de ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO), comparecer no PROCON MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	GIORGIA BOLSONI	04/10/2007	95

Para convocado na área de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

Art 2º Os documentos necessários para a contratação conforme item 14.6 do edital 01/2024 são:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente
Integrador CEBRADE;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4;
Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.
Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico
(original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Art 4º - Registre-se, cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E89E3D42

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 14/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, RESOLVE

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
Ademir Rodrigues de Mattos	368	Assistente	IV	T08
Alexandre Unterstell	254	Auxiliar	IV	T24
Bruna Juliana Polsin Guimarães	450	Assistente	II	T20
Bruno Sucharski	452	Auxiliar	III	T16
Claudia Morgane dos Santos Cuzma	301	Assistente	IV	T36
Claudinei Dozorski	358	Auxiliar	IV	T08
Danielle Cecchin Marques Kingerski	464	Auxiliar	III	T10
Danilo Alessandro Ludke Pereira	377	Assistente	IV	T24
Edwin Cassio Meyer	430	Assistente	III	T24
Everton Paulo da Silva Pinto	435	Assistente	III	T26
Filipe de Souza dos Santos	453	Assistente	II	T40
Flavia Leticia Moissa	416	Assistente	I	T08
Joel Jose de Lima	427	Auxiliar	IV	T32
Jose Antonio Wengerkiewicz	178	Auxiliar	IV	T32
Lucas Manuel Ruiz	414	Assistente	III	T24
Luis Renato Carvalho Pinto	19	Assistente	II	T32
Luiz Carlos Storck Junior	441	Auxiliar	IV	T20
Luiz Henrique Baniski	415	Assistente	III	T20
Luiz Roberto Cuch	454	Assistente	II	T40
Marcelo Luis Samistraro Turella	398	Assistente	IV	T20
Michelle Ranckel	470	Assistente	I	T40
Odelir Dileto Cachoeira	85	Assistente	IV	T36
Paulo Juliano Choma	181	Auxiliar	IV	T24
Peterson Jaeger	252	Assistente	IV	T20
Rodrigo Cavassim	403	Adjunto	IV	T10
Rosane Garstka de Mello	353	Auxiliar	IV	T40
Rozani Aparecida Almeida Braunn	369	Auxiliar	IV	T12
Saulo Jose Benvenutti	472	Auxiliar	II	T36
Sergio Paulo Hilgenberg	425	Adjunto	II	T26
Soraya Carolin Abrahão	407	Assistente	III	T32
Telange Telon Alves Neto	392	Assistente	IV	T16
Thais Regina Kummer Ferraz	394	Adjunto	IV	T20
Vivian Gertrudes Buchholz Guimarães	126	Assistente	IV	T36
Waldir Aliot Junior	184	Auxiliar	IV	T16

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2024.

União da Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:BD01FE35



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL ANUAL CONSOLIDADO 2023

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											
	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.269.607,47	1.402.151,50	1.750.587,62	1.366.728,43	434.625,49	1.440.713,78	1.468.542,76	1.409.872,99	1.407.929,31	1.398.680,80	2.129.578,75	2.499.413,55
Pessoal Ativo	1.029.987,31	1.019.654,06	993.993,88	1.008.571,56	76.501,84	1.062.938,26	1.106.450,70	1.062.936,88	1.050.783,98	1.078.600,30	1.813.861,68	1.921.946,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	902.606,44	890.095,81	862.819,89	875.119,74	64.017,41	923.562,45	966.343,59	922.301,72	910.476,33	927.299,73	1.576.463,83	1.661.311,07
Obrigações Patronais	127.380,87	129.558,25	131.173,99	133.451,82	12.484,43	139.375,81	140.107,11	140.635,16	140.307,65	151.300,57	237.397,85	260.635,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	233.024,31	235.536,87	231.807,73	231.829,95	240.170,37	252.741,84	248.643,10	248.643,10	251.689,59	254.400,93	257.186,67	521.037,89
Aposentadorias, Reserva e Reformas	175.467,09	177.979,65	170.869,85	170.151,25	180.787,34	189.960,15	185.861,41	185.861,41	188.907,90	191.619,24	194.404,98	396.632,67
Pensões	57.557,22	57.557,22	60.937,88	61.678,70	59.383,03	62.781,69	62.781,69	62.781,69	62.781,69	62.781,69	62.781,69	124.405,22
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.595,85	146.960,57	124.786,01	126.326,92	117.953,28	125.033,68	113.448,96	98.293,01	105.455,74	65.679,57	58.530,40	56.429,04
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	233.024,31	241.343,45	242.047,64	241.079,21	240.170,37	295.650,46	290.829,25	256.559,12	262.518,85	308.444,18	311.053,59	523.938,21
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	5.806,58	10.239,91	9.249,26	0,00	42.908,62	42.186,15	7.916,02	10.829,26	54.043,25	53.866,92	2.900,32
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	233.024,31	235.536,87	231.807,73	231.829,95	240.170,37	252.741,84	248.643,10	248.643,10	251.689,59	254.400,93	257.186,67	521.037,89
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.036.583,16	1.160.808,05	1.508.539,98	1.125.649,22	194.455,12	1.145.063,32	1.177.713,51	1.153.313,87	1.145.410,46	1.090.236,62	1.818.525,16	1.975.475,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.494.277,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.100.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**27.394.277,75**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**14.581.557,22**	**53,23**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.792.909,99**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.053.264,49**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.313.618,99**	**48,60**

28/02/2024 - 13:37:49

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FA2F7E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.714.431,83	4.989.046,96	5.106.959,99	5.134.124,04	1.872.704,71	5.092.236,06	5.453.301,12	5.102.066,71	5.356.247,09	5.359.326,36	5.642.933,35	13.678.156,20	67.501.534,42	173.693,08
Pessoal Ativo	3.534.381,41	3.683.311,34	3.602.929,03	3.647.952,51	262.119,23	3.612.586,86	3.943.590,15	3.575.250,95	3.819.882,12	3.726.264,76	4.059.399,05	10.700.587,44	48.168.254,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.037.165,96	3.174.989,91	3.086.821,59	3.128.297,67	233.234,30	3.087.979,77	3.415.410,10	3.061.395,40	3.293.033,36	3.196.426,02	3.515.153,63	9.207.443,94	41.437.351,65	0,00
Obrigações Patronais	497.215,45	508.321,43	516.107,44	519.654,84	28.884,93	524.607,09	528.180,05	513.855,55	526.848,76	529.838,74	544.245,42	1.493.143,50	6.730.903,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.180.050,42	1.216.722,33	1.221.979,14	1.218.590,43	1.221.454,27	1.231.858,55	1.265.831,19	1.281.310,20	1.298.771,50	1.298.661,50	1.321.375,48	2.593.008,82	16.349.613,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	996.883,01	1.036.949,33	1.042.067,64	1.042.067,64	1.048.594,71	1.055.752,08	1.084.547,20	1.097.567,17	1.115.028,47	1.115.248,47	1.138.952,45	2.227.615,62	14.001.273,79	0,00
Pensões	183.167,41	179.773,00	179.911,50	176.522,79	172.859,56	176.106,47	181.283,99	183.743,03	183.743,03	183.413,03	182.423,03	365.393,20	2.348.340,04	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	89.013,29	282.051,82	267.581,10	389.131,21	247.790,65	243.879,78	245.505,56	237.593,47	320.340,10	254.076,22	377.263,94	2.954.227,14	166.359,08
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.060,00	8.082,60	7.296,00	29.438,60	7.334,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.477.842,35	1.504.190,46	1.287.595,26	1.524.527,53	1.304.319,14	1.413.862,74	1.680.938,94	1.477.014,89	1.710.219,14	1.590.438,02	1.799.521,73	3.010.392,94	19.780.863,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	13.432,61	102.621,64	4.249,83	104.795,23	82.864,87	45.035,89	352.725,81	52.506,49	185.092,30	49.173,29	401.255,36	26.736,00	1.420.489,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	78.635,54	79.204,06	64.195,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.293,60	79.839,43	79.719,80	82.164,06	543.051,69	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.177.251,51	1.213.923,42	1.219.150,23	1.215.761,52	1.221.454,27	1.229.029,64	1.263.002,28	1.278.481,29	1.295.942,59	1.295.832,59	1.318.546,57	2.587.351,00	16.315.726,91	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	208.522,69	108.441,34	0,00	203.970,78	0,00	139.797,21	65.210,85	146.027,11	149.890,65	99.065,61	0,00	269.619,54	1.390.545,78	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.527,10	0,00	44.522,34	111.049,44	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.236.589,48	3.484.856,50	3.819.364,73	3.609.596,51	568.385,57	3.678.373,32	3.772.362,18	3.625.051,82	3.646.027,95	3.768.888,34	3.843.411,62	10.667.763,26	47.720.671,28	173.693,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.489.801,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.339.440,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	100.000.361,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**47.894.364,36**	**47,89**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.000.216,77	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.000.205,93	57,00
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	54.000.195,09	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/fev/2024 as 11h e 06m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

IONE ELISABETH ALVES ABIB	*SIMONE ZANON*	*DIRCEU LUIZ*
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:34EAF51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
LEI Nº 1359/2024

LEI Nº 1359/2024

SÚMULA: Concede revisão salarial, para a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Balsa Nova e dos subsídios dos Vereadores, em razão da inflação, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara de Vereadores de Balsa Nova, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao IPCA acumulado nos meses de janeiro a dezembro do ano de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 2º. Em observância ao contido na Lei Municipal nº 1170/2020, fica concedido aos Vereadores, remunerados sob o regime de subsídio, a revisão de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses do ano de do ano de 2023, observado o limite disposto na alínea "b", inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 3º. Ficam atualizados, pela aplicação da recomposição inflacionária, os valores das tabelas contidas no anexo III, a que se refere a Lei Municipal nº 628/2011, artigo 6º da Lei Municipal nº 627/2011, artigo 4º da Lei Municipal nº 630/2011 e o valor constante na Lei Municipal nº 1170/2020.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta recomposição serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvados seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

1. Anexo I – Lei Municipal nº 627/2011					
TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS - COMISSIONADOS					
CARGO	Nº VAGAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	Novo Salário	

Diretor Geral	1	CC-1	40h	R$ 9.249,30	
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC-2	40h	R$ 8.630,54	
Assessor Parlamentar	1	CC-3	40h	R$ 8.553,28	
Assessor Jurídico da Presidência	1	CC-4	20h	R$ 8.328,96	30%
Controlador Interno	1	CI-1	40h	R$ 6.705,21	R$ 2.011,56

2. Anexo II – Lei Municipal nº 1170/2020

TABELA PRESIDENTE E VEREADORES

	NOVO SUBSÍDIO
PRESIDENTE	R$ 10.042,94
VEREADOR	R$ 8.685,79

3. Anexo III

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI Nº628/2011

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS POR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NÍVEL E REFERENCIA

CARGO: **Procurador**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 4.620,90	R$ 4.759,53	R$ 4.902,31	R$ 5.049,38	R$ 5.200,86	R$ 5.356,89	R$ 5.517,60	R$ 5.683,12	R$ 5.853,62	R$ 6.029,23	R$ 6.210,10	R$ 6.396,41	R$ 6.588,30	R$ 6.785,95	R$ 6.989,53
II	R$ 7.199,21	R$ 7.415,19	R$ 7.637,64	R$ 7.866,77	R$ 8.102,78	R$ 8.345,86	R$ 8.596,24	R$ 8.854,12	R$ 9.119,75	R$ 9.393,34	R$ 9.675,14	R$ 9.965,39	R$ 10.264,35	R$ 10.572,28	R$ 10.889,45
III	R$ 11.216,14	R$ 11.552,62	R$ 11.899,20	R$ 12.256,18	R$ 12.623,86	R$ 13.002,58	R$ 13.392,65	R$ 13.794,43	R$ 14.208,27	R$ 14.634,51	R$ 15.073,55	R$ 15.525,76	R$ 15.991,53	R$ 16.471,28	R$ 16.965,41

CARGO: **Contador**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 4.620,90	R$ 4.759,53	R$ 4.902,31	R$ 5.049,38	R$ 5.200,86	R$ 5.356,89	R$ 5.517,60	R$ 5.683,12	R$ 5.853,62	R$ 6.029,23	R$ 6.210,10	R$ 6.396,41	R$ 6.588,30	R$ 6.785,95	R$ 6.989,53
II	R$ 7.199,21	R$ 7.415,19	R$ 7.637,64	R$ 7.866,77	R$ 8.102,78	R$ 8.345,86	R$ 8.596,24	R$ 8.854,12	R$ 9.119,75	R$ 9.393,34	R$ 9.675,14	R$ 9.965,39	R$ 10.264,35	R$ 10.572,28	R$ 10.889,45
III	R$ 11.216,14	R$ 11.552,62	R$ 11.899,20	R$ 12.256,18	R$ 12.623,86	R$ 13.002,58	R$ 13.392,65	R$ 13.794,43	R$ 14.208,27	R$ 14.634,51	R$ 15.073,55	R$ 15.525,76	R$ 15.991,53	R$ 16.471,28	R$ 16.965,41

CARGO: **Técnico em Informática**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 2.772,53	R$ 2.855,71	R$ 2.941,38	R$ 3.029,62	R$ 3.120,51	R$ 3.214,12	R$ 3.310,55	R$ 3.409,86	R$ 3.512,16	R$ 3.617,52	R$ 3.726,05	R$ 3.837,83	R$ 3.952,96	R$ 4.071,55	R$ 4.193,70
II	R$ 4.319,51	R$ 4.449,10	R$ 4.582,57	R$ 4.720,05	R$ 4.861,65	R$ 5.007,50	R$ 5.157,72	R$ 5.312,45	R$ 5.471,83	R$ 5.635,98	R$ 5.805,06	R$ 5.979,21	R$ 6.158,59	R$ 6.343,35	R$ 6.533,65
III	R$ 6.729,66	R$ 6.931,55	R$ 7.139,49	R$ 7.353,68	R$ 7.574,29	R$ 7.801,52	R$ 8.035,56	R$ 8.276,63	R$ 8.524,93	R$ 8.780,68	R$ 9.044,10	R$ 9.315,42	R$ 9.594,88	R$ 9.882,73	R$ 10.179,21

CARGO: **Assistente Administrativo**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 2.772,53	R$ 2.855,71	R$ 2.941,38	R$ 3.029,62	R$ 3.120,51	R$ 3.214,12	R$ 3.310,55	R$ 3.409,86	R$ 3.512,16	R$ 3.617,52	R$ 3.726,05	R$ 3.837,83	R$ 3.952,96	R$ 4.071,55	R$ 4.193,70
II	R$ 4.319,51	R$ 4.449,10	R$ 4.582,57	R$ 4.720,05	R$ 4.861,65	R$ 5.007,50	R$ 5.157,72	R$ 5.312,45	R$ 5.471,83	R$ 5.635,98	R$ 5.805,06	R$ 5.979,21	R$ 6.158,59	R$ 6.343,35	R$ 6.533,65
III	R$ 6.729,66	R$ 6.931,55	R$ 7.139,49	R$ 7.353,68	R$ 7.574,29	R$ 7.801,52	R$ 8.035,56	R$ 8.276,63	R$ 8.524,93	R$ 8.780,68	R$ 9.044,10	R$ 9.315,42	R$ 9.594,88	R$ 9.882,73	R$ 10.179,21

CARGO: **Auxiliar de Apoio Administrativo**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 1.803,72	R$ 1.857,83	R$ 1.913,57	R$ 1.970,97	R$ 2.030,10	R$ 2.091,01	R$ 2.153,74	R$ 2.218,35	R$ 2.284,90	R$ 2.353,45	R$ 2.424,05	R$ 2.496,77	R$ 2.571,67	R$ 2.648,82	R$ 2.728,29
II	R$ 2.810,14	R$ 2.894,44	R$ 2.981,27	R$ 3.070,71	R$ 3.162,83	R$ 3.257,72	R$ 3.355,45	R$ 3.456,11	R$ 3.559,80	R$ 3.666,59	R$ 3.776,59	R$ 3.889,89	R$ 4.006,58	R$ 4.126,78	R$ 4.250,58
III	R$ 4.378,10	R$ 4.509,44	R$ 4.644,73	R$ 4.784,07	R$ 4.927,59	R$ 5.075,42	R$ 5.227,68	R$ 5.384,51	R$ 5.546,05	R$ 5.712,43	R$ 5.883,80	R$ 6.060,32	R$ 6.242,13	R$ 6.429,39	R$ 6.622,27

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:EA7A7FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL 10.01/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO
EDITAL 01.01/2023
EDITAL 10.01/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e suas posteriores alterações, Lei Ordinária nº 1610/2011, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Municipais e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** ao Edital do **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos **Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Clínica Dentária, Enfermeiro Padrão, Médico, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Psicólogo e Técnico de Enfermagem, como segue:**

Art. 1º - Fica divulgado a homologação da classificação final do presente concurso público, a qual também está disponível nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.bituruna.pr.gov.br.

Bituruna-Pr., 28 de fevereiro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO
EDITAL 01.01/2023
EDITAL 10.01/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSC	CARGO	NOME	NO	NT	NF	CLASS	CE	PORT	CG	MAT	INF	NASC.
32	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	ANDRESSA MARIANA LUCATELLI	84,00		84,00	1	54,00	8,00	6,00	8,00	8,00	28/10/1988
224	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	JOAO VITOR COMERLATO	77,00		77,00	2	51,00	6,00	6,00	8,00	6,00	29/05/2001
201	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	VANDRIELE DOS SANTOS DZOVONIARKIEWICZ	76,00		76,00	3	48,00	8,00	2,00	10,00	8,00	06/02/2000
75	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	SANTIAGO ALEXANDER ANDINO NARANJO	73,00		73,00	4	45,00	6,00	8,00	6,00	8,00	31/05/1981
9	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	GABRIELLI PEDRON	72,00		72,00	5	42,00	6,00	8,00	10,00	6,00	05/10/2001
329	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	RAFAEL GUSTAVO FLORIANI SOSSAI RODRIGUES BOIAGO	71,00		71,00	6	45,00	4,00	6,00	8,00	8,00	02/12/1982
219	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	ANTONIO SILVIO TRUSCZYNSKI PRZYWITOWSKI JUNIOR	62,00		62,00	7	42,00	4,00	6,00	4,00	6,00	31/05/2000
326	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	DANIELE KASCZUK	59,00		59,00	8	39,00	8,00	6,00	4,00	2,00	27/07/2004
76	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	GISELE KELLY PADILHA LOPES	59,00		59,00	9	39,00	6,00	2,00	8,00	4,00	30/01/2003
158	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	TIAGO AZEREDO GIBINSKI	54,00		54,00	10	42,00	2,00	4,00	4,00	2,00	13/07/1992
11	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	FLORENTINA TERESA MATTIOLA PARIZOTTO	50,00		50,00	11	30,00	6,00	4,00	8,00	2,00	19/07/1964
150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FLAVIO HENRIQUE MASIERO	77,00		77,00	1	51,00	6,00	6,00	10,00	4,00	30/09/2006
55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TEREZINHA APARECIDA NESTOR	73,00		73,00	2	45,00	8,00	8,00	6,00	6,00	11/07/1991
267	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KETLYN BIATRIZ ADACHESKI	73,00		73,00	3	45,00	6,00	8,00	6,00	8,00	30/10/1997
306	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GILSO VIEIRA JUNIOR	72,00		72,00	4	42,00	8,00	10,00	6,00	6,00	05/05/2004
173	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA DEMETRIO	71,00		71,00	5	39,00	6,00	10,00	6,00	10,00	12/04/1988
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL OSCAR BUENO	70,00		70,00	6	42,00	6,00	8,00	8,00	6,00	10/11/2003

17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE APARECIDA CAMARGO	70,00		70,00	7	42,00	4,00	8,00	10,00	6,00	14/02/1988
302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL PERUZZO PADILHA	69,00		69,00	8	33,00	10,00	10,00	8,00	8,00	04/01/2006
282	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	68,00		68,00	9	42,00	8,00	4,00	6,00	8,00	12/08/2001
337	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAIARA APARECIDA CHARNOSKI	68,00		68,00	10	42,00	6,00	8,00	4,00	8,00	29/12/1998
132	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUAN DUTRA DOS ANJOS	68,00		68,00	11	42,00	4,00	6,00	10,00	6,00	18/03/2006
37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRIÃ RAQUEL MATOS DO ESPIRITO SANTO	67,00		67,00	12	45,00	2,00	10,00	4,00	6,00	05/01/1994
238	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISLARA MARTINS DE ARAÚJO	67,00		67,00	13	39,00	4,00	8,00	6,00	10,00	28/08/1999
120	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA DE OLIVEIRA	67,00		67,00	14	39,00	2,00	10,00	8,00	8,00	04/01/1998
265	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELE APARECIDA OLIVEIRA SOARES	66,00		66,00	15	42,00	4,00	10,00	4,00	6,00	12/06/2002
171	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVELYN DE MATTOS BATHISTA	66,00		66,00	16	42,00	4,00	6,00	6,00	8,00	15/09/2005
118	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAISSA APARECIDA DE SOUZA	66,00		66,00	17	42,00	2,00	8,00	6,00	8,00	25/10/2006
248	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VINICIUS KRUSKEWISKI CASAMALI	65,00		65,00	18	33,00	8,00	8,00	6,00	10,00	08/06/2006
8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARA SUELEN PIMENTEL	64,00		64,00	19	42,00	4,00	6,00	6,00	6,00	04/12/1992
331	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAMIRIS ANTUNES GOMES FERREIRA	64,00		64,00	20	36,00	6,00	8,00	4,00	10,00	29/02/1996
252	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WILIAN RODRIGUES	64,00		64,00	21	36,00	4,00	8,00	6,00	10,00	17/11/1987
125	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIELE DE LIMA DA SILVA	63,00		63,00	22	39,00	4,00	8,00	8,00	4,00	01/11/2002
263	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDERSON CARLOS CUSIN	63,00		63,00	23	39,00	2,00	10,00	6,00	6,00	20/05/1987
336	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUAN MARCOS DE OLIVEIRA	62,00		62,00	24	30,00	6,00	10,00	8,00	8,00	13/08/1999
127	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE DE QUADRA DE GOIS	61,00		61,00	25	39,00	4,00	8,00	4,00	6,00	29/03/2000
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAINARA LUIZA BONATTO	60,00		60,00	26	36,00	4,00	10,00	4,00	6,00	11/04/2000
347	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANE PEREIRA	60,00		60,00	27	36,00	4,00	4,00	10,00	6,00	01/07/1994
95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIS ANTONIO GIARETTA	60,00		60,00	28	30,00	6,00	10,00	6,00	8,00	21/09/2005
217	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELVIN DUTRA MANDRYK	59,00		59,00	29	33,00	8,00	2,00	8,00	8,00	05/01/2006
134	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LORRAN DUTRA DOS ANJOS	59,00		59,00	30	33,00	6,00	8,00	8,00	4,00	18/03/2006
322	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDSON JUNIOR DIAS DE MOURA	59,00		59,00	31	33,00	6,00	6,00	8,00	6,00	23/08/2006
332	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ GABRIEL MELNICK	59,00		59,00	32	33,00	6,00	4,00	6,00	10,00	01/10/2004
338	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA MAGALDI	58,00		58,00	33	36,00	4,00	8,00	4,00	6,00	05/11/1996
247	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLA DANIELA SECCON VACCHI	58,00		58,00	34	30,00	4,00	10,00	6,00	8,00	12/09/1987
330	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRA BERNADETE KOTARSKI	57,00		57,00	35	39,00	2,00	8,00	4,00	4,00	09/12/1983
294	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE GONÇALVES SANTOS	57,00		57,00	36	39,00	2,00	6,00	4,00	6,00	06/02/1995
165	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA SILVERIO DOS SANTOS	57,00		57,00	37	33,00	6,00	8,00	4,00	6,00	21/05/1999
235	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDENILCE ZEMBRUSKI	57,00		57,00	38	33,00	4,00	6,00	6,00	8,00	27/10/1975
25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDREA COSTA GUEDES	56,00		56,00	39	42,00	2,00	4,00	2,00	6,00	15/03/2006
65	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA LIPZENKI	56,00		56,00	40	36,00	2,00	8,00	4,00	6,00	20/05/2002
275	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIO LUIS BLAKA	56,00		56,00	41	30,00	4,00	10,00	6,00	6,00	10/04/1986
50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA FÁTIMA MORAES	56,00		56,00	42	30,00	4,00	10,00	6,00	6,00	08/05/1990
221	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DYENIFFER KELLYN BARBOSA CHARNOSKI	56,00		56,00	43	24,00	2,00	10,00	10,00	10,00	27/11/1995
284	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE GABRIELE KOTARSKI	55,00		55,00	44	33,00	2,00	6,00	6,00	8,00	23/02/2004
328	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA KULAKOWSKI TIBES	54,00		54,00	45	36,00	4,00	6,00	4,00	4,00	25/02/1994
262	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEITON PRESTES DOS SANTOS	54,00		54,00	46	36,00	4,00	6,00	2,00	6,00	15/01/2003
303	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	54,00		54,00	47	30,00	4,00	10,00	4,00	6,00	13/02/1990
286	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDA VITORIA DE MOURA	54,00		54,00	48	30,00	4,00	8,00	4,00	8,00	07/06/2004
149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JENIFER RODRIGUES DA SILVA	53,00		53,00	49	33,00	4,00	8,00	4,00	4,00	12/09/1995
99	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELE DE JESUS BUENO	53,00		53,00	50	33,00	4,00	8,00	4,00	4,00	10/11/2003
177	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERNANI PARASTCHUK	53,00		53,00	51	33,00	4,00	6,00	6,00	4,00	29/11/1998
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAMIRES LAISA BUENO	53,00		53,00	52	33,00	4,00	6,00	4,00	6,00	15/09/2003
227	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEANDRO AUGUSTO SOARES RICARDO	53,00		53,00	53	33,00	2,00	6,00	6,00	6,00	14/10/2003
147	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA PADILHA LOPES	53,00		53,00	54	27,00	2,00	6,00	8,00	10,00	30/10/2001
157	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENILSON DAVI BROLINI	52,00		52,00	55	30,00	4,00	8,00	4,00	6,00	26/02/1986
305	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIVIANA DOS SANTOS	52,00		52,00	56	30,00	2,00	8,00	2,00	10,00	14/09/1987
319	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALCIONE TEREZINHA CHAVES	51,00		51,00	57	39,00	4,00	2,00	4,00	2,00	23/09/1985
42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANO VACCHI	51,00		51,00	58	33,00	6,00	4,00	2,00	6,00	05/01/1976
312	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUZIA APARECIDA PETTERSON	51,00		51,00	59	33,00	2,00	4,00	6,00	6,00	08/06/1984
206	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISADORA ZAMPIERON	51,00		51,00	60	27,00	4,00	8,00	8,00	4,00	15/08/2006
107	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANUSA CIOTTA	51,00		51,00	61	27,00	4,00	8,00	4,00	8,00	15/12/1995
335	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAHRA TETUY KOZOWSKI	51,00		51,00	62	27,00	2,00	10,00	4,00	8,00	20/11/2002
218	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUCINEIA FAVERO	50,00		50,00	63	36,00	2,00	2,00	6,00	4,00	04/11/1980
226	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROBERTA REZENE CHAGAS	50,00		50,00	64	30,00	2,00	8,00	2,00	8,00	07/09/2001
200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THALIA RIBAS SANDI	50,00		50,00	65	24,00	4,00	8,00	4,00	10,00	23/12/1999
87	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	MARINA FERREIRA LOPES	64,00		64,00	1	42,00	4,00	6,00	6,00	6,00	14/09/2002
172	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	TAÍS APARECIDA PEREIRA ZIELKE	54,00		54,00	2	36,00	2,00	4,00	6,00	6,00	06/05/1998

333	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	SIMONE FRANÇA SOTT	54,00		54,00	3	30,00	6,00	8,00	6,00	4,00	04/07/1993
254	ENFERMEIRO PADRÃO	ZENI VERA DE OLIVEIRA MARCONDES	68,00		68,00	1	48,00	6,00	8,00	4,00	2,00	01/02/1979
187	ENFERMEIRO PADRÃO	KARINE MADUREIRA DE BRITO	68,00		68,00	2	42,00	4,00	8,00	8,00	6,00	20/04/1993
162	ENFERMEIRO PADRÃO	NATALI EVELIN CUNHA	67,00		67,00	3	39,00	10,00	6,00	8,00	4,00	21/08/1992
240	ENFERMEIRO PADRÃO	ALINE CARDOSO	64,00		64,00	4	42,00	8,00	8,00	2,00	4,00	09/03/1989
4	ENFERMEIRO PADRÃO	ELOISA MARIA DOS SANTOS	63,00		63,00	5	45,00	2,00	6,00	6,00	4,00	25/01/2000
175	ENFERMEIRO PADRÃO	FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	63,00		63,00	6	39,00	4,00	10,00	2,00	8,00	31/12/1994
24	ENFERMEIRO PADRÃO	DAIANA MICHELI VENTURIN PADILHA DE QUADROS	62,00		62,00	7	42,00	4,00	6,00	6,00	4,00	24/02/1981
10	ENFERMEIRO PADRÃO	REGINALDO FURLAN	60,00		60,00	8	42,00	2,00	6,00	4,00	6,00	12/11/1982
21	ENFERMEIRO PADRÃO	EDUARDA APARECIDA BARBOSA BORGES	56,00		56,00	9	36,00	4,00	8,00	6,00	2,00	02/10/2000
88	ENFERMEIRO PADRÃO	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	56,00		56,00	10	30,00	8,00	6,00	4,00	8,00	24/04/1982
225	ENFERMEIRO PADRÃO	CLERI DE FATIMA MAUREIRA	55,00		55,00	11	33,00	4,00	8,00	4,00	6,00	03/06/1968
27	ENFERMEIRO PADRÃO	BIANCA MARIA CLAUS	53,00		53,00	12	33,00	4,00	6,00	4,00	6,00	10/05/1996
195	MÉDICO	BRUNA SEFFRIN SOARES	65,00		65,00	1	36,00	8,00	3,00	10,00	8,00	26/01/1998
300	MÉDICO	YAMILIA MARTINEZ GONZALEZ	55,00	0,65	55,65	2	33,00	8,00	4,00	8,00	2,00	22/11/1978
324	MEDICO CLÍNICO GERAL	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	70,00		70,00	1	45,00	6,00	5,00	6,00	8,00	13/11/1962
246	MEDICO CLÍNICO GERAL	LAISA MARIA LIMA TOLENTINO	68,00	0,80	68,80	2	39,00	6,00	3,00	10,00	10,00	11/03/1994
320	MEDICO CLÍNICO GERAL	CARIN MICHELLE RODRIGUES NEVES	67,00	0,80	67,80	3	39,00	8,00	4,00	10,00	6,00	08/08/1995
268	MEDICO CLÍNICO GERAL	CÉLYA REGINA GOEBEL	62,00		62,00	4	39,00	8,00	3,00	8,00	4,00	14/04/1998
35	NUTRICIONISTA	GRACIELLI ANDRESSA DE MOURA	75,00		75,00	1	45,00	8,00	10,00	4,00	8,00	02/12/2000
196	NUTRICIONISTA	FERNANDA MENDES	60,00		60,00	2	36,00	10,00	2,00	6,00	6,00	18/01/2001
117	NUTRICIONISTA	RAIELE FERREIRA NUNES	60,00		60,00	3	36,00	4,00	6,00	8,00	6,00	09/11/1998
251	NUTRICIONISTA	RAIANE ANGELICA GANZER	56,00		56,00	4	30,00	6,00	8,00	4,00	8,00	10/03/1995
208	NUTRICIONISTA	BRUNA MARA COSTA	56,00		56,00	5	30,00	4,00	6,00	8,00	8,00	24/03/1999
104	NUTRICIONISTA	SUELLEN DALLA COSTA	50,00		50,00	6	24,00	4,00	6,00	10,00	6,00	04/02/1987
285	PSICÓLOGO	JULIANO MATEUS DE OLIVEIRA	87,00		87,00	1	51,00	10,00	8,00	8,00	10,00	21/07/1996
2	PSICÓLOGO	EDILAINE BASQUERA	78,00		78,00	2	54,00	4,00	8,00	6,00	6,00	07/03/1993
51	PSICÓLOGO	DANIELE BEATRIZ SANDI	76,00		76,00	3	48,00	10,00	6,00	6,00	6,00	16/05/2001
128	PSICÓLOGO	INDIAMARA MARIA DE LIMA CIOTA	71,00		71,00	4	51,00	6,00	6,00	4,00	4,00	08/05/2001
43	PSICÓLOGO	ANDREIA FATIMA WILMERS	65,00		65,00	5	45,00	4,00	6,00	4,00	6,00	09/03/1987
241	PSICÓLOGO	LETICIA RODOVANSKI	63,00		63,00	6	39,00	6,00	6,00	8,00	4,00	26/02/2001
101	PSICÓLOGO	NAIARA APARECIDA TIGRE	61,00		61,00	7	45,00	4,00	6,00	4,00	2,00	21/11/1992
207	PSICÓLOGO	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ	59,00		59,00	8	39,00	6,00	2,00	6,00	6,00	30/01/2000
151	PSICÓLOGO	THALIA PILANTIR ALVES	53,00		53,00	9	33,00	2,00	6,00	8,00	4,00	27/12/2000
256	PSICÓLOGO	RAFAEL BORGES	50,00		50,00	10	36,00	2,00	4,00	4,00	4,00	30/07/1995
152	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	75,00		75,00	1	39,00	8,00	10,00	8,00	10,00	27/10/2002
231	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BETHINA VITÓRIA NAISER	74,00		74,00	2	48,00	8,00	6,00	2,00	10,00	04/06/2002
71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVA CRISTINA PADILHA DE QUADROS	73,00		73,00	3	51,00	6,00	6,00	4,00	6,00	27/08/1993
274	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLENE CARTERI DE SOUZA	73,00		73,00	4	51,00	4,00	8,00	4,00	6,00	26/11/1975
105	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIELI ROBERTA ZEMBRUSKI BORUCK	72,00		72,00	5	48,00	4,00	10,00	4,00	6,00	03/02/1992
23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THALIA CATIANE DA SILVA	70,00		70,00	6	48,00	4,00	10,00	2,00	6,00	06/10/1999
16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LIAMARA APARECIDA BUENO	70,00		70,00	7	48,00	4,00	6,00	8,00	4,00	15/08/1996
163	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE ULTS DOMINGUES CALDAS ROCHA	70,00		70,00	8	42,00	6,00	8,00	8,00	6,00	14/02/1992
174	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ISABELE APARECIDA DE CASTRO	69,00		69,00	9	45,00	2,00	8,00	10,00	4,00	31/12/1998
167	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIVIANE GONÇALVES DOS SANTOS	66,00		66,00	10	42,00	2,00	8,00	6,00	8,00	30/05/1981
243	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MIRIA MACHADO DE OLIVEIRA VENETZEI	65,00		65,00	11	45,00	2,00	8,00	2,00	8,00	19/07/1977
98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TAINARA CAMARGO CORDEIRO	64,00		64,00	12	42,00	4,00	6,00	6,00	6,00	12/07/2001
193	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLÁUDIA APARECIDA ZEMBRUSKI	63,00		63,00	13	39,00	4,00	8,00	6,00	6,00	07/03/1985
280	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELA FURLAN VILESKI	63,00		63,00	14	39,00	2,00	8,00	6,00	8,00	29/04/2000
122	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA DE ANDRADE GUIMARAES	62,00		62,00	15	42,00	4,00	8,00	2,00	6,00	06/09/1991
271	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIVIANE DE OLIVEIRA CHAWARSKI	62,00		62,00	16	42,00	4,00	8,00	2,00	6,00	03/09/1994
232	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA CAROLINE ADAMI	62,00		62,00	17	42,00	2,00	6,00	4,00	8,00	19/08/1998
70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUSSIMARA MULLER NORDT	59,00		59,00	18	39,00	2,00	4,00	4,00	10,00	09/09/1985
48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PALINE OLEGINI KOSOSKI	58,00		58,00	19	42,00	2,00	4,00	6,00	4,00	03/06/1994
281	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRUNA LETICIA AZEREDO	58,00		58,00	20	36,00	6,00	6,00	6,00	4,00	10/08/2001
212	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SANDRA CRISTINA MATIAS RODRIGUES RUBBO	57,00		57,00	21	39,00	2,00	6,00	6,00	4,00	28/12/1977
60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE KUBIAK	56,00		56,00	22	36,00	6,00	6,00	4,00	4,00	15/12/1990
59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRÉ LUIS LEITE	55,00		55,00	23	33,00	4,00	4,00	8,00	6,00	07/02/1983
297	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILZA DE FÁTIMA RUBILOVSKI DOS SANTOS	54,00		54,00	24	36,00	4,00	8,00	2,00	4,00	08/09/1999
228	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANUZA LUIZA BATISTA	53,00		53,00	25	33,00	2,00	6,00	4,00	8,00	10/06/1996
116	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE APARECIDA TONET	52,00		52,00	26	36,00	2,00	8,00	2,00	4,00	09/06/1981

257	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	52,00		52,00	27	36,00	2,00	2,00	6,00	6,00	08/07/1976
135	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELAINE CRISTINA PEREIRA	52,00		52,00	28	30,00	4,00	8,00	4,00	6,00	22/10/1984
77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA JULIA KINSELER	51,00		51,00	29	33,00	4,00	6,00	2,00	6,00	02/10/1969

CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSC	CARGO	NOME	NO	NT	NF	CLASS	CE	PORT	CG	MAT	INF	NASC.
306	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GILSO VIEIRA JÚNIOR	72,00		72,00	1	42,00	8,00	10,00	6,00	6,00	05/05/2004

CLASSIFICAÇÃO PRETOS OU PARDOS

INSC	CARGO	NOME	NO	NT	NF	CLASS	CE	PORT	CG	MAT	INF	NASC.
37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRIÃ RAQUEL MATOS DO ESPIRITO SANTO	67,00		67,00	1	45,00	2,00	10,00	4,00	6,00	05/01/1994
262	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEITON PRESTES DOS SANTOS	54,00		54,00	2	36,00	4,00	6,00	2,00	6,00	15/01/2003
149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JENIFER RODRIGUES DA SILVA	53,00		53,00	3	33,00	4,00	8,00	4,00	4,00	12/09/1995
107	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANUSA CIOTTA	51,00		51,00	4	27,00	4,00	8,00	4,00	8,00	15/12/1995
101	PSICÓLOGO	NAIARA APARECIDA TIGRE	61,00		61,00	1	45,00	4,00	6,00	4,00	2,00	21/11/1992
167	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIVIANE GONÇALVES DOS SANTOS	66,00		66,00	1	42,00	2,00	8,00	6,00	8,00	30/05/1981

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:BA38ED1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO I

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/MENSAL DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)													
	Janeiro 2023	**Fevereiro 2023**	**Março 2023**	**Abril 2023**	**Maio 2023**	**Junho 2023**	**Julho 2023**	**Agosto 2023**	**Setembro 2023**	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.343.827,96	8.809.796,25	9.234.271,57	9.895.849,30	9.526.459,34	9.939.810,64	10.866.807,68	9.816.806,41	10.083.823,43	9.954.998,62	10.153.146,59	18.224.785,19	124.850.382,98	399.139,78
Pessoal Ativo	7.317.873,63	7.406.975,55	7.490.632,84	8.276.551,31	7.902.178,85	8.303.596,79	9.321.936,33	8.171.190,44	8.378.387,05	8.399.933,24	8.593.790,17	15.628.726,28	105.191.772,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.438.981,89	6.528.808,45	6.579.634,85	7.236.904,10	6.913.977,05	7.272.040,89	8.228.294,75	7.157.630,78	7.328.138,20	7.350.276,49	7.536.581,01	13.578.975,59	92.150.244,05	0,00
Obrigações Patronais	878.891,74	878.167,10	910.997,99	1.039.647,21	988.201,80	1.031.555,90	1.093.641,58	1.013.559,66	1.050.248,85	1.049.656,75	1.057.209,16	2.049.750,69	13.041.528,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.025.954,33	1.025.064,63	1.044.853,61	1.104.582,95	1.108.511,64	1.112.549,21	1.211.946,31	1.139.850,53	1.192.511,26	1.257.938,66	1.197.792,59	2.262.462,57	14.684.018,29	5.368,23
Aposentadorias, Reserva e Reformas	876.009,92	875.120,22	892.630,70	952.710,19	951.049,61	958.100,26	1.046.844,92	980.484,37	1.030.229,29	1.040.614,99	1.039.753,69	1.960.609,26	12.604.157,42	5.368,23
Pensões	149.944,41	149.944,41	152.222,91	151.872,76	157.462,03	154.448,95	165.101,39	159.366,16	162.281,97	217.323,67	158.038,90	301.853,31	2.079.860,87	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	377.756,07	298.785,12	334.715,04	335.768,85	343.664,64	332.925,04	325.765,44	332.925,12	297.126,72	361.563,83	333.596,34	3.674.592,21	393.771,55

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	400.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.026.787,55	1.026.055,68	1.201.206,08	1.221.343,08	1.041.110,46	1.146.141,75	1.636.490,98	1.250.163,71	1.305.839,10	1.376.752,90	1.303.521,09	2.377.658,12	15.913.070,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	833,22	991,05	55.102,22	17.272,43	3.423,11	33.592,54	12.985,58	5.320,86	8.675,31	13.943,64	0,00	10.849,55	162.989,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.648,28
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.025.954,33	1.025.064,63	1.044.853,61	1.104.582,95	1.108.511,64	1.112.549,21	1.211.946,31	1.139.850,53	1.192.511,26	1.257.938,66	1.197.792,59	2.262.462,57	14.684.018,29	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	101.250,25	99.487,70	-70.824,29	0,00	411.559,09	104.992,32	104.652,53	104.870,60	105.728,50	104.346,00	1.066.062,70	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.317.040,41	7.783.740,57	8.033.065,49	8.674.506,22	8.485.348,88	8.793.668,89	9.230.316,70	8.566.642,70	8.777.984,33	8.578.245,72	8.849.625,50	15.847.127,07	108.937.312,48	399.139,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR	**% SOBRE A RCL**	**AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**225.275.303,24**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.200.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**1.532.904,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**221.542.399,24**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**109.336.452,26**	**49,35**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**119.632.895,59**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**113.651.250,81**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**107.669.606,03**	**48,60**
28/02/2024 - 11:59:07		

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Adm, Finanças e

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:FEE0A748

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
19.2. ANEXO II DO EDITAL N.º 19.02.2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (NP)

CONCURSO PÚBLICO - 02/2023													
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR													
ANEXO II DO EDITAL N.º 19.02/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (NI)													
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039622	EMERSON DAMASCENO MAGNO	29/12/1979	8,00	10,00	6,00	8,00	36,00	40,00	3,00	111,00	1º	Aprovado	Negros e Indígenas
0040477	MARLI PEREIRA COELHO	27/10/1983	4,00	10,00	10,00	10,00	42,00	30,00	3,00	109,00	2º	Aprovado	Negros e Indígenas
0039183	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	26/11/1999	4,00	8,00	8,00	10,00	42,00	36,00	0,00	108,00	3º	Aprovado	Negros e Indígenas
0039474	VALDERENE ESTEVAO DOS SANTOS XAVIER	10/10/1984	6,00	8,00	8,00	10,00	33,00	39,00	1,50	105,50	4º	Aprovado	Negros e Indígenas
0040611	BIANCA JÁCOME BRITO	05/05/1980	6,00	10,00	10,00	8,00	30,00	35,00	6,00	105,00	5º	Classificado	Negros e Indígenas
0039952	ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI	06/05/1980	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	28,00	3,00	101,00	6º	Classificado	Negros e Indígenas
0039596	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BARBOZA ANDRADE	09/03/1972	6,00	8,00	10,00	6,00	30,00	38,00	3,00	101,00	7º	Classificado	Negros e Indígenas
0040111	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	14/04/1978	6,00	10,00	8,00	10,00	39,00	25,00	1,50	99,50	8º	Classificado	Negros e Indígenas
0040607	DANIELA BUENO DE PAULA	08/02/1987	8,00	6,00	6,00	8,00	42,00	28,00	0,00	98,00	9º	Classificado	Negros e Indígenas
0039594	IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	20/11/1976	2,00	10,00	10,00	10,00	30,00	33,00	3,00	98,00	10º	Classificado	Negros e Indígenas
0040175	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	05/01/1986	2,00	8,00	8,00	10,00	36,00	29,00	3,00	96,00	11º	Classificado	Negros e Indígenas
0040757	MARTA SANTOS QUEIROZ DE ARAUJO	25/07/1980	6,00	8,00	6,00	8,00	33,00	32,00	3,00	96,00	12º	Classificado	Negros e Indígenas
0039567	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	17/05/1985	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	35,00	0,00	95,00	13º	Classificado	Negros e Indígenas
0040134	MARCIA LOPES GROSE	15/09/1970	2,00	8,00	6,00	8,00	36,00	32,00	1,50	93,50	14º	Classificado	Negros e Indígenas
0040824	ALESSANDRA GOMES PEREIRA MARTINS	17/03/1987	4,00	10,00	6,00	8,00	36,00	25,00	3,00	92,00	15º	Classificado	Negros e Indígenas
0039620	DEYVESON GUSTAVO SANTOS DA CONCEIÇÃO	03/11/1999	8,00	10,00	6,00	10,00	27,00	29,00	0,00	90,00	16º	Classificado	Negros e Indígenas
0040211	ALINE DOS SANTOS CONTE	05/09/1985	4,00	8,00	8,00	8,00	33,00	27,00	0,00	88,00	17º	Classificado	Negros e Indígenas
0039500	WILENE DE SA PEREIRA	17/07/1982	8,00	8,00	8,00	6,00	30,00	25,00	3,00	88,00	18º	Classificado	Negros e Indígenas
0039353	NARA CELIA DOS SANTOS RAAB	09/06/1978	2,00	8,00	4,00	8,00	39,00	25,00	0,00	86,00	19º	Classificado	Negros e Indígenas
0039777	MARIA APARECIDA PORFÍRIO	03/04/1972	6,00	6,00	8,00	10,00	33,00	20,00	1,50	84,50	20º	Classificado	Negros e Indígenas
0041115	ISABELA GARCIA FOGACA	26/01/1996	4,00	10,00	8,00	10,00	30,00	22,00	0,00	84,00	21º	Classificado	Negros e Indígenas

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C7979ADD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
19.3. ANEXO III DO EDITAL N.º 19.02.2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

CONCURSO PÚBLICO - 02/2023													
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR													
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.02/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)													
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039989	FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS	15/04/1999	8,00	10,00	10,00	10,00	48,00	37,00	1,50	124,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039880	VIRGÍNIA LOURENÇON DA SILVA	20/09/1991	6,00	10,00	10,00	10,00	42,00	40,00	0,00	118,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040569	DENIZE CRISTINA KAMINSKI FERREIRA	29/01/1987	6,00	10,00	8,00	6,00	39,00	40,00	8,50	117,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039383	MARIANE DE CAMARGO MOTIN	10/12/1999	6,00	10,00	10,00	10,00	39,00	39,00	1,50	115,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040551	PATRIK DONIZETTI RODRIGUES DA SILVA	09/01/1982	8,00	10,00	10,00	10,00	39,00	38,00	0,00	115,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039185	BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA	14/04/1984	8,00	10,00	8,00	10,00	36,00	40,00	3,00	115,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039799	MAURICIO DE SOUZA	22/06/1984	8,00	10,00	10,00	10,00	36,00	39,00	1,50	114,50	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040053	FABIULA BECKER BARAY	06/12/1990	6,00	8,00	6,00	10,00	45,00	39,00	0,00	114,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040805	ANA ANÉLIA ALVES DOS SANTOS	21/12/1978	4,00	10,00	8,00	10,00	45,00	34,00	3,00	114,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040285	SANDRA VALÉRIA KNOPIK DE ARAUJO	27/12/1979	8,00	10,00	8,00	8,00	42,00	35,00	3,00	114,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039437	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	30/06/1970	8,00	6,00	10,00	10,00	39,00	38,00	3,00	114,00	11º	Aprovado	Ampla Concorrência

0040391	MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	07/01/1983	4,00	8,00	10,00	10,00	39,00	40,00	3,00	114,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040559	CRISTINA SARAIVA LIMA	13/08/1991	6,00	10,00	10,00	10,00	36,00	39,00	3,00	114,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040103	FABIANE LARANJO CRIZEL	10/07/1984	8,00	10,00	10,00	10,00	30,00	40,00	6,00	114,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039578	ALINE ROSENENTE TAVERNA	31/12/1998	6,00	8,00	8,00	10,00	45,00	36,00	0,00	113,00	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040505	LUCI MARTA LEAL	02/08/1982	6,00	8,00	10,00	8,00	42,00	39,00	0,00	113,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039241	ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA	19/07/1992	8,00	8,00	10,00	8,00	39,00	40,00	0,00	113,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040148	JULIANE TABORDA DE OLIVEIRA	15/06/1989	6,00	10,00	10,00	10,00	39,00	34,00	3,00	112,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039889	HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA	01/08/1989	8,00	10,00	10,00	8,00	36,00	37,00	3,00	112,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040892	LUCIANA PODLASEK	27/06/1972	8,00	8,00	10,00	8,00	36,00	39,00	3,00	112,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040770	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	04/11/1994	6,00	6,00	8,00	8,00	42,00	40,00	1,50	111,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040110	MARIA MARGARETH FROMA	05/04/1994	8,00	8,00	8,00	10,00	39,00	37,00	1,50	111,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040109	MARISE FURLAN BERO	11/07/2000	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	40,00	1,50	111,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039447	EDISON LUIS BISCAIA	19/11/1974	2,00	10,00	6,00	8,00	48,00	37,00	0,00	111,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040800	INGRID DAYANE GONZAGA DE MOURA	22/11/1996	8,00	8,00	8,00	10,00	42,00	35,00	0,00	111,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040309	ANA PAULA DOS SANTOS	07/11/1993	4,00	8,00	8,00	8,00	42,00	38,00	3,00	111,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040204	KELEN BRUCHEZ	20/04/1999	6,00	8,00	10,00	8,00	39,00	40,00	0,00	111,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039403	LETICIA MACHADO NICOLA	14/02/2000	4,00	10,00	10,00	8,00	39,00	40,00	0,00	111,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039622	EMERSON DAMASCENO MAGNO	29/12/1979	8,00	10,00	6,00	8,00	36,00	40,00	3,00	111,00	29º	Aprovado	Negros e Indígenas
0040993	CARLA MORALES	23/08/1973	6,00	8,00	10,00	8,00	36,00	40,00	3,00	111,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039536	KARYLENE CAMARGO	02/07/1987	4,00	10,00	10,00	10,00	36,00	38,00	3,00	111,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039742	TIAGO TREVISAN	08/07/1994	2,00	10,00	10,00	8,00	36,00	39,00	6,00	111,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039337	DANIELA MARQUES SCARPITA	21/09/1982	6,00	10,00	10,00	8,00	39,00	34,00	3,00	110,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040321	ESTER OLIVEIRA GOMES	27/10/1977	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	40,00	3,00	110,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040486	MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA	11/06/1975	10,00	10,00	4,00	10,00	33,00	40,00	3,00	110,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040026	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	09/07/1988	6,00	10,00	10,00	8,00	33,00	40,00	3,00	110,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039654	ELIANA MICHALSKI DA SILVA	05/12/1987	6,00	8,00	10,00	8,00	39,00	37,00	1,50	109,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040477	MARLI PEREIRA COELHO	27/10/1983	4,00	10,00	10,00	10,00	42,00	30,00	3,00	109,00	38º	Aprovado	Negros e Indígenas
0039632	MARIA CRISTINA CECCON	04/06/1981	4,00	10,00	8,00	8,00	39,00	37,00	3,00	109,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039718	GABRIELLI APARECIDA DOS SANTOS HINKEL	10/12/1998	4,00	8,00	10,00	8,00	39,00	40,00	0,00	109,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040624	SOLANGE DO ROCIO RUDEK	18/04/1963	8,00	8,00	10,00	10,00	36,00	36,00	0,00	108,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0039183	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	26/11/1999	4,00	8,00	8,00	10,00	42,00	36,00	0,00	108,00	42º	Aprovado	Negros e Indígenas
0039911	LUCAS DA COSTA LAGE	20/06/1995	8,00	10,00	6,00	8,00	36,00	40,00	0,00	108,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039921	EVELISE GAIO TANAJURA	25/06/1994	6,00	10,00	8,00	8,00	36,00	37,00	3,00	108,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040986	JULIANA GÂMBARO PEREIRA	16/03/1998	6,00	8,00	8,00	6,00	42,00	37,00	0,00	107,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040467	ELIANE ARAUJO COSTA	30/12/1987	8,00	10,00	10,00	8,00	33,00	35,00	3,00	107,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0039148	SUELI AGUIAR	04/12/1978	6,00	10,00	8,00	8,00	33,00	39,00	3,00	107,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0041049	JULIETA SANTINA MACAN MUNHOZ	04/07/1969	6,00	6,00	6,00	6,00	45,00	34,00	3,00	106,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039605	ARIANE APARECIDA MAAS GOMES	06/11/1998	8,00	8,00	10,00	6,00	42,00	32,00	0,00	106,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0039790	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	01/12/1999	4,00	8,00	10,00	6,00	39,00	39,00	0,00	106,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039606	KELE FERNANDA FRANÇA	13/12/1978	8,00	10,00	6,00	6,00	36,00	37,00	3,00	106,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0039474	VALDERENE ESTEVAO DOS SANTOS XAVIER	10/10/1984	6,00	8,00	8,00	10,00	33,00	39,00	1,50	105,50	52º	Aprovado	Negros e Indígenas
0039164	LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO	01/10/1992	6,00	10,00	10,00	10,00	30,00	38,00	1,50	105,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0039535	TISSIANE BUDACH TEIXEIRA	29/02/1988	6,00	10,00	10,00	8,00	30,00	40,00	1,50	105,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0039170	ANA FLAVIA MACHADO NASCIMENTO	03/05/1995	8,00	6,00	10,00	8,00	45,00	28,00	0,00	105,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040924	ADRIANA MAZUR	06/09/1974	10,00	6,00	8,00	6,00	39,00	36,00	0,00	105,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040279	TUANE DE SOUZA VIEIRA	08/08/1990	4,00	6,00	10,00	8,00	39,00	38,00	0,00	105,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0039381	IVYCARLA BLUM MIGUEL	20/09/1995	4,00	6,00	8,00	10,00	39,00	38,00	0,00	105,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039287	MARIA DOROTÉIA TULIO	28/12/1972	10,00	10,00	6,00	10,00	36,00	33,00	0,00	105,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039472	NIELCIO DA SILVA	06/08/1982	8,00	10,00	2,00	10,00	33,00	39,00	3,00	105,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040616	EVA MARIANA FELIZARDO DE SIQUEIRA	27/06/1984	6,00	8,00	10,00	10,00	33,00	38,00	0,00	105,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039883	GRACIELE ALVES CORREA	27/06/1983	10,00	6,00	10,00	8,00	30,00	38,00	3,00	105,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039588	MILENA LUNARDON	12/09/1994	8,00	8,00	8,00	8,00	30,00	40,00	3,00	105,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0040611	BIANCA JÁCOME BRITO	05/05/1980	6,00	10,00	10,00	8,00	30,00	35,00	6,00	105,00	64º	Classificado	Negros e Indígenas
0040056	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	26/02/1974	4,00	10,00	2,00	6,00	42,00	39,00	1,50	104,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0039730	FERNANDA DA SILVA VILIOTI	08/05/1996	8,00	10,00	8,00	8,00	30,00	39,00	1,50	104,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039547	HENRIQUE RODRIGUES NETO	13/07/1997	6,00	10,00	10,00	10,00	42,00	26,00	0,00	104,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0040568	ANGELA FERREIRA DE MORAES	19/01/1975	6,00	6,00	2,00	10,00	42,00	38,00	0,00	104,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência

0040334	TATIANE MANN WRITZL	22/11/1980	6,00	10,00	8,00	8,00	39,00	33,00	0,00	104,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039685	JANACIARA MOREIRA RIBAS	18/06/1981	10,00	10,00	6,00	6,00	36,00	36,00	0,00	104,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040887	KÉZIA TATIANA CAVALCANTE	18/07/1982	6,00	10,00	6,00	8,00	36,00	38,00	0,00	104,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040960	JORGE WAGNER SANTOS DE MEDEIROS	05/08/1984	6,00	10,00	6,00	6,00	36,00	40,00	0,00	104,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039755	ELIZETE LOURENÇO GOMES	10/06/1977	2,00	8,00	10,00	10,00	36,00	38,00	0,00	104,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0039926	IZABELLI ANTONIA RODRIGUES RABONI DE OLIVEIRA	25/09/1993	6,00	10,00	8,00	10,00	33,00	37,00	0,00	104,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0040907	SOLANGE SANTOS DA CRUZ	14/03/1990	4,00	10,00	6,00	8,00	33,00	40,00	3,00	104,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0040066	DEBORA FERNANDA SOARES PEREIRA	18/02/1978	8,00	10,00	8,00	8,00	30,00	40,00	0,00	104,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0041135	JANAINA BARBOSA ZERBINATE	25/10/1991	6,00	10,00	10,00	10,00	27,00	39,00	1,50	103,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0040759	CLEONICE MARTIN MACHADO	19/11/1972	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	36,00	0,00	103,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0039416	SASCHA CRISTINE PILAR DOS SANTOS	30/06/1998	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	36,00	0,00	103,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0039448	JAMILE PINTO KULEVICZ	07/08/2002	4,00	8,00	4,00	8,00	39,00	40,00	0,00	103,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0039511	ANA PAULA ROCHA DE AZEVEDO	10/11/1980	4,00	8,00	8,00	8,00	36,00	39,00	0,00	103,00	81º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039826	LUIS FERNANDO VEIGA	26/06/1985	0,00	10,00	6,00	10,00	36,00	38,00	3,00	103,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0039575	ADRIANA PAZ DA SILVA	03/04/1983	6,00	8,00	10,00	8,00	33,00	38,00	0,00	103,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0039907	LETICIA RAFAELA MARTIM CHAGAS	22/12/1996	4,00	10,00	8,00	10,00	33,00	38,00	0,00	103,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0041011	MAYARA LIMA E SILVA	22/03/1999	8,00	8,00	8,00	10,00	30,00	39,00	0,00	103,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0040007	ANDRESSA CALACANS DE OLIVEIRA	26/11/1991	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	40,00	3,00	103,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0039841	LARAVID ESPIRITU EGUIA	18/12/1994	10,00	8,00	10,00	8,00	27,00	40,00	0,00	103,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0039573	EDIÉRLY RIOS DA SILVA CARDOSO	27/04/1991	8,00	10,00	8,00	10,00	27,00	37,00	3,00	103,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0041033	ELIANE LOPES RODRIGUES	17/01/1984	6,00	10,00	10,00	10,00	27,00	40,00	0,00	103,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0039868	ELIZETE DA SILVA SANTOS	09/10/1983	10,00	8,00	6,00	8,00	36,00	33,00	1,50	102,50	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0039289	STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	15/05/1996	4,00	6,00	8,00	8,00	36,00	39,00	1,50	102,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0040214	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	05/10/1977	4,00	10,00	8,00	8,00	33,00	38,00	1,50	102,50	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0039499	GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	01/05/1992	4,00	10,00	6,00	10,00	33,00	38,00	1,50	102,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039595	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	03/07/1987	2,00	6,00	10,00	6,00	45,00	33,00	0,00	102,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0039127	MARINES GRABOSKI BELARMINO	13/08/1982	4,00	6,00	8,00	8,00	39,00	37,00	0,00	102,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0039693	GABRIELA BISPO DOS SANTOS	31/07/1997	2,00	8,00	8,00	8,00	39,00	37,00	0,00	102,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0040347	EMILI EVERS SANTOS	02/10/2000	8,00	10,00	8,00	8,00	36,00	32,00	0,00	102,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0040476	ANA PAULA FERREIRA DA ROSA	03/05/1990	6,00	6,00	8,00	10,00	36,00	36,00	0,00	102,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0039871	VILMARA DE SOUZA RIBAS	20/10/1980	4,00	10,00	10,00	10,00	36,00	32,00	0,00	102,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0039920	DANIELA SUCKOW DA SILVA SIQUEIRA	10/03/1999	8,00	10,00	6,00	10,00	30,00	38,00	0,00	102,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0040815	ANA LÚCIA FRAGOSO HERCULANO	08/09/1981	6,00	10,00	8,00	10,00	39,00	28,00	0,00	101,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0039952	ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI	06/05/1980	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	28,00	3,00	101,00	102º	Classificado	Negros e Indígenas
0041100	THAMIRIS DA SILVA BOZOLA	14/12/2001	6,00	10,00	4,00	8,00	36,00	37,00	0,00	101,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0040797	VANILDA MALESKI	05/09/1980	6,00	6,00	6,00	10,00	36,00	37,00	0,00	101,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0040403	ANDRE LUIZ SOUSA DOS SANTOS	04/07/1985	4,00	10,00	8,00	8,00	36,00	35,00	0,00	101,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0039585	ELAINE TOSTES MARTINS MOURA	23/09/1995	8,00	6,00	6,00	8,00	33,00	40,00	0,00	101,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0040813	CAMILA LÍRIO DA CRUZ DOS SANTOS	27/07/1985	2,00	10,00	6,00	10,00	33,00	40,00	0,00	101,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0039596	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BARBOZA ANDRADE	09/03/1972	6,00	8,00	10,00	6,00	30,00	38,00	3,00	101,00	108º	Classificado	Negros e Indígenas
0039747	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	26/06/1991	4,00	10,00	8,00	8,00	36,00	33,00	1,50	100,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0040396	CELIA FERREIRA ALMEIDA JAQUES	10/01/1968	8,00	10,00	4,00	10,00	33,00	34,00	1,50	100,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0040073	GEISIANE PEREIRA JACINTO	21/05/1990	6,00	10,00	8,00	8,00	33,00	34,00	1,50	100,50	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0041099	JENNIFER EDUARDA FERREIRA RIBEIRO	11/08/2003	8,00	10,00	6,00	8,00	39,00	29,00	0,00	100,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0040115	JOCILENE SIMÃO BARBOSA CORDEIRO	12/02/1977	6,00	10,00	8,00	10,00	39,00	27,00	0,00	100,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0040460	INAJA QUEIROZ BARONE LOPES	18/05/1988	6,00	8,00	8,00	8,00	39,00	31,00	0,00	100,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0039577	MAIRA ROSENENTE TAVERNA	31/12/1998	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	30,00	0,00	100,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0041131	JULIANA CAVAZANI BATISTA	10/03/1984	4,00	6,00	10,00	10,00	36,00	34,00	0,00	100,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0040793	LAUANDA APARECIDA DA SILVA	11/08/1999	6,00	10,00	8,00	8,00	33,00	35,00	0,00	100,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0040442	ANDREWS HENRIQUE IVANEGA SANTOS	22/11/1997	4,00	10,00	8,00	8,00	33,00	37,00	0,00	100,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0041093	BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES	05/08/1989	4,00	10,00	8,00	6,00	33,00	39,00	0,00	100,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0040048	DRIELEN YUMI GOTA MOISES MACHADO	09/02/1987	4,00	8,00	10,00	8,00	33,00	37,00	0,00	100,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0039438	JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	08/09/1994	4,00	8,00	8,00	10,00	33,00	34,00	3,00	100,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0040976	CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	01/05/1965	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	40,00	0,00	100,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0041073	FRANCIELE SOTO SILVA	06/10/1985	6,00	10,00	10,00	10,00	30,00	34,00	0,00	100,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0041143	ANNA MARY GUARIZA	02/05/1985	6,00	10,00	6,00	8,00	30,00	37,00	3,00	100,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039655	SUNAMITA DO CARMO SILVA	24/08/1987	2,00	8,00	8,00	8,00	42,00	30,00	1,50	99,50	125º	Classificado	Ampla Concorrência

0040111	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	14/04/1978	6,00	10,00	8,00	10,00	39,00	25,00	1,50	99,50	126º	Classificado	Negros e Indígenas
0041075	KATE RODRIGUES ZUCHETTO	29/10/1984	6,00	8,00	8,00	10,00	33,00	30,00	4,50	99,50	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0041109	RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA BREPOHL	25/09/1960	8,00	8,00	4,00	10,00	33,00	36,00	0,00	99,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0039193	ISABELA DA SILVA BABICZ	08/03/2001	6,00	10,00	10,00	8,00	39,00	26,00	0,00	99,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0039936	NAYRA DE JESUS LIMA	15/04/1994	4,00	8,00	8,00	8,00	39,00	32,00	0,00	99,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0039852	ANA LUIZA DOS SANTOS DIAS	13/06/2001	4,00	6,00	6,00	10,00	39,00	34,00	0,00	99,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0039553	CARMEN AUXILIADORA EVANGELISTA	17/05/1981	6,00	8,00	4,00	6,00	36,00	39,00	0,00	99,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0040866	BEATRIZ GOMES VIANA	17/02/1988	6,00	4,00	10,00	8,00	36,00	32,00	3,00	99,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0040101	RAQUEL ALINE PINHEIRO	16/07/1999	4,00	10,00	6,00	6,00	36,00	37,00	0,00	99,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0039305	ARIANE MENDES DO ROSARIO	14/06/1987	10,00	8,00	8,00	10,00	33,00	27,00	3,00	99,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0039507	RENATA PRESTES DOS SANTOS	07/02/1997	4,00	8,00	10,00	8,00	33,00	36,00	0,00	99,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0041032	MARIA DO CARMO PAUL PEREIRA	31/10/1969	8,00	10,00	6,00	8,00	30,00	37,00	0,00	99,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0041128	CLELIA CELESTE VIEIRA JUSCHAKS	14/03/1983	6,00	10,00	10,00	10,00	24,00	39,00	0,00	99,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0040688	SALETE DOS SANTOS BOENO	29/10/1966	2,00	8,00	10,00	8,00	36,00	33,00	1,50	98,50	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0040578	ADRIANA GALVAN DAS NEVES DA SILVA	02/03/1985	4,00	10,00	8,00	10,00	33,00	32,00	1,50	98,50	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0041038	GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	10/07/1977	4,00	10,00	8,00	8,00	30,00	37,00	1,50	98,50	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0040607	DANIELA BUENO DE PAULA	08/02/1987	8,00	6,00	6,00	8,00	42,00	28,00	0,00	98,00	142º	Classificado	Negros e Indígenas
0040290	LÍDIA MACHADO PEREIRA	23/11/1976	6,00	8,00	8,00	8,00	39,00	29,00	0,00	98,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0040126	FLÁVIA MARIA CARVALHO TABORDA CORADIN	29/10/1979	6,00	8,00	6,00	10,00	39,00	29,00	0,00	98,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0040193	NATHALI DOS SANTOS	16/12/1996	4,00	8,00	10,00	8,00	39,00	26,00	3,00	98,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0040856	PRISCILLA MARIA DE SOUZA MARINHO	14/06/1981	6,00	10,00	10,00	8,00	36,00	28,00	0,00	98,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0040753	CASSIANA FLORIANI DE JESUS	17/08/1982	8,00	8,00	8,00	8,00	33,00	33,00	0,00	98,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0041092	GISLEI APARECIDA DA SILVA	26/01/1985	8,00	8,00	8,00	4,00	33,00	37,00	0,00	98,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0040872	EVELYN JHENNYFER BALDERRAMA	20/10/1989	8,00	8,00	4,00	8,00	33,00	37,00	0,00	98,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0039617	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	26/04/1986	6,00	10,00	8,00	10,00	33,00	28,00	3,00	98,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0040539	KEMILIM HIRT BORNANCIN	01/06/1983	6,00	8,00	8,00	6,00	33,00	34,00	3,00	98,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0039397	IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA DE GODOY	24/05/1989	6,00	6,00	8,00	8,00	33,00	37,00	0,00	98,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0040744	DAVID DE OLIVEIRA	18/08/1992	6,00	8,00	10,00	8,00	30,00	36,00	0,00	98,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0040573	KELLI CHRISTINA VIEIRA DE GODOY VELHO	29/04/1978	4,00	10,00	8,00	10,00	30,00	36,00	0,00	98,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0040548	FRANCIELE RIBEIRO	01/08/1984	4,00	8,00	10,00	10,00	30,00	36,00	0,00	98,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039594	IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	20/11/1976	2,00	10,00	10,00	10,00	30,00	33,00	3,00	98,00	156º	Classificado	Negros e Indígenas
0040030	SAMARA FRANCIELE CARDOSO	31/10/1997	8,00	8,00	10,00	10,00	33,00	27,00	1,50	97,50	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0040117	ROSANDA INOCENCIA DE SOUZA	09/09/1981	6,00	6,00	8,00	10,00	30,00	36,00	1,50	97,50	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0041028	INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA	24/05/1987	4,00	8,00	8,00	10,00	39,00	28,00	0,00	97,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0039195	IONY GOLINELI SILVA	19/03/1998	6,00	8,00	8,00	8,00	36,00	31,00	0,00	97,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0039202	TIEMI DE SOUZA MORI JEUNIKER	16/11/1992	6,00	8,00	8,00	6,00	36,00	33,00	0,00	97,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0040804	EMELY DA SILVA IVANKIO	06/11/1998	6,00	10,00	10,00	8,00	33,00	30,00	0,00	97,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0040200	REBECA SCHWARZ DE LIMA	04/10/2000	4,00	10,00	8,00	10,00	33,00	32,00	0,00	97,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0039114	SARA CORDEIRO RIBAS	11/07/2000	6,00	6,00	8,00	10,00	30,00	37,00	0,00	97,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0039354	YARA GAMBETA STCZAUKOSKI	15/02/1984	8,00	10,00	8,00	10,00	27,00	31,00	3,00	97,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0040105	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	27/10/1996	4,00	8,00	8,00	8,00	39,00	28,00	1,50	96,50	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0040510	JOSIANE FERRAZ	20/11/1988	4,00	8,00	10,00	10,00	36,00	27,00	1,50	96,50	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0041062	JUCIELE DE LIMA	29/08/1987	8,00	8,00	8,00	8,00	30,00	33,00	1,50	96,50	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0039565	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	05/04/1981	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	35,00	1,50	96,50	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0039118	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	03/04/1982	8,00	10,00	10,00	8,00	24,00	35,00	1,50	96,50	170º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039132	STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA	25/04/1992	0,00	6,00	8,00	8,00	39,00	32,00	3,00	96,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0040006	JORGE WALBERT SANTOS ALMEIDA	04/05/1989	4,00	10,00	10,00	8,00	36,00	25,00	3,00	96,00	172º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041001	THAIS ISABELA FERNANDES PIAZZA DA SILVA	28/01/1980	2,00	8,00	10,00	6,00	36,00	34,00	0,00	96,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0040175	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	05/01/1986	2,00	8,00	8,00	10,00	36,00	29,00	3,00	96,00	174º	Classificado	Negros e Indígenas
0040715	CLARISSE PEREIRA CANCIAN	15/05/1971	8,00	10,00	10,00	10,00	33,00	25,00	0,00	96,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0040994	NATANAIL ANTUNES DE AZEVEDO DOS SANTOS	17/09/1969	8,00	10,00	10,00	8,00	33,00	27,00	0,00	96,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0040047	MAYARA LYRA GOMES	25/02/1997	8,00	8,00	6,00	8,00	33,00	30,00	3,00	96,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0040757	MARTA SANTOS QUEIROZ DE ARAUJO	25/07/1980	6,00	8,00	6,00	8,00	33,00	32,00	3,00	96,00	178º	Classificado	Negros e Indígenas
0039405	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	02/11/1980	4,00	10,00	8,00	6,00	33,00	32,00	3,00	96,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0039540	JACKELINE COLERE	28/10/1999	4,00	10,00	6,00	10,00	33,00	33,00	0,00	96,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0040718	MARCELO LOURENÇO COUTINHO	09/02/1981	6,00	8,00	10,00	8,00	30,00	34,00	0,00	96,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0039681	TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS	11/08/1983	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	33,00	3,00	96,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0039997	VANESSA LISBOA SCROCCARO	07/11/1999	4,00	10,00	10,00	8,00	30,00	34,00	0,00	96,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0040827	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI	12/03/1977	4,00	10,00	8,00	8,00	42,00	22,00	1,50	95,50	184º	Classificado	Ampla Concorrência

0039150	LUCIA DE OLIVEIRA VIEGAS	18/05/1988	6,00	8,00	8,00	8,00	33,00	31,00	1,50	95,50	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0041004	MARLI ANDREATTA DA SILVA	23/08/1986	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	28,00	0,00	95,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039833	ROBERTA CORREIA RAIMUNDO DORIGO	19/12/1978	4,00	10,00	8,00	6,00	39,00	28,00	0,00	95,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0039563	PRISCILA MEDEIRO PEREIRA	21/06/1991	2,00	10,00	8,00	8,00	39,00	25,00	3,00	95,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0041078	RAQUEL COLAÇO PEREIRA	01/10/2001	8,00	8,00	8,00	8,00	36,00	27,00	0,00	95,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0040930	JULIANA LOUREIRO XAVIER DE OLIVEIRA	10/03/1984	6,00	8,00	10,00	8,00	36,00	27,00	0,00	95,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0040259	ANGELICA PATRICIA HENEMANN DE OLIVEIRA	21/01/1977	6,00	8,00	6,00	10,00	36,00	29,00	0,00	95,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0039567	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	17/05/1985	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	35,00	0,00	95,00	192º	Classificado	Negros e Indígenas
0040980	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES	18/08/1977	8,00	6,00	6,00	10,00	33,00	32,00	0,00	95,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0039899	LAURA DE FÁTIMA FERREIRA STRAPASSON	10/01/2001	6,00	10,00	6,00	8,00	33,00	32,00	0,00	95,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0040187	FERNANDA CORADIN	01/06/1988	10,00	10,00	6,00	8,00	30,00	28,00	3,00	95,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0039227	MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER	22/05/1982	4,00	8,00	8,00	10,00	30,00	35,00	0,00	95,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0040145	LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	24/08/1987	8,00	10,00	8,00	8,00	27,00	31,00	3,00	95,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0041130	MARIA APARECIDA LUDERS WOLFF	25/09/1973	6,00	10,00	8,00	6,00	36,00	27,00	1,50	94,50	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0040484	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	15/01/1967	8,00	8,00	8,00	10,00	33,00	26,00	1,50	94,50	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0040497	MARY AGNEZ CORDEIRO	28/10/1973	4,00	10,00	8,00	6,00	42,00	24,00	0,00	94,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0039816	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	09/10/1966	6,00	8,00	8,00	8,00	39,00	22,00	3,00	94,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0040095	LAIS GEYSE DE ATAIDE BRITO	19/04/1994	8,00	8,00	10,00	8,00	36,00	24,00	0,00	94,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0039664	LETICIA DE CÁSSIA DOS SANTOS NOBLE	03/09/1990	6,00	10,00	8,00	6,00	36,00	25,00	3,00	94,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0040519	TAIZA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	11/06/2003	2,00	8,00	8,00	10,00	36,00	30,00	0,00	94,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0039360	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	12/10/1985	4,00	8,00	10,00	8,00	33,00	31,00	0,00	94,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0039187	SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS DASILVA	15/11/1985	6,00	10,00	10,00	8,00	30,00	30,00	0,00	94,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0039232	NARA LETICIA REZENDE MOTTA DA SILVA	19/10/1982	6,00	8,00	8,00	10,00	30,00	32,00	0,00	94,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0040036	MARIA APARECIDA SOLDO SANTOS	20/04/1973	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	34,00	0,00	94,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0039894	HANNAH KARLA GUEBUR FERREIRA ROSENENTE	15/11/1993	4,00	10,00	8,00	10,00	30,00	29,00	3,00	94,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0039455	CAMILA DRAGITCH DA SILVA	31/12/1981	6,00	10,00	10,00	8,00	27,00	33,00	0,00	94,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0040672	ANA PAULA PADILHA	24/07/1988	6,00	8,00	10,00	10,00	27,00	33,00	0,00	94,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0040134	MARCIA LOPES GROSE	15/09/1970	2,00	8,00	6,00	8,00	36,00	32,00	1,50	93,50	212º	Classificado	Negros e Indígenas
0040958	KARINA MOCELIN FERREIRA GUIMARÃES	30/07/1987	6,00	10,00	8,00	6,00	33,00	29,00	1,50	93,50	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0040642	MARIA HELENA GIMENEZ	05/09/1986	6,00	8,00	8,00	10,00	33,00	27,00	1,50	93,50	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0040363	CIBELE APARECIDA DA SILVA DOS REIS SANTOS	12/10/1985	4,00	10,00	8,00	8,00	33,00	29,00	1,50	93,50	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0041141	BRUNA NATHALIE DE PAULA TORQUES	13/07/1991	10,00	10,00	8,00	8,00	24,00	32,00	1,50	93,50	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0040192	DANIELE FAGUNDES	31/01/1991	6,00	4,00	4,00	10,00	39,00	30,00	0,00	93,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040682	ELISANGELA PIMENTEL DOS SANTOS PERES	12/02/1975	4,00	8,00	4,00	6,00	39,00	32,00	0,00	93,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0041102	CRISTIANE DE ASSIS	10/11/1986	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	23,00	0,00	93,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0039273	THAIZ SILVA DOS SANTOS	08/08/1988	6,00	10,00	8,00	8,00	36,00	22,00	3,00	93,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0039298	AMANDA POSSAMAI TIEPPO	05/03/1997	6,00	10,00	6,00	10,00	36,00	25,00	0,00	93,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0039735	GRACIELE ALVES PIRES	25/10/1985	2,00	8,00	10,00	8,00	36,00	26,00	3,00	93,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0040452	PATRÍCIA FORTES DE ARRUDA	09/09/1992	8,00	10,00	8,00	8,00	33,00	26,00	0,00	93,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0039978	MARIA SIRLEI DA SILVA WITZEL	12/06/1971	6,00	10,00	10,00	4,00	33,00	30,00	0,00	93,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0041085	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA	07/06/1985	4,00	10,00	10,00	10,00	30,00	26,00	3,00	93,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0039695	JOSLAINE ROSA MARIANO	25/01/1976	4,00	10,00	8,00	8,00	30,00	30,00	3,00	93,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0039147	ANA KAROLINA CHIOSSI NABEIRO	12/05/1998	4,00	8,00	6,00	10,00	33,00	30,00	1,50	92,50	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0039733	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS	02/12/1981	10,00	10,00	6,00	10,00	36,00	20,00	0,00	92,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0040824	ALESSANDRA GOMES PEREIRA MARTINS	17/03/1987	4,00	10,00	6,00	8,00	36,00	25,00	3,00	92,00	229º	Classificado	Negros e Indígenas
0040780	GABRIELA MARIA DA SILVA SOBRINHO	19/04/2000	4,00	8,00	6,00	10,00	36,00	28,00	0,00	92,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0039256	MÔNICA MARA SOARES CORDEIRO	22/02/1991	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	32,00	0,00	92,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0039683	GIOVANE ZOREK GUIMARÃES	05/11/1984	4,00	10,00	10,00	8,00	30,00	30,00	0,00	92,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0040709	MARCOS RODRIGUES	19/12/1978	4,00	4,00	6,00	8,00	42,00	27,00	0,00	91,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0039905	DENISE PAVIANI NOGUEIRA	25/10/1976	4,00	8,00	8,00	8,00	36,00	27,00	0,00	91,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0040009	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	24/07/1993	6,00	10,00	6,00	8,00	33,00	28,00	0,00	91,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0041013	RENATA DA SILVA VEIGA ALEGRIA	23/10/1992	8,00	8,00	8,00	8,00	30,00	29,00	0,00	91,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0041029	DYESKA ALBINO	30/11/1980	4,00	8,00	10,00	8,00	30,00	31,00	0,00	91,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0040226	DAIANE VALQUIRIA DE SOUZA LOPES	10/03/1989	6,00	8,00	8,00	10,00	36,00	21,00	1,50	90,50	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0040409	VALQUIRIA ANDRADE COSTA	16/07/1985	2,00	8,00	4,00	10,00	39,00	24,00	3,00	90,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0041003	ALINE RODRIGUES	09/02/1996	4,00	10,00	8,00	8,00	36,00	24,00	0,00	90,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0040340	ANA LÚCIA DE FREITAS DA COSTA	15/03/1993	4,00	8,00	10,00	8,00	33,00	24,00	3,00	90,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência

0040068	MARIA MARGARETE DE JESUS	09/12/1977	10,00	8,00	10,00	6,00	30,00	26,00	0,00	90,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0040891	FATIMA ROSINEK	04/05/2002	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	30,00	0,00	90,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0039492	JOSIELI LOPES DE SOUZA	10/04/1987	6,00	10,00	6,00	10,00	30,00	28,00	0,00	90,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0040819	TATIANE GRUSKE DE QUADROS	14/09/1993	6,00	6,00	10,00	10,00	30,00	28,00	0,00	90,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0040434	ANELIZE LEAL FERREIRA	07/04/1987	4,00	10,00	6,00	10,00	30,00	27,00	3,00	90,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0039620	DEYVESON GUSTAVO SANTOS DA CONCEIÇÃO	03/11/1999	8,00	10,00	6,00	10,00	27,00	29,00	0,00	90,00	247º	Classificado	Negros e Indígenas
0039928	SANDRA MARTINS	02/07/1984	4,00	8,00	4,00	10,00	42,00	20,00	1,50	89,50	248º	Classificado	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039332	KEILA LOURENÇO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	27/03/1986	6,00	8,00	8,00	6,00	33,00	27,00	1,50	89,50	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0039325	LOUISE KEPEL SCHEER	08/01/2001	8,00	6,00	6,00	10,00	33,00	26,00	0,00	89,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0040680	TALYSSA CALHARES ROSA	09/10/1999	6,00	8,00	6,00	8,00	33,00	25,00	3,00	89,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0039757	DEBORA SUZANA DE OLIVEIRA LEITE SANTANA	20/07/1975	4,00	10,00	6,00	10,00	33,00	26,00	0,00	89,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0040560	ERIKA DA SILVA RODRIGUES	26/02/1980	6,00	8,00	6,00	10,00	36,00	21,00	1,50	88,50	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0039190	ANA DANIELLA DA SILVA	17/08/1986	2,00	4,00	8,00	8,00	42,00	24,00	0,00	88,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0041119	SAULO FERREIRA DOS SANTOS	09/12/1983	6,00	8,00	8,00	10,00	36,00	20,00	0,00	88,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0040626	MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	21/10/1980	6,00	10,00	8,00	8,00	33,00	20,00	3,00	88,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0040211	ALINE DOS SANTOS CONTE	05/09/1985	4,00	8,00	8,00	8,00	33,00	27,00	0,00	88,00	257º	Classificado	Negros e Indígenas
0039500	WILENE DE SA PEREIRA	17/07/1982	8,00	8,00	8,00	6,00	30,00	25,00	3,00	88,00	258º	Classificado	Negros e Indígenas
0039967	KIRIAN NARAYANA TURT DE OLIVEIRA	26/08/1993	6,00	10,00	10,00	8,00	27,00	27,00	0,00	88,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0040272	VIVIANE MULLER MALAKOWSKI SOUZA	25/07/1975	6,00	8,00	6,00	10,00	33,00	24,00	0,00	87,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0041008	PATRICIA TRAPP	05/03/1972	4,00	10,00	6,00	10,00	33,00	24,00	0,00	87,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0039698	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	19/09/1991	8,00	8,00	10,00	8,00	30,00	23,00	0,00	87,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0040276	JOZIANE ROSA	01/11/1982	6,00	6,00	10,00	8,00	30,00	27,00	0,00	87,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0039353	NARA CELIA DOS SANTOS RAAB	09/06/1978	2,00	8,00	4,00	8,00	39,00	25,00	0,00	86,00	264º	Classificado	Negros e Indígenas
0039119	GRASIELE MARIA COLLERA	02/05/1997	6,00	8,00	10,00	6,00	33,00	23,00	0,00	86,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0039878	JAMYLI ANDRADE CORREA	07/09/1993	4,00	10,00	8,00	8,00	33,00	20,00	3,00	86,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0039487	ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO	22/06/1983	4,00	10,00	6,00	8,00	33,00	22,00	3,00	86,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0041030	SANDRA MARA GONÇALVES	21/06/1978	6,00	8,00	6,00	10,00	30,00	26,00	0,00	86,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0040796	ANDRESSA REGINA DE SOUZA PEREIRA BORGES	10/07/1996	8,00	8,00	4,00	8,00	33,00	24,00	0,00	85,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0039941	MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUES MEGA	08/04/1976	6,00	10,00	10,00	4,00	33,00	22,00	0,00	85,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0040058	ANA PAULA DITZ	24/02/1986	8,00	10,00	6,00	8,00	30,00	23,00	0,00	85,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0039264	JOCILENE FABIÃO LORENA DE DEUS	31/03/1980	6,00	10,00	6,00	10,00	30,00	23,00	0,00	85,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0040253	JOSIANI ROSENENTE	01/06/1969	8,00	8,00	8,00	10,00	27,00	21,00	3,00	85,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0040301	MICHELA MACHADO VERAS DOS SANTOS	07/03/1978	6,00	8,00	4,00	6,00	36,00	23,00	1,50	84,50	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0039710	LETICIA DE LIMA	19/04/1996	6,00	10,00	4,00	10,00	33,00	20,00	1,50	84,50	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0039777	MARIA APARECIDA PORFÍRIO	03/04/1972	6,00	6,00	8,00	10,00	33,00	20,00	1,50	84,50	276º	Classificado	Negros e Indígenas
0039242	JULIANA ROCHA	18/12/1995	4,00	10,00	6,00	8,00	36,00	20,00	0,00	84,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0040430	PATRICIA CAROLINE DA SILVA	25/11/1996	6,00	10,00	8,00	10,00	30,00	20,00	0,00	84,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0041115	ISABELA GARCIA FOGACA	26/01/1996	4,00	10,00	8,00	10,00	30,00	22,00	0,00	84,00	279º	Classificado	Negros e Indígenas
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041132	ALEXANDRE COSTA VIEIRA	22/08/1973	6,00	10,00	10,00	8,00	27,00	23,00	0,00	84,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0039489	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	30/10/1989	8,00	10,00	8,00	10,00	24,00	24,00	0,00	84,00	281º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040773	DIESSICA CAROLINE LECHENAKOSKI SARTOR	22/02/2000	6,00	10,00	10,00	10,00	24,00	24,00	0,00	84,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0039324	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	18/10/1985	2,00	8,00	4,00	8,00	39,00	21,00	1,50	83,50	283º	Classificado	Ampla Concorrência
0040530	JÉSSICA DOS SANTOS ALVES	02/02/1990	2,00	10,00	8,00	10,00	30,00	22,00	1,50	83,50	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0040390	HELAINNE RIBAS TEODORO	18/02/1988	4,00	6,00	8,00	8,00	36,00	21,00	0,00	83,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
0040038	DAIANA DA SILVA WALKIU	28/07/1991	6,00	6,00	6,00	10,00	33,00	22,00	0,00	83,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0040287	JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS	25/11/1975	4,00	10,00	4,00	10,00	33,00	22,00	0,00	83,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0039602	FERNANDA REGINA RIBAS	19/06/1984	6,00	8,00	10,00	8,00	30,00	21,00	0,00	83,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
0039410	CAMILA ANDRADE DALPRÁ	10/11/2000	4,00	8,00	8,00	8,00	33,00	21,00	0,00	82,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0040836	JAINE KEMPER	24/07/1993	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	22,00	0,00	82,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0039441	ELISANGELA GUEDES BISCAIA	08/01/1982	4,00	8,00	10,00	10,00	30,00	20,00	0,00	82,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
0039666	SIMONE GUILHERME DOS SANTOS KOCH	31/05/1980	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	20,00	1,50	81,50	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0040170	JUCINETE SANTOS DE PONTES	17/01/1980	4,00	10,00	2,00	6,00	39,00	20,00	0,00	81,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0040851	ELY MELO SILVÉRIO	29/04/1967	4,00	10,00	4,00	10,00	33,00	20,00	0,00	81,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0039445	PATRICIA DOS SANTOS SOARES	15/03/1991	6,00	6,00	10,00	8,00	30,00	20,00	0,00	80,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4AE1C5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.755 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos professores do quadro do magistério municipal, fixa valor para vale alimentação e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos professores do quadro do magistério municipal, em 7,72% (sete inteiro e setenta e dois décimos percentuais), cujos valores serão conforme anexo I desta Lei.
Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado também a fixar o valor do Vale Alimentação previsto no art. 16 da Lei Municipal nº 1.648/2021, em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.
Art. 3º. As autorizações previstas nos artigos 1º e 2º da presente de lei deverão ser pagas pelo município obrigatoriamente desde 02 de fevereiro de 2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo os valores nela reajustados, devidos integralmente no mês de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

	TABELA DE VENCIMENTOS				CARGO:	**PROFESSOR**									
	CLASSES														
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
A	2.290,28	2.361,28	2.434,48	2.509,95	2.587,76	2.667,98	2.750,68	2.835,95	2.923,87	3.014,51	3.107,96	3.204,31	3.303,64	3.406,05	3.511,64
B	2.977,36	3.069,66	3.164,82	3.262,93	3.364,08	3.468,37	3.575,89	3.686,74	3.801,03	3.918,86	4.040,35	4.165,60	4.294,73	4.427,87	4.565,13
C	3.252,20	3.353,02	3.456,96	3.564,12	3.674,61	3.788,53	3.905,97	4.027,06	4.151,89	4.280,60	4.413,30	4.550,11	4.691,17	4.836,59	4.986,53
D	3.435,42	3.541,92	3.651,72	3.764,92	3.881,63	4.001,96	4.126,02	4.253,93	4.385,80	4.521,76	4.661,94	4.806,46	4.955,46	5.109,08	5.267,46

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5842203C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.721.294,67	1.953.721,59	1.740.530,73	1.790.975,22	1.877.228,07	1.836.399,06	1.766.685,26	1.835.169,01	1.836.986,10	1.974.753,22	1.952.428,34	3.848.489,78	24.134.661,05	3.605.445,46
Pessoal Ativo	1.702.138,00	1.924.131,20	1.706.857,58	1.753.672,95	1.871.711,40	1.780.951,19	1.747.528,59	1.797.866,74	1.798.776,55	1.916.624,96	1.932.375,84	3.828.467,28	23.761.102,28	3.518.457,35
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.389.424,07	1.599.691,06	1.384.414,69	1.428.129,56	1.531.619,77	1.450.399,29	1.423.866,72	1.462.774,76	1.460.701,40	1.562.303,60	1.575.535,24	3.122.428,15	19.391.288,31	2.871.899,18
Obrigações Patronais	312.713,93	324.440,14	322.442,89	325.543,39	340.091,63	330.551,90	323.661,87	335.091,98	338.075,15	354.321,36	356.840,60	706.039,13	4.369.813,97	646.558,17
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.156,67	19.156,67	19.156,67	19.156,67	5.516,67	19.156,67	19.156,67	19.156,67	19.156,67	20.022,50	20.052,50	20.022,50	218.867,53	30.736,75
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.153,18	15.153,18	15.153,18	15.153,18	1.513,18	15.153,18	15.153,18	15.153,18	15.153,18	15.838,06	15.868,06	15.838,06	170.282,80	22.729,77
Pensões	4.003,49	4.003,49	4.003,49	4.003,49	4.003,49	4.003,49	4.003,49	4.003,49	4.003,49	4.184,44	4.184,44	4.184,44	48.584,73	8.006,98
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	10.433,72	14.516,48	18.145,60	0,00	36.291,20	0,00	18.145,60	19.052,88	38.105,76	0,00	0,00	154.691,24	56.251,36
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.721.294,67	1.953.721,59	1.740.530,73	1.790.975,22	1.877.228,07	1.836.399,06	1.766.685,26	1.835.169,01	1.836.986,10	1.974.753,22	1.952.428,34	3.848.489,78	24.134.661,05	3.605.445,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.506.779,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	238.764,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	63.268.015,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**27.740.106,51**	**43,85**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.164.728,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.456.491,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	30.748.255,29	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 12h e 54m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
HIROSHI KUBO –		
Prefeito Municipal		
RODRIGO LIMA –		
Contador - 1SP280742/O-7 T/PR		

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:1796FBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL 3.º QUADRIMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.173,53	82.490,33	78.722,18	81.075,59	75.203,87	77.369,51	81.104,65	77.646,35	77.242,78	83.834,45	81.295,23	103.050,97	973.209,44	0,00
Pessoal Ativo	72.490,53	81.368,33	77.039,18	79.766,59	74.829,87	77.369,51	81.104,65	77.646,35	77.242,78	83.834,45	81.295,23	103.050,97	967.038,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.826,88	67.852,08	64.236,61	67.080,42	62.504,57	64.762,94	68.076,87	64.957,34	64.669,94	70.496,50	68.024,94	86.575,02	810.064,11	0,00
Obrigações Patronais	11.663,65	13.516,25	12.802,57	12.686,17	12.325,30	12.606,57	13.027,78	12.689,01	12.572,84	13.337,95	13.270,29	16.475,95	156.974,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.683,00	1.122,00	1.683,00	1.309,00	374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.171,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.173,53	82.490,33	78.722,18	81.075,59	75.203,87	77.369,51	81.104,65	77.646,35	77.242,78	83.834,45	81.295,23	103.050,97	973.209,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.661.410,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	40.661.410,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	973.209,44	2,39%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.439.684,61	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.317.700,38	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.195.716,15	5,4%

JAMEL SULTANE	***AMAURI PABIS***
Contador.	Presidente da Câmara
CRC: 037651-O	

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:3D01B6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º SEMESTRE 2023 REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.237,97	96.681,52	106.238,13	101.161,81	105.710,51	113.470,17	119.232,08	109.287,99	135.696,66	113.792,97	109.287,99	146.193,18	1.347.990,98	0,00
Pessoal Ativo	91.237,97	96.681,52	106.238,13	101.161,81	105.710,51	113.470,17	119.232,08	109.287,99	135.696,66	113.792,97	109.287,99	146.193,18	1.347.990,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.790,34	79.902,09	88.387,17	83.604,81	87.364,06	94.249,15	99.226,74	90.320,66	116.729,33	94.530,92	90.320,66	116.237,50	1.116.663,43	0,00
Obrigações Patronais	15.447,63	16.779,43	17.850,96	17.557,00	18.346,45	19.221,02	20.005,34	18.967,33	18.967,33	19.262,05	18.967,33	29.955,68	231.327,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.237,97	96.681,52	106.238,13	101.161,81	105.710,51	113.470,17	119.232,08	109.287,99	135.696,66	113.792,97	109.287,99	146.193,18	1.347.990,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.750.335,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	657.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.055.256,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	89.038.079,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.347.990,98**	**1,51**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.342.284,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.075.170,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.808.056,28	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/fev/2024 as 11h e 55m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:EAE97DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO AUDIENCIA PÚBLICA - 3 º QUADRIMESTRE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE 2023

1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:

1.1 – RECEITA:

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS NO QUADRIMESTRE	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO	% PERÍODO REALIZADO
Receita Tributária	R$ 1.245.472,40	R$ 388.829,20	R$ 1.171.267,13	94,04%
Receita de Contribuições	R$ 66.000,00	R$ 7.655,24	R$ 21.305,89	32,28%
Receita Patrimonial	R$ 101.200,00	R$ 172.121,42	R$ 439.732,65	434,52%
Receita Agropecuária	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
Receita de Serviços	R$ 143.127,60	R$ 18.040,11	R$ 185.853,52	129,85%
Transferencias Correntes	R$ 28.778.200,00	R$ 8.418.648,99	R$ 22.486.554,34	78,14%
Outras Receitas Correntes	R$ -	R$ 8.997,62	R$ 36.029,95	0,00%
Operações de Crédito	R$ 1.720.000,00	R$ -	R$ 1.000.000,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
Transferencias de Capital	R$ 5.646.000,00	R$ 5.342.406,61	R$ 8.447.198,70	149,61%
TOTAL	R$ 37.700.000,00	R$ 14.356.699,19	R$ 33.787.942,18	89,62%
RECEITAS DO PERÍODO				
set/23		R$ 2.048.709,58		
out/23		R$ 2.052.847,67		
nov/23		R$ 3.270.957,70		
dez/23		R$ 6.984.184,24		
TOTAL		R$ 14.356.699,19		

1.2 – DESPESA:

DISCRIMINAÇÃO	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESA NO QUADRIMESTRE	DESPESA REALIZADA ATÉ O PERÍODO	% APLICADO
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 11.985.200,00	R$ 3.691.945,26	R$ 9.825.470,10	81,98%
Encargos e Juros da Dívida	R$ 280.000,00	R$ 100.393,88	R$ 282.094,04	100,75%
Outras Despesas Correntes	R$ 14.171.980,00	R$ 3.610.257,24	R$ 11.531.857,86	81,37%
Investimentos	R$ 10.692.820,00	R$ 3.250.052,25	R$ 6.184.682,04	57,84%
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 450.000,00	R$ 71.678,36	R$ 213.594,69	47,47%
Reserva de Contigência	R$ 120.000,00	R$ -	R$ -	0,00%
Despesas Intra-Orçamentarias	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
TOTAL DA DESPESA	R$ 37.700.000,00	R$ 10.724.326,99	R$ 28.037.698,73	74,37%
SUPERÁVIT NO QUADRIMESTRE				R$ 3.632.372,20

2 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO

Receita Corrente – cfe. Legislação	R$ 24.340.743,48
(-) Transferências obrigatórias da União realtivas ás emendas individuais	R$ 350.000,00
Receita Corrente Líquida – cfe. Legislação – Exercício 2023	R$ 23.990.743,48
Despesa total com pessoal e encargos	R$ 10.339.693,50
Percentual Aplicado no Exercício	43,10%

3 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:

Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo	R$ 23.327.991,67
1. Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo	R$ 6.903.311,77

Percentual Obrigatório			25,00%
Percentual Aplicado			29,59%
4 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:			
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo			R$ 21.839.454,54
1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo			R$ 4.266.626,50
Percentual Obrigatório			15,00%
Percentual Aplicado			19,54%
5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 31/12/2023			
5.1 – DÍVIDA EM CURTO PRAZO:			
Contas a Pagar Exercícios Anteriores a 2023			R$ 182.881,27
Contas a Pagar Exercício Financeiro 2023			R$ 1.316.027,80
*** Contas a Pagar – Recursos Livres – 2023			R$ 269.932,49
*** Contas a Pagar – Recursos Vinculados – 2023			R$ 1.046.095,31
Sub Total			R$ 1.498.909,07
5.2 – DÍVIDA EM LONGO PRAZO:			
Financiamentos / Emprestimos Contratuais			R$ 1.782.297,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			R$ 23.990.743,48
% DA DÍVIDA CONTRATADA Sobre a RCL			7,43%
6 – SALDO DISPONÍVEIS EM 31/12/2023			
Bancos Conta Vinculadas			R$ 7.653.316,37
Bancos Conta Movimento – Livres			R$ 1.361.718,05
TOTAL DISPONÍVEL			R$ 9.015.034,42
7 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:			
DESPESAS APLICADA	% = MIN/MAX	% APLICADO	DIFERENÇA +/-
1 – Em Educação	25,00%	29,59%	4,59%
2 – Em Saúde	15,00%	19,54%	4,54%
3 – Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício	54,00%	43,10%	-10,90%
4 – Dívida Interna Contratada	16,00%	7,43%	-8,57%
5 – Execução Orçamentária			
Execução até 3º Quadrimestre de 2023	RECEITAS	DESPESAS	SUPERAVIT
	R$ 33.787.942,18	R$ 28.037.698,73	R$ 5.750.243,45

TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTABEIS DA " RREO" FORAM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL EDIÇÃO 2263 DE 30/01/2024 E NO DOMPR EDIÇÃO 2950 DE 30/01/2024

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8933CCEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 764-23 CP 02-23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação n° 764/2024 da proponente **FACHIN & FACHIN CLINICA MEDICA LTDA**, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.
Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo A para disponibilização dos atendimentos.
Primeiramente a proponente participou da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que há saldo de demanda para o objeto do item 9.1. do Anexo A, após ampliação da demanda em 22/03/2023.
Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo A – Ambulatório de Loanda–PR para o qual foi preenchida a disponibilidade para a especialidade de Psiquiatria.

O presente julgamento, considerada a decisão da Diretoria Geral seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
O valor total geral para contratação do presente julgamento é de R$116.100,00 (Cento e dezesseis mil, cem reais).

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Anexo I

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2023 RETIFICADA COM BASE NO MEMO 83/2023 E 348/23, 375/23 E 429/23

				ANEXO I												
					DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS											
Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFI CAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITARIO		DEMANDA DO CIS				VALOR TOTAL	DISTR FINAL	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO
				16	PSIQUIATRIA			ANUAL		PARANAVAI	LOANDA				
					CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	PLANO DE TRABALHO QUALICIS	OFERTA PARA CREDENCIAMENTO	CAPAC AME	CAPAC AME	TOTAL ANO	VALOR R$ ANO		
				16.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	6.558	3.798	1422	2376	3.798	R$ 227.880,00		
292/2023	20/04/23	A SAID NETO	1ª COLOCADA								2376			2376	R$ 142.560,00
										RESCISÃO MEMO 86-24				1883	R$ 112.980,00
764/2024	**270/02/24**	**FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA**	**2ª COLOCADA**								**1883**			**1883**	**R$ 112.980,00**
400/2023	23/06/23	FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA	2ª COLOCADA						4182 (AME PVAI)	4182				4182	R$ 250.920,00
					PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	104	52	-	52	52	R$ 6.240,00		
292/2023	20/04/23	A SAID NETO	1ª COLOCADA								52			52	R$ 6.240,00
										RESCISÃO MEMO 86-24				26	R$ 3.120,00

764/2024	**270/02/24**	**FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA**	**2ª COLOCADA**								**26**			**26**	**R$ 3.120,00**
400/2023	23/06/23	FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA	2ª COLOCADA						52 (AME PVAI)	52				52	R$ 6.240,00
				TOTAL GERAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 116.100,00											

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4EAEB16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.705.158,61	3.902.605,22	3.832.104,84	4.188.903,24	4.304.751,68	4.248.097,99	5.260.694,52	3.752.717,45	3.547.477,88	3.501.937,09	3.686.038,58	5.956.410,12	49.886.897,22	0,00
Pessoal Ativo	3.170.603,66	3.265.355,69	3.425.059,32	3.419.736,67	3.496.935,83	3.525.063,35	4.547.348,27	3.328.206,59	3.120.489,67	3.069.387,90	3.155.074,48	5.097.495,11	42.620.756,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.578.043,88	2.697.538,13	2.831.105,02	2.822.896,85	2.897.263,87	2.904.373,11	3.937.636,78	2.726.018,73	2.738.770,76	2.694.311,53	2.780.443,14	4.411.926,32	36.020.328,12	0,00
Obrigações Patronais	592.559,78	567.817,56	593.954,30	596.839,82	599.671,96	620.690,24	609.711,49	602.187,86	381.718,91	375.076,37	374.631,34	685.568,79	6.600.428,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	396.437,09	399.018,46	407.045,52	415.453,12	417.141,86	417.141,86	419.660,52	419.030,86	421.508,21	427.069,19	431.562,77	853.435,01	5.424.504,47	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	346.781,49	348.918,82	356.945,88	365.353,48	367.042,22	367.042,22	368.931,22	368.931,22	371.408,57	376.730,67	381.463,13	803.335,37	4.822.884,29	0,00
Pensões	49.655,60	50.099,64	50.099,64	50.099,64	50.099,64	50.099,64	50.729,30	50.099,64	50.099,64	50.338,52	50.099,64	50.099,64	601.620,18	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.921,33	0,00	93.921,33	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	138.117,86	238.231,07	0,00	353.713,45	390.673,99	305.892,78	293.685,73	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	1.747.714,88	0,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	406.265,60	439.750,59	555.552,50	415.728,51	619.104,68	605.560,13	585.634,25	551.652,71	540.924,65	555.070,20	594.540,52	978.925,38	6.848.709,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.828,51	15.789,00	7.619,11	275,39	55.052,29	40.587,83	12.620,15	23.459,06	32.879,06	39.196,69	71.974,24	29.931,66	339.212,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	396.437,09	399.018,46	407.045,52	415.453,12	417.141,86	417.141,86	419.660,52	419.030,86	421.508,21	427.069,19	431.562,77	853.435,01	5.424.504,47	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	24.943,13	140.887,87	0,00	146.910,53	147.830,44	153.353,58	109.162,79	86.537,38	88.804,32	91.003,51	95.558,71	1.084.992,26	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.298.893,01	3.462.854,63	3.276.552,34	3.773.174,73	3.685.647,00	3.642.537,86	4.675.060,27	3.201.064,74	3.006.553,23	2.946.866,89	3.091.498,06	4.977.484,74	43.038.187,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.753.759,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.190.916,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	80.262.843,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	43.038.187,50	53,62%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.341.935,70	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.174.838,92	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.007.742,13	48,6%

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:59FD95E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 012/2024 - ANEXO III

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024
ANEXO III - NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA DE TÍTULOS

LEGENDA: NAP = NÃO APRESENTOU TÍTULOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS - GRADUAÇÃO	TOTAL PROVA DE TÍTULOS	JUSTIFICATIVA
84700668	ANA CLAUDIA DE SOUZA	ADVOGADO	APROVADO	64.00	9.00	15.00	4.00	36.00				NAP	
84701024	IARA DA CRUZ MORAES	ADVOGADO	APROVADO	61.00	9.00	12.00	4.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84701430	ERICK WILLIAN MARQUINE DOS SANTOS	ADVOGADO	APROVADO	58.00	9.00	15.00	6.00	28.00				NAP	
84701306	LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU	ADVOGADO	APROVADO	58.00	12.00	12.00	6.00	28.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84700865	JONATAS SCHMITZ	ADVOGADO	APROVADO	57.00	12.00	15.00	6.00	24.00				NAP	
84700105	GUILHERME ANTUNES	ADVOGADO	APROVADO	55.00	12.00	15.00	4.00	24.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84700281	PEDRO MATHEUS LEAL DIAS	ADVOGADO	APROVADO	54.00	9.00	15.00	6.00	24.00				NAP	
84701129	WILLIAM AMADOR ARAUJO	ADVOGADO	APROVADO	53.00	9.00	12.00	8.00	24.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84700470	CELSO RODOLPHO PRADO VIEIRA	ADVOGADO	APROVADO	51.00	6.00	15.00	6.00	24.00				NAP	
84701483	ANNA CLARA DESPLANCHES	ADVOGADO	APROVADO	50.00	6.00	6.00	10.00	28.00				NAP	
84700990	MADALENA GEREMIAS DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	62.00	9.00	9.00	8.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700055	SANTINA ALVES DE GODOY	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	59.00	9.00	12.00	6.00	32.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende ao item 9.7 do Edital: "9.7 Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação".
84700786	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	55.00	12.00	9.00	10.00	24.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende ao item 9.5 do edital: "9.5 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia/artigo científico. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito".
84701174	JOÃO ESTEVÃO PICININ GARCIA	DENTISTA/ODONTÓLOGO	APROVADO	53.00	12.00	9.00	8.00	24.00				NAP	
84700593	EVERTON FELIPE RIMOVICZ	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	67.00	9.00	12.00	6.00	40.00				NAP	

	CORREA												
84700658	POLIANE ELOYZE TOSTES DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	65.00	9.00	6.00	6.00	44.00				NAP	
84700657	LUAN CORDEIRO BORBA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	63.00	6.00	9.00	8.00	40.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84700503	GRAZIELLE SOUZA SANTOS NATIO	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	62.00	6.00	6.00	6.00	44.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84701243	DENISE CRISTIANE DA CRUZ	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	61.00	9.00	12.00	8.00	32.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Conforme o item 9.19 do Edital: "Não serão avaliados os documentos: [...] c) cuja cópia **esteja ilegível**; d) cuja cópia **não esteja com o selo de autenticação em cartório**, bem como documentos gerados por via eletrônica que **não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação**". (Consta QR-code, mas a consulta informa "Página não encontrada")
84701009	JOSELMA CESPIN PONTES	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	61.00	6.00	9.00	10.00	36.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84700791	VALERIA CORDEIRO DE GODOY	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	59.00	9.00	6.00	4.00	40.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84700598	DANIELA ALVES CANDIDO	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	56.00	6.00	6.00	8.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700920	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	53.00	6.00	9.00	6.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700467	SIDINEIA PIMENTA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52.00	6.00	6.00	8.00	32.00				NAP	
84700758	ROSELAINE CANDIDO FERREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52.00	9.00	9.00	2.00	32.00				NAP	
84701087	CARLOS HENRIQUE SASAKI LEITE	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52.00	9.00	15.00	8.00	20.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84701468	FRANCINI REIS IZAC CORDEIRO	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52.00	9.00	3.00	4.00	36.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84700940	ANA GABRIELE NOVO LOPES	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	51.00	9.00	12.00	2.00	28.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende aos seguintes itens do edital: "9.7 Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório dos documentos originais, **legíveis** e em bom estado de conservação"; "9.18.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar para que a **digitalização fique legível**".
84700129	IGOR HENRIQUE BATISTA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	51.00	3.00	12.00	4.00	32.00				NAP	
84700385	LUCAS DE TARSO DA SILVA REIS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	APROVADO	60.00	9.00	15.00	4.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84701120	ANA CLÁUDIA DOMBROSKI NEME	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	APROVADO	52.00	9.00	9.00	2.00	32.00				NAP	
84700795	LUIZ TADAO MORI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66.00	9.00	15.00	6.00	36.00	0.00	0.00	1.00	1.00	

84700233	VINÍCIUS MOZINI REIS	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63.00	12.00	15.00	8.00	28.00				NAP	
84701086	GUILHERME AGUIAR COELHO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	50.00	9.00	15.00	2.00	24.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende aos seguintes itens do Edital: "9.4 **Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato**, comprovado mediante certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso"; e "9.7 "Para a Prova de Títulos somente serão aceitas **cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação".
84700523	CARLA DAMA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	78.00	12.00	12.00	6.00	48.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende ao item 9.2 do edital: "A prova de títulos [...] terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados [...] a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos: A: **Curso de Doutorado**; B: **Curso de Mestrado**; C: **Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas**.
84700122	JOÃO ROBERTO DA ROSA	FARMACÊUTICO	APROVADO	69.00	6.00	15.00	4.00	44.00				NAP	
84700731	EDINEI PORTO DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO	APROVADO	65.00	6.00	15.00	8.00	36.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende o item 9.5 do edital: "Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia/artigo científico".
84701119	JÉSSICA ROBERTA PARRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	55.00	6.00	3.00	6.00	40.00				NAP	
84700870	DIOGO DOS SANTOS FERREIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	54.00	6.00	12.00	4.00	32.00				NAP	

84701150	ANA CLARA MATOS SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	54.00	3.00	15.00	8.00	28.00				NAP	
84700841	NAYARA SIQUEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	53.00	6.00	3.00	8.00	36.00				NAP	
84700962	THAYLA RAYANE FREITAS ANANIAS	FARMACÊUTICO	APROVADO	51.00	3.00	6.00	6.00	36.00				NAP	
84700954	BIANCA PARRA PINTO	FARMACÊUTICO	APROVADO	50.00	9.00	9.00	8.00	24.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende ao item 9.2 do edital: "A prova de títulos [...] terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados [...] a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos: A: **Curso de Doutorado**; B: **Curso de Mestrado**; C: **Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas**.
84700101	JANAÍNA PONTES DE LIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	84.00	9.00	15.00	8.00	52.00				NAP	
84700379	GEOVANE SAWCZUK	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	78.00	9.00	15.00	6.00	48.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84700974	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76.00	15.00	15.00	6.00	40.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende ao item 9.4 do Edital: "Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante certificado, **acompanhado de histórico escolar**, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso".
84700590	FERNANDA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75.00	9.00	12.00	6.00	48.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84701393	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	70.00	9.00	9.00	8.00	44.00				NAP	
84700637	GABRIEL FLORES SANTIAGO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	67.00	6.00	15.00	6.00	40.00				NAP	
84700859	JOSE VALDECIR DE OLIVEIRA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	67.00	6.00	9.00	8.00	44.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84701443	SANDY ALEIXO DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	66.00	9.00	3.00	6.00	48.00				NAP	
84700896	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	61.00	9.00	12.00	8.00	32.00				NAP	
84700633	JENNYFER EMANUELY ABANEZ	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	58.00	6.00	6.00	10.00	36.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende ao item 9.2 do edital: "A prova de títulos [...] terá caráter

	DESPLANCHES												classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados [...] a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos: A: **Curso de Doutorado**; B: **Curso de Mestrado**; C: **Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas**.
84700838	FABIANA EDILEIDE DOS SANTOS IWASAKI	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	57.00	3.00	6.00	8.00	40.00				NAP	
84700651	DAYANE CRISTINA CAMARGO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	57.00	6.00	9.00	6.00	36.00				NAP	
84700734	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	57.00	6.00	9.00	6.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700443	MARIA EDUARDA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54.00	9.00	3.00	6.00	36.00				NAP	
84700722	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	52.00	3.00	9.00	8.00	32.00				NAP	
84700273	RAFAELA BEATRIZ DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	50.00	6.00	6.00	6.00	32.00				NAP	
84700945	FERNANDA BERTONCCINI DE ANDRADE	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	76.00	9.00	15.00	8.00	44.00				NAP	
84700661	PATRICIA CARNEIRO PERES	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	75.00	15.00	12.00	8.00	40.00				NAP	
84701193	DANIELLY BOFINGER DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	58.00	9.00	15.00	6.00	28.00				NAP	
84701472	IASMIM OLIVEIRA FERNANDES	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	50.00	3.00	9.00	6.00	32.00				NAP	
84700520	ELIS REGINA DA CRUZ AVILA	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	81.00	12.00	15.00	10.00	44.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700806	STÉFANY CAROLINE JUBAINSKI DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	75.00	6.00	15.00	6.00	48.00				NAP	
84701094	DAVID GOMES CORDEIRO JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	68.00	3.00	15.00	6.00	44.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84701437	HENRIQUE COSTA ROSADA	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	64.00	3.00	15.00	10.00	36.00				NAP	
84700097	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	64.00	9.00	15.00	4.00	36.00				NAP	
84701464	JONAS DE ALMEIDA SOUSA	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	55.00	6.00	9.00	8.00	32.00				NAP	
84700623	KLEBER EDUARDO DE CASTRO	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	54.00	3.00	15.00	8.00	28.00				NAP	
84700909	FELIPE	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	51.00	9.00	12.00	2.00	28.00				NAP	

	MENDONÇA SILVA GOMES												
84700577	LUCAS GARIBALDINO BATISTA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	74.00	12.00	12.00	6.00	44.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700352	RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	73.00	9.00	12.00	8.00	44.00				NAP	
84701090	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	71.00	9.00	6.00	4.00	52.00				NAP	
84700278	MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	65.00	9.00	12.00	8.00	36.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende ao item 9.4 do Edital: "Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso".
84700506	ARYADNI RODRIGUES DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	65.00	9.00	12.00	8.00	36.00				NAP	
84700130	LUCAS LIMA LUIZ	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	59.00	3.00	12.00	4.00	40.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende o item 9.5 do edital: "Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia/artigo científico"; também não atende ao item 9.7 do Edital: "Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação".
84700863	LARISSA FINK DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	58.00	9.00	9.00	4.00	36.00				NAP	
84700864	GUSTAVO FINK DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	56.00	6.00	12.00	6.00	32.00				NAP	
84700617	LEONARDO ARAUJO	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	55.00	9.00	12.00	2.00	32.00				NAP	
84700429	RAFAELA CLIMACO MARTINELI	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	53.00	9.00	12.00	4.00	28.00				NAP	
84700887	RAPHAEL ANNES	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	52.00	9.00	9.00	6.00	28.00				NAP	
84700137	JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	50.00	9.00	3.00	6.00	32.00				NAP	
84700026	MAYARA KAROLINE VIEIRA CAMARGO	NUTRICIONISTA	APROVADO	82.00	9.00	15.00	6.00	52.00				NAP	
84700609	LUCAS COLLITO MARTINS	NUTRICIONISTA	APROVADO	81.00	12.00	9.00	8.00	52.00	0.00	0.00	1.00	1.00	Uma especialização enviada não atende ao

													item 9.4 do Edital: "Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso".
84700378	LARISSA SPADREZANI	NUTRICIONISTA	APROVADO	71.00	3.00	12.00	4.00	52.00				NAP	
84700949	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	APROVADO	70.00	6.00	6.00	6.00	52.00				NAP	
84700790	REBECA CAROLINE RIBEIRO	NUTRICIONISTA	APROVADO	65.00	6.00	9.00	6.00	44.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84701079	ANA PAULA CHABOWSKI DOS ANJOS	NUTRICIONISTA	APROVADO	55.00	3.00	6.00	6.00	40.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende ao item 9.7 do Edital: "Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação".
84700128	DAIANY CRISTINA MARGARIDA	NUTRICIONISTA	APROVADO	50.00	6.00	6.00	6.00	32.00				NAP	
84700866	JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS	PROFESSOR DE ARTE	APROVADO	59.00	12.00	9.00	6.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700662	ISABELA RODRIGUES SIQUEIRA	PROFESSOR DE ARTE	APROVADO	55.00	6.00	3.00	6.00	40.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84701371	WILSON NETO VITAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	71.00	12.00	15.00	4.00	40.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700828	GUILHERME GABRIEL FRANCINI TRISTAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	66.00	12.00	12.00	6.00	36.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende ao item 9.7 do Edital: "Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação".
84700845	MAIKON ANTERILDO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	64.00	9.00	3.00	4.00	48.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700814	GABRIELI FERNANDA SERVELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	63.00	12.00	9.00	6.00	36.00				NAP	
84701270	CLAUDIO DOMINGUES DO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	62.00	12.00	6.00	8.00	36.00				NAP	
84700511	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	53.00	6.00	3.00	4.00	40.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende ao item 9.7 do Edital: "Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação".
84700842	LETÍCIA MARIA SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	51.00	6.00	9.00	4.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84701054	VALÉRIA	PROFESSOR DE	APROVADO	73.00	12.00	15.00	6.00	40.00	0.00	0.00	2.00	2.00	

	MEIRELES PERES	MAGISTÉRIO											
84700904	ROSELY MARINS MARTINS BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	68.00	12.00	12.00	8.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700481	JOELMA PATRICIA VITURINO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	67.00	12.00	15.00	4.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84701339	JOELMA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	65.00	12.00	15.00	6.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700639	ADRIANE GARCIA DE JESUS SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	64.00	15.00	15.00	6.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84701378	APARECIDA DE FATIMA BAPTISTA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	63.00	6.00	15.00	6.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84701058	SUZELI GONÇALVES DE GODOI DUBAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	63.00	12.00	9.00	6.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700530	LAURA KAROLINE ALVES OTTÈNIO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61.00	12.00	3.00	10.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700439	MARIANA SAWCZUK SEMCZUK	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61.00	12.00	9.00	4.00	36.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84700610	RAQUEL ROSENEIA DE PAULA ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61.00	9.00	12.00	4.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700684	PATRICIA MARIA GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61.00	12.00	9.00	8.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700541	ROSILENE MARTINS AMORIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61.00	9.00	12.00	8.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700774	GISELI MARQUES DE MELO SANTIAGO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	60.00	12.00	12.00	4.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700950	NANDO FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	60.00	6.00	6.00	8.00	40.00				NAP	
84700981	MARIA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	59.00	15.00	6.00	10.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84701324	GLACIELLI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	59.00	12.00	9.00	2.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84701176	ANDRE ALVES ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	58.00	9.00	15.00	2.00	32.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84700119	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	58.00	12.00	6.00	8.00	32.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende ao item 9.2 do edital: "A prova de títulos [...] terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados [...] a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos: A: **Curso de Doutorado**; B: **Curso de Mestrado**; C: **Curso de Especialização, com carga horária mínima**

													de 360 horas.
84701217	LIDIANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	55.00	12.00	9.00	2.00	32.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende ao item 9.7 do Edital: "Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório dos documentos originais**, legíveis e em bom estado de conservação".
84700875	ANDRIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54.00	6.00	0.00	8.00	40.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84701361	ADRIELY LEAO FERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54.00	12.00	6.00	4.00	32.00				NAP	
84700893	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54.00	3.00	9.00	6.00	36.00				NAP	
84700972	LAURITA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54.00	12.00	6.00	8.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700324	ADRIANE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	53.00	9.00	6.00	6.00	32.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84701310	MARIA DE LOURDES PURCENO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	53.00	6.00	9.00	6.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700009	MICHELE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	53.00	9.00	6.00	6.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700704	LUZINEIA FERNANDES BONIZOLI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	52.00	9.00	9.00	2.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84701031	KÉDIMA GISLAINE FLAUSINO CUNHA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	52.00	12.00	6.00	6.00	28.00				NAP	
84700644	JULIA MARIA DA SILVA BECKER	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	51.00	12.00	3.00	8.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700798	MIRELE DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	51.00	12.00	3.00	4.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84701402	ELIZANE LOURENÇO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50.00	9.00	9.00	4.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700733	CAROLINA SEBASTIANA LEMES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50.00	12.00	6.00	8.00	24.00				NAP	
84700527	MONICA APARECIDA CAMPOS HERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50.00	6.00	6.00	6.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700874	JOSELAINE CAVALHEIRO BETIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50.00	12.00	6.00	4.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700595	TEOMARA REGINA GROFF VAHLUX	PSICÓLOGO	APROVADO	82.00	9.00	15.00	6.00	52.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700311	ISABELA CORREA PELLEGRINI	PSICÓLOGO	APROVADO	72.00	9.00	9.00	6.00	48.00				NAP	
84700697	ISABELLA VERÍSSIMO PAVONI	PSICÓLOGO	APROVADO	68.00	12.00	12.00	8.00	36.00				NAP	
84700735	MARLON HENRIQUE MARTINS DA COSTA	PSICÓLOGO	APROVADO	64.00	9.00	9.00	6.00	40.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84700680	VICTOR HUGO BARBOSA COELHO	PSICÓLOGO	APROVADO	62.00	12.00	12.00	6.00	32.00	0.00	0.00	0.00	0.00	Não atende ao item 9.2 do edital: "A prova de títulos [...] terá caráter

													classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados [...] a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos: A: **Curso de Doutorado**; B: **Curso de Mestrado**; C: **Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas**.
84700526	EMILY NAYARA DE FREITAS FERREIRA	PSICÓLOGO	APROVADO	59.00	9.00	6.00	8.00	36.00				NAP	
84700490	JAQUELINE CAROLINA BACARIN GONÇALVES	PSICÓLOGO	APROVADO	59.00	12.00	9.00	6.00	32.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84700346	LEILA DAIANE DE OLIVEIRA ASSIS	PSICÓLOGO	APROVADO	59.00	9.00	6.00	8.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700540	BRENDA TABORDA MONTEIRO	PSICÓLOGO	APROVADO	58.00	9.00	9.00	4.00	36.00				NAP	
84700952	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	PSICÓLOGO	APROVADO	56.00	9.00	9.00	10.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700721	ADRIELLE APARECIDA GILINI DE SOUZA	PSICÓLOGO	APROVADO	56.00	9.00	3.00	4.00	40.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84700764	MAIZA VEIGA DE MELO	PSICÓLOGO	APROVADO	54.00	6.00	6.00	6.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	
84700158	SABRINA GABRIELA DA SILVA RAIMUNDO	PSICÓLOGO	APROVADO	50.00	6.00	6.00	6.00	32.00				NAP	

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:474D9490

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 012/2024 - ANEXO IV

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024
ANEXO IV - NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA DE TÍTULOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LEGENDA: NAP = NÃO APRESENTOU TÍTULOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO - PÓS /GRADUAÇÃO	TOTAL PROVA DE TÍTULOS	JUSTIFICATIVA
84700657	LUAN CORDEIRO BORBA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	63.00	6.00	9.00	8.00	40.00	0.00	0.00	1.00	1.00	

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:64AA9164

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 012/2024 - ANEXO V

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024
ANEXO V - NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA DE TÍTULOS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES
LEGENDA: NAP = NÃO APRESENTOU TÍTULOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	PORTUGUESA LÍNGUA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL PROVA DE TÍTULOS	JUSTIFICATIVA
84701129	WILLIAM AMADOR ARAUJO	ADVOGADO	APROVADO	53.00	9.00	12.00	8.00	24.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84701176	ANDRE ALVES ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	58.00	9.00	15.00	2.00	32.00	0.00	0.00	1.00	1.00	
84700952	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	PSICÓLOGO	APROVADO	56.00	9.00	9.00	10.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:B87F98A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 013/2024 - ANEXO I

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 013/2024
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CARGOS APENAS COM PROVAS OBJETIVAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
84701280	ÉRICA FREITAS DA ROCHA KASNODZEI	22/02/2003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	81.00	15.00	12.00	14.00	40.00	81.00	**1**
84700785	SABRINA DE PAULA PAIXAO	14/01/2005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	76.00	15.00	15.00	16.00	30.00	76.00	**2**
84701171	ANGELICA APARECIDA ALVES MACHADO	27/05/2005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	75.00	15.00	15.00	10.00	35.00	75.00	**3**
84700624	JOSILENE CHANAN RODRIGUES	20/03/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	75.00	15.00	9.00	16.00	35.00	75.00	**4**
84701179	EDIELI MENDES LAUREANO	29/11/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	75.00	15.00	12.00	18.00	30.00	75.00	**5**
84700106	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	21/07/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	74.00	15.00	6.00	18.00	35.00	74.00	**6**
84700438	ELLEN THAIS ALVES DA SILVA	05/04/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	70.00	15.00	9.00	16.00	30.00	70.00	**7**
84700425	CLAUDINEIA CHEVONICA	26/05/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	69.00	12.00	15.00	12.00	30.00	69.00	**8**

84700263	JEFFERSON SOARES LEITE	03/06/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	68.00	15.00	12.00	16.00	25.00	68.00	**9**
84700466	ANA PAULA SOARES BISCAIA	09/09/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	68.00	15.00	12.00	16.00	25.00	68.00	**10**
84701124	TANIA CRISTINA AMARAL DUARTE	01/01/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	67.00	12.00	3.00	12.00	40.00	67.00	**11**
84700120	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	01/07/2002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	67.00	15.00	9.00	18.00	25.00	67.00	**12**
84700674	CLAUDINEIA MENDES MACHADO	19/08/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	65.00	12.00	9.00	14.00	30.00	65.00	**13**
84700775	RODRIGO ANDRE DE LIMA	15/11/2002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	62.00	9.00	9.00	14.00	30.00	62.00	**14**
84701467	EDINA APARECIDA GODOI	04/03/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	62.00	12.00	9.00	16.00	25.00	62.00	**15**
84700897	SIMONE ALVES MEDINA	09/11/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	61.00	12.00	0.00	14.00	35.00	61.00	**16**
84700303	ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS	12/01/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	61.00	12.00	6.00	18.00	25.00	61.00	**17**
84700111	BERENICE SANT'ANA CORDEIRO DE ABREU	19/04/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	61.00	15.00	15.00	16.00	15.00	61.00	**18**
84701387	RYLARY VIEIRA DA SILVA	14/06/2005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	60.00	12.00	6.00	12.00	30.00	60.00	**19**
84701018	TEREZA APARECIDA REIS MACHADO	24/10/2002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	60.00	15.00	6.00	14.00	25.00	60.00	**20**
84701290	RUAN GABRIEL DO NASCIMENTO VELOSO	07/01/2006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	60.00	15.00	6.00	14.00	25.00	60.00	**21**
84701367	ELIEL DOS SANTOS SOUZA	15/11/2005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	60.00	12.00	9.00	14.00	25.00	60.00	**22**
84700182	FABIOLA DOS ANJOS BATISTA	19/08/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	60.00	15.00	12.00	18.00	15.00	60.00	**23**
84700861	SILVIA GRACIELLI LEITE DOS SANTOS	20/08/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	59.00	15.00	12.00	12.00	20.00	59.00	**24**
84700004	LETICIA MARQUES MACHADO	14/09/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	58.00	15.00	6.00	12.00	25.00	58.00	**25**
84700240	EZEQUIEL LEAL DE OLIVEIRA	08/04/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	58.00	15.00	12.00	16.00	15.00	58.00	**26**
84700098	CLEUSNI OLIVEIRA	29/12/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	57.00	12.00	3.00	12.00	30.00	57.00	**27**
84701242	EVELYN APARECIDA PEDROSO	31/07/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	57.00	12.00	6.00	14.00	25.00	57.00	**28**
84700793	PEDRO DA CUNHA DE JESUS	30/06/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	57.00	15.00	6.00	16.00	20.00	57.00	**29**
84700564	ESTÉFANI RITIELI KAMAROSKI MOITINHO	01/09/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	57.00	12.00	12.00	18.00	15.00	57.00	**30**
84700162	SARA JAINE GONÇALVES	05/12/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	56.00	9.00	3.00	14.00	30.00	56.00	**31**
84701357	GEOVANA MARTINS DUARTE	09/11/2003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	56.00	12.00	9.00	10.00	25.00	56.00	**32**
84700127	VALDIRENE BATISTA LOTÉRIO	22/05/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	56.00	9.00	6.00	16.00	25.00	56.00	**33**
84701152	CACILDA MEDEIROS DE MORAIS PASCHOAL	30/08/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	56.00	15.00	9.00	12.00	20.00	56.00	**34**
84701252	ROSANA DE OLIVEIRA	15/08/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55.00	15.00	3.00	12.00	25.00	55.00	**35**
84700036	MÔNICA JANAINA GONÇALVES FARIA	03/03/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55.00	15.00	3.00	12.00	25.00	55.00	**36**
84701126	KATIA DO AMARAL PAIXÃO	24/08/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55.00	12.00	9.00	14.00	20.00	55.00	**37**
84701334	DANIELA CARNEIRO LOURENCO	07/04/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55.00	12.00	9.00	14.00	20.00	55.00	**38**
84700238	KAROLYNE RIMOVICZ CORREA	21/10/2004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55.00	12.00	9.00	14.00	20.00	55.00	**39**
84701165	GUILHERME MARCHI DA SILVA	05/09/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55.00	15.00	12.00	18.00	10.00	55.00	**40**
84700388	ADRIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	12/01/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	54.00	9.00	6.00	14.00	25.00	54.00	**41**
84701061	MILIA RODRIGUES FERREIRA BETIM	23/10/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	54.00	15.00	3.00	16.00	20.00	54.00	**42**
84700911	MARIZA BONETE DA	12/04/1994	AGENTE COMUNITÁRIO	APROVADO	54.00	12.00	12.00	10.00	20.00	54.00	**43**

	SILVA SENBARSKI		DE SAÚDE								
84700989	JUNIELSON ROSA DOS SANTOS	28/07/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	54.00	15.00	6.00	18.00	15.00	54.00	**44**
84700305	LUCILENE APARECIDA ROZENDO DOS SANTOS	21/05/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	53.00	15.00	6.00	12.00	20.00	53.00	**45**
84700685	ROSA GARSHAL DE FREITAS PEREIRA	07/06/1976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	53.00	12.00	9.00	12.00	20.00	53.00	**46**
84700480	SUELI MARTINS CAMARGOS	29/11/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	53.00	12.00	9.00	12.00	20.00	53.00	**47**
84701426	DAFINY OHANA OLIVEIRA GOIS ALVES	11/04/2002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	53.00	12.00	9.00	12.00	20.00	53.00	**48**
84700010	MICHELE APARECIDA DA SILVA	26/05/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	53.00	12.00	3.00	18.00	20.00	53.00	**49**
84700787	VALDIRENE DE FREITAS TEODORO KLINGENFUSS	10/05/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	52.00	12.00	6.00	14.00	20.00	52.00	**50**
84701398	SIMONE GUELERE DE LIMA RAMOS	26/07/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	52.00	9.00	9.00	14.00	20.00	52.00	**51**
84700191	ERICA DE FREITAS	30/06/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	51.00	15.00	6.00	10.00	20.00	51.00	**52**
84701142	KAUAN RENATO CHOTE SOARES	28/03/2005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	51.00	12.00	9.00	10.00	20.00	51.00	**53**
84701370	RONALDO FAGUNDES OLIVEIRA DO AMARAL	30/07/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	51.00	15.00	12.00	14.00	10.00	51.00	**54**
84700584	JANAINA MARTINS CAMARGOS LEME	08/09/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	50.00	15.00	3.00	12.00	20.00	50.00	**55**
84700495	ANA FRANCIELI FONTOURA DA SILVA	13/09/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	50.00	15.00	6.00	14.00	15.00	50.00	**56**
84701390	ERICA CANDIDA ALVES	25/05/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	50.00	15.00	6.00	14.00	15.00	50.00	**57**
84700993	JOSE GERALDO DA CRUZ	09/05/1964	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	78.00	6.00	12.00	20.00	40.00	78.00	**1**
84700906	GISELE DE LURDES SOARES MACHADO KURODA	24/01/1997	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	64.00	9.00	9.00	16.00	30.00	64.00	**2**
84701350	IDANESSA KUMMER DE OLIVEIRA	11/10/1996	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	63.00	6.00	3.00	14.00	40.00	63.00	**3**
84700221	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	28/12/1983	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	58.00	12.00	9.00	12.00	25.00	58.00	**4**
84700335	VALACIR MENDES GONCALVES SANTOS	23/10/1975	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	56.00	3.00	9.00	14.00	30.00	56.00	**5**
84701182	JOAO DOS SANTOS	14/12/1985	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	56.00	6.00	9.00	16.00	25.00	56.00	**6**
84700903	EZEQUIEL LEAL DE OLIVEIRA	08/04/1994	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	55.00	6.00	3.00	16.00	30.00	55.00	**7**
84700679	SIDINEI TIBURCIO SALES	14/04/1981	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	53.00	9.00	6.00	8.00	30.00	53.00	**8**
84701107	CLAYTON DA COSTA	04/11/1998	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	51.00	12.00	6.00	8.00	25.00	51.00	**9**
84700535	ELLEN THAIS ALVES DA SILVA	05/04/1993	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	51.00	9.00	6.00	16.00	20.00	51.00	**10**
84700016	RONALDO DE SOUZA MANCINI	31/03/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	90.00	12.00	15.00	18.00	45.00	90.00	**1**
84700318	ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS	27/06/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	89.00	12.00	9.00	18.00	50.00	89.00	**2**
84700296	ADRIANA BONIZOLI GONCALVES	29/03/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	88.00	15.00	12.00	16.00	45.00	88.00	**3**
84700075	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	06/09/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	87.00	12.00	15.00	20.00	40.00	87.00	**4**
84700259	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	23/05/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	83.00	15.00	9.00	14.00	45.00	83.00	**5**
84701369	ELIZANA DOS SANTOS SOUZA	03/01/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	82.00	12.00	9.00	16.00	45.00	82.00	**6**
84701362	ADRIELY LEAO FERNANDES	01/12/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	80.00	9.00	12.00	14.00	45.00	80.00	**7**
84701492	EDUARDO SANTOS DE CASTRO	20/08/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	80.00	9.00	15.00	16.00	40.00	80.00	**8**
84701197	TATYANE MARTINELI	13/05/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	79.00	15.00	6.00	18.00	40.00	79.00	**9**
84700744	DAIANE CHEVONICA MARTINS DE SOUZA	15/01/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	78.00	9.00	6.00	18.00	45.00	78.00	**10**
84700223	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	16/11/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	78.00	12.00	6.00	20.00	40.00	78.00	**11**

84700271	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	28/08/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	77.00	12.00	9.00	16.00	40.00	77.00	**12**
84700836	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	16/01/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	77.00	12.00	9.00	16.00	40.00	77.00	**13**
84701006	ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES GAWRON	14/02/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	77.00	9.00	15.00	18.00	35.00	77.00	**14**
84700116	ALECSANDRA DE ARRUDA	25/07/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	76.00	9.00	9.00	18.00	40.00	76.00	**15**
84701089	MARIANA LETÍCIA CAVALHEIRO RIMOVICZ FERREIRA	24/02/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	76.00	12.00	9.00	20.00	35.00	76.00	**16**
84701287	ADRIANA CRISTINA RAYMUNDO	25/05/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	75.00	9.00	12.00	14.00	40.00	75.00	**17**
84700955	JANETE DOS SANTOS EMIDIO SOUZA	07/10/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	12.00	6.00	16.00	40.00	74.00	**18**
84701112	MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO	12/02/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	9.00	9.00	16.00	40.00	74.00	**19**
84701308	VANESSA BOTEGA NEVES	12/02/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	12.00	9.00	18.00	35.00	74.00	**20**
84700976	LEANDRO BISSOLOTI BARBOSA	28/04/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	12.00	9.00	18.00	35.00	74.00	**21**
84701072	ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES	10/05/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	12.00	9.00	18.00	35.00	74.00	**22**
84700765	MAIZA VEIGA DE MELO	29/04/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	12.00	9.00	18.00	35.00	74.00	**23**
84700901	LUIZ EDUARDO BIAZOTTO	18/05/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	12.00	9.00	18.00	35.00	74.00	**24**
84700336	JOAO VITOR DA SILVA BALDENEBRO	06/04/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	12.00	9.00	18.00	35.00	74.00	**25**
84701186	MIRIAM SANTOS PEREIRA	08/10/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	72.00	12.00	9.00	16.00	35.00	72.00	**26**
84700738	GISLENE DO PRADO DE FREITAS	27/02/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	72.00	12.00	12.00	18.00	30.00	72.00	**27**
84700561	MARIA APARECIDA ALVES	27/06/1968	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	71.00	12.00	3.00	16.00	40.00	71.00	**28**
84701162	SHEILA DE GODOY SILVA	17/01/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	71.00	9.00	6.00	16.00	40.00	71.00	**29**
84700033	ESTEFANE KAUANE AMARAL	01/10/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	71.00	9.00	6.00	16.00	40.00	71.00	**30**
84701383	DEISE FRANCIELI DE ALMEIDA PRADO	01/08/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	70.00	12.00	12.00	16.00	30.00	70.00	**31**
84700603	LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	16/07/1980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	69.00	12.00	6.00	16.00	35.00	69.00	**32**
84700389	ANGELICA DE PAULA BRANHAK GONCALVES	07/05/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	69.00	12.00	6.00	16.00	35.00	69.00	**33**
84701291	RUI GUSTAVO DO NASCIMENTO VELOSO	14/03/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	69.00	12.00	6.00	16.00	35.00	69.00	**34**
84701026	VANESSA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	12/10/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	69.00	9.00	9.00	16.00	35.00	69.00	**35**
84700783	LEONARDO MACHADO DE AQUINO	29/03/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	69.00	9.00	9.00	16.00	35.00	69.00	**36**
84700451	LETICIA RODRIGUES BOTEGA	10/08/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	68.00	12.00	9.00	12.00	35.00	68.00	**37**
84700177	CAMILA DOS ANJOS DOS SANTOS	16/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	68.00	9.00	12.00	12.00	35.00	68.00	**38**
84700878	CARINA GARCIA GONÇALVES CANEDO	02/10/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	68.00	9.00	12.00	12.00	35.00	68.00	**39**
84700937	ADRIANO LEMES DA SILVA	02/12/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	67.00	12.00	9.00	16.00	30.00	67.00	**40**
84701356	RAFAELY CRISTINA PONTES SILVA	24/10/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	67.00	12.00	9.00	16.00	30.00	67.00	**41**
84700967	CLEICIELI APARECIDA MACHADO	06/03/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	66.00	9.00	6.00	16.00	35.00	66.00	**42**
84700542	SUELI APARECIDA DANTA LACERDA	06/11/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	65.00	3.00	9.00	18.00	35.00	65.00	**43**
84700740	NIELSON CANDIDO RAMOS	14/05/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	65.00	12.00	9.00	14.00	30.00	65.00	**44**
84700552	LORENA KEVILY VIEIRA GOMES	22/01/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	65.00	12.00	9.00	14.00	30.00	65.00	**45**

84700048	MARIANA MARQUES DE LIMA	03/05/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	65.00	9.00	6.00	20.00	30.00	65.00	**46**
84701344	EDVALDO BATISTA	28/10/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	65.00	15.00	12.00	18.00	20.00	65.00	**47**
84700274	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	14/03/1970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	9.00	6.00	14.00	35.00	64.00	**48**
84700460	TAMIRIS CARNEIRO MACHADO	15/11/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	12.00	6.00	16.00	30.00	64.00	**49**
84700886	CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES DA SILVA	29/01/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	9.00	9.00	16.00	30.00	64.00	**50**
84701001	BEATRIZ EMANUELLY ARAUJO	07/01/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	9.00	9.00	16.00	30.00	64.00	**51**
84701240	ADRIANO CERCONI	26/01/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	63.00	9.00	6.00	18.00	30.00	63.00	**52**
84700184	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	14/03/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	62.00	12.00	6.00	14.00	30.00	62.00	**53**
84700236	NADIELI DOS SANTOS BOGUT	14/11/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	62.00	9.00	9.00	14.00	30.00	62.00	**54**
84700958	DEBORA MACHADO NASCIMENTO CARNEIRO	05/03/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	62.00	12.00	9.00	16.00	25.00	62.00	**55**
84701149	JOÃO VICTHOR BIAZIN CEREJA	18/11/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	62.00	12.00	12.00	18.00	20.00	62.00	**56**
84700602	JENEFER DE LIMA PINHEIRO ANTUNES	15/04/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	61.00	6.00	9.00	16.00	30.00	61.00	**57**
84701415	UESLEY PAIXÃO PEREIRA	28/04/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	61.00	9.00	9.00	18.00	25.00	61.00	**58**
84701183	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	29/04/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	6.00	6.00	18.00	30.00	60.00	**59**
84701208	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	30/10/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	12.00	9.00	14.00	25.00	60.00	**60**
84701314	KAWANE CAROLINE DA SILVA	28/07/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	9.00	12.00	14.00	25.00	60.00	**61**
84701212	MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO	09/08/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	12.00	12.00	16.00	20.00	60.00	**62**
84700635	EDUARDO FREITAS BALESTRA	14/05/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	12.00	12.00	16.00	20.00	60.00	**63**
84701164	RAFAEL NIVALDO PINHEIRO FERNANDES	13/12/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	59.00	12.00	3.00	14.00	30.00	59.00	**64**
84700354	DANIEL SANTOS ALMEIDA	11/12/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	59.00	9.00	9.00	16.00	25.00	59.00	**65**
84700453	JENNIFER CHEVONICA FRANCO	12/07/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58.00	9.00	3.00	16.00	30.00	58.00	**66**
84701364	FERNANDA BATISTA CARNEIRO	29/10/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57.00	9.00	6.00	12.00	30.00	57.00	**67**
84700187	FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	17/11/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57.00	12.00	6.00	14.00	25.00	57.00	**68**
84701062	SUZELI GONÇALVES DE GODOI DUBAS	07/05/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57.00	12.00	6.00	14.00	25.00	57.00	**69**
84700073	ELIANE DOS SANTOS	21/08/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57.00	12.00	6.00	14.00	25.00	57.00	**70**
84700574	GABRIELLA DE LIMA OLIVEIRA	05/06/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57.00	12.00	6.00	14.00	25.00	57.00	**71**
84700344	LUANA DA SILVA CHEVONICA	06/07/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57.00	9.00	9.00	14.00	25.00	57.00	**72**
84700913	SUELEN LARICE DUCATTE	27/09/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56.00	9.00	3.00	14.00	30.00	56.00	**73**
84700805	MAICON WILLIAM MATOS	30/01/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56.00	6.00	6.00	14.00	30.00	56.00	**74**
84700183	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	09/07/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	55.00	9.00	12.00	14.00	20.00	55.00	**75**
84701332	KATIANE DA SILVA CORREIA	25/02/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54.00	3.00	3.00	18.00	30.00	54.00	**76**
84700032	LEONARDO GARDINAL	21/01/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54.00	12.00	6.00	16.00	20.00	54.00	**77**
84701318	MARIA PAULA FERREIRA DA SILVA	07/11/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	53.00	9.00	9.00	10.00	25.00	53.00	**78**
84701346	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA	17/08/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	53.00	9.00	6.00	18.00	20.00	53.00	**79**

84700298	LARISSA DA SILVA ANDRADE	26/08/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	53.00	9.00	6.00	18.00	20.00	53.00	**80**
84701396	DIVINA PEREIRA SALES DUBAS	18/07/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52.00	9.00	6.00	12.00	25.00	52.00	**81**
84700035	VALDIRENE ROSA LOURENÇO	23/06/1974	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52.00	6.00	9.00	12.00	25.00	52.00	**82**
84701335	ANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA SILVA	09/06/1972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52.00	9.00	9.00	14.00	20.00	52.00	**83**
84701214	ALINE LEOPOLDO VILAS BOAS BOSCO	24/12/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52.00	15.00	6.00	16.00	15.00	52.00	**84**
84701372	BRENDA GOMES	21/05/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50.00	12.00	6.00	12.00	20.00	50.00	**85**
84700331	RENATA DE OLIVEIRA VIEIRA	10/09/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50.00	9.00	9.00	12.00	20.00	50.00	**86**
84701247	CLAUDIANE CHEVONICA	31/03/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50.00	9.00	12.00	14.00	15.00	50.00	**87**
84700784	LENITA DUDEK DOS SANTOS	31/07/1977	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	76.00	15.00	12.00	14.00	35.00	76.00	**1**
84700441	WELLINGTON MACIEL GONÇALVES	24/05/2000	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	69.00	15.00	9.00	10.00	35.00	69.00	**2**
84700889	ANA BEATRIZ FERREIRA ANDUJAR	23/12/2005	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	64.00	15.00	12.00	12.00	25.00	64.00	**3**
84701316	DÉBORA DA SILVA LIMA	31/10/1997	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	63.00	12.00	9.00	12.00	30.00	63.00	**4**
84700777	EMERSON INÁCIO DOS SANTOS JUNIOR	25/09/2004	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	63.00	15.00	15.00	8.00	25.00	63.00	**5**
84700426	AMANDA CHEVONICA DE OLIVEIRA	04/06/2004	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	58.00	12.00	6.00	10.00	30.00	58.00	**6**
84700172	JANAINA APARECIDA DANTA	08/03/1987	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	57.00	15.00	12.00	10.00	20.00	57.00	**7**
84700507	WELINA MAIARA DE MORAES	07/10/1998	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	56.00	6.00	6.00	14.00	30.00	56.00	**8**
84700699	OLINDAMARA CRISTINA DE SOUZA	23/01/1987	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	51.00	12.00	0.00	14.00	25.00	51.00	**9**
84701178	ANGELICA FARIA CAMARGO HERCHE	27/03/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	98.00	15.00	15.00	18.00	50.00	98.00	**1**
84701135	AMANDA BEATRIZ FONSECA DIAS CORDEIRO	04/09/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	91.00	15.00	12.00	14.00	50.00	91.00	**2**
84700563	NEUZA DE FATIMA SANTOS BATISTA KAMAROSKI	26/03/1966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	90.00	15.00	15.00	10.00	50.00	90.00	**3**
84700042	SUELEN FRANCO OLIVEIRA	22/10/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	89.00	15.00	12.00	12.00	50.00	89.00	**4**
84700591	GISELE APARECIDA DIAS DANTA VICENTE	27/11/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	89.00	12.00	15.00	12.00	50.00	89.00	**5**
84700979	JOSEMARA DE LARA OLIVEIRA BETIN	18/05/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	89.00	15.00	15.00	14.00	45.00	89.00	**6**
84700853	CAMILA DAYANE BARTUMANOVICZ AMARAL	06/04/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	88.00	12.00	12.00	14.00	50.00	88.00	**7**
84700557	ANDRIELE APARECIDA PADILHA VIEIRA	18/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	87.00	15.00	15.00	12.00	45.00	87.00	**8**
84700703	PAULA SOUZA MACHADO	01/10/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	86.00	15.00	12.00	14.00	45.00	86.00	**9**
84701048	PATRICIA CARNEIRO BASTOS	19/11/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	86.00	15.00	12.00	14.00	45.00	86.00	**10**
84700991	LEONILDA MACIEL GONÇALVES	04/10/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	85.00	15.00	9.00	16.00	45.00	85.00	**11**
84700748	LUZINETI DOS SANTOS OLIVEIRA	14/06/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	84.00	12.00	12.00	10.00	50.00	84.00	**12**
84701101	TAIS CHEVÔNICA WIECHORKOWSKI	25/10/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	84.00	12.00	12.00	10.00	50.00	84.00	**13**
84700550	CLERI HENRIQUE BATISTA SOUZA	24/03/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	83.00	12.00	9.00	12.00	50.00	83.00	**14**
84700209	JAINE APARECIDA PEREIRA	10/08/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	83.00	12.00	9.00	12.00	50.00	83.00	**15**
84700083	THAIS MENDES QUEIROZ	08/02/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	83.00	15.00	15.00	8.00	45.00	83.00	**16**
84700168	SIRLENE BATISTA	01/12/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS	APROVADO	83.00	9.00	15.00	14.00	45.00	83.00	**17**

	LOTERIO		GERAIS - FEMININO								
84701233	ROSANA LOURENÇO PONTES	17/10/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	83.00	12.00	15.00	16.00	40.00	83.00	**18**
84700694	MARILDA DE FATIMA BISCAIA BATISTA	19/04/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81.00	12.00	9.00	10.00	50.00	81.00	**19**
84700061	EDICLEIA MOREIRA ANTUNES	20/04/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81.00	12.00	12.00	12.00	45.00	81.00	**20**
84700136	ESTEFFANE FERNANDA LOTERIO	26/07/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81.00	12.00	12.00	12.00	45.00	81.00	**21**
84700150	APARECIDA ANDRÉIA GONÇALVES DIAS	27/11/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81.00	15.00	12.00	14.00	40.00	81.00	**22**
84700329	ALINE VANOVITI NIKOLISH	11/01/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81.00	15.00	12.00	14.00	40.00	81.00	**23**
84700941	ROSANGELA PEREIRA BASTOS DOS SANTOS	16/08/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81.00	12.00	15.00	14.00	40.00	81.00	**24**
84700145	VAGNEIA MENDES DE GODOI	23/07/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81.00	12.00	15.00	14.00	40.00	81.00	**25**
84700275	MARCIANE RODRIGUES	22/03/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	80.00	15.00	6.00	14.00	45.00	80.00	**26**
84700969	EDILAINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	01/05/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	80.00	12.00	12.00	16.00	40.00	80.00	**27**
84700592	LETICIA GABRIELA BATISTA DE SOUZA	29/08/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	80.00	12.00	12.00	16.00	40.00	80.00	**28**
84701365	JESSICA LUIZA GODOY	11/03/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	79.00	12.00	15.00	12.00	40.00	79.00	**29**
84700409	ANGELICA MACHADO DUBAS CORREIA	04/02/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	78.00	15.00	6.00	12.00	45.00	78.00	**30**
84700152	SILMARA SOUZA DOS SANTOS	03/11/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	78.00	12.00	9.00	12.00	45.00	78.00	**31**
84700333	VALACIR MENDES GONCALVES SANTOS	23/10/1975	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	78.00	15.00	9.00	14.00	40.00	78.00	**32**
84701234	ANA LUIZA DE LIMA SILVA	05/09/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	77.00	15.00	3.00	14.00	45.00	77.00	**33**
84700804	KELLY FAUSTINO DE OLIVEIRA	16/04/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	76.00	15.00	9.00	12.00	40.00	76.00	**34**
84700096	GISELE STAATS GOMES	04/10/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	76.00	12.00	12.00	12.00	40.00	76.00	**35**
84700013	ROSELI SANTANA DE SOUZA	04/09/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	76.00	15.00	12.00	14.00	35.00	76.00	**36**
84700391	SUELI VICENTE DE PAULA PAIXAO	15/01/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	75.00	15.00	6.00	14.00	40.00	75.00	**37**
84700494	SIDINEIA VICENTE DE PAULA	15/10/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	74.00	9.00	6.00	14.00	45.00	74.00	**38**
84701259	MARCIA DE PAULA DE JESUS	25/11/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	74.00	15.00	9.00	10.00	40.00	74.00	**39**
84700533	EMILY FARIA DOS SANTOS	17/01/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	74.00	15.00	3.00	16.00	40.00	74.00	**40**
84700709	CLEIDE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	28/01/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	74.00	12.00	12.00	10.00	40.00	74.00	**41**
84700227	LUCIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	07/09/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	72.00	15.00	12.00	10.00	35.00	72.00	**42**
84700053	MARCIELE BISCAIA MENDES	25/08/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	70.00	12.00	3.00	10.00	45.00	70.00	**43**
84700688	FLAVIANA DE LIMA	11/03/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	69.00	9.00	6.00	14.00	40.00	69.00	**44**
84700065	LARISSA HASS LOURENÇO	15/08/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	69.00	6.00	9.00	14.00	40.00	69.00	**45**
84700070	VANESSA LOURENÇO CARNEIRO	27/02/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	68.00	12.00	3.00	8.00	45.00	68.00	**46**
84701190	LUCIMARA RODRIGUES BAPTISTA	31/05/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	66.00	12.00	9.00	10.00	35.00	66.00	**47**
84700412	KAUANE COSTA DONADO	20/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	66.00	15.00	3.00	18.00	30.00	66.00	**48**
84700479	LUANA APARECIDA MOREIRA DE PAULA	01/06/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	65.00	9.00	9.00	12.00	35.00	65.00	**49**
84700272	MARILDA APARECIDA DA SILVA	28/04/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	65.00	9.00	12.00	14.00	30.00	65.00	**50**
84700157	SOLANGE CORDEIRO BONFIM	23/08/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	64.00	6.00	3.00	10.00	45.00	64.00	**51**

84700112	SUDILAINE DA SILVA SANTOS	01/06/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	64.00	12.00	6.00	6.00	40.00	64.00	**52**
84700293	MAELEN MARQUES DA SILVA	12/08/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	63.00	9.00	3.00	6.00	45.00	63.00	**53**
84701071	FRANCIELE MENDES FERREIRA	30/07/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	63.00	9.00	6.00	8.00	40.00	63.00	**54**
84700180	MARILDA APARECIDA DANTA	10/10/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	63.00	9.00	9.00	10.00	35.00	63.00	**55**
84701225	MARILZA ANTOSCO	02/10/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	62.00	6.00	12.00	14.00	30.00	62.00	**56**
84700146	ELAINE DAIANE FARIAS SANTOS	14/07/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	61.00	9.00	9.00	8.00	35.00	61.00	**57**
84701297	ANA PAULA DOS SANTOS VENANCIO	18/02/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	61.00	12.00	9.00	10.00	30.00	61.00	**58**
84701338	SOLANGE APARECIDA DO PRADO SOARES	08/04/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	60.00	6.00	6.00	8.00	40.00	60.00	**59**
84701487	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/01/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	60.00	9.00	6.00	10.00	35.00	60.00	**60**
84700984	TASIELE DE SOUZA COUTO	27/10/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	60.00	9.00	6.00	10.00	35.00	60.00	**61**
84700080	ADRIELE GARCIA DE JESUS	20/09/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	60.00	15.00	3.00	12.00	30.00	60.00	**62**
84700086	ELIDIANE DE PAULA	22/09/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	59.00	6.00	6.00	12.00	35.00	59.00	**63**
84700063	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	20/09/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	59.00	3.00	9.00	12.00	35.00	59.00	**64**
84700536	CLEUZA VICENTE DE PAULA	18/06/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	56.00	6.00	3.00	12.00	35.00	56.00	**65**
84700068	CINTIA MIGUEL PROENÇA	25/09/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	56.00	12.00	0.00	14.00	30.00	56.00	**66**
84700377	VALERIA MENDES DA CUNHA	15/05/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	55.00	9.00	3.00	8.00	35.00	55.00	**67**
84700760	SILVANA MARTINS DE RAMOS	15/11/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	54.00	9.00	0.00	10.00	35.00	54.00	**68**
84700103	JUCIRLENE RUSSI	26/01/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	54.00	3.00	6.00	10.00	35.00	54.00	**69**
84700049	ALINE APARECIDA DA SILVA	09/01/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	54.00	3.00	6.00	10.00	35.00	54.00	**70**
84700854	JOSELMA CANDIDO AMARAL	06/03/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	54.00	3.00	9.00	12.00	30.00	54.00	**71**
84700766	JOSIMARI ROSA	08/06/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	51.00	6.00	3.00	12.00	30.00	51.00	**72**
84700932	DEBORA OLIVEIRA	03/12/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	51.00	6.00	3.00	12.00	30.00	51.00	**73**
84700201	MARIA APARECIDA EUGÊNIO	10/10/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	50.00	9.00	6.00	10.00	25.00	50.00	**74**
84701424	GUILHERME AMARAL DA CONCEIÇÃO	29/01/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	84.00	15.00	9.00	10.00	50.00	84.00	**1**
84700935	VALMERSON FABRICIO PAES	10/02/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	80.00	12.00	9.00	14.00	45.00	80.00	**2**
84701106	JORGE DA SILVA BATISTA	13/12/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	80.00	9.00	12.00	14.00	45.00	80.00	**3**
84701294	WILIAN APARECIDO DELFINO	27/05/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	76.00	12.00	12.00	12.00	40.00	76.00	**4**
84700458	JOSE CORREA DE FARIA	11/02/1955	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	75.00	9.00	9.00	12.00	45.00	75.00	**5**
84700749	JONATAS FELIPE MIRANDA	24/09/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	72.00	9.00	6.00	12.00	45.00	72.00	**6**
84700224	LUCIANO LIRA DOS SANTOS	20/09/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	72.00	6.00	9.00	12.00	45.00	72.00	7
84700614	ADRIANO APARECIDO VICENTE	12/10/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	70.00	9.00	12.00	14.00	35.00	70.00	**8**
84701258	IVAN AUGUSTO MUNIZ DA SILVA	15/02/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	65.00	15.00	12.00	8.00	30.00	65.00	**9**
84700348	VALTER DE GODOY PAES	07/09/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	64.00	6.00	9.00	14.00	35.00	64.00	**10**
84700228	JOSÉ WELLINGTON GONÇALVES FARIA	04/11/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	63.00	6.00	9.00	8.00	40.00	63.00	**11**
84700062	LUIZ FERNANDO	13/08/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS	APROVADO	63.00	6.00	12.00	10.00	35.00	63.00	**12**

	GONÇALVES FARIA		GERAIS - MASCULINO								
84701105	ELIVELTON MACHADO DE ARRUDA	12/03/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	63.00	12.00	9.00	12.00	30.00	63.00	**13**
84700485	WELLITON EDUARDO DIAS CONCEIÇÃO	03/07/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	58.00	9.00	3.00	6.00	40.00	58.00	**14**
84701220	JULIO CESAR CISZ	27/06/1988	MECÂNICO	APROVADO	77.00	15.00	12.00	10.00	40.00	77.00	**1**
84701421	ROGERIO ANDERS	21/02/1984	MECÂNICO	APROVADO	72.00	15.00	15.00	12.00	30.00	72.00	**2**
84700957	EDILSON MACHADO	01/10/1993	MECÂNICO	APROVADO	71.00	15.00	9.00	12.00	35.00	71.00	**3**
84700855	CELÇO SEBASTIÃO DOS SANTOS	30/06/1970	MECÂNICO	APROVADO	57.00	9.00	6.00	12.00	30.00	57.00	**4**
84700297	ADRIANA BONIZOLI GONCALVES	29/03/1988	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	88.00	12.00	15.00	16.00	45.00	88.00	**1**
84700767	LAUDIANE RODRIGUES DO SANTOS	24/01/2001	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	87.00	12.00	15.00	10.00	50.00	87.00	**2**
84701301	ADEMIR DE JESUS PONTES	15/03/1986	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	82.00	12.00	9.00	16.00	45.00	82.00	**3**
84700258	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	23/05/1987	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	80.00	12.00	9.00	14.00	45.00	80.00	**4**
84700975	LEANDRO BISSOLOTI BARBOSA	28/04/1992	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	76.00	9.00	6.00	16.00	45.00	76.00	**5**
84701385	KELI SIQUEIRA DE ARRUDA	05/09/2004	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	76.00	9.00	12.00	20.00	35.00	76.00	**6**
84701014	BEATRIZ ESTEFANI PRAXEDES	24/08/1999	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	73.00	9.00	3.00	16.00	45.00	73.00	7
84700074	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	06/09/1993	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	73.00	6.00	6.00	16.00	45.00	73.00	**8**
84700231	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	16/11/2002	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	73.00	12.00	9.00	12.00	40.00	73.00	**9**
84700320	ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS	27/06/1989	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	73.00	3.00	12.00	18.00	40.00	73.00	**10**
84701146	JOSE EDUARDO ALVES DOS SANTOS	12/04/1995	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	71.00	9.00	15.00	12.00	35.00	71.00	**11**
84701221	CLEITON ALVES	14/01/1986	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	70.00	6.00	15.00	14.00	35.00	70.00	**12**
84700717	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	16/01/1987	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	68.00	6.00	3.00	14.00	45.00	68.00	**13**
84701166	GUILHERME MARCHI DA SILVA	05/09/1990	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	68.00	3.00	6.00	14.00	45.00	68.00	**14**
84700852	DYONES PAULO AMARAL	26/03/1997	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	68.00	12.00	12.00	14.00	30.00	68.00	**15**
84701110	MILENNA WASILEWSKI IENE	15/10/2005	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	67.00	12.00	9.00	6.00	40.00	67.00	**16**
84701035	LARISSA AMARAL DANTA	01/02/1999	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	67.00	9.00	9.00	14.00	35.00	67.00	**17**
84701073	ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES	10/05/1992	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	66.00	9.00	6.00	16.00	35.00	66.00	**18**
84701083	EDILAINE DOS SANTOS ALVES	16/02/1994	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	65.00	15.00	3.00	12.00	35.00	65.00	**19**
84701347	MARCIA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS	10/05/1972	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	65.00	9.00	12.00	14.00	30.00	65.00	**20**
84700472	MAIRA RODRIGUES BOTEGA	28/01/1993	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	9.00	6.00	14.00	35.00	64.00	**21**
84700936	RUAN DE MATOS FREIRE	15/10/2003	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	9.00	6.00	14.00	35.00	64.00	**22**
84700193	MAYCON HELITON FERNANDES DA SILVEIRA	05/09/1987	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	6.00	9.00	14.00	35.00	64.00	**23**
84701049	PATRICIA CARNEIRO BASTOS	19/11/1999	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	6.00	9.00	14.00	35.00	64.00	**24**
84701117	GEDIELSON ROSA DOS SANTOS	20/06/1985	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	6.00	12.00	16.00	30.00	64.00	**25**
84700737	GISLENE DO PRADO DE FREITAS	27/02/1992	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	62.00	9.00	9.00	14.00	30.00	62.00	**26**
84700569	RICARDO DA SILVA	03/03/2005	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	62.00	9.00	9.00	14.00	30.00	62.00	**27**
84700742	DAIANE CHEVONICA MARTINS DE SOUZA	15/01/1996	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	61.00	9.00	3.00	14.00	35.00	61.00	**28**
84700268	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	28/08/1983	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	61.00	6.00	6.00	14.00	35.00	61.00	**29**

84700625	LEONARDO ANTUNES EDELBERG	22/01/2006	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	6.00	0.00	14.00	40.00	60.00	**30**
84701445	SHEILA DE GODOY SILVA	17/01/1995	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	3.00	6.00	16.00	35.00	60.00	**31**
84700355	DANIEL SANTOS ALMEIDA	11/12/2000	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	9.00	12.00	14.00	25.00	60.00	**32**
84701288	ADRIANA CRISTINA RAYMUNDO	25/05/1989	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	59.00	3.00	9.00	12.00	35.00	59.00	**33**
84700581	THIAGO BALARDIM DA SILVA	27/06/1991	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	59.00	9.00	6.00	14.00	30.00	59.00	**34**
84700431	MARIANA LETÍCIA CAVALHEIRO RIMOVICZ FERREIRA	24/02/1998	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	59.00	9.00	6.00	14.00	30.00	59.00	**35**
84701113	MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO	12/02/1984	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	58.00	3.00	6.00	14.00	35.00	58.00	**36**
84701428	HUGO NUNES FREIRES	18/12/1983	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	58.00	6.00	6.00	16.00	30.00	58.00	**37**
84701226	DIOZOFER TEIDER	15/03/1987	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	58.00	6.00	15.00	12.00	25.00	58.00	**38**
84701181	EDIELI MENDES LAUREANO	29/11/1995	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	57.00	12.00	3.00	12.00	30.00	57.00	**39**
84700666	LETICIA ROSARIO DIAS	16/10/2005	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	54.00	0.00	6.00	18.00	30.00	54.00	**40**
84700338	WEVERSON OZEIAS MENDES DA CUNHA	20/10/1998	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	54.00	9.00	6.00	14.00	25.00	54.00	**41**
84700562	MARIA APARECIDA ALVES	27/06/1968	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	53.00	3.00	6.00	14.00	30.00	53.00	**42**
84700959	EDILSON MACHADO	01/10/1993	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	53.00	9.00	3.00	16.00	25.00	53.00	**43**
84700356	CELSO JAREMCZUK JUNIOR	21/11/1996	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	52.00	9.00	6.00	12.00	25.00	52.00	**44**
84700573	GABRIELLA DE LIMA OLIVEIRA	05/06/2005	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	51.00	9.00	3.00	14.00	25.00	51.00	**45**
84701213	ALINE LEOPOLDO VILAS BOAS BOSCO	24/12/2001	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	51.00	9.00	6.00	16.00	20.00	51.00	**46**
84701007	ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES GAWRON	14/02/1995	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	50.00	6.00	3.00	16.00	25.00	50.00	**47**
84701002	BEATRIZ EMANUELLY ARAUJO	07/01/1999	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	50.00	3.00	6.00	16.00	25.00	50.00	**48**
84701491	HIAGO VINICIUS SANTOS DE CASTRO	20/10/2000	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	50.00	9.00	9.00	12.00	20.00	50.00	**49**
84700618	CÁSSIA GEOVANA JUBAINSKI DA SILVA	13/10/2001	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	50.00	9.00	9.00	12.00	20.00	50.00	**50**
84701317	RAQUEL LEMES DE FREITAS DA ROCHA	17/05/1974	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO	64.00	9.00	6.00	14.00	35.00	64.00	**1**
84700091	MANOEL PAULO DE LIRA FILHO	09/10/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO	62.00	12.00	9.00	16.00	25.00	62.00	**2**
84701122	TANIA CRISTINA AMARAL DUARTE	01/01/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO	50.00	12.00	3.00	10.00	25.00	50.00	**3**
84700360	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENÃO	28/04/1984	TÉCNICO DE RAIO - X	APROVADO	59.00	15.00	6.00	8.00	30.00	59.00	**1**
84700987	WASHINGTON LUIS NUNES FREIRES	04/08/1989	VIGIA	APROVADO	71.00	15.00	15.00	16.00	25.00	71.00	**1**
84700257	THIAGO CARNEIRO FERREIRA	13/01/1994	VIGIA	APROVADO	70.00	15.00	15.00	10.00	30.00	70.00	**2**
84701303	ADEMIR DE JESUS PONTES	15/03/1986	VIGIA	APROVADO	68.00	15.00	15.00	18.00	20.00	68.00	**3**
84700707	MARCIO PEREIRA MEDINA	07/03/1992	VIGIA	APROVADO	65.00	9.00	12.00	14.00	30.00	65.00	**4**
84700601	JOÃO VITOR MARTINS MENDES	01/03/2001	VIGIA	APROVADO	65.00	15.00	12.00	18.00	20.00	65.00	**5**
84700812	ANDERSON LUIZ DE GODOY	18/05/1978	VIGIA	APROVADO	64.00	12.00	12.00	10.00	30.00	64.00	**6**
84700497	ERICK RENAN MENDES GONCALVES	21/11/2001	VIGIA	APROVADO	64.00	15.00	12.00	12.00	25.00	64.00	**7**
84700226	FELIPE DA SILVA LOURENÇO DA CRUZ	03/12/2006	VIGIA	APROVADO	64.00	15.00	12.00	12.00	25.00	64.00	**8**
84700900	WELINGTON JORGE DE SOUZA	18/04/1988	VIGIA	APROVADO	64.00	15.00	15.00	14.00	20.00	64.00	**9**
84701003	DANILO LOURENÇO GALANTI	03/08/1993	VIGIA	APROVADO	63.00	12.00	15.00	16.00	20.00	63.00	**10**

84700280	MARCOS LUIZ BORK	19/06/1972	VIGIA	APROVADO	62.00	12.00	6.00	14.00	30.00	62.00	**11**
84700908	LUCAS SOARES DE SOUZA	18/11/1999	VIGIA	APROVADO	59.00	15.00	6.00	8.00	30.00	59.00	**12**
84700571	GELSON FRANCO LOURENÇO	08/11/1986	VIGIA	APROVADO	59.00	12.00	15.00	12.00	20.00	59.00	**13**
84701494	LEONARDO LOURENÇO CARNEIRO	21/12/1995	VIGIA	APROVADO	57.00	9.00	12.00	16.00	20.00	57.00	**14**
84701419	ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	07/05/1983	VIGIA	APROVADO	55.00	15.00	6.00	14.00	20.00	55.00	**15**
84700159	LUCIANO DE SOUZA SILVA	24/08/1989	VIGIA	APROVADO	53.00	9.00	9.00	10.00	25.00	53.00	**16**
84701081	MAYKON DIEGO ALVES DOS SANTOS	04/11/1996	VIGIA	APROVADO	53.00	15.00	9.00	14.00	15.00	53.00	**17**
84701411	ALEXSANDRO RUSSI	16/03/1984	VIGIA	APROVADO	50.00	9.00	6.00	10.00	25.00	50.00	**18**
84701131	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	01/03/1987	VIGILANTE SANITÁRIO	APROVADO	64.00	9.00	12.00	18.00	25.00	64.00	**1**
84701325	TATIANA APARECIDA GODOY	01/08/1995	VIGILANTE SANITÁRIO	APROVADO	56.00	6.00	6.00	14.00	30.00	56.00	**2**
84700835	AUGUSTA DE FÁTIMA DOS SANTOS GUEMRA	18/09/1990	VIGILANTE SANITÁRIO	APROVADO	55.00	9.00	6.00	20.00	20.00	55.00	**3**

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:A44471AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 013/2024 - ANEXO II

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 013/2024
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CARGOS COM PROVA DE TÍTULOS
LEGENDA: NAP = NÃO APRESENTOU TÍTULOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	PORTUGUESA LÍNGUA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOSGERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS - GRADUAÇÃO	PROVA TOTAL DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
84700668	ANA CLAUDIA DE SOUZA	30/07/1988	ADVOGADO	APROVADO	64.00	9.00	15.00	4.00	36.00				NAP	64.00	**1**
84701024	IARA DA CRUZ MORAES	07/09/1996	ADVOGADO	APROVADO	61.00	9.00	12.00	4.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	63.00	**2**
84701306	LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU	23/02/2000	ADVOGADO	APROVADO	58.00	12.00	12.00	6.00	28.00	0.00	0.00	1.00	1.00	59.00	**3**
84701430	ERICK WILLIAN MARQUINE DOS SANTOS	09/02/2000	ADVOGADO	APROVADO	58.00	9.00	15.00	6.00	28.00				NAP	58.00	**4**
84700865	JONATAS SCHMITZ	24/06/1985	ADVOGADO	APROVADO	57.00	12.00	15.00	6.00	24.00				NAP	57.00	**5**
84700105	GUILHERME ANTUNES	18/10/1997	ADVOGADO	APROVADO	55.00	12.00	15.00	4.00	24.00	0.00	0.00	1.00	1.00	56.00	**6**
84700281	PEDRO MATHEUS LEAL DIAS	24/07/2002	ADVOGADO	APROVADO	54.00	9.00	15.00	6.00	24.00				NAP	54.00	**7**
84701129	WILLIAM AMADOR ARAUJO	09/04/1998	ADVOGADO	APROVADO	53.00	9.00	12.00	8.00	24.00	0.00	0.00	1.00	1.00	54.00	**8**
84700470	CELSO RODOLPHO PRADO VIEIRA	28/06/1984	ADVOGADO	APROVADO	51.00	6.00	15.00	6.00	24.00				NAP	51.00	**9**
84701483	ANNA CLARA DESPLANCHES	06/09/2003	ADVOGADO	APROVADO	50.00	6.00	6.00	10.00	28.00				NAP	50.00	**10**
84700990	MADALENA GEREMIAS DE JESUS	11/06/1987	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	62.00	9.00	9.00	8.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	64.00	**1**
84700055	SANTINA	24/03/1978	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	59.00	9.00	12.00	6.00	32.00	0.00	0.00	0.00	0.00	59.00	**2**

	ALVES DE GODOY														
84700786	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	24/05/1984	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	55.00	12.00	9.00	10.00	24.00	0.00	0.00	0.00	0.00	55.00	**3**
84701174	JOÃO ESTEVÃO PICININ GARCIA	06/03/1998	DENTISTA/ODONTÓLOGO	APROVADO	53.00	12.00	9.00	8.00	24.00				NAP	53.00	**1**
84700593	EVERTON FELIPE RIMOVICZ CORREA	17/10/2000	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	67.00	9.00	12.00	6.00	40.00				NAP	67.00	**1**
84700658	POLIANE ELOYZE TOSTES DA SILVA	22/09/1990	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	65.00	9.00	6.00	6.00	44.00				NAP	65.00	**2**
84700657	LUAN CORDEIRO BORBA	20/01/1995	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	63.00	6.00	9.00	8.00	40.00	0.00	0.00	1.00	1.00	64.00	**3**
84700503	GRAZIELLE SOUZA SANTOS NATIO	29/08/2000	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	62.00	6.00	6.00	6.00	44.00	0.00	0.00	1.00	1.00	63.00	**4**
84701009	JOSELMA CESPIN PONTES	09/03/1981	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	61.00	6.00	9.00	10.00	36.00	0.00	0.00	1.00	1.00	62.00	**5**
84701243	DENISE CRISTIANE DA CRUZ	25/08/1999	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	61.00	9.00	12.00	8.00	32.00	0.00	0.00	0.00	0.00	61.00	**6**
84700791	VALERIA CORDEIRO DE GODOY	17/01/1993	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	59.00	9.00	6.00	4.00	40.00	0.00	0.00	1.00	1.00	60.00	**7**
84700598	DANIELA ALVES CANDIDO	23/09/1993	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	56.00	6.00	6.00	8.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	58.00	**8**
84700920	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	20/08/1986	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	53.00	6.00	9.00	6.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	55.00	**9**
84701087	CARLOS HENRIQUE SASAKI LEITE	27/10/2001	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52.00	9.00	15.00	8.00	20.00	0.00	0.00	2.00	2.00	54.00	**10**
84701468	FRANCINI REIS IZAC CORDEIRO	01/04/1984	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52.00	9.00	3.00	4.00	36.00	0.00	0.00	1.00	1.00	53.00	**11**
84700758	ROSELAINE CANDIDO FERREIRA	27/06/1987	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52.00	9.00	9.00	2.00	32.00				NAP	52.00	**12**
84700467	SIDINEIA PIMENTA DA SILVA	19/12/1993	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52.00	6.00	6.00	8.00	32.00				NAP	52.00	**13**
84700129	IGOR HENRIQUE BATISTA	02/01/1990	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	51.00	3.00	12.00	4.00	32.00				NAP	51.00	**14**
84700940	ANA GABRIELE NOVO LOPES	05/05/1999	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	51.00	9.00	12.00	2.00	28.00	0.00	0.00	0.00	0.00	51.00	**15**
84700385	LUCAS DE TARSO DA SILVA REIS	13/07/1992	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	APROVADO	60.00	9.00	15.00	4.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	62.00	**1**
84701120	ANA CLÁUDIA DOMBROSKI NEME	21/10/1991	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	APROVADO	52.00	9.00	9.00	2.00	32.00				NAP	52.00	**2**
84700795	LUIZ TADAO MORI	27/04/1981	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66.00	9.00	15.00	6.00	36.00	0.00	0.00	1.00	1.00	67.00	**1**
84700233	VINÍCIUS MOZINI REIS	29/07/1994	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63.00	12.00	15.00	8.00	28.00				NAP	63.00	**2**
84701086	GUILHERME AGUIAR COELHO	23/02/1994	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	50.00	9.00	15.00	2.00	24.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	**3**
84700523	CARLA DAMA DA SILVA	04/06/1994	FARMACÊUTICO	APROVADO	78.00	12.00	12.00	6.00	48.00	0.00	0.00	0.00	0.00	78.00	**1**

84700122	JOÃO ROBERTO DA ROSA	24/05/1995	FARMACÊUTICO	APROVADO	69.00	6.00	15.00	4.00	44.00				NAP	69.00	**2**
84700731	EDINEI PORTO DE ALMEIDA	01/03/1977	FARMACÊUTICO	APROVADO	65.00	6.00	15.00	8.00	36.00	0.00	0.00	0.00	0.00	65.00	**3**
84701119	JÉSSICA ROBERTA PARRA	17/02/1995	FARMACÊUTICO	APROVADO	55.00	6.00	3.00	6.00	40.00				NAP	55.00	**4**
84700870	DIOGO DOS SANTOS FERREIRA	18/07/1991	FARMACÊUTICO	APROVADO	54.00	6.00	12.00	4.00	32.00				NAP	54.00	**5**
84701150	ANA CLARA MATOS SILVA	22/06/2004	FARMACÊUTICO	APROVADO	54.00	3.00	15.00	8.00	28.00				NAP	54.00	**6**
84700841	NAYARA SIQUEIRA	08/07/1988	FARMACÊUTICO	APROVADO	53.00	6.00	3.00	8.00	36.00				NAP	53.00	**7**
84700962	THAYLA RAYANE FREITAS ANANIAS	14/09/1999	FARMACÊUTICO	APROVADO	51.00	3.00	6.00	6.00	36.00				NAP	51.00	**8**
84700954	BIANCA PARRA PINTO	13/10/2002	FARMACÊUTICO	APROVADO	50.00	9.00	9.00	8.00	24.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50.00	**9**
84700101	JANAÍNA PONTES DE LIRA	02/01/1987	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	84.00	9.00	15.00	8.00	52.00				NAP	84.00	**1**
84700379	GEOVANE SAWCZUK	17/10/1995	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	78.00	9.00	15.00	6.00	48.00	0.00	0.00	1.00	1.00	79.00	**2**
84700590	FERNANDA DOS SANTOS	22/11/1997	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75.00	9.00	12.00	6.00	48.00	0.00	0.00	2.00	2.00	77.00	**3**
84700974	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	29/04/1998	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76.00	15.00	15.00	6.00	40.00	0.00	0.00	0.00	0.00	76.00	**4**
84701393	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	22/08/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	70.00	9.00	9.00	8.00	44.00				NAP	70.00	**5**
84700859	JOSE VALDECIR DE OLIVEIRA JUNIOR	31/01/1998	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	67.00	6.00	9.00	8.00	44.00	0.00	0.00	1.00	1.00	68.00	**6**
84700637	GABRIEL FLORES SANTIAGO	25/02/1998	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	67.00	6.00	15.00	6.00	40.00				NAP	67.00	**7**
84701443	SANDY ALEIXO DA COSTA	13/06/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	66.00	9.00	3.00	6.00	48.00				NAP	66.00	**8**
84700896	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	08/05/1985	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	61.00	9.00	12.00	8.00	32.00				NAP	61.00	**9**
84700734	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	12/03/1971	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	57.00	6.00	9.00	6.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	59.00	**10**
84700633	JENNYFER EMANUELY ABANEZ DESPLANCHES	02/06/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	58.00	6.00	6.00	10.00	36.00	0.00	0.00	0.00	0.00	58.00	**11**
84700838	FABIANA EDILEIDE DOS SANTOS IWASAKI	28/11/1985	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	57.00	3.00	6.00	8.00	40.00				NAP	57.00	**12**
84700651	DAYANE CRISTINA CAMARGO	13/01/1988	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	57.00	6.00	9.00	6.00	36.00				NAP	57.00	**13**
84700443	MARIA EDUARDA DA SILVA	03/03/2000	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54.00	9.00	3.00	6.00	36.00				NAP	54.00	**14**
84700722	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	01/06/1998	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	52.00	3.00	9.00	8.00	32.00				NAP	52.00	**15**
84700273	RAFAELA BEATRIZ DE SOUSA	29/09/2002	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	50.00	6.00	6.00	6.00	32.00				NAP	50.00	**16**

84700945	FERNANDA BERTONCCINI DE ANDRADE	03/10/2003	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	76.00	9.00	15.00	8.00	44.00				NAP	76.00	**1**
84700661	PATRICIA CARNEIRO PERES	06/02/1990	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	75.00	15.00	12.00	8.00	40.00				NAP	75.00	**2**
84701193	DANIELLY BOFINGER DE OLIVEIRA	13/11/1992	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	58.00	9.00	15.00	6.00	28.00				NAP	58.00	**3**
84701472	IASMIM OLIVEIRA FERNANDES	19/08/2005	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	50.00	3.00	9.00	6.00	32.00				NAP	50.00	**4**
84700520	ELIS REGINA DA CRUZ AVILA	18/08/1967	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	81.00	12.00	15.00	10.00	44.00	0.00	0.00	2.00	2.00	83.00	**1**
84700806	STÉFANY CAROLINE JUBAINSKI DA SILVA	12/08/1994	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	75.00	6.00	15.00	6.00	48.00				NAP	75.00	**2**
84701094	DAVID GOMES CORDEIRO JUNIOR	30/10/1985	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	68.00	3.00	15.00	6.00	44.00	0.00	0.00	1.00	1.00	69.00	**3**
84700097	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	24/11/1999	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	64.00	9.00	15.00	4.00	36.00				NAP	64.00	**4**
84701437	HENRIQUE COSTA ROSADA	20/11/1975	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	64.00	3.00	15.00	10.00	36.00				NAP	64.00	**5**
84701464	JONAS DE ALMEIDA SOUSA	06/06/1974	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	55.00	6.00	9.00	8.00	32.00				NAP	55.00	**6**
84700623	KLEBER EDUARDO DE CASTRO	24/09/1974	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	54.00	3.00	15.00	8.00	28.00				NAP	54.00	**7**
84700909	FELIPE MENDONÇA SILVA GOMES	28/06/1993	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	51.00	9.00	12.00	2.00	28.00				NAP	51.00	**8**
84700577	LUCAS GARIBALDINO BATISTA	29/04/1994	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	74.00	12.00	12.00	6.00	44.00	0.00	0.00	2.00	2.00	76.00	**1**
84700352	RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA	17/10/2000	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	73.00	9.00	12.00	8.00	44.00				NAP	73.00	**2**
84701090	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	27/09/1990	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	71.00	9.00	6.00	4.00	52.00				NAP	71.00	**3**
84700278	MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO	09/08/1989	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	65.00	9.00	12.00	8.00	36.00	0.00	0.00	0.00	0.00	65.00	**4**
84700506	ARYADNI RODRIGUES DA SILVA	11/06/1999	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	65.00	9.00	12.00	8.00	36.00				NAP	65.00	**5**
84700130	LUCAS LIMA LUIZ	06/03/1995	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	59.00	3.00	12.00	4.00	40.00	0.00	0.00	0.00	0.00	59.00	**6**
84700863	LARISSA FINK DE OLIVEIRA	26/12/1997	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	58.00	9.00	9.00	4.00	36.00				NAP	58.00	**7**
84700864	GUSTAVO FINK DE OLIVEIRA	25/07/2000	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	56.00	6.00	12.00	6.00	32.00				NAP	56.00	**8**
84700617	LEONARDO ARAUJO	08/07/1995	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	55.00	9.00	12.00	2.00	32.00				NAP	55.00	**9**
84700429	RAFAELA CLIMACO MARTINELI	21/04/1996	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	53.00	9.00	12.00	4.00	28.00				NAP	53.00	**10**
84700887	RAPHAEL ANNES	09/02/1977	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	52.00	9.00	9.00	6.00	28.00				NAP	52.00	**11**
84700137	JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA	23/06/1997	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	50.00	9.00	3.00	6.00	32.00				NAP	50.00	**12**

84700609	LUCAS COLLITO MARTINS	14/01/1994	NUTRICIONISTA	APROVADO	81.00	12.00	9.00	8.00	52.00	0.00	0.00	1.00	1.00	82.00	**1**
84700026	MAYARA KAROLINE VIEIRA CAMARGO	13/11/2000	NUTRICIONISTA	APROVADO	82.00	9.00	15.00	6.00	52.00				NAP	82.00	**2**
84700378	LARISSA SPADREZANI	29/08/1995	NUTRICIONISTA	APROVADO	71.00	3.00	12.00	4.00	52.00				NAP	71.00	**3**
84700949	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	06/05/1975	NUTRICIONISTA	APROVADO	70.00	6.00	6.00	6.00	52.00				NAP	70.00	**4**
84700790	REBECA CAROLINE RIBEIRO	18/02/1999	NUTRICIONISTA	APROVADO	65.00	6.00	9.00	6.00	44.00	0.00	0.00	2.00	2.00	67.00	**5**
84701079	ANA PAULA CHABOWSKI DOS ANJOS	09/11/1989	NUTRICIONISTA	APROVADO	55.00	3.00	6.00	6.00	40.00	0.00	0.00	0.00	0.00	55.00	**6**
84700128	DAIANY CRISTINA MARGARIDA	19/04/1987	NUTRICIONISTA	APROVADO	50.00	6.00	6.00	6.00	32.00				NAP	50.00	**7**
84700866	JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS	08/01/1987	PROFESSOR DE ARTE	APROVADO	59.00	12.00	9.00	6.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	61.00	**1**
84700662	ISABELA RODRIGUES SIQUEIRA	02/03/1998	PROFESSOR DE ARTE	APROVADO	55.00	6.00	3.00	6.00	40.00	0.00	0.00	1.00	1.00	56.00	**2**
84701371	WILSON NETO VITAL	14/06/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	71.00	12.00	15.00	4.00	40.00	0.00	0.00	2.00	2.00	73.00	**1**
84700845	MAIKON ANTERILDO ROCHA	20/02/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	64.00	9.00	3.00	4.00	48.00	0.00	0.00	2.00	2.00	66.00	**2**
84700828	GUILHERME GABRIEL FRANCINI TRISTAO	01/12/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	66.00	12.00	12.00	6.00	36.00	0.00	0.00	0.00	0.00	66.00	**3**
84700814	GABRIELI FERNANDA SERVELO	23/07/2001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	63.00	12.00	9.00	6.00	36.00				NAP	63.00	**4**
84701270	CLAUDIO DOMINGUES DO SANTOS	28/08/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	62.00	12.00	6.00	8.00	36.00				NAP	62.00	**5**
84700511	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	16/02/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	53.00	6.00	3.00	4.00	40.00	0.00	0.00	0.00	0.00	53.00	**6**
84700842	LETÍCIA MARIA SIQUEIRA	26/07/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	51.00	6.00	9.00	4.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	53.00	**7**
84701054	VALÉRIA MEIRELES PERES	28/12/1985	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	73.00	12.00	15.00	6.00	40.00	0.00	0.00	2.00	2.00	75.00	**1**
84700904	ROSELY MARINS MARTINS BATISTA	04/08/1975	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	68.00	12.00	12.00	8.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	70.00	**2**
84700481	JOELMA PATRICIA VITURINO	09/06/1998	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	67.00	12.00	15.00	4.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	69.00	**3**
84701339	JOELMA APARECIDA RIBEIRO	19/04/1994	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	65.00	12.00	15.00	6.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	67.00	**4**
84700639	ADRIANE GARCIA DE JESUS SILVA	25/06/1995	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	64.00	15.00	15.00	6.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	66.00	**5**
84701058	SUZELI GONÇALVES DE GODOI DUBAS	07/05/1993	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	63.00	12.00	9.00	6.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	65.00	**6**
84701378	APARECIDA DE FATIMA BAPTISTA	23/07/1987	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	63.00	6.00	15.00	6.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	65.00	**7**

	OLIVEIRA														
84700530	LAURA KAROLINE ALVES OTTÊNIO	15/07/1993	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61.00	12.00	3.00	10.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	63.00	**8**
84700610	RAQUEL ROSENEIA DE PAULA ANDRADE	01/05/1989	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61.00	9.00	12.00	4.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	63.00	**9**
84700684	PATRICIA MARIA GONÇALVES	26/09/1981	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61.00	12.00	9.00	8.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	63.00	**10**
84700541	ROSILENE MARTINS AMORIM	25/10/1983	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61.00	9.00	12.00	8.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	63.00	**11**
84700439	MARIANA SAWCZUK SEMCZUK	27/03/1993	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61.00	12.00	9.00	4.00	36.00	0.00	0.00	1.00	1.00	62.00	**12**
84700774	GISELI MARQUES DE MELO SANTIAGO	25/04/1993	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	60.00	12.00	12.00	4.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	62.00	**13**
84701324	GLACIELLI DA SILVA CARDOSO	22/04/1982	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	59.00	12.00	9.00	2.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	61.00	**14**
84700981	MARIA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES	06/02/1969	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	59.00	15.00	6.00	10.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	61.00	**15**
84700950	NANDO FERREIRA DAS NEVES	16/02/1993	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	60.00	6.00	6.00	8.00	40.00				NAP	60.00	**16**
84701176	ANDRE ALVES ALMEIDA	02/04/1997	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	58.00	9.00	15.00	2.00	32.00	0.00	0.00	1.00	1.00	59.00	**17**
84700119	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	01/07/2002	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	58.00	12.00	6.00	8.00	32.00	0.00	0.00	0.00	0.00	58.00	**18**
84700875	ANDRIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	13/11/1984	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54.00	6.00	0.00	8.00	40.00	0.00	0.00	2.00	2.00	56.00	**19**
84700972	LAURITA PEREIRA DE SOUZA	27/11/1976	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54.00	12.00	6.00	8.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	56.00	**20**
84701217	LIDIANE SOARES DA SILVA	27/11/1978	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	55.00	12.00	9.00	2.00	32.00	0.00	0.00	0.00	0.00	55.00	**21**
84700009	MICHELE APARECIDA DA SILVA	26/05/1987	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	53.00	9.00	6.00	6.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	55.00	**22**
84701310	MARIA DE LOURDES PURCENO	29/05/1987	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	53.00	6.00	9.00	6.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	55.00	**23**
84700893	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	14/03/1997	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54.00	3.00	9.00	6.00	36.00				NAP	54.00	**24**
84701361	ADRIELY LEAO FERNANDES	01/12/2001	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54.00	12.00	6.00	4.00	32.00				NAP	54.00	**25**
84700704	LUZINEIA FERNANDES BONIZOLI	07/11/1991	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	52.00	9.00	9.00	2.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	54.00	**26**
84700324	ADRIANE DOS SANTOS LIMA	16/01/1992	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	53.00	9.00	6.00	6.00	32.00	0.00	0.00	1.00	1.00	54.00	**27**
84700798	MIRELE DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	27/08/2001	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	51.00	12.00	3.00	4.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	53.00	**28**
84700644	JULIA MARIA DA SILVA BECKER	30/08/2000	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	51.00	12.00	3.00	8.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	53.00	**29**
84700527	MONICA	23/12/1974	PROFESSOR DE	APROVADO	50.00	6.00	6.00	6.00	32.00	0.00	0.00	2.00	2.00	52.00	**30**

	APARECIDA CAMPOS HERNANDES		MAGISTÉRIO												
84701031	KÉDIMA GISLAINE FLAUSINO CUNHA DA SILVA DE OLIVEIRA 14/07/1996		PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	52.00	12.00	6.00	6.00	28.00				NAP	52.00	**31**
84700874	JOSELAINE CAVALHEIRO BETIM	05/01/1983	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50.00	12.00	6.00	4.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	52.00	**32**
84701402	ELIZANE LOURENÇO	10/05/1987	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50.00	9.00	9.00	4.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	52.00	**33**
84700733	CAROLINA SEBASTIANA LEMES DA SILVA	11/02/2002	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50.00	12.00	6.00	8.00	24.00				NAP	50.00	**34**
84700595	TEOMARA REGINA GROFF VAHLUX	11/06/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	82.00	9.00	15.00	6.00	52.00	0.00	0.00	2.00	2.00	84.00	**1**
84700311	ISABELA CORREA PELLEGRINI	04/12/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	72.00	9.00	9.00	6.00	48.00				NAP	72.00	**2**
84700697	ISABELLA VERÍSSIMO PAVONI	20/01/1995	PSICÓLOGO	APROVADO	68.00	12.00	12.00	8.00	36.00				NAP	68.00	**3**
84700735	MARLON HENRIQUE MARTINS DA COSTA	06/12/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	64.00	9.00	9.00	6.00	40.00	0.00	0.00	1.00	1.00	65.00	**4**
84700680	VICTOR HUGO BARBOSA COELHO	31/03/2000	PSICÓLOGO	APROVADO	62.00	12.00	12.00	6.00	32.00	0.00	0.00	0.00	0.00	62.00	**5**
84700346	LEILA DAIANE DE OLIVEIRA ASSIS	11/10/1985	PSICÓLOGO	APROVADO	59.00	9.00	6.00	8.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	61.00	**6**
84700490	JAQUELINE CAROLINA BACARIN GONÇALVES	30/09/1999	PSICÓLOGO	APROVADO	59.00	12.00	9.00	6.00	32.00	0.00	0.00	1.00	1.00	60.00	**7**
84700526	EMILY NAYARA DE FREITAS FERREIRA	19/06/1996	PSICÓLOGO	APROVADO	59.00	9.00	6.00	8.00	36.00				NAP	59.00	**8**
84700540	BRENDA TABORDA MONTEIRO	17/05/1997	PSICÓLOGO	APROVADO	58.00	9.00	9.00	4.00	36.00				NAP	58.00	**9**
84700952	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	21/10/1987	PSICÓLOGO	APROVADO	56.00	9.00	9.00	10.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	58.00	**10**
84700721	ADRIELLE APARECIDA GILINI DE SOUZA	26/09/1991	PSICÓLOGO	APROVADO	56.00	9.00	3.00	4.00	40.00	0.00	0.00	1.00	1.00	57.00	**11**
84700764	MAIZA VEIGA DE MELO	29/04/1993	PSICÓLOGO	APROVADO	54.00	6.00	6.00	6.00	36.00	0.00	0.00	2.00	2.00	56.00	**12**
84700158	SABRINA GABRIELA DA SILVA RAIMUNDO	03/03/2003	PSICÓLOGO	APROVADO	50.00	6.00	6.00	6.00	32.00				NAP	50.00	**13**

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:DC3D45B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 013/2024 - ANEXO III

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 013/2024
ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CARGOS COM PROVAS PRÁTICAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUAPORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOSGERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA PROVA PRÁTICA	RESULTADO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
84700994	JOSE GERALDO DA CRUZ	09/05/1964	MOTORISTA	APROVADO	80.00	12.00	15.00	18.00	35.00	87.71	APROVADO	167.71	**1**
84701042	ROBSON CARLOS CAROCIN	22/05/1987	MOTORISTA	APROVADO	72.00	12.00	15.00	10.00	35.00	95.22	APROVADO	167.22	**2**
84700124	EDINALDO JOSÉ ALVES	02/11/1979	MOTORISTA	APROVADO	75.00	15.00	15.00	20.00	25.00	85.85	APROVADO 160.85		**3**
84700925	WESLEN DA SILVA FERNANDES	17/10/1997	MOTORISTA	APROVADO	59.00	9.00	15.00	10.00	25.00	98.75	APROVADO	157.75	**4**
84701427	LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	19/08/1991	MOTORISTA	APROVADO	76.00	15.00	15.00	16.00	30.00	79.59	APROVADO	155.59	**5**
84700675	JOAO DOS SANTOS	14/12/1985	MOTORISTA	APROVADO	66.00	15.00	12.00	14.00	25.00	88.96	APROVADO	154.96	**6**
84700174	SIVALDO JOSÉ DAS VIRGENS	22/10/1980	MOTORISTA	APROVADO	76.00	15.00	15.00	16.00	30.00	77.94	APROVADO	153.94	**7**
84701118	ADRIANO RODRIGUES	12/05/1985	MOTORISTA	APROVADO	64.00	15.00	12.00	12.00	25.00	85.60	APROVADO	149.60	**8**
84701188	ISAQUEU ALVES DOS SANTOS	06/01/1993	MOTORISTA	APROVADO	59.00	12.00	12.00	10.00	25.00	89.99	APROVADO	148.99	**9**
84701043	WENDREO CHEVONICA SAWCZUK DE SOUZA	23/04/2003	MOTORISTA	APROVADO	63.00	15.00	12.00	6.00	30.00	81.47	APROVADO	144.47	**10**
84700387	ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	10/03/1976	MOTORISTA	APROVADO	74.00	15.00	12.00	12.00	35.00	68.11	APROVADO	142.11	**11**
84700732	LEANDRO CORREA FARIA	02/02/1987	MOTORISTA	APROVADO	54.00	12.00	3.00	14.00	25.00	82.74	APROVADO	136.74	**12**
84700465	EVERTON DE LIMA SANTOS	15/06/1992	MOTORISTA	APROVADO	66.00	12.00	9.00	10.00	35.00	65.44	APROVADO	131.44	**13**
84701250	MOACIR JESUS DE OLIVEIRA	14/12/1980	MOTORISTA	APROVADO	52.00	6.00	9.00	12.00	25.00	53.98	APROVADO	105.98	**14**
84700714	PAULO MÁRCIO ZAVACKI SEMCZUK	21/02/1985	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	92.00	15.00	15.00	12.00	50.00	94.16	APROVADO	186.16	**1**
84700220	RENAN DE OLIVEIRA TAVARES	09/01/1990	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82.00	15.00	12.00	10.00	45.00	98.34	APROVADO	180.34	**2**
84700594	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	28/12/1983	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	88.00	15.00	12.00	16.00	45.00	87.92	APROVADO	175.92	**3**
84700600	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	12/09/1990	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	86.00	15.00	12.00	14.00	45.00	87.92	APROVADO	173.92	**4**
84700929	JOSIAS CARNEIRO BISCAIA	20/05/1987	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	86.00	15.00	15.00	16.00	40.00	86.77	APROVADO	172.77	**5**
84700579	ALESSANDRO RUSSI	01/08/1994	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	APROVADO	59.00	9.00	9.00	16.00	25.00	100.00	APROVADO	159.00	**1**

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:7E2BA2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 013/2024 - ANEXO IV

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 013/2024
ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CARGOS COM PROVA DE TÍTULOS INSCRITOS COMO PCD
LEGENDA: NAP = NÃO APRESENTOU TÍTULOS
NA = NÃO AVALIADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS - GRADUAÇÃO	TOTAL DE PROVA	FINAL NOTA	CLASSIFICAÇÃO

													TÍTULOS		
84700657	LUAN CORDEIRO BORBA	20/01/1995	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	63.00	6.00	9.00	8.00	40.00	0.00	0.00	1.00	1.00	64.00	**1**

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:4F27A745

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 013/2024 - ANEXO V

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 013/2024

ANEXO V - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CARGOS COM PROVA DE TÍTULOS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

LEGENDA: NA = NÃO AVALIADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS GRADUAÇÃO -	TOTAL PROVADE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
84701129	WILLIAM AMADOR ARAUJO	09/04/1998	ADVOGADO	APROVADO	53.00	9.00	12.00	8.00	24.00	0.00	0.00	1.00	1.00	54.00	**1**
84701176	ANDRE ALVES ALMEIDA	02/04/1997	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	58.00	9.00	15.00	2.00	32.00	0.00	0.00	1.00	1.00	59.00	**1**
84700952	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	21/10/1987	PSICÓLOGO	APROVADO	56.00	9.00	9.00	10.00	28.00	0.00	0.00	2.00	2.00	58.00	**1**
84700257	THIAGO CARNEIRO FERREIRA	13/01/1994	VIGIA	APROVADO	70.00	15.00	15.00	10.00	30.00	NA				70.00	**1**

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:3CDB5FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL RGF - ANO 2023

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.663.802,58	5.447.013,89	5.666.687,68	5.660.175,06	6.016.700,46	8.350.244,82	6.076.998,63	5.937.427,24	6.138.333,30	6.181.829,05	9.072.132,06	7.038.614,95	77.249.959,72	12.350,57

Pessoal Ativo	4.703.064,72	4.477.749,39	4.676.838,25	4.675.321,43	5.021.137,79	6.732.666,65	5.024.256,67	4.880.168,57	5.078.050,86	5.106.985,35	7.468.458,03	5.956.964,95	63.801.662,66	6.022,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.191.254,64	3.975.229,91	4.147.997,57	4.146.960,28	4.467.502,70	6.173.094,89	4.470.509,17	4.323.685,80	4.497.519,20	4.535.620,00	6.423.933,40	5.391.973,52	56.745.281,08	6.022,94
Obrigações Patronais	511.810,08	502.519,48	528.840,68	528.361,15	553.635,09	559.571,76	553.747,50	556.482,77	580.531,66	571.365,35	1.044.524,63	564.991,43	7.056.381,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	960.737,86	969.264,50	989.849,43	984.853,63	995.562,67	1.617.578,17	1.052.741,96	1.057.258,67	1.060.282,44	1.070.896,41	1.600.450,05	1.079.013,65	13.438.489,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	837.849,34	845.598,23	863.418,31	855.716,17	858.758,27	1.411.830,15	915.504,20	915.227,50	920.377,09	931.783,04	1.392.490,12	933.982,04	11.682.534,46	0,00
Pensões	122.888,52	123.666,27	126.431,12	129.137,46	136.804,40	205.748,02	137.237,76	142.031,17	139.905,35	139.113,37	207.959,93	145.031,61	1.755.954,98	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.947,29	3.223,98	2.636,35	9.807,62	6.327,63
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.089.779,55	1.187.532,78	1.205.179,79	1.161.326,61	1.283.482,69	1.835.488,65	1.337.733,60	1.254.597,04	1.404.491,50	1.381.288,46	1.816.306,07	1.430.943,34	16.388.150,08	0,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.569,22	104.937,34	108.809,40	68.480,31	58.422,29	66.191,30	118.213,79	26.015,27	175.127,91	131.717,62	21.708,28	159.030,49	1.062.223,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	123.821,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.821,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	960.737,86	969.264,50	989.849,43	984.853,63	995.562,67	1.617.578,17	1.052.741,96	1.057.258,67	1.060.282,44	1.070.896,41	1.600.450,05	1.079.013,65	13.438.489,44	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC	105.472,47	113.330,94	106.520,96	107.992,67	105.676,21	151.719,18	166.777,85	171.323,10	169.081,15	178.674,43	194.147,74	192.899,20	1.763.615,90	0,29
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.574.023,03	4.259.481,11	4.461.507,89	4.498.848,45	4.733.217,77	6.514.756,17	4.739.265,03	4.682.830,20	4.733.841,80	4.800.540,59	7.255.825,99	5.607.671,61	60.861.809,64	12.350,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.235.166,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	800.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	900.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.711.196,28	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	131.823.970,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	60.874.159,92	46,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.094.382,34	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	75.139.663,22	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	71.184.944,11	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/02/2024, às 17:18:56.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

JAMES KARSON VALERIO	*THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda - SMF	Controle Interno	Contador
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
Prefeito Rio Negro/PR	Secretário Municipal Da Fazenda	Controladora Interno	Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:D53E2EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DETALHADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

GF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.581.698,89	1.479.598,17	1.566.465,75	1.536.074,99	1.554.576,22	1.680.842,39	1.753.258,80	1.560.178,63	1.514.182,60	1.550.067,88	1.610.895,31	2.943.817,30	20.331.656,93	33.960,93
Pessoal Ativo	1.505.773,12	1.390.499,26	1.432.528,14	1.415.130,11	1.431.257,39	1.556.536,28	1.577.626,43	1.478.702,24	1.390.305,41	1.437.035,67	1.487.095,58	2.777.856,96	18.880.346,59	808,35
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.256.251,19	1.152.398,67	1.182.305,88	1.167.187,23	1.178.117,66	1.205.879,40	1.331.422,70	1.220.988,27	1.139.181,52	1.184.178,97	1.227.543,73	2.243.612,76	15.489.067,98	808,35
Obrigações Patronais	249.521,93	238.100,59	250.222,26	247.942,88	253.139,73	350.656,88	246.203,73	257.713,97	251.123,89	252.856,70	259.551,85	534.244,20	3.391.278,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	44.541,59	44.541,59	44.541,59	44.541,59	44.577,59	44.577,59	47.188,68	44.577,59	44.577,59	44.577,59	44.577,59	86.544,09	579.364,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.429,04	30.429,04	30.429,04	30.429,04	30.429,04	30.429,04	31.856,24	30.429,04	30.429,04	30.429,04	30.429,04	59.430,88	395.577,52	0,00
Pensões	14.112,55	14.112,55	14.112,55	14.112,55	14.148,55	14.148,55	15.332,44	14.148,55	14.148,55	14.148,55	14.148,55	27.113,21	183.787,15	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	31.384,18	18.328,20	54.850,38	36.898,80	36.898,80	36.898,80	35.660,76	36.898,80	36.898,80	36.898,80	36.287,86	36.898,80	434.802,98	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	26.229,12	34.545,64	39.504,49	41.842,44	42.829,72	92.782,93	0,00	42.400,80	31.555,82	42.934,28	42.517,45	437.142,69	33.152,58
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	75.945,40	89.372,67	67.986,90	50.517,64	21.522,91	104.968,38	98.910,92	107.649,55	56.811,82	76.303,56	101.380,20	134.232,86	985.602,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	51.801,05	40.038,40	19.656,52	1.157,33	0,00	17.196,67	3.872,00	26.837,73	0,00	16.299,92	15.208,99	68.957,59	261.026,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.907,28	0,00	0,00	5.830,78	0,00	0,00	0,00	8.738,06	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	24.144,35	49.334,27	48.330,38	49.360,31	21.522,91	84.864,43	95.038,92	80.811,82	50.981,04	47.565,34	47.130,56	84.368,16	683.452,49	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.438,30	39.040,65	-19.092,89	32.386,06	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.505.753,49	1.390.225,50	1.498.478,85	1.485.557,35	1.533.053,31	1.575.874,01	1.654.347,88	1.452.529,08	1.457.370,78	1.473.764,32	1.509.515,11	2.809.584,44	19.346.054,12	33.960,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.971.517,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.702.768,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	647.124,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	41.621.625,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**19.380.015,05**	**46,56**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.475.677,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.351.893,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.228.109,82	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/fev/2024 as 15h e 55m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E15F200B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIARIAS JANEIRO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ												
DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS: jan/24										*PASSAGENS E COMBUSTIVEL		
NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
						SEM MOVIMENTO NO PERIODO						
TOTAL								R$ -	TOTAL CUSTO	R$ -		
OBS: Os valores da coluna (custo passagem/combustivel) , quando se trata de veículo oficial do municipio, são valores estimados, pois o combustivel é colocado pelo Município, a câmara não possui frota própria.												

Três Barras do Paraná, 31 de janeiro de 2024

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:B212A02A

